SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3409

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REFITICAÇÃO DE EDITAL
(COM REABERTURA DE PRAZO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2025

O responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital**, decido:

Art. 55, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

ALTERAR a DATA DA ABERTURA e a EXCLUSÃO DO ITEM 04, 10, 11, 12.

· ONDE SE LÊ: Nota:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 30/10/2025 até as 08h30min do dia 11/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 11/11/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/11/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações.

Valor Total: R$ 38.290,01 (trinta e oito mil, duzentos e noventa reais e um centavos).

· LEIA-SE: Nota:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 18/11/2025 até as 08h30min do dia 04/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 04/12/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/12/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações.

Valor Total: R$ 31.456,09 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2025.

RENATO GRASSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6470775A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 108/2025
Processo N° 171/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 50.673,00 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e três reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/11/2025 às 09h30min do dia 04/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 04/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04/12/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 17 de novembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:01EA79D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial**, em favor das seguintes proponentes:

PROPONENTES	ITEM	CNPJ
NATU BRASIL CELEIRO LTDA	7 - 8	84.977.560/0001-90
VILMAR MEZZALIRA LTDA	7 – 8	08.676.324/0001-56
SABORES DO MAR PEIXARIA LTDA	4	54.046.886/0001-33

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Boa Esperança do Iguaçu, 17 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:162/2025.
Chamamento Público: 001/2025.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 24/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SABORES DO MAR PEIXARIA LTDA.
CNPJ: 54.046.886/0001-33.
Endereço do Contratado: Avenida Dom Agostinho José Sartori, n° 3306, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão.
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.
Valor Total: R$ 54.156,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 22/09/2026.
Data da Assinatura: 17/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:163/2025.
Chamamento Público: 001/2025.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 24/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: VILMAR MEZZALIRA LTDA.
CNPJ: 08.676.324/0001-56.
Endereço do Contratado: Avenida Assunção, 1348 Alto Alegre, Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.
Valor Total: R$ 29.872,00 (vinte nove mil oitocentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 22/09/2026.
Data da Assinatura: 17/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:164/2025.
Chamamento Público: 001/2025.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 24/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: NATU BRASIL CELEIRO LTDA.
CNPJ: 84.977.560/0001-90.
Endereço do Contratado: Rua Curitiba, n° 215, Sala 01 e 02, Bairro São Paulo, Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.
Valor Total: R$ 29.872,00 (vinte nove mil oitocentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 22/09/2026.
Data da Assinatura: 17/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CB5076C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 028, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDOque no dia 20 de novembro, é comemorando o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, de acordo com a Lei Feral nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Chopinzinho no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 17 de novembro de 2025.

LIDIA POSSO
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:93AC953A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 272-2024 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 272/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Recapadora Bonissoni Ltda. CNPJ: 07.067.547/0001-53. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 18/11/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 385.080,18 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta reais e dezoito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90063/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 17/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Arci Fernande Bonissoni Filho, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1ED1B6F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90100/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90100/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CAAD0FD2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90101/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, REAVALIAR O PLANO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90101/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim. Valor máximo estimado: R$ 6.934,40 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1F019F6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90087-2025 - EXTRATO CONTRATO 339-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90087/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA(FURGÃO) PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, sem custo algum de frete, no seguinte endereço: Secretaria de Saúde: Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central. De segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 16:30h. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura. O veículo deverá conter a plotagem do Município de Chopinzinho nas suas laterais (portas), FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 304 - Alienação de Bens da Saúde 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviço Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2116/1778 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 339/2025 – VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R$ 314.149,00 (trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e nove reais). Data da assinatura: 17 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:60FBC08B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90087-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90087/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90087/2025, de 15/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	314.149,00

VALOR TOTAL R$	314.149,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:31576845

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1289-2025 - FÉRIAS MARCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 1.289/2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 622/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Marcio Stringari, matrícula funcional nº 1868-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal 20h, referente ao período aquisitivo de 23 de março de 2024 a 22 de março de 2025, para fruição de 05 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5E1AF994

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1291-2025 - FG ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA

PORTARIA Nº 1.291/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.444/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 17 de novembro de 2025, a Portaria 893/2025, que designava Itatiana Campigotto Dalla Costa, matrícula funcional nº 688-4, para o cargo de Diretor do Departamento de Gestão SUAS.

Art. 2º. Designar a servidora Itatiana Campigotto Dalla Costa, matrícula funcional nº 688-4, para exercer a função de Coordenador do PREVCIDADE, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, mediante Função Gratificada FG-7, a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4F5A4416

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1293-2025 - FG ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 1.293/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Onerio Cambruzzi Filho, matrícula funcional nº 1660-1, para exercer o cargo de Assessor de Captação de Recursos, vinculado ao Gabinete do Prefeito, mediante Função Gratificada FG-8.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:130D99EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.267/2025- NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, NOS MOLDES DO ART. 201 DO DECRETO 073/2023, PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO NOS AUTOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

PORTARIA Nº 1.267, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão Processante, nos moldes do art. 201 do Decreto 073/2023, para condução de processo de responsabilização nos autos do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2023.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 6.357/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que tem por assunto "**Processo Administrativo 190/2025 - Empresa Transportes Paraná Ltda**";

CONSIDERANDO o art. 201 do Decreto Municipal 073/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Processante para condução de processo de responsabilização nos autos **Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2023**, composto dos seguintes membros:
I – Luciani Gubert;
II – Elisangêla Aparecida Rodrigues Tavares;
III – Mariane Aparecida Feltraco.
Art. 2º As atribuições e funcionamento da Comissão Processante do **Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2023,** serão de acordo com o Decreto Municipal 073/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:AE82E067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.268/2025- NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, NOS MOLDES DO ART. 201 DO DECRETO 073/2023, PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO NOS AUTOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

PORTARIA Nº 1.268, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão Processante, nos moldes do art. 201 do Decreto 073/2023, para condução de processo de responsabilização nos autos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 6.356/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que tem por assunto "**Processo Administrativo 205/2025 – Tres e Moreira Ltda**";

CONSIDERANDO o art. 201 do Decreto Municipal 073/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Processante para condução de processo de responsabilização nos autos **Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, composta dos seguintes membros:
I – Luciani Gubert;
II – Elisangêla Aparecida Rodrigues Tavares;
III – Mariane Aparecida Feltraco.
Art. 2º As atribuições e funcionamento da Comissão Processante do **Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025,** serão de acordo com o Decreto Municipal 073/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:2FE4D60F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.274/2025-NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, NOS MOLDES DO ART. 201 DO DECRETO 073/2023, PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO NOS AUTOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

PORTARIA Nº 1.274, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão Processante, nos moldes do art. 201 do Decreto 073/2023, para condução de processo de responsabilização nos autos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 6.355/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que tem por assunto "**Procedimento Administrativo 204/2025 - Prestadora de Serviços Frizzo Ltda**";

CONSIDERANDO o art. 201 do Decreto Municipal 073/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Processante para condução de processo de responsabilização nos autos **Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, composta dos seguintes membros:
I – Luciani Gubert;
II – Elisangêla Aparecida Rodrigues Tavares;
III – Mariane Aparecida Feltraco.
Art. 2º As atribuições e funcionamento da Comissão Processante do **Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025,** serão de acordo com o Decreto Municipal 073/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:E3FF3BE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.275/2025- NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, NOS MOLDES DO ART. 201 DO DECRETO 073/2023, PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO NOS AUTOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

PORTARIA Nº 1.275, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão Processante, nos moldes do art. 201 do Decreto 073/2023, para condução de processo de responsabilização nos autos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 6.317/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que tem por assunto **"Procedimento Administrativo 202/2025 – CAD Transportes**";

CONSIDERANDO o art. 201 do Decreto Municipal 073/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Processante para condução de processo de responsabilização nos autos **Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, composta dos seguintes membros:
I – Luciani Gubert;
II – Elisangêla Aparecida Rodrigues Tavares;
III – Mariane Aparecida Feltraco.
Art. 2º As atribuições e funcionamento da Comissão Processante do **Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025,** serão de acordo com o Decreto Municipal 073/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:74DA552B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.276/2025- NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, NOS MOLDES DO ART. 201 DO DECRETO 073/2023, PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO NOS AUTOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

PORTARIA Nº 1.276, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão Processante, nos moldes do art. 201 do Decreto 073/2023, para condução de processo de responsabilização nos autos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 6.353/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que tem por assunto **"Procedimento Administrativo 203/2025 - Prestadora de Serviços Frizzo Ltda**";

CONSIDERANDO o art. 201 do Decreto Municipal 073/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Processante para condução de processo de responsabilização nos autos **Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, composta dos seguintes membros:
I – Luciani Gubert;
II – Elisangêla Aparecida Rodrigues Tavares;
III – Mariane Aparecida Feltraco.
Art. 2º As atribuições e funcionamento da Comissão Processante do **Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2025,** serão de acordo com o Decreto Municipal 073/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:BF26400C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 481 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 458.994,28 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.05.27.812.0005.1.019.4.4.90.52 (2896)	644	23.850,00
07.02.10.301.000.4.2.035.3.3.90.30 (338)	493	9.144,28
05.01.26.782.0003.1.005.4.4.90.52 (2366)	584	388.945,00
05.01.26.782.0003.1.005.4.4.90.52 (2803)	580	37.055,00
TOTAL		**458.994,28**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
07.02.10.303.000.4.2.037.3.3.90.30 (2774)	493	9.144,28
TOTAL		**9.144,28**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00 (281)	584	388.945,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 (257)	580	37.055,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 (301)	644	23.850,00
TOTAL		**449.850,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 17 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:91245826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
Modalidade: EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS PTAM E AVALIAÇÕES/LAUDOS IMOBILIÁRIOS POR INFERÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Data: 24 de Novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas.
Local: Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR.
Ficam as proponentes interessadas intimadas a comparecer à sessão pública de abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação, conforme previsto no item 7 e seguintes do Edital, a fim de definir as proponentes habilitadas, na data e local acima indicados.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

JOVANI MARTINS
Membro da Comissão Julgadora

CRISTIANO SILVESTRI
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:8EF524DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.290 - 2025 - ENCARREGADO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

PORTARIA Nº 1.290/2025

Nomeia Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito da Administração Municipal de Chopinzinho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que determina a necessidade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada governança, segurança da informação e conformidade às normas de proteção de dados no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um canal oficial de comunicação entre o Município, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor Renato Capeli de Martini para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Encarregado/DPO) no âmbito da Administração Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º - Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as medidas necessárias;
III – orientar servidores e colaboradores quanto às práticas de proteção de dados pessoais;
IV – executar demais atribuições determinadas pelo Controlador e previstas na legislação vigente.

Art. 3º - O servidor exercerá suas funções sem prejuízo de suas demais atribuições no cargo efetivo/comissionado que ocupa, podendo ser demandado por todos os órgãos e setores da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FD039A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.292/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 1.292/2025
(Aquisição de Semeadora Adubadora – Convênio SEAB – eProtocolo 24.530.414-5)
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução da parceria referente **à aquisição de (1) uma semeadora adubadora múltipla de arrasto para plantio direto, nova, com mínimo de 15 e máximo de 17 linhas, (02) und rolos facas em aço, largura mínima de trabalho de 4 metros, sistema de transporte e (1) distribuidor de adubo orgânico com capacidade mínima de 5.000 litros, rodado tandem,** objeto vinculado ao Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, sob o eProtocolo **nº 24.530.414-5.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 035/2017 e demais normativas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO SCANDOLARA** para atuar como **GESTOR** da execução do referido instrumento, incumbindo-lhe o acompanhamento administrativo, a comunicação formal de eventuais irregularidades e a adoção das providências necessárias à fiel execução.
Art. 2º Designar o servidor **JACSON PILGER** para atuar como **FISCAL**, cabendo-lhe acompanhar tecnicamente a execução, atestar as entregas, verificar o cumprimento das condições pactuadas e elaborar relatórios de fiscalização.
Art. 3º - Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações administrativas pertinentes, zelando pela correta e regular execução do objeto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:BC74D025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER CME Nº 22/2025

PARECER CME Nº 22/2025 APROVADOEM17/11/2025
INTERESSADO: COLEGIOVERITACHZ
ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE IDADE PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE IDADE, COM EFEITO RETROATIVO AO ANO DE 2023.

RELATÓRIO:

O Colégio Veritá Chopinzinho, encaminhou a este Conselho atraves da Secretaria Municipal de Educação o ofício nº 02/2025, referente à **adequação de idade para o atendimento de crianças de zero a três anos de idade**, com **efeito retroativo ao ano de 2023**, na etapa da **Educação Infantil – Creche**.

A instituição requer o reconhecimento formal do atendimento prestado durante o ano de 2023, de modo a assegurar a regularidade administrativa e pedagógica das turmas de Creche, garantindo o direito das crianças à continuidade do processo educativo e o cumprimento das normas legais que regem a Educação Infantil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente parecer fundamenta-se na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996**, que em seu **artigo 29**define a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
O **artigo 30**da referida Lei dispõe que a Educação Infantil será oferecida em:
I – **Creches**, ou entidades equivalentes, para crianças de até **três anos de idade**;
II – **Pré-escolas**, para crianças de **quatro a cinco anos de idade**.
A **Resolução CNE/CEB nº 5/2009**, que institui as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**, orienta que o atendimento nessa etapa deve respeitar a faixa etária e as necessidades específicas das crianças, assegurando-lhes condições adequadas de cuidado e educação.
O **Parecer CNE/CEB nº 20/2009**e a **Resolução CNE/CEB nº 6/2010**estabelecem que a idade considerada para ingresso nas etapas da Educação Infantil é aquela completada até **31 de março do ano letivo**, podendo haver deliberações específicas dos Conselhos de Educação para regularização retroativa de situações excepcionais.
ANÁLISE:
A análise da documentação apresentada demonstra que, durante o ano de **2023**, a instituição de ensino atendeu regularmente crianças com idades entre **zero e três anos**, dentro da etapa correspondente à **Creche**, conforme previsto na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Verifica-se que o atendimento foi realizado em conformidade com os parâmetros pedagógicos e legais, com ambientes adequados, profissionais habilitados e práticas compatíveis com o desenvolvimento integral das crianças.
Considerando o caráter excepcional da solicitação e a necessidade de assegurar a **regularização administrativa e pedagógica retroativa ao ano de 2023**, entende-se que a adequação etária solicitada encontra amparo legal e técnico-pedagógico.

CONCLUSÃO:
Diante do exposto, o **Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho – PR**manifesta-se **favorável à adequação de idade para o atendimento de crianças de zero a três anos de idade, com efeito retroativo ao ano de 2023**, reconhecendo a regularidade do atendimento realizado pela **Escola Veritá de Chopinzinho** na etapa da Educação Infantil – Creche.
Recomenda-se que a instituição mantenha o cumprimento das normas vigentes, garantindo que futuras matrículas observem a idade de corte estabelecida e assegurem às crianças o direito à educação, ao cuidado e ao desenvolvimento integral, conforme as diretrizes nacionais e municipais.

É o parecer.
Chopinzinho - PR, 17 de novembro de 2025

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:B870191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER TÉCNICO N.º 025/2025

PARECER TÉCNICO DE IMPLEMENTAÇÃO

Parecer Técnico n.º 025/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Educação após análise da Matriz Curricular, das devidas adequações no Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar e da verificação in loco, constatou que a Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério – EIEF, do município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, possui todas as condições físicas e pedagógicas para a oferta do Ensino Fundamental em Tempo Integral em Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
Portanto, esta Comissão de Verificação é favorável à oferta do Ensino Fundamental em Tempo Integral em Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, retroativo ao início do ano letivo de 2025, com implantação simultânea e organização curricular:
3005 – Programas de Atividades Complementares Cur. em Contraturno
4042 – Ensino Fundamental 1/5 A/S – Tempo Integral

Chopinzinho, 17 de novembro de 2025

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

De acordo:

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:8397DB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025
A Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 002/2001 de 20 de dezembro de 2001, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996; As orientações do Conselho Nacional de Educação sobre matrícula e organização da Educação Infantil; O Parecer nº 22/2025 do Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho; A necessidade de garantir segurança jurídica, continuidade do atendimento e o direito das crianças à Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convalidado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Parecer de Adequação de Idade emitido pelo Conselho Municipal de Educação, referente ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, cujas situações requereram análise e adequações específicas.
Art. 2º - A presente convalidação terá efeito retroativo ao ano de 2023, para fins de regularização administrativa, pedagógica e documental.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 2023.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:B1D364D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 – ID 2784

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R$ 8.927,00 (oito mil novecentos e vinte e sete reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 253 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 254 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 255 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 278 - 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01107
R: 308 - 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 489 - 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 106/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025.

LEGISLAÇÃO: Artigos 74, Inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:13B82817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 – ID 2785

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R$ 38.835,60 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 253 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 254 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 255 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 278 - 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01107
R: 308 - 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 489 - 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 107/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025.

LEGISLAÇÃO: Artigos 74, Inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1A0A56C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025 – ID 2786

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIAIS E COMÉRCIO EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R$ 13.919,00 (treze mil novecentos e dezenove reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 253 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 254 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 255 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 278 - 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01107
R: 308 - 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 489 - 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 108/2025 – Inexigibilidade nº 19/2025.

LEGISLAÇÃO: Artigos 74, Inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4D30F059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do Dia Nacional da Consciência Negra no dia 20 de novembro, fica decretado e transferido o **RECESSO** nas repartições públicas para o dia 21 de novembro de 2025.
Art. 2º - As determinações contidas nos artigos 1º não contemplam os setores de atendimento essencial à população como Setor de Licitações, Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública.

Art. 3º As instituições de ensino seguirão calendário próprio, não sendo impactado pelo presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:689A7AD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Processo Administrativo nº 81/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 41/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado** instalados nos prédios da Administração Municipal de Enéas Marques, bem como para a **aquisição de novos equipamentos**, conforme as necessidades e demandas das secretarias municipais., com valor máximo total estimado R$ 629.626,36 (seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).
Início de recebimento das propostas: 18/11/2025 ás 08:00hrs até 04/12/2025 as 08:00 hrs.
Início de julgamento propostas: 04/12/2025 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 04/12/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques.
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.
Enéas Marques/Pr, 17 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F567CFBA

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 281/2025
Pregão Eletrônico Nº 35/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos, bem como para a montagem e execução de shows pirotécnicos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as quantidades e especificações.**
Valor: **R$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **14/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 17 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:51B5AF1F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 282/2025
Inexigibilidade Nº 19/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA**.
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul, tendo como objeto a aquisição de um veículo novo com baú, destinados a atender às necessidades relacionadas à implantação de uma Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos. A adesão ocorre na condição de órgão interessado não participante.**
Valor: **R$ 210.413,10(duzentos e dez mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **2 MESES**
Data Assinatura: **17/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 17 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:F295FA33

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE OBJETO E VALOR AO CONTRATO Nº 267/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Objeto e Valor ao Contrato Nº 267/2022
Pregão Eletrônico 94/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**
Objeto: **Contratação para execução de serviços especializados de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**
Valor: **10.335,20 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**
Valor atualizado do contrato: **R$ 433.256,80 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**
Data Assinatura: **17/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 17 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:72D5932D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 27/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A)S DE ENFERMAGEM, MODALIDADE PLANTÃO 12X36 HORAS NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO: 90/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 27/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A)S DE ENFERMAGEM, MODALIDADE PLANTÃO 12X36 HORAS NOTURNO.

DOTAÇÃO:
06001103010014202233903900000 - 1001 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000 - 1039 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000 - 1510 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE PLANTÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, SENDO 12X36 HORAS, PLANTÃO NOTURNO.	400	241,82	96.728,00

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 17 de novembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A9870134

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
379/2025

PORTARIA Nº 379/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE LIMA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2023 a 01/05/2024 a ser usufruída de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:270418DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 08/2025 RESULTADO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR - CMDCA

EDITAL Nº 08/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 11/2025 torna público **o resultado da Eleição Suplementar dos Candidatos abaixo, que concorreram ao pleito eleitoral – Mandato Suplementar 2024-2027 – Conselho Tutelar de Fênix/PR.** A posse será realizada no dia 28 de novembro de 2025 conforme Edital 02/2025 do CMDCA, onde os dois primeiros classificados serão empossados Conselheiros tutelares e os demais poderão ser convocados durante o mandato em caso de vagância do cargo.

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
01	Rosangela Correia Perez	250
02	Leonardo Mateus Paulino Batista	208
03	Junior Vieira Feitosa	205
04	Maria Angelica Portela	107
05	Josimar Munis Guimarães	74
06	Bruno Rene Aparecido dos Santos	72
VOTOS NULOS		07
VOTOS EM BRANCO		01
TOTAL DE VOTANTES		924

Fênix, 17 de novembro de 2025

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:C762A86B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 515/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2/(meia) diária, face a viagem do dia 15/11/2025 a 15/11/2025 para Cornélio Procópio -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:03B5B8C9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 516/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 16/11/2025 à 17/11/2025 para Arapoti – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A37BB555

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 517/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 17/11/2025 à 17/11/2025 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9436B8C5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 519/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 17/11/2025 a 17/11/2025 para Cornélio Procópio – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B2429F75

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 520/2025

Revoga a Portaria Nº 499/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 499/2025, de 06 de novembro de 2025, que determinava o pagamento de R$ 1.890,00 à Sra. Bruna Angelica Assiste Zago Valerio, Odontóloga, referente a diárias de viagem à Foz do Iguaçu – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:889761B8

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 05/2025

Súmula: Aprovação do repasse de recursos financeiro na modalidade Fundo a Fundo, cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Del.049/2025. Valor: 30.000,00 para município de Nossa Senhora das Graças, PR

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal 721/2014 de 22 de setembro 2014.
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso reunido ordinariamente no dia 17 de novembro de 2025, APROVOU o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, cofinanciamento **Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo** – Investimento, Deliberação 049/2025. Assegurando sua consolidação como política pública estadual para o município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas. Valor do repasse de R$30.000,00, para o município de Nossa Senhora das Graças, PR.
Art. 2º Aprovar termo de Adesão.
Art. 3º Aprovar Plano de Ação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 17 de novembro de 2025.

MARIA DE JESUS DE SOUZA
Presidente do Conselho CMDI

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:158B5D60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de Ensaio Viga Benkelman, com fornecimento de laudos técnicos digitais, devidamente acompanhados de ART/RRT/TRT , incluindo todas as despesas com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos para atendimento do Departamento de Engenharia do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 09.115.828/0001-60
VALOR TOTAL R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
45	2025	03001041220003230133900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
136	2025	06001154520005260133900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 17 de novembro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:362D3280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Vacinas, Placas educativas, Cartilhas, Fantasia de cachorro e demais insumos e produtos para operacionalização do programa “CastraPet” em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Convênio 072/2025 – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (Governo do estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA
CNPJ: 36192034000172
VALOR: R 8.992,08 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: INGAVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30952569000118
VALOR: R$ 9.456,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 14292313000175
VALOR: R$ 6.180,00 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA
CNPJ: 11088993000111
VALOR: R$ 1.090,00 (MIL E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 25.718,08 (vinte e cinco mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos)

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
570	2025	11002185410018211633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 17 de novembro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0270C193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição no curso: "AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O AUMENTO (IMEDIATO) DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (ISS, IPTU, ITBI, REFIS)"; promovido pela empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, na modalidade presencial na cidade de Maringá/PR, nos dias 04 e 05 de dezembro para capacitação dos servidores do Departamento de Tributação em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 4.180,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
80	2025	04001041290003240133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 17 de novembro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E3736A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	27/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	17/11/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição no curso: "AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O AUMENTO (IMEDIATO) DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (ISS, IPTU, ITBI, REFIS)"; promovido pela empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, na modalidade presencial na cidade de Maringá/PR, nos dias 04 e 05 de dezembro para capacitação dos servidores do Departamento de Tributação em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.651.451/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento de inscrição no curso "AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O AUMENTO (IMEDIATO) DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (ISS, IPTU, ITBI, REFIS)"; promovido pela empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, na modalidade presencial na cidade de Maringá/PR, nos dias 04 e 05 de dezembro.	2	R$ 2.090,00	R$ 4.180,00

Valor Total Homologado - R$ 4.180,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4B0E2A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INGAVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	23/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/11/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Vacinas, Placas educativas, Cartilhas, Fantasia de cachorro e demais insumos e produtos para operacionalização do programa "CastraPet" em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Convênio 072/2025 – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (Governo do estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INGAVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa Educativa Informativa Externa Placa informativa externa do tipo vertical, medindo 60 cm de largura por 80 cm de altura, confeccionada em (alumínio ou plástico reciclado (espessura mínima de 1,50 mm). A face frontal deverá receber revestimento retrorrefletivo em película de alta performance, conforme normas da ABNT. As bordas deverão ser arredondadas, garantindo segurança e acabamento estético. A placa deverá possuir proteção contra raios ultravioleta (UV), apresentando resistência à ação do sol, chuva e intempéries, além de ser de fácil manutenção e limpeza. As artes, incluindo os modelos e o design, serão fornecidas pela Administração Municipal. Cada peça será confeccionada com arte e design distintos, conforme os modelos disponibilizados. Acompanha kit completo de fixação, composto por parafusos, porcas e arruelas, bem como suporte metálico formado por poste em aço galvanizado com as seguintes características: Diâmetro mínimo externo: (DN 40); Espessura mínima da parede: 2,00 mm; Comprimento: 3,00 metros; Tampa na extremidade superior e aletas antigiro para concretagem e fixação segura no solo. A instalação será de responsabilidade da contratada, incluindo todos os insumos, materiais e mão de obra necessários, devendo ser realizada nos locais indicados pela Administração.	20	R$ 472,80	R$ 9.456,00

Valor Total Homologado - R$ 9.456,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F867C4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	23/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/11/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Vacinas, Placas educativas, Cartilhas, Fantasia de cachorro e demais insumos e produtos para operacionalização do programa "CastraPet" em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Convênio 072/2025 – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (Governo do estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.192.034/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Vacina antirrábica inativada, nacional ou importada, para imunização ativa de cães e gatos, dose única, contendo 1 ml, via de administração subcutânea ou intramuscular. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300	R$ 29,14	R$ 8.742,00
2	Agulha Hipodérmica - 40x0,80mm 21g 1 1/2" Verde (caixa com 100 unidades)	4	R$ 20,39	R$ 81,56
3	Agulha Hipodérmica- 25x0,60mm 23G 1" azul (caixa com 100 unidades)	4	R$ 8,25	R$ 33,00
4	Seringas Descartáveis de 10 ml. (caixa com 100 unidades)	4	R$ 33,88	R$ 135,52

Valor Total Homologado - R$ 8.992,08

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FD75D248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	23/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/11/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Vacinas, Placas educativas, Cartilhas, Fantasia de cachorro e demais insumos e produtos para operacionalização do programa "CastraPet" em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Convênio 072/2025 – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (Governo do estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVI?OS GR?FICOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Confecção Cartilhas Coloridas "Protegendo os Animais". Especificações: Formato A4 aberto (29,7×21,0 cm); fechado 15×21 cm; Capa Couché 120 g; Miolo Couché 90 g; Cores 4×4; 1 dobra/2 grampos; 12 páginas; sem verniz; incluindo-se a entrega do material no endereço indicado pela Prefeitura. As artes e o design para a confecção das cartilhas serão fornecidos pela Administração Municipal.	1.000	R$ 6,18	R$ 6.180,00

Valor Total Homologado - R$ 6.180,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6C3D9342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	23/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/11/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Vacinas, Placas educativas, Cartilhas, Fantasia de cachorro e demais insumos e produtos para operacionalização do programa "CastraPet" em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Convênio 072/2025 – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (Governo do estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
CNPJ/CPF: 11.088.993/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FANTASIA DE CACHORRO A fantasia deverá representar um cachorro de aparência amigável e infantil, confeccionada em pele sintética macia e de alta qualidade, nas cores bege/creme com detalhes em marrom/preto/branco. Composição: Macacão - confeccionado em pele sintética nas cores bege/creme, com barriga branca, fechamento em zíper localizado nas costas, e com ou sem manchas marrom-escuras aplicadas nos braços, pernas e laterais do corpo. Modelagem anatômica que permite conforto e liberdade de movimento. Tamanho: Único adulto, veste no mínimo uma pessoa de 1, 80 m de altura e mínimo 90 quilos. Cabeça: confeccionada em estrutura leve e resistente, revestida com pele sintética nas mesmas tonalidades. Possui formato arredondado, olhos expressivos em tecido ou material plástico, nariz protuberante e boca aberta para ventilação e visibilidade interna. Com ou sem uma mancha marrom ao redor de um dos olhos, orelhas caídas na cor marrom/branca /preta e expressão sorridente. Rabo: confeccionado em pele sintética marrom/preto/branco, fixado na parte posterior do macacão, com leve movimento. Características adicionais: A parte interna da cabeça deve conter revestimento acolchoado e respirável, garantindo conforto térmico e segurança ao usuário. O campo de visão deve ser garantido por tela ou material perfurado na região dos olhos ou boca, sem comprometer a estética da fantasia. Todos os acabamentos devem ser reforçados, com costuras internas duplas e materiais resistentes ao uso contínuo.	1	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00

Valor Total Homologado - R$ 1.090,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1F6202B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2025- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **18 até o dia 26 de Novembro de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 17 Novembro de 2025

CLODOALDO PARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – GARI

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Fernandes de Souza Rodrigues	***05°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária

semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E0D5A3E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 518/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Professora, a funcionária efetiva: **LUSINETE DA SILVA**, matrícula nº 117. A pedido da Servidora por motivo de Aposentadoria, a partir do dia: 18/11/2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:7D57D2A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 105/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 117/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DIONE JOSE DOS SANTOS – CNPJ nº.** 49.427.330/0001-57
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 105/2024 celebrado entre as partes em 19/11/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 19/05/2026.**
Prazo de vigência	**19/05/2026**
Prazo de execução	**19/05/2026**
Data assinatura	17/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EA57886B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ARP 25/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**3º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº. 25/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 13: CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO - KG: de R$ 16,00 (dezesseis reais), para R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos).** **LOTE 1 – ITEM 14: CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA- KG: de R$ 7,00 (sete reais), para R$ 9,35 (nove e reais e trinta e cinco centavos).** **LOTE 1 – ITEM 28: MAMÃO FORMOSA - KG: de R$ 4,00 (quatro reais), para R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos).** **LOTE 1 – ITEM 34: MELANCIA - KG: de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).** **LOTE 1 – ITEM 35: MELÃO AMARELO - KG: de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), para R$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos).**
Prazo de vigência	**18/06/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	14/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D47DDC36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ARP 134/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI – CNPJ nº.** 13.553.143/0001-72
Objeto:	**Fica pelo presente termo cancelada a Ata de Registro de Preços nº 134/2025, a contar da data da assinatura, conforme justificativa e Parecer Jurídico em anexo.**
Data assinatura	17/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B3A086B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 - PROCESSO Nº 296/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – Processo nº 296/2025.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 15.895,00m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de São Jorge D'Oeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL.

1 – SIX PAVIMENTACAO LTDA - 03.752.550/0001-55. Item: 1 – R$ 2.503.600,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.503.600,00 (Dois milhões, quinhentos e três mil e seiscentos reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 17 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:FB363E14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025 - PROCESSO Nº 276/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025 - PROCESSO Nº 276/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada no serviço de locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, grades inibidoras, grupo gerador, locação de decoração de camarim, banheiro-químico, sonorização, iluminação e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, do interesse da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.

1 – I. N. DE ALMEIDA LTDA - 20.324.313/0001-02. LOTE 1 - Item: 1 – R$ 335,00; 2 – R$ 13.300,00; 3 – R$ 1.250,00; 4 – R$ 17.125,00; 5 – R$ 10.800,00; 6 – R$ 4.300,00; 7 – R$ 20,00; 8 – R$ 10.700,00; 9 – R$ 11.250,00; 10 – R$ 486,00 e 11 – R$ 4.800,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 243.444,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 06 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:94F950E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025-PMSI.
O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, torna público que às 08:30
horas do dia 03 de dezembro de 2025, na plataforma BLL COMPRAS, realizará
licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da
utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo
com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Cavalo Mecânico	1	R$ 850.333,33	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Saudade do Iguaçu e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento
poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Saudade do Iguaçu, 17 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:63EDD636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços Nº 82/2025 - PMSI

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PMSI
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a cessão de mão de obra para a prestação de serviços de: enfermeiro, técnico de enfermagem e farmacêutico para os municípios consorciados ao CONIMS.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ESSENCIAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 08.583.069/0001-05.				
Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	ENFERMEIRO - 12X36 –NOTURNO	1	R$ 12.044,18	R$ 144.530,16

Saudade do Iguaçu – PR 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8E814BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 94/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025-PMSI
OBJETO:

Contratação de profissional (enfermeiro) através de processo de licitação compartilhada junto a empresa Essencial Administração e Serviços Ltda – CNPJ nº 08.583.069/0001-05, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: Essencial Administração e Serviços Ltda.
CNPJ Nº 08.583.069/0001-05.

VALOR TOTAL: R$ 144.530,16 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega e apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.34.01.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Principal: 4485 Despesa: 4533
Fonte de Recurso: 973 - Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde
Valor da Dotação R$ 72.265,08
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.34.01.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Principal: 381 Despesa: 3872
Fonte de Recurso: 303 - 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor da Dotação R$ 72.265,08
JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado nos documentos apresentados e que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.
Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 17 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:051CA09A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº207/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº207/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Desmembramento, Unificação Subdivisão e/ou Fracionamento de imóveis dentro do Perímetro Urbano.

Art. 1º. Autorizamos, em conformidade com o Protocolo Nº. 549/2025, datado de 17 de Novembro de 2025, o **DESMEMBRAMENTO** do Lote Nº. 01 da Quadra Nº. 03, do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FABRIS**, da **Matrícula Nº. 31.652, com área de 609,00 m2**, localizado no Perímetro Urbano da Sede deste Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com os fundamentados do **Art. 41 e seguintes da LEI COMPLEMENTAR Nº. 37/2025**, que passará a constituir o seguinte:
I - Parte do Lote Nº. 01 da Quadra Nº. 03, da Matrícula Nº. 31.652, passa a ser o Lote Nº. 01-A da Quadra Nº. 03, do Loteamento Residencial Fabris, ficando com uma área de 304,50 m2, em favor do Proprietário**: NELSO FABRIS;**
II - Parte do Lote Nº. 01 da Quadra Nº. 03, da Matrícula Nº. 31.652, passa a ser o Lote Nº. 01 da Quadra Nº. 03, do Loteamento Residencial Fabris, ficando com uma área de 304,50 m2, em favor do Proprietário: **NELSO FABRIS;**
III – Esta Autorização de Desmembramento está de acordo e em conformidade com a Planta Planimétrica e Memorial descritivo de: **BORGES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS**, incluso e devidamente assinado pela responsável Técnico, **JOEL LEANDRO BROGES – Engenheiro Civil – CREA – PR - 203089/D.**
Art. 2º. A referida Autorização de **DESMEBRAMENTO** tem a finalidade de regularização de registros na Matrícula junto ao CRI da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo a presente Autorização expedida em favor do proprietário acima identificado**.**

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUÇU/PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:D9E4054A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.012/2025

OMunicípio de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito MunicipalROGERIO GALLINA, no uso de suas atribuições legais,torna público e convoca todos os interessados para aAudiência Públicaque será realizada no dia28/11/2025,às14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores,paraapresentação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Saudade do Iguaçu,17denovembrode2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E2BF841D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 101/2025

DECRETO Nº 102, de 17 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado dedicado ao Dia da Consciência Negra, data de relevância histórica e cultural;

DECRETA:

Artigo 1º - Recesso Administrativo no dia 21 de novembro de 2025.
Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.
Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar aprovado.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:625BFBA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

PROCESSO Nº 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.893.827/0001-59.

OBJETO: Aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners originais, de fabricação dos próprios fabricantes das impressoras, para impressoras, multifuncionais e equipamentos de xerox, divididos em lotes, para suprimento contínuo por 12 (doze) meses aos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Abatiá – PR.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	REFIL DE TINTA GT51XL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416. PRETO	UNID	15,00	R$ 41,50	R$ 622,50
26	REFIL DE TINTA GT52 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416 AMARELO	UNID	10,00	R$ 54,66	R$ 546,60
28	REFIL DE TINTA GT52 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416 MAGENTA	UNID	10,00	R$ 54,66	R$ 546,60

VALOR TOTAL: R$ 1.715,70 (um mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7242FDDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

PROCESSO Nº 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SEVENTEC COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.784.976/0002-95.

OBJETO: Aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners originais, de fabricação dos próprios fabricantes das impressoras, para impressoras, multifuncionais e equipamentos de xerox, divididos em lotes, para suprimento contínuo por 12 (doze) meses aos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Abatiá – PR.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	TONNER TN-B021 PARA IMPRESSORA BROTHER DCPB7535DW. ORIGINAL	UNID	30,00	R$ 105,66	R$ 3.169,80

VALOR TOTAL: R$ 3.169,80 (três mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:6EE52D45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação da empresa BRM CELEBRATION LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.842.196/0001-15, com sede na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2536, Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos, Estado do Paraná, CEP 19.907-510, para realização das festividades natalinas com a chegada do Papai Noel e Intervenção Artística de Natal que realizará no dia 22 de novembro de 2025, na praça municipal (calçadão), com valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Abatiá – PR, 17 de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CFDA1CA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025
AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº 78.036.662/0001-09, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Avenida Tibagi nº 388, centro, representado pelo Senhor Alfeu Paulo da Silva Júnior, portador do RG nº 12.820.406-7, inscrito no CPF nº 087.537.359-35, denominado **PROPONENTE**, resolvem formalizar, por meio do presente Termo de Apostilamento, a alteração da conta bancária indicada no Termo de Convênio nº 06/2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto alterar a conta bancária destinada à movimentação dos recursos financeiros relativos ao Termo de Convênio nº 06/2025 firmado em 16 de setembro de 2025, entre as partes acima identificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A partir desta data, os valores serão repassados para a **Agência 047-7**, **Conta Corrente nº 17.880-2**, do **Banco do Brasil**, devendo ser aplicados no **mercado financeiro ou em caderneta de poupança**, conforme a legislação vigente, **até a sua utilização.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio original. As obrigações, prazos, metas, indicadores de execução, formas de prestação de contas e demais disposições constantes no instrumento principal permanecem **íntegras e inalteradas**, devendo as partes cumprir rigorosamente o que foi pactuado.
O presente Apostilamento **não implica qualquer alteração nos valores, prazos ou objeto do convênio**, servindo apenas para

formalizar a atualização da conta bancária indicada para movimentação dos recursos, conforme previsto nas normas vigentes.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros após a devida aprovação pela **CONCEDENTE**.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Abatiá – Paraná, 17 de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

ALFEU PAULO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Asilo São Francisco de Assis

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:200A8224

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de Grades de Barra de Ferro 3/8 para o Gradeamento do Esgoto da Estação Elevatória do Sistema de Esgoto.

Empresa vencedora valor total: R$ 2.254,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais): **ORIVALDO JOSE JOFRE** (00405173000190) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 2.254,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). Com amparo legal na **Cláusula 9.2.2 e 9.2.2.1 do Aviso de Contratação**, em conformidade legal com o **art. 22, inciso III da IN SEGES/ME n° 67, de 08 de julho de 2021**, por ter apresentado a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento licitatório da Dispensa Eletrônica n° 14/2025, que finalizou FRACASSADA.

A autoridade municipal do órgão SAMAE - SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo
licitatório acima especificado.

ABATIÁ - PR, segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:6EDA2C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - THAUANI GALDINO DE SOUZA

PORTARIA nº 549/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...

a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **THAUANI GALDINO DE SOUZA,** portadora da RG nº 14.498.131-6 PR, para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com vencimentos de "Nível 108– CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem; bem como participação, em nível de execução simples, em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em posto de bairros, ambulatórios e outros centros de saúde; bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento de sob supervisão.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F0CE1774

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2025 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, 2026

RESOLUÇÃO 06/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:
Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2026.

Art. 5°: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 05 de novembro de 2025.

Adrianópolis, 10 de novembro de 2025.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0B39E3D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - ERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE A REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER PARA O FUNDO MUNICIPAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CAPITAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Adrianópolis Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025, registrada na Ata 07/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.155/2024, atualizada pela Lei Municipal nº 047/2025.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº 015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Adrianópolis, 17 de novembro de 2025.

JULIA GABRIELA SANTOS LIMA GODOI
Presidente do CMDM

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0C69CC79

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 232/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RESOLUÇÃO Nº 232/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LOCADORA: Janaína Pereira Dantas.
VALOR MENSAL: R$ R$ 500,00 (quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 18 de Novembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7F4B3DC7

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 233/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

RESOLUÇÃO Nº 233/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LOCADORA: CASA DE REPOUSO IVONE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 18 de Novembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F100B5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Considerando a superveniência de nova avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a qual identificou a necessidade de readequação do planejamento das aquisições previstas, com o redirecionamento dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD/PR para a aquisição de outros equipamentos mais adequados às atuais prioridades da política municipal de inclusão e tecnologia assistiva;

Considerando que a Administração Pública, com fundamento no princípio da supremacia do interesse público, detém a prerrogativa de revogar procedimentos de contratação quando, por razões de conveniência e oportunidade, sua continuidade não mais se revela necessária ou adequada, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que a manutenção do presente procedimento não atende da forma mais eficiente às finalidades que motivaram a transferência dos recursos vinculados, sendo indispensável sua reprogramação para assegurar melhor atendimento à população-alvo das políticas socioassistenciais;

RESOLVE:

I – REVOGAR, por motivo de interesse público superveniente, o procedimento denominado Dispensa de Licitação nº 41/2025, referente ao Processo Administrativo nº 124/2025, tornando sem efeito todas as etapas já praticadas, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – DETERMINAR que os recursos anteriormente destinados ao objeto deste certame sejam reprogramados e utilizados para a aquisição de outros equipamentos, a serem definidos em novo planejamento técnico pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, respeitada a finalidade pública prevista na Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

III – RESSALTAR que a presente revogação decorre exclusivamente de razões de conveniência administrativa e não implica reconhecimento de qualquer irregularidade no processo, preservando-se o interesse público e a adequada aplicação dos recursos vinculados.

IV – DETERMINAR que sejam realizadas todas as comunicações administrativas necessárias, inclusive às empresas eventualmente interessadas, bem como o devido registro e publicação oficial desta decisão.

Agudos do Sul, 17 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:ADD29917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 363, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 363, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal da ARP, o servidor abaixo relacionado:

ARP	144/2025	**Vigência:**	17/11/2025 a 17/11/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	52/2025	
Detentor:	RAVI E-COMMERCE LTDA CNPJ: 52.954.144/0001-80			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.			
Gestor	Alessandra Narlock de Souza		**CPF:**	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes		**CPF:**	***.389.209-**

ARP	145/2025	**Vigência:**	17/11/2025 a 17/11/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	52/2025	
Detentor:	MAGBA E-COMMERCE LTDA CNPJ: 55.695.599/0001-17			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.			
Gestor	Alessandra Narlock de Souza		**CPF:**	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes		**CPF:**	***.389.209-**

ARP	146/2025	**Vigência:**	17/11/2025 a 17/11/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	52/2025	
Detentor:	JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.367.114/0001-05			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.			
Gestor	Alessandra Narlock de Souza		**CPF:**	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes		**CPF:**	***.389.209-**

ARP	147/2025	**Vigência:**	17/11/2025 a 17/11/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	52/2025	
Detentor:	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. CNPJ: 20.063.556/0001-34			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.			
Gestor	Alessandra Narlock de Souza		**CPF:**	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes		**CPF:**	***.389.209-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:815D1155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 364, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 364, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal da ARP, o servidor abaixo relacionado:

CONTRATO	131/2025	**Vigência:**	17/11/2025 a 17/11/2026	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	42/2025	
Detentor:	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ: 00.462.400/0001-19			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS RESFRIADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025			
Gestor	Alessandra Narlock de Souza		**CPF:**	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes		**CPF:**	***.389.209-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:D31486BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS RESFRIADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025

CONTRATADA: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA
CNPJ: 00.462.400/0001-19
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 347, bairro Centro, CEP 83850-000, na cidade de Agudos do Sul, estado do Paraná
VALOR GLOBAL: R$ 54.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
8-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
8-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
8-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
8-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
03.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.0006 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.0006.6001 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE -ATENÇÃO BÁSICA
30-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.001.08.243.0006.6.002 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE. CONS. TUTELAR
36-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.003.08.244.0008 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.003.08.244.0008.2010 - MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL
61-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10 - SAÚDE
04.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
04.001.10.301.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.001.10.301.0009.2.011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
83-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
83- 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMo
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
83-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO Sus
83-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMo
00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
83-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.001.10.301.0009.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
97-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
97-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
97-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00496.00496.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
97-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.001.10.301.0009.2.014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
106 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
04.001.10.301.0009.2.016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0011 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.0011.2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%
05.001.12.361.0011.2.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
128 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
2.014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
138 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 - AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.001.20.606.0017.2027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
169-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
07.001- DEPARTAMENTO RODOVIARIO
07.001.26 - TRANSPORTE
07.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.001.26.782.0022 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.26.782.0022.2.039 - MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS
208- 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1°B)
208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1°B)
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.004.15- URBANISMO
08.004.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
08.004.15.452.0023 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA
08.004.15.452.0023.2040 - MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO
217-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
217-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
09.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Agudos do Sul, 17 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:08C5A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 42/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 42/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado "**Núcleo Paulinho Hortz**".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Imóvel urbano situado na **RUA ALCIDES LOURENÇO DOS SANTOS E RUA FRANCISCO ALVES DA ROCHA**, com área total de **106.018,18 m²**, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP; deste, segue com o azimute de 12°53'31" e 20.90 m, até o ponto 01, deste segue com o azimute de 68°21'31" e distância de 37.80 m, até o vértice 2, com o azimute de 16°04'31" e a distância de 48.40 m, até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 347°36'31" e a distância de 36.40 m, até o vértice 4, deste, segue com o azimute de 15°54'31" e a distância de 49.10 m, até o vértice 5, deste, segue com o azimute de 16°57'31" e a distância de 49.10 m, até o vértice 6, deste, segue com o azimute de 19°24'31" e a distância de 19.40 m, até o vértice 7, deste, segue com o azimute de 10°54'31" e a distância de 17.30 m, até o vértice 8, deste, segue com o azimute de 13°33'31" e a distância de 31.70 m, até o vértice 9, deste, segue com o azimute de 97°53'31" e a distância de 59.70 m, até o vértice 10, deste, segue com o azimute de 105°02'31" e a distância de 20.30 m, até o vértice 11, deste, segue com o azimute de 100°49'31" e a distância de 54.70 m, até o vértice 12, deste, segue com o azimute de 108°28'31" e a distância de 14.50 m, até o vértice 13, deste, segue com o azimute de 88°20'31" e a distância de 10.00 m, até o vértice 14, deste, segue com o azimute de 98°54'31" e a distância de 16.20 m, até o vértice 15, deste, segue com o azimute de 102°01'31" e a distância de 51.40 m, até o vértice 16, deste, segue com o azimute de 201°29'31" e a distância de 47.90 m, até o vértice 17, deste, segue com o azimute de 131°05'31" e a distância de 60.70 m, até o vértice 18, deste, segue com o azimute de 110°45'31" e a distância de 29.80 m, até o vértice 19, deste, segue com o azimute de 101°39'31" e a distância de 66.06 m, até o vértice 20, deste, segue com o azimute de 113°45'31" e a distância de 40.40 m, até o vértice 21, deste, segue com o azimute de 228°52'46" e a distância de 110.03 m, até o vértice 22, deste, segue com o azimute de 128°24'31" e a distância de 35.80 m, até o vértice 23, deste, segue com o azimute de 263°24'31" e a distância de 53.30 m, até o vértice 24, deste, segue com o azimute de 232°44'31" e a distância de 28.40 m, até o vértice 25, deste, segue com o azimute de 218°35'31" e a distância de 22.20 m, até o vértice 26, deste, segue com o azimute de 250°55'31" e a distância de 39.50 m, até o vértice 27, deste, segue com o azimute de 275°10'31" e a distância de 40.40 m, até o vértice 28, deste, segue com o azimute de 314°47'31" e a distância de 26.80 m, até o vértice 29, deste, segue com o azimute de 294°43'31" e a distância de 14.60 m, até o vértice 30, deste, segue com o azimute de 259°02'31" e a distância de 14.50 m, até o vértice 31, deste, segue com o azimute de 240°52'31" e a distância de 13.40 m, até o vértice 32, deste, segue com o azimute de 264°53'31" e a distância de 18.10 m, até o vértice 33, deste, segue com o azimute de 251°44'31" e a distância de 22.10 m, até o vértice 34, deste, segue com o azimute de 264°12'31" e a distância de 28.30 m, até o vértice 35, deste, segue com o azimute de 272°22'31" e a distância de 16.90 m, até o vértice 36, deste, segue com o azimute de 286°42'31" e a distância de 48.40 m, até o vértice 37, deste, segue com o azimute de 292°54'31" e a distância de 34.10 m, até o vértice 38, deste, segue com o azimute de 297°35'31" e a distância de 28.40 m, até o vértice 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os

notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Paulinho Hortz" com a respectiva área ocupada:
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES DE CAMARGO – 1.399,22 m²
MARIA TEREZA COELHO AFONSO – 695,04m²
EUGENIO ANTONIO CEZANOVSKI – 811,89 m²
DIRCÉLIA APARECIDA HORTZ – 465,00m²

Transcrição Registral Relacionada:
Matrícula nº 15.610 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 17 de novembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:8C53AB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 43/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 43/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado "**Núcleo Estefano Dranka**".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Imóvel urbano situado na **RUA PR 419 – BAIRRO PINHEIRO OCADO**, com área total de **24.800,00 m²**, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP; deste, segue com o azimute de 352°27'31" e 225.20 m, até o ponto 01, deste segue com o azimute de 49°32'30" e distância de 93.43 m, até o vértice 2, com o azimute de 167°24'31" e a distância de 296.00 m, confrontando com a Rodovia PR-419, até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 167°24'31" e a distância de 30.60 m, confrontando com a Rodovia PR-419, até o vértice 4, deste segue com o azimute de 287°11'11" e a distância de118.00 m, até o vértice 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Estefano Dranka" com a respectiva área ocupada:
ELIZA DRANKA PAZDA – 629,90 m²
LEANDRO GAVELIKI – 2.634,39 m²
MARCOS DRANKA PAZDA – 686,13 m²

Transcrição Registral Relacionada:
Matrícula nº 753 – 1º CRI SJP.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 17 de novembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:E835B307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 44/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 44/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado "**Núcleo Ipê**".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente,

acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Imóvel urbano situado na **RUA AVENIDA GETULIO VARGAS, 761, CENTRO, AGUDOS DO SUL/PR,** com área total de **2.430,15 m²**, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP; deste, segue com o azimute de 22°38'35" e 61.00 m, até o ponto 01, deste segue com o azimute de 323°20'35" e distância de 7.40 m, até o vértice 2, com o azimute de 46°45'35" e a distância de 32.90 m, até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 174°00'35" e a distância de 49.50 m, até o vértice 4,deste, segue com o azimute de 180°45'35" e a distância de 37.00 m, até o vértice 5,deste, segue com o azimute de 271°44'42" e a distância de 47.73 m, até o vértice 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Ipê" com a respectiva área ocupada:
ALCEU FRANÇA DA SILVA – 1.304,48 m² e 539,30 m².

Transcrição Registral Relacionada:
Matrícula nº 10.832 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 17 de novembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:D6D19964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 084/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 18/11/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/25 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO RESERVAS DE HOSPEDAGEM NO BRASIL E NO EXTERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: **R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré, 17 de novembro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:136ACD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 2.029/2017

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o afastamento da servidora Sra. CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA DUARTE, do cargo efetivo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA - ED INFANTIL, Matrícula nº 2.466, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, para cumprir Mandato Classista por período integral no Sindicato dos Professores e Servidores Municipais de Almirante Tamandaré, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025 à 16 de outubro de 2028.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CAA73C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 2.029/2017

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o afastamento da servidora Sra. KATIA CADENA RIBAS, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 5091, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, para cumprir Mandato Classista por período integral no Sindicato dos Professores e Servidores Municipais de Almirante Tamandaré, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025 à 16 de outubro de 2028.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5D809E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚. CONCEDER a disposição funcional da servidora, Sra. CLAUDIA MARIA LEWEK DE QUEIRÓS, RG nº 4.3XXXXX-6, para o Município de Campo Magro, Estado do Paraná, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, conforme solicitação através do Ofício nº 355/2025 - CGABI, protocolado sob n° 0018.0000019257/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C1F80BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2025 – PSS Nº 03/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 03/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 03/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: SERGIO DA SILVA LEITE

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 à 16 de novembro de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 17 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:9F0C36B2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2025 – PSS Nº 03/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 03/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 04/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: MARY ALEXANDRA DOS SANTOS BORGES

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 à 16 de novembro de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 17 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DEDEE682

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADA: ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 060.395.449-96 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o Nº 060.395.449-96, residente e domiciliado(a) na Estrada Campina da Lagoa Km 04 Cidade de Altamira do Paraná-PR.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 04/2025, celebrado em 14/07/2025, para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO-TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 11/2025, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2025, encontra amparo no Art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 17/11/2025.

Altamira do Paraná, PR 17 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6A1F02EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 066/2025 AO PAC

ADENDO Nº 066 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela doDepartamento de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme memorando apresentado.

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 62.698,40 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. RECURSOS: CONVÊNIO Nº 636/2025 - SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: dezembro/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 11.157.962,26 (Onze Milhões cento e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e dois mil e vinte e seis centavos).**

Amaporã, 17 de novembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:2430DAD4

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 02

INEXIGIBILIDADE N° 05/2025
CHAMAMENTO PUBLICO N° **02/2025**
(Processo Administrativo n° 048/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PUBLICO no 002/2025, dos interessados do dia *11/11/2025*, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados:

Nº	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	LUIZ EDEMIR WICHOSKI - ME	07.917.827/0001-03	HABILITADO

Comunicamos, que a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação ou disponibilização em sitio eletrônico do resultado. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no dia da publicação do resultado, sob pena de preclusão. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no setor de licitações ou encaminhados no e-mail licitacao@amaporã.pr.gov.br.

Amaporã, 17 de novembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente De Contratação

_____
PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA

_____
ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:CB09D5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, RESIDENTE NA Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, com fulcro nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo Nº 072/2024, que tinha como beneficiária a empresa **NEVES ENGENHARIA-PROJETOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.171.531.0001-24,** localizada na Avenida Marelia 1808 B, Centro na cidade de Mariluz, CEP: 87.470-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Matheus Henrique Neves Da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9522518-7, inscrito no CPF sob n. º 101.298.799.08, residente na Rua Roo Uratani, 471 – Centro - Mariluz/PR – CEP 87470-000, pelos termos a seguir dispostos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Urbanização de vias com a execução de: meio-fio, canteiros, rampa, paisagismo e mobiliário. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros, acessórios, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Fica declarada a extinção do Contrato Administrativo nº 072/2024, celebrado com a empresa NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E NEGÓCIOS LTDA, em cumprimento à decisão constante do PAS nº 001/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 005/2024. A rescisão decorre da penalidade aplicada à contratada, conforme Cláusula 18.1 do contrato e art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento de obrigações assumidas perante a Administração Municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão unilateral possui caráter sancionatório, conforme decisão do PAS nº 001/2025, que reconheceu infrações contratuais praticadas pela contratada, impondo, ainda, impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos. Serão adotadas as providências administrativas decorrentes, incluindo o registro da penalidade nos cadastros CEIS, CNEP, Cadastro do TCE/PR e sistemas internos, nos termos do Decreto Municipal nº 2.369/2025. A medida cumpre determinação legal e administrativa, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e proteção do interesse público. **CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE INÍCIO DA RESCISÃO:** A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 072/2024 terá efeitos a partir de 17 de novembro de 2025, data que servirá como marco inicial para todas as providências administrativas decorrentes da extinção contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões porventura surgidas presente rescisões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim,

propõe-se a extinção formal do Contrato Administrativo nº 072/2024**,** conforme previsão legal, com comunicação aos órgãos participantes e à empresa registrada. **Anahy-PR, 17 de novembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4F8CB7C6

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 154/2025

OBJETO: Contratação da Companhia Circo Teatro Sem Lona, artistas de reconhecida notoriedade no cenário cultural, por intermédio da empresa Ochoa Produções Artísticas Ltda., sua representante exclusiva, para a realização do espetáculo "Natal Encantado 2025", a ser apresentado em 11 de dezembro de 2025, em carreta-palco equipada com estrutura completa de som, iluminação, painéis de LED e cenografia digital.

CONTRATADO: OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: CNPJ: 04.540.929/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Unidade: 2 - Divisão de Cultura
Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais
Funcional: 0013.0392.0260
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 257 - **Modalidade de Aplicação:** 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação visa atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A presente contratação tem por objeto a apresentação de espetáculo artístico completo, realizado em carreta-palco com estrutura própria, compreendendo apresentações integradas de teatro, dança, música e circo, com abertura vibrante e encerramento com a participação do Papai Noel, que interage com o público e realiza sessão de fotos.
O espetáculo se caracteriza pela unicidade e originalidade de concepção artística, uma vez que a estrutura física e os equipamentos utilizados — incluindo carreta-palco com três níveis, painéis de LED, sonorização, iluminação, figurinos, adereços e cenário digital — são parte indissociável da proposta cênica e da identidade visual do show, constituindo-se em elementos essenciais à sua realização.
Ressalta-se que a estrutura faz parte integrante do espetáculo, não sendo possível sua execução por terceiros ou mediante a utilização de equipamentos diversos, sob pena de descaracterizar o formato e a proposta artística original. A produção é exclusiva e de titularidade da empresa proponente, detentora dos direitos autorais e artísticos sobre o roteiro, coreografias, cenografia, figurinos e demais elementos que compõem a experiência apresentada ao público.
Além disso, o espetáculo contempla ações de acessibilidade e inclusão social, contando com interpretação simultânea em Libras durante a apresentação principal e a disponibilização de 300 bancos, assegurando conforto e acessibilidade ao público.
A contratação direta justifica-se com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que se aplica ao caso em tela, considerando o reconhecimento do grupo e o formato singular da apresentação.
O valor proposto contempla toda a estrutura necessária à execução do espetáculo, incluindo:
· Carreta-palco com painéis de LED e sistema de som e iluminação completos;
· Figurinos, adereços, cenário digital e efeitos especiais;
· Abertura com palhaços, espetáculo principal e sessão de fotos com o Papai Noel;
· Alimentação, transporte e hospedagem da equipe;
· Encargos tributários incidentes.
Ao Município caberá apenas a disponibilização do espaço adequado, conforme especificações técnicas fornecidas pela contratada, e o fornecimento de energia elétrica mínima de 100 amperes monofásica, além de providências logísticas de apoio local.
Diante do exposto, resta evidenciada a inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do espetáculo e a exclusividade da empresa proponente, cujos elementos cênicos, técnicos e artísticos formam um conjunto indivisível e inseparável. Assim, a contratação por inexigibilidade revela-se o meio adequado e legalmente amparado para viabilizar a realização do evento, atendendo ao interesse público e à promoção do acesso da comunidade a atividades culturais inclusivas e de qualidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 17 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:569CDE17

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 044/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia (Projetos Básicos e Executivos Completos), incluindo todas as disciplinas, memoriais, orçamentos e cronogramas necessários, referentes a duas intervenções distintas no Município de Anahy – PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 044/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	APUÁ ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ: 45.832.684/0001-26	R$ 15.873,55 (quinze mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 15.873,55 (quinze mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

Anahy-PR, 17 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:66A4DD99

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.047/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	18 de novembro de 2025.
Destino:	Toledo/PR.
Objetivo:	Participar juntamente com a Diretora do Departamento de Ação Social do Município e com a Presidente do Conselho Municipal da Mulher, da Assembleia Geral Ordinária do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, no dia 18 de novembro de 2025, no auditório da Prefeitura Municipal de Toledo. O deslocamento será realizado com o veículo TRACKER placa: SEP1B95.
Memorando nº	149/2025.
Quant. de diárias:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5305E772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025
2º ADITAMENTO

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PIQUE COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.

Valor – R$ 6.561,25 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência – 14/11/2025 A 13/11/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2023

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

PAULO SERGIO DA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:A184045E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia treze de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com a participação de todos os membros do Comitê de Investimentos: Carlos Henrique Claro de Carvalho, André Henrique Dassie e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião apresentando os pontos principais da Política de Investimentos do FUNPESPA para o ano de 2026, elaborada em conjunto com a consultoria em investimentos *Crédito e Mercado*, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. A estratégia alvo em renda fixa ficou definida em 70,00% (setenta por cento). Em renda variável, investimentos estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 27,00% (vinte e sete por cento) e em investimentos no exterior 3,00% (três por cento). Os limites inferiores ficaram todos zerados e os superiores ficaram nos mesmos percentuais do limite máximo permitido pela resolução em cada artigo, exceto o art. 7º, I, a – Títulos do Tesouro Nacional SELIC que ficou em 70%. Sendo assim a Política de Investimentos, em renda fixa, adota o limite máximo de 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, em renda variável o limite máximo de 30% (trinta por cento), em investimentos no exterior o limite máximo de 10% (dez por cento) e em empréstimos consignados o limite máximo de 10,00% (cinco por cento). A meta de rentabilidade do FUNPESPA para o ano de 2026, definida pelos atuários, ficou fixada em 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento) ao ano somado a inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Logo após a apresentação e discussão, o documento foi aprovado por todos e será encaminhado aos conselheiros para análise, pois será objeto de pauta da reunião agendada para o dia vinte e sete deste mês. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

ADRIANA DA FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:49B0DF74

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI

Institui a Política de Segurança da Informação - PSI do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, e dá outras providências.

INTRODUÇÃO
A Política de Segurança da Informação, ou simplesmente "PSI" é um documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do FUNPESPA para a proteção dos ativos de informação e prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas.
A presente Política de Segurança da Informação está baseada nas recomendações da norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2008, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação.

A informação é um ativo de grande valor para o FUNPESPA, por isso, necessita ser adequadamente protegida.

OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes que permitam aos servidores, fornecedores e prestadores de serviços do FUNPESPA seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades operacionais e de proteção legal da instituição e do indivíduo.

Garantir que os recursos computacionais e serviços de Tecnologia da Informação - TI serão utilizados de maneira adequada. O usuário deve conhecer as regras para utilização da informação de maneira segura, evitando exposição que possa prejudicar o FUNPESPA, colaboradores e terceiros.

Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento. Deve implementar controles para preservar os interesses do FUNPESPA contra danos que possam ser considerados como violação ao uso dos serviços e, portanto, considerados proibidos.

Preservar as informações do FUNPESPA quanto à:

Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Caso os procedimentos ou normas aqui estabelecidos sejam violados por usuários, o FUNPESPA informará aos órgãos competentes de forma que sejam tomadas medidas cabíveis.

APLICAÇÕES

As diretrizes estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, bem como os fornecedores e prestadores de serviço que se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

Esta política dá ciência a cada servidor, fornecedor e prestador de serviços de que os ambientes, sistemas, computadores e redes poderão ser monitorados e gravados, conforme previsto nas leis brasileiras.

É também obrigação de cada servidor se manter atualizado em relação a esta política e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou da área de tecnologia de informação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

Toda informação produzida ou recebida pelos servidores como resultado da atividade profissional contratada pelo FUNPESPA pertence à referida instituição.

As exceções devem ser explícitas e formalizadas em contrato entre as partes. Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos servidores para a realização das atividades profissionais. O uso pessoal dos recursos é permitido dentro dos limites cabíveis, desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.

O FUNPESPA poderá registrar todo o uso dos sistemas e serviços, visando garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas.

DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

DOS SERVIDORES E FORNECEDORES EM GERAL

Entende-se por servidor toda e qualquer pessoa física, nomeada por concurso público que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.

Entende-se por fornecedor o prestador de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.

Será de inteira responsabilidade cada servidor ou fornecedor todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao FUNPESPA e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas.

DOS SERVIDORES EM REGIME DE EXCEÇÃO (TEMPORÁRIOS E ESTAGIÁRIOS):

Devem entender os riscos associados à sua condição especial e cumprir rigorosamente o que está previsto na Política de Segurança de Informações - PSI.

A concessão de acesso poderá ser revogada a qualquer tempo se for verificado que a justificativa de motivo de negócio não mais compensa o risco relacionado ao regime de exceção ou se o colaborador que o recebeu não estiver cumprindo as condições definidas nesta política.

DOS GESTORES DE PESSOAS E/OU PROCESSOS:

Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os servidores sob a sua gestão.

Atribuir aos servidores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento da Política de Segurança da Informação.

Exigir dos servidores a assinatura do Termo de Compromisso e Ciência, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações da FUNPESPA.

Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta política.

DO SUPORTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Testar a eficácia dos controles utilizados e informar aos gestores os riscos residuais.

Acordar com os gestores o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes.

Configurar os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos servidores com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos por esta Política de Segurança de Informações.

Os administradores e operadores dos sistemas computacionais podem, pela característica de seus privilégios como usuários, acessar os arquivos e dados de outros usuários.

Segregar as funções administrativas e operacionais a fim de restringir ao mínimo necessário os poderes de cada indivíduo e eliminar, ou ao menos reduzir, a existência de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações.

Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes para o FUNPESPA.

Quando ocorrer movimentação interna dos ativos de tecnologia de informação, garantir que as informações de um usuário não serão removidas de forma irrecuperável antes de disponibilizar o ativo para outro usuário.

Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida pelas áreas de negócio.

Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, sendo que:

os usuários (logins) individuais de funcionários serão de responsabilidade do próprio funcionário;

os usuários (logins) de terceiros serão de responsabilidade do gestor da área contratante.

Promover a conscientização dos servidores em relação à relevância da segurança da informação para as atividades precípuas a FUNPESPA.

Apoiar a avaliação e a adequação de controles específicos de segurança da informação para novos sistemas ou serviços.

DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Para garantir as regras mencionadas nesta Política de Segurança da Informação - PSI, o FUNPESPA poderá:

implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação dos Diretores;

realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;

instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

CONTROLE DO USO DE E-MAIL:
O objetivo é informar aos servidores do FUNPESPA quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do e-mail corporativo.
A responsabilidade pela utilização do e-mail da FUNPESPA recai a todos os seus membros que efetivamente o utilizam, de modo que a averiguação de responsabilidade entre seus membros seja objetiva.
O uso do e-mail do FUNPESPA é para fins corporativos e relacionados às atividades quanto à instituição.
A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o FUNPESPA e também não cause impacto no tráfego da rede.
É proibido aos servidores o uso do e-mail do FUNPESPA para:
enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;

enviar mensagem por e-mail pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a FUNPESPA ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;

divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando a FUNPESPA estiver sujeita a algum tipo de investigação;

Utilizar o endereço de correio eletrônico corporativo para fins de cadastros pessoais e redes sociais;

produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do FUNPESPA;

contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail *bombing*, vírus de computador etc.;

contenha arquivos com código executável (exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;

vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

vise burlar qualquer sistema de segurança;

vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;

contenha anexo(s) superior(es) a 25 MB para envio (interno e internet) e 25 MB para recebimento (internet), exceto com autorização prévia do gestor da área;

tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;

seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;

contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;

tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);

inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

CONTROLE DO USO DE INTERNET:
Todas as regras atuais do FUNPESPA visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.
Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o FUNPESPA, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.
Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.
O FUNPESPA, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer servidor, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.
O uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.
Somente os servidores que estão devidamente autorizados a falar em nome do FUNPESPA para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.
Apenas os servidores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.
É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos, redes sociais ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.
Os servidores com acesso à internet poderão fazer o download somente de programas ligados diretamente às suas atividades no FUNPESPA e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas.
O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pelo suporte da tecnologia de informação.
Os servidores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do FUNPESPA para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.
Servidores com acesso à internet não poderão efetuar upload de qualquer software licenciado à FUNPESPA ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.
Os servidores não poderão utilizar os recursos do FUNPESPA para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.
O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos. Porém, os serviços de comunicação instantânea (SKYPE, WHATSAPP, redes sociais e afins) serão inicialmente disponibilizados aos usuários e poderão ser bloqueados caso o gestor ou o suporte de tecnologia da informação julgue necessário.
Não é permitido acesso a sites de proxy.

CONTROLE DE ACESSO À INFORMAÇÃO SENSÍVEL DE MEIO FÍSICO:
O objetivo é prevenir o acesso não autorizado as informações sensíveis de meio físico de posse e competência do FUNPESPA, evitando danos e interferências.
O acesso à área em que são processadas e armazenadas as informações sensíveis de meio físico são controlados e restrito às pessoas autorizadas. O acesso não autorizado não será permitido.
O controle de retirada e/ ou consulta das informações será controlado por responsável designado que fará monitoramento por meio de emissão de protocolos. As informações contidas no protocolo contam com no mínimo:
nome e visto do servidor responsável emissor do protocolo;
nome e visto do servidor interessado ao acesso da informação sensível de meio físico;
a data e hora da retirada e/ou consulta da informação sensível de meio físico;
a data e hora da devolução da informação sensível de meio físico e
Observações Complementares.
A retirada de informações sensíveis de meio físico sem a devida emissão do protocolo não será autorizada.
Toda a informação sensível de meio físico será conferida no ato da devolução, estando sujeito a emissão de ocorrências em caso de desorganização, desleixo ou ausência de documentos.
São considerados os casos de desorganização e desleixo:
Desordem na numeração das folhas do processo;
Rasuras, anotações e amassados;
Sujeiras de alimentos e bebidas.
Não é permitido a retirada de qualquer folha objeto de complemento ao arquivo de informação.
A possibilidade de foto cópia será permitida somente com a emissão do protocolo, onde deverá ser preenchido no item “Observações Complementares” as folhas que foram objeto da foto cópia.
Não é permitido a locomoção de informações sensíveis de meio físico fora as dependências do FUNPESPA.

IDENTIFICAÇÃO:
Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do servidor usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o FUNPESPA e/ou terceiros.
O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307–falsa identidade). Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os servidores.
Todos os dispositivos de identificação utilizados no FUNPESPA, como o número de registro do colaborador, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma única pessoa física.
O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal). Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.
Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o FUNPESPA e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.
É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.
O suporte de tecnologia de informação responde pela criação da identidade lógica dos servidores na instituição.
Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, empregados regulares e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.
É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.
As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados).
Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.
Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários.
Caso o servidor esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS
Os equipamentos disponíveis aos servidores são de propriedade do FUNPESPA, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.
A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.
Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades do FUNPESPA não deverão ser copiados movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente sem comunicação prévia ao usuário.
Documentos imprescindíveis para as atividades dos servidores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.
Os servidores do FUNPESPA e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização do suporte de tecnologia da informação.
No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:
Os servidores devem informar qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador;

É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado pelo suporte de tecnologia de informação ou por terceiros devidamente contratados para o serviço;

Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática;

O servidor deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo FUNPESPA, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações;

Deverão ser protegidos por senha (bloqueados) todos os terminais de computador quando não estiverem sendo utilizados;

Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo FUNPESPA devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.
Situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do FUNPESPA:
Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

Burlar quaisquer sistemas de segurança;

Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers);

Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;

Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;

Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO

Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e/ou beneficiários e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o FUNPESPA detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.
As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do FUNPESPA e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:
As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado / beneficiário, para propósitos específicos e devidamente informados;

As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;

As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;

As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;

As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

DISPOSITIVOS MÓVEIS

O FUNPESPA deseja facilitar a mobilidade e o fluxo de informação entre seus servidores. Por isso, permite que eles usem equipamentos portáteis.
Quando se descreve “dispositivo móvel” entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade de propriedade da instituição, ou aprovado e permitido pelo suporte de tecnologia de informação, como: notebooks, smartphones e pendrives.
O objetivo é estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os servidores que utilizem tais equipamentos.
O FUNPESPA, na qualidade de proprietário dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.
O servidor, portanto, assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções no FUNPESPA, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a instituição.
Todo servidor deverá realizar periodicamente cópia de segurança (backup) dos dados de seu dispositivo móvel. Deverá, também, manter estes backups separados de seu dispositivo móvel, ou seja, não os carregar juntos.
O suporte técnico aos dispositivos móveis de propriedade do FUNPESPA e aos seus usuários deverá seguir o mesmo fluxo de suporte contratado pela instituição.
Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração da configuração dos sistemas operacionais dos equipamentos, em especial os referentes à segurança e à geração de logs, sem a devida comunicação, autorização e sem a condução, auxílio ou presença de um servidor do suporte de tecnologia de informação.
A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela instituição constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante. É permitido o uso de rede banda larga de locais conhecidos pelo colaborador como: sua casa, hotéis, fornecedores e clientes.
É responsabilidade do servidor, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pelo FUNPESPA, notificar imediatamente o seu gestor direto e o suporte de tecnologia de informação.
O servidor deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha causar ao FUNPESPA e/ou a terceiros.

PROCEDIMENTOS DE BACKUP

Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas “janelas de backup” – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.
Os servidores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.
As mídias de backup (como DAT, DLT, LTO, DVD, CD e outros) devem ser acondicionadas em local seco, climatizado, seguro (de preferência em cofres corta-fogo segundo as normas da ABNT).
As fitas de backup devem ser devidamente identificadas, inclusive quando for necessário efetuar alterações de nome, e de preferência em etiquetas não manuscritas, dando uma conotação mais organizada e profissional.
O tempo de vida e uso das mídias de backup deve ser monitorado e controlado pelos responsáveis, com o objetivo de excluir mídias que possam apresentar riscos de gravação ou de restauração decorrentes do uso prolongado, além do uso recomendado pelo fabricante.
Tempo de restauração (restore) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos, aproximadamente a cada 90 ou 120 dias, de acordo com a criticidade do backup.
Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.
Caso seja extremamente negativo o impacto da lentidão dos sistemas derivados desse backup, eles deverão ser autorizados apenas mediante justificativa de necessidade.

Os arquivos de backup devem estar disponíveis em servidores externos de arquivo, como segunda fonte.

VIOLAÇÃO DA POLÍTICA, ADVERTÊNCIA E PUNIÇÕES
Ao detectar uma violação da política, a primeira coisa a fazer é determinar a sua razão, ou seja, verificar se a violação ocorreu por negligência, acidente, erro ou por desconhecimento da política vigente.
Nos termos da Política de Segurança da Informação, o FUNPESPA procederá ao bloqueio do acesso ou ao cancelamento do usuário, caso seja detectado uso indevido com o intuito de prejudicar o andamento do trabalho ou pôr em risco a imagem da instituição.
É recomendado o treinamento dos usuários em segurança da informação, por meio de cartilhas, com o intuito de divulgar e conscientizar os funcionários e demais colaboradores sobre a política de segurança a ser seguida por todos.
Caso seja necessário advertir o usuário pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste documento, deve ser informado o superior imediato para manter-se informado da situação.
Conforme previsto no Estatuo do Servidor, o funcionário colaborador poderá ser aplicado a penalidade no caso de irregularidade comprovada.
De acordo com a infração cometida, as seguintes punições serão: comunicação de descumprimento, advertência ou suspensão e demissão por justa causa.
Fica desde já estabelecido que não há progressividade como requisito para a configuração da dispensa por justa causa, podendo a Diretoria, no uso do poder diretivo e disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender devida quando tipificada a falta grave.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna da FUNPESPA. Ou seja, qualquer incidente de segurança subtende-se como alguém agindo contra a ética e os bons costumes.
Sua elaboração e revisão deverão ser precedidos pelos responsáveis do FUNPESPA, sendo posteriormente aprovado por órgão superior competente.
As normas aqui descritas deverão sofrer alterações sempre que necessário, sendo que estas deverão ser aprovadas por órgão superior competente e divulgadas dentro da estrutura organizacional do FUNPESPA, considerando-se o tempo hábil para eventuais providências sejam tomadas.

Andirá/PR, 20 de abril de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO
TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI DO FUNPESPA
Declaro que recebi a Política de Segurança da Informação - PSI do FUNPESPA, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio FUNPESPA.
A assinatura do presente Termo, anexo a referida Política de Segurança da Informação, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Andirá/PR, ___ de _____ de ____

_____
Nome Completo
Assinatura

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:A2C71214

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 309/2025 PREGÃO Nº 057/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

EMPRESAS VENCEDORAS:

AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: **41.591.664/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.598,00** (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrito no CNPJ: **30.759.356/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.280,00** (dez mil, duzentos e oitenta reais).

PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: **35.265.064/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.656,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 14.11.2025 A 13.11.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CLAYTON DENIS ALINO DA SILVA
Representante Legal

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
Representante Legal

EDUARDO JOSÉ CORREIA LIMA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:421F7BB9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 315/2024 PREGÃO Nº 082/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA – LOTES 57/58:

JPLED LTDA, inscrito no **CNPJ: 32.683.888/0001-09,** com o valor total de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 17.11.2025 a 16.11.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

TATIANI DEONIZIA AREZI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:49E90CD4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 315/2024 PREGÃO Nº 082/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA – LOTES 59/70:

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 44.651.148/0001-61,** com o valor total de **R$ 5.930,00** (cinco mil novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 17.11.2025 a 16.11.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ED5E072A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 315/2024 PREGÃO Nº 082/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA – LOTES 49/50:

MARCELO SIMONI, inscrito no **CNPJ: 04.664.811/0001-48,** com o valor total de **R$ 1.222,80** (mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 17.11.2025 a 16.11.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARCELO SIMONI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A5C3C7DC

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 315/2024 PREGÃO Nº 082/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA – LOTES 08/10/97:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49,** com o valor total de **R$ 17.507,50** (dezessete mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 17.11.2025 a 16.11.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:12FF9F94

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 133/2024 PREGÃO Nº 041/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS APÓS CONVOCAÇÃO:

BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no **CNPJ: 25.027.024/0001-65,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.078,00** (oito mil e setenta e oito reais) – LOTE 60.

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 18.861.730/0001-42,** no valor total dos itens vencidos de **R$**

13.223,92 (treze mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) – LOTE 55.

INOVA DIGITAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.992.632/0001-11,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.760,00** (dois mil e setecentos e sessenta reais) – LOTE 41.

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.500.648/0001-88,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.404,70** (dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos) – LOTES 21 / 27 / 121.

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME, inscrito no **CNPJ: 27.386.520/0001-30,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.630,00** (quatorze mil e seiscentos e trinta reais) – LOTE 72.

VIGÊNCIA: 17.11.2025 A 16.11.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

RAFAEL RODRIGO LAMIN
Representante Legal

LETICIA TERESINHA FINK
Representante Legal

JHONATAN BAGATOLI
Representante Legal

ÉRICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA
Representante Legal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:61B00E78

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

Autorizo a dispensa de licitação nº 037/2025, a despesa e emissão de empenho para **CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRACOTA**, em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 17 de novembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá/PR

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F6096B37

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 44.651.148/0001-61** na importância de **R$ 4.354,20** (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no **CNPJ: 19.448.267/0001-74**, na importância de **R$ 123.894,40** (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA (4,68%), a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 082/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DCBDC834

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA
ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
BELLA LUZ LTDA.
JPLED LTDA
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 57.027.510/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 39.382,00** (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.081.244/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.431,50** (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

BELLA LUZ LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.674.080/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais).

JPLED LTDA, inscrito no **CNPJ: 32.683.888/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais).

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.765.537/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 111.310,00** (cento e onze mil, trezentos e dez reais).

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 204.685,81** (duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.11.2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 082/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALISSON MORAIS DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

JONATHAN CARLOS NUNES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA AUXILIADORA ANTONIO GOUTHIER CALDAS
REPRESENTANTE LEGAL

TATIANI DEONIZIA AREZI
REPRESENTANTE LEGAL

RONNIE EDSON DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FF917987

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, que corresponde ao valor retroativo referente data base 2025, conforme Parecer Jurídico nº 455/2025 onde concede o reajuste a partir da data do protocolo do pedido, sendo as datas: 11/09/2025 a 30/09/2025, na importância de **R$ 1.511,17** (mil, quinhentos e onze reais e dezessete centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.11.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SILVANO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:04494BD0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, que corresponde ao valor retroativo referente data base 2025, conforme Parecer Jurídico nº 460/2025 onde concede o reajuste a partir da data do protocolo do pedido, sendo as datas: 11/09/2025 a 30/09/2025, na importância de **R$ 755,58** (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.11.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SILVANO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0435D18E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º E 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art 57 Inciso II Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 16.664,76** (dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.11.2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DDB89E68

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 857.030,62 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trinta reais e sessenta e dois centavos.) referente ao Convênio 683/2024 –SECID – Pavimentação de Vias Urbanas.

Data: 05 de setembro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3AF563F0

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da Estadual no valor de R$ 384.335,27 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) referente à Operação de Crédito Internas para Microssistema de Abastecimento de Água.

Data: 05 de setembro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:0957C989

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 7.051,50 (sete mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos.) referente ao Programa de Fortalecimento Emerg. Do Atendimento do Cadastro Único-Procard-SUAS.

Data: 15 de setembro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CB088C99

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 123.445,88 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos.) referente ao Convênio 71/2025 – SECID – Pavimentação de Vias Urbanas.

Data: 19 de setembro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:EBBF5BCA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 27.262,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais) referente ao Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica- IOAF.
Data: 19 de setembro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:401EDF03

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 81.788,00 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais) referente a Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-IOAF.
Data: 19 de setembro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:330847C3

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 7.650,55 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) referente à Implementação de Politicas para Rede Alyne.
Data: 26 de setembro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:827DEF0F

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) referente à Implementação de Politicas para Rede Alyne.
Data: 26 de setembro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E7D4059C

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 20.500,74 (vinte mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos.) referente a Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde.

Data: 01 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BC39697F

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 16.318,27 (Dezesseis mil trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 02 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:5E5F7C01

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à Estruturação da Rede de Serviços - SUAS Emenda Individual.

Data: 08 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:8A25D57B

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da Estadual no valor de R$ 362.568,62 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) referente à Operação de Crédito Internas para Microssistema de Abastecimento de Água.
Data: 14 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:866106B5

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da Estadual no valor de R$ 27.384,06 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) referente à Deliberação 005/2025 Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa com Deficiência.

Data: 14 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:EC14F296

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) referente à Transferência Especial da União.

Data: 23 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:96C62872

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) referente à Transferência Especial da União.

Data: 23 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C8DD9288

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 12.243,76 (doze mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao Convênio 59/2025 – SECID – Construção de Quadra Poliesportiva e Paisagismo/Criança Feliz.

Data: 23 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9700BBA6

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 1.280.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta mil reais) referente às Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data: 23 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2EE743E8

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) referente ao Incremento PAB-Emenda de Comissão.

Data: 27 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:0F18A929

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 105.797,44 (cento e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) referente às Transferências de Recursos do Fundeb- Destinadas à criação de Matriculas e Eti.
Data: 31 de outubro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AAC8ABD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.622 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALINE DE CASSIA FABRICIO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** referente ao período aquisitivo: 05-04-2024 a 04-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:30E807CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.623 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** referente ao período aquisitivo: 03-01-2025 a 02-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0E60F754

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.624 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **THIAGO ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 05-07-2024 a 04-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:10BFE314

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.625 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias remanescentes, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-03-2022 a 28-02-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:87BF6C97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.627 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Daniel Luiz Milani RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR		
Fiscal Substituto:	Silvana Aparecida Jesus Da Silva CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor Substituto:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Ata nº	078/2025	**VIGÊNCIA:**	17.11.2025 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	082/2024		
Contratado:	**JPLED LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 1.800,00**		

Fiscal Titular:	Daniel Luiz Milani
	RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR
Fiscal Substituto:	Silvana Aparecida Jesus Da Silva CAMILA NARDONI GONÇALEZ
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Gestor Substituto:	AILTON FERNANDO DE SOUZA
Ata nº	078/2025 **VIGÊNCIA:** 17.11.2025 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	082/2024
Contratado:	**M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
Valor:	**R$ 5.930,00**

Fiscal Titular:	Daniel Luiz Milani RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR
Fiscal Substituto:	Silvana Aparecida Jesus Da Silva CAMILA NARDONI GONÇALEZ
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Gestor Substituto:	AILTON FERNANDO DE SOUZA
Ata nº	078/2025 **VIGÊNCIA:** 17.11.2025 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	082/2024
Contratado:	**MARCELO SIMONI**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
Valor:	**R$ 1.222,80**

Fiscal Titular:	Daniel Luiz Milani RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR
Fiscal Substituto:	Silvana Aparecida Jesus Da Silva CAMILA NARDONI GONÇALEZ
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Gestor Substituto:	AILTON FERNANDO DE SOUZA
Ata nº	078/2025 **VIGÊNCIA:** 17.11.2025 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	082/2024
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
Valor:	**R$ 17.507,50**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B14A320C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 173/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SWV TERCEIRIZAÇOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.058.375/0001- 34** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 1.344.999,60** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

WLE-GROUP-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 53.528.020/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 909.688,80** (novecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:89C7A61B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 133/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14/11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS APÓS CONVOCAÇÃO:

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 18.861.730/0001-42,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.223,92** (treze mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

INOVA DIGITAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.992.632/0001-11,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.760,00** (dois mil e setecentos e sessenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:09E6E02C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 315/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/11/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA – LOTES 49 E 50:

MARCELO SIMONI, inscrito no **CNPJ: 04.664.811/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.222,80** (mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DFD355F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 24/11/2025 às 08h30 do dia 05/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:57BA0381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de carimbos, chaves e realização de serviços de chaveiro, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Serão aplicados os benefícios para ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 19/11/2025 às 08h30 do dia 05/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2025 às 09h00
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:ACA8F8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR.
ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto éContratação de empresa especializada em decoração natalina, confecção, montagem e desmontagem para o natal de Antonina 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência**,** foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 18/11/2025 às 08h30 do dia 01/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:01/12/2025 às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 19/11/2025 às 08h30 do dia 04/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:04/12/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido à necessidade de alteração dos valores unitário e total dos itens constantes no TR e consequentemente no Edital do Pregão 040/2025. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 17 de novembro de 2025.

TIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:E8ED151A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:66932706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 03/12/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de medalhas para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, em virtude da realização dos "Jogos 60+"**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 17 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:A4B17891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 08/12/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de iluminação em LED, destinados à readequação da iluminação do Ginásio Márcio Bastos Ruziska e à implantação da iluminação do campo de futebol do

Estádio Municipal Tácito Octaviano Barduzzi, atendendo à necessidade do Departamento Municipal de Esportes e Lazer**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 17 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:1032F7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO RESOLUÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.354/2025, e considerando as discussões e deliberações realizadas em plenária extraordinária ocorrida em 05 de novembro de 2025, conforme Ata nº 009/2025,

RESOLVE
Art.1º Aprovar as alterações no Plano de Ação do Município vinculadas à Deliberação nº 019/2023, que incluem a adequação das metas de atendimento físico da Assistência Social e da Saúde, passando de 500 (quinhentos) para 300 (trezentos) idosos atendidos, bem como a ampliação das áreas de execução de despesas, que passam a contemplar, além de Saúde e Assistência Social, a área de Esporte e Lazer, considerando a natureza intersetorial das ações destinadas à pessoa idosa.
Art. 2º Determinar que as alterações aprovadas sejam incluídas no Sistema Estadual (SIFF) e encaminhadas aos órgãos competentes para validação e acompanhamento.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de novembro de 2025.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA7D4107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2025

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer de Astorga/PR, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, Ata 010/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer, que prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga, o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para a manutenção do Grupo de Convivência, da Oficina de Artesanato e manutenção da entidade, para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O valor anual previsto no convênio é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), tendo como meta o atendimento de até 25 pessoas.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 14 de novembro de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D656130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/2025

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer de Astorga/PR para execução do Projeto Alimentação com Qualidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, Ata 010/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer, que prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga, o fornecimento de leite para o ano de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 14 de novembro de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C870472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/2025

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga/PR para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, Ata 010/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Astorga, em que prevê o repasse do recurso do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para o exercício do ano de 2026.

Parágrafo único. O valor anual previsto do convênio é de R$75.633,00 (Setenta e Cinco mil, seiscentos e trinta e três reais), tendo como meta o atendimento de 165 Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 14 de novembro de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B76FC6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.258.460,93 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 19/11/2025 às 08h14min. do dia 03/12/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 03/12/2025 às 08h59min. do dia 03/12/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 03/12/2025.

*Alteração no descritivo e exigência de selo ABIC ou laudo laboratorial para os itens/lotes café 058 e 198 junto a proposta final.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 17 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 801/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:F43285FB

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 10/2025 – FONOAUDIÓLOGO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17552/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 10/2025 – FONOAUDIÓLOGO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17552/2025
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 10/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através do item 5 do edital 10/2025, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – Fonoaudiólogo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos			

Balsa Nova, 14 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A8F00D8B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 848/2025

PORTARIA N.º 848/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 25249/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** registrada na matricula n.º 31131, ocupante do cargo de Assistente Social, como Coordenadora de Gestão do SUAS e de Vigilância Socioassistencial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 552/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:08D7DC1D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 849/2025

PORTARIA N.º 849/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 28647/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA DOS SANTOS,** registrada na matricula 31491, ocupante do cargo de "Contador" do quadro de pessoal permanente desta Municipalidade, como responsável pela Contabilidade Geral do Município de 17.11.2025 a 31.12.2028.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:DC2AA0D0

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2025

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Plano de Ação da Deliberação 034/2024 Projeto Viaja Mais 60.

.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em **12 de novembro de 2025**, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º Dispor sobre a alteração do Plano de Ação da Deliberação 034/2024 Projeto Viaja Mais 60, passando a ser:
Atendimento Físico: Passeio Local
Pessoas Idosas a serem atendidas: 200 idosos
Equipe técnica envolvida: 10 profissionais
Quantidade de Passeios Locais: 02
Campanhas a serem realizadas 01.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 12 de novembro de 2025.

Balsa Nova, 17 de novembro de 2025.

MURILO ZANELLO MILLEO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:944CC829

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2025 NOTA DE EMPENHO 113/2025 – ITEM 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, por meio de sua autoridade competente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 137 inciso I, da Lei 14.133/2021 CANCELA A HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Item 1 da Dispensa de licitação 07/2025, referente ao Processo Administrativo 30/2025 cujo objeto é Smart TV tela de 98 polegadas", o qual está vinculado a Nota de Empenho 113/2025, a qual tem como fornecedor contratado CLAUDINEI DE CASTRO JOANES, inscrita no CNPJ 55.670.565/0001-78. O descumprimento no prazo de entrega, conforme registrado pela Fiscal de Contratos e através do Parecer Juridico, que opinou pelo cancelamento da homologação/adjudicação e posteriormente para anulação da nota de empenho por inexecução, DECIDO: cancelar a homologação/adjudicação e anular a Nota de Empenho nº 113/2025, no valor de R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais). AUTORIZO a convocação dos licitantes remanescentes.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7ACE99C2

GABINETE
DECRETO Nº 231/2025

DECRETO Nº 231/2025

SÚMULA: "*Altera o Decreto Municipal nº 02/2024, regulamentando o artigo 25, § 9º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica nos editais de licitação que visem a contratação de empresas para a prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra no âmbito da Administração Pública Municipal de Balsa Nova.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 110 do Decreto Municipal nº 02/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, que os editais de licitação que visem a contratação de empresas para a prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra poderão conter, a critério da autoridade competente, cláusula estipulando a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica, nos seguintes termos:

I - Em atendimento ao disposto no caput, os contratos de prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra da Prefeitura Municipal poderão reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o contrato envolva vinte ou mais trabalhadores, atendida a qualificação profissional necessária;

II - As empresas prestadoras de serviços continuados de terceirização de mão de obra realizarão processo seletivo para a contratação das trabalhadoras mediante acesso a cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - A identidade das trabalhadoras contratadas em atendimento a este Decreto será mantida em sigilo pela empresa, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções;

IV - A obrigatoriedade do percentual disposto neste Decreto não é cumulativa com outros percentuais previstos em lei;

V - O disposto no caput aplica-se também às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para o mesmo objeto.

§ 1º A cláusula de que trata o caput poderá ser exigida para os processos de contratações que tenham início após a publicação deste Decreto.

§ 2º Realizada a contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará o cumprimento deste Decreto e emitirá declaração de que a empresa cumpre sua obrigação contratual.

§ 3 Terceiro. Na ocorrência de impossibilidade de contratação de mulheres de acordo com o quantitativo previsto, o órgão mencionado no caput formalizará em documento, considerando-se cumprida a obrigação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Balsa Nova, 13 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:328A0378

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025 – VSAT/SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025 – VSAT/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) Nº 11604/2025
Razão Social: **ELIAS GONÇALVES DA SILVA 35791853904**
Nome Fantasia: ***
CNPJ: **46.136.976/0001-97**

Considerando a tentativa frustrada de notificação da empresa acima qualificada, realizada através dos Correios por Aviso de Recebimento (AR), o qual foi devolvido pelo motivo "Não procurado";
Considerando a previsão legal disposta no Código de Saúde do Paraná - Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 67, III, e Decreto nº 5.711/2002, art. 558, III;
Através do presente Edital, **INTIMA-SE** a empresa em epígrafe acerca da decisão do PAS nº 11604/2025, que culminou na penalidade de **MULTA DE 600 FCA** (Fatores de Correção e Atualização), equivalente a **R$ 2.246,82** (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para a infração sanitária imputada.
O autuado dispõe do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso administrativo** à instância superior, iniciando a contagem 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, a ser protocolado através do endereço eletrônico https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno e encaminhado à Vigilância Sanitária, Ambiental e em Saúde do Trabalhador (VSAT).

Autoridade Sanitária
Portaria nº 334/2014
Vigilância Sanitária / SMS

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:346F27E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 177/2025 - RECESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

O Sr. **André de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 14.759/2023, que instituiu o feriado nacional do *Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra*, celebrado no dia 20 de novembro (quinta-feira);
O Decreto Municipal nº 75/2025, que decretou recesso administrativo no dia 21 de novembro (sexta-feira);

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído **recesso administrativo no dia 21 de novembro de 2025** no âmbito da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**, 17 de novembro de 2025.**

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:491B892C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025
Processo Administrativo Nº. 057/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 58.511.090/0001-95, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **POLÍTICAS URBANAS E OS DESAFIOS ATUAIS DO PLANEJAMENTO URBANO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES. ESTATUTO DA CIDADE. PLANO DIRETOR. GOVERNANÇA DIGITAL E TRANSPARÊNCIA. POLÍTICAS DE INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO. SMART CITY. MÓDULO 2**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **18/11/2025 a 21/11/2025,** com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando R$-12.450,00- (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), com 05 participantes.

CONTRATADO: IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.
CNPJ: 58.511.090/0001-65.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO CEP80.530-905 CURITIBA-PR.
VALOR: R$-12.450,00- (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:520B3185

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 20.324.313/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 35/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA DETROIT", EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:03 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de Novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5A76739A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.785/2025.

LEI Nº 2.785/2025.

SÚMULA: Institui o Banco de Medicamentos e de Medicamentos de Uso Veterinário no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte
L
E
I
Art. 1º Fica autorizado o Município de Barbosa Ferraz a instituir o **Banco de Medicamentos** e o **Banco de Medicamentos de Uso Veterinário**, doravante denominados **Banco de Medicamentos/Farmácia de Todos**.
Parágrafo único. O Banco de Medicamentos/Farmácia de Todos será destinado à arrecadação, armazenamento e distribuição gratuita de medicamentos de uso humano e veterinário, sendo estes últimos estocados em local separado, observadas as regras desta Lei.

Art. 2º O Banco de Medicamentos/Farmácia de Todos tem a finalidade de arrecadar medicamentos doados para distribuição gratuita:
I – à população humana em situação de vulnerabilidade social;
II – para atendimento a animais em situação de abandono ou pertencentes a pessoas de baixa renda.

Art. 3º O Banco de Medicamentos funcionará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes responsabilidades:
I – formação e manutenção de estoques;
II – classificação e verificação do conteúdo e prazo de validade dos medicamentos;
III – realização de campanhas de incentivo à doação junto a instituições e pessoas físicas.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá utilizar os ambientes e a infraestrutura já existentes em sua rede para a implantação e funcionamento do Banco de Medicamentos.
§ 2º As atividades serão realizadas por profissionais farmacêuticos e/ou médicos veterinários do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio de estudantes, estagiários e voluntários.
§ 3º O Município estará isento de responsabilidade financeira quanto à reposição de estoques do Banco de Medicamentos.

Art. 4º O Banco de Medicamentos/Farmácia de Todos será integrado unicamente com produtos oriundos de doações provenientes de:
I – indústrias farmacêuticas;
II – consultórios médicos;
III – clínicas veterinárias;
IV – farmácias e estabelecimentos similares;
V – pessoas físicas.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que realizarem doações deverão assinar **Termo de Doação**, especificando:
I – o tipo e a finalidade do medicamento (humano ou veterinário);
II – a quantidade;
III – a origem do doador.

Art. 6º Somente serão aceitos medicamentos que atendam aos seguintes requisitos:
I – apresentar bom estado de conservação;
II – possuir bula;
III – apresentar prazo mínimo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7º O fornecimento de medicamentos estará condicionado à:
I – cadastro e relatório social realizados por assistente social do município (no caso de uso humano) ou registro pela Secretaria responsável pelo bem-estar animal (no caso de uso veterinário);
II – apresentação de receita médica ou veterinária original;
III – assinatura de Termo de Recebimento do medicamento.
Parágrafo único. Deverá ser arquivada cópia da receita médica ou veterinária em local próprio.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter **atualização semanal** do estoque de medicamentos, com registro separado para uso humano e veterinário.

Art. 9º O Município poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:0B0154FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1890 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara recesso nas repartições públicas no município de Barra do Jacaré-PR, em decorrência do feriado do Dia da Consciência Negra.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o feriado nacional do Dia da Consciência Negra em 20 de novembro de 2025 (quinta-feira).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas do município no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), com retorno das atividades em horário normal no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º - Caberá aos responsáveis pelas secretarias e departamentos municipais, nas respectivas áreas de sua competência, manter equipes para atendimento dos serviços essenciais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 17 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D4F9D2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 04/12/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R$235.051,03 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Cinquenta e Um Reais e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 18/11/2025 às 08h30min do dia 04/12/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 04/12/2025 às 08h59min do dia 04/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/12/2025.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 55/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/11/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 17/11/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E35F5C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, CEP: 89.163-554.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.663,78** (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIS FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9A49FF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpio Jardim, n.º 370A, Jardim Izabel, Campo Mourão-PR, CEP: 87.309-185.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.439,00** (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIS FABIANO ZANATTA	***DINAMARA GASPARELLO CAVALLI***
Prefeito Municipal	Representante Da Contratada
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AE933013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 29.426.310/0001-54, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 1750, Loja 01, Jardim Curitiba, Campo Mourão-PR, CEP: 87.303-322.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.997,04** (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIS FABIANO ZANATTA	***ELISMAR DE SOUZA VIEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Da Contratada
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5F4F203F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 76.472.349/0001-98, com sede na Avenida Brasil, n.º 12285, Bairro Santa Cruz, Cascavel-PR, CEP: 85.806-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 45.449,20** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIS FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F209B572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares, n.º 299, Térreo, Bairro Vila Isabel, Pato Branco-PR, CEP: 85.504-317.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.078,50** (dez mil e setenta e oito reais e ciquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIS FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:30C187A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 33.398.831/0001-12, com sede na Avenida 21 de abril, n.º 274, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.732,40** (vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIS FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8A142395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025
CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N.º 34.223.536/0001-98, com sede na Rodovia PR 317, n.º 6752, Barracão A, Parque Industrial, Maringá-PR.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIS FABIANO ZANATTA	***MARCOS HENRIQUE LAHOUD***
Prefeito Municipal	Representante Da Contratada
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4EBF6F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 48.097.911/0001-05com sede na Rua Paraguaçu, n.º 1020, Lote 01/A, Quadra 0002, Jardim das Palmeiras, Paranavaí-PR, CEP: 87.706-435.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.710,00** (três mil e setecentos e dez reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIS FABIANO ZANATTA	***JULIANO LAMBERTI DIAS***
Prefeito Municipal	Representante Da Contratada
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AB8554E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** MEDIGRAN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, n.º 365, La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85.505-050.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 77.925,34** (setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIS FABIANO ZANATTA	***ANDREA LETICIA GRAMS***
Prefeito Municipal	Representante Da Contratada
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:956F2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** PONTAMEND FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Jansen, n.º 1452, Cará-Cará, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.032-300.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.037,90** (cinco mil e trinta e sete reais e noventa centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Mauro Zanatta Junior; Gestora Sra. Fabiana Olchaneski Hannouche.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 14 de novembro de 2025.

LUIS FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:98CAE5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** D.E.A CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 52.331.094/0001-85, com sede na Rua Cel. João Rincon, n.º 02, Centro, Pires do Rio-GO, CEP: 752.200-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DAS FESTIVIDADES DE NATAL (KITS CRIATIVOS BOOBIE GOODS).
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2025	8690	10.001.13.392.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. DANILO MOTA DA SILVA, Gestora do contrato Sra. MARCELA DE FREITAS CALIXTO.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 17 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DANILO ESTEVÃO AMARAL***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Secretária de Cultura e Esporte	Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F945C126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 347/2025

SÚMULA: Identifica a unidade física e os canais de atendimento da Ouvidoria e do Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) no ambito do Município de Barra do Jacará – Paraná, e da outra providências:

O Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fabiano Zanatta, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011, e lei municipal nº. 764 de 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica identificada, no âmbito do Município de Barra do Jacaré – Paraná, a unidade física responsável pelos serviços de Ouvidoria e Acesso à Informação (SIC).

Art. 2º O atendimento presencial da referida unidade será realizado no seguinte local e horário:
I - Local: Rua Paraná, 176 – Fundos, Centro, Barra do Jacaré – Paraná – Cep. 86.385-306.
II - Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Art. 3º Os canais eletrônicos para o registro de manifestações e pedidos de informação são:
I – Portal de Transparência: Links:
https://barradojacare.pr.gov.br/ouvidoria
https://barradojacare.pr.gov.br/transparencia/geral/lai
II - e-mail:
ouvidoria@barradojacare.pr.gov.br - para Ouvidoria Municipal
esic@barradojacare.pr.gov.br – Para Serviços de Acesso a Informação
III - Telefone: 43 – 31441186

Art. 4º Fica designado o servidor público Sr. Ednalberto Goulart – Matrícula 215-1, para as funções de:
I – Ouvidor Municipal e Autoridade de Monitoramento da LAI:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré, 17 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3660A5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 129/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: IVG BRASIL LTDA
Valor.....: R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
Vigência...: Início: 17/11/2025 Término: 02/10/2026
Objeto.....: Aquisição de um Ônibus Escolar Ore 3 para atender as necessidades de transporte escolar rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bela Vista da Caroba.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/11/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:82F6BAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0213/2025

PORTARIA Nº 0213/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 17 de novembro de 2025, a servidora **SABRINA GONÇALVES DA ROCHA**, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 105.xxx.xxx-62, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:F6595F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

LEI Nº 683/2025

SÚMULA: *Altera o inciso I do §1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 611/2022 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Bela Vista da Caroba.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Gelson Maffi ,Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterado o inciso I do §1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 611/2022, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 19 - (...)

§1º - (...)

I – Os representantes governamentais – sendo 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante

da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Administração, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

a. No que se refere à vaga destinada ao representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Administração, respectivamente, uma Secretaria deverá indicar um membro como titular, e a outra Secretaria indicará um membro como suplente, devendo haver alternância entre os membros titulares e suplentes a cada novo mandato.

(...).”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 611/2022 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:D80B1427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Contrato nº 08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA.

A **Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque** na cidade de Boa Ventura de São Roque, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado Presidente da Câmara, doravante denominado CONTRATANTE, e **ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.087.663/0001-50, sediado na Rua Saldanha Marinho, Cep.: 85.225-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Valdete de Souza, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa nº 09/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, quantidade e valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo **tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência** do contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 11/11/2025 até 10/05/2026 - podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 -, **bem como aditivar a quantidade do objeto**. Os objetos deverão ser prestados conforme cláusula segunda do instrumento contratual originário, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição).

Lote 2			
Item	Descrição	Qtd. Contratada	Qtd. Aditivada
Item 02	ÁGUA MINERAL	25	10

Acréscimo de quantidade dos seguintes itens, considerando até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Fica aditivado o valor de R$ R$179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme tabela que segue.

Descrição do objeto	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ÁGUA MINERAL	UND	10	R$17,98	R$179,80
Total = R$179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)				

2.2. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo de fonte
01.031.0101.2012	11	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11/11/2025.

Boa Ventura de São Roque, dia 03 de novembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO	***VALDETE DE SOUZA***
Presidente	Representante da Contratada

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:B3484F06

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE RESOLUÇÃO CREDITO ADICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do ano de 2025 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ORÇAMENTÁRIA nº 1265/2024 de 11/12/2024.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do ano de 2025 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02012 Atividades do Legislativo Municipal
00011 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.122.0101.2012 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
0005 3.1.90.94.13.00 Contribuições Patronais R$ 20.000,00

TOTAL CANCELAMENTOS R$ 20.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 17 de novembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Lucelia do Carmo Martins
Código Identificador:48EF38C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **04 de dezembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO 2025 ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFICIPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, , CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote).
Valor total: R$ 102.290,02 (cento e dois mil duzentos e noventa reais e dois centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 04 de dezembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 17 de novembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:446D808C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 108/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 108/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025,

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO, E ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DE CANDIDATO, CONFORME SEGUE:

DO CANDIDATO CONVOCADO – EDITAL Nº 107/2025:
Nome: EDEVAL RODIAK
Inscrição: 016.703.599-86
Cargo/Função: OPERADOR DE MAQUINA
Classificação Original: 01º COTA

DA DESISTÊNCIA DA VAGA NA MODALIDADE DE COTA PARA PESSOAS NEGRAS:
O candidato acima identificado manifestou formalmente sua desistência da vaga destinada à cota para pessoas negras, declarando que deseja concorrer na modalidade de ampla concorrência.
Em razão disso, o candidato passa a figurar na lista de classificação geral (ampla concorrência), mantendo-se a ordem de classificação obtida conforme os critérios do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Esta convocação tem por finalidade dar publicidade à alteração de modalidade de concorrência e assegurar a transparência do processo seletivo, nos termos da legislação vigente.
Ficam os demais candidatos cientes de que a vaga reservada para candidatos autodeclarados negros permanece disponível, sendo respeitada a ordem de classificação específica da lista de cotas raciais.
Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 17 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C6C2A962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2025

DECRETO Nº 235/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a finalidade de atender ao Programa Estradas da Integração, tendo como objeto o pavimento rígido em concreto usinado situado na comunidade Cristo Rei, estrada acesso a comunidade Kruguer – com extensão de 1,0 km. Coordenadas inicial: Ponto inicial: Latitude -24.935289°, Longitude -51.579744° Ponto final: Latitude -24.927596°, Longitude -51.584854°
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DC2401D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a finalidade de atender ao Programa Estradas da Integração, tendo como objeto o pavimento rígido em concreto usinado situado na comunidade Cristo Rei, estrada acesso a comunidade Linha Gaúcha – com extensão de 1,3 km. Coordenadas inicial: Ponto inicial: Latitude -24.912288°, Longitude -51.571551, Ponto final: Latitude -24.904366°, Longitude -51.578047° Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:BA00732F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2025

DECRETO Nº 237/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a finalidade de atender ao Programa Estradas da Integração, tendo como objeto o pavimento rígido em concreto usinado situado na comunidade Cachoeirinha, estrada acesso principal – com extensão de 2.8 km. Coordenadas inicial: Ponto inicial:Latitude -24.840694°, Longitude -51.501005°, Ponto final: Latitude -24.821329°, Longitude -51.491618°.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:28934D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2025

DECRETO Nº 238/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a finalidade de atender ao Programa Estradas da Integração, tendo como objeto o pavimento rígido em concreto usinado situado na comunidade Cachoeirinha estrada acesso principal – com extensão de 5.0 km. Coordenadas inicial: Ponto inicial:Latitude -24.867730°, Longitude -51.526396° Ponto final: Latitude -24.840557°,
Longitude -51.501014°Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9CF895F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2025

DECRETO Nº 239/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: Fica exonerado, em **14 de Novembro de 2025,** do Cargo em Comissão Chefe de Seção de Meio Ambiente**,** a servidora Vera Lucia de Almeida**,** matrícula nº **417997**, nomeado por meio do **Decreto nº 11/2025,** com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D334E285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2025

DECRETO Nº 240/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Fabio Henrique Dumke de Oliveira, portador do cadastro de pessoa física nº 107.9**.6**-09, Matricula 418110, nomeado na data de 17/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Carteira C e D, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 17 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B9B1507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2025

DECRETO Nº 241/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Josias de Jesus de Oliveira, portador do cadastro de pessoa física nº 090.6**.9**-23, Matricula 418111, nomeado na data de 17/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Carteira C e D, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 17 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E6D4AF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242/2025

DECRETO Nº 242/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Vagner de Almeida, portador do cadastro de pessoa física nº 116.8**.6**-70, Matricula 418112, nomeado na data de 17/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Carteira C e D, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 17 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3950AC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2025

DECRETO Nº 243/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, o feriado daConsciência Negra no dia 20 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025**, durante todo o dia, em razão do feriado daConsciência Negra no dia 20 de Novembro de 2025.
ART. 2º. Ficam excluídos da aplicação do artigo 01º os servidores considerados essenciais, os servidores lotados em serviços cuja natureza ou característica especial não permite alterações em seus períodos diários ou de continuidade, permanecendo sob as orientações dos secretários municipais de cada pasta.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:532EA2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: JUNIOR C DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOSÉ MATHIAS GOMES, 345, Centro, CASA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.147.814/0001-32
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ‘GERAÇÃO X: NAVEGANDO NA ERA DIGITAL’, VOLTADO À FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CEDI Nº 15/2022, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.588,00 (Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/11/2025.

NESTOR KENEAR	***JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Junior C Dos Santos
Contratante	CNPJ sob n.º 12.147.814/0001-32
	Contratada

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4C922C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado

pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, denominado Contratante e de outro lado a empresa BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.195.487/0001-36, sita na RUA JOÃO CABRAL DE MEDEIROS, 177, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP: 86300000, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO, portador (a) do CPF sob nº. 023.814.939-05, domiciliada na RUA JOSE PILEGGI, 55, 0, VILA SANTA TEREZINHA, SALA B, Cornélio Procópio/ PR, CEP: 86300000, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência desta Ata para esses itens acima seria até 24/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO
Conforme as notificações nº 1, 2 e 3, a empresa não realizou a entrega do objeto conforme os termos e especificações do edital.
CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES
A presente rescisão contratual se deve pela inexecução da ata, não impedindo a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUINTA– DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias digitais de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.
Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2025.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	**SIMONE NARA FERREIRA**
CPF: 37089189830	CPF: 06495563990

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:191F4815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01-2025 SMECE

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 SMECE

SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar o Processo de Distribuição de aula para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
Art. 2º – A Distribuição de Aulas na Rede Municipal será feita em observância das normas contidas nesta Resolução.
§ 1º - As aulas serão atribuídas aos professores, de acordo com a tabela:
Grau de Formação (máximo 50 pontos).

TABELA DE PONTOS – GRAU DE FORMAÇÃO	
01(uma) Pós Graduação – Lacto Sensu	50 pontos
01(uma) graduação + magistério	40 pontos
01(uma) graduação	30 pontos
Magistério	10 pontos

Participação de capacitações em cursos de formação continuada ofertada pelo município na área da educação com certificação pela Secretaria de Educação 2024 a 2025. A pontuação está conforme Plano de Carreira (máximo 30 pontos).

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 08 a 12 horas	• 03 pontos
• 13 a 20 horas	• 06 pontos
• 21 a 28 horas	• 09 pontos
• 29 a 36 horas	• 12 pontos
• 37 a 48 horas	• 15 pontos
• 49 a 56 horas	• 18 pontos
• 57 horas em diante	• 30 pontos

Outros cursos na área de Educação de 2024 a 2025. (máximo 20 pontos).

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 04 a 12 horas	• 05 pontos
• 13 a 24 horas	• 15 pontos
• 25 horas em diante	• 20 pontos

Critérios de desempate:
Tempo de serviço na Escola:
Tempo de serviço no município;
Idade;

Art. 3º - As aulas da Sala do AEE e CAEDV entrarão na distribuição desde que tenham turmas abertas com carga horária completa de 20 horas e será conforme classificação e formação na área de Educação Especial.
Art. 4º O professor que assumir uma das turmas e não fechar sua carga horária semanal, consequentemente deverá complementar conforme a necessidade da escola e da SMECE.
Art. 5º - Os professores que estão exercendo funções na Secretaria de Educação participarão da distribuição de aula na escola onde estão lotados, sendo que o mesmo assumindo a turma e mantendo-se na Secretaria a turma segue para a redistribuição.
Parágrafo Único: Caso o professor retorne para a escola de sua lotação ele ficará à disposição da mesma assumindo a vaga disponível no momento.
Art. 6º - O cargo de Suporte Pedagógico será escolhido conforme critério do Diretor;
Art. 7º - A distribuição de aula deverá ser lavrada em Ata pela escola e encaminhada uma cópia a Secretaria Municipal de Educação;
Art. 8º - Cabe ao Diretor de cada escola convocar todos os professores lotados no estabelecimento dia e horário para a distribuição de aulas para o ano letivo.
Art. 9º – Cabe a SMECE convocar todos os professores lotados no estabelecimento onde não houver direção para a distribuição.
Art. 10 - A turma do EJA só será distribuída se houver demanda e conforme classificação do professor;
Art. 11 - O professor após escolher a turma tem o dever de cumprir a carga horária semanal de 20 horas no período de funcionamento da turma, com exceção dos professores de Aulas Diversificadas que poderão cumprir a carga horária conforme a demanda da escola;
Art. 12 - Após a distribuição de aulas para o Quadro Próprio do Magistério caso as instituições não tenham preenchido todas as turmas, os professores interessados poderão pedir ordem de serviço ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação dar deferimento ou indeferimento;
Art. 13 - Conforme o Plano de Carreira no Art.70 o professor **poderá** ser convocado para Regime Suplementar de trabalho conforme

demanda da escola seguindo sua classificação na lista de distribuição e assim fazendo jus de 70% de seu vencimento.
Parágrafo único – O Regime suplementar será ofertado primeiramente aos professores lotados no estabelecimento de ensino, posteriormente para os demais professores da rede municipal.
Art. 14 – Após a distribuição o professor assinará um termo de compromisso com a turma que assumiu.
Parágrafo único: Em caso de necessidade de troca interna, esta deverá ser feita entre os interessados e comunicada ao Diretor o qual informara a Secretaria Municipal de Educação em forma de ofício ao Setor RH para atualizar o termo.
Art. 15 – Após a distribuição dos QPM padrão a Direção deverá encaminhar em forma de oficio quais turmas não foram supridas.
Art. 16 - A inscrição na distribuição implica o compromisso tácito, por parte do professor (a), de aceitar integralmente as normas, condições e prazos estabelecidos nesta resolução, não podendo alegar desconhecimento ou discordância posterior. Ao efetuar sua inscrição e enviar a documentação exigida, o candidato declara ter lido e compreendido todas as disposições, estando ciente de suas obrigações e responsabilidades. O não atendimento aos requisitos ou às condições estabelecidas implicará a eliminação automática da inscrição.

Revogadas as disposições em contrário, esta resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de novembro de 2025.

RONALDO FOGAÇA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2025/2026

DATA	
27/11/2025 e 28/11/2025	Entrega de documentação na SMECE
02/12/2025	Classificação provisória
03/12/2025 e 04/12/2025	Recurso via oficio
08/12/2025	Classificação final
09/12/2025 a 12/12/2025	Distribuição de aulas (conforme cronograma)

CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NAS ESCOLAS

DATA/HORA	ESCOLAS
09/12/2025 as 17:30 hs	Escola M. Nossa Senhora Aparecida.
10/12/2025 as 17:30 hs	CMEI – Maria Alma
11/12/2025 as 17:30 hs	Getúlio Vargas
12/12/2025 as 13:30hrs	Escola Municipal do Campo - Joao Pessoa, Santo Agostinho e Nossa Senhora de Fátima.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR – 2025

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade do Professor, eu_____, portador (a) do documento de Identidade Nº_____, CPF Nº_____, lotado no Estabelecimento de Ensino Municipal na Escola_____ EIEF, me COMPROMETO em assumir a turma:
(___) EDUCAÇÃO INFANTIL;
(___) ENSINO FUNDAMENTAL SERIE INICIAL;
(___) AULAS DIVERSIFICADAS;
(___) AEE;
(___) PAEE;
(___) DV;
(___) REFORÇO;
(___) EJA QUANDO HOUVER DEMANDA.

No período:
(___) MATUTINO
(___) VESPERTINO
(___) NOTURNO

E por ser verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Professor (a)

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Os Professores devem comparecer presencialmente ou através de Procurador nos termos por meio de Procuração redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, ou Procuração com firma reconhecida. Os Diretores devem divulgar amplamente e com antecedência os Cronogramas para a Distribuição em seus Estabelecimentos para seus lotados.

CRONOGRAMA GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2025/2026
PERÍODO DE 09 a 12/12/2025

CRONOGRAMA DETALHADO DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

DATA	TURNO	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSABILIDADE
09/12/2025	TARDE (17:30h)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (na própria escola)	SMECE E DIRETOR (A)
10/12/2025	TARDE (17:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	CMEI Maria Alma (no próprio CMEI)	SMECE E DIRETOR (A)
11/12/2025	TARDE (17:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Getúlio Vargas (na própria escola)	SMECE E DIRETOR (A)
12/12/2025 (segunda-feira)	TARDE (13:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Santo Agostinho Nossa Senhora de Fátima João Pessoa (SMECE)	SMECE E DIRETOR (A)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:56E48E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 354-2025 CMDPD - REPUBLICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
DECRETO 354 DE 2025 – CMDPD - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 354/2025 - REPUBLICAÇÃO
DATA: 13/11/2025

SUMULA: Altera o decreto municipal nº 277/2024 de nomeação dos membros Governamentais e não Governamentais, para compor o Conselho M unicipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD gestão 2025-2027, de Boa Vista da Aparecida / PR e dá outras providências.

EDUARDO JOS É HENRICHS, Prefeito M unicipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei M unicipal nº 854/2024;

CONSIDERANDO, a solicitação da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD/SEDEF;

CONSIDERANDO, as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 12 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os **MEMBROS GOVERNAMENTAIS** , nomeados através do Decreto 277/2024 para compor o Conselho M unicipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD gestão

2025/2027, do M unicípio de Boa Vista da Aparecida – PR, conforme abaixo:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
Órgão que representa	**Nome completo**	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Rosangela Ghedin Berti	Suplente: Leila Mara Kubiak Mizérski
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Jandira Dias	Suplente: Rosângela de Lima
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Solange Maria Teixeira Pinheiro	Suplente: Roseli Klaus
Secretaria Municipal Administração	Titular: Eliani Alvarenga	Suplente: Juliana Cristina Zanoto
Secretaria Municipal Esporte	Titular: Gabriel Henrique Caimi	Suplente: Neri da Silva

Art. 2º. Devido a inexistência de entidade representativa que atue exclusivamente na área da Deficiência Física e ou Intelectual, em substituição, fica incluida a representação não governamental – "Representante da Pessoa Com Deficiência", conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 854/2024, § 1º. *"Não havendo no Município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos incisos deste artigo, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), munícipe de Boa Vista da Aparecida, da respectiva área faltante, que atuará ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento".*

Art. 3º. Fica alterado os membros **NÃO GOVERNAMENTAIS** para compor o Conselho M unicipal dos Direitos da Conselho M unicipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD gestão 2025/2027, de Boa Vista da Aparecida / PR, conforme deliberado na reunião ordinária do Conselhos Municipais em 12/11/2025, conforme abaixo:

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
Instituição que representa	**Nome completo**	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular: Rafael Ribeiro Berlanda	Suplente: Rosimeri Patrícia Corrêa
Pais de Alunos: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Bom Jesus - APMF	Titular: Eliane Muller	Suplente: Elenir Barbara
Sociedade civil: Representante dos Usuários da Política da Pessoa Com Deficiência	Titular: Noeli Ferreira de Souza	Suplente: Salete Letícia Matte
Representante da Pessoa com Deficiência	Titular: Cleverson Silvestro Ramos	Suplente: Aluísio Nogueira
Entidade que atua na área do Transtorno do Espectro do Autismo: Associação TEA e Doenças Raras	Titular: Adriana Machado Alexandre	Suplente: Lunara Gisele da Cruz Gilio Finger

Art. 4º - Fica alterada a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD gestão 2025/2027, conforme abaixo:

Presidente:	Rosangela Ghedin Berti
Vice Presidente:	Rafael Ribeiro Berlanda
Secretária Executiva:	Leila Mara Kubiak Mizérski

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M unicipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 13 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:5974943B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2025 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Resolução nº 008 de 2025 - CMAS

Resolução nº 008/2025 - CMAS

SUMULA: Aprova o termo de adesão e os planos de ação dos incentivos fundo a fundo da Deliberação nº 59/2023 CEAS - PAEFI Regionalizado 2026 e Piso Único de Assistência Social – PAS 2026.

Rosenilda Aparecida Ozório, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020,

Considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 12/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o termo de adesão e os planos de ação dos incentivos fundo a fundo referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS – incentivo PAEFI Regionalizado 2026 e incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS 2026.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se os dispositivos contrários.

Boa Vista da Aparecida, 17 de novembro de 2025.

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:254C6E7A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 075/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 075/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 03/12/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4128D8F1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 076/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 076/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTRATÉGICOS PARA AS AÇÕES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILANCIA SANITÁRIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 04/12/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:83C2EFD4

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 074/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, TENDAS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**
- DATA DE ABERTURA: 05/12/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:06765D35

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU - CLASSE II-A (NÃO INERTE) GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 459.360,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA GANZALA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:60AB3F13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, TESTE HIDROSTÁTICOS, MANUTENÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, LUMINÁRIAS, DETECTOR DE FUMAÇA E NOBREAK, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CASA LAR, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DE EVENTOS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 02 de dezembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 02 de dezembro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:10E3738F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NACIONAL PROTEÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, TESTE HIDROSTÁTICOS, MANUTENÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, LUMINÁRIAS, DETECTOR DE FUMAÇA E NOBREAK, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CASA LAR, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DE EVENTOS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 02 de dezembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 02 de dezembro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BAC1192F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 115/2024

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 115/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA:JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST E REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO DAS ESTRADAS, QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO..

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL: Até o dia 27 de outubro de 2025

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Até o dia 27 de janeiro de 2026

VALOR ORIGINAL:R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)

VALOR ADITADO:R$ 1.827.446,29 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8828022E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,79

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,80

Boa Vista da Aparecida - PR, em 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:144EACE7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 356 2025

DECRETO nº 356/2025
Data: 17/11/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Efetiva, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, Serviço Público e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Efetiva aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionada:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
Ana Flávia Santos Feuser	098.242.919-38	Engenheiro Civil	17/11/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:BAC334AA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 357 2025

DECRETO nº 357/2025
Data: 17/11/2025

SÚMULA: Exonera a pedido da servidora municipal pública efetiva, ocupante do cargo de Zeladora e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento nº 454/2025 de 17 de novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido de servidora municipal pública efetiva, ocupante do cargo de Zeladora, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Vera Lucia de Souza	114081	20/11/2001	17/11/2025

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme artigo 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FF1AD12B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **VERA LUCIA DE SOUZA**.

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extrajudicial.

VALOR: R$ 6.938,30 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 027/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:A08DCA54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303 2025

PORTARIA nº 303/2025
Data: 03/11/2025

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal efetiva e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados pelo período de 15 (dez) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Período Aquisitivo
302	Andressa Melisa Rebello Pereira	11/11/2025 a 25/11/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DCBF2427

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314 2025

PORTARIA nº 314/2025
Data: 17/11/2025

SÚMULA: Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de pedido de exoneração **VERA LUCIA DE SOUZA**, conforme segue:

Quant. de meses de Licenças	Valor total R$	% desconto	Valor Final	Parcelas	Valor da Parcela
06	R$ 10.674,30	35%	R$ 6.938,30	07	R$ 991,18

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3CF376A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA Nº 108/2025

Assunto: *Dispõe sobre a instituição da Gestão de Riscos Jurídicos e Fiscais no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Bocaiúva do Sul e sobre a organização interna do órgão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso das atribuições conferidas, com fundamento no art. 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul, bem como em observância ao artigo 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, impõe à Administração Pública o dever de observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade, os quais orientam a atuação dos órgãos jurídicos do Município;
CONSIDERANDO o artigo 7º, incisos I e II, e o artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município autonomia administrativa e competência para organizar sua estrutura e regular seus serviços, inclusive os de natureza jurídica;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº 4.657/1942, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, que determinam a necessidade de considerar as consequências práticas das decisões administrativas e a indicação expressa das suas repercussões jurídicas e econômicas;
CONSIDERANDO que a gestão de riscos jurídicos e fiscais constitui instrumento essencial para a boa governança pública, prevenção de passivos e fortalecimento da segurança jurídica e da responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município, composta por um Procurador-Geral e dois Assistentes Jurídicos, deve adotar mecanismos internos de controle, padronização de procedimentos e gestão de riscos, em conformidade com as melhores práticas de integridade e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o acompanhamento e mitigação de riscos jurídicos e fiscais decorrentes de atos administrativos, contratos, licitações e demandas judiciais que envolvam o Município.
Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos a serem observados pela Procuradoria do Município na prestação de informações sobre ações judiciais ajuizadas em favor ou contra o Município de Bocaiúva do Sul, suas autarquias ou fundações públicas, que possam representar riscos financeiros.
Art. 2º Para fins da classificação de risco, será adotado como critério a probabilidade de perda da ação judicial por parte do ente público.
Art. 3º A classificação das ações quanto à probabilidade de perda observará os seguintes critérios:
I - Risco Provável:
a) quando houver Súmula Vinculante desfavorável ao ente público;
b) quando houver ação de controle concentrado de constitucionalidade, com decisão de colegiado do Supremo Tribunal Federal - STF desfavorável ao ente público, ainda que pendente o debate quanto à eventual modulação dos efeitos;
c) quando houver decisão de órgão colegiado do STF desfavorável ao ente público proferida em recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, ainda que pendente a publicação do acórdão ou o julgamento dos embargos de declaração;
d) quando houver recurso representativo de controvérsia julgado por órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça - STJ ou do Tribunal Superior do Trabalho - TST desfavorável ao ente público, ainda que pendente a publicação do acórdão ou o julgamento dos embargos de declaração e desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF;
e) quando houver Súmula, Enunciado ou Orientação Jurisprudencial emitida pelo STJ ou TST desfavorável à tese do ente público, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF;
f) quando na ação judicial houver decisão desfavorável à tese do ente público proferida por órgão colegiado do STF;
g) quando na ação judicial houver decisão desfavorável ao ente público proferida por órgão colegiado dos demais tribunais superiores, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF;
h) quando na ação judicial houver elementos de fato ou de direito que, na avaliação do Procurador atuante no feito, exista a possibilidade provável do julgamento ser desfavorável ao ente público;
i) quando a ação judicial estiver em fase de execução;
j) nos demais casos em que, na avaliação do Procurador da causa, exista a possibilidade provável do julgamento ser desfavorável aos entes públicos.
II - Risco Possível:
a) quando houver recurso representativo de controvérsia julgado pelo STJ ou pelo TST desfavorável ao ente público, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF;
b) quando houver Súmula, Enunciado ou Orientação Jurisprudencial emitida pelo STJ ou TST desfavorável ao ente público, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF;
c) quando houver incidente de inconstitucionalidade julgado por Tribunal Superior desfavorável à tese do ente público, enquanto a matéria ainda não tiver sido apreciada por órgão colegiado do STF;
d) quando na ação judicial houver decisão desfavorável à Fazenda Pública Municipal proferida por órgão colegiado do STJ ou do TST, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF;
e) quando a ação tramitar no STF sem decisão de mérito proferida pelo órgão colegiado, desde que tenha havido decisão desfavorável do tribunal a quo;
f) nos demais casos em que, na avaliação do Procurador, exista a possibilidade possível do julgamento ser desfavorável à Fazenda Pública.
III - Risco Remoto:
a) ações que não se enquadrem na classificação prevista nos incisos I e II;
b) quando a pretensão estiver atingida pela prescrição ou decadência;
c) nos demais casos em que, na avaliação do Procurador, exista a possibilidade remota do julgamento ser desfavorável à Fazenda Pública.
Art. 4º Para os efeitos da estimativa de risco, devem ser consideradas as ações em fase de conhecimento e em fase de execução.
Art. 5º A estimativa de risco será aferida com base nos elementos constantes no processo e nas informações e documentos apresentados pelos órgãos e entidades envolvidas no processo judicial, nos seguintes momentos:
I – quando ajuizamento da ação ou apresentação de defesa, conforme o caso.
II – quando for proferida a sentença;
III – quando for proferido o julgamento do recurso;
IV – quando do trânsito em julgado da ação.
Art. 6º À Procuradoria-Geral do Município não caberá o cálculo estimativo do impacto financeiro, mas tão somente colaborar com os entes públicos para a obtenção do valor estimado, conforme o trâmite do processo judicial.
Art. 7º O Procurador-Geral do Município deverá promover, semestralmente, a consolidação e o envio do Relatório de Gestão de Riscos Jurídicos e Fiscais, contendo a análise atualizada das ações judiciais, contratos administrativos, pareceres relevantes,

procedimentos em curso e demais situações capazes de gerar impacto jurídico ou financeiro ao Município.
§1º O Relatório de que trata o *caput* será obrigatoriamente encaminhado:
I – ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento, deliberação superior e eventual expedição de diretrizes estratégicas;
II – à Secretaria Municipal de Finanças, para avaliação dos impactos fiscais, provisões contábeis e planejamento orçamentário;
III – à Controladoria Interna do Município, para fins de monitoramento, controle preventivo, verificação de conformidade e adoção das medidas de integridade administrativa cabíveis.
§2º O encaminhamento do Relatório semestral ocorrerá, obrigatoriamente:
I – na primeira quinzena do mês de dezembro, abrangendo a consolidação dos dados relativos ao segundo semestre do exercício;
II – na primeira quinzena do mês de junho, abrangendo a consolidação dos dados referentes ao primeiro semestre do exercício.
§3º Os relatórios deverão apresentar, de forma analítica e fundamentada, a identificação dos riscos jurídicos e fiscais, sua classificação quanto à probabilidade e impacto, os respectivos planos de mitigação adotados e o *status* de acompanhamento de cada situação mapeada.
§4º A remessa dos relatórios será feita por meio de expediente formal, físico ou eletrônico, com ciência obrigatória dos destinatários e registro da tramitação para fins de transparência, controle e comprovação administrativa.
§5º A ausência injustificada de encaminhamento no prazo estabelecido deverá ser devidamente fundamentada pelo Procurador-Geral e comunicada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 7º classificação dos riscos, na forma estabelecida na presente portaria, é obrigatória para as novas demandas, ajuizadas e contestadas a partir da publicação da presente.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:86BE3605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 416/2025 - CMAS

DECRETO Nº 416/2025

Altera o decreto nº 208/2025 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal 287/2010, de 09 de abril de 2010;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de forma paritária os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Geine Larice Taborda de Castro Lima	Sec. Mun. de Assistência Social	Titular	Governamental
Alberto Marsicano Junior	Sec. Mun. de Assistência Social	Suplente	Governamental
Kaira Figueiro	Sec. Mun. de Saúde	Titular	Governamental
Lucimara Aparecida Budel	Sec. Mun. de Saúde	Suplente	Governamental
Marília Mottin Leonardo	Sec. Mun. de Educação	Titular	Governamental
Maria Margareth Wood Dias	Sec. Mun. de Educação	Suplente	Governamental
Luiz Guilherme de Franco Abrahão	Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Titular	Governamental
Luiza Siqueira Ribeiro	Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Suplente	Governamental
Gabriela Oliveira Falcade	Sec. Mun. de Obras, Viação e Srv.	Titular	Governamental
Claudinei Rodrigues de Castro	Sec. Mun. de Obras, Viação e Srv.	Suplente	Governamental
Patrícia Lima da Silva Israel	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Gisele Gonçalves dos Santos de Oliveira	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Victor Hugo Pires dos Santos	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Johnes Rossi da Silva	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Kelli Prestes Tavares	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Suele de Lima Santos	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Holanda Catarina de Souza da Silva Santos	Usuários da Política de Assistência Social	Titular	Não Governamental
Orivaldo da Silva Santos	Usuários da Política de Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Jocélia Bueno do Nascimento Castro	Trabalhadores do SUAS	Titular	Não Governamental
Andressa Barros Arsie	Trabalhadores do SUAS	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 17 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B808C530

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS EM PROCESSOS NAS ÁREAS TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, CÍVEL E TRIBUTÁRIA, INCLUINDO MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PLANILHAS DETALHADAS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, CONFORME DEMANDA DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).**
Emissão: 17/11/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **04 de dezembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AA4F528E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 252-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°252/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.032.383/0001-90, com sede à Rua Industrial, n° 235, Galpão 02, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. VILMAR TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.169.844-9 SSP/PR e do CPF nº 001.616.100-99, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

VILMAR TEIXEIRA 00161610099
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6EED037A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 252-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°252/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.032.383/0001-90, com sede à Rua Industrial, n° 235, Galpão 02, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. VILMAR TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.169.844-9 SSP/PR e do CPF nº 001.616.100-99, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 13, 21, 23, 28 e 29; em **24,85%** a quantidade do item 12; em **24,80%** a quantidade do item 11; **24,70%** a quantidade do item 8; **24,66%** a quantidade do item 3; em **20%** as quantidades dos itens 18, 19, 30, 31 e 32 e em **14,28%** as quantidades dos itens 15, 16, 17 e 20, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 15.872,49 (quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

VILMAR TEIXEIRA 00161610099
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1AE81C1E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 184-2021

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°184/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.527.557/0001-40, com sede à Rua Tamoios, nº 1567, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 06 de junho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
- Contratada-

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
- Gestor do Contrato -

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D918F4F8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1391/2025

Súmula: Nomeia Integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, que enfatiza que a Vigilância Socioassistencial deve estar estruturada e ativa a nível municipal, contribuindo com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população bem como, auxiliando a Gestão no planejamento e execução de ações que propiciem à adequação da oferta às necessidades da população.

CONSIDERANDO, o apontado nos artigos 1º e 6º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – em que, a Vigilância Socioassistencial evoca a apropriação e utilização de três conceitos-chave, a saber: risco, vulnerabilidade e território, que interrelacionados propiciam um modelo para análise das relações entre as necessidades de proteção social no âmbito da assistência social.

CONSIDERANDO, ainda a Lei municipal 794 de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como a Lei Municipal nº 1177/2025, de 12 de novembro de 2025 que prevê a Divisão de Vigilância Socioassistencial no município de Bom Jesus do Sul, assim como, o interesse público em questão.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná, conforme composição abaixo:

I - Marines Andrade dos Reis - Coordenadora da Divisão de Vigilância Socioassistencial, servidora comissionada, com formação em Serviço Social;
II – Neli Maria Sabbi, técnica da gestão, servidora do quadro efetivo, com formação em Pedagogia e Gestão Pública e pós graduação em Gestão Escolar, Educação no Campo e Educação Especial;

Art. 2º. A *Equipe de Vigilância Socioassistencial* de Bom Jesus do Sul/Paraná, será coordenada pela primeira e assessorada pela segunda e terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais contendo informações espaciais referentes:
a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios;
b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
II - Contribuir com as áreas de gestão e de Proteção Social Básica e Especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros.
III - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;
IV - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características e potenciais demandas dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e PSE;
V – Implementar o sistema de notificação contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, violência contra mulher e contra o idoso, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
VI – Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
VII - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
VIII - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
IX - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
X - Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
XI - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
XII - Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
XIII - Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
XIV – Coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
XV - Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos no território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1278/2024, de 18 de junho de 2024.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 17 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB568E8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5764/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **MARISTELA PINHEIRO CABRAL DA SILVA,** matricula nº 238, nomeada através da portaria nº 324/2002 de 16 de abril de 2002, servidora em efetivo exercício desde 12/02/2007, referente aos períodos aquisitivos de 16/04/2017 a 19/11/2023, para serem gozadas de 24 de novembro de 2025 à 08 de dezembro de 2025, pelo período de 15 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:13316E41

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001/2025 SMEC

EDITAL Nº 01/2025 - SMEC

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Especialmente do Lei nº 608/2014 de 11/06/2014 e Decreto 482/2014 de 09/12/2014.

RESOLVE:

Convocar os Professores Municipais efetivos para apresentação de documentação para classificação e posterior distribuição de aulas.

Ficam os professores convocados a apresentar os seguintes documentos:
Comprovação de formação e graduação;
Certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural em áreas correspondentes ao Magistério, obtidos nos últimos três anos, sendo necessária a comprovação de 200 horas, admitindo-se o mínimo de 20(vinte) horas cada curso e Máximo de 200 (duzentas) horas;
O tempo de serviço docente na rede municipal de ensino será informado pela Divisão de Recursos Humanos diretamente ao Departamento de Educação e Cultura, ficando o professor dispensado de apresentar a documentação individual;

Os documentos constantes do subitem "a" e "b", deverão ser apresentados em fotocópias simples e legíveis.

Os professores deverão apresentar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/12/2025, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h15min às 16h00.

O resultado classificatório será divulgado através de Edital específico.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D77712C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 566, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores: **Fernando da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, portador da cédula de identidade RG nº 10.***.396-*, e **Thalyzia Kopp Prechlak**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação, portadora do Registro Geral - CPF nº 045.***.169-**, 01 (uma) diária de viagem, para cada, retroativo ao dia 14 de novembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Finanças, para a Cidade de Chapecó – SC, onde participaram do Evento "Conexão CNM – O Papel dos Municípios na Reforma Tributária".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 14 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D6AFCDB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 567, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 13 de novembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9E185B4E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 568, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidora Indianara Duarte de Souza da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora Indianara Duarte de Souza da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matricula nº 613-0/1**,** ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 13 de novembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, para acompanhar paciente até o Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D6F8142B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 569, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 17 de novembro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E2CD7B7D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 570, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera Lucas Campos de Almeida ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 17 de novembro de 2025, senhor Lucas Campos de Almeida, RG nº 13.***.354-* SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde, Símbolo CC-III.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:04FD0353

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 28/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
PROTOCOLO 2025/10/292541
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DIEGO DA ROCHA 00735091919 – ME
CNPJ nº 28.556.541/00001-10

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a** Contratação Direta de pessoa jurídica para aquisição de prestação de serviços de vídeos e fotos para o evento NATAL DE LUZ de 2025 que acontecerá nos dias 28/11/2025 e 14/12/2025 conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Und.	Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	**Vídeo** - Captação de imagens em alta resolução – Equipe 2pessoas – 0 1 Câmeras formato 1920x1080 – Filme para Redes Sociais **Foto** - Edição de um Clipe para o Município. - Equipe disponível com 1 fotógrafos – Disponível todas as imagens em link digital. **Data:14/12/2025**	**1**	**R$2.5000,00**	**R$2.500,00**
2	**Vídeo –**Captação de imagens em alta resolução – Equipe 4 pessoas -0 3 Câmeras formato 1920x1080 – 01 Drone – -Filme para Redes Sociais e Transmissão ao Vivo Entrega de material bruto por link. **Foto** - Edição de um Clipe para o Município. – Equipe disponível com 2 fotógrafos – Disponível todas as imagens em link. **Data;28/11/2025.**	**1**	**R$ 10.100,00**	**R$ 10.100,00**
Valor total R$ 12.600,00				

VALOR: R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; material de Consumo; Despesa 531.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 17 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3327B39A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº6/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de combustível do tipo gasolina comum e diesel S-10, entre os Municípios de Lindoeste – PR e Santa Tereza do Oeste – PR, BR 163 à PR 182, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul a Cascavel, Foz do Iguaçu, Céu Azul e demais cidades da região conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 03/12/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 17 de novembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:F42DB022

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº299/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº299/2024
CONTRATADA: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **25 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2026**. O valor total dos serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas segue sendo de **R$582.615,00** (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quize reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº : 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1319; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 589.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:2D6035F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº253/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº253/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REAL LINCE DE KARATE - DO
CNPJ: 03.256.015/0001-03
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, tendo início na data de 24 de novembro de 2025 até 23 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2024 a outubro de 2025, passando o valor do mensal a ser de **R$2.349,87** (dois mil, trezentos e quarenta nove reais, com oitenta e sete centavos), sendo assim o valor total passa a ser de **R$28.198,50** (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais, com cinquenta centavos).
Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 591.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:3B673CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação n° 12/2025 conforme segue:

EMPRESA: ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 01.329.877/0001-93

DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tinta para piso destinada à manutenção predial da Câmara Municipal de Braganey – PR.

VALOR TOTAL: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Braganey, 17 de novembro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:8E470AF6

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO FERIADO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FERIADO NACIONAL DO DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.
DECRETA
Art. 1º - Considerando que no dia 20 de Novembro (quinta-feira), comemora-se o " Dia da Consciência Negra", fica decretado feriado no dia 20 de Novembro de 2025 (quinta-feira), e recesso administrativo nas repartições públicas do Legislativo no dia 21 de Novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 17 dias do mês de Novembro 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D4D18A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº042/2025

Sumula: Nomeia os Membros para compor o Comitê Gestor Municipal.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de conformidade do art. 3º da Lei Municipal nº 465/2011.

D E C R E TA:

Art. 1º- Ficam Nomeados os membros para compor o Comitê Gestor Municipal, que atuará junto ao Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Representantes das secretarias Municipais indicado pelo chefe do Executivo Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão;
Maria Inez Trindade Silvestro – Presidente
Ana Rosa Barbosa
Adriano Zielinski

Representantes da Entidades do Comercio, Industria, serviços ou de produção rural existente no município;
Djordan Danilo Effgen
Maria Helena Fabi Chagas
Rubia Mara Di Bernado

Representante do órgão de classe dos contabilistas local ou regional
Renato Francisco da Rocha

Representante de cada entidade de apoio ou representativa das micro e pequenas empresas existentes no município;
Roger Rabaiolli

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos aos dias 11 de agosto, revogando as disposições em contrario

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito de Braganey

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:A0885D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 12/2024
Pregão nº 03/2024 – **"**Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a ter prazo até 19/11/2026.
Contratada: Y. P. SUPRIMENTOS ME, CNPJ nº 40.648.281/0001-08.

Vigência: 19/11/2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A466ACF1

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 14/2024
Pregão nº 03/2024 – "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a ter prazo até 19/11/2026.
Contratada: R. F. COVRE INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 07.813.577/0001-61.

Vigência: 19/11/2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:432528CD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 151/2025
PROCESSO DE DISPENSA 39/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 22.118.109/0001-60
Valor: R$ 40.900,29 (Quarenta Mil e Novecentos Reais e Vinte e Nove Centavos)
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 17/11/2025
Objeto: Contratação de Locação de Som, Painel de Led e Iluminação de Grande Porte para as festividades em Comemoração aos 70 anos de Emancipação Política do Município de Cafeara – Pr que acontecerá

nos dias 21 e 22/11/2025 e Réveillon no dia 31 de dezembro de 2025, promovidos pelo Município de Cafeara/PR
Vigência: 90 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:2BD6B4C1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: E. O. L. RODRIGUES PESCA
CNPJ/MF: 13.255.696/0002-20
Valor: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 17/11/2025
Objeto: Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico, para festividade de final de ano destinada a população de Cafeara, na virada de ano de 2025 para 2026
Vigência: 60 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:9BC922DA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2025
Pregão Nº. 47/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 47/2025, de 17/11/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de fogos de artifício para festividades de final de ano" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
E. O. L. RODRIGUES PESCA, E. O. L. CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 no valor total de R$49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Cafeara - Pr, dezessete dias de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:F0530569

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 112 /2025
Processo dispensa Nº. 39/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 39/2025, de 11/11/2025, para o qual tem como objeto: "Contratação de Locação de Som, Painel de Led e Iluminação de Grande Porte" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 22.118.109/0001-60 no valor total de R$40.900,29 (Quarenta Mil e Novecentos Reais e Vinte e Nove Centavos).

Cafeara - PR, dezessete dias de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:365209CB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 14/2025 – CMAS

Súmula: Exclusão do cadastro da base de informações do Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafeara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal N° 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2025, constatante na ata n° 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Excluir o cadastro da base de informações do cadastro único do munícipio sob o número dos seguintes NIS (número de identificação social): NIS: 20637966273; NIS: 16596779921; NIS: 16628424783; NIS: 20130899504; NIS: 12582015514; NIS: 12330797429.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Heloise Reggiani Galbardi
Código Identificador:8C586F73

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

SÚMULA: "*Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao exercício de 2024."*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal n°344/2010,

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 13 de novembro de 2025, onde foi apreciada a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO que a referida prestação de contas foi analisada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, conforme Ata nº 013/2025 do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2024, conforme parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na reunião extraordinária realizada em 13 de novembro de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 14 de novembro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente doCMAS

Publicado por:
Heloise Reggiani Galbardi
Código Identificador:C1E9C5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 014.2025 - BARRACÃO INDUSTRIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 110/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 171/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 014/2025, que tem por objeto a construção de um barracão industrial com área total de 512,5 m², cuja execução seguirá rigorosamente o projeto arquitetônico, os projetos complementares, a planilha orçamentária e o Memorial Descritivo, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 972404/2024/MDICS/CAIXA, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LONDRISERRA ESTRUTURAS METALICAS E OBRAS LTDA CNPJ: 43.850.318/0001-74	620.000,00	seiscentos e vinte mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C9CFC524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 101.2025 - WEB SITE MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 109/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 177/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 101/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas web para Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INGA DIGITAL LTDA CNPJ 14.376.039/0001-12	49.980,00	quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:578839BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 109.2025 - PREGÃO Nº 101.2025 - SITE MUNICIPAL

ATA Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, (12/11/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 177/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 101/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas web para Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INGA DIGITAL LTDA CNPJ 14.376.039/0001-12	49.980,00	quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 12/11/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:679BEBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 110.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 014.2025 - BARRACÃO INDUSTRIAL

ATA Nº 110/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, (11/11/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Sr. Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o Processo Licitatório nº 171/2025, modalidade Concorrência nº 014/2025, que tem por objeto a construção de um barracão industrial com área total de 512,5 m², cuja execução seguirá rigorosamente o projeto arquitetônico, os projetos complementares, a planilha orçamentária e o Memorial Descritivo, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 972404/2024/MDICS/CAIXA. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública virtual, seguindo rigorosamente os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital da Concorrência, adotando-se o modo de disputa "ABERTO" e o critério de julgamento "MENOR PREÇO". Deu-se início à fase de lances, oportunidade em que os licitantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, foi solicitada a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Na fase de julgamento, verificou-se que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo todos os requisitos de habilitação e conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, concluindo o certame com a seguinte empresa e proposta

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LONDRISERRA ESTRUTURAS METALICAS E OBRAS LTDA CNPJ: 43.850.318/0001-74	620.000,00	seiscentos e vinte mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação é de R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 12/11/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:18B683AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2025

Em análise ao Processo de Sindicância nº 003/2025, instaurado com a finalidade de apurar responsabilidade e eventual infração funcional por parte de servidor público municipal, com fundamento nos artigos 244 e 252 da Lei Municipal nº 762/2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, **RATIFICO** integralmente a decisão proferida pela Comissão Processante designada pelo Decreto Municipal nº 149, de **15 de setembro** de 2025, por seus próprios fundamentos, nos termos da legislação vigente.

É a decisão.

Autue-se, comunique-se e publique-se.

Cafelândia, 17 de novembro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B555354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 211 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 211 de 17 de novembro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 129 de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8824D44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 212 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 212 de 17 de novembro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 130 de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F1F3661

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.073.134/0001-33, endereço: RUA ROBERTO ROMANELLI, 503 - CEP: 86187015 - BAIRRO: JARDIM RIVIERA, CIDADE Cambé/PR E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br, TELEFONE: (43) 98812-1410, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MOISES SOARES GONÇALVES.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FISIOTERAPIA PÉLVICA.
Valor Total: R$ 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MOISES SOARES GONÇALVES
Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026.
Data da Assinatura:14/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B091727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.633.441/0001-84, endereço: AVENIDA BRASIL, 8594 - CEP: 85807030 - BAIRRO: COQUEIRAL, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: fusaodental@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3326-7242, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PEDRO ARANA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FISIOTERAPIA PÉLVICA.
Valor Total: R$ 8.140,60 (Oito Mil, Cento e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e PEDRO ARANA
Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026.
Data da Assinatura:14/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10AADB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.884.097/0001-43, endereço: AVENIDA MARIPÁ, 5457 SALA 02 - CEP: 85901000 - BAIRRO: centro, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: golden88licita@gmail.com, TELEFONE: (45) 9 9919-9652, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FISIOTERAPIA PÉLVICA.
Valor Total: R$ 2.121,53 (Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR
Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026.
Data da Assinatura:14/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7AAD5A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.525.517/0001-37, endereço: RODOVIA SC 110, 1245 SALA 08, 09 E 10 - CEP: 89182000 - BAIRRO: MARGEM ESQUERDA - URBANO, CIDADE Lontras/SC E-MAIL: licitacao@jfhospitalar.com, TELEFONE: (47) 3510-3777, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOZIANE FRANCO LEAL.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FISIOTERAPIA PÉLVICA.
Valor Total: R$ 5.226,00 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JOZIANE FRANCO LEAL
Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026.
Data da Assinatura:14/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:00B50439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº403/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter,nomeado pelo Termo de Posse, em

01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado:empresa**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.105.456/0001-72, endereço: RUA PASCOAL LIBRELOTTO, 20 TÉRREO - CEP: 97065290 - BAIRRO: DOM ANTÔNIO REIS, CIDADE Santa Maria/RS E-MAIL: medicentrodistribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (55) 3025-9943, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIS ALBERTO DALLA PORTA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FISIOTERAPIA PÉLVICA.
Valor Total: R$ 12.952,00 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUIS ALBERTO DALLA PORTA
Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026.
Data da Assinatura:14/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5302DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **LUCIANO PROMOÇAO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.081.900/0001-74, endereço: RUA RUI JACOB GUILICH, 34 - CEP: 85869190 - BAIRRO: JD APORA, CIDADE Foz do Iguaçu/PR E-MAIL: lucianoeventospr@gmail.com, TELEFONE: (45) 99835-1000, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCIANO DE OLIVEIRA BORDIGNON.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, STANDS, ESTRUTURAS DIVERSAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ALÉM DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA EXPOCAF 2025, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 21 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CENTRO ESPORTIVO LEONEL GRIGOLO, EM CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. SERÃO UTILIZADOS RECURSO ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 512/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU.
Valor Total: R$ 531.865,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUCIANO DE OLIVEIRA BORDIGNON
Vigência: 17/11/2025 a 16/11/2026.
Data da Assinatura:17/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B933E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.969.016/0001-03, endereço: RUA CARLOS BARBOSA, 164 SALA 01 - CEP: 85905280 - BAIRRO: JD. GISELA, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: contato@locacaonacional.com.br, TELEFONE: (45) 3378-2820, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, STANDS, ESTRUTURAS DIVERSAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ALÉM DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA EXPOCAF 2025, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 21 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CENTRO ESPORTIVO LEONEL GRIGOLO, EM CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. SERÃO UTILIZADOS RECURSO ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 512/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU.
Valor Total: R$ 62.220,00 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
Vigência: 17/11/2025 a 16/11/2026.
Data da Assinatura:17/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BAC07E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2025 – Processo inexigibilidade nº 32/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 17.449.004/0001-54, AV DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 1500 - CEP: 86050190 - BAIRRO: BELA SUICA, E-MAIL: administrativo@thaemeethiago.com.br, Telefone, (11) 91588-0018 CIDADE: Londrina/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) FABIO JOSÉ ELIAS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.449.004/0001-54, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA THAEME E THIAGO, AGENDADO PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPOCAF 2025. A APRESENTAÇÃO SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, VINCULADO À

PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 049749/2025, PRÉ-CONVÊNIO Nº 982236/2025 E EMPENHO Nº 2025NE000287.

Valor Total: R$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, FABIO JOSÉ ELIAS
Vigência: 17/11/2025 a 16/05/2026.
Data da Assinatura:17/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CFA70F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2025 – Processo inexigibilidade nº 33/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 28.610.644/0001-10, RUA ANA MARIA MARTINEZ, 121 - CEP: 09811000 - BAIRRO: ASSUNÇÃO, E-MAIL: contato@wpbcomercial.com.br, Telefone, (11)98585-8899 CIDADE: São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) WILLIAN PAULO BURKLE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES CLASSE DIMENSIONAL 3, COM A FINALIDADE DE EQUIPAR AS NOVAS SALAS DE AULAS EM CONSTRUÇÃO NO CMEI JOÃO XXIII NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Valor Total: R$ 81.760,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, WILLIAN PAULO BURKLE
Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026.
Data da Assinatura:14/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:69E3AC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 894/2025-DRH

PORTARIA N. º 894/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a partir de 10/11/2025 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ADRIANA CARNEIRO EDOARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	77741

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 655/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9CE875DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO

Resolução nº. 05/2025

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento – Deliberação nº 049/2025 do CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária na data de 17/11/2025 às 13:30h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata 03/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Investimento - Deliberação nº 049/2025 do CEDIPI/PR. Valor R$ 40.000,00.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 17 de Novembro de 2025.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

PLANO DE AÇÃO
Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo

Município: Cafelândia – PR.
Valor do repasse: R$ 40.000,00.
Meta mínima de atendimento: 100 pessoas idosas.
Prazo de execução: até 24 meses após o recebimento do recurso.

O presente plano de ação tem por objetivo executar o Programa Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo no município de Cafelândia, com ações voltadas ao envelhecimento ativo e saudável, priorizando atividades físicas, cognitivas e culturais que promovam autonomia, socialização e bem-estar às pessoas idosas.

1. Ações Planejadas
1.1. Oficina "Arte e Memória"
A oficina 'Arte e Memória' tem como objetivo estimular a memória, a criatividade e a autoestima das pessoas idosas por meio de atividades artísticas e expressivas, focando em atender o público de idosos vulneráveis do Município. Serão desenvolvidas oficinas de pintura, artesanato, desenho, colagem e contação de histórias com os idosos usuários do Programa Centro Dia para Idosos, promovendo a valorização das trajetórias individuais e coletivas dos participantes.
• Público-alvo: idosos usuários do Programa Centro Dia para Idosos
• Frequência: 1 vez por semana
• Local: Centro Dia do Idoso
• Responsável técnico: Profissional com experiência em arte e expressão, sob supervisão do coordenador do Centro Dia.

1.2. Oficina "Mente Ativa"
A oficina 'Mente Ativa' será composta por atividades de estimulação cognitiva voltadas à memória, atenção, raciocínio e linguagem. Serão utilizados jogos educativos, desafios lógicos, leitura guiada e

dinâmicas em grupo, com o intuito de prevenir o declínio cognitivo e fortalecer a socialização.
• Público-alvo: 50 pessoas idosas
• Frequência: quinzenalmente
• Local: Centro de Convivência do Idoso / CRAS
• Responsável técnico: Psicólogo, terapeuta ocupacional ou educador capacitado.

1.3. Oficina “Inclusão Digital do Idoso"
A oficina “Inclusão Digital do Idoso” tem como objetivo promover a autonomia, a segurança e a participação social das pessoas idosas por meio do uso assistido de tecnologias digitais. Serão desenvolvidas atividades práticas utilizando tablets e outros dispositivos, com foco em habilidades básicas de navegação, comunicação, acesso a serviços públicos e uso seguro da internet. A oficina contribui para o fortalecimento da independência, para a prevenção de golpes virtuais e para a ampliação das formas de interação social dos idosos, alinhando-se ao eixo de estimulação cognitiva e letramento digital, bem como propostas previstas na Conferência Municipal do Idoso em Cafelândia.
As atividades incluirão:
● Aulas básicas: ligar e desligar o dispositivo, acessar internet e ajustar configurações de acessibilidade (como tamanho da fonte).
● Utilização de aplicativos de comunicação (WhatsApp, Google Meet) para contato com familiares e grupos de convivência.
● Acesso a serviços públicos digitais, como *Meu INSS*, agendamentos e consulta de benefícios.
● Orientações sobre navegação segura, prevenção de golpes e cuidados com dados pessoais.
● Uso de aplicativos educativos e interativos para estímulo cognitivo e memória.

● Público-alvo: até 20 idosos do município
● Frequência: quinzenalmente
● Local: Centro de Convivência do Município / CRAS
● Responsável técnico: Equipe responsável pelos encontros do Grupo da Melhor Idade e coordenação do Centro Dia.

1.4. Oficina “Movimento e Bem-estar”
A oficina “Movimento e Bem-Estar” tem como objetivo promover a saúde física, o fortalecimento muscular, o equilíbrio e a melhoria da mobilidade das pessoas idosas, por meio de atividades corporais acessíveis e adaptadas às capacidades individuais dos participantes. Serão desenvolvidos alongamentos, exercícios de baixa intensidade, atividades lúdicas de movimento e práticas de respiração, favorecendo a autonomia, a prevenção de quedas e o bem-estar geral. A oficina busca atender idosos do município em situação de vulnerabilidade, incentivando hábitos saudáveis, convivência social e melhoria da qualidade de vida.
• Público-alvo: até 20 idosos do município
• Frequência: 1 vez por semana
• Local: Centro de Convivência do Município / CRAS
• Responsável técnico: Profissional de Educação Física com experiência em atividades para pessoas idosas, sob supervisão de servidores da Secretaria de Assistência Social.

1.5. Evento “Dia do Envelhecimento Ativo”
O evento 'Dia do Envelhecimento Ativo' será realizado de forma anual, no Dia do Idoso (1º de outubro) com o objetivo de mobilizar a comunidade e celebrar a pessoa idosa. O evento contará com atividades físicas, apresentações culturais, rodas de conversa e palestras sobre saúde, direitos e autocuidado, fortalecendo a convivência e o reconhecimento do envelhecimento como etapa de plenitude.
• Público estimado: 200 participantes entre idosos, familiares e comunidade.
• Frequência: 1 vez por ano
• Local: Parque e/ou estacionamento ao lado do Ginásio de Esportes Severino Pasquali
• Responsável: Secretaria de Assistência Social, com apoio das Secretarias de Saúde, Esporte e Lazer, Educação e Cultura.

2. Equipamentos e Itens de Investimento (R$ 40.000,00)

Categoria	Exemplos de itens (todos bens permanentes permitidos)	Valor estimado
Equipamentos permanentes para as oficinas (Arte e Memória, Movimento e Bem-Estar, Mente Ativa e Oficina Digital)	**Cavaletes, suportes de pintura, tecidos e aviamentos instrumentos musicais, jogos cognitivos permanentes, colchonetes duráveis, faixas elásticas, pesos leves, bolas terapêuticas, steps, cones, mesas e cadeiras reforçadas, armários organizadores permanentes. Aquisição de 2 tablets para a Oficina Digital, com posterior uso pelos serviços da assistência social, como grupo da Melhor Idade e Centro Dia para Idosos.**	**R$ 26.000,00**
Equipamentos permanentes para acessibilidade e segurança	**Cadeiras com apoio, barras de apoio, tapetes antiderrapantes permanentes, bebedouro industrial, ventiladores de parede, corrimãos modulares, bancos reforçados, sinalização permanente.**	**R$ 8.000,00**
Estrutura permanente para o evento anual do Dia do Idoso	**Totens rígidos reutilizáveis, painéis fotográficos permanentes, backdrop reutilizável, mesas e suportes permanentes para exposição, expositores para trabalhos dos idosos.**	**R$ 4.000,00**
Reforço de mobiliário permanente do Centro de Convivência	**Mesas grandes para atividades coletivas, armários metálicos, estantes duráveis, bancos reforçados, carrinhos permanentes para transporte de materiais.**	**R$ 2.000,00**

3. Execução e Responsabilidades
• Coordenação municipal: órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.
• Equipe técnica: oficineiros, psicólogos, educadores e profissional de Educação Física, Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.
• Parcerias: Secretaria de Educação e Cultura, Saúde, Esporte e Lazer, CRAS, Proteção Social Especial, Centro Dia e Conselho Municipal do Idoso.

4. Cronograma Simplificado

Etapa	Período estimado	Responsável
Planejamento e contratação de oficineiros	Mês 1 a 2	Secretaria de Assistência Social
Aquisição de materiais e equipamentos	Mês 2 a 3	Setor de Compras / Finanças Secretaria de Assistência Social
Início das oficinas Arte e Memória e Mente Ativa	A partir do mês 4	Equipe técnica
Realização do evento 'Dia do Envelhecimento Ativo'	Mês 8 e Mês 20	Coordenação + CMDI + servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Relatórios e monitoramento	Contínuo	Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social
Prestação de contas final	Até mês 24	Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social

5. Monitoramento e Prestação de Contas
• Registro de presença e produção de relatórios fotográficos e técnicos, com publicação nas mídias sociais e site oficial do Município;
• Acompanhamento pelo CMDI;
• Inserção de informações no SIFF e envio dos relatórios físico-financeiros;
• Fiscalização da execução e cumprimento das metas pactuadas.

6. Resultados Esperados
● Atendimento de no mínimo 100 idosos em atividades contínuas;
● Fortalecimento da autoestima, da convivência e da saúde física e mental dos idosos;
● Ampliação da participação da comunidade em ações de valorização da pessoa idosa, em especial de idosos vulneráveis;
● Melhoria da infraestrutura municipal para o desenvolvimento de oficinas e eventos;
● Potencializar serviços, programas e projetos já existentes;
● Valorização e integração dos idosos atendidos pelo Centro Dia, fortalecendo seu protagonismo e sua participação nas ações municipais de envelhecimento ativo;
● Avanço das políticas municipais de Cafelândia na promoção do envelhecimento ativo e saudável.

Cafelândia/PR, 17 de novembro de 2025.

JÚNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

JAQUELINE WERGENNES MOTTER
Secretária Responsável pela Política da Criança e da Adolescente

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CE6D7136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 293/2025

DECRETO 293/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.300,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 6.000,00

Total Suplementação: 75.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo.

Fonte:

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CCCCD7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 294/2025

DECRETO 294/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.043 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 480.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 53.000,00

Total Suplementação: 666.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo.

Receita:

1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E 666.000,00

Total da Receita: 666.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A00D3DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 295/2025

DECRETO Nº 295/2025

SÚMULA: Estabelece Feriados e Recesso nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA DECRETADO feriado o dia 20/novembro/2025 (quinta-feira) – feriado nacional - "Dia da Consciência Negra", 21/novembro/2025 sexta-feira – recesso administrativo e 26/novembro/2025 – quarta-feira – feriado municipal – Emancipação Política do Município, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Art. 2o – Setores essenciais como saúde e limpeza pública urbana, funcionarão em regime de escala.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6E1219B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 297/2025

DECRETO 297/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 500,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.043 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00

Total Suplementação: 14.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.040 COORDENACAO E DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

Total Redução: 14.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:47DB99D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 298/2025

DECRETO 298/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.068,40 (duzentos e cinquenta mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação:

12 SECRETARIA DE INOVACAO, COMUNICACAO E TURISMO SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
12.025.23.695.0042.2.087 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 893 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 250.068,40

Total Suplementação: 250.068,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Receita:

1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00 TERMO DE CONV. 596/2025 SETU FESTA DO MUNICÍPIO 250.068,40

Total da Receita: 250.068,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4CFE5999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 299/2025

DECRETO 299/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.019 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.400,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.033 TERMINAL DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.024.27.812.0038.2.048 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

Total Suplementação: 39.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Redução:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.019 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO 13.400,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.033 TERMINAL DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.510,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 4.990,00

07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 13.000,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.024.27.812.0038.1.004 REVITALIZACAO DO BOSQUE
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES 4.000,00

Total Redução: 39.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:79B606C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 289/2025

DECRETO Nº 289/2025

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, na data de 13/11/2025, O servidor, **PEDRO ABILIO AUGUSTO PINTO**, matrícula sob nº 1045, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 13/11/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de novembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:12092480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290/2025

DECRETO Nº 290/2025

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR, na data de 13/11/2025, A servidora, **HELOA RAISA BERNARDES,** matrícula sob nº 1050, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 13/11/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de novembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:211584C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 330/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 330/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE CORTE, ROÇAGEM E PODA.
FORNECEDOR: SJS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.462.984/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL: MIRIAN ROSE DARCIN
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 16.699,90
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:46E3B31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 331/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 331/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE CORTE, ROÇAGEM E PODA.
FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS INDUTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49
REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE LOPES FRAGA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 14.401,64
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:57B92C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 332/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 332/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE CORTE, ROÇAGEM E PODA.
FORNECEDOR: MOREIRA E PEREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 60.228.981/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELE PAULINE BATISTA PEREIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 4.303,99
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:68CF94AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 333/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 333/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE CORTE, ROÇAGEM E PODA.
FORNECEDOR: SANITOP COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.710.803/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS FERNANDO STRESSER
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 17.111,73
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AA6BC6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/ 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICOS ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO, ESTILO MINIMALISTA, COM CHAPÉU PLANO, 02 COLUNAS VERTICAIS, BASE DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE DE Ø65MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, DIMENSÃO DE 410X630MM, EQUIPADA COM LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 40W (TOLERÂNCIA ±5%), FLUXO LUMINOSO DE 5.400 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 135 LM/W, LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, ÂNGULO DE ABERTURA SIMÉTRICO DE 130° GRAUS, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 50.000H (LED COM CERTIFICAÇÃO LM80), TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 5.000K, MULTITENSÃO DE 100V A 240V, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,97, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) EXTERNO AO DRIVER, CLASSE II/III, 15KA/15KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, 03 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO E GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.
FORNECEDOR: T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 03.365.037/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO MARTINS SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 357.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E24B0A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/ 2025
MODALIDADE Dispensa Nº 52/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORNECEDOR: 03198735 INES SINKOC MARTINELLI
CNPJ/CPF: 03.198.735/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: INES SINKOC MARTINELLI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F131B698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2025

PORTARIA Nº 309/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, o seguinte funcionário, na data mencionada:

Nº	Funcionário	Matrícula	Cargo	Exoneração
01	VINICIUS BARNEZE	1040	PROCURADOR JURIDICO	17/11/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C75C0D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por tempo de contribuição á partir de 17/11/2025, a servidora **MARIA LUCIA MIQUELÃO FURTADO**, matrícula sob nº. 10056341, o qual deixará de ocupar o cargo de PROFESSOR I.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2E4CC03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

SÚMULA: O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações, procedimentos auxiliares e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 049 de 30 de março de 2023, e dá outras providências

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 049/2023, e demais normas relacionadas:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 049/2023.

§1° - O Agente de Contratação será designado PREGOEIRO quando responsável por conduzir as licitações na modalidade PREGÃO .

§2° - Fica nomeada a Sra. Daniele de Lurdes Ramari Mossi, como Agente de Contratação substituta, que ficará responsável pela condução das licitações municipais na ausência do titular nomeado no *caput* deste artigo ou de forma simultânea, em casos onde ocorram mais de uma licitação no mesmo dia.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto n° 049/2023.

DANIELE DE LURDES RAMARI
JENIFFER HELEN TEODORO
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
DEISYELLE DE SOUZA

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o (a) Agente de Contratações/Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação, bem como a equipe de apoio, serão nomeados, também, para a Comissão de Contratação, responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos à PROCEDIMENTOS AUXILIARES em geral no
Município de Califórnia – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO. A nomeação dos servidores no *caput* deste artigo não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação assim exigem.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos jurídicos, para subsidiar suas decisões, caso necessário.

§1° - O Agente de Contratações convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2° - O Agente de Contratação poderá, caso necessário, convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem nos certames.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 048/2025 do dia 23/01/2025, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura, ao 17° dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:05C9711C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

Processo Licitatório nº 146/2025
Dispensa Eletrônica nº 052/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos (FORMATURA), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente contratação visa atender à necessidade de organização e ambientação adequada para a cerimônia de formatura dos alunos do Infantil V. Esses eventos fazem parte do calendário escolar e têm como objetivo valorizar e reconhecer tanto o encerramento de uma etapa importante na vida escolar das crianças quanto o trabalho e dedicação dos profissionais da educação ao longo do ano letivo.
A formatura do Infantil V é um momento simbólico de transição, marcando o encerramento da Educação Infantil e a preparação para o Ensino Fundamental. Por isso, é essencial que o ambiente esteja preparado de maneira lúdica, acolhedora e visualmente atrativa, respeitando a faixa etária dos alunos e proporcionando um momento inesquecível para as crianças e seus familiares.
Dessa forma, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em decoração, com experiência comprovada em eventos educacionais e corporativos, que possa fornecer estrutura e ornamentação adequadas ao porte e às características dos dois eventos. A contratação de profissionais capacitados garante maior qualidade estética, segurança na montagem e desmontagem dos materiais, além de otimização do tempo e dos recursos disponíveis, evitando improvisações e garantindo a organização dos espaços conforme o planejamento estabelecido.
Assim, a contratação se mostra necessária, oportuna e vantajosa para assegurar a realização exitosa dos eventos, atendendo aos padrões de qualidade e à expectativa dos participantes, dentro dos princípios da economicidade, eficiência e valorização da comunidade escolar.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Fornecedor: 03.198.735 INES SINKOC MARTINELLI

CNPJ: 0 3.198.735/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 17/11/2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:38397A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos (FORMATURA), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORNECEDOR: 03.198.735 INES SINKOC MARTINELLI

CNPJ: 0 3.198.735/0001-60

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 7.000,00 (sete mil reais). Contratação de empresa especializada em decoração de eventos (FORMATURA), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Califórnia, 17 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:52B24047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 146/2025
Dispensa Eletrônica nº 052/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em decoração de eventos (FORMATURA), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
.
Fornecedor: 03.198.735 INES SINKOC MARTINELLI
CNPJ: 0 3.198.735/0001-60

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
1	•	1	Locação de painel para fundo no local onde ficam acomodados os formandos, com tecido alusivo a modalidade de ensino, de no mínimo 10 metros de largura e de no mínimo 3 metros de altura. Tema à definir.	1239,10	1239,10
	•	1	Locação de tapete para passarela, sem elevação de acesso para formandos de no mínimo 1,40 metro de largura e 20 metros de comprimento.	144,90	144,90
	•	1	Locação de 10 kits ornamentais com vasos e flores de no mínimo 80 cm de altura para laterais da passarela	501,30	501,30
	•	1	Ornamentação de espaço de 3 mt de largura para fotos com 2 poltronas, tapete, muro inglês baixo, tecidos, vasos, flores e cortina de led. Espaço de hall de entrada com revestimentos de parede e bar para ambas partes	1154,30	1154,30
	•	10	Iluminação cênica 10 UN	71,10	711,00
	•	3	Locação de 3 arco de balões desconstruídos em várias tonalidades com 400 balões cada	170,90	512,70
	•	1	Kit com 200 arranjos de mesa com balão e totem	2401,90	2401,90
	•	1	Locação de tecido com no mínimo 30 metros com cortina led para beira de palco	334,80	334,80
			TOTAL:	7.000,00	

Valor Total da Dispensa: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Califórnia, 14/11/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4EDC3556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Estado do Paraná
Município de Campina do Simão/PR
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Extrato do Edital nº 05/2025 – Ref. Concurso Público nº 01/2025

Realização: Objetiva Concursos

A representante legal do**Regime Próprio de Previdência Social do MunicípiodeCampina do Simão/PR (RPPS),**no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,**faz saber**que o**Edital nº 05/2025**, contendo a**homologação definitiva das inscrições doConcurso Público nº 01/2025,**após a fase recursal, bem como a**convocação para a prova objetiva**, que será aplicada em**07/12/2025**, com informações sobre local e horário da aplicação, posterior consulta ao gabarito preliminar, respectivo período de recursos, vista de prova padrão e leitura de cartões de resposta, poderá ser consultado nos*sites***www.campinadosimao.pr.gov.brewww.objetivas.com.br**a partir desta data.

LOURDES FERREIRA BUCHART,
Presidente do RPPS.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:92D283D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO HARDWARE E ACESSÓRIOS,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 40/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 08h00 do dia 18/11/2025 até às 08h30min do dia 01/12/2025**.
- Data e horário de abertura: **01/12/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **01/12/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:AE8DA47B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
EDITAL Nº 05/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES - CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
EDITAL Nº 05/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

A representante legal do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão/PR (RPPS),** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o item 1.3 do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 01/2025, **faz saber** o que segue:
1. Homologação definitiva das inscrições: após a análise dos recursos interpostos, **a inscrição nº 10026 passa a integrar a lista de inscrições homologadas**, ficando revogadas as disposições em contrário constantes nos Anexos I e II do Edital nº 04/2025. Por outro lado, ficam ratificados os Anexos III e IV do referido edital, os quais passam a constar como definitivos.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato,** no site **www.objetivas.com.br**. Em atenção ao item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições, os pareceres também poderão ser consultados, pessoalmente, no **posto presencial:** no **Departamento de Recursos Humanos d**a **Prefeitura Municipal,** Rua Pedro José Seleme, nº 2516, Bairro Centro, no Município de Campina do Simão/PR, exclusivamente no horário das **8h às 12h (meio-dia)**.
2. Convocação para a prova objetiva: atendidas as disposições do Edital de Abertura das Inscrições, todos os candidatos com a inscrição homologada ficam convocados para a prova objetiva. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo** e itens subsequentes, revogadas as disposições em contrário:

DATA: 07/12/2025 (DOMINGO)	
TURNO: MANHÃ	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 8h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 9h**
LOCAL:	**Colégio Estadual Teotônio Vilela**, Av. Dr. João Ferreira Neves, nº 3009, Bairro Centro, no Município de Campina do Simão/PR.

2.1. Para fins de identificação, **os candidatos ficam convocados a comparecer ao seu local de prova, na data indicada,** com antecedência de **60 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões (vide tabela do item 2 deste edital). No respectivo horário e, fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.
2.1.1. **Atenção:** com o objetivo de evitar aglomerações e transtornos nas proximidades do horário de fechamento dos portões, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com a antecedência previamente indicada e colaborem com o cumprimento das regras fixadas nos avisos afixados nos locais de aplicação, bem como com as medidas de segurança adotadas para a proteção de todos.
2.1.2. O candidato deverá apresentar-se munido de **caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**. Recomenda-se, ainda, que esteja de posse do comprovante de inscrição. Além disso, **é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial,** de acordo com os critérios abaixo e nos termos do Edital de Abertura das Inscrições:
2.1.2.1. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e

assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.
2.1.2.2. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 2.1.2.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
2.1.2.3. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.
2.2. **A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.**
2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:
a) será permitida a utilização de **máscara de proteção individual,** contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;
b) exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **somente será permitida a ingestão de água (acondicionada em garrafa transparente, sem rótulo ou inscrições).** Por essa razão, recomenda-se que os candidatos compareçam devidamente alimentados;
c) os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;
d) todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.
2.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou deste **edital de convocação** acarretam eliminação do candidato.
3. Da divulgação do gabarito preliminar e interposição de recursos: o gabarito preliminar será divulgado no dia **08/12/2025,** a partir das **14h,** nos sites **www.campinadosimao.pr.gov.br e www.objetivas.com.br**, revogadas quaisquer disposições em contrário. O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo durante o período de **09 a 11/12/2025**, diretamente no site **www.objetivas.com.br**, no menu "**recursos**", localizado na **área do candidato.**
3.1. **Do posto presencial:** para interpor seus recursos, **durante o período acima estabelecido**, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente o computador disponibilizado no **posto presencial**, no **Departamento de Recursos Humanos d**a **Prefeitura Municipal,** Rua Pedro José Seleme, nº 2516, Bairro Centro, no Município de Campina do Simão/PR, exclusivamente no horário das **8h às 12h (meio-dia)**.
3.2. **Vista de prova padrão:** para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no site **www.objetivas.com.br**, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.
4. A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada no dia **16/12/2025,** às **10h,** na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.
5. Este edital encontra-se publicado **no site www.campinadosimao.pr.gov.br e no site www.objetivas.com.br.** Compete exclusivamente ao candidato acompanhar a publicidade oficial veiculada em todos os meios indicados. O **desconhecimento do conteúdo deste edital não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos**.
6. Em caso de dúvida, os candidatos poderão esclarecê-las por meio dos canais oficiais indicados no item 10.6 do Edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, 18 de novembro de 2025.

LOURDES FERREIRA BUCHART,
Presidente do RPPS.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B22C2BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL CONCURSO "ARTE NO LEGISLATIVO – CORES DA NOSSA CIDADE" EDITAL 05/2025 – RESULTADO FINAL

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições estipuladas nos Editais 01/2025 e 02/2025, especialmente no item 7.2, TORNA PÚBLICO o resultado final do concurso, após o período concedido para apresentação de recursos:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	C.P.F.
01	Henrique Ceccon Dalprá	087.***.***-31

Parágrafo único. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2025.

Comissão organizadora nomeada através da Portaria 54/2025:

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA;

BRUNA APARECIDA LOPES NASCIMENTO;

GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F95A9429

GABINETE
DECRETO N° 2569/2025 DE 13/11/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2569/2025 de 13/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura e Agropecuaria	

490 - 4.4.90.52.00.00	1228	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
		Total Suplementação:	3.700.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	3.700.000,00
Total da Receita:	3.700.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:B1A7D20F

GABINETE
DECRETO N.º 2.557, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em destaque o artigo 227;

Considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal n.º 20 de 21 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

Considerando que a elaboração do Plano Decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e do Adolescente – SGDCA;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025;

Considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Titular: Carolina Ribas;
b) Suplente: Caroline Feitosa Martins da Silva.

II - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Leliane Guadagnin;
b) Suplente: Rosana Maria Andrade de Brito.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: João Luis Gallego Crivellaro;
b) Suplente: Adriana Horzey De Souza Voltolini.

IV - Conselho Tutelar:
a) Titular: Nilton Pezote Junior;
b) Suplente: Kauanny Falavinha Sutil.

V - Representantes dos Adolescentes
a) Titular: Luis Antônio Dantas dos Santos;
b) Suplente: Maria Clara dos Santos.

Art. 2ºA função de membro da Comissão não será remunerada, mas seu exercício é considerado um relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 3ºA Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar os resultados da elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4ºA fase de monitoramento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será executada conforme definido nas metas desse mesmo documento e com organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:84E930FE

GABINETE
DECRETO N.º 2.562, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n.º 1.931, de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 21 de dezembro de 2010;

Considerando as atas das três últimas reuniões, que comprovam a ausência consecutiva de alguns dos membros, configurando causa de destituição, nos termos do §7º do artigo 30 da Lei Complementar Municipal n.º03, de 21 de dezembro de 2010;

Considerando a solicitação da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, constante no Ofício n.º 093/2025, protocolado sob o n.º 39639/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.931, de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências.

Art. 2º A alínea "a", do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.931, de 02 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - (...)
a) Diretora-Presidente: Ines Baldo Furtado Borges;"

Art. 3º As alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.931, de 02 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
I - (...)
a) Presidente: Gabriel Salcedo Govoni;
b) Suplente: Rony Zotto Cartaxo."

Art. 4º As alíneas "a" e "b", do inciso III, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.931, de 02 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
(...)
III - (...)
a) Membro Titular: Diva Giacomiti Hathy;
b) Membro Suplente: Silmara Aparecida Giacomitti Belo."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:35760628

GABINETE
DECRETO N.º 2.565, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de elaboração e monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Federal n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa;

Considerando a Lei Federal n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando a Lei Municipal n.º 34 de 25 de março de 2010 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.456 de 04 de junho de 2025 nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Campina Grande do Sul;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025;

Considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de elaboração e monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, os seguintes membros:

§1º Representantes do Governo Municipal:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Titular: Carolina Ribas;
b) Suplente: Beatriz Souza Cecon.

II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Marlova Elizabete Silveira;
b) Suplente: Adriana Horzey de Souza Voltolini.

III - Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Rosiane Dalprá;
b) Suplente: Antonio Adir Silva.

§2º Representantes da Sociedade Civil Organizada:
I - Associação Beneficente, Cultural e Assistencial Frei Miguel:
a) Titular: Nanci Aparecida Minelli da Cruz;
b) Suplente: Nelci Aparecida Castorino dos Santos.

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
a) Titular: Rejane Fabrim dos Santos Ferrarini;
b) Suplente: Rosangela Prestes Chinoli de Miranda.

III - Sociedade Hospitalar Angelina Caron:
a) Titular: Vanessa Aparecida dos Santos;
b) Suplente: Stephanie Kay Formoso Caron.

Art. 2ºA função de membro da Comissão não será remunerada, mas seu exercício é considerado um relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 3ºA Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar os resultados da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa.

Art. 4ºA fase de monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será executada conforme definido nas metas desse mesmo documento e com organização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D13A19A9

GABINETE
DECRETO N.º 2.566, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, em destaque o artigo 227;

Considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de novembro de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando o Decreto Federal n.º 12.574, de 05 de maio de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;

Considerando a Lei Municipal n.º 20, de 21 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025;

Considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Campina Grande do Sul, com os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Titular: Carolina Ribas;
b) Suplente: Caroline Feitosa Martins da Silva.

II - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Leliane Guadagnin;
b) Suplente: Rosana Maria Andrade de Brito.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: João Luis Gallego Crivellaro;
b) Suplente: Adriana Horzey De Souza Voltolini.

IV - Conselho Tutelar:
a) Titular: Nilton Pezote Junior;
b) Suplente: Kauanny Falavinha Sutil.

Art. 2ºA função de membro da Comissão não será remunerada, mas seu exercício é considerado um relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 3ºA Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar os resultados da elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

Art. 4ºA fase de monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância, será executada conforme definido nas metas desse mesmo documento e com organização do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:C4DA744D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 68/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 68/2025
Processo nº 435/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 68/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
56301357 GECELDA MARTINS DOS SANTOS	56.301.357/0001-64	R$ 10.187,70
G & J REPRESENTACAO LTDA - MATRIZ	55.017.923/0001-48	R$ 273.497,60
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 246.793,88
HERNANDES E CIA LTDA - EPP	20.798.806/0001-84	R$ 11.150,79
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 367.181,62
L. Mohr Eireli	07.261.562/0001-38	R$ 995,00
RHR ATACADO E VAREJO LTDA	51.231.745/0001-00	R$ 69.777,56
VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA	95.764.890/0001-14	R$ 2.433,90
WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	06.083.020/0001-50	R$ 214.998,84

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 17/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E08C6DB1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 37/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 37/2025
Processo nº 493/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 37/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA	05.566.804/0001-76	R$ 78.300,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 17/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC35D872

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 37/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 37/2025
Processo nº 493/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 37/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA	05.566.804/0001-76	R$ 78.300,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 17/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:921B7CAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**WANY APARECIDA SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, devido a licença-maternidade.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
4ª ADMISSÃO: **5ª PRORROGAÇÃO:**	**17/05/2025 A 16/11/2025** **17/11/2025 A 12/03/2026**
VALOR:	**R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9551337A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ALEXIA RAIANE COSTA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, devido a licença-maternidade

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
4ª ADMISSÃO:	**17/05/2025 A 16/11/2025**
5ª PRORROGAÇÃO:	**17/11/2025 A 04/02/2026**
VALOR:	**R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE1A278E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**VANESSA DE LIMA CREVELIM**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ÚLTIMA VIGÊNCIA:	**17/05/2025 a 16/11/2025**
ENCERRAMENTO:	**16/11/2025**
VALOR:	**R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE0F5216

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA INES DE MOURA**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ÚLTIMA VIGÊNCIA:	**18/05/2025 a 17/11/2025**
ENCERRAMENTO:	**17/11/2025**
VALOR:	**R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9AC5891D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2225/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o art. 2º da Portaria SEGES/MGI nº. 1.769, de 25 de abril de 2023, que prevê que os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por elas regidos, durante toda a sua vigência, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta nº. 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal direta e indireta;

D E S I G N A

Art. 1º - Os servidores públicos abaixo, para atuarem como responsáveis na **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
- ROSIANE DALPRÁ - matrícula nº. 25501:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos - Campanha IPTU PREMIADO;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos e Bebedouros Industriais;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Veículos.

- MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - matrícula nº. 159971:
Contratos de Locações de Imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
Contratos de Serviços ("Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos" Correio);
Contratos de Concessão;
Contratos de Fornecimento de Serviços de Energia Elétrica;
Contratos de Fornecimento e Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
Contratos de Serviços de Locação de Veículos;
Contratos de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas;
Contratos de Serviços Técnicos de Sonorização e Divulgação;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex;
Contratos de Serviços de Terceirização de Mão de Obra;
Contratos de Serviços Bancários referentes à Consignação na Folha de Pagamento;
Contrato de Serviços Técnicos referente a Licitações e Contratos;
Contratos de Serviços de Cobertura Securitária (Seguro de Vida);
Contrato de Serviços Técnicos referente à emissão de Certificado Digital.

- SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS – matrícula nº. 159621:
Contratos de Serviços para fornecimento de Vale Transportes.

- SUELEN DA CUNHA RIBAS – matrícula nº. 160121:
Contratos de Serviços Bancários.

- GABRIEL SALCEDO GOVONI – matrícula nº. 328419:
Contratos de Serviços Técnicos visando o Gerenciamento de Informações Geográficas Rurais.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- ERENILDA BATISTA – matrícula nº. 327407:
Contratos relativos à prestação de Serviços de Transporte Escolar.

- TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA – matrícula nº. 96361:
Contratos/Atas Relativos à aquisição de Merenda Escolar.

- MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY – matrícula nº. 116731:
Contratos de Serviços de Terceirização de Mão de Obra;
Contratos/Atas para Aquisição e Recarga de Extintores/Placas de Sinalização e etc.;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Troféus, Medalhas para Premiações dos Eventos Secretaria Municipal de Educação;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex, Kit Lanche, Coffee Break e Refeições;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos de Serviços Técnicos de Sonorização e Divulgação.

- NELCI COVALSKI CAPOTE – matrícula nº. 204861:
Contratos oriundos de Convênios Educacionais;
Contratos de Serviços Técnicos Educacionais;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG e P45);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contrato/Ata referente à Prestação de Serviços de Dedetização;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contrato/Ata referente à Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos – Premiação;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos e Bebedouros Industriais;
Contratos/Atas de RP para aquisição de Veículos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita vinculados à Educação;
Contrato/Ata referente à Prestação de Serviços de Montagem de Barracas, Fornecimento de Mão de Obra para montagem e desmontagem de Barracas, locação de cadeiras, palcos, mesas e sanitário químico;
Contrato/Ata referente à Prestação de Serviços de Plotagem (Veículos e Prédios Públicos);
Contratos/Atas de RP para aquisição de Bandeiras e Mastros.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA – matrícula nº. 155041:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;

Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos e Bebedouros Industriais;
Contratos/Atas de RP para aquisição de Veículos;
Contratos de Serviços Técnicos e Especializados na área de Concurso da Secretaria Municipal de Saúde;
Contratos de Serviços Técnicos de Sonorização e Divulgação;
Contratos de Serviços de Manutenção de Refrigeradores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde;
Contratos de Locações de Imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
Contrato de Serviços de Coleta de Transporte, Tratamento de Resíduos da Secretaria Municipal de Saúde;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex.

- YARA BATISTA DA LUZ – matrícula nº. 327453:
Contratos de Serviços de Residências Terapêuticas destinados às pessoas com transtorno mental.

- IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH – matrícula nº. 329337:
Contratos/Atas para Aquisição de Fraldas;
Contratos/Atas para Aquisição de Óculos;
Contratos/Atas para Aquisição de Dietas/Fórmulas Nutricionais;
Contratos relativos à Aquisição de Material Médico Hospitalar;
Contratos/Atas para Aquisição de Materiais de Reabilitação e afins.

- RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO – matrícula nº. 328946:
Contratos/Atas referente à aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção da frota de veículos;
Contratos/Atas de serviço de locação veicular.

- EDNA DO ROCIO SPERANCETA – matrícula nº. 328997:
Contratos relativos aos serviços de transporte rodoviário e urbano.

- JESSICA MONIK TENEDINI – matrícula nº. 328969:
Contratos/Atas relativos à aquisição de Medicamentos;
Contratos/Atas relativos à distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica.

- JOYCE BERGAMINI JUREKI – matrícula nº. 328977:
Contratos relativos a serviços de regulação de exames laboratoriais;
Contratos relativos a serviços de apoio e diagnóstico;
Contratos relativos a serviços na área de nutrição;
Contratos relativos a serviços de Psicologia;
Contratos relativos a serviços de Fonoaudiologia;
Contratos relativos a serviços de Oftalmologia;
Contratos relativos a serviços de Fisioterapia Domiciliar e Clínico;
Contratos relativos a serviços de Equoterapia.

- KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO – matrícula nº. 1430301:
Contratos/Atas relativos a material odontológico, próteses dentárias e demais materiais e serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia.

- JOSIANE LUNARDON – matrícula nº. 290411:
Contratos relativos à aquisição de materiais de consumo e serviços do Departamento de Vigilância em Saúde.

- VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA – matrícula nº. 131101:
Contratos relativos aos serviços de terceirização de mão de obra, exceto serviços médicos.

- SANDRA DOS SANTOS BARROS – matrícula nº. 329001:
Fiscalização de Contratos oriundos do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP voltados à Saúde;
Fiscalização do Convênio vinculado ao SAMU USA e SAMU USB, Taxas Administrativas;
Contratos de serviços de Mão de Obra Terceirizada na área Médica;
Fiscalização do Convênio/Contratos vinculados à FASCAMP;
Contratos dos Serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP.

- ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI – matrícula nº. 290331:
Contratos de serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO – matrícula nº. 66611:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG) e Gás 45 KG;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos e Bebedouros Industriais;
Contratos/Atas de RP para aquisição de Veículos;
Contratos/Atas de RP para aquisição de Protetor Solar e Repelente de Inseto;
Contratos/Atas para Aquisição e Recarga de Extintores/Placas de Sinalização e etc.;
Contrato de Serviços Técnicos referente a Ponto Eletrônico;
Contratos de Serviços "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos" Correio, vinculados à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
Contratos vinculados aos Serviços Federal de Processamento de Dados;
Contratos de Serviços Técnicos de Sucção de Fossa;
Contratos de locação de Imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
Contratos de Serviços Técnicos de Segurança Eletrônica;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex;
Contratos vinculados aos Serviços da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná;
Contratos de Serviços de Terceirização de Mão de Obra.

- MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA – matrícula nº. 188051:
Contratos de Serviços de Técnicos para Fornecimento, Instalação e Manutenção de equipamentos sinalizadores veiculares;
Contratos de Serviços de Remoção de Veículos;
Contratos de Serviços de locação de estande de tiros para treinamento da Guarda Municipal;
Contratos de Serviços de Técnicos voltados à Radiocomunicação para a Guarda Municipal;
Contratos de Serviços de Técnicos voltados à Guarda Municipal;
Contratos de Serviços de Treinamentos voltados à Guarda Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS – matrícula: nº. 67341:
Contratos de serviços técnico referentes a Ponto Eletrônico;
Contratos de locação de Imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex;
Contrato de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e Transportes Rodoviários Urbanos;
Contratos de Intérprete de Libras;
Contratos referente a Capacitações em geral;
Contrato de serviços de Engenharia e Aquisição de Materiais de Construções Vinculados ao Fundo de Habitação;

Contratos de Serviço de Auxílio Funeral;
Contratos de Serviços e Sonorização;
Contratos de Serviços de Assessoria Técnica voltado a Assistência Social;
Contratos de Serviços de Equitação Terapêutica;
Fiscalização de Contratos oriundos do Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, voltados a Assistência Social;
Contratos de Serviços de Locação de Brinquedos, Carrinhos de Alimentação e Afins;
Contratos de Serviços de Terceirização de Mão de Obra;
Contratos oriundos de Credenciamento para serviços de Acolhimento Institucional.

- NELSON VAGNER DE SANTI – matrícula nº. 157681:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13kg e 45 kg);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição do Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos e Bebedouros Industriais;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Veiculos;
Contratos/Atas de RP para aquisição de Protetor Solar e Repelente de Inseto
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Recarga de Extintores/Placas de Sinalização e etc.;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Uniformes, Camisetas para Campanhas vinculadas a Assistência Social;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Distribuição Gratuita (CESTA BÁSICA, ABSORVENTES, COBERTORES);
Contratos/Aras de RP para Aquisição de Material Esportivo, Medalhas e Troféus;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Insumos Materiais de Fisioterapia.

- ANDRESSA MARIA KICHE COSTACURTA – matrícula nº. 329100:
Contratos de Serviços de Arbitragem;
Contratos de Serviços técnicos para Execução de Corrida de Rua;
Contratação de empresa especializada em Aulas em geral;
Contratos vinculados ao Departamento de Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
- JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO – matrícula nº. 153601:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Veículos;
Contratos de Serviços de Terceirização de Mão de Obra;
Contratos de Serviços de Locação de Veículos;
Contratos de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas;
Contratos de Serviços Técnicos de Sonorização e Divulgação;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
- ANA PAULA BISCARO DE MATOS – matrícula nº. 148851:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG) Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos/Atas de RP para aquisição de Veículos;
Contratos/Atas de RP para aquisição de Placas de Sepultamento;
Contratos de Serviços Veterinários (procedimentos clínicos, cirúrgico, internação, vacinação e assistência médica, esterilização cirúrgica e implantação de microchip) Contratos de Serviços de Hospedagens Veterinárias;
Contratos de Serviços de Locação de Veículos;
Contratos de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas;
Contratos de Serviços Técnicos de Sonorização e Divulgação;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex;
Contratos de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos infectantes oriundos dos Cemitérios Municipais;
Contratos de Serviços de TI - Software voltados ao Departamento de Agricultura;
Contratos de Serviços de Terceirização de Mão de Obra;
Contrato de Serviços Técnicos referente a Ponto Eletrônico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURÍDICOS:
- SAMANTA RIBEIRO DE LIMA – matrícula nº. 329402:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos de Serviços Técnicos de Sonorização e Divulgação;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex;
Contratos de Serviços de Prestação de Serviços Técnicos de Captação e transmissão ao vivo dos atos oficiais;
Serviços Técnicos de Publicações Oficiais e Informações Estratégicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
- JANAINE ESQUEDINO MAURICIO – matrícula nº. 161871:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material gráfico;
Contratos de Serviços de Realização de Upgrade vinculados a Secretaria Municipal de Urbanismo Contratos de Serviços de Assessoria e Consultoria para viabilização de recursos financeiros, formalização de convênios, contratos e congêneres;
Contratos de Serviços Técnicos de Sonorização e Divulgação;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex.

- ADENIR SILVANO – matrícula nº. 326774:
Contratos relativos à execução de obras de pavimentação.
- WILLIAN MURILO ANDREATA – matrícula nº. 329430:
Contratos relativos à execução de obras civis;

- LAURI AUGUSTO BAHLS – matrícula nº. 328947:
Contratos de Serviços de Consultoria/Assessoria para revisão do Plano Diretor Municipal;
Contrato de Serviços Técnicos de Engenharia e Tecnologia da Informação para Gestão de Cadastro Territorial Multifinalitário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS:
- DANILO GUSTAVO TAVERNA – matrícula nº. 154901:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Doméstico;s
Contratos/Atas de RP para aquisição de Veículos;
Contratos de Serviços Técnicos Data Center para fornecimento de hosting virtual;
Contratos de Serviços Licença de Uso de Sistemas de Informação de Gestão Pública;
Contratos de Serviços Técnicos Análise de Rede de Dados de Tecnologia da Informação;
Contratos de Serviços Técnicos Outsourcing de Impressão;
Contratos de Serviços Técnicos de Suporte Técnico para instalação Manutenção de Rede de Fibra Óptica.

- JEAN ANDREY RODRIGUES – matrícula nº. 326884:
Contratos de Serviços de Licença de uso de Sistemas de Informação de Gestão Pública, Manutenção e Suporte;
Contratos relativos à prestação de serviços Link de Comunicação com a Internet e demais serviços;
Contratos relativos à Prestação de Serviços referente a atendimento Multicanal referente a comunicação em redes sociais;
Contratos relativos à Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA:
- ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON – matrícula nº 181201:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos/Atas de RP para aquisição de Veículos;
Contratos de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas;
Contratos de Serviços Técnicos de Sonorização e Divulgação;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex;
Contratos de Serviços de Gestão Cultural para aplicação de recursos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
- DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ – matrícula nº. 106261:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Sacos Verdes;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Protetor Solar e Repelentes;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Pneus;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Peças e Manutenção de Roçadeiras;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Equipamentos de proteção Individual;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Lubrificantes para frota de veículos;
Aquisição de Material Permanente (computadores/veículos e etc...);
Contratos de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex;
Contratos de Serviços de Borracharia;
Contratos de Serviços de Recapagem de Pneus;
Locações de Imóveis vinculados a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Contratos de Serviços de Lava Car.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

- WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS – matrícula nº. 325063:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Placas para Veículos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Uniformes para Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Contratos de Serviços de Terceirização de Mão de Obra;
Contratos de Serviços de Cobertura Securitária de Veículos;
Contratos de Serviços de Rastreamento de Veículos;
Contrato de Serviços Técnicos referente a Ponto Eletrônico;
Contratos de Serviços referente a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão;
Contratos de Serviços de Plotagem de Veículos;
Contratos de Serviços Telefonia;
Contratos de Serviços de Internet,
- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO – matrícula nº. 329003:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Mangueiras Hidráulicas;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Asfalto (CBUQ);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Emulsão Asfáltica;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Granítico e Saibro;
Contratos de Serviços de Manutenção de Veículos Pesados a Diesel;
Contratos de Serviços de Manutenção de Veículos Utilitários a Diesel;
Contratos de Serviços de Manutenção de Máquinas Pesadas;
Contratos de Serviços de Roçadas de Prédios Públicos;
Contratos de Serviços de Roçadas de Vias Públicas em Áreas Rural e Urbana;
Contratos de Locação para Transporte de Resíduos Sólidos;
Contratos de Serviços de Funilaria;
Contratos de Locação de Máquinas;
Fiscalização dos Serviços frente à Associação dos Recicladores;
Fiscalização referente ao Consórcio dos Resíduos Sólidos.

- FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI – matrícula nº. 329018:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Combustíveis (gasolina, etanol e diesel);
Contratos de Serviços de Manutenção de Veiculos leves a gasolina.

- ABNER DE SOUZA CORDEIRO – matrícula nº. 329175:
Contratos/Atas de RP para Aquisição Artefatos de Concreto;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Construção;
Contratos de Serviços de Limpeza de Caixas de água;
Contratos de Serviços de Calhas;
Contratos de Serviços de Vidraçaria;
Contratos de Serviços de Manutenção de Calçadas;
Contratos de Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública;
Contratos de relativos ao sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos;

Contratos de Serviços de Jardinagem;
Contratos de Serviços de Serralheria;
Contratos de Serviços de Manutenção Elétrica;
Contratos de Serviços de Pintura Predial;
Contratos de Serviços de Manutenção Predial.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- DAIANE APARECIDA BELLI SALA DA SILVA – matrícula nº. 328948:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal "Comodato";
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas;
Contratos de Serviços Técnicos de Sonorização e Divulgação;
Contratos de Serviços de Fornecimento de Alimentação sob serviços de Buffet e Marmitex;
Contratos de Serviços de Publicações Jurídicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL:
- ROSIANE DALPRÁ - matrícula nº. 25501:
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Expediente;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Limpeza;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Água e Gás Liquefeito de Petróleo (13KG);
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material de Copa e Cozinha;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Café;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Carimbos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Material Gráfico;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Utensílios Domésticos;
Contratos/Atas de RP para Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Bebedouros Industriais;
Contratos/Atas de RP para aquisição de Veículos.

- FERNANDO JOSÉ VIDOLIN – matrícula nº. 329223:
Contratos de Serviços referente a prestação de serviços de Outsoursing de Impressão.

Art. 2º - Os servidores **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - matrícula nº. 328993 e **VIVIANE CECCON** – matrícula nº. 161951, matrícula nº. 161951, juntamente com os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria, serão responsáveis pelo recebimento de materiais, neste Município.
Art. 3º - Os recebimentos de materiais no Departamento de Almoxarifado do Município, ficarão sob responsabilidade do servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS**.

Art. 4º - Os recebimentos de materiais, serviços e obras junto às Secretarias Municipais, ficarão sob responsabilidade dos servidores indicados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o responsável pelo recebimento será o Secretário da Pasta.

Art. 6º As atribuições dos Fiscais de Contratos e responsáveis pelo recebimento de materiais, serviços e obras estão previstas na Instrução Normativa Conjunta nº. 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº. 2.139, de 20 de dezembro 2023, da seguinte forma:
I - Atribuições dos Fiscais de Contratos em geral (produtos e serviços): Artigos nº. 11, 12 e 18 da IN nº. 07/2023;
II - Atribuições dos Fiscais de obras e serviços de engenharia: Artigos nº. 11, 12, 13, 18 e 19 da IN nº. 07/2023;
III- Atribuições dos Fiscais de serviços terceirizados de natureza continuada ou não, sem dedicação exclusiva: Artigos nº. 11, 12, 14, 18 e 20 da IN nº. 07/2023;
IV- Atribuições dos Fiscais de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva: Artigos nº. 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 20 da IN nº. 07/2023;
V- Atribuições dos Fiscais de serviços de transporte: Artigos nº. 11, 12, 18 e 21 da IN nº. 07/2023;
VI – Atribuições da Comissão de Recebimento: Artigo nº. 43 da IN nº. 07/2023; - Procedimentos de recebimento de materiais e serviços: Artigos nº. 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 46 da IN nº. 07/2023;
VII – Procedimento de recebimento de obras: Artigos nº. 47 a 52.

Art. 7º - Ficando revogada a portaria n°. 954/2025.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD6070B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2240/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 1030/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado através do nº. 40.811/2025;

CONCEDE

A gratificação pela atuação em sala de recursos multifuncionais, à Servidora **PATRICIA GOMES DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº. 329314,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 02 de outubro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19865BB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2241/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 41.088/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **LEONICE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº. 192751,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A04 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FFE9E5A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2242/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **PRISCILA SELMA DE CAMPOS - Matrícula nº. 329301,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97B8765D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2243/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CAROLINE DO ROCIO LUIZ - R.G.: nº. 8.133.905-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B10B980C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2244/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CARLA CAROLINE MENDES - R.G.: nº. 15.710.317-2-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Adelque Bossardi, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4C9560B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2245/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO - R.G.: nº. 8.825.386-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80951A51

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2246/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SUELLEN DO SOCORRO GIOVANONI - R.G.: nº. 9.625.215-3-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da

Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59CB6072

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2247/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

JOÃO HENRIQUE PALUDO - R.G.: nº. 081.921.719-06-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:722C4DBB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2248/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **JOÃO HENRIQUE PALUDO - R.G.: nº. 081.921.719-06-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Médicas - CEM, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4BE0B18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2249/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 580/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob o nº. 40.834/2025;

E X O N E R A

A Servidora **MARIANA PSCHEIDT TRINDADE CORADIN - Matrícula nº. 329421,** do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:917C913B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2250/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 1038/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado através do nº. 41.249/2025;

CONCEDE

A gratificação pela atuação em sala de recursos multifuncionais, à Servidora **EMILI EVERS SANTOS - Matrícula nº. 329342,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a partir da presente data até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E179CCE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2251/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 41.158/2025;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **LUIS FERNANDO ALENCAR - Matrícula nº. 328272**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir do dia 27 de novembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29BDD7BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2252/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no art. 24, da Lei Municipal n.º 09/2004, o qual estabelece que as Comissões Especiais de Avaliação e Desempenho serão constituídas por servidores estáveis, nomeados pelo Prefeito Municipal conforme a necessidade e conveniência da Administração;

Considerando, em especial, o § 2º, do artigo citado acima, que determina que as Comissões Especiais deverão proceder, no mínimo semestralmente, à avaliação do servidor em estágio probatório, encaminhando ao órgão de pessoal as informações necessárias acerca do atendimento dos requisitos funcionais previstos no art. 23, de modo a subsidiar o processo decisório quanto à confirmação no cargo;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo, para comporem a comissão de Avaliação Especial de Desempenho:
Élide Maria Zolandek - Matrícula nº. 326985;
Elisiane Bello Jakybalis – Matrícula n.º 325617;
Lucia Margarete Santos Araujo – Matrícula 269991;
Rosiane Dalprá – Matrícula n.º 25501;
Willian Misael Oliveira Reis - Matrícula nº. 325063.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho acompanhar, analisar e registrar o desempenho do servidor em estágio probatório, incluindo a elaboração da avaliação final, a instrução e homologação do processo avaliativo, o julgamento de recursos interpostos contra avaliações parciais e o registro do resultado conclusivo, que servirá de subsídio para a decisão acerca da confirmação ou não do servidor no cargo.

Parágrafo único. A organização, o funcionamento, o fluxo de atividades e demais procedimentos relativos à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:192399B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 056/2025

Fica autorizado a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1325,76 (mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), solicitadas por WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, destinadas ao deslocamento até a cidade de Maringá/PR, distante 500 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 02 a 05/12/2025,, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada no Protocolo 2360/2025.
Campo do Tenente (PR), 17 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:33DC3E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 057/2025

Fica autorizado a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 954,56 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), solicitadas por RAFAEL MAI SANTOS,, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, destinadas ao deslocamento até a cidade de Maringá/PR, distante 500 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 02 a 05/12/2025,, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada no Protocolo 2360/2025.
Campo do Tenente (PR), 17 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7379DECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REGRAS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD PARA CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE-PR.

Considerando *a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);*
Considerando *a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);*

Considerando *que a União editou o Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022, que Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, onde também trata do Documento de Formalização de Demanda – DFD para elaboração do plano de contratações anual;*

A Secretaria de Administração e Finanças, do município de Campo do Tenente Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme legislação em vigor, e ainda

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e os requisitos mínimos para a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no âmbito da Prefeitura, visando a iniciar formalmente o processo de contratação de bens e serviços, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O DFD constitui a manifestação formal da necessidade da Administração em realizar uma contratação e é o documento inaugural que precede e fundamenta os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – **Documento de Formalização da Demanda (DFD):** Documento elaborado pelo setor requisitante que formaliza a necessidade de uma contratação, servindo como ponto de partida para o planejamento da aquisição de bens ou contratação de serviços;

II – **Setor Requisitante:** Unidade administrativa ou agente responsável pela identificação da necessidade e formalização da demanda;

III – **Gestor da Demanda:** Servidor designado pelo Setor Requisitante para acompanhar e garantir a clareza e completude das informações contidas no DFD.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO DFD

Art. 4º A elaboração do DFD observará, entre outros, os seguintes princípios:

I – **Planejamento:** Essencial para a eficiência e economicidade das contratações;

II – **Transparência:** Garantia de que a necessidade da contratação seja clara e justificada;

III – **Racionalidade:** Foco na solução de problemas concretos e relevantes para o interesse público;

IV – **Responsabilização:** Atribuição clara de responsabilidades aos agentes envolvidos na formalização da demanda.

Art. 5º O DFD tem como objetivos:

I – Subsidiar o planejamento da Administração Pública para a correta e oportuna realização das contratações;

II – Fornecer as informações iniciais e essenciais para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III – Assegurar que as contratações sejam precedidas de uma clara identificação da necessidade e de sua justificativa;

IV – Promover a uniformidade e a padronização na fase de formalização das demandas.

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Art. 6º O DFD deverá ser elaborado pelo Setor Requisitante e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – **Identificação do Setor Requisitante:** Nome completo da unidade demandante, com a indicação do nome e matrícula do Gestor da Demanda ou responsável pela formalização;

II – **Descrição da Necessidade:** Detalhamento claro e conciso do problema a ser resolvido ou da lacuna a ser preenchida, sob a perspectiva do interesse público, conforme Art. 18, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

III – **Objeto da Contratação:** Proposição do bem ou serviço que se pretende contratar, de forma sucinta e preliminar (Ex: Aquisição de computadores, Contratação de serviço de limpeza), conforme Art. 18, § 1º, inciso III;

IV – **Justificativa da Necessidade:** Argumentos que demonstrem a imprescindibilidade e a relevância da contratação para o desempenho das atividades do setor e para a consecução dos objetivos institucionais, destacando os benefícios esperados;

V – **Quantidade Estimada (se aplicável):** Indicação preliminar da quantidade desejada do bem ou serviço, com breve justificativa;

VI – **Prazo Estimado de Execução/Entrega:** Sugestão de prazo para a execução do serviço ou entrega do bem, com base na urgência e cronograma do setor; VII – **Requisitos Essenciais Preliminares:** Indicação dos requisitos mínimos que o bem ou serviço deve atender para suprir a necessidade, tais como funcionalidades básicas, características técnicas ou níveis de serviço esperados, conforme Art. 18, § 1º, inciso IV;

VIII – **Alinhamento com o Planejamento Institucional:** Declaração de que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do [NOME DO MUNICÍPIO/ÓRGÃO PÚBLICO], se aplicável, ou justificar sua inclusão emergencial, conforme Art. 18, § 1º, inciso XI;

IX – **Fonte de Recursos Orçamentários (Preliminar):** Indicação da dotação orçamentária provável para a despesa, sem a necessidade de valores detalhados nesta fase, conforme Art. 18, § 1º, inciso X;

X – **Data e Assinatura:** Identificação do servidor responsável pela elaboração e envio do DFD, com data.

Art. 7º O Setor Requisitante é o responsável primário pela elaboração do DFD, assegurando a clareza, a pertinência e a justificativa da demanda.

Art. 8º O fluxo de tramitação do DFD será o seguinte:

I – Elaboração pelo Setor Requisitante;

II – Aprovação interna pela chefia imediata do Setor Requisitante;

III – Encaminhamento ao setor responsável pelo planejamento das contratações ou à unidade de licitações, para dar início aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 14 de novembro de 2025.

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças
De acordo:

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 06/2024

1. Informações gerais

•
Área requisitante:

•
Data prevista para conclusão do processo de contratação

•
Descrição sucinta do objeto

•
Justificativa de prioridade

•
Serviços a serem contratados

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE

•

Responsáveis pela contratação

Ordem	ID	Nome	Cargo/Função	Despacho

•

Acompanhamento da contratação

Ordem	Descrição	Responsável	Data
01	Elaboração		
02	Acompanhamento da contratação		

•

Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em:	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
Nome do servidor que elaborou Cargo do servidor	**Nome do Secretário da pasta** Nome da secretaria

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EC18265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOCAIS DE VOTAÇÃO

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E DOS RESPONSÁVEIS PELAS URNAS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO DO TENENTE.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital do Processo de Eleição para Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Edital nº 1/2025, desta Secretaria, para fins de alterar os locais de votação, e para divulgar os candidatos(as) e os responsáveis pelas urnas no processo de eleição para diretores(as), a realizar-se no dia 18 de novembro de 2025, das 10h às 18h.

Art. 2º A votação será realizada diretamente na respectiva unidade escolar.
1. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II
Candidatas:
• Marise Schreiner dos Santos
• Eliz Luana Martins

Responsáveis pela urna:
• Presidente: ANA NUNES DE LIMA WOLSKI
• Mesário(a): YASMIN KOMOCHENA
• Mesário (a): RAFAEL MERLIN VERNILLO
2. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUNTHER URBAN
Candidata:
• Mariza Castanho Mendes Arruda

Responsáveis pela urna:
• Presidente: RAFAELA MOREIRA DEOLINDO
• Mesário(a): TEREZA BUX
Anexo – CMEI Tia Sophia
(Urna instalada na Escola Professor Gunther Urban)

Candidata:
• Rayssa Luana Veiga Walesko

Responsáveis pela urna:
• Presidente: SCHEILA FERREIRA LEINEKER

3. ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELFRIDO FABRASIL
Candidato:
• Cleverson José Baptista

Responsáveis pela urna:
• Presidente: Rosilda Aparecida Rodrigues

4. ESCOLA MUNICIPAL ORACELIS CÓRDOVA RIBEIRO
Candidata:
• Elaine Cristina Ribeiro

Responsáveis pela urna:
• Presidente: ELISANDRA FERNANDES

Art. 2º Compete aos responsáveis pelas urnas garantir o sigilo do voto, o cumprimento do horário de votação, a organização do processo e o encaminhamento das urnas à Comissão Eleitoral ao término da votação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 13 de novembro de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:B854373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 384/2025.

NOMEIA ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**:**

Art. 1º Nomear os Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Esportes, conforme segue:

1. Weverton Willian Vizentin
2. Caroline Tiburski Bonamigo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4927FAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 939/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para a servidora JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Memorando SEMEC n.º 968/2025.

D E C R E T A
Art. 1º - **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FGE para a servidora **JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE,** matrícula n.º 3311, a partir 03/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 17 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:13DECABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA N° 19/2025, cujo objeto é a:
"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores modelo All in One e Notebooks, devidamente novos e com garantia, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Candói".
Objeto:
ITEM 1 - Cinco unidades (05) - Aquisição de equipamento do tipo All-in-One, novo, sem uso, para uso administrativo da Câmara Municipal, com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica no território nacional, peças originais, compatível com ambientes corporativos.
ITEM 2 - Duas unidades (02) - Aquisição de equipamento do tipo Notebook, novo e de primeiro uso, com garantia e suporte técnico no território nacional, destinado ao uso administrativo dos agentes da Câmara Municipal de Candói".
Conforme especificações técnicas, requisitos legais e condições estabelecidas, de acordo com o Termo de Julgamento de sessão pública do Agente de Contratação e parecer jurídico, aceita a proposta e habilitada a seguinte empresa:
EMPRESA: **L N CASTAGNARO LTDA**.
CNPJ: **45.687.323/0001-33**.
ITEM: **1**
VALOR TOTAL (R$): **R$ 18.950,00** (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais).
EMPRESA: **MOVIE TECNOLOGIC BRASIL LTDA**.
CNPJ: **36.434.865/0001-03**.
ITEM: **2** .
VALOR TOTAL (R$): **R$ 5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais).
Candói 17 de Novembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS --
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:4028A7C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 754/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar as servidoras a baixo relacionadas como fiscal e gestora, do Protocolo N° 24.526.415-1 - Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEAB/PR, tendo como objeto pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em trecho da Estrada do São Judas Tadeu.:

- **LUCIARA APARECIDA BARBOSA** – Fiscal
- **CAROLINE BORDIGNON DA ROSA** – Gestora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5A808888

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO 139/2025

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (PLANCON)

2025/2026

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CANDÓI/PR

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Plano de Contingência é elaborado em consonância com os seguintes dispositivos legais:
· **Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010**, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos entes federados para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;
· **Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010**, que regulamenta a Lei nº 12.340/2010;
· **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);
· **Lei Municipal nº 1.362/2017**, que institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Candói – COMPDEC;
· **Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015–2030)**, das Nações Unidas.

2. DEFINIÇÃO CONCEITUAL DE DEFESA CIVIL
2.1 No contexto internacional
A **Defesa Civil** é o conjunto de ações coordenadas de caráter preventivo, assistencial, recuperativo e educativo voltadas à proteção da população diante de situações adversas, naturais ou antrópicas. Sua origem remonta ao pós-Segunda Guerra Mundial, vinculada à proteção civil em cenários de conflito. A partir da segunda metade do século XX, com a institucionalização da **Estratégia Internacional para Redução de Desastres (EIRD)** pela ONU, a Defesa Civil passa a incorporar o paradigma da **Gestão de Riscos e Resiliência Comunitária.**
2.2 No contexto nacional
No Brasil, a Defesa Civil é estruturada pelo **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC),** que articula ações entre União, Estados e Municípios. Sua atuação baseia-se em quatro eixos fundamentais: **Prevenção, Mitigação, Preparação e Resposta aos Desastres**, além do eixo de **Reconstrução Pós-Desastre.**

3. INTRODUÇÃO

O Município de **Candói,** localizado na região central do Estado do Paraná, possui população de **14.973 habitantes** (IBGE), distribuída em **seis regiões administrativas**. O território municipal é caracterizado por topografia ondulada, presença de importantes corpos hídricos e por abrigar **quatro usinas hidrelétricas**, destacando-se as **Usinas Salto Santiago (Rio Iguaçu) e Santa Clara (Rio Jordão).**
O município é atravessado pelas rodovias federais **BR-277 e BR-373**, que configuram eixos estratégicos de transporte e, simultaneamente, pontos de vulnerabilidade devido à frequência de **acidentes automobilísticos e transporte de cargas perigosas.**
O presente Plano de Contingência estabelece os **protocolos operacionais, fluxos de comunicação e responsabilidades** para resposta coordenada a emergências relacionadas aos seguintes riscos prioritários:
a. Secas prolongadas e queimadas;
b. Chuvas intensas com transbordamento de rios, alagamentos e destruição de pontes;
c. Acidentes automobilísticos nas rodovias federais BR-277 e BR-373.

4. OBJETIVOS
4.1 Objetivo Geral
Instituir o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Candói, definindo estratégias integradas de atuação preventiva e de resposta frente a desastres de origem natural ou tecnológica, visando à preservação da vida, do patrimônio e da integridade ambiental.
4.2 Objetivos Específicos
· Identificar, mapear e caracterizar as ameaças e vulnerabilidades locais;
· Estabelecer um sistema contínuo de **monitoramento, alerta e mobilização;**
· Definir a **estrutura organizacional de resposta** e o fluxo de comando operacional;
· Garantir a **utilização adequada de abrigos temporários** e recursos logísticos;
· Promover a **educação comunitária para redução de riscos;**
· Padronizar os **procedimentos de reconhecimento de situação de anormalidade.**

5. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS
Candói conta com a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC),** instituída pela Lei Municipal nº 1.362/2017, possuindo coordenação formalmente designada e vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.
O município dispõe de **infraestrutura pública** adequada para resposta inicial, incluindo **dois ginásios de esportes** e **dez escolas municipais** aptas para funcionamento como abrigos temporários.
A presença de **grandes reservatórios hidrelétricos** e **extensa malha rodoviária federal** impõe a necessidade de vigilância permanente e de articulação com concessionárias e órgãos estaduais e federais.

6. CENÁRIOS DE RISCO IDENTIFICADOS
6.1 Risco de Seca Prolongada e Queimadas
· **Causas:** estiagens sazonais, práticas agrícolas inadequadas, baixa umidade relativa do ar.
· **Consequências:** prejuízos à produção agropecuária, incêndios florestais, contaminação atmosférica, escassez de água potável.
· **Ações preventivas:** campanhas educativas, monitoramento pluviométrico, restrição de queimadas, apoio técnico aos produtores.
6.2 Risco de Chuvas Intensas, Enxurradas e Alagamentos
· **Causas:** vendavais, tornados, precipitação intensa, solo encharcado, transbordamento de rios e lagos.
· **Consequências:** destelhamentos, destruição de pontes e estradas, isolamento de comunidades, alagamento de residências.
· **Ações preventivas:** limpeza de galerias, mapeamento de áreas de inundação, obras de drenagem, alertas via SIMEPAR e INMET.
6.3 Risco Tecnológico – Acidentes Rodoviários
· **Causas:** tráfego intenso, transporte de produtos perigosos, condições meteorológicas adversas.
· **Consequências:** ferimentos e óbitos, contaminação ambiental, interrupção de tráfego.
· **Ações preventivas:** campanhas educativas, sinalização e pronto acionamento da PRF e Corpo de Bombeiros.

7. MONITORAMENTO, ALERTA E ALARME
O monitoramento hidrometeorológico será realizado de forma integrada com:
· **INMET, SIMEPAR e ANA,** para dados meteorológicos e hidrológicos;
· **COPEL e concessionárias hidrelétricas (Salto Santiago e Santa Clara),** para controle de níveis dos reservatórios;

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (PLANCON)

2025/2026

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CANDÓI/PR

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Plano de Contingência é elaborado em consonância com os seguintes dispositivos legais:
· **Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010**, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos entes federados para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;
· **Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010**, que regulamenta a Lei nº 12.340/2010;
· **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);
· **Lei Municipal nº 1.362/2017**, que institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Candói – COMPDEC;
· **Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015–2030)**, das Nações Unidas.

2. DEFINIÇÃO CONCEITUAL DE DEFESA CIVIL
2.1 No contexto internacional
A **Defesa Civil** é o conjunto de ações coordenadas de caráter preventivo, assistencial, recuperativo e educativo voltadas à proteção da população diante de situações adversas, naturais ou antrópicas. Sua origem remonta ao pós-Segunda Guerra Mundial, vinculada à proteção civil em cenários de conflito. A partir da segunda metade do século XX, com a institucionalização da **Estratégia Internacional para Redução de Desastres (EIRD)** pela ONU, a Defesa Civil passa a incorporar o paradigma da **Gestão de Riscos e Resiliência Comunitária.**
2.2 No contexto nacional
No Brasil, a Defesa Civil é estruturada pelo **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC),** que articula ações entre União, Estados e Municípios. Sua atuação baseia-se em quatro eixos fundamentais: **Prevenção, Mitigação, Preparação e Resposta aos Desastres**, além do eixo de **Reconstrução Pós-Desastre.**

3. INTRODUÇÃO
O Município de **Candói,** localizado na região central do Estado do Paraná, possui população de **14.973 habitantes** (IBGE), distribuída em **seis regiões administrativas**. O território municipal é caracterizado por topografia ondulada, presença de importantes corpos hídricos e por abrigar **quatro usinas hidrelétricas**, destacando-se as **Usinas Salto Santiago (Rio Iguaçu) e Santa Clara (Rio Jordão).**
O município é atravessado pelas rodovias federais **BR-277 e BR-373**, que configuram eixos estratégicos de transporte e, simultaneamente, pontos de vulnerabilidade devido à frequência de **acidentes automobilísticos e transporte de cargas perigosas.**
O presente Plano de Contingência estabelece os **protocolos operacionais, fluxos de comunicação e responsabilidades** para resposta coordenada a emergências relacionadas aos seguintes riscos prioritários:
a. Secas prolongadas e queimadas;
b. Chuvas intensas com transbordamento de rios, alagamentos e destruição de pontes;
c. Acidentes automobilísticos nas rodovias federais BR-277 e BR-373.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral
Instituir o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Candói, definindo estratégias integradas de atuação preventiva e de resposta frente a desastres de origem natural ou tecnológica, visando à preservação da vida, do patrimônio e da integridade ambiental.
4.2 Objetivos Específicos
· Identificar, mapear e caracterizar as ameaças e vulnerabilidades locais;
· Estabelecer um sistema contínuo de **monitoramento, alerta e mobilização;**
· Definir a **estrutura organizacional de resposta** e o fluxo de comando operacional;
· Garantir a **utilização adequada de abrigos temporários** e recursos logísticos;
· Promover a **educação comunitária para redução de riscos;**
· Padronizar os **procedimentos de reconhecimento de situação de anormalidade.**

5. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS
Candói conta com a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC),** instituída pela Lei Municipal nº 1.362/2017, possuindo coordenação formalmente designada e vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.
O município dispõe de **infraestrutura pública** adequada para resposta inicial, incluindo **dois ginásios de esportes** e **dez escolas municipais** aptas para funcionamento como abrigos temporários.
A presença de **grandes reservatórios hidrelétricos** e **extensa malha rodoviária federal** impõe a necessidade de vigilância permanente e de articulação com concessionárias e órgãos estaduais e federais.

6. CENÁRIOS DE RISCO IDENTIFICADOS
6.1 Risco de Seca Prolongada e Queimadas
· **Causas:** estiagens sazonais, práticas agrícolas inadequadas, baixa umidade relativa do ar.
· **Consequências:** prejuízos à produção agropecuária, incêndios florestais, contaminação atmosférica, escassez de água potável.
· **Ações preventivas:** campanhas educativas, monitoramento pluviométrico, restrição de queimadas, apoio técnico aos produtores.
6.2 Risco de Chuvas Intensas, Enxurradas e Alagamentos
· **Causas:** vendavais, tornados, precipitação intensa, solo encharcado, transbordamento de rios e lagos.
· **Consequências:** destelhamentos, destruição de pontes e estradas, isolamento de comunidades, alagamento de residências.
· **Ações preventivas:** limpeza de galerias, mapeamento de áreas de inundação, obras de drenagem, alertas via SIMEPAR e INMET.
6.3 Risco Tecnológico – Acidentes Rodoviários
· **Causas:** tráfego intenso, transporte de produtos perigosos, condições meteorológicas adversas.
· **Consequências:** ferimentos e óbitos, contaminação ambiental, interrupção de tráfego.
· **Ações preventivas:** campanhas educativas, sinalização e pronto acionamento da PRF e Corpo de Bombeiros.

7. MONITORAMENTO, ALERTA E ALARME
O monitoramento hidrometeorológico será realizado de forma integrada com:
· **INMET, SIMEPAR e ANA,** para dados meteorológicos e hidrológicos;
· **COPEL e concessionárias hidrelétricas (Salto Santiago e Santa Clara),** para controle de níveis dos reservatórios;
· **SAMU, Corpo de Bombeiros e PRF,** para registro e acompanhamento de acidentes.
Os **níveis de alerta** serão classificados conforme protocolo nacional:
· **Nível 1 – Atenção:** condições meteorológicas favoráveis à ocorrência de eventos adversos;
· **Nível 2 – Alerta:** confirmação de evento em curso;
· **Nível 3 – Emergência:** evento consumado com danos significativos à população e necessidade de resposta.

8. PRESSUPOSTOS DE PLANEJAMENTO EM SITUAÇÕES DE ALERTA
· Atualização permanente de **planos de evacuação e rotas de fuga;**
· Disponibilização imediata de **veículos, maquinário e pessoal** para atendimento emergencial;
· Mobilização da Comissão, das **equipes setoriais** e instalação do **Posto de Comando Operacional (PCO);**
· Comunicação direta entre COMPDEC, Defesa Civil Estadual e demais órgãos de resposta.

9. OPERAÇÕES DE RESPOSTA
9.1 Estrutura de Coordenação
· **Comando Estratégico:** Prefeito Municipal
· **Coordenação Operacional:** Coordenador (a) da COMPDEC
· **Grupos de Ação:**
o **Saúde e Assistência Social:** atendimento pré-hospitalar, abrigamento e alimentação;
o **Infraestrutura e Logística:** transporte, maquinário e recuperação emergencial;
o **Segurança Pública e Trânsito:** controle de vias e isolamento de áreas de risco;
o **Comunicação Social:** difusão de informações oficiais e orientação à população;
o **Educação e Cidadania:** apoio em abrigos e ações educativas.
9.2 Recursos Disponíveis
· 2 ginásios de esportes (capacidade total: 600 pessoas);
· 10 escolas municipais (capacidade total estimada: 1.000 pessoas);
· Frota municipal e maquinário de apoio (tratores, caminhões, ambulâncias);
· Insumos para cobertura provisória e permanente de moradias destelhadas.

10. PREPARAÇÃO PARA DESASTRES
· **Treinamentos e simulados anuais** com equipes municipais e escolas;
· **Planos comunitários de resposta** nas áreas ribeirinhas e rurais;
· **Capacitação contínua** de agentes públicos e voluntários;
· **Educação ambiental e redução de risco** inserida no currículo escolar;
· Previsão para instalação imediata de abrigos provisórios (tendas piramidais e similares) em caso de destruição dos abrigados permanentes.

11. IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE
A **Situação de Emergência (SE)** ou o **Estado de Calamidade Pública (ECP)** serão reconhecidos mediante:
· Decretação pelo Poder Executivo Municipal;
· Elaboração do **Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN;**
· Emissão do **Formulário de Reconhecimento Federal – FIDE;**
· Comunicação imediata à **Defesa Civil Estadual** e à **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR).**

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O presente Plano de Contingência constitui o **instrumento técnico de planejamento e coordenação das ações municipais de Proteção e Defesa Civil,** devendo ser revisado anualmente e testado por meio de simulados práticos.
Sua efetividade depende da **integração entre poder público, comunidade, iniciativa privada e órgãos estaduais e federais,** promovendo a **resiliência comunitária** e a **redução de desastres** em Candói.

Coordenação de Proteção e Defesa Civil Municipal
Lei Municipal nº 1.362/2017
Decreto Municipal nº 16/2017
Portarias Municipais nº 385/2025 e 654/2025

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL.
Lei nº **12.340**, de 1º de dezembro de 2010. *Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos entes federados para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 dez. 2010.

BRASIL.
Decreto nº **7.257**, de 4 de agosto de 2010. *Regulamenta a Lei nº 12.340/2010, e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 ago. 2010.

BRASIL.
Lei nº **12.608**, de 10 de abril de 2012. *Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC).* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 abr. 2012.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC).
Manual de Planejamento de Defesa Civil: orientações para elaboração de Planos de Contingência. Brasília: MIDR/SEDEC, 2022.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Atlas Brasileiro de Desastres Naturais 1991–2022. Brasília: Universidade Federal de Santa Catarina/CEPED, 2023.

CEPED – UFSC. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres.
Manual para Elaboração de Planos de Contingência Municipais de Proteção e Defesa Civil. Florianópolis: CEPED/UFSC, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).
Estimativas da População Residente no Brasil e Unidades da Federação: 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br.

PARANÁ. Governo do Estado. Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná – 2023–2026. Curitiba: CEDEC/PR, 2023.
NAÇÕES UNIDAS (ONU).
Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015–2030. Genebra: Escritório das Nações Unidas para Redução do Risco de Desastres (UNDRR), 2015.

SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ (SIMEPAR).
Relatórios Climáticos Anuais do Estado do Paraná. Curitiba: SIMEPAR, 2024. Disponível em: https://www.simepar.br.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET).
Boletim Climatológico Anual – Região Sul. Brasília: INMET, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/inmet.

MENDES, R. M.; OLIVEIRA, S. R.
Gestão de Riscos e Desastres Naturais: fundamentos e práticas de Defesa Civil. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2020.

CANDÓI (PR).
Lei Municipal nº **1.362**, de 23 de outubro de 2017. *Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providências.* Diário Oficial do Município de Candói, PR, 2017.

Os **níveis de alerta** serão classificados conforme protocolo nacional:
· **Nível 1 – Atenção:** condições meteorológicas favoráveis à ocorrência de eventos adversos;
· **Nível 2 – Alerta:** confirmação de evento em curso;
· **Nível 3 – Emergência:** evento consumado com danos significativos à população e necessidade de resposta.

8. PRESSUPOSTOS DE PLANEJAMENTO EM SITUAÇÕES DE ALERTA

· Atualização permanente de **planos de evacuação e rotas de fuga;**
· Disponibilização imediata de **veículos, maquinário e pessoal** para atendimento emergencial;
· Mobilização da Comissão, das **equipes setoriais** e instalação do **Posto de Comando Operacional (PCO);**
· Comunicação direta entre COMPDEC, Defesa Civil Estadual e demais órgãos de resposta.

9. OPERAÇÕES DE RESPOSTA

9.1 Estrutura de Coordenação

· **Comando Estratégico:** Prefeito Municipal
· **Coordenação Operacional:** Coordenador (a) da COMPDEC
· **Grupos de Ação:**
o **Saúde e Assistência Social:** atendimento pré-hospitalar, abrigamento e alimentação;
o **Infraestrutura e Logística:** transporte, maquinário e recuperação emergencial;
o **Segurança Pública e Trânsito:** controle de vias e isolamento de áreas de risco;
o **Comunicação Social:** difusão de informações oficiais e orientação à população;
o **Educação e Cidadania:** apoio em abrigos e ações educativas.

9.2 Recursos Disponíveis

· 2 ginásios de esportes (capacidade total: 600 pessoas);
· 10 escolas municipais (capacidade total estimada: 1.000 pessoas);
· Frota municipal e maquinário de apoio (tratores, caminhões, ambulâncias);
· Insumos para cobertura provisória e permanente de moradias destelhadas.

10. PREPARAÇÃO PARA DESASTRES

· **Treinamentos e simulados anuais** com equipes municipais e escolas;
· **Planos comunitários de resposta** nas áreas ribeirinhas e rurais;
· **Capacitação contínua** de agentes públicos e voluntários;
· **Educação ambiental e redução de risco** inserida no currículo escolar;
· Previsão para instalação imediata de abrigos provisórios (tendas piramidais e similares) em caso de destruição dos abrigados permanentes.

11. IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE

A **Situação de Emergência (SE)** ou o **Estado de Calamidade Pública (ECP)** serão reconhecidos mediante:
· Decretação pelo Poder Executivo Municipal;
· Elaboração do **Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN;**
· Emissão do **Formulário de Reconhecimento Federal – FIDE;**
· Comunicação imediata à **Defesa Civil Estadual** e à **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR).**

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Contingência constitui o **instrumento técnico de planejamento e coordenação das ações municipais de Proteção e Defesa Civil,** devendo ser revisado anualmente e testado por meio de simulados práticos.
Sua efetividade depende da **integração entre poder público, comunidade, iniciativa privada e órgãos estaduais e federais,** promovendo a **resiliência comunitária** e a **redução de desastres** em Candói.

Coordenação de Proteção e Defesa Civil Municipal
Lei Municipal nº 1.362/2017
Decreto Municipal nº 16/2017
Portarias Municipais nº 385/2025 e 654/2025

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL.
Lei nº **12.340**, de 1º de dezembro de 2010. *Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos entes federados para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 dez. 2010.

BRASIL.

Decreto nº **7.257**, de 4 de agosto de 2010. *Regulamenta a Lei nº 12.340/2010, e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 ago. 2010.

BRASIL.
Lei nº **12.608**, de 10 de abril de 2012. *Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC).* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 abr. 2012.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC).
Manual de Planejamento de Defesa Civil: orientações para elaboração de Planos de Contingência. Brasília: MIDR/SEDEC, 2022.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Atlas Brasileiro de Desastres Naturais 1991–2022. Brasília: Universidade Federal de Santa Catarina/CEPED, 2023.

CEPED – UFSC. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres.
Manual para Elaboração de Planos de Contingência Municipais de Proteção e Defesa Civil. Florianópolis: CEPED/UFSC, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).
Estimativas da População Residente no Brasil e Unidades da Federação: 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br.

PARANÁ. Governo do Estado. Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná – 2023–2026. Curitiba: CEDEC/PR, 2023.
NAÇÕES UNIDAS (ONU).
Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015–2030. Genebra: Escritório das Nações Unidas para Redução do Risco de Desastres (UNDRR), 2015.

SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ (SIMEPAR).
Relatórios Climáticos Anuais do Estado do Paraná. Curitiba: SIMEPAR, 2024. Disponível em: https://www.simepar.br.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET).
Boletim Climatológico Anual – Região Sul. Brasília: INMET, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/inmet.

MENDES, R. M.; OLIVEIRA, S. R.
Gestão de Riscos e Desastres Naturais: fundamentos e práticas de Defesa Civil. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2020.

CANDÓI (PR).
Lei Municipal nº **1.362**, de 23 de outubro de 2017. *Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providências.* Diário Oficial do Município de Candói, PR, 2017.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:223C43F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 138/2025

DATA: 17/11/2025

Prorroga-se a vigência do Decreto nº 129/2025 até a data de 22 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a vigência do Decreto nº 129/2025 prorrogada até a data de 22 de novembro de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 17 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED53F2FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 139/2025

DATA: 17/11/2025

Homologa o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) conforme anexo I.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 17 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40DD15B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI DEL. 049/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO nº 07/2025

O Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa do Município de Candói, no uso de suas atribuições, reuniu-se em 14/11/2025 para deliberar sobre a Incentivo a ser repassado mediante a Deliberação nº 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR), após análise DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação Termo de Adesão e do Plano de ação referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Candói, 14 de novembro de 2025.

AIRTON DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:29C99950

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2025

CONTRATO Nº 160/2025
PROCESSO Nº 1.868/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA - CNPJ nº 43.429.845/0001-00
OBJETO: execução por escopo, de serviço de sondagens de solo, a serem executados através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman, em conformidade com as características técnicas e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta do CONTRATADO (Anexo II), os quais integram e complementam o presente instrumento para todos os fins de direito.
VALOR GLOBAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 01 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55BA412F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 59/2025 DATA: 17/11/2025

PORTARIA N.º 59/2025
DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Edelano Rohers e Cleverson Baron dos Santos a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 17 de novembro de 2025 e retorno no dia 19 de novembro de 2025, para participarem do evento LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo", promovido pela Secretaria de Estado do Turismo do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza os vereadores Edelano Rohers e Cleverson Baron dos Santos a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 17 de novembro de 2025 e retorno no dia 19 de novembro de 2025, para participarem do evento LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo", promovido pela Secretaria de Estado do Turismo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:678FBF2E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 433, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a instauração da Dispensa Eletrônica nº 013/2025, destinada à aquisição de equipamento tipo "Viga Benkelman", imprescindível para a realização de ensaios de deflexão em pavimentos asfálticos, com vistas à avaliação das condições estruturais das vias urbanas e rurais do Município;
CONSIDERANDO que, encerrado o prazo para apresentação de propostas, não houve participação de fornecedores, resultando na inexistência de propostas válidas;
DECRETA
Art. 1º Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 013/2025, tendo por objeto a aquisição de equipamento tipo "Viga Benkelman" destinado à realização de ensaios de deflexão em pavimentos asfálticos, com o objetivo de avaliar as condições estruturais das vias urbanas e rurais do Município, em virtude da inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à avaliação da conveniência de republicação do certame ou adoção de outro procedimento cabível.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:1664F316

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 434, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 20 de novembro de 2025, Dia Nacional da Consciência Negra, nos termos da Lei n° 14.759, de 21 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que o dia 21 de novembro de 2025, que sucede o feriado, é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal em data que sucede o feriado, seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 21 de novembro de 2025, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e saneamento básico.**
Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.
Art. 4º - Os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA da rede pública municipal de saúde serão realizados junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida – APMI.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, 17 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:D65AA411

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES AO DECRETO ESTADUAL Nº3.434, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI Nº20.436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA, E INSTITUI PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSIDERADAS DE BAIXO RISCO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.436/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas de desburocratização e liberdade econômica no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, que regulamenta a referida Lei Estadual e define a classificação de risco das atividades econômicas, incluindo aquelas consideradas de Baixo Risco (Nível I);
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência administrativa, celeridade nos processos de licenciamento e melhoria do ambiente de negócios no Município;
DECRETA
Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Capitão Leônidas Marques ao Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.436/2020 e estabelece os parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019.
Art. 2º A lista das atividades econômicas classificadas como de Baixo Risco (Nível I), conforme estabelecida pelo Decreto Estadual nº 3.434/2023 e suas atualizações, passa a ser adotada integralmente pelo Município de Capitão Leônidas Marques para fins de dispensa de atos públicos de liberação, licenciamento ou autorizações prévias, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques - PR, em 17 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:7728DB1D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDPI

DATA: 25/10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão ao recurso e a aprovação do Plano de Ação referente ao Incentivo "Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento", conforme Deliberação nº 049/2025 do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 1.292/2008, considerando a deliberação em plenária realizada em 25 de outubro de 2025.

Considerando a Deliberação nº 049/2025 do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, que estabelece diretrizes e critérios para repasse do Incentivo "Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento;

Considerando a importância do fortalecimento das ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo;

Considerando o envio e análise do Plano de Ação elaborado pelo Município, conforme as linhas de ação definidas pela Deliberação nº 049/2025;
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Capitão Leônidas Marques ao recurso destinado ao Incentivo "Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento", conforme Deliberação nº 049/2025 do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação elaborado pelo Município, elaborado em conformidade com as linhas de ação estabelecidas na referida Deliberação estadual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de outubro de 2024

ANNA PAULA BALZAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:575D3B1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 386/2025

DATA: 14.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 1.384,01 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Quatro Reais e Um Centavo), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

08.000 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃOO BASICA- TRANSP
08.005 – DIVISÃO P.EDUC E EDUCAÇÃO BÁSICA - TRANSP
08.005.12.361.1018.2161-3.3.90.93.00.00.00.00 - R$1.384,01
00148/01044.09.01(SF) - FNDE /ONIBUS R.ESC 1.384,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00148 R$ 1.384,01

Total.....R$ 1.384,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0F7B14DE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 141/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e a entrega de concreto usinado com resistência característica à compressão de 25 MPa (FCK 25), produzido conforme as normas técnicas vigentes da ABNT, destinado a aplicações estruturais em obras e serviços de engenharia promovidos pelo Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 390/2025 da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 124.190,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e noventa reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.12.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.12.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:13AE4740

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO 140/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia) em diversas ruas do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 393/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 56.780,80 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.12.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.12.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:73807E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 129/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 765/2025 de 17.11.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 129/2025 de 24.10.2025,** destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão patrimonial, com foco em sustentabilidade, para a Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 358/2025 e conforme especificações constantes no Termo de Referência. Considerando o ***" Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA*** com o valor de R$ ***80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 543/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 129/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão patrimonial, com foco em sustentabilidade, para a Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 358/2025 e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;**
*** 130 – 03.005.04.122.1004.2108.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:57C3550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 430/2025 DATA: 17-11-2025

SÚMULA: Revoga Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas - GEMA, concedida a Servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas - GEMA, concedida a servidora **Jussara Marquetto**, através do Decreto n.º 361/2024, de 23/10/2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F42298DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 431/2025 DATA: 17-11-2025

SÚMULA: Concede Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Matrícula	Nome	Cargo
123553/1	Josiane Aparecida da Silva	Zelador(a)

Art. 2º - A gratificação acima mencionada será concedida durante o período de 22/09/2025 a 21/12/2025, tendo em vista a Licença Prêmio da servidora Leonice de Marcos Moraes, conforme Portaria nº 681/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 22 de setembro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 17 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9B27239D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 123/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 766/2025 de 17.11.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 123/2025 de 14.10.2025,** destinado a aquisição de equipamentos de rede lógica (nobreak e switch), destinados à instalação de infraestrutura tecnológica do Hospital Municipal, em conformidade com a Resolução nº 841/2023 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em atendimento a solicitação nº 362/2025, e conforme especificações,

quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP*** com o item n. º 01 no valor de R$ 14.997,00 – ***TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 5.981,20, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 20.978,20 (Vinte mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 544/2025 e 545/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 123/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP e TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de rede lógica (nobreak e switch), destinados à instalação de infraestrutura tecnológica do Hospital Municipal, em conformidade com a Resolução nº 841/2023 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em atendimento a solicitação nº 362/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.
VALOR: R$ 20.978,20 (Vinte mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 812 – 13.001.10.301.1078.1132.4.4.90.52.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:ED0E9589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025 PROCESSO INTERNO Nº 211/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SSBARCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ 35.445.821/0001-16**
Objeto	Contratação de empresa para substituição da bomba de ARLA 32, do módulo de controle eletrônico de injeção e serviços correlatos na Van Renault Master – 2.3 16V DCI AR, placa TAR-8C81
Vigência do Contrato	17/11/2025 à 17/05/2026
Valor Contratual	**R$ 9.894,02 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 300303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 300303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BF7B933F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 PROCESSO INTERNO Nº 211/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para substituição da bomba de ARLA 32, do módulo de controle eletrônico de injeção e serviços correlatos na Van Renault Master – 2.3 16V DCI AR, placa TAR-8C81.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.894,02 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 35.445.821/0001-16

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de novembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A2DB900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2022

Os infrafirmados, de um lado a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, BOEING E ROCHA LTDA – EPP Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua XV de Novembro, 1284 na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.406.668/0001-57, neste ato representado por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 01/2022, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a ter prazo de execução até 03/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R$ R$ 12.234,72 (doze mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), corrigido pelo INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA –Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Catanduvas
AIRTON FERREIRA
CPF: 024.250.839-10
Presidente do Legislativo

Boeing e Rocha LTDA – EPP
PAULO ROCHA
CPF: 189.216.989-49
Representante

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:1B2961F6

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2022

Os infrafirmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, **GARAGNANI & GARANHANI LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.306.139/0001-87, neste ato representado por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº **02/2022**, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12(doze) meses, passando a ter prazo de execução até 03/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescida ao contrato o valor de R$ 2.743,56 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), corrigido pelo INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Catanduvas
AIRTON FERREIRA
CPF: 024.250.839-10
Presidente do Legislativo

Garagnani & Garanhani LTDA – EPP
CNPJ:28.306.139/0001-87
RONEY EDSON GARANHANI
CPF: 047.791.479-99

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:51F178EA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 67/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTRA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 08 de dezembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 17 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ACAA68B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 68/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS, INCLUINDO COMPOSTAGEM, QUANDO APLICÁVEL).**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 08 de dezembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 17 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E6F0C980

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 339/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e as Leis Municipais nº. **400/2025 e 402/2025, ambas de 11 de novembro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um Crédito Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.17.512.1600.2.065	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 22.079,00
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	R$ 71.350,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7CF1935B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 340/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e as Leis Municipais nº. **400/2025 e 403/2025, ambas de 11 de novembro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R$ 134.822,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1D4F1CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°256/2025

DECRETO N°256/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 13 da Quadra 63,Centrode Centenário do Sul-PR, medindo 443,70 m², contendo benfeitorias, duas casas residenciais, de alvenaria, sendo a primeira medindo 48,00 metros quadrados e a segunda medindo 104,00 metros quadrados, situadona Rua Nossa Senhora do Rocio, conforme matrícula Nº 13.431 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote13-A- Pela frente, medindo 15,00metros, confronta-se com a RuaNossa Senhora do Rocio; pelo lado esquerdo, medindo14,79 metros confronta-se com o lote 13-B, pelos fundos, medindo 15,00metros, confronta-se com o lote 14, pelo lado direito, medindo 14,79metros confronta-se com a Rua Manoel Aquatti.Totalizando uma área de 221,85 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial, de alvenaria, medindo 48,00 m².

Lote13-B- Pela frente, medindo 15,00 metros, confronta-se com a Rua Nossa Senhora do Rocio; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 12, pelos fundos, medindo 15,00 metros, confronta-se com o lote 14, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com ao lote 13-A.Totalizando uma área de 221,85 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial, de alvenaria, medindo 104,00m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes13-A e13-B, da Quadra 63,Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 14 dias do mês de Novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8E8980AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 462/2025 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 51, § 1º da Lei Municipal nº 32/2007, art. 108 da Lei Municipal nº 003/2002, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 002/2025, expedido pelo Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, à servidora **CEONI BRAZ LORENSKI**, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 4.972.335-0 e do CPF sob n.º 025.786.359-19, ocupante do cargo efetivo de Professora**,** matrícula nº 306/02, Nível 3, Classe H - 008, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 25 anos, 04 meses e 05 dias de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a servidora o valor de **R$ 7.633,13 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais e treze centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$6.360,94 referente há horas normas (salário base), o valor de R$1.272,19 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:6F61FF48

SECRETARIA GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – CHAMADA PÚBLICA 001/2025: PROJETO ESTUFAS – ROTA DO PROGRESSO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
01	Junior Leal Braine	28
02	Lucas Eduardo Marche	25
03	Claudinei Obladen	09
04	Joaquim Vale do Nascimento	09
05	Agilson França	07
06	Jureni Antonio Jaquetti	06
07	Izaltino de Castro	06

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FC91BCAA

SECRETARIA GOVERNO
HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS – CHAMADA PÚBLICA 001/2025: PROJETO ESTUFAS – ROTA DO PROGRESSO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
01	Agilson França	HABILITADO
02	Claudinei Obladen	HABILITADO
03	Dalberto Rosner	DESABILITADO - item 4.2.4
04	Izaltino de Castro	HABILITADO
05	João dos Anjos Desplanches	DESABILITADO - item 4.2.4
06	Joaquim do Vale do Nascimento	HABILITADO
07	José Domingos de Jesus Lambert	DESABILITADO – itens 4.2.1 a 4.2.4, 4.2.6 a 4.2.8, 4.2.10 a 4.2.11.
08	Junior Leal Braine	HABILITADO
09	Jureni Antonio Jaquetti	HABILITADO
10	Laertes Junior Rosner	DESABILITADO - item 4.2.4
11	Leandro Mangger	DESABILITADO - item 4.2.7
12	Lucas Eduardo Marche	HABILITADO

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CB4255E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 1493 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
DESIGNA GESTORA DO CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL NO AMBITO DO PROGRAMA DE ESTERELIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS - "CASTRAPET".

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designa, a Servidora Flávia Victoria Nascimento, CPF: 129.***.***-24, RG: 14.***.***-5 SSP/PR, como Gestora de Convênio celebrado entre o Município de Cerro Azul, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e o Instituto Água e Terra relativo à Castração Animal no âmbito do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos CastraPet Paraná.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sai publicação.

Cerro Azul, 17 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CC40BB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 19/11/2025 às 08:00 até a data de 25/11/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de eletrodomésticos, visando garantir infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, assegurando melhores condições de trabalho às equipes e a melhoria na prestação dos serviços públicos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 17 de novembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1DF20CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1504, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1504, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **DETERMINAR** que conforme perícia médica realizada na funcionária pública **SANDRA MARA BRIATORI,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA**, que a mesma está APTA as suas atividades laborais, com restrições, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, evitar carga e transporte manual de peso acima de 5kg, evitar esforço físico intenso, não realizar tarefa dos punhos e evitar movimentos repetitivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:723E6855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 464/2025

DECRETO: 464/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 440.000,00 (cento e quarenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial e Excesso no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 300.000,00
07 - Secr. Municipal Educação Cultura. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 140.000,00
Total: R$ 440.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE R$ 300.000,00
Anulação

07 - Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 140.000,00
Total: R$ 440.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 17 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2C5AFA1A

GABINETE
DECRETO N°465/2025

DECRETO N°465/2025

Exonera, Alex Fernando da Silva do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Alex Fernando da Silva do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°015/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ED1E9088

GABINETE
DECRETO N°466/2025

DECRETO N°466/2025

Exonera, André Henrique Ribeiro Bueno do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **André Henrique Ribeiro Bueno do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°0219/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6F63F63A

GABINETE
DECRETO N°467/2025

DECRETO N°467/2025

Exonera, Marcos Pinto Carneiro, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Marcos Pinto Carneiro do cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°017/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:54C98D44

GABINETE
DECRETO N°468/2025

DECRETO N°468/2025

Exonera, Millena Marassi Binotto do cargo de Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Millena Marassi Binotto,** do cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°002/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:14C0CAE9

GABINETE
DECRETO N°469/2025

DECRETO N°469/2025

Exonera, Rafael Barboza dos Santos do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Rafael Barboza dos Santos do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°004/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:329E635B

GABINETE
DECRETO N°470/2025

DECRETO N°470/2025

Exonera, Wellinton Oliveira Dlugoss do cargo de Secretário Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Wellinton Oliveira Dlugoss do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°296/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:977702B6

GABINETE
DECRETO N°471/2025

DECRETO N°471/2025

Exonera, Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°014/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A2D38497

GABINETE
DECRETO N°472/2025

DECRETO N°472/2025

Exonera, Zeidevandro Rizzo do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Zeidevandro Rizzo do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°297/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:897D1F5D

GABINETE
PORTARIA N° 491/2025

PORTARIA N° 491/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA, PARANÁ.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Complementar Municipal nº 024/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enquadramento do Profissional do Magistério, com o objetivo de:
I – acompanhar a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério em todas as suas etapas, bem como os trabalhos de enquadramento dos profissionais junto ao setor de Recursos Humanos;
II – indicar as medidas corretivas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando compor as condições necessárias para o alcance dos resultados obtidos nas avaliações de desempenho, considerando a qualidade de vida no trabalho e as condições instrumentais para o alcance dos fins pretendidos.

Art. 2º A Comissão de Enquadramento será composta pelos seguintes membros:
I – Adrieli Cristina Duglas Winter – matrícula n° 24295-1;
II – Tais Regina Zampieri Araújo – matrícula n° 22195-1;
III – Camila Onssi Prestes – matrícula n° 23221-3;

Art. 3º A Comissão de Enquadramento terá o prazo de até trinta dias para promover o enquadramento dos profissionais do magistério, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9ECB7289

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 022/2025

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 022/2025

Súmula: Institui a Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Orçamentos, referente ao Edital de Chamamento, para utilização de recursos do FMDCA de Clevelândia/PR;

OMUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.345/1993 (e alterações), e conforme os critérios da Resolução nº 18/2025 do CMDCA,

CONSIDERANDO plenária realizada em 12 de novembro de 2025.
.

CONSIDERANDOque compete ao CMDCA a escolha do projeto que melhor se adeque às necessidades dos usuários;

CONSIDERANDOa necessidade de processar e julgar o chamamento público destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, regularmente registradas e atualizadas junto ao CMDCA, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir uma Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Orçamentos, doravante denominada Comissão Especial, com a finalidade de processar e julgar o Edital de Chamamento Público do CMDCA de Clevelândia, para seleção de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA.
Art. 2ºA Comissão Especial será composta por um número ímpar de membros, garantindo o desempate se houver o caso, conforme os designados abaixo:

I- Gleismery Flores, representante governamental;
ll – Alex Fernando da Silva, representante governamental;
lll – Lourdes Serpa Pereira, representante da sociedade civil;

Parágrafo único.A presidência da Comissão Especial será exercida pelo Sr. Alex Fernando da Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - Analisar e emitir parecer técnico sobre a documentação e os projetos apresentados pelas OSCs, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e na Lei nº 13.019/2014;
II - Elaborar o resultado preliminar do processo de seleção;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os recursos eventualmente interpostos pelas OSCs candidatas, garantindo o devido processo legal;
IV - Encaminhar o resultado final para homologação pelo Plenário do CMDCA.

Art. 4ºOs membros da Comissão deverão se declarar impedidos de participar da avaliação de projetos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quando houver conflito de interesse.

Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia – PR, 12 de novembro de 2025.
.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4D38058A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 23/2025

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 23/2025

Súmula: Aprova os Termos, critérios e valor para o Edital de Chamamento de Seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente registrados junto ao CMDCA com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do município de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova os Termos e critérios para elaboração do Edital de Chamamento de Seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente registrados junto ao CMDCA com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar o valor disponibilizado com origem do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente corresponde a R$ 100.000,00(cem mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 12 de novembro de 2025.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:973E4402

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 24/2025

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 24/2025

Súmula: Aprova o Fluxograma e a Cartilha que institui o procedimento de Entrega Legal no município de Clevelândia/PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implementação do fluxo e a divulgação da cartilha no município de Clevelândia, garantindo a proteção integral da criança e o acolhimento da mãe sem constrangimentos.A Entrega Legal consiste em um procedimento legal previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à gestante, puérpera ou genitora o direito de manifestar, de forma voluntária e assistida, a intenção de entregar seu filho à adoção. Trata-se de um instrumento jurídico destinado à proteção da vida e da integridade do recém-nascido, com o propósito de prevenir práticas como o aborto inseguro, o abandono, os maus-tratos, a adoção à margem da legalidade e demais formas de violação de direitos da criança**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 12 de novembro de 2025.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ABFAA918

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.
O município de Clevelândia torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 04 de dezembro do ano de 2025, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Estrela e Almoxarifado	Pavimentação em CBUQ	6.329,23 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Clevelândia e na plataforma https://bll.org.br/ (BLL Compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Clevelândia, 14 de novembro de 2025.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B24BAF1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 043/25, DE 23/07/2025, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025, DE 27/06/2025, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 043/25, DE 23/07/2025, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025, DE 27/06/2025, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Cege Engenharia Ltda

OBJETO: "Contratação de serviços suplementares".

VALOR ADICIONAL: R$. 73.026,80 (setenta e três mil vinte e seis reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 14 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:DC013231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 125/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.495-9/SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 006.161.039-99, para atuar como Agente de Contratação nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços da Câmara Municipal de Colombo, cabendo-lhe as atribuições definidas no item IX, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 14 de novembro de 2025

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D88EEAE0

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 126/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor GILEADE DOS SANTOS MACHADO, Agente de Gestão Legislativa I, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.570.748-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.340.939-21, para atuar como Agente de Contratação nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços da Câmara Municipal de Colombo, cabendo-lhe as atribuições definidas no item IX, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 14 de novembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:83235642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - LOTE 01

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ. 29.644,10 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Área Pavimentada: 29.644,1 m². E colocação de placas de comunicação visual.
VENCEDOR: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ:00.865.897/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 11.265.156,04 (onze milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.
Dê-se publicidade,
Colombo, 17 de novembro de 2025.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9AB2522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - LOTE 02

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 30.592,12 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Área Pavimentada: 30.592,12 m²; Colocação de placas de comunicação visual.
VENCEDOR: NUNES & SANTOS LTDA, CNPJ: 22.892.910/0001-69.
VALOR TOTAL: R$ 10.852.978,35 (dez milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.
Dê-se publicidade,
Colombo, 17 de novembro de 2025.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F4B9B8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - LOTE 03

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 29.853,26 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Área Pavimentada: 29.853,26 m². E colocação de placas de comunicação visual
VENCEDOR: NUNES & SANTOS LTDA, CNPJ: 22.892.910/0001-69.
VALOR TOTAL: R$ 9.963.614,65 (nove milhões e novecentos e sessenta e três mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.
Dê-se publicidade,
Colombo, 17 de novembro de 2025.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:ACCC99CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025 - CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**, que tem por objeto a Construção do Bloco Administrativo de Apoio à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçamento; limpeza final e demais itens e especificações.

VENCEDOR: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 80.017.890/0001-83.

VALOR TOTAL: R$ 649.346,88 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal,

aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.
Dê-se publicidade,
Colombo, 17 de novembro de 2025.

MURILO LUIZ LAZAROTTO
Secretário Municipal de Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EBC0EE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 427/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

Processo: 35755/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: N SANTOS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.077.108/0003-09
Fiscalização: A fiscalização da presente Contrato será de responsabilidade da Gestora Sra. Jocelis Fátima Nunes Rolim, Matrícula: 13.041, telefone para contato: (41) 3675-5993, e-mail: departamentodapessoaidosaepcd@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa para locação de espaço com fornecimento de alimentação, em regime *day use*, destinada ao atendimento de aproximadamente 700 idosos vinculados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 13 de novembro de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E0C6727A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 383/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

Processo: 9.311/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MHF MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 57.109.731/0001-97
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Mara Harbs, matrícula funcional n.º 17.522 – fone (41) 3605-8200; Fiscalização Administrativa: Srª Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 e Srª Emanuelle S. B. Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791 – fone (41) 3605-8200; Fiscalização Técnica: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151; Srª Vivian Gervasio, matrícula funcional n.º 12.139; Sr Alandson Machado, matrícula funcional n.º 17.216.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e materiais para o atendimento das demandas das farmácias Estadual, Municipal e setor de eventos da Secretaria da Saúde do Município de Colombo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 19.459,50 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de novembro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:64522A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 411/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 33.154.286/0001-19
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 81.051,40 (oitenta e um mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 10 de novembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:04383B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025 - MATERIAL PEDAGÓGICO

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo **Pregoeiro Oficial**, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Pedagógico, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALTOYS BRINQUEDOS LTDA(36547968000180) com o lote: 55 no valor total de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

SOLO G9 LTDA(11102277000141) com o lote: 133 no valor total de R$ 6.694,60 (seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME(11234029000154) com os lotes: 115, 125, 126 e 129 no valor total de R$ 18.704,88 (dezoito mil e setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).
POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA(18828722000102) com o lote: 14 no valor total de R$ 599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA(51563164000168) com os lotes: 30, 43, 47, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91 e 92 no valor total de R$ 11.357,37 (onze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).
BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.(31131502000185) com os lotes: 31, 41 e 138 no valor total de R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA(57059013000153) com os lotes: 1, 2, 32, 39, 42, 48, 49, 85, 87 e 88 no valor total de R$ 4.908,48 (quatro mil e novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
ALIANÇA BRINQUEDOS(08931718000103) com os lotes: 96, 98 e 99 no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
COMERCIAL USUAL LTDA - EPP(14050075000191) com o lote: 17 no valor total de R$ 6.836,22 (seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).
W V B RIBEIRO LICITAÇÕES COMERCIAL(44231283000158) com os lotes: 6, 139, 140 e 141 no valor total de R$ 244.644,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
D.E.A CALCADOS LTDA(52331094000185) com os lotes: 20 e 25 no valor total de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).
TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA(13697291000160) com os lotes: 24, 36, 52, 53, 54, 57, 59, 64, 65, 67, 70, 78, 94, 97, 101, 103 e 104 no valor total de R$ 45.933,95 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA(42334856000143) com os lotes: 3, 4, 11, 13, 23, 61, 100 e 122 no valor total de R$ 10.567,32 (dez mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA(76486869000150) com o lote: 38 no valor total de R$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais).
GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA(58095846000132) com os lotes: 45 e 62 no valor total de R$ 5.668,30 (cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP(01589358000164) com os lotes: 12 e 18 no valor total de R$ 1.815,60 (um mil e oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).
RODRIGUES & ALMEIDA LTDA(20490656000147) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 40, 44, 46, 50, 51, 56, 58, 60, 66, 69, 76, 93, 95, 112, 116, 124, 127 e 136 no valor total de R$ 66.033,18 (sessenta e seis mil e trinta e três reais e dezoito centavos).
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA(57707826000102) com os lotes: 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 128, 131, 132 e 135 no valor total de R$ 38.703,29 (trinta e oito mil e setecentos e três reais e vinte e nove centavos).
Itens desertos:21, 105, 107, 130 e 134
Itens fracassados:63, 102 e 137
VALOR TOTAL: R$ 478.914,29(quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.
Colombo, 17 de novembro de 2025

LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4A69C3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41063/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19177	FRANCISCA APARECIDA DE MELO VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2025
19171	HARMESTRON RENAUT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2025
19173	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2025
19178	PRISCILA MAURÍCIO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2025
19170	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2025
19495	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/12/2025
19497	KATIA REGINA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/12/2025
19498	LEA CRISTINA DOS SANTOS VALENTIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/12/2025

Colombo, 17 de novembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:AB12FFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Ad Referendun Nº. 76

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 576/1995 e a alteração nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Resolve:

-Art 1º – Aprovação do aceite do cofinanciamento federal referente às Ações Estratégicas do PETI (AEPETI) e à reestruturação municipal do Programa.
O presente Termo de Aceite e Compromisso estabelece as responsabilidades e compromissos dos municípios ou Distrito Federal decorrentes da retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), nos termos das Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Colombo 17/11/2025

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D668C245

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
EDITAL N.º 03/2025 - SMJ

Divulga a lista de instituições que tiveram suas inscrições deferidas para concorrerem às vagas destinadas à sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º e §1º do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.842/2025, A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Tornar pública a lista de instituições que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** para concorrerem às vagas destinadas à sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude, nos termos do art. 11 do Edital de Chamamento n.º 01/2025 - SMJ - e art. 2º, I do Edital n.º 02/2025 - SMJ, qual seja:

1.1 - para concorrer à vaga destinada às entidades do movimento estudantil sediadas no Município de Colombo:
União Paranaense de Estudantes Secundaristas, Upes. Representante titular: Arthur Cavalari. Suplente: Pedro Henrique de Beraldino Galvão Pertel;

1.2 - para concorrer à vaga destinada às juventudes partidárias:
PSD Jovem Colombo, ala jovem do Partido Social Democrático de Colombo, **PDS**. Representante titular: Weslei de Jesus Oliveira. Suplente: Kaike Marley Moura de Freitas;

1.3 - para concorrerem à vaga destinada às juventudes religiosas:
Igreja Família Provedor. Representante titular: David Henrique Cavalcante. Suplente: Vitor Gabriel Wermer dos Santos;

Paróquia Imaculada Conceição. Representante titular: Henrique Pontes Batista. Suplente: Felipe Pontes Batista;

1.4 - para concorrerem à vaga destinada às entidades comunitárias:
Associação Comercial e Industrial de Colombo, Acic. Representante titular: Bianca Natel Torquato. Suplente: Laisa Leonelo Peixoto;

Associação de Moradores e Empresários do Centro Industrial Mauá, Amecim. Representante titular: Andrei Ricardo de Jesus. Suplente: Fabrio Aparecido Amaral;

1.5 - para concorrer à vaga destinada aos grupos culturais de Colombo:
Associação Italiana Padre Alberto Casavecchia. Representante titular: Taciana Melissa de Azevedo Kuhn. Suplente: Izabel Cavalli Coelho Pieczarka;

1.6 -para concorrer à vaga destinada à entidades desportivas:
Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul. Representante titular: Carlos Daniel Tatin. Suplente: Renato Lunardon Junior.

2. As entidades acima listadas ficam convocadas para as eleições que serão realizadas no dia 30 de novembro de 2025, às 13h00, no auditório da Regional do Maracanã, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, quarto andar, Colombo, PR, devendo ser observado o disposto no art. 30 e seguintes do Edital de Chamamento n.º 01/2025 - SMJ e art. 3º do Edital n.º 02/2025 - SMJ.

Colombo, 17 de novembro de 2025.

MURILO LUIZ LAZAROTTO
Secretário Municipal da Juventude

Publicado por:
Fabricio de Lima Moraes
Código Identificador:CEAE3B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRÇÃO AMBIENTAL 764

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. FERNANDA NUNES, CPF/CNPJ nº 028.977.369-50 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. e Leoi Municipal 1377/2015 artigos 07, 09 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 38442/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 181,6 UFC (Cento e Oietenta e um vírgula seis Unidades Fiscais Municipais) e cumprir com a seguintes obrigação:

Realizar a limpeza e vedação do imóvel (10 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:C2BBA28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 389/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 389/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.633,31 (quatrocentos mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.066		CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO PASEP	
840 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	72.180,36
10.001.28.846.0000.2.067		RPV - REQUISICOES DE PEQUENO VALOR	
842 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.760,43
10.001.28.846.0000.2.068		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
844 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	317.692,52
Total Suplementação:			400.633,31

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
90		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999.99.999.0099.9.022		RESERVA DE CONTINGENCIA	
875 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.633,31
Total Redução:			400.633,31

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 3 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:C90E5EA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 401/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 401/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.337,77 (seis mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.004.08.241.0021.2.058		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
762 - 3.3.90.39.00.00	859	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	713,86
762 - 3.3.90.39.00.00	3859	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.183,73
763 - 4.4.90.52.00.00	859	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	713,86
763 - 4.4.90.52.00.00	3859	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.726,32
		Total Suplementação:	6.337,77

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3859	INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DELIB. Nº 15/2022 CEDI-PR	4.910,05
Total		4.910,05

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 859	1.427,72
Total da Receita:	1.427,72

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 17 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:715DBC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 403/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Plano Municipal de Educação
os cidadãos abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular- Cleide Francisco Sobota
Suplente- Aline dos Santos Drobnieski
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular- Alessandra Mari Raksa
Suplente- Alexsandra Damborovski da Silveira

Representantes do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
(FUNDEB)
Titular-Shirlei Maria Kuzerastski Santos – Educação (FUNDEB)
Suplente – Renata Cristina Faria dos Santos (FUNDEB)

Representantes da Comissão de Educação, Cultura e Lazer, Turismo e Esporte da
Câmara Municipal de Vereadores:
Agostinho Wojcik – Legislativo
Vanessa Cristina Patla da Silveira – Legislativo

EQUIPE TÉCNICA DO PME: DECRETO Nº. 176/2021
Genoveva Mordaski Hornung – Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte.
Alessandra Mari Raksa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Cleide Francisco Sobota – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Thais Feitosa Verastegui – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Suzana de Fátima Correia - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Silvana Cavalim de Souza – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Secretária
Municipal de Educação).
Juliana Vieira da Silveira dos Anjos - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Rosane Gregovsky Gomes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Aline dos Santos Drobnieski - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
(Documentação Escolar)

Representantes da Administração Pública:
Fábio Luis Malinovski Padilha - Administração Pública.
Patrícia Romão - Administração Pública.
Márcia de Carvalho– Secretaria Municipal de Finanças

Contenda, 17 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:DCAB5E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025
COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 29 de dezembro do ano de 2025, na plataforma BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua da Liberdade, s/n Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida	Construção de bacia de de contenção de cheias do Rio Barro Preto	Área de Intervenção 6.749 m²	390 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Coronel Vivida, 17 de novembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:44C96A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 91/2025 – decorrente da Inexigibilidade nº 37/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11. Objeto: Aquisição de licenças de uso do pacote Autodesk Aec Collection pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, por meio de adesão da Ata de Registro de Preços n° 35/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90004/2025. Valor total R$ 165.708,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:36BF2076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

RESUMO CONTRATO
Decorrente da Inexigibilidade nº 39/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida – Paraná. Objeto: Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total R$ 417.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 17.11.2025 a 16.11.2026.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
93/2025	I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA	10.229.034/0001-06	417.600,00

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:175CD985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

PARECER DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2025
DATA: 30/10/25 ABERTURA: 17/11/25 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS.
Considerando que as empresas LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA e SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA apresentaram preço final superior ao valor máximo estabelecido no edital, conforme edital, item 11, subitem 11.8, as mesmas foram DESCLASSIFICADAS;
Ou seja, todas as empresas participantes do referido Pregão,
Após expirado o prazo recursal, a presente licitação tornou-se FRACASSADA.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2025
DATA: 30/10/25 ABERTURA: 17/11/25 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS.
Considerando que as empresas LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA e SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA apresentaram preço final superior ao valor máximo estabelecido no edital, conforme edital, item 11, subitem 11.8, as mesmas foram DESCLASSIFICADAS;
Ou seja, todas as empresas participantes do referido Pregão,
Após expirado o prazo recursal, DECLARO, a presente licitação FRACASSADA.
Coronel Vivida, 17 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:CF4780DA

GABINETE DO PREFEITO
FIXA O PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DA TAXA DE COLETA DE LIXO - EXERCÍCIO 2026

DECRETO Nº 8.874, de 14 de novembro de 2025

Súmula: Fixa o prazo para o pagamento e atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "a", e no art. 78, inciso XXIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como nos art. 268, 269 e 269-G, todos da Lei Complementar nº 28/2009,
DECRETA:
Art. 1º. Fixa o prazo para pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2026 até a data de 20/02/2026.
Art. 2º. Fica atualizado os valores referentes à Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2026, conforme a tabela constante no Anexo I deste Decreto, afim de manter o equilíbrio econômico do serviço.
Art. 3º. Determina a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2026, conforme a tabela constante no Anexo II deste

Decreto, nas localidades do Distrito de Vista Alegre, Linha Giordani e São Brás.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano de dois e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

VEZES NA SEMANA	VALOR MENSAL
RESIDÊNCIAS	
1	R$ 11,14
2	R$ 22,30
3	R$ 33,45
5	R$ 55,69
6	R$ 66,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS	
2	R$ 29,74
3	R$ 44,53
5	R$ 74,27
6	R$ 89,12
LACHONETES, MERCEARIAS, SUPERMERCADOS, HOTÉIS E SIMILARES	
2	R$ 74,27
3	R$ 111,40
5	R$ 185,67
6	R$ 222,81
TARIFA SOCIAL	
	R$ 17,79

ANEXO II

VEZES NA SEMANA	VALOR MENSAL
RESIDÊNCIAS	
1	R$ 25,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS	
1	R$ 51,33
LACHONETES, MERCEARIAS, SUPERMERCADOS, HOTÉIS E SIMILARES	
1	R$ 111,40
TARIFA SOCIAL	
	R$ 17,79

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:08045797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 12/2025

DECRETO Nº 12/2025 – 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sexta-feira dia 21 de novembro de 2025. Este recesso se dá em virtude ao feriado do dia da consciência negra, dia 20 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 17 de novembro de 2025.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CAEF3851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 71/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 243/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 71/2025, do tipo menor preço por item unitário para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo Pick Up CD, novo, 0 km, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D´Oeste/Pr., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **04-12-2025 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 17 de Novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:232E638C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2698/2025

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 21 de novembro de 2025, (sexta feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão à escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.
Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado do Dia da Consciência Negra.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CC4078C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2699/2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE – PR.

O Prefeito municipal de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a padronização e otimização dos processos internos relacionados à despesa pública, em consonância com as melhores práticas de gestão fiscal e contábil,

D E C R E T A

Art. 1º Decretar as normas e rotinas de observância obrigatória referentes à emissão da Nota de Empenho, à Liquidação e ao Pagamento da despesa, a serem seguidas por todos os agentes públicos e Secretarias do Municipio de Diamante D'Oeste/PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES LEGAIS

Art. 2º Para os fins deste decreto, entende-se:
– Contabilidade Pública: conjunto de procedimentos técnicos voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentária, financeira e patrimonial das entidades de direito público interno. Também tem por finalidade registrar e avaliar o patrimônio público e suas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, de controle e patrimoniais.
– Despesa: para fins de elaboração orçamentária, é o montante de recursos fixados em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, no qual se qualificam e quantificam as ações e programas de trabalho do Governo para o mesmo período.
– Ordenador de Despesa: autoridade de cujos atos resultem a emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimentos ou dispêndios de recursos do Município.
– Empenho: ato emanado de autoridade competente que cria, para o Município, obrigação de pagamento pendente de liquidação, consistindo na reserva orçamentária de valores para cobrir despesa futura.
– Espécies de Empenho: os empenhos classificam-se em:
Ordinário: utilizado para despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento ocorra de uma só vez;
Estimativo: utilizado para despesas cujo montante não possa ser previamente determinado, tais como fornecimento de água, energia elétrica, folha de pagamento e encargos sociais;
Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado e pagamento parcelado, como aluguéis e contratos de execução continuada.
– Liquidação: verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Consiste na confirmação da documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato, Nota de Empenho com histórico da despesa, dotação orçamentária, medições, comprovantes de entrega de material ou de prestação de serviço.
– Pagamento: é a entrega de recurso financeiro ao credor para extinguir débitos ou obrigações. É quando se efetiva o pagamento ao ente responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem, recebendo a devida quitação. Caracteriza-se pela emissão de ordem bancária em favor do credor, facultado o emprego de suprimento de fundos, em casos excepcionais. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
– Plano Plurianual (PPA): lei que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada.
– Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): instrumento que compreende as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
– Lei Orçamentária Anual (LOA): lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.
– Dotação Orçamentária: limite de crédito consignado na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, destinado ao atendimento de determinada despesa.
– Classificação Institucional: estrutura que reflete a forma de alocação dos créditos orçamentários, organizada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320–1964). Os órgãos orçamentários correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias, responsáveis pela execução das ações a eles atribuídas.
– Classificação Funcional: forma de agrupamento das dotações orçamentárias em funções e subfunções, de modo a indicar a área de atuação governamental à qual a despesa se vincula. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42–1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta por um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregadores dos gastos públicos por área de ação governamental.
Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional, corresponde ao maior nível de agregação das áreas de atuação do setor público;
Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa nível imediatamente inferior à função, evidenciando as áreas específicas de atuação governamental.
– Classificação por Estrutura Programática: estruturação das ações governamentais em programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA), com vigência de quatro anos.
– Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza: classificação composta pelos seguintes níveis:
Categoria Econômica: divide a despesa em:
Despesa Corrente: despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital;
Despesa de Capital: despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital.
Grupo de Natureza da Despesa (GND): agrupamento de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme o quadro a seguir:

Código	Natureza
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

Modalidade de Aplicação: informação gerencial que indica se os recursos são aplicados diretamente pelo órgão ou entidade responsável, ou transferidos a outros entes ou entidades públicas ou privadas, permitindo evitar dupla contagem no orçamento.
Elemento de Despesa: identifica os objetos do gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, diárias, materiais de consumo, serviços de terceiros, subvenções, obras, equipamentos, auxílios, amortizações e outros empregados na consecução dos fins da administração pública.
– Classificação por Fonte ou Destinação de Recursos: mecanismo de controle da origem e aplicação dos recursos públicos, indicando se são vinculados ou não, e, quando vinculados, sua finalidade específica.
– Documento Extraorçamentário: registro contábil de despesa que não consta da Lei Orçamentária, compreendendo as saídas de numerário decorrentes de levantamento de depósitos, cauções, pagamentos de Restos a Pagar e resgate de operações de crédito por antecipação de receita.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão Contábil e Financeira do Município de Diamante D'Oeste a responsabilidade por este decreto, cabendo-lhe promover sua atualização, expedir orientações e coordenar discussões técnicas sobre os procedimentos de execução orçamentária e financeira.

Art. 4º Compete às Secretarias Municipal e aos demais órgãos da Administração Direta do Município de Diamante D'Oeste:
– atender às solicitações da unidade responsável por este decreto, relativas ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização, quando necessário;
– cumprir fielmente as determinações deste decreto, em especial no que se refere aos procedimentos relativos à geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º As Notas de Empenho e seus respectivos registros contábeis, bem como os procedimentos de liquidação e pagamento, deverão ser processados e registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle do Município.

Art. 6º Para cada despesa orçamentária será emitido um documento denominado Nota de Empenho, o qual deverá indicar, no mínimo, o nome do credor, a especificação e o valor da despesa, além dos demais dados necessários à adequada execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Quando a Nota de Empenho substituir o contrato, na própria Nota de Empenho devem constar as condições contratuais, explicitando os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CAPÍTULO IV
DO EMPENHO DA DESPESA

Seção I
Das Espécies de Notas de Empenho

Art. 7º As Notas de Empenho serão emitidas nas seguintes espécies:
– Ordinário;
– Global;
– Estimativo.

Art. 8º Os empenhos na espécie Ordinário devem ser emitidos para despesas em que o valor dos itens e o montante destinado ao credor sejam previamente conhecidos e o pagamento não se realize de forma parcelada.

Art. 9º Os empenhos na espécie Global devem ser emitidos para despesas em que o valor dos itens e o montante total sejam conhecidos, e cujo pagamento se realize em parcelas.

Art. 10. Os empenhos na espécie Estimativo devem ser emitidos para despesas em que o montante exato não possa ser previamente determinado, mas cuja ocorrência seja previsível.

Art. 11. Para os empenhos das espécies Global e Estimativo, é obrigatória a emissão de documento de parcela, denominado subempenho no Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle do Município, a fim de possibilitar sua regular liquidação e pagamento.

Seção II
Das Formas de Solicitação de Empenho

Art. 12. A emissão das Notas de Empenho poderá ocorrer de forma direta ou mediante ordem de compra, emitida no Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle, por intermédio do subsistema de suprimentos.

Art. 13. A emissão direta do empenho ocorrerá nos casos em que não houver procedimento licitatório que dê origem à despesa, tais como:
– despesas relacionadas à concessão de recursos a entidades, mediante subvenções ou parcerias;
– despesas com encargos e amortização da dívida pública;
– sentenças judiciais;
– folha de pagamento;
– indenizações, ressarcimentos e restituições;
– demais despesas que não exijam controle de itens vinculados a ata ou contrato decorrente de licitação.
§ 1º Para as despesas elencadas no caput deste artigo, a Secretaria executora deverá encaminhar solicitação por meio de expediente administrativo (memorando), indicando, no mínimo, a dotação orçamentária, o credor e a descrição detalhada da despesa a ser executada.
§ 2º Para despesas relacionadas a parcerias ou subvenções, em que o Município figure como concedente de recursos, a solicitação deverá conter o número de cadastro da parceria ou subvenção de cada credor, devendo ser anexada cópia do termo firmado com a entidade.
§ 3º Em relação às despesas com diárias, a solicitação será acompanhada do requerimento devidamente assinado pelo proponente, pelo Secretário(a) da pasta e pelo Secretário(a) de Administração.
§ 4º Quanto às despesas referentes a ressarcimentos e restituições a servidores, a solicitação deverá ser instruída com o protocolo deferido pelo Secretário da pasta, bem como os documentos que comprovem a despesa e o pagamento, sendo obrigatória a emissão dos comprovantes fiscais em nome do Município, com indicação do respectivo CNPJ, para fins de ressarcimento.
§ 5º Sempre que houver despesas com indenizações, ressarcimentos ou restituições a contribuintes, a solicitação deverá conter cópia do protocolo deferido pelo Secretário da pasta e de decisão administrativa, quando houver.
§ 6º No caso de despesas decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor (RPVs), a solicitação conterá a identificação do processo judicial, discriminando as despesas do processo, inclusive custas, quando houver.
§ 7º Para despesas relacionadas a contratos de rateio ou programas de consórcios públicos, a solicitação deverá ser acompanhada de cópia do contrato firmado.
§ 8º As despesas relacionadas à folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive rescisões de contratos de trabalho, estagiários e pensões especiais, serão geradas de acordo com as informações fornecidas pelo setor de Recursos Humanos e integradas automaticamente entre os sistemas da folha de pagamento e da contabilidade.

Art. 14. Quando houver necessidade de emissão de empenho a ser gerado por meio de ordem de compra, a Secretaria interessada deverá solicitar a emissão da respectiva ordem ao setor de Compras e Contratos, indicando uma das espécies previstas no art. 8º deste decreto.

Art. 15. Em casos excepcionais, poderá haver necessidade de emissão direta de empenhos, ainda que exista licitação, ata ou contrato a serem vinculados, nessas hipótese, a solicitação deverá conter as informações do processo licitatório, da ata ou do contrato, bem como os respectivos itens de despesa.

Art. 16. As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes, de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro, na proporção da parcela a ser executada no respectivo período.

Art. 17. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem prévio crédito orçamentário que a comporte ou quando vinculada a dotação imprópria, sendo expressamente vedada a contratação de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda os limites previamente fixados em lei.

Seção III
Do Fluxo dos Processos de Empenho

Art. 18. As Notas de Empenho emitidas de forma direta devem ter sua solicitação encaminhada à Secretaria de Fazenda, por intermédio do Setor de Contabilidade. Após sua emissão, as Notas de Empenho serão encaminhadas às secretarias de origem para assinatura da autoridade competente.

Art. 19. As Notas de Empenho emitidas por meio de ordens de compra deverão ter sua solicitação encaminhada à Secretaria de Administração, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, que, após a emissão das respectivas ordens de compra, as remeterá à Secretaria de Fazenda – Setor de Contabilidade, para registro e controle.
§ 1º As Notas de Empenho geradas serão enviadas à Secretaria de origem para assinatura da autoridade competente e, após a execução do objeto, deverão retornar à Secretaria de Fazenda para fins de liquidação e pagamento.
§ 2° O fluxo de tramitação das Notas de Empenho deverá obedecer à

Sequência:

– solicitação pela Secretaria demandante;
– emissão pela unidade responsável (Contabilidade ou Compras);
– encaminhamento à Secretaria de Fazenda para registro; e
– devolução à Secretaria de origem para assinatura e retorno à Secretaria

de Fazenda para registro e providências subsequentes.

CAPÍTULO V
DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 20. O processo de liquidação da despesa será iniciado após o recebimento da respectiva Nota de Empenho e da documentação fiscal e comprobatória pela Divisão de Tesouraria.

Art. 21. Antes de proceder à liquidação, a Divisão de Tesouraria deverá conferir as Notas de Empenho e a documentação pertinente.

§1º Nos casos de informações faltantes, documentação incompleta ou indícios de irregularidade, o procedimento será devolvido à Secretaria de origem para que promova a regularização.

Art. 22. No procedimento de liquidação da despesa, deverá ser analisado o documento fiscal, observando-se os seguintes itens:
– a espécie do empenho (Ordinário, Global, Estimativo ou Subempenho);
– se a identificação do credor na Nota de Empenho corresponde à razão social e ao CNPJ constantes no documento fiscal;
– a identificação do tomador do serviço, verificando a razão social e o CNPJ do Município;
– se o valor constante na Nota de Empenho corresponde ao valor do documento fiscal;
– as informações relativas aos impostos, verificando se as retenções, percentuais, bases de cálculo e alíquotas correspondem ao previsto em lei, e, nos casos de dispensa de retenção (como para optantes do Simples Nacional), se a justificativa consta na Nota Fiscal, consulta publica optante do simples nacional ou nas declarações apresentadas;
– a comprovação do recebimento, por meio de carimbo, matrícula e assinatura;
– a conferência dos dados bancários do fornecedor, observando que as contas dos credores devem estar registradas na instituição financeira com o mesmo número de CNPJ ou CPF constante no empenho;
– o documento assinado que comprove o recebimento do material ou a prestação do serviço (Declaração de Recebimento Definitiva);
– o documento assinado pelo fiscal de contratos que ateste a conformidade das certidões municipal, federal, trabalhista, do FGTS e estadual; e, no caso de convênios, a apresentação do termo de colaboração, certidão liberatória e prestação de contas;
– no caso de obras, a Nota Fiscal deverá estar atestada pelo engenheiro responsável pela obra.

Art. 23. No ato da liquidação, deverão observar-se os seguintes prazos:
– as liquidações com retenção de tributos (contribuição previdenciária) deverão ser efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal, considerando o fechamento contábil das retenções.
– as liquidações efetuadas fora do prazo estabelecido no inciso anterior poderão implicar a incidência de multas e juros decorrentes da contribuição previdenciária (RGPS/INSS), cujo pagamento dos encargos será de responsabilidade da Secretaria que der causa.

Art. 24. Após a conferência e o lançamento, a Nota de Liquidação será emitida e encaminhada ao Ordenador de Despesa da respectiva Secretaria para assinatura, devendo, em seguida, retornar à Secretaria de Fazenda para os procedimentos de pagamento.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 25. O pagamento da despesa consiste na emissão de ordem bancária em favor do credor, determinando a quitação da respectiva obrigação, e será efetuado pela Divisão de Tesouraria mediante determinação do Ordenador de Despesas.

Art. 26. A Ordem de Pagamento será processada no Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFIC, utilizando-se da forma mais adequada para cada modalidade de pagamento, tais como remessa bancária, transferencia entre bancos, TED, débitos automáticos, entre outras.

Art. 27. A emissão das ordens bancárias deverá observar a fonte de recurso correspondente e obedecer à ordem cronológica de exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. Na fase do pagamento, a Divisão de Tesouraria deverá proceder às seguintes ações:
– a conferência da Nota Fiscal, das retenções, das assinaturas e dos documentos que comprovem a liquidação, bem como da respectiva Nota de Liquidação;
– a verificação com a finalidade de assegurar que o pagamento está sendo efetuado ao credor legítimo;
– a separação dos processos de pagamento, conforme a fonte de recurso e a conta bancária correspondentes;
– a análise dos documentos que possuam descontos, a fim de verificar se estão sendo pagos pelos seus valores líquidos;
– a observância da ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos;
– a emissão das ordens bancárias, o encaminhamento à instituição financeira e a efetivação dos pagamentos, mediante assinaturas eletrônicas ou manuais;
– o registro, nos empenhos, da data do pagamento, mediante carimbo ou anotação eletrônica;
– a baixa dos retornos bancários, a emissão dos comprovantes e das ordens de pagamento, o anexo aos respectivos empenhos e o encaminhamento ao responsável para assinatura;
– a separação dos empenhos referentes a patrimônio e frotas, com posterior encaminhamento ao Setor de Gestão de Frotas e Patrimônio;
– os repasses dos créditos decorrentes de retenções deverão observar a utilização de recursos da mesma fonte vinculada ao empenho que lhes deu origem.

Art. 29. Após a efetivação do pagamento, as Notas de Empenho e respectivos documentos serão encaminhados para digitalização e arquivamento junto à Divisão de Processos Digitais – Secretaria de Administração.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E3318E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2700/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
441 - 3.3.90.30.00.00 387	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
439 - 3.3.90.30.00.00 406	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00 406	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação: 47.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.3.50.11.12.0000 Fonte 406..... R$ 25.000,00.
Receita 1.7.1.3.50.11.14.0000 Fonte 387..... R$ 22.000,00.
Total da Receita..... R$ 47.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:80405EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 79

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2025.
INEXIGIBILIDADE 79/2025
CONTRATANTE: O "**MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE"**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.
CONTRATADO: "MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA - ME", com sede na Rua Dep. Arnaldo Busato, nº 1.203, casa, Centro – Cruzeiro do Iguaçu/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 40.998.617/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de palestra show com o palestrante **Enirson Macagnan**, a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2025**, destinada a todos os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste**, em comemoração ao **Dia do Servidor Público** e às festividades de encerramento do exercício anual; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR, no valor de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 14.133/2021.
ASSINATURAS: Amarildo Aparecido da Silva e Enirson Fernando Macagnan.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EDD676FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA RÁDIO GUARANIAÇU LTDA.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA RÁDIO GUARANIAÇU LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **RÁDIO GUARANIAÇU LTDA**, com sede na Rua Ivan Ferreira do Amaral, 331, Centro, Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 77.591.345/0001-91, CEP: 85400-000, nesta ato representada por seu sócio administrador o Sr. Caetano Bernardo da Silva Neto, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 1.649.757-6 SSP-PR e inscrito no CPF do MF sob o nº 835.748.839-00, residente e domiciliado a Rua Ivan Ferreira do Amaral, 331, Apartamento 01, Centro, Guaraniaçu-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a continuidade dos serviços e garantia dos valores contratados, acordam e ajustam firmar o presente **Aditivo de Contrato**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 47/2021, Contrato nº 52/2021, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o **Contrato nº 52/2021**, celebrado em 12 de novembro de 2021, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR",** em especial as Cláusulas segunda e quarta, Concedendo ainda o Reajuste de Preços, conforme o INPC com o índice de **4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), e** Conforme a sexta do Contrato Original, fica renovado o Prazo de Vigência para mais 12(doze) meses, conforme previsto no Art. 57 da Lei nº 8666/93, como segue:
- Fica prorrogada a **vigência do mesmo até a data de 06/11/2026**; resultando valor total aditivado de **R$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente **Termo Aditivo**.
Diamante do Sul, 06 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Contratante

RÁDIO GUARANIAÇU LTDA
Contratado

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:2EFB744B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público e declara, para os devidos fins, os fatos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 28/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos de escritório.
1. Do recebimento provisório e da irregularidade constatada
Nos termos do item 7.1 do Termo de Referência, os bens entregues pela empresa DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA foram recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade com as especificações.
Durante essa verificação, constatou-se que os itens Monitor LED 21,5'' (item 23) e Mouse USB com fio (item 24) foram entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
TERMO DE REFERENCIA
Nos termos do item 7.2, bens entregues em desacordo podem ser rejeitados.
2. Do contato telefônico e da conduta inadequada
O Setor de Licitações entrou em contato telefônico com a empresa para solicitar a substituição dos itens irregulares.
Todavia, a empresa:
não providenciou a substituição até o momento,
não realizou a retirada dos itens entregues incorretamente,
e apresentou conduta desrespeitosa dirigida à Agente de Contratação.
3. Da notificação formal e do envio por e-mail
Diante dos fatos, foi expedida Notificação Administrativa formal, comunicando as irregularidades e determinando a obrigação de substituição e retirada dos itens.
A notificação foi encaminhada por e-mail institucional, sendo registrado o envio no processo.
4. Da tentativa de entrega presencial e da recusa
Para garantir ciência plena da contratada, o servidor municipal José Antônio de Moura deslocou-se até a sede da empresa para realizar a entrega presencial da notificação.
Apesar disso, a empresa RECUSOU-SE a receber e assinar o documento, mesmo após esclarecida a finalidade administrativa da entrega.
A recusa está sendo registrada nesta declaração e será juntada ao processo.
5. Da ciência inequívoca e efeitos da recusa
Nos termos do art. 45, §3º, da Lei 14.133/2021, a recusa da empresa em receber ou assinar notificação não impede abertura ou prosseguimento de processo administrativo, sendo considerada ciência inequívoca.
Assim, permanece válida e eficaz a Notificação Administrativa expedida pela Administração Pública.
6. Da finalidade desta declaração
Lavra-se a presente Declaração para:
registrar todos os fatos ocorridos, demonstrar a observância do procedimento previsto no Termo de Referência, especialmente quanto ao recebimento provisório e à identificação das divergências,
comprovar a tentativa de comunicação formal e presencial com a empresa, e dar publicidade aos atos administrativos praticados pelo Município.
Diamante do Sul/PR, 17 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – PR

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:75EB4210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3447

DECRETO Nº 3447
DATA: 17/11/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n. º 1595/2025 de 17/11/2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 923.400,00 (Novecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais):
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403-2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade
(570) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.001 – GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
20.606.2001.2-010 – Manutenção GAB SEC de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
(690) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.650,00
(700) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 2.050,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-022 – Manutenção Departamento Educação 25%
(1070) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
(1090) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FONTE: 00104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-023 – Manutenção Depto Educação 5%
(1140) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00
(1170) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
(1190) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
FONTE: 00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-037 – Manutenção dos Consórcios Municipais
(1580) 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 100.000,00
FONTE: 00303 – Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1820) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 10.000,00
(1840) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

(1850) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
(1900) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 35.000,00
FONTE: 00303 – Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-47 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2030) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes
(2130) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 260.000,00
(2140) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 35.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-050 – Manutenção Programa CIDE
(2200) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
FONTE: 512 – Cide (Lei 10866/04, art 1ºB).

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-061 – Fundo Municipal de Assistência Social
(2500) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-063 – Programa PSB Familia PAIF
(2590) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
(2600) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.400,00
FONTE: 934 – Bloco de financiamento da proteção social básica-SUAS.

10 – ENCARGOS GERAIS
10.001 – ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.2-064 – Manutenção Encargos Gerais
(2710) 33.90.21.00.00 – Juros Sobre a dívida por contrato .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – Manutenção do DEPTO de Esporte, Lazer e Juventude
(2780) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
(2790) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 300,00
(2800) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.500,00
(2820) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 9.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 923.400,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 – DEPTO DE RECEITA, CADSTRO E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403-2-009 – Manutenção Depto de Receita, Cadastro e Tributação
(630) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 27.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – GABINETE SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1201.2-015 – MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
(890) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
(900) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-022 – Manutenção Departamento Educação 25%
(1080) 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita.....R$ 45.000,00
FONTE: 00104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-023 – Manutenção Depto Educação 5%
(1130) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
FONTE: 00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(1270) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
(1280) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 – GABIENETE SECRETARIO DE SAUDE
10.301.1001.2-030 – MANUTENÇÃO GABIENTE SEC SAUDE
(1420) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
(1430) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.600,00
(1470) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1790) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
FONTE: 303 – – Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-45 – Construção e Reforma de Obras
(1970) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
(1980) 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-47 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2020) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 – GABINETE SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-051 – MANUT GAB Secretario de Assistência Social
(2230) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 38.400,00
(2240) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 5.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-056 – Beneficio Eventual – Cestas Básicas
(2360) 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita.....R$ 53.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-061 – Fundo Municipal de Assistência Social
(2490) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-063 – Programa PSB Família PAIF
(2620) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.400,00
FONTE: 934 – Bloco de financiamento da proteção social básica-SUAS.

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9-065 – Reserva de Contingência
(2830) 99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 346.000,00
FONTE: 00999 – Reserva de Contingência.
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 923.400,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B1AFAD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3448/2025

DECRETO Nº 3448/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596 de 17 de novembro de 2.025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 855.823,72 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-020 – Manut Fundo Desenv Magistério 60%
(990) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 240.000,00
(1000) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 30.000,00
FONTE: 00101 – FUNDEB 60%.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-032 – Programa de Informatização
(1500) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 13.000,00
FONTE: 00494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-035 – Manutenção Saúde Agente comunitário de saúde
(1530) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 26.000,00
(1540) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 4.000,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-038 – Programa Atenção Primária em Saúde
(1600) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 83.000,00
FONTE: 00494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-040 – Programa Agente de Combate de Endemias
(1680) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$ 3.000,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras
(2940) 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 436.823,72
FONTE: 00804 – Transferências voluntárias privadas externas.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2-060 – Programa IGD Bolsa Família
(2460) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 14.000,00
(2480) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 6.000,00
FONTE: 00940 – Bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e cadastro único.
Total da Suplementação.....R$ 855.823,72
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00101**.....R$ 270.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00494**.....R$ 96.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00940**.....R$ 20.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00804**.....R$ 436.823,72**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01051**.....R$ 33.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 855.823,72
Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:5399BF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3449

DECRETO Nº 3449
DATA: 17/11/2025

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1597/2025 de 17/11/2025,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais):
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-038 – PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
FONTE: 00494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
TOTAL.....R$ 10.000,00
Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a Portaria nº 8.114/GM/MS, de 16 de setembro de 2025 e a conta de receita nº 17.13.50.1.1.00.00.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 10.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:CFCA8858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2023, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 17/11/2025 a 30/11/2025, munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento
certidão de filhos menores
PIS/PASEP
01 foto 3x4
Demais documentos constantes nos ítens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso
Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH
Exames admissionais

CARGO: Pedreiro

2º lugar: Adair Siqueira Silveira

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Diamante do Sul 17 de novembro de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:51146989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA

ERRATA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 077/2025
DATA: 17/11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material das informações constantes no Ato de Concessão nº 077/2025, publicado em 17 de novembro de 2025, edição nº 3408.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR,** o nome do servidor no Ato de Concessão de Diárias nº 077/2025, publicado em 17 de novembro de 2025, edição nº 3408 conforme segue:

Onde se lê:

*Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.ª **DEBORA ALVES DE MELO** inscrita sob a matrícula nº*
459891-8, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Departamento, ligada a
*Secretaria de Educação e Cultura uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 14 de novembro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Santa Helena- PR. Para participar da **3ª REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM OS GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE CULTURA** (Reunião de Integração 2025 e Programação 2026). Transporte: Ônix, Placa: RHQ-5A83.*

*Art. 2º - **CONCEDER** a Sr.ª **ILDICE BRAUN NERI** inscrito sob a matrícula nº 4598229 e CPF: 063.***.***-19, ocupante do cargo*

efetivo de Auxiliar Administrativo, ligado à Secretaria de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 14 de novembro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Santa Helena- PR. Para participar da ***3ª REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM OS GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE CULTURA*** *(Reunião de Integração 2025 e Programação 2026). Transporte: Ônix, Placa: RHQ-5A83.*
Art. 3º - ***CONCEDER*** *a Sr.ª* ***LEIDIANE CHOMA*** *inscrito sob a matrícula nº 459889-7 e CPF: 061.***.***-02, ocupante do cargo em comissão de Pedagoga, ligado à Secretaria de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 14 de novembro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Santa Helena- PR. Para participar da* ***3ª REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM OS GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE CULTURA*** *(Reunião de Integração 2025 e Programação 2026). Transporte: Ônix, Placa: RHQ-5A83.*

Leia-se:
Art. 1º - ***CONCEDER*** *a Sr.ª* ***DEBORA ALVES DE MELO*** *inscrita sob a matrícula nº*
459891-8, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Departamento, ligada a
Secretaria de Educação e Cultura uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 14 de novembro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Santa Helena- PR. Para participar da ***3ª REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM OS GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE CULTURA*** *(Reunião de Integração 2025 e Programação 2026). Transporte: Ônix, Placa: RHQ-5A83.*

Art. 2º - ***CONCEDER*** *a Sr.ª* ***ILDICE BRAUN NERI*** *inscrito sob a matrícula nº 4598229 e CPF: 063.***.***-19, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ligado à Secretaria de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 14 de novembro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Santa Helena- PR. Para participar da* ***3ª REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM OS GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE CULTURA*** *(Reunião de Integração 2025 e Programação 2026). Transporte: Ônix, Placa: RHQ-5A83.*

Art. 3º ***CONCEDER*** *a Sr.ª* ***KEILLA PEREIRA AZEVEDO*** *inscrito sob a matrícula nº 000652-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, ligado à Secretaria de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 14 de novembro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Santa Helena- PR. Para participar da* ***3ª REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM OS GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE CULTURA*** *(Reunião de Integração 2025 e Programação 2026). Transporte: Ônix, Placa: RHQ-5A83.*

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:AAFFB972

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
CONTRATADO: Maria Vitoria Zambotto França
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Farmacêutica por prazo determinado
VALOR MENSAL: R$ 5.995,73
PRAZO: 17/11/2025 A 17/03/2026
CARGA HORÁRIA: 40 horas

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:6808B93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1595

LEI Nº 1595
DATA: 17/11/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 923.400,00 (Novecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais):
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403-2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade
(570) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.001 – GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
20.606.2001.2-010 – Manutenção GAB SEC de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
(690) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.650,00
(700) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 2.050,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-022 – Manutenção Departamento Educação 25%
(1070) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
(1090) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FONTE: 00104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-023 – Manutenção Depto Educação 5%
(1140) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00
(1170) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
(1190) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
FONTE: 00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-037 – Manutenção dos Consórcios Municipais
(1580) 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 100.000,00
FONTE: 00303 – Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1820) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 10.000,00

(1840) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
(1850) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
(1900) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 35.000,00
FONTE: 00303 – Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-47 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2030) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes
(2130) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 260.000,00
(2140) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 35.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-050 – Manutenção Programa CIDE
(2200) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
FONTE: 512 – Cide (Lei 10866/04, art 1ºB).

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-061 – Fundo Municipal de Assistência Social
(2500) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-063 – Programa PSB Familia PAIF
(2590) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
(2600) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.400,00
FONTE: 934 – Bloco de financiamento da proteção social básica-SUAS.

10 – ENCARGOS GERAIS
10.001 – ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.2-064 – Manutenção Encargos Gerais
(2710) 33.90.21.00.00 – Juros Sobre a dívida por contrato .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – Manutenção do DEPTO de Esporte, Lazer e Juventude
(2780) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
(2790) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 300,00
(2800) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.500,00
(2820) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 9.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 923.400,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 – DEPTO DE RECEITA, CADSTRO E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403-2-009 – Manutenção Depto de Receita, Cadastro e Tributação
(630) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 27.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – GABINETE SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1201.2-015 – MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
(890) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
(900) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-022 – Manutenção Departamento Educação 25%
(1080) 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita.....R$ 45.000,00
FONTE: 00104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-023 – Manutenção Depto Educação 5%
(1130) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
FONTE: 00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(1270) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
(1280) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 – GABIENETE SECRETARIO DE SAUDE
10.301.1001.2-030 – MANUTENÇÃO GABIENTE SEC SAUDE
(1420) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
(1430) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.600,00
(1470) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1790) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
FONTE: 303 – – Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-45 – Construção e Reforma de Obras
(1970) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
(1980) 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-47 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2020) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 – GABINETE SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-051 – MANUT GAB Secretario de Assistência Social
(2230) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 38.400,00
(2240) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-056 – Beneficio Eventual – Cestas Básicas
(2360) 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita.....R$ 53.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-061 – Fundo Municipal de Assistência Social
(2490) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-063 – Programa PSB Familia PAIF
(2620) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.400,00
FONTE: 934 – Bloco de financiamento da proteção social básica-SUAS.

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9-065 – Reserva de Contingência
(2830) 99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 346.000,00
FONTE: 00999 – Reserva de Contingência.
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 923.400,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1FF07C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1596/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1596/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 855.823,72 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-020 – Manut Fundo Desenv Magistério 60%
(990) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 240.000,00
(1000) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 30.000,00
FONTE: 00101 – FUNDEB 60%.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-032 – Programa de Informatização
(1500) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 13.000,00
FONTE: 00494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-035 – Manutenção Saúde Agente comunitário de saúde
(1530) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 26.000,00
(1540) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 4.000,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-038 – Programa Atenção Primária em Saúde
(1600) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 83.000,00
FONTE: 00494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-040 – Programa Agente de Combate de Endemias
(1680) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras
(2940) 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 436.823,72
FONTE: 00804 – Transferências voluntárias privadas externas.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2-060 – Programa IGD Bolsa Família
(2460) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 14.000,00
(2480) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 6.000,00
FONTE: 00940 – Bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e cadastro único.
Total da Suplementação.....R$ 855.823,72
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00101**.....R$ 270.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00494**.....R$ 96.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00940**.....R$ 20.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00804**.....R$ 436.823,72**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01051**.....R$ 33.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 855.823,72
Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:A03A8C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1597

LEI Nº 1597
DATA: 17/11/2025

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais):
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-038 – PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
FONTE: 00494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
TOTAL.....R$ 10.000,00
Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a Portaria nº 8.114/GM/MS, de 16 de setembro de 2025 e a conta de receita nº 17.13.50.1.1.00.00.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 10.000,00
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:0934ABF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

LOCAL:
Dois Vizinhos/PR

CONTRATANTE (UASG):
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR (929352)

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Pregão Eletrônico

AMPARO LEGAL:
Lei 14.133/2021, Art. 28, I

TIPO:
Edital de Pregão Eletrônico

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
Dia: 18/11/2025

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
Dia 02/12/2025 às 8h14m 59s (horário de Brasília)

FONTE: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site: https://www.cmdv.pr.gov.br/publicacoes/3

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:DF5053FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2025

Objeto: Aquisição de produtos de nutrição enteral e de suplementação alimentar, destinados ao atendimento integral das necessidades dos pacientes do município de Dois Vizinhos, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 2869/2025 – Com itens exclusivos e com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 18/11/2025

Data fim de recebimento de propostas: 4/12/2025 às 8h00m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF5FD24A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de oficinas socioeducativas e de desenvolvimento humano no âmbito dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, destinadas a grupos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 18/11/2025

Data fim de recebimento de propostas: 9/12/2025 às 8h00m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3A80DA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 22809/2025

DECRETO N° 22809/2025

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, composto pelos membros abaixo, com base nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal n.º 2.526/2021 e suas alterações.

GOVERNAMENTAL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Política de Assistência Social	Ana Caroline Santini	Cristiane Luiza Antunes
Politica da Educação	Valéria Macagnan Schwingel	Tatiana Dalpasqual Duarte
Representante do Gabinete do Executivo	Andressa Rodrigues Borbas	Daniela Fazão Venazi
Politica da Saúde	Aline da Silva Lima Constantino	Raquel Cristina Pacce de Lima
Política da Mulher	Maria Marizete Ferreira dos Santos	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni

SOCIEDADE CIVIL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Associação das Mulheres de Dois Vizinhos- Rede de Combate ao Câncer – AMEHDV/RCC	Neuza Marafon	Venildes Ribeiro Traça
Associação Empresarial de Dois Vizinhos-ACEDV_CDL	Silmara Andrade Silvério Pelissari	Francieli Maria Silva
Associação de Senhoras de Rotarianos de Dois Vizinhos – Rotary Club	Fabrine Dantas Daltoe	Juliana Batel Paes de Oliveira
OAB- Seccional de Dois Vizinhos	Aline Marchi	Ana Luiza Carniel Both Faia
Associação de Clube de Mães do Município	Lessandra Zanolla Schaedler	Maria Sueli Alves de Morais Favetti

Art. 2° Fica Revogado o Decreto 22447/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06174F61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22806/2025

DECRETO Nº 22806/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Emeline Maria Baller.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **EMELINE MARIA BALLER**, matrícula funcional 20166-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Bairro Meredick, no período de 06 a 13 de novembro de 2025, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD39672B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22807/2025

DECRETO Nº 22807/2025

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de outubro de 2025, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
19549-1	Alcinei Tadiotto	03/10/2022	16	17
17831-1	Assis Borges de Oliveira	01/10/2013	24	25
17829-1	Celso da Silva	01/10/2013	24	25
13387-1	Cleosnei da Aparecida Romauski Beltrame	04/10/2004	18	19
19559-1	Danieli Paula Marcolan Fagundes	10/10/2022	18	19
9640-1	Dilso Bachi	01/10/1995	54	55
19556-1	Edilaura Gaspar da Silva Kowalczuk Ferst	03/10/2022	37	38
19555-1	Fabiano Borba Meure	03/10/2022	16	17
17828-1	Gilberto Morais	01/10/2013	24	25
19550-1	Jose Alves Siqueira Neto	03/10/2022	16	17
17827-1	Juliana Minski Mochinski	01/10/2013	11	12
19561-1	Lucas Jose Beal	14/10/2022	16	17
13388-1	Marli Schornen	18/10/2004	17	18
19552-1	Murilo Rocha Szpak	03/10/2022	47	48
17836-1	Robson Mascarello	23/10/2013	24	25
17835-1	Sebastiao Josmar Borba da Silva	23/10/2013	24	25
9630-1	Tatiana Dalpasqual Duarte	01/10/1995	54	55

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A5DF961

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22808/2025

DECRETO Nº 22808/2025

Concede ajuda de custo (difícil acesso) à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo (difícil acesso) no percentual de 15% (quinze por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 77º, §1º da Lei 2902/2025, à professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
20325-1	Daniela Malacarne	Linha Santa Maria/Secretaria de Educação e Cultura	21.09.2025 a 19.12.2025

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3632389

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22810/2025

DECRETO Nº 22810/2025

Nomeia o Tribunal Permanente de Justiça Desportiva do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – TPJD,** para o período de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com base na Lei 971/2001, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS	SUPLENTES
Éder Anzolin	Victor Gabriel Brutscher
Olisses de Lima Bueno	Wagner Junior Provensi
Felipe Antunes dos Santos	Andressa Rodrigues Borbas
Rodson Devanir Baggio	Elpidio Engels
Clodoaldo Mazurana	Paulo da Rosa

Art. 2º Revoga-se o Decreto 22253/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D470361F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22815/2025

DECRETO Nº 22815/2025

Aprova o Manual de Restos a Pagar, de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro e disciplina a execução orçamentária, incluindo as regras para empenho, liquidação, pagamento e inscrição de Restos a Pagar;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal, especialmente quanto à necessidade de equilíbrio das contas públicas, programação financeira, disponibilidade de caixa e vedação à inscrição de Restos a Pagar sem cobertura financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, modernizar e aprimorar os procedimentos administrativos, contábeis e de controle relativos aos Restos a Pagar, garantindo conformidade legal, eficiência na execução orçamentária, transparência e segurança fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Restos a Pagar, de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, nos termos do Anexo deste Decreto, que deve ser implantado a partir do exercício de 2026, naquilo que for compatível, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município acessível no endereço: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/p/portal-da-transparencia

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Restos a Pagar, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco , 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDAA2B06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 067/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 12h00.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Daniele Alves	5° Lugar*

*Afrodescendente

DOIS VIZINHOS - PR, 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DAB2D410

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90028/2025; **OBJETO:** Locação de estrutura para atender as necessidades da administração na Expovizinhos 2025; **CONTRATADA**: P. I. MALLMANN & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.427.621/0001-44, sediado(a) na Avenida Salgado Filho, nº 2021, Bairro São Luiz, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo administrador Sr. Ploudecir Valnei Mallmann, inscrito no CPF: 563.xxx.xxx-00; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 134.880,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO:** 14 de novembro de 2025, por **Flávio Antonio Galeazzi,** Secretário de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos; **RATIFICAÇÃO:** 14 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36B5C5E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 156/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 156/2025

Ata de Registro de Preços	002/2025 - Pregão Eletrônico nº 90105/2025.
Empresa	Leder e Maffra Ltda – CNPJ n° 10.355.221/0001-36.

Ata de Registro de Preços	003/2025 - Pregão Eletrônico nº 90105/2025.
Empresa	Marco A Dias Teixeira Eventos – CNPJ n° 16.651.256/0001-07.

Ata de Registro de Preços	004/2025 - Pregão Eletrônico nº 90105/2025.
Empresa	S. G. Alberton Ltda – CNPJ n° 17.822.678/0001-52.

Contrato	624/2025 – Pregão Eletrônico nº 90084/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda - CNPJ nº 41.886.613/0001-55.
Objeto	Contratação de licença de uso do aplicativo e plataforma GovFácil Licença Bronze, bem como horas de treinamento, implantação e parametrização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de novembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 321/2025 – Concorrência n° 60006/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratada	D R Calçamentos Ltda - CNPJ/MF nº 49.422.030/0001-85.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Glosa ao Contrato o valor de R$ 19.749,04 (dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).
Data de Assinatura	17 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5AEAC139

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2924/2025

LEI Nº 2924/2025

Institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 022/2025, de autoria da Vereadora **Silvana Dal Molin**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial municipal a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, com os seguintes objetivos:
I - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher.

Art. 2º Durante a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, poderão ser promovidas as seguintes atividades, preferencialmente em parceria com universidades, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Mulher, Idoso e Imigrante:
I – Palestras educativas;
II – Debates e rodas de conversa;
III – Exibição de filmes temáticos voltados à prevenção da violência contra a mulher;
IV – Outras atividades pedagógicas voltadas à conscientização da comunidade escolar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B4D9D10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2925/2025

LEI Nº 2925/2025

Institui Medidas de Prevenção e Combate ao *Bullying* Escolar, no âmbito das instituições públicas do Município de Dois Vizinhos/PR, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 027/2025, de autoria da Vereadora **Silvana Dal Molin**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos, Medidas de Prevenção e Combate ao *Bullying* Escolar, com o objetivo de prevenir, identificar, intervir e acompanhar situações de *bullying*, promovendo a cultura de paz e o respeito aos direitos humanos no ambiente escolar.
Art. 2º A Prevenção e o Combate ao *Bullying* Escolar reger-se-ão pelos seguintes princípios:
I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - direito à educação em ambiente saudável, seguro e acolhedor;
III - valorização da diversidade e combate a todas as formas de discriminação;
IV - responsabilidade compartilhada entre escola, família, comunidade e poder público;
V - prioridade absoluta da proteção da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se *bullying* a prática de violência caracterizada cumulativamente por:
I - agressão (física, psicológica ou verbal);
II- intenção de causar dor ou sofrimento;
III - repetitividade dos atos.
§1º O *bullying* se distingue de agressões isoladas ou conflitos eventuais por reunir as três características acima descritas.
§2º As tipologias de *bullying* dentro das instituições municipais compreendem:
I- física: empurrões, tapas, chutes, destruição de pertences, entre outros;
II- psicológica: ameaças, intimidações, exclusão social, humilhações, entre outros;
III- verbal: insultos, xingamentos, apelidos pejorativos, entre outros.

Art. 4º São objetivos desta Lei:
I – prevenir e combater o *bullying* escolar no Município de Dois Vizinhos;
II – incentivar a formação continuada de professores e funcionários para identificação e intervenção em situações de *bullying*;
III - estimular a integração entre escola, família e comunidade no enfrentamento ao problema;
IV- consolidar uma cultura de paz e de convivência saudável em todas as escolas da rede municipal.

Art. 5º Cada instituição de ensino poderá prever ações de prevenção e combate ao *bullying* escolar, contemplando:
I - a definição da identidade institucional voltada à promoção de uma cultura de paz e de não violência;
II – o estabelecimento de metas e diretrizes antibullying, adequadas à realidade da comunidade escolar;
III – a promoção da formação cidadã, com foco no respeito às diferenças, na convivência democrática e na solidariedade;
IV – o planejamento e a execução de ações pedagógicas contínuas de prevenção, intervenção e acompanhamento, respeitando as particularidades de cada escola, reconhecendo que as unidades da rede não são homogêneas.

Art. 6º Cada escola da Rede Municipal poderá desenvolver, no mínimo, uma formação anual com seus professores e funcionários sobre prevenção, identificação e enfrentamento ao *bullying* escolar.
Parágrafo único. As escolas municipais poderão promover atividades interdisciplinares de prevenção, envolvendo toda a comunidade escolar, especialmente os discentes, preferencialmente no dia 7 de abril ou durante a semana que o compreende, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Bullying Escolar, podendo tal data constar no calendário escolar da Rede Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 7º Ao identificar situações de *bullying*, a escola poderá adotar as seguintes medidas:
I – Na primeira ocorrência: promover diálogo com os estudantes envolvidos, visando à mediação e conscientização;

II – Na segunda ocorrência: lavrar Ata do acontecimento, registrada nos arquivos da instituição e informar em reunião agendada com responsáveis;
III – Na terceira ocorrência ou reincidência:
a) se necessário, o oprimido e opressor de *bullying* poderão ser encaminhados para acompanhamento contínuo junto a equipe multiprofissional, visando à redução das consequências emocionais, sociais e pedagógicas decorrentes da violência, por meio da rede de atendimento público municipal
b) acionar o Conselho Tutelar, encaminhando o opressor, os familiares e eventuais testemunhas;
c) comunicar às autoridades policiais e registrar Boletim de Ocorrência, quando necessário.
d) notificar o Ministério Público em casos graves, reincidentes ou com indícios de crime.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C42E6AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2928/2025

LEI Nº 2928/2025

Dispõe sobre a criação da “Semana da Inovação, no Município de Dois Vizinhos/PR."

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana da Inovação, a ser realizada, anualmente, no período de 26 a 31 de outubro, com o objetivo de promover a difusão da cultura da inovação, da ciência, da tecnologia, do empreendedorismo e da transformação digital.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos e entidades competentes, fica autorizado a adotar as medidas necessárias à implementação, coordenação, organização e divulgação da Semana Municipal da Inovação.

Art. 3º A Semana da Inovação passa a integrar, de forma permanente, o Calendário Oficial de Eventos do Município, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º Constituem objetivos da Semana da Inovação:

I – Fomentar a cultura de inovação no setor público e privado;

II – Estimular a realização de ações, programas, seminários, palestras, feiras e demais atividades de caráter científico, tecnológico e empreendedor;

III – Incentivar a cooperação entre instituições públicas e privadas, universidades, centros de pesquisa, incubadoras, startups e empresas em geral;

IV – Promover a integração entre governo, setor produtivo e sociedade civil no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis;

V – Contribuir para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios da sociedade digital e do mercado de trabalho contemporâneo.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação técnica e demais instrumentos jurídicos adequados com instituições de ensino, entidades públicas e privadas, empresas, organizações da sociedade civil, incubadoras, aceleradoras e demais atores do ecossistema de inovação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE78C47A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2929/2025

LEI Nº 2929/2025

Cria Conselho Municipal de Direitos Humanos de Dois Vizinhos - PR

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado, nos termos do art. 227, da Constituição Estadual, bem como, art. 5º da Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece direitos individuais e coletivos, como a igualdade, a liberdade, a vida, a segurança e a propriedade, o Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Dois Vizinhos, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Dois Vizinhos, compete:

I - A definição da política e a formulação das diretrizes e de programas a nível municipal, destinados a divulgação, a sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos, considerando os critérios de vulnerabilidade social existente no município;

II - A promoção de estudos, de pesquisas e de publicações sistemáticas de temas relativos à liberdade, à democracia e à justiça social, através de discussões nas redes de proteção local e nos ambientes de discussões de temas pertinentes a assunto;

III - A realização de cursos e de outros eventos objetivando a divulgação e o respeito aos direitos humanos;

IV - A cooperação e o firmamento de convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à defesa dos direitos e garantias fundamentais;

V - O recebimento, o encaminhamento e o acompanhamento de denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal e Estadual;

VI - O aperfeiçoamento e monitoramento dos serviços públicos que realizam o atendimento de pessoas vítimas de violência, que concerne à adequação profissional, e o respeito aos direitos humanos;

VII - A instituição de comissões ou grupos de trabalhos referente a ampliação da discussão acerca dos direitos humanos;

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Dois Vizinhos será composto por 10 (dez) membros, a saber:

I - 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares e suplentes serão escolhidos entre os componentes dos Conselhos Municipais de Direitos existentes no município de Dois Vizinhos, tais como, CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes), CMPDC (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência);

II - 50% (cinquenta por cento) dos membros governamentais indicados pelo prefeito Municipal, com titulares e suplentes, representantes das seguintes secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal do Idoso, Mulher e Juventude;

Art. 4º Para escolha dos membros previstos nos incisos, do artigo anterior, o Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, promoverá, após a publicação desta Lei, Assembleia Geral sobre a pauta dos Direitos Humanos, onde os titulares dos Conselhos Municipais de Direitos escolherão seus representantes, incluindo suplentes, e os indicarão ao Poder Executivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral.

I - O Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Dois Vizinhos, contará com um Presidente e Vice-Presidente a ser eleito entre seus pares.

II - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Dois Vizinhos, será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, e na ausência simultânea de ambos presidirá o colegiado o seu conselheiro mais antigo.

Art. 5º Todos os membros terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º A função de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Dois Vizinhos, não será remunerada, sendo considerada de extrema relevância os serviços prestados ao município.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Dois Vizinhos, contará com o apoio material, técnico, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D812F5F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

Designa servidores para atuação conjunta na Unidade de Saúde Nossa Senhora de Lourdes e no Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN deste Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o atendimento de saúde no DEPEN foi instituído pela Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021;
Considerando que o Município de Dois Vizinhos foi habilitado para este atendimento por meio da Portaria GM/MS nº 5.640, de 7 de novembro de 2024, publicada pelo Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para atuação conjunta na Unidade de Saúde Nossa Senhora de Lourdes e no Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN deste Município, conforme a necessidade de atendimento e assistência em saúde aos custodiados e servidores do referido órgão:

Servidora	Matrícula	Função	Lotação
Cristiane Aparecida Machado Contreras Piana	17902-1	Enfermeira	ESF Nossa Senhora de Lourdes/DEPEN
Juliana Florêncio	13330-1	Auxiliar de Enfermagem	ESF Nossa Senhora de Lourdes/DEPEN
Thairini Alves Rodrigues da Silva	18296-1	Atendente de Farmácia	SMS – Farmácia/DEPEN

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46B99367

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

Cria e Designa Equipe de Vigilância Socioassistencial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação contida no Acórdão nº 204/23 – Tribunal Pleno do TCE/PR, Quadro de Recomendações – Auditoria em Assistência Social – PAF 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Equipe de Vigilância Socioassistencial da Política de Assistência Social no município de Dois Vizinhos, composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Assistência Social	
Equipe	Gabriela Daniel de Campos – Assistente Social Camila Montegutti – Psicologa Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima – Coordenador

Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 065/2025.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:665EEC19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

Institui indicadores de monitoramento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde no Município de Dois Vizinhos e estabelece diretrizes para o acompanhamento periódico.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam instituídos os indicadores de monitoramento da Atenção Primária à Saúde, destinados a avaliar a taxa de resolutividade dos serviços ofertados pelas Unidades de Saúde do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Os indicadores a serem monitorados são:
I – Consultas médicas realizadas, por equipe e por unidade;
II – Visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme cobertura territorial e população adscrita;
III – Produção da equipe de enfermagem, incluindo consultas, acolhimentos e procedimentos;
IV – Indicadores do Novo Financiamento da APS, compreendendo:
a) Indicador de Vínculo (cadastro e adscrição de usuários);
b) Indicadores de Acompanhamento (crônicos, pré-natal e puericultura);
c) Indicadores de Qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º A Coordenação Municipal da Atenção Primária à Saúde juntamente com o setor de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, serão responsáveis pela análise e consolidação dos dados, devendo realizar devolutivas periódicas às equipes e propor ações de melhoria contínua.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F66CA81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

Aprova o regulamento, as normas, os fluxos e as rotinas que orientam a organização e o funcionamento da Unidade Básica de Saúde -UBS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o regulamento, as normas, os fluxos e as rotinas que orientam a organização e o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS, garantindo padronização, qualidade e segurança na prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

REGULAMENTO, NORMAS, FLUXOS E ROTINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM 2025

1. Apresentação

O presente documento reúne o regulamento, as normas, os fluxos e as rotinas que orientam a organização e o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), garantindo padronização, qualidade e segurança na prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde.
Seu objetivo é assegurar clareza nas atribuições de cada profissional, na estruturação dos processos de trabalho e no direcionamento dos atendimentos oferecidos à população adscrita, contribuindo para a eficiência do serviço e para a continuidade do cuidado.

2. Finalidades da Unidade Básica de Saúde

A UBS tem como finalidades:
● Prestar atendimento integral em Atenção Primária à Saúde;
● Desenvolver ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
● Organizar o acesso do usuário aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
● Realizar planejamento e avaliação contínua das ações desenvolvidas;
● Garantir vigilância em saúde, controle de agravos e acompanhamento das famílias da área de abrangência.

3. Estrutura Organizacional

A equipe da unidade é composta por:
● Enfermeiro(a) Responsável Técnico e Gerência;
● Médico(a) generalista ou médico(a) da ESF;
● Cirurgião-dentista e ASB/TSB (quando houver ESB);
● Técnico(a) de enfermagem;
● Agentes Comunitários de Saúde;
● Recepção;
● Demais profissionais de apoio, conforme a estrutura municipal.

4. Normas Gerais de Funcionamento

● Atendimento ao público conforme horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
● Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
● Uso obrigatório de EPIs e normas de biossegurança;
● Manutenção da ordem, limpeza e segurança do ambiente de trabalho;
● Registro adequado e completo das informações em prontuário físico ou eletrônico;
● Respeito às normas éticas e profissionais de cada categoria.

5. Rotinas Assistenciais

5.1 Consultas de Enfermagem e Médicas

● Agendamento conforme fluxo da unidade;
● Atendimento de demanda espontânea conforme classificação de risco;
● Realização de acompanhamento de condições crônicas, pré-natal, puericultura e demais programas.

5.2 Sala de Vacinas

● Funcionamento conforme normas do PNI;
● Registro obrigatório no sistema oficial;
● Controle diário de teperatura das câmaras.

5.3 Procedimentos de Enfermagem

● Curativos, administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, entre outros;
● Registros pertinentes em prontuário.

5.4 Saúde Bucal

● Atendimentos eletivos e de urgência conforme agenda;
● Ações coletivas de educação em saúde bucal.

5.5 Atividades dos ACS

● Visitas domiciliares periódicas;
● Monitoramento de gestantes, crianças, acamados e condições crônicas;
● Atualização cadastral territorial.

6. Fluxos Operacionais

6.1 Acolhimento e Classificação

● Realizados pela enfermagem conforme protocolos municipais;
● Priorização de casos urgentes e vulneráveis.

6.2 Encaminhamentos

● Regulação conforme pactuação municipal;
● Orientação adequada do usuário para continuidade do cuidado.

6.3 Atendimento Domiciliar

● Realizado conforme avaliação da equipe e indicação clínica;
● Prioridade para acamados, idosos frágeis e pacientes com restrição de mobilidade.

7. Registro e Informação em Saúde

● Uso obrigatório do prontuário eletrônico;
● Lançamento de dados nos sistemas oficiais;
● Garantia de sigilo e ética profissional.

8. Responsável Técnico (RT)

A unidade mantém designado formalmente um Enfermeiro Responsável Técnico, conforme exigência do COREN e normativas do município.

O RT é responsável por:

● Garantir o cumprimento das normas técnicas de enfermagem;
● Supervisionar a equipe de enfermagem;

● Monitorar indicadores e qualidade assistencial;
● Apoiar a organização e o funcionamento geral da unidade.

9. Disposições Finais

Este documento integra o conjunto de instrumentos de organização da Atenção Primária à Saúde e serve como referência para profissionais, gestores e órgãos de controle.
Quaisquer alterações deverão ser atualizadas e comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D93A58C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

Designa enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde como Responsáveis Técnicos - RT no âmbito do Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde como Responsáveis Técnicos - RT no âmbito do Município, conforme segue:

Nº	Unidade Básica de Saúde	Enfermeiro(a) Responsável
1	ESF/ESB Jardim da Colina	Poliana Cristina de Freitas
2	ESF/ESB Nossa Senhora de Lourdes	Cristiane Aparecida Machado Contreras Piana
3	ESF/ESB Rural Santa Lúcia	Elisangela Tavares de Oliveira
4	ESF/ESB Santa Luzia	Luciane Cristina Ludwig Branco
5	ESF/ESB Bairro da Luz	Francieli Nunes Marcondes Teló
6	ESF/ESB Sagrada Família	Edilaura Gaspar da Silva Kowalczuk Ferst
7	ESF/ESB Centro Sul	Camila Marconato da Silva
8	ESF Rural São Francisco do Bandeira	Roberta Vicari Daczuk
9	ESF/ESB Centro Norte	Kassiany Carvalho Gutervil
10	ESF/ESB Bairro Meredick	Carolina Kunz
11	ESF/ESB São Francisco de Assis	Lisane Cardoso Mendes
12	EAP Conrado 20 horas	Mariley Girotto
13	EAP Verdes Campos 20 horas	Mariley Girotto
14	ESF/ESB Jardim Concórdia	Debora Cristina Favero
15	ESF Margarida Galvan	Luana Fabiola Brunetto Wilamowski Trajano
16	ESF São Francisco Xavier	Louize Cristine Rossi

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0A175FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

Designa enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, a fim de formalizar a função de responsáveis pelo desenvolvimento das atividades gerenciais/coordenação em cada unidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, a fim de formalizar a função de responsáveis pelo desenvolvimento das atividades gerenciais/coordenação em cada unidade, conforme segue:

Nº	Unidade Básica de Saúde	Enfermeiro(a) Responsável
1	ESF/ESB Jardim da Colina	Poliana Cristina de Freitas
2	ESF/ESB Nossa Senhora de Lourdes	Cristiane Aparecida Machado Contreras Piana
3	ESF/ESB Rural Santa Lúcia	Elisangela Tavares de Oliveira
4	ESF/ESB Santa Luzia	Luciane Cristina Ludwig Branco
5	ESF/ESB Bairro da Luz	Francieli Nunes Marcondes Teló
6	ESF/ESB Sagrada Família	Edilaura Gaspar da Silva Kowalczuk Ferst
7	ESF/ESB Centro Sul	Camila Marconato da Silva
8	ESF Rural São Francisco do Bandeira	Roberta Vicari Daczuk
9	ESF/ESB Centro Norte	Kassiany Carvalho Gutervil
10	ESF/ESB Bairro Meredick	Carolina Kunz
11	ESF/ESB São Francisco de Assis	Lisane Cardoso Mendes
12	EAP Conrado 20 horas	Mariley Girotto
13	EAP Verdes Campos 20 horas	Mariley Girotto
14	ESF/ESB Jardim Concórdia	Debora Cristina Favero
15	ESF Margarida Galvan	Luana Fabiola Brunetto Wilamowski Trajano
16	ESF São Francisco Xavier	Louize Cristine Rossi

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E9FFB29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

Designa profissionais médicos para a função de Diretor Técnico de Unidades de Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os profissionais médicos abaixo relacionados, para a função de Diretor Técnico das Unidades de Saúde onde atuam:

Nº	Unidade Básica de Saúde	Médico Responsável
1	PSF Nossa Senhora de Lourdes	Rudinei Bregalda
2	ESF São Francisco Xavier	Rodrigo Bruno Florencio
3	PSF Jardim da Colina	Cristian Felipe Goetz Maroso
4	ESF São Francisco de Assis	José Ricardo Cerezer Benetti
5	ESF Margarida Galvan	Vilmar da Silva
6	PSF Santa Lúcia	Rafael Fernandes Alves
7	PSF Santa Luzia	Livian Gonçalves Teixeira Mendes de Amorim
8	PSF Bairro da Luz	Eduardo Bertoldo
9	PSF Sagrada Família	Caroline Mundel
10	PSF São Francisco do Bandeira	Natalia Hoppen
11	PSF Centro Sul	Daniel Koiti Nagai Fugikawa
12	PSF Cidade Norte	Melissa de Souza Lima Marques
13	ESF Bairro Meredick	Deborah Gomes da Silva
14	ESF Jardim Concórdia	Alex de Santi Stael
15	EAP Verdes Campos (20h)	Mauricio Lucas Honetta Anziliero
16	EAP Conrado (20h	Jonas Diego Lima

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BA4BC5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

Designa o senhor Claudinei Schreiber, como Leiloeiro Oficial desta Municipalidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

1º DESIGNAR o senhor **CLAUDINEI SCHREIBER**, matrícula funcional 13401-1, portador da Cédula de Identidade nº. 6.xxx.xxx-3/PR e do CPF/MF nº. 034.xxx.xxx-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, como Leiloeiro Oficial desta Municipalidade, sem qualquer ônus para a Administração.

2º Fica revogada a Portaria n° 021/2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8BCACB08

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025**, cujo objeto é: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CPF/CNPJ
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI	01	09.182.492/0001-58
COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	02	09.204.373/0001-59
GUSTAVO ROCHA DE MEDEIROS	03	099.874.749-18

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B899519

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF	Ordem
ALANBERG DE LANCERDA SOUZA	49.942.795/0001-46	14
IMOBILIARIA MARTINI LTDA	07.930.433/0001-95	15
LGR CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA	20.862.430/0001-20	16

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FACA98C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90013/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90013/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento poliédrico em estradas rurais – Comunidade Barra do Lageado.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90013/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora **D R CALCAMENTOS LTDA, CNPJ 49.422.030/0001-85, com proposta no valor de R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6616BA9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025.
OBJETO**: Aquisição de itens para composição de kits maternidade contendo materiais básicos essenciais para recém-nascidos, a serem distribuídos às gestantes participantes dos grupos educativos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90091/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** CNPJ Nº: 27.787.054/0001-03, **Item 07 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)**;
• **PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** CNPJ Nº: 51.537.672/0001-71, **Itens 04 e 05 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais)**;
• **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** 62.110.122/0001-98, **Itens 02, 03, 06 e 08 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 9.974,00 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais)**;
• **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO,** 52.098.237/0001-50, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE1E5817

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025.
OBJETO**: Registro de preços para eventual contratação de serviços locação de estrutura para realização da feira EXPOVIZINHOS/2025 – Com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90099/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **A. PICOLOTTO,** CNPJ Nº: 20.447.746/0001-55, **Item 10 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;
• **CS PRODUCÕES LTDA,** CNPJ Nº: 16.703.247/0001-04, **Item 24 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)**;

• **LATITUDE EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 11.290.398/0001-64, **Item 09 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**;
• **LEDER E MAFFRA LTDA,** CNPJ Nº: 10.355.221/0001-36, **Itens 18 e 19 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais)**;
• **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,** CNPJ Nº: 16.651.256/0001-07, **Itens 01, 02, 03, 04, 07, 22 e 23 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 184.902,50 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**;
• **MIORANDO EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 03.969.016/0001-03, **Itens 08, 11 e 12 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 229.982,50 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**;
• **N. F. EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 14.904.894/0001-59, **Item 17 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)**;
• **V M F TEIXEIRA EVENTOS,** CNPJ Nº: 48.418.890/0001-82, **Itens 05 e 06 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou em **RECURSO** os **Itens 13, 14, 15, 16, 20 e 21 Lote 01**.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0ADB4E19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025.
OBJETO**: Aquisição de veículos: 3 (três) sedans básicos, 2 (dois) hatch básicos, 2 (duas) vans, 1 (um) micro-ônibus, 1 (uma) ambulância básica, 1 (uma) ambulância 4x4 e 1 utilitário tipo furgão, com recursos autorizados pelas Resoluções SESA nº 1699/2024, nº 726/2025, nº 1147/2025 e nº 1357/2025 e Proposta nº 08889.4550001/24-002, com aporte financeiro da Emenda nº 50410007 da Comissão de Saúde - Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90104/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, CNPJ: 79.138.608/0005-60, **Itens 01 e 02 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 557.520,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)**,

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **ANULADOS** os **Itens 04, 05 e 06 Lote 01** e **FRACASSADOS** os **Itens 03 e 07 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C066244F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 27° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES

Ata da 27° reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 25 de Setembro de 2025 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS, Biblioteca Municipal Doutor Ulysses. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Rodrigo Pereira da Silva, Anderson Leme da Silva, Pedro Desplanches, Elizeu de Matos e Eli Matias Ribeiro dos Santos, bem como às senhoras Seni de Andrade Roesler e Joceli Ferreira da Rosa Cruz. O Dr. André dá as boas vindas a todos e na sequência solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da 26° Ata do CMS. Finalizada a leitura, Dr. André abre a palavra ao plenário para possíveis alterações. Ausente de alterações, ata aprovada por unanimidade, na sequência Dr. André solicita ao Sr. Rodrigo para que faça a leitura da resolução n° 20, de 28 de Agosto de 2025, do CMS, que dispõe sobre a avaliação da prestação de contas quadrimestral da saúde, (Primeiro quadrimestre de 2025). Resolução n° 21, de 04 de Setembro de 2025, do CMS, que dispõe sobre aprovação ad referendum, referente ao protocolo 24.588.744-2, conforme resolução SESA 1447/2025, para transporte Sanitário e Resolução n° 22, de 08 de Setembro de 2025, do CMS, que dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Saúde pela substituição de novos representantes indicados por entidades de representação de usuários. Finalizada a leitura, Dr. André coloca as resoluções em discussão e votação, aprovada por unanimidade. Dando sequência ao Sr. Anderson fala sobre a resolução SESA n° 1.447/2025 que habilita os municípios a pleitearem, adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde, qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, sendo incluídos na resolução, dois veículos de passeio com capacidade de pelo menos 07 pessoas, para transporte sanitário das equipes de Atenção Primária, transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de Atenção Primária, sendo esses veículos com valor de R$100.000,00 cada unidade, somando o valor total de R$200.000,00. O Sr. Anderson fala também da resolução SESA n° 860/2022, que habilita os Municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde, qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária para o exercício de 2022, sendo os valores de R$30.000,00 para a UBS Vereador Miguel Geliet e R$30.000,00 para a UBS Prof.ª Hetty Rosa de Moura e Costa. O Dr. André explica que as solicitações de aprovação Ad referendum, (Posterior aprovação) teria se dado devido ao prazo para envio da documentação. Passando para a próxima pauta do dia, "Andamento dos Assuntos Pendentes". Quanto à mudança de horário da Equipe de Enfermagem, que antes era de 08 horas, tendo sido reduzida para 06 horas, o Sr. Anderson fala que a equipe já teria voltado a fazer o horário normal, estando solucionada a questão. Quanto à questão das coletas de água, Login e senhas dos sistemas referentes, o Sr. Rodrigo fala que já estaria com um novo cadastro em andamento em seu nome, visando o acompanhamento da qualidade da água de abastecimento. O Dr. André reitera a importância de que sejam realizados os exames de qualidade de água, e que sejam apresentados ao conselho. Destaca-se que se trata de decisão antiga do CMS, que não foi cumprida nos últimos anos, mas que agora será cobrada firmemente pelo CMS. Dando sequência, o Sr. Anderson faz a apresentação da prestação de contas do segundo quadrimestre de 2025. Dando início com consultas e atendimentos individuais. Atendimento Médico: Maio 1.068, Junho 903, Julho 1.141 e Agosto 1.279. Atendimento de Enfermagem: Maio 131, Junho 96, Julho 128 e Agosto 167. Atendimento de Psicologia: Maio 160, Junho 160, Julho 160 e Agosto 160. Atendimento de fonoaudiologia: Maio 97, Junho 96, Julho 50 e Agosto 97. Atendimento de Assistência Social: Maio 80, Junho 130, Julho 147 e Agosto 95. Atendimento de Fisioterapia: Maio 246, Junho 240, Julho 240 e Agosto 252. Visitas domiciliares. Médicas: Maio 06, Junho 05, Julho 01 e Agosto 01. Visitas de Enfermagem: Maio 17, Junho 03, Julho 07 e Agosto 07. Visitas ACSs: Maio 1.767, Junho 1.503, Julho

1.826 e Agosto 2.525. Procedimentos Médicos: Maio 23, Junho 36, Julho 24 e Agosto 30. Procedimentos realizados por profissionais Técnicos de Enfermagem: Maio 649, Junho 515, Julho 462 e Agosto 792. Procedimentos realizados por profissionais Enfermeiros: Maio 1.363, Junho 951, Julho 763 e Agosto 1.340. Vacinas, doses aplicadas: Maio 1.131, Junho 250, Julho 310 e Agosto 175. Testes rápidos (HIV, Sífilis, Hepatite B e C): Maio 48, Junho 54, Julho 04 e Agosto 65. Reuniões de Equipe: Maio 01, Junho 01, Julho 00 e Agosto 01. Reuniões Educativas: Maio 00, Junho 00, Julho 01 e Agosto 01. Pacientes transportados, (VAN): Maio 280, Junho 266, Julho 322 e Agosto 294. Transporte de Ambulância: Maio 00, Junho 08, Julho 09 e Agosto 12. Transporte de veículos de passeio: Maio 404, Junho 532, Julho 328 e Agosto 428. Pacientes transportados via regulação SAMU: Agosto 02. Pacientes transportados via regulação SAMU (Helicóptero): Junho 02 e Agosto 01. Pacientes faltantes (VAN): Maio 52, Junho 09, Julho 79 e Agosto 68. Pacientes faltantes veículos de passeio: Maio 28, Junho 39, Julho 19 e agosto 37. Farmácia – Receitas atendidas/ dispensadas, período de 01/05/2025 a 1/08/2025 – Dispensação: 6.684. Pacientes atendidos: 2.690. Itens dispensados: 463.359. Consultas e exames – CARE (GESUS) Consultas Especializadas: Maio 105, Junho 75, Julho 85 e Agosto 107. E-SAUDE: Maio 17, Junho 10, Julho 17 e agosto 19. Ações da Vigilância em Saúde – Notificações compulsórias de doenças e agravos: Maio 08, Junho 03, Julho 02 e Agosto 01. Acidentes de trabalho: Maio 03, Junho 01, Julho 01 e Agosto 01. Violência interpessoal autoprovocada: Junho 01 e Julho 01. Leishmaniose Tegumentar Americana: Maio 01 e Junho 01. Atendimento Antirrábico: Maio 01, Junho 01 e Julho 01. Acidentes com animais Peçonhentos: Maio 01. Leptospirose: Maio 01. Óbito de mulher em idade fértil: Agosto 01. Óbito infantil: Agosto 01. Numero de óbitos no Município: Maio 06, Junho 04, Julho 03 e Agosto 06. Numero de nascimentos no município: Maio 03, Junho 02, Julho 05 e Agosto 03. Resumo de demonstrativo de despesas – Ano: 2025, 01° quadrimestre. Vencimentos e vantagens fixas, Pessoal Efetivo (Folha de pagamento): R$2171.185,84. Vencimentos comissionados – Não ocupantes de cargo efetivo: R$64.281,43. Gratificações por tempo de serviço: R$56.170,13. 13° salario, Pessoal Efetivo: R$28.026,00. Subsídios (Exceto Agentes Políticos): R$38.174,15. FGTS: R$ 91.829,93. Contribuições ao INSS – comissionados não ocupantes de cargos efetivos: R$ 6.897,48. Contribuições ao INSS – Contrato por tempo determinado: R$16.136,51. Indenizações e restituições ao trabalhador – Ato civil: R$79.222,38. Contribuições previdenciárias – RPPS – Pessoal ativo – Plano previdenciário: R$195.292,49. Auxilio moradia (Programa mais Médicos): R$12.75,00. Participação em consorcio público (COMESP): R$132.618,45. Servidores efetivos e comissionados (Diárias): R$ 161.892,88. Agentes políticos (Diárias): R$408,00. Despesas com gêneros alimentícios: R$35.100,81. Materiais de limpeza e produção de higienização: R$8.634,62. Materiais farmacológicos: R$575,00. Materiais odontológicos: R$42.077,43. Material elétrico e eletrônico: R$2.631,00. Material de expediente: R$17.471,47. Material de cama, mesa e banho: R$2.408,00. Material hospitalar: R$29.364,00. Serviço de água e esgoto da Saúde Pública (SAMAE/SANEPAR): R$848,03. Demais despesas com serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial: R$144.197,51. Serviço de Hospedagem: R$9.885,00. Serquip: R$1.866,44. Gasolina: R$159.742,00. Diesel: R$59.099,00. Pneus: R$23.630,00. Materiais para manutenção de veículos (Peças): R$153.074,77. Serviços de manutenção e conservação de veículos (Mão de obra): R$33.086,36. Fretes e transportes de encomendas (Táxi): R$13.614,00. Finalizadas as apresentações. O Dr. André abre a palavra ao plenário novamente para possíveis dúvidas. O Sr. Rodrigo questiona quanto ao auxílio moradia dos Médicos, qual seria a forma de contrato, considerando que a recomendação para que os profissionais possam receber esses valores, seria de que tenha residência no Município onde trabalham, e que atualmente um dos Médicos reside em Cerro Azul, o que dificulta a pontualidade do profissional, além de interferir no horário dos demais profissionais. O Sr. Anderson fala que o contrato não é feito no Município, e que pelo programa Mais Médicos, uma das exigências seria que o profissional resida no Município, que inclusive esse seria um ponto o qual foi questionado, mas que o profissional teria apresentado documentos, bem como contrato de aluguel dentro do Município. O Sr. Rodrigo fala que o horário que o Médico chega ao trabalho, é a partir das 10h00min horas da manhã, exigindo que seja feito horário corrido, sem intervalos de almoço, e que a equipe não é subserviente e nem subalterna ao Médico, que o município pode a qualquer tempo deixar de pagar o auxílio moradia aos profissionais que não cumprem com o que estaria estabelecido. O Sr. Elizeu fala que o Médico não pode em hipótese alguma estabelecer o horário dos demais profissionais. O Sr. Rodrigo fala ainda que de acordo com o programa, residir fora do município, até seria permitido, desde que o deslocamento seja viável e dentro de um raio compatível, mas sem o pagamento de auxílio moradia, que sob a sua ótica, tal contrato de aluguel apresentado a Secretaria de Saúde não passa de engodo. O Dr. André sugere para que o ACS responsável pela área faça uma visita no endereço informado de modo a elucidar a questão. Em resumo, o Sr. Anderson fala que teria um documento o qual comprova que o profissional reside no Município, mas que a situação poderá ser melhor averiguada. O Sr. Rodrigo salienta que pela equipe o profissional Médico pode residir onde desejar, desde que respeite os demais profissionais, que as regras existem, são claras e devem ser seguidas. O Dr. André pergunta quanto à data do retorno da Drª Sabrina. O Sr. Anderson fala que a licença maternidade corresponde a seis meses, mas que existe uma normativa vigente do Ministério da Saúde, a qual fala que quando bebês nascem prematuros, essa data conta a partir do momento em que ganham alta, assim a Drª Sabrina teria mais dois meses. O Dr. André pergunta se não poderia ser feita uma nova contratação de Médicos, considerando que o Município ainda teria um longo período com a falta de dois profissionais. O Sr. Anderson fala que sim, que inclusive a ideia de uma nova contratação já teria sido cogitada na época da saída do Dr. Paulo e que inclusive já teria feito uma solicitação para contratação de mais profissionais, a princípio seria chamado somente um, mas que a depender da demanda, mais profissionais poderiam ser chamados. O Sr. Anderson fala que o Dr. Edson estaria atendendo às gestantes uma vez na semana na UBS do Cerrado e que pensando em novas contratações o mais viável para o momento seria através de PSS, uma vez que o programa Mais Médico não disponibiliza outro profissional diante de situações como licença maternidade e outros afastamentos. O Dr. André sugere para que o Sr. Anderson reitere a solicitação para novas contratações. O Dr. André pergunta sobre a demanda de atendimentos da Unidade da Sede, se realmente não poderia deslocar o Médico ao menos um dia na semana para atendimentos às gestantes. O Sr. Anderson explica que o atendimento da UBS da Sede é de demanda livre, assim, tem atendimento o tempo todo. O Sr. Rodrigo fala que não se pode pegar qualquer Médico para atender gestantes, que a situação é um pouco mais complexa, que inclusive o atendimento atual vem sendo realizado de maneira muito fragmentada e de má qualidade, que falta conhecimento até mesmo para se prescrever uma Imunoglobulina para uma gestante, há exemplo disso, gestantes identificadas na Ubs do Cerrado com exiguidade de prazo. O Dr. André abre o plenário para opções e ressalta que o atendimento médico funciona de maneira específica, no caso, com foco na gestante. O Sr. Rodrigo fala que o exemplo que deu faz parte do atendimento médico. O Dr. André fala que o Município precisa de um profissional médico que trabalhe especificamente com as gestantes, assim, trabalhando todos os dias com as mesmas coisas, certamente irá dominar o assunto, além do vínculo necessário, que é o intuito da atenção primária à Saúde, e que se contratar um profissional para realizar todo tipo de atendimento, obviamente que esse profissional, terá limitações para atender especialidades, o que é perfeitamente normal e não deve ser questionado. O Sr. Anderson fala que as UBSs foram divididas duas para cada Médico. O Dr. André pergunta se esses Médicos não estariam fazendo o trabalho correto. O Sr. Rodrigo fala que Srª Sabrina e Drª Antônia desenvolveram um trabalho de excelência, Dr. André sugere para que sejam estabelecidas rotinas a serem seguidas, considerando que o município vem sendo permissivo no sentido que esse profissional resida em outro município, e na impossibilidade de estabelecer uma rotina onde os demais profissionais sejam respeitados, deve haver a notificação adequada para o Programa mais Médicos, mas que o importante é não criar atritos antes do necessário, que sempre existe uma solução, dialogada, antecedente aos conflitos. O Sr. Rodrigo fala que a solução é o respeito de forma ampla, que não é necessário que ninguém se goste no ambiente de trabalho, mas sim, é necessário respeito. O Sr. Pedro Desplanches pergunta se o Profissional reside em Cerro Azul, e ainda assim são pagos auxílio moradia e transporte. O Sr. Rodrigo fala que no início, um veículo tinha que ir buscar o profissional no município vizinho, mas que no

momento surgiu o fato novo do contrato no município de Doutor Ulysses. Quanto aos valores gastos com serviços de táxi, o Sr. Elizeu perguntou quem coordenava essas viagens. O Sr. Anderson explica que seria o próprio Secretário de Saúde e a Srª Joceli. O Sr. Elizeu fala que é necessária muita cautela com esse serviço, tendo em vista que na gestão anterior houve muitas patuscadas. O Sr. Anderson fala que é adepto a não contratação do serviço de táxi, mas que no início do ano de 2025 realmente foi necessário, devido à falta de veículos no setor, mas que no cenário atual, com a locação de veículos, o serviço não foi mais necessário, o que em situações de emergência ainda poderá ser solicitado. Ainda sobre transporte de pacientes o Sr. Rodrigo e Sr. Elizeu questionam informações de que poderiam estar sendo utilizados os carros indevidamente no transporte de pacientes, muitas vezes a pedido de vereadores. O Sr. Anderson explica que houve alguns incidentes, mas que já foram corrigidos e os vereadores informados sobre a impossibilidade da conduta. E a situação foi devidamente corrigida. O Dr. André ressalta que o CMS já aprovou um protocolo de transporte sanitário e que foi orientado pelo CMS que já na gestão passada, a secretaria fizesse uma reunião com os vereadores, esclarecendo a aplicação deste protocolo. Ressalta a necessidade de acompanhar e não permitir o uso indevido dos veículos de transporte sanitário. Seguindo o Sr. Anderson explica a questão do DIGI-SUS, que embora o documento apresenta aproximadamente 32 páginas, irá falar de maneira sucinta. Que consiste em um sistema online obrigatório para Estados, Municípios e Distrito Federal utilizarem para registar e consultar informações sobre o planejamento do SUS, este, reúne documentos bem como: Plano de Saúde (PS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatórios de Gestão (RG), auxiliando no planejamento, avaliação e prestação de contas das ações de Saúde, e que o SIOPS (Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) estaria com algumas informações incongruentes, mas que ia oficializar o setor responsável, como solicitado pelo Conselho. Quanto ao CNES. O Dr. André fala que é necessário que se possa identificar onde cada profissional estaria lotado, levando em conta que se o profissional está cadastrado em uma unidade e atuando em outra, os procedimentos realizados não seriam contabilizados. O Sr. Anderson fala que essa as informações já foram corrigidas e atualizadas. O Dr. André solicita ao Sr. Anderson para que envie uma cópia da lista dos profissionais, para que se possa identificar onde cada um estaria atuando, e para que possa comparar ao DIGI-SUS, já que a última análise estaria tendo inconsistências de profissionais. Sanadas as dúvidas, passando para os assuntos gerais. O Sr. Rodrigo fala de uma questão que vem ocorrendo na UBS Antônio João Ricci (Tigre), que recentemente foram contratados estagiários de enfermagem, e que um dos estagiários estaria atuando nessa UBS sem qualquer supervisão do Enfermeiro, que essa estagiária vem realizando serviços de triagem de pacientes, o que de acordo com resolução COFEN n° 423/2012, é atribuição privativa do Enfermeiro, entre outras atividades, e que essa estagiária em hipótese alguma poderia estar atuando no serviço de Saúde. O Sr. Rodrigo fala ainda que não é nada pessoal, mas que é necessário que se respeite a classe da Enfermagem, deixando de lado o mero devaneio de que o trabalho do Enfermeiro pode ser desempenhado por qualquer pessoa pautada no conhecimento empírico. O Sr. Anderson fala que aguarda a convocação do próximo enfermeiro do PSS. O Sr. Rodrigo fala que enquanto isso qualquer estagiário não poderá estar atuando sozinho, e sugere para que o Sr. Patrick seja o responsável técnico na UBS, que mesmo estando contratado como Técnico de Enfermagem, possui uma graduação e poderá desempenhar qualquer atividade privativa do enfermeiro, mas que essa é uma decisão de cada profissional, não tendo a obrigatoriedade, e que esta é uma atividade que pode acarretar em sérios problemas tanto para a instituição quanto para o próprio estagiário. O Sr. Anderson fala que são esporádicos os momentos em que a estagiária estaria sozinha na unidade, sendo somente quando os demais profissionais precisam sair. O Dr. André fala que se este estagiário estiver na unidade, mas não realizando nenhum tipo de atividade não há problemas. O Sr. Rodrigo fala que as atividades realizadas, sem a devida supervisão do Enfermeiro, devem ser suspensas imediatamente. O Sr. Rodrigo fala que realizou 1500 horas de estágio e aí qualquer pessoa acha que pode realizar o mesmo trabalho, e considera um desrespeito a classe. O Dr. André sugere para que o Sr. Anderson converse com o Sr. Patrick quanto a responsabilidade técnica. O Sr. Anderson fala que inclusive o Sr. Patrick seria o próximo do PSS, da lista de Enfermeiros a ser chamado. Quanto às responsabilidades, o Sr. Rodrigo fala também que ouviu falácias da gestão anterior de que estaria realizando atividades que não são atribuídas ao seu concurso Público, mas explica que tem um registro ativo no COREN, de Enfermeiro, e que pode realizar qualquer atividade privativa, se assim desejar, que a responsabilidade é total do profissional, não havendo nada de errado nisso. O Sr. Elizeu perguntou se seria necessário que o Sr. Patrick assinasse um termo de responsabilidade pelo estagiário. O Sr. Rodrigo fala que não é necessário, desde que haja consentimento. Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 16h30min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANDRÉ LUÍS SIMÕES

RODRIGO PEREIRA DA SILVA

ANDERSON LEME DA SILVA

JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ

ZEILA DE FATIMA SCHEFFER

DIONATAN G. MACHADO

OZÉIAS NICOLAU DE PINA

PEDRO DESPLANCHES

VILMA MATILDE DE OLIVEIRA

ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET

ELIZEU DE MATOS

SENI DE ANDRADE ROESLER

ELI MATIAS RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2838255A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0444/2025 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA);

DECRETO Nº 0444/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo feriado nacional do dia 20/11/2025 (Quinta-feira) em comemoração ao dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira);

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecido no art. 1° deste Decreto e do feriado nacional ao dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, fica suspenso nestes dias o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de

Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Água e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EFBE9265

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0445/2025 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, E DE OUTRAS PROVIDENCIAS, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 0226/2025.

DECRETO Nº 0445/2025

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e de outras providencias, nomeados através do Decreto 0226/2025.

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterado a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ficando com os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	
SOLIANA FERREIRA DA ROSA DOS SANTOS	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	Secretária Municipal de Saúde
MARIO DOS SANTOS PADILHA	SONIA DE SOUZA	Secretária Municipal de Assistência Social
GABRIELLA ILHA DESPLANCHES	ARIELSO BODI	Secretaria de Municipal de Educação
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTATIVA**
AZENIR CARNEIRO VIANA	AUGUSTINHA M. FARIAS	Representantes Usuários SCFV Idosos
MARIA FERREIRA DE MELO	OLIVIA NICOLAU DE PINA	Representantes Usuários SCFV Idosos Bairro dos Melos
JOAQUIM ALVES DE PINA	DELFINA ROSA	Representantes dos trabalhadores e representação de instituições

Artigo 2º - Fica nomeada a servidora BEATRIZ WUCHER, como secretaria Executiva do Conselho;
Artigo 3º - O conselho supradescrito, terá vigência a partir de 11 de novembro de 2025 até 24 de abril de 2028;
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D7CAB44D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 018/2025 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 334/2025, PUBLICADO NO DIA 07/11/2025, NA EDIÇÃO 3402

ERRATA Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO **334/2025***, publicado no dia 07/11/2025, na edição 3402a do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

Onde se lê:
“Decreto 334/2025”

Leia-se:
“Decreto 434/2025”

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C804A36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 49/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 49/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	**Nº de Insc.**	**CARGO**
MICHELE APARECIDA CARDOSO	381	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CESAR ULISSES GONÇALVES BODI	106	TRABALHADOR BRAÇAL
JAINE DE SOUZA HOFFMAN	65	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 13/11/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B3627684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 042/2025

INÍCIO: 17/11/2025 **VALIDADE:** 16/11/2026
Objeto: Contratação de empresa para construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade social**.**

Razão Social: FG CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 49.098.909/0001-13
Endereço: Rua Germano Servat, nº 538, Loteamento Maringá, Prudentópolis-PR, CEP: 84.400-000, **Telefone**: (42) 9908-8429
E-mail: fgrepresentacoes29@gmail.com

Representante Legal: Gilvani Schirlo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de empresa para construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade social.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Casas pré-moldadas, com 45 m² de área construída. Cada unidade contará com dois quartos, cozinha com copa e sala de estar integrada, e banheiro, oferecendo um espaço funcional e seguro.	05	R$ 51.424,50	R$ 257.122,50
02	Casas pré-moldadas, com 50m² de área construída. Cada unidade contará com dois quartos, cozinha com copa e sala de estar integrada, e banheiro, oferecendo um espaço funcional e seguro	01	R$ 58.877,50	R$ 58.877,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos da Lei 14.133/21.

2.2. O prazo para a execução e para a entrega do objeto da presente licitação é 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da Ordem de Serviços, para cada Unidade solicitada.

2.2.1 Os serviços serão iniciados após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

2.2.2. Para a contagem do prazo de execução serão levados em conta os dias efetivamente gastos nas atividades inerentes à obras/serviços, descontados aqueles em que não houve realização de atividades devido à fatores meteorológicos, entre outros.

2.2.3. A Contratada deverá comprar a impossibilidade de realização de atividades nessas datas através da apresentação do diário de obra devidamente preenchido e vistado pelo fiscal de contrato.

2.2.4. Comprovada a impossibilidade na prestação, os dias em que houve interrupção nas atividades serão devolvidos ao Contratado mediante termo aditivo a ser solicitado pela mesma e aprovado pelo fiscal do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 039/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item **17.2** desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, no ETP e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 17 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

FG CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BFD440A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 049/2025 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP***

TTIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
<u>*PRIORIDADE REGIONAL***</u>**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para uso dos Departamentos da Prefeitura Municipal.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 18/11/2025 às 08:30 horas do dia 04/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00hr do dia 04/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 04/12/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 17 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:86E20851

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2025 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP* TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Modo de Disputa: "ABERTO";
Regime de Contratação: REGISTRO DE PREÇOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 18/09/2025 às 08:30 horas do dia 05/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59hr do dia 05/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 05/12/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Av. Remis João Loss, 600, Centro. Fernandes Pinheiro – Paraná, CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 17 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2006D0FE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 048/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra qualificada, com dedicação exclusiva, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

<u>ONDE SE LÊ:</u>
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 17/11/2025 às 10 horas do dia 03/12/2025.
<u>LEIA-SE:</u>
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10 horas do dia 17/11/2025 às 08:30 horas do dia 03/12/2025.

Fernandes Pinheiro, 17 de novembro de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B37CBCFF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 03/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, nomeado pelo Decreto Nº162/2022, divulga a Homologação do Resultado da Segunda Etapa do Processo de Escolha dos Diretores das Escolas Municipais e Cmei.

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Aurora
PRISCILA SUEMY FERREIRA

Escola Municipal Bituva dos Machados
GILMARA STELLE

Escola Municipal Floresval Ferreira
JOILSON VIEGANDT
MARCIA REGINA SILVEIRA DA SILVA
JAQUELINE PIEGAT FERREIRA

Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK

Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller
REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK
INES KUC KULLER

Fernandes Pinheiro, 17 de novembro de 2025.

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DB1AB2B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 096/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Bituva dos Machados, município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 4.493/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula quinta do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 15/06/2025 para 13/10/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 12/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 13 de junho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6AB49A91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 096/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Bituva dos Machados, município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 4.494/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula quinta do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 13/10/2025 para 10/02/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 12/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 10 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7642EF02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024 REF.: À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angaí e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR. Estes serviços visam garantir a conformidade com normas técnicas e ambientais, assegurando a viabilidade dos empreendimentos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ sob nº 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de valor, conforme Processo Administrativo 073/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Pareceres Técnico e Jurídico embasado no Art. 111 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 06/08/2025 para 05/12/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 05/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, 17 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Raul Sopko Junior Engenharia
RAUL SOPKO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:CC38E9E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. - Designar a servidora CAROLINA DE CASSIA ZAVOLSKI, matrícula 1360-1, inscrita no CPF: 010.***.*** -45, para responder como Gestora e o servidor
FELIPE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1134-1, CPF n° 099.***.***-05, como Fiscal do
Termo de Convênio a ser celebrado junto a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAB.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 17 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:42F682C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000131

Objeto:Contratação de empresa para construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme planilhas e projetos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 316.000,00(trezentos e dezesseis mil reais):FG CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA(49098909000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 17 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:62D917C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000131

Objeto:Contratação de empresa para construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme planilhas e projetos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 316.000,00(trezentos e dezesseis mil reais):FG CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA(49098909000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 17 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:4AC202C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – COMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao repasse Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial Del. 013/2025.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 04/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 827/2023, de 07 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 013/2025 – CONSEPIR/PR, referente ao Repasse Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial – FUNDEPPIR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro – PR, 17 de novembro de 2025.

JACSON RICARDO RIBEIRO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:8F84FF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 (NO COMPRASGOV 930774 – 03/2025) EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Fundamento no art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 03/2025 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de limpeza de calhas e rufos no prédio da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza continua.** Valor máximo estimado: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Prazo final para cadastrar proposta: **08h29min do dia 26/11/2025.**
Período de Lances: **Dia 26/11/2025 das 08h30min às 14h30min.**
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Flor da Serra do Sul, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:41294F2D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 002/2025

Decreta luto oficial de três dias, em virtude do falecimento do ex-vereador LORY BORGES DA CUNHA.

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
CONSIDERANDO o falecimento Sr. **LORY BORGES DA CUNHA**, ocorrido na data de 15 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO que exerceu mandato de vereador na Legislatura de 2001-2004;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade sulflorense no decorrer da sua vida como cidadão, como vereador e secretário municipal;
CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Legislativo sulflorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento do Ex-vereador Sr. **LORY BORGES DA CUNHA**, ocorrido na data de 15 de novembro de 2025, em todos os Departamentos da Câmara de Vereadores.
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul/PR, 17 de novembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8DD2CD55

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 022/2025

Concede Licença Prêmio para Servidora Pública

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **JOZELI DE LARA WILLY,** lotada do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio de 01 (um) mês, baseando-se na Lei Complementar Municipal Municipal nº 935/2025, Artigo 139, a partir do dia 17 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Art. 2º - Durante o período correspondente à licença prêmio fica suspenso o pagamento da função Gratificada pelo desempenho da função de Equipe de Apoio.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 17 de novembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:39BC1EF7

JURIDICO
DECRETO DE LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 064/2025

Declara Luto Oficial no Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor Lory Borges da Cunha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Lory Borges da Cunha, ocorrido na presente data;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município, notadamente no exercício do cargo de Vereador e de Secretário Municipal, funções que desempenhou com zelo, dedicação e espírito público;
CONSIDERANDO o sentimento de consternação que enluta a comunidade sulflorense pela perda de um cidadão exemplar, cuja trajetória deixa legado de trabalho, compromisso social e contribuição para o desenvolvimento do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação oficial de pesar e solidariedade à família enlutada;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, em razão do falecimento do Senhor Lory Borges da Cunha.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as repartições públicas municipais deverão hastear a bandeira do Município a meio-mastro, nos termos do protocolo oficial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, 15 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:10EAB757

RH
PORTARIA 465/2025

PORTARIA Nº 465/2025

CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. PEDRO MERCI CELANTE**,** inscrito no RG sob nº 62145072 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, Licença em virtude do falecimento da Mãe, nos termos da Alínea "b" do Inciso II, do artigo 146 da Lei 935/2025, a partir de 16 de novembro de 2025, pelo período de 08 (oito) dias:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6EA877F9

RH
PORTARIA 466/2025

PORTARIA Nº 466/2025

CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Sra. EDIMARA CELANTE DALLA VALLE**,** inscrita no RG sob nº 91930048 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, Licença em virtude de falecimento, nos termos do Inciso III, do artigo 146 da Lei 935/2025, a partir de 16 de novembro de 2025, pelo período de 02 (dois) dias:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8924F0D4

RH
PORTARIA 467/2025

PORTARIA Nº 467/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA REGENE MILITZ**, inscrita no RG sob nº 75497628 - SSP - PR, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 17 de novembro de 2025;

Sendo 05(cinco) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024;

Sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17de novembro 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:14BE88FD

RH
PORTARIA 468/2025

PORTARIA Nº 468/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIA CERATI BORGES, inscrita no RG sob nº 64943430- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 05/11/2025 até 19/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4D3CD21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 25/2025

Processo Administrativo 41/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação e fornecimento de enfeites decorativos, instalação, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr.
Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 25/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **IDEAL ENERGIA ISNTALAÇÕES ELÉTRICAS Nº: 46.021.714/0001-87,** pelo valor total de R$ 5.289,30 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 25/2025.

Foz do Jordão, 17 de Novembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:C3768973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000043/2025 PROCESSO ADM: Nº 295/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000043/2025
Processo Adm: Nº 295/2025

Objeto:CONTRATAÇAO EM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS QUE SERAO UTILIZADAS EM NOVOS ESPAÇOS PUBLICOS EM DIFERENTES TIPOS DE OBRAS DE CONSTRUÇAO CIVIL COMO ALVENARIA PISOS DE CALÇADAS BANCOS PONTES MEIO FIO E ATE EM GRANDES INFRAESTRUTURAS PROPORCIONANDO VARIAS VANTAGENS OS MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO INCLUINDO DURABILIDADE RESISTENCIA SUSTENTABILIDADE VERSATILIDADE E SEGURANÇA ENTRE OUTRAS DEMANDAS O USO DESSAS PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 596.900,00(quinhentos e noventa e seis mil e novecentos reais):PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA(86739364000103) com os lotes: 15 no valor total de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).NIENDIEKER E CIA LTDA(05267432000187) com os lotes: 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 17 de novembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:432B27BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2025

PORTARIA N.º 028/2025, de 17 de novembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a convocação do Primeiro Suplente de Vereador do Partido Progressistas.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a perda do mandato da Vereadora Ana Claudia Pereira da Silva, por quebra de decoro parlamentar, conforme decisão plenária proferida no Processo de Cassação julgado em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação do suplente, nos termos do art. 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o Primeiro Suplente de Vereador do Partido Progressistas, Sr. Gilmar Francisco Ribeiro, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua notificação pessoal, apresente a documentação necessária para a posse, sob pena de ser considerado renunciante, conforme art. 105, §1º do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:02A915B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 373/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.347,60 (cinquenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
142	926	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.39	R$ 50.347,60

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem o excesso de arrecadação decorrente de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as adequações necessárias no Plano Plurianual 2022–2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ABCBB564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 074/2025
Processo Licitatório nº 204/2025
Adjudicação: 17/11/2025
Contratada: **CHG - MOTO-SERRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de**
equipamentos do tipo Pulverizador-Bomba Costal e Soprador, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de General Carneiro/PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.".

Valor da Despesa: **5.331,42 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6E423C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 075/2025
Processo Licitatório nº 205/2025
Adjudicação: 17/11/2025
Contratada: **LMORAIS MAQUINAS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças específicas, tipo Eixo de Grade Aradora e Mancal de Grade Aradora, destinadas à manutenção da frota de implementos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios do Município de General Carneiro/PR."**

Valor da Despesa: **R$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A5C8B386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
Processo Licitatório nº 191/2025
Contrato n° 421/2025
Adjudicação/ Homologação: 11/11/2025
Contratada: **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000/510/511	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000/104	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
323	02.008	2.305	000	3.3.90.30
331	02.009	2.303	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

Objeto: "Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:28E8F2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Contrato n° 402/2025
Adjudicação/ Homologação: 11/11/2025
Contratada: **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000	3.3.90.39
92	02.004	2.044	104/000	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
334	02.009	2.303	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39
217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

Objeto: "Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2F99F58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025
Processo Licitatório nº 207/2025
Homologação: 14/11/2025
Contrato nº: 429/2025
Contratada: **MINISTERIO BANDA GRATIDAO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação da Banda Gratidão, para a realização de apresentação musical com duração de duas horas, durante as festividades em comemoração ao Dia do Município de General Carneiro – PR, visando proporcionar um ambiente festivo e**

atrativo ao público, celebrar o aniversário do município e valorizar a cultura local. Ficarão a cargo da contratada as despesas com cachê, transporte, hospedagem, alimentação, traslado e emissão de nota fiscal. À contratante caberá a responsabilidade pela disponibilização da estrutura necessária para a apresentação, incluindo palco, camarim, som e iluminação."

Valor da Despesa: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:236FB384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 196/2025
Pregão Eletrônico: 074/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 18/11/2025 à 18/11/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos servidores Municipais de todas as Secretariais Municipais de General Carneiro – PR.
--
Contratada: ABREU, MARTINS & CIA LTDA
Contrato: 430/2025
Ata de Registro de Preços: 266/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
--
Contratada: ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA
Contrato: 431/2025
Ata de Registro de Preços: 267/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.757,30 (seis mil setecentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos).
--
Contratada: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Contrato: 432/2025
Ata de Registro de Preços: 268/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 20.156,25 (vinte mil cento e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
--
Contratada: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contrato: 433/2025
Ata de Registro de Preços: 269/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 19.528,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais).
--
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
Contrato: 434/2025
Ata de Registro de Preços: 270/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 35.974,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais).
--
Contratada: GONZALYS MAROCCO LTDA
Contrato: 435/2025
Ata de Registro de Preços: 271/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.919,30 (seis mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos).
--
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Contrato: 436/2025
Ata de Registro de Preços: 272/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 8.235,80 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000/104	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:643E7655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 437/2025
Processo Administrativo Licitatório: 184/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Vigência: 18/11/2025 à 18/11/2026
Valor da despesa: R$ 275.050,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cinqüenta reais).

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância 0km, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
356	03.002	2.034	303/1518	4.4.90.52.48

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:11DE53D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 005
Contrato n° 261/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR DO OBJETO

1.1. O presente terceiro termo aditivo de valor tem por objeto o acréscimo do valor contratual em R$ 80.399,38 (oitenta mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), passando o contrato a totalizar o montante de R$ 1.781.175,73 (um milhão setecentos e oitenta e um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
Base Legal Lei n° 14.133/21;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Concorrência Eletrônica nº. 005/2024;
Processo nº. 099/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de um Ginásio de Esportes, no Bairro São João Município de General Carneiro – Pr, de acordo com as especifi*ca*ções técnicas, memoriais descritivos e demais peças contidas neste edital, cujos recursos são provenientes de convenio firmado entre o Munic*í*pio e a Itaipu Binacional**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F960FAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 196/2025
Pregão Eletrônico nº 074/2025
Adjudicação e Homologação: 17/11/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos servidores Municipais de todas as Secretariais Municipais de General Carneiro – PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
ABREU, MARTINS & CIA LTDA	01
ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	05
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	12
CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	07
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI	02
GONZALYS MAROCCO LTDA	05
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	06

General Carneiro - Paraná, 17 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FE6290FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 184/2025
Pregão Eletrônico nº 070/2025
Adjudicação e Homologação: 17/11/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância 0km, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 17 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F48B4633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPÊTECIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 2.101, de 19 de Agosto de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º Ao conselho Municipal de Esporte compete:
– Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
– Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
– Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
– Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
– Zelar pela memória do esporte;
– Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
– Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
– Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
– Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho; e
- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual doEsporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos epara o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular- se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
– Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
– Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3 (Três) membros representantes da Sociedade Civil, vinculados a comunidade esportiva local, escolhidos pela sociedade civil.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a II e III indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado, desde que ele ou ela apresente requerimento de desligamento.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução de mais 2 anos.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:
– Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
– Participar das discussões e deliberações do Conselho;
– Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
– Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;
– Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
– Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
– Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
– Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
– Propor convocação de sessão extraordinária;
– Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
– Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
– Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.
Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.

Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
– Plenário
– Mesa Diretora
– Secretaria Executiva

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO
Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º.

Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.
§ 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO

Art. 11º Ao Plenário compete:
– Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
– Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:
– Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
– Convocar reuniões extraordinárias;
– Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;
– Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
– Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.
– Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
– Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13º A Mesa Diretora será composta por:
– Presidente
– Vice-presidente
– 1º Secretário

SEÇÃO II – DO PRESIDENTE

Art. 14º São atribuições do Presidente:
– Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;
– Encaminhar propostas à apreciação e votação;
– Delegar competências;
– Distribuir matérias
– Nomear os integrantes das Comissões;
– Designar relator para os assuntos em pauta;
– Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
– Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
– Representar o Conselho ou delegar representações;
– Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
– Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
– Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
– Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
– Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;

– Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
– Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
– Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.
– Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
– Decidir sobre questões de ordem;
– Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15º São atribuições do Vice- Presidente:
– Substituir o Presidente me seus impedimentos;
– Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
– Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO

Art. 16º São atribuições do 1º Secretário:
– Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
– Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
– Coordenar os trabalhos das Comissões;
– Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
– Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
– Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
– Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18º São atribuições da Secretaria Executiva:
– Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
– Elaborar a pauta das reuniões com o a auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
– Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;
– Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
– Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
– Secretariar as sessões do Conselho;
– Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
– Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
– Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
– Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
– Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
– Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;
– Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
– Controlar a presença dos conselheiros;
- Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
– Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal do Esporte;
– Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
– Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
– Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
– Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19º A Secretaria Executiva Funcionará na sede do Conselho: Rua 19 de Novembro, 168, Centro.

SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.

Parágrafo único. Recomenda-se a alternância na presidência do conselho, entre membro da administração pública e membro da sociedade civil, ou seja, um mandato para cada.
§1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art.21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.
Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22º A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 3 conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III
DA SESSÃO

CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25º O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26º Em cada sessão haverá:
– Leitura da ata;
– Expediente;
– Ordem do dia;
– Assuntos gerais;

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá, em sessão plena, quadrimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros

Art. 28º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM

Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 conselheiros.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
– Conveniência de ordem disciplinar;
– Falta de quórum para votação das proposições;
– Fata de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI
DO ORADOR E DO APARTE

Art. 31º Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.
§1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.
§3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 32º A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:
– Comunicação importante
– Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.
§ 1º Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão.
§ 2º Não será permitido aparte;
– À palavra do Presidente;
- Paralelo à discussão;
– Por ocasião do encaminhamento de votação;
– Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34º Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra- argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38º O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

DA ATA

Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.
Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do conselho.

Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.
§ 2º As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX - DO EXPEDIENTE

Art. 42º No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X
DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 43º A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.
§ 1º Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:
– Votação adiadas;
– Discussões adiadas;
– Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
– Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44° A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.
Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII
DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45º Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.
Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 46º A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 47º Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 48º Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 49º As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII
DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50º Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um, três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES

Art. 51º Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 52º as Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando- se os componentes.

Art. 53º As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 54º Para exames de assuntos específicos poderá a omissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 55º As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 56º Cada Comissão será composta de no mínimo 2 e no máximo 4 membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 57º– Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 58º– As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

Art. 59º– Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 60º– As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 61º – Compete às Comissões:
– Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
– Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua

competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
– Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62º – A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:
– Ao Prefeito Municipal;
– Ao Senhor Municipal de Esporte;
– Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
– A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

Art. 64º – As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro 2025 em General Carneiro/PR,.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:42A4E3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CAMINHADA NA NATUREZA – ÁGUA BRANCA DO CASCALHO 2025

EVENTO: CAMINHADA NA NATUREZA – ÁGUA BRANCA DO CASCALHO 2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, torna público que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para que parceiros interessados colaborem com doações destinadas à realização da Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho 2025, que ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2025, na comunidade Água Branca do Cascalho.

FUNDAMENTAÇÃO
A Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho integra o calendário de eventos turísticos e esportivos do município, com o objetivo de promover o turismo rural, incentivar hábitos saudáveis, valorizar o meio ambiente e fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade.
O evento reúne participantes de Goioerê e de toda a região, movimentando a economia local, especialmente os setores de turismo, gastronomia e comércio, além de divulgar as belezas naturais e o potencial rural do município.
A realização da Caminhada na Natureza é uma ação que reforça o compromisso da Administração Municipal com o turismo sustentável, a valorização do campo e o bem-estar da população.
A proposta busca:
• Incentivar a prática de atividades físicas e de lazer em contato com a natureza;
• Divulgar o turismo rural e o potencial natural de Goioerê;
• Valorizar o trabalho das comunidades rurais e o produto local;
• Promover o desenvolvimento econômico e sustentável;
• Estimular a integração entre cidade e campo;
• Reforçar o compromisso do município com a qualidade de vida e o meio ambiente.
Dessa forma, justifica-se o presente Chamamento Público como uma ação de interesse público, pautada nos princípios da sustentabilidade, da valorização comunitária, da inclusão social e do bem-estar coletivo, em consonância com os valores que norteiam a Administração Municipal.

1 – PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas e físicas interessadas em contribuir com doações para a realização do evento, especialmente:

• Garrafinhas squeeze de 500ml, destinadas à distribuição aos participantes da Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho 2025.
• Bonés, destinadas à distribuição aos participantes da Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho 2025.
• Mantimentos, destinada para a preparação do café da manhã e almoço aos participantes da Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho 2025.

2 – VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O presente Chamamento Público permanecerá aberto até o dia 01 de dezembro de 2025, período em que as doações poderão ser formalizadas e entregues.

3 – LOCAL PARA DOAÇÕES
As doações deverão ser entregues junto à:
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Endereço: Av. Tiradentes, 150 – Goioerê – PR
Horário de atendimento: das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

4 – CONTRAPARTIDA
Os doadores terão direito à divulgação/publicidade como apoiadores oficiais do evento, com exposição de sua marca no material de divulgação da Caminhada na Natureza – Água Branca do Cascalho 2025, nas mídias oficiais da Prefeitura e durante a realização do evento.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS
Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Município de Goioerê – PR e nos demais canais de comunicação da Prefeitura.

Goioerê – PR, 17 de novembro de 2025.

Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A1F10836

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 816/2025

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de possível falta funcional do servidor público e dá outras providências.

O senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público **A.M.B,** ocupando de cargo efetivo no serviço público do Munícipio de Goioerê/PR, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Fica estabelecido o Processo Disciplinar em face da servidora identificada no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, passível de penalização na forma do **art. 141, inciso XIV, da Lei Complementar 11/2009**, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.

Art. 2º Neste ato, fica designados como membros da Comissão processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: **1) Jessica Cateli Soares Madergan**, ocupante do cargo de Assistente Social – Matrícula 504737; **2) Carlos Magno Lettrari dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, com matrícula funcional sob nº 504846, atualmente lotado na Secretaria de Esporte e **3) Francielle Maia da Silva**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 505970 – lotada no Departamento de Recursos Humanos

Art. 3º No mesmo ato, para atuar na função de Secretária "ad hoc", nomeio o servidor **Fernando Roberto Parolo**, auxiliar administrativo, com matricula funcional 505923, o qual exercerá as atribuições de Secretária da Comissão, exclusivamente, no âmbito do processo acima referido, prestando apoio técnico e administrativo aos trabalhos da comissão, inclusive com lavraturas de atas, registros, notificações, intimações e demais documentos pertinentes;

Art. 4º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 166, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:818BF643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 805/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, TIAGO BERNARDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8FA2E280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 806/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Célia Regina da Silva	Técnica em Enfermagem	GOM3-01	GOM3-02
Manoel Messias Rolin	Operador de Máquinas	GOB4-03	GOB4-04
Gilberto Aparecida da Silva	Vigia	GOB1-10	GOB1-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2EE62F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 807/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Adrina Patrick Pinheiro dos Santos	506083	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Aline Francielle Machado	506074	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Anderson de Melo Splendore	505655	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:460EC41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 808/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Paula Barreto Rodrigues	Técnico Desportivo	2024/2025	10/12/2025 a 19/12/2025
Carlos Magno Lettrari dos Santos	Técnico Desportivo	2023/2024	10/12/2025 a 19/12/2025
Edson Roberto Martins	Técnico Desportivo	2023/2024	10/12/2025 a 19/12/2025
Franciele Pimentel Olímpio	Técnico Desportivo	2023/2024	10/12/2025 a 19/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A42CD25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 809/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LILIANE SILVA, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 05/12/2025 a 19/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:201E70DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Valeria da Rocha Nunes Alves	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Pollyana Demarchi dos Santos	Psicólogo	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Vera Lucia Celino Sales	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Kerollen Any Areco da Silva	Assistente Social	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Izabel de Fatima Scardelato	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	15/01/2026 a 13/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9FDC3D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDAO, ocupante do cargo de Atendente Social, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Demanda Habitacional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 12/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9EA38458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EMERSON FRANCISCO MARANGONI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 14/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F3D23CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 814/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Abdias Abrantes Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Claudia Aparecida de Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
Mateus Henrique Rodrigues	Eletricista de Manutenção	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Paulo Jose dos Santos Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Manoel Messias Rolin Santana	Eletricista de Manutenção	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Tamy Suelen Vargas Picolly	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
Vanderleia Macedo Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:71B20177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815/2025

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 05 de janeiro de 2026 e encerrando em 04 de abril de 2026, referente ao quinquênio 2016/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C01EB2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de

dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 368/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 368/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 368/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0A71D93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 370/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 370/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 370/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8E8E2502

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 371/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 371/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 371/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7D3296DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 372/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 372/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 372/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:278CD092

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 373/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 373/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 373/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8A21C557

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 375/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 375/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 375/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DB162D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 376/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 376/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 376/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1137EA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de

dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 377/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 377/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 377/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0935DCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 378/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 378/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 378/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4BF93F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 380/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 380/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 380/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6FB99EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 381/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 381/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 381/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:286EFBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 382/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 382/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 382/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E3A978E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 388/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 388/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 388/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E6CD78EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 189/2025
OBJETO: Aquisição de 1 Motocicleta nova zero KM para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar N° 058/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 17 de novembro de 2025

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:890C75F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 367/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 367/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 367/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BC9EBA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 374/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 374/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 374/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6841E391

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 379/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 379/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 379/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:26C54489

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 383/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 383/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 383/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:53A137AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 384/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 384/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 384/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CD3171F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 386/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 386/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: GUARACY GIMENES RAMOS (Matrícula nº 505906), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 386/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2C9EB7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026 – EDUCAÇÃO

Na Edição nº. 3408 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de novembro de 2025, foi publicada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026 – EDUCAÇÃO onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

“ 1 Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento para o SERE Pedagógico (obrigatório para todas as crianças, exceto aquelas que possuem laudo). “

Leia-se:

“ 1 Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento para o SERE Pedagógico (obrigatório para todas as crianças, aquelas que possuem laudo). “

Onde se lê:

“Art. 17º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir orientações complementares sempre que necessário.

Art. 18º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de janeiro de 2.026.”

Leia-se:

“ Art. 18º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir orientações complementares sempre que necessário.

Art. 19º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de janeiro de 2.026.”

Goioerê- Paraná, 17 de novembro de 2025

ÂNGELA MARIA SOUZA ZABOT
Secretária Municipal de Educação
Portaria 617/2025 de 01/08/2025

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1A3AC95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	17/11/2025	109.296,00

FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	17/11/2025	48.575,20
FNAS – Fundo Nacional Saúde	IGDBF	17/11/2025	11.475,87
Goioerê, 17 de Novembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:97705DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 20/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

Data da sessão: *25/11/2025*
Horário da Fase de Lances:*09h00* às*15h00*
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço por item
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.
Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 25/11/2025 às 08h30min.

Goioxim/PR, 17 de novembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AEF490EA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 55/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: AUTO PECAS TAUSCHER LTDA CNPJ sob n.º 59.948.092/0001-89 ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 101 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: AUTOPECASTAUSCHER@OUTLOOK.COM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, constantes na tabela do sistema Audatex, bem como para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado e de mecânica geral, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e equipamentos rodoviários do Município de Goioxim/PR..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 0,00

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 17/11/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AC5D09D2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 55/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: MECANICA KATRUCHA LTDA CNPJ sob n.º 37.743.703/0001-10 ENDEREÇO: PR 364 KM49, 1845 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA EMAIL: eliveltonpablojk@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, constantes na tabela do sistema Audatex, bem como para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado e de mecânica geral, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e equipamentos rodoviários do Município de Goioxim/PR..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 100.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 17/11/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A7E64CBC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 55/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: ELIEZER LOPES SERVICOS CNPJ sob n.º 19.833.387/0001-95 ENDEREÇO: R JOSE VICENTIN, 0 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: eliezerlopes2016@outlook.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, constantes na tabela do sistema Audatex, bem como para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado e de mecânica geral, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e equipamentos rodoviários do Município de Goioxim/PR..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 400.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 17/11/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EB16F97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025.
D a t a:- 12 de novembro 2025.

Ementa:- altera limite de moções por vereador.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. A alínea "a", do § 4º, do artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passará a constar com a seguinte redação:

"a) A iniciativa de proposição é limitada a 2 (duas) por ano para cada vereador, de modo a valorizar a manifestação política da Câmara Municipal de Guaíra perante a sociedade guairense."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 12 de novembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E981EC07

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 299/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 051/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ARBITRAGEM GUAIRA LTDA**, **CNPJ nº 58.145.168/0001-75**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 061/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 12.913,00 (doze mil, novecentos e treze reais)**, que corresponde ao percentual de **2,44%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 051/2025 e Contrato nº 061/2025, que é **R$ 528.843,60 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 9 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2426CD00

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 300/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 810/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 523/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60**

Objeto do Contrato: Execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 810/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 523/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **09 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 521.238,24 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C3A7AFB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 301/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 052/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LAVANDERIA AGUA AZUL LTDA**, **CNPJ nº 27.276.485/0001-05**

Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de artigos têxteis hospitalares com higienização, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 063/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 052/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 93.950,00 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 052/2025 e Contrato nº 063/2025, que é **R$ 375.800,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5EC76F80

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 302/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 683/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 028/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 1, com área construída total de 311,05 m2, sobre lote denominado Área Institucional 01-A situada na Rua e Herbert Wendrand, esquina com a Rua Joaquim da Silva Cancio, no Jardim São Paulo, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 683/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, até **05 de maio de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3F61F8B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 303/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 827/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 534/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, CNPJ nº 24.005.383/0001-59**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de solda, torno e maçarico, com a finalidade de manutenção dos materiais, equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 827/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 534/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **26 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 192.412,93 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EB5ABA21

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 304/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 811/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 524/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REGINALDO FREIRES DOS SANTOS 54925770934, CNPJ nº 18.639.049/0001-54**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de transporte fluvial, os quais serão utilizados no desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, culturais, educacionais e de apoio a promoção turística deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 811/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 524/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **11 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 156.735,45 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4F5EEB14

COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaira Municipal de Assistêncial Social, em cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Deliberação nº 33/2024, Lei Federal n° 8.842 de 1994, Lei Estadual nº 16.732 de 2010, Decreto Estadual nº 3.513/2016, Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, vêm requer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para realização de Parceria com a Organização da Sociedade Civil **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA**, para oferta e execução de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos, pelo procedimento de dispensa de chamamento público, através da celebração do Termo de Fomento, a ser financiado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, com recurso provenientes da **Termo de Adesão Municipal - Deliberação nº 33/2024**, totalizando o montante financeiro de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Guaíra - Paraná, 17 de novembro de 2025

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a celebração de parceira pelo procedimento de Dispensa de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Deliberação nº 33/2024, Lei Federal n° 8.842 de 1994, Lei Estadual nº 16.732 de 2010, Decreto Estadual nº 3.513/2016, Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Guaíra- Paraná, 17 de novembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

1. CONCEDENTE: Município de Guaíra.
2. FONTE DE RECURSO: Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, com recursos provenientes da Termo de Adesão Municipal - Deliberação nº 33/2024
3. OSC PARCEIRA: Lar São José de Guaíra.
4. **SERVIÇO OFERTADO:** Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos
5. INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
6. VIGÊNCIA: 12 meses.
7.TOTAL DA TRANSFERÊNCIA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Dotação	Descrição
2293	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3445043000000000000	Subvenções Sociais
2293	CEDIPI – Deliberação nº 33/2024 – Cuida Mais Paraná - Acolhimento

9. OBJETO:
Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento com vigência de 12 (doze) meses para atendimento de 28 (vinte e oito) idosos do Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
10. PÚBLICO ALVO:
De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, constitui o público Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, preferencialmente:
- Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.
11. JUSTIFICATIVA:
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bemestar e garantindo-lhe o direito à vida";
Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais à população idosa;
Considerando que o Censo Demográfico 2022 apontou que a população idosa é a com maior crescimento no Brasil, representando mais de 16% da população paranaense, acima do previsto em projeções populacionais;
Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
Considerando o Decreto Estadual nº 3.513/2016 que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares;
Considerando a Deliberação nº 33/2024 – CEDIPI/PR, que dispõe sobre repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviços de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS.

O recurso é orindo do Termo de Adesão/Deliberação nº 33/2024 – CEDIPI/PR do Fundo Estadual, efetuado junto Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados para despesas de capital, e que tem por unidade beneficiária o Lar São José de Guaíra.
O Lar São José de Guaíra oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), é regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassostenciais, aprovado pela Resolução do CNAS nº 109/2019.
Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos tem como função o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Deve funcionar em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, de devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.
A Administração Pública Municipal manifestou interesse para execução dos recursos operacionalizados por meio de transferência fundo a fundo junto ao CEDIPI/PR, e a OSC manifestou interesse pela parceria com Administração Pública Municipal tendo em vista que desde 2005 executa os serviço de acolhimento institucional.
A adesão foi deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme ata nº 08/2025 , Resolução nº 03/2024
Desta forma, principalmente considerando que a Deliberação nº 33/2024 CEDIPI/PR – estabeleceu o repasse de recurso na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Peramanência para Idosos – IPLI sem fins lucrativos a OSC Lar São José de Guaíra como entidade beneficiária, se considera inexigível o chamamento público em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...)".
Doutro lado, o art. 30 da lei 13.019/2014 dispõe que a administração pública poderá dispensar o chamamento público nos casos elencados: "I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - (VETADO); V - (VETADO); **VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"**
Corroborando as disposições do art. 29 da Lei 13.019/2014, temos o texto do art. 31 que considera "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ."
Faz-se necessário elucida ainda que, no âmbito do SUAS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, em seu art. 9º "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...)", bem como estar devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Possuir um cadastro finalizado (status "concluído") é requisito para as organizações da sociedade civil receberem recursos públicos no âmbito do SUAS, seja por meio da realização de parcerias com a administração pública (Resolução CNAS nº 21/2016) e/ou transferências voluntárias oriundas de emendas parlamentares (Portaria nº 130/2017). (Acesso: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/cadastro-nacional-de-entidades-de-assistencia-social-2013-cneas).

A Resolução n° 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014, entre o órgão gestor de assistência social e as suas entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme seu art. 2º

"Art. 2º Para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei N 8.742, de 7 de dezembro de 1993; II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei N 8.742, de 1993; III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei N 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDS."

A Organização da Sociedade Civil Lar São José de Guaíra atende os requisitos para receber o referido recurso, reconhecida municipalmente e nacionalmente com inscrição válida junto as CMAS e status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, ofertante de serviço socioassistencial tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009.
12. DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE
A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, Centro, Guaíra, Estado do Paraná até as 17:00 do quinto dia útil após a publicação do extrato.
Havendo impugnação o teor do mesmo será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:27FD652A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT/Drone) de alta performance com inteligência artificial embarcada, baterias, câmeras compactas, e acessórios correlatos, destinado a ações de segurança pública, fiscalização, monitoramento urbano e atividades de levantamento em campo, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 03/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 03/12/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 17 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:521B2D0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos para impressoras, destinados a atender as **necessidades das diversas secretarias e setores da administração municipal**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 02/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 02/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02/12/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 17 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D14208BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 879/2025

Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 08.824.155/0001-54**

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de manutenção de trator giro zero, pertencente a frota desse Município.

Valor Total: R$ 13.290,00 (treze mil e duzentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A28F79F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 633/2025

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2025 - Município de Guaíra/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 137/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais veterinários destinados aos animais mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias no Edital e seus anexos, com fulcro no artigo **71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:232D641D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 636/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 139/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 139/2025,** cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção de trator giro zero, pertencente a frota desse Município, sendo a empresa vencedora:

MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.824.155/0001-54**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.290,00 (treze mil e duzentos e noventa reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AFD75DBA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 207/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **18/11/2025 a 26/11/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	1692	ALINE DAHMER DA SILVA	Enfermeiro Hospital	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D3C072C6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 206/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **18/11/2025 a 26/11/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
130º	2.235	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA*	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:ED323833

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 203/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 201/2025:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
060º	137/2025	Diana Maria Souza De Almeida*	Técnico em Enfermagem	Cascavel

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 201/2025, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D7E7DA6B

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 204/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 202/2025:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
129º	3.274	ANA PAULA GREIN	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 202/2025, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:94AD67A7

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 136/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLINICA MROGINSKI LTDA-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2025. O valor estimado da renovação será de R$ 1.721.643,75 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Conforme da Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 05 de novembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 814/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Cristiano Mroginsnki

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:15534446

CONSAMU
PORTARIA Nº 324/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Edna Cristina Fernandes, RG nº 6.627.649-0 SESP RS, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B6776BEC

CONSAMU
PORTARIA Nº 325/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Mayara de Oliveira Bronoski, RG 14.650.314-4 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:654600CF

CONSAMU
PORTARIA Nº 326/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Nicolli Graça Carnaval, RG 14.067.230-0 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EFA653D2

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 205/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **18/11/2025 a 26/11/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
003º	1246/2025	Silvana Maria Parecy*	Técnico em Enfermagem	Cascavel

** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2086A247

PROJUR
PORTARIA Nº 634/2025 DATA: 17.11.2025 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.303/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 446/2025 de 05.08.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:70D766A0

PROJUR
PORTARIA Nº 635/2025 DATA: 17.11.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.705/2024, **3.298/2024, 1.108/2025, 1.419/2025, 2.134/2025 e 3.993/2025**
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Angela de Souza Coelho	30216-02	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Fabio Costenaro	29503-01	2022/2023	05/01/2026 a 14/01/2026
Maria de Fátima Gracino Weber	30666-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026.
Mateus Estevão da Silva	30314-02	2024/2025	05/01/2026 a 29/01/2026
Sidinei José de Carvalho	14729-01	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Zinaldo da Rocha	22454-02	2023/2024	09/12/2025 a 23/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A70EBD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N° 001 TERMO DO CONTRATO Nº. 011/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Termo de aditivo n° 001 Termo do contrato nº. 011/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E "MARMITEX", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. decorrente de Pregão n° 003/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a 48.941.993 ANGELINA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 48.941.993/0001-22. aditivam o contrato na importância de R$ 1.618,75 (um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) em virtude do aditivo de 25% para o item 3 do Pregão Eletrônico nº 003/2025.
GUARACI 17 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:83110BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025

Pelo presente instrumento de 2° Termo Aditivo ao Contrato Adminitrativo n° 006/2005 de Contratação de Empresa especializada em Marketing e Mídia Social, referente ao Processo de Dispensa n° 005/2025. Em atendimento à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA FRGS SOLUÇÕES.

Trate-se de pedido aditivo ao Contrato Administrativo 006/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ n° 01.004,459/0001-26 com sede na Rua Major Domingos Nascimento n° 35, Bairro: Centro, cidade de Guaraqueçaba-PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **Julhardy Costa de Arruda**, já qualificado no contrato originário ora CONTRATANTE e **Geicieli Alceni de Oliveira França**, igualmente qualificada no processo originário, com registro no CNPJ sob o n° 51.501.076/0001-31, com sede na Rua Avenida Ararapira, nº 527,centro de Guaraqueçaba-PR, CEP 83390-000, neste ato representado pela mesma Senhoria supra, portador da cédula de RG sob n° 8.652.460-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 035.872.739-10, ora **CONTRATADA**:

A celebração do contrato originário acima mencionado, fora celebrado em 10/04/2025, com sua respectiva homologação em 09/04/2025 e publicação em diário oficial em 10/04/2025**.** Com celebreção do 1° Termo Aditivo em 09/10/2025. As partes acima qualificadas, celebraram o presente contrato administrativo nº006/2025, nos termos do Processo de Compra Direta, com fundamento no art.74, Inciso I e demais artigos da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade dos serviços prestados no referido contrato, ser contínuo, de carater essencial, pois todavia, visa a a estreitar a relação e interação com o público alvo, ou seja os internautas guaraqueçabanos e até mesmo munícipes de outras cidades do Litoral do Paraná e do país, por consequência introduzir contéudo digital correlatos com as competências desta Casa de Leis, quanto as atribuições e prerrogativas dos nobres Vereadores e serventuários do legislativo municipal na rede mundial de computadores.

Por fim, a prestação do serviços supra elencados no Termo de Referência do processo originário, estão em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, a Eficiência, por estreitar a relação do púlbico alvo, devido o acompanhamento presencial no Plenário desta Casa Legislatva em dia de Sessões ou expedientes, é de quantantivo baixíssimo. O da Publicidade, por estar divulgando os serviços e aumentando a transparência dos canais oficiais da Câmara Municipal de Guaraqueçaba na rede mundial de computadores.

Considerando, que CONTRATADA, cumpriu de forma assidua o contrato originário, bem como ausência de sanções e adivertências administrativas a esta.

Considerando, o Parecer Jurídico n° 53/2025, em 08/10/2025.

Nesse sentido, nos termos do art. 105 art. 107, art. 124, inciso I, b) da Lei 14.133/21, e art. 125 do mesmo dispositvo legal, resolve que:

Por fim, tem entre si, justo acordado o presente 2° Termo aditivo de Contrato de Prestação de Serviços retro, segundo condições adiante especificadas, no qual a CONTRATADA aceita e se compromete a cumprir nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO): O presente 2° Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Marketing e Mídia Social, em atendimento à Câmara Municipal, conforme termo de referência acostado no contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA (DO ADITIVO E ALTERAÇÕES): O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração das cláusulas SEGUNDA e QUINTA do contrato originário de prestação de serviços as demais cláusulas permanecerão inalteradas e vinculantes a e este, para seu devido cumprimento e execução contratual com previsão contratual da Cláusula SEXTA do processo originário 006/2025.

CLAÚSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL): A claúsula SEGUNDA do contrato originário estipula o valor inicial da contratação no importe de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) O presente Termo Aditivo vem estabelecer novo valor contratual nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, no qual com sua alteração passa a estipular o valor de R$ 4.557,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e novanta centavos), conforme demostrativo de cálculo anexo.

CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA): A Cláusula QUINTA do contrato originário determina sua vigência pelo período de 6 (seis) meses a partir de 10 de abril de 2025. O presente Termo Aditivo, dando-lhe a devida alteração, passa a estipular nova vigência pelo período de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, nos termos do art. 107 da Nova Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO O presente contrato terá vigência de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO): O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (FORO) - O foro do presente contrato será a comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinam.

Guaraqueçaba, 17 de novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Contratante
CNPJ n° 01.004.459/0001-26

GEICIELI ALCENI DE OLIVEIRA FRANÇA
Contratada
CNPJ sob o n° 51.501.076/0001-31

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:615FF506

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo em razão do feriado nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

• A Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara o dia 20 de novembro como feriado nacional em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
• A relevância histórica e cultural da data, que simboliza a luta contra a escravidão e a valorização da igualdade racial;
• A necessidade de assegurar aos servidores da Câmara Municipal condições adequadas de descanso e participação nos atos comemorativos alusivos à data;
• A conveniência administrativa de estender o período de repouso, mediante a instituição de ponto facultativo, de forma a garantir maior eficiência organizacional e planejamento interno;
• Que a adoção de ponto facultativo em datas subsequentes a feriados nacionais é prática administrativa comum, visando à racionalização das atividades e à redução de custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam funcionamento em regime de plantão permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C5B3B3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.026 DE 04.11.2025 QUE CRIOU E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA N.º 1.027 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

> "Altera a redação da Lei Municipal n.º 1.026 de 04.11.2025 que criou e institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e o Fundo Municipal do Esporte e lazer e deu outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **Lei ordinária**:

Art. 1º. Ficam alterados o art. 7º, incisos I a VII, bem como, § 2º, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.026 de 04.11.2025, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte será composto pelos seguintes membros:
I - 01 (um) representante dos Esportes Coletivos;
II - 01 (um) representante dos Esportes de Combate/Lutas;
III - 01 (um) representante dos Esportes Individuais;
IV – 01(um) representante dos Esportes à Canoa
V - 01 (um) representante do Esporte vinculado ao Executivo;
VI - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
VII - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
VIII – 01 (um) representante da Câmara Municipal.

§ 2º A escolha dos representantes observará os seguintes procedimentos:
I - O Departamento Municipal de Esporte publicará edital de convocação da audiência pública com, no mínimo 05 (quinze) dias corridos de antecedência, especificando local, data, horário e segmento(s) a serem representados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARAQUEÇABA, em 17 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:6C5E3665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE OCORRÊNCIA E CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA II ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA E CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA II ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Cultura, **CONVOCA** a comunidade cultural, representantes de entidades da sociedade civil, instituições públicas, coletivos, conselhos e demais interessados para participarem da **II ª Conferência Municipal de Políticas Culturais e Eleição Do Conselho Municipal De Políticas Culturais.**

A Conferência tem por objetivo debater, avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no município, considerando os eixos temáticos nacionais, estaduais e municipais, bem como ampliar a participação popular no planejamento e execução das ações culturais. Durante a Conferência será realizado a Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

A Conferência será realizada dia 24 de novembro de 2025, ás 19:00hrs, online a meet, os interessados poderão participar através do link: https://meet.google.com/hvf-oiwg-buu

A participação de todos é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas de cultura em nosso município.

Guaraqueçaba, 17 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES
Secretario de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:4BA364B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE OCORRÊNCIA E CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA II AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA E CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA II AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público e convida toda população, representantes de entidades esportivas, associações comunitárias, escolas, clubes, atletas e demais interessados, para participarem da Audiência Pública para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

A audiência tem por objetivo a Eleição para Instituir o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à área.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto pelos seguintes membros conforme a lei 1.026 de 2025 aprovada na Câmara Municipal:
I - 01 (um) representante dos Esportes Coletivos;
II - 01 (um) representante dos Esportes de Combate/Lutas;
III - 01 (um) representante dos Esportes Individuais;
IV – 01 (um) representante dos Esportes à Canoa
V – 01 (um) representante do Esporte vinculado ao Executivo;
VI - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
VII - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
VIII – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

Data: 21/11/2025
Horário: 10:00
Local: Rua Ferreira Lopes, s/n, Centro, Guaraqueçaba, Paraná - Antigo Marista

A participação da comunidade é fundamental para a construção coletiva de políticas públicas que promovam o fortalecimento do esporte e do lazer como direitos sociais e instrumentos de inclusão e qualidade de vida.

Guaraqueçaba, 17 de novembro de 2025.

LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D872BF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 573 de 17 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) em comemoração ao dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra.

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições
públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Fica o Chefe de cada repartição dos órgãos municipais,
autorizados a convocar funcionários sob sua chefia imediata, em caso de emergência
e/ou caso julgue necessário, não se estendendo os efeitos deste decreto aos serviços
essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Guaraqueçaba, 17 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES
Portaria n. 11 de 03.01.2025
Procurador-Geral de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:5187EFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 203/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 203/2025

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: EUGENIANO FERREIRA FILHO
CPF: 587.846.919-72
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Guaraqueçaba, 17 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FBE555F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2025

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:JOSIAN SILVA BARRETO
CPF:061.471.619-54
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Guaraqueçaba, 17- de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:412E44DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2025

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: EDUARDO MANOEL DE LIMA FILHO
CPF: 048.756.229-10
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Guaraqueçaba, 17- de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B897CFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 206/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 206/2025

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: MARCELO RODRIGUES COGROSSI
CPF: 061.471.619-54
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Guaraqueçaba, 17- de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:92A217BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 207/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 207/2025

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: GEISIANE COSTA RIBEIRO
CPF: 055.551.069-71
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Guaraqueçaba, 17- de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:15D80275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: Green Field Internacional Ltda, com sede na cidade de Florianopolis, sita no Endereço: RUA SOUZA DUTRA, 145 SALA 807, ESTREITO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.838.506/0001-38

O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é
Aquisição de trator agrícola em atendimento a secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, departamento de agricultura.

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.1 (462) 4.4.90.52.00.0 FONTE 1987 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
2.2.2 (468) 4.4.90.52.00.0 FONTE 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor total R$ 119.999,00 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).

Guaraqueçaba, 25 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:554DE1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGALAÇÃO PREGÃO 009.2025

TERMO DE ADJUCIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em
vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo
exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 145/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede naRua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: Green Field Internacional Ltda, com sede na cidade de Florianopolis, sita no
Endereço: RUA SOUZA DUTRA, 145 SALA 807, ESTREITO, inscrito no CNPJ/MF sob nº
47.838.506/0001-38

O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é

Aquisição de trator agrícola em atendimento a secretaria municipal do meio ambiente e
desenvolvimento sustentável, departamento de agricultura.

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.1 (462) 4.4.90.52.00.0 FONTE 1987 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
2.2.2 (468) 4.4.90.52.00.0 FONTE 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor total R$ 119.999,00 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).

Guaraqueçaba, 25 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FDF09551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS CHAMAMENTO PUBLICO 007/2024

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS

CHAMAMENTO PUBLICO 007/2024

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do memorando 783/2025, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria nº 507/2025, Sr (as). Jefferson Sundadozo Teresa, na qualidade de Presidente,
Convoca os credenciados que participaram da 2ª rodada de análise documental do chamamento público n° 07/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura no período de 18 até dia 24 de novembro de 2025 para a assinatura do contrato de prestação de serviços e a apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Antonina, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias a qual poderá ser obtida no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec. Civil, Fazenda, Juizados e Distribuidor de Antonina.).

segue abaixo lista dos credenciados convocados:

Cargo: Auxiliar de Cuidador 40 horas semanais	
Nº PROTOCOLO	**NOME**
6697	Eloa Nicolly Cunha
Cargo: Cuidador Social 40 horas semanais	
PROTOCOLO GERAL	**NOME**
6703	Edi Paula Lopes Martins – habilitada
6713	Joyce de Almeida Martins – habilitada

Guaraqueçaba, 17 de novembro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4A583258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 09, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 09, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Regulamenta o recesso de final de ano na Câmara Municipal e da outras providências."

A mesa diretiva da Câmara Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e Resolução n.º 06, de 16 de setembro de 2025:
Considerando o disposto no inciso I, do art. 30 da Constituição Federal;
Considerando os festejos de final de ano;
Considerando que os vereadores estarão cumprindo o recesso parlamente entre 15 de dezembro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026;
Considerando que a primeira Sessão Ordinária realizar-se-á, somente no dia 23 de fevereiro de 2026;
Considerando a baixa demanda existentes dos servidores durante o período de recesso parlamentar;
Considerando que trata-se de período onde há a maior concentração de férias, tanto no setor público como no privado;
Considerando que muito munícipes se ausentam neste período;
Considerando que não há qualquer prejuízo para o atendimento a população;
Considerando a posição adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos acórdãos nº 6112/2015 e 1579/16, ambos do Tribunal Pleno;
Considerando a posição adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que admite que seja executado meio expediente no período de recesso bem como a fixação de ponto facultativo
Considerando que não haverá qualquer prejuízo aos servidores.

Resolve:

Art. 1o Fica estabelecido, na Câmara Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, a todos os servidores da casa, efetivos e comissionados, o ponto facultativo entre o período de 18 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026;
Art. 2o Fica adotado, na Câmara Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, a todos os servidores da casa, efetivos e comissionados, a jornada de trabalho, compreensiva de meio expediente, entre o período de 05 de a janeiro a 13 de fevereiro de 2026, ficando os servidores de 40h semanais obrigados a cumprir 20h e os de 20h semanais a cumprir 10h, sendo que o excedente não dará direito a compensação e o que faltar deverá ser pago nos 60 dias sequenciais no retorno as atividades normais.
Art. 3o Fica estabelecido, na Câmara Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, a todos os servidores da casa, efetivos e comissionados, considerando os festejos de carnaval, o ponto facultativo entre o período de 14 a 18 fevereiro de 2026;
Art. 4o Nos períodos de recesso com ponto facultativo a câmara atuará em regime de plantão, podendo ser contato seus servidores pelos seguintes números de telefones: (46) 99928-6009; 99921-7703; 99907-5311; 98413-3108 e 99971-4940.
Art. 5o A Câmara Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, retornam com suas atividades normais no dia 19 de fevereiro de 2026.
Art. 6o Em sendo contatado algum servidor durante o período de ponto facultativo e/ou do recesso, e, em havendo necessidade de realização de sessões extraordinárias, no dia da sessão, deverão os servidores se fazerem presentes, exceto os que estiverem em gozo de férias.
Art. 7o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa – PR, em 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4125A2DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSDOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , nº 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Garbin, portador do CPF nº 960.433.779-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião Eleutério, nº S/N,Centro, na cidade de Honório Serpa, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria nº 14/94, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elisangela Aparecida Lima, brasileira, inscrita no CPF nº 044.638.259-03, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência de 31/12/2025 para 31/06/2026 do **Termo de Fomento N° 003/2024**, considerando que a alteração do Plano de Trabalho é permitida, mediante TERMO DE ADITAMENTO.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação, e fim da vigência 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

Honório Serpa,17 de Novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ELISANGELA APARECIDA LIMA
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:
Lúcio Diego Guerra
Gabriel Lemos

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:018FC417

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do(s) procedimento(s) operacionais referentes a Assistência Farmacêutica Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, João Carlos Garbin, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do(s) procedimento(s) operacionais referentes a Assistência Farmacêutica Municipal:

- Anelize Fornari Cristofoli – Coordenadora da Assistência Farmacêutica;
- Angela Haoack – Farmacêutica lotada na Unidade de Saúde Gigante;
- Gabriela Albino – Farmacêutica lotada na Unidade de Saúde Pinho Fleck.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria 63.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 17 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:E864F2CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do(s) procedimento(s) referente(s) aos serviços oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, João Carlos Garbin, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do(s) procedimento(s) referente(s) aos serviços oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS:

- Anelize Fornari Cristofoli – Coordenadora da Atenção Primária a Saúde;
- Franciele Berno Bronzatti – Enfermeira responsável pela Unidade de Atenção Primária a Saúde da Família;
- Paula Pricila Conte– Enfermeira responsável pela Unidade de Saúde Gigante;
- Luciana Ferri – Enfermeira responsável pela Unidade de Saúde Pinho Fleck.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria 64.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 17 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:A02B903E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

O município de Honório Serpa comunica, através do Agente de Contratação, que na publicação do ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025,

publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 17 de novembro de 2025, edição 3408.

Onde se Lê:

ROSTECA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, 176 São Francisco de Assis – Dois Vizinhos - PR inscrita no CNPJ sob nº: 02.995.568/0001-15. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.265,90** (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

MANG FOODS ATACADISTA LTDA, CNPJ: 52.371.452/0001-83 IE: 9103019424, Endereço: R MARECHAL DEODORO,108, SALA 06 - CENTRO - MANGUEIRINHA – PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 21.019,02** (vinte e um mil e dezenove reais e dois centavos).

Leia-se:

ROSTECA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, n° 176; Bairro São Francisco de Assis – Dois Vizinhos – PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 5.765,90** (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
MANG FOODS ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 52.371.452/0001-83, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, n° 108, Sala 06; Bairro Centro - Mangueirinha – PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 24.172,61** (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Esta ERRATA entra em vigor na data de sua publicação, 17 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:62A45E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 352/2025 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 352/2025
(Republicação)

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da Transparência Ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que determina a divulgação, em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades públicas;

Considerando a necessidade de uniformizar e sistematizar os procedimentos internos relativos à disponibilização de informações públicas no portal eletrônico oficial do Município;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas para a adoção de medidas voltadas à efetiva implementação da transparência ativa,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Iguaraçu, os procedimentos para a divulgação ativa de informações públicas, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por transparência ativa a divulgação espontânea, por iniciativa do Poder Público, de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação.

Art. 3º A divulgação ativa das informações será realizada por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, na seção denominada "Transparência", observando-se os princípios da publicidade, eficiência, legalidade e moralidade administrativa.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES A SEREM DIVULGADAS

Art. 4º Deverão ser mantidas disponíveis, atualizadas e acessíveis, no mínimo, as seguintes informações:
I – Estrutura organizacional, competências, endereços e telefones das unidades administrativas;
II – Horários de atendimento ao público;
III – Dados gerais sobre programas, projetos, ações, obras e atividades;
IV – Despesas e receitas públicas, incluindo repasses, transferências e subvenções;
V – Processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, contratos, convênios e respectivos aditivos;
VI – Relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária;
VII – Folha de pagamento e remuneração de agentes públicos;
VIII – Instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA;
IX – Perguntas frequentes sobre o funcionamento da Administração;
X – Outras informações de interesse público identificadas pela Controladoria Interna.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Cada Secretaria ou órgão municipal deverá designar formalmente um Servidor Responsável pela Transparência Ativa.

Art. 6º Compete ao Setor de Comunicação e/ou Tecnologia da Informação publicar e atualizar as informações recebidas no portal eletrônico.

Art. 7º Compete à Controladoria Interna coordenar e supervisionar o cumprimento deste Decreto, elaborar o Plano de Transparência Ativa e monitorar sua execução.

CAPÍTULO IV – DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO

Art. 8º As informações deverão ser atualizadas conforme periodicidade mínima: mensalmente (despesas, receitas, folha, contratos, licitações); trimestralmente (programas e relatórios); anualmente (estrutura e planos).

Art. 9º Ocorrendo fato novo, as informações deverão ser atualizadas imediatamente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Decreto poderá ensejar responsabilidade administrativa do agente público.

Art. 11º Caberá à Controladoria Interna expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A291B0FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 174/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025

Ref: Contrato n.º 174/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.508.047/0001-35, localizada na R Olavo Bilac, 2/40 – Sala 01 –Vila São João da Boa Vista – Bauru/SP - CEP 17.060-454.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do Programa de Capacitação na Implementação do Método das Boquinhas, com carga horária total de 64 horas, destinado a dois grupos de até 25 educadores da rede municipal de ensino, abrangendo formação presencial e on-line, aplicação e reaplicação de sondagens diagnósticas, oficinas práticas, acompanhamento técnico, análise de resultados e emissão de certificados, conforme metodologia oficial desenvolvida e registrada pela autora Dra. Renata Savastano Ribeiro Jardini.

VALOR CONTRATUAL: R$ 37.906,00 (trinta e sete mil novecentos e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 040/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2EAF2E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 175/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

Ref: Contrato n.º 175/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.508.047/0001-35, localizada na R Olavo Bilac, 2/40 – Sala 01 –Vila São João da Boa Vista – Bauru/SP - CEP 17.060-454.

OBJETO: Aquisição, pela segunda vez, de materiais pedagógicos exclusivos do Método das Boquinhas, em razão da continuidade das ações de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR CONTRATUAL: R$ 61.520,00 (sessenta e um mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 041/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:82C00109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 176/2025

Ref: Contrato n.º 176/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Moraes Engenharia LTDA, CNPJ nº 36.709.275/0001-46, sito na Av. Padre Theo Hermann, 312 – Conjunto Habitacional Assunta Lembi Andreazzi - cidade de Marialva/PR- CEP: 86.990-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia geotécnica, compreendendo o levantamento e dimensionamento de pavimentos por meio de medições de deflexão e raio de curvatura utilizando Viga Benkelman; a realização de sondagens manuais a trado; e a execução de sondagens de simples reconhecimento do solo (SPT) com profundidade mínima de 15 metros ou até a camada impenetrável, incluindo ensaios de permeabilidade e a elaboração de relatórios técnicos geológicos/geotécnicos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 61.156,59 (sessenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 056/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 17/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:32F9ADD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 100/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento das aulas práticas de Educação Física na Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa 55.031.584 Silvia Zeferino, CNPJ nº 55.031.584/0001-54, situada na R Victorio Luiz Rigobello, 81 – Jardim Atlanta - Cambé/PR, no valor de R$ 6.986,10 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 17/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C46A82C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do Programa de Capacitação na Implementação do Método das Boquinhas, com carga horária total de 64 horas, destinado a dois grupos de até 25 educadores da rede municipal de ensino, abrangendo formação presencial e on-line, aplicação e reaplicação de sondagens diagnósticas, oficinas práticas, acompanhamento técnico, análise de resultados e emissão de certificados, conforme metodologia oficial desenvolvida e registrada pela autora Dra. Renata Savastano Ribeiro Jardini.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.508.047/0001-35, localizada na R Olavo Bilac, 2-40 – sala 01 – Vila São João da Boa Vista – Bauru – SP- CEP 17060-454.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR. 17 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:75467661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

OBJETO: Aquisição, pela segunda vez, de materiais pedagógicos exclusivos do Método das Boquinhas, em razão da continuidade das ações de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.508.047/0001-35, localizada na R Olavo Bilac, 2-40 – sala 01 – Vila São João da Boa Vista – Bauru – SP- CEP 17060-454.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR. 17 de Novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D7CA9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia geotécnica, compreendendo o levantamento e dimensionamento de pavimentos por meio de medições de deflexão e raio de curvatura utilizando Viga Benkelman; a realização de sondagens manuais a trado; e a execução de sondagens de simples reconhecimento do solo (SPT) com profundidade mínima de 15 metros ou até a camada impenetrável, incluindo ensaios de permeabilidade e a elaboração de relatórios técnicos geológicos/geotécnicos, conforme normas técnicas vigentes, em favor da empresa Moraes Engenharia LTDA, CNPJ nº 36.709.275/0001-46, sito na Av. Padre Theo Hermann, 312 – Conjunto Habitacional Assunta Lembi Andreazzi - cidade de Marialva/PR- CEP: 86.990-000 , no valor de R$ 61.156,59(sessenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) com base no Art. 75, inciso I, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 056/2025**.

Iguaraçu/PR., 17/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:619D05FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 189/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 00.663.358/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E EXAMES DE NEUROLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada DR VITOR DERMATO-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.790.128/0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de DERMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DR VITOR DERMATO-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada SERVIÇOS MEDICOS PULNER AGULHAM LTDA
CNPJ: 20.998.405/0001-78
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS e CIRURGIAS na área de ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS MEDICOS PULNER AGULHAM LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada MEDCENTER - SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 04.744.130/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA e CONSULTAS de CIRURGIA GERAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDCENTER - SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada GAL LAB ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 26.656.912/0002-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GAL LAB ANALISES CLINICAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
CNPJ: 77.902.914/0001-72
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI-ME
CNPJ: 04.201.605/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI-ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.720.949/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA e CONSULTAS de PEDIATRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada SERMAN LTDA
CNPJ: 55.411.544/0001-38
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de RADIOLOGIA ODONTOLOGIA E IMAGINOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERMAN LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CLINICA DE DOENCAS RENAIS E HIPERTENSAO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 28.507.883/0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de NEFROLOGIA, CONSULTAS de CLINICA MÉDICA e PERICIA MEDICA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III. do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA DE DOENCAS RENAIS E HIPERTENSAO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 200/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.671.595/0001-57
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de PSIQUIATRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 201/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ALENCAR & CIA MED OTORRINO LTDA
CNPJ: 43.758.057/0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA e EXAMES de FONOAUDIOLOGIA/AUDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALENCAR & CIA MED OTORRINO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 09.317.269/0001-70
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e EXAMES DE CARDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.

Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada LABOR SKUBISZ LTDA
CNPJ: 34.938.602/0001-06
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO – CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABOR SKUBISZ LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
CNPJ: 26.410.350/0001-10
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada RAMON & RAFAELA SERVICOS DE SAUDE IMBITUVA LTDA
CNPJ: 61.387.758/0001-19
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA e APLICAÇÃO EM LESÕES para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RAMON & RAFAELA SERVICOS DE SAUDE IMBITUVA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 206/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada RAMON & RAFAELA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 58.086.447/0001-05
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA e APLICAÇÃO EM LESÕES para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RAMON & RAFAELA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 20.337.830/0001-16
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO e CONSULTAS DE PEDIATRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 208/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA
CNPJ: 00.662.514/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ANGIOLIFE CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.988.294/0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLINICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de CIRURGIA VASCULAR e serviços de FISIOTERAPIA E ULTRASSONOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANGIOLIFE CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 08.940.668/0001-20
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de CARDIOLOGIA e CONSULTAS DE PERÍCIA MÉDICA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA
CNPJ: 03.832.869/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTA ESPECIALIZADA, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS da área de OFTALMOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUIS ANGELO SALMON OFTALMOLOGISTA LTDA
CNPJ: 22.523.092/0001-27
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de OFTALMOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LUIS ANGELO SALMON OFTALMOLOGISTA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 213/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BONETE E CEZAR CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 22.937.236/0001-91
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de OBSTETRÍCIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BONETE E CEZAR CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SOUSA & ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 12.539.329/0001-04
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de OBSTETRÍCIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SOUSA & ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BERTON SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA S/C
CNPJ: 00.276.986/0001-27
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BERTON SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA S/C
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA
CNPJ: 01.572.964/0001-77
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE ECODOPPLER e ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MAINLY IDEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.840.936/0001-59
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de OFTALMOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAINLY IDEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: VIVER BEM – CLINICA LTDA
CNPJ: 59.304.118/0001-56
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VIVER BEM – CLINICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 219/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: STELLA CARVALHO VAN DER NEUT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 31.498.730/0001-98
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

STELLA CARVALHO VAN DER NEUT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANA LUIZA STROPARO SERVICOS DE NUTRICAO
CNPJ: 57.683.554/0001-58
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de NUTRIÇÃO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANA LUIZA STROPARO SERVICOS DE NUTRICAO
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PAULA BENATO PSICOLOGIA
CNPJ: 52.849.342/0001-84
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PAULA BENATO PSICOLOGIA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 222/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO - ME
CNPJ: 44.446.940/0001-84
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO - ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 12.031.705/0001-55
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de CIRURGIA GERAL; EXAMES de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA e RETOSSIGMOIDOSCOPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: EVELYN KRUETZMANN IURK AOKI LTDA
CNPJ: 48.756.669/0001-34
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS e CIRUGIAS na área de GINECOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EVELYN KRUETZMANN IURK AOKI LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LA FEMME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.704.037/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS e CIRUGIAS na área de GINECOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LA FEMME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANALISE CLINICA VITTORIA LTDA
CNPJ: 58.636.644/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANALISE CLINICA VITTORIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A.A.S.P. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 27.242.037/0004-25
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

A.A.S.P. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA
CNPJ: 72.448.400/0001-75
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PATOLOGIA e CITOPATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
CNPJ: 10.935.102/0001-52

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLINICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de CIRURGIA VASCULAR para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MAURICIO LITTIERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.837.956.0001-43
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS de HEMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAURICIO LITTIERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AXR CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 46.901.137/0001-18
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS, PROCEDIMENTOS e CIRURGIAS na área de ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AXR CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 31.793.074/0001-56
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: VITALLE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 02.745.683/0001-31
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VITALLE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LARYSSA MAIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 32.056.273/0001-44
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços PEDIASUIT Módulo Intensivo e Manutenção, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LARYSSA MAIRA DOS SANTOS - ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 235/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: VANESSA BEATRIS CORREIA
CNPJ: 45.022.574/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VANESSA BEATRIS CORREIA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 236/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BRAZ ORTOPEDIA E CIRURGIA DA MAO LTDA
CNPJ: 49.323.208/0001-30
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS e PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS de ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BRAZ ORTOPEDIA E CIRURGIA DA MAO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: JESSICA SERVIÇOS SOCAIS LTDA
CNPJ: 57.032.619/0001-03
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ASSISTENTE SOCIAL, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JESSICA SERVIÇOS SOCAIS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 238/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: RAINI KETLIN RIBEIRO ASSISTENCIA EM SAUDE
CNPJ: 57.783.700/0001-17
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ENFERMAGEM, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RAINI KETLIN RIBEIRO ASSISTENCIA EM SAUDE
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 239/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANNA MARIA MARESCH
CNPJ: 45.022.999/0001-08
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços SERVIÇOS DE ANESTESIA, CONSULTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANNA MARIA MARESCH
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DANAND ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.986.105/0001-83
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DANAND ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FELIX DE OLIVEIRA & TYSKI LTDA
CNPJ: 23.922.848/0001-73
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços SERVIÇOS DE ANESTESIA, CONSULTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FELIX DE OLIVEIRA & TYSKI LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CTO - CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 00.689.047/0001-04
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES de DENSITOMETRIA e PROCEDIMENTOS CIRURGICOS na área de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CTO - CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 27.752.318/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA, E CONSULTAS/PROCEDIMENTOS na área de ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: M.C.M MARTINS CLINICA MEDICA
CNPJ: 19.056.466/0001-37
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços TERAPIA OCUPACIONAL INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO), PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025.. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

M.C.M MARTINS CLINICA MEDICA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BONATO SAUDE INTEGRADA LTDA
CNPJ: 59.334.155/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.

Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BONATO SAUDE INTEGRADA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA
CNPJ: 02.037.616/0001-62
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES de CINTILOGRAFIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FISIO CLIN - FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
CNPJ: 42.738.979/0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FISIO CLIN - FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F1FB5C14

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A DURSKI ODONTOLOGIA
CNPJ: 49.173.114/0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

A DURSKI ODONTOLOGIA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 249/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ECOIMAGEM MEDICINA LTDA
CNPJ: 13.350.098/0001-59
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ULTRASSONOGRAFIAS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ECOIMAGEM MEDICINA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ORTOFACES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 32.580.874/0001-51
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGIA / BUCO MAXILO-FACIAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ORTOFACES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: D.A. CIPRIANO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 51.998.475/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços PSICOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

D.A. CIPRIANO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 252/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE-ME
CNPJ: 19.183.351/0001-03
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços PSICOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE-ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 18.833.358/0001-60
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS de ENFERMEIRA ESTOMATERAPEUTA e APLICAÇÃO EM LESÕES para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 254/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 06.079.366/0001-84
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 255/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: KETLIN KARINE KURZYDLOVSKI DOS ANJOS
CNPJ: 57.898.571/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

KETLIN KARINE KURZYDLOVSKI DOS ANJOS
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 256/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 38.297.733/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES de ENDOSCOPIA; SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA; e CONSULTAS EXAMES DE CARDIOLOGIA e POLISSONOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 257/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ: 75.638.239/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA TEREZINHA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 258/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANESTESIOLOGIA IRATI LTDA
CNPJ: 56.048.451/0001-53
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços SERVIÇOS DE ANESTESIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANESTESIOLOGIA IRATI LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 259/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SRJ SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 59.173.538/0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FONOAUDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SRJ SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 260/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A.F. NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.161.209/0001-65
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

A.F. NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 261/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SEQCONTROL ASSESSORIA E SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA MEDICA E QUALIDADE LTDA
CNPJ: 02.745.224/0001-58
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS de INFECTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SEQCONTROL ASSESSORIA E SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA MEDICA E QUALIDADE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 262/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
CNPJ: 78.143.153/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS ESPECIALIZADAS**,** EXAMES COMPLEMETARES/ DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CLINICOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, SERVIÇOS DE ANESTESIA e ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIAS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA SABEDOTTI LTDA
CNPJ: 00.677.560/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA SABEDOTTI LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HELETON ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 53.059.319.0001-59
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HELETON ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BIANCA GP ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 52.855.214/0001-43
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BIANCA GP ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ISABELA DE ALMEIDA –ME
CNPJ: 48.025.810/0001-29
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ISABELA DE ALMEIDA –ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BIOCLIN LABORATORIO CLINICO LTDA
CNPJ: 77.118.826/0001-84
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BIOCLIN LABORATORIO CLINICO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 268/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA; PSICOLOGIA; FONOAUDIOLOGIA; PONTO DE APOIO, FARMÁCIA / BIOQUIMICA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, SERVIÇO SOCIAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BALDINI ASSISTENCIA MEDICA
CNPJ: 13.686.503.0001-04
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS e EXAMES de UROLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BALDINI ASSISTENCIA MEDICA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PSG NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 40.620.860/0001-42
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços NUTRIÇÃO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PSG NUTRIÇÃO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 271/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOUTOR CARLOS LTDA
CNPJ: 30.002.037/0001-10
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS E PROCEDIMENTOS na área de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOUTOR CARLOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 272/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: STUDIO CORPO E SAUDE LTDA
CNPJ: 47.343.484/0001-35
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

STUDIO CORPO E SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA MEDICA DR FABIANO PALMERINI GUIMARAES LTDA
CNPJ: 11.394.654/0001-63
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS e PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA MEDICA DR FABIANO PALMERINI GUIMARAES LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 274/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: J.L.J ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.128.773/0001-32
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

J.L.J ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 275/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CRAY DA COSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 02.763.950/0001-01
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS de CIRURGIA DE CARDIOVASCULAR, EXAMES de ELETROCARDIOGRAMA, TELEMETRIA DE MARCAPASSO E ESPIROMETRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 13/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CRAY DA COSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 276/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DELFRATE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 51.638.298/0001-09
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DELFRATE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 278/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: EQUOVIVER CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA
CNPJ: **55.312.032/0001-14**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EQUOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EQUOVIVER CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 279/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: EQUOVIVER CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA
CNPJ: **55.312.032/0002-03**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EQUOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EQUOVIVER CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 280/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS - ME
CNPJ: **20.086.288/0001-76**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA AQUÁTICA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS - ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 281/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: M PANKA LTDA
CNPJ: **45.176.871/0001-07**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços PEDIATRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

M PANKA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 282/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: **80.759.111/0001-15**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços SERVIÇO DE ANESTESIA, ALUGUEL PARA SALA DE CIRURGIA, RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM, EXAMES DE CARDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 283/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESPACO TERAPEUTICO ISABELLY MARIA LTDA
CNPJ: **57.779.030/0001-65**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA, PEDIASUIT – MÓDULO INTENSIVO / MANUTENÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL, EQUOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESPACO TERAPEUTICO ISABELLY MARIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABIRATI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: **26.063.626/0001-30**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABIRATI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ: **77.016.483/0001-47**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTO ANTONIO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 286/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: JADE SANTINI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: **45.035.889/0001-80**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JADE SANTINI ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 287/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: **10.613.473/0001-18**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES de ULTRASSONOGRAFIAS, RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 288/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **04.580.735.0001-92**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços SERVIÇOS DE ANESTESIA, SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, e CONSULTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICA E SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 289/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA MEDICA REBESCO LTDA
CNPJ: 08.666.991/0001-58
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS DE GASTROENTEROLOGIA E EXAMES de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/ BIÓPSIA, COLONOSCOPIA/ BIÓPSIA e RETOSSIGMOIDOSCOPIA para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA MEDICA REBESCO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 290/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: R M AVILA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **41.348.436/0001-53**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CLINICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de CIRURGIA VASCULAR para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

R M AVILA SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: GROCHOLSKI & GROCHOLSKI S/S LTDA
CNPJ: **08.616.981/0001-08**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CIRURGIÃO DENTISTA –BUCO MAXILO FACIAL e CIRURGIAS DE BUCO – MAXILO-FACIAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GROCHOLSKI & GROCHOLSKI S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 292/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: GLOBAL NEUROPLASTICIDADE S/S LTDA
CNPJ: **32.503.988/0001-06**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GLOBAL NEUROPLASTICIDADE S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 293/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: F ABIB NETTO LABORATORIO
CNPJ: **09.576.576/0001-76**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

F ABIB NETTO LABORATORIO
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 294/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MAJEWSKI SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
CNPJ: **48.764.943/0001-17**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EQUOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAJEWSKI SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 295/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESPACO NEURODESENVOLVER LTDA
CNPJ: **42.818.657/0001-00**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços PEDIASUIT Módulo Intensivo e Manutenção e TERAPIA OCUPACIONAL – INTEGRAÇÃO SENSORIAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESPACO NEURODESENVOLVER LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 296/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANA BEATRIZ DE MEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **36.014.083/0001-15**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços MÉDICO DIRETOR TÉCNICO E MÉDICO RESPONSAVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANA BEATRIZ DE MEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 297/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ECOCLINICA EXAMES LTDA
CNPJ: **52.591.320.0001/67**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES de ULTRASSONOGRAFIAS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ECOCLINICA EXAMES LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 298/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESPACO NEURODESENVOLVER UNIDADE II LTDA
CNPJ: **54.678.246/0001-46**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços PEDIASUIT Módulo Intensivo E Manutenção, SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL –INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO) e FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESPACO NEURODESENVOLVER UNIDADE II LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 299/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CERMEN MEDICINA NUCLEAR LTDA
CNPJ: **76.033.240/0001-54**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES de CINTILOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CERMEN MEDICINA NUCLEAR LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 300/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CERMEN MEDICINA NUCLEAR LTDA
CNPJ: **76.033.240/0003-16**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES de CINTILOGRAFIA para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CERMEN MEDICINA NUCLEAR LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 301/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER
CNPJ: **76.591.049/0004-70**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA, SERVIÇOS DE ANESTESIA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUCAS & KONS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: **29.912.596/0001-88**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS e PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS de GINECOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LUCAS & KONS CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 303/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: UROSAUDE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: **12.420.272/0001-20**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS de UROLOGIA; e EXAMES de URODINÂMICA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

UROSAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 304/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FERRAZ FARIA ORTOPEDIA S/S
CNPJ: **17.741.348.0001/32**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS E PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS DE ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FERRAZ FARIA ORTOPEDIA S/S
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CZELUSNIAK & NASCIMENTO LTDA
CNPJ: **05.996.151/0001-65**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E IMAGINOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CZELUSNIAK & NASCIMENTO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 306/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA
CNPJ: **15.107.294/0001-22**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e EXAMES de CARDIOLOGIA/ECOCARDIOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 307/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA
CNPJ: **51.828.479/0001-90**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES / DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de OFTALMOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 308/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: **11.004.222/0001-07**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS de CARDIOLOGIA, EXAMES de CARDIOLOGIA e ESPIROMETRIA, CONSULTAS de ENDOCRINOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 309/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NOVA ERA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: **38.729.268/0001-31**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

NOVA ERA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B19E6A4D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CAROLINA AYUB MENON FISIOTERAPEUTA
CNPJ: 50.902.556/0001-41
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 29 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CAROLINA AYUB MENON FISIOTERAPEUTA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 311/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CLINI CARE LTDA
CNPJ: 47.636.417/0001-09
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 29 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINI CARE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 312/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada STEPHANIE CARLA ANICHESKI LTDA
CNPJ: 61.592.357/0001-09
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 29 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

STEPHANIE CARLA ANICHESKI LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 313/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CNPJ: 04.790.840/0001-56
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de CARDIOLOGIA, EXAMES de CARDIOLOGIA, EXAMES de ESPIROMETRIA, AUDITORIA MÉDICA EXTERNA, CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, CONSULTAS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 30 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 314/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CARDIOCARE CLINICA CARDIOLÓGICA LTDA
CNPJ: 03.061.656/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de CARDIOLOGIA/ECOCARDIOGRAFIA e EXAMES de ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER na Clínica CARDIOCARE CLINICA CARDIOLÓGICA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 30 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CARDIOCARE CLINICA CARDIOLÓGICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 315/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 84.789.817/0001-80
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES / DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 30 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 316/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada SANTOS SERVICOS OCUPACIONAIS LTDA
CNPJ: 51.938.789/0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EQUOTERAPIA e FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade: 01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 30 de setembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SANTOS SERVICOS OCUPACIONAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5E6D84D0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 317/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada NEURO INSTITUTO FOREL LTDA
CNPJ: 77.389.252/0001-89
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e EXAMES de NEUROLOGIA, e EXAMES de POLISSONOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 03 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

NEURO INSTITUTO FOREL LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 318/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada KAIRONE FERNANDES KRONBAUER DE FRANCISCO - ME
CNPJ: 38.828.388/0001-96
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FONOAUDIOLOGIA / AUDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 03 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

KAIRONE FERNANDES KRONBAUER DE FRANCISCO - ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 319/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada PSICÓLOGA JANETE STACHERA LTDA
CNPJ: 62.563.869/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III. do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 06 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PSICÓLOGA JANETE STACHERA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 320/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada JEFERSON LUIZ LANGOSKI CLINICA INTEGRADA & CIA LTDA
CNPJ: 23.926.890/0002-43
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA e EXAMES DE ESPIROMETRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 07 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JEFERSON LUIZ LANGOSKI CLINICA INTEGRADA & CIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 321/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada IDC SAUDE LTDA
CNPJ: 23.993.799/0001-60
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAME para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 07 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IDC SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CRPM-SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 48.235.687/0001-70
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTA CIRURGIA CARDIOVASCULAR para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 08 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CRPM-SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 323/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CIAP-CENTRO DE IMAGEM AVANÇADA DE PRUDENTÓPOLIS LTDA
CNPJ: 41.623.832/0001-41
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 09 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CIAP-CENTRO DE IMAGEM AVANÇADA DE PRUDENTÓPOLIS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada G.D.N CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 29.764.424/0001-04
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e EXAMES de OTORRINOLARINGOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 13 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

G.D.N CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CLIRE CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA
CNPJ: **01.537.629/0001-38**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA ´PARA ACESSO (AMBULATORIAL) e ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 13 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLIRE CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada OAK MEDICINA LTDA
CNPJ: **48.690.525/0001-22**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços DE FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 16 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OAK MEDICINA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 327/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICO E PESQUISA LTDA
CNPJ: **00.600.041/0001-19**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PATOLOGIA e CITOPATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 20 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICO E PESQUISA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada PAULA SEDOSKI –CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: **25.019.459/0001-68**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS de GINECOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 23 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PAULA SEDOSKI –CLÍNICA MÉDICA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: **48.684.417/0001-47**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de FONOAUDIOLOGIA / AUDIOLOGIA, EXAMES de ESPIROMETRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 23 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada LABORATORIO DE ANALISES CLINISUL LTDA
CNPJ: **78.148.988/0001-28**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 31 de outubro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATORIO DE ANALISES CLINISUL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5CE5F23D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada SABAG SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **18.963.328/0001-79**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE CARDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 03 de novembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SABAG SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 333/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada LABVIDA LTDA
CNPJ: **62.455.744/0001-58**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 07 de novembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABVIDA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 334/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CENTROMED LTDA
CNPJ: **04.674.285/0001-05**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS na área de DERMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 07 de novembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CENTROMED LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:38DF911C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 097/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ALEX SANDRO FERNANDES A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 65, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de novembro de 2025 e retorno no dia 21 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso que será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Wyndham Foz do Iguaçu, Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
Presidente em Exercício

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CD17DC8C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 098/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS ROBERTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, Agricultor**,** Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 61, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste Legislativo de marca HYUNDAI/CRETA, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 18 de novembro de 2025 e retorno no dia 21 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso que será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Wyndham Foz do Iguaçu, Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
Presidente em Exercício

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EC9D5123

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 099/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Diretor Legislativo, Matricula 68, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 18 de novembro de 2025 e retorno no dia 21 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso que será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Wyndham Foz do Iguaçu, Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
Presidente em Exercício

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CB470B26

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 100/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ARIEL DE MORAES ANDREANI, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ARIEL DE MORAES ANDREANI, brasileiro, casado, Matrícula 66, Assessor Jurídico deste Legislativo Municipal, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 18 de novembro de 2025 e retorno no dia 21 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso que será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Wyndham Foz do Iguaçu, Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da

missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
Presidente em Exercício

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D73BB1F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará processo de LEILÃO, tipo maior lance por Item da seguinte forma:
OBJETO: **Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Iporã/PR**.
ABERTURA: A abertura do LEILÃO será a partir da publicação deste aviso e encerrará no dia 15 de dezembro de 2025, a partir das 14:00 horas, no portal **www.lelialenz.com.br**.
Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: https://www.lelialenz.com.br/ e do site municipal https://www.ipora.pr.gov.br/?meio=1800464 e no setor de licitações, Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, 87560-000, Iporã-PR.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:22F79E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 13/2023 – INEXIGIBILIDADE N: 011/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de cessão de uso de software para compilação e versionamento dos atos oficiais em plataforma online para consulta.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI – CNPJ/MF sob o n. º 77.778.819/0001-09.
CONTRATADA: Leis ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/11/2025 a 30/11/2026.
VALOR: R$ 12.842,16 (doze mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
Data e assinaturas.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:93EA3795

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 56/2025

PORTARIA nº 56/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretor Financeiro
Data Início: 12/11/2025 - Data Fim: 14/11/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 36/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do curso 9º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público, evento promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 11 de novembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:778E1438

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 57/2025

PORTARIA nº 57/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 12/11/2025 - Data Fim: 14/11/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 37/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do curso 9º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público, evento promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 11 de novembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:EA011C54

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 58/2025

PORTARIA nº 58/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária a servidora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da servidora: Ana Paula Kengerski – Matricula nr. 38 – Cargo: Diretora Geral
Data Início: 12/11/2025 - Data Fim: 14/11/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 38/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do curso Comunicação Digital para Instituições e Mandatos, Uso da Inteligência Artificial o Outras Ferramentas, evento promovido pela União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 11 de novembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:2F036504

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 59/2025

PORTARIA nº 59/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária a servidora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da servidora: Rafaella Maier – Matricula nr. 54 – Cargo: Assessora de Comunicação
Data Início: 12/11/2025 - Data Fim: 14/11/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 39/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do curso Comunicação Digital para Instituições e Mandatos, Uso da Inteligência Artificial o Outras Ferramentas, evento promovido pela União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 11 de novembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:C7DB64FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 786/2025

DECRETO Nº 786/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
ARIANE PIRES DE LIMA	Auxiliar De Serviços Gerais	3169620	D	5
MARLLA CRYSTINE AMARANTE RAUCH	Assistente Social	4682660	C	5
EDIR RECH	Guarda Municipal	816710	D	4
PAULO BONIFACIO DE OLIVEIRA	Guarda Municipal	3053670	D	5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E15774E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 787/2025

DECRETO Nº 787/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, o (a) servidor (a) municipal abaixo relacionado (a):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
LIDIO BADLUK	Operador De Máquinas	3667491	D	6
LUIS DIRLEI DA LUZ	Guarda Municipal	4703500	C	5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DF49D8E8

PROCURADORIA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

OBJETO: Seleção de residências (pessoas físicas) e estabelecimentos comerciais (pessoas jurídicas) para concessão de premiações natalinas no Município de Irati/PR, conforme Lei Municipal nº 5.285/2025, visando estimular a criatividade, a iluminação artística e práticas sustentáveis nas decorações natalinas.

PREMIAÇÃO: Total de R$ 100.000,00, sendo R$ 50.000,00 destinados à categoria Residencial e R$ 50.000,00 à categoria Comercial, distribuídos entre as categorias "Mais Iluminada", "Mais Criativa", "Mais Sustentável" e "Mais Iluminada, Criativa e Sustentável", nos valores previstos no edital. Vedada a acumulação de prêmios.

INSCRIÇÕES: De 18/11/2025 a 12/12/2025 – **Pessoas Físicas:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (R. Quinze de Julho, 333 – Centro) – **Pessoas Jurídicas:** Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (Rua XV de Novembro, 437 – Centro).
Inscrições também poderão ser realizadas pelo e-mail: **natal@irati.pr.gov.br**

INTEIRO TEOR: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Irati/PR, no dia 18/11/2025.

Irati, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO BREVINSKI
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:91C646C0

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 20/2025/CMSI

RESOLUÇÃO Nº 20/2025/CMSI

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR, referente ao exercício de 2025, no Município de Irati/PR, conforme Resolução SESA nº 726/2025.

O **Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR**, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 2.813/2008 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Resolução CNS nº 453/2012,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SESA nº 726/2025, que trata da transferência de recursos financeiros destinados à execução do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR, no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o ProVigiA-PR tem por objetivo fortalecer as ações de Vigilância em Saúde nos municípios, promovendo a estruturação, modernização e qualificação dos serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação Financeira apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Irati/PR, que contempla os recursos recebidos por meio da Resolução SESA nº 726/2025, no valor de R$ 164.551,63 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) para investimentos em capital, e R$ 116.728,32 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) para custeio;
CONSIDERANDO a aprovação do referido Plano de Aplicação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irati, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, conforme consignado na Ata nº 14/2025,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR, referente ao exercício de 2025, conforme Resolução SESA nº 726/2025 e detalhamento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Irati/PR.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 13 de novembro de 2025.

CARLA DO ROCIO MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:55A04CB5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO DOCUMENTO TÉCNICO

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado, especificamente no arquivo nomeado como "DESCRITIVO TÉCNICO".

Inexigibilidade nº 057/2025. Processo Administrativo n° 193/2025.
Objeto: Credenciamento para aquisição parcelada de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de Ensino de Irati.
ONDE SE LÊ: Bolso lateral esquerdo.
LEIA-SE: Bolso lateral direito.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:30458359

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 064/2025. Contrato de fornecimento nº 102/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, de 21/09/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 001/2025, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, para aquisição de retroescavadeira, conforme número SIT 74026 - Termo de Convênio 480 237886054/2025, concedente SEAB. Contratada: XCMG Brasil Industria Ltda. CNPJ: 14.707.364/0001-10. Valor global contratado: R$ 335.987,12 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

ERRATA AOS EXTRATOS DE CONTRATOS

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Esta correção também se aplica à publicação no Diário Oficial do Paraná – DIOE, datada de 17/11/2025.

Inexigibilidade nº 060/2025. Processo Administrativo n° 187/2025. Contrato de fornecimento nº 098/2025.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, de 21/09/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 001/2025, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, para aquisição de dois caminhões caçamba basculantes 6x4, conforme

número SIT 74026 - Termo de Convênio 480 237886054/2025, concedente SEAB. Contratada: Nordica Veiculos S/A. CNPJ: 77.997.187/0001-74.
ONDE SE LÊ: Contrato de prestação de serviços nº 098/2025.
LEIA-SE: Contrato de fornecimento nº 098/2025.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Inexigibilidade nº 061/2025. Processo Administrativo n° 214/2025. Contrato de prestação de serviços nº 099/2025.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025- Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e veículos – CONDER, para aquisição de um veículo caminhonete tipo pick-up. Contratada: ITN Maquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 60.184.899/0001-71.
ONDE SE LÊ: Contrato de prestação de serviços nº 099/2025.
LEIA-SE: Contrato de fornecimento nº 099/2025.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Inexigibilidade nº 064/2025. Processo Administrativo n° 204/2025. Contrato de fornecimento nº 102/2025.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, de 21/09/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 001/2025, do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, para aquisição de retroescavadeira, conforme número SIT 74026 - Termo de Convênio 480 237886054/2025, concedente SEAB. Contratada: XCMG Brasil Industria Ltda. CNPJ: 14.707.364/0001-10.
ONDE SE LÊ: Contrato de prestação de serviços nº 102/2025.
LEIA-SE: Contrato de fornecimento nº 102/2025.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:CE079C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025
Processo Administrativo nº 064/2025
OBJETO: Aquisição de materiais para Decoração Natalina visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Bombarda & Bombarda Comércio Ltda, com sede na cidade de Araçatuba, sito à Rua: Aguapei, nº 1535, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.679.367/0001-78.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 11.992,50 (onze mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 193/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 17 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3DDD4ACF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025
Processo Administrativo nº 064/2025
OBJETO: Aquisição de materiais para Decoração Natalina visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda, com sede na cidade de Crissiumal, sito à Av. Presidente Castelo Branco, nº 670, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.759.356/0001-74.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 195/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 17 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:022246D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025
Processo Administrativo nº 064/2025
OBJETO: Aquisição de materiais para Decoração Natalina visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Naiz & Silva Ltda, com sede na cidade de Itapejara DÓeste Estado do Paraná, sito à Av. Manoel Ribas, nº 494, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.636.965/0001-94.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 20.370,00 (vinte mil e trezentos e setenta reais).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 192/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 17 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:BFE96341

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025
Processo Administrativo nº 064/2025
OBJETO: Aquisição de materiais para Decoração Natalina visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: JPLED Ltda, com sede na cidade de Cunha Porã, sito à Rodovia BR 158, KM 108, Linha Gloria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.683.888/0001-09.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 22.442,80 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 196/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 17 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D1A7B6F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025
DISPENSA nº 010/2025
Processo Administrativo nº 060/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de relógios de ponto com biometria facial por proximidade para identificação dos servidores da prefeitura municipal de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Evo Sistemas Inteligentes Ltda_, com sede na cidade de Pinhais-Estado do Paraná, sito na Rua: Rio Piriqui, nº 400, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.880.091/0001-72.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados no Contrato nº 071/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 17 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:72228E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 18.01/2025

A "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do Município de Itambaracá (PR) torna público a **9ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, nos cargos abaixo relacionados:

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

CARGO: *Agente Comunitário de Saúde*

Classificação	Candidato (a)	Contingente
5º	Rosângela Aparecida da Cruz Dias	Afrodescendente

2.1. O candidato convocado acima, dentro do número de vagas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

2. DA CONVOCAÇÃO

*20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos**, **cópias legíveis** da seguinte documentação:*

Ø Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ø CNH (Motorista);
Ø Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Ø Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Ø Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ø Certidão de Casamento;
Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
Ø Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Ø Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Ø Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Ø Comprovante de endereço atual;
Ø Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
Ø 02 (duas) foto 3x4 recente;
Ø Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

2.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

*20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, o **candidato convocado na 3ª chamada, dentro do número de vagas ofertadas** neste Edital, deverá **apresentar-se portando os documentos descritos** nesse edital (ACIMA) perante o **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá**, no **dia seguinte ou no 1º dia útil ao da convocação para assumir a vaga**,* no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min**. e no período **vespertino**, das **13h00 às 16h30min.**.*

*20.4 - O **candidato convocado** que, por **qualquer motivo**, **não se apresentar na data e horário estipulados** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

*20.5 - **Não haverá**, em hipótese alguma, **prorrogação**, por solicitação do candidato, da **data da convocação para apresentação dos documentos**.*

*21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o **"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)** e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o **"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***

*21.10 -. **O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias** ou que **não comparecer com a documentação para contratação**, **será considerado desistente** e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

*22.3. **Serão contratados** somente aqueles que **tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias** e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do **"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

*21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá **no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

*21.12 - No **ato da contratação**, o **candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município**.*

*22.8 - Os aprovados deverão **apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental**, expedido por **médico registrado no Conselho Regional de Medicina** considerando-o **apto** para o **exercício da função objeto da contratação**.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no previsto no Edital do PSS n} 01/2025

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	***CAMILA APARECIDA RIBEIRO***	***CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO***
Membro	Membro	Membro

EULA ROSA SOUZA	***JULIANA HELENA DE GRANDE***	***ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON***
Membro	Membro	Membro

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)
A – Identificação do(a) candidato(a):

NOME:

RG: _____**UF**_____**CPF:** _____

Data de Nascimento: __/__/____ **Sexo:** (___) Masculino (___) Feminino.
Emprego público pretendido:

(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais
(____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de_____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de_____.
CANDIDATA GESTANTE:
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação.
Local e Data:
_____, _____de _____de 2025.
(Local) (Data)
.
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: , de de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, _____,
(nome completo)
_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____-UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____,___ nº _____, Município de _____, acima qualificado, presente na sessão pública _____/2025, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:

(____) Agente Administrativo (40 horas);
(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).
(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);
(____) Motorista (40 horas);
(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);
(____) Fonoaudiólogo (20 horas).

no Departamento Municipal de _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____, (nome completo)
_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº_____, residente no endereço: _____,___ nº _____, Município de _____, abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui **CONVOCADO**(a) na data de____/____/2025 ou **CONTRATADO**(a) na data de____/____/2025.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C68E6E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 438/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 17/11/2025 – Edição 3408

ONDE SE LÊ: Exonerar do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas e Projetos, o Senhor Matheus Polizel de Oliveira, deixando de receber símbolo CC.4, a partir de 17 de novembro de 2025.

O CORRETO É: Exonerar do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas e Projetos, o Senhor Matheus Polizel de Oliveira, deixando de receber símbolo CC.4, a partir de 14 de novembro de 2025.

Itambaracá/PR, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1B6F0B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
MOTORISTA ESCOLAR - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: RODRIGO AURÉLIO MERLI
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.838,25 (Hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

RODRIGO AURÉLIO MERLI
Contratado

Itambaracá/PR, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0699A391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: LUCIANA GAMBARELLI BERNINI
OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 2.257,50 (Dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

LUCIANA GAMBARELLI BERNINI
Contratado

Itambaracá/PR, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7516C5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: FLÁVIO MIQUELATO
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 3.035,50 (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 17/11/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

FLÁVIO MIQUELATO
Contratado

Itambaracá/PR, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:72C64744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 07/2025
Processo nº 058/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Itambé-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, para a prestação de serviço TÉCNICO EM RADIOLOGIA na Secretaria Municipal de Saúde.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal situado na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro na cidade de Itambé-Paraná, Fone: (44) 98826-9739, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Itambé/PR ou nos endereços eletrônicos:
https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0
https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1225
Anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
Anexo II – Declaração de idoneidade;
Anexo III – Declaração de Sujeição e Condições Estabelecidas no Edital;
Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Itambé/Pr, 17 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CFF4F1DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 091/2024 - ID/TCE Nº 42800

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo de Aditamento as partes resolver prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 07/11/2026, e consequentemente promover o aditivo financeiro de R$ 193.391,90 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos), com reajuste dos preços de R$ 11.903,59 (onze mil, novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme previsto no Item 11 do edital, totalizando o valor do aditivo em R$ 205.295,49 (duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 396.690,08 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 20/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/11/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:93D8CB2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2025 – ID/TCE: Nº 42964

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOÃO MARQUES TAVARES 79052126968
CPF N.º 21.860.998/0001-74

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção elétrica, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 383.464,02 (trezentos e oitenta e três mil, quatro e sessenta e quatro reais e dois centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: 17/11/2025.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/09/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 06/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 34/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/11/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7EB247D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 089/2024 - ID/TCE Nº 42798

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 85.012.581/0001-34

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até 29/01/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n° 19/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B7E9B2C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2025 - ID/TCE: 42962

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ/MF: 04.096.738/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa, visando a Aquisição de cartilhas orientativas e educativas de Saúde Pública, em atendimento as demandas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL R$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Inexigibilidade Nº 35/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/11/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:16EF20EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
PROCESSO Nº 056/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Presencial nº 23/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Registro de Preços para eventual aquisição de kit de fogos de artifícios, incluindo instalação, montagem e detonação, para eventos a serem realizados no município, em favor da empresa: **E O L RODRIGUES PESCA - ME**,com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 13.255.696/0002-20 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor global de R$ 124.074,06 (cento e vinte e quatro mil e setenta e quatro reais e seis centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:6A5149D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4181/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4181/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.650.631/0001 - 06.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 035/2025, Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens para os órgãos participantes da licitação supracitada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025.
Valor do Contrato: R$ 48.881,25 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE627E50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 249/2025
DATA: 17.11.2025
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 199 de 17 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA70649F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 250/2025
DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Regulamenta os restos a pagar no âmbito do Município de Itapejara d'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a execução orçamentária e financeira quanto à inscrição de Restos a Pagar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, responsabilidade fiscal e adequada gestão das despesas públicas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Para fins deste decreto, consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro, classificadas em:
I. Restos a Pagar Processados, referentes às despesas liquidadas;
II. Restos a Pagar Não Processados, referentes às despesas empenhadas, porém não liquidadas.
Art. 2º A inscrição de Restos a Pagar observará as disponibilidades financeiras do Município, por fonte de recurso, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO II
Das Responsabilidades
Art. 3º Compete ao Departamento de Finanças, a gestão, acompanhamento e controle dos Restos a Pagar no âmbito do Município, cabendo-lhes:
Verificar quadrimestralmente os empenhos não processados, promovendo a análise conjunta com os ordenadores de despesa, a fim de reduzir a inscrição de Restos a Pagar ao mínimo necessário;
Verificar mensalmente as despesas liquidadas sem pagamento e ajustar o cronograma de desembolso por fonte de recurso, considerando as metas de arrecadação executadas;
Realizar a inscrição e providenciar a publicação da relação anual de Restos a Pagar, observando a disponibilidade financeira e os critérios estabelecidos neste Decreto;
Analisar e cancelar, quando cabível, os saldos remanescentes de empenhos, considerando prazos, prescrição e motivação da despesa;
Avaliar anualmente a prescrição dos Restos a Pagar e propor os atos necessários ao seu cancelamento;
Expedir orientações e instruções sobre a movimentação de receita e despesa, visando à adequada execução orçamentária e à mitigação da formação de Restos a Pagar.
Art. 4º Compete aos Ordenadores de Despesa:
I. Analisar e justificar a necessidade de inscrição de Restos a Pagar Não Processados, observando as disponibilidades de caixa;
II. Solicitar inscrição excepcional em casos de calamidade, emergência ou urgência devidamente comprovada.
CAPÍTULO III
Dos Procedimentos
Art. 5º O empenho não liquidado deverá ser anulado antes da inscrição em Restos a Pagar, salvo se:
I. Ainda vigente o prazo para cumprimento da obrigação pelo credor;
II. A liquidação estiver em andamento e houver interesse da Administração;
III. Tratar-se de transferências a instituições públicas ou privadas;
IV. Corresponder a compromissos assumidos no exterior.
Art. 6º Não poderão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a:
I. Diárias;
II. Ajuda de custo;
III. Suprimento de fundos.
Art. 7º A inscrição de Restos a Pagar Não Processados obedecerá:
Ao limite da disponibilidade de caixa por fonte de recursos;
À ordem cronológica dos empenhos;
Às vedações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º Os Restos a Pagar Não Processados não liquidados até 31 de agosto serão cancelados automaticamente em 1º de setembro, salvo nos casos de:
Despesas de Saúde ou Educação devidamente justificadas;
Emendas impositivas;
Convênios, operações de crédito ou instrumentos congêneres vigentes;
Entregas parciais atestadas;
Serviços ou obras parcialmente medidos.
Art. 9° Os pagamentos relativos a Restos a Pagar cancelados poderão ser realizados como Despesas de Exercícios Anteriores, mediante reconhecimento da dívida pela autoridade competente.
CAPÍTULO IV
Da Gestão dos Restos a Pagar
Art. 10 Fica designado o Departamento de Finanças como unidade responsável pela autorização da inscrição de despesas em Restos a Pagar (RAP), competindo-lhe analisar a regularidade da execução da despesa, sua conformidade com as normas vigentes e a disponibilidade financeira para sua cobertura.
Art. 11 A inscrição de despesas em Restos a Pagar somente será autorizada mediante solicitação formal da Unidade Orçamentária executora da despesa, acompanhada de:
I. Justificativa circunstanciada demonstrando a necessidade da inscrição;
II. Indicação do estágio atual da execução orçamentária e financeira;
III. Documentação comprobatória mínima exigida conforme a natureza da despesa.
Art. 12 As despesas empenhadas e não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) deverão ser liquidadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da inscrição, sob pena de cancelamento automático, salvo nas hipóteses justificadas e autorizadas pelo Departamento de Finanças.
Art. 13 O Município procederá, anualmente, à avaliação dos Restos a Pagar Não Processados, com o objetivo de cancelar aqueles cuja liquidação não mais ocorrerá, observando-se:
A superveniência de fato impeditivo da execução;
O descumprimento do prazo de liquidação;
A ausência de justificativa válida apresentada pela unidade responsável.
Art. 14 O Município realizará, em cada exercício financeiro, avaliação dos Restos a Pagar inscritos para fins de cancelamento dos que se encontrem prescritos, em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os prazos de exigibilidade da obrigação.
Art. 15 No exercício financeiro corrente, quando houver o cancelamento de Restos a Pagar Processados (RPP), deverá ser previamente instaurado processo administrativo, contendo:
Motivação detalhada e fundamentada para o cancelamento;
Manifestação da Unidade Orçamentária responsável pela despesa;
Parecer técnico do Departamento de Finanças;
Decisão administrativa final.
CAPÍTULO V
Da Prescrição
Art. 16 O Município publicará, conforme a necessidade, a informação e a data da prescrição dos Restos a Pagar.
Art. 17 Após a prescrição, os Restos a Pagar serão cancelados por decreto.
Art. 18 O pagamento de despesa prescrita só poderá ocorrer mediante dotação orçamentária específica para Despesas de Exercícios Anteriores.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 19 Os órgãos municipais deverão adotar medidas para evitar a formação de Restos a Pagar, priorizando o pagamento das despesas liquidadas dentro do próprio exercício.
Art. 20 Demais orientações sobre o tema, serão resolvidos pelo Diretor de Finanças.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste/PR, 17 de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:435A4903

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 253/2025
DATA: 17.11.2025

SÚMULA: Institui e nomeia a Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social, a Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, responsável pelo acompanhamento sistemático das metas, indicadores, resultados e ações previstas no referido Plano.
Art. 2º Compete à Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do PMAS:
I – acompanhar o desenvolvimento das ações previstas no PMAS, verificando sua execução física e financeira;
II – analisar o atingimento das metas, indicadores e resultados pactuados;
III – subsidiar a gestão municipal com informações técnicas para tomada de decisão e replanejamento das ações;
IV – produzir relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, garantindo transparência e publicidade das informações;
V – apoiar o processo de revisão e atualização do PMAS, conforme normativas do SUAS;
VI – articular-se com os serviços, programas e benefícios socioassistenciais para coleta e análise de dados.
Art. 3º Ficam designados para compor a Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do PMAS os seguintes(as) profissionais:
I – **Assistente Social - Daniela Todorovski**;
II – **Assistente Social - Ivanildo Copetti**.
Art. 4º A Instância Municipal ora instituída deverá reunir-se periodicamente, com periodicidade mínima trimestral, sem prejuízo de reuniões extraordinárias quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções institucionais, não cabendo remuneração adicional pela participação na instância.
Art. 6º O Departamento Municipal de Assistência Social fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do PMAS.
Art. 7º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E033512D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 254/2025
DATA: 17.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação dos servidores municipais que atuam nas contratações públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e probidade nas contratações públicas municipais;
CONSIDERANDO a importância da capacitação contínua dos servidores públicos que atuam nas diversas etapas das contratações, desde o planejamento da despesa até a fiscalização final da execução contratual;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à profissionalização da gestão pública e à exigência de capacitação dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação;
CONSIDERANDO a relevância das ações formativas promovidas pelos Tribunais de Contas como instrumentos de aprimoramento da gestão pública,
DECRETA:
Art. 1º É obrigatória à capacitação dos servidores públicos municipais que atuem, direta ou indiretamente, em qualquer das fases das contratações públicas realizadas pela Administração do Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 2º Estão sujeitos à capacitação obrigatória os servidores que desempenhem atividades relacionadas a:
I – planejamento da contratação e elaboração de estudos técnicos preliminares;
II – elaboração de termos de referência, projetos básicos e estimativas de custo;
III – condução de processos licitatórios e contratações diretas;
IV – gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
V – controle interno e assessoramento jurídico de processos de contratação.
Art. 3º A capacitação terá por finalidade assegurar que os servidores possuam conhecimentos técnicos atualizados sobre legislação, procedimentos, gestão e fiscalização de contratos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º Serão reconhecidos para fins de cumprimento da capacitação obrigatória os cursos, treinamentos e certificações oferecidos ou validados por:
I – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
II – Tribunal de Contas da União (TCU);
III – Escolas de Governo, órgãos e instituições públicas de ensino voltadas à formação de servidores;
IV – outras instituições de notória especialização (organizações públicas ou privadas que, mesmo não sendo órgãos de controle (como o TCE-PR ou o TCU), têm reconhecimento público e técnico por oferecer treinamentos de qualidade voltados à administração pública).
Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização dos cursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos Departamentos.
Art. 5º Compete ao Departamento Municipal de Administração, em conjunto com o Controlador Interno do Município, organizar, acompanhar e registrar as ações de capacitação dos servidores abrangidos por este Decreto.
Parágrafo único. Os certificados de conclusão dos cursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Recursos Humanos para registro no histórico funcional do servidor, condição indispensável para sua validação.
Art. 6º A participação e aprovação nas capacitações constituem condição obrigatória para a manutenção do servidor nas funções de:
I – agente de contratação;
II – pregoeiro e equipe de apoio;
III – membro de comissão de contratação;
IV – gestor e fiscal de contratos;

V – demais funções relacionadas ao processo de contratação pública.
Art. 7º É obrigação do servidor designado para as funções previstas neste Decreto comprovar, a cada ano, a realização de, no mínimo, um curso ou capacitação compatível com suas atribuições.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 17 (dezessete) de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F802317A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 255/2025
DATA: 17.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a padronização dos papéis de trabalho e formulários utilizados para registro das atividades de fiscalização na execução contratual no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 121 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que tratam da gestão e fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos registros de acompanhamento e fiscalização contratual, a fim de assegurar rastreabilidade, transparência e segurança jurídica nos processos de execução;
CONSIDERANDO a importância de uniformizar os formulários utilizados pelos fiscais de contrato para subsidiar a gestão contratual e o controle interno,
DECRETA:
Art. 1º Ficam padronizados, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapejara D'Oeste, os formulários utilizados pelos fiscais designados para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
Art. 2º Os formulários padronizados tem por finalidade:
I – registrar de forma sistematizada as atividades de fiscalização e acompanhamento contratual;
II – garantir a rastreabilidade das informações e atos praticados;
III – subsidiar a tomada de decisões pela gestão contratual e pelo controle interno;
IV – assegurar a conformidade com a legislação e boas práticas de gestão pública.
Art. 3º Os modelos padronizados de formulários constam dos Anexos deste Decreto e deverão ser obrigatoriamente utilizados pelos fiscais de contrato em todas as fases da execução contratual.
Art. 4º Os registros realizados pelos fiscais deverão ser mantidos atualizados e encaminhados periodicamente à Unidade Gestora do Contrato, devendo ser arquivados em meio físico e/ou digital no respectivo processo administrativo.
Art. 5º Compete ao Setor de Compras e Licitações e à Controladoria Interna promover a atualização e o aperfeiçoamento dos formulários, conforme alterações legais ou necessidade administrativa.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 17 (dezessete) de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº: _____
Processo Licitatório nº: _____
Objeto: _____
Contratada: _____

Período de Vigência da Fiscalização: de ____/____/_____ a _____/_____/____
Responsabilidades: acompanhar, registrar e relatar a execução contratual conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais.
Data do recebimento: ____/____/_____
Entregue na data e local correto: ( ) Sim ( ) Não
Esta de acordo com o licitado: ( ) Sim ( ) Não
Se não quais medidas foram adotadas: _____
Conclusão:
☐ Aprovado ☐ Rejeitado parcialmente ☐ Rejeitado totalmente
Encaminhamentos: (O que o fiscal fará com as informações desta vistoria)
[ ] Elaborar Relatório de Vistoria formal.
[ ] Emitir Notificação Formal para a contratada.
[ ] Encaminhar à superiores para ciência/apreciação.
[ ] Outros: _____
Observação: _____
Local e Data: _____
Assinaturas:
Fiscal de Contrato: _____ Data: ____/____/_____
Gestor do Contrato: _____ Data: ____/____/_____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: _____
Processo Licitatório nº: _____
Objeto: _____
Contratada: _____

Período de Vigência da Fiscalização: de ____/____/_____ a _____/_____/____
Responsabilidades: acompanhar, registrar e relatar a execução contratual conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais.
Data da realização do serviço: ____/____/_____
Serviço realizado corretamente: ( ) Sim ( ) Não
Está de acordo com o licitado: ( ) Sim ( ) Não
Se não quais medidas foram adotadas: _____
Conclusão:
☐ Aprovado ☐ Rejeitado parcialmente ☐ Rejeitado totalmente
Encaminhamentos: (O que o fiscal fará com as informações desta vistoria)
[ ] Elaborar Relatório de Vistoria formal.
[ ] Emitir Notificação Formal para a contratada.
[ ] Encaminhar à superiores para ciência/apreciação.
[ ] Outros: _____
Local e Data: _____
Assinaturas:
Fiscal de Contrato: _____ Data: ____/____/_____
Gestor do Contrato: _____ Data: ____/____/_____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA
IDENTIFICAÇÃO
Nome da Obra:
Contratada:
Nº do Contrato: Concorrência nº
Fiscal de Contrato: Data da Vistoria:
Nº do Relatório de Vistoria: % Execução Física Aferida:
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO
Marque com um "X" na coluna correspondente (SIM, NÃO, N.A.) para cada item.
Utilize o campo "Observações / Irregularidades Identificadas" para descrever detalhes, fazer apontamentos, registrar a localização exata de problemas e as medidas determinadas.
CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO
ITEM DE VERIFICAÇÃO
1. CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA
1.1. Canteiro organizado, limpo e sinalizado?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

| | 1.2. EPIs (Equip. Proteção Individual) em uso pela equipe?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

1.3. EPCs (Equip. Proteção Coletiva) instalados (ex.: redes, guarda-corpos)?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

1.4. Existência e condições do alojamento (se aplicável)?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

2. EQUIPE TÉCNICA E MATERIAIS
2.1. Responsável Técnico (Engº/Arq.) presente e assinando o Diário de Obra?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

2.2. Materiais conferem com as especificações do projeto?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

2.3. Materiais armazenados de forma adequada?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

2.4. Laudos/certificados de materiais disponíveis?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

3. SERVIÇOS EXECUTADOS
3.1. Serviços seguem a sequência lógica do projeto/cronograma?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

3.2. Qualidade dos serviços está dentro dos padrões especificados?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

3.3. Há registro fotográfico dos principais serviços/etapas?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

4. CRONOGRAMA E MEDIÇÃO
4.1. Cronograma físico está sendo cumprido?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

4.2. Serviços medidos refletem a realidade executada no campo?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

4.3. Há atrasos? Se sim, as causas foram registradas?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

5. GESTÃO DE RISCOS E IMPEDIMENTOS
5.1. Existem fatores impedindo o andamento (clima, falta mat., etc.)?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

5.2. Eventuais impedimentos estão registrados no Diário de Obra?
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:
( ) SIM ( ) NÃO ( ) N.A.
OBSERVAÇÕES / IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS:

REGISTRO FOTOGRÁFICO (Legendar as fotos com número/data)
Exemplo: Foto 1 - 25/10/2023 - Detalhe de falha na concretagem do pilar P7.

Foto nº Descrição:

CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES
Serviços Conformes: (Listar os serviços ou etapas que foram considerados satisfatórios)

Irregularidades Apontadas / Medidas Corretivas Determinadas: (Descrever cada irregularidade e a determinação dada à contratada, com prazo se aplicável. Este campo é fundamental para embasar notificações formais.)
1.
2.
3.

Encaminhamentos: (O que o fiscal fará com as informações desta vistoria)
[ ] Elaborar Relatório de Vistoria formal.
[ ] Emitir Notificação Formal para a contratada.
[ ] Encaminhar à superiores para ciência/apreciação.
[ ] Outros: _____

Local e Data: _____
Assinaturas:
Fiscal de Contrato: _____ Data: ____/____/_____
Gestor do Contrato: _____ Data: ____/____/_____

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:30392220

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 959 A Nº 965/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 959/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15.11.2025 as 13h45 e retorno dia 15.11.2025 as 20h00. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo Copa Sicredi Gaucha. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 960/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20.11.2025 as 07h00 e retorno dia 20.11.2025 as 18h00. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo de futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 961/2025

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 114120-1. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16.11.2025 as 08h30 e retorno dia 16.11.2025 as 15h00. Destino: Honório Serpa. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 962/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16.11.2025 as 08h30 e retorno dia 16.11.2025 as 15h00. Destino: Honório Serpa. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 963/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15.11.2025 as 11h00 e retorno dia 15.11.2025 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot Sicredi. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 964/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15.11.2025 as 11h00 e retorno dia 15.11.2025 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot Sicredi. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 965/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 111813-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16.11.2025 as 08h00 e retorno dia 16.11.2025 as 16h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: Quadrangular Vôlei Masculino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Quadra. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.11.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EC20A327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 956/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 883/2024.

A **Câmara Municipal de ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

L E I

Art. 1º. Considerando o teor do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 883/2024, fica estabelecido os critérios para a concessão da redução de carga horária, para servidores do Município de Itaperuçu que possuem dependentes diagnosticados com Transtorno de Espectro Autista – TEA ou com Síndrome de Down.
Art. 2.º Para requerer a redução da carga horária, o servidor ocupante de cargo público da Administração Pública, deverá ser pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, devendo constar o dependente em seu assentamento funcional.
Art. 3.º Aplica-se a redução da carga horária aos funcionários ocupantes de cargo público com vínculo efetivo, inclusive àqueles que exercem função gratificada ou cargo comissionado, e aos funcionários ocupantes de cargo público com vínculo comissionado.
Art. 4.º A redução de carga horária somente será concedida ao servidor com carga horária de quarenta horas semanais e oito horas diárias, incluindo-se os casos de acúmulo de dois cargos de vinte horas semanais e quatro horas diárias, no âmbito da Administração Pública do Município de Itaperuçu.
§ 1.º A redução da carga horária não se aplica aos servidores trabalham em regime de escala ou regime de trabalho em turnos ou regime de plantão.
§ 2.º A redução da carga horária não se aplica aos funcionários ocupantes de um cargo público de vinte horas semanais.
Art. 5.º A redução será concedida até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, considerando para o cálculo deste percentual a somatória das cargas horárias nos casos de acúmulo de cargos públicos no âmbito da Administração Pública.
Parágrafo único: Caberá à Comissão Especial de Avaliação a análise das necessidades do requerente para fins de definição do percentual de redução da carga horária.
Art. 6.º A redução de carga horária será concedida exclusivamente para acompanhamento da pessoa com deficiência sob responsabilidade do requerente em seu processo de habilitação ou reabilitação, bem como para atendimento de suas necessidades básicas diárias.
Parágrafo Único. A concessão da redução da carga horária será autorizada exclusivamente aos servidores que comprovarem que sua presença é indispensável para o acompanhamento da pessoa com deficiência, não sendo passível de ser suprida por outros membros do núcleo familiar.
Art. 7.º Nos casos em que mais de um funcionário ocupante de cargo público for responsável pela mesma pessoa com deficiência, a redução de carga horária será concedida, mediante opção, à apenas um deles.
Art. 8.º A concessão da redução da carga horária semanal de trabalho não ensejará prejuízo de remuneração.
Art. 9º. O benefício de que trata esta Lei será concedido pelo prazo máximo de um ano nos casos de indicação médica de atendimento com prazo definido, e de dois anos nos casos de indicação médica de atendimento permanente, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação.
§ 1.º Os casos de prorrogação de redução da carga horária deverão ser solicitados ao Departamento de Recursos Humanos trinta dias antes da data de encerramento da redução da carga horária vigente.
§ 2.º Tratando-se de deficiência permanente e que necessite de atendimento continuado, o requerente fará, à época da renovação, a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 10. O servidor interessado em requerer a redução da carga horária deverá encaminhar solicitação via E-OUVE para o Departamento de Recursos Humanos munido da seguinte documentação:
I) formulário para requerimento da redução da carga horária, integralmente preenchido;
II) atestado médico de deficiência;
III) atestado médico de acompanhamento;

IV) original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do servidor com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela ou curatela, a guarda judicial;
V) cópia da carteira de identidade (RG) do servidor;
VI) cópia da carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento, da pessoa com deficiência;
VII) cópia de comprovante de endereço do servidor;
VIII) exames médicos recentes, quando houver.
§ 1.º O Departamento de Recursos Humanos, disponibilizará modelo de formulário para subsidiar o requerimento da redução da carga horária semanal de trabalho.
§ 2.º O atestado médico previsto no inciso II deste artigo deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I) preenchimento do documento por médico especialista na área da deficiência;
II) nome completo da pessoa com deficiência;
III) caracterização por extenso do tipo e nível da deficiência, com referência ao CID e previsão na CIF;
IV) endereço, telefone e Conselho Regional de Medicina - CRM do médico responsável para contato.
§ 3.º O atestado médico previsto no inciso III deste artigo deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I) nome completo do responsável pelo deficiente com a indicação da assistência prestada;
II) tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso.
§ 4.º Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.
Art. 11. No momento do recebimento da documentação, o Departamento de Recursos Humanos, deverá realizar a conferência da documentação apresentada.
§ Único. Documentações incompletas, ilegíveis ou rasuradas não serão recebidas, devendo o servidor ser orientado quanto às correções.
Art. 12. Para análise dos pedidos de redução de carga horária será instituída, por ato da autoridade competente, uma Comissão Especial de Avaliação, com caráter permanente, conforme necessidade da administração.
§ 1º. A Comissão Especial de Avaliação será composta por, no mínimo:
I) um representante do Departamento de Recursos Humanos;
II) um profissional da área de saúde, preferencialmente com conhecimento em TEA e Síndrome de Down;
III) um profissional da área da educação especial, preferencialmente com conhecimento em TEA e Síndrome de Down;
§ 2º. A Comissão analisará os documentos, emitirá parecer técnico, recomendando a concessão ou não do benefício.
§ 3º. O relatório conclusivo da Comissão deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada.
§ 4º A redução da jornada não implicará, salvo previsão legal em contrário, em redução proporcional da remuneração do servidor.

Art. 13. O benefício será suspenso imediatamente se for constatado:
I) Descumprimento da jornada estabelecida;
II) Falsidade documental;
III) Realização de outras atividades laborais ou comerciais no período de trabalho reduzido;
IV) Recusa injustificada em colaborar com a chefia e com a comissão.
Art. 14. A concessão da jornada reduzida não gera direito adquirido e pode ser revogada a qualquer tempo mediante parecer técnico.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 16. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I) conferir a documentação apresentada pelo requerente.
II) gerenciar e controlar os concessões e retornos;
III) Anotar nos assentamentos funcionais do servidor.
Art. 17. O servidor deverá permanecer executando a carga horária de seu cargo até a concessão do benefício.
Art. 18. Durante o gozo do benefício, é vedado ao servidor exercer qualquer atividade de natureza trabalhista, remunerada ou não, em qualquer horário ou local, no horário de sua redução.
Art. 19. O servidor beneficiado com a redução da jornada deverá cumprir integralmente a carga horária reduzida autorizada, sendo vedado:
I) Faltar injustificadamente;
II) Chegar atrasado ou sair antes do horário;
III) Realizar atividades particulares durante o horário de trabalho;
IV) Usar a jornada especial para finalidades distintas das indicadas no laudo médico.
Art. 20. Autorizada a concessão da redução de carga horária, o servidor deverá realizar todos os acompanhamentos e tratamentos da pessoa com deficiência durante sua ausência no trabalho.
Art. 21. O controle da frequência e pontualidade será de responsabilidade da chefia imediata.
Art. 22. Constatada qualquer irregularidade, será instaurado processo administrativo disciplinar, podendo o servidor ser punido com:
I) Suspensão do benefício;
II) Restituição dos valores percebidos indevidamente;
III) Advertência ou suspensão funcional.

Art. 23. A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com o fim do motivo que a justificou, sendo obrigatória a retomada da carga horária normal.
Parágrafo único. Constatada, haverá a sua suspensão do benefício e responsabilização administrativa.
Art. 24. O artigo 5º, § 3º da Lei 883/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º.....
.....
§ 3º. Os servidores públicos que possuem dependentes diagnosticados com Autismo ou com Síndrome de Down têm direito a uma redução de até 50% da sua jornada de trabalho, conforme legislação específica.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0561189F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 957/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA MURALHA DIGITAL DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, AUTORIZA A INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO DE CIDADES VIZINHAS, REGULAMENTA O COMPARTILHAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E/OU VIGILÂNCIA PRIVADAS COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

CAPÍTULO I- DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itaperuçu, a"Muralha Digital de Segurança"e o programa de compartilhamento de imagens de câmeras de segurança e vigilância privadas, visando criar um sistema integrado entre o Poder Público e a comunidade para fortalecer a segurança pública e o combate à criminalidade.
Art. 2º.São objetivos específicos desta Lei:
I- maximizar o alcance da rede de videomonitoramento do Município, proporcionando ferramentas úteis aos órgãos municipais competentes para monitorar vias públicas e orientar operações;
II- preservar a integridade dos patrimônios público, privado e do cidadão;
III- inibir a ocorrência de infrações penais ou administrativas nas áreas abrangidas pelo sistema integrado de videomonitoramento;
IV- auxiliar na comprovação da materialidade de possíveis infrações penais ou administrativas, respeitadas as formalidades legais;
V- cooperar com as forças de segurança atuantes no Município para incrementar o monitoramento e a proteção da comunidade.

CAPÍTULO II- DA MURALHA DIGITAL DE SEGURANÇA

Art. 3º.A Muralha Digital de Segurança consistirá em um sistema integrado de videomonitoramento urbano, composto por:
I- câmeras de alta resolução, instaladas em pontos estratégicos do Município, com capacidade para captar imagens de qualidade, inclusive em condições de baixa luminosidade;
II- central de controle e monitoramento, equipada com softwares de reconhecimento facial e leitura de placas de veículos, que permitam a identificação de suspeitos, veículos roubados e outras irregularidades em tempo real;
III- sistema de armazenamento e tratamento de dados, que garanta a segurança e a confidencialidade das informações coletadas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
IV- botões de pânico, instalados em locais estratégicos, como escolas municipais, pontos de ônibus e outros pontos de grande circulação ou de reconhecida vulnerabilidade social, conforme regulamentação do Poder Executivo.
Art. 4º.A Muralha Digital de Segurança será integrada com os sistemas das forças de segurança pública atuantes no Município, como a Polícia Militar, e com os departamentos municipais pertinentes, de modo a garantir uma atuação mais eficiente e coordenada.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou parcerias com órgãos governamentais e/ou não governamentais, bem como com municípios vizinhos para a interligação da "Muralha Digital de Segurança" com seus respectivos sistemas de videomonitoramento, visando à cooperação mútua no combate à criminalidade regional.

CAPÍTULO III- DO COMPARTILHAMENTO DE CÂMERAS PRIVADAS

Art. 6º. Fica autorizado o proprietário de imóvel, pessoa física ou jurídica, a compartilhar com o Poder Executivo Municipal as imagens de suas câmeras de segurança privadas, exclusivamente de áreas externas, voltadas para passeios, vias e áreas públicas.
§ 1º.A autorização de que trata o *caput* estende-se aos locatários, possuidores ou usufrutuários de imóveis.
§ 2º.Em condomínios, desde que aprovado em assembleia geral, poderá haver o compartilhamento das imagens de áreas externas, ficando a assinatura do termo de adesão a cargo do síndico.
Art. 7º.A adesão ao programa de compartilhamento de imagens dependerá de solicitação do interessado e estará sujeita à prévia avaliação pelo órgão municipal responsável, que considerará:
I- a compatibilidade das especificações e configurações técnicas do equipamento com o sistema de videomonitoramento do Município;
II- o interesse público na captação das imagens do local apresentado.
Art. 8º. As despesas decorrentes da aquisição, instalação, manutenção e operação das câmeras de segurança privadas correrão integralmente por conta dos proprietários ou possuidores cedentes.
Art. 9º.A captação, o tratamento e a utilização das imagens e dados provenientes do sistema de que trata esta Lei deverão respeitar a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como os demais direitos e garantias constitucionais, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º.A gestão, a operacionalização e a fiscalização dos programas instituídos por esta Lei competirão ao Departamento de Gestão de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou outro órgão que venha a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 11º.O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto, no que couber, para garantir sua fiel execução.
Art. 12º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão de metas no Plano Plurianual (PPA), a adequação nas diretrizes orçamentárias (LDO), bem como a abrir os créditos suplementares ou especiais que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.
Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:3330DAF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: *INSTITUI POLÍTICA DE COTAS RACIAIS POR MEIO DA RESERVA DE VAGAS A AFRODESCENDENTES EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS NO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU*

A **Câmara Municipal de ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

L E I

Art. 1º. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poderes Executivos e Legislativo Municipal para o provimento de cargos efetivos e Processo Seletivo Simplificado (PSS).
§ 1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.
§ 2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
§ 3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco.
§ 4º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso.
Art. 2°. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.
Art. 3º. Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
§ Único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.
Art. 4°. Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclarar no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ Único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
Art. 5°. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, assegurando ampla defesa, sujeitando-se, ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
Art. 6°. As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 7°. Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para a sua operacionalização.
Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:5C54411E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 959/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos (decenal).
Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre os governos Federal, Estaduais e Municipais e destes com a Sociedade Civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acessos às fontes da cultura nacional.
Art. 3º. A partir da vigência desta Lei, o município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.
Art. 4º. O Plano Municipal de Cultura constitui um dos elementos integrantes do Sistema Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 753/2022, de 25 de março de 2022.
Art. 5º. O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.
Art. 6º. Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural de Itaperuçu coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, sempre que necessário a cada 02 (dois) anos e obrigatoriamente a cada 10 (dez) anos.
Art. 7º. O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2025 - 2035

1. DADOS DA GESTÃO
Itaperuçu 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Prefeito
Edilson Ruiz de Freitas

Vice-Prefeito
Osmário Bonfim

Secretário de Educação, Cultura e Turismo
Gerson Ceccon

Coordenador de Cultura
Ariel de Christo Paulo

Coordenadora de Cultura
Sheila Ferreira de Melo Machado

2. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
Gestão 2023 - 2025

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO
TITULAR: Gerson Ceccon
SUPLENTE: Janete Baido dos Santos Paes

DEPARTAMENTO DE CULTURA
TITULAR: Sheila Ferreira de Melo SUPLENTE: Osmar Taborda de Faria
TITULAR: Ariel de Christo Paulo SUPLENTE: Eleonai Cordeiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TITULAR: Lucas Artigas
SUPLENTE: Genacir Pinto Alves

REPRESENTANTES DA ÁREA CULTURAL
TITULAR: Cassio Marcelo Oliveira Alves (AUDIOVISUAL)
SUPLENTE: Wilson Monteiro (PATRIMÔNIO IMATERIAL)
TITULAR: Taciele da Luz (MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS)
SUPLENTE: Adão Borges (MÚSICA)

SECRETARIA DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Jamaiane Caroline Artigas
SUPLENTE: Janine Isabelle Assumpção
TITULAR: Damares Cristina Tosto
SUPLENTE: Benedito Ribeiro

3. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - Gestão 2025 - 2027

I) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Cássio Marcelo de Oliveira Alves (cineclube) – Titular
Joel Stresser Cardoso – Suplente
Nilda Mara Tomé da Costa (artesanato) – Titular
Rodrigo Michels Barbosa da Silva Michels – Suplente

II) REPRESENTANTES DA ÁREA CULTURAL:
Wilson Cesar Martins (audiovisual) – Titular
Maicon Danilo de Jesus (música)– Suplente
Janaina Santana da Silva (música) – Titular
Leo Bueno (artes visuais) – Suplente

III) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Gerson Ceccon – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Lucas Artigas – Secretaria Municipal de Esporte
Sheila Ferreira de Melo Machado – Departamento Municipal de Cultura
Ariel de Christo Paulo – Departamento Municipal de Cultura

4. INTRODUÇÃO
O Plano Municipal de Cultura do município de Itaperuçu é o resultado de debates realizados entre sociedade civil e poder público a partir da I Conferência Municipal de Cultura, que foi realizada em 23 de novembro de 2022, na qual foi eleito o Conselho Municipal de Políticas Culturais e realizado a seleção das minutas para a elaboração do Plano Municipal de Cultura e através do atual Conselho, eleito para a gestão de 2025 a 2027.O Município de Itaperuçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conjunto com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Política Cultural define sua atuação a partir de estratégias norteadoras das Políticas Culturais segundo o que dispõe a Lei do Sistema Municipal de Cultura de Itaperuçu, através das áreas subsequentes:

1. Setorial de Música;
2. Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança);
3. Setorial de Audiovisual, Game e Arte Digital;
4. Setorial do Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos Tradicionais, Manifestações Populares (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Festas Populares);
5. Setorial de Artesanato, Artes Visuais e Design;
6. Setorial da Literatura.

5. OBJETIVOS

O Plano Municipal de Cultura de Itaperuçu tem por objetivo instituir as políticas culturais necessárias ao Município, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Portanto, faz-se necessária a elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando a relação entre cultura e desenvolvimento, entendendo-se cultura em todas as suas dimensões:

● Cultura, como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, elemento indispensável a qualquer projeto de nação sustentável;
● Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social;
● Cultura como fator econômico gerador de riquezas.

6. HISTÓRIA DE ITAPERUÇU

É antiga a movimentação no território do atual município de Itaperuçu, sendo contemporânea ao surgimento de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava, final do século XVIII.Os primeiros proprietários de terras, em área que compõem o território do município foram Joaquim Cândido de Oliveira e as famílias Pedroso de Moraes, Furquim e Machado Cruz. Em 1 de março de 1909, foi inaugurada a Estação Ferroviária de Itaperuçu. Com a chegada dos trilhos de aço do ramal ferroviário, um novo alento foi dado à comunidade. Domingos Stochero foi o primeiro comerciante a se estabelecer na localidade, explorava o movimento do caminho das tropas que se destinavam a Açungui. Stochero veio da Itália no final do século XIX, mas permaneceu inicialmente em uma colônia agrícola no município de Morretes, posteriormente foi para Santa Felicidade e finalmente, Itaperuçu. Muitas famílias de origem italiana se fixaram na região, à procura de novas áreas, para desenvolverem atividades agrícolas e pastoris, especialmente criação de mulas. Geralmente estas pessoas vinham de assentamentos específicos, especialmente escolhido pelo Departamento de Imigração do Estado. Desta fase, destacam-se as famílias Benato, vinda de Santa Felicidade, Parolin e Stresser, vindas da Água Verde, e a família Johnsson, que veio de Colombo. A comunidade de Itaperuçu era frequentemente visitada por mascates (comerciantes ambulantes de origem árabe), e muitos destes, gostando da região, e optaram por se estabelecer comercialmente na localidade. Tomaram esta iniciativa os Abdalla e Abrão. Jorge Abrão era um antigo morador do Atuba, que mascateava em Itaperuçu. Em 1942 se fixou em Itaperuçu, tendo comprado suas propriedades da família Soffiatti. Mais tarde passou a trabalhar com extração mineral. Gabriel Abdalla, tornou-se proprietário das terras do centro da vila. Pela riquezas de recursos naturais da localidade, a década de 1940 registrou a vinda de inúmeras famílias. Estas pessoas dedicavam-se à extração mineral e à preparação do cal. A construção de fornos para a fábrica de cal, trouxe a família Bini. Na década de 1950, as indústrias de cimento se estabeleceram na região. Em Itaperuçu fixou-se para a exploração do solo a Companhia de Cimento Itaú, em 1972. A primeira capela da povoação foi construída pelo pioneiro Ângelo Benato, exatamente no local onde hoje está assentada a igreja matriz, foi inaugurada em 1975.

Pela Lei Estadual nº 9.437, de 9 de novembro de 1990, sancionada pelo governador Álvaro Fernandes Dias, foi criado o município de Itaperuçu, com território desmembrado do município de Rio Branco do Sul. A instalação oficial deu-se no dia 1 de janeiro de 1993.

7. A CULTURA DE ITAPERUÇU

Origina-se do tupi ‘’ita-peruçu’’... caminho de pedra grande. Segundo a tradição local, as tribos indígenas que habitavam esta região, passavam pela região onde existia um grande espaço com pinheirais e lagoa de água boa, destinando-se a Corrion, hoje Itarema. A referência a ‘’pedra grande’’ se explica pela formação geológica da região onde o município se situa.

Segundo a tradição local, as tribos indígenas que habitavam esta região, passavam pela região onde existia um grande espaço com pinheirais e lagoa de água boa, destinando-se a Corrion, hoje Itarema. A referência a ‘pedra grande’, se explica pela formação geológica da região onde o município de situa. A primeira capela foi construída por Ângelo Benatto. Em 1942 veio a família Soffiatti, que passou a trabalhar com extração mineral. Gabriel Abdalla tornou-se o proprietário das terras do centro da vila. A economia local baseou-se no extrativismo mineral, fortalecendo- se.

8. ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

Na região metropolitana de Curitiba, encontra-se uma joia educacional que está redefinindo os padrões de excelência: Itaperuçu. O município conhecido por sua paisagem deslumbrante, também é conhecido por seu compromisso inabalável com a educação de qualidade para todos os seus pequenos cidadãos. No coração desse esforço educacional está a crença fundamental na singularidade e criatividade de cada estudante.

Um dos pilares que sustentam essa visão é a abordagem inovadora da municipalidade em relação à educação infantil. Em Itaperuçu, a educação é vista como um direito universal. O Município procura garantir que todas as crianças tenham acesso à educação desde o início de suas jornadas acadêmicas. Além disso, a administração local vai além, fornecendo uniformes para todas as crianças, eliminando mais barreiras financeiras que poderiam impedir o acesso à educação. Pensando no bem estar dos estudantes, o município também proporciona um ambiente escolar com acesso à alimentação variada e de qualidade, assim os estudantes crescem e se desenvolvem melhor, apresentam melhora na aprendizagem e no rendimento escolar. Os cardápios são elaborados por nutricionistas de modo a respeitar as necessidades nutricionais, hábitos alimentares e cultura alimentar do município. O Município conta ainda com o atendimento do DEMAEE Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado, que oferece atendimentos nas áreas das deficiências física,intelectual, visual, surdez, superdotação/altas habilidades, atraso global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos e deficiência, matriculados na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Etapa I das Instituições Municipais de Ensino neuromotora, que visa o atendimento de crianças que necessitem de atendimento educacional especializado. Para a Cultura, compete a Secretaria, implementar políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; formular a política cultural do Município, planejando, normatizando, coordenando, executando e avaliando-a, compreendendo o amparo à cultura, a promoção, elaboração de documentação e difusão das atividades artísticas; realizar a defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental; incentivar e estimular a pesquisa em artes e cultura; apoiar a criação, a expansão e o fortalecimento das estruturas da sociedade civil voltadas para a criação, produção e difusão cultural e artística; analisar e julgar projetos culturais; deliberar sobre tombamento de bens móveis e imóveis de reconhecido valor histórico, artístico e cultural para o Município de Itaperuçu; cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Cultural, Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental, material e imaterial, do Município;

O Secretaria de Educação, Cultura e Turismo é constituído dos seguintes departamentos, subordinadas hierarquicamente aos respectivos chefes, conforme segue:

I - Departamento de Ensino;
II - Departamento de Cultura e Turismo

9. EQUIPAMENTOS CULTURAIS

1. Rádio Itaperuçu 98,3 FM

Se apresenta como “O grande amor da cidade!”. (Radios.com.br) Está categorizada como estação comunitária, programa de transmissão eclética, atendendo à região metropolitana de Curitiba. Contato telefônico da rádio consta no site de telefones úteis da prefeitura: “RÁDIO COMUNITÁRIA | 3603-1760 (1348)”. (itaperucu.pr.gov.br)

2. Igreja - Paróquia São Pedro Apóstolo

Está situada em Itaperuçu, endereço Rua 59 – Centro. Realiza a tradicional "Festa de São Pedro Apóstolo", 29ª edição, com programação de missa solene, almoço comunitário, show de prêmios, etc. (itaperucu.pr.gov.br)

3. Praça 500 Anos (também chamada "Praça Aníbal Khury")
A praça foi palco do "Circuito Cultural" em parceria com o SESI Paraná, com peças teatrais e shows à noite. No evento citado, a praça nomeada "Praça Aníbal Khury (Praça 500 Anos)" abrigou show da banda "Bananeira Brass Band".

4. Escolas Municipais

A rede municipal abrange ensino infantil (creches, CMEIs) e ensino fundamental.
● Escola Municipal Antônio Himercídio Cavalcante
● Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser
● Escola Municipal Lúcia Sandri Benato
● Escola Municipal Paulo Artigas de Cristo
● CMEI Professora Dirlei Zen
● Escola Municipal Menaide Furquim de Siqueira (Cândidos)
● Escola Municipal Maria do Rosário Johnsson Bini
● Escola Municipal Frei Barnabé Tenani
● Escola Municipal Professora Terezinha dos Santos Stresser (Bolo Grande)
● Escola Rural Municipal de Açungui do Meio
● CMEI Dona Cindinha
● CMEI Professora Dalzira Brandt Santana
● CMEI Joana de Cristo Portes
● CMEI Professora Nilza Maurício Juraski

10. AÇÕES CULTURAIS
Itaperuçu é uma cidade localizada no estado do Paraná, no Brasil. Com uma população de aproximadamente 15 mil habitantes, o município oferece diversas opções de lazer e entretenimento para moradores e visitantes.
1. Igreja Matriz de São Pedro Apóstolo
A Igreja Matriz de São Pedro Apóstolo é um dos principais pontos turísticos de Itaperuçu. Construída em estilo neogótico, a igreja possui uma arquitetura. Além disso, seu interior é ricamente decorado, com belos vitrais e altares.

2. Esportes ao ar livreItaperuçu PR oferece diversas opções para quem gosta de praticar esportes ao ar livre. É possível jogar futebol, vôlei, basquete e até mesmo fazer trilhas de bicicleta. Além disso, a cidade conta com quadras esportivas e espaços públicos para a prática de atividades físicas.

3. Festas e eventos locaisA cidade de Itaperuçu PR é conhecida por suas festas e eventos animados. Durante o ano, são realizadas festas tradicionais, como a Festa do Padroeiro São Pedro Apóstolo com a bênção de veículos, além de outras festas. Esses eventos são ótimas oportunidades para conhecer a cultura local e se divertir.

4. Culinária local
A culinária de Itaperuçu PR é rica e saborosa. A culinária de Itaperuçu, no Paraná, reflete as tradições e influências de suas origens indígenas, europeias (principalmente italianas e polonesas) e de outros imigrantes que se estabeleceram na região. A cidade está localizada em uma área de clima ameno e uma rica biodiversidade, o que influencia diretamente os ingredientes locais e os modos de preparo. A comida de Itaperuçu traz um equilíbrio entre o simples e o sofisticado, utilizando ingredientes locais e mantendo tradições passadas de geração em geração. O clima temperado da região e a forte presença de agricultura familiar contribuem para o sabor fresco e autêntico dos pratos.

5. Cicloturismo
Itaperuçu PR possui belas paisagens e estradas tranquilas, o que a torna um ótimo destino para explorar de bicicleta. É possível fazer passeios de bike pela zona rural, conhecer as cachoeiras da região e apreciar a natureza.

11. DIRETRIZES TEMÁTICAS

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura
● Garantia de investimento de recursos públicos destinado à cultura com percentual fixados sobre o valor bruto da receita de 1% para a pasta da Cultura, em até 10 anos.
● Criação de um programa de incentivo e conscientização da cultura como um direito constitucional, abrangendo a cultura referente às diversidades culturais, de etnias, imigrantes, indígenas, hip-hop, LGBTQIAP+, PCDs, negros, mulheres, idosos, crianças e outros.
● Garantir um orçamento específico destinado a um programa de formação para a população, através de oficinas, palestras e vivências.
● Criação de um programa de integração da Cultura com a Educação direcionado à educação infantil, fundamental e médio.
● Assegurar e ampliar a destinação de recursos humanos e financeiros para a Gestão da Cultura.
● Estabelecer programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade, incentivando, ainda programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;
● Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos;

Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

● Democratizar a cultura por meio de mapeamento e busca ativa das demandas e necessidades regionais feitas periodicamente e identificando fazedores (as) de cultura nos mais diversos segmentos, garantindo investimentos, organizando, construindo e mantendo espaços físicos, públicos e democráticos visando à descentralização e formação.
● Incentivar e promover circuitos culturais para circulação, fruição e produção, assegurando por meio de dispositivos legais a garantia dos direitos culturais da população.
● Promover a arte e a cultura itinerantes – arte e cultura móvel - eventos culturais, oficinas, circuitos culturais.
● Criar um espaço físico adequado para abrigar artes como dança, teatro, artes visuais, música e artes integradas e digitais, promovendo assim a "fruição da arte", da arte- educação e da arte para a arte.
● Qualificar a gestão cultural para trabalhar com o patrocínio ou investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência dos programas culturais, melhorando o atendimento das demandas sócio culturais.
● Estimular as associações e outras formas comunitárias que potencializam o acesso a bens e serviços culturais.
● Solidificar conferências, seminários e fóruns que envolvam a elaboração e a discussão sobre as políticas culturais, como espaços de consulta, reflexão crítica, troca de experiências, avaliação e proposição de conceitos, ações e estratégias.

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória
● Implementação de legislação e fomento de políticas para identificação, mapeamento e proteção ao patrimônio cultural.
● Direcionar investimento do município para criar, preservar, restaurar e expor o patrimônio histórico – obras, acervo documental físico e virtual - em museus e espaços afins.
● Estimular a discussão da memória histórica do Município nas escolas, espaços culturais, com o objetivo de resgatar a identidade cultural do Município.
● Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, permitindo a todos o cultivo da memória e da história do Município.
● Mapear, documentar a salvaguarda, a difusão e a preservação de sítios de valor simbólico e histórico ao município de Itaperuçu, inclusive aqueles guardados por instituições privadas e organizações

sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória municipal.● Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) no Município de Itaperuçu, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.
● Contratar e capacitar agentes multiplicadores voltados ao atendimento do público e à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial do Município.
● Digitalizar, conservar, restaurar e reproduzir obras artísticas, documentos e acervos culturais integrando bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.
● Garantir a manutenção de biblioteca pública e implantação de outros locais de acesso ao livro e à leitura como espaços de informação, de memória literária, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, abastecendo e atualizando com novos acervos bibliográficos.

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural
● Criar um inventário cultural participativo que mapeie e valorize o patrimônio e os territórios culturais LGBTQIAPN+, indígenas, negros, de pessoas com deficiência e das comunidades tradicionais que compõem a sociobiodiversidade do município.
● Realizar um Festival da Diversidade Cultural, com periodicidade anual, para a promoção e difusão artística e cultural LGBTQIAPN+, indígenas, negros e de pessoas com deficiência.
● Formular e garantir políticas públicas, que deem espaço à diversidade cultural e humana da sociedade, transversalidade de gênero, raça, etnia, LGBTQIAPN+, PCDs, migrantes e refugiados, neuro divergentes e classe, entre outros, acessibilidade e inclusão.
● Promover editais e intercâmbios culturais que deem voz às manifestações culturais e busquem conscientizar a população sobre a diversidade cultural do município, garantindo segurança para as populações atendidas, evitando estereótipos, para que assim possamos criar políticas públicas que sejam inclusivas, anti racistas e anti capacitistas, e fomentem todos os grupos e as localidades.

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade
● Promover a aplicação de recursos para a formação e a capacitação de fazedores de cultura, desenvolvendo práticas de fomento, possibilitando a economia da cadeia produtiva e o apoio direto ao trabalhador da cultura.
● Promover parcerias público-privadas e incentivos fiscais para empresas que investem em projetos culturais descentralizados, como patrocínios e doações, conscientizando o setor empresarial como peça chave na relação da Cultura enquanto economia criativa.
● Promover ações de qualificação cultural voltadas para atender o setor turístico, valorizando a diversidade local, o comércio e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da Cultura.
● Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda;

Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais.
● Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital.
● Estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem à formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais tijuquenses.
● Garantir o fomento de festivais e sua disponibilização por meio de internet e novas tecnologias para que todos possam ter acesso.
● Garantir a educação digital e cultural, em que são utilizadas as ferramentas tecnológicas para a criação de manifestações artísticas, garantindo a democratização do acesso à cultura.

12. DIRETRIZES SETORIAIS

MÚSICA
1. META GERAL - GARANTIR O DIREITO À CULTURA E À EXPRESSÃO MUSICAL PARA TODOS OS CIDADÃOS.
METAS ESPECÍFICAS:
● Proporcionar espaços para apresentações;
● Criar projeto de apresentações culturais em bairros estratégicos e oficinas de música voltadas para a formação de uma orquestra sinfônica, fanfarra, bandas de concerto, coral, grupos musicais de diversos estilos, orquestra e festivais de música;
● Requalificar e ampliar os equipamentos culturais, como teatros, auditórios e estúdios comunitários, para ensaios e gravações;
● Implantar centros de referência musical em bairros periféricos para prática e ensino de música;
● Estimular o uso de espaços públicos para apresentações ao ar livre, como praças e parques;
● Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em espaços de apresentação, incluindo adaptações para o público e os artistas.

2. META GERAL - PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À MÚSICA.
METAS ESPECÍFICAS:
● Campanha institucional para que os produtores invistam nos músicos locais;
● Criação de leis que garantam a inclusão dos artistas locais nas aberturas dos grandes shows e eventos promovidos pelo município;
● Criar um circuito municipal de apresentações musicais, abrangendo eventos em todas as regiões do município;
● Fortalecer festivais locais e mostras que destaquem tanto artistas emergentes quanto consagrados;
● Estimular intercâmbios culturais com outras cidades e estados, promovendo a circulação de artistas locais em outros mercados culturais.

3. META GERAL - FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS PRODUÇÕES, A CAPACITAÇÃO E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS.
METAS ESPECÍFICAS:
● A educação musical nas escolas municipais com o objetivo de desenvolver a cidadania e a formação integral do indivíduo;
● Capacitar os músicos para a escrita e gestão de projetos direcionados para os editais públicos como forma de ampliar e democratizar o acesso dos músicos aos recursos públicos destinados à cultura;
● Promover a articulação entre as diferentes esferas de governo e otimizar a gestão dos recursos públicos destinados à área;
● Apoiar os artistas proporcionando o conhecimento e domínio entendimento das leis de incentivo à Cultura, direcionadas para o setor, (Lei Rouanet, PROFICE, PNAB e outras);
● Garantir o registro e a guarda do material fonográfico referente à história da música no município;
● Divulgação na mídia eletrônica (rádio / TV) e impressa;
● Criar condições para que os músicos do município sejam capazes de desenvolver suas próprias produções e registros, ampliando o repertório autoral;
● Proporcionar capacitação de novos produtores musicais e técnicos da música;
● Criar editais específicos para gravação de álbuns, produção de videoclipes, e circulação de shows;
● Instituir um fundo municipal exclusivo para a música, com recursos destinados à manutenção de projetos culturais e bandas locais;
● Estimular o apoio por meio de parcerias público-privadas, leis de incentivo e mecenato;
● Ampliar o acesso a cursos de música em escolas públicas e centros culturais, incluindo instrumentos, composição, regência e produção musical;
● Implantar programas de formação de professores de música para atuação na rede pública de ensino, com foco em crianças e adolescentes;
● Realizar oficinas, workshops e festivais pedagógicos em parceria com músicos e instituições reconhecidas;
● Estimular a criação de redes de cooperação entre músicos, produtores e gestores culturais;
● Implantar incubadoras e coworkings criativos voltados ao empreendedorismo musical;
● Desenvolver campanhas para valorizar o consumo da música local e estimular a sustentabilidade do setor.

4. META GERAL - VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL, AMPLIANDO O RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS POPULARES E TRADICIONAIS.
METAS ESPECÍFICAS:● Criar ações de circulação, por meio da participação em festivais, feiras, eventos coletivos, casas de espetáculo, fortalecendo a formação de redes associativas;
● Valorizar os artistas do município visando garantir um pagamento de cachês mais compatível com os valores de mercado;
● A valorização da música regional e do artista local desenvolvendo estratégias de projeção nacional, utilizando as redes sociais oficiais do municípios e outros canais de comunicação, contribuindo com a difusão cultural do país;
● Documentar, preservar e valorizar as tradições musicais locais, como festas populares, bandas marciais e práticas comunitárias;
● Incentivar a música de matriz africana, indígena e outras expressões culturais que reflitam a diversidade do município;
● Criar prêmios e reconhecimentos para artistas que contribuem para o fortalecimento da cultura musical local.

ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA)
1. META GERAL - FORTALECER A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO DAS ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO TEATRO, AO CIRCO E À DANÇA EM TODAS AS REGIÕES DA CIDADE.
METAS ESPECÍFICAS:
● Buscar recursos para a construção do Teatro Municipal de Itaperuçu;
● Buscar recursos para o apoio e manutenção dos circos que estacionarem em Itaperuçu;
● Adequar espaços culturais para ensaios, apresentações e oficinas do teatro, do circo e da dança;
● Incentivar a criação de escolas de teatro, circo e dança;
● Criar espaços multiuso em áreas periféricas para promover o acesso ao teatro, ao circo e à dança;
● Incentivar a ocupação de espaços públicos para as intervenções teatrais, circenses e da dança, como praças e parques;
● Implantar um programa de circulação de espetáculos, levando apresentações para bairros periféricos, zonas rurais e escolas;
● Criar festivais anuais dedicados ao teatro, ao circo e à dança, que incentivem a participação de artistas locais, regionais e nacionais promovendo a produção local, atraindo público diversificado;
● Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em espaços de apresentação, incluindo adaptações para o público e os artistas;
● Organizar festivais e mostras anuais;
● Implementar parcerias intermunicipais e estaduais para a circulação de espetáculos.

2. META GERAL - GARANTIR A VALORIZAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE DE ARTISTAS E COLETIVOS LOCAIS.
METAS ESPECÍFICAS:
● Criar editais de incentivo específicos para o teatro, o circo e a dança, contemplando criação, produção e circulação de espetáculos;
● Implementar um programa de financiamento contínuo para companhias, trupes e coletivos locais;
● Criar cursos e oficinas permanentes de teatro, circo e dança, voltados para iniciantes e profissionais, em parceria com escolas, universidades e centros culturais;
● Realizar programas de formação técnica em áreas como iluminação, cenografia, figurino e produção cultural;
● Promover residências artísticas para intercâmbio de experiências entre artistas locais e de outras regiões;
● Estimular a prática das artes cênicas nas escolas municipais, integrando-as ao currículo educacional;
● Estabelecer parcerias com o setor privado Garantir espaços públicos e incentivos fiscais para apresentações de espetáculos gratuitos ou a preços populares;
● Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas para apoiar produções e eventos culturais de artes cênicas e garantir a continuidade das ações;
● Utilizar mecanismos de financiamento como leis de incentivo à cultura e fundos municipais para fomentar as produções;
● Mobilizar o envolvimento da sociedade civil na gestão e execução do plano, fortalecendo o diálogo entre artistas, governo e público.
● Incluir nos editais do Município a produção teatral, circense e da dança, contemplando diferentes gêneros e formatos, incluindo apresentações de rua, infantil e experimental, profissional e amador;
● Estabelecer parcerias com a iniciativa privada para ampliar recursos por meio de leis de incentivo e patrocínios;
● Implantar programas de formação para crianças, jovens e adultos, com cursos em atuação, direção, dramaturgia, iluminação e figurino;
● Realizar seminários, oficinas e encontros sobre gestão cultural e empreendedorismo para capacitar produtores e artistas.

3. META GERAL - PRESERVAR E VALORIZAR AS MANIFESTAÇÕES CÊNICAS TRADICIONAIS E POPULARES.

METAS ESPECÍFICAS:
● Valorizar manifestações tradicionais, como teatro de bonecos, circo popular, danças folclóricas e outras expressões regionais;
● Registrar e salvaguardar as memórias e práticas de artistas e grupos tradicionais do município, garantindo sua continuidade.
● Documentar e preservar a história do teatro, do circo e da dança no município, por meio de registros audiovisuais, publicações e exposições;
● Incentivar o reconhecimento de mestres e grupos que contribuíram para a história cênica local;
● Organizar reuniões regulares entre representantes do setor teatral, circense e da dança, e a gestão municipal, para alinhar objetivos, discutir desafios e identificar oportunidades de colaboração.

AUDIOVISUAL, GAME E ARTE DIGITAL
1. META GERAL - PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS E LINGUAGENS AUDIOVISUAIS E DIGITAIS
METAS ESPECÍFICAS:
● Implementar um Centro de Criatividade Digital, equipado com estúdios de gravação, laboratórios de desenvolvimento de games e espaços de coworking para artistas e produtores.
● Ampliar a infraestrutura tecnológica dos equipamentos culturais existentes, como bibliotecas e centros culturais, para comportar atividades digitais e audiovisuais.
● Garantir acesso à internet de alta velocidade em áreas públicas, facilitando a produção e disseminação de conteúdos digitais.
● Criar um festival anual de audiovisual, games e arte digital que promova produções locais e atraia público regional e nacional.
● Desenvolver plataformas online municipais para a exibição e comercialização de obras audiovisuais, jogos e projetos de arte digital.
● Estabelecer parcerias com distribuidoras, plataformas de streaming e incubadoras para ampliar o alcance das produções locais.
● Introduzir a linguagem audiovisual, os games e a arte digital nos currículos escolares, conectando cultura e educação.
● Criar programas educativos que utilizem games e conteúdos digitais para fortalecer o aprendizado de disciplinas como história, geografia e ciências.
● Promover ações que democratizam o acesso ao cinema, jogos e experiências digitais, com exibições públicas e gratuitas.

2. META GERAL - VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL E A PRODUÇÃO LOCAL COMO ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA IDENTIDADE DO MUNICÍPIO
METAS ESPECÍFICAS:
● Criar editais e linhas de financiamento específicas para produções audiovisuais, desenvolvimento de jogos e projetos de arte digital.
● Estabelecer programas de apoio a curtas-metragens, documentários, animações e produções interativas, com ênfase em temáticas locais e regionais.
● Incentivar o desenvolvimento de jogos digitais com narrativas que valorizem a história, a cultura e os saberes locais.

3. META GERAL - FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS PRODUÇÕES, ESTIMULAR A CAPACITAÇÃO E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E O EMPREENDEDORISMO NO SETOR CULTURAL E CRIATIVO

METAS ESPECÍFICAS:
● Implantar programas de formação técnica e artística em audiovisual, desenvolvimento de games e criação digital, incluindo trilhas de aprendizado em roteiro, programação, animação, efeitos visuais, edição e sound design;
● Criar parcerias com escolas, universidades e centros tecnológicos para oferecer cursos de qualificação profissional e laboratórios criativos;
● Realizar workshops e oficinas de curta duração em comunidades periféricas, garantindo a inclusão de jovens e grupos sub-representados;
● Incentivar projetos de pesquisa que explorem a interseção entre arte, tecnologia e inovação, como realidade virtual, realidade aumentada, inteligência artificial e blockchain aplicado à cultura;
● Promover residências artísticas e laboratoriais voltadas à criação de obras digitais experimentais;
● Apoiar startups culturais que utilizem tecnologias emergentes para desenvolver produtos e serviços culturais;
● Criar incentivos fiscais e linhas de crédito para empresas e produtores independentes do setor audiovisual e digital.
● Estimular redes de economia colaborativa entre artistas, programadores, roteiristas e outros profissionais criativos.
● Articular redes de cooperação e parcerias entre criadores, produtores, educadores e investidores.● Desenvolver campanhas para promover o consumo de produções culturais locais, fortalecendo o mercado interno.
● Apoiar a pesquisa e experimentação em linguagens híbridas que dialoguem com as novas tecnologias e artes digitais;

PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS ORIGINÁRIOS, POVOS TRADICIONAIS, MANIFESTAÇÕES POPULARES (CULTURA ALIMENTAR, CULTURA DE BASE COMUNITÁRIA, CULTURA ORIGINÁRIA, FESTAS POPULARES)

1. META GERAL - PROTEGER, RECONHECER E VALORIZAR O PATRIMÔNIO CULTURAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL E COMPONENTE ESSENCIAL DA CIDADANIA
METAS ESPECÍFICAS:
● Restaurar e conservar bens materiais tombados ou de interesse histórico, como igrejas, praças, casarões e outros marcos arquitetônicos.
● Criar um fundo municipal para a manutenção de patrimônios materiais e imateriais em parceria com a iniciativa privada e organizações civis.

2. META GERAL - SALVAGUARDAR E PROMOVER OS SABERES E PRÁTICAS CULTURAIS DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, RESPEITANDO SUA AUTONOMIA E PROTAGONISMO
METAS ESPECÍFICAS:
● Mapear, documentar e registrar práticas culturais, saberes e festas populares como patrimônios imateriais do município, em parceria com comunidades e universidades.
● Criar programas de incentivo financeiro e técnico para grupos e mestres detentores de saberes tradicionais.
● Implementar políticas de proteção aos idiomas originários e às expressões linguísticas de comunidades tradicionais;
● Implantar programas de educação patrimonial em escolas e comunidades, com foco na valorização do patrimônio material e imaterial do município.● Formar gestores, educadores e lideranças comunitárias para atuarem como agentes de preservação cultural.
● Estimular a produção de material didático e audiovisual sobre as culturas locais para uso em escolas e projetos sociais.

3. META GERAL - INCENTIVAR A DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES COMO ELEMENTOS DE FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES LOCAIS
METAS ESPECÍFICAS:
● Instituir editais e linhas de financiamento específicas para projetos culturais desenvolvidos por povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.
● Realizar feiras, encontros e festivais que deem visibilidade à produção artística e cultural desses grupos, respeitando suas formas de organização e representação.
● Garantir a autonomia das comunidades na execução de projetos culturais, respeitando suas cosmovisões e modos de vida;
● Apoiar e divulgar festas populares como São João, Carnaval, festas de santos padroeiros e outras manifestações de relevância comunitária.
● Incentivar a prática da cultura alimentar tradicional por meio de feiras gastronômicas, oficinas e campanhas educativas sobre alimentação saudável e sustentável.
● Criar programas de intercâmbio cultural entre comunidades rurais, urbanas e tradicionais para fortalecer o diálogo cultural.
● Estabelecer plataformas digitais e canais de comunicação para divulgar e promover as práticas culturais do município, com atenção especial às culturas originárias e tradicionais.
● Desenvolver campanhas para sensibilizar a população sobre a importância do patrimônio cultural e da diversidade.

4. META GERAL - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS INCLUSIVAS
METAS ESPECÍFICAS:
● Incentivar projetos culturais criados e geridos por comunidades locais, promovendo a participação ativa dos moradores no planejamento e na execução.
● Apoiar redes de economia solidária voltadas à produção cultural e artesanal das comunidades.
● Estimular ações de turismo cultural sustentável que respeitem os territórios e as tradições locais.

ARTESANATO, ARTES VISUAIS E DESIGN
1. META GERAL - PROMOVER A PRODUÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO ARTESANATO, DAS ARTES VISUAIS E DO DESIGN COMO EXPRESSÕES FUNDAMENTAIS DA CULTURA LOCAL
METAS ESPECÍFICAS:
● Criar programas de incentivo ao artesanato tradicional, incluindo a concessão de financiamentos para aquisição de materiais e modernização de equipamentos.
● Promover feiras e exposições regulares para divulgar e comercializar produtos artesanais, com ênfase na cultura local.
● Desenvolver selos de certificação para garantir a autenticidade e a qualidade dos produtos artesanais do município.
● Estabelecer programas de registro e salvaguarda de saberes artesanais tradicionais, promovendo sua transmissão entre gerações;
● Criar uma plataforma online para a divulgação e venda de produtos de artesanato, artes visuais e design, ampliando o alcance das produções locais.
● Incentivar a participação de artistas e artesãos em feiras e eventos nacionais e internacionais.
● Promover roteiros turísticos e culturais que incluam ateliês, feiras de artesanato e exposições como atrativos do município.

2. META GERAL - ESTIMULAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS ARTISTAS E ARTESÃOS
METAS ESPECÍFICAS:
● Registrar e preservar técnicas tradicionais de artesanato como patrimônio cultural imaterial, garantindo sua continuidade;
● Fomentar o uso de materiais sustentáveis e práticas ecológicas na produção artesanal e artística;
● Promover campanhas de conscientização sobre o valor do consumo de produtos culturais locais e sustentáveis;
● Apoiar a produção de design autoral que dialogue com a cultura local, incentivando projetos que integrem sustentabilidade e inovação.
● Criar programas de capacitação em design gráfico, de produto, de moda e de interiores, em parceria com instituições de ensino e empresas do setor.
● Desenvolver um festival municipal de design que reúna criadores, empresários e a comunidade para fomentar o intercâmbio de ideias e tendências.
● Fortalecer a relação entre design e artesanato, promovendo colaborações que resultem em produtos inovadores e competitivos.

3. META GERAL - DEMOCRATIZAR O ACESSO À FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E FRUIÇÃO ARTÍSTICA EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO,
METAS ESPECÍFICAS:
● Implantar programas de formação técnica e artística em escolas e centros culturais, abrangendo técnicas artesanais, artes visuais e design.
● Criar oficinas itinerantes para capacitar artesãos e artistas em gestão de negócios, marketing digital e acesso a mercados.
● Estabelecer parcerias com universidades e escolas técnicas para ofertar cursos de extensão voltados ao empreendedorismo cultural.
● Criar editais de incentivo à produção artística contemporânea, apoiando exposições, instalações e publicações.
● Ampliar o acesso a espaços culturais, como galerias, museus e centros de arte, para acolher artistas emergentes e consagrados.
● Estimular a arte pública por meio de intervenções urbanas, murais, esculturas e projetos de embelezamento de espaços públicos.● Incentivar a criação de residências artísticas para fomentar a experimentação e a pesquisa no campo das artes visuais.

LITERATURA

1. META GERAL - DEMOCRATIZAR O ACESSO AO LIVRO E À LEITURA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL
METAS ESPECÍFICAS:
● Implantar e modernizar bibliotecas públicas em todas as regiões do município, equipando-as com acervos diversificados e acessíveis.
● Criar bibliotecas comunitárias em áreas periféricas e rurais, com gestão compartilhada entre poder público e comunidades.
● Implementar programas de doação e circulação de livros, garantindo que obras literárias cheguem a escolas, centros culturais e lares.
● Desenvolver plataformas digitais para a leitura e difusão de obras literárias, incluindo audiolivros e e-books de autores locais.
● Criar podcasts e canais virtuais voltados à literatura, com entrevistas, resenhas e debates sobre temas literários.
● Implementar ações de incentivo à literatura digital e transmídia, como blogs literários, fanfics e produção de narrativas interativas.

2. META GERAL - VALORIZAR OS ESCRITORES, EDITORAS E OUTRAS INICIATIVAS LIGADAS À LITERATURA LOCAL
METAS ESPECÍFICAS:
● Criar editais específicos para publicação de obras de escritores locais, com incentivo à produção independente.
● Apoiar editoras e gráficas locais que promovam livros e autores do município.
● Estabelecer programas de intercâmbio literário, promovendo a circulação de autores locais em feiras, festivais e encontros literários de outras cidades e estados.

3. META GERAL - ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE LEITORES E A DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO
METAS ESPECÍFICAS:
● Promover oficinas de escrita criativa, poesia, contação de histórias e literatura de cordel, abertas a crianças, jovens e adultos.
● Realizar programas de formação de mediadores de leitura para atuarem em escolas, bibliotecas e espaços comunitários.
● Inserir a literatura local nos currículos escolares, valorizando autores e obras que dialoguem com a identidade e a memória da comunidade.

4. META GERAL - FOMENTAR A DIVERSIDADE LITERÁRIA, INCLUINDO NARRATIVAS QUE REPRESENTEM GRUPOS HISTORICAMENTE SUB-REPRESENTADOS
METAS ESPECÍFICAS:
● Realizar anualmente um Festival Municipal de Literatura, com palestras, lançamentos de livros, saraus, mesas-redondas e encontros entre escritores e leitores.
● Apoiar a realização de feiras de livro em bairros e comunidades, com preços acessíveis e atividades culturais paralelas.
● Fortalecer saraus, clubes de leitura e encontros literários existentes, promovendo sua divulgação e acesso ao público.
● Incentivar a produção e divulgação de obras que contemplem a literatura afro- brasileira, indígena, LGBTQIA+, feminista e outras expressões identitárias e sociais.
● Apoiar a preservação e o fortalecimento de práticas tradicionais, como a literatura de cordel e a oralidade, por meio de concursos, prêmios e oficinas.
● Promover traduções e adaptações de obras locais para outros idiomas, ampliando o alcance da produção literária municipal.
● Estabelecer parcerias com instituições de ensino, editoras, organizações não governamentais e empresas para garantir a sustentabilidade do plano.
● Incentivar o uso de leis de incentivo à cultura para a publicação de livros e a realização de eventos literários.

13. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE À CULTURA

● **Lei Municipal nº 753** — Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC) de Itaperuçu. Lei que institui a organização do Sistema Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos e estrutura (critérios para conselho, fundo, plano etc.). É a lei-base para a política cultural municipal registrada no Sistema Nacional de Cultura. (snc.cultura.gov.br)
● **Lei Municipal nº 807/2023** — Criação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural. Lei que instituiu o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico-Cultural (a numeração e ano aparecem associados em decretos posteriores que regulamentam o regimento interno do conselho). (Leis Municipais)
● **Decreto Municipal nº 65/2023** — Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico-Cultural (CMPhC). Decreto do Executivo que aprova o regimento interno do conselho instituído pela lei indicada (Lei nº 807/2023). É o ato regulamentar que organiza funcionamento, composição e atribuições do CMPhC. (Leis Municipais)

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

● ARANTES, Antonio Augusto. **O que é cultura popular.** São Paulo: Brasiliense, 1990.
● BRASIL. Lei nº. 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Curitiba (PNC). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 13 dez. 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br. Acesso em 15/05/2012.
● PARANÁ. Lei nº. 17.043, de 30 de dezembro de 2011. Criação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE). **Diário Oficial do Paraná**, Curitiba, 30 dez. 2011. Disponível em http://www.cultura.pr.gov.br. Acesso em 15/058/2012.
● Lei 12.343/2010 - Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
● Lei 19.135/2017 - Plano Estadual de Cultura do Paraná PEC - PR.
● BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura: Diretrizes para o Desenvolvimento Cultural Sustentável. Brasília: MinC, 2010. Este documento define as políticas culturais de longo prazo no Brasil, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento cultural sustentável.
● BRASIL. Lei n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura e dá outras providências. Estabelece as bases legais para a criação de planos culturais nos diversos níveis de governo, incluindo ações de mobilidade cultural.
● BRASIL. Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Trata da mobilidade urbana e do acesso da população a equipamentos e eventos culturais.
● CANCLINI, Néstor García. Culturas Híbridas: Estratégias para Entrar e Sair da Modernidade. São Paulo: EdUSP, 1997. Um estudo sobre as práticas culturais contemporâneas em contextos urbanos, fundamentais para a compreensão das dinâmicas culturais em áreas periféricas.
● BOURDIEU, Pierre. A Economia das Trocas Simbólicas. São Paulo: Perspectiva, 1999. Aborda como as trocas culturais se inserem em dinâmicas sociais, um aspecto importante para o planejamento de atividades culturais comunitárias.
● FERNANDES, C. C. Cultura Quilombola: Expressões e Saberes. São Paulo: Cortez, 2008. Um estudo detalhado sobre as práticas culturais em comunidades quilombolas, relevante para a compreensão das necessidades e expressões culturais desse público.

● MARTINS, J. S. Fronteira: A Degradação do Outro nos Confins do Humano. São Paulo: Contexto, 2009. Análise antropológica de comunidades rurais e tradicionais, como os caiçaras, importante para o desenvolvimento de programas culturais voltados para essas populações.
● SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. São Paulo: Hucitec, 1996. Um estudo sobre a ocupação dos territórios e a vivência das populações em diferentes regiões do Brasil.

15. LINKS DE INTERNET RELACIONADOS
● Ministério da Cultura (Brasil). Site oficial do Ministério da Cultura com informações sobre políticas culturais, editais e programas: https://www.gov.br/cultura
● Plano Nacional de Cultura (PNC). Detalhes sobre o Plano Nacional de Cultura, suas metas e diretrizes: https://pnc.culturadigital.br
● Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Portal com dados sobre indicadores culturais e o desenvolvimento de projetos no Brasil: http://mapas.cultura.gov.br
● Fundação Cultural Palmares. Órgão vinculado ao Ministério da Cultura que trata das questões relacionadas à cultura afro-brasileira: http://www.palmares.gov.br
● Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Organização responsável pela preservação do patrimônio cultural brasileiro: http://portal.iphan.gov.br
● Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Entidade que promove estudos sobre populações indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: https://www.portal.abant.org.br
● Centro de Documentação e Memória Cultural (CEDEM). Repositório de documentos e acervos sobre cultura e memória: https://www.cedem.org.br
● Observatório de Políticas Culturais (OPC). Plataforma de pesquisa e dados sobre políticas culturais no Brasil: https://observatorioculturapoliticas.org
● UNESCO - Cultura e Desenvolvimento. Recursos da UNESCO sobre cultura como ferramenta de desenvolvimento humano e social: https://pt.unesco.org/themes/cultura
● Plataforma Hip Hop Cultura. Portal sobre a cultura Hip Hop, com foco em iniciativas educacionais e comunitárias: https://www.hiphopcultura.com.br
●
https://www.museuparanaense.pr.gov.br/sites/mupa/arquivos_restritos /files/docum ento/2020-09/ebook_vulnerabilidade.pdf
● https://itaperucu.pr.gov.br/

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:F0747CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 611/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **KEITI PATRICIA CAMARGO,** RG **N° *******761/PR,** CPF **N° ********908,** matrícula **38341,** ocupante do Cargo Emprego Público de **Agente de Endemias Psf,** licença de 30 dias a contar da data de 03/11/2025 à 02/12/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 03/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FAF90A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **PAULO LOPES DE ARAUJO,** portador do RG **Nº *******976/PR,** ocupante do cargo de comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PRODUTOS E SERVIÇOS,** sob o número de matricula **67691**, nomeado através da Portaria Nº 501/2025, passando do nível Pleno para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-06, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BCA672DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequada a lotação e o cargo da servidora **CLEIDIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora do RG **Nº *******591/PR,** sob o número de matrícula **67241**, nomeada através da Portaria Nº 349/2025 e readequada pela Portaria Nº 372/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, LICENCIAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANÍSTICO,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 07/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2B5966A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**, que tem como objeto a **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE ITAPERUÇU/PR*".** cujo vencedor foi a empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MÉDICAS, CNPJ: 26.626.773/0001-71**, no valor de **R$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8EB8E64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025

LICITAÇÃO COM LOTES PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTES PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 09/12/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/12/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico
VALOR MÁXIMO: R$ 773.103,80 (setecentos e setenta e três mil cento e três reais e oitenta centavos)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 17 de novembro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 494/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9EF1556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até: 08/12/2025 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/12/2025 às 09h00min.
Objeto: *"Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinados a atender todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino".*
VALOR MÁXIMO: R$ 2.710.334,60 (dois milhões setecentos e dez mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 17 de novembro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 494/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A5ADE669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025**, cujo objeto é a "***Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e treinamentos especializados para promover curso de inclusão e qualificação do atendimento à pessoa com deficiência em hospitais e unidades básicas de saúde para o município de Itaperuçu/PR"***, conforme segue: EMPRESA - THIAGO ANDRE DE CAMPOS, CNPJ Nº 61.964.467/0001-46, valor R$ 6.849,31 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos). Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:18B35023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025

CONTRATO Nº 302/2025
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
CNPJ: 46.896.540/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO TURÍSTICO, VISANDO ATENDER AO GRUPO DE IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DEVIDAMENTE INSCRITOS E REFERENCIADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$14.863,33 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1C7D09EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°014/2025 RECONVOCAÇÃO

EDITAL N°014/2025

RECONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025

SÚMULA: RECONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconvocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TÁREK MENDONÇA CHAHLA	028.9**.***-33	5º

Art. 2º - O candidato reconvocado deverá comparecer até 26/11/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Fica reconvocado o candidato citado no artigo 1º deste edital, conforme disposto nos itens 13 e 13.1 do edital nº 01/2025.

Art. 4º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F53FCF9D

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°015/2025 RECONVOCAÇÃO

EDITAL N°015/2025

RECONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025

SÚMULA: RECONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconvocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HELLEN KARINE NUNES BARBI	408.6**.***-16	6º

Art. 2º - O candidato reconvocado deverá comparecer até 26/11/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Fica reconvocado o candidato citado no artigo 1º deste edital, conforme disposto nos itens 13 e 13.1 do edital nº 01/2025.

Art. 4º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F2C1C4E2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 418/2025

PORTARIA Nº 418/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 003/2025 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificado o candidato Lucas Galvão Kuns, CPF 106.6**.***-90, aprovado para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:28C0ACC8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 139/2025 MEMBROS CMDI

DECRETO 139/2025

SÚMULADispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

Gilson José de Góis, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1.º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, biênio 2025/2027, e dá outras providencias;

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Elizabeth de Souza Narciso de Góis	**Secretaria de Assistência Social**	**titular**
Nagila Henrique Moreira	**Secretaria de Educação**	**titular**
Lucines dos Santos Oliveira	**Secretaria de Saúde**	**titular**

Deborah Cristina Moreira de Sá	Secretaria de Assistência Social	suplente
Valdirene Lucas da Silva	Secretaria de Educação	suplente
Alex Junior da Silva	Secretaria de Saúde	suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Edith Maria dos Santos Souza	**usuário**	**titular**
Yvete da Costa	**usuário**	**titular**
Maria Ines Ferreira Souza	**usuário**	**titular**

Maria Boeing Fioramonte	usuário	suplente
Irene da Costa Carlos	usuário	suplente
Maria Aparecida Doré Viana	usuário	suplente

DIRETORIA EXECUTIVA:
Presidente: Elizabeth de Souza Narciso de Góis
Vice Presidente: Lucines dos Santos Oliveira
1° Tesoureiro: Edith Maria dos Santos Souza
2° tesoureiro: Nagila Henrique Moreira

SECRETARIA EXECUTIVA:
Meriélen Sotoriva Castanhari Furlan

Art 2° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:F62D7853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

Institui a política municipal de promoção da saúde e bem-estar dos profissionais da educação no âmbito da rede municipal de ensino de Ivaí e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• O disposto no **art. 6º e art. 196 da Constituição Federal**, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado;
• O **art. 200, inciso III, da Constituição Federal**, que estabelece como competência do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de saúde do trabalhador;
• A **Lei Federal nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde), que define as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
• O **Decreto nº 7.602/2011**, que institui a **Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho**;
• A **Portaria GM/MS nº 1.823/2012**, que institui a **Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT)**;
• O compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover ambientes de trabalho saudáveis e a valorização integral dos profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituição da Política
Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaí, a **Política Municipal de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação**, com o objetivo de assegurar condições favoráveis à saúde física, mental e emocional dos servidores da educação.

Art. 2º – Objetivos Específicos
I – Promover ações regulares de acompanhamento e prevenção da saúde física e mental dos profissionais da educação;

II – Identificar e reduzir riscos ocupacionais relacionados ao ambiente escolar;

III – Incentivar hábitos saudáveis e práticas de autocuidado;

IV – Fortalecer a integração entre educação e saúde por meio de parcerias intersetoriais.

Art. 3º – Ações e Estratégias

No âmbito desta Política, serão implementadas as seguintes ações:
I – **Aferição de pressão arterial e glicemia** dos profissionais da educação até três vezes ao ano, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Atendimento psicológico preventivo e terapêutico**, ofertado de forma individual ou em grupo, quando solicitado pelo profissional.

III – **Atendimento e acompanhamento fonoaudiológico**, com foco na saúde vocal e prevenção de disfonias ocupacionais através de formações;

IV – **Campanhas educativas e oficinas temáticas** sobre saúde mental, ergonomia, alimentação saudável e qualidade de vida no ambiente escolar;

Art. 4º – Coordenação e Parcerias

A coordenação das ações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo envolver profissionais da rede pública de saúde e instituições parceiras.

Art. 5º – Monitoramento e Avaliação

As ações desta política serão monitoradas e avaliadas anualmente, com base em relatórios de execução e indicadores de participação, satisfação e impacto sobre a saúde dos profissionais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 28 de outubro de 2025.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 065/2025 de 01/01/2025

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:77E3F472

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08

"AD REFERENDUM", de 03 de novembro de 2025
Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação de Protocolos.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996.

RESOLVE:
Art.1º- Aprova Protocolo de Encaminhamento da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência 2025.
Art. 2º - Aprova Protocolo Municipal de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados.
Art. 3º - Aprova Acompanhamento de Usuários que retornam à Atenção Primária após atendimento na Rede de Atenção à Saúde (RAS).
Art. 4º- Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) da Atenção Primária em Saúde.
Art. 5º - Aprova encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD).
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 03 de novembro de 2025.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:BC88DAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 121/2025

DISPÕE: REVOGA o DECRETO Nº. 115/2025, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de **24/11/2025**, fica **REVOGADO o DECRETO Nº. 115/2025**, que instituiu jornada de trabalho reduzida com horário especial de expediente nos setores administrativos das repartições públicas municipais, retornando ao horário do funcionalismo das **07h50 às 12h00 e das 13h20 às 17h10**, com horário de atendimento ao público das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 24/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3164C6B0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 062/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PADRÃO OFICIAL (BRASIL, PARANÁ E JAGUAPITÃ), LAÇOS ROSETAS E MASTROS COM BASE, DESTINADOS À RENOVAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **18 de novembro de 2025** até às 08h20m do dia **26 de novembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **26 de novembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:98F47B9D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 063/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS E CADERNOS/DIÁRIOS DE PLANEJAMENTO PERSONALIZADOS A SEREM ENTREGUES PARA A EQUIPE DOCENTE (DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, PROFESSORES E EDUCADORES) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇO, REFERENTE AO ANO DE 2026.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **18 de novembro de 2025** até às 08h50m do dia **26 de novembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **26 de novembro de 2025**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9EB28003

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã – PR, neste ato, representando o Prefeito Municipal de Jaguapitã – PR, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Claudicéia de Souza Rolim, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

ART. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Claudicéia de Souza Rolim do município de Jaguapitã, com oferta de: Creche e Pré Escola.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

RG	Nome	Segmento
6.736-168-7	Neide Froes Lemos Fornazza	Presidente

Membros Titulares: **Comunidade Escolar - professores, pedagogos, funcionários, alunos, pais ou responsáveis.**

RG	Nome	Segmento
7.695.113-6	Valquíria de Souza Antônio Silva	Vice- Presidente
10.956.909-7	Jucimara da Silveira	Representante Da Equipe Pedagógica
8.837.354-5	Juliana Santana Tomaz	Representante do Corpo Docente
8.134.744-1	Gislene Rodrigues Gondim Silva	Representante dos Funcionários
13.816.033-5	Silvia Regina Valcario dos Santos	Representante dos alunos
10.914.569-6	Larissa Gabriela Cunha da Silva	Representante dos pais

Membros Suplentes: Categoria Comunidade Escolar.

RG	Nome	Segmento
4.175.737.0	Jeovanice de Santana santos	Representante do Corpo Docente
6.234.405.9	Josefina Maria de Jesus	Representante dos funcionários
1.361.685-4	Patrícia de Souza Violi	Representante dos alunos
9.195.782-0	Renata Carrara	Representante de pais

Membros Titulares: **Categoria Comunidade Local - integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar**

RG	Nome	Segmento
10.306.867-3	Aline Barbara de Moura	Representante do Comércio
5.463.394-7	Marisa Ap. Sousa da Silva Stanck	Representante Comunidade Local

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Local**

RG	Nome	Segmento
7.057.525-6	Márcia Rodrigues Silva	Representante Faculdade EAD
12.738.279-4	Moisés Fernando da Silva	Representante Seguranças

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 22/09/2025.

Jaguapitã, 17 de novembro de 2025.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5443284D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 12/2024

1º Termo aditivo do contrato nº.12/2024, decorrente de Dispensa n° 12/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE E SERVIÇOS DE E-MAIL.

A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.781.251/0001-40, com endereço em Rua Gonçalves Dias, 736, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Presidente, Sr. Heine Teueid de Souza Cardoso e a empresa WEBLINE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.689.364/0001-59, com sede no endereço RUA OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA, 119, Centro, JARDIM DIRCEU Marília-SP neste ato representada por DANIELE MARISA GOMES, portador do CPF sob n° 331.597.118-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência, em 90 (noventa) dias, a contar do dia 21 de Novembro de 2025, passando a ostentar como novo vencimento a data do dia 21 de Fevereiro de 2026.
Além disso, tal aditivo tem por objeto o reajuste de valores, passando de R$985,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) para R$997,62 (Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), correspondente à correção monetária realizada sob o índice IGP-M do período acumulado nos últimos 12 meses, correspondendo a 1,28%, nos termos da Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo do Contrato nº 12/2024.
Tal aditivo tem por finalidade ainda, dar atendimento a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

Jardim Olinda 17 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:41D22FEC

GABINETE MUNICIPAL
LEI 987-2025

LEI Nº 987/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio às Crianças com Necessidades Especiais no município de Jardim Olinda e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de JARDIM OLINDA o**Programa de Apoio às Crianças com Necessidades Especiais**, com o objetivo de promover a inclusão, garantir acessibilidade, oferecer suporte especializado e fortalecer a participação das famílias no desenvolvimento de crianças com ***Transtorno do Espectro Autista (Tea), Transtorno Déficit De Atenção E Hiperatividade (Tdah), Transtorno Opositor Desafiador (Tod), Ansiedade (Tag), Síndrome De D0wn*** e outras deficiências.
Art. 2ºO programa compreenderá as seguintes ações principais:
I - Capacitação contínua de profissionais da Educação, Saúde, Assistência Social e demais áreas envolvidas no atendimento às crianças com Necessidades Especiais destacadas;
II – Manutenção das salas de recursos multifuncionais na Escola Municipal, com Equipe Especializada, para apoio às crianças;
III - Viabilização de Terapias Multidisciplinares gratuitas ou subsidiadas, incluindo Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, entre outras;
IV - Inclusão social das Crianças Especiais em Centros de Convivência, promovendo atividades de socialização e desenvolvimento;
V - Realização de campanhas de conscientização, sensibilização e combate ao estigma relacionado ao Autismo e demais Deficiências na comunidade;
VI - Apoio às famílias, com orientações, acompanhamento psicológico, grupos de apoio e informações sobre direitos e recursos disponíveis;
VII - Estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas para captação de recursos e ampliação das ações do programa.

Art. 3ºCritérios de Prioridade:
I - Crianças diagnosticadas com laudos e residentes no município de Jardim Olinda;
II - Crianças em situação de vulnerabilidade social, priorizando famílias de baixa renda;
III - Crianças com necessidades especiais adicionais, que exijam suporte mais intensivo;
IV - Crianças em idade escolar, preferencialmente entre 0 a 12 anos.

Art. 4ºMetas de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento:
I - Elaborar um plano de metas anuais, incluindo número de crianças atendidas, quantidade de profissionais capacitados, e ações realizadas;
II - Realizar avaliação semestral do impacto do programa, com relatórios anuais do impacto e uso dos recursos a serem publicados e disponibilizados à comunidade;
III - Criar um sistema de cadastro digital e monitoramento das crianças atendidas, garantindo acompanhamento contínuo e ajustes nas ações conforme necessidade;
IV - Promover reuniões de avaliação com representantes das famílias, profissionais e parceiros, ao menos a cada 3 meses.
V - Indicadores de sucesso, como aumento no número de atendimentos, melhora na inclusão escolar e satisfação das famílias.

Art. 5ºParcerias sugeridas:
I - Instituições de ensino superior e centros de pesquisa para desenvolvimento de estudos e capacitações;
II - Organizações não governamentais (ONGs) especializadas em autismo e inclusão em necessidades especiais;

III - Empresas privadas e fundações para captação de recursos e realização de ações de responsabilidade social;
IV - Órgãos Estaduais E Federais De Saúde, Educação E Assistência Social para financiamento e suporte técnico;
V - Mídia local para campanhas de conscientização e sensibilização.

Art. 6º Para a implementação do programa, o município poderá utilizar recursos do Orçamento Municipal, além de buscar convênios, parcerias e incentivos de órgãos Estaduais, Federais e Privados.
Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo detalhes operacionais, critérios de seleção, e estratégias de divulgação e acompanhamento das ações.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 17 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:7299C4F3

GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 044-2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025

Altera e inclui dispositivos da Lei Complementar nº 024 de 26 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º A Seção IV do art. 51 da Lei Complementar nº 024, de 26 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 51** - alíquota de contribuição previdenciária devida pela Prefeitura Municipal, suas autarquias, fundações e pela Câmara Municipal, enquanto entes patronais para o custeio do RPPS corresponderá a 16,14% (dezesseis vírgula quatorze por cento) incidentes sobre a respectiva remuneração de contribuição."
Art. 2º O art. 13 da Lei Complementar nº 024, de 26 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 13** - Para cobertura das despesas administrativas do JardimPrev, fica estabelecida, a título de Taxa de Administração, o valor anual de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, a ser custeado pela Prefeitura Municipal, pelas autarquias, fundações e pela Câmara Municipal."
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Art. 4º Ficam revogados os dispositivos em conflito com esta Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 17 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:794BBCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 ABRIL DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 ABRIL DE 2025

Aprova a REMUME- relação municipal de medicamentos essenciais- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 22 de abril de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprova a Remume- relação municipal de medicamentos essenciais apresentada pelo Departamento Municipal de Saude- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:9C2CA613

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 MAIO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 MAIO DE 2025

Aprova a Atualização dos Pops e Protocolos referente as açoes de saude municipal - Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprova a Atualização dos Pops e Protocolos referente as ações de saúde municipal apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:5229F387

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 JULHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 JULHO DE 2025

Aprova a Readequação as metas pactuadas da Programação Anual de Saude (PAS) do Ano de 2025- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Extraordinária, realizada em 24 de Julho de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprova a Readequação na Programação Anual de Saude – PAS referente a recursos de emendas parlamentares, apresentada pelo Departamento Municipal de Saude- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:7822171A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 JULHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 JULHO DE 2025

Aprova a Apresentação, Analise do Nucleo de Segurança do paciente na atenção primaria- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Extraordinária, realizada em 24 de Julho de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprova a Apresentação, Analise do Nucleo de Segurança do Paciente na atenção Primaria, apresentado pelo Departamento Municipal de Saude- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:203B717A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 de SETEMBRO DE 2025

Aprova a Plano Municipal de Saude - 2026 á 2029- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de Setembro de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Saude- do Município de jundiai do Sul - Pr. Para exercício 2026 á 2029 apresentado pelo Departamento Municipal de Saude- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:055BF7D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 26 STEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 26 STEMBRO DE 2025

Aprova o Protocolo de Acesso aos Serviços de Saude - atenção primaria em Saude (APS) a Rede de Atenção a Saude (Ras)- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de Setembro de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprova o Protocolo de Acesso aos serviços de saude - atenção primaria a saude(APS) - a Rede de Atenção a Saude (RAS), apresentado pelo Departamento Municipal de Saude- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:AD01CFDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 07 OUTUBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 07 OUTUBRO DE 2025

Aprova a Readequação e Aprovação das metas pactuadas da Programação Anual de Saude (PAS) do Ano de 2025- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 07 de Outubto de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT-Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprova a Readequação na Programação Anual de Saude – PAS referente a recursos de emendas parlamentares, apresentada pelo Departamento Municipal de Saude- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:EED45073

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

(Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1266/2025
Tipo: Menor Preço Por Item.
REGISTRO DE PREÇOS: Sim
MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de Grama Esmeralda, destinada à manutenção e revitalização das áreas verdes que serão determinadas pela administração do Município de Jundiaí do Sul – PR.
O valor máximo de **R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais).**
De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 04/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 04/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 04/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
TELEFONES: (43) 3626-1490
CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:380192E5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

ONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.779.255/0001-34**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2025, em consonância com o Art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021., e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 081/2025, mediante cláusulas e condições.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Formalização da rescisão amigável do Contrato nº 81/2025, conforme solicitação da contratada, motivada por inaptidão fiscal temporária.

VALOR ESTIMADO: Não envolve valor.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5E32E118

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 84, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Cria a Escola Municipal Estrela do Amanhã, situada na Rua São Francisco, e dá outras providências.".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta educacional no âmbito municipal, de forma a atender à demanda da comunidade local;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na **legislação municipal vigente;**

DECRETA:

Artigo 1º Fica criada a **Escola Municipal Estrela do Amanhã**, unidade educacional pública municipal, situada à **Rua São Francisco, S/N,** nesta cidade.

Artigo 2º A Escola Municipal Estrela do Amanhã fica vinculada ao Departamento Municipal de Educação.

Artigo 3º A instituição tem por finalidade oferecer **atendimento ao Ensino Fundamental – Fase I (1º ao 5º ano)**, conforme diretrizes da legislação educacional vigente.

Artigo 4º O Departamento Municipal de Educação adotará as providências necessárias à organização administrativa, pedagógica e funcional da nova unidade escolar.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:C12F7D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29227, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei 4475 de 13 de novembro de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 4475 de 13/11/2025;
Considerando o P.D n° 25612 de 13/10//2025, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
10..07 Departamento de Controle e Bem Estar Social.
20.0609.0043.2225 – Reformar o Parque de Exposições
1344: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado a anulação da seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social.
20.0609.0043.2225 – Reformar o Parque de Exposições
1755: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições R$ 50.000,00

TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7C9E1C4

GABINETE
DECRETO N° 29228, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 28167 de 13/11/2025, da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.482,14 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06.Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.05 FUNDEB
12.0367.0012.2284 – Administrativo - FUNDEB 30%
546: 3.3.50.41.00.00.102 – Contribuições R$ 19.243,00
12.0365.0012.2463 – Administrativo - FUNDEB 30% - Creches
523: 3.3.50.41.00.00.102 – Contribuições R$ 116.239,14
06.Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.02 Departamento Geral da Educação
12.0361.0012.2265 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino.
249: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 50.000,00
260: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 70.000,00

06. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.03 Departamento de Transporte Escolar
12.0361.0015.2066 – Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos
472: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 70.000,00
TOTAL..... R$ 325.482,14
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

Excesso de Arrecadação da Fonte 00102 conta n° 32654-2	R$ 135.482,14
Excesso de Arrecadação da Fonte 000103 Conta nº 6518-8 R$	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 000104 Conta nº 7470-5	R$ 140.000,00
TOTAL.....	**R$ 325.482,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:867BF629

GABINETE
DECRETO N° 29229, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) SIMONI TERESINHA BRUM DE SOUSA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27131/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :
Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 03.11.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SIMONI TERESINHA BRUM DE SOUSA
RG: 4028015966/RS
CPF: 499.575.110-68
MEDICO VETERINARIO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F73AA630

GABINETE
DECRETO N° 29230, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) MARIANI IZABEL FRANCA ALBINO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27401/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 10.11.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIANI IZABEL FRANCA ALBINO
RG: 5045296/SC
CPF: 070.452.039-77
COZINHEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5624D334

GABINETE
DECRETO N° 29231, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 21162/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 02.11.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES
RG: 6136238-0/PR
CPF: 024.152.009-64
AUXILIAR DE FARMACIA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DEE473E

GABINETE
DECRETO N° 29232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ROSELI ALVES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27393/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 04.11.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSELI ALVES
RG: 5170253-0/PR
CPF: 720.902.359-34
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5191C55B

GABINETE
DECRETO N° 29233, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ANARELLI PEDROSO BARBOSA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27587/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:
Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 06.11.2025, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANARELLI PEDROSO BARBOSA
RG: 9898431-3/PR
CPF: 058.033.609-37
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A22E9EB3

GABINETE
DECRETO N° 29234, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 28031 de 11/11/2025, do Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:
01.Gabinete do Prefeito
01.02 Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos
04.0131.0004.2030 – Realizar e Apoiar Eventos
18: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

TOTAL..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

Excesso de Arrecadação da Fonte 0000 conta n° 14810-5	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:820CC547

GABINETE
LEI Nº 4476, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4325, de 12 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 4325, de 12 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 714.377,60 (Setecentos e quatorze, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial n° 05, de 28 de Agosto de 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:
I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R$ 49.563,85 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) no mês de janeiro/2025, R$ 49.561,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais) nos meses de fevereiro/2025 a outubro/2025, R$ 59.332,75 (Cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) em novembro2025 e R$ 59.332,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais) em dezembro/2025, perfazendo um valor anual de R$ 614.277,60 (Seiscentos e quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025.
II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R$ 3.212,00 (Três mil duzentos e doze reais) no mês de janeiro/2025, R$ 3.208,00 (Três mil duzentos e oito reais) nos meses de fevereiro/2025 a outubro/2025 e R$ 34.008,00 (Trinta e quatro mil e oito reais) nos meses de novembro e dezembro, perfazendo um total anual de R$ 100.100,00 (Cem mil e cem reais), os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, possibilitando melhorias na infraestrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025.'

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B6E0619

GABINETE
LEI Nº 4477, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4326, de 12 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 4326, de 12 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1.229 - Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 590.918,77 (Quinhentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial n° 05, de 28 de Agosto de 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:
I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R$ 12.000,00 (Doze mil reais) nos meses de fevereiro/2025, junho/2025 e setembro/2025, perfazendo um total anual de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil do mês de referência, os quais deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, amparando as crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025.
II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R$ 36.556,59 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) no mês de janeiro/2025 e R$ 36.556,64 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) nos meses de fevereiro/2025 a outubro/2025 e R$ 94.676,61 (Noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) nos meses de novembro/2025 e dezembro/2025, perfazendo um total anual de R$ 554.918,77 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:242C2732

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação nº 29223, de 13.11.2025, Claudiney do Nascimento Nardes, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 6.991.775-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CLAUDINEY DO NASCIMENTO NARDES
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18ADE030

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 25848, de 15.10.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 16525, de 13.10.2025, Harrison Miranda Rosa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 16.497.003-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

HARRISON MIRANDA ROSA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA7EAFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação, pertinentes à Clínica de Terapias Especializadas:

GESTOR:
NOME: MARCIA REGINA GUEBERT
MATRÍCULA: 913
CARGO: FISIOTERAPÊUTA
LOTAÇÃO: CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

FISCAL:
NOME: ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO
MATRÍCULA: 8173
CARGO: PSICÓLOGA
LOTAÇÃO: CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: ELIS REGINA POLATO FIESZT
MATRÍCULA: 81925
CARGO: FISIOTERAPÊUTA
LOTAÇÃO: CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 56, de 05 de maio de 2025.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de novembro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62894D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2025 - RECESSO PÓS FERIADO CONSCIÊNCIA NEGRA

DECRETO Nº 116/2025

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado em 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), conforme instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que a declaração de recesso no dia subsequente ao referido feriado otimiza os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública, reduzindo custos operacionais;
CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, que não admitem interrupção;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes órgãos e serviços, considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de escala de plantão, conforme determinação dos respectivos Secretários:
I - Unidades de Saúde e serviços de emergência;
II - Serviços de manutenção e conservação de estradas (Setor Rodoviário);
III - Serviços de Coleta de Lixo;
IV - Guarda Patrimonial;
V - Setor de Licitação.
Art. 3º As unidades da Secretaria Municipal de Educação cumprirão o calendário escolar previamente aprovado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:1F7BCE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2025

PORTARIA Nº 497/2025

O Prefeito do Município de Laranjal Senhor Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DANILO NEVES Secretário Municipal de Planejamento e Politicas Publicas, Rg 7.500.414-1, CPF 045.268.019-09 para exercer as funções de GESTOR DO CONVÊNIO e o Sr. PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS RG 10.134.417-7 e CPF 060.790.549-22 para exercer as funções de FISCAL DO CONVÊNIO com finalidade de Aquisição de veiculo utilitário conforme protocolo **21.430.210-1** a ser firmado com a SEAB.
Art. 2º - revogada as disposições e contrario, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:1E60ADCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 35/2025

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:FEFC459F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: REPREMIG COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. ES 010, nº4255 A Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, na Cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, CEP:29.164.140, Fone:31 3047-4990, inscrita no CNPJ/MF nº.65.149.197/0002-51, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Leandro Figueiredo de Castro, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Rubens Guimaraes, nº310, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP:30.840-430, portadora do CPF/MF nº.013.371.746-10

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de CHROMEBOOKS, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, visando a modernização

da educação e o acesso a ferramentas digitais no Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 111.160,00 (cento e onze mil e cento e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O maquinário deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 05 de novembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE29C78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 183/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°030/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Juliana de Paula Pereira Bertozzi

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Psicopedagogia e Psicologia com Metodologia ABA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50

Prestação dos serviços somente nas Unidades de Saúde do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 12/11/2025 e término no dia 12/11/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA DE PAULA PEREIRA BERTOZZI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23EB146E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 184/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°030/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Luci Panucci

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Psicopedagogia e Psicologia com Metodologia ABA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50
02	Atendimento de Psicólogo com aplicação da Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	300	138,45	41.535,00

Prestação dos serviços somente nas Unidades de Saúde do Município

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 12/11/2025 e término no dia 12/11/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCI PANUCCI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:195E8EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 185/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°030/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica Médica e Odontológica Saúde para Todos Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Psicopedagogia e Psicologia com Metodologia ABA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50

Prestação dos serviços em clínica ou sede da empresa, tendo em vista que a mesma se encontra localizada no Município de Loanda-Pr ou poderá ser realizado em alguma das Unidades de Saúde do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 12/11/2025 e término no dia 12/11/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Clínica Médica e Odontológica Saúde para Todos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B0F2E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 186/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°030/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Creare Espaço Multidisciplinar Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Psicopedagogia e Psicologia com Metodologia ABA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50
02	Atendimento de Psicólogo com aplicação da Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	300	138,45	41.535,00

Prestação dos serviços deverão ser nas Unidades de Saúde do Município, tendo em vista sua sede estar localizada no Município de Umuarama-Pr.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 12/11/2025 e término no dia 12/11/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
CREARE Espaço Multidisciplinar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3C853F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.490.656/0001-47, vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 13, 14, 15, 21, 30, 47, 48, 52, 55, 61, 73, 74, 75, 79, 81, 90, 92, 94, 96, 98, 101, 117, 118, 126, 127, 129, 138, 162, 163, 168, 169, 171, 174, 176, perfazendo o valor global de R$48.028,75(quarenta e oito mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

· **LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.974.587/0001-99, vencedora dos Lotes 08, 16, 17, 18, 25, 32, 42, 43, 49, 50, 69, 70, 71, 86, 95, 97, 102, 103, 105, 122, 133, 137, 149, 165, perfazendo o valor global de R$233.546,80 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

· **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.337.969/0001-47, vencedora dos Lotes 07, 09, 20, 34, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 63, 87, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 123, 144, 145, 167, perfazendo o valor global de R$64.107,50(sessenta e quatro mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

· **F10 VARIEDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.443.515/0001-05, vencedora dos Lotes 19, 22, 23, 24, 31, 41, 64, 65, 72, 80, 84, 88, 89, 113, 114, 124, 135, 136, 158, perfazendo o valor global de R$48.099,70(quarenta e oito mil, noventa e nove reais e setenta centavos).

· **TCM OFFICE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº19.454.034/0001-84, vencedora dos Lotes 06, 12, 28, 29, 35, 36, 51,

93, 106, 125, 128, 134, 150, 151, 152, 153, 154, 173, perfazendo o valor global de R$23.940,15(vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos).
· **MOURA E LEAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº00.273.974/0001-49, vencedora dos Lotes 05, 11, 56, 85, 100, 130, 132, 143, 155, 161, 172, 178, 179, perfazendo o valor global de R$31.739,00(trinta e um mil, setecentos e trinta e nove reais).
· **JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº57.087.378/0001-82, vencedora dos Lotes 10, 26, 27, 53, 91, 99, 119, 120, 121, perfazendo o valor global de R$13.648,60(treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
· **R&R NEGOCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.094.857/0001-11, vencedora dos Lotes 116, 139, 141, 159, 160, 175, perfazendo o valor global de R$6.053,30(seis mil, cinquenta e três reais e trinta centavos).
· **MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº39.700.820/0001-21, vencedora dos Lotes, 54, 82, 146, 147, 148, 180, perfazendo o valor global de R$5.443,20(cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
· **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.245.458/0001-50, vencedora dos Lotes 62, 68, 83, 131, perfazendo o valor global de R$3.645,30(três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
· **EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.597.891/0001-92, vencedora dos Lotes 57, 58, 60, perfazendo o valor global de R$7.043,20(sete mil, quarenta e três reais e vinte centavos).
· **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.663.568/0001-09, vencedora do Lote 164, perfazendo o valor global de R$3.840,00(três mil, oitocentos e quarenta reais).
· **BP PAPEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.148.553/0001-45, vencedora do Lote 157, perfazendo o valor global de R$41.580,00(quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).
· **RIATLA PAPEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº82.565.532/0001-30, vencedora do Lote 156, perfazendo o valor global de R$124.200,00(cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).
· **CAROL COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.867.300/0001-26, vencedora do Lote 166, perfazendo o valor global de R$11.880,00(onze mil, oitocentos e oitenta reais).
· **Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº36.310.930/0001-99, vencedora do Lote 59, perfazendo o valor global de R$209,95(duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos).
· **FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº59.883.725/0001-18, vencedora do Lote 177, perfazendo o valor global de R$16.450,00(dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
· **SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº57.733.822/0001-07, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$3.868,50(três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
· **ITENS DESERTOS:** 33, 66, 76, 77, 78, 104, 140, 142, 170.

Loanda, 17 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D21C4673

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 81/2025 LDO 2026

LEI Nº. 81/2025

Sumula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos.
Metas e Prioridades;
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Projetos em Andamento;
Resultado Nominal;
Resultado Primário.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2026 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II e Anexo III, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 6º Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;
VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
XII - função – o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.
XIII - sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III- Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.
§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2026, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.
§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Aplicações Diretas - 90;
XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;
XIV - Reserva de Contingência - 99.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:
§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.
Art. 10 O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2026, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:
I - recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;
III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;
IV- contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;
V - contrapartida de outros empréstimos e financimentos - 4;
VI - contrapartida de doações - 5;
VII - aporte de operação de crédito - 6;
VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - a classificar - 9.
Art. 11. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
Art. 12. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.
Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.
Art. 14. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Loanda, constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.°, § 1.°, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
III - a justificativa para a fixação das principais despesas.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.
Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.
Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2026, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos.

Art. 22. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 23. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 24. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - tipo e número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não alimentícios;

Art. 26. Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 27. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de carácter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser caminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 28. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 30. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2026.

§ 1°. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.

§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 31. O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art.33. A lei Orçamentária Anual para 2026 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8°. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2026, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2°. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medida de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributárias passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal n°. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos

II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 37. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 38. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.

Art. 39. Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2025, pelo Poder Legislativo.
Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.
Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 43. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.
Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 45. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2026, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.
Art. 47. O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;
VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.° Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual "autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais".
§ 2.° Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 3.° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 4.° A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 5.° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 49. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 50. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 51. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.
Art. 53. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2026, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 54. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.
§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.
§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.
Art. 55. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2026, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2025, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 57. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8°, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 61. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 62. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 63. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 64. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2°, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 65. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2026, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.

Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 67. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.026 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7F714192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.775/2025

PORTARIA Nº.775/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o controle que a Administração Pública exerce sobre seus próprios atos, com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa, bem como os motivos relacionados à oportunidade, conveniência e discricionariedade administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 017/2013;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizada por níveis de complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que se refere à execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, incluindo o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa-Lar, e o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
RESOLVE:
Art. 1º – Disponibilizar equipe técnica para atender o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Casa-Lar, bem como para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, composta pelos seguintes servidores:

	Matrícula	Nome	Cargo
01	967205	Paulo Henrique Junqueira Ferreira	Assistente Social
02	967133	Emily de Góis Silva	Psicóloga

Art. 2º - Revogada a Portaria nº. 568/2025, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:8DA37721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 031/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 031/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: REGINA LOPES FARIA
CNPJ: 61.112.393/0001-10
OBJETO: A presente contratação é a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, com a finalidade de cobrir o período de férias da servidora efetiva responsável por tais atividades, garantindo a manutenção da higiene, organização e funcionamento regular das dependências da Câmara Municipal.
QUANTIDADE:
04 diária.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (cento e cinquenta reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:6A602D33

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 363/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
REVOGA ATO ADMINISTRATIVO.

Súmula: Revoga ato administrativo.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, com amparo no art. 65, IX da L.O.M. c/c art. 3º e § 1º do art. 191 da LCM nº 02/2022, de 25/08/2022,

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado, alcançando todos os seus efeitos, o **Decreto nº 360/2025 de 12 de novembro de 2025.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:513F50CA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 364/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO LOBATOPREV, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

Súmula: Homologa o resultado das eleições para os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Instituto de Seguridade Social de Lobato LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar N.º 003/2014-E.

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o resultado das eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Instituto de Seguridade Social de Lobato - LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, ficando compostos da forma abaixo descrita:

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Suplente do Diretor Presidente:- SEBASTIÃO CHECOM
Diretor Administrativo Financeiro:- VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO
Suplente Diretor Administrativo Financeiro:- SUSANA APARECIDA GARCIA BERETA DOS SANTOS

Art. 2° - Para cumprimento do disposto no Edital 001/2025, os titulares eleitos para os Conselhos Municipal de Previdência, deverão apresentar o certificado de curso superior nos termos do inciso IV do artigo 8-B da Lei Federal nº 9717/1998.

Inciso I – Ficam aos membros do Conselho Municipal de Previdência, o Diretor Administrativo e Diretor Administrativo Financeiro a apresentarem comprovação de estarem certificados por entidade autônoma de capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 3° - Para cumprimento do Artigo 2º, fica determinado o prazo até o dia 20 de dezembro do corrente ano, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3BABC86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº **40.801.863/0001-82**, com sede na Rua **Vereador Jose Nalepa**, n° **965**, BRCAO 3 Bairro: **Mato limpo**, Cidade: **Campo Magro**, CEP 83.535-**000**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER TELAS DE PROJEÇÃO E QUADROS VERDES QUADRICULADOS RETO-LOUSA PROFISSIONAL MOLDURA FRISADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

VALOR GLOBAL: **R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.

Lobato/PR, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:99F39101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº **01.997.775/0001-46**, com sede na Rua **Rancho Alegre**, n° **207**, Bairro: **Samambaia**, Cidade: **Campo Magro**, CEP **83.535-000.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER TELAS DE PROJEÇÃO E QUADROS

VERDES QUADRICULADOS RETO-LOUSA PROFISSIONAL MOLDURA FRISADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

VALOR GLOBAL: **R$ 20.900,00 (vinte mil, novecentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.

Lobato/PR, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4F82DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3408 DE 17/11/2025. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E BLASTER, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES ANUAIS DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 83/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 04 de dezembro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 04 de dezembro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
SECRETARIAS SOLICITANTES: Secretaria de Administração Pública.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 153.153,59 (Cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 17 de novembro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:EC2A5176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 23 de 28/11/2024.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	50.000,00

01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	30.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.13.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	50.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	50.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.
Lupionópolis, 17 de Novembro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:E695ABAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, pelo período de 03 *(três)*

meses consecutivos, **com início em 12/11/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Antonio Norberto Albuquerque Da Silva	033.467.219-81	12/11/2025 a 09/02/2026	Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3CBDD743

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATO IMPEDITIVO À MANUTENÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS, NOS TERMOS DO ART. 128, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 19/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 19/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam constituir falta funcional, sobretudo quando configurada hipótese de **impossibilidade de exercício das funções do cargo**, conforme o art. 128, §4º, da LC 19/2016;
CONSIDERANDO as informações oficiais oriundas da Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina/PR, no Processo de Execução Penal nº **4000544-80.2025.8.16.0014**, que dão conta de que o servidor **MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS**, matrícula funcional nº **1076**, iniciou o cumprimento de pena em **regime fechado** em **10/04/2025**, permanecendo recolhido à unidade prisional, com previsão de progressão apenas em 02/01/2029;
CONSIDERANDO que o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado gera **absoluta impossibilidade de exercício das atribuições do cargo de Motorista**, configurando o exato comando do art. 128, §4º, do Estatuto;
CONSIDERANDO que o servidor se encontra **em estágio probatório**, situação em que a Administração deve concluir a apuração de qualquer fato impeditivo à continuidade do vínculo, nos termos do art. 34 da LC 19/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em rito **sumário**, destinado a apurar a existência de fato impeditivo à manutenção do vínculo funcional do servidor **MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS**, matrícula nº 1076, ocupante do cargo de **Motorista**, atualmente recolhido em unidade prisional para cumprimento de pena em regime fechado.

Art. 2º - A apuração terá como base:
I – o disposto no **art. 128, §4º**, da Lei Complementar Municipal nº 19/2016;
II – os documentos expedidos pela Vara de Execuções Penais, especialmente aqueles constantes no Processo nº **4000544-80.2025.8.16.0014**;
III – a ficha funcional e demais registros do servidor junto ao Município.

Art. 3º - Fica determinado que o servidor seja formalmente **notificado** do teor desta portaria e do PAD, **na unidade prisional onde se encontrar recolhido**, por intermédio do **Diretor do Estabelecimento Prisional**, que deverá certificar:
a) a entrega e assinatura do servidor; ou
b) a eventual recusa, para fins de validade do procedimento.

Art. 4º - O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** contados da notificação para apresentar **defesa escrita**, diretamente ou por intermédio de procurador constituído.

Art. 5º - Concluída a fase de defesa, os autos serão remetidos para elaboração do **Relatório Final**, com proposta fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:A60C7788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lupionópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 13/2009 de 06 de maio de 2009, e na Lei Federal nº 8.842/1994, bem como no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), por meio de sua Presidente, Sra. Maria Helena Meneguetti Utida, no exercício de suas funções;

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI, que estabelece o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, para ações de promoção do envelhecimento ativo e saudável;

Considerando que o Município de Lupionópolis – PR está apto a receber o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para investimento, conforme critérios populacionais do Censo IBGE 2022 e meta mínima de atendimento de 70 (setenta) pessoas idosas;

Considerando a necessidade de garantir transparência, legalidade e regularidade na aplicação dos recursos destinados exclusivamente às ações previstas na metodologia do Programa;

Considerando a deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 14/11/2025;

Resolve:

Art. 1º - Fica APROVADA a adesão do Município de Lupionópolis – PR aos itens de investimento previstos na Deliberação Estadual referentes ao Programa *Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo*, especificamente nos seguintes eixos:

I – Aquisição de equipamentos para atividades físicas e outros materiais permanentes para esportes, atividades motoras e cognitivas;

II – Aquisição de dispositivos eletrônicos;

Art. 2º- Os equipamentos e dispositivos adquiridos deverão ser utilizados exclusivamente para implantação, execução e fortalecimento do Programa *Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo*, observando o plano de aplicação aprovado por este Conselho.

Art. 3º- A Secretaria Municipal responsável deverá apresentar ao Conselho o relatório de execução física e financeira contendo as compras realizadas, notas fiscais e resultados alcançados, para fins de monitoramento e controle social.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lupionópolis, 14 de novembro de 2025.

MARIA HELENA MENEGUETTI UTIDA
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:48FDD46E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº185/2025

Ata de registro de preço N° 185/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PREDIAIS NA CIDADE DE LUPIONÓPOLIS E O DISTRITO MAIRÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
Valor Total 284.940,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa
Grupo da fonte -1760 - 06.001.15.452.0011.2062 - 507 - 3.3.90.30.00.00
Do Exercício
Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 17 de novembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:38954F21

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

ARP Nº 33/2025 – Processo Licitatório nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025
Contratante: Município de Lupionópolis – CNPJ 75.845.511/0001-03.
Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda – CNPJ 76.386.283/0001-13.
Objeto: Reajuste do item 3917 – Fenobarbital 100mg (Lote 104).
Valor do aditivo: **R$ 560,00**.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Assinatura: 17/11/2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E77D33C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 152/2025 Leilão nº 5/2025, a qual tem como objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 22/09/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
LUIS EDUARDO FONTANA (LOTE 04 - IVECO VERTIS 130V18 - R$80.600,00 - oitenta mil e seiscentos reais0 , ODAIR ROBERTO GOMES (LOTE 02 - SCANIA K112 T33S - R$25.000,00 - vinte e cinco mil), totalizando o valor total de R$ 105.600,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 17/11/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FC48628E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 766/2025

DECRETO Nº 766/2025

Institui o processo de trabalho para utilização das informações oriundas da emissão de alvarás de construção e de habite-se na atualização da base cadastral dos imóveis do Município de Mallet e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os processos de licenciamento de obras e o cadastro imobiliário municipal, de modo a assegurar a consistência e atualização tempestiva das informações;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o processo de trabalho para utilização das informações provenientes da emissão de alvarás de construção e de habite-se na atualização da base cadastral dos imóveis do Município de Mallet.
Parágrafo único. A formalização e a operacionalização deste processo visa assegurar a integração permanente entre os procedimentos de licenciamento de obras e o cadastro imobiliário municipal, garantindo a atualização tempestiva e fidedigna das informações.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Alvará de construção: o alvará de execução, reforma ou ampliação de edificação e o alvará de execução de demolição previstos na Lei Municipal nº 1.155/2013 (Código de Obras) ou em lei/norma que vier a substitui-la;
II – Habite-se: os documentos nomeados na Lei Municipal nº 1.155/2013, ou em lei/norma que vier a substituí-la, como "certificado de conclusão de obras" e/ou "habite-se", documentos que atestam a conclusão das obras e certificam que estas apresentam condições adequadas de habitabilidade;
Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, efetuar o cadastramento dos documentos previstos neste Decreto no Sistema de Cadastro de Obras – Módulo Prefeitura (SisobraPref), da Receita Federal do Brasil; e ao Setor de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, efetuar no sistema informatizado tributário do Município.
Art. 4º. O processo de trabalho instituído por este Decreto observará o seguinte fluxo:
I – Protocolo: o pedido de alvará de construção/demolição será protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, que encaminhará para o Setor de Tributação para emissão da taxa de aprovação de projeto;
II - Análise técnica: o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Planejamento, que realizará a análise técnica e urbanística do projeto, verificando o atendimento às exigências legais e aos parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal bem como em normativas vigentes;
II – Encaminhamento ao Setor de Tributação: após a aprovação da análise técnica, o processo será encaminhado ao Setor de Tributação, para fins de conferência cadastral e emissão da taxa para execução de obra e do ISS (Imposto sobre serviço) de obra;
III – Conferência prévia do cadastro imobiliário: o Setor de Tributação deverá confrontar as informações constantes dos documentos oficiais que comprovem a situação atual do imóvel com aquelas registradas no cadastro imobiliário, especialmente quanto a:

a) numeração de quadra e lote;
b) divisas e confrontações;
c) área total do terreno e área construída existente;
d) número da matrícula no Serviço de Registro de Imóveis; e
e) dados do proprietário.

IV – Atualização prévia: identificadas divergências entre os dados cadastrais e os documentos apresentados, o Setor de Tributação deverá proceder às devidas correções no Cadastro Imobiliário Municipal;

V – Emissão e arquivamento: somente após a conferência e atualização cadastral o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Planejamento para a devida emissão do Alvará de Construção/Demolição, procedendo-se ao arquivamento do respectivo processo administrativo;

VI – Conclusão da obra e pedido de habite-se: após a conclusão da obra, o interessado deverá protocolar o pedido de habite-se junto à Secretaria Municipal de Planejamento, que encaminhará ao Setor de Tributação para a devida emissão da taxa de conclusão de obra. O processo será devolvido ao setor competente que realizará a vistoria e verificará o cumprimento das exigências legais e técnicas;

VII – Atualização final: com base nas informações do relatório final da vistoria o documento de habite-se será emitido e o Setor de Tributação deverá atualizar o Cadastro Imobiliário Municipal, de modo a refletir a situação real e consolidada do imóvel.

Art. 5º. Em caso de dúvida quanto às informações apresentadas, a Secretaria Municipal de Planejamento ou o Setor de Tributação poderá:

I – Realizar diligência *in loco*;

II – Solicitar documentos ou informações complementares ao responsável técnico ou ao proprietário;

III – Instaurar processo administrativo específico para a realização das verificações necessárias.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir normas complementares para regulamentar a execução deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:64667727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.608.649/0001- 00, domiciliada à Rua Ernâni Lacerda de Athayde, nº. 350, sala 405, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora MARILZA MORI, CPF 810.527.829-49, residente à Rua Inglaterra, nº. 104, bairro Milleniun, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná,

OBJETO: Aquisição de leitores biométricos digitais, tipo Hamster DX, com tecnologia óptica e interface USB, destinados ao controle eletrônico de entrada e saída de servidores públicos, visando assegurar o efetivo cumprimento da carga horária.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 04 (quatro) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:F785B78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Contrato 173/2025 - MARCELO AMARAL LUCAS LTDA

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS – 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00.00.00.00.1018

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:9E0BC597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Contrato 101/2025 - RYMSZA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS – 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00.00.00.00.2494

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:DB96FFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 764/2025

DECRETO N.º 764/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000004181/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor PAULO CEZAR VALIGURA, matrícula nº 1382, do cargo efetivo de Técnico Agrícola, a partir de 02 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:9604CBC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 765/2025.

DECRETO Nº 765/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000004006/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **PEDRO SUCH, matrícula 1352,** ocupante do cargo de Motorista, a partir de novembro de 2025, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação**.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:ABD31B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 767/2025

DECRETO N.º 767/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionária Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 1084.003.00203.000000175;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **VALDIRENE LOPES,** CPF nº 054.***.***-22, Zeladora, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 17 de novembro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A3F048BA

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 008/2025/CMAS

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMEP/SUAS, referente ao período de 2025 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

Considerando a importância da Educação Permanente como estratégia de qualificação continuada dos trabalhadores e gestores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à melhoria da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS – PMEP/SUAS, referente ao quadriênio 2025–2028, elaborado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR, com base nas diretrizes estaduais e nacionais;

Considerando a deliberação realizada de forma remota, via grupo oficial de WhatsApp do CMAS, no período de 11 a 12 de novembro de 2025, conforme registros de votação, na qual 8 (oito) conselheiros(as) manifestaram voto favorável e não houve manifestações contrárias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS – PMEP/SUAS, do município de Mallet/PR, referente ao período 2025 a 2028, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MICHELE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CB1A9EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 065/2025

Súmula: Estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) em razão do feriado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari integralmente nos dias 20 e 21 de novembro de 2025, em razão do feriado em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8C4DEAE9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 364/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO OBJETIVA – PÓS REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 364/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OBJETIVA – PÓS REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público público a convocação dos candidatos com inscrições homologadas pós reabertura das inscrições para realizarem a prova objetiva **do CONCURSO PÚBLICO 001/2025**, conforme instruções a seguir:

I- A **Prova Objetiva** será aplicada no dia **23 de n o v e m b r o de 2025.**

a) - Os locais de acesso às Provas Objetivas serão **fechados às 14h e a prova iniciará às 14h no período da TARDE, recomenda- se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência.**

II - A prova terá **duração de 3 (três) horas**.
a) - Os nomes dos candidatos, o cargo, o local e a sala de realização das provas, constam no **Anexo Único.**

- Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta e **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**.

- Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água nos locais das provas para uso individual.

– Os endereços dos locais, onde serão realizadas as provas objetivas no município de Mandaguari – PR são:

a)ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR
Rua João Ernesto Ferreira, 1369 , Centro , Mandaguari -PR

b)ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA
Rua Manoel Antunes Pereira, 1132 , Centro , Mandaguari -PR

c)ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO
Rua Evaldo Jacob Stlader, 80 , Jardim Boa Vista , Mandaguari -PR

d)ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA
Rua Benedita Nistorini Jacomini, S/N , Conjunto Mandaguari I , Mandaguari -PR

e)COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI
Rua Rufino Maciel, 742 , Centro , Mandaguari -PR

f)COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI
Rua Juscelino Kubistchek, 44 , Centro , Mandaguari -PR

g)COLÉGIO ESTADUAL ESTADUAL VERA CRUZ
Rua Gomercindo Bortolanza, 779 , Centro , Mandaguari -PR

h)COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA
Avenida Presidente Vargas, 625 , Centro , Mandaguari -PR

Mandaguari, 18 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6B2B5A60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PARTÍCIPES: Município de Mandaguari;
Roberval Simoes Rodrigues.

OBJETO: O objeto deste termo de doação é tabela de Basquete em Acrílico, para quadra poliesportiva do Ginásio de Esporte Alexandre Elias Nacif Xanduzão.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F6140537

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

A senhora ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 14.133/21, **DECLARA** o Pregão Eletrônico nº 80/2025, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO TRABALHO EM ALTURA, CONFORME DEFINIDOS PELA NORMA REGULAMENTADORA NR-35 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MANDAGUARI, finalizado como **"Licitação Fracassada",** por não haver fornecedores aptos a fornecer o objeto da licitação.

Mandaguari-PR, 17 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E8410A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD – MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata nº 04/2025, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – Mandirituba/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de novembro de 2025.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Tiago Borges Fantinel
Código Identificador:65FDF64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 20/2025, PUBLICADA NO DIA 14/11/2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 20/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da resolução 20/2025, publicada no dia 14/11/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado as informações descritas na resolução 20/2025, publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14/11/2025. Edição 3407. Portanto:

ONDE LÊ-SE:
Aprovar, nos termos da Ata nº 14/2025, o Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único da Assistência Social (PAS), destinado ao custeio dos atendimentos e atividades vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandirituba-PR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

LEIA-SE:
Aprovar, nos termos da Ata nº 14/2025, o **Termo de Adesão** e o Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único da Assistência Social (PAS), destinado ao custeio dos atendimentos e atividades vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandirituba-PR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de novembro de 2025.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tiago Borges Fantinel
Código Identificador:78F74925

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 21/2025, PUBLICADA NO DIA 14/11/2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 21/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da resolução 21/2025, publicada no dia 14/11/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado as informações descritas na resolução 21/2025, publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14/11/2025. Edição 3407. Portanto:

ONDE LÊ-SE:
Aprovar, nos termos da Ata nº 14/2025, o Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandirituba-PR, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

LEIA-SE:
Aprovar, nos termos da Ata nº 14/2025, **o Termo de Adesão** e o Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandirituba-PR, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de novembro de 2025.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tiago Borges Fantinel
Código Identificador:599A2E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 693 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
2874	Ana Claudia Martins	Farmaceutico	B	C
2693	Claudete Taborda Carrao	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D
3307	Erika Moro da Cruz	Tecnico em Enfermagem	B	C
3372	Erika Palu	Bioquimico	C	D
3468	Joao Atanazio Junior	Motorista de Ambulancia	D	E
1597	Jonas Andrade da Silva	Odontologo	C	D
1864	Jonas Andrade da Silva	Odontologo	C	D
3329	Marlon Moulins Rezende	Motorista de Ambulancia	C	D
3798	Mirelly Katheleen Zetychi	Enfermeiro	C	D
3451	Regina Helena Leite	Fonoaudiologo I	C	D
3756	Venicio Fernandes Neves de Sousa	Motorista de Onibus	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8CA93161

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 694 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, as servidoras efetivas Públicas Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
1745	Liz Jacana Lopes	Recepcionista	06	07
2883	Maria de Lurdes Carvalho Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:65B4DBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 695 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido por qualificação profissional em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, o servidor efetivo Público Municipal que solicitou com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
2104	Luiz Pires Batista	C	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:08DC5C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 696 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionado:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Nível	P/: Nível
3741	Vanessa Aparecida Wergenski Souza	E B	E C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:BD8EBB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 699 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 43, o pagamento das vantagens relativas ao adicional por título/aperfeiçoamento, de natureza permanente, ao servidor OSDIMAR OKANOR GONÇALVES, matrícula n.º 3689, Procurador Municipal, na seguinte conformidade:
- Adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela participação em cursos na área do Direito, de Administração Pública ou da Gestão Pública, quando a somatória desses cursos atingirem 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:368D6163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 700 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991, Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a descrição das atribuições do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI** da servidora **REGIANE APARECIDA DE LIMA**, matrícula **4441**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a qual deverá assessorar o Ouvidor Municipal nas atividades administrativas e técnicas da Ouvidoria e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), auxiliando no acompanhamento dos procedimentos internos, no controle dos prazos e na interlocução com os setores competentes e ainda assessorar a Secretaria Municipal de Governo em atividades de apoio administrativo e organizacional, contribuindo para o bom andamento das demandas internas e para a integração entre os setores da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DD2118B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 701 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor **LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA**, nascido em 29/10/1964, inscrito no RG sob nº 3.724.001-0 SESP/PR e no CPF sob nº 595.211.809-78, admitido por concurso público, no cargo de Médico, em 05/04/1999, inscrito no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 1360, com proventos no valor de R$ 25.036,51, equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de Novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D1EE40C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 702 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Designa servidor conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.216 de 13 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora Mayara Thaine Moro, Matrícula N.º 4479, ocupante do cargo de Coordenação I,como responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual do Município – PCA-M, devendo seguir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.216 de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Mandirituba, 17 de Novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BF06BFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 704 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** conforme o Art. 90-A, II da Lei Municipal n.° 02/1991**,** ao servidor**, CELSO ANTUNES FILHO,** matrícula **1983**, no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 23/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:702272BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 09/2025/CMDPI: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 49/2025, POR MEIO DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ.

RESOLUÇÃO N.º 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação n.º 49/2025, por meio do Programa Cuida Mais Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 26 de agosto de 2008.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 12 de novembro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n° 12/2025, o Termo de Adesão e Plano de Ação deliberação n.º 49/2025 no valor de 40.000,00 (Quarenta mil reais) para aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender a pessoa idosa, por meio do Programa Cuida Mais
Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de novembro de 2025.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:8F222421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 4344/2025 - 17.11.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 4344/2025
17.11.2025

NOMEIA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O Secretário Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de coordenação para o funcionamento e organização do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARINEZ ALVES CARNEIRO** para exercer o cargo de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** do Município de Manfrinópolis, a partir desta data.
Art. 2º Compete à Coordenadora do CRAS organizar, planejar, acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas pela equipe técnica, garantindo a efetividade dos serviços socioassistenciais ofertados à população, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8AAA40E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 131/2025

Decreta ponto facultativo em alusão ao Dia da Consciência Negra e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 47 do Regimento Interno, **DECRETA**:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nos dias 20 e 21 de novembro de 2025, em alusão ao **Dia da Consciência Negra**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 17 de novembro de 2025

MARCOS FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:7B0262D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2058/2025 - 17.11.2025

Nomeia os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Decreto Municipal nº 1989/2025, de 02 de junho de 2025,
DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manfrinópolis:
ASSISTENTE SOCIAL E COORDENADOR:
- SONIA REICHERT
ASSISTENTE SOCIAL
- ADRIANA PEREIRA BARBOSA

PEDAGOGO:
- ADRIANE FAVERO DA COSTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- MARINEZ ALVES CARNEIRO
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:736715E7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2059/2025 - 17.11.2025

Nomeia os integrantes do Comitê Municipal do Programa NOSSA GENTE PARANA, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 20548, de abril de 2021, que altera a Lei nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, conforme art. 8, inciso I,
DECRETA:
Art. 1° Fica formado o comitê Municipal do Programa NOSSA GENTE PARANA, responsável pelo estudo do programa em seu território, por mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do mesmo.
Parágrafo único: O Comitê Municipal do Programa NOSSA GENTE PARANA é composto pelos secretários municipais nomeados e terá a seguinte composição:
- Secretaria Municipal de Educação:
Marisa Recalcatti
- Secretaria Municipal de Assistência Social:
José Altair Teixeira
- Secretaria Municipal de Saúde:
Vagner Ederleno de Camargo
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Silomar Elias de Oliveira
- Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal:
Laodemir Guepfri
- Secretária Municipal do Meio Ambiente:
Antonio Alupp Fogaça
- Secretaria Municipal de Interior:
Rodson Della Betta
- Secretaria Municipal de Planejamento:
José Paulo Gomes dos Santos
- Secretaria Municipal de Urbanismo:
Sidenei da Costa
- Secretaria Municipal de Esportes:
Roberto Ronaldo Nunes
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Vanessa Neci Alves Carneiro
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7D87CA1B

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MANFRINÓPOLIS- PARANÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do estado do Paraná.
Deste modo, oDepartamento de Cultura de Manfrinópolistorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Manfrinópolis -PR.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **1 projeto.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O presente edital possui valor total de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)
Parágrafo único: Os rendimentos financeiros obtidos pela conta do Município, referentes aos recursos deste edital, até a data do pagamento ao proponente, serão devidamente ajustados e pagos juntamente com o valor principal aprovado no projeto.
Sobre o valor total repassado pelo município de Manfrinópolis ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 8:00 horas do dia 17/11/2025 até às 17:00 horas do dia 20/11/2025.

Quem pode participar
Poderá inscrever-se no Edital qualquer agente cultural que atue e comprove residência mínima de 1 ano na macrorregião sudoeste do estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo**1 (um)** projeto e poderá ser contemplado com no máximo1 (um projeto).

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Resultado- O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia **26/11/2025**
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (caso for necessário)
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de física ou e-mail: **departamentodeculturaeturismom@gmail.com,** seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG
d) Comprovante de Residência

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas no edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de Manfrinópolis - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados a partir de data a ser definida em comum acordo com o município, a partir de 01/12/2025.
Espetáculos artísticos são apresentações públicas de natureza cultural — destinadas a entreter o público e a promover a cultura.
Conforme o Plano de Ação (PAR) 30-882120250002-024105.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Comissão: servidores da, Cultura e turismo bem como servidores da Secretaria de Administração Municipal. (Diretora de Cultura, Vanusa de Oliveira, Secretaria de Cultura e turismo, Vanessa Neci Alves Carneiro Freire, Diretora de Turismo Daniele Andressa Ferreira, RH Susana Francesconi, Contadora Isabel Mochnacz, Prefeito Municipal Amarildo Alves Carneiro.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Manfrinópolis.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do e-mail: departamentodeculturaeturismom@gmail.com, no prazo de3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite do **Municípiohttps://manfrinopolis.pr.gov.br/**
REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior pontuação geral.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do e-mail: **departamentodeculturaeturismom@gmail.com**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite do Município: https://manfrinopolis.pr.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloDepartamento de Cultura de Manfrinópolis - PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Renascença, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado 05/10/2026.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **https://manfrinopolis.pr.gov.br/**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicaçõesno site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo contato 46 999402440
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Manfrinópolis -PR.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:85AB7E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 344/2025 IN EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

DECRETO Nº 344, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 03/2025, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para empenho, liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a finalidade regulamentar os procedimentos referentes ao empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas municipais, assegurando conformidade legal, transparência e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o contido Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como normas municipais correlatas sobre o assunto.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 03/2025, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo único. a Instrução Normativa nº 03/2025, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para empenho, liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá a Controladoria Geral prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:049CC3CD

CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025 EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para empenho, liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar os procedimentos referentes ao empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas municipais, assegurando conformidade legal, transparência e eficiência administrativa.

Art. 2º Aplicam-se os dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como normas municipais correlatas.

Art. 3º É vedada a realização de despesa sem que tenha sido previamente empenhada, liquidada e, posteriormente, autorizada para pagamento.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Art. 4º O planejamento da despesa pública municipal deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º Compete aos ordenadores de despesa e às Secretarias Municipais:
I – elaborar cronogramas de execução orçamentária e financeira;
II – levantar as demandas e necessidades da unidade;
III – assegurar o equilíbrio entre receita e despesa;
IV **–** planejar as contratações anuais e plurianuais.

CAPÍTULO III
DO EMPENHO

Art. 6º Empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, assegurando prévia reserva orçamentária.

Art. 7º Os empenhos classificam-se em:
I – Ordinário: para despesas de valor fixo e pagamento único;
II – Estimativa: para despesas cujo valor não seja previamente conhecido, liquidado conforme execução;
III – Global: para despesas contratuais parceladas de valor previamente estabelecido.

Art. 8º O empenho será emitido mediante Solicitação de Empenho ou Solicitação de Fornecimento encaminhada pela Secretaria requisitante, devendo conter:
I – justificativa da despesa;
II – dados do fornecedor e do processo licitatório;
III – dotação orçamentária e fonte de recurso;
IV – objeto detalhado e valores.

Art. 9º O Departamento de Contabilidade verificará a regularidade das informações e a existência de saldo orçamentário.

Art. 10. A Nota de Empenho deverá conter, no mínimo: identificação da despesa, credor, modalidade, valor, dotação, fonte de recurso, processo administrativo e especificação do objeto.
§1º Deverá ser assinada pelo Secretário responsável pela unidade requisitante (ordenador de despesa), antes de sua juntada ao processo administrativo.
§2º A assinatura poderá ocorrer em meio físico ou eletrônico.

Art. 11. A anulação de empenho será total ou parcial, emitida pelo Departamento de Contabilidade, nas hipóteses de:
I – não execução do objeto;
II – erro formal;
III – vencimento de contrato;
IV – excesso de valor empenhado.

Art. 12. A anulação de empenho deverá ser formalizada mediante Nota de Anulação de Empenho, com justificativa e juntada ao processo administrativo, nas seguintes hipóteses:
a) Não utilização ou descumprimento: quando o bem ou serviço não é entregue;
b) Erros na emissão: empenhos emitidos incorretamente ou indevidamente;
c) Ajuste de fonte de recurso: para correção da fonte;
d) Anulação de saldo: empenhos estimativos com saldos não liquidados ou prescritos.
Parágrafo único. O valor anulado retornará ao saldo da dotação orçamentária e, quando aplicável, ao saldo contratual.

CAPÍTULO IV
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 13. Liquidação é a fase em que se verifica o direito adquirido do credor, com base em documentos que comprovem a entrega de bens, execução de serviços ou realização de obras.

Art. 14. A liquidação apurará:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar.

Art. 15. Terá por base, no mínimo:
I – contrato, convênio ou instrumento equivalente;
II – Nota de Empenho;
III – comprovantes de entrega ou execução;
IV – nota fiscal;
V – atestado de recebimento emitido por servidor responsável ou comissão designada.

Art. 16. Na fase de liquidação, deverão ser observadas as retenções tributárias e a regularidade fiscal do credor.

Art. 17. Compete à Secretaria requisitante encaminhar ao Departamento de Contabilidade os documentos necessários à liquidação da despesa.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 18. O pagamento é a fase em que, após regular liquidação, a Administração extingue a obrigação mediante repasse ao credor.

Art. 19. O pagamento deverá observar:
I – a ordem cronológica, por fonte de recurso e categoria:
a) fornecimento de bens;
b) locações;
c) prestação de serviços;
d) realização de obras.
II – as exceções à ordem cronológica, devidamente justificadas, nas seguintes hipóteses:
a) grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública;
b) risco de descontinuidade em contratos com microempresas, agricultores ou cooperativas;
c) serviços essenciais com risco comprovado de paralisação;
d) contratos com empresas em falência, recuperação judicial ou dissolução;
e) garantia da integridade do patrimônio público ou da continuidade de serviços essenciais.
III – a data de vencimento da obrigação;
IV – a disponibilidade financeira e cronograma de desembolso, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Pagamentos em desacordo com as normas, esses poderão ensejar responsabilização do agente, especialmente nos casos de:
a) Dolo – quando o agente age com intenção deliberada;
b) Erro grosseiro – culpa grave, manifesta ou inescusável.

Art. 20. É vedado o pagamento antecipado de despesa, salvo:
I – assinaturas de jornais e periódicos;
II – casos excepcionais devidamente justificados, sob responsabilidade do ordenador da despesa.

Art. 21. O processo de pagamento deverá conter:
I – Nota de Empenho;
II – Nota de Liquidação;
III – documentos fiscais;
IV **–** comprovante da ordem de pagamento emitido e assinado pelo Secretário de Finanças.

Art. 22. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante crédito em conta bancária do credor.

CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 23. As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro serão inscritas em Restos a Pagar, processados ou não processados.

Art. 24. As despesas de exercícios anteriores somente poderão ser pagas após reconhecimento formal da dívida e apresentação dos documentos comprobatórios.

Art. 25. Compete ao Departamento de Contabilidade verificar a regularidade e a disponibilidade contábil e financeira antes da inscrição ou pagamento dessas despesas.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26. Compete às Secretarias Municipais:
I – elaborar corretamente as solicitações de empenho;
II – fiscalizar e atestar a execução de contratos;
III – encaminhar tempestivamente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

Art. 27. Compete ao Departamento de Contabilidade:
I – verificar a legalidade e regularidade da despesa;
II – emitir notas de empenho, liquidação e pagamento;
III – controlar a execução orçamentária;
IV – proceder às anulações devidamente justificadas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Todos os procedimentos deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico, através do sistema informatizado oficial do Município.

Art. 29. O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará o servidor às responsabilidades administrativa, civil e penal.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria de Contabilidade e Secretaria de Administração, com apoio da Controladoria Geral.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE EMPENHO

O referido Fluxograma está disponível no link: https://mangueirinha.pr.gov.br/pagina/31_Manual-dos-empenhos-liquidacao-e-pagamento.html

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:336C5036

PROCURADORIA
DECRETO Nº 353, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei

nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50390
1)ÁREA: **166,44 m²** - Faixa de Servidão de Passagem - Adutora
Proprietário: **LÍDER S/A - IMÓVEIS E LOTEAMENTOS, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: Mangueirinha UF: Paraná
Comarca: **Mangueirinha**
Certidão de Registro: **Matric. Nº 11.143- 1º Ofício**
Imóvel: **Terreno Urbano, denominado LOTE N°10-C**
Área Atingida: **166,44 m²** Extensão: **41,61 m** Largura: **4,00 m**

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E13, de coordenadas N: 7.129.402,412 m e E: 382.591,097 m; deste segue com azimute de40°16'32" e distância de 41,61 m, até o vérticeE14, de coordenadas N: 7.129.370,662 m e E: 382.564,195 m, perfazendo uma extensão total de 41,61 m, com uma largura de 4,00 m, e uma área de atingimento de 166,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, maio de 2025 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

SRI 50910
2)ÁREA: **1.292,08 m²** - Faixa de Servidão de Passagem - Adutora
Proprietário: **Cleuciano Farina e outros ou a quem de direito pertencer**
Município: Mangueirinha UF: paraná
Comarca: **Mangueirinha**
Certidão de Registro: **Matric. nº 11.639 - 1º Ofício**
Imóvel: **Imóvel Rural, Quinhão nº1 da Gleba nº1, denominado Palmital Covósinho**
Área Atingida: **1.292,08 m²** Extensão: **323,02 m** Largura: **4,00 m**

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice C93, de coordenadas N: 7.126.677,929 m e E: 377.007,188 m, deste segue com azimute de38°48'15" e distância de 27,66 m, até o vérticeC94 de coordenadas N: 7.126.706,782 m e E: 377.031,890 m, deste segue com azimute de45°17'16" e distância de 10,36 m, até o vérticeC95 de coordenadas N: 7.126.719,262 m e E: 377.045,276 m, deste segue com azimute de47°00'26" e distância de 18,30 m, até o vérticeC96 de coordenadas N: 7.126.734,887 m e E: 377.059,025 m, deste segue com azimute de41°20'39" e distância de 20,81 m, até o vérticeC97 de coordenadas N: 7.126.740,548 m e E: 377.065,048, deste segue com azimute de46°46'31" e distância de 8,27 m, até o vérticeC98 de coordenadas N: 7.126.749,790 m e E: 377.073,373 m, deste segue com azimute de42°00'47" e distância de 12,44 m, até o vérticeC99 de coordenadas N: 7.126.762,643 m e E: 377.083,385 m, deste segue com azimute de37°55'03" e distância de 16,29 m, até o vérticeC100 de coordenadas N: 7.126.798,495 m e E: 377.116,498 m, deste segue com azimute de42°43'31" e distância de 48,80 m, até o vérticeC101 de coordenadas N: 7.126.824,731 m e E: 377.141,888 m, deste segue com azimute de44°03'43" e distância de 36,51 m, até o vérticeC102 de coordenadas N: 7.126.862,021 m e E: 377.178,442 m, deste segue com azimute de44°25'45" e distância de 52,22 m, até o vérticeC103 de coordenadas N: 7.126.887,037 m e E: 377.198,712 m, deste segue com azimute de39°01'01" e distância de 32,20 m, até o vérticeC104 de coordenadas N: 7.126.902,437 m e E: 377.215,221 m, deste segue com azimute de46°59'28" e distância de 22,58 m, até o vérticeC105 de coordenadas N: 7.126.914,187 m e E: 377.226,911 m, deste segue com azimute de44°51'04" e distância de 16,58 m, até o vérticeC106 de coordenadas N: 7.126.699,496 m e E: 377.024,530 m, perfazendo uma extensão total de 323,02 m, com uma largura de 4,00 m, e uma área de atingimento de 1.292,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, setembro de 2025 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Mangueirinha.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:65EE7C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 239/2025

De 17 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Rodrigo Henrique da Silva Carvalho**,** matricula 6169, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 17/11/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5B206033

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 240/2025

De 17 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Mirian dos Santos Marcelino**,** matricula 5649, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 17/11/2025. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:23517D22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 241/2025

De 17 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Lidiane Lins de Albuquerque**,** matricula 5799, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 17/11/2025. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0A2E072A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 82/2025

DECRETO Nº82/2025 – GP DATA: 14/11/2025

SÚMULA: "INSTITUI HORÁRIO DE INTRAJORNADA A CUIDADORAS E AUXILIARES DE CUIDADORAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "DONA MARIA PAULEK" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**: **Art. 1º**. Fica instituído para os servidores efetivos e contratados por PSS, na função de cuidadores e auxiliar de cuidadores que fazem a jornada de 12x36 a intrajornada no serviço de acolhimento; sendo que será de uma hora de intervalo para descanso, devendo ser usufruída após a sexta hora de início da jornada de trabalho. **§ 1°-** A hora de descanso não pode coincidir com a de outra profissional da mesma escala, ou seja, após o retorno de uma profissional inicia o horário de intrajornada da outra pessoa, evitando assim que as crianças fiquem desassistidas. **Art. 2°.** Os cuidadores e seus auxiliares poderão sair do abrigo no horário destinado ao seu descanso ou permanecer no local ficando a seu critério essa opção; **§ 1°** . A hora de descanso será remunerada como se trabalhado fosse; **Art. 3º.** Fora do horário de descanso fica proibido os cuidadores/ auxiliares de cuidadores, fazerem uso do celular e redes sociais, afim de evitar distrações da função. Podem ser usados apenas para contato em casos de emergência familiar. **§ 1°** . No entanto se o profissional fizer a opção por exercer sua hora de descanso no próprio local de trabalho, neste tempo de descanso o uso do aparelho é permitido. **§ 2°** . Fica proibido o consumo de cigarro no local de trabalho, nem mesmo no horário de descanso se optar por fazer a intrajornada no abrigo. **Art. 4° -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 14 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:010BD4A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2025

PORTARIA N° 194/2025 DATA: 17/11/2025 SÚMULA: "Extingue benefício de Aposentadoria." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** Extinguir benefício de aposentadoria da servidora aposentada pelo Fundo de Previdência do Município Mariópolis, **Sra. Maria Bier Ruza** em face do falecimento da mesma em 26 de setembro de 2025, conforme certidão de óbito. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 17 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:165EB848

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, relativo ao INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: Envelhecimento ativo, conforme Deliberação 049/2025 CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,
CONSIDERANDO, Deliberação 049/2025 CEDI/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação relativo ao INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: Envelhecimento ativo, conforme Deliberação 049/2025 CEDI/PR,** na modalidade de cofinanciamento pontual, como aporte financeiro na categoria de investimento, a fim de custear o Programa com meta de atender cem idosos, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas de atividades físicas e de estimulação cognitivas.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 17 de novembro de 2025.

LUCILENA FROZZA
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:56C0A4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 109/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr.**MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 01 (um) dia de folga proveniente de Banco de Horas, em conformidade com o disposto no Art. 17 da Resolução 005/2024, a ser usufruído em 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Matinhos, 17 de novembro de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A64AC612

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 110/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA portador do RG n° 8.825.690-5 ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2023 a 31/07/2024 como segue:

I - 10 (dez) dias de gozo das férias, a contar de 10 a 19 de dezembro de 2025;
II -10 (dez) dias de gozo das férias, a contar de 05 a 14 de janeiro de 2026; e
III – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 17 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:6D8FC828

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 111/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANDERSON RIBEIRO FERREIRA**ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2025 a 01/01/2026 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 05 a 24 de janeirode 2026.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 17 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:C64F4E7A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 112/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDVILSON CASTILHO** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2023 a 31/7/2024 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 17 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:770D3CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 113/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido e por necessidade do serviço, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 099/2025 ao Sr. **JULIANO BECKERT MEDUNE.**

Parágrafo único. O período remanescente das férias ora revogadas deverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

Matinhos, 17 de novembro de 2025.

JAIR DE BORA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:FCAEE7E2

GABINETE
DECRETO Nº 4511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a composição do Núcleo de Segurança do Paciente da UPA, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 36966/2025:

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o **Núcleo de Segurança do Paciente da UPA**, em conformidade com disposto na Portaria n° 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC n° 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

Keyla Cristina Debona	Enfermeiro
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva	Enfermeiro
Diogo França Souza Camargo	Médico
Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico
Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem
Jaqueline Silva Campos	Assistente Social

Art.2º O Núcleo terá como responsabilidade promover a cultura de segurança do paciente, identificar riscos, elaborar e implementar ações preventivas e corretivas, além de capacitar e sensibilizar os profissionais da UPA quanto às boas práticas de segurança.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4215/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9964695E

GABINETE
DECRETO Nº 4512, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui o Comitê de Avaliação de Documentos-CSA do Município de Matinhos".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto nº 97/2018, em conformidade com o processo nº 37017/2025, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Avaliação de Documentos-CSA, que terá a incumbência de proceder à análise dos documentos e processos encerrados pelas unidades administrativas e/ou Clínicas e, definir sua destinação de acordo com o que preceitua o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, Código de Classificação Temporalidade e Documentos Relativos às Atividades - Meio da Administração Pública, a Resolução nº 1.639/2002 do Conselho Federal de Medicina, composta pelos servidores abaixo:

Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula:** 76490/2
Membro: Angelica dos Santos Correa **Matrícula:** 63339/1
Membro: Edgar Rogerio Oliveira dos Santos Mesquita **Matrícula:** 101168/1
Membro: Emanuelle Da Silva Chiah **Matrícula:** 76260/1
Membro: Geremias Garcia Berto **Matrícula:** 101233/1
Membro: Leonardo da Silva Machado **Matrícula:** 101707/1
Membro: Marcia Tereza Medune **Matrícula:** 4570/1
Membro: Paulo Henrique Santos Diniz Costa **Matrícula:** 101201/1
Membro: Rozaura Maria Pinheiro Lima **Matrícula:** 100562/4

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2025, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45E2D300

GABINETE
DECRETO Nº 4513, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Sidneia Aparecida Ferreira Silva.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 36277/2025, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 017.***.***-05 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-7 SSP-PR, detentora do cargo público de Coordenador Educacional sob a matrícula nº 70726/4, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71D4CF50

GABINETE
DECRETO Nº 4514, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Angela Maria Kulik Silva.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 35000/2025, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ANGELA MARIA KULIK SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 561.***.***-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-9 SSP-PR, detentora do cargo público de Guarda Municipal sob a matrícula nº 63703/2, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2899BE05

GABINETE
PORTARIA Nº 1536/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101889/1	Dailton Pereira de Souza	Motorista D - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **13 de novembro de 2025**.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BDEAA2FD

GABINETE
PORTARIA Nº 1537/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101901/1	Ariane Nascimento Floriano de Oliveira Bruno	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **04 de novembro de 2025**.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:926EAE5B

GABINETE
PORTARIA Nº 1538/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ROSENILDA MESQUITA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 14842/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 13/11/2025 até 11/05/2026**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico e elevação dos ombros, assim como rotação dos mesmos, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesmo pode, verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências; realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas; fazer

serviços de costura em geral; reformar roupas em geral; fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário; efetuar o controle de materiais de trabalho; traçar moldes para confecção de roupas e uniformes em geral; talhar e costurar roupas, uniformes, toalhas, lençóis e fronhas; Confeccionar moldes e roupas para uso de pacientes, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da Unidade de prestação de serviço. realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças: pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas. plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldar plásticos. identificar as roupas por meio de carimbo. proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas. receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos. comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de
reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9D18D14

GABINETE
PORTARIA Nº 1539/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82058/1	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	07/11/2025 A 21/12/2025 (45) dias	Sim
82058/2	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	07/11/2025 A 21/12/2025 (45) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FDCD697D

GABINETE
PORTARIA Nº 1540/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65625/1	Antonio Carlos Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	28/10/2025 A 25/04/2026 (180) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 28 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E47AD81

GABINETE
PORTARIA Nº 1541/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58246/3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	04/11/2025 A 18/12/2025 (45) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A11EDB08

GABINETE
PORTARIA Nº 1542/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58068/1	Leticia Viana Pinto	Professor	04/11/2025 A 19/12/2025 (46) dias	Não
58068/2	Leticia Viana Pinto	Professor	04/11/2025 A 19/12/2025 (46) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8812E99B

GABINETE
PORTARIA Nº 1543/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76651/1	Andressa Ferraz Pereira	Atendente Infantil	01/11/2025 A 30/11/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0387333C

GABINETE
PORTARIA Nº 1544/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69620/2	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	05/11/2025 A 03/05/2026 (180) Dias	Sim
69620/3	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	05/11/2025 A 03/05/2026 (180) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1ED6D3CA

GABINETE
PORTARIA Nº 1545/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com o Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018, resolve:

READEQUAR

Art.1° A Função Gratificada de **VICE DIRETOR CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
77771-1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Escola Francisco dos Santos Junior	50% FG-D4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:502A11CC

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4509, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matricula: 63363-1
Mauricio José Dvorak - Matricula: 101592-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matricula: 79570-9

Procuradoria Geral
Gabriel Vinicius Silva - Matricula: 101208-1
Ludmila Ribeiro Pimentel - Matricula: 73008-1

Secretaria Municipal de Administração
Elisiane dos Santos - Matricula: 55786-2
Noel Calixto Junior - Matricula: 100446-1
Antônio Silvano Junior - Matricula: 63959-5
Rafael Ramthun - Matricula: 76554-1

Secretaria Municipal de Finanças
Simone Diogo dos Santos Mores - Matricula: 78514-4
Ruciele Viana da Veiga Horbatiuk - Matricula: 83097/5
Alessandra Lucia Muller - Matricula: 101557-2

Secretaria Municipal de Planejamento
Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matricula: 101015-3
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matricula: 51373-2

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Leandro Malaguty Junior - Matricula: 101182-1
Juliana Furtado Gonçalves - Matricula: 101576/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neusa Viana Serafim Veiga - Matricula: 61379-1
Marcio Agenor Gasparin - Matricula: 79847-7
Angela Tkachechen Duarte - Matricula: 61980-1
Valdicionei Marques - Matricula: 67270-1
Alicia Nunes De Souza - Matricula: 100617-1
Giovanna Marcante - Matricula: 101180-1
Lucia Pereira Soutelo - Matricula: 100535-1
Leandro Silveira Tavares - Matricula: 57240-1
José Antonio Martinez - Matricula: 100437-1
Rogério Cruz - Matricula: 71579/3

Secretaria Municipal de Saúde
Angelica dos Santos Correa - Matricula: 63339-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matricula: 71455-1
Elias Gomes da Silva - Matricula: 63428-2
Katia Maria Tschurtschenthalen - Matricula: 62545-1
Laide Santos da Veiga - Matricula: 57274-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matricula: 60054-1
Patricia Bichels Motta - Matricula: 67091-2
Paulo Henrique Santos Diniz Costa - Matricula: 101201-1
Diva Maria de Mello Krasuski - Matrícula: 54321-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443-3
Maria Aparecida Soares - Matrícula: 18376-1
David Fabio Naser - Matrícula: 63401/1
Natalia Viana Banczynski - Matrícula: 101709/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matricula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matricula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matricula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matricula: 81949-4
Evelize Domingues de Oliveira - Matricula: 75493-1
Jackson Muller – Matricula: 13846/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Admir Barbosa e Oliveira - Matricula: 79472-3
Maria Luiza Lupion Ortega - Matricula: 100691-1
Sergio dos Santos - Matricula: 82970-2

Secretaria Municipal de Obras
Emerson Rodrigo Mendes - Matricula: 101561-1
Marcos Geraldo Prestes - Matricula: 21571-1
Ângelo Lemos Júnior - Matricula: 16985-1
Fagner Marques dos Santos Correia - Matricula: 83283-1
Miguel da Silva - Matricula: 52469/2
André da Cruz - Matricula: 21032-1
Paulo Rodrigues - Matricula: 5380-1
Lucas Bressan Marcelino - Matricula: 100635-1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso - Matricula: 101609/1
Reginaldo da Silva - Matricula: 80829/2
Carlos Alexandre Boguchevski - Matricula: 80667/1
Andre Ricardo Canetti Vicente - Matricula: 72605/1
Antonio Carlos Fernandes Da Silva - Matricula: 101156/1

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matricula: 76554-1
Everson Gonçalves - Matricula: 53988-1
Cleydson Kulik Silva Bezerra - Matricula: 63681/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Pedro Leonardo Ramos Tavares - Matricula: 84042-5
Luiz Cesar Bueno - Matricula: 4545-1
Paulo Batista Gonçalves Junior - Matricula: 79774-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Marlise Alboit Ramos - Matricula: 51390-2
Roberta de Oliveira D'Amato - Matricula: 100507-1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da Pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do oficio de autorizações;
I – Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II – Propor, fundamentalmente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III – Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º Pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025, revogando o Decreto 4415/2025 e suas disposições ao contrário.
Matinhos, PR, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6377748F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1477/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57207/1	Cleiton Jose de Freitas Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2025 A 28/02/2026 (120) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93404254

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1479/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	11/11/2025 A 09/01/2026 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37095434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO MARCHA PARA JESUS 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais),
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/12/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:CDD7A276

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO COMDIM

FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDIM
MUNICÍPIO:Matinhos
REPASSE: Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025 REFERÊNCIA DO PLANO:2025
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 24/10/2025 a 17/11/2025 VALOR DO REPASSE:90.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico
Estruturação dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres e/ou Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher**;**
Órgão Gestor da Política da Mulher contemplado com equipamentos, mobiliário ou eletrodoméstico**; Meta 01**
Estruturação das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento às violências prestados em órgãos governamentais de políticas setoriais; **meta 01**
Unidades de políticas públicas governamentais voltadas ao protagonismo feminino, contempladas com equipamentos, mobiliário ou eletrodoméstico**;**
Unidades de políticas públicas governamentais voltadas á prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, contempladas equipamentos, mobiliário ou eletrodoméstico**;**
Estruturação de equipamentos das políticas públicas para mulheres, tais quais Casa da Mulher Paranaense, CRAM e serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência e seus dependentes**;**

Execução de Despesa
Estruturação dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres e/ou Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher**; despesa capital.**
Estruturação das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento às violências prestados em órgãos governamentais de políticas setoriais; **despesas capital**

Financiamento
Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher R$ 90.000,00

Resumo Executivo
Valor total previsto a ser repassado pelo FEDIM R$ 90.000,00

Natane de Borba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:A3B69F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA N° 02/2025

ATO DA MESA 02/2025

Dispõe sobre a recondução ao cargo de Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a decisão proferida em 13 de novembro de 2025 pelo Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do Superior Tribunal de

Justiça, nos autos do Habeas Corpus nº 1010070 – PR (2025/0210237-5), que revogou a medida cautelar de afastamento do cargo de Prefeito Municipal anteriormente imposta;

CONSIDERANDO que, em decorrência do afastamento judicial à época, foi editado o Ato da Mesa nº 01/2025, de 29 de maio de 2025, declarando a assunção da Senhora Inez Gonçalves de Abreu, Vice-Prefeita Municipal, ao cargo de Prefeita em exercício;

CONSIDERANDO que a decisão judicial mencionada reconheceu o decurso do prazo originalmente fixado para o afastamento cautelar e a ausência de renovação da medida por autoridade competente, restabelecendo a possibilidade de exercício pleno do mandato eletivo pelo Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, reconduzido ao exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mato Rico/PR, nos termos da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Habeas Corpus nº 1010070 – PR.

Art. 2º Fica revogado o Ato da Mesa nº 01/2025, que declarou a assunção da Senhora Inez Gonçalves de Abreu, Vice-Prefeita Municipal, ao cargo de Prefeita em exercício, em razão do afastamento judicial ora revogado.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aos setores administrativos competentes, convocando o Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva para, querendo, tomar posse do cargo no prazo de 10 dias.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. 17 de novembro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

VANDERLEI BINI
1° Secretario

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:CEAE9E9C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 45-2025 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 45/2025 de 30/10/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
331 - 3.3.90.30.00.00	31810	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
334 - 4.4.90.52.00.00	31810	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
		Total Suplementação:	42.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.03 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS - Fonte: 31810	42.000,00
Total da Receita:	42.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:0E3E01F4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 45-2025 SUPERAVIT

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 45/2025 de 30/10/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.082		CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	31016	OBRAS E INSTALACOES	85.000,00
		Total Suplementação:	85.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:C1EBF554

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº19-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Municipio de Mato Rico atraves da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Adesão (carona) nº 03/2025 processo Administrativo nº85/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação nº19/2025, tipo Adesão cujo o objeto é **Aquisição retroescavadeira 4x4 conforme convenio SEAB nº327/2025 - Município de Mato Rico – PR**, conforme condições e

exigências estabelecidas neste processo referente a adesão Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, de acordo com o descritivo do termo de referência do Pregão Eletrônico nº005/2024 SRP - Consórcio de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 11.938.604/0001-08, sendo a proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R$ 388.000,00 (trezentos oitenta e oito mil reais).

Mato Rico Pr, 17 de novembro de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CE7D524D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 731/2025

Lei Ordinária 731/2025

SÚMULA: SÚMULA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 495, de 18 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art.1 º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do plano Municipal de Educação, aprovado por meio da lei nº 495, de 18 de junho de 2015.
Art.2 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 17 de novembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:BD4AAFD5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 732/2025

Lei Ordinária 732/2025

SÚMULA: SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 446/2013 estabelecendo nova remuneração mensal aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O §1º do artigo 13 da Lei Municipal nº 446/2013, passará a ter a seguinte redação:

§ 1º Os conselheiros tutelares farão jus à remuneração mensal no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), e que será reajustada nas mesmas bases e condições dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, sendo que a remuneração percebida pelos conselheiros não gera qualquer relação de emprego entre eles e a Municipalidade.
Art. 2º Os valores de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) descritos no §1º do artigo 1º acima, não serão objetos de correção inflacionária referente ao acumulado nos últimos 12 meses do ano de 2024, considerando o aumento real fixado por intermédio da presente lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 17 de novembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:8899D594

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 430/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - GABRIELA DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 430/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidor quadro efetivo.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **GABRIELA DA SILVA GOMES,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº **146117732** SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº **121.899.939-03**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo temporário de "**AUX. ADMINISTRATIVO III"**, admitida em 12/07/2024, matricula **nº 100350**, licença tratamento de saúde, por um período de 14 (catorze) dias a contar de 02/11/2025– **Dr. BRUNO NÓBILE TONINELLO – CRM-PR 28.933/RQE 21.858.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **02/11/2025**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
17 de NOVEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4BB32089

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 006/2025 - CONSULTA COMUNIDADE ESCOLAR - DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – SME/MATO RICO

Dispõe sobre a definição do responsável apto a exercer o voto na consulta à comunidade escolar para designação de Diretores(as) da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 534/2017.

A Secretária Municipal de Educação de Mato Rico – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 087/2025, de 06 de janeiro de 2025 e da Lei n.º 534 /2017, de 16 de outubro de 2017 e considerando a Lei Nº 495/2015 do Plano Municipal de Educação.
Considerando a ata nº 06 de 11 de novembro de 2025 da Consulta Pública para a Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino.
RESOLVE:

Art. 1º Para os alunos menores de 16 (dezesseis) anos, será considerado votante o responsável legal que conste como tal no cadastro escolar, podendo ser o genitor, genitora ou guardião legal.
§ 1º A identificação do responsável será verificada com base na lista oficial de aptos a votar emitida pelo Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).
§ 2º Na hipótese de ambos os genitores comparecerem à escola, o direito de voto será exercido pelo primeiro que comparecer ao local para realizar o ato de votação, sendo automaticamente considerado como representante do aluno.
Art. 2º Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 534/2017, o voto é único por família, independentemente da quantidade de filhos matriculados na unidade escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico – PR, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E260648B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 43/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO EM SECRETARIA DE ESTADO E REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL EM GABINETE PARLAMENTAR".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar de reunião em Secretaria de Estado e realizar visita institucional em gabinete parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, acompanhado do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Miraselva, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 17 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:722A8930

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 44/2025

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL E PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 12/2025, assinado pelo prefeito João Marcos Ferrer; pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 20 de novembro de 2025, em virtude das celebrações alusivas ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - DETERMINAR Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 21 de novembro de 2025, em consonância com a justificativa prevista no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 17 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:9C73CBC7

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 100/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 017/2025, que tem como finalidade o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, realizado em data 17 de novembro de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 22.415.618/0001-55 no valor total de R$ 81.696,00 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.
Miraselva, 17 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6C99BE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 093/2025

"Concede diária ao Vereador Fabiano Cit para participação no Evento LEGISLATUR – "*Conexão Vereadores do Turismo*" promovido pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, na cidade de Curitiba-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Fabiano Cit, para custear despesas referentes ao seu deslocamento para o Evento LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo", na cidade de Curitiba-PR, no dia 18 de novembro de 2025, promovido pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:28BC2F1F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 094/2025

"Concede diária ao Vereador João Peluso, para participação no Evento LEGISLATUR – "*Conexão Vereadores do Turismo*" promovido pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, na cidade de Curitiba-PR."

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR FABIANO CIT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador João Peluso, para custear despesas referentes ao seu deslocamento para o Evento LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo", na cidade de Curitiba-PR, no dia 18 de novembro de 2025, promovido pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 17 de novembro de 2025.

FABIANO CIT
Vice Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:ADA9A5F6

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 36/2025 "RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A PARTIR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 36/2025

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, a partir de 21 de novembro de 2025 e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 141/2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 141/2011 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 01/2023, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de **21 de novembro de 2025**.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 15º, e § 1º da Lei Ordinária Municipal nº141/2011, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASMO no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 17 de novembro de 2025.

EVERLLIN D. C GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2322/2025

Anexo I

Matrícula/Contrato	Nome	Cargo - Descrição
14	GABRIEL FELIPE DAS NEVES	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:B2A40E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 02 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, Jessica Ronchini Montalvão, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2025 de 22 de agosto de 2025, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A **1ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens (3.6, 7.3 e 7.5) do Edital nº 002/2025.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM NUTRIÇÃO**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 – Guilherme Stopasol Dionisio da Silva

II – Inscrições homologadas para estágio de nível **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
4 – Luiz Felipe Wasilewsi Dantas
5 – Luana Santos da Silva

Art. 2º - A apresentação de TODOS os documentos deverá ocorrer no período de **5(cinco)** dias úteis a partir da data da publicação do Edital**, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min,** junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração, prevista para o dia **01 de dezembro de 2025.**

Dê-se ciência.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 17 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7A0584AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

"Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a liquidação de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Morretes e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• O disposto nos arts. 58 a 64 da Lei nº 4.320/1964;
• As normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que exigem a definição clara de fluxos, prazos e responsáveis no processo de liquidação de despesas;
• A necessidade de conferir maior segurança, rastreabilidade e padronização ao procedimento;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o processo de liquidação de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Morretes, estabelecendo prazos, responsáveis e etapas.

Art. 2º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, baseada nos documentos comprobatórios, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A liquidação deverá verificar obrigatoriamente:
I – ocorrência do fato gerador;
II – conformidade do objeto entregue ou serviço executado;
III – quantificação correta;
IV – adequação dos valores;
V – atendimento às condições do empenho, contrato ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO II – DOS RESPONSÁVEIS E PRAZOS
Art. 4º São responsáveis pela liquidação:
I – Ordenador de despesa: supervisão e autorização final (prazo: 2 dias úteis após a conclusão da conferência contábil);
II – Setor requisitante: conferência e atesto preliminar (até 3 dias úteis após a entrega do bem/serviço);
III – Fiscal de contrato / servidor designado: emissão do Atesto de Conformidade (até 2 dias úteis após a conferência do setor requisitante);
IV – Setor Contábil: verificações documentais e registro contábil (até 3 dias úteis após recebimento da documentação completa);
V – Controle Interno: fiscalização posterior.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO
Art. 5º A liquidação somente ocorrerá mediante juntada de todos os documentos obrigatórios.

Art. 6º A liquidação poderá ocorrer nas modalidades de bens, serviços, obras/engenharia e serviços continuados.

CAPÍTULO IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS
Art. 7º Para fornecimento de bens, deverão constar no processo:
I – nota fiscal eletrônica;
II – atesto de recebimento emitido pelo setor requisitante;
III – termo de recebimento provisório ou definitivo, se aplicável;
IV – comprovação do recebimento no Almoxarifado, quando pertinente;
V – contrato, nota de empenho e pesquisa de preços.

Art. 8º Para prestação de serviços, deverão constar:
I – nota fiscal eletrônica;
II – relatório de execução do serviço emitido pelo responsável;
III – atesto do fiscal do contrato;
IV – contrato ou instrumento equivalente;
V – demais documentos exigidos em normativos específicos.

Art. 9º Para obras e serviços de engenharia, deverão acompanhar:
I – nota fiscal eletrônica;
II – medição realizada por profissional habilitado;
III – atesto da medição pelo fiscal da obra;
IV – ART/RRT quando aplicável;
V – contrato, planilhas e cronograma físico-financeiro.

Art. 10 Para serviços continuados, deverão constar:
I – nota fiscal eletrônica;
II – relatório mensal de execução;
III – atesto da fiscalização;
IV – documento de comprovação de obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS, quando aplicável.

CAPÍTULO V – PROCEDIMENTOS E PRAZOS DAS ETAPAS
Art. 11 A liquidação observará as seguintes etapas e prazos:

• Entrega do bem/serviço/obra – fornecedor/prestador.
• Conferência do setor requisitante – prazo: até 3 dias úteis.
• Atesto de Conformidade pelo fiscal – prazo: até 2 dias úteis após o item 2.
• Inserção dos documentos no processo eletrônico – prazo: até 1 dia útil após emissão do atesto.
• Envio ao setor contábil – imediato após a formação do processo.
• Análise contábil e validação da liquidação – prazo: até 3 dias úteis.
• Registro da liquidação no sistema oficial – prazo: 1 dia útil após validação.
• Encaminhamento ao setor financeiro – imediato.
• Pagamento ao credor – conforme cronograma financeiro.
• Arquivamento final – após pagamento.

Art. 12 O Atesto de Conformidade deverá conter: data, descrição, quantidade, qualidade, referência contratual e assinatura.

CAPÍTULO VI – RESTRIÇÕES
Art. 13 É vedada a liquidação da despesa quando:
I – a nota fiscal estiver divergente, incompleta ou com data incompatível;
II – faltar documento comprobatório obrigatório;
III – houver indícios de irregularidades ou descumprimento contratual;
IV – não houver atesto válido do responsável.

CAPÍTULO VII – ARQUIVAMENTO, SISTEMA ELETRÔNICO E RASTREABILIDADE
Art. 14 Todos os processos de liquidação deverão ser organizados e encaminhados ao arquivo administrativo, mantendo-se íntegros para fins de auditoria.
Art. 14-A – Todos os documentos comprobatórios utilizados na fase de liquidação da despesa, incluindo notas fiscais, atestos, relatórios de medição, termos de recebimento, comprovantes e demais documentos correlatos, deverão ser obrigatoriamente inseridos, tramitados e arquivados em sistema eletrônico oficial do Município, que assegure rastreabilidade, integridade, autenticidade, organização e preservação digital dos processos para fins de fiscalização interna e externa.
Art. 14-B – O sistema eletrônico deverá permitir consulta, localização, histórico de movimentação, identificação dos responsáveis por cada etapa e acesso aos documentos de forma íntegra e auditável.

Art. 15 O Controle Interno poderá exigir documentos complementares sempre que considerar necessário.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – FLUXOGRAMA COM PRAZOS
Fluxo da Liquidação da Despesa – Município de Morretes

• Entrega do bem/serviço/obra
→ Fornecedor/Prestador.
• Conferência do setor requisitante (até 3 dias úteis)
→ Verificação de qualidade, quantidade, nota fiscal.
• Atesto de Conformidade (até 2 dias úteis)
→ Emitido pelo fiscal do contrato/servidor designado.
• Inserção dos documentos no processo (até 1 dia útil)
→ Nota fiscal, atesto, relatórios, ART/RRT, contrato etc.
• Envio ao Setor Contábil (imediato)
• Análise contábil (até 3 dias úteis)
→ Conferência documental, valores, conformidade.
• Registro da liquidação (1 dia útil)
→ Sistema oficial.
• Envio ao Financeiro (imediato)
• Pagamento
→ Conforme cronograma.
• Arquivamento
→ Controle interno e TCE-PR.

FIM.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09484B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

> "Regulamenta o procedimento de pagamento de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Morretes e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente;
Considerando o disposto nos arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
Considerando o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da observância da ordem cronológica dos pagamentos;
Considerando as orientações e critérios de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
Considerando que o ato normativo que regulamenta o procedimento de pagamento deve estabelecer fluxos, etapas, prazos, responsáveis, mecanismos de verificação, critérios de priorização, meios seguros de pagamento e regras para apuração de irregularidades;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento de pagamento de despesas públicas no âmbito da Administração Direta e Fundacional do Município de Morretes, estabelecendo:
I – etapas e fluxos;
II – prazos;
III – responsáveis;
IV – documentação obrigatória;
V – critérios de priorização;
VI – verificações financeiras e de conformidade;
VII – medidas de controle e segurança;
VIII – procedimentos em caso de irregularidade;
IX – regras para apuração de responsabilidade.

Art. 2º O pagamento somente ocorrerá após:
I – empenho regular;
II – liquidação comprovada;
III – conferência dos documentos que atestaram o recebimento do objeto;
IV – conformidades contábil e de controle interno;
V – verificação da disponibilidade financeira e compatibilidade com o cronograma de desembolso;
VI – respeito ao fluxo oficial previsto no Anexo I;
VII – observância da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 2485/2025.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO
Art. 3º O procedimento seguirá obrigatoriamente o Fluxograma Oficial, composto pelas seguintes etapas:
I – Solicitação de Pagamento pela unidade demandante;
II – Conferência da Liquidação pela área administrativa;
III – Conformidade Contábil;
IV – Conformidade da Controladoria Interna;
V – Conferência financeira e emissão da ordem de pagamento;
VI – Registro, transparência e arquivamento eletrônico.
Parágrafo único. As etapas, prazos e responsáveis estão definidos no Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Art. 4º São documentos obrigatórios da fase de liquidação:
I – Nota Fiscal eletrônica;
II – Atesto de recebimento do bem ou serviço;
III – Relatório de medição, quando aplicável;
IV – Contrato e aditivos;
V – Empenho;
VI – Retenções tributárias;
VII – Demais documentos previstos no fluxo.

Art. 5º Todos os documentos devem ser arquivados exclusivamente em sistema eletrônico oficial, garantindo:
I – rastreabilidade;
II – integridade;
III – histórico de versões;
IV – acessibilidade para auditoria.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES
Seção I – Unidade Solicitante
Art. 6º Compete à unidade solicitante:
I – conferir Nota Fiscal;
II – atestar o recebimento do objeto;
III – anexar documentos comprobatórios;
IV – enviar à Contabilidade.

Seção II – Contabilidade
Art. 7º Compete ao Setor de Contabilidade:
I – conferir a liquidação;
II – validar retenções;
III – emitir parecer contábil;
IV – encaminhar à Controladoria.

Seção III – Controladoria Interna
Art. 8º Compete à Controladoria:
I – verificar conformidade documental;
II – conferir ordem cronológica;
III – emitir parecer e liberar para pagamento.

Seção IV – Secretaria Municipal de Fazenda
Art. 9º Compete à Secretaria de Fazenda:
I – conferir integralmente a documentação da liquidação;
II – verificar disponibilidade financeira;
III – conferir compatibilidade com o cronograma de desembolso;
IV – adotar meios de pagamento seguros;
V – emitir ordem bancária;
VI – anexar comprovante de pagamento;
VII – registrar e publicar, quando aplicável.
§1º A conferência do atesto do recebimento do objeto é obrigatória para a emissão da ordem de pagamento.
§2º A verificação da disponibilidade financeira e compatibilidade com o cronograma de desembolso é etapa indispensável para a autorização.

CAPÍTULO V – DOS MEIOS DE PAGAMENTO E SEGURANÇA
Art. 10. Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por:
I – arquivos de remessa bancária;
II – integração automática entre sistema de gestão e instituição financeira.
§1º É vedado o uso rotineiro de acesso manual ao internet banking.
§2º Situações excepcionais deverão ser justificadas e autorizadas pelo Secretário de Fazenda.

CAPÍTULO VI – DA PRIORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS
Art. 11. Em caso de insuficiência financeira, a priorização observará, sucessivamente:
I – despesas essenciais à continuidade dos serviços públicos;
II – despesas com risco de multa ou penalidades;
III – despesas de saúde e educação;
IV – obrigações judiciais;
V – despesas com prazos críticos ou convênios.
§1º A justificativa deve constar no processo.
§2º A Controladoria deverá ser informada.

CAPÍTULO VII – DAS IRREGULARIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 12. Identificado pagamento irregular, o setor responsável deverá:
I – registrar o fato no processo;
II – comunicar a Controladoria e a Fazenda;
III – adotar medidas de correção e recuperação de valores;
IV – suspender pagamentos subsequentes ao credor, quando necessário.

Art. 13. A Controladoria instaurará processo de apuração de responsabilidade, visando:
I – identificar agentes responsáveis;
II – apurar dolo ou culpa;
III – quantificar eventual dano ao erário;
IV – providenciar ressarcimento;
V – comunicar órgãos de controle, quando necessário.

Art. 14. Serão assegurados contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Fazenda, em conjunto com a Controladoria Interna.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – FLUXOGRAMA OFICIAL DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO
1. Unidade Solicitante – Prazo: até 3 dias úteis
Responsável: Servidor designado
– Recebimento da NF
– Conferência
– Atesto
– Anexação da documentação
– Envio à Contabilidade
2. Contabilidade – Prazo: até 3 dias úteis
Responsável: Contador(a)
– Verificação da liquidação
– Conferência de retenções
– Parecer contábil
– Encaminhamento à Controladoria
3. Controladoria Interna – Prazo: até 2 dias úteis
Responsável: Controlador(a)
– Conformidade documental
– Ordem cronológica
– Parecer
– Encaminhamento à Fazenda
4. Secretaria Municipal de Fazenda – Prazo: até 48 horas
Responsável: Tesouraria / Direção Financeira
– Conferência documental completa
– Disponibilidade financeira
– Verificação do cronograma de desembolso
– Emissão da ordem bancária
– Anexação de comprovante
– Encerramento do processo eletrônico

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB0F4A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7479 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7479 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato Sr.ª. Nicolle Rita Cordeiro, Professor Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Nicolle Rita Cordeiro, matrícula funcional nº 115587, CPF nº 100.XXX.XXX-40, RG nº 13.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 154.XXXXX.72-7 a partir de 13 de novembro de 2025, ocupante do cargo professor temporário (PSS), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:559CECC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 – ID Nº 187/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 – ID Nº 187/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, portador do CPF/MF n° 047.XXX.XXX-23, e RG n° 12.XXX.XXX-9, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 57/2025 – ID Nº 187/2025, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025, a ***"contratação de 01 (um) caminhão basculante, objeto da adesão à Ata de Registro de Preços nº 234/2024 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Governo do Estado de Rondônia, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 252/2023"***, nos termos e condições expressos neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 57/2025 – ID Nº 187/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
1121 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 fonte 31009 equipamentos e material permanente
Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
1048 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0 fonte 31009 obras e instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 057/2025 – ID nº 187/2025 sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de novembro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5E33B1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03 /2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMDPCD

RESOLUÇÃO Nº03 /2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMDPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº. 03/2025

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMDPCD - Gestão 2025-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD de Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 55 de 2009;
CONSIDERANDO a reunião via whatsapp realizada em 07 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPCD – Gestão 2025-2026, conforme segue:
•**Presidente:**Ivanise Maria Scremin Pinto - representante não governamental da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
•**Vice-Presidente:**Caroline da Rocha Parodi – Representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
•**Secretária:**Gabriele Santos Ferreira – representante não governamental da Entidade de atendimento de ensino fundamental e EJA na modalidade ensino especial.
•**Secretária Executiva:**Daiane Cristine Eberle Oliveira – Representante da Casa dos Conselhos vinculada a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Morretes, 17 de novembro 2025

IVANISE MARIA SCREMIN PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:CB78FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21 /2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21/2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gestão 2025-2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 –Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e pela Lei Municipal nº 174/2012,
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2025, de forma hibrida (on line e presencial) na Secretaria de Assistência Social, às 16:00.;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gestão 2025-2026, conforme segue:
•**Presidente:**Fernando Henrique Dias da Costa- representante não governamental do Instituto Shalon;
•**Vice-Presidente:**Rayza Tonetti de Ramos – representante governamental – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
•**Secretária:**Deisy Meduna Valério – representante governamental da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;
•**Secretária Executiva:**Daiane Cristine Eberle Oliveira – vinculada a Casa dos Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Morretes, 17 de novembro 2025

FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:9A1CC9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.
REGIME: Registro de Preços (SRP).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Café Torrado e Moído (Tipos Tradicional, Extra Forte e Superior), destinado a suprir as necessidades de consumo das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina. O quantitativo estimado máximo é de 5.320 pacotes de 500g.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: A participação e o fornecimento estão condicionados à apresentação de produtos e marcas que atendam às exigências de qualidade e especificações técnicas estabelecidas na Chamada Pública de Pré-Qualificação nº 01/2025. Edital: http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368b1b0&id=767
SESSÃO PÚBLICA (HORÁRIO DE BRASÍLIA):

Evento	Data	Horário
Fim do Acolhimento das Propostas	03/12/2025	08:29
Abertura das Propostas	03/12/2025	08:30
Início da Sessão de Disputa	03/12/2025	08:35

LOCAL/PLATAFORMA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital completo e seus anexos (incluindo o Termo de Referência) estão disponíveis na sede da Prefeitura, situada na Avenida Paraná, 276, Centro, CEP 86.230-000, e no site oficial: www.novaamericadacolina.pr.gov.br/licita.
Nova América da Colina, 17 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:08F1D575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2024

Extrato de Publicação - 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 59/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ/MF sob o n° 75.827.204/0001-08.
Contratada: OMS AMBIENTAL LTDA, CNPJ n.° 09.251.694/0001-04.
Objeto: Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 59/2024, referente ao Processo Administrativo n° 80/2024, Pregão Eletrônico n° 29/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/21.
Alterações do Termo Aditivo

• **Prorrogação de Prazo:** Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO** e **VIGÊNCIA** contratual por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vencer em 31/12/2026.
• **Reajuste de Valor:** Formalização da variação do valor contratual em decorrência do reajuste de preços, em conformidade com o Art. 131, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
• **Índice Aplicado:** IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 4,68%.
• **Valor Mensal Contratual Anterior:** R$ 2.050,00
• **Acréscimo Mensal (Reajuste):** R$ 95,94
• **Novo Valor Mensal Reajustado:** R$ 2.145,94
• **Valor Global Anual Estimado Reajustado:** R$ 25.751,28

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025, em Nova América da Colina.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A166368E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 43/2025 Nº PROC. ADM. 115/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 17/11/2025 13:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/11/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/11/2025 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 29.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

contratação é a Locação de 01 (um) Cenário completo com Presépio de Natal, de forma singular e pontual, que inclui o fornecimento, o transporte, a instalação, a manutenção (durante todo o período de locação) e a desinstalação completa de todos os materiais e equipamentos fornecidos

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzV0LBwnQjqEW%2FMB0M_S4_yG_wZxtUhcyWVzGx8GJTQvRMPzO0Ha%2FPiHaE5Q1xvfRsRYfMCGmDhKd8eq3_12b5OYoroZXni5QThWJxAdtGNU%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:9D0AE617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PAVIMENTAÇÃO DA "PONTE PRETA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Endereço Av. Paraná, 276
CNPJ nº. 75.827.204/0001-08

CONVIDA PARA A 1ªAUDIÊNCIA PÚBLICA da PAVIMENTAÇÃO DA "PONTE PRETA"

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, através da Prefeita Municipal Tania Cristina da Silva Basso, convida os munícipes a participar da 10 Audiência Pública da Pavimentação da "Ponte Preta", a ser realizada dia 24 de Novembro de 2025, na EMATER- AV. TIBAGI, 227 às 9h.

Sua presença é muito importante!

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D1B8B69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 11.019,41m2, incluindo serviços preliminares, base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
- Rua Juarez Heinkel (entre Rua Palmeiras e Rua Otacilio Rodrigues)
- Rua Otavio Rocha (entre Rua Palmeiras e Rua Otacilio Rodrigues)
- Rua Laurindo Correia Passos (entre Rua Otacilio Rodrigues Vandir Rech)
- Rua Vandir Rech (entre Rua Otacilio Rodrigues e Final do trecho Urbano)
- Rua Andre Giotti (entre Rua Julho de castilho e Final do Perimetro Urbano)
- Rua Julho de Castilho (entre Rua Julho de castilho e Angelo Dalberto)

DOTAÇÃO: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 003 Departamento de Obras; 0015.0452.0011.1-007 Pavimentação e Recape de Vias; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:00horas até 08horas e 50minutos de 12/12/2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de novembro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:63ED7A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4024/2025

DECRETO Nº 4024/2025
DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Declara inservibilidade de bens móveis e sucatas de veiculos para desenvolver as atividades do Municipio, e da outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para desenvolver as atividades do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, os bens móveis e sucatas de veiculos, a seguir relacionados:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	FORD KA SE 1.5 HA C ANO: 2018/2019 PLACA: BCN-4F87 – Álcool/Gasolina-Branco – Chassi: 9BFZH55S5K8248066 RENAVAN: 01168249730 – Patrimonio: 8151
01	FORD KA SE 1.5 HA C ANO: 2018/2019 PLACA: BCN-4584 - Álcool/Gasolina-Branco – Chassi: 9BFZH5552K8248073 RENAVAN: 01168252498 – Patrimonio: 8152
01	FORD KA SE 1.5 HA C ANO: 2018/2019 PLACA: BCN-4586 - Álcool/Gasolina-Branco – Chassi: 9BFZH555XK8248063 RENAVAN: 01168254830 – Patrimonio: 8150
01	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX ANO: 2013/2013 PLACA: OPK-7E63 Álcool/Gasolina- Prata – Chassi: 9BD372110D4032078 RENAVAN: – 00524789223 - Patrimonio: 5994 DOADO PELA RECEITA FEDERAL
01	TOYOTA COROLLA XEI20 FLEX ANO: 2017/2018 PLACA: BBI1D99 Álcool/Gasolina- Prata – Chassi: 9BRBD3HE6J0352900 RENAVAN: 01117784514 – Patrimonio: 6719
01	RENAULT MASTER ALLT AMB 2 ANO: 2013/2014-PLACA: AXK-2580 Diesel - Branco – Chassi: 93YMAF4MCEJ650057 RENAVAN: 00569297389 – Patrimonio: 5492
01	RENAULT MASTER 8M3 25DCI ANO: 2012/2013 PLACA: ITT-3921 Diesel-Branco – Chassi: 93YADC1D6DJ537630 RENAVAN: 00496297899 – Patrimonio: 6978
01	SUCATA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN PARATI CL 1.8 ANO: 1994/1994 – PLACA: AEU-6941 Gasolina - Branco – Chassi: 9BWZZZ30ZRP270433 RENAVAN: 624177793 – DOADO PELA RECEITA FEDERAL
01	RETROESCAVADEIRA – MARCA: XCMG – MODELO: XC870BR-1 - ANO: 2023 – SÉRIE: XUG08703HPPA01366 Patrimonio: 6042
01	MOTONIVELADORA – MARCA: XCMG – MODELO: GR1803 BR ANO: 2019 – SÉRIO: XUG01803KKPB00375 Patrimonio: 5461
01	ESCAVADEIRA – MARCA: DOOSAN – MODELO: DX 180 LC - ANO 2012 – Série: DHKCEBABSA0005250 Patrimonio: 5237
01	PÁ CARREGADEIRA – MARCA: LINGONG – MODELO: T928 ANO: 2016 – Série: 00T92801C000401 Patrimonio: 831
01	PÁ CARREGADEIRA – MARCA: DOOSAN – MODELO: DL 200 ANO 2013 – Série: DWGCWLACJC1010024 Patrimonio: 5381
01	ÔNIBUS – MARCA: SCANIA – MODELO: K113 CL 4X2 360 ANO: 1994/1994 DIESEL – PRATA - EM ESTADO DE SUCATA, DOADO PELA RECEITA FEDERAL
01	RENAULT SANDERO EXPR 16 ANO: 2015/2016 PLACA: BAD-9515 Álcool/Gasolina - Prata – Chassi: 9BFZH555XK8248063 RENAVAN: 01168254830 – Patrimonio: 6720

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F8DB5790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025 - PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 382/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Radcloud Corporação Ltda - CNPJ Nº 30.549.603/0001-08 – Juazeiro do Norte - CE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para análise médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas: Ana Albino, Alice Rodrigues, Claudino Roque Zolet, Delfina Ferreira Teles da Silva e Pronto atendimento, com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade de instalação no sistema de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo os itens ora descritos

em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 127/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 4,68081**%**, passando os valores mensais de R$ 779,96 (setecentos setenta nove reais e noventa seis centavos), para o valor de R$ 816,47 (oitocentos dezesseis reais e quarenta sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 28/11/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência contratual e reajuste, fica acrescido o valor de **R$ 9.797,64 (nove mil setecentos noventa sete reais e sessenta quatro centavos),** passando os valores a serem correspondentes conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA PACS					
Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas DICOM**	Mensal	12	816,47	9.797,64

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:960DECFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5992/2025

PORTARIA N.º 5992/2025
DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Coordenação:
* Cleonice Genuino Vissoto – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Membros:

• Andreia da Silva – Representante das Pedagogas Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
• Marli da Silva – Representante das Pedagogas Escolares da Educação Infantil;
• Alexandre Pereira dos Santos – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores Nova Prata do Iguaçu – Paraná;
• Eliane Groli – Representantes dos Profissionais Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Suzamar de Campos – Representante da Direção da Educação Infantil;
• Albari de Almeida – Representante da Direção dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
• Luciana Buzin Pontes – Representante da Direção dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

Equipe Técnica:
* Janildes Sueli Metz Machado – Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
* Cleone Mara Schmitz Paz – Departamento de Contabilidade;
* Denival da Silva Oliboni – Departamento de Recursos Humanos;
* Bruno da Silva Kanieski – Assessoria Jurídica;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:26DA0FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGÃO 060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2025, tendo como objeto a Aquisição de brinquedos infantis de caráter lúdico e/ou pedagógico para distribuição gratuita às crianças do município de Nova Prata do Iguaçu - PR em alusão as comemorações e festividades do Natal, em favor as empresas **60.793.584 ANGELO DENGO – CNPJ Nº 60.793.584/0001-21,** para o item 01 e a empresa **LARA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 44.281.782/0001-50,** para o item 02.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de novembro de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: 60.793.584 Angelo Dengo - CNPJ Nº 60.793.584/0001-21 – Realeza/Pr.

OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis de caráter lúdico e/ou pedagógico para distribuição gratuita às crianças do município de Nova Prata do Iguaçu - PR em alusão as comemorações e festividades do Natal**,** conforme descritivo do item 01" Livro de colorir infantil".

VALOR: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Lara Comercial Ltda - CNPJ Nº 44.281.782/0001-50 – Arapongas/Pr.
OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis de caráter lúdico e/ou pedagógico para distribuição gratuita às crianças do município de Nova Prata do Iguaçu - PR em alusão as comemorações e festividades do Natal**,** conforme descritivo do item 02" marcador para colorir com 24 (vinte e quatro) peças de ponta dupla".
VALOR: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:334F76D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGÃO 061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025, tendo como objeto a Aquisição de cestas natalinas, devidamente montadas e embaladas, destinadas a ações sociais e de valorização promovidas pela Administração Municipal, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social e aos idosos cadastrados nos programas da rede socioassistencial do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, compreendendo produtos alimentícios de qualidade, embalagens adequadas e garantia de validade, para promoção da segurança alimentar e valorização dos beneficiários durante as festividades de fim de ano, em favor à empresa **MARISA SOMAVILA DE CONTO - CNPJ Nº 80.848.922/0001-92** para os itens 01 e 02.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - PR
OBJETO: Aquisição de cestas natalinas, devidamente montadas e embaladas, destinadas a ações sociais e de valorização promovidas pela Administração Municipal, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social e aos idosos cadastrados nos programas da rede socioassistencial do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, compreendendo produtos alimentícios de qualidade, embalagens adequadas e garantia de validade, para promoção da segurança alimentar e valorização dos beneficiários durante as festividades de fim de ano.
VALOR: R$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FBE3BD29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2025 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA À CONSELHEIRA TUTELAR.

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada à Conselheira Tutelar.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO o atestado médico do CIONC Curitiba, datado de 13/11/2025, que atesta a necessidade de a Sra. Marlete Blasius Koerich, ausentar-se de suas atividades laborais para acompanhar seu esposo E.K., durante período de internação hospitalar para transplante de medula óssea, previsto para 26/11/2025.
Considerando o requerimento apresentado pela Sra. Marlete Blasius Koerich, datado de 14/11/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença não remunerada à Conselheira Tutelar MARLETE BLASIUS KOERICH, inscrita no CPF sob nº 032.126.059-79, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 01/12/2025.
Art. 2º - Para substituição da Conselheira Tutelar licenciada, será imediatamente convocado o conselheiro tutelar suplente eleito, respeitando a ordem de votação e os prazos legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de novembro de 2025.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:34AA1A58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2025, de 11 de novembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do serviço de Transporte Escolar gratuito no âmbito do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando a Lei Federal 10.709, de 31 de julho de 2003 - Acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 10.880/2004 que institui o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

Considerando a Lei Estadual 14.584, de 22 de dezembro de 2004 - Altera parte da Lei nº 11.721, de 20 de maio de 1997, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Estadual de Transporte Escolar que terá como objetivo transportar alunos da rede pública de ensino do Estado do Paraná, conforme especifica e adota outras providencias.

Considerando a Lei Estadual 11.721 de 20 de maio de 1997 - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Estadual de Transporte Escolar que terá como objetivo transportar alunos da rede pública de ensino do Estado do Paraná, conforme especifica e adota outras providências.

Considerando a Resolução N.º 777/2013 - GS/SEED Estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013.

Considerando a Lei nº 9.503/1997 que estabelece o Código Nacional de Trânsito.

Resolve:

I. DA FINALIDADE

Disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados, nas escolas da rede pública de ensino.

II. DA ABRANGÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente o Departamento de Transporte Escolar; as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e todos os estudantes da rede pública de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu, que necessitam de transporte escolar.

III. DOS CONCEITOS:

a) **Transporte Escolar:** refere-se especificamente ao transporte escolar de estudantes de determinado ponto de origem a unidade escolar em que está matriculado, bem como seu retorno ao ponto de origem;

b) **Executora do Transporte Escolar:** quem detém/executa a atividade de transporte escolar, podendo ser o município (com veículos próprios) ou terceirizados (por meio de licitação para este fim)

c) **Unidade Escolar:** são as escolas que atendem os estudantes nas diversas modalidades de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens a Adultos e Educação Especial e do Campo) nas redes municipal e Estadual.

d) **Veículo:** todo meio utilizado para o transporte de estudantes de sua residência à Unidade Escolar pertencente a Frota do município de Nova Prata do Iguaçu _Pr ou Frota Terceirizada.

e) **Diário de Bordo:** documento que será utilizado como forma de controle do uso do veículo por parte do motorista, e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações por parte dos órgãos de controle, com preenchimento obrigatório.

f) **Condutor:** pessoa que conduz o veículo de transporte escolar autorizado pelo poder público e órgão competente disciplinador do trânsito

g) **Monitor:** pessoa que acompanha os alunos no veículo de transporte escolar com fim de organizar o bom funcionamento e manter a ordem no veículo

h) **Usuário:** alunos que utilizam o veículo de transporte escolar.

IV. DOS OBJETIVOS:

a) Normatizar e disciplinar o serviço de transporte escolar;

b) Realizar o transporte escolar dos alunos do ponto de origem até a Unidade Escolar, garantindo a segurança dos mesmos;

c) Garantir o cumprimento do transporte conforme Calendário Escolar devidamente aprovado pelo Núcleo Regional de Educação sem prejuízos aos alunos;

d) Racionalizar e otimizar o transporte escolar a fim de reduzir gastos sempre que possível;

V. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1 Do serviço de transporte escolar

5.1.1 é dever do poder público garantir o acesso e a permanência dos alunos da educação básica pública, garantindo o transporte escolar para todos que dele necessitar;

5.1.2 a forma de gestão do transporte escolar compete, privativamente, ao município, devendo os usuários se submeterem ao formato apresentado e às condições de horários e itinerários.

5.1.3 para ter direito ao transporte escolar, o aluno da rede pública de ensino (estadual/municipal), deverá residir na zona rural a uma distância superior a 2 quilômetros de sua unidade escolar; residir em local que oferece risco a integridade física como rodovias, rios, barreiras no trajeto ou tenha deficiência de locomoção;

5.1.4 O período máximo em que os estudantes devem permanecer no veículo não será superior a quatro horas, entre ida e volta (duas horas cada);

5.1.5 A responsabilidade do poder público com o transporte de alunos tem como referência a linha mestre, ficando sob responsabilidade da família o transporte do aluno de sua residência até a linha mestre quando a distância não ultrapassar 2 quilômetros;

5.1.6 O veículo de transporte escolar será de uso exclusivo para o transporte dos estudantes;

5.1.7 Todos os veículos de transporte escolar deverão ser identificados com faixa lateral escrito transporte escolar;

5.1.8 Denúncias, reclamações e sugestões deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Prata do Iguaçu podendo ser de forma escrita, fornecendo protocolo de recebimento, ou verbalmente. Quando a denúncia for verbal, será dever do servidor municipal reduzi-la a termo (lavratura de ata).

5.1.9 Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprio ou contratado, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

5.2 Da solicitação do transporte escolar

5.2.1 os alunos que necessitarem de transporte escolar deverão entrar em contato com o departamento de transportes da secretaria municipal de educação para realizar a solicitação;

5.2.2 as unidades escolares tem a obrigação de informar o registro dos alunos que utilizam o mesmo no sistema de matriculas – SERE;

5.2.3 a secretaria municipal de educação por meio do departamento de transportes deverá encaminhar as escolas a relação com o roteiro do transporte escolar, horário, percurso, local de embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes;

5.2.4 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá requisitar, dos estudantes beneficiários, documentos complementares ou informações que entender úteis para fiscalização do benefício.

5.3 Do transporte dos usuários:

5.3.1 todo aluno deverá ser transportado até a escola em que está matriculado;

5.3.2 o aluno que utilizar o transporte escolar somente poderá embarcar e desembarcar nos pontos de embarque e desembarque;

5.3.3 caso o aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente, isto precisa ser comunicado ao motorista pelos pais ou responsáveis, de forma verbal ou por escrito;

5.3.4 terá direito ao transporte escolar público municipal estudantes da educação básica, considerando apenas as etapas **OBRIGATÓRIAS** do ensino;

5.3.5 alunos matriculados em qualquer atividade extracurricular, de contraturno ou de ampliação de jornada, estágio obrigatórios, estágios não obrigatórios, terão direito ao Transporte Escolar público, condicionado este à existência prévia do transporte no horário e linha (rota) e limitadas as vagas à capacidade do veículo.

5.3.6 o Transporte Escolar Público Municipal Gratuito constitui-se no transporte dos alunos dos pontos de embarque até os estabelecimentos de ensino, e destes até os pontos de desembarque, mediante itinerário determinado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.7 para fazer jus ao benefício deverá o estudante, além dos requisitos previstos nos artigos anteriores, comprovar que reside à distância igual ou superior a 2000 (dois mil) metros da unidade de ensino mais próxima de sua residência.

5.3.8 excetuam-se do critério referido no item anterior, mediante apresentação de documentos comprobatórios, as situações a seguir listadas:
a. Indisponibilidade de vaga na escola mais próxima da residência do estudante;
b. Existência de óbice impedimento à frequência na unidade escolar mais próxima da residência do estudante, por motivos alheios à sua vontade;
c. existência de obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros fatores objetivos de risco que obriguem o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
d. Aluno com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de deficiência física, sensorial ou mental que comprovar a impossibilidade de auxílio de familiares para seu traslado.
5.3.9 a forma de aferir os critérios acima ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio de instrumentos objetivos.
5.3.10 são considerados instrumentos objetivos para aferir os critérios previstos nesta Resolução, os seguintes:
a. Residir à distância superior a 2 km da unidade escolar;
b. Sistema de georreferenciamento, GPS, controle por mapa;
c. Diligências *in loco* a fim de atestar a vulnerabilidade;
d. Declaração de indisponibilidade de vaga na escola mais próxima da residência do aluno;
e. Laudo médico que ateste deficiência temporária ou permanente de locomoção;
f. Outro meio idôneo que comprove a necessidade e o direito.

5.4 Da segurança no transporte escolar:
5.4.1 todos os veículos utilizados no transporte escolar deverão passar por revisões periódicas para verificar as condições de trafegabilidade;
5.4.2 O motorista quando não houver monitor, deverá orientar os alunos para que permaneçam sentados durante todo o transporte;
5.5 Da cedência dos veículos de transporte escolar da municipalidade
5.5.1 Os veículos do Transporte Escolar deverão atender prioritariamente o programa de transporte de alunos, sendo que a cedência desses veículos somente poderá ser efetuada se não causar prejuízos no atendimento dos usuários;
5.5.2 A cedência do veículo poderá ser efetuada para programas educacionais, esportivos e profissionais que estejam diretamente vinculados a órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR;
5.5.3 As despesas com o veículo, combustível, motorista, possíveis multas e prejuízos decorrentes dessa cedência deverão ser alocadas nos respectivos órgãos solicitantes;
5.5.4 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e supervisão o responsável pela cedência, devendo ser assegurado pelo município à continuidade do Transporte Escolar;
6.5.6 Poderá autorizar a cedência dos veículos do Transporte Escolar o Prefeito Municipal e o responsável pelo Departamento de Transporte Escolar;
6.5.7 Na cedência do transporte deverão ser observados as normas de trânsito, segurança e economicidade e finalidade do programa;
6.5.8 A Cedência do Veículo deverá ser solicitada, através de ofício, com 03 (três) dias de antecedência:
6.5.9

VI. DAS RESPONSABILIDADES:
6.1 Secretaria Municipal De Educação – Departamento De Transporte Escolar
a. Regulamentar o uso e administração do transporte escolar;
b. Realizar o levantamento dos alunos matriculados nas Unidades Escolares que necessitam de Transporte escolar;
c. Realizar e documentar o Planejamento de rotas do serviço de transporte escolar, alterando-o sempre que necessário;
d. Informar as escolas sobre os roteiros do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes;
e. Acompanhar a qualidade dos serviços e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar conforme preconiza o Código Nacional de Trânsito;
f. Receber as queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e, manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o assunto;
g. Atender todos os alunos matriculados na unidade educacional que necessitam de transporte escolar;
h. Prestar serviços de transporte escolar aos alunos matriculados na unidade escolar com assiduidade e pontualidade, não tendo eles ocorrência de perda de aulas em razão da interrupção do serviço prestado; proceder vistorias semestrais nos veículos de transporte escolar para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários;
i. orientar quanto a proibição do transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do município, fundamentada no interesse público; excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas não servidas por transporte público coletivo, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério do município, e desde que não ocupem o acento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar;
j. realizar o cadastro de todos os dados relativos ao transporte escolar nos sistemas estadual SIGET e Federal Sete;
k. propor a atualização ou alteração do conteúdo desta instrução, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
l. Disponibilizar monitor sempre que for necessário, seguindo o que prevê o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Seção VI, Art. 30, Parágrafo 4º.
m. Sinalizar juntamente com o setor de urbanismo os locais de embarque e desembarque nas escolas e CMEIs.
n. Acompanhar junto ao setor de licitação os procedimentos para as licitações das empresas terceirizadas, contribuindo com todas as informações necessárias para organização do processo licitatório, bem como acompanhar a sua execução;

6.2 Das Unidades Escolares:
a. realizar o cadastro dos alunos beneficiários do programa transporte escolar no SERE ou outro sistema que venha a ser implantado no município;
b. monitorar a entrada e saída dos estudantes dos veículos;
c. repassar as orientações necessárias sobre o transporte escolar aos alunos e seus responsáveis bem como o teor desta normativa;
d. verificar se o trabalho dos motoristas está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;
e. acompanhar o serviço de transporte escolar, e caso esteja ocorrendo faltas no transporte de alunos, comunicar ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação que verificará o que está ocorrendo e tomará as medidas cabíveis.

6.3 Das Empresas Terceirizadas:
a) cumprir com todas as exigências do Contrato e ou Ata de Registro de Preços vigente e também com as exigências previstas em Lei;
b) estar com as obrigações tributárias junto aos órgãos Públicos regulares;
c)
d) impedir a entrada de pessoas que não sejam alunos;
e) prestar esclarecimentos, quando necessário e/ou provocado a fazê-lo;
f) responder prontamente todas as questões pertinentes ao objeto desta Instrução;
g) deixar a frota que realiza o serviço de transporte escolar em boas condições de funcionamento, de modo a não apresentar recorrentes problemas mecânicos nas viagens;
h) garantir as condições de segurança e higiene, como determina o Código de Trânsito Brasileiro
i) fixar no veículo e apresentar sempre que solicitado a Autorização do DETRAN válida para o funcionamento como veículo de transporte escolar;
j) encaminhar ao departamento de transporte escolar a documentação solicitada para que seja realizado o cadastro nos sistemas estadual e federal do transporte escolar;
k) mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros a serem transportados ao mesmo tempo;
l) portar em lugar visível o certificado de vistoria anual;
m) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de

Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
n) dotar os veículos com limitadores de abertura dos vidros corrediços para no máximo 10 cm;
o) substituir os veículos sempre que os mesmos estiverem com a idade superior a 15 anos e ter todas as vistorias e documentação necessária em dia;
p) Realizar a vistoria/inspeção dos veículos antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, por empresas/órgãos público responsável – DETRAN;
q) Evitar a fixação de cartazes, faixas, películas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for, a não ser as permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro
r) proibir o transporte de cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados).
s) Disponibilizar monitor para realizar o acompanhamento dos alunos, no que prevê o item 6.6 desta Resolução.

6.4 Dos Usuários

a) Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento, não colocando parte do corpo para fora do veículo;
b) Respeitar o condutor do veículo;
c) Evitar conversar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
d) Descer e subir do veículo somente quando ele estiver totalmente parado;
e) Estar no ponto de embarque de seu roteiro;
f) Não fumar no interior do veículo, não portar ou ingerir bebida alcoólica, de qualquer espécie bem como qualquer tipo de droga ilícita;
g) Não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) as poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas, sentar em cima do encosto ou dos braços da poltrona ou demais partes do veículo;
h) Evitar ações que possam comprometer a atenção do motorista;
i) Contribuir para a conservação dos veículos utilizados na prestação dos serviços, zelando pela manutenção e limpeza do veículo;
j) Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos monitores designados pelo município e dos demais agentes públicos responsáveis;
k) Ressarcir os danos causados aos veículos;
l) evitar jogar objetos pela janela quando o veículo em hipótese alguma;
m) evitar discutir com os colegas, falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas;
n) abster-se da utilização de aparelhos sonoros de forma coletiva com volume alto.

6.5 Dos Condutores Dos Veículo De Transporte Escolar

a) Ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D, possuir curso para transporte escola, não ter cometido infração grave ou gravíssima, não ter ficha criminal comprometida;
b) Manter os veículos diariamente em boas condições de uso, conservação e higiene;
c) Manter atualizada a frequência do preenchimento do diário de bordo e a lista de estudantes da sua linha de transporte;
d) Comunicar a direção das escolas e o departamento de transporte as ocorrências do roteiro;
e) Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos no itinerário bem como as penalidades sofridas em caso de infração;
f) Cumprir a legislação de trânsito;
g) Trajar-se adequadamente, manter-se com decoro;
h) Tratar com cortesia os usuários, demais servidores da unidade escolar e setor de transporte escolar;
i) Aproximar o veículo da guia da calçada ou da rua para realizar o embarque/desembarque dos usuários;
j) Recolher, guardar e posteriormente entregar, qualquer objeto esquecido no interior do veículo;
k) Permitir e facilitar a fiscalização por parte do setor/órgão responsável;
l) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante as viagens, mantendo-se sentado e evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo e colocando terceiros em risco;
m) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

6.6 Dos Monitores

a) Ser maior de 18 anos;
b) Não ter ficha criminal comprometida;
c) Ser gentil e conduzir os alunos para que se acomodem com segurança e da melhor maneira possível dentro do veículo;
d) Orientar os alunos sobre as recomendações em relação ao comportamento deles dentro do veículo escolar;
e) Demonstrar bom humor e paciência com os alunos durante o trajeto;
f) Chamar a atenção dos alunos, caso necessite;
g) Auxiliar os alunos em casos de emergência dentro do veículo (vomito, dor de cabeça, mal-estar, etc.);
h) Verificar ao termino da linha, o veículo a fim de conferir se algum aluno não esqueceu algum objeto;
i) Evitar a utilização de telefone celular durante o trajeto;
j) Dar atenção aos alunos durante todo o tempo em que os mesmos estiverem utilizando o veículo;
k) informar aos pais sabre possíveis desordens dos alunos durante o trajeto;
l) Utilizar trajes condizentes com a função de monitor do transporte escolar;
m) Acompanhar os alunos até o portão da escola no desembarque, como também o buscar no portão no embarque quando estes não tiverem condições de fazê-lo sozinhos (deficiências ou crianças pequenas).

6.7 Do Comitê Municipal Do Transporte Escolar

a) acompanhar e fiscalizar o serviço de transporte escolar;
b) acompanhar e fiscalizar os recursos investidos no transporte escolar;
c) emitir relatórios e pareceres de orientação à Administração.
d) analisar e emitir parecer nos Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar expedidos pelas Instituições de Ensino da Rede Estado;
e) verificar in loco as condições dos veículos utilizados no transporte escolar público e se os alunos estão sendo transportados em segurança;
f) observar se o transporte está sendo realizado com assiduidade e pontualidade, conforme o calendário escolar das redes pública estadual e municipal;
g) certificar-se quanto à correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos identificados;
h) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar;
i) conferir a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados às autoridades constituídas, para que adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário;
j) apurar se os veículos não são utilizados para outros atendimentos.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.
7.2 Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá comunicar imediatamente o Setor de Transportes e solicitar o auxílio de outro veículo.
7.3 É proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de Servidores da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu (“caronas”), salvo com autorização formal da Secretária de Educação, diretamente do Executivo Municipal ou quando de interesse da Escola para que os pais possam acompanhar a vida escolar dos filhos e/ou para acompanhamento de alunos com necessidades especiais ou crianças menores de 4 anos.
7.4 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua.

7.5 Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa as mesmas deverão ser solucionadas junto Secretaria Municipal de Educação;
7.6 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2025.

CLEONICE GENUINO VISSOTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 5650/2025 DOPr-AMP 13/01/2025

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:95DFB849

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE RETIFICA A RESOLUÇÃO 005/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 003-2025, de 14 de NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Retifica a Resolução 005/2025 de 13 de novembro de 2025 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, retifica a Resolução Normativa 005-2025:

Onde Lê-se Resolução Normativa 005-2025, de 13 de novembro de 2025. L**eia-se** Resolução Normativa 003-2025, de 13 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2025.

CLEONICE GENUINO VISSOTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 5650/2025 DOPr-AMP 13/01/2025

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:C8EF1F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMPRA DIRETA Nº 15/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias, 703 – Jardim João Gerotto, CEP 87140-000
Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
COMPRA DIRETA Nº 15/2025
DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: DIRETORIA-GERAL
DATA: 17/11/2025

Senhor Diretor,

Tendo em vista as informações prestadas por vossa senhoria e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a contratação de seguro predial para a sede oficial desta casa de leis em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor total de R$ 2.861,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3400A4C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias, 703 – Jardim João Gerotto, CEP 87140-000
Paiçandu - Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

Nome do Beneficiário: LARISSA GABRIELA LEITE MARCHEZINI

Número RG: **0136*** Número do CPF: ***106.409**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DA PROCURADORIA DA MULHER

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 12/11/2025 às 03h:00min.

Dia e hora de Chegada: 13/11/2025 às 18h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 02

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 600,00

Objetivo da viagem: **CURSO – SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO ÀS PROCURADORAS DA MULHER.**

Empresa Responsável pelo evento: **PARANÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, CNPJ: **77.799.542/0001-09.**

PAIÇANDU-PR, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B286C348

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias, 703 – Jardim João Gerotto, CEP 87140-000
Paiçandu - Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

Nome do Beneficiário: ALINE CRISTINA DOS SANTOS

Número RG: ***281** Número do CPF: ***.077.939-**

Cargo/Função: ASSISTENTE JURÍDICA DA PROCURADORIA DA MULHER

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 12/11/2025 às 03h:00min.

Dia e hora de Chegada: 13/11/2025 às 18h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 02

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 600,00

Objetivo da viagem: **CURSO – SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO ÀS PROCURADORAS DA MULHER.**

Empresa Responsável pelo evento: **PARANÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, CNPJ: **77.799.542/0001-09.**

PAIÇANDU-PR, 12 de novembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:12D49440

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias, 703 – Jardim João Gerotto, CEP 87140-000
Paiçandu - Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Nome do Beneficiário: DEISIANE GRACIELI DA SILVA

Número RG: **4662*** Número do CPF: ***.104.569-**

Cargo/Função: Vereadora

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 12/11/2025 às 03h:00min.

Dia e hora de Chegada: 13/11/2025 às 18h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 02

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 600,00

Objetivo da viagem: **CURSO – SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO ÀS PROCURADORAS DA MULHER.**

Empresa Responsável pelo evento: **PARANÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, CNPJ: **77.799.542/0001-09.**

PAIÇANDU-PR, 12 de novembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5E8B0F3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias, 703 – Jardim João Gerotto, CEP 87140-000
Paiçandu - Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

Nome do Beneficiário: MARCIO CRISTIANO DA SILVA

Número RG: ***832** Número do CPF: ***.290.329-**

Cargo/Função: MOTORISTA

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 12/11/2025 às 03h:00min.

Dia e hora de Chegada: 13/11/2025 às 18h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 02

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 600,00

Objetivo da viagem: **TRANSPORTAR A VEREADORA E SERVIDORAS ATÉ A CIDADE DE CURITIBA PARA PARTICIPAREM DO CURSO – SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO ÀS PROCURADORAS DA MULHER.**

Empresa Responsável pelo evento: **PARANÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, CNPJ: **77.799.542/0001-09.**

PAIÇANDU-PR, 12 de novembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6B311ADC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE CONTRATO Nº 10/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119
Fone: (44)3125-1151
CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR
e-mail: educacao@paicandu.pr.gov.br
CNPJ: 30.372.351/0001-94

1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA – QUANTIDADE
CONTRATO Nº 10/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com sede na Onésio Francisco de Farias , nº 782, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidente Senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, brasileira, portadora da C.I/R.G. nº 7.***.***-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 032.***.***-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 39.790.946/0001-34, com sede na Rua Amapá n. 2178, CEP 87705110, na cidade de Paranavaí/PR, representada neste ato pelo representante legal **LUCAS GABRIEL BONETI GONÇALVES**, brasileiro, portadora da cédula de identidade n. 13.XXX.655-5, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 096.XXX.XXX-41, denominada **CONTRATADA,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21 e suas alterações aplicáveis à

espécie e ainda as condições do pregão eletrônico nº 05/2025, celebram o presente termo aditivo de **AUMENTO DE QUANTIDADE** no Contrato nº 10/2025, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA – ALARMES MONITORADOS para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

§2º - O valor do **AUMENTO DE META (QUANTIDADE)** atualmente proposto é de aproximadamente 5,26%, ou seja, aumento de 1 (um) ponto de alarme monitorado, sendo **R$ 186,32 (cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)** mensais, totalizando **R$2.235,84 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INCLUSO TODO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E TAMBÉM TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO EM 17 (DEZESSETE) UNIDADES. - Prestação de Serviços de Monitoramento de segurança eletrônica incluso todo o fornecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 17 (dezessete) unidades. ****REFERENTE AO AUMENTO DE META FÍSICA DE 1 (UM PONTO)****	**SERV.**	**12**	R$ 186,32	R$ 2.235,84
TOTAL					**R$ 2.235,84**

§3º - O valor inicial do contrato nº 10/2025 foi de R$ **42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)** com este 1º aditivo de aumento de meta fisica passou a perfazer um valor total acumulado de **R$ 44.715,84 (quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).**
Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 11 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

LUCAS GABRIEL BONETI GONÇALVES
LG Sistemas De Segurança E Construtora LTDA

1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE
CONTRATO Nº 10/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob n. **30.372.351/0001-94**.
CONTRATADO: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 39.790.946/0001-34
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: §1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA – ALARMES MONITORADOS para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
§2º - O valor do **AUMENTO DE META (QUANTIDADE)** atualmente proposto é de aproximadamente 5,26%, ou seja, aumento de 1 (um) ponto de alarme monitorado, sendo **R$ 186,32 (cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)** mensais, totalizando **R$2.235,84 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INCLUSO TODO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E TAMBÉM TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO EM 17 (DEZESSETE) UNIDADES. - Prestação de Serviços de Monitoramento de segurança eletrônica incluso todo o fornecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 17 (dezessete) unidades. ****REFERENTE AO AUMENTO DE META FÍSICA DE 1 (UM PONTO)****	**SERV.**	**12**	R$ 186,32	R$ 2.235,84
TOTAL					**R$ 2.235,84**

§3º - O valor inicial do contrato nº 10/2025 foi de R**$ 42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)** com este 1º aditivo de aumento de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de **R$ 44.715,84 (quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).**
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 11 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8C3DC026

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 219/2025

de 17 de novembro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de novembro de 2025, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria “D” ou “E”.

Nome dos candidatos	Classificação
Rafael Cafisso	30º
Julio Cesar Jardim	31º
Osmair do Prado Luiz	32º
Diego Rosa Ferreira	33º
Paulo José Ferraresi	34º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria "D" ou "E" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 338/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 17 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4FCB2BF2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 13/11/2025 às 09:45 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 13 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EA08EDAC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 15/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 15/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita sob o nº CNPJ: 30.372.351/0001-94. CONTRATADO: A. R. LEOPOLDINO – TELECOM EPP, sob o CNPJ nº 07.533.671/0001-67. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de AUMENTO DE META FISICA, nos termos do art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada serviço de rede óptica de acesso à internet – bel (banda extralarga). O valor total inicial contratado e aditivos passará de R$ 82.387,20 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais, e vinte centavos) para o valor final de R$ 85.269,36 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) com o aumento de dois pontos de internet. O valor do aumento de meta física é de R$ 2.882,16 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais dezesseis centavos). Sem mais alterações. Paiçandu-PR, 11 de novembro de 2025.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:29764207

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 544/2025

de 11 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 11 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MARLI LUZIA DE SOUZA PAULIQUI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.537.107-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.430.139-**, admitida em 12 de maio de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F79B4F5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 545/2025

de 12 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA MARIA ROSSI VENTURA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.311.694-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.431.769-**, admitida em 13 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:40E9CAEB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 546/2025

de 12 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ANA PAULA NASCIMENTO BORGES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.466.122-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.038.189-**, admitida em 13 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:26680597

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 547/2025

de 12 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal GILMARA CRISTINA BOZZA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.819.*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.178.089-**, admitida em 13 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F0CD6F2B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 548/2025

de 12 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LETICIA ZENI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.769.393-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.138.139-**, admitida em 13 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:765B7767

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 549/2025

de 12 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.104.999-*- SSP/SE, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.693.065-**, admitida em 13 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:433DAE98

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 550/2025

de 12 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 12 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ``D´´ ou ``E´´ - P. S. S., o senhor Celio Fonseca Sobrinho, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.890.552-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.681.079-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D522BBB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 552/2025

de 12 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)- P. S. S., o senhor Joao Severino David Duarte, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.083.990-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.023.694-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DBBDBD96

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 553/2025

de 12 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)- P. S. S., o senhor Anibal Orminio de Souza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.207.972-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.142.809-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:57BA593E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 554/2025

de 13 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)- P. S. S., o senhor Jaime Rocha Mendes, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.337.347-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.430.209-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3A9FD64F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 555/2025

vde 13 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)- P. S. S., o senhor Claudio Frediani, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.158.898-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa

Física sob o nº ***.158.179-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3C370D63

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 556/2025

de 14 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 15 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ARIADE BARBOSA CAETANO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.272.281-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.915.315-**, admitida em 16 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC270DF0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 557/2025

de 14 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 15 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal EDILAMAR SIMIÃO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.923.958-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.991.209-**, admitida em 16 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:306AA77F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 558/2025

de 14 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 15 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ODILAINE REGINA BITTENCOURT, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.355.924-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.365.719-**, admitida em 16 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E9F4EB09

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente a aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Paiçandu, no valor total de **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Paiçandu, *a favor da empresa* **GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 01.294.729/0001-80**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 17 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:56960176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 28/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 28/2025
Nº PROC. ADM. 69/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2025 15:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/09/2025 16:10
FIM REC. PROPOSTA: 04/12/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 04/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 174.061,4500

OBJETO DO PROCESSO

Licitação Eletrônica na modalidade Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades da Fundação de Saúde

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Licitação Eletrônica na modalidade Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades da Fundação de Saúde

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLEumVMwpMN2kTsqMjJ7H27WRbAFt%2F2VUKuBnR6rBziiKdRciY1E79%2FQOGTVmnVaKf78UZ%2Fsk_MbotyEHQXtYEbkwMWGb6i4tktaz3SHDZcY%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 17/11/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AB1FF24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 67/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 67/2025
Nº PROC. ADM. 137/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 17/11/2025 14:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/11/2025 14:50
FIM REC. PROPOSTA: 11/12/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 11/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 487.250,0000

OBJETO DO PROCESSO

PREGAO ELETRONICO, para Contratação de empresa fornecedora de veículos e equipamentos pesados, para o fornecimento de 01 (um) CAMINHAO 4X2 NOVO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SKY ISOLADO, conforme CONVENIO Nº 1203/2025- SECID, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8knha21wSns0r5_27SMHqtWE_TBx5qT2zEpQtGC167a00oi4vU_keFVteerPSzNXEHcTEoM_gN8GLFROKAuJ9ssbA3QH%2FFMabgIUjbdY5Gw%3D

___

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 17/11/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AB6DA6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 03º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 13/11/2025 ás 09:45 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 13 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:720C1CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 764/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 23/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de acesso à internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.973.020/0001-50, com o valor total de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Publique-se.

17 de novembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:305C1F76

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1375/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MATHIAS COSTA

PORTARIA Nº 1375/2025

Ementa: Concede férias ao servidor Mathias Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 1009/2025,

RESOLVE
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Mathias Costa, matrícula nº 57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Arquivo da Câmara Municipal, no período de 1º/12/2025 a 15/12/2025.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:AC977872

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA Nº. 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA Nº. 26/2025

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Palmeira informa que o certame licitatório da modalidade Dispensa Eletrônica nº. 26/2025 que detinha como objeto aquisição sob demanda de Aquisição de cópia de chaves para veículos, conforme especificação em edital, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e com data certa para disputa no dia 15/10/2025 às 09:00, fez-se DESERTO sem recebimentos e propostas cadastradas.

Para mais informações consultar o Portal da Transparência Municipal e Portal de compras BLL.

17 de novembro de 2025

DAIANA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A2218FE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29617/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 25/11/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Perícia Técnica do engenheiro do trabalho para subsídio de emissão do PPP, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

17 de novembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5C456CCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 122/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29256/2025

Objeto: Locação de Imóvel para o Posto de Atendimento do Cadastro Único.

Fundamentação: Inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Dotação Orçamentária: 10002082440033209933900390000 **Fonte:** 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 10002082440033610133900390000 **Fonte:** 31940 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: KOSLOSKY & PEREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.48.544.660/0001-60 para todos os itens, com o valor total de R$ **20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de novembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D629092C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025 – TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25247/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de e ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral. O critério de julgamento adotado será maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI por lote, conforme Credenciamento n°. 04/2025.

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.

Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Contratada: TERRAPLENAGEM PASSONI LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 40.791.417/0001-34, credenciada para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.
17 de novembro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:CA446E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30267/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas em manutenção automotiva. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RAFAEL AUGUSTO SANTOS 07906434994	20.235.463/0001-40	30267/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:73A50068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025 EXPEDIDA PELO CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, FIRMADA COM A EMPRESA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 29776/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Ata de Registro de Preços nº. 007/2025 expedida pelo Consorcio Público do Extremo Sul, firmada com a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0002- 84, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 07/2025, que tem como objeto "o registro de preços para a eventual aquisição de máquinas", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRATOR DE ESTEIRAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2025 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP. Modelo New Holland/D140B.	UNID.	01	R$ 1.150.000,00	R$ 1.150.000,00

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:558719C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42/2025 - REGULAMENTA O FLUXO E OS PROCEDIMENTOS PARA A CLASSIFICAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E O REGISTRO CONTÁBIL DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, no uso das competências que lhe confere a legislação municipal, e em observância ao disposto no Decreto nº 16.468, de 11 de setembro de 2023, que trata da classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar os procedimentos e o fluxo de informações para a classificação, acompanhamento e comunicação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais, conforme previsto no Decreto nº 16.468/2023.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 16.468/2023, a classificação dos riscos fiscais é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município.
§1º Cabe à Procuradoria-Geral designar os procuradores responsáveis pela consolidação das informações relativas aos riscos fiscais de seus respectivos processos.
§2º O Procurador Municipal responsável deverá utilizar o Formulário de Classificação de Risco Fiscal, constante do Anexo I desta Instrução Normativa, o qual será de uso obrigatório em todos os processos judiciais sob responsabilidade do Município.

Art. 3º O processo de classificação e comunicação de riscos fiscais observará fluxo **periódico e contínuo**, conforme as etapas a seguir:
I. O Procurador Municipal responsável, ao assumir o processo ou anualmente, preencherá o Formulário de Classificação de Risco Fiscal, procedendo à respectiva classificação (provável, possível ou remoto).
II. A Procuradoria-Geral consolidará as informações de todos os processos e elaborará um Relatório Consolidado dos Riscos Fiscais anualmente.
§1º O Relatório Consolidado de que trata o *caput* conterá, no mínimo:
a) O número total de processos classificados em cada categoria de risco (provável, possível e remoto);

b) O valor global estimado das demandas;
c) Se houve o pagamento da demanda.
§2º Excepcionalmente, além da consolidação anual, deverá ser realizada atualização semestral das informações, sempre que houver alteração significativa na probabilidade de perda ou no valor envolvido.

III. O Relatório Consolidado Anual será encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças (SMGPF) por meio de processo administrativo formal com o assunto explícito "Riscos Fiscais Judiciais".
IV. Adicionalmente, sempre que houver uma alteração significativa no risco de uma demanda (por exemplo, uma mudança de "possível" para "provável"), a Procuradoria-Geral deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças utilizará o relatório da Procuradoria-Geral para:
I. Registrar os riscos fiscais, efetuando as respectivas provisões de passivos para as demandas classificadas como "provável";
II. Divulgar os riscos fiscais classificados como "possível" nas notas explicativas às demonstrações contábeis, em atendimento ao Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 16.468/2023.
Parágrafo único. O Relatório de Riscos Fiscais servirá de base obrigatória para os registros contábeis e para a redação das notas explicativas das demonstrações financeiras, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças disponibilizará, no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município, as informações consolidadas sobre os riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais.
§1º As informações publicadas deverão conter, no mínimo, os valores consolidados por categoria de risco (provável, possível e remoto) e a natureza das principais ações.
§2º As informações disponibilizadas observarão rigorosamente o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada a divulgação de dados pessoais ou sigilosos das partes envolvidas.
§3º O painel de riscos fiscais será atualizado, no mínimo, uma vez ao ano, após a consolidação prevista no inciso II do Art. 3º.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:17533146

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2025, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 EXPEDIDA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, FIRMADA COM A EMPRESA KAPA INFRAESTRUTURA S.A

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 30200/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Ata de Registro de Preços nº. 11/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica n° 002/2025 expedida pelo Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, firmada com a empresa KAPA INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ nº 57.152.502/0001-55, que tem como objeto "futura e eventual contratação, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME ESPECIFICADOS", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME ESPECIFICADOS.	UNID.	01	R$1.001.720,08	R$1.001.720,08

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5E0D554E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.241 DE 17/11/2025 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Portaria n.º 1.241 de 17/11/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R$ 60,64 (sessenta reais e sessenta e quatro centavos), a Assessora Administrativa Lana Cristina Silva da Rosa, CPF nº 094.xxx.xx9-45, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso II.

Art 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:4C4C55CA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 57/2023 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURU, PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como

responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURU, PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 73.360.133/0001-42**, estabelecida na Colônia Quero-Quero, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Rosemari Schweigert Schuebel**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.xxx.xxx-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 066.xxx.xxx-54, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 26985/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 57/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de novembro de 2025.

GERALDO VASCO
CPF nº 848.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal nº 17.962/25)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores de Quero- Quero, Cajuru, Primavera e Pugas de Cima
CNPJ/MF sob o nº 73.360.133/0001-42
ROSEMARI SCHWEIGERT SCHUBEL

Testemunhas:

_____
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

_____
ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CAAE329C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.691 DE 17/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$53.213,78

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$53.213,78 (cinqüenta e três mil duzentos e treze reais e setenta e oito centavos) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
521 – 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO – R$10.000,00
524 – 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$7.000,00

10.002.08.245.0034.6.158. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
924 – 3.3.90.39.00.00 - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$9.156,16

10.002.08.245.0035.6.160. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
926 – 3.3.90.39.00.00 - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$27.057,62

Total Suplementação: R$53.213,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
528 – 4.4.90.52.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$17.000,00

10.002.08.245.0034.6.163. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
929 – 3.1.90.11.00.00 – 934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$9.156,16

10.002.08.245.0035.6.157. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
792 – 3.1.90.11.00.00 – 941 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$27.057,62

Total Redução: R$53.213,78

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:3C21AAE8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 17/2025 – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – CAMILA ORNIESKI CONSTANTE

Processo nº. 30334/2025

Distrato nº. 17/2025

Distratante: CAMILA ORNIESKI CONSTANTE

Matrícula: 600933

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)

Vigência: 04/06/2025 a 22/12/2025

Distrato a partir de: 19/11/2025

Data: 17/11/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:23CEC22D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 29/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL – PSS - ELYDIANE CABRAL GONCALVES.

PROCESSO Nº. 26570/2025
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 29/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: ELYDIANE CABRAL GONCALVES
Matrícula: 600994
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)
Vigência: 18/11/2025 a 10/07/2026

Data: 17/11/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:77A1B5B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 30/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 40H – PSS - SUZANA KOVALSKI.

PROCESSO Nº. 26569/2025
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 30/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: SUZANA KOVALSKI
Matrícula: 600995
Cargo: PROFESSOR 40H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 4.505,54 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 18/11/2025 a 10/07/2026

Data: 17/11/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A3A240BB

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 – FESTIVAL DE MÚSICA 2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação de Palmeira torna público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Festival de Música 2025, após a análise das inscrições e a consolidação das notas atribuídas pela Comissão de Seleção:

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
1	Matheus Eduardo Neri Motta	**Gospel**	**9,1**	**Selecionado**
2	Binho Duarte	**Gospel**	**8,8**	**Selecionado**
3	Jean Carlos Pereira	**Gospel**	**8,7**	**Selecionado**
4	Evelin Cristina	**Gospel**	**7,8**	**Selecionado**
5	Roseni das Neves Vaz Schull	**Gospel**	**6,2**	**Selecionado**

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
6	Adair dos Santos	**Livre**	**7,9**	**Selecionado**
7	Milena da Luz	**Livre**	**7,5**	**Selecionado**
8	Patrícia Rodrigues	**Livre**	**7,4**	**Selecionado**
9	Wagner Serrato	**Livre**	**7,4**	**Selecionado**
10	Servino João de Lima	**Livre**	**7,3**	**Selecionado**
11	Alexandre Schnell	**Livre**	**6,4**	**Selecionado**
12	Lauro Jackson Guadanim	**Livre**	**5,9**	**Selecionado**
-	Hyan Ferreira	**Livre**	**4,9**	**Não selecionado**
-	Willian Antônio Ferrando	**Livre**	-	**Desclassificado – Item 2.5 do edital**

Palmeira, 17 de Novembro de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:659F7D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SALETE APARECIDA DE LIMA
Data início: 17/11/2025
Data fim: 19/11/2025
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento Legislatur – Conexão Vereadores do Turismo, realizado pela Secretaria de Estado do Turismo, bem como cumprir agenda nos gabinetes dos Deputados Estaduais Artagão de Mattos Leão Junior e Cristina Silvestri, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo do Executivo Municipal.

Palmital, 17 de novembro de 2025.

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B00452B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a PORTARIA MGI N° 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o DECRETO ESTADUAL N.º 8113, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

DECRETA

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 21 de novembro do corrente ano em virtude do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, fica suspensa todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E28F4A35

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Palmital - PR durante o período de 24 novembro de 2025 à 09 de janeiro de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a expedição do DECRETO N° 83 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o funcionamento da administração Municipal de Palmital – PR durante o período de 10 de novembro a 31 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1° Fica decretado do dia 24 de novembro até o dia 22 de dezembro de 2025, horário de funcionamento reduzido para atendimento ao público, das 08h às 12h.

Art. 2° Ficam mantidas as Sessões Ordinárias, durante o período legislativo, em horario normal, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º Fica decretado recesso administrativo do dia 23 de dezembro (terça-feira) até o dia 09 de janeiro de 2026 (sexta-feira), na Câmara Municipal em virtude de comemorações de Natal e Ano Novo.

§ 1° Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público nas datas mencionadas.

§ 2° Durante o recesso legislativo não haverá sessões ordinárias, audiências públicas e reuniões das comissões.

Art. 5° Todos os servidores que não estiverem em férias regulares permanecem em atividade e expedientes normais, no primeiro dia útil, logo após o término do recesso administrativo, previsto no art. 3° do referido decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6592647B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2542/2025
A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ALEXSANDRO DE LIMA **MATRÍCULA Nº** 51910
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 063.929.069-39
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR MATERIAL DO SIM -POA, PARA ANALISE NO LABORATÓRIO AMBIENTALE - MARINGÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/11/2025
Data de Retorno: 07/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ -PR **Código do IBGE**: 4115200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 07 de Novembro 2025.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:B163BD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 - P.E. 57/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nossa Senhora Da Luz, 0 Sala Comercial 013 - CEP: 85903080 - Bairro: Jardim Santa Maria Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 59.479.274/0001-58 à neste ato representada por sua representante legal, Senhora **MAYENE FATIMA TOLFO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 14/11/2025
VIGÊNCIA: 13/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 19.440,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B69880CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025- P.E. 57/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132, Complemento - CEP: 85601030 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.607.956/0001-81, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, portador do RG nº 8.***.***-* SSP SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 413.***.***-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 14/11/2025
VIGÊNCIA: 13/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 10.880,00 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9E4BE72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 - P.E. 57/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua: Pavão, 0 - CEP: 86703250 - bairro: Jd. Bandeirantes, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.586.988/0001-80, neste ato por sua representante Legal, Senhora LARA CARDOSO MACHADO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 14/11/2025
VIGÊNCIA: 13/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 3.804,00 (Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:0A8FEB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025 - P.E. 57/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Rua Antônio Afonso De Toledo, 0 FARMACIA - CEP: 16015270 - Bairro: Jd Sumaré, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.162.170/0001-23, neste ato por seu representante legal, Senhor FABIO COSER SILVA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 17/11/2025
VIGÊNCIA: 13/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:5A648206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025 - P.E. 57/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 57/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha 309, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato por seu representante legal, Senhor MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10******* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 17/11/2025
VIGÊNCIA: 13/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 9.673,00 (Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:021050BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025 - P.I. 30/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 30/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ATRI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Doutor Francisco Junqueira, 2873 - CEP: 14096000 - Bairro: Ribeirania, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob 46.101.424/0001-43, neste ato por seu representante legal, Senhor **ANTONIO EDUARDO TONIELO FILHO**, portador do RG:2******** e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.***.***.-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD BRANCA NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

DATA DO CONTRATO: 17/11/2025
VIGÊNCIA: 11/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 128.700,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:0151A17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD BRANCA NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.
VALOR: R$ 128.700,00 (Cento e vinte e oito mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ATRI COMERCIAL LTDA CNPJ-46.101.424/0001-43

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD BRANCA NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3 FLEX, COMBUSTIVEL FLEX, CABINE DUPLA	01	128.700,00	128.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.004.08.244.0801-1088.4.4.90.52.48.00-00946
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 10 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD BRANCA NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.
Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: ATRI COMERCIAL LTDA CNPJ-46.101.424/0001-43.** VALOR: R$ 128.700,00 (Cento e vinte e oito mil e setecentos reais).Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 10 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD BRANCA NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 30/2025 atende a todos os requisitos do Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 30/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ATRI COMERCIAL LTDA CNPJ-46.101.424/0001-43,** no valor de

VALOR: R$ 128.700,00 (Cento e vinte e oito mil e setecentos reais)
Publique-se, Cumpra-se, contrate-se

Palmital-PR, 10 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AA737D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 03/2025.

Adalberto Marcos de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 19 de novembro do corrente ano, às 18:00 horas, a fim de apreciar e votar as matérias relacionadas abaixo:

MENSAGEM Nº 0068/2025:

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

MENSAGEM Nº 0069/2025:

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

MENSAGEM Nº 0070/2025:

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

MENSAGEM Nº 071/2025:

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."
MENSAGEM Nº 072/2025:

"Reajusta o valor venal dos imóveis para fins de cobrança do IPTU/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.046/2009, e dá outras providências."

MENSAGEM Nº 074/2025:

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 17 de novembro 2025.

***ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO*.**
Presidente.

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:B198AC4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

ORIGEM: ProcessoAdministrativonº49.473/25
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 08/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: I2ME9EV7
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 04 (quatro) veículos automotivos da Câmara Municipal de Paranaguá, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo, sob demanda, para o período de 24(vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R$ 83.912,34 (Oitenta e três mil, novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos)

Paranaguá, 17 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:2E9893F5

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 13 dias do mês de novembro de 2025, às 14h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 1.332 de 12 de novembro de 2025, para a realização de reunião ordinária, sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Eloisa Fontes Tavares - Superintendente Jurídico Setorial, Rodolfo Nogueira Pedro Bom, Olivia Permegiani Vilarinho, Daniele dos Santos Rogoski Voitach, Jaime Ferreira dos Santos Viana e Cláudia Inez Soares. Esteve também presente o Diretor-Geral, Sr. Wilson Eugênio Gomes Moraes, acompanhado da Diretora Administrativa Financeira da FASP, Sra. Grazielle Potirala Carneiro Lobo Mussoi; da Procuradora Jurídica, Dra. Débora Fernandes Saif; da Assessora Jurídica, Dra. Nataely Ferreira Ribas; e do Gerente de Contabilidade Sr. Jailson Ferreira Santos. Aberta a sessão, o Senhor Presidente submeteu à deliberação deste Conselho os itens constantes na convocação do OFÍCIO Nº 489/2025, que tratam: **(i)** Andamento do Contrato de Gestão; **(ii)** Mudança da Conta Corrente da FASP **(iii)** Necessidade ou não de suplementação do contrato em dezembro; e **(iv)** Outras deliberações. No que se refere ao item **(i)**, o Diretor-Geral da FASP iniciou os informes atualizando sobre a situação do Contrato de Gestão. Relatou que, por parte do Município, houve manifestação favorável à renovação, tendo o Prefeito concedido autorização para a continuidade do contrato, e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel, também manifestado aval positivo, inclusive mencionando a possibilidade de renovação por 12 (doze) meses. Contudo, esclareceu que, após análise administrativa, o processo foi recentemente devolvido pelo Prefeito com autorização para renovação pelo período de 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses. Com isso, restaram devidamente atualizados os presentes quanto ao andamento do Contrato de Gestão da Fundação. Na sequência, a Conselheira Cláudia Inez Soares registrou observação quanto à duração proposta, destacando que a vigência inicial de 3 (três) meses, acrescida da possibilidade de prorrogação por igual período, totaliza apenas 6 (seis) meses, e que, neste caso, havendo eventual interesse futuro do Município em manter a parceria com a FASP após esse período, será necessário celebrar um novo contrato, não se tratando, portanto, de mera renovação do atual instrumento. Não houve questionamentos sobre esta pauta. Passou-se à pauta do item **(ii)** O Diretor-Geral iniciou esclarecendo que a Fundação havia procurado a Caixa Econômica Federal para sanar algumas dúvidas. Na sequência, a CAIXA solicitou o encerramento da conta de investimento atualmente utilizada e a migração para uma

nova conta. Informou, ainda, que a instituição financeira apresentou orientações sobre a aplicação de recursos em renda fixa, por meio do Tesouro Direto, como alternativa segura e regulamentada para a gestão financeira da Fundação. Esclareceu, ainda, que o valor constante no extrato bancário poderá apresentar diferença em relação ao valor efetivamente debitado, em razão dos trâmites de liquidação das aplicações financeiras. Não havendo objeções, o item **(ii)** foi finalizado. Passou-se à pauta **(iii)**, iniciando com a manifestação do Gerente de Contabilidade da FASP, que apresentou esclarecimentos sobre o tema. Informou que o assunto refere-se ao Processo nº 45115/2025, aberto entre os meses de setembro e outubro, com o objetivo de solicitar complementação de valores para o mês de dezembro. Explicou que, à época da aprovação do 12º aditivo contratual, a Secretaria Municipal de Fazenda solicitou redução de custos em razão da limitação orçamentária, o que levou à supressão do pagamento de impostos e benefícios referentes ao mês de dezembro, incluindo o auxílio-saúde e outros encargos. Relatou que, inicialmente, havia o entendimento de que a despesa de dezembro poderia ser integralmente executada dentro do contrato anterior, mesmo que os pagamentos ocorressem em janeiro. No entanto, após consulta formal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o órgão manifestou entendimento contrário, esclarecendo que a legislação não permite a execução integral de despesas de um mês em contrato já expirado. Dessa forma, conforme orientação do Tribunal, apenas os nove primeiros dias de janeiro (de 1 a 9) poderão ser absorvidos pelo contrato anterior, sendo que os demais dias deverão ser contemplados no novo contrato, que passa a vigorar a partir de 9 de dezembro. Aberta a pauta para votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. No que se refere ao item **(iv)** a Conselheira Cláudia Inez Soares sugeriu a realização de uma reunião extraordinária com o objetivo de tratar sobre o término do atual Contrato de Gestão. Após discussão, ficou definida a data de 03 de dezembro de 2025, às 14h, para a realização da referida reunião. O Presidente do Conselho propôs também como pauta a análise da minuta do novo Contrato de Gestão. A presente ata foi digitada e lavrada por **Nataely Ferreira Ribas,** Assessora Jurídica da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretária *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Presidente do Conselho
Secretário Municipal de Saúde

ELOISA FONTES TAVARES
Membro Suplente do Conselho Curador
Secretaria Municipal de Saúde

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO
Membro do Conselho Curador
Secretaria Municipal de Saúde

DANIELE DOS SANTOS ROGOSKI VOITACH
Membro do Conselho Curador
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

DÉBORA FERNANDES SAIF
Procuradora Jurídica
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

NATAELY FERREIRA RIBAS
Assessora Jurídica
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI
Diretoria Administrativa Financeira
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

JAILSON FERREIRA SANTOS
Gerente de Contabilidade
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:3A1A776A

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 140/2025

"Nomeia GIZELLE COSTA DOS SANTOS como Responsável Técnica do Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidade – CMDE 'João Paulo II' da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.""

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Avenida Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando a necessidade de designação de responsável técnica para o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidade – CMDE "João Paulo II", RESOLVE

Art. 1º Nomear **GIZELLE COSTA DOS SANTOS**, CPF nº **017.413.545-95**, matrícula **411-01**, para exercer a função de **Responsável Técnica** do **Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidade – CMDE "João Paulo II"**, no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º º A presente Portaria será expedida e publicada no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que chegue ao conhecimento de todos, não podendo qualquer pessoa alegar ignorância quanto ao seu teor no futuro. Esta Portaria entra em vigor com **efeitos administrativos retroativos ao dia 10 de novembro de 2025**.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 17 de novembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:043FB4DC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66786/2025

A Paranaguá Previdência, através de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a

licitação referente a dispensa de licitação, objetivando a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria relacionada ao mercado financeiro, capacitada para: realizar diagnósticos mensais da carteira de investimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA".** E*m atendimento a Paranaguá Previdência, fica pelo presente retificado conforme descrito abaixo:*

No Edital
No Item 4.2

Onde se lê: - A presente contratação destina-se exclusivamente para ME/EPP de acordo com a Lei Complementar nº123/2006.
Deve se ler: - 4.2. A presente contratação abrange a ampla disputa a todas as empresas, que atendam as especificações contidas neste edital, e possibilitando o julgamento das propostas em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte, cumprirá as disposições da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

ENDEREÇO: www.paranaguaprev.com.br

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão de Contratação, na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas, pelo telefone nº (41) 3721 9260 ou cpl@paranaguaprev.com.br

.
PARANAGUÁ, 14 de novembro de 2025

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:691A1EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudica e homologa os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 021/2025 – Registro de Preços nº 017/2025**, proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório nº 30.675/2025, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados o julgamento dos itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** CS BRASIL FROTAS S.A. – CNPJ/MF sob nº: 27.595.780/0001-16; **Lote:** 02 – **Empresa:** AMB TRANSPORTE LTDA – CNPJ/MF sob nº: 0.275.87/001-63. Ficam assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 021/2025 – Registro de Preços nº 017/2025**, que tem por objeto**: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos adaptados para viatura, do Guarda Civil Municipal, com assistência 24 horas, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 30.675/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5037737E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.343

DECRETO Nº 1.343

"Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários -APMF/ Colégio Estadual Cívico-Militar Helena Viana Sundin"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.601, de 26 de setembro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 85.463/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF/ COLEGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR HELENA VIANA SUNDIN", inscrita no CNPJ 80.293.616/0001-37, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EFBC06F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.344

DECRETO Nº 1.344

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.330, de 07 de novembro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.330, de 07 de novembro de 2025, referente a nomeação de Nicolly Cristina do Nascimento Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:55367EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.552

PORTARIA Nº 1.552

"Relota a servidora municipal Rheidy Corina Fausto Jakobsem para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 80.527/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.939-1, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D206162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.553

PORTARIA Nº 1.553

"Relota a servidora municipal Josélia do Carmo Martins para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 87.759/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JOSELIA DO CARMO MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 13.064-2, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:144E4709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.554

PORTARIA Nº 1.554

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Eurosete da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 88.873/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora EUROSETE DA SILVA, matrícula nº 7.742-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, com início em 05 de novembro de 2025 e término em 12 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:89BB281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.555

PORTARIA Nº 1.555

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Luiz Carlos Amadeu."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 87.137/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LUIZ CARLOS AMADEU, matrícula nº 4.682-1, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, com início em 04 de novembro de 2025 e término em 11 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7C795CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.556

PORTARIA Nº 1.556

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Margarete Lopes de Moura Bezerra."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 86.488/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARGARETE LOPES DE MOURA BEZERRA, matrícula nº 6.316-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, com início em 28 de outubro de 2025 e término em 04 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EEA64E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.557

PORTARIA Nº 1.557

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Tatiane Cristina Santos da Rocha."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 88.701/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA, matrícula nº 7.132-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de novembro de 2025 e término em 14 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2D334B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.558

PORTARIA Nº 1.558

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Maria Luci Pires."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 87.107/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA LUCI PIRES, matrícula nº 11.888-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de novembro de 2025 e término em 10 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C612F470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.559

PORTARIA Nº 1.559

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Cristina Maria Cabral dos Santos Nascimento."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 86.707/2025,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 6.849-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de novembro de 2025 e término em 10 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C059634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.560

PORTARIA Nº 1.560

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Maristella Zamboni de Farias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 87.979/2025,

RESOLVE:

•
I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS, matrícula nº 8.861-1/2, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BBDB1AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.561

PORTARIA Nº 1.561

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Arnaldo de Sa Maranhão Junior.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 88.498/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ARNALDO DE SA MARANHÃO JUNIOR, matrícula nº 7.810-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com início em 06 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6A289D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.568

PORTARIA Nº 1.568

“Relota a servidora municipal Idelene Korsanke Mendes para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 89.390/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora IDELENE KORSANKE MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.476-1, na Procuradoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3EEB396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.569

PORTARIA N° 1.569

“Designa Gestor do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.057, de 08 de setembro de 2021, e o contido no protocolado sob nº 78.427/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, matrícula nº 93.738-2, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, para responder como Gestor do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, “Palácio São José”, em 17 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8BBBB7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.548

PORTARIA Nº 1.548

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 73.288/2024,

RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 73.288/2024, tais como suposta improbidade administrativa de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula nº 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n° 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.288 de 05 de setembro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:61E0FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.549

PORTARIA Nº 1.549

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 69.998/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 69.998/2025, tais como suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A973E6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.550

PORTARIA Nº 1.550

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 51.481/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 51.481/2024, tais como a suposta irregularidade na conduta de servidor no atendimento ao público em Unidade de Saúde do Município, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula nº 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n° 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.285 de 05 de setembro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C56C564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.562

PORTARIA Nº 1.562

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Raffaella Matozo Tromer.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.552/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora RAFFAELLA MATOZO TROMER, matrícula nº 95.463-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de novembro de 2025 e término em 10 de novembro de 2025.
.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6D08ADB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.563

PORTARIA Nº 1.563

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Lorrayne Morais Mendes.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.034/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LORRAYNE MORAIS MENDES, matrícula nº 97.512-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 25 de outubro de 2025 e término em 01 de novembro de 2025.
.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6BD70015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.564

PORTARIA Nº 1.564

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Rodrigo de Aquino Lemos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.032/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor RODRIGO DE AQUINO LEMOS, matrícula nº 95.769-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 25 de outubro de 2025 e término em 01 de novembro de 2025.
.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EB004D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.565

PORTARIA Nº 1.565

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Leonardo da Costa Ricardo Machado."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.115/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LEONARDO DA COSTA RICARDO MACHADO, matrícula nº 96.488-4, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 12 de novembro de 2025 e término em 19 de novembro de 2025.
.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F2E618FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.566

PORTARIA Nº 1.566

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Thais Cristina Lourenço da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.520/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 95.076-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de novembro de 2025 e término em 14 de novembro de 2025.
.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2352A463

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.567

PORTARIA Nº 1.567

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Waldir Fernandes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 89.724/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WALDIR FERNANDES, matrícula nº 4.733-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 06 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2025.
.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:14392816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO
CNPJ: 50.670.522/0001-79

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO
CNPJ: 50.670.522/0001-79

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO

Data: 18/11/2025

Objeto: Termo de Colaboração nº **001/2025**. "***CREDENCIAMENTO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES DE BAILE DE FANDANGO NA 16ª FESTA DO FANDANGO***, a ser realizada em local determinado pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, totalizando uma hora e trinta minutos de apresentação consoante com o Termo de Trabalho aprovado que é integrante deste termo."

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Chamada Pública n°: 012/2025
Processo n°: 53665/2025

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
AURÉLIO GASPARINI JÚNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:97A9184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025
GRUPO DE FANDANGO DONA MARIQUINHA CNPJ: 32.857.638/0001-30

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025
GRUPO DE FANDANGO DONA MARIQUINHA
CNPJ: 32.857.638/0001-30

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GRUPO DE FANDANGO DONA MARIQUINHA

Data: 18/11/2025

Objeto: Termo de Colaboração nº **002/2025**. "***CREDENCIAMENTO DO GRUPO DONA MARIQUINHA, CNPJ: 32.857.638/0001-30, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES DE BAILE DE FANDANGO NA 16ª FESTA DO FANDANGO***, a ser realizada em local determinado pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, totalizando uma hora e trinta minutos de apresentação consoante com o Termo de Trabalho aprovado que é integrante deste termo."

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Chamada Pública n°: 012/2025
Processo n°: 53665/2025

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

ELIZANGELA SARRAFF

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:070852AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2025
GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES CNPJ: 34.297.561/0001-16

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2025
GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES
CNPJ: 34.297.561/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES

Data: 18/11/2025

Objeto: Termo de Colaboração nº **003/2025**. "***CREDENCIAMENTO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES CNPJ: 34.297.561/0001-16 COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES DE BAILE DE FANDANGO NA 16ª FESTA DO FANDANGO***, a ser realizada em local determinado pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, totalizando uma hora e trinta minutos de apresentação consoante com o Termo de Trabalho aprovado que é integrante deste termo."

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Chamada Pública n°: 012/2025
Processo n°: 53665/2025

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

EDISON AFONSO DOMINGUES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:53B175A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2025
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA
CNPJ: 07.204.911/0001-80

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2025
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA
CNPJ: 07.204.911/0001-80

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA

Data: 18/11/2025

Objeto: Termo de Colaboração nº **004/2025**. "***CREDENCIAMENTO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA, CNPJ: 07.204.911/0001-80, COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES DE BAILE DE FANDANGO NA 16ª FESTA DO FANDANGO***, a ser realizada em local determinado pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, totalizando uma hora e trinta minutos de apresentação consoante com o Termo de Trabalho aprovado que é integrante deste termo."

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Chamada Pública n°: 012/2025
Processo n°: 53665/2025

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

AORELIO DOMINGUES DE BORDA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0EDAABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2025
ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓ MESTRE EUGÊNIO CNPJ: 34.289.301/0001-07

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2025
ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓ MESTRE EUGÊNIO
CNPJ: 34.289.301/0001-07

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓ MESTRE EUGÊNIO

Data: 18/11/2025

Objeto: Termo de Colaboração nº **005/2025**. "***CREDENCIAMENTO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓ MESTRE EUGÊNIO, CNPJ:* 34.289.301/0001-07*, COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES DE BAILE DE FANDANGO NA 16ª FESTA DO FANDANGO***, a ser realizada em local determinado pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, totalizando uma hora e trinta minutos de apresentação consoante com o Termo de Trabalho aprovado que é integrante deste termo."

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Chamada Pública n°: 012/2025
Processo n°: 53665/2025

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
ROSELINDA DOS SANTOS SOUZA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B67316AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2025
GRUPO DE FANDANGO MUCUNÃ CNPJ: 36.659.711/0001-10

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2025
GRUPO DE FANDANGO MUCUNÃ
CNPJ: 36.659.711/0001-10

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GRUPO DE FANDANGO MUCUNÃ

Data: 18/11/2025

Objeto: Termo de Colaboração nº **006/2025**. "***CREDENCIAMENTO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO MUCUNÃ, CNPJ:* 36.659.711/0001-10*, COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES DE BAILE DE FANDANGO NA 16ª FESTA DO FANDANGO***, a ser realizada em local determinado pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, totalizando uma hora e trinta minutos de apresentação consoante com o Termo de Trabalho aprovado que é integrante deste termo."

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Chamada Pública n°: 012/2025
Processo n°: 53665/2025

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
THAUY CABRAL DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C18ED59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2025
GRUPO ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL CNPJ: 12.732.448/0001-89

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2025
GRUPO ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL
CNPJ: 12.732.448/0001-89

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GRUPO ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL

Data: 18/11/2025

Objeto: Termo de Colaboração nº **007/2025**. "***CREDENCIAMENTO DO GRUPO ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL, CNPJ: 12.732.448/0001-89, COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES DE BAILE DE FANDANGO NA 16ª FESTA DO FANDANGO***, a ser realizada em local determinado pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, totalizando uma hora e trinta minutos de apresentação consoante com o Termo de Trabalho aprovado que é integrante deste termo."

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Chamada Pública n°: 012/2025
Processo n°: 53665/2025

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
AORELIO DOMINGUES DE BORBA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A273F662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2025
GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO CNPJ: 09.645.635/0001-10

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2025
GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO
CNPJ: 09.645.635/0001-10

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO

Data: 18/11/2025

Objeto: Termo de Colaboração nº **008/2025**. "***CREDENCIAMENTO DO GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO, CNPJ: 09.645.635/0001-10, COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES DE BAILE DE FANDANGO NA 16ª FESTA DO FANDANGO***, a ser realizada em local determinado pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, totalizando uma hora e trinta minutos de apresentação consoante com o Termo de Trabalho aprovado que é integrante deste termo."

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Chamada Pública n°: 012/2025
Processo n°: 53665/2025

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
CLÁUDIO ROBERTO DOS REIS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:5AF19308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2025
GRUPO DE FANDANGO VIOLA AFINADA CNPJ: 28.093.887/0001-29

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2025
GRUPO DE FANDANGO VIOLA AFINADA
CNPJ: 28.093.887/0001-29

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GRUPO DE FANDANGO VIOLA AFINADA

Data: 18/11/2025

Objeto: Termo de Colaboração nº **009/2025**. "***CREDENCIAMENTO DO GRUPO DE FANDANGO VIOLA AFINADA, CNPJ: 28.093.887/0001-29, COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES DE BAILE DE FANDANGO NA 16ª FESTA DO FANDANGO***, a ser realizada em local determinado pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, totalizando uma hora e trinta minutos de apresentação consoante com o Termo de Trabalho aprovado que é integrante deste termo."

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Chamada Pública n°: 012/2025
Processo n°: 53665/2025

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
JOSÉ MARTINS FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3A539F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR E DE ITEM, referente ao contrato de nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 004/2024, Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**,** CNPJ/MF sob o nº 12.402.787/0001-05. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 005/2024, corresponde a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso). Acrescentando no presente aditivo o "Módulo de Obras", que foi desenvolvido para proporcionar maior controle, transparência e eficiência na gestão de obras públicas. Tendo as seguintes funcionalidades: Planejamento e acompanhamento de obras e serviços; Controle de contratos, medições e cronogramas; Geração de relatórios gerenciais e documentos oficiais. Valor acrescido ao contrato n° 003/2024, aditivado no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, e perfazendo um total R$ R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), a ser pago da mesma forma prevista no contrato nº 005/2024. Paranavaí, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:46C84438

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 070/2025

PORTARIA Nº 070/2025

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 21 de novembro de 2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6B901857

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO ATA 11/2025 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos *dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025)*, precisamente às *onze horas (11h)*, na sede temporária da Procuradoria-Geral do Município, reuniram-se presencialmente os Senhores Procuradores Municipais, membros do *Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município*, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, com fundamento e em estrita observância ao disposto na Lei Municipal 5.365/2024, especialmente em seu artigo 18, que disciplina a composição e as atribuições deste colegiado. A sessão foi formalmente iniciada com a declaração da Presidente, que agradeceu a presença e o engajamento de todos os membros, realçando a importância da reunião para o contínuo aprimoramento das atividades e da gestão estratégica da Procuradoria. Para os devidos registros e formalização dos atos deliberados, assumiu a função de Secretário Interino do Conselho, o Senhor Nicolas Fernandes Cardoso, o qual procedeu com a lavratura da presente ata. **1. Analise da proposta de acordo do processo judicial 0007359-27.2013.8.16.0130 e correlatos.** O Dr. Washington procedeu à leitura da minuta do acordo judicial, sendo o documento devidamente analisado e discutido pelos membros presentes. O procurador registrou que houve uma economia ao erário no importe de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ante a dispensa do pagamento dos honorários devidos pelo Município em favor dos advogados da parte contrária, sendo uma grande vitória a Municipalidade. Após as manifestações, ficou consignado, ainda que, o Conselho não possui competência para analisar a justificativa apresentada pela SEFOM quanto ao interesse público envolvido no ajuste, cabendo tal apreciação à instância administrativa competente (manifestação anexa da Secretaria competente). Diante desse contexto, por unanimidade de votos, os procuradores aprovaram os termos do acordo, observando a ressalva quanto a competência da SEFOM ao interesse público do imóvel dado ao ente municipal. Nada mais havendo a ser tratado, a Excelentíssima Senhora Presidente agradeceu novamente a presença e a valiosa contribuição de todos os Conselheiros para as importantes deliberações tomadas, encerrando a presente sessão. Para constar e para os devidos fins de direito, eu, Nicolas Fernandes Cardoso, na qualidade de Secretário Interino do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, 10 de novembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA (OAB/PR 15.503)
Procuradora-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR 51.262)

SUELI ANTUNES
(OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR 74.023)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/PR 96.515)

NICOLAS FERNANDES CARDOSO
Secretário Interino do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DE17168F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PORTARIA 2150/2025

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 02/2025, o Secretário de Comunicação Social de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Chamamento Público para receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, deferindo ou indeferindo a inscrição, os seguintes membros:

I - Rosely Navarro Rodriguesi (Membro Presidente)
II- Caue Harfuch Besse
III- Igor Matheus de Almeida Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 10 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.977.768/0001-81
KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:984B6446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) RENATO DULTRA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: BRASIL GRILL GOURMET LTDA
CNPJ: 37.945.485/0001-04
Endereço: AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 4201 - JARDIM PARAISO, Paranavaí - PR,
E-mail: escritorioargus@gmail.com / deltagaspr@hotmail.com / adrianabrasilarama@hotmail.com
Telefone: (44) 3422-2828
Nome do Representante: ADRIANA CHAVES BRASIL DA SILVA
CPF: 004.886.729-29
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 57/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÁS DE COZINHA e ACESSÓRIOS, destinados às Secretarias Municipais, Fundação Cultural de Paranavaí e Procuradoria Geral do Município de Paranavaí.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - VASILHAME VAZIO PARA CONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM CAPACIDADE PARA 5 QUILOS, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT.	UND	MANGELS E/OU ARATELL	4	R$ 307,00	R$ 1.228,00
Total do Lote:					R$ 1.228,00
Total do Fornecedor:					R$ 1.228,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 11 de novembro de 2025

ADRIANA CHAVES BRASIL DA SILVA

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C5297FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE/ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal e Industrial e aquisição de Acessórios e Materiais afins, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59mim do dia 05/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: as 09h00min do dia 05/12/2025.

LOCAL:https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.271.394,65(Quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Impugnações e Esclarecimentosquanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, data da assinatura eletrônica.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:80D4B8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelaSecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **RENATO DULTRA**, inscritono CPF 467.626.809-25, doravante denominado **contratante**e a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.484/0001-52, estabelecida à Rua Bela Vista, n.º 950, Sala 01, Chácara Jaraguá, na cidade de Paranavaí–PR, CEP 87.706-630, e-mail licitacao@ecosulconstrutora.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Wellington de Melo Volpato**, inscrito no CPF 024.177.069-62, doravante denominado **contratado**resolvem celebrar o presente contrato.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ, RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execeução de pavimentação de 2.328,77 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e

demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
485(2025 485 5 0015.0451.00141100 344905100000- Obras e instalações - 00000).
FORO:O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Eco Sul Brasil Construtora LTDA
Representada Por
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:30DE5093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2212/2025

PORTARIA Nº 2212/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 146, 147, 148, 149 e 150/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Contratos nº: 146, 147, 148, 149 e 150/2025.
Data de assinatura: 31/10/2025
Empresa:
Contrato 146 - MAGBA E-COMMERCE LTDA
Contrato 147 - FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
Contrato 148 - RAVI E-COMMERCE LTDA
Contrato 149 - FIRENZE PNEUS LTDA
Contrato 150 - CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA
Objeto: Aquisição para Fornecimento de Pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas do Município de Paranavaí.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: ROSÂNGELA CLAUDINO DA SILVA Fiscal: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal Suplente: VITOR HUGO DIAS
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal: LUIZ HENRIQUE BELIGIO Fiscal Suplente: ARILSON PIPERNO FELIZARDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA Fiscal: EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: STEFANI DIAS LUGLI
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: NIVALDO RENAN FERREIRA GARCIA Fiscal: ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Memorando nº 39/2025 – DFC - Pregão Eletrônico nº 44/2025 - processo digital IPM 41718/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:68809074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2214/2025

PORTARIA Nº 2214/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 151/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Contrato nº: 151/2025.
Data de assinatura: 31/10/2025
Empresa:
Contrato 151 - THS SOLUÇÕES INSTITUCIONAIS INTEGRADAS LTDA
Objeto:
Contratação de empresa especializada para realização de Pesquisa de Opinião Pública Quantitativa e Qualitativa, Planejamento, Coleta e Análise de Dados, Elaboração, Apresentação dos Resultados e Análise das informações estratégicas, para avaliar os primeiros meses da atual gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Comunicação.

Secretaria Municipal de Comunicação	Gestor: ROSELY NAVARRO RODRIGUES
	Fiscal: IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA
	Fiscal Suplente: CAUÊ HARFUCH BESSE

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda da Dispensa Eletrônica nº 18/2025 - processo digital IPM 31145/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CFA22115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2215/2025

PORTARIA Nº 2215/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 145/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Contrato nº: 145/2025.

Data de assinatura: 24/10/2025
Empresa:
Contrato 145 - WALTER FERREIRA DE JESUS

Objeto:
Processo para Contratação/Locação de imóvel com a finalidade de armazenar os materiais da Diretoria Especial de Iluminação Pública.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: ARON LONGO MICHIELON Fiscal: KENDJE APARECIDO MATSUMOTO Fiscal Suplente: ARQUIMEDES DO AMARAL

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 42/2025** - processo digital IPM 33979/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:62E6D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2216/2025

PORTARIA Nº 2216/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 278/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 278/2025.
Data de assinatura: 11/11/2025
Empresa:
Ata 278 - ENTULHOS PARANAVAÍ LTDA.
Objeto: Registro de Preços para Serviço de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura pertencentes aos prédios públicos do município de Paranavaí, bem como coleta, transporte e destinação final dos resíduos por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município.

Secretaria Municipal de Administração	Gestor: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
	Fiscal: RICARDO PADILHA
	Fiscal Suplente: LUCIANO APARECIDO RIBEIRO
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: SIDINEIA CAETANO
	Fiscal: JESUS RODRIGUES SOARES
	Fiscal Suplente: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTATE
	Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA
	Fiscal Suplente: LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: AURO LIMA CARVALHO
	Fiscal: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
	Fiscal Suplente: ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestor: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA
	Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO
	Fiscal Suplente: GILBERTO SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: RAFAELA DOS SANTOS SILVA
	Fiscal: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
	Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA
	Fiscal: DIEGO FERNANDO RODRIGUES
	Fiscal Suplente: BRUNO GAINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA
	Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS
	Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO
	Fiscal: GOLAM REMBERTO PEREYRA MELGAR
	Fiscal Suplente: VALDEMIR NOGUEIRA LIMA
Tiro de Guerra	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA
	Fiscal: EDSON HEDLER
	Fiscal Suplente: MARCELO GOMES DOS SANTOS

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda e nos Memorandos nº 258 e 333/2025 do Pregão Eletrônico nº 51/2025 - processo digital IPM 37185/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8EA0AA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2230/2025

PORTARIA Nº 2230/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestor do Contrato nº 75/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025, celebrado em 18/07/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ, RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execeução de pavimentação de 2.328,77 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, Processo Administrativo nº 52/2025:

I – **Fiscal:**CARLOS ALBERTO SHOJI;
II – **Fiscal Suplente:**FÁBIO YONEYAMA;
III – Gestor:GLADSTON SILVA.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda, via Processo Administrativo n° 52/2025 e o processo digital IPM n.º 20.786/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:FF633C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
(Cadastro de Termo para Remanejamento de Dotação Orçamentária/item no sistema IPM)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de xdentidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10. CONTRATADA: **IPM SISTEMAS LTDA**, estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A – Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ. sob nº 01.258.027/0001-41, neste ato devidamente representada por **ALDO LUIZ MEES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis - SC, Rua Desembargador Arno Hoeschl, 361, Apto. 1.301, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7R/865.793, e inscrito no CPF. sob nº 292.867.519-15.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. O contrato original tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB**, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Paranavaí Previdência, conforme Edital de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 137/2021.

CLÁUSULA 2ª: CADASTRO DE TERMO PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ITEM NO SISTEMA IPM

2.1 Em conformidade cadastro no sistema IPM, remenaja-se o saldo dos itens 7, 8, 9 da dotação: 12.001.19.126.0002.2021 – 3.3390.40.**06** (Locação de Software), PARA: 12.001.19.126.0002.2021 – 3.3390.40.08 (manutenção de Software) – Ref. 1490.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022), datada de 08 de abril de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:73BC46FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 249/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato(a) nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nomeado(a) nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.219/2025**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
6º	JULIANA SVERSUT DE OLIVEIRA	XXX.911.339-XX	A.C.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito

Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
d) Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):
• Psicólogo (a): Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9A576958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 250/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato(a) nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, nomeado(a) nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.220/2025**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	FELIPE LIMA BORGES	XXX.545.151-XX	A.C.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade

em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/ https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/ https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico: http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
d) Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):
• Engenheiro de Segurança do Trabalho: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:19D124EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 252/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2025, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS,** nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.224/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
11º	RAFAEL KENJI TOKUDA	XXX.693.839-XX	A.C
12º	GUSTAVO ROCHA CAVALINI	XXX.342.109-XX	A.C
13º	REBECA RODRIGUES SOIER	XXX.570.006-XX	A.C
14º	RAFAEL MARQUES FRANCA	XXX.106.499-XX	A.C
15º	STEPHANIE ORELIO	XXX.175.429-XX	A.C

A ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:
I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;
II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;
III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;
IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;
V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;
VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;
VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.
VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.
K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;
l) Currículo atualizado;
m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;
n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;
r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.
u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 02/2025;
w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:
I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
II – Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.
III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:
*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N
VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);
IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
r) Anti-HBS;
s) HBsAG;
t) Anti-HCV.
PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):
• Médico Plantonista – 72 horas: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.
Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F00924D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 254/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, nomeado nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.227/2025**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
5º	JULIA RENATA GIACOMIN	XXX.168.749-XX	A.C.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de

Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/

https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
d) Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):
• Enfermeiro Geral: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5B555D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 248/2025**

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
RAFAEL CABRIJANA ORTIZ MACIEL	XXX.614.019-XX	PSICÓLOGO	5º	9º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9876A83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 251/2025**

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2025, conforme solicitação via Termo de

Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	XXX.771.603-XX	MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS	1º	21º
NATASHA JUSTINO ANDRETTO	XXX.712.528-XX	MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS	3º	22º
LARA DE CARVALHO GRAL	XXX.682.609-XX	MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS	5º	23º
PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	XXX.271.609-XX	MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS	7º	24º
ERIKA YUMI TAKAHASHI	XXX.436.979-XX	MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS	9º	25º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4983CDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 253/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
PATRICIA AMARA DA SILVA	XXX.219.499-XX	ENFERMEIRO GERAL	1º (AFRO)	11º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0FA06934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.217/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretora de Produção, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Considerando *o Memorando nº. 34/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a senhora **RAFAELA RODRIGUES MENDONÇA, C.P.F: XXX.618.229-XX**, no cargo em comissão de **DIRETORA DE PRODUÇÃO – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7224F841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.218/2025

Fica sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**,** nomeado(a) pela Portaria Municipal nº. 2.185/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
5º	RAFAEL CABRIJANA ORTIZ MACIEL	XXX.614.019-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BF12C4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.219/2025

Dispõe sobre a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando *o processo digital nº 49173/2025 e nº 51626/2025;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
6º	JULIANA SVERSUT DE OLIVEIRA	XXX.911.339-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DC283A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.220/2025

Dispõe sobre a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 no cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	FELIPE LIMA BORGES	XXX.545.151-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F2777DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.221/2025

Autoriza a prorrogação da cessão de servidora para a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

Considerando *o artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais;*
Considerando *o Decreto nº 19.289/2018, que dispõe sobre a autorização da cessão de servidor para a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;*
Considerando *o e-Protocolo nº 24.601.316-0, emitido em 29 de outubro de 2025, da Casa Civil do Governo do Paraná, no qual solicita a prorrogação da disposição funcional da servidora pública municipal, Srª NÉRIA LANZIANI JANEIRO EGGER, junto a 17ª Regional de Saúde de Londrina – PR, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **NÉRIA LANZIANI JANEIRO EGGER**, Matrícula nº 730, Odontóloga, para prestar serviços junto a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, com lotação na 17ª Regional de Saúde de Londrina, com ônus ao município de Paranavaí, mediante ressarcimento do cessionário, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:65C26A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.222/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidor municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 55535/2025, o qual o servidor solicita a redução da jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 30 horas semanais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, do servidor municipal **IGOR FERNANDO NEVES,** Matrícula nº. 10292-1, ocupante do cardo de **ENFERMEIRO GERAL,** a partir de 17 de novembro de 2025, tendo seu retorno em 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C22AADA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.223/2025

Fica sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**,** nomeado(a) pela Portaria Municipal nº. 2.119/2025, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72**

HORAS, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	XXX.771.603-XX	A.C.
3º	NATASHA JUSTINO ANDRETTO	XXX.712.528-XX	A.C.
5º	LARA DE CARVALHO GRAL	XXX.682.609-XX	A.C.
7º	PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	XXX.271.609-XX	A.C.
9º	ERIKA YUMI TAKAHASHI	XXX.436.979-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2B1D49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.224/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público 002/2025 no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – 72 horas.

Considerando *o processo digital nº 53926/2025 que dispõe sobre a autorização do impacto orçamentário para a contratação de médicos;*
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
11º	RAFAEL KENJI TOKUDA	XXX.693.839-XX	A.C
12º	GUSTAVO ROCHA CAVALINI	XXX.342.109-XX	A.C
13º	REBECA RODRIGUES SOIER	XXX.570.006-XX	A.C
14º	RAFAEL MARQUES FRANCA	XXX.106.499-XX	A.C
15º	STEPHANIE ORELIO	XXX.175.429-XX	A.C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3DDF7032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.227/2025

Fica sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**,** nomeado(a) pela Portaria Municipal nº. 2.186/2025, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	PATRICIA AMARA DA SILVA	XXX.219.499-XX	AFRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

• ***RUI NUNES***
• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:222C4629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.227/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o processo digital nº 50839/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
5º	JULIA RENATA GIACOMIN	XXX.168.749-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9F64C70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a

CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.710.141/0001-58, neste ato representado por seu representante legal Nelci Borges, inscrito no CPF/MP sob o nº. 319.170.032-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 947.586,73 (novecentos e quarenta e sete reais, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	TOTAL PREVISTO
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 103.022,71**
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 54.836,26
1.3	Material esportivo educativo	R$ 10.886,53
1.4	Materiais de limpeza e IPIS	R$ 23.451,83
1.5	Materiais para manutenção de Bens e imóveis	R$ 13.848,09
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 120.314,53**
2.1	Internet	R$ 5.517,80
2.2	Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 8.190,00
2.8	Serviço de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 94.200,00
2.9	Manutenção e conservação de Bens e imóveis	R$ 12.406,73
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 724.249,49**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 471.498,12
3.2	Rescisão	R$ 31.262,23
3.2	13° Salário	R$ 45.803,70
3.3	Férias	R$ 45.331,70
3.4	INSS	R$ 58.315,82
3.5	FGTS	R$ 72.037,92
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 947.586,73**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 103.022,71
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 120.314,53
3	Pessoal e Encargos	R$ 724.249,49
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 947.586,73**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 069/2025 de 28 de outubro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor do 5º Aditivo de R$ 941.716,12 (novecentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos), com a adição de R$ 1.712,65 (mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinto centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2022, de R$ 1.712,65 (mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinto centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2024, e de R$ 2.445,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, totalizando R$ 5.870,61 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2022, 2024 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Colaboração passa a ser de R$ 947.586,73 (novecentos e quarenta e sete reais, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 03 de novembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NELCI BORGES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:232E960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A PROVOPAR- AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a PROVOPAR- AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 80.904.790/0001-79, com sede na Cidade de Paranavaí- PR ,Rua Manoel Ribas, 2205, Centro Paranavaí-PR CEP: 87.704-000, neste ato representada por seu representante legal Valdioris Junior Volpato, portador da cédula de identidade RG 4.971.394-5 SSOSP PR, inscrito no CPF/MP sob o nº. 037.130.849-5, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 647.511,40 (seiscentos e quarenta e sete mil,quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**R$ 136.154,03**
1.1	**Serviço de Seleção e Treinamento**	**R$ 52.728,74**
1.2	**Serviço de Telecomunicação**	**R$ 3.500,84**
1.3	**Serviço de energia elétrica**	**R$31.407,43**
1.4	**Serviço de água e esgoto**	**R$ 18.905,73**
1.5	**Honorários Contábeis**	**R$ 29.611,29**
2	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**	**R$ 487.194,49**
2.1	**Pessoal**	**R$ 246.054,63**
2.2	**13°**	**R$ 47.273,69**
2.3	**Férias**	**R$ 29.657,77**
2.4	**INSS**	**R$ 45.101,44**
2.5	**FGTS**	**R$ 48.607,16**
2.6	**PIS**	**R$ 28.700,80**
2.7	**RECISÃO TRABALHISTA**	**R$41.799,00**
3	**MATERIAL DE CONSUMO GERAL**	**R$24.162,88**
3.1	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**R$16.355,43**
3.2	**OUTROS MATERIAIS/CURSOS**	**R$4.106,58+127,74**
3.3	**MATERIAL DE LIMPEZA**	**R$3.434,66+138,47**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)	**R$136.154,03+ R$487.194,49+ R$24.162,88**	**R$647.511,40**
TOTAL:		**R$ 647.511,40**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 136.154,03**
2	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**	**R$ 487.194,49**
3	**MATERIAL DE CONSUMO GERAL**	**R$ 24.162,88**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$$ 647.511,40**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 35/2025 de 06 de novembro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e uso de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se para fins desse termo o valor do 5º aditivo R$ 646.759,52 com a adição de R$ 268,71 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2022, de R$ 138,47 (cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2024, de R$ 127,74 (cento e vinte sete reais e setenta e quatro centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025,e de R$216,96 (duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025 totalizando R$ 751,88 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2022, 2024 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ 647.511,40 (seiscentos e quarenta e sete mil,quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 10 de novembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

VALDIORIS JUNIOR VOLPATO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F5D6AFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado o **GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 03.622.828.0001-70, neste ato representado por seu representante legal Edson Libano da Silva, inscrito no CPF/MP sob o nº. 073.263.378-88, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 604.584,93 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)
Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1.	**MATERIAIS DE CONSUMO**	R$ 164.357,27
1.1	Gêneros alimentícios	R$ 147.220,95
1.2	Material higiene e limpeza	R$ 11.582,70
1.3	Material de escritório	R$ 4.253,62
1.4	Material para artesanato	R$ 1.300,00
Subtotal		R$ 164.357,27
2	**PESSOAL E ENCARGOS**	R$ 440.227,66
2.1	Vencimentos e salários	R$ 399.139,60
2.2	13º salário	R$ 15.601,31
2.3	Férias	R$ 2.397,65
2.4	INSS	R$ 4.191,63
2.5	FGTS	R$ 0,00
2.7	Verbas rescisórias	R$ 18.897,47
Subtotal		R$ 440.227,66
Total das despesas		**R$ 604.584,93**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 164.357,27
2	Pessoal e encargos	R$ 440.227,66
Total de despesas:		**R$ 604.584,93**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 031/2025 de 29 de outubro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor do 5º Aditivo de R$ 603.704,05 (seiscentos e três mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos), com a adição de R$ 111,56 (cento e onze reais e cinquanta e seis centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2022, de R$ 70,16 (setenta reais e dezesseis centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2024, de R$ 423,19 (quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, e de R$ 275,97 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, totalizando R$ 880,88 (oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2022, 2024 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ 604.584,93 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 11 de novembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

EDSON LIBANO DA SILVA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC41618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação da **Sede dos Conselhos**, no Município de Paranavaí-PR. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de imóveis disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a imprescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

IMPORTANTE – RESUMO DO CHAMAMENTO

1. **Objeto:** Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação da **Sede dos Conselhos** no Município de Paranavaí-PR, conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.

2. **Prazo de locação:** 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que observados os demais requisitos legais e comprovada a vantagem para a Administração, em conformidade com os artigos 106 e 107da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. **Valor da locação**: o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. **Perímetro de localização do imóvel**: Perímetro urbano na Cidade de Paranavaí-PR, Situados nas proximidades do Centro onde se encontra a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pois os usuários procuram pelo serviço, limitado à 4 quarteirões, a partir da (Rua Pernambuco, 517)onde facilite para o público-alvo que são famílias em situações de vulnerabilidade, idosos, violência contra a mulher e criança e risco social.

5. **Justificativas:**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da locação de um imóvel para a instalação da Sede dos Conselhos, a fim de ampliar e fortalecer a rede de proteção social para a população em situação de vulnerabilidade social do Município.

5.1. Contextualização e Necessidade

Os **conselhos municipais** têm um papel fundamental na **gestão pública democrática** e na **participação social**. Eles aproximam a população das decisões do governo local e ajudam a garantir que as políticas públicas atendam de fato às necessidades da comunidade.

***Participação da sociedade**

Os conselhos são espaços onde cidadãos, organizações da sociedade civil e representantes do governo **participam juntos da tomada de decisões públicas**. Isso fortalece a **democracia participativa**, permitindo que a população tenha voz nas políticas que afetam seu dia a dia — como saúde, educação, meio ambiente, assistência social, cultura, entre outros.

***Controle social e transparência**

Eles atuam como **mecanismos de controle social**, acompanhando e fiscalizando a aplicação de recursos públicos e a execução de programas municipais. Assim, ajudam a **prevenir irregularidades** e **aumentar a transparência** da administração pública.

***Melhoria das políticas públicas**

Os conselhos contribuem para **melhorar a qualidade das políticas públicas**

*** Legitimidade e representatividade**

Quando as decisões passam por um conselho municipal, elas tendem a ser **mais legítimas**, pois refletem o consenso entre governo e sociedade. Isso reduz conflitos e aumenta a aceitação das políticas pela população.

5. 2. Justificativa Técnica

A ausência de uma sede própria pode comprometer o **funcionamento regular** do conselho, dificultando o acesso da população, o arquivamento seguro de atas e documentos oficiais, e a articulação entre conselheiros e demais órgãos públicos.

Dessa forma, a disponibilização de uma sede física assegura:

Autonomia administrativa e operacional do conselho;

Transparência e acesso público às suas atividades;

Melhores condições de trabalho para conselheiros e servidores de apoio;

Preservação e organização da documentação oficial;

Fortalecimento institucional, permitindo maior efetividade no acompanhamento e na formulação de políticas públicas municipais.

Portanto, a instalação de uma sede própria constitui medida essencial para garantir o **pleno funcionamento, a legitimidade e a continuidade das ações do Conselho Municipal**, em conformidade com os princípios da **eficiência, publicidade e participação popular,** previstos na Constituição Federal e na legislação pertinente.

5.3. Adequação do Imóvel

O imóvel a ser locado deverá atender aos critérios estabelecidos pelas normativas do SUAS, garantindo acessibilidade, segurança e espaço físico adequado para os atendimentos individuais e coletivos. Além disso, a localização deve ser estratégica, facilitando o acesso da população e a articulação com outros serviços públicos essenciais.

5.4. Impacto Esperado

Com a instalação da Sede dos Conselhos:

Visibilidade e Reconhecimento Público : Uma sede própria simboliza o compromisso do município com a democracia participativa. Aumenta o reconhecimento social e institucional dos conselhos como instâncias legítimas de deliberação e controle.

Apoio Técnico e Logístico: Permite a estruturação mínima (salas, equipamentos, internet, arquivos, recepção). Melhora a qualidade das discussões, o registro das decisões e a comunicação com outras instâncias do governo e da sociedade civil.

Ampliação da Participação Social: Um espaço físico acessível incentiva a presença de conselheiros e da população nas reuniões e audiências. Aumenta a participação popular nas decisões públicas e aproxima a comunidade das políticas municipais.

Melhoria na Gestão e na Organização: Centraliza documentos, atas, registros e materiais de apoio. Facilita o acompanhamento das ações, a transparência dos processos e a continuidade das políticas públicas, reduzindo a perda de informações e a desarticulação entre mandatos.

6. **Fundamentação legal:** Lei nº. 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 8.245/1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, e demais normas que regem a matéria.

7. **Recebimento da proposta: forma presencial,** junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família-**SEASMF** localizada à Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.709-390, de **segunda à sexta-feira das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas diretamente para as servidoras, Jézica Buniotti ou Alessandra de Oliveira, ou e-mail institucional, conselhos@paranavai.pr.gov.br.**

8. **Data Limite para recebimento das propostas:** Trinta (30) dias após a publicação deste edital.

9. **Detalhamento do chamamento:** conforme consta no Anexo I.

1. ESCLARECIMENTOS

1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail conselhos@paranavai.pr.gov.br, indicando no assunto "Chamamento Público".

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:

2.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

2.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

2.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

2.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;

2.1.6. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;

2.1.7. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.

2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

3.1. Os interessados **DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO**, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

3.1.1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

3.1.2. **Especificação detalhada do imóvel:**
a) descrição completa e indicação de cada ambiente interno e externo do imóvel, informando, no mínimo, metragem de cada ambiente, condições físicas atuais da pintura, revestimentos, móveis e equipamentos existentes;
b) localização;
c) benfeitorias existentes;
d) comprovação da propriedade, mediante indicação da matrícula do imóvel.
3.1.3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que a posse ou domínio do imóvel não é objeto de qualquer discussão judicial e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1.Recebimento proposta: **forma presencial**, junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- **SEASMF** localizada à Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.709-390, de **segunda à sexta-feira das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas diretamente para as servidoras Jézica Buniotti ou Alessandra de Oliveira.**
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE CHAMAMENTO PÚBLICO
Data Limite para recebimento das propostas: **até o dia 06 de dezembro de 2025** tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
5.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
5.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
6.2. **O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
6.3. O proponente-locador deve entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, atendendo a possíveis exigências do contratante, se houver, pintado e pronto para ocupação em até 30 dias após a aprovação da contratação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
7.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
7.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 14 de novembro de 2025.

LETÍCIA L. W. P. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto nº27045/2025

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O imóvel para abrigar a sede deverá apresentar as seguintes características:
Localização na área urbana no Município de Paranavaí-PR, em áreas residenciais do território da Secretaria Municipal de Assistência Social,Mulher e Família, preferencialmente até 4 quarteirões de distância da sede, onde se concentram maior número de usuários atendidos e poder oferecer ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade e segurança.

Seguintes Características Mínimas:

CÔMODO	CARACTERÍSTICA
Área construída	**Área mínima de 230 m² (duzentos e trinta metros quadrados)**-é considerada adequada para garantir **condições de atendimento dignas, seguras e funcionais** ao público. Espaços amplos contribuem para um ambiente mais acolhedor, arejado e organizado, o que melhora a qualidade do atendimento e o desempenho das atividades.
1(sala) ampla, recepção	Com mínimo de 25m², para receber os usuários, diretores dos conselhos e participantes, para colocação de longarinas de espera. Uma metragem maior possibilita o atendimento de diversos beneficiários ao mesmo tempo, sem comprometer a qualidade ou o sigilo das informações.
3 quartos	Com mínimo de 10mt² cada (utilização como sala) preferência suítes, para os servidores da área administrativa
1 sala para reuniões com mínimo de 20m²	Sala de reunião para mínimo de 10 pessoas
4 a 5 Banheiros (total do imóvel)	Dividir : Feminino e Masculino, necessários para o atendimento de usuários, servidores e participantes dos conselhos. 1 Banheiro na sala de recepção. A maior quantidade de sanitários contribui para manter padrões adequados de limpeza e reduzir riscos de contaminação, especialmente em locais de grande circulação.
1 Cozinha/copa	Com revestimentos de piso e parede lisos e laváveis, deve possuir ,mobiliário com armários instalados, possuir ponto de água com bancada de pia.
2 cômodos(almoxarifado)	Com espaço suficiente para acomodar os armários de arquivos documentais.
1 (mínimo) de corredor lateral	Corredor lateral para entrada de participantes para as reuniões, cadeirantes caso necessite e troca de gás de cozinha etc.
1 garagem	Coberta para mínimo de 2 carros para dias chuvosos, por conta dos usuários deficientes e idosos
Área coberta de preferência fechada e no mesmo corpo do imóvel(tipo gourmet)	Espaço mínimo com 40mt², adequado para atividades em grupos, reuniões ou outras do tipo. Uma área coberta permite a realização dessas atividades com conforto, independentemente das condições climáticas.
1 Lavanderia	Com tanque de lavar roupas e instalações elétricas e de água para máquina de lavar guardar os utensílios de limpeza
Piso	Cerâmico ou Madeira em toda parte interna
Estrutura em laje ou forro PVC	Laje
Calçadas frente e corredor	Com acessibilidade e piso cimentício ou cerâmico. Assegura que pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e crianças possam utilizar plenamente o espaço e os serviços ofertados.
Cerca Elétrica	Em bom estado de funcionamento
Instalação de ar	Com infraestruturas elétricas para instalação dos aparelhos em salas de recepção, 3 quartos onde será área administrativa e sala de reuniões. Preferência que possua na parte coberta e fechada para trabalho em reuniões e acolhimentos. A assistência social recebe grande número de pessoas ao longo do dia, incluindo idosos, crianças e pessoas com problemas de saúde. O ar-condicionado garante condições adequadas de temperatura, especialmente em períodos de calor intenso. Também proporcionar ambiente agradável aos servidores e colaboradores.
Portão e grades de frente	Portão eletrônico

Observações:
* A manutenção dos móveis embutidos, bem como a recomposição de desgastes decorrentes de deterioração natural, quando existentes, devem correr por conta do LOCADOR, excluídos danos oriundos de mau uso, negligência ou culpa do LOCATÁRIO.
* Quaisquer infiltrações, caso haja, sejam reparadas antes do locatário se instalar no imóvel;
* Se o portão de entrada seja com funcionamento motorizado estar em plena condição de funcionamento, ou podendo ser grades com portão elétrico e a propriedade murada em condições de uso;
*Área externa (quintal) calçada, cerâmico ou gramado caso possua;
*Caso os interessados em locar o imóvel para o Município, são 30(trinta) dias corridos para entrega, pintado e pronto para ocupação. Contados da aprovação/assinatura, abrangendo adaptações requeridas. Prever prorrogação excepcional e motivada(ex: licenças, força maior) a critério da Administração.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;
1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.
4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
1.4.8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
1.4.9. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
1.4.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas, autenticadas por meio de servidor, mediante vistas do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
5. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS
ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS
1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal
2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura: Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:351362D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova, com ressalvas, a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Pato Branco, referente ao exercício financeiro de 2023.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada com ressalvas, a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Pato Branco, referente ao exercício

financeiro de 2023, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de suapublicação.

Pato Branco, 17 de novembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:C67167E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SMRT SOFT SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: 10.631.252/0001-72. **Objeto**: Contratação de empresa para serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamento em data center no Brasil,. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 28 de novembro de 2025.**Dotação**:136/3.3.90.40.06.00.00 - LOCACAO DE SOFTWARE. **Origemdo Contrato**: Processo de Contratação nº 47/2025, conforme justificativas constantes do Dispensa de licitação Eletrônica nº 8/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 17 de novembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

ANDRESSA PEREIRA RAMOS DAUD-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:B429601F

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2025
ASSOCIAÇÃO É O BICHO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO É O BICHO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 04/2025.
OBJETO:	Castração de felinos e caninos machos e fêmeas, teste de fiv felv e aquisição de bens, advindo da emenda individual OGU/2024 n° 43480009.
VIGÊNCIA:	De 10 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025.
VALOR:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 17 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, de 08 de abril de 2025
Portaria nº 24, de 25 de abril de 2025
Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:9849B8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024. PROCESSO Nº 83/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e J da Silva Tavares – Casa Jardim.OBJETO: O registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente.**ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 14/11/2026. A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente do item registrado, conforme Anexo I.Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.Pato Branco, 14 de Novembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

JAQUELINE DA SILVA TAVARES -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C6ADFC1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1315, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 16.575, de 17 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância em desfavor do (a) servidor (a) sob Matrícula nº 8433-6, para apuração de possível falta funcional, nos termos dos Artigos 110, IX e XI da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:97968487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1323, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, e considerando o contido no Memorando nº 35.095 de 14 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), à servidora pública **MARIELE GUIMARÃES ESCHEMBAK**, Matrícula nº 10515-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:89C4DA34

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKH0A60	277510T000084276	05/08/2025	54600	
ANM5330	277510T000068256	04/08/2025	54600	03421052005
RDW3B72	277510T000085601	06/08/2025	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BC63F36E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/12/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FFT0J37	116100T003210860	12/10/2025	76251
MHY7E59	116100T002708765	11/10/2025	54100
MLB1A18	116100T003210861	12/10/2025	76252
SXP3G47	116100T003210859	12/10/2025	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D0DF1C2E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/12/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXA3G24	277510NIC0028131	30/09/2025	50020
BDN0I74	277510NIC0028121	30/09/2025	50020
IVE2E98	277510NIC0028122	30/09/2025	50020
RLO2E55	277510NIC0028123	30/09/2025	50020
TBO5A32	277510NIC0028120	30/09/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:35AFD9F1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALD5C82	277510T000076532	08/08/2025	73580	
AQD1B05	277510T000029949	08/08/2025	61900	
AVB2864	277510T000085607	07/08/2025	54600	
BAZ8C77	277510T000096625	07/08/2025	52070	
BBK9098	277510T000076516	07/08/2025	73580	
FND6F62	277510T000096639	08/08/2025	72422	
MFY4I89	277510T000096655	08/08/2025	61900	
QPT3D30	277510T000112930	07/08/2025	53800	
SEP3D28	277510T000116666	07/08/2025	73400	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0D315BE1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.666, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4081)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.300,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.13 – 303 (3654)	Contribuições Patronais	700,00

Total	**3.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (4082)	Contribuições Patronais	2.300,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.16 – 303 (3655)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	700,00

Total	**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:43548894

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.670, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.576	Manutenção das Atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	
3.3.90.48 – 303 (3713)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00

Total	**25.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo	
3.3.90.30 – 303 (3714)	Material de Consumo	25.000,00

Total	**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DB06A73B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria nº 61, de 15 de julho de 2025, que institui o Colegiado Gestor do Planifica SUS do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o despacho nº 19, do Memorando nº 20.687, de 9 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 61, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.4º.....
X – Coordenação de Estratégia Saúde da Família;
.....
XIV – Controle de Infecção em Serviços de Saúde/Núcleo de Segurança do Paciente;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0CF4A0AF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria GP nº 62, de 15 de julho de 2025, que nomeou os membros do Colegiado Gestor do Planifica SUS do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o despacho 19, do Memorando nº 20.687, de 9 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP nº 62, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º.....
I -.....
a) Adriana Honaiser Fávero, matrícula nº 73148 ;
.....
X – representante da Coordenação de Estratégia Saúde daFamília;
.....
XIV – representante do Controle de Infecção em Serviços de Saúde/Núcleo deSegurança do Paciente;
.....
XVI – .....
a) Emanoeli Agnes Stein, matrícula nº 69531;
XIX – .....
.....
b) Tadeu Henrique Martich, matrícula nº 105481;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F46BEFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER - CMDDHM

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O **Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - Paraná**, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, registrada na Ata Nº 10/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.905 de 20 de agosto de 2012.

Considerando a Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. nº 13 da citada deliberação (nº 015/2025 - CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 14 de novembro de 2025.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA
Presidente em Exercício
Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher - CMDDHM

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:3DE4DDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 52, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas nas Requisições de Diária nº 53/2025 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 477,80 X 2,5 = R$ 1.194,50
VALOR TOTAL: R$ 1.194,50 (mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "Políticas Urbanas e os desafios Atuais do Planejamento Urbano", a realizar-se pela IDADI, nos dias 19 a 21 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 17 de novembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:85D41C6A

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA , CNPJ N° 58.511.090/0001-65 para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 28/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 17 de novembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:A34B7772

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 27/2025, declarou a inexigibilidade do curso:" POLÍTICAS URBANAS E OS DESAFIOS DO PLANEJAMENTO URBANO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES. ESTATUTO DA CIDADE. PLANO DIRETOR. GOVERNANÇA DIGITAL E TRANSPARÊNCIA. POLÍTICAS DE INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO. SMART CITY (MÓDULO 2) ", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 53/2025.
Contratada: IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°58.511.090/0001-65 VALOR TOTAL INDIVIDUAL: R$ 1.890,00 (Mil Oitocentos e Noventa Reais)**.**
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 17 de Novembro de 2025

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:51A4538E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: *Fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens temáticas para confecção dos kits natalinos para os funcionários da Prefeitura Municipal.*. **Envio das propostas: dia 26/11/2025 das 08h00min às 15h00 (fase de lanços)**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

17/11/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D9795EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo – Sindicância nº 02/2025
Assunto: Homologação de Relatório Final da Comissão de Sindicância e Determinação de Providências Administrativas.

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo referente à Sindicância nº 02/2025, instaurada pela Portaria N.º 286/2025 – de 07 de outubro de 2025, com o objetivo de apurar fatos ocorridos no CMEI RUTH JENSEN DE LARA, envolvendo, precipuamente, as Professoras **Janete Gaievicz Cesco** e **Deny Ally Alvarez**, além de relatar condutas de outros servidores, incluindo a Diretora **Ângela Lachovski Custódio** e a Professora **Mariely de Jesus da Silva**.

A Comissão de Sindicância, após proceder à oitiva dos servidores e consolidar as informações, apresentou o Relatório Final, que aponta a existência de conflitos interpessoais crônicos entre as servidoras, episódios de ofensas recíprocas, disputas por espaço e tratamento a alunos, além de um clima organizacional descrito como "pesado" por diversos depoentes. O relatório foi concluído e encaminhado a este Gabinete, conforme o Dispositivo legal, para as providências administrativas cabíveis.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise do Relatório Final da Sindicância nº 02/2025 evidencia que os conflitos entre as Professoras Deny e Janete, com envolvimento da Professora Mariely em alguns episódios, atingiram um nível de deterioração que compromete a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e, o que é mais grave, o bem-estar e o bom funcionamento pedagógico do CMEI RUTH JENSEN DE LARA.

A Administração Pública tem o poder-dever de zelar pela eficiência do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal) e pela saúde e segurança do servidor no local de trabalho. Em situações em que a convivência de servidores se torna insustentável, comprometendo o serviço essencial à comunidade (Educação Infantil), a transferência de ofício, no estrito interesse da Administração, é um instrumento legítimo e prudente.

A transferência dos servidores por motivo de conflito insuperável não se configura como penalidade (sanção disciplinar), mas sim como uma medida administrativa de gestão de pessoal e organização do serviço público.

O propósito é reorganizar o quadro funcional para restabelecer a harmonia e a eficácia na unidade de origem e proteger a saúde ocupacional dos servidores envolvidos.

A Súmula 149 do extinto TRF reconhece a legalidade da transferência ex-officio (de ofício) quando motivada pelo interesse público:

"No ato de remoção *ex officio* do servidor público, é indispensável que o interesse da Administração seja objetivamente demonstrado."

Portanto, tem-se prerrogativa de mover servidores, embora discricionária, deve ser motivada. O motivo real e justificado, que neste caso é a impossibilidade de manutenção das Professoras Janete, Deny e Mariely no mesmo ambiente escolar devido aos conflitos crônicos, atende ao requisito de não arbitrariedade.

O presente ato demonstra objetivamente o interesse da Administração, que é o de restabelecer a harmonia e a plena capacidade operacional no CMEI RUTH JENSEN DE LARA, garantindo a qualidade do serviço público. A transferência é o meio mais eficaz para dissolver o foco do conflito e proteger a integridade emocional e funcional dos servidores, bem como o ambiente educacional.

O ato visa o interesse público (melhoria do serviço) e evita o desvio de finalidade (que seria o uso da transferência como punição velada).

Assim, visando o restabelecimento imediato da eficiência e o bem-estar no CMEI RUTH JENSEN DE LARA, e cumprindo o dever de motivar o interesse público de forma objetiva, impõe-se a transferência das servidoras para outras unidades.

Os fatos apurados na Sindicância nº 02/2025 demonstram a impossibilidade de manutenção das Professoras Janete, Deny e Mariely no mesmo ambiente escolar, devido à gravidade e à reincidência dos conflitos. A separação dos focos de conflito visa a preservação do ambiente educacional e o interesse maior dos alunos.

Em relação à Diretora Ângela Lachovski Custódio, a Sindicância apontou que a ausência de registro formal (ata) de situações rotineiras de desavença, na tentativa de resolução amigável, demonstrou-se insuficiente para conter a escalada dos conflitos. A formalização e o registro são essenciais para a transparência e a efetividade da gestão.

Portanto, em face da necessidade inadiável de salvaguardar o interesse público e a integridade do serviço de Educação Infantil, esta Decisão visa a imediata readequação do quadro funcional do CMEI RUTH JENSEN DE LARA.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, e com fundamento no Relatório Final da Sindicância nº 02/2025, RESOLVO:

1) Homologar integralmente o Relatório Final da Sindicância nº 02/2025;

2) Determinar a Transferência de Ofício, no interesse da Administração:

- A servidora **Janete Gaievicz Cesco**, Professora, seja imediatamente transferida para o **CMEI Juliana Aparecida Bueno**, localizado na Rondinha, Paula Freitas/PR.

- A servidora **Deny Ally Alvarez**, Professora, seja imediatamente transferida para a **Escola Municipal Mauro Oliveira Cavalin**, localizada no Centro de Paula Freitas/PR.

3) Determinar Medida de Orientação e Gestão à Diretora Ângela Lachovski Custódio:

a) Fica a Diretora **Ângela Lachovski Custódio** orientada a registrar **todas** as situações de conflito, desavenças ou condutas inadequadas ocorridas no CMEI RUTH JENSEN DE LARA, mediante a lavratura de Atas ou Termos de Ocorrência, para que a Administração

Municipal possua o devido conhecimento formal e possa adotar as medidas necessárias em tempo hábil.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração adotarem as medidas necessárias para o imediato cumprimento das transferências e providências administrativas.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7DC6D406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.273.085/0001-05, sediado(a) na Rua Marechal Deodoro, 115 – sala A – Centro – cidade de Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELCIO SCHAFRANSKI, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Prudentópolis — PR, nascido em 12/04/1987, portador da cédula de identidade civil - RG n° 8.422.036-1 SESP-PR e inscrito no CPF sob n° 059.334.589-45, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade CONCORRENCIA n.º 02/2024.
As partes acima qualificadas firmaram em 20 de fevereiro de 2024 o Contrato de Execução de Serviços nº 01/2025 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no Processo CONCORRENCIA n.º 02/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde da Rondinha no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

1.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação, a partir de 17 de novembro de 2025:
"O aditivo suprime R$:8.055,20 (oito mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos) correspondente a 2,24% do valor original do contrato, dessa forma o valor global do contrato passará a ser 351.944,80 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Schafranski LTDA
Contratada
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8198D478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2024.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001 13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, sediado(a) Av. Niepce da Silva, nº 228, Centro, Cruz Machado/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALVIR LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.685.365-0 e CPF nº 928.271.799-20, em observância às disposições da Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório n.º 68/2024, modalidade CONCORRENCIA n.º 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
As partes acima qualificadas firmaram em **10 de setembro de 2024** o Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 68/2024, modalidade CONCORRENCIA n.º 05/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Ampliação da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.**
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de novembro de 2025:
Acréscimo R$ 39.767,26 – correspondente 10,43% do valor original do contrato. Supressão R$ 11.245,99 – Correspondente a 2,95% do valor original do contrato. Dessa maneira o contrato passará a um valor global de R$ 409.624,27 (Quatrocentos e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2025.

Município de Paula Freitas – Contratante
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ALVIR LOPES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5C401B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2025;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 123/2025;
VALOR TOTAL: R$ 2.200,17 (dois mil e duzentos reais e dezessete centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CUSTEIO VISANDO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Janete Vieira Nizer, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidora Andressa Markievicz, que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Janete Vieira Nizer.

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

RESOLVO, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:DCC3235A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 124/2025;
VALOR TOTAL: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO (PRIMEIRA INFÂNCIA), CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Janete Vieira Nizer, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidora Andressa Markievicz, que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Janete Vieira Nizer.
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;
RESOLVO, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A015C698

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2025;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 125/2025;
VALOR TOTAL: R$ 30.490,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INVESTIMENTO VOLTADOS À INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Janete Vieira Nizer, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidora Andressa Markievicz, que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Janete Vieira Nizer.

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

RESOLVO, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2A1F4E61

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 78/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 78/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 102//2025.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E ELABORAÇÃO AMBIENTAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Ap. Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n° 134/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Ap. Turkot.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 125.451,15 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
Paulo Frontin/PR, 14 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E9ADFADF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 87/2025.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 87/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025.
VALOR TOTAL: R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 148/2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 14 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:17CBA6FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 95/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 95/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: Thomaz Juliano Dias & Cia Ltda.;
CNPJ: 09.162.039/0001-80;
Responsável: Thomaz Juliano Dias;
Valor: R$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais);
Órgão: 2 – Poder Executivo;
Organograma: 02.005 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Ação: Manutenção do CRAS;
Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento turístico.

Paulo Frontin/PR, 17 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:303A3304

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA) PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (republicação de nova data)
PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2025
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INVESTIMENTO E DE CUSTEIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 28/11/2025 às 09h30min horas, no site https://www.bllcompras.com.
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Paulo Frontin/PR 17/11/2025.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro Responsável

ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI -
Diretora do Compras

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D6C4937A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO CEDIPI/PR Nº 049/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a Deliberação CEDIPI/PR nº 049/2025, que aprovou o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 11 novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria de investimento.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

DANIELI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:0449E18B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 007/2025

Concede aposentaria ao Paulo Ubiratan Vieira

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadoriaº: 2025.02.00180 ao servidor Paulo Ubiratan Vieira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Paulo Ubiratan Vieira, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível C07, inscrito na matrícula 102021, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento no Artigo 31, I ao IV e Artigo 32, II da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 2.813,80 (dois mil, oitocentos e treze reais, oitenta centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 31 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I do Art. 31 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2025.
Registre-se e Publique-se.
Republicação por Incorreção.
Piên, 17 de setembro de 2025

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:5E0C8228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: MVP SOLUCÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 50.178.251/0001-39

OBJETO: lote 1: Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS.

VALOR: R$ 105.890,00 (cento e cinco mil e oitocentos e noventa reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura.

FISCAL: Silvio Antônio Negreli.

GESTOR: Clarice de F. Fragoso

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC46C05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 399, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 399, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de agente de serviços públicos II, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên a servidora pública Neide de Fátima Zanqueta, inscrita no CPF sob nº 990.xxx.xxx-49 e matrícula 22911.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3AE80716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 400, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 400, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal com base nAS INFORMAÇÕES de alvarás de construção, habite-se e demais atos administrativos.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, daLei OrgânicaMunicipal, e considerando a necessidade de manter o Cadastro Imobiliário Municipal atualizado e compatível com a realidade física e jurídica dos imóveis;

DECRETA:

Art. 1º Para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal será utilizada as informações contidas nos seguintes documentos:
I – Alvarás de construção, reforma ou demolição;
II – Certificados de conclusão de obra (habite-se);
III – Averbações de regularização fundiária;
IV – Demais atos administrativos que alterem a configuração física ou jurídica do imóvel.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo deverão promover a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, podendo fazê-lo de forma manual ou por meio de integração entre sistemas, conforme a disponibilidade técnica e administrativa.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver integração automática, a atualização deverá ser realizada manualmente pelos servidores responsáveis.

Art. 3º A atualização do Cadastro Imobiliário Municipal deverá ocorrer:
I – Em até 30 (trinta) dias após a emissão de alvarás de construção, reforma ou demolição;
II – Em até 30 (trinta) dias após a emissão do certificado de conclusão de obra (habite-se);
III – Em até 60 (sessenta) dias após a averbação de regularização fundiária ou demais atos administrativos que alterem a configuração física ou jurídica do imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá sujeitar o responsável às penalidades previstas na legislação municipal.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C88E895B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 401, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 401, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº42, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, daLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 23 do Decreto nº42, de 01 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Após a análise fiscal do requerimento e respectivos documentos comprobatórios, o processo será encaminhado ao Secretário de Administração e Finanças, responsável pela decisão final dos pedidos, o qual poderá, a seu critério, solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários, bem como realizar quaisquer diligências necessárias a fim de instruir o julgamento do pedido".

Art. 2º O Decreto nº42, de 01 de março de 2023, passa a vigorar acrescido do Art. 24-A com a seguinte redação:

"***Art. 24-A.*** *O processo de análise da solicitação e dos documentos, bem como a decisão e a revisão dos pedidos de isenção, desconto e não incidência, deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do protocolo do pedido, garantindo a efetividade do benefício.*

§ 1º As etapas do processo, seus prazos e responsáveis são os seguintes:
I – Protocolo do requerimento: realizado pelo beneficiário, com apresentação completa da documentação obrigatória, até o mês de fevereiro do exercício do lançamento do IPTU;
II – Conferência documental: verificação da conformidade dos documentos apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias, sob responsabilidade da Área de Receitas;
III – Elaboração do Relatório Fiscal: análise técnica e emissão do relatório conclusivo, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, sob responsabilidade da Autoridade Tributária;
IV – Decisão final: proferida pelo Secretário de Administração e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do relatório fiscal;
V – Revisão dos lançamentos: atualização dos registros tributários conforme decisão, no prazo de 20 (vinte) dias, sob responsabilidade da Autoridade Tributária;
VI – Comunicação ao beneficiário: envio da decisão ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias, sob responsabilidade da Área de Receitas.

§ 2º Em caso de descumprimento de quaisquer condições legais, será efetuado o lançamento retroativo referente aos últimos cinco anos, observando-se o prazo decadencial previsto na legislação aplicável.

Art. 3º O Decreto nº42, de 01 de março de 2023, passa a vigorar acrescido do Anexo VII com redação do Anexo deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B53082C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 402, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 402, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2026, utilizando-se como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de novembro do ano de 2024 a outubro do ano de 2025, correspondendo a 4,4902%, cujo valor importará em R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), nos termos do § 1º do art. 225 do CTM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7DF89240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 403/2025

DECRETO N.º 403 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 13.400,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 13.400,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3213	0830 Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
	TOTAL	13.400,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....13.400,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	11.900,00
	TOTAL	11.900,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
830	Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024	1.500,00
	TOTAL	1.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....13.400,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 18 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:7236D5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR".

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.617,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 18/11/2025, a partir das 08h00min, até o dia 25/111/2025, às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA ENVIO (FISICO) DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, até a data e horário limites estipulados neste Aviso.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DEOLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F7B2C5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **02/12/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade para as gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas de benefícios eventuais e emergenciais regulamentado pela Lei Municipal n° 1.088/2025 da secretaria municipal de assistência social, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da tabela abaixo".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 17/11/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1D8A0B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 209/2025

DECRETO 209/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E68409F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 210/2025

DECRETO 210/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados

recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 17 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F38752ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 211/2025

DECRETO 211/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 23.682,07 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 17 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D6742E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1219/2025

DECRETO Nº. 1.219/2025

Súmula – Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal n. 482/2016 de 20/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do
Paraná , no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, exercício 2025/2027, conforme abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Idete Bonetti
Suplente: Marisa Ap. Marafon Barcki

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Daiane Ap. Savoldi. V. Velho Suplente: Irene Sima de Lima

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria Salute M. Cechinel/Presidente
Suplente: Elza Jahn de Lima

Representantes dos pais de alunos:
Titular: Sonia Machado Pires
Suplente: Iliane Ap. Trevisan Cemin

Art. 2.º A Presidência do Comitê do Transporte Escolar será exercida pela Sra. Maria Salute Mazuco Cechinel
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3211EC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 146/2025 para até 28/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:263B997A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**, com sede na rua Ceará 125 - 1 andar - sala 08 - Centro – IMPERATRIZ/MA – CEP**: 65.901-610**, inscrita no CNPJ sob nº **20.452.964/0001-88**, referente a aquisição de Licença Anual do sistema **Secullum Ponto Web – PRO**; versão em "nuvem"; para até 30 colaboradores; compatível com equipamentos de Relógio Ponto modelo Henry Prisma Super Fácil, pelo período de 24 meses, no valor global de R$ 3.096,00 (Três mil, e noventa e seis reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de novembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:184DDE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.235/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	103	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	292.000,00
3.1.90.11.00.00	227	104	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00
3.1.91.13.00.00	230	103	Contribuições patronais	35.000,00
3.3.90.36.00.00	234	104	Outros serviços de terceiros – pessoa física	183.000,00
Total				**1.310.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	190.000,00
3.1.91.13.00.00	230	104	Obrigações patronais	120.000,00
Total				**310.000,00**

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	560	311000	Aquisição de imóveis	1.000.000,00
Total				**1.000.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:65F42E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.233/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.692/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/05/2025 de concessão de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especial a servidora **Suely Cristina Araujo Braconi,** ocupante do cargo Psicóloga, matrícula funcional nº **846031,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de novembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D66FF65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.234/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: CONTADOR

Nome	Admissão
GUILHERME LEONARDO DA SILVA	17/11/2025

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

Nome	Admissão
DIEGO LEONARDO STAMM PAZA	17/11/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 17/11/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6B1D31FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.236/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Aline Ferreira da Silva	1000698	Assistente Social	12/11/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/11/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AF6B0668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.237/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Paula Vieira Gonçalves	992744	Agente Educacional II – Secretaria Escolar	10/11/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/11/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D02A4438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.238/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carlie de Freitas Quadra Oliveira	9582921724	Professor I Magistério	10/11/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/11/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2CBC4A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.239/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jeferson Guilherme da Cruz Walkiu	1000643	Técnico Administrativo	24/11/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24/11/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CF3A077B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.240/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Monica dos Santos Dias	992312	Nutricionista	18/11/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/11/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DB78CD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.241/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Zeley Aparecida de Almeida Barbosa	9582921348	Professor (20 Horas) - Pss	10/11/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/11/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F51A5A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.242/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosangela Smek Pinto	437881	Professor III Especialização	17/11/2025	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Magistério

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/11/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E792C939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 306/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 304/2025, SENDO CONSIDERADO:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado

165	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4333F819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.622/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **Câmara Municipal de Piraquara,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8° da Lei Federal n° 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6522C031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Piraquara.

A Secretária Municipal da Mulher de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Piraquara e nomear os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comporem a Comissão:
I) Representantes do Poder Público:
a) Vanessa Medianeira da Silva Flores - CPF: 969.47xxxx;
b) Adriana Tenório da Silveira – CPF: 019.36xxxx;
c) Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli – CPF: 567.10xxxx;
d) Edinalva Theodoro Martins – CPF: 931.57xxxx;
e) Carolina de Andrade Souza– CPF: 064.55xxxx;
f) Leandra Santos Zeni – CPF: 928.45xxxx;
g) Elizabeth Krutzsch Dias – CPF: 902.35xxxx;
h) Cristina Maria Rizzi Galerani – CPF: 747.07xxxx;
i) Monique de Souza Alves Pereira de Lima – CPF: 071.70xxxx;
j) Sunamita da Silva Oliveira - CPF: 047.45xxxx;
k) Claudio Nei Sinkes de Paula – CPF: 830.32xxx.

II) Representantes da Sociedade Civil:
a) Crislaine Cândida de Oliveira – CPF: 094.14xxxx;
b) Delair Gomes Mazepa – CPF: 724.27xxxxx;
c) Sara Viana Bento – CPF: 355.45xxxxx;
d) Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim – CPF: 220.79xxxxx;
e) Rucela Addy Guevara Ibarra – CPF: 704.22xxxx;
f) Sirley Marchiorato – CPF: 537.45xxxx;
g) Adyozir Jacomel de Aguiar – CPF: 514.95xxxx;
h) Nicolly Vieira Borges – CPF:151.15xxxx;
i) Rafaelly Santos Biscaia – CPF: 079.73xxxx;
j) Ludmila Louzano de Quadros – CPF: 058.49xxxx;
k) Paula Cunha de Andrade – CPF: 077.34xxxx;
Art. 2º Compete à Comissão elaborar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Piraquara.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Mulher, em 17 de novembro de 2025.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:25FA72CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 9/2025 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa (registro de preços) para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição parcelada de materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização, gêneros alimentícios e materiais elétricos, destinados ao consumo e manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pitanga.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 26/10/2025
Horário da fase de lances: 9h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 21.050,30 (vinte e um mil e cinquenta reais e trinta centavos)

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-075
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3F296B34

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Eslaine Espanhol Meira da Silva
Nº de Matrícula: 52987
Cargo/Função: Diretora de Escola Municipal
Data de Início: 18/11/2025
Data Fim: 18/11/2025
Nº de Diárias: 1 (sem pernoite)
Valor Unitário: R$:150,00
Valor Total: 150,00
Município de Destino: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Visita institucional à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a fim de participar de reuniões com Deputados Estaduais para buscar recursos e apoio institucional destinados à Secretaria Municipal de Educação de Pitanga, visando à melhoria da infraestrutura escolar, aquisição de equipamentos e fortalecimento das ações educacionais do município.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 11 de novembro de 2025

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D53C043D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): João Adilson Maciel
Nº de Matrícula: 50024
Cargo/Função: Diretor Administrativo da Educação
Data de Início: 18/11/2025
Data Fim: 18/11/2025
Nº de Diárias: 1 (sem pernoite)
Valor Unitário: R$:150,00
Valor Total: R$:150,00
Município de Destino: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Visita institucional à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a fim de participar de reuniões com Deputados Estaduais para buscar recursos e apoio institucional destinados à Secretaria Municipal de Educação de Pitanga, visando à melhoria da infraestrutura escolar, aquisição de equipamentos e fortalecimento das ações educacionais do município.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 11 de novembro de 2025

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FAC86C2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Dirceu Moraes
Nº de Matrícula: 25002
Cargo/Função: Prefeito
Data de Início: 18/11/2025
Data Fim: 19/11/2025
Nº de Diárias: 02 sem pernoite
Valor Unitário: R$ 200,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$ 400,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Visita à Assembleia Legislativa e à Secretaria da Cidade do Estado do Paraná, como cumprimento da agenda, para tratar de assuntos institucionais de interesse do município.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9222FA08

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (14/11/2025 às 16:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 046.431.679-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado. Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6917.8338.CE1A.C600 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:03A86B1F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado –

PSS/2024 do ano de 2024, nomeados pela Portaria nº 793/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 20.430/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeados através da Portaria n° 793, de 19 de setembro de 2025, para a contratação temporária de professores, ficando composta a Comissão pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Erica Fernanda Crensiglova – Matrícula nº 52970;
Sandrielen Kozak Burey – Matrícula nº 50081;
Cleide Aparecida Ribeiro – Matrícula nº 150081.
II – Representante do Conselho Municipal de Educação de Pitanga
Hellen Guezegoch – Matrícula nº 50125.
III – Representante do Conselho do FUNDEB
Francieli Prestes da Silva – Matrícula nº 53000.
Art. 2º Fica definido como Presidente da Comissão, a servidora Cleide Aparecida Ribeiro – Matrícula 150081.

Art. 3º Aos servidores que integram a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024 do ano de 2025, será arbitrada sempre após a conclusão, pelo chefe do Poder Executivo, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, conforme art. 122 da Lei nº 784 de 20 de dezembro de 1996.
§ Os relatórios dos serviços prestados deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 18(dezoito) do mês em que foi realizado, para ciência.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 17 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:40CB6308

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 990, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 10 **(dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **JAKELINE MARTINS**, ocupante do cargo de Psicólogo - 20 horas, matrícula nº 54265, a contar de 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E493F1C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 992, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder PENSÃO POR MORTE a JOÃO DE LIMA na qualidade de viúvo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de outubro de 2025, **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. JOÃO DE LIMA, viúvo e dependente da servidora inativa **LIDUINA FERREIRA DE FRANÇA DE LIMA** com cota vitalícia de 100% do valor da pensão, calculada em **R$ 1.518,00** (Um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único: O beneficiário é portador do RG **nº 56 ******4** e **CPF nº 244******87. A instituidora da pensão, falecida em 23 de outubro de 2025, era identificada pelo** RG **nº 06****2** e **CPF nº 967******00.**

Art. 2º O benefício será pago com provento integral, até o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acrescido de 70% do valor excedente, **sem paridade** com os servidores da ativa, conforme dispõe o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 76/2022.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A63E06B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº13/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 15h30min horas do dia 05 de dezembro do ano de 2025, na plataforma HYPERLINK "https://bnc.org.br/**r"https://bnc.org.**br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Francisco Berardi 501, Bairro Vila Planalto	Construção da edificação da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura HYPERLINK "http://www.pitanga.pr.gov.br/**"www.pitanga.pr.gov.br (Aba Licitações)** e na plataforma FORMTEXT FORMTEXT FORMTEXT

HYPERLINK "https://bnc.o**rg.br/r"https://bn**c.org.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Pitanga/PR, 17 de novembro de 2025.

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0AF534F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°12/2025.

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 12/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PORTE III conforme Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades do AME Porte III – PROPOSTA DE INVESTIMENTO – OBRAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS PROTOCOLO: 21.295.419-5 – RESOLUÇÕES SESA Nº 1751/2023 e 1864/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 05/12/2025 ate as 13h00min. Início de Disputa de Preços em 05/12/2025 as 14h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério, Empreitada por preço Global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo **R$ 10 934.221,59 (dez milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais**
e cinquenta e nove centavos).
DATA: 17/11/2025

ASS MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:495F0894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°63/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 63/2025
##TEX OBJETO: Contratação de empresa para Perfuração de Poços Artesianos, visando cumprir as Emendas Impositivas de n°95 e n°194, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 04/12/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 04/12/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 95.610,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e dez reais).
#DAT 17/11/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:584AFBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°64/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 64/2025
##TEX OBJETO: Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos (Desertos/Fracassados do Pregão n°50/2025) em atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 04/12/2025, até as 15h30min. Início de Disputa de Preços em: 04/12/2025, às 16h31min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 158.806,40 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).
#DAT 17/11/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B3C83102

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – DEFERIMENTO - PREGÃO N°56/2025.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – DEFERIMENTO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 056/2025
Impugnante: MVP SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Resultado: IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE
I – RELATÓRIO
A empresa **MVP Soluções em Locação de Veículos e Equipamentos Ltda**, de forma tempestiva, apresenta impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025, que tem por objeto a aquisição de 10 veículos novos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
A impugnação concentra-se no **Lote 3**, sustentando que algumas características técnicas exigidas restringem a competitividade, resultando na possibilidade de participação de apenas um modelo de veículo, o que afrontaria o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Após análise do Termo de Referência e do Edital, verifica-se que as alegações da impugnante **estão amparadas em fundamentos técnicos e jurídicos**.
1. Restrição à competitividade – Procedente
O Lote 3 contém exigências que, de fato, direcionam o objeto a **um único modelo** de mercado — notadamente a **Fiat Strada** — excluindo outras opções equivalentes, como **Volkswagen Saveiro**, mesmo quando plenamente aptas ao atendimento da finalidade administrativa.

A Lei nº 14.133/2021 veda exigências desnecessárias ou impertinentes ao objeto, especialmente as que:

•
restringem a competitividade (art. 9º, I, "a");

•
impõem requisitos irrelevantes ao desempenho mínimo necessário (art. 9º, I, "c");

•
afastam fornecedores sem justificativa técnica robusta (art. 5º — princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa).

No caso do edital analisado, constatou-se:
a) "DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA" – Restritiva
A exigência de direção **estritamente elétrica progressiva** elimina veículos que utilizam:

•
direção **hidráulica**, ou

•
direção **elétrica convencional**,

embora ambos os sistemas **não alterem a funcionalidade, desempenho ou segurança do veículo**, atendendo plenamente ao uso pretendido pelo Município (uso administrativo e serviços de saúde).
Assim, a exclusividade da direção elétrica progressiva **não se justifica tecnicamente**, configurando restrição indevida.
b) "COMPUTADOR DE BORDO" e "PAINEL DIGITAL MULTIFUNCIONAL" – Irrelevantes ao objeto
Tais itens:

•
não interferem na capacidade de transporte;

•
não melhoram a eficiência operacional no contexto de uso público;

•
não estão ligados à finalidade administrativa do veículo.

Portanto, caracterizam **exigências supérfluas**, que restringem a competição sem gerar ganho funcional.
O Tribunal de Contas do Paraná e o TCU têm decidido que **requisitos estéticos ou de conforto**, quando não essenciais à execução do objeto, são **vedados**, devendo prevalecer o princípio do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa.
III – CONCLUSÃO
Verificado que as exigências mencionadas **não possuem pertinência técnica essencial**, **restringem a competição** e **comprometem a obtenção da proposta mais vantajosa**, **acolhe-se integralmente a impugnação**.
Assim:
DECIDO PELA PROCEDÊNCIA da Impugnação apresentada pela empresa MVP Soluções em Locação de Veículos e Equipamentos Ltda, determinando:
1. Retificação do Edital, para:
a) substituir a exigência **"DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA"** por:
"DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA";
b) **Excluir** os itens:

•
"COMPUTADOR DE BORDO";

•
"PAINEL DIGITAL MULTIFUNCIONAL".

2. Republicar o Edital, abrindo-se novo prazo para envio de propostas, conforme determina a legislação, garantindo ampla competitividade.

Publique-se.
Comunique-se à Equipe de Apoio.

Pitanga/PR, 17 de novembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:91980C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – INDEFERIMENTO - PREGÃO N°56/2025.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – INDEFERIMENTO
Pregão Eletrônico nº 56/2025
À
CMD CAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.637.578/0001-04
Em atenção à impugnação apresentada por essa empresa, protocolada com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, passa-se à análise e decisão.

I – DA ADMISSIBILIDADE
A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual é conhecida quanto à tempestividade e legitimidade.

II – DO MÉRITO
Após detida análise dos argumentos apresentados, dos fundamentos legais aplicáveis, do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2025, **não foram constatadas quaisquer irregularidades aptas a justificar a retificação pretendida**, uma vez que o instrumento convocatório encontra-se adequadamente estruturado, proporcional às necessidades administrativas e alinhado aos princípios que regem a Administração Pública.
Passa-se à análise dos pontos suscitados:

1. Da alegada ausência de exigência de certificação ISO 9001 e outros padrões de qualidade operacional
A impugnante sustenta que o edital deveria exigir a certificação ABNT NBR ISO 9001:2015 e demais documentos de gestão da qualidade como condição de habilitação. Tal pleito **não encontra respaldo legal** e, se acatado, configuraria **restrição indevida à competitividade**.
Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a certificação pode ser exigida **apenas quando for indispensável**, fato que não se aplica ao objeto em questão, consistente na **aquisição de veículos novos**, já fabricados sob rígido controle industrial e certificação nacional compulsória (INMETRO/CONMETRO).
Conforme entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União – TCU**, a Administração **não pode exigir certificações que restrinjam a competitividade**, salvo quando tecnicamente indispensáveis e justificadas no processo administrativo (Acórdãos TCU nº 1.214/2013 – Plenário e nº 1.986/2016 – Plenário).
A inclusão da exigência pretendida configuraria direcionamento indevido, violando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. Da exigência de alvará de funcionamento e alvará sanitário
A pretensão de obrigar as licitantes a apresentar alvarás municipais e sanitários **não se justifica para o objeto licitado**, pois trata-se de **mera aquisição de bens**, não havendo prestação de serviços de natureza sanitária.
A jurisprudência do **TCE/PR** é firme no sentido de que tais exigências **só podem ser aplicadas quando houver execução direta de atividades sujeitas à inspeção sanitária**, sob pena de **irregularidade por excesso de formalismo** (TCE/PR – Proc. 528395/21).
Exigir tais documentos neste certame seria **desproporcional e descabido**, contrariando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

3. Da alegação de insuficiência da qualificação econômico-financeira

A Administração definiu critérios de habilitação adequados, suficientes e proporcionais ao risco da contratação, observando o art. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão de índices contábeis (LG, LC, SG), capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, como pleiteado, seria **exigência excessiva e seletiva**, podendo restringir o caráter competitivo, o que é vedado.

A Administração somente pode exigir requisitos financeiros compatíveis com o porte da contratação, sob pena de violação ao art. 5º, caput, incisos IV e XI, da Lei nº 14.133/2021, o que não se verifica no edital, que já atende ao equilíbrio necessário entre segurança do contrato e competitividade.

4. Quanto ao balanço de abertura para empresas recém-constituídas

A regra prevista no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 **já se aplica automaticamente**, mesmo quando não expressa no edital, não havendo qualquer obrigatoriedade legal de inclusão do dispositivo solicitado.

O fato de o edital não reproduzir integralmente o texto da lei **não gera nulidade**, pois a lei se aplica independentemente de transcrição no instrumento convocatório, conforme art. 5º da LINDB.

III – DOUTRINA E PRINCÍPIOS INCIDENTES

A doutrina majoritária reforça que a Administração **não deve inflar exigências de habilitação** que comprometam a competitividade e afastem licitantes aptos.

Hely Lopes Meirelles ensina que:

"Exigências de habilitação devem limitar-se ao indispensável para assegurar a perfeita execução do contrato, sendo vedado ao administrador criar barreiras artificiais ao caráter competitivo do certame."

Alexandre Aragão e Scatolino igualmente defendem que a eficiência e competitividade devem nortear o edital, evitando exigências supérfluas e desnecessárias.

No caso em análise, os pleitos da impugnante visam **elevar indevidamente** o nível de exigência do edital, contrariando esses pilares doutrinários.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **INDEFIRO** integralmente a impugnação apresentada pela empresa CMD CAR LTDA, por ausência de qualquer vício, irregularidade ou omissão no edital, que se encontra legal, proporcional e alinhado ao interesse público, **não havendo razão jurídica ou fática para alteração do instrumento convocatório**.

Pitanga/PR, 17 de novembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:029D859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PARCIALMENTE DEFERIDO - PREGÃO N°56/2025.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PARCIALMENTE DEFERIDO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 56/2025
Impugnante: CHANSON VEÍCULOS LTDA.
Assunto: Impugnação ao Edital

I – RELATÓRIO

A empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA** apresenta impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2025, alegando:

a) ausência de definição de prazo de pagamento;
b) contradição entre Edital e TR quanto à garantia;
c) exigências técnicas desproporcionais (dimensões mínimas);
d) violação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do Edital, do Termo de Referência e das alegações apresentadas, verifica-se que **apenas dois pontos merecem acolhimento parcial** por parte da Administração:

1. Prazo de Pagamento – Procedente

Constatou-se que o Edital não apresenta prazo definido para pagamento ao fornecedor, o que compromete a transparência e a previsibilidade, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

Para segurança jurídica dos licitantes, **acolhe-se o pedido**, determinando a inclusão de cláusula clara fixando o prazo de pagamento no item 13 do Edital.

2. Características do Veículo – Acolhimento Parcial

No tocante às **dimensões mínimas exigidas**, constatou-se que determinados parâmetros podem ser ajustados **sem prejuízo à finalidade administrativa**, permitindo melhor competitividade do certame.

Assim, **acolhe-se parcialmente** o pedido **somente quanto à revisão pontual das dimensões**, admitindo-se margem técnica de tolerância, desde que não comprometa a especificação básica e a necessidade da Secretaria de Saúde.

Fica mantida a essência da especificação técnica do veículo, com pequena adequação para evitar restrição indevida.

III – PONTOS NÃO ACOLHIDOS

1. Prazo de Garantia – Indeferido

A alegada contradição entre Edital e TR não prejudica o certame, pois será adotado o prazo estabelecido **pelo Edital**, que prevalece e representa interesse da Administração.

Não há irregularidade ou violação à legislação.

2. Alegação de violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação – Indeferido

As exigências técnicas, excetuadas as dimensões a serem ajustadas, estão adequadamente justificadas pela necessidade do Município e não configuram restrição desproporcional.

O objeto exige padrão mínimo de qualidade, cabendo à Administração definir as especificações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DECIDO PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO**, exclusivamente nos seguintes pontos:

•
Incluir prazo de pagamento claro e objetivo no Edital;

•
Revisar parcialmente as dimensões mínimas dos veículos, com margem técnica de tolerância.

Os demais pedidos são **indeferidos**.

Determino a retificação do Edital nos pontos acolhidos e a republicação do instrumento convocatório, se necessário.

Publique-se.

Comunique-se.

Pitanga/PR, 17 de novembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B98BAE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
VISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°56/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 56/2025. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) veículos zero km, sendo 06 (seis) veículos de passeio, 02 (duas) vans e 02 (dois) veículos utilitários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA nº 1699/2024 e Resolução SESA nº 1.357/2025. O Município de Pitanga/PR, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público aos interessados que, após reanálise do Edital e de seus anexos, motivada

pelas impugnações apresentadas e pela consequente suspensão do certame publicada em 06/11/2025, fica RETOMADO o processamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Os interessados poderão retirar o edital consolidado gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção "Processos Licitatórios", bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou ainda no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve, n° 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramais 21 e 22. Fica estabelecido que o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ocorrerá em: 04/12/2025, até às 13h00min, e o INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS será em: 04/12/2025, às 14h01min (horário de Brasília), em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br, nos termos do edital e seus anexos. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote. Preço Máximo Global Estimado: R$ 1.464.171,66 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e especificações do edital e do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas por força da reanálise procedida.
PITANGA/PR, 17 de novembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D92E89A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 051/2025

Data: 17 de novembro de 2025

Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, na data que menciona".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º *- Estabelecer Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, na data de* ***21/06/2025 (sexta-feira),*** *após o feriado de* ***20 de novembro de 2025 – Dia Nacional da Consciência Negra.***
§ Único *- As atividades retornarão ao normal na segunda-feira, 24 de novembro, às 08:00 horas.*
Art.2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 17 de novembro de 2025.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:9EE895C0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2025 - CMDI

DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Pitangueiras, PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 584/2015, de 29 de maio de 2015 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de novembro de 2025:

RESOLVE:–

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao incentivo instituído pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, conforme Deliberação nº 049/2025, Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado ao CMDI, contendo as diretrizes, metas e estratégias para a execução das ações previstas no referido Termo de Adesão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de Outubro de 2025

MÁRCIA PINAFFI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FB967D92

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011/2025

DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências do Município de Pitangueiras, Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 17 de novembro de 2025:

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao Incentivo Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no município de Pitangueiras, Paraná, no valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Art. 2° - Aprovar o **Plano de ação** referente ao Incentivo Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no município de Pitangueiras, Paraná, no valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

TÂNIA CRISTINA BENTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0755C4AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 631/2025

DATA: 14 de novembro de 2025.

SÚMULA: Altera a composição do CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 693/2021, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeada através do Art. 1° do Decreto n° 305/2022, de 09 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome do(a) Representante	Função	Segmento
Heloise Requeti Almeida	Titular	Poder Executivo Municipal
Aline Sarri Gonçalves Benetolli	Suplente	
Sueli Nogueira Pacheco	Titular	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Cristiana Sgorlon Lenharo	Suplente	
Priscila Benetoli	Titular	Professores da Educação Básica Pública
Glaucia Kokourek Segala	Suplente	
Silvana Belançon Sabec	Titular	
Simoni Regina da Cruz	Suplente	
Magna da Silva Santos	Titular	Diretores de Escolas Básicas Públicas
Marcia Cristina Diniz Schiavo	Suplente	
Gleice Kelly Nascimento Cunha	Titular	Servidores Técnico-Administrativos de Escolas Básicas Públicas
Claudia Janine Lameu	Suplente	
Patrícia dos Santos Feitosa	Titular	Pais de Alunos de Escolas Básicas Públicas
Ritieli Cristina da Silva	Suplente	
Rosana Volpato Pacheco	Titular	
Milena Cristine Soares da Silva	Suplente	
Viviane Nathalia Rodrigues Sgorlon	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública
Francielen Herdt	Suplente	
Andressa Nicolau Pelegrini	Titular	
Adriana Pereira Guimarães	Suplente	
André Augusto Francelino da Cruz	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública (indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)
Isadora Gabriela Carvalho	Suplente	
Lucilene Pereira dos Santos	Titular	Conselho Municipal de Educação
Alessandra Regina da Silva Conrado	Suplente	
Thaís de Oliveira Souza	Titular	Conselho Tutelar
Maria Camila Guimarães	Suplente	
Olavo de Souza	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Marcela Bicudo Costa Rodrigues	Suplente	
Mirian Silva Barbosa	Titular	
Patrícia Pimenta Morandi	Suplente	

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência dos demais dispositivos do Decreto n° 305/2022.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4345206F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2025

DATA: 14 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/11/2025, e retorno previsto para o dia 25/11/2025, para sua participação no evento Cuida + Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.686/2025, de 14/11/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:04C68CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2025

DATA: 14 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Marcia Pinaffi**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício da função de Coordenadora do Centro de Convivência, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/11/2025, e retorno previsto para o dia 25/11/2025, para sua participação no evento Cuida + Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.687/2025, de 14/11/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DB9A4540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/2025

DATA: 14 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/11/2025, e retorno previsto para o dia 25/11/2025, para sua

participação no evento Cuida + Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.688/2025, de 14/11/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F6BB4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/2025

DATA: 14 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Marcos Roberto de Souza**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 23/11/2025, e retorno previsto para o dia 25/11/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte da equipe de servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social, para participarem do evento Cuida + Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.690/2025, de 14/11/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1EF8C518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2025

DATA: 17 de novembro de 2025.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o dia **21/11/2025** (sexta-feira) após o feriado de **20 de novembro de 2025 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais a que se refere o Art. 1º, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **20 e 21/11/2025**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5C6B6D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/2025

DATA: 17 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Presidente Prudente/SP, com saída e retorno no dia 17/11/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.704/2025, de 17/11/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C149FC5F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2025

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou DESERTA a licitação, modalidade Dispensa nº 15/2025, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original.

OBJETO:Contratação de prestação de serviço para realização de ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 1 ponto a cada 20 metros nos dois sentidos da via - para projeto de pavimentação em CBUQ.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO:R$8.000,00(oito milreais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:do dia24/11/2025 às 08h00min ao dia27/11/2025às 07h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:dia 27/11/2025,às 08h00min.
ENVIO DAS PROPOSTAS:Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS:através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 6 do Edital.

Pitangueiras,17 de novembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:113BC55B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 44/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 37578662/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais para fachada, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 44/2025
VALOR TOTAL: R$ 72.082,10 (setenta e dois mil, oitenta e dois reais e dez centavos).
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 286 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Camila Hermenegildo da Silva
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:DBC260A7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025
O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu representante que adiante assina, decide REVOGAR a presente licitação, com base nas disposições do Art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo em vista que a ata de registro de preços a qual se pretendia aderir não está mais disponível.

Pitangueiras, 17 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:050EB055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PREFEITURA DE PLANALTO – PR

Secretária Municipal de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Planalto – PARANÁ
Quadriênio 2026-2029

SUMÁRIO
Apresentação..... 6
Princípios..... 8
Objetivo Geral..... 8
Objetivos Específicos..... 8
Marco Legal..... 10
Marco Situacional..... 21
Rede de atendimento e apoio a pessoa idosa e seu familiares no Município de Terra Boa – PR..... 29
Plano de Ação..... 40
Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação..... 48
Referências..... 49

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Município: Planalto
Porte Populacional: Pequeno Porte I
População estimada: 14.374 habitantes
Localização: Região Sudoeste

Prefeitura Municipal de Planalto - Paraná

Nome do Prefeito: Luiz Carlos Boni
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 - Término: 31/12/2028
Endereço: Praça São Francisco de Assis 1583 CEP: 85750-000
Telefone: (46) 3555- 8100 **E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**
Site: www.planalto.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável: Lizandra Cristina Boni
Endereço: Rua Soledade 720, Centro **CEP:** 85.750-000
Telefone: (46) 3555-1548 **E mail:** assistencia@planalto.br.gov.br

Equipe responsável para a elaboração do Plano:

Janice Royer Borchardt – Assistente Social e Secretária Executiva
Gesiana Suelin Moreira – Auxiliar Administrativo
Lizandra Cristina Boni – Secretária de Assistencia Social
Simone Raquel Baldissera Dresch – Diretora de Departamento Assistencia Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Do Poder Publico:
Secretaria de Assistência Social: Titular: José Derli Carlini
Suplente: Simone Raquel Baldissera Dresch
Secretaria de Saúde
Titular: Rafaela Elisa Theisen dos Santos
Suplente: Keila Welter
Secretaria de Educação
Titular: Aline Denise Esfoglia
Suplente: Marli Salete Dieckel de Lima
Secretaria de Cultura e Esporte:
Titular: Luiz Eduardo Libardi
Suplente: Ana Laura Lottermann
Representação Não Governamental:

Casa Lar Antonio e Marcos Cavanis:

Titular: Igiselda Milani Obalski
Suplente: Lurdes Arnemann Alieve
Pastorais e Igrejas Cristãs
Titular: Ana Carmelita Franz
Suplente: Carmen Terezinha Mombach de Paula
Associação Centronovence de Idosos Raio de Luz e Sagrada Familia:
Titular: José Derli Petzold
Suplente: Matilde Nunes de Morais
Grupo de Idosos de Esquina São Paulo e Associaçao Planaltina de Idosos – API :
Titular: Marcelino Antonio Massoni
Suplente: Vitor Dalek

ABREVIATURAS E SIGLAS
AGU - Advocacia Geral da União
BPC - Benefício de Prestação Continuada CAPs - Caixas de Aposentadoria
CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CRAS - Centro de Referência de Assistência Social CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
DATAPREV - Empresa de Processamentos de Dados da Previdência Social EJA - Escola de Jovens e Adultos
FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal ILPS - Instituições de Longa Permanência para Idosos INPS - Instituto Nacional de Previdência Social
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social IPDM - Índice Ipardes de Desempenho Municipal
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social
LOS - Lei Orgânica de Saúde
MPS - Ministério da Previdência Social NAF - Núcleo de Apoio à Família
NOB - Norma Operacional Básica
ONU - Organização das Nações Unidas PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAS - Política Nacional de Assistência Social.

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Planalto (PMAPI) 2026 a 2029 traduz o esforço do gestor municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para garantir proteção social às pessoas idosas no município. O Plano estabelece as estratégias sistêmicas de ações com objetivo de implementar, em âmbito municipal, a Política Nacional da Pessoa Idosa. Neste sentido, segue a perspectiva de respeito, tolerância, convivência comunitária, intergeracional e intersetorial.
A sua construção foi coordenada pela equipe de Gerência de Promoção a Pessoa Idosa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto aos conselheiros e conselheiras do CMDI. Também contou com as demais secretarias municipais no debate sobre a realidade do envelhecimento e de proposições para que este seja ativo e saudável. É importante pontuar que as propostas deste Plano consideram as deliberações da última Conferência Municipal do Idoso e demais discussões realizadas no âmbito do CMDI.
Este plano apresenta um panorama do marco referencial dos direitos da pessoa idosa, o diagnóstico com dados demográficos, socioeconômicos e rede de serviços públicos no município. Apontam as estratégias de atendimento a pessoa idosa, com vistas para qualificar a atual rede de proteção ao tempo em que pauta sua ampliação.
Por fim, a gestão municipal, por meio deste Plano, reconhece a necessidade de avançar na qualificação de uma rede de proteção que atenda as expectativas das pessoas idosas e suas famílias, contribuindo, efetivamente, para a melhoria da qualidade de vida deste importante segmento populacional de Planalto.
O estudo visa avaliar a realidade da pessoa idosa no município de Planalto, Estado do Paraná. A proposta é apresentar e analisar dados relacionados à efetivação dos direitos fundamentais dessa população específica, produzindo um retrato atual das condições de vida desses sujeitos de direito sendo o objetivo de formular uma política pública intersetorialmente.
O Plano Municipal como um todo se fundamentou na indispensável articulação das secretarias municipais que atendem e desenvolvem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas. Desde o início, buscou-se a participação e a discussão de dados produzidos por essas secretarias na tomada de decisões para a elaboração de estratégias, ações e metas.
A partir da promulgação da Constituição de 1988, o país experimentou um grande interesse pelos direitos de grupos sociais específicos. Assim nesse contexto, a questão da velhice e do envelhecimento tornou-se objeto de intensa preocupação pública e, em anos recentes, foi objeto de ampla e variada produção legislativa.
Além disso, uma maior abrangência de sistemas de previdência tem propiciado a formação de uma massa de assalariados envelhecendo com condições melhores de renda, saúde, convívio familiar e comunitário, o que os habilita ao exercício da cidadania ativa e, por consequência, a influência sobre os processos decisórios. Ao adotar os princípios da transversalidade, da participação e do controle social, o Plano Municipal alinha-se com o paradigma adotado pelo Estatuto da Pessoa Idosa.
Ao assumir o paradigma da proteção integral ao idoso, por inspiração do Estatuto da criança e do adolescente, o Estatuto da Pessoa Idosa reconhece que ao efetivar seus direitos deve-se levar em consideração o indivíduo em sua integralidade, seja como objeto da intervenção estatal, como beneficiário de direitos sociais, seja como sujeito autônomo que intervém nos processos decisórios relativos às políticas públicas, autonomia privada e autonomia pública que se reforçam mutuamente.
Por essa razão, efetivar os direitos da pessoa idosa importa em reconhecer que esse individuo é objeto da ação de diversos órgãos e agências estatais que devem ser capazes de entender a dimensão integral desse indivíduo e, ao mesmo tempo, reconheceram-se em um processo de interação sinérgica em favor da dignidade e do bem estar da pessoa idosa.
A própria concepção do Plano Municipal envolveu a articulação dos diversos órgãos municipais responsáveis pela implementação e promoção dos direitos da pessoa idosa, ao mesmo tempo em que se constituiu em espaço de participação e escuta desse grupo social.
A Constituição Federal contém dois artigos no Título VIII, dedicado à ordem social, a esse grupo social. Os artigos 229 e 230 da Constituição assentaram o dever dos filhos maiores de amparar seus pais na velhice e o dever da família, da sociedade e do Estado de garantir às pessoas idosas participação na comunidade, defesa de sua dignidade e bem-estar e o direito à vida. Além disso, garantiu expressamente a gratuidade do transporte urbano. A constituição prevê, ainda, no âmbito da seguridade social, especificamente em relação ao idoso, assistência social (art. 201, I); benefício de prestação continuada para os idosos sem condições de manterem-se por conta própria ou por sua família (art. 203, V); aposentadoria pelo regime geral da previdência (art. 201, §7º) ou no âmbito do serviço público (art. 40); além é claro, do acesso universal ao sistema de saúde (art. 196).
No plano infraconstitucional o principal diploma normativo a tratar da velhice no Brasil é, sabidamente, a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Antecedeu-lhe, todavia, a Lei nº 8.842/94, que institui a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso.

– PRINCÍPIOS

São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Planalto a Participação Social, o Controle Social e a Transversalidade.
A participação Social é um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos, pertinentes ao ambiente social. A participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e sócio comunitária.
O controle Social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, nafiscalização, no monitoramento e no controle das

ações da Administração Pública. Trata-se, desse modo, de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.
A transversalidade, para o presente plano, é entendida como uma forma de trabalhar, objetivando uma integração de aspectos ou áreas, eventualmente isoladas. Objetiva-se alcançar uma visão mais ampla e adequada das políticas públicas voltadas para a população idosa, assim como da realidade em que está inserida.

2.2– OBJETIVO GERAL

Criar ações estratégicas que instrumentalize a rede de atendimento a pessoa idosa do Município de Planalto, em conjunto com os equipamentos que compõe o serviço público, as quais por sua vez deverão propiciar maior qualidade de vida ao indivíduo que envelhece de forma a cumprir a Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

2.3– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Proporcionar ações inter setoriais entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer na garantia do direito da pessoa idosa;
b) Propiciar a participação ativa das famílias na rede de atendimento, a fim de melhor orientar e garantir que elas acessem os seus direitos;
c) Prestar orientações sobre a importância da participação da pessoa idosa nos serviços que são ofertados e no entendimento das normativas, resoluções, legislações que as defendem;
d) Viabilizar o acompanhamento da pessoa idosa por equipes de psicólogos e assistentes sociais na política de saúde;
e) Assegurar que todas as propostas apresentadas e deliberadas em Conferência da Pessoa Idosa sejam implantadas e ou implementadas;
f) Articular ações e serviços com vistas à construção e fortalecimento de uma rede de atenção à pessoa idosa do município de Planalto – PR;

g) Dar visibilidade ao processo do envelhecimento humano e aprimorar o atendimento as especificidades trazidas por este processo;
h) Sensibilizar e envolver governo municipal, sociedade civil e família de forma a assegurar os direitos da pessoa idosa;
i) Garantir a formação permanenete de profissionais que atuam direta e indiretamente na rede de atendimento a pessoa idosa;
j) Estrutar equipamentos e serviços públicos para que possa atender as necessidades peculiares da pessoa idosa.

3 - Marco Legal

De acordo com o CENSO de 2022, a população idosa brasileira considerando pessoas de 60 anos ou mais, totaliza 32.113.490 , sendo 17.887.737 (55,7%) mulheres e 14.225.753 (44,3%) homens. O índice de envelhecimento nesse parâmetro chegou a 80,0 em 2022, indicando que há 80 pessoas idosas para cada 1000 crianças de 0 a 14 anos. O que corresponde à 15,6% do total da população brasileira. O IBGE estima que a porcentagem de idosos no Brasil continue a crescer e chegue a 37,8% em 2070.
Estes levantamentos mostram que em razão do crescimento do contingente de pessoas idosas, há uma necessidade constante de adequação das formas de acolhimento do cidadão idoso no ambiente público. Atualmente, no Brasil, o primeiro problema que se apresenta é o marco inicial da velhice. Do ponto de vista da coletividade, a pessoa se torna idosa a partir do momento que se aposenta, porém, a velhice se apresenta de diversas formas, não somente levando em consideração o trabalho, mas também a idade que inicializa este momento, sendo este último o aspecto mais utilizado no marco legal.
A partir do Código Civil de 1916, com a previsão de Direito aos Alimentos, ou seja, o direito de receber de seus familiares subsistência alimentar e de vestuário, assistência médica e habitação, o idoso começa a ter seus direitos e deveres previstos em uma lei de grande importância. Nos artigos 397 e seguintes do Código Civil, esse direito de ajuda e amparo é descrito, assim como o dever de também fornecer prestação alimentícia para seus filhos ou netos, caso também necessitem, uma vez que este direito é recíproco.
A Lei de Alimentos, de promulgação posterior, instrumentalizou este direito, indicando meios para a sua busca jurisdicional por intermédio das Ações de Alimentos. Este novo procedimento acarretou prestações alimentícias mais céleres, em especial, quando permitiu que o alimentante e o alimentado, antes da sentença e perante o Promotor de Justiça, elaborassem um acordo com característica de título judicial que poderia ser executado caso não houvesse cumprimento. Foi a Lei de Alimentos que impôs uma complementação no artigo 399 do Código Civil de 1916, sendo posteriormente acrescentado um parágrafo único a este artigo, por intermédio de outra lei, favorecendo idosos que necessitem de prestação alimentícia.
O Código Civil de 1916 ainda garantia a faculdade de tutela a pessoas, podendo o idoso se escusar desta responsabilidade, em razão de sua provável hipossuficiência, sendo esta previsão posterimente substituída pelos Artigos 1.694 e 1.696, do Código Civil de 2002.
No sistema de proteção civil o Estado brasileiro protege os bens daqueles cidadãos considerados idosos, pois o Código Civil de 2002 inovou quando estabeleceu a obrigatoriedade do regime de separação de bens no casamento da pessoa maior de 60 anos.
Também no inciso I, do Artigo 650, do Código de Processo Civil, há a previsão de impenhorabilidade para bens de idosos no caso de Ação de Execução, ou seja, evitam que estes bens possam ser alvo de constrição para pagamento de débitos em ações judiciais. Quanto ao trâmite processual, a Lei 10.173, de 09 de janeiro de 2001, alterou alguns dispositivos do Código de Processo Civil, acrescentando os Artigos 1.211- A a 1.211-C, que deram prioridade aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoas de idade igual ou superior a 65 anos, uma vez que estes, por muitas vezes, necessitam de uma manifestação judicial mais rápida, tendo em vista que o acúmulo de demandas judiciais no Brasil ocasiona uma demora dos julgamentos em geral. No ano de 2000, a Lei nº. 10.048 reforçou o direito de preferência no atendimento ao idoso, em especial, nas repartições públicas e empresas públicas de transportes.
Já no sistema penal, em se tratando de crime, seja no âmbito de sua incidência ou de sua pena, há uma grande preocupação com o idoso, sendo que, de alguma forma, a lei tenta agravar o crime for cometido contra ele. Para exemplificar as situações de agravamento de pena, no Código Penal Brasileiro, em sua parte geral, na alínea "h", do artigo 61, e na parte especial, há previsão de crime contra a assistência familiar, no artigo 244, neste inserido o abandono material de ascendente inválido ou valetudinário. Se o familiar deixar de proporcionar uma vida digna ao idoso e se isso lhe resultar algum dano direto, por exemplo, lesão corporal causada por falta de cautela, ou até mesmo a morte, seja com a omissão, falta de oferecimento de alimentos, remédios ou amparo familiar, há o agravamento da pena do crime cometido.
É importante salientar que, na promoção dos direitos dos idosos, principalmente no que respeita à prestação de alimentos e amparo familiar, as leis de abrangência cível e penal andam juntas, uma vez que o artigo 244 do Código Penal foi modificado por uma lei de abrangência civil (Lei de Alimentos). Com efeito, se há crime praticado por idoso, sua pena é atenuada, podendo ser, inclusive, suspensa; e os prazos prescricionais em crimes cometidos por idosos também são reduzidos.
No mesmo sentido, o Código de Processo Penal privilegia o idoso em razão de suas dificuldades motoras, pois quando não tem condições de se deslocar de um local ao outro para testemunhar em um processo de natureza penal, poderá ser ouvido no local onde mora, e se este for enfermo, poderá ser ouvido antecipadamente. O idoso também tem privilégio na Lei de Execução Penal, em especial quanto à ocupação profissional adequada à sua idade no trabalho interno aos condenados e quanto à admissão de regime aberto em residência particular, com a finalidade de melhor reintegrá-lo ao meio social.
Quando se fala em direitos políticos, o Código Eleitoral faculta ao idoso o alistamento para o voto, e, se acaso deseje, lhe dá prioridade para votar antes das outras pessoas em razão de suas condições físicas.
Em 1988, houve a promulgação da atual Constituição Federal, que melhorou a situação dos idosos em relação aos seus direitos.

Além dos direitos e garantias fundamentais da Constituição da República que lhe são oferecidos, o idoso tem tratamento diferenciado em razão de sua idade. Ademais, os Artigos 229 e 230, que tratam especificamente do dever de amparo aos idosos, incumbem à família, principalmente os filhos maiores, à sociedade e ao Estado proporcionar-lhes dignidade e bem-estar.

Em se tratando de direitos sociais previstos constitucionalmente, o idoso também tem direito à educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência, e à assistência social. Quando trata da previdência social, instituto do qual muitos idosos usufruem, a Constituição Federal especifica quais são os requisitos necessários para obter os benefícios da previdência, sendo encontrados nos parágrafos 7º, 8º e 9º do Artigo 201 da Constituição Federal, posteriormente melhor definidos na Lei de Previdência Social. No âmbito da Assistência Social, o idoso é protegido pelos Incisos I e V do Artigo 203 da Constituição, sendo este dispositivo detalhado também em lei posterior, a Lei Orgânica de Assistência Social.

Caso haja ilícito civil no âmbito das atividades de consumo, o Código de Defesa do Consumidor protegeos direitos do idoso ao agravar a penalidade ao agente da conduta, se esta for cometido contra consumidor idoso. Com efeito, em 1998, sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, tema também defendido pelo Direito do Consumidor, a Lei 9.656, de 03 de junho de 1998, coibiu o abuso nas variações pecuniárias abusivas dos contratos de planos e seguros de saúde, em especial para consumidores idosos beneficiários destes, evitando, dessa forma, taxas e reajustes incondizentes com o serviço prestado.

Com a elaboração da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que dispõe sobre a organização, atribuição e Estatuto do Ministério Público da União, o Estado passou a se responsabilizar sobre a defesa dos bens e interesses dos idosos, pois tornou o Ministério Público competente para representar os idosos para a defesa dos direitos civis e sociais, tanto no Inquérito Civil, como na Ação Civil Pública, para a proteção desses interesses individuais indisponíveis. No mesmo sentido, instituída a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, previu-se, além das funções já estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 75/1993, que o Ministério Público deveria "exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos que abriguem idosos, menores, incapazes ou pessoas portadoras de deficiência".

Ainda no âmbito dos direitos assistenciais, a Lei Orgânica da Seguridade Social foi a primeira a ser instituída para este fim específico, e conceitua, inicialmente, a Assistência Social como o atendimento das necessidades básicas, independentemente de contribuição à Seguridade Social, instituindo com obrigatoriedade a assistência social beneficente a pessoas carentes, em especial "a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência", nesta incluída a prestação gratuita de benefícios e serviços de qualquer natureza, inclusive os de saúde.

Com efeito, a Lei 8.213, também de 1991, trouxe planos de benefícios da Previdência Social, ou seja, os meios indispensáveis à manutenção de sua vida após o término do período laboral por diversos motivos, inclusive o de idade avançada. São segurados obrigatórios da Previdência Social o empregado, o empregado doméstico, o contribuinte individual, o trabalhador avulso e o trabalhador de regime individual ou economia familiar; sendo que estes últimos não têm período de carência para concessão do benefício da Previdência Social. Para os trabalhadores do setor privado há a instituição do Regime Geral da Previdência Social, que consiste em uma fórmula matemática que leva em conta a idade, a expectativa devida e o tempo de contribuição.

Vale salientar que na Lei do Imposto de Renda já havia previsão acerca de pagamento de imposto de renda para idosos beneficiários do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mesmo se voltassem a trabalhar após início do usufruto da aposentadoria. Esse fato ocorre com frequência nos dias de hoje, ocasionado pela necessidade do idoso voltar a trabalhar para obter meios de vida dignos, em razão da precariedade na promoção de seus direitos originários Previdência Social, pelo que estes se veem acuados, sem condições suficientes para prover o próprio sustento.

Em 1993, foi promulgada a conhecida como LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), da qual o idoso é grande beneficiário. O direito à assistência social é garantido pelo conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, que também são destinadas a assegurar outros direitos, como à saúde e à previdência social, com a criação de instituições responsáveis pelo atendimento à população carente. Para promoção desses direitos foi prevista pela lei a instituição do Conselho Nacional de Assistência Social, responsável pela coordenação e aprovação da Política Nacional de Assistência Social, pela normatização de ações para regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, além de avaliar recursos, projetos, propostas orçamentárias, estabelecer novas diretrizes, zelar pela efetivação do sistema, dentre outras incumbências.

A LOAS tem como principal diretriz a "responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo", por meio de ações, em um sistema participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social, que têm finalidades em diversos setores envolvidos na área. Ela não exige qualquer contribuição, ao contrário do que ocorre na Lei de Previdência Social, bastando à pessoa estar em estado de penúria e dificuldade econômica para ser beneficiário deste instituto, garantindo um mínimo social ao necessitado. A LOAS é regida por princípios universais, em especial os que visam ao atendimento das necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, universalizando os direitos sociais inerentes a todo cidadão brasileiro, garantindo-lhes sua dignidade humana, sua autonomia, igualdade, políticas públicas destinadas ao alcance desta ação assistencial.

Para o cidadão idoso, além de quase todos os direitos acima indicados na Lei Orgânica de Assistência Social, há o Benefício da Prestação Continuada, que lhe garante um auxílio pecuniário, desde que não tenha meios de prover a própria manutenção de sua vida e nem de tê-la provida por sua família. Esse benefício não pode ser acumulado com aquele previsto pela Lei de Seguridade Social, ou de outro regime previdenciário ou assistencial. O Benefício de Prestação Continuada poderia ser comparado à prestação alimentícia, já anteriormente citada, pois consiste na assunção da responsabilidade alimentar ao idoso necessitado pelo Estado, toda vez que a família não puder prover esses alimentos.

O Benefício de Prestação Continuada tornou-se tão importante para os idosos que, em 1995, foi instituído o Decreto nº. 1.744 para regulamentar melhor este benefício, definindo quem seriam os beneficiários, os requisitos para sua concessão, o que se poderia se esperar do benefício e como mantê-lo. No mesmo ano, o Ministério de Previdência Social elaborou uma resolução, de nº. 324, que estabeleceu com precisão as normas e procedimentos para a operacionalização do benefício de prestação continuada aos idosos e portadores de deficiência, garantindo-lhes um salário mínimo mensal. A resolução surgiu para uniformizar, garantir eficácia e manutenção dos benefícios, uma vez que para alguns idosos é a única fonte de renda recebida para prover o seu sustento.

Mais tarde, a Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, trouxe como principal objetivo "assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade". Foi à primeira lei direcionada especificamente aos idosos. A Lei 8.842/1994 era regida por princípios de reintegração do cidadão idoso, por intermédio da família, da sociedade e do Estado, para garantir seus direitos à dignidade, bem-estar e à vida. Essa lei, em sua essência, surgiu para garantir a participação do idoso na sociedade, capacitando-o, educando-o, atendendo-o prioritariamente, promovendo seus estudos, quando deles necessitar, informando-os sobre sua condição, uma vez que o processo de envelhecimento é inerente a todos, já que se trata de algo natural no decorrer da vida humana.

A implementação da Política Nacional do Idoso fortaleceu os direitos dos idosos no âmbito da promoção da Assistência Social, pois previu a atuação direta do Estado por intermédio de políticas públicas destinadas à prestação de serviços voltados às suas necessidades básicas, mediante participação das famílias, da sociedade e das entidades governamentais. Na área da saúde, instituiu ao Sistema Único de Saúde, a elaboração de normas de serviços geriátricos hospitalares e treinamento de equipes profissionais destinadas à área, além da promoção de palestras a

fim de informar à sociedade acerca do envelhecimento natural e como poderiam manter a saúde no decorrer dos anos. Ademais, priorizou o idoso na destinação de programas habitacionais, valorizou o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades dos idosos aos mais jovens e incentivou a criação de programas de lazer, esportes e atividades físicas para proporcionar o então chamado envelhecimento saudável.

De alguma forma, por meio da vigência da Lei 8.842/94, o Estado que até então absorvia a responsabilidade exclusiva sobre a proteção dos direitos aos idosos, dividiu-a com a família e a sociedade, mas não em sua completude, uma vez que o Decreto Federal nº. 1.948/1996, que regulamentou a Política Nacional do Idoso, elenca com clareza as atribuições dos então Ministérios da Previdência e Assistência Social, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Assistencia Social.

Política Urbana, do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Educação e Desporto, do Ministério do Trabalho, Ministério da Cultura, Ministério da Justiça, juntamente com seus órgãos específicos; e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para que todos proporcionem aos idosos seus direitos, coordenando, financiando e apoiando os meios de incentivo às Políticas Públicas que lhes são direcionadas, prestando atendimento preferencial, seja nas áreas de arrecadação, pagamento, programas habitacionais, assistência integral à saúde, acesso à assistência hospitalar, criação de mecanismos que impeçam discriminações ao idoso, à participação na produção de bens culturais e acesso aos locais que promovam o enriquecimento cultural do idoso, mediante preços reduzidos, zelando pela aplicação das normas que versem sobre os direitos dos idosos, além de promover a capacitação de recursos humanos voltados ao atendimento do idoso.

Para tanto, em 2002, foi sancionado o Decreto nº. 4.227, com a finalidade de institucionalizar o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, já previsto na Lei 8.842/1994, como órgão de caráter meramente consultivo, competindo-lhe supervisionar a Política Nacional do Idoso, elaborar proposições, por meio de pareceres, com o objetivo de aperfeiçoar a legislação até então vigente, acompanhando sua implementação.

A preocupação com o crescimento do contingente idoso passou a ser tema debatido em todo mundo, uma vez que cada vez mais se pôde perceber um aumento significativo desse extrato da população. Por isso, em 1999, a Organização Mundial das Nações Unidas (ONU), por intermédio de sua Assembleia Geral, decidiu observar o ano de 1999 como o Ano Internacional do Idoso. A resolução nº 47/5 previu que o Ano Internacional dos Idosos seria celebrado por todos os setores da sociedade, nas atividades dos Estados Membros da comunidade internacional, pelo próprio sistema das Nações Unidas, Organizações Intergovernamentais, tão bem quanto as do setor privado.

Para tanto, em 1º de outubro de 1998, foi instituído, no Brasil, um Decreto, com a finalidade de criar um Comitê Organizador do Ano Internacional do Idoso, vinculado ao Ministério da Previdência Social, para coordenar as comemorações que ocorreriam no ano de 1999, conforme a Resolução 47/5, de 1999, da Organização das Nações Unidas – ONU. Mediante este Comitê, foram organizados eventos e programas direcionados aos idosos.

A necessidade da criação de uma lei que conduzisse os direitos dos idosos tinha sido verificada a partir do momento que a população idosa começou a crescer significativamente. Foi formada, em 2001, uma Comissão Especial para apreciar o conjunto de Projetos de Lei já existentes, composta por deputados de diversos partidos, representantes dos Fóruns Regionais (Fóruns de Política Nacional do Idoso), entidades governamentais e não-governamentais, nacionais, estaduais e municipais de todo Brasil, com o objetivo de formar um único Projeto, denominado Estatuto do Idoso.

O projeto único, elaborado através da Comissão Especial, foi enviado ao Congresso Nacional para aprovação simbólica, uma vez que já havia consenso de todos os partidos. Entretanto, o Estatuto não entrou imediatamente na pauta de votação, em razão de contrariar diversos interesses do governo, tais como: o valor das aposentadorias e pensões e condições para seu aumento, diminuição da idade inicial para 60 anos para recebimento do Benefício da Prestação Continuada (BPC), o que, posteriormente, se definiu para 65 anos.

O desfecho de toda essa evolução legislativa e organizacional fez com que, em 1º de outubro de 2003, fosse sancionada e publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de outubro de 2003, a Lei 10.741 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Vale ressaltar que esta lei resultou de vários projetos unificados, analisados minuciosamente, conforme os interesses e necessidades da sociedade e a Constituição Federal, para que os direitos dos idosos fossem acobertados. O Estatuto do Idoso é um dos documentos legais mais importantes para a defesa dos direitos da pessoa idosa, pois é através dele que são orientadas e norteadas todas as políticas sociais, ações e direitos referentes à pessoa idosa.

O Estatuto do Idoso revogou alguns dispositivos das leis que previam, de forma escassa, direitos aos idosos. E em se tratando de legislação específica, seus dispositivos reforçaram alguns dos direitos já previstos em leis anteriores. O Estatuto do Idoso viabilizou o acolhimento e a inclusão social do idoso, para que este goze seus direitos: o idoso, assim como todo e qualquer cidadão brasileiro, tem direitos inerentes à sua pessoa, alguém envelhecido pelo tempo e com representações próprias junto à sociedade.

Os deveres constitucionalmente assegurados a qualquer cidadão foram reforçados pela lei infraconstitucional e uma série de novos institutos surgiu em relação aos direitos e garantias fundamentais do cidadão idoso. As referências aos direitos já previstos constitucionalmente não foram um erro dos legisladores, mas uma forma de assegurar os direitos já instituídos, uma vez que induzem aos leitores do Estatuto ao conhecimento dos direitos previstos em lei anterior, que muitos, por vezes, nunca tiveram acesso.

A aprovação do estatuto constituiu um avanço sociojurídico significativo na defesa dos direitos dos idosos, sendo considerado como "a coroação de esforços e do movimento dos idosos e do Estado e se constitui no instrumento jurídico formal mais completo para a cidadania do seguimento idoso".

Ao iniciar a leitura do Estatuto do Idoso, a partir do Artigo 1º, há a descrição jurídica dos idosos: que são as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos. Esse dispositivo alterou o conceito de idoso nas leis vigentes até então, estabelecendo um critério único de idade. Isso significa que, a partir dos sessenta anos, estes cidadãos passam a serem detentores de direitos especiais. Entretanto, apesar desse artigo ter alterado o conceito de idoso em quase todas as leis brasileiras, na Lei de Previdência Social não surtiu efeito, uma vez que esta determina que o segurado tenha o requisito mínimo de idade de sessenta e cinco anos para que o trabalhador se torne aposentado, no caso dos homens.

É direito dos idosos, assim como de qualquer cidadão brasileiro, o direito à vida, traduzido no direito de envelhecer; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, inseridos em um contexto de participação na família e na sociedade em que o idoso encontra-se inserido. A lei ainda assegura aos idosos direito a alimentos e habitação, em razão da aposentadoria insuficiente para uma condição de vida digna, razão pela qual muitas vezes necessita de seus próprios filhos para promovam a sua subsistência; direito à saúde, sendo, por exemplo, dever do Estado o fornecimento gratuito de medicamentos, principalmente os de uso continuado; direito à educação, cultura, esporte e lazer, com a finalidade de promover ao idoso umenvelhecimento saudável.

Além disso, o Estatuto do Idoso dispõe que, na impossibilidade de a família fazer cumprir a lei de forma justa aos idosos, a sociedade e o Poder Público são legitimados para a efetivação destes, dentro de suas possibilidades. Por meio deste dispositivo, percebe-se uma forma de acolhimento do idoso por parte do Estado, que por intermédio de sua lei, transfere responsabilidades do ente privado (família), para o ente público estatal.

O fato de o Estado trazer para si a responsabilidade em relação aos idosos, principalmente a partir do início da vigência do Estatuto do Idoso, foi de suma importância para a criação de políticas públicas. Entretanto, no Estatuto do Idoso ainda se lê sobre a preservação dos vínculos familiares, demonstrando claramente que o Poder Público só está propenso a assumir a responsabilidade pelo idoso após a real quebra do vínculo familiar, já que é obrigação das entidades envidar esforços de

qualquer natureza para manter o idoso vinculado direta ou indiretamente aos seus familiares.
O idoso não pode ser considerado apenas como o aposentado, uma vez que esses conceitos não se confundem. O idoso tem direito à profissionalização e trabalho, se ainda tiver condições para trabalhar, incumbindo ao Poder Público criar e estimular programas de profissionalização de idosos; mas, se não apresentar mais condições para o trabalho, ou laborou por tempo suficiente, tem direito aos benefícios da previdência social, o que constitui no direito à aposentadoria.
Uma série de medidas explicita a previsão de políticas sociais direcionadas aos idosos, como, por exemplo, a previsão para implantação de equipamentos urbanos comunitários para o idoso, além do direito ao transporte, vagas especiais em estacionamentos, medidas de proteção, políticas de atendimento preferencial ao idoso, havendo inclusive a previsão de criação de entidades específicas para o seu atendimento. Para que possam ser efetivas, estas políticas devem ser severas no sentido de destinar atenção especial aos idosos, uma vez que são medidas de proteção ao idoso que visam a sua segurança física e psíquica, bem como à sua condição sócio-familiar, econômica e à sua condição de saúde física, mental e psicológica.
Também seriam políticas públicas determinadas pela lei os tratamentos físicos, psicológicos, programas de lazer, de caráter educativo, que evitam que os idosos não tenham depressão em razão do envelhecimento, que muitos não aceitam. Além disso, a lei prevê a criação de locais próprios para atendimento aos idosos para ampará-los, não só do ponto de vista biológico, mas também, social e jurídico, que viabilizariam a participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações, além de conseguirem seus direitos por intermédio da lei vigente.
Entretanto, não obstante a previsão do Estatuto do Idoso para uma série de Políticas Públicas a serem implementadas, há uma grande dificuldade para colocá-las em prática, em razão de interesses conflitivos do Estatuto do Idoso com o próprio Estado, caracterizando uma colisão com outras prioridades de outros segmentos, pois muitas vezes o social fica subordinado aos planos de capital do Estado. Isso mostra que o Estatuto foi criado para atender uma demanda social, mas não tem políticas sempre eficazes, porque os recursos financeiros, humanos e institucionais se revelam insuficientes para atender às enormes demandas do segmento por saúde, previdência, assistência social, educação, cultura, lazer, dentre outros, não somente por parte dos idosos, mas de toda a população brasileira.
A criação de uma nova lei ser benéfica para a sociedade, por se tratar de uma exteriorização do poder público diante das necessidades já vislumbradas, entretanto, sua imposição implica uma série de mudanças no contexto social, histórico e jurídico determinado, havendo a possibilidade do surgimento de conflitos da nova Lei com outras já existentes, como ocorreu inicialmente com os projetos e a Lei que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, além de uma série de problemas que surgem como consequência de sua implementação, atingindo a sociedade de modo geral, além dos grupos sociais específicos. É por isso que há primor na criação do Estatuto do Idoso, uma vez que este reúne "num texto único os fundamentos constitucionais e legais dos direitos dos idosos, ali detidamente enunciados. Nesse sentido ele vai além da Política Nacional do Idoso, que substitui com vantagem". Também, para reportar a condição de gênero e abranger em totalidade o público alvo de atendimento desta lei, o Estatuto na atualidade é chamado de Etatuto da Pessoa Idosa.
No Município de Planalto Foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direito do Idoso através da Lei nº 1414 de 14 de abril de 2009, sendo realizada 4ª Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 13 de Maio de 2025.

--Marco Situacional

PLANALTO - PARANÁ

O envelhecimento populacional é um fenômeno que pode ser percebido em todo o mundo. Praticamente todos os países apresentam uma mudança na forma da sua pirâmide etária, com a diminuição da taxa de natalidade e um aumento significativo do número de anos vividos. Enquanto em países mais desenvolvidos essa mudança ocorreu de forma gradativa, no Brasil ela se deu de forma mais rápida. Em apenas algumas décadas o país sofreu uma transformação no seu perfil demográfico que mostra o grande aumento do número de pessoas com 60 anos e mais. De acordo com o Censo IBGE 2022 o numero de pessoas idosas no Brasil era de 32.113.490. Essa populaçao representou um aumento de 56,0% em relaçao ao numero de recenseados em 2010. De acordo dom Gênero: 17887.737 (55,7%) eram mulheres e 14.225.753 (44,3%) eram homens. Mesmo tempo em que ocorreram essas mudanças no perfil etário da população, também houve uma significativa mudança cultural em relação à estrutura familiar. Atualmente as famílias apresentam uma nova configuração, e o modelo tradicional "homem/mulher/filhos" deu lugar a novos arranjos, onde é cada vez mais comum observar-se, para citar alguns exemplos, a ocorrência de famílias monoparentais, e também casais que tenham apenas um ou nenhum filho. A essa redução no tamanho das famílias, soma-se uma alteração também no perfil dos seus membros, principalmente em relação às mulheres. Antes elas ocupavam papel prioritário na atenção à família, sendo em geral as responsáveis pelas atividades de cuidados. No mundo atual, o cenário de salários mais baixos, alto índice de desemprego e um custo de vida mais alto, praticamente obriga que todos os membros da família exteriorização do poder público diante das necessidades já vislumbradas, entretanto, sua imposição implica uma série de mudanças no contexto social, histórico e jurídico determinado, havendo a possibilidade do surgimento de conflitos da nova Lei com outras já existentes, como ocorreu inicialmente com os projetos e a Lei que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, além de uma série de problemas que surgem como consequência de sua implementação, atingindo a sociedade de modo geral, além dos grupos sociais específicos. É por isso que há primor na criação do Estatuto do Idoso, uma vez que este reúne "num texto único os fundamentos constitucionais e legais dos direitos dos idosos, ali detidamente enunciados. Nesse sentido ele vai além da Política Nacional do Idoso, que substitui com vantagem". Também, para reportar a condição de gênero e abranger em totalidade o público alvo de atendimento desta lei, o Estatuto na atualidade é chamado de Etatuto da Pessoa Idosa.
Saiam para o mercado de trabalho, e dessa forma, a mulher deixa de ter atividades apenas no mundo privado e parte também para a vida pública.
Esse cenário aponta para a necessidade de Políticas Públicas de atenção a pessoa idosa, incentivando a criação de uma rede de suporte para o atendimento direto a essas pessoas, de apoio às famílias e formação de profissionais, garantindo maior qualidade no atendimento. O grande aumento dessa população idosa, porém, não alterou a visão negativa que culturalmente se criou acerca da velhice. Nesse ambiente surgem os termos simpáticos, porém discriminatórios e preconceituosos, como: melhor idade; idade de ouro; feliz idade; segunda juventude. São maneiras de amenizar o que não se considera bom, de tornar velado o que não se quer ver.

- Origem e Histórico do Município de Planalto

As terras Planaltenses teveram tem sua origem com a chegada de familias de agricultores, principalmente gauchos,e catarineneses, a partir da decada de 1950. Nosso municipo, e de pequeno porte , basicamente subrevivem economicamante da agricultura Familiar com pequenos agricultores e na zona urbana, sobrevivem de pequenos comercios e industrias de médio Porte, destacando a cultura do leite , soja, trigo, milho, feijão etc.
Município de Planalto – Paraná
Fundação: 24 de junho de 1963
Lei de criação: 4.731/63
Instalação: 11 de novembro de 1963
Habitantes: 14.374 (IBGE- Censo 2022)
Área Territorial: 346 km²
Divisas: Realeza, Ampére, Pérola D´Oeste, Capanema e a República da Argentina.
Começou na década de 1950.

Os primeiros agricultores chegaram em 1951 – Antônio Zottoem São Miguele famílias Jochen e Cattaneoem Santa Luziaem 1952.
A história escrita de Planalto registra dentre outros moradores antigos (depois dos índios), João Barbosa e Osvaldo Hoffmann, que se estabeleceram no local, como agricultores, em 1953, seguidos de Albino Tokarski, em 1954.
A família Hoffmann era proprietária da Gleba 01 legalmente documentada antes da Revolta dos Colonos na região. Instalou em Planalto a Empresa Exportadora de Cereais e depois a Indústria de Óleo de soja. A mesma família já era proprietária de um moinhoem Francisco Beltrão.
Os primeiros moradores procediam principalmente dos municípios gaúchos de Tenente Portela, Criciumal, Três Passos, Horizontina, Ijuí, e dos catarinenses Caçador, Joaçaba e São Miguel D´Oeste.
O povoado tomou forma no fim dos anos 50 e em 9 de abril de 1962 foi elevado a distrito de Capanema, através da Lei 4/62. A criação do município ocorreu em 24 de junho de 1963, com a Lei 4.731/63, assinada pelo governador Ney Braga.

Figura 1 – Localização do Município de Planalto no Estado do Paraná

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:_ Planalto Pr (Acesso em 05-09-2025)

– Caracterização demográfica do Município

Área Territorial
346,241km²[2024]

População no último censo
14.374pessoas[2022]

Densidade demográfica
41,51hab/km²[2022]

Escolarização6 a 14 anos
99,7%[2022]

IDHMÍndice de desenvolvimento humano municipal
0,706

7 - PRINCIPAIS ATIVIVIDADES DO MUNICIPIO
Os principais ramos de atividade do município de Planalto (PR) incluem a**administração pública**, a**fabricação de laticínios**e o**comércio atacadista de mercadorias alimentícias**. Há também destaque para atividades de alimentação em geral, com a ocupação de alimentador de linha de produção entre as mais comuns, além de motoristas de caminhão e vendedores de comércio varejista.
Setores econômicos principais:
Administração Pública: É o setor que mais emprega trabalhadores no município.
Indústria de Laticínios: A fabricação de produtos laticínios é um dos setores com maior concentração de empregos.
Comércio Atacadista: A atividade de comércio atacadista de mercadorias alimentícias é outro setor importante.
Outras atividades com relevância:
Produção de Alimentos: A ocupação de alimentador de linha de produção é uma das mais comuns, indicando uma atividade significativa na produção e processamento de alimentos.
Logística: A função de motorista de caminhão, para rotas regionais e internacionais, também é uma ocupação predominante.
Comércio Varejista: Há uma presença considerável de vendedores no comércio de varejo.

8 - REDE DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA IDOSA E SEUS FAMILARES NO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

8.1- ASSISTÊNCIA SOCIAL
De acordo com a Lei orgânica de Assistência Social – LOAS de 1993:

Art. 1°: a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativas pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas. (LOAS, 1993, p.5)

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS foi implementada no ano de 2004 e se apresenta no território brasileiro como pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no que concerne a Seguridade Social. Ela ainda ressalta em sua regulamentação, por meio da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, o campo da informação, o monitoramento das famílias em vulnerabilidade social que estão sendo assistidas e a avaliação para que se analise a qualidade e efetividade dos serviços sociais prestados.
A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado: Sistema Único de Assistência Social (Suas) Sistema público não contributivo descentralizado e participativo destinado à gestão da Assistência Social, através da integração das ações dos entes públicos (União, Estados, Municípios e DF) e das entidades privadas de assistência social.
A Assistência Social enquanto política de proteção social tem por objetivo garantir a todos que dela necessitarem, sem contribuição prévia, que possam ter seus direitos protegidos, segundoa PNAS/SUAS. Esta, ainda, é utilizada para:

Uma visão social inovadora, dando continuidade ao inaugurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, pautada na dimensão ética de incluir “os invisíveis”, os transformados em casos individuais, enquanto de fato é parte de uma situação social coletiva; as diferenças e os diferentes, as disparidades e as desigualdades.
Uma visão social de proteção, o que supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais a que estão sujeitos, bem como os recursos com que conta para enfrentar tais situações com menor dano pessoal e social possível. Isto supõe conhecer os riscos e as possibilidades de enfrentá-los.
Uma visão social capaz de captar as diferenças sociais, entendendo que as circunstâncias e os requisitos sociais circundantes do indivíduo e dele em sua família são determinantes para sua proteção e autonomia. Isto exige confrontar a leitura macrosocial com a leitura micro social.

Uma visão social capaz de entender que a população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas. Assim, uma análise de situação não pode ser só das ausências, mas também das presenças até mesmo como desejos em superar a situação atual.
Uma visão social capaz de identificar forças e não fragilidades que as diversas situações de vida possuam. (Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2004, p. 15)

Mediante as Secretarias Municipais de Assistência Social, espalhadas por quase a totalidade dos municípios do país dos mais variados porte, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome tenta trabalhar integrando três frentes de atuação: a defesa do direito à renda, à segurança alimentar e à assistência social (PNAS/SUAS, 2004, p. 11).
Essa proteção social também visa proporcionar estudos e pesquisas que possam auxiliar o governo, nas suas instâncias: municipal, estadual e federal, a compreender a realidade social de cada território do país, a partir do contexto histórico e peculiar de cada município em que a Política Nacional de Assistência Social está sendo executada. Para tanto, esta Política é desenvolvida com caráter descentralizador, em que a partir de recursos próprios e recursos passados aos Estados brasileiros e repassados a cada município sejam utilizados de acordo com as necessidades de cada território, na perspectiva de acesso a bens e recursos aos indivíduos e famílias deste local. Nesse sentido:
A Política Nacional de Assistência Social se configura necessariamente na perspectiva socioterritorial, tendo os mais de 5.500 municípios brasileiros como suas referências privilegiadas de análise, pois se trata de uma política pública, cujas intervenções se dão essencialmente nas capilaridades dos territórios. Essa característica peculiar da política tem exigido cada vez mais um reconhecimento da dinâmica que se processa no cotidiano das populações. Por sua vez, ao

agir nas capilaridades dos territórios e se confrontar com a dinâmica do real, no campo das informações, essa política inaugura uma outra perspectiva de análise ao tornar visíveis aqueles setores da sociedade brasileira tradicionalmente tidos como invisíveis ou excluídos das estatísticas – população em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei, indígenas, quilombolas, idosos, pessoas com deficiência. (PNAS/SUAS, 200, p. 16)

Considerando o porte dos municípios do país, além das taxas de pobreza, natalidade, desemprego, entre outras, a Política Nacional de Assistência Social segue pelo Brasil amparada pelas pesquisas dos órgãos e documentos oficiais do Governo para consubstanciar suas ações e afirmativas, como por exemplo, os estudos e pesquisas elaborados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Ainda vale ressaltar um aspecto muito importante para que se entenda a Política Nacional de Assistência Social esta é regida pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica da Assistência Social, tendo nessa última seu precursor mais importante nos seus princípios fundamentais. As diretrizes são:

- Descentralização político-administrativa, cabendo à coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

– Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

– Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

– Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos. (PNAS/SUAS, 2004, p. 32 e 33)

É notável a grande preocupação da Política Nacional de Assistência Social em também entender o território a partir das relações sociais e de sua história, para que assim possa existir uma leitura da realidade social do país e sua posição frente a realidade global. O público atendido pela Política referida se constitui em indivíduos ou grupos que se apresentem em situação de vulnerabilidade social, bem como:

[...] famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (NOB/SUAS, 2004, p. 33)

Para desempenhar seu papel enquanto Política Pública, a Política Nacional de Assistência Social é desenvolvida por meio de duas vertentes: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. A primeira tem como objetivo a prevenção de situações de risco de violações de direitos individuais, familiares ou comunitários; por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica é executada de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS em algumas unidades públicas de assistência social, e de forma indireta em entidades e organizações, sejam públicas ou privadas, na área de território de abrangência do CRAS. Essa Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivênciae socialização de famílias e de indivíduos. O CRAS é uma unidade pública do Estado com base territorial, responsável pela organização e coordenação da rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social.

A Proteção Social Especial, referida anteriormente, atende a duas linhas de complexidade: a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Especial de Alta Complexidade. Esta modalidade da Proteção Social Especial tem como prioridade o atendimento a reestruturação de serviços de abrigamento de indivíduos que, pelos mais variados motivos, não possuem família para suprir sua proteção e seus cuidados. Cabe destacar que:

A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para protegê- los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros. (PNAS/SUAS, 2004, p.37)

Ainda, a Proteção Social Especial é o atendimento voltado a indivíduos ou famílias em situação de risco social e pessoal em situações de abandono, abuso sexual, maus tratos (psíquicos ou físicos), situação de rua, cumprimento de medidas sócio-educativas, entre tantas outras situações.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta o atendimento a famílias ou indivíduos que tiveram seus direitos violados, porém ainda mantêm vínculos comunitários e familiares que são passivos de restauração mediante o trabalho técnico da equipe de referência. Para tanto se utilizam de ferramentas operacionais para acompanhamento técnico das famílias, ou indivíduos, como: abordagem de rua, plantão social, entre outras.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é definida pela PNAS/SUAS como:

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

Atendimento Integral Institucional.
Casa Lar;
Casa de Passagem;
Família Substituta;
Família Acolhedora;
Medidas socioeducativas restritivas e privativas, semiliberdade, internação provisória e sentenciada);
Trabalho protegido. (PNAS/SUAS, 2004, p. 38).

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto – PR, segundo a Prefeitura Municipal de Planalto no documento intitulado: Diagnóstico Social de Planalto, tem como objetivo garantir a todo cidadão o direito à família, à infância, à adolescência, à velhice, à inserção no mercado de trabalho, à reabilitação profissional, à integração comunitária e social em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742 de 1993.

Enquanto Assistência Social Municipal, a Secretaria tem função de realizar um conjunto de ações que trabalhem na perspectiva de garantias de direitos sociais que visem minimizar e prevenir exclusões, riscos e vulnerabilidades sociais, além de atender às necessidades emergenciais ou permanentes decorrentes de problemas de naturezas diversas e subjetivas de seus usuários. Para tanto, há uma conciliação junto à sociedade civil e as organizações não governamentais no desenvolvimento de projetos e ações preconizando atender as necessidades básicas da população.

Vinculados a Secretaria Municipal encontram-se: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia, Conselho Municipal da Saude, Conselho Municipal da Educação Comissão Permanente do Programa Bolsa Família, Agência do Trabalhador, bem como o Conselho Municipal do Trabalho, trabalhando de forma conjunta, membros da comunidade e servidores públicos da administração municipal, para discutir formas e estratégias para a garantia dos direitos da população, além de terem o papel de fiscalizar e auxiliar o órgão Gestor da Assistência Social

Municipal no uso de verbas e no desenvolvimento dos serviços, programas e projetos municipais.
Planalto classifica-se enquanto Município de Pequeno Porte I, de acordo com a PNAS/SUAS (2004), o que garante recursos do Ministério do Desenvolvimento Social para atividades da Rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Para atender as demandas correspondentes, o município conta com equipamentos governamentais e não governamentais, da Proteção Especial e Básica, sendo estes:
Unidade de Acolhimento Casa Lar Antonio e Marcos Cavanis – Presta Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos raça ou religião, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Atualmente se encontram institucionalizados 12 idosos, a casa lar oferece: moradia digna, atividades religiosas, atendimento médico, sessões fisioterápicas, trabalhos manuais, atividades recreativas, acompanhamento com nutricionista, psicologos e asistente socia e interação com a comunidade. O Asilo tem caráter filantrópico, sendo certificado enquanto Entidade Beneficente da Assistência Social.
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – Atende o Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Conta com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Possui capacidade para atender 120 alunos visando promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. A mesma presta atendimento nas áreas: pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica, médica.
E tanto os alunos quanto seus membros recebem o acompanhamento de uma assistente social a atua como um elo essencial entre a pessoa com deficiencia, a familia e a comunidade, promovendo direitos, garantindo acesso a politicas publicas e beneficios sociais e prestando acolhimento e orientaçao. Seu papel pe defender a inclusão, a autonomia e a qualidade de vida de pessoas com deficiencia, combatendo barreiras e o preconceito, e construindo rede de apoio para fortalecer vinculos e transformar realidades.
Associações de Idosos – Em nosso municipio possuimos 07 grupos organizados, com toda documentaçao em dia. Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social está pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluem vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.
CRAS – **Centro de Referência da Assistência Social** - É uma unidade pública da Política de Assistência Social, de base municipal, integrante do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), localizado em uma região próxima de uma área de vulnerabilidade e risco social, destinado ações volatadas à prevençao. Lá são ofertados todos os serviços, projetos e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, a articulação destes serviços no seu território de abrangência é uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. O município de Planalto é habilitado na Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social, desde o ano de 2005, e conta com apenas um Centro de Referência de Assistência Social. A equipe multidiciplinar conta: 1 coordenador, 2 assistente social, 1 psicólogo, 1 agente social – educador social e entrevistador do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADUnico e 1 agente de serviço gerais, esta equipe encontra-se em conformidade com as exigências da NOBRH/SUAS. Dentro desta perspectiva, o cotidiano de atendimentos consiste em desenvolver os Programas Federais/Estaduais como:
PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, realizado de forma continuada ao prevenir a ruptura de laços e fortalecimento da função de proteção da família e a garantia de direitos para melhoria da qualidade de vida.
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro realizado para famílias de baixa renda (de renda mensal de até meio salário mínimo per capita o até 3 salários mínimos de renda mensal total) para seleção de beneficiários de Programas Sociais do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família - PBF, Programa Tarifa Social da Energia Elétrica, Programa Telefone Social, Benefício da Prestação Continuada – BPC, Contribuição Previdenciária para Donas/Donos de casa, Inclusão de Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, entre outros.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – A equipe do CRAS é a referência dos serviços de convivência executados pelas outras unidades da Rede de Serviços Socioassistenciais. O trabalho é desenvolvido em grupos de aco **Nossa Gente Paraná:** Programa Social estratégico, do Governo do Estado do Paraná, que tem como atribuição: articular as políticas públicas de vários setores públicos, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. Estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.
O CRAS dentre os Grupos de Convivência desenvolve:

Benefícios Eventuais: Natalidade e Mortalidade bem como Cestas Básicas,
conforme determina a Lei o municipio acaba ofertando estes beneficios as familias que se encontram cadastradadas no CADUNICO e que tenham uma renda baixa.
- Programa de acesso a Documentação Civil;
Neste programa o CRAS auxilia as familias de baixa renda a conseguir a segunda via de documentos gratuitamente ou encaminha aos órgãos responsáveis.

8.2- SAÚDE
A Organização Mundial da Saúde - OMS - define a população idosa como aquela a partir dos 60 anos de idade, mas faz uma distinção quanto ao local de residência dos idosos. Este limite é válido para os países em desenvolvimento, subindo para 65 anos de idade quando se trata de países desenvolvidos. No Brasil, a Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo primeiro define que é idoso toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos:
"Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados àspessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos."
Segundo a OMS, o mundo está no centro de uma transição demográfica irreversível que irá resultar em populações mais velhas em todos os lugares. A proporção de pessoas com 60 anos ou mais deve triplicar, alcançando dois bilhões em 2050, sendo que 80% destas, viverão em regiões menos desenvolvidas.
Segundo os anos de referência analisados, o município apresenta uma taxa de mortalidade maior no sexo masculino, principalmente na faixa etária dos 70 a 79 anos. Para diminuir essa estatística, anualmente as ações voltadas ao público masculino são intensificadas no mês de agosto, o "Agosto Azul", onde são realizadas palestras que orientam e estimulam à qualidade vida e mudançade hábitos nocivos, educação sexual, a importância da paternidade, visando promover a melhoria das relações intrafamiliares, estimulando os homens a acompanharem a gestação de suas companheiras, participando do pré-natal e diminuindo a violência doméstica, sendo também valorizado o processo de entrada do mesmo no setor de atendimento individualizado ou coletivo da atenção à saúde.
O Ministério da Saúde, em 1973, determinou a formulação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), objetivando coordenar as ações de imunizações que se caracterizavam, até então, pela descontinuidade, pelo caráter episódico e pela reduzida área de cobertura. A proposta básica para o Programa, constante de documento elaborado por técnicos do Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças (Ministério da Saúde) e da Central

de Medicamentos (CEME - Presidência da República), foi aprovada em reunião realizada em Brasília, em 18 de setembro de 1973, presidida pelo próprio Ministro Mário Machado Lemos e contou com a participação de renomados sanitaristas e infectologistas, bem como de representantes de diversas instituições.
Em 1975 foi institucionalizado o PNI, resultante do somatório de fatores, de âmbito nacional e internacional, que convergiam para estimular e expandir a utilização de agentes imunizantes, buscando a integridade das ações de imunizações realizadas no país. O PNI passou a coordenar, assim, as atividades de imunizações desenvolvidas rotineiramente na rede de serviços e, para tanto, traçou diretrizes pautadas na experiência da Fundação de Serviços de Saúde Pública (FSESP), com a prestação de serviços integrais de saúde através de sua rede própria. A legislação específica sobre imunizações e vigilância epidemiológica (Lei 6.259 de 30-10-1975 e Decreto 78.231 de 30-12-76) deu ênfase às atividades permanentes de vacinação e contribuiu para fortalecer institucionalmente o Programa.

- Plano de Ação

O Plano de Ação apresenta na íntegra as propostas aprovadas na Conferência Municipal do Idoso e encontros temáticos, que contemplou os eixos de discussões e prioridades elencadas por toda a rede de atendimento ao idoso e seus respectivos assistidos, bem como atribui as responsabilidades de financiamento e executabilidade segundo esfera de governo.
A execução das deliberações desta conferência constitui um compromisso do município de Planalto para com a Política Municipal de atendimento a pessoa idosa. Para, tal, será realizado constantemente avaliação e monitoramento quanto implantação e implementação deste plano, e consulta pública para mensurar os impactos desejados, sendo o Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Planalto o principal órgão de fiscalização e monitoramento.

10 – PROPOSTAS LEVANTADAS NA CONFERENCIA

• **Eixo 1** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

	PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO
•	Garantir subsidio financeiro para as instituições que atuam na área do idoso
•	Garantir recurso financeiro capacitação da rede no tangente a pessoa idosa.
•	Acrescentar na lei dos benefícios eventuais a viabilização de recurso para pagamento de cuidador de idoso para casos de internação em hospitais e acolhimento familiar.
•	Buscar recursos para a aquisição de casas populares para idosos
•	Criar casa em condomínio para idosos que não tem vínculos familiares, ou ampliar o numero de vagas na casa Lar de idosos do município.

• **Eixo 1** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

	PRIORIDADES PARA O ESTADO
•	Garantir subsidio financeiro para as instituições que atuam na área do idoso
•	Designar recursos financeiros para aquisição de órteses e próteses aos idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade.
•	Buscar recursos para a aquisição de casas populares para idosos
•	Criar casa em condomínio para idosos que não tem vínculos familiares, ou ampliar o numero de vagas na casa Lar de idosos do município.

• **Eixo 1** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
•	Garantir subsidio financeiro para as instituições que atuam na área do idoso
•	Mudança na renda per capita para a concessão do BPC
•	Garantir repasse de recursos financeiros para atendimento em saúde.
•	Buscar recursos para a aquisição de casas populares para idosos
•	Aumento da per capita para os trabalhos com os idosos

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

	PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO
1	Construção de Centros de Convivência e espaços de socialização para pessoas idosas.
2	Promover a participação da Pessoa Idosa na família e comunitária contando com espaço e atividades para esta população.
3	Acesso a especialidades em saúde da 3ª idade.
4	Ações de prevenção de quedas, doenças crônicas, violência e negligencias.
5	Implementar a questão de que cuida de quem em casos especiais de cuidados.

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

	PRIORIDADES PARA O ESTADO
1.	Fazer ação de prevenção de quedas, doenças crônicas, violecia e negligencia.
2.	Garantir recursos para aquisição órteses e próteses para idosos que se encontram e situação de vulnerabilidade
3.	Fiscalizar e orientação técnica e co financiamento de instituições de longa permanência públicos e privados . Bem como transporte como ônibus.

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1.	Fazer ações de prevenção de quedas, doenças crônicas, violência e negligencia.
2.	Fiscalização e orientação técnica e cofinanciamento de instituições de longa permanência publica e privada.
3.	Desenvolvimento de programas de atenção domiciliar e apoio a cuidadores e familiares.

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

	PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO
1.	Garantia de acesso universal e igualitário na saúde, incluindo a prevenção, promoção , proteção e recuperação de saúde profissional geriátrica.
2.	Implementar politicas sociais que permite um envelhecimento saudável e digno com foco na proteção a vida e saúde, inovação de academias e com orientação do um profissional.
3.	Fortalecer a atuação na prevenção de repressão de criança contra idosos. Cursos de cuidador de idosos, verba pra costear o cuidador em caso de acolhimento emergencial.
4.	Disponibilizar serviço de apoio e psicológicos sócias as vitimas de violações. Ajudando a recuperar sua auto estima e autonomia.
5.	Divulgação de Projetos já existentes nas redes sociais e junto com as ACS.

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

	PRIORIDADES PARA O ESTADO
1.	Buscar parceria com o Ministério Publico, delegacia e policia civil e militar e conselho da pessoa idosa
2.	Fiscalização, defesa e direitos da pessoa idosa e combate ao abandono.

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1.	Proporcionar um local de acolhimento as vitimas de violências com direito a um lugar seguro e aconchegante e combater ao abandono.
2.	Criar canais de denuncias especifico para a violência, física, psicológica, sexual, financeira, patrimonial e abandono contra o idoso.

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices

	PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO
1.	Garantir a participação de diversas maneiras, incluindo grupos comunitários, conselhos municipais, associação de bairros, atividades culturais e/ou recreativas.

2.	Casa de passagem para idosos que sofrem algum tipo de violência ou abandono.
3.	Rede de apoio comunitária mais fortalecida, programas e projetos destinados para os idosos do município.
4	Festival de musicas, teatros, cantos somente para idosos.
5.	Politicas publicas e iniciativas que considerem a diversidade de experiências de envelhecimento saudável.

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

	PRIORIDADES PARA O ESTADO
1.	Garantir repasse financeiro para os municípios na atuação da área do idoso.
2.	Estar realizando mais capacitação gratuita de cuidadores de idosos, pois o senário atual é que muitas famílias não tem com quem deixar seus pais, pois precisam trabalhar para o sustento de suas próprias famílias.
3.	Garantir que o turismo, beneficie todos os segmentos que atendam a população idoso.
4.	Destinar recursos para capacitação dos conselheiros municipais

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Criar mecanismos de escuta ativa que permite aos idosos expressarem suas necessidades e desejos.
2	Ações coordenadas entre os diversos níveis com foco em envelhecimento ativo e saudável.
3.	Investir em infra estrutura que melhore o acesso a acessibilidade para idosos e portadores de deficiências.

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

	PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO
1.	Capacitação dos conselheiros para melhor avaliar os projetos e utilização dos recursos.
2.	Buscar parcerias com instituições publicas e privadas para garantir a continuidade das ações que já estão sendo desenvolvidas no município.
3.	Destinação de verbas especificas para formação continuada para técnicos e membros dos conselhos voltadas a politica do idoso.

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

	PRIORIDADES PARA O ESTADO
1.	Garantir infraestrutura adequada, recursos financeiros e equipe técnica para o fortalecimento continuo dos conselhos municipais, estaduais e nacional da pessoa idosa.
2.	Implementar programas permanentes de capacitação para conselheiros, com foco em direitos humanos, politicas publicas para pessoas idosas, controle social e legislação vigente.
3.	Promover articulação entre os conselheiros e as áreas de saúde, assistência social, educação, cultura e habitação, visando o monitoramento e avaliação das politicas publicas para as pessoas idosas, controle social e legislação vigente.
4.	Prioridade de atendimentos cirúrgicos e exames com direito a acompanhante.

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1.	Implementação de programa permanente de formação e qualificação para conselheiros e técnicos envolvidos na politica da pessoa idosa.
2.	Promoção da participação da sociedade civil, especialmente da população idosa nos processos deliberativos e de controle social.
3.	Criação de um sistema nacional de informações e indicadores sobre a população idosa e as ações voltadas a elas.
4	Criação de uma Lei que de Prioridade de atendimentos cirúrgicos e exames aos idosos com direito a acompanhante.

- ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Planalto, Estado do Paraná, é um documento que estabelece um planejamento de Curto e médio prazo, para o quadriênio 2026-2029.
O Monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Planalto será feito através do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso juntamente com o Ministério Público que irá monitorar e avaliar dos serviços, programas e projetos prestados à garantia de direitos da pessoa idosa no município, tanto na rede governamental como não governamental.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reúne-se mensalmente discutindo e avaliando a política de Direitos, acompanhamento dos serviços, programas e projetos em andamento e, acompanhamento da aplicação dos recursos orçamentários municipais através do Fundo Municipal do Idoso.
Estes instrumentos permite a avaliação frequente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso o levantamento das dificuldades de forma a buscar junto às esferas administrativas, formas de superação e estabelecimento de novas estratégias de ação.
Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso bem como do Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

PARECER DO CMDI: **FAVORÁVEL**
Data da Reunião: 30de setembro de 2025
Ata Nº: 08 /2025
Resolução Nº: 03/2025
Publicação:
Ediçao:

Referências

BRASIL. **Constituição Federal** de 1988.
BRASIL, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da PrevidênciaSocial e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília:
BRASIL, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília: disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm>. Acesso em 18 de abril. 2017.
BRASIL, Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília: disponível em <https:// www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8842.htm>. Acesso em 04 abr. 2017.
BRASIL, Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em 24 abr. 2017.
BRASIL. Decreto – Lei n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1990. Disponível em:
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf> Acessado em 18/07/2016.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2004.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2010. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=412720>, acessado em 13/08/2016.
IPARDES, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico doMunicípio de Planalto

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Orgs.). Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade. 3ª edição Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3C5B3EE6

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: Aprovar o Plano Municipal da Politica da Criança/adolescente 2026/2029

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de novembro de 2025. Conforme ata nº 09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Politica de Atendimento da Criança e do Adolescente do município de Planalto – PR, que integra o período quadriênio de 2026 à 2029 desta resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões 12 de novembro de 2025.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2C5548E4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 051/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 051/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022, Nº 507/2023, Nº 605/2024, Nº 1712/2024, Provigia Resolução Nº 726/2025, IOAF 1472/2023 investimento e Recurso FIA 013/22025.
VALOR: R$ 199.761,00(cento e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e um reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de dezembro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:10AC4F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 010/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo sua Presidente e Ordenadora da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: - Irineu Zimmer Junior – CNPJ 04.254.093/0001-31 (Sonorização e Iluminação Cênica);
Com sede no seguinte endereço: Av. Sete de Setembro, nº 372; Riviera, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil);
Ezequiel José Kasczeszen – CNPJ 55.641.255/0001-25 (Serviço de Mão de Obra para Iluminação e Decoração Natalina).
Com sede no seguinte endereço: Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1917; Loja nº 03, Canoas, Pontal do Paraná - PR, CEP: 83255-000, com valor total de R$ 11.425,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);
- Leandro Luís Martins (CNPJ 50.953.542/0001-57) (Fornecimento de bicicletas)
com sede no seguinte endereço: R. Prefeito roque Vernalha, nº 804; Alvorada, Paranaguá - PR, CEP: 83206-350, com valor total de R$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais);

OBJETO: “Contratação de empresas para aquisição de bicicletas, prestação de serviços de sonorização e iluminação cênica, e execução de mão de obra para instalação da decoração natalina, destinados à Câmara Municipal de Pontal do Paraná, com a finalidade de premiar professores e alunos vencedores do Concurso Cultural de Redação “Conhecendo a Câmara Municipal” e viabilizar a realização do evento “Natal Iluminado”, promovendo a educação, a participação comunitária e a valorização cultural local.”

VALOR: R$ 29.655,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 0100101031000120013390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Cr 0100101031000120013390310000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Pontal do Paraná, em14 de novembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:3E3185B0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011.2025

v**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.° 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de maio nº 1208, Sala 3, Centro - Município de Guaraciaba, Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr Willian Perondi, inscrito no CPF/MF sob n.083.489.779-29

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão "online" em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".
VALOR :R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
[33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica];

Pontal do Paraná, em10de agosto de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:89F9FCA4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 010/2025
CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A **Leandro Luís Martins (CNPJ 50.953.542/0001-57) (Fornecimento de bicicletas),** com sede no seguinte endereço: R. Prefeito roque Vernalha, nº 804; Alvorada, Paranaguá - PR, CEP: 83206-350, neste ato representado pelo Sr. Leandro Luis Martins, inscrito no CPF/MF sob n.º "Dado protegido pela LGPD".

OBJETO: "Contratação de empresas para aquisição de bicicletas, prestação de serviços de sonorização e iluminação cênica, e execução de mão de obra para instalação da decoração natalina, destinados à Câmara Municipal de Pontal do Paraná, com a finalidade de premiar professores e alunos vencedores do Concurso Cultural de Redação "Conhecendo a Câmara Municipal" e viabilizar a realização do evento "Natal Iluminado", promovendo a educação, a participação comunitária e a valorização cultural local.", nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR :R$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 0100101031000120013390310000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Pontal do Paraná, em17 de novembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:F2853EA4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 005/2025
CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A GENECILDO FONSECA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob n.° 13.107663./0001-51, com sede na Rod. Engenheiro Darci Gomes de Morais, neste ato representado pelo sr. Genecildo Fonseca de Souza, inscrito no CPF/MF sob n.° xxx.286.xxx-9,"Dado protegido pela LGPD".

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de gás de cozinha (GLP) 13 kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
VALOR :R$ 2.712,00 (dois mil e setecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
[33.90.30.04.00] Gás e outros materiais engarrafados; e [33.90.30.00.00] Material de consumo;

Pontal do Paraná, em23de junho de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:ADB6D149

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 339/2025 DISPENSA N.º 032/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 339/2025
Dispensa n.º 032/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa n.º 032/2025, que tem por Objeto: Empresa especializada para implantação, treinamento e serviços de Hospedagem e Administração de Servidor em Cloud para suprir as necessidades do e-SUS APS – modalidade comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná. Contratada: **LUIZ GUSTAVO GONÇALVES MASSUCO**, inscrita no CNPJ n.º 62.058.422.0001-75**.** Data da ratificação e homologação**:** 12 de novembro de 2025. Valor homologado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação orçamentária: 12001103010031205733904000000 - CR 517 - FR 494.
Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:7348F60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 008 – 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PONTAL DO PARANÁ – 17 DE OUTUBRO ANO DE 2025

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniram-se, de forma mista (presencial e
on-line), as conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná, para a realização da
Reunião Extraordinária.

Conselheiras presentes:

● **Representantes governamentais:** Leila do Socorro da Rocha Lopes, Loisleyne Bastos da Rocha, Jacqueline
do Nascimento , de forma presencial; Divanir Coimbra Miranda, Camila Bratti por meio on line;
● **Representantes não governamentais:** Marina Brianez Rodrigues, de forma presencial, Maria do Carmo
Gênero, Silvia Eugenia Albertini, Josiane Dos Santos Da Silva Simonette, Rossany Zappe, por meio on line;
● **Convidados**: Rayanne Vitória, Luziane Pereira de forma presencial, Bernadete Iaciuk, Patricia Marcomini;de
forma on line;
Pautas da reunião:
1-Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2-Apresentação da Deliberação 15/2023 do Conselho Estadual da Mulher e Destinação de Recursos e
votação de aceite

A presidente **Leila do Socorro da Rocha Lopes** fez a chamada para verificação de quórum, sendo este positivo com componentes presenciais e on line, autorizou a abertura oficial da reunião às **14h15min**.

A Presidente iniciou a reunião informando sobre os adendos realizados na ata da reunião anterior, que incluíram a correção do nome de Silvia e a adição de apontamentos da Conselheira Alyne relativos ao levantamento de valores dos recursos destinados ao conselho. A Presidente solicitou o registro formal da aprovação da ata pelas participantes in locu e das on-line via mensagem da chamada Google Meet sendo aprovada e encaminhada para publicação.

A presidente Leila passou a palavra para a assistente Social da gestão, Lisiane, que apresentou a **Deliberação-15/2023 CEDM/PR** enviada anteriormente para a as conselheiras para leitura prévia . explicou que o montante do recurso que será destinado o de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em recursos de capital para a estruturação da gestão da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher no município. Lisiane esclareceu os seguintes pontos fazendo a leitura dos principais artigos do documento:

*O município deve **aderir ao recurso até o dia 17 de novembro de 2025**, devido a isso a convocação da nossa reunião extraordinária se fez necessária. Tem como **finalidade a estruturação de organismos de políticas públicas**, aquisição de equipamentos, iniciativas de protagonismo feminino, promoção de prevenção e enfrentamento à violência, e apoio a programas voltados aos autores de violência. O repasse será feito em parcela única **até 31 de dezembro**. Deu andamento explicando que o recurso é **limitado à compra de equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos, multimídia/audiovisuais e veículos** (apenas se o município não tiver recebido doação anterior), sendo vetado a Pontal do Paraná devido a já recebimento de um veículo para este fim. Complementou esclarecendo quais fins **não poderá ser utilizado:** despesas correntes, serviços de terceiros, material de consumo, obras ou pagamento de pessoal.*

A presidente Leila leu a proposta de utilização deste recurso para as seguintes aquisições: 03 notebooks, sendo 01 para o uso da coordenadoria da Mulher, 01 CREAS e 01 para o Conselho da Mulher, e um 01 datashow destinada Coordenadoria da Mulher, o restante dos recursos seriam investidos e tendas/barracas para o projeto Empodera.

A Conselheira pediu a palavra Silvia Eufenia Albertini expressou a necessidade de material de comunicação e informação, mas Lisiane confirmou que a Deliberação não permite uso para materiais de divulgação.

Tanto a convidada Bernadete Iaciuk quanto a vice -prefeita Patrícia Marcomini **pontuaram a importância da compra de barracas/tendas para o projeto Empodera,** que apoia mulheres vítimas de violência doméstica a alcançar a independência financeira através do empreendedorismo. Bernadete Iaciuk explicou que as barracas seriam emprestadas às participantes que estão iniciando e ficariam sob custódia da Coordenadoria para garantir a rotatividade.

A Conselheira Loislayne levantou a preocupação com o armazenamento, guarda e manutenção das barracas, e PatriA cia Marcomini sugeriu um termo de concessão de uso para as mulheres, entendendo que é um bem que com o tempo irá acabar se degradando, por isso salientou a importância de serem de boa qualidade.

A Conselheira **Sílvia Eufênia Albertini** manifestou concordância quanto à **priorização de itens voltados ao empreendedorismo e à independência econômica**, sugerindo que o **CREAS** e demais secretarias que possuam condições próprias busquem **recursos em outras fontes** para a aquisição de **notebooks e datashows**.

A Conselheira **Marina Brianez** reforçou a pertinência do investimento nas barracas, considerando o leque limitado de itens permitidos pela Deliberação, sendo acolhida pelas demais conselheiras, que concordaram quanto à prioridade desse uso dos recursos.

A Conselheira **Jaqueline** sugeriu que fosse elaborada, a partir dos itens apresentados, uma **lista de prioridades** para a definição do uso dos recursos, destacando que o foco principal deve ser destinado aos **projetos diretos da Coordenadoria e à aquisição de equipamentos para o Conselho.**

A Conselheira **Marina** propôs que seja realizada uma **cotação dos itens sugeridos**, para que, na **próxima reunião**, seja **deliberado** quais deles terão **prioridade no encaminhamento dos recursos**.

Ficando acordado por unanimidade a aceitar o recurso da Deliberação 15/2023, dando o devido encaminhamento com prazo de adesão até 17 de novembro, ficando a deliberação final sobre a priorização dos investimentos será feita na próxima reunião ordinária.

Nada mais havendo a tratar, a presidente **Leila do Socorro da Rocha Lopes** agradeceu a presença de todas.

Eu, **Marina Brianez**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelas demais conselheiras presentes.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1689F597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.138/2025 DE 14/11/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 13138/2025 de 14/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
		Total Suplementação: 20.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
234 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	20.000,00
		Total Redução:	20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA85ABB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.139/2025 DE 14/11/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13139/2025 de 14/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$95.320,00 (noventa e cinco mil e trezentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.320,00
		Total Suplementação:	95.320,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.001		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099		GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA	
646 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	46.400,00
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.2.064		GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	
658 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	990,00
659 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
660 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.190,00
661 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.490,00
662 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.490,00
663 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.990,00
664 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	490,00
665 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.300,00
666 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17.900,00
15.002.16.482.0035.2.065		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	
669 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	990,00
670 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
671 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	4.400,00
672 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
673 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.900,00
		Total Redução:	95.320,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C89CF564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.140 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Regulamenta os restos a pagar no âmbito do Município de Pontal do paraná e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 24.734/2025.**

DECRETA:

Art. 1º - No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:

I – processados: que foram liquidadas e não pagas; e
II – não processadas: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.

§ 1º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentadas pelo ordenador da despesa de cada secretaria, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§ 2º O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

§ 3º A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica (1doc) com a indicação de ordem cronológica.

§ 4º O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Controle – SIAFIC vigente, respeitadas as etapas de tramitação de processo eletrônico especifico.

Art. 2º - As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processadas que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais legais.

§ 1º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhada à Diretoria de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa

§ 2º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo especifico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificadas como despesas de exercícios anteriores (elemento de despesas 92).

Art. 4º -Os Secretários Municipais, e os ordenadores de despesas são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria que trata este Decreto, em especial na Lei federal nº. 4.320, de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAN PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

HENDERSON FLÁVIO RAIMUNDO
Contador

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE5E6129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.141 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64. **(Memorando 24.672/2025).**

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAN PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO – DECRETO Nº. 13.141/2025

2171/2024	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 13.417,60
2436/2024	RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	R$ 1.952,00
2439/2024	RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	R$ 1.496,00
2440/2024	RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	R$ 12.940,40
2583/2024	BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	R$ 897,00
2585/2024	EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$ 1.663,20
3081/2024	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	R$ 2.407,37
3486/2024	FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 2.580,00
3574/2024	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	R$ 684,19
3822/2024	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 5.510,80
4173/2024	FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	R$ 10.800,00
4699/2024	Isanete Aparecida Pacheco comercio de cosmeticos ME	R$ 3.055,50
5369/2024	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	R$ 3.905,60
7986/2024	LEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 0,01
7987/2024	LEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 0,01
8764/2024	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	R$ 4.820,00
8766/2024	ECODARE COMERCIAL LTDA	R$ 976,76

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58FE42BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 933 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 30.346/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **KELVIN MENDES FORTE MATSUMOTO – MATRÍCULA: 325358** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) referido(a) servidor(a) a partir de 13 **de novembro de 2025.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D0C2C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 934 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2022 - Edital de Convocação n°. 043/2025 .**
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2022** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
NOME:RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS
CLASSIFICAÇÃO: 16º
ADMISSÃO:17/11/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 043/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C332EF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 935 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 24.798/2025 .**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO ,**que estava sob a responsabilidade de fiscalização dos contratos abaixo relacionadopeloservidor **JONAS DE PAULA NEVES -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE ,** firmado pelo Poder Executivo com base na lei acima especificada:
CONTRATOS
534/2025 -FEDERACAO DE SKATE DO PARANA
523/2025- FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TAEKWON-DO
378/2025 - WS LOCACOES LTDA
371/2025-FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
322/2025 -FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
301/2025 - ARY LOPES FILHO
181/2025- DETRISUL LTDA

Parágrafo Único – O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2025,** revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:42F285F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 018/2025

Dispõe sobre a formação da Comissão responsável pela organização da eleição dos conselheiros do CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 03 de novembro de 2025, as 08:30 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura, localizado na Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela organização da eleição dos conselheiros do CMAS.
Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I – Larissa Bastos, representante do segmento Trabalhadores da Assistência Social;
II – Albor Neto, representante do Governo;
III – Nádia Giancomini, representante do segmento Usuários;
IV – Fátima Siqueira, representante do segmento Usuários.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:582D3C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 019/2025

Aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro dos Programas, Serviços e Projetos referente ao primeiro quadrimestre de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 03 de novembro de 2025, as 08:30 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura, localizado na Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro dos Programas, Serviços e Projetos, referente ao primeiro quadrimestre de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:693229E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDM N° 002/2025

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referentes à Deliberação nº 15/2025, referente a Estrutura da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.822, de 29 de junho de 2018, e suas alterações,
Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMDM, ocorrida no dia 12 de novembro de 2025, às 14h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Termo de Adesão e o respectivo Plano de Ação, referente à Deliberação 15/2025, referente a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2025.

LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES
Presidente CMDM

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:086AADAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PORECATU

RESOLUÇÃO 03/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro Estadual ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e

Considerando a reunião realizada no dia 17/11/2025

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na categoria de investimento, de acordo com a Deliberação 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 17 de Novembro de 2025.

SIRLEI FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3F98E760

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDROS COMPATÍVEIS BROTHER

1. OBJETO

Aquisição de toner e cilindros para impressoras multifuncionais laser, para atendimento de demanda das áreas administrativas da Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Toner compatível para impressora Brother DCP-B7535DW	UN	15
02	Cilindro compatível para impressora Brother DCP-B7535DW	UN	06
03	Cilindro compatível impressora Brother DCP-L5652DN	UN	04
04	Toner compatível impressora Brother DCP-L5652DN	UN	08

2. FORMA DE ENTREGA
Entrega em parcela única.

3. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO DE ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e montados pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual concedida pelo fabricante.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 28/11/2025, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 17 de novembro de 2024

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C3634546

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 125/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 602.800,00 (seiscentos e dois mil e oitocentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	800,00

Fonte de Recursos – 837 – Convênio Festival de Inverno 2025

0700	**SECRETARIA DE URBSNISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviço

0700	**SECRETARIA DE URBSNISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviço

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDSO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00

Fonte de Recursos – 401 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 208-6

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

Fonte de Recursos – 3400 – SAÚDE – Convênio Estadual C/C 220

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Fonte de Recursos – 3820 – FNAS APAE – Flávio Arns – Investimento 2

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.004	Manutenção do Programa Bloco Assistência Especial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

Fonte de Recursos – 935 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Fonte de Recursos – 3400 – SAÚDE – Convênio Estadual C/C 220

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:89568CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2025

DECRETO Nº 192 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS
0590 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 5.000,00
12.361.0009.2009 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0970 00107 – Salário-Educação.....R$ 14.000,00

_____
TOTAL .....R$ 19.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00107 – Salário-Educação.....R$ 14.000,00
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0760 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 5.000,00

_____
TOTAL .....R$ 19.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 17 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8A124963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2025

PORTARIA Nº 107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera por concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Professor", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidores públicos, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Professor" regido pela Lei Municipal nº 482/90, a empregada pública municipal **MARIZA CARNEIRO DE PAULA**, matrícula nº 771, por motivo de concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima a Divisão de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 023/1999, fica declarada a vacância do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9ED84C51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA SRP N°130/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°130/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade.
Considerando que a Ata de Registro de Preços n°130/2025 tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Considerando o pedido de desistência do item n°003 - DIETA ENTERAL, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteíca - feito pela empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ 44.127.150/0001-36, a qual justificou a impossibilidade superveniente de fornecimento do produto contratado, decorrente de uma imposição na política comercial da fabricante responsável (Nvtro), a qual inviabiliza o cumprimento dos prazos originalmente pactuados, tornando inexequível a continuidade da execução contratual e o aceite do Departamento Municipal de Saúde referente ao pedido de desistência da empresa do item n°003 do Pregão Eletrônico n°042/2025.
Proceder o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº130/2025, de 15 de outubro de 2025, oriunda do Pregão Eletrônico n°042/2025, firmada com a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ 44.127.150/0001-36**, estabelecida à Rua da Glória, n°72, Sala 04, Condomínio Golden Business, Bairro Alto da Glória, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n°80.030-082, neste ato representada por **JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÙNICA**, com fundamento no art. 7°, inciso IV do Decreto Municipal n°056/2023.

Porto Amazonas, 17 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:19822500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 070/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar

CONTRATADO: 42.099.553 FILIPE DE MEDEIROS ALBANO (FA Treinamentos)
CNPJ: 42.099.553/0001-93
ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, 276, Apto 502, Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.040-310
TELEFONE: (51) 3391-2211
VALOR: R$ 5.925,50 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá – PR, 14 de novembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6E52AAB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 072/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP – botijão P13) para uso na cozinha do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em conformidade com as normas de segurança vigente.

CONTRATADO: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
CNPJ: 03.468.193/0001-06.

ENDEREÇO: Av. Kakogawa, n° 761, Parque Residencial Quebec, Maringá/PR, CEP 87.025-000
TELEFONE: (44) 3026-0676
VALOR: R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 14 de novembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3325D3DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

Objeto: Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 21/2024 para atendimento aos Convênios n° 4500073800 e 4500073801, visando à aquisição de esteiras de elevação, esteiras de triagem e prensa enfardadeira vertical para implementação de ações de gestão de resíduos sólidos.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR – CNPJ 04.823.494/0001-65.

Contratada: DMC BRASIL CARSONI LTDA – CNPJ 43.875.090/0001-77.

Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 84.

Vigência: 09/12/2026.

Valor: R$ 5.965.856,30 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Publicação para cumprimento legal, data 14 de novembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:AB228A3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a conferência realizada no dia 26 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Prado Ferreira:**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Secretaria de Administração
Titular: Maria Edna de Andrade;
Suplente: Israel de Souza Momesso;

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Antônia Perre dos Santos;
Suplente: Regiane Aparecida Barbosa Carvalho;

Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro;
Suplente: Thalyta Manieri da Silva;

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Wilson Herber Filho;
Suplente: Ana Paula Fernanda de Paiva;

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Charles Danton Costa;
Suplente: Daiane de Souza Campos;

Representantes da Igreja Nova Aliança:
Titular: Silvio Albino;
Suplente: Maria Zilma da Costa Prudêncio;

Representante dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Idosos (Grupo do Lar dos Idosos):
Titular: Antonio Sbellutti
Suplente: Mariza Matiello Vendramini

Representante dos Moradores do Lar dos Idosos (Condomínio de Casas):
Titular: Aparecida Luiza dos Santos
Suplente: Cleunice Kerche de Camargo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 257/2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4F378E31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 248,48 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em favor do Fiscal de Tributos, ***Moacir de Moura Gonzales,*** CPF nº ***.***.119-72, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento para Barracão/PR, onde participou do 5º Encontro de Fiscais e Auditores de ITR, no período de 10 a 13 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:886223C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 08/2025 - RETIFICAÇÃO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA5.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipal nº.1682/2024, de 26 de dezembro de 2024 e 1683/2024 de 26 de dezembro de 2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
Art.1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS DEC.DE OP ENC.
31.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS CIVIL 20.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESP.C.LOC. 15.000,00
3.3.90.39.00.0 00 OUTROS SERV.DE TERC 40.000,00
TOTAL R$ 76.000,00
Recursos Livres 01001
Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, será cancelada parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS AS 1.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIB E CONTR. 1.500,00
3.3.90.92.00.00 DESP.DE EX.ANT. 14.100,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇOES E REST. 3.900,00
SUB TOTAL R$ 21.000,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.200,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 39.800,00

SUB TOTAL R$ 55.000,00
TOTAL R$ 76.000,00
Recursos livres 01000

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, **12 de novembro de 2025.**

FERNANDO CUNHA	*ANTONIO CEZAR CREPLIVE*
Presidente	Vice-Presidente
JACQUELINE JOICE BERTAPELLI	*EDUARDO JOSÉ LAGO*
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:81B735B2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 26/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento, confecção e instalação de mastros de bandeira e toldo em aço inoxidável, incluindo a remoção das estruturas existentes, transporte, fixação e acabamento final. Conforme especificações constantes no TR.
Recebimento das propostas:12h00 do dia 17/11/2025 as 12h00hs do dia 17/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 17 de novembro de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:55A33EA8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO: 6/2025

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação completa de elevador hidráulico para transporte vertical, com garantia contratual e manutenção preditiva, preventiva e corretiva para substituição do elevador de carga existente atualmente na Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico nº 89/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: METAL ELEVADORES E SERVICOS LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 91.040,00 (noventa e um mil e quarenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Câmara Municipal de Quatro Barras, 17/11/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:96934A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11303/2025

Súmula: Exonera o Senhor FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA FREITAS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA FREITAS, CPF nº. ***.483.279-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 17 de Novembro de 2025.

Quatro Barras, 17 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F2BBB3B5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas, no uso das atribuições que o Decreto Municipal n° 11.150/2025 lhe concede tendo em vista a Decisão Administrativa e Homologatória do Chefe do Poder Executivo ao Parecer n° 004/2025/CPASA e demais atos ao Processo Administrativo n° 14.574/2024.
Neste ato, **NOTIFICA** formalmente a empresa **D.A DE SOUZA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 19.678.976/0001-46 ou seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze dias) úteis a contar desta publicação, de acordo com o subitem 18.4.1 do item 18 do Edital de Credenciamento – Chamamento Público n° 04/2024 a proceder ao recolhimento da multa contratual devidamente atualizado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
Após o prazo os valores atualizados estarão disponíveis para consulta junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Sem mais, publica e intima-se;

Quatro Barras, 14 de novembro 2025.

EDSON DA SILVA ELIAS
Presidente da Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas
Decreto Municipal 11.150/2025

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:97270806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°116/2025

O Prefeito Municipal Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, materializado junto ao E-protocolo nº 24.918.687-12,

RESOLVE

Art. 1° Designar o Senhor Wellington Fábio Benedetti, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG n° xxxx.6132 e CPF n° xxx.485.859-xx, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Primeira Festa do Torresmo e do Chopp de Quatro Barras/PR.

Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal Andre Luis dos Santos, ocupante do cargo Chefe de Departamento, portador do RG n° xxxx.063-9 e CPF n° xxx.420.759-xx, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Primeira Festa do Torresmo e do Chopp de Quatro Barras/PR.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 17 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AB72854B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital
A Comissão de Contratação, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.808/2025, comunica a relação dos proponentes habilitados e credenciados aptos a participar do 1° sorteio.

- Ricardo Ferreira Gomes, CPF XXX.114.XXX-83;
- Sidney Belarmino Ferreira Junior, CPF XXX.611.XXX-75;
- Luiz Barbosa de Lima Junior, CPF XXX.601.XXX-49;
- Daniel Ribas Rosa Frahim, CPF XXX.809.XXX-24;
- Marcos Antônio Túlio, CPF XXX.021.XXX-56;
- Alex Sandro Vieira Felix, CPF XXX.187-30;
- Helcio Kromberg, CPF XXX.187.XXX-24;
- Pedro Lerner Kromberg, CPF XXX.142.XXX-20;
- Ana Carolina Zaninetti, CPF XXX.615.XXX-36
- Jorge Marco Aurelio Biavati, CPF XXX.826.XXX-15;
- Luiz Carlos Dall'agnol, CPF XXX.889.XXX-53;
- Anderson Luchtemberg, CPF XXX.246.XXX-62;
- Lelia Maria de Paula Lenz Cesar, CPF XXX.225.XXX-68;
- Evanilde Aquino, CPF XXX.302.XXX-72;
- Jaqueline Sperança, CPF XXX. 917.XXX-15;
- Camila de Moura Gaia Pelissari, CPF XXX.326.XXX-55;
- Luciano Marangoni Leilões, CNPJ 35.783.726/0001-43.
- Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, CPF nº XXX.159.XXX-53;

Informamos também que o 1° sorteio será realizado **no dia 25 de novembro de 2025, as 14hrs, na sala de reuniões da Prefeitura, na Av. Dom Pedro II, centro – Quatro Barras/PR.**

Quatro Barras, 17 de novembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:143CBFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 8642,8643/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8642/2025
ISABEL CRISTINA BISPO – CPF. XXX.555.679-XX
I)Processo Administrativo n° 20029/2025
II) Cargo do servidor: Técnico em Enfermagem - SMS
III)Período de afastamento: 14/11/2025 (04h:15) a 14/11/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Transporte de paciente para internamento, na cidade de Piçarras/SC.

Requerimento de Diária n° 8643/2025
GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES – CPF. XXX.301.449-XX
I)Processo Administrativo n° 20030/2025
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento: 14/11/2025(04h:15) a 14/11/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Transporte de paciente para internamento, na cidade de Piçarras/SC.

Quatro Barras, 17/11/2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E996F55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REFERENTE AOS ANOS DE 2026 À 2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, em reunião ordinária, realizada por meio presencial no dia 13 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos anos de 2026 à 2029.
Art. 2º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 17/11/2025

ADALZIZA GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6CAAEBD4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 049/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, em reunião extraordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 049/2025/ CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.
Art. 2º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 17/11/2025

ADALZIZA GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:73745319

LICITAÇÃO
6 TA CONTRATO 230/2024 PE07/2024

TERMO ADITIVO
6° Termo aditivo do contrato nº. 230/2024, decorrente de Pregão n°. 07/2024 de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.257.649/0001-31, AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - bairro: SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por Sr. ALVARO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 9.XXX.614-X e CPF 064.XXX.729-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, com validade a partir de 13 de novembro de 2025 até 13 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 13 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALVARO CANDIDO DA SILVA***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BF70ED8E

LICITAÇÃO
8 TA INEX 34 2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 006/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2020
8º TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato

ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 1090, centro, CEP: 87.900-000, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.90.064/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por DANIEL MUNHOZ PETTENUCI, brasileiro, portador do R.G. nº. 8.138.233-6 e CPF nº. 055.774.519-57, residente e domiciliado em Loanda PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade 34/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo **AUMENTO DE PRAZO e AUMENTO DE META**, com base no art. 57, 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aumento de meta conforme solicitação da Secretaria de Saúde

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	36263	USG DE ABDOME TOTAL	15	R$ 116,10
2	36264	USG DE ABDOME SUPERIOR	08	R$ **116.10**
3	36265	USG DE ABDOME INFERIOR	08	R$ **116,10**
4	36266	USG DE MAMA	15	R$ **116,10**
5	36267	USG OBSTETRICA	20	R$ **116,10**
6	36268	USG PÉLVICA	08	R$ **116,10**
7	36269	USG PROSTATA	05	R$ **116,10**
8	36270	USG TRANSVAGINAL	20	R$ **116,10**
9	36271	USG VIA URINARIAS E RINS	16	R$ **116,10**
10	36272	ENDOSCOPIA	08	R$ 232,21
11	36273	RAIO-X	150	R$ 58,05

CLÁUSULA SEGUNDA –
A vigência deste termo aditivo será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 08 de outubro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 08 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____
R.G:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7D9A80E1

LICITAÇÃO
PE 52 MOTONIVELADORA, PA E CAMINHÃO

QUERENCIA DO NORTE - PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 52/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO E PÁ CARREGADEIRA, CONVENIO 385/2025 -SEAB
ABERTURA**: 04/12/2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 17 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:92E51016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 102/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 102/2025

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 21 de novembro, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 17 de novembro de 2025.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:E76A92EF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 022/2025 – DISPENSA Nº 016/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica n° 016/2025 que tem como objeto a aquisição de Cestas de Natal.
Assim sendo, fica concedido à empresa NEGRELLI SUPERMERCADO inscrita sob o CNPJ 52.365.837/0001-38 o direito de fornecer o item licitado.

Quitandinha, 17 de novembro de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:E9F32E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de novembro, em todos os órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de coleta de lixo e atendimento à saúde no Hospital Cristo Rei.
Art. 2° Em razão do feriado no dia 20 de novembro e o ponto facultativo no dia 21 de novembro, o expediente retornará ao normal dia 24 de novembro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF88E2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1893/09/2025

DECRETO Nº 1893/09/2025

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 954/08/2024 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 22.000,00 (Vinte Dois Mil Reais), para reforço seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do F.M.S			
10.122.0021.2.026	Manutenção da Divisão de Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	182	0	20.000,00
10.301.0021.2.026	Manutenção da Divisão de Administração Geral			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	198	0	2.000,00
TOTAL.....				22.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do F.M.S			
10.302.0021.2.095	Transf. CISCOMCAM (Cons. Interm. De Saúde)			
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	245	0	22.000,00
TOTAL.....				22.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:17BCF143

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1894/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 21 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, O feriado do dia 20 de novembro de 2025 (Dia da Consciência Negra);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude das celebrações do dia da Consciência Negra (20/11/2025);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F2565FF4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 464

PORTARIA 464/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **JANAINA NAYARA SILVA MARIANO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Representação do municipio no evento "II Encontro Estadual Cuida + Paraná" a ser realizado em Curitiba-Pr.
III – Data: **23/11/2025 a 26/11/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 17 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:B43A1309

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 021/09/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 21 de novembro de 2025".*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 21 de novembro de 2025, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude das comemorações alusivas ao feriado do Dia Nacional da Consciência Negra (20/11).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 17 de novembro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:E33CBFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 463/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, SECID - Secretaria de Estado das Cidades e SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **17/11/2025 à 19/11/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 17 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:BB547EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.480/2025 17/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a Conselheira tutelar conforme Ata Nº14/2025 de 23/10/20205 do CMDCA, a partir da data de hoje 17 de novembro de 2025:

NILVA FONTANA	Conselheiro tutelar

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B6A60C7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.481/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Coordenação do Organismo da Política da Mulher do Município de Realeza-PR.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.261 11/11/2025, que cria e implanta a coordenadoria municipal de políticas públicas para mulheres de Realeza-PR.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como coordenadora do Organismo da Política da Mulher, do Município de Realeza-PR; a servidora Carmem Daiane Basso e como auxiliar administrativa do Organismo da Política da mulher a servidora Elisangela Bulau.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4CD62D8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.482/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de férias do Servidor Nilmar de Souza.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

Considerando a Portaria Nº 8.440/2025, de 20 de outubro de 2025, no qual concedeu 10 (dez) dias de férias ao Servidor Nilmar de Souza, Motorista;

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração e a necessidade de o Servidor permanecer em serviço;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar as férias do Servidor Nilmar de Souza, lotado na Secretaria de Administração, a qual foi concedida através da Portaria Nº 8.440/2025, de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 17 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9CBA18E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.483/2025 17/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EFETIVAR a partir de novembro a servidora abaixo relacionada aprovada no estágio probatório pela Comissão Permanente referente ao Concurso Público 01/2022 e conceder a Progressão de Nível.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	NÍVEL	NÍVEL
CLAUDINEIA SANTOS BENTO PAIANO	Agente de Conservação e Limpeza Pública	3106097	A01	A02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:97F764C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.484/2025 17/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor DAIANE SCHIMMACK GOULARTE, CPF n° 063.790.819-84, brasileira, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal Gestor do Convênio a ser firmado com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná.

Art. 2º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 3º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8671753B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025.

O MUNICÍPIO DE REALEZA, torna público que às 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2025, na plataforma ComprasGov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Triturador/Picador de Galhos	1	R$ 351.667,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

REALEZA, 13 de novembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:0B6E0D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 445/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R S ABATI COMERCIO DE LIVROS
OBJETO: Aquisição de livros literários e dicionários de português e inglês.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 44/2025
VALOR TOTAL: R$ 36.034,40 (Trinta e Seis Mil e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:78672C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 436/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição e instalação de playground infantis e peças de reposição para manutenção.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 47/2025
VALOR TOTAL: R$374.294,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:51302779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2025

ABERTURA: DIA: 31/10/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para elaboração e execução do plano e serviço de monitoramento de fauna terrestre (1 campanha antes da obra e 1 durante a obra), bem como para a elaboração e execução do plano de afugentamento, resgate e salvamento de fauna silvestre, em conformidade com os Anexos IV e I da Portaria IAT nº 12/2024. A área de supressão de vegetação é de 0,02 hectares, com estágio sucessional médio. O objetivo é atender às exigências do Instituto Água e Terra (IAT) para finalizar o licenciamento ambiental necessário para a supressão de vegetação e construção de um acesso à área de exploração de cascalho no Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, LOTE 1, COM O VALOR TOTAL DE R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

REALEZA, AOS trinta e um dias de outubro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2765EFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 58/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração e execução do plano e serviço de monitoramento de fauna terrestre, bem como para a elaboração e execução do plano de afugentamento, resgate e salvamento de fauna silvestre, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de novembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2A2A7645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Ana Maria Zanini, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado do Dia da Consciência Negra do próximo dia 20 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 21 de novembro de 2025.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2025.
.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:69803FA2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº015-2025

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.

Ana Maria Zanini, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a vereador conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Marcos Antonio Valandro
CARGO	Vereador
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	24 de novembro de 2025
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	25 de novembro de 2025
DESTINO DA VIAGEM	Curitiba- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**II Encontro Estadual Cuida + Paraná** (Entrega de Ônibus aos municípios contemplados)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 550,00 com pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) com pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 1.100,00 com pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B95FEC9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025-PMR

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Fabieli Manfredi, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.833.578-1 e do CPF/MF nº 066.323.599-57, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE SOCIAL COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS) E

DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.
VALOR: R$ 1.965.000,00 (um milhão novescentos e sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de novembro de 2025

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:668D4D69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 196 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **25 de novembro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Contador

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
05	JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS	15/01/1991	78.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 25 de novembro de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:96DCBAD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora abaixo relacionada**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora abaixo relacionada, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luciane Biancato da Rocha	Tec. Contabilidade	20/10/2023 a 19/10/2024	03/11/2025 a 22/11/2025

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8CA6E745

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Tania Maria de Oliveira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Tania Maria de Oliveira,** matrícula nº 128821**, Auxiliar Serviços Gerais "A,** vinculada à Secretaria Municipal de **Administração e Planejamento**, no período de 17 de novembro de 2025 à 01 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D7C1F9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO O PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 142/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 142/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Registro de preços para a aquisição de balas, pirulitos e chocolates destinados às festividades natalinas, realizadas no mês de dezembro na Casinha do Papai Noel, localizada na Praça Tiradentes, no centro de Rio Azul – PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 03/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B031B45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 140/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 140/2025, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONCESSÃO DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE RÉVEILLON, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR.., nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 12/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F5912FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 141/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 141/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS., nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 03/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:29D4C828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 143/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 143/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 05 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CHAPAS GALVANIZADAS, TELAS, PORTÕES, TUBO, ALAMBRADOS, LIXEIRAS E CONGÊNERES, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 05/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis

na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:423BA9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 144/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 144/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de DEZEMBRO de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas, oriundos de Convênio Federal 942002/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 04/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/) partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4445B3CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 145/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 145/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 05 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E DEMAIS MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO NA OFICINA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 05/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1F16D324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 146/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 146/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE A PARTIR DE TABELA REFERENCIAL, POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SERVIÇOS DE SERRANÇA, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE FLORESTAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 09/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:679062D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 147/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 147/2025, do tipo menor preço, POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 04/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1AA9CCCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 148/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 148/2025, do tipo menor preço, POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA A SECRETÁRIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 09/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DC2BAB94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 149/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 149/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 10 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas, conforme convênio 09032025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 10/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A530B815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 150/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 150/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 10 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL SEGUNDO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.063/2025 E Nº1.357/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 18/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 10/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de novembro de 2025.

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D048B8A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 07/2025, com data de abertura para o dia 12 de dezembro de 2025, às 08 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov(UASG 987817), cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I – INVERNADA DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA 482/2024 E 388/2023. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras(UASG 987817). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com .

Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:052DC841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

O Município de Rio Azul, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025**, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, visando à **aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras**, por meio de **adesão (carona)** ao procedimento conduzido pelo **CONDER – Irati/PR**.
Empresa adjudicada: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.
Valor total: R$ **671.974,24** (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Objeto: Aquisição de 02 retroescavadeiras 4x4, zero hora, conforme especificações constantes no processo administrativo.
Rio Azul, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1C10D31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS ATRAVÉS DE ADESÃO (CARONA) AO CONDER – IRATI/PR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ.: 14.707.364/0001-10
Embasamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 11 de novembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 082/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ.: 14.707.364/0001-10
VALOR: R$ **671.974,24** (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/11/2025** à **11/11/2026.**
ASSINATURA: 11/11/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TIAN DONG
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:39E3E9CC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 30/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Educadores Sociais com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
6º	JESSICA GONCALVES	Educador Social
7º	HEXLAINE DOS SANTOS DE SOUZA	Educador Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:81DBC3D6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUCIA BUCO PIETROSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de educador social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea "a", da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 17/11/2025 e termo final em 15/05/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
LUCIA BUCO PIETROSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CB2063FD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.498,03 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos).
Prazo: Termo inicial em 17/11/2025 e termo final em 16/11/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F68248FA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JANAINA ODETE RODRIGUES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.498,03 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos).
Prazo: Termo inicial em 17/11/2025 e termo final em 16/11/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JANAINA ODETE RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3DD3B301

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUIZ CARLOS FERREIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 14 de setembro 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EAD0E891

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **ALICE APARECIDA DE LIMA**, matrícula n° 808-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3F85EC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 004/2025

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 4ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASde Rio Branco do Sul, convocada para apreciação e deliberação acerca da seguinte pauta: **1. Aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social.**A Secretária Executiva do Conselho, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, iniciou a reunião dando as boas-vindas aos(às) conselheiros(as) e apresentou a matéria. Foi informado que o Projeto de Lei, encaminhado para análise deste Conselho, dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, contemplando na mesma redação as diretrizes referentes aos Benefícios Eventuais**,**ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)e aoFundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.** Recordou aos conselheiros que o conteúdo do Projeto havia sido previamente apresentado e esclarecido na reunião do dia 30 de outubro, com explicações prestadas pela conselheira Elisane Souza Miranda, que detalhou a estrutura e a relevância das disposições consolidadas no texto.A Secretária Executiva ressaltou a importância da aprovação do referido Projeto de Lei, uma vez que o documento precisa ser encaminhado à Câmara de Vereadorespara apreciação e votação, além de ser necessária a emissão de Resolução de aprovaçãopelo CMAS, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE)até o final do mês de novembro, motivo pelo qual esta deliberação possui caráter de urgência.Colocada a pauta em apreciação, o **Projeto de Lei foi aprovado**, conforme manifestação dos conselheiros.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda
Assinatura:

Débora Menezes da Silva
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Kátia Jackeline Santos Bueno
Assinatura:

Andreia Aparecida de Jesus
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Daiane Camargo Florêncio
Assinatura:

Sandra Mara de Oliveira Rosa
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Daniele Caroline Costa Renoud
Assinatura:

Gizele Cordeiro de Lara
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Victória Leticia Trevisan Borba
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:1126F0B5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 433/1995, de 18 de Novembro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1° APROVARo Projeto de Lei que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Rio Branco do Sul;

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2025.

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:B1696863

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA N°002/2025

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/RBS. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva, Jennifer Christtiane Geffer Paes Schwartz, que deu as boas-vindas às conselheiras e apresentou a pauta única: **1. Deliberação sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao recurso "Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo" – Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR.**A Secretária Executiva informou que foi publicada a **Deliberação** nº 049/2025 – CEDIPI/PR, que estabelece o repasse de recursos financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados à execução do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, voltado à promoção de atividades físicas e de estimulação cognitiva para pessoas idosas. Destacou que, conforme o art. 7º da referida deliberação, para a formalização da adesão é obrigatória a aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Termo de Adesãoe do Plano de Ação, os quais devem ser anexados no Sistema SIFF devidamente assinados. Ressaltou que o prazo para envio da adesão encerra-se impreterivelmente em 24 de novembro de 2025, motivo pelo qual se faz necessária a apreciação urgente da matéria. Após apresentação e esclarecimentos, a pauta foi colocada em deliberação. As conselheiras manifestaram-se favoráveis, sendo **aprovados por unanimidade**o **Termo de Adesão**e o **Plano de Ação**relativos ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Débora Menezes da Silvaencerrou a reunião. E, para constar, eu**,** Jennifer Christtiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva dos Conselhos da SMASH, lavrei a presente ata

Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

_____
DÉBORA MENEZES DA SILVA

_____
VERA LUCIA PEREIRA BAIDO

Secretaria Municipal Da Saúde

_____
DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD

_____
LETÍCIA SANTOS DA ROSA

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico:

_____
WELLINGTON ARY SANTOS RODRIGUES

_____
SALETE PACHECO ALVES

Secretaria Municipal De Esportes, Lazer E Cultura:

_____
ELTON KENNEDY VAZ FARIA

_____
JENNIFER F. M. STOCHERO

Secretaria Municipal De Educação:

_____
FLÁVIA TATIANA FARIA

_____
MARILDA FELIZ CARDOSO

ACARS:

_____
ALEXANDRE SELINSKI

_____
ALCEMIR JOSÉ PORTES

Coletivo De Idosos De Rio Branco Do Sul

_____
JULIA ELISA BRUNELO

_____
JOSÉ AYRTON SANTOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:4C334EDC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação do Repasse "Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR."

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, do município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei n°680 de 29 de junho de 2005, e conforme deliberado na **2ª Reunião Extraordinária**realizada no dia 17 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR oTermo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação do Repasse "Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR."

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2025.

DÉBORA MENEZES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:0948F293

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.186/2025

"Concede a cessão funcional de servidor público municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cessão funcional do servidor SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUES ocupante do cargo de Médico Generalista, portador do RG XX.XXX.993-6 e CPF nº XXX.XXX.268-01, para a COMESP – Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, a partir de 17 de novembro de 2025, até a data de 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:D8CE56EE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.187/2025

"Concede a cessão funcional de servidor público municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cessão funcional da servidora FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contadora, portadora do RG XX.XXX.652-9 e CPF nº XXX.XXX.049-33, para a COMESP – Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2026 até a data de 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:F2B1F817

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.184/2025

"Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogada a Gratificação concedida a **EDSON STRESSER**, matrícula 55911, através do Art. 5° do Decreto n° 7.825/2025, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do Art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2° Fica revogada a Gratificação concedida a **EURICO MARIANO AGNER**, matrícula 45011, através do Art. 6° do Decreto n° 7.825/2025, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do Art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 3° Fica revogada a Gratificação concedida a **GEFERSON JORGE VELOSO DOS SANTOS**, matrícula 44811, através do Art. 7° do Decreto n° 7.825/2025, referente à Função Especial Gratificada,

prevista na alínea "a", do inciso VI, do Art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 4° Fica revogada a Gratificação concedida a **JULIO CESAR RIBEIRO**, matrícula 44731, através do Art. 8° do Decreto n° 7.825/2025, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do Art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 5° Fica revogada a Gratificação concedida a **MARCOS ANTONIO HILMANN**, matrícula 44711, através do Art. 9° do Decreto n° 7.825/2025, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do Art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 6° Fica revogada a Gratificação concedida a **MAURICIO JOSE DOS SANTOS VAZ**, matrícula 44771, através do Art. 10 do Decreto n° 7.825/2025, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do Art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 7° Fica revogada a Gratificação concedida a **OSIEL GONSALVES**, matrícula 44661, através do Art. 11 do Decreto n° 7.825/2025, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do Art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 8° Fica revogada a Gratificação concedida a **RANGEL CAMPOS DE SOUZA**, matrícula 44781, através do Art. 12 do Decreto n° 7.825/2025, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do Art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 9° Fica revogada a Gratificação concedida a **ROGELIO JOSE DE LARA**, matrícula 44701, através do Art. 13 do Decreto n° 7.825/2025, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do Art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:8BE8D996

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2025

"Designa Servidores Públicos Municipal para atuar como fiscal e gestor(a) do convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o Servidor Público Municipal Glailson Orlando Santos, portador do RG n° X.XXX.XXX-4 e CPF n° XXX.XXX.629-53, como fiscal do convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, referente aos RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS protocolo 24.340.234-4.

Art. 2° Designar a Servidora Pública Municipal Fernanda Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Convênios, portadora do RG n° X.XXX.XXX-0 e CPF n° XX.XXX.679-02, como gestora do convênio com Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, referente aos RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS protocolo 24.340.234-4.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:23307896

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2025

"Dispõe sobre a Designação de Gestor(a) e Fiscal do Convênio com A Secretaria de Estado do Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. ESTADO DO PARANÁ ,no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a Servidora Pública Municipal Fernanda Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Convênios, portadora do RG n°. X.XXX.XXX-0 e CPF n° XXX.XXX.XXX-02 e matrícula 92161, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Programa Paraná mais Viagem.

Art. 2° Designar a Servidora Pública Municipal Roberta Cibin do Nascimento, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, portadora do RG n°X.XXX.XXX-3, e CPF n° XXX.XXX.XXX-61 e matrícula 95617, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Programa Paraná mais Viagem.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor nesta data,revogando-se a Portaria nº 27/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul,17 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:26146907

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 062/2025. **Objeto**: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Encantada Personagens Vivos (CNPJ nº 42.145.362/0001-10) para a realização do espetáculo natalino "Encantado de Natal" **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II **Contratado:** ENCANTADA PRODUCOES LTDA – CNPJ N.º 42.145.362/0001-10. **Valor Unitário:** R$ 18.850,00.**Valor Total:**R$ 18.850,00. **Responsável pelo Contrato:**Secretaria Municipal De

Educação. **Fiscal da Contratação**: Salete Aparecida de Faria. **Data da ratificação:** 14/11/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:4A6B0702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO N° 181/25

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 181/25
PSS 003/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PATRICK DUTRA SANTANA
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Generalista
DATA DA NOMEAÇÃO: 10/11/2025

Rio Branco do Sul, 13 de novembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:84FCF7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO N° 183/25

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 183/25
PSP 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **NELIANE THAISE COSTA DIAS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DATA DA NOMEAÇÃO: 17/11/2025

Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:635CB1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE NOMEAÇÃO

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 184/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **RODRIGO ZIELONKA PEREIRA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Cirurgião Dentista
DATA DA NOMEAÇÃO: 17/11/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 185/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANA KARINNA FERRERO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/11/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 186/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ROSILVA APARECIDA BONFIM**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico em Enfermagem
DATA DA NOMEAÇÃO: 10/11/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 187/25
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **REGIANE TEIXEIRA DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico em Enfermagem
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/11/2025

Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:B564AAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1735/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de novembro de 2025, o servidor público ***Altamir José Ruthes,*** com matrícula nº 1132-0/4, ocupante do cargo temporário de "Operador de Máquinas – Retroescavadeira", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 66, de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

Rio Negro, 17 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:397FE85B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 - Centro, Rio Negro PR, no dia 17 de novembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios a serem exigidos para eleição dos beneficiários do programa de habitação FNHIS sub 50 previsto via

Portaria nº 1416/2023 do Ministério das Cidades, referente a construção de 40 casas com financiamento da Caixa Econômica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 17 de novembro de 2025.

JESSICA APARECIDA CACHOROSKI
Presidente do CMA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7C6810D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 009/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2660/2016 de 10 de agosto de 2016; Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, At. 7º § 2º, em reunião extraordinária realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 14 de novembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão a Deliberação 015/2025 CEDM/PR que prevê repasse financeiros, na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento destinado à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, em despesa de capital.

Art. 2º - Aprovar plano de ação para o ano de 2026 referente a Deliberação 015/2025 CEDM/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDM de Rio Negro, em 14 de novembro de 2025.

KARINA KUNEL SPAGNOL
Presidente do CMDM

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4814F477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 196 – PROCESSO N° 401/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sondagem a percussão em obra a ser executada em terrenos neste município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 17 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AAA5D9AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – UASG 987823

Processo: 376/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/11/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/12/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 17 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD566442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2025 – UASG 987823

Processo: 375/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A, DOIS VEÍCULOS TIPO VAN E DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TODOS 0 KM E COM PLOTAGEM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/11/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **02/12/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 17 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C39EFE7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA Nº 09/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, item 3.1.
PROPONENTE: **Papelaria São Bento Ltda.**
CNPJ nº 07.634.816/0001-16
VALOR: R$3.163,49 (três mil cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 17/11/2025

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:7ECB420D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.179/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a senhora **LUCIA SILVA BATISTA**, matrícula 32780-8/8, do cargo em comissão de **CHEFE– CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6C24F246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.181/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **VANESSA CRISTINA BENDER**, matrícula 378777-0/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **13/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8E2EF49B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.182/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **MAICON DE MORAES DE MIRANDA**, matrícula **378778-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Enfermeiro Urgência e Emergência**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **13/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD3A265F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.183/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **LUCELIA IGNÁCIO,** matrícula 378730-3/1, do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **10/11/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B4B59D05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.893/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CARLOS ROBERTO TOLOTO,** matrícula **982-2/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal C**, admitido (a) em 02/07/1990, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **29/04/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 22.563/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DAFD6338

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.894/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS,** matrícula **1896-1/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h**, admitido (a) em 05/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **09/03/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 19.024/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B3A3ADB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.895/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ROSA MARIA ROSSANEIS,** matrícula **2173-3/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal B**, admitido (a) em 05/05/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **04/05/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 19.622/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EAD05F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.896/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELEANE CONTI,** matrícula **33418-9/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, admitido (a) em 08/02/2013, lotado (a) na Chefia de Gabinete, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **15/08/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 21.666/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:24F63E3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.897/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **REGIANA DE SOUZA DUBAS,** matrícula **378723-0/1**, ocupante do cargo de **Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **06/11/2025**, conforme licença protocolada sob nº 30.518/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F3875569

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.898/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA,** matrícula 33623-8/7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/11/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:15B0CD04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.899/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CANCELAR a Licença Especial da Servidora desta Municipalidade **MARIANA VIEIRA,** matrícula 33965-2/1, lotada na Chefia de Gabinete, atribuída pela Portaria nº 33.880/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03/11/2025, conforme Protocolo 21.146/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5BBAB38E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.901/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ALCIONE FRANÇA DOS SANTOS,** matrícula **1568-7/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 08/02/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **07/06/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 23.149/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:893A458F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.902/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MEIRE LUCIA STEFANIACK,** matrícula 378754-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **11/11/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F7D65A81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.903/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **GABRIELE APARECIDA SOZZO,** matrícula **378271-9/3,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **11/11/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 30.739/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A62BCD1D

SECRETARIA GERAL
2° AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia-PR**, por meio da **Comissão Especial de Avaliação e Qualificação**, **torna pública a prorrogação do prazo de análise das propostas** apresentadas no âmbito do **Chamamento Público nº 001/2025**, que tem por objeto a **seleção de Organização Social de Saúde (OSS)** para celebração de **Contrato de Gestão referente à Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Aurélio Jorge Abdalla**.
Considerando o elevado número de inscrições apresentadas e a necessidade de garantir uma **avaliação criteriosa, técnica e isonômica** de toda a documentação encaminhada, o prazo para conclusão da análise será **prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de hoje.
A prorrogação visa assegurar a observância dos **princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência** que regem os processos administrativos e os chamamentos públicos realizados pela Administração Municipal.

Rolândia, 13 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AC5A1E74

SECRETARIA GERAL
DECRETO 566, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 016/2025 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 433/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 433, de 02 de setembro de 2025, a contar de 03/11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 14 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D40A0F05

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 02/2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município de Rolândia na prestação de informações sobre ações judiciais nas quais seja parte o Município de Rolândia e suas autarquias, que representem passivos contingentes que possam representar risco fiscal.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM
CONSIDERANDO o disposto no §3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO necessidade de serem instituídos critérios padronizados a serem utilizados pela Procuradoria Geral do Município para a apresentação das informações relativas a riscos fiscais decorrentes de ações judiciais nas quais seja parte o Município de Rolândia e suas autarquias;
CONSIDERANDO que as informações prestadas pela Procuradoria Municipal de Rolândia serão utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis do Município de Rolândia e no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos que serão observados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais nas quais seja parte o Município de Rolândia, que representem risco fiscal.
Parágrafo único. Para efeito de aplicação da presente norma, são adotadas as seguintes definições:
I - provisões: passivo de prazo ou de valor incertos;
II - passivo: obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade;
III - passivos contingentes: uma obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade; ou uma obrigação presente que resulta de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:
a) não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação, ou;
b) o valor da obrigação não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade.
IV - ativos contingentes: é um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade.
V – **risco fiscal**: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas do Município de Rolândia.
VI – **precedentes vinculantes:** decisões proferidas em sede de repercussão geral, recursos repetitivos, incidentes de resolução de demandas repetitivas, incidentes de assunção de competência, súmulas vinculantes e outros pronunciamentos com força obrigatória emanados dos Tribunais Superiores;
VII – **jurisprudência consolidada:** orientação reiterada e dominante dos Tribunais, revelada por julgados uniformes no mesmo sentido, ainda que não submetidos à sistemática dos precedentes vinculantes;
VIII – **classificação de risco:** enquadramento da probabilidade de perda (ou ganho), para fins desta Portaria, em risco provável, possível ou remoto, à luz da situação processual, dos precedentes vinculantes, da jurisprudência consolidada e de outros elementos objetivos;
CAPÍTULO II
DOS PASSIVOS CONTINGENTES
Art. 2º Para fins de classificação de risco, serão consideradas todas as ações judiciais em tramitação ou já transitadas em julgado, nos termos dos critérios estabelecidos nesta Portaria, cujo impacto financeiro seja estimado em valores iguais ou superiores ao piso a ser estabelecido anualmente pela Procuradoria-Geral em conjunto com a Secretaria de Finanças.
§ 1º Inicialmente, o valor piso fica estabelecido em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
§ 2º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos nos quais o impacto financeiro estimado resultante da soma das ações judiciais for superior ao patamar previsto no caput.
Art. 3º As ações judiciais, quanto à probabilidade de perda, serão classificadas em:
I - risco provável;
II - risco possível;
III - risco remoto.
Art. 4º Serão classificadas como risco provável:
I – houver precedente vinculante específico, contrário à tese defendida pelo Município, aplicável ao caso concreto;
II – a jurisprudência consolidada dos Tribunais competentes seja predominantemente desfavorável ao Município, em casos análogos;
III – já exista sentença ou acórdão de mérito desfavorável, não abrangido por precedente vinculante favorável superveniente ou por alta probabilidade de reforma;
IV - ação judicial ou o conjunto de ações judiciais, com fundamento em idêntica questão de direito, independentemente da instância em que tramitem, quando, em relação à questão jurídica controvertida, houver, em contrariedade à tese defendida pela Fazenda Pública:
a) autorização da Procuradoria-Geral do Município, em caráter geral, para reconhecer a procedência dos pedidos formulados, transigir em relação ao objeto litigioso, deixar de interpor recursos ou desistir dos já interpostos;
b) decisão colegiada do Supremo Tribunal Federal em ação de controle concentrado de constitucionalidade, transitada em julgado;
c) decisão colegiada proferida em Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida, com trânsito em julgado;
d) súmula, enunciado ou orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
e) decisão colegiada em incidente de assunção de competência, incidente de resolução de demandas repetitivas ou recurso representativo de controvérsia do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;
f) decisão colegiada em incidente de assunção de competência, uniformização de jurisprudência ou de resolução de demandas repetitivas por Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho, desde que a matéria não seja passível de apreciação em Tribunais Superiores;
g) decisão colegiada proferida pelo Tribunal de Justiça em ação de controle concentrado de constitucionalidade, desde que a matéria não seja passível de apreciação em Tribunais Superiores.
V - as ações judiciais, individualmente consideradas, quando, não se enquadrando em algum dos critérios anteriores, houver no processo judicial decisão desfavorável à Fazenda Pública proferida:
a) por órgão colegiado dos demais Tribunais Superiores, desde que não haja matéria passível de apreciação nos Tribunais Superiores;
§ 1º As ações classificadas como risco provável poderão ensejar o reconhecimento de provisão contábil, a depender de ato próprio da Secretaria de Finanças e da Controladoria.
§ 2º A existência de recurso pendente, por si só, não afasta a classificação como risco provável, devendo ser considerada a efetiva

probabilidade de reforma, à luz de precedentes vinculantes e da jurisprudência consolidada.

Art. 5º Serão classificadas como risco possível:

I – a jurisprudência sobre a matéria seja oscilante ou equilibrada entre decisões favoráveis e desfavoráveis;

II – a demanda verse sobre questão ainda não pacificada em Tribunais Superiores, com incerteza relevante quanto ao desfecho;

III - ação judicial ou o conjunto de ações judiciais, com fundamento em idêntica questão de direito, independentemente da instância em que tramitem, quando, em relação à questão jurídica controvertida, houver, em contrariedade à tese defendida pela Fazenda Pública:

a) súmula, enunciado ou orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, desde que a matéria seja passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;

b) decisão colegiada em incidente de assunção de competência, incidente de resolução de demandas repetitivas ou recurso representativo de controvérsia do Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, desde que a matéria seja passível de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;

c) decisão colegiada em incidente de assunção de competência, uniformização de jurisprudência ou de resolução de demandas repetitivas por Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho, desde que a matéria seja passível de apreciação em Tribunais Superiores;

d) decisão colegiada proferida pelo Tribunal de Justiça em ação de controle concentrado de constitucionalidade, desde que a matéria seja passível de apreciação em Tribunais Superiores.

II - as ações judiciais, individualmente consideradas, quando, não se enquadrando em algum dos critérios anteriores, houver no processo judicial decisão desfavorável à Fazenda Pública proferida por Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal ou Tribunal Regional do Trabalho na pendência de recurso especial ou extraordinário.

§ 1º As ações de risco possível não ensejarão, em regra, o reconhecimento de provisão contábil, mas deverão ser consideradas para fins de divulgação de passivos contingentes e informação no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 6º Serão classificadas como risco remoto as ações judiciais que não se enquadrem nos critérios previstos nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 7º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e observado o parâmetro financeiro de impacto igual ou superior ao patamar fixado no caput do artigo 2º desta Portaria poderão ser incluídas ou excluídas na classificação de riscos dos artigos 4º, 5º e 6º desta Portaria outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios neles fixados, ou alterada sua classificação, a critério do Procurador-Geral.

§1º A classificação de risco deverá ser revisada sempre que houver alteração na situação da ação judicial.

§2º Quando a ação judicial possuir mais de um pedido será feita a avaliação de risco de cada um deles ou, não sendo possível, a classificação será relativa ao pedido de maior relevância econômica.

Art. 8º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;

II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

III – execuções extintas, arquivadas com satisfação do crédito ou definitivamente encerradas sem ônus ao Município.

CAPÍTULO III
ATIVOS CONTINGENTES

Art. 9º A avaliação das ações judiciais quanto à probabilidade de êxito, nas quais o Município de Rolândia seja parte autora, seguirá os mesmos critérios estabelecidos nesta Portaria para classificação de risco quanto à probabilidade de perda.

§ 1º A classificação poderá ser realizada apenas na fase de execução, conforme critérios a serem estabelecidos em Portaria específica.

§ 2º Adicionalmente à avaliação relativa à tese jurídica discutida na ação judicial, sempre que possível será feita avaliação do seu conjunto probatório e da capacidade econômico-financeira da parte Ré.

§3º As ações judiciais propostas pelo Município que possam gerar ingresso de recursos, recuperação de créditos, multas, indenizações ou qualquer acréscimo patrimonial serão classificadas, para fins de controle interno, como ativos contingentes prováveis, possíveis ou remotos, observando-se, no que couber, os critérios dos arts. 4º, 5º e 6º.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. A estimativa de impacto financeiro será aferida pelos órgãos ou entidades envolvidos no processo judicial.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município deverá solicitar aos órgãos ou entidades envolvidos no caso a elaboração ou atualização da estimativa de impacto.

§ 2º Nos processos judiciais em fase de execução, a estimativa de impacto poderá se basear em laudo de contador da Secretaria de Finanças, quando for necessária apenas a atualização com base nos critérios fixados na decisão exequenda.

§ 3º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, os órgãos e entidades devem indicar as razões dessa impossibilidade.

§ 4º A solicitação de estimativa por parte da Procuradoria-Geral não exclui nem afasta na hipótese de órgão ou entidade informante constatar potencial relevante impacto às finanças públicas decorrente de ação judicial, ou probabilidade de multiplicação de ações similares, cabendo aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, de ofício, elaborarem demonstrativo de impacto financeiro sempre que constatarem potencial relevante impacto às finanças públicas decorrente de ação judicial ou probabilidade de multiplicação de ações similares.

Art. 11. Os coordenadores das unidades internas da Procuradoria-Geral do Município deverão prestar à Gerência de Processo as informações sobre ações judiciais, elaborando a classificação de riscos nos termos previstos nesta Portaria.

§ 1º Poderá ser instituído formulário eletrônico, através de sistema de gerenciamento de processos judiciais, para preenchimento das informações pelo Procurador oficiante, que deverá, se necessário, representar para obter ou atualizar o valor de impacto financeiro, nos termos do artigo 10 desta Portaria.

§ 2º Também poderá ser estabelecido, via sistema de gerenciamento de processos judiciais, a classificação inicial através da indicação do valor causa ou da execução/cumprimento de sentença, até que sejam refinados os resultados, no prazo de que trata o art. 16, desta Portaria.

§ 3º Para fins de evidenciação dos passivos contingentes deverá ser indicado:

I - uma breve descrição do objeto da ação judicial e o prazo previsto para o pagamento;

II - eventual indicação da incerteza sobre o prazo previsto para o pagamento, fornecendo informação adequada sobre a premissa utilizada a respeito dos eventos futuros.

Art. 12. Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, deverá o Procurador responsável pela unidade interna realizar as providências necessárias para a classificação e identificação dos processos enquadrados nos respectivos temas.

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* poderão ser obtidas através de formulário eletrônico, de que trata o §1º, do art. 11.

Art. 13. Para a finalidade prevista no artigo 11 e 12 desta Portaria, poderá ser instituída Comissão de Análise de Riscos Fiscais para auxiliar no levantamento de dados de processos.

§ 1º Competirá à Comissão o levantamento de dados, bem como manter interlocução direta com órgãos e entidades envolvidos nos temas para fornecer subsídios para elaboração de estimativa de impacto financeiro.

§ 2º A participação na Comissão, que se dará sem prejuízo das atribuições normais do cargo, constituirá serviço público relevante.

Art. 14. Poderão editar portarias para complementar o disposto nesta norma, em que fique disciplinada a forma de classificação de ações por temas.

Art. 15. Para fins de aplicação da presente portaria, em regime de transição, as classificações deverão observar:

I - para ações já ajuizadas até a data de publicação desta Portaria, a classificação deverá ser realizada quando da interposição de recursos ou ciência do trânsito em julgado;

II - para ações ajuizadas após a data de publicação desta Portaria, a classificação deverá ser realizada quando do protocolo da contestação ou peça de defesa.

Art. 16. A mensuração do impacto financeiro das ações classificadas como risco fiscal observará, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I – nas condenações ou potenciais condenações de pagar quantia certa ou indenização:
a) valor atualizado das parcelas vencidas até 31 de dezembro do exercício de referência;
b) estimativa, quando se tratar de obrigação de trato sucessivo, das parcelas vincendas em horizonte mínimo de 12 (doze) meses, salvo outro prazo definido pela Secretaria de Finanças;
II – nas ações que possam acarretar diminuição de receita tributária ou de outra natureza:
a) estimativa da perda de arrecadação para o exercício seguinte;
b) estimativa, quando couber, da restituição relativa a períodos pretéritos, observados os prazos prescricionais aplicáveis;
III – nas ações de controle concentrado de constitucionalidade ou outras de efeitos gerais sobre despesas continuadas ou benefícios:
a) projeção do impacto global sobre a despesa, a cargo do órgão de origem, com apoio da contabilidade;
b) análise da Procuradoria-Geral quanto à probabilidade de procedência e ao alcance dos efeitos.
§ 1º A estimativa de impacto financeiro deverá ser fundamentada, indicando-se, sempre que possível:
I – premissas utilizadas;
II – base de dados ou relatórios que a embasaram;
III – laudos técnicos, pareceres ou informações fornecidas pelos órgãos de origem.
§ 2º A Procuradoria-Geral solicitará, aos órgãos de origem e à Secretaria de Finanças, o apoio necessário à quantificação, inclusive por meio da atuação de servidores ou profissionais da área contábil, os quais ficarão obrigados à concluir os trabalhos no prazo assinalado no art. 23.
Art. 17. Os percentuais de provisão a serem aplicados a cada classe de risco, bem como a metodologia de cálculo do piso global de riscos fiscais do Município, serão definidos em ato próprio da Secretaria de Finanças, observadas as diretrizes desta Portaria e demais normas aplicáveis ao caso.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS NA PROCURADORIA-GERAL

Art. 18. Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I – proceder à classificação jurídica das demandas judiciais quanto ao risco fiscal;
II – registrar, em sistema próprio ou planilha padronizada, as informações essenciais sobre cada processo relevante, nos termos desta Portaria;
III – manter atualizadas as classificações de risco e os valores estimados;
IV – elaborar e encaminhar os relatórios periódicos de riscos fiscais à Secretaria de Finanças e ao órgão de controle interno.
Art. 19. Às unidades internas, ou equivalentes responsáveis pelo patrocínio das demandas, compete:
I – propor a classificação inicial do risco, fundamentando-a em nota ou campo próprio do sistema;
II – comunicar, tempestivamente, qualquer alteração relevante na situação processual que possa repercutir na classificação ou no valor estimado;
III – colaborar com a Diretoria de Processos ou unidade similar na consolidação periódica das informações de risco.
Art. 20. À Diretoria de Processos, ou equivalente de gestão da carteira de ações judiciais, compete:
I – consolidar as informações encaminhadas pelas unidades internas;
II – verificar a consistência das classificações e valores estimados, requisitando complementações quando necessário;
III – manter, em conjunto com a Secretaria de Finanças, base de dados atualizada com os campos mínimos previstos nesta Portaria;
IV – preparar os relatórios periódicos de riscos fiscais, nos moldes dos anexos desta Portaria.
Art. 21. Adicionalmente ao contido no art. 15, cada unidade interna deverá providenciar a classificação de suas ações, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria.

CAPÍTULO VI
DOS REGISTROS, RELATÓRIOS E COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 22. As informações relativas às ações judiciais com risco fiscal serão organizadas em sistema eletrônico ou planilha padronizada, contendo, no mínimo, os seguintes campos:
I – número do processo;
II – órgão de origem/área temática;
III – parte autora e parte ré;
IV – objeto ou resumo da demanda;
V – valor da causa e, quando disponível, valor atualizado estimado;
VI – classificação do risco (provável, possível ou remoto);
VII – indicação de precedente vinculante ou jurisprudência consolidada relevante;
VIII – valor estimado de impacto, na forma do Capítulo V;
IX – data da última revisão da classificação;
X – observações pertinentes (acordos, recursos relevantes, vinculação a temas repetitivos etc.).
§ 1º A estrutura detalhada da planilha ou do sistema poderá seguir o modelo constante do Anexo II desta Portaria ou outro que venha a substituí-lo, aprovado pelo Procurador-Geral.
§ 2º A base de dados deverá ser mantida em formato que permita exportação e compartilhamento com a Secretaria de Finanças e com o órgão de controle interno, observados os sigilos legalmente estabelecidos.
Art. 23. Até a segunda quinzena de abril de cada exercício, a Procuradoria-Geral elaborará Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, com, no mínimo:
I – sumário executivo, indicando a metodologia utilizada e os principais riscos identificados;
II – quadro-resumo dos processos por classe de risco (provável, possível e remoto) e por matéria;
III – relação dos processos de risco provável e possível com maior impacto estimado, com a respectiva síntese;
IV – comparação, sempre que possível, com o exercício anterior;
V – recomendações ou observações relevantes à gestão fiscal.
§ 1º O relatório observará o modelo simplificado constante do Anexo I desta Portaria, podendo ser adaptado pelo Procurador-Geral conforme as necessidades do exercício.
§ 2º O relatório será encaminhado à Secretaria de Finanças e ao órgão de controle interno, para subsidiar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da LDO e das demonstrações contábeis.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO PERIÓDICA, PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As classificações de risco e os valores estimados deverão ser revistos, ao menos, uma vez por ano, preferencialmente até 31 de março, ou sempre que sobrevier decisão judicial ou fato novo com potencial para alterar significativamente a probabilidade de perda ou o impacto financeiro.
Art. 25. A forma de divulgação, ao público externo, das informações consolidadas sobre riscos fiscais decorrentes de ações judiciais observará:
I – a Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – a legislação de transparência e acesso à informação;
III – a preservação de dados sigilosos e informações protegidas por segredo de justiça ou por sigilo fiscal.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Finanças, em conjunto com a Procuradoria-Geral, definir os meios e o grau de detalhamento das informações a serem disponibilizadas em portais de transparência ou instrumentos equivalentes.
Art. 26. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Município.
Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador Geral do Município

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I
MODELO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

• **Identificação**

• Exercício: _____

• Órgão responsável: Procuradoria-Geral do Município de Rolândia

• **Metodologia**
• Descrição sucinta da metodologia adotada para:
a) seleção dos processos relevantes (piso de materialidade, demandas repetitivas, etc.);
b) classificação dos riscos (provável, possível e remoto);
c) mensuração dos valores estimados.

• **Quadro-resumo por classe de risco**

Classe de risco	Nº de processos	Valor estimado (R$)
Provável		
Possível		
Remoto		

• **Principais riscos prováveis (lista sintética)**

Para cada processo relevante (p.ex. acima de determinado valor):

• Nº do processo:
• Parte autora:
• Objeto:
• Fase processual:
• Classificação do risco: Provável
• Valor estimado (R$):
• Observações (precedentes, acordos, etc.):

• **Principais riscos possíveis de maior impacto**

• Estrutura semelhante ao item 4, para processos classificados como risco possível, selecionados por relevância.

• **Comparativo com o exercício anterior (quando disponível)**

• Variação do número de processos por classe de risco;
• Variação dos valores estimados.

• **Conclusões e recomendações**

• Síntese dos principais pontos de atenção;
• Recomendações à gestão fiscal, se cabíveis.

ANEXO II
ESTRUTURA MÍNIMA DE PLANILHA/SISTEMA PARA CONTROLE DE RISCOS FISCAIS
Campos mínimos sugeridos:

• Número do processo judicial
• Órgão de origem / área temática
• Parte autora
• Parte ré (Município/autarquia/entidade)
• Objeto/resumo da demanda
• Valor da causa (R$)
• Valor atualizado estimado (R$)
• Classe de risco (Provável/Possível/Remoto)
• Fundamento principal da classificação (precedente vinculante, jurisprudência consolidada, análise de mérito, etc.)
• Valor estimado do impacto (R$)
• Situação processual (fase, existência de sentença, acórdão, trânsito em julgado, etc.)
• Data da última revisão da classificação
• Observações adicionais

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7DDFE54A

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RESOLUÇÃO 17/2026 – SME/SEF.

Súmula: Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2026 para a rede pública Municipal de Educação Básica.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 4.180, de 16 de novembro de 2023 e considerando:
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- a Deliberação CMER nº 02, de 23 de agosto de 2024, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Rolândia Paraná;
- a Deliberação nº 03, de 27 de agosto de 2024, que adota o Referencial Curricular do Paraná e seus princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.
- a Deliberação CMER nº 04, de 14 de outubro de 2024, que estabelece normas para a Organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período Letivo das Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de educação de Rolândia Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para a rede pública Municipal de Educação Básica de Rolândia Paraná, a ser praticado no ano letivo de 2026, conforme anexo desta Resolução, com as seguintes disposições:
1º semestre: 02/02/2026 a 10/07/2026
2º semestre: 27/07/2026 a 15/12/2026
Início das aulas: 02/02/2026
Término das aulas: 15/12/2026
1º Trimestre letivo: 02/02/2026 a 15/05/2026
2º trimestre letivo: 18/05/2026 a 11/09/2026
3º Trimestre letivo: 14/09/2026 a 15/12/2026
§ 1º. Os momentos de estudo e planejamento deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição de ensino, de acordo com as datas previstas no Calendário Escolar, seguindo as definições da Secretaria de Educação.
§ 2º. A carga horária utilizada para as atividades docentes não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 2º. Os feriados municipais serão estabelecidos de acordo com o disposto nas leis e/ou decretos municipais.
Art. 3º Em caso de interrupção do ano letivo definido por essa Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.
Art. 4º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
Art. 5º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.
Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Setor de Estrutura e Funcionamento.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica revogado a partir de 1º de janeiro de 2026 atos em contrário.

Rolândia, 14 de novembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:382FB51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 108/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2025

reF concorrência Nº 018/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8 XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, CNPJ 18.216.654/0001-12, localizada na Rua Regente Feijó nº 1035, Parque São Paulo CEP 85.803-635, fone (45) 99968.9610 e-mail construtora@zavarezzi.com.br, na cidade de CASCAVEL – PR, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI**, portador da cédula de identidade R.G.n. º 970XXXXX , inscrito no CPF sob n. º 083.XXX.XXX-XX, residente na cidade de CASCAVEL - PR ajustam e utorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, corrigindo os prazos de execução e vigência, execução de 180 (cento e oitenta) dias para 360 (trezentos e sessenta), vigência de 360(trezentos e sessenta) dias para 720(setecentos e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de novembro 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
VICTOR ANTÔNIO CANCIAN
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8FC6E3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51.241.101/0001-95, localizada na Pioneira Irene Vitorazo Fregonezi nº 363,Jd Munique, na cidade de **MARINGÁ – PR**, CEP 87.084.006, Fone (44) 3346.4471, e-mail pagliaempreendimentoconstrutora@hotmail.com a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ALISSON ROSA PAGLIA**, portador da cédula de identidade/RG nº 9.XXX.XXX-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 078.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **MARINGÁ - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃOE DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta e sexta deste contrato, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução com início em **29/11/2025** e término em **28/05/2026**, e, mais 30 (trinta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*FABRICIO SIMÕES DE MORAIS*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Planejamento
CLAUDIO ALBERTO METZGER	(Interino)
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4C27DD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência nº 028/2.025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de uma Creche do Programa Infância Feliz, com área total construída de 456,86 m², a ser implantada na Rua Inglaterra, esquina com a Rua Suíça, entre os bairros Jardim Santa Mônica II e Jardim Sant Anna, no Município de Rolândia/PR.

Adjudico a presente CONCORRÊNCIA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	**Valor Total em R$:**
PIRES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	2.370.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 17 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4A7B8EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RENOVAÇÃO DA ATA N°44/2024- ADITIVO N°01/2025

RENOVAÇÃO DA ATA Nº: 44/2024
ADITIVO Nº: 01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: SILVIA KOERICH - CNPJ: 31.538.821/0001-00, com o valor total de R$ 184.080,50
Valor Total: 184.080,50
Vigência: Início: 26/11/2025 Término: 26/11/2026
Licitação: Pregão Nº: 49/2024
Recursos: Dotação: 526 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039
1 - Município de Salgado Filho
4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
600 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação
3 - Despesas Correntes
606 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação
3 - Despesas Correntes
621 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
3 - Despesas Correntes
625 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação
3 - Despesas Correntes
639 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
3 - Despesas Correntes
644 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039
1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação
3 - Despesas Correntes
685 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
3 - Despesas Correntes
692 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039
1 - Município de Salgado Filho
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
3 - Despesas Correntes
755 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)
3 - Despesas Correntes
924 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039
1 - Município de Salgado Filho
13001 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição, recarga de gás e limpeza de ar condicionado e Cortina de Ar, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e suas Secretarias

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/11/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:8E92444E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 55, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 55, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, para os seguintes cargos:
Professor – 20h;
Professor de Educação Infantil – 30h;
Monitor de Creche – 30h;
Motorista – 40h;
Mecânico – 40h;
Auxiliar de Serviços Gerais – A – 40h;
Auxiliar de Serviços Gerais – B – 40h;
Operador de Máquinas – 40h;
Psicóloga – 30h;
Auxiliar de Consultório Dentário – 40h;
Fonoaudiólogo – 20h;
Técnico Administrativo – 40h;
Enfermeiro – 40h;
Gari – 40h;
Médico – 40h;
Farmacêutico/Bioquímico – 40h;
Odontólogo – 40h;
Contador – 40h.

§1º A contratação de que trata este artigo terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso haja necessidade da Secretaria.
§2º Para o cargo de Enfermeiro, a contratação temporária também poderá ser realizada para atender a situação de emergência em saúde pública, nesta hipótese pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.
§ 1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes dos cargos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no artigo 243, da Lei Municipal nº 34/2018.
§ 2º Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção provimento do cargo o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 53, de 31 de outubro de 2025.

Salgado Filho, 13 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores e dá outras providências

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Municipal n.º 51 /2025, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinário.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.
Cordialmente,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C3B5750B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 387/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA 387/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia os integrantes da Equipe Técnica e Comissão de Coordenação, responsável pelo monitoramento continuo e avaliações periódicas do PME – plano Municipal de Educação do Município de Salgado Filho – Pr e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica e Comissão de Coordenação do PME – Plano Municipal de Educação, 2015/2025 do Município de Salgado Filho:
I – Equipe Técnica: Paula Joziane Picini, Marise Milkiewicz, Silviana Machado, Bruna Dartora Pavan.
II – Comissão de Coordenação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eliane Marcia Ruch; Suplente: Paula Joziane Picini;
Representante dos Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Kelimara Rech; Suplente: Adriana Boff;
Representante dos Conselhos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Katiane Aparecida Rech; Suplente: Rozane Cordeiro Pilger;
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Margarete B. Carbonera; Suplente: Fernanda Camargos Pego;
Representante dos Conselhos Escolares:
Titular: Cibelli Royer: Suplente: Edinara do Pilar.

Art.2º A Equipe Técnica será responsável pela:
I – elaboração das Notas Técnicas;
II – preenchimento da Ficha de Monitoramento;
II – preparar o Relatório Anual de Monitoramento do PME.

Art. 3º A Comissão de Coordenação tem por atribuições:
I – analisar, sistematizar, e aprovar o Relatório de Monitoramento do PME;
II – validar e organizar o processo de consulta pública do Relatório de Avaliação do PME;
III – analisar e sistematizar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.
Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho - Pr, 13 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:32B93E49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 389, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 389, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 24 de novembro de 2025, a servidora pública municipal **MICHELLI PAULA GIARETA** matrícula nº 1573, nomeada pela Portaria nº 254 de 29 de setembro de 2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo com carga horária de 30 horas semanais, Nível/Referência AA-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:60C8E148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 390, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 390, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 11 de novembro de 2025, para servidora pública Municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo efetivo de Gari.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 11 de novembro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BC636540

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 391, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze) dias para a Servidora Pública Municipal **DENICE MARIA SUTILI GHISSI (443)**, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 14 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir do dia 14 de novembro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2A8E26C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2025

PORTARIA Nº 391/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas Portarias nº 305/2025 e nº 327/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 213 da Lei Municipal nº 34/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando a solicitação apresentada pela Comissão Disciplinar designada através do ofício 571/2025

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora J.M.R, conforme disposto nas Portarias nº 305/2025 e nº 327/2025.
Art. 2º A prorrogação terá início a partir do encerramento do prazo originalmente estabelecido para a conclusão do referido processo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,

17 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:98983BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Respaldado no Art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Qnt	Descrição	Valor	Valor Total
1	1	2	Workshop Prático – Inteligência Artificial das Contratações Públicas à Rotinas Administrativas: Incluindo ETP/TR, Dashboard, Análise de Planilhas e Inconformidades Processuais e Tópicos Especiais em Fiscalização de Contratos", ofertado pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 36.282.191/0001-79 a ser realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2025 em Curitiba/PR	R$ 2.500,00	R$5.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 36.282.191/0001-79	R$ 5.000,00

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:3F979F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para perfuração de poço artesiano em atendimento a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
CONTRATADO:	FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ:	34.831.047/0001-19
VALOR:	21.864,60
VIGÊNCIA:	17/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:84DC9E6A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1228-2025

DECRETO Nº. 1228, DE 17 DE novembro 2025.

Súmula: Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, sendo o serviço de coleta de lixo e na Secretaria Municipal de Saúde será estabelecido escala de plantão, prevista na Lei Municipal nº 035/98, 125/2008, Lei nº 213/2021 e da Lei nº 294/2021, e o setor de Licitações e Contratos mantidos em funcionamento.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:559C93E9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1109-2025

PORTARIA N.º 1109, DE 17 NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Suspende os efeitos da Portaria nº 1107/2025 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Suspender os efeitos da Portaria nº 1107/2025, de 12 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:33F83527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 36/2025
Processo: 131/2025
Objeto: Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico convencional e adaptado, tendas, camarim, cadeiras de plástico, mesas, grades de isolamento (gradil), arquibancadas, palco, som e iluminação, incluso montagem, desmontagem e manutenção, limpeza, serviço de mídia e segurança.
Valor estimado: 1.889.453,79 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 04/12/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 04/12/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 04/12/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,12/11/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9AEF1498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 37/2025
Processo: 132/2025
Objeto: Registrar o preço para eventuaisaquisições de materias de construção e reparos.
Valor estimado: 516.360,71 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Um Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 09/12/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 09/12/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 09/12/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,17/11/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9AD59389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168

Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Amélia – Estado do Paraná

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que no dia 17 de novembro de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizado um fórum da Assistência social e, através do voto direto, foram eleitos os membros do conselho municipal de assistência social do Município de Santa Amélia – PR para biênio 2025 a 2027;

DECRETA:

Art. 1º Fica Constituída a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia, para o período de 17/11/2025 à 16/11/2025;

Conselheiros Governamentais
Sofia Mello de Morais – Titular – Presidente – Representante da Assistência Social
Vinicius Brocal Moreira – Suplente - Representante da Assistência Social.
Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet – Titular - Representante da Educação.
Edileia Cristina Versori – Suplente - Representante da Educação.
Joelma Maria Aparecida de Mario Nierengarten – Titular – 2º Secretária- Representante da Saúde.
Gisele Fernanda Ribeiro – Suplente – Representante da Saúde
Conselheiros Não Governamentais – Usuários
Elionai Valmir Ferreira da Silva – Titular – Vice – Presidente. Rogério Alves da Silva – Suplente – Membro.
Emilia Julia Rosolem – Titular – Membro. Nair Moçato da Rocha – Suplente – Membro . Gisele Loureiro – Titular – 1º Secretária.
Sonia Modesto – Suplente – Membro.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de novembro 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C35CC38C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 153-A

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCINÁRIOS PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 1º Onde se lê: Decreto nº 153/2025.
Leia-se: Decreto nº 153/2025-A
Art. 2º Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:62C056E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa**,** portadora da matrícula nº 36801 como gestora do Contrato de **nº 57/2025**, referente ao processo licitatório por dispensa eletrônica **nº 27/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Flávia Rosana Bussola portadora da matrícula nº 34441 como fiscal do Contrato de **nº 57/2025**, referente ao processo licitatório por dispensa eletrônica **nº 27/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 17 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5A5CB852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-maternidade 180 (cento e oitenta) dias a servidora pública municipal GISELE FERNANDA RIBEIRO, matrícula 3554-1, a partir do dia 04 de novembro de 2025, em virtude do nascimento do seu filho ISAAC RIBEIRO DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei Municipal nº 1.648/2025, de 18 de março de 2025.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 08 de maio de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:91911FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	Professor de Educação Física	Compensação por trabalho extra realizado.	18/11/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F895DDBF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e alterações da Lei 1490/2020, e conforme reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, às 10h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 08 /2025 resolve:
Art. 1º - Aprovar a recondução do mandato do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2023/2025, por mais 02 (dois) anos a partir de 17 de novembro de 2025.
Art. 2º - Nomeia Vinicius Brocal Moreira suplente representante da Assistência Social, em lugar de Bárbara Fernanda Batista dos Santos.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 17 de novembro de 2025.

SOFIA MELLO DE MORAIS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:145DBDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.474/2025

DECRETO N.º 2.474/2025

Súmula: Dispõe sobre a Transferência do Feriado Municipal de 22 de novembro, Padroeira Santa Cecília e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de 22 de novembro (Padroeira Santa Cecília) neste ano ser no sábado;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), o feriado de 22 de novembro, em comemoração a Padroeira Santa Cecília, no âmbito deste Município.

Art. 2º. – Na data acima citada fica estabelecido o fechamento obrigatório do Comércio, Indústrias, Estabelecimentos Bancários, Empresas Prestadoras de Serviços e Repartições Públicas.

Parágrafo único: Em virtude de interesse público, os serviços essenciais e de interesse público tais como coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, abastecimento de água, cemitério municipal e demais serviços continuados, ficarão sob a responsabilidade de cada Secretário(a), que deverá adotar escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C2B63850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA.
CPF/MF: 928.---.---34
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 800,00.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de Despesa de locomoção em Veículo Oficial, para participação de reuniões com os Deputados Toninho Wandscheer e Romanelli e participação no evento LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo", nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DDFFB5D0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA.
CPF/MF: 928.---.---34
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 1.653,18
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, para a participação em reuniões em instituições.
No dia 16/11/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.
No dia 17/11/2025, às 09:00 horas, está agendada reunião no gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer.
No dia 17/11/2025, às 14:00 horas, está agendada reunião na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Estadual Romanelli.
No dia 18/11/2025 participará do evento LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo".
Dessa forma, considerando a relevância das reuniões e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o

deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:931564E5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: TIAGO VIEIRA DA PAZ.
CPF/MF: 055.---.---88
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 1.653,18
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, para a participação em reuniões em instituições.
No dia 16/11/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.
No dia 17/11/2025, está agendada reunião no gabinete do Deputado Alexandre Cury.
No dia 17/11/2025, está agendada reunião no gabinete do Deputado Estadual Romanelli.
No dia 18/11/2025, participará do evento LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo".
Dessa forma, considerando a relevância das reuniões e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5167F8F2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA.
CPF/MF: 062.---.---29
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 1.653,18
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, para a participação em reuniões em instituições.
No dia 16/11/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.
No dia 17/11/2025, está agendada reunião no gabinete do Deputado Alexandre Cury.
No dia 17/11/2025, está agendada reunião no gabinete do Deputado Estadual Romanelli.
No dia 18/11/2025, participará do evento LEGISLATUR – "Conexão Vereadores do Turismo".
Dessa forma, considerando a relevância das reuniões e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DA5D7422

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: EVANDRO BATISTA DE SOUZA.
CPF/MF: 042.---.---41
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 1.653,18
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, para a participação em reuniões em instituições.
No dia 16/11/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.
No dia 17/11/2025, às 09:00 horas, está agendada reunião no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Cury, para apresentar ofício em busca de recursos para o município.
No dia 18/11/2025, às 10:00 horas, está agendada reunião no gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno, em buscar de recursos para o município.
Dessa forma, considerando a relevância das reuniões e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:89BF38D9

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, compreendendo a elaboração, execução e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e O.S – Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	GEVERT E GONZAGA – CLÍNICA MÉDICA LTDA	32.479.333/0001-31	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de novembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B23F6ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10 de dezembro 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 048/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Valor Estimado: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:12A04260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.629/2025

DECRETO N° 2.629/2025

Dispõe sobre o expediente da Administração Pública Municipal em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra (20/11/2025), estabelece ponto facultativo e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, prefeito municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional alusivo ao dia da consciência negra, nos termos da legislação federal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais em razão do referido feriado nacional;

CONSIDERANDO, ainda, razões de conveniência administrativa para a instituição de ponto facultativo no dia útil subsequente, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, a imprescindibilidade de manutenção ininterrupta dos serviços de saúde e de limpeza urbana.

D E C R E T A:

Art. 1º Em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 14.759/2023, fica suspenso o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz de Monte Castelo no dia **20 de novembro de 2025 (quinta-feira), ressalvados os serviços essenciais previstos neste Decreto.**
Art. 2º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz de Monte Castelo no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, ocasião em que não haverá expediente interno nem externos, ressalvados os serviços essenciais previstos neste Decreto.
Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão manter o seu funcionamento regular, especialmente:
I – a Unidade de Pronto Atendimento (PA);
II – a coleta de lixo reciclável;
III – a coleta de lixo orgânico e demais resíduos sólidos urbanos.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços mencionados neste artigo deverão organizar as escalas de trabalho, plantões e demais providências administrativas necessárias à regular continuidade do atendimento à população.
Art. 4º Ficam **suspensos**, nos dias **20 e 21 de novembro de 2025**, os prazos administrativos que, porventura, venceriam nessas datas, retomando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente.
Art. 5º Ficam suspensas, nos dias 20 e 21 de novembro de 2025, as atividades letivas e administrativas das unidades da rede municipal de ensino.
§ 1º As unidades da rede municipal de ensino recomporão as atividades relativas aos dias suspensos de acordo com o respectivo calendário escolar, nos termos de ato específico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação disciplinar os procedimentos operacionais e as comunicações às unidades escolares.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:81F7877A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.634/2025

PORTARIA N.º 2.634/2025

Súmula: Nomeia o Sr. AGNALDO LUIZ ONORIO DA SILVA e dá outras providencias.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado e homologado pelo Edital n.º 10/2024, datado de 08/11/2024

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o **Sr. AGNALDO LUIZ ONORIO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º 8***.***9 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 046.***.***.08 para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 14 de Novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3F39F796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.635/2025

PORTARIA N.º 2.635/2025

Súmula: Nomeia a Sra. DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA e dá outras providencias.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado e homologado pelo Edital n.º 10/2024, datado de 08/11/2024

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA,** brasileira, portador do RG n.º 77***.***3 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 041.***.***.00 para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 14 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B99FF0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 055/2025

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA CRU DE MONTE CASTELO.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.095,00 (dezoito mil e noventa e cinco reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/11/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 27/11/2025 às 08h15min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 27/11/2025 às 14h15min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*.
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:91BC805D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 35/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ANA GOMES DOS SANTOS ROCHA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **ANA GOMES DOS SANTOS ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.726.070-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 021.523.459-67, residente e domiciliada na Rua Londrina, nº 869, Centro, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (monitor de transporte escolar), designado conforme a necessidade da Secretaria Municipai de Educação, Cultura e Esportes, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 14 de novembro de 2025 até a data de 14 de novembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **Contratado** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados ao **Contratado**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de novembro de 2025.

ANA GOMES DOS SANTOS ROCHA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EB486203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 426/2025

Dispõe sobre a revogação do Processo Administrativo nº 171/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 399/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da severa tempestade convectiva ocorrida em 01 de novembro de 2025, que ocasionou danos de grande monta na área urbana e rural do Município de Santa Fé;

Considerando o Decreto nº 413/2025, que cancelou a realização da XIV SANTAFEST 2025;

Considerando que o cancelamento do evento constitui fato superveniente devidamente comprovado, que afasta a necessidade e o interesse público na continuidade do Processo Administrativo nº 171/2025;

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação de processo licitatório ou de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

DECRETA

Art. 1° - Fica revogado o Processo Administrativo nº 171/2025, que pretendia a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de locação de mesas e cadeiras, a fim de

atender a XIV SANTAFEST, por motivo de conveniência e oportunidade da administração pública, tendo em vista fato superveniente comprovado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 14 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:95441168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 427/2025

Dispõe sobre a revogação do Pregão Eletrônico nº 048/2025 – PMSF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 399/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da severa tempestade convectiva ocorrida em 01 de novembro de 2025, que ocasionou danos de grande monta na área urbana e rural do Município de Santa Fé;

Considerando o Decreto nº 413/2025, que cancelou a realização da XIV SANTAFEST 2025;

Considerando que o cancelamento do evento constitui fato superveniente devidamente comprovado, que afasta a necessidade e o interesse público na continuidade do Pregão Eletrônico nº 048/2025 – PMSF;

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação de processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

DECRETA

Art. 1° - Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 048/2025 – PMSF, tendo por objeto: "*contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de estrutura completa, abrangendo: barracas, fechamentos, gradil de isolamento, banheiros químicos, contêiner de banheiro, palco, geradores de energia, equipamentos de som e iluminação de grande porte, painel de led, backdrop, house mix e camarim, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem das estruturas e demais serviços específicos de cada objeto, para a realização da 14ª edição da SANTAFEST, em comemoração aos 70 anos de emancipação política do Município de Santa Fé – PR, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, na Avenida Presidente Kennedy em frente ao Paço Municipal, de acordo com as especificações detalhadas neste edital e seus anexos.*", por motivo de conveniência e oportunidade da administração pública, tendo em vista fato superveniente comprovado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 14 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3CD22C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025-PMSF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: 54.729.114 RINALDO FERREIR DA CRUZ - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, voltados à execução de pequenos reparos em alvenaria e manutenção em espaços e prédios públicos, de forma contínua e conforme demanda, no período de 12 meses, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Santa Fé/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 50.661,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:656070D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025-PMSF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: 63.266.408 – JOSE CARLOS HONÓRIO - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, voltados à execução de pequenos reparos em alvenaria e manutenção em espaços e prédios públicos, de forma contínua e conforme demanda, no período de 12 meses, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Santa Fé/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 50.661,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:249D7CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025-PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) PÁS CARREGADEIRAS, VIABILIZADA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 175/2025, PROTOCOLO Nº 23.786.822-6, firmado entre o município de Santa Fé e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$ 1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:860CC750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 097/2025 – Edital de Chamamento Público nº 05/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos:
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 - PMSF
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: 54.729.114 – RINALDO FERREIRA DA CRUZ - MEI. - CNPJ/MF: 54.729.114/0001-04
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, voltados à execução de pequenos reparos em alvenaria e manutenção em espaços e prédios públicos, de forma contínua e conforme demanda, no período de 12 meses, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Santa Fé/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 50.661,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 14 de novembro de 2025.

IGOR LORAN REBUCI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:13CF150A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 097/2025 – Edital de Chamamento Público nº 05/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos:
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 - PMSF
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: 63.266.408 – JOSÉ CARLOS HONÓRIO - MEI. - CNPJ/MF: 63.266.408/0001-20
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, voltados à execução de pequenos reparos em alvenaria e manutenção em espaços e prédios públicos, de forma contínua e conforme demanda, no período de 12 meses, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Santa Fé/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 50.661,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 14 de novembro de 2025.

IGOR LORAN REBUCI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7EA44153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.868 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA SUPLEMENTAR/ TURNO EXTRAORDINÁRIO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE SUBSTITUIÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO, NAS U

DECRETO Nº 3.868 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário para professores da rede municipal de ensino para atendimento às situações de substituições em caráter emergencial e provisório, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica de Santa Izabel do Oeste.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade imperativa de garantir a continuidade do processo ensino-aprendizagem e o pleno funcionamento das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, assegurando a presença de professor em sala de aula;
CONSIDERANDO a LEI Nº 2.786 DE 16 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, em especial a Seção III (art. Nº 55 até 59), que trata da possibilidade e da regulamentação da jornada de trabalho suplementar;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar um quadro de professores substitutos aptos a atender de forma ágil e qualificada as situações de substituições em caráter emergencial e provisório ao longo do período letivo a cada ano;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e eficiência na Administração Pública, ao utilizar o quadro de servidores efetivos já existentes para suprir as demandas temporárias, reduzindo a burocracia e o tempo de contratação de novos profissionais;
CONSIDERANDO a natureza precária, temporária e excepcional da Jornada Suplementar, não se caracterizando como hora extra ou incorporação salarial, conforme previsto na legislação municipal.
CONSIDERANDO o parecer do Conselho Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste - Pr
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido normas para inscrição e da Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário aos professores para atendimento às situações de substituições em caráter emergencial e provisório, para

Professores Rede Municipal de Ensino de Educação Básica de Santa Izabel do Oeste.

Art. 2º O Professor com carga horária de 20 horas semanais, poderá prestar Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário por período a ser definido mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes situações:

para substituição de professor em seus afastamentos legais;

para suprir licenças e afastamentos por motivo de saúde, de acordo com a necessidade imediata da Unidade Escolar e critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para inscrever-se na Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário o professor precisa:

I. ser titular do cargo de professor no município em efetivo exercício;

II. estar aposentado em um padrão de 20 horas e ainda possuir 1 (um) vínculo efetivo no município, atendendo ao item I.

Art. 4º Não poderá ser designado para a Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário o profissional do magistério que:

I. estiver em estágio probatório, exceto mediante ato motivado da Secretária Municipal de Educação que comprove a inexistência de outros profissionais aptos na lista de classificação;

II. estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

III. tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação no último ano letivo;

IV. estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores do magistério;

V. estiver de atestado médico, no momento em que for chamado.

Art. 5º As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no mês de dezembro de 2025, conforme cronograma abaixo. Para realizar sua inscrição, deverá entregar os seguintes documentos:

I. ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I);

II. cópia de CPF;

III. cópia dos documentos que comprovem a data de início de contrato (dia da admissão). Pode ser o contracheque.

VI. Cópias dos certificados exigidos no Art. 11 como Critérios para classificação.

Parágrafo único. Cronograma de inscrição para candidatar-se à Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário para o biênio anos letivos de 2026/2027. (datas são passíveis de mudança)

Etapa	**Datas Sugeridas**
Inscrições	15 de dezembro de **2025** (no horário das 11:30 às 19:00 horas ininterruptas) caso haja alteração de data e horário, esta será reportada no grupo dos gestores
Classificação	17/12/2025
Publicação	Após classificação
Divulgação nas instituições escolares	Mês de janeiro 2026

Art. 6º As vagas para Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário possuem caráter extraordinário, podendo ser canceladas:

I. A pedido do interessado;

II. Quando cessar a necessidade da convocação da Jornada Suplementar;

III. Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação pela Secretaria Municipal da Educação;

IV. A critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.

Art. 7º O professor que não escolher a vaga de Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário no primeiro momento não será descredenciado, irá para o fim de lista, para nova escolha de vaga na medida em que a mesma surgir.

Art. 8º O professor designado para o Turno Suplementar (extraordinário) será desligado do referido turno caso totalize 15 (quinze) dias ou mais de afastamento de atestado médico em 60 (sessenta) dias corridos durante o cargo Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário.

I - A regra se aplica a qualquer atestado (médico, odontológico, etc.);

II - A contagem dos 15 (quinze) dias incluirá a soma de todos os atestados médicos apresentados, sejam eles consecutivos ou alternados.

Art. 9º O regime de Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercícios, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Compromisso", o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário.

Art. 11 Critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino:

I. maior tempo de exercício na rede Municipal de Ensino como professor efetivo, comprovado com certidão de tempo de serviços. pontuação por ano (1 ponto). A exigência de comprovação ATRAVÉS DO CONTRA-CHEQUE.

II. formação de docentes/magistério (nível médio): 2 pontos;

III. graduação em pedagogia ou outra licenciatura: 3 pontos;

IV. especialização/ pós-graduação lato sensu (mínimo de 360h): 1 (um) ponto por título, limitado a 02 (dois) títulos (máximo 02 pontos).

V - Conclusão com aproveitamento do curso "Formadores em Ação Municípios e ou LEEI" seja em Pré escola, Alfabetização, 3º ao 5º Anos ou Gestão comprovada por certificado. 1 (um) ponto por certificado. Máximo de 2 (dois) pontos

Art. 12 Os professores que tiverem sua inscrição homologada comporão uma listagem, sendo classificados de acordo com a maior pontuação alcançada na somatória nos itens do art. 11.

Art. 13 Em caso de empate, usar-se-á o critério de maior idade. Permanecendo o empate, o critério utilizado será maior tempo de serviço. Se ainda persistir o empate, usar-se-á a quantidade menor de atestados nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 14 O professor deverá ter turno disponível para assumir a vaga que concorrer.

Art. 15 Professor selecionado será convocado para assinar um Termo de Compromisso temporário de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 A classificação terá validade para o biênio (anos letivos 2026 e 2027), salvo necessidade extraordinária, onde será feita nova classificação mesmo antes do vencimento do biênio.

Art. 17 O Vinculo da Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário, encerrará na data estipulada no ato da assinatura do termo de aceite, Anexo II.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. São deveres e responsabilidades do professor convocado para a Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário:

I. Cumprir integralmente a carga horária e o cronograma estabelecido no Termo de Compromisso;

II. Exercer as atividades de docência com o mesmo nível de qualidade e dedicação do seu vínculo efetivo, atendendo ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

III. Assumir a regência de classe ou as atividades designadas pela direção da Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;

IV. Submeter-se à avaliação de desempenho pela direção da Unidade Escolar durante o período da Jornada Suplementar.

Art. 20 A remuneração pela Jornada Suplementar será feita com base no valor hora-aula do padrão salarial do professor efetivo, conforme a Lei Municipal nº 2.786/2025.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATAR-SE À Jornada Suplementar/ Turno Extraordinário PARA O BIÊNIO – 2026/2027

Informações Pessoais	
Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	**(_____) _____**
Matrícula funcional:	
Data de admissão de concurso:	
Turno disponível para o turno suplementar:	**( ) matutino ( ) vespertino** **OBS. Essa informação é passível de mudança no decorrer do processo.**

Formação e Pontuação para Classificação (Art. 11):

Formação	**Pontuação**

Tempo de Serviço na Rede	
Nível médio em Magistério/Formação de Docentes (2 pontos):	
Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura (3 pontos):	
Especialização/Pós-Graduação *lato sensu* (1 ponto cada, máximo 2 pontos):	
Formadores em ação municípios (1 ponto cada, máximo 2 pontos):	
PONTUAÇÃO TOTAL:	

Obs.: Xérox dos documentos comprobatórios devem estar anexados a ficha de inscrição, para posterior avaliação pela comissão
DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº 3.868/25.
Assinatura do candidato:
Recebido em: ...../...../ .....
Assinatura do responsável pelo recebimento
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO TEMPORÁRIO
Jornada Suplementar (turno extraordinário)

Termo de compromisso temporário de acordo com o art. nº 55 a 59 da Lei nº 2.786/2025 que regulamenta a Jornada Suplementar e Decreto nº 3.868/2025.
Eu, ... professor(a) efetivo (a) no município de Santa Izabel do Oeste, assumo a Jornada Suplementar referente à vaga no (a) CMEI ou Escola: ..... a partir do dia ..... até ..... ou término do ano letivo de **.....** (2026 ou 2027)
Estou ciente do conteúdo do Decreto nº xxxxxx

Santa Izabel do Oeste, ... de ..... de 20.....

Professor(a) que irá assumir a vaga da Jornada Suplementar

Testemunhas

1 _____

2 _____

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:390A17C7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.869 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O NÚMERO MÍNIMO E MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

DECRETO Nº 3.869 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o número mínimo e máximo de alunos por turma na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO A Constituição Federal de 1988, que assegura, em seu art. 206, I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
CONSIDERANDO A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente seu art. 25;
CONSIDERANDO A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), com foco na universalização do acesso à Educação Infantil com qualidade (Metas 1, 7 e 8);
CONSIDERANDO A Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO O Parecer CNE/CEB nº 2/2024, que fundamenta tecnicamente as orientações da Resolução CNE/CEB nº 1/2024;
CONSIDERANDO A Deliberação CEE/PR nº 06/2025, aprovada em 05 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO A necessidade de garantir atendimento educacional com qualidade, segurança e equidade, assegurando respeito à diversidade social, cultural, territorial e linguística;
CONSIDERANDO A importância de definir critérios claros e adequados para a organização de turmas, inclusive em contextos rurais e de populações tradicionais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento adequado da Rede Municipal de Ensino, incluindo a distribuição equitativa de estudantes, a alocação de recursos humanos e a organização da infraestrutura escolar, de forma a garantir condições efetivas para a aprendizagem;
DECRETA:
Do Objetivo
Art. 1º Este decreto estabelece critérios para a composição e organização de turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste, considerando:
I – o número mínimo e máximo de alunos por turma;
II – a proporção adequada entre crianças e adultos (docentes e/ou auxiliares);
III – a garantia da qualidade e equidade no processo educativo.
Das Definições
Art. 2º Para fins desta norma, considera-se:
I – **Turma**: agrupamento de estudantes sob responsabilidade de um docente ou equipe docente;
II – **Turma multisseriada**: agrupamento de estudantes de diferentes anos escolares em uma mesma sala, mais comum em escolas da zona rural;
III – **Adulto responsável**: docente ou profissional da educação que atua diretamente na rotina pedagógica da turma, especialmente na Educação Infantil.
Do Número de Alunos por Turma
Art. 3º O número mínimo e máximo de alunos por turma na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste, obedecerá aos parâmetros estabelecidos nos incisos e tabelas a seguir.
I – Educação Infantil

Etapa	**Mínimo**
Creche (0 a 3 anos)	8
Pré-escola (4 e 5 anos)	18

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Tipo de Turma	**Mínimo**	**Máximo**
Turma Regular Urbana	20 alunos	30
Turma Regular Rural	8 alunos	30
Turma Rural Multisseriada	6 alunos por ano/série **ou** 12 alunos agrupando dois anos/séries	30

§§ 1ºA composição final das turmas observará também as condições estruturais de cada escola, assegurando qualidade e segurança pedagógica.
§ 2º Exceções poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação mediante justificativa pedagógica, logística ou social, especialmente quando envolver turmas da zona rural, atendimento especializado, ou garantia de continuidade de estudos.
Da Proporção Criança/Adulto na Educação Infantil
Art. 4º Fica estabelecida, para a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a obrigatoriedade de observância dos parâmetros de proporção entre crianças e adultos, conforme disposto nos parágrafos e incisos a seguir.
§1º A formação de turmas da Educação Infantil deve observar obrigatoriamente a proporção adequada entre crianças e adultos, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 1/2024:
I – até 5 crianças por adulto para crianças de 0 a 1 ano;
II – até 8 crianças por adulto para crianças de 1 a 2 anos;
III – até 12 crianças por adulto para crianças de 2 a 3 anos;
IV – até 15 crianças por adulto para crianças de 3 a 4 anos;
V – entre 18 e 20 crianças por adulto para crianças de 4 a 5 anos.
§2º Sempre que a turma ultrapassar os limites estabelecidos, a instituição deverá designar outro adulto responsável (docente ou auxiliar), garantindo o padrão mínimo de qualidade.

§3º A proporção criança/adulto visa assegurar cuidado individualizado, segurança, vínculos afetivos e desenvolvimento integral das crianças.

Da Fundamentação Legal e Pedagógica da Proporção Criança/Adulto

Art. 5º A obrigatoriedade de observância das proporções entre crianças e adultos na Educação Infantil encontra respaldo na legislação educacional e nos referenciais pedagógicos nacionais, conforme detalhado neste artigo.

§1º A adoção de proporções adequadas entre crianças e adultos encontra respaldo nas seguintes normativas:

I – Resolução CNE/CEB nº 1/2024, que define parâmetros nacionais de qualidade para organização de turmas na Educação Infantil;

II – Parecer CNE/CEB nº 2/2024, que fundamenta a importância de vínculos afetivos, atenção individualizada e segurança no processo educativo;

III – Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006), que indicam proporções semelhantes como referência;

IV – Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 25, que determina a busca por relação adequada entre número de alunos e professores.

§2º As redes de ensino devem implementar progressivamente tais proporções, conforme referência nacional de qualidade.

§3º Cabe ao órgão gestor assegurar condições para o cumprimento das proporções, com alocação de auxiliares de sala e demais profissionais de apoio, especialmente nas turmas com crianças menores de 3 anos ou com necessidades específicas.

Das Responsabilidades do Órgão Gestor

Art. 5º Compete ao órgão gestor municipal da educação executar, acompanhar e regulamentar as ações necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa, observadas as atribuições descritas neste artigo.

I – avaliar pedidos de exceção ou adequação, conforme esta Instrução Normativa;

II – monitorar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e equidade;

III – oferecer apoio técnico às instituições escolares para a organização das turmas;

IV – ajustar a alocação de profissionais conforme a proporção por faixa etária e a demanda educacional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores que contrariem seu conteúdo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:975A1D3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.828 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁ

LEI Nº 2.828 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 de 06 de abril de 2005 e suas alterações e do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.720, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:644AF684

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.829, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.759, DE 27 DE JANEIRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL "HABITA SIO".

LEI Nº 2.829, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera e inclui dispositivo na lei municipal nº 2.759, de 27 de janeiro de 2025, que institui o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social "Habita SIO".

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei nº 2.759, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º .....
§ 2º.....
II - .....
Mulheres com filhos menores de idade que se encontrem em situação de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), desde que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:
Apresentação de medida protetiva deferida pelo Poder Judiciário;
Avaliação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, confirmando situação de risco e recomendando prioridade no programa. Em caso de a beneficiária retornar à convivência com o agressor, o imóvel retornará ao Município para nova redistribuição.
.....
§ 4º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação (FMH) poderá regulamentar a aplicação do critério previsto na alínea “a” do inciso II do § 2º deste artigo, estabelecendo, mediante ato normativo próprio, limites e condições para o número de unidades habitacionais a serem destinadas às famílias enquadradas nessa situação, de acordo com a capacidade de atendimento do programa, a disponibilidade de lotes e o planejamento estratégico de execução do Habita SIO, de forma a garantir equilíbrio e equidade na distribuição dos benefícios habitacionais.
.....
Art. 10 Cada lote de construção inserido no Programa Habita SIO deverá conter, preferencialmente, no mínimo 8 (oito) unidades habitacionais, sendo que a seleção das famílias beneficiárias, tanto das unidades gratuitas quanto das onerosas, observará rigorosamente os critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei e nas normas complementares expedidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação (FMH).
§ 1º Dentre as unidades habitacionais de cada lote:

I – 1 (uma) unidade será destinada, a título gratuito, à família que, dentre as selecionadas, apresentar maior grau de vulnerabilidade social, conforme os critérios definidos no art. 7º desta Lei;
II – As demais 7 (sete) unidades serão concedidas de forma onerosa, mediante pagamento parcelado, nos termos e condições previstos nesta Lei e em seu regulamento.
§ 2º As famílias residentes em áreas de risco, não contempladas pela ordem de prioridade ou sorteio da unidade gratuita, que manifestarem interesse em adquirir unidade de forma onerosa, terão prioridade de aquisição dessas unidades, bem como nas unidades onerosas de lotes futuros, em igualdade de condições com os demais inscritos devidamente atualizados no cadastro do programa.
§ 3º Ocorrendo o falecimento de beneficiário idoso contemplado com unidade habitacional gratuita, e não havendo dependentes legais residentes no imóvel ou herdeiros que preencham os critérios desta Lei, a unidade habitacional reverterá ao patrimônio do Município, para nova destinação no âmbito do Habita SIO, mediante deliberação fundamentada do Conselho Gestor.
§ 4º Será permitida a ampliação das unidades habitacionais concedidas, desde que executadas em alvenaria, de forma segura, e observando os padrões mínimos de qualidade, estética e segurança definidos pelo Conselho Gestor do FMH, sendo vedada a utilização de materiais improvisados ou estruturas precárias que comprometam a dignidade da moradia.
§ 5º Fica expressamente proibida a locação, sublocação, cessão ou qualquer outra forma de transferência onerosa do imóvel antes da quitação total das parcelas, no caso de unidades concedidas de forma onerosa, ou antes do prazo de 20 (vinte) anos, no caso de unidades concedidas de forma gratuita, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei. O descumprimento desta disposição acarretará a imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização de qualquer natureza, independentemente de notificação judicial.
§ 6º As unidades habitacionais concedidas gratuitamente ficarão isentas do pagamento de IPTU enquanto perdurar a condição de gratuidade.
I – A mesma isenção se aplicará às unidades habitacionais ocupadas por moradores beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
II – As unidades concedidas de forma onerosa somente estarão sujeitas ao pagamento do referido imposto após a quitação integral do imóvel.
Art. 11 .....
.....
§ 5º Todas as unidades habitacionais integrantes do Programa Habita SIO serão dotadas de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, cuja aquisição e instalação serão realizadas pelo Município, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Habitação (FMH) e o planejamento aprovado pelo Conselho Gestor.
I – O custo correspondente ao sistema integrará o valor total do investimento do imóvel e será rateado nas parcelas mensais previstas neste artigo, excetuando-se as unidades concedidas a título gratuito, para as quais não haverá qualquer cobrança ou repasse relativo ao sistema fotovoltaico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D1741F3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.830 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À AB

LEI N.º 2.830 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1035	05.002.0028.0843.0000.0068 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615881-93/2025 - Pavimentação Asfáltica e Outros. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	40.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
42	03.001.0099.0999.0009.9099 - Reserva de Contingência. 3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	40.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1035	05.002.0028.0843.0000.0068 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615881-93/2025 - Pavimentação Asfáltica e Outros. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	40.000,00

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
42	03.001.0099.0999.0009.9099 - Reserva de Contingência. 3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	40.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1035	05.002.0028.0843.0000.0068 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615881-93/2025 - Pavimentação Asfáltica e Outros. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	40.000,00

Art. 6º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
42	03.001.0099.0999.0009.9099 - Reserva de Contingência. 3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	40.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:4313DAC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.832 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIA

LEI N. º 2.832 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2025.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de R$ 12.365,00 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal Da Exp. Econômica**
Unidade	**01**	**Divisão de Agropecuária**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**2.212**	**Convênio SEAB nº 21094817-1 - Aquisição de 03 (três) Veículos Novos**
Natureza da despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**892**	**R$ 12.350,00**

Unidade	**02**	**Divisão de Indústria e Comércio**
Função	**22**	**Indústria**
Subfunção	**661**	**Promoção Industrial**
Programa de Governo	**0006**	**Trabalho e Cidadania**
Meta	**1.186**	**Operação de Crédito 2020-Aquisição de Terreno Rural**
Natureza da Despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**621**	**R$ 15,00**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor de R$ 12.365,00 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal Da Exp. Econômica**
Unidade	**01**	**Divisão de Agropecuária**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**2.212**	**Convênio SEAB nº 21094817-1 - Aquisição de 03 (três) Veículos Novos**
Natureza da despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**892**	**R$ 12.350,00**

Unidade	**02**	**Divisão de Indústria e Comércio**
Função	**22**	**Indústria**
Subfunção	**661**	**Promoção Industrial**
Programa de Governo	**0006**	**Trabalho e Cidadania**
Meta	**1.186**	**Operação de Crédito 2020-Aquisição de Terreno Rural**
Natureza da Despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**621**	**R$ 15,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 12.365,00 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais), destinados a restituição de saldo financeiro do convênio SEAB n° 11/2025 (aquisição de 03 veículos) e do contrato de operação de crédito nº 4177/2020 (aquisição de terreno Loteamento Sarandi II), nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.212 - CONVÊNIO SEAB Nº 21094817-1 – AQUISICÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS

Elemento	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.93.00	**Indenizações/Restituições**	**892**	**12.350,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.186 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2020–AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL

Elemento	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.93.00 - 919	**Indenizações/Restituições**	**621**	**15,00**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 132101010694 e 132101010664, provenientes do convênio SEAB n° 11/2025 (aquisição de 03 veículos) firmado com o Estado do Paraná/SEAB e do contrato de operação de crédito nº 4177/2020 (aquisição de terreno Loteamento Sarandi II), firmado com a Agência de Fomento Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D9BC9CB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.833, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, AO ILUSTRÍSSIMO SR. MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI.

LEI Nº 2.833, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o "Título de Cidadão Honorário" do Município de Santa Izabel do Oeste, ao Ilustríssimo Sr. MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário" do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, ao Ilustre Senhor MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Izabelense.
Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.
Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2D26CC08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 75.25

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2025
LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, com recursos próprios**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do **03 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/compras/pt-br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.
Santa Izabel do Oeste - PR, 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:080D00DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº495.25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Canela esquina com Rua Angico, 731, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JEAN PIERR CATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025, motor flex com potência mínima de 105 CV, transmissão manual ou automática/CVT, direção hidráulica ou elétrica, capacidade de carga mínima de 600 kg, cabine dupla para 05 ocupantes, equipado com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de freios ABS, pneus de linha de montagem, sistema de som com conexão USB e Bluetooth, cor predominante branca, com garantia mínima de 12 meses, em conformidade com as exigências e especificações técnicas estabelecidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

VALOR: R$ 131.955,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste-Pr,14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:280841CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
PARTES: Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO – PR e BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da Avaliação Atuarial 2026, sendo esta contratação para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA:14/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
DATA:14/11/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:D33CBFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04/2025 IPRESIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
OBJETO:
Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da Avaliação Atuarial 2026, sendo esta contratação para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

PESSOA JURIDICA VENCEDORA:
BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ 05.068.624/0001-64
R QUELUZITA, 34, BAIRRO
DOM JOAQUIMBELO HORIZONTE – MG
31.170-679

VALOR TOTAL:
R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

829 11.001 9.272.0032.2.135 3.3.90.39.05.00 00100

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Presidente - IPRESIO

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:587FF1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.870 DATA: 17/11/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 3.870
Data: 17/11/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.831 de 17 de novembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), destinados ao suporte de despesas com a realização de Viagem Turística a Foz do Iguaçu e Evento de Natal no município de Santa Izabel do Oeste, nas seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.304 - CONVÊNIO SETU Nº 333/2025 - VIAGEM TURÍSTICA A FOZ DO IGUAÇU

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - 1077	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1535	30.000,00
3.3.90.39.00 - 1078	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	31.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.305 - CONVÊNIO SETU Nº 24.773.554-2 - EVENTO DE NATAL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00-1079	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1536	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 1724990104 e 1724990105, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná/Secretaria do Turismo/SETU, destinados ao suporte de despesas com a realização de Viagem Turística a Cidade de Foz do Iguaçu, Evento de Natal no município de Santa Izabel do Oeste e da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.2031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 - 395	Material de Consumo	000	23.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.2031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 402	Equipamentos e Material permanente	000	8.000,0

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:DD634DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.871 DATA: 17/11/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 3.871
Data: 17/11/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.832 de 17 de novembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 12.365,00 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais), destinados a restituição de saldo financeiro do convênio SEAB n° 11/2025 (aquisição de 03 veículos) e do contrato de operação de crédito nº 4177/2020 (aquisição de terreno Loteamento Sarandi II), nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.212 - CONVÊNIO SEAB Nº 21094817-1 – AQUISICÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS

Elemento	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.93.00- 1080	**Indenizações/Restituições**	**892**	**12.350,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.186 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2020–AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL

Elemento	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.93.00 - 919	**Indenizações/Restituições**	**621**	**15,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 132101010694 e 132101010664, provenientes do convênio SEAB n° 11/2025 (aquisição de 03 veículos) firmado com o Estado do Paraná/SEAB e do contrato de operação de crédito nº 4177/2020 (aquisição de terreno Loteamento Sarandi II), firmado com a Agência de Fomento Paraná.

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:CBDD1143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 20/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

PARANA EQUIPAMENTOS S.A
76.527.951/0005-09
Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8258 - CEP: 85819787 - BAIRRO: MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR
MARCELO CARVALHO GRADE
635.438.269-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezessete dias de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:585CF4E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 175/2025 DATA:17/11/2025 DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DO CONVÊNIO Nº CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E A SECRETARIA DE DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SILVANO TORTELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE

PORTARIA N° 175/2025
DATA:17/11/2025

Designa Servidor como Fiscal do Convênio nº Celebrado pelo Município de Santa Lúcia e a Secretaria de do Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado Servidor MATEUS DALABRIDA DAS DORES, portador da Cédula de Identidade nº 13.602.580-5 e inscrito no CPF nº 104.036.999-59 como fiscal do convênio nº 408/2022 celebrado pelo Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia/PR, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D25C21AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 175/2025 DATA: 17/11/2025

PORTARIA Nº 175/2025
DATA: 17/11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para o servidor **SALÉSIO DE SOUZA** (Secretário), em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar de reuniões na Secretaria de Esporte, Secretaria de Turismo e Assembleia Legislativa. Saída no dia 17 de novembro de 2025 e retorno no dia 19 de novembro de 2025.

VEÍCULO: CARONA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, , revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E9AFAFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL TERMO DE DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2025

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL
TERMO DE DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº122/2025
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 54/2025
Contratação de empresa especializada e autorizada pela concessionária de distribuição de energia elétrica para remanejamento/remoção dos postes atualmente implantados na margem da Rua das Perobas e para a Instalação do Padrão de Entrada Trifásico do Poço Artesiano destinado ao atendimento dos moradores da Comunidade Linha São Valentim, neste Município, conforme Projetos anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, emissão de ART, obtenção de anuências/protocolos e vistorias junto à concessionária, execução de ligações/desligamentos, testes, comissionamento, energização e recomposição integral dos locais afetados, em conformidade com as Normas Técnicas da concessionária (p.ex., COPEL), ABNT NBR 5410 e demais normas aplicáveis, NR-10 e NR-35, além das exigências legais e de segurança vigente.
D I S T R A T O
Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

Objeto:
O presente distrato parcial tem como objeto, a rescisão de comum acordo de apenas o lote 2 (REMANEJAMENTO/REMOÇÃO DOS POSTES RUA DAS PEROBAS) do contrato administrativo nº 122/2025, mantendo as demais condições celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Contratação de empresa especializada e autorizada pela concessionária de distribuição de energia elétrica para remanejamento/remoção dos postes atualmente implantados na margem da Rua das Perobas e para a Instalação do Padrão de Entrada Trifásico do Poço Artesiano destinado ao atendimento dos moradores da Comunidade Linha São Valentim, neste Município, conforme Projetos anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, emissão de ART, obtenção de anuências/protocolos e vistorias junto à concessionária, execução de ligações/desligamentos, testes, comissionamento, energização e recomposição integral dos locais afetados, em conformidade com as Normas Técnicas da concessionária (p.ex., COPEL), ABNT NBR 5410 e demais normas aplicáveis, NR-10 e NR-35, além das exigências legais e de segurança vigente., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoProcesso dispensa Nº 54/2025.
Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver do lote 2 ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução, e não ter sido efetuado nenhum pagamento, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.
Data do Distrato: 17/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E713C765

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 14 / 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Entre o período de 1º de fevereiro de 2026 à 31 de julho de 2026, fica concedida por esta Câmara Municipal ao Sr. **Carlos Alberto Galvão Ribas** (servidor público de cargo de provimento efetivo de advogado, portador do registro de identidade nº 6.840.968-3 SSP/PR e do CPF 026.463.999-52) o seguinte:
I – entre 1º de fevereiro 2026 à 1º abril de 2026, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA por 60 (sessenta) dias, referente ao período de serviço laborado de janeiro/2017 à dezembro/2021, com base no art. 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Lúcia), com redação alterada pela Lei Municipal nº 653/2015, e combinado com o art. 40 da Lei Municipal nº 952/2020 (Plano de Cargos da Câmara Municipal), e de acordo com a complementação prevista no Ato da Presidência nº 13/2023/CMSL;
II – entre 2 de abril de 2026 à 11 de abril de 2026 fica concedida FÉRIAS remuneradas por 10 (dez) dias, referente ao restante a ser retirado pelo período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2023, e de acordo com o previsto no Ato da Presidência nº 08/2025/CMSL;
III – entre 12 de abril de 2026 à 31 de maio de 2026 fica autorizado a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho integral de forma remunerada, nos termos da Resolução nº 04/2017/CMSL;
IV – entre 1º de junho de 2026 à 30 de junho de 2026 fica concedida FÉRIAS remuneradas por 30 (trinta) dias, referente ao período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2024;
V – 1º de julho de 2026 fica autorizado a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho integral de forma remunerada, nos termos da Resolução nº 04/2017/CMSL;
VI – entre 02 de julho de 2026 à 31 de julho de 2026 fica concedida FÉRIAS remuneradas por 30 (trinta) dias, referente ao período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2025.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento Contábil desta Casa de Leis a responsabilidade para as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Ato.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:16ADD097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01817/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01817/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA CARAVANA FEDERATIVA COM PRESENÇA DE TODOS OS MINISTERIOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/10/2025-
Data de Retorno: 31/10/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FA38BF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER COMDIM
SANTA MARIA DO OESTE - PR
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 14 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO 02/2025

SÚMULA: Aprova o termo de adesão e o Plano de Ação Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025 Fundo estadual dos Direitos da Mulher FEDIM O Conselho Municipal da Mulher no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 486/2017 e 642/2023 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 14 de novembro de 2025

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025 Fundo estadual dos Direitos da Mulher FEDIM

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SIMONE AP. PANOSSO
Presidente Conselho Municipal da Mulher

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:4AC83F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 08, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 08, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal cumulado com o artigo 75, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, em virtude do feriado de 20 de novembro - Dia da Consciência Negra.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 17 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E07FFA80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N] 4305/2025

D E C R E T O N.º4305/2025

SÚMULA: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado que no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado municipal do dia da Consciência Negra. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: No dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), os atendimentos dos casos de urgência/emergência serão realizados na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas);

Parágrafo Segundo: Os atendimentos no final de semana e feriado, permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Artigo 2º- As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.

Artigo 3º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:512A0F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4304/2025

DECRETO Nº 4304/2025.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, suas autarquias ou fundações públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria-Geral do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria-Geral do Município na elaboração dessas informações;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

§1º Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município que atuam em processos judiciais.

§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;
II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;
V – Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas pelo:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;
b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;
c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;
d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC. VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.
§1º A Procuradoria-Geral do Município informará à Secretaria Municipal de Fazenda os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§2º A Procuradoria-Geral do Município orientará a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.
§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.
§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;
II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:
I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;
II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria-Geral do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;
IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;
V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.
§2º Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:
I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;
II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;
III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.
§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.
§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;
II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III - indicadas pelo (a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte. Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:
I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:
a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e
b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Procuradoria-Geral do Município, elaborar e atualizar anualmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de

ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:
I - número do processo judicial;
II - descrição do processo ou do tema;
III - classificação do risco; e
IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá à Procuradoria-Geral do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.
§2º Compete também aos(às) Procuradores(as) Municipais na forma do caput deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.
§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Fazenda até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos neles envolvidos.
§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.
§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.
§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.
§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.
§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

RELATÓRIO Nº XX/[ANO] PERÍODO DE REFERÊNCIA: xxº do [ANO] DATA DE EMISSÃO: [DATA]

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, suas autarquias ou fundações públicas.

Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

2. METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:

• Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
• Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
• Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.

Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria-Geral do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	XX	R$ XXX.XXX,XX

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

*Baseado nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

4.1 Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL		R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]

XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

*Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

6. AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição da Ação	Classificação do Risco	Nº Estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXXXX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL			XX	R$ XXX.XXX,XX

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
Média	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

• Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;
• Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;
• Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria-Geral do Município recomenda:

• O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;
• A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);
• [Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.
Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Santo Antonio do Sudoeste, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome do Procurador- Geral]
Procurador(a)-Geral do Município

[Nome do Procurador Responsável]
Procurador(a) Municipal Responsável pela Elaboração

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:45B7F6A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/2025

O Município de Santo Antônio do Sudoeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de dezembro do ano de 2025, na Avenida Brasil n° 1431,em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, por lote , da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede municipal	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.
Santo Antonio do Sudoeste, 17 de novembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:35635098

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 28/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 28/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de 20 Unidades Habitacionais do MCMV FNHIS no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 983410/2025/MCIDADES/CAIXA.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 08/12/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de novembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:18E48D83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0498/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0498/2024
Processo inexigibilidade Nº 064/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIEISON FRIZON - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIEISON FRIZON **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:62F2A90F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0503/2024 PREGÃO Nº 081/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0503/2024
Pregão Nº 081/2024

OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA-EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8DB0E89B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RAFAEL KUHN EIRELI ME.
VIGÊNCIA: 23/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 6.590,15(Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quinze Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.034,90 (Mil e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RAFAEL KUHN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8293C88F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA ME.
VIGÊNCIA: 23/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 2.899,60(Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
VALOR REJUSTADO: R$ 770,73 (Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROBSON PATRIK SOARES **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A88DD3B3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RP TEXTIL LTDA.

VIGÊNCIA: 23/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 7.780,48 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.322,36 (Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROGÉRIO POLIDORO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:17C1BBDC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA: 23/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 1.500,50(Um Mil e Quinhentos Reais e Cinqüenta Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 333,03 (Trezentos e Trinta e Três Reais e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
TIAGO RODRIGUES PEREIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:178DD1EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VELHA GRAFICA LTDA.
VIGÊNCIA: 23/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 4.594,00(Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 579,66 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARCELO SIMONI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:16DB5359

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024
Processo inexigibilidade Nº 63/2024

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas interessadas em efetuar serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Santo Antonio Do Sudoeste, de acordo com o Chamamento Público nº 011/2024..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUCIANA T SCHIAVINI E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 26/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 28.101,24(Vinte e Oito Mil, Cento e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 15.205,81 (Quinze Mil e Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCIANA TRAIANO SCHIAVINI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7AC7AF06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 502/2024 PREGÃO Nº 81/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 502/2024
Pregão Nº 81/2024

OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.
VIGÊNCIA: 27/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 4.362,78(Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 211,74 (Duzentos e Onze Reais e Setenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DARCI DA COSTA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A5485E81

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2025
Processo inexigibilidade nº 147/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLINICA MEDICA LAZZARI LTDA
CNPJ Nº 58.178.319/0001-91
Representante: KAROLAYNE SKIBA LAZZARI
CPF nº 062.089.199-83
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024.
VALOR TOTAL: R$ 281.232,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 09/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BAFA8737

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2025
Processo dispensa nº 114/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ Nº 00.000.000/0001-91
Representante: SONIA MARIA DE PAULA
CPF nº 795.106.639-72
OBJETO: Contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços bancários de arrecadação das receitas públicas, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro que permita a modernização e simplificação do sistema de arrecadação tributária.
VALOR TOTAL: R$ 705.600,00 (Setecentos e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 11/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D7C6F65B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2025
Processo dispensa nº 115/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: ANDRE FERON
CPF nº 048.566.299-05
OBJETO: Serviço de revisão periódica, de 10.000km, peças e serviços para o veiculo Virtus placa UAS 3A61, ano/ modelo 25/26 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.557,56 (Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 12/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:21087DCA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RAFAEL ZANELTIN - ME
CNPJ Nº 41.560.833/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) dos poços artesianos e moto bombas do município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C77208B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2025
Processo inexigibilidade nº 150/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 82.277.914/0001-69
Representante: JULIO RICARDO GIONGO
CPF nº 005.567.469-02
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.
VALOR TOTAL: R$ 782.000,00 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1415521D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONVÊNIO N.º 103/2025

Termo de Convênio de Cooperação Técnica
CONVÊNIO N.º 103/2025

Termo de Convênio de Cooperação Técnica que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR e a UNINA Educacional LTDA., mantenedora da Faculdade UNINA, com sede no Município de Curitiba/PR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.616.421/0001, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. CIRO FRANCISCO BISPO, inscrito no RG sob N.º XXXXXXX-4 SESP-PR e CPF sob N.º XXXXXXXXX-09 doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **UNINA Educacional LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **14.683.991/0001-69**, com sede à rua **Claudio Chatagnier**, **nº 112**, **CEP 82.520-590**, cidade de Curitiba/PR, mantenedora da **Faculdade UNINA,** doravante denominado simplesmente **CONCEDIDA**, neste ato representada por **Renata Ballarini Troiani Vicentini**, portador(a) do R.G. n° **XXXXXX-93** expedida pela SSP/PR e, inscrita no CPF/MF sob n° **XXXXXXXXX-84**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, com fulcro nas disposições da Lei Federal n° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta a realização de processos de estágios e, ainda, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir descritas e solidariamente firmadas:

Cláusula 1ª – Do Objeto
O presente termo do convênio de cooperação técnica tem como objetivo a regularização das condições para as realizações de Estágio Curricular Supervisionado e Prática de Ensino, de caráter obrigatório ou opcional aos alunos regularmente matriculados no(s) curso(s) da **CONCEDIDA,** a serem desenvolvidos em Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal, sob responsabilidade da **CONCEDENTE** e por ela designados.
§1º - Entende-se como Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado as atividades proporcionadas aos alunos acadêmicos, assistidas e supervisionadas, que oportunizem participação em situações de vida e trabalho reais relacionadas à sua área de formação na Instituição de Ensino Superior (IES);
§2º - A realização de atividades de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado relacionadas a este Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem caráter **curricular e obrigatório**, o que constitui elemento essencial à formação acadêmica, de acordo com a legislação educacional vigente.

Cláusula 2ª – Das Competências e obrigações da Concedente
Disponibilizar espaços das Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal sob sua gestão para desenvolvimento de atividades de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado, conforme cronograma pré-estabelecido pela Equipe do Departamento Pedagógico da **CONCEDENTE** resguardando a capacidade máxima de atendimento de cada Unidade de Ensino, informado à Coordenação de Estágio da **CONCEDIDA**;
Oferecer condições físicas e infraestruturas adequadas e necessárias ao desempenho das atividades dos grupos de estágio;
Aceitar em suas dependências o **professor supervisor da instituição** para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos estagiários e outros que se fizerem necessários;
Comunicar à **CONCEDIDA**, por meio do seu **supervisor**, qualquer irregularidade na realização do estágio e/ou dos projetos pelos alunos acadêmicos;
Prestar oficialmente, caso necessário, informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do(s) acadêmico(s) que venham a se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela **CONCEDIDA**;
Garantir ao(s) acadêmico(s) o cumprimento da carga horária proposta/necessária para realização da Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado.

Cláusula 3ª – Das Competências da Instituição
Apresentar à **CONCEDENTE** o Coordenador de Estágio do(s) Curso(s) de Graduação ou Pós-graduação para interlocução junto ao Departamento Pedagógico, tomando ciência da organização e distribuição de vagas para realização da Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado junto às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal sob gestão desta;
Encaminhar previamente ao Departamento Pedagógico da **CONCEDENTE** o Programa de Trabalho a ser desenvolvido durante a Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado do(s) acadêmico(s), indicando a(s) disciplina(s) /projeto(s) de trabalho proposto(s) /elaborado(s), carga horária pretendida, classe(s) /ano(s) do Ensino Fundamental – Fase I – que será(ão) público-alvo, para apreciação e deliberação junto a esse setor, bem como acolher quaisquer ajustamentos necessários à realidade local;
Celebrar junto à **CONCEDENTE** o Termo de Compromisso de Estágio relativo ao(s) acadêmico(s), por meio de seu Interlocutor, apresentando-o quando de sua chegada nas Unidades de Ensino;
Garantir o acompanhamento sistemático e presencial do(s) acadêmico(s) em processo de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado, nas Unidades de Ensino designadas pela **CONCEDENTE**, designando professor orientador/supervisor responsável pela disciplina ou modalidade de Estágio da **CONCEDIDA** e pela avaliação das atividades de estágio do acadêmico;
Efetuar Seguro de Acidentes Pessoais para o(s) acadêmico(s) em realização de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado;
Encaminhar/apresentar o(s) acadêmico(s) à Unidade de Ensino designada pela **CONCEDENTE**, de acordo com programa de distribuição previamente acordado entre as partes convenentes;
Disponibilizar relatórios finais de realização da Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado à **CONCEDENTE**, para ciência, consulta e pesquisa;
Orientar o acadêmico(s) para observar e respeitar as normas vigentes e recomendações da **CONCEDENTE** e das Unidades de Ensino em que desenvolvem Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado;
Responsabilizar-se por danos, avarias ou inutilização de objetos e equipamentos, inclusive nos prédios e instalações da **CONCEDENTE** e/ou das Unidades de Ensino em que desenvolvem Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado, quando decorrentes de dolo ou culpa, se comprovadamente causados pelo(s) acadêmico(s), orientador(es) /supervisor(es) e demais pessoas designadas pela **CONCEDIDA**, cabendo à mesma a reparação, substituição e indenização decorrentes de tal dano.

Cláusula 4ª – Do Vínculo
A consignação do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica pela **CONCEDENTE,** bem como o desenvolvimento de atividades de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado pelo(s) acadêmico(s) da **CONCEDIDA**, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal sob gestão da primeira não ensejarão vínculo empregatício à **CONCEDENTE**, ficando esta desobrigada de encargos sociais e trabalhistas, conforme estabelece o Art.3º da Lei Federal nº11.778/2008, corroborado pelo que dispõe o §2º, Cláusula 1ª, deste Termo, no que tange à autoridade da realização dessas atividades.

Cláusula 5ª – Da Vigência
O presente convênio tem duração por prazo indeterminado, enquanto perdurar a vontade de ambas as partes, podendo ser rescindindo a qualquer momento com o aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Cláusula 6ª – Da Rescisão
O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, uma vez percebido como inexequível ou por inadimplemento em quaisquer de suas Cláusulas ou em comum acordo entre as partes, poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes e rescindido a qualquer tempo, bastando comunicação ao partícipe, por meio de Correspondência Oficial, mediante aviso de recebimento ou protocolo

e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, não restando quaisquer ônus advindos desse procedimento a nenhuma das partes.

Parágrafo Único – Havendo atividades de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado em andamento, por força dos Programas de Trabalho previamente acordados e cobertos pelos Termos de Compromisso firmados entre os Interlocutores que representam o(s) acadêmico(s) e a **CONCEDENTE**, não terão seu desenvolvimento prejudicado face à Rescisão do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, cabendo a conclusão dessas atividades para finalização do Termo em comento, porém sem o acolhimento de quaisquer outros Programas de Trabalho e aluno(s) acadêmico(s) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal sob gestão da **CONCEDENTE**.

Cláusula 7ª – Das Disposições Finais e Transitórias
A consignação do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica pela **CONCEDENTE** implica na disponibilização das Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal para desenvolvimento das atividades de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado pelo(s) acadêmico(s) da **CONCEDIDA**. Toda e qualquer atividade a ser realizada nas Unidades de Ensino designadas deverá constar do Programa de Trabalho apresentado ao Departamento Pedagógico da **CONCEDENTE**. Atividades ulteriores, propostas como complementação do trabalho desenvolvido, atividades que tenham cunho de formação continuada ofertadas aos docentes e/ou que venham a implicar no manejo de carga horária de trabalho de discentes/docentes deverão ser primeiramente apresentadas pelo Coordenador de Estágio ao Departamento Pedagógico da **CONCEDENTE**, em formato de Projeto, para ser debatidas e analisadas antes de serem apresentadas/propostas/realizadas/certificadas junto às Unidades de Ensino.

Cláusula 8ª – Do Foro
Para dirimir quaisquer óbices e litígios oriundos do Termo de Convênio de Cooperação Técnica presente, aos quais não se puder deslindar de maneira amistosa entre os partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba Estado do Paraná**,** renunciando-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
Dessa maneira, por estarem ajustadas e acordadas todas as questões, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, para os mesmos efeitos jurídicos e legais, serão firmadas pelas partes convenentes e duas testemunhas infraqualificadas.

Curitiba, 14 de novembro de 2025.

Concedente
CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Concedida
RENATA BALLARINI TROIANI VICENTINI
Coordenadora Institucional

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:C54A3B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2025

Decreto Legislativo N.º 9/2025

Outros no Orçamento Programa de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Resolução nº 38/25.

DECRETA:
Art. 1º Fica a Camara Municipal, autorizada a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2025 no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:

• – Legislativo Municipal

001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.003.4.4.90.52 – Vencimentos e Vantagens 20.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens 100.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14 – Diárias 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01– Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 – Contribuições Patrimoniais 25.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – Material de Consumo 20.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36 – Outros Serv. De Terc. - PF 74.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serv. De Terc. - PJ 51.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 17 de novembro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra para o exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). A medida torna-se necessária para o adequado funcionamento administrativo e para o cumprimento das obrigações institucionais desta Casa Legislativa.
A suplementação proposta visa reforçar dotações destinadas a Vencimentos e Vantagens e Diárias, categorias que demandaram ajustes devido ao aumento das necessidades operacionais, deslocamentos oficiais e adequações funcionais ao longo do exercício. Tais despesas são essenciais para garantir o pleno desempenho das atividades parlamentares, administrativas e institucionais.
Para viabilizar o reforço orçamentário, foram indicadas as fontes de recursos mediante anulação parcial de dotações, sem prejuízo ao equilíbrio orçamentário, respeitando o disposto na Lei Municipal nº 386/25, que autoriza o Poder Legislativo a proceder às suplementações necessárias.
Assim, a presente medida busca assegurar a continuidade das atividades legislativas, o cumprimento das normativas legais e a boa gestão dos recursos públicos, garantindo transparência e responsabilidade fiscal.

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:661565A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 40/2025

Portaria N.º 40/2025

NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO para o âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra. HECTOR DOS SANTOS BRIZOLA. Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 01/2025 - COPSE. Jornada de 4 (quatro) horas diárias.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – COPSE, retificado pelo Edital nº 02/2025 – COPSE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **HECTOR DOS SANTOS BRIZOLA**, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado para a vaga de estagiário de nível médio, para exercer atividades de estágio no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º O estágio será desenvolvido em jornada de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, nos termos do edital do Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2025.
JUSTIFICATIVA

A presente nomeação fundamenta-se na conclusão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 – COPSE, retificado pelo Edital nº 02/2025 – COPSE, que teve por objetivo a seleção de estagiários para atuação no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Conforme os resultados divulgados em 30 de outubro de 2025, o candidatoHECTOR DOS SANTOS BRIZOLAobteve a primeira colocação na classificação geral para a vaga de nível médio, tendo atendido integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e cumprido todas as etapas do processo seletivo.
A nomeação visa atender às necessidades de capacitação técnica e formação profissional de estudantes, em consonância com a Lei nº 11.788/2008, que regulamenta o estágio de educandos, bem como suprir demandas de apoio administrativo e operacional desta Casa Legislativa.
Diante do exposto, justifica-se plenamente a nomeação do referido candidato, assegurando-se o princípio da impessoalidade e a legalidade do ato, com estrita observância ao interesse público.

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:319B8373

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O(A) ESTUDANTE ABAIXO IDENTIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, DA LEI MUNICIPAL Nº 82/2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 387/2025.

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, as partes abaixo nomeadas celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.421/0001-04, com sede à Rua Prefeito Raul Proença, 375 / Rua Luiz Lemos, 120, Centro, CEP 86270-000, São Jerônimo da Serra/PR, telefone (43) 3142-3501, e-mail: atendimento@saojeronimodaserra.pr.leg.br, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CIRO FRANCISCO BISPO, doravante denominada CONCEDENTE,

E o(a) **ESTUDANTE** HECTOR DOS SANTOS BRIZOLA, matrícula nº _____, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxx, xxxxxx, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, telefone +55 (43) xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxx, regularmente matriculado(a) no ensino médio **INSTITUIÇAO DE EN JOAO XXIII. EC .EF M**, CNPJ nº ____.____.____-___, representada por _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO,

têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pela legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a realização de estágio remunerado, de caráter educativo, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à complementação do ensino e da aprendizagem, conforme o projeto pedagógico do curso e as normas da Lei Municipal nº 387/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O estágio terá duração de 1 (um) ano prorrogável pelo mesmo prazo até o máximo de 2 (dois) anos, ressalvada a hipótese de estagiário com deficiência, conforme previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 387/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE ATIVIDADE
A jornada de estágio será de:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de ensino médio;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para estudantes de ensino superior ou pós-graduação.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a jornada poderá ser ampliada até 40 (quarenta) horas semanais, desde que prevista no projeto pedagógico do curso e com anuência da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA-AUXÍLIO
O estagiário fará jus à bolsa-auxílio mensal, conforme o nível de escolaridade:
I – R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para estudantes de ensino médio;
II – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para estudantes de ensino superior;
III – R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para estudantes de pós-graduação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECESSO
Será concedido ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante as férias escolares. Para estágios de duração inferior, o recesso será proporcional ao período estagiado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:
I – Celebrar termo de compromisso com o estagiário e a instituição de ensino, zelando por seu fiel cumprimento;
II – Proporcionar instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades de aprendizagem;
III – Indicar servidor do quadro efetivo, com formação ou experiência compatível, para supervisionar o estagiário;
IV – Conceder o recesso remunerado previsto neste termo;
V – Fornecer ao término do estágio termo de realização, contendo período, atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO
Constituem obrigações do estagiário:
I – Cumprir fielmente o plano de atividades acordado e a carga horária estabelecida;
II – Manter comportamento compatível com as normas internas da Câmara Municipal;
III – Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso durante o estágio;
IV – Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas, devidamente assinados pelo supervisor e pelo professor orientador;
V – Comunicar imediatamente à instituição de ensino e à concedente qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Compete à instituição de ensino:
I – Celebrar o termo de compromisso com a Câmara e o estagiário, indicando o professor orientador responsável pelo acompanhamento;
II – Avaliar periodicamente as condições de realização do estágio;
III – Exigir e analisar relatórios das atividades desenvolvidas;

IV – Comunicar à concedente qualquer irregularidade acadêmica ou comportamental.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou de forma imediata, em caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de novembro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra - Concedente

_____
Instituição de Ensino
(Carimbo e Assinatura)

_____
Estagiário(a)

_____
Professor Orientador
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:4FD48374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 90/2024- CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 009/2024

5o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 90/2024- CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 34.692583/0001-80, localizada na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracanguá, cidade de Taubaté/SP, endereço eletrônico: maximusestruturas@uol.com.br, telefone: (12) 99723-9480, representada por FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 57.579.554-2 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob no 026.388.394-93, residente na cidade Taubaté/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO NO OBJETO CONTRATADO e PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 116/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 90/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 90/2024 com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 6.858,50, passando o valor total de R$ 318.631,78 para R$ 311.773,28.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de substituição de item do orçamento, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 9.067,24, considerando os valores provenientes suprimidos da cláusula acima passando o valor total do contrato para R$ 320.840,52.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(ACRÉSC/SUPR/REAJ)
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 358.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA em 60 dias do contrato N° 116/2024.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 01/01/2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 02/03/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 17 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:F35E78B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	14/11 a 04/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	14/11 a 04/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B6C46F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2025
CONTRATO Nº 208/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**
CONTRATADA: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA com sede na AVENIDA AMERICO BELAY, 882 - SALA 01 - JARDIM IMPERIAL II, Maringá -PR C.N.P.J. nº 49.704.499/0002-98,** e-mail: carvalhomoveis2@gmail.com telefone: (44) 9153-2585 / (44) 3222-9361 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade n° 10.223.238-0 e do CPF n° 083.510.939-98. Com o valor de **R$ 5.785,98 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
São Jerônimo da Serra/PR, 17 de novembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2025
CONTRATO Nº 209/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**
CONTRATADA: **CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA** com sede na RUA PARANA, 701 - SALA 1 – CENTRO Município: Siqueira Campos -PR, C.N.P.J. nº 51.916.510/0001-44, e-mail: casadasescolas@hotmail.com, telefone: (43)3772-1740 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **DIOGO DIAS FURTADO**, portador da Carteira de Identidade n° 08.428.170-3 e do CPF n° 083.832.449-59. Com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
São Jerônimo da Serra/PR, 17 de novembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2025
CONTRATO Nº 210/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**
CONTRATADA: **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA com sede na RUA GERMANO SOUZA, 267 - CENTRO, Joaquim Távora / Paraná CEP: 86.455-000 C.N.P.J. nº 49.641.888/0001-30, e-mail: administrativo@getechind.com.br telefone: (44) 991596474 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor DIOGO DIAS FURTADO, portador da Carteira de Identidade n° 68.428.170-3 e do CPF n° 083.832.449-59**. Com o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
São Jerônimo da Serra/PR, 17 de novembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:25725605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**
Empresas Vencedoras:

01. CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA com sede na AVENIDA AMERICO BELAY, 882 - SALA 01 - JARDIM IMPERIAL II, Maringá -PR C.N.P.J. nº 49.704.499/0002-98, e-mail: carvalhomoveis2@gmail.com telefone: (44) 9153-2585 / (44) 3222-9361 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, portador da Carteira de Identidade n° 10.223.238-0 e do CPF n° 083.510.939-98. Com o valor total de R$ 5.785,98 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

02. CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA com sede na RUA PARANA, 701 - SALA 1 – CENTRO Município: Siqueira Campos -PR, C.N.P.J. nº 51.916.510/0001-44, e-mail: casadasescolas@hotmail.com, telefone: (43)3772-1740 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor DIOGO DIAS FURTADO, portador da Carteira de Identidade n° 08.428.170-3 e do CPF n° 083.832.449-59. Com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

03. DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA com sede na RUA GERMANO SOUZA, 267 - CENTRO, Joaquim Távora / Paraná CEP: 86.455-000 C.N.P.J. nº 49.641.888/0001-30, e-mail:

administrativo@getechind.com.br telefone: (44) 991596474 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor DIOGO DIAS FURTADO, portador da Carteira de Identidade n° 68.428.170-3 e do CPF n° 083.832.449-59. Com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

São Jerônimo da Serra, 17 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:E8FC8022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **17 de novembro de 2025**, a Sra. **SORAIA CHEHADE**, RG 12.379.959-3, para exercer o cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA,** lotada na Secretaria Municipal Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:77FEB688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2025 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos em Concurso Público no âmbito Municipal, em substituição e preenchimento de vagas;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do provimento de vagas frente à administração através de Concurso Público de provas e títulos insculpido no art. 37, inc. II, Constituição Federal;
CONSIDERANDO as solicitações de alteração de membros por ocasião de interesse em participar do certame, assegurando a idoneidade da comissão;
CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem a Comissão Especial Permanente para Fiscalização e Acompanhamento de certames de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, destinados a preenchimento de vagas para cargos públicos, passando a compor-se pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Simone Aparecida de Santana Almeida**;
II – Secretário: **Gessica Denora Ribeiro;**
III – Membro: **Fernando Bárbara Correa**;
IV – Membro: **Leonardo Felipe Marestoni Fai;**
V – Membro: **Maria Gabriela Faustino**;

Art.2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão poderá deliberar somente com a maioria de seus membros, e suas decisões serão decididas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário, sendo que, todos os atos serão obrigatoriamente registrados em Livro Ata.

Art. 4º. As Comissões constituídas para os fins de Concurso Público e Processo Seletivo ficarão responsáveis pela elaboração de provas escritas, emitirem julgamentos mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos sempre que por sua própria mão de obra realizar os certames.

§1º. Optando o Poder Executivo pela terceirização do serviço diante a complexidade e opinando pela contratação de empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização e o acompanhamento de todos os atos até a homologação do certame e a convocação dos candidatos aprovados.

§2º. Compete a Comissão fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, possibilitando a elaboração de editais para abertura do Concurso Público.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B19347D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO - Nº. 01 AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 15.293.438/0001-82, com sede no Endereço: Avenida Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.220, São Jerônimo da Serra - Paraná, CEP: 86.270-000, doravante denominada CONTRATADA,

neste ato representada pelo Senhor **ALLISON LUID ÁVILA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.298.809-46, portador da cédula de identidade RG nº. 12.600.417-6 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DO COMBUSTÍVEL – GLP – EM BOTIJÕES P13 E P45, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 65/2025 do Pregão Eletrônico nº. 48/2025. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	UND	QTD	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
Gás Liquefeito do Petróleo acondicionado em botijão de 13kg, para uso doméstico (suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT).	UND	520	R$ 107,90	R$ 4,60 (4,3%)	R$ 112,50

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total é de **R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais)**, corresponde ao reajuste dos item acima descrito na tabela multiplicado pela quantidade de saldo pendente dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre do memorando 68/2025 do Secretário Municipal de Administração e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 17 de novembro de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF:

Nome: _____Ass: _____
CPF:

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:E658D020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 44/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	CLÉBER CONSTANTINO BEGA ME	01.	R$ 31.190,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 17 de novembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:857E955D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 38/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA ME	01, 02, 04.	R$ 1.706,30
02	GÊNESIS GLOBAL LTDA ME	05.	R$ 899,30
03	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA ME	11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.	R$ 2.983,60
04	EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI	06, 08, 22, 24, 25.	R$ 2.148,10
05	MARIA MARTE SCHITICOSKI ME	9, 12, 13, 26.	R$ 1.621,52
06	INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA	10.	R$ 100,00
07	K2M MÁQUINAS LTDA	34.	R$ 751,50
08	JÉSSICA ALVES COMERCIAL LTDA ME	03.	R$ 850,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 17 de novembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5D49349C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 141/2025

EDITAL Nº 141/2025
RETIFICA O EDITAL Nº 139/2025 – SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

O Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital nº 141/2025,** que **RETIFICA** o Edital nº 139/2025, referente à seleção de agricultores familiares beneficiários para implantação de estufas agrícolas (cultivo protegido), considerando:

a) o elevado número de agricultores familiares inscritos no processo de seleção;
b) o grande interesse dos beneficiários em participar do projeto;
c) a disponibilidade de recursos financeiros suficientes para atender demanda superior à inicialmente prevista;

FICA RETIFICADO o item 3.1 do Edital nº 139/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 Vagas: Serão 15 (quinze) estufas a serem implantadas em propriedades de agricultores familiares selecionados."

As demais disposições estabelecidas no Edital nº 139/2025 permanecem inalteradas.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista/PR, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DAAE0209

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 142/2025

EDITAL 142/2025
SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 139/2025 e na Portaria 378/2025, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo para a seleção de agricultores beneficiários para implantação de estufas agrícolas (cultivo protegido):
CANDIDATOS HOMOLOGADOS
Adriana Aparecida Massaro da Cruz
Cezar Paulo Vieira
Olivo Aparecido da Silva
Dejaldir Pereira de Oliveira Junior
Débora Maria da Rosa Santos
Eva Aparecida Rodrigues
João Denilson da Silva Peres
João Anderson de Melo
Ismair Batista da Silva
Tânia Regina de Campos
Genezio Vieira
Lair Luiz Turibio
Dhyego da Rosa
Juscelino Carvalho de Paiva
Ivan Vilela da Silva

II – A classificação provisória dos candidatos, conforme pontuação obtida com base na análise dos Critérios objetivos de priorização, consoante ao disposto no item 9 do Edital 139/2025, é a seguinte:

Classific.	Nome do Candidato	Pontuação Provisória
1º	Débora Maria da Rosa Santos	65
2º	Dejaldir Pereira de Oliveira Junior	65
3º	Lair Luiz Turibio	65
4º	Adriana Aparecida Massaro da Cruz	50
5º	Cezar Paulo Vieira	50
6º	Olivo Aparecido da Silva	50
7º	Eva Aparecida Rodrigues	50
8º	João Denilson da Silva Peres	50
9º	João Anderson de Melo	50
10º	Ismair Batista da Silva	50
11º	Tânia Regina de Campos	50
12º	Dhyego da Rosa	50
13º	Juscelino Carvalho de Paiva	50
14º	Genezio Vieira	40
15º	Ivan Vilela da Silva	40

III – Candidatos inabilitados: Não houve
IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido à comissão organizadora, no período de 18 a 19/11/2025 conforme Edital 139/2025, item 13.2, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico agropecuaria@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Agricultura.

São José da Boa Vista/PR, 17 de novembro de 2025.

GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA
Presidente da Comissão de Seleção

CÁSSIO SIQUEIRA DE LIMA
Membro da Comissão de Seleção

VAGNER GRAVENA
Membro da Comissão de Seleção

LEILA DAS GRAÇAS
Membro da Comissão de Seleção

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AF93F4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2025 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 154/2025
DATA: 17 de novembro de 2025

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Decretar Recesso Administrativo nas repartições público municipais no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira),** em virtude do feriado do dia da Consciência Negra, dia 20 de novembro.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento das atividades de natureza essencial, que obedecerão as escalas de serviço estipuladas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DCADB8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: EMPRESERV LTDA
VALOR: R$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 17 de fevereiro de 2026.

São José das Palmeiras, em 17 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:19120420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 041/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A empresa vencedora foi: EMPRESERV LTDA, com o valor de R$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 17 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3510F1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 272/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JHONNI RICARDO DE CASTRO

PORTARIA N° 272 de 17 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JHONNI RICARDO DE CASTRO	
Cargo: CONTADOR	
CPF: 0X5.XX5.9X9-XX	**RG: 8.XX0.X3X-2**
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Assembleia, secretaria do esporte, SEAB, Deputado Federal Sandro Alex, Deputado Estadual Gugu Bueno e participação no programa municipal de educação fiscal nas escolas.	
Veículo:PULSE	**Placa: TBT-8H94**
Saída: 17 de novembro de 2025	**Retorno: 20** de novembrode 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:35EE3CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 273/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 273 de 17 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: FRANCO MARIA ALVES CABRAL	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 05X.XXX.029-X0	**RG: 8.XXX.XX9-9**
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Assembleia, secretaria do esporte, SEAB, Deputado Federal Sandro Alex, Deputado Estadual Gugu Bueno e participação no programa municipal de educação fiscal nas escolas.	
Veículo: PULSE	**Placa: TBT-8H94**
Saída: 17 de novembro de 2025	**Retorno: 20** de novembrode 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.650,00 **(Mil seiscentos e cinquenta reais)**	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3DBBE1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO ATUALIZADO DO CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, PARA A SELEÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

RESULTADO ATUALIZADO DO CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, PARA A SELEÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.819.605/0001-33, situada à Rua Marechal Castelo Branco, n° 979, Centro, Cidade de São José das Palmeiras – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, torna público o resultado atualizado do **CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, PARA A SELEÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.**
Em conformidade com processo de **Inexigibilidade nº 014/2025, Credenciamento nº 003/2025**, que trata do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 692/2022, COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 748/2025., **a seleção do contratado credenciado ficará a cargo do beneficiário direto, ou seja, de cada servidor ligado ao município de São José das Palmeiras, fidelizando com a credenciada escolhida pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, através de Termo de Adesão, restando o resultado da escolha das empresas credenciadas até a data de 14/11/2025, conforme abaixo:**

Credenciadas	Nº Escolha de Servidores
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	29
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	49
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS	103
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	06
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	09
BIQ BENEFÍCIOS LTDA.	0
R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	0
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	0
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	0
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	0
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	0
Total de Servidores	196

Publique - se,
São José das Palmeiras - PR, 17 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A689FDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 041/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 041/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	EMPRESERV LTDA	R$33.570,00

São José das Palmeiras, 17/11/2025.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7F0957BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 153/2025
DATA: 14 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 84.969,37 (Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2054 – Manutenção do CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – 324 – Rateio pela participação em Consorcio R$ 21.000,00

10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.1.71.71.00.00 – 325 – Rateio pela participação em Consorcio R$ 25.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009-2072 – Manutenção do Transporte
3.3.90.39.00.00 – 1060– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.226,98
3.3.90.39.00.00 – 1061 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.435,63
3.3.90.39.00.00 – 1062 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.306,76

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00324 R$ 21.000,00
Provável Excesso da Fonte00325 R$ 25.000,00
Provável Excesso da Fonte 01060 R$ 29.226,98
Provável Excesso da Fonte 01061 R$ 2.435,63
Provável Excesso da Fonte 01062 R$ 7.306,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3507D4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 353/2025

DECRETO Nº 353/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Em obediência a Lei Federal nº 14.759/2023, no dia 20/11/2025, todos os estabelecimentos comerciais, bancários, escolares e órgãos públicos deverão permanecer fechados.

Art. 2º - Comunico que será recesso nos órgãos público municipal no dia 21/11/2025, sexta-feira, devendo ficar em pleno funcionamento, o Hospital Municipal Santana.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A982FF89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 175/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 175/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
Diploma

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
54	Adriane Costa de Andrade	101.584.299-23	50

Sapopema 17 de Novembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5A72F40B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão de Avaliação de Imóvel, composta pelos Senhores:
Claudio Edison da Costa – CPF nº 551.378.659-15 – Presidente
Dirceu Ferreira de Oliveira – CPF nº 825.389.649-20 – Secretario
Franciele Flor Delfino de Oliveira – CPF nº 086.429.879-01 – Membro
Danilo Augusto de Oliveira – CPF nº 033.847.119-71 – Membro
Gustavo Bispo Mello – CPF nº 062.258.159-70 - Membro

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: realizar a avaliação do imóvel constante de parte das Matricula nº. 3984, 3988 e 4710, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná de propriedade de Lázaro Paulino da Rosa.

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 14 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4B77144B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

ORIGEM:	DISPENSA 17/2023 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Nº: 16.538.909/0001-38
OBJETO:	Contratação especializada para prestação de serviços de consulta de preços em compras governamentais
VALOR CONTRATUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES	R$ 9.276,71(nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, de 22 de novembrode 2025 a 22 de novembrode 2026.
ASSINATURA:	17de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi,17 dias do mês de novembro de 2025.

DIONÍZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:726795DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°763 /2025

SÚMULA:Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso desuas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), tendo em vista o feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art.2º- As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4347759E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 04/2025

Dispõe sobre a proposta de prorrogação Proposta de prorrogação das ações referente ao recurso CEDIPI - Deliberação n.º 34/2024 - Viaja +60 fase I e II

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 05 de novembro de 2025:

- CONSIDERANDO o Estatuto do Idosos e a Lei Municipal n.º 2367/2017;

- CONSIDERANDO a deliberação da pauta 02: Apresentação e Deliberação do ofício SAS n.º 11126/2025 Proposta de prorrogação das ações referente ao recurso CEDIPI - Deliberação n.º 24/2023 , 26/2023 e 34/2024 - Viaja +60 fase I - ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa, Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense (nos valores de R$ 10.115,00 e R$ 75.000,00);

- CONSIDERANDO a deliberação da pauta 02: Apresentação e Deliberação do ofício SAS n.º 11126/2025 Proposta de prorrogação das ações referente ao recurso CEDIPI - Deliberação n.º 34/2024 - Viaja +60 fase I e II e informe sobre o evento "Sou Idoso e Tenho Direitos 2025 - Apresentação da reprogramação de pasta do recurso estadual fonte 965 - Incentivo ao Centro-Dia e Outras Linhas e o contexto do município de Sarandi;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a proposta de prorrogação das ações referente ao recurso CEDIPI - Deliberação n.º 24/2023, 26/2024 e 34/2024 - Viaja +60 fase II e II.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de novembro de 2025.

MARISA DE ALMEIDA
Presidente Interina do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:8E8672FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 05/2025

Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso - Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 05 de novembro de 2025:

- CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece em seu artigo 3º: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária"; em seu artigo 9º: "É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e em seu artigo 20: "A pessoa idosa tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade";

- CONSIDERANDO o Estatuto do Idosos e a Lei Municipal n.º 2367/2017;

- CONSIDERANDO a Deliberação CEDIPI n.º 49/2025 repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria de investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas - O recurso deverá ser aplicado na aquisição de bens permanentes, equipamentos e materiais que subsidiem a implantação e consolidação de espaços de convivência e práticas de atividade física e estimulação cognitiva - III - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para municípios com mais de 10.000 (dez mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 200 (duzentas) pessoas idosas;

- CONSIDERANDO a deliberação da pauta 03: Apresentação e Deliberação do ofício SAS n.º 11126/2025 Proposta de prorrogação das ações referente ao recurso CEDIPI - Deliberação n.º 24/2023 , 26/2023 e 34/2024 - Viaja +60 fase I - ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa, Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense (nos valores de R$ 10.115,00 e R$ 75.000,00);

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso - Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o município de Sarandi/PR.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de novembro de 2025.

MARISA DE ALMEIDA
Presidente Interina do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:45BDC3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE AULAS- CALENDÁRIO 2025 C.E.I GIRASSOL LTDA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 131/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 173/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE AULAS- CALENDÁRIO 2025 C.E.I GIRASSOL LTDA.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 14de Novembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 131de 14de novembrode 2025 referente ao Parecer 173/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:

PARECER Nº 173/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/11/2025.
INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL – RUA CERRO AZUL Nº 373 – JARDIM COMETA. SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: CEI GIRASSOL LTDA
CNPJ 49.181.959/0001-60.
ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
Considerando Ofício 05/2025, Centro de Educação Infantil Girassol; Comunicação de alteração de data da Reunião Administrativa;
Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

RELATÓRIO
O Centro de Educação Infantil Girassol, por meio do Ofício nº 05/2025, informou a este Conselho sobre a transferência da data da Reunião Administrativa, que conforme o Calendário Escolar de 2025, estava prevista para a data de 28 de outubro de 2025. Entretanto para seguir os dias letivos conforme Calendário Escolar do Município foi transferida para o dia 27 de outubro de 2025.
ANÁLISE

Aspectos Formais
O **Centro de Educação Infantil Girassol,** por meio da Diretora senhora Maracelis Gezualdo, apresenta para apreciação do Conselho Pleno, a transferência da Reunião Administrativa do dia 28/10/2025 para o dia 27/10/2025 de modo a garantir o cumprimento integral dos 200 dias letivos previstos para o ano letivo de 2025, conforme Calendário Anual Escolar do Município.
Aspectos Legais
No processo constam a Solicitação por meio do **Centro de Educação Infantil Girassol**, sobre a necessidade de troca de Reunião Administrativa do dia 28 (vinte e oito) de outubro, para o dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2025.
PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária nº 08/2025 – CMES, realizada no dia três de novembro dois mil e vinte e cinco (03/11/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação do Ofício nº 05/2023 - C.E.I Girassol.
O presente protocolo, contendo a proposta de troca do dia 28 (vinte e oito) para o dia 27 (vinte e sete) referente ao ano letivo de 2025, encontra-se em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes. Dessa forma, o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96) e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E4B964CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026- COLÉGIO SANTA ANA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 133/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 189/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026- COLÉGIO SANTA ANA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 17de Novembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 133de 13de novembrode 2025 referente ao Parecer 189/2025de 03/11/2025CMES- Sarandi:
PARECER Nº 189/2025 - CMES/PR/CPAPROVADO EM 03/11/2025.
INTERESSADO: COLÉGIO SANTA ANA EDUCAÇÃOINFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.
MANTENEDORA: FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA – Rua Guiapó nº 83, Centro, Sarandi – Paraná**CNPJ:** 82.280.025/0001-50.
ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra o Sistema Municipal de Ensino às políticas, planos e diretrizes educacionais vigentes;

Considerandoos artigos 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, que estabelece o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar;

Considerandoo disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece que a Educação Infantil será organizada de acordo com a jornada de tempo parcial ou integral, garantindo o atendimento diário e a carga horária mínima correspondente, e que nas creches de período integral deve-se assegurar jornada igual ou superior a sete horas diárias, respeitando o mínimo de 200 dias letivos, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

Considerandoa Deliberação nº 03/2010 deste Conselho Municipal de Educação e a análise prévia realizada pela Técnica Pedagógico do CMES;

Considerando,ainda, a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

Considerandoque as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, bem como assegurar momentos de planejamento e formação pedagógica aos profissionais da educação;

II – RELATÓRIO

A instituição de ensino Colégio Santa Ana Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, mantida pelo FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026, para análise e aprovação.

O documento apresentado demonstra conformidade com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.

III – ANÁLISE

1. Aspectos Formais

O Calendário Escolar 2026 do Colégio Santa Ana Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, Sra. Jane Buettner e posteriormente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Pleno na VIII Plenária Ordinária de 2025, realizada em 03 de novembro de 2025.

2. Aspectos Legais

Constam na solicitação encaminhada pela MantenedoraFIGUEIRA BOCATO & CIA LTD,Instituição Privada, o seguinte documento:

• Calendário Escolar – 2026 (original).

IV – PARECER E VOTO

Após análise detalhada, constatou-se que o Calendário Escolar 2026 da instituição Colégio Santa Ana Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio assegura o cumprimento das cargas horárias previstas para as turmas de tempo integral e de tempo parcial, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/1996 e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

Ressalta-se que qualquer alteração no Calendário Escolar 2026 deverá ser comunicada oficialmente ao CMES, conforme dispõe a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º:

"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas ou mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto de número de dias letivos. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR (SMED) e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES), encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a instituição, sem necessidade de comunicação prévia.

Em plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 13h15, na VIII Reunião Ordinária/2025, o Conselho Pleno do CMES APROVA o Calendário Escolar 2026 apresentado pela instituição Colégio Santa Ana Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES emite parecer favorável à aprovação do Calendário Escolar 2026 do Colégio Santa Ana Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio conforme legislação vigente.

Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de novembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E6806948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – [...] DA RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO LEANDRO MEDINA AVALOS, COM DEFERIMENTO PARA 4º ETAPA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 132/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 190/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – [...] Da Reclassificação do aluno LEANDRO MEDINA AVALOS, com deferimento para 4º Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA).**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 14de Novembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 132de 14de novembrode 2025 referente ao Parecer 190/2025de 14/11/2025CMES- Sarandi:

PARECER Nº 190/2025 – CMES/PR/CP INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA ANA MARTA FANTIL, Nº 291 - PARQUE ALVAMAR – SARANDI-PR.

ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – [...] Da Reclassificação do aluno LEANDRO MEDINA AVALOS, com deferimento para 4º Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de

Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, da Secão II [...]Da Reclassificação, Artigos nºs 100, 101, 102 e 103, da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Pr;
Considerando Deliberação CMES/PR nº 01/2023, aprovada em 09/05/2023, Título II Da Reclassificação, Artigos 5º – 7º na íntegra;
Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pelo aluno **LEANDRO MEDINA AVALOS,**sob acompanhamento e orientação da Comissão Avaliadora, a Diretora Rosana Aparecida da Silva Vieira, a Secretária Cícera Aparecida Luiz Moreira, Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, a Professora Tânia Cristina Rodrigues dos Santos Viana das 1ª e 2ªEtapas,Professora Taciana Antonia Caetano de Souza das 3ª e 4ª etapas, Irene Vitória dos Santos Dias.
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, arquivar na pasta individual do aluno, as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, [...] Da Reclassificação, conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Princípios Gerais, Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR, Título II, Artigos 5º ao 7º, do Conselho Municipal de Educação.
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a Reclassificação de Conhecimentos do aluno **LEANDRO MEDINA AVLOS**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Diretora Sra. Rosana Aparecida da Silva Vieira, a qual participou juntamente com a Comissão Avaliadora durante todo o Processo de reclassificação de estudos do aluno, relatando que o mesmo está apto a frequentar a 4ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização e deferimento da reclassificação do aluno **LEANDRO MEDINA AVALOS**, para a 4ª Ano do Ensino Fundamental.
Este parecer entra em vigor na presente data.
]
Sarandi, 14 de novembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:3DC7D64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ANALISE DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2026 -EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), PARA APRECIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 135/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 153/2025-CMES de 22de outubrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: ANALISE DOS CALENDÁRIOSESCOLARESPARA O ANO LETIVO DE 2026-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), PARA APRECIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 17de Novembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 135de 17de novembrode 2025 referente ao Parecer 153/2025de 22/10/2025CMES- Sarandi:
PARECER Nº 153/2025 – CMES/PR/CP
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: Análise e Aprovação dos Calendários Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para apreciação e votação nas Instituições de Ensino Municipais de Sarandi-Pr.
O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu **Art. 23.***A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e* ***§ 2º*** *O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;*
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em observância ao Art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, delibera aprovação das 03 (três) opções do Calendário Escolar 2026 – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), solicita aprovação de 03 (três) opções de calendário escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com opção 01(um), 02(dois) e opção 3 (três), em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 e com o contexto local, onde garante 800 (oitocentas) horas anuais e no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho escolar.
II- FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a SMED encaminha a este colegiado, solicitação de aprovação de 03 (três) opções de Calendário Escolar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o Sistema Municipal de Ensino, que condiz ao ano letivo de 2026.
Considerando as Deliberação nº 03/2010 e 03/2014 do CMES, após análise do Calendário Escolar / Ano Letivo 2026 – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), encaminhado a este Conselho pela SMED.
Considerando que, as Instituições de Ensino devem garantir 200 (duzentos) dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.
Os Calendários Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), apresentados para o ano letivo de 2026, apresenta carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.
Após analisar as 03 (três) opções do Calendário Escolar de 2026 – Educação Infantil e Ensino Fundamental e estando de acordo, este Conselho por meio do grupo de WhatsApp, na data de 14/10/2025 (dez de outubro de dois mil e vinte e cinco), onde registrou-se a votação do Conselho Pleno, ao qual estando de acordo, os conselheiros abaixo mencionados, podendo assim, ser encaminhada as 03 (três) opções para votação, para escolha entre os/as funcionários/as das Instituições de Ensino do munícipio da cidade de Sarandi Estado do Paraná.

III – CONCLUSÃO E VOTO
Opresente **Parecer** entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi-Pr., e com **aprovação** do Colegiado deste Conselho, no dia 14/10/2024 (quatorze de outubro de dois mil e vinte e quatro), por meio do grupo de WhatsApp do Conselho.

Sarandi, 22 de outubro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:36506A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 -EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 134/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 174/2025-CMES de 03de Novembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: CALENDÁRIOESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)..**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 17de Novembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 134de 17de novembrode 2025 referente ao Parecer 174/2025de 11/11/2025CMES- Sarandi:

PARECER Nº 174/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/11/2025.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PR.
ASSUNTO: CALENDÁRIOESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;
Considerando a Resolução nº 01, de 28 de maio de 2021, institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos à Distância;
Considerando Decreto Municipal nº 513/2025, que institui a "Parada Pedagógica" por turma;
Considerando Parecer Nº 150 – CMES/PR, sobre a autorização para a "Parada Pedagógica Por Turma", com periodicidade mínima trimestral;
Considerando a Instrução Normativa nº 11/2025 – SMED/Sarandi, que dispõe sobre a organização e a realização da Parada pedagógica por Turma na Rede Municipal de Ensino de Sarandi, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação nº150/2025 e Decreto Municipal nº513/2025 e dá outras providências.
Considerando Ofício nº 61/2025 – SMED, que informa o resultado da consulta/votação para osCalendáriosEscolaresde 2026;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir os dias letivos aos estudantes,em conformidade as legislações vigentes ecomo também momentos de planejamento das ações pedagógicas;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, Ofício nº 61/2025 – SMED, constando a consulta/votação dosCalendáriosEscolares- 2026(Educação Infantil e Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos - EJA), para o **SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.**
Constam nosCalendáriosEscolares– 2026(Educação Infantil e Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos - EJA), a garantia de acordo com LDBEN nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Ofício nº 61/2025 - SMED, segue aprovação dos Calendários Escolares (Educação Infantil e Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos - EJA)para o ano letivo de 2026 – Opção 3, para o Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr., com consulta/votação realizada nas Instituições de Ensino - Pública,

transcorrendo de forma transparente e democrática, permitindo que todos/as os/as envolvidos pudessem expressar suas preferências.

Aspectos Legais
Na solicitação da SMED, consta osseguintesdocumentos:
Calendário Escolar – 2026 (Educação Infantil e Ensino Fundamental/Educação de Jovens e Adultos - EJA) - Opção 3, aprovado em consulta/votação pelos/as servidores da educação de Sarandi-Pr.

III – PARECER E VOTO/CONCLUSÃO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2026(Educação Infantil e Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos - EJA) e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para as Instituições de Ensino - Público, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr**,**ecomprovadoa garantia para a Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.) dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º fase), o cumprimento de, no mínimo, 100 (cem) dias letivos e 3 (três) horas diárias, totalizando carga horária mínima semestral de 300 (trezentas) horas de efetivo trabalho escolar em conformidade com a LDBEN 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
No decorrer do Ano Letivo de 2026, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2026, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar as Instituições a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 03/11/2025 (três de novembrode dois mil e vinte e cinco), às 13h15, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VIIIReunião Ordinária nº08/2025, por meio de seu Conselho Pleno, sendo comunicado pela Secretária de Educação Sra. Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves, o resultado da consulta/votação dosCalendáriosEscolares– 2026(Educação Infantil e Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos - EJA), com a participação de 1.142 (um mil, cento e quarenta e dois) votos dosservidores da Educação (CMEI's/ Escolas/ CMES/ SMED/ Divisão de Nutrição Escolar e Divisão de Transporte Escolar), sendo a Opção 3 mais votada com 742(setecentos e quarenta e dois) votos.
Este **PARECER** entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 11 de novembrode 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Sandra Regina Beni Kauffman.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi,

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:82618EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 762/2025

Decreto nº 762/2025 de 12/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.243.0012.6.011. MANUT. DAS ATIV. DE PROFISSIONALIZAÇAO DE
ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
1032 - 3.1.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.243.0012.6.011. MANUT. DAS ATIV. DE PROFISSIONALIZAÇAO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

1033 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00

Total Redução: R$ 15.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:A1B8313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 765/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1608 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 490.000,00
1614 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 34.000,00

Total Suplementação: R$ 524.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.1.402. EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1598 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1623 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00
1634 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
1637 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 239.000,00
1640 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Redução: R$ 524.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:953B4BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 772/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.1.201. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
438 - 4.4.90.52.00.00 01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 363.000,00
Total Suplementação: R$ 363.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.205. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APREENSÃO DE ANIMAISSOLTOS NO MUNICÍPIO

481 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 363.000,00

Total Redução: R$ 363.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:629E03F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.316/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
A servidora Lauriene Nunes da Silva Santos, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de n.º 9841, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2024 a 30/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1930F0EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.846/2025

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica o Sr. JULIO CESAR RIBEIRO, brasileiro, matrícula funcional de n.º 6012050, EXONERADO, do cargo de Chefe da Divisão de Iluminação Pública, na Secretaria de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7ED48C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.847/2025

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica o Sr. **JULIO CESAR RIBEIRO**, inscrita sob o C.P.F. n.º XXX.997.XXX-00, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 17 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F56BC48E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Patrick Vagner de Almeida Santos	26º
Silvio Leite da Rosa	27º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 17 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:EBA3D9EE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2025

(Processo Licitatório n.º 240/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para a locação e instalação de estruturas natalinas decorativas, com o fornecimento integral dos itens necessários, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Analisando o processo, foi constatado que houve apenas uma proposta registrada para o lote 001, porém a licitante vencedora não se manifestou no portal quando solicitado e deixou de anexar proposta readequada e documentos de habilitação no prazo previsto em edital quando solicitado, desta forma a licitante foi inabilitada e conseqüentemente o lote 001 foi declarado FRACASSADO.

Ante ao exposto, ratifico a decisão tomada pelo pregoeiro, declarando o lote 001 como **FRACASSADO.**

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para que proceda a devida publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Sengés, 17 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:79B7D974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025
(Processo Licitatório nº 254/2025)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de móveis planejados em MDF (armários, mesas, estantes, aparadores e afins) para as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Cultura e Educação, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 553.885,39 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 4 de dezembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 4 de dezembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 4 de dezembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

17/11/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:34167BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para aquisição de vestuários, acessórios e equipamentos, para atender a demanda da Guarda Municipal de Sengés/PR, através de **Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração**,** fixando seu preço máximo total em **R$ 33.711,00 (trinta e três mil setecentos e onze reais).**
, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 17 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7D40041E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS – PARECER SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI

COMISSÃO DE FINANÇAS – PARECER SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI

Nos termos do art. 176, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Finanças torna público o parecer relativo às emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 024/2025, distinguindo aquelas admitidas das inadmitidas ou prejudicadas.
O parecer foi emitido em 14 de novembro de 2025 e, o projeto será incluído em ordem do dia da Sessão extraordinária do dia 21 de novembro de 2025, ou seja, dentro do prazo previsto no regimento, de até quinze dias.
Segue a Ata da Reunião em que foi elaborado o parecer referente ao Projeto de Lei nº 024/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Lei nº 024/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal de Sertanópolis

Aos 14 dias do mês de novembro de 2025, às 11h, reuniram-se na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sertanópolis os membros da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029".
Aberta a sessão, procedeu-se à leitura da matéria em pauta e do parecer elaborado pelo(a) relator(a), que opinou favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 024/2025, por estar em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), com a Lei Federal nº 4.320/1964, e com o Regimento Interno da Câmara Municipal.
Durante a discussão, os membros da Comissão destacaram que o projeto apresenta compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA, observando os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento orçamentário, equilíbrio financeiro e transparência na gestão pública. Ressaltou-se ainda que o plano contempla as principais áreas de interesse público, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes do plano de governo municipal.
Registra-se que o Projeto de Lei nº 024/2025 não recebeu emendas durante o prazo regimental, embora tenha permanecido disponível para tal finalidade na Ordem do Dia das sessões realizadas nos dias 20 e 27 de outubro e 03 de novembro de 2025.
Após a leitura do parecer e discussão entre os membros, a Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, opinando pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 024/2025, com recomendação de envio ao Plenário para deliberação final.

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente

REGINALDO APARECIDO TORRES
Relator

CARLOS ROBERTOMARZOLLA
Membro

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B4435817

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 323/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 323/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DALAVIA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
OBJETO**: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR:1.710,00(UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9420A2E3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 324-2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 324/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DULEO AUTO PEÇAS LTDA ME.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO DA POLÍCIA MILITAR.**
VALOR: 3.192,00(TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8218BFC1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Procedo à Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel para acomodar o Departamento de Cultura e Turismo deste Município de Sertanópolis, localizado na Rua Minas Gerais, 594, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, de propriedade de MARIA SALETE BORTHOLAZZI ALMEIDA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 671.371.569-91, residente e domiciliada na rua Francisco Loures Salinet, 566, centro, no município de Ibiporã, estado do Paraná, CEP 86200-046; ANTONIO LUIS BORTHOLAZZI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 330.828.559-20, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Norte, 377, centro, no município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000; MARTA APARECIDA BORTHOLAZZI GOUVEA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 027.824.319-35, residente e domiciliada na rua Amazonas, 738, centro, no município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000; MARLENE APARECIDA BORTHOLAZZI VENTURELLI, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 452.286.719-00, residente e domiciliada na rua Minas Gerais, 484, apartamento 602, centro, no município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000; GUERINO JOSÉ BORTHOLAZZI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 667.140.019-91, residente e domiciliada na rua Oscar Hoffmann, 296, Jardim Rebelo, no município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000; ODETE BORTHOLAZZI, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 790.535.729-53, residente e domiciliada na rua Lourenço Tonon, 1161, no município de Ibiporã, estado do Paraná, CEP 86200-418; todos aqui representados por sua procuradora, MARLENE APARECIDA BORTHOLAZZI VENTURELLI, tendo em vista suas descrições e localização, no valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e anual de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:36F4E951

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.502.754/0012-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA A ETA LESTE DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B350266B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: MAGLON MOTOSERRAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.499.021/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM CORTADORA DE CHÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 651,60 (seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1D292179

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 153/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DISMAFE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 39.797.235/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM ESMERILHADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 286,77 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:790716F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: GASPAROTO & GASPAROTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.426.713/00014-60.

OBJETO: Aquisição de um aparelho smartfone com sistema operacional Android para leituristas.

VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2025

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A0B9FF8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 43/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023 para **Contratação de empresa para realizar serviços continuados de limpeza e desinfecção de reservatórios de distribuição de água bruta e tratada, semienterrados, apoiados e elevados, que estão sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, de Sertanópolis/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 07.389.979/0001-80, SITUADA NA RUA SÃO BERNARDO, Nº 490, LOTE 36, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, CEP 89052-100, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ROBERTA SCHNORR BUEHRING**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.989.169 SSP-SC, INSCRITA NO CPF Nº 881.218.600-91, ACORDAM POR MEIO DESTE O QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **22 de novembro 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 106, da lei nº 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 17 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ROBERTA SCHNORR BUEHRING***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3893240A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº016/2025 – SME

Dispõe sobre as diretrizes para o registro do progresso da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR.

A Secretária Municipal de Educação de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo da Rede Municipal;
A necessidade de acompanhamento sistemático, individualizado das aprendizagens dos estudantes;
A importância do planejamento pedagógico orientado por evidências e dados educacionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR, o processo de registro do progresso da aprendizagem dos estudantes matriculados no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com vistas ao acompanhamento sistemático e à melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO

Art. 2º O registro do progresso da aprendizagem ocorrerá por meio de instrumentos padronizados e elaborados ou validados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), como:
I – Fichas ou formulários impressos ou digitais organizados por habilidade, descritor ou objetivo de aprendizagem;
II – Registrar no LRCOM, avaliações e Notas dos estudantes;
III – Outros instrumentos definidos ou homologados pela SME.

Art. 4º Os instrumentos de registro deverão estar alinhados à BNCC e ao Currículo da Rede Municipal, contemplando obrigatoriamente os componentes curriculares de:
I – Língua Portuguesa, incluindo habilidades de leitura e escrita;
II – Matemática.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

Art. 5º A sistemática de registro descritivo deverá ser aplicada de forma obrigatória a todos os estudantes das turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, sem exclusões, ressalvados os casos de escolas ou classes especiais, que poderão adotar instrumentos diferenciados conforme suas especificidades.

CAPÍTULO IV – DA PERIODICIDADE

Art. 6º O registro descritivo do progresso da aprendizagem deverá ocorrer de forma periódica e contínua ao longo do ano letivo, sendo obrigatória a sua realização a cada período letivo (bimestre ou trimestre), conforme calendário escolar e orientações da SME.

CAPÍTULO V – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º As informações geradas pelos registros descritivos deverão:
I – Ser de conhecimento das equipes pedagógicas, professores regentes e direção escolar;
II – Orientar o planejamento pedagógico, as estratégias de ensino, o reforço e a recuperação das aprendizagens;
III – Subsidiar o atendimento individualizado dos estudantes, considerando suas necessidades específicas;
IV – Possibilitar a consolidação e análise de dados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, para tomada de decisões no âmbito da gestão educacional.

Art. 8º Os dados gerados deverão ser estruturados de forma que possibilitem:
I – A consolidação das informações por aluno, turma, componente curricular, série, escola e habilidade/descritor;
II – A elaboração de relatórios analíticos e sínteses pedagógicas que permitam o acompanhamento do desempenho coletivo e individual dos estudantes.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As equipes pedagógicas e os professores deverão receber formação e orientação quanto ao uso dos instrumentos de registro descritivo e à correta interpretação dos dados gerados.

Art. 10º Os casos omissos ou dúvidas relativas à aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os dispositivos legais vigentes.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sulina – PR, 22 de outubro de 2025.

CLECILDE FABIANE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. 091/23 de 03/07/23

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:67B5D32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/2025

Dispõe sobre a regulamentação das ações voltadas para a atenção à saúde dos profissionais da rede municipal de ensino de Sulina – Paraná.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importância de promover a saúde e o bem-estar dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO que a manutenção da saúde física e mental dos professores é essencial para garantir a qualidade do ensino e o bom desempenho escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas preventivas e de acompanhamento regular da saúde dos profissionais da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação inclui a oferta de condições adequadas de trabalho e bem-estar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, destacando a relevância de ações voltadas para a saúde mental no ambiente escolar;

RESOLVE

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta as ações voltadas para a atenção à saúde dos profissionais da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a qualidade de vida e o bem-estar desses profissionais.
Art. 2º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, realizará ações de diagnóstico da saúde dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, abrangendo, no mínimo:
I - Aferição da pressão arterial;
II - Realização de exames de glicemia.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações periódicas voltadas para a saúde mental dos professores da rede municipal de ensino, incluindo:
I - Campanhas de conscientização e prevenção de doenças relacionadas à saúde mental;
II - Acompanhamento regular da saúde mental dos professores;
III - Disponibilização de serviço de psicologia aos professores, oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá implementar ações periódicas voltadas para a saúde vocal dos professores da rede municipal de ensino, com o objetivo de prevenir e tratar problemas vocais decorrentes da atividade docente.

Art. 5º Anualmente, a gestão municipal deverá promover avaliações médicas para os profissionais da unidade educacional, incluindo, no mínimo, a aferição da pressão arterial e exames de glicemia.

Art. 6º O município realizará regularmente campanhas de conscientização e prevenção de doenças relacionadas à saúde mental dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 7º A gestão municipal realizará campanhas de incentivo à participação dos professores da rede municipal de ensino em atividades coletivas que promovam a melhoria da qualidade de vida, tais como:
I - Exercícios físicos;
II - Atividades de lazer e recreação;
III - Programas de bem-estar e qualidade de vida.
Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, 01 de novembro de 2025.

CLECILDE FABIANE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. 091/23 de 03/07/23

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8718DB5E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 08/2025

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data da Concorrência Presencial n.º 08/2025, cujo objeto é **"*CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO "PROGRAMA MORADIA DIGNA" EM ALVENARIA***

***CONVENCIONAL COM 47,46 M² DE ÁREA CONSTRUIDA CADA, CONTENDO DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, AREA DE SERVIÇO E VARANDA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSANITARIAS, HIDRAULICAS, TUDO CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS*"**.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **28 de novembro de 2025 às 09h:00min (nove horas)**.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Sulina, 17 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:42FDE9D1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 41/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 41/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME	
CNPJ N. 25.371.647/0001-50	
ENDEREÇO:RUA JOSE SILVA, N. 550 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 228.820,80 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina (PR), 17 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CDC28668

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME	228.820,80

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EEBB1630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

Processo Administrativo nº. 85/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ	29.644.666/0001-64
VALOR	R$ 1.405.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS)
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E DUAS RETROESCAVADEIRAS
BASE LEGAL	ART. 74, CAPUT E ART. 86 § 2º DA LEI 14.133/21

Tapira/PR, 17 de novembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:44FC4947

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

Processo Administrativo nº. 86/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ	03.093.776/0008-68
VALOR	R$ 629.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA
BASE LEGAL	ART. 74, CAPUT E ART. 86 § 2º DA LEI 14.133/21

Tapira/PR, 17 de novembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:D3FE0E2E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

Processo Administrativo nº. 87/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	PARANÁ EQUIPAMENTO S.A.
CNPJ	76.527.951/0001-85
VALOR	R$ 1.145.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA
BASE LEGAL	ART. 74, CAPUT E ART. 86 § 2º DA LEI 14.133/21

Tapira/PR, 17 de novembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:E1A63B22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2025

ID: 2723

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 29.685.289/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND COMPLETO, NOVO E CERTIFICADO, DESTINADO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO DE SOUZA NEIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR

VALOR – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

VIGÊNCIA – 17 de novembro de 2025 a 16 de fevereiro 2026

Tapira/PR, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:34415A5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2025

ID: 2724

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2025

OBJETO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E DUAS RETROESCAVADEIRAS

VALOR – R$ 1.405.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

Tapira, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:58E57725

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2025

ID: 2725

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0008-68

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2025

OBJETO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA

VALOR – R$ 629.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

Tapira, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1E565EA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2025

ID: 2726

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0004-28

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 12/2025

OBJETO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA

VALOR – R$ 1.145.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 a 16 de maio de 2026.

Tapira, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:BFD23087

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2022 - ID Nº. 2391

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSAN GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta), passando o seu valor para R$ 53.001.92 (cinquenta e três mil e um reais e noventa e dois centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 17 de novembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
LEONEL BERSAN GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:088B6E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 08, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 84/2025, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo” no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 21 de novembro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 21 de novembro.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:EC330D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TERRA BOA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR**, CNPJ 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, VALTER PERES, CPF nº 534.948.579-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

TERRA BOA, 15 de SETEMBRO de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa/PR.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:60BF5111

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob n° 125/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, foi declarada **DESERTA**.

Terra Boa – Pr., 17 de novembro de 2025.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:84753FF1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 412/2025 REF: PREGÃO N° 105/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA, CNPJ nº 43.506.680/0001-22, com sede AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, 3455, JARDIM GOIAS, CEP 74810100, Goiânia - GO, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GLENIO CORTES HIMMEN, CPF: 634.488.821-00, carteira de Identidade nº 2150602.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO..

VALOR: O Percentual da contratação é da taxa negativa de – 13,65% (treze vírgula sessenta e cinco por cento).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de novembro de 2025, com vencimento até 13 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:441E72B5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 417/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 41/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **"TAX INTELLIGENCE LTDA"** sob CNPJ 47.300.535/0001-41, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, ZONA 07, MARINGÁ - PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **THAIS FERNANDA DE ALMEIDA**, portadora do CPF n° 085.440.909-23 e cédula de identidade civil RG n° 123809408, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº41/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 417/2023, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, do ramo imobiliário, para elaboração de avaliação imobiliária e para elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, no intuito de instruir essa administração nos processos de apuração do ITBI, compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Terra Boa – PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 19 de novembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B81573B8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.928.121/0001-70, sediado(a) na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, Menino Deus, Pato Branco - PR, , neste ato representado(a) por **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF n° 084.040.969-96 e cédula de identidade civil RG n° 10.466.308-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação realizado pelo Pregão Eletrônico nº13/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 76/2024, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO,**

PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) O QUAL VISA O CONTROLE DA INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E NO LOCAL DO TRABALHO, PARA ATENDER TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO OS ESTATUTÁRIOS e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade acrescentar um item ao objeto do contrato para atendimento da atualização na NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos ocupacionais) – Portaria MTE nº 1419/2024).

Paragrafo Único: O item acrescentado ao contrato segue a seguinte especificação:
- Levantamento de Riscos Psicossociais: aplicação de questionário via respondi para todos os servidores, tabulação dos dados em sistema, identificação dos riscos para inclusão no PGR com plano de ação, e entrega de relatório ao município com arquivo especifico de visualização do psicossocial, (100 a 150 servidores).

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do repasse a ser realizado referente ao item acrescentado ao contrato será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),anual.

CLÁUSULA TEREIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8A589821

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025

Ratifico a pretendida Dispensa Eletrônica de nº. 36/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 03.269.422/0001-55**, quanto à **Contratação de empresa para Aquisição Storage NAS - equipamento dedicado para guardar grandes volumes de dados, com recursos avançados de segurança, redundância e compartilhamento em rede e Instalação física.**
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 17 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7F57D964

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1064/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Especial Processante e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 215, da Lei Complementar nº 04/2022 de 21 de setembro de 2022, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E
Artigo 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar,** destinado a apurar a conduta do senhor **CAMILO GALHARDO CINTI**, servidor desta Prefeitura Municipal, pela pratica tipificada no Artigo187 incisos I, V, VII, IX, e Artigo 188 inciso XXXI, da Lei Complementar Municipal nº 04/2022.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial Processante, com as atribuições conferidas pelos Artigos 223 e 224 da Lei Municipal nº 004/2022, pelos seguintes servidores públicos municipais, no qual fica designado o primeiro servidor como Presidente da Comissão Especial Processante:

I – Anderson Leandro Aparecido Bazarin, servidor efetivo no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.
II – Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, servidor efetivo no cargo de Contador.
III – Valter Maniezzo Junior, servidor efetivo no cargo Agente Administrativo.

Parágrafo único: A Comissão Especial Processante de que trata este artigo, terá um prazo de sessenta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3FD28E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO 231/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitacão 24/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas médicas com profissional médico urologista visando a realização de ações de Atenção Integral à Saúde do Homem., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de 18/11/2025 até 18/11/2026 (dezoito dias de novembro de 2026).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/11/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8E1C5E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 432/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LIMP FACIL MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **62.654.179/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 989 - CEP: 87701060 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para produtos de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagem, Pregão N° 123/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **11.121,20 (Onze Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 218 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Limp Facil Materiais de Limpeza LTDA
CECILIA GOUVEA DEL CONTI ESTEVES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6D39F483

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 393/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA FERNANDA CRISTINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **13/11/2025** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **FERNANDA CRISTINA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, matricula nº. 11701.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C42DDBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 394/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DANILO VENTURINI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **DANILO VENTURINI,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matricula nº. 12174, a partir do dia 12 de Novembro de 2025.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5FAAB64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 395/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELA CAROLINE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **11/11/2025** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **RAFAELA CAROLINE DA**

SILVA, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, matricula nº. 12440.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:341A12B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 0077/2025

Dispõe sobre a Exoneração da Senhora Laize Aparecida Kalatay Viacelli, do quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Servidora LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº. 9.***.***-2, residente e domiciliada na Rua Claudinei Soares de Paulo, 52, Bairro Heinen, nesta cidade de Terra Roxa, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-04 do Poder Legislativo Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:31E9E8B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 079/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 079/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	7,0	27°
MARCELO RAFAEL PETRY	7,0	28°

*Considerando o não comparecimento do 26° classificado.
**Considerando a desistência da vaga do 8° colocado conforme processo 18354/2025.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARRIE LOUISE CAVALLI	6,0	5°

*Considerando o não comparecimento do 4° classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:0097894B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17027/2025

PORTARIA N°. 17027/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 16413/2025 em 01/10/2025 e parecer CADE nº 75/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ALINE MORINHO GALVAGNI, matrícula n.º 1222872-00, ocupante do cargo DENTISTA - 40 HS, no nível DENT VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, para fins deste reenquadramento, foram utilizadas 100 horas excedentes da última progressão funcional, correspondentes ao Certificado do Curso: Certificado do curso de Pós-Graduação em, GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, concluído em 18/06/2020, com carga horária de 420 horas. FAVENI

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:FD816530

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17030/2025

PORTARIA N°. 17030/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 16932/2025 em 09/10/2025 e parecer CADE nº 78/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ARACELI CRISTINA DE LIMA, matrícula n.º 134538-00, ocupante do cargo Enfermeiro Padrão, no nível ENF. VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO, concluído em 09/10/2025, com carga horária de 60 horas. ENAP
Certificado do Curso, FERIDAS E CURATIVOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - COM AUDIODESCRIÇÃO, concluído em 08/10/2025, com carga horária de 30 horas. ENAP
Certificado do Curso, CUIDADO À PESSOA COM ESTOMIA INTESTINAL, concluído em 08/10/2025, com carga horária de 30 horas. ENAP

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 09 de outubro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:7AA25D72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17031/2025

PORTARIA N°. 17031/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 17283/2025 em 15/10/2025 e parecer CADE nº 79/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora NATYELE VANESSA DA SILVA, matrícula n.º 1239040-00, ocupante do cargo Agente De Endemias, no nível ENDE VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, CURSO TEÓRICO DE MANEJO DO ALEITAMENTO, concluído em 14/12/2024, com carga horária de 60 horas. AVASUS
Certificado do Curso, PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: POTENCIALIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO RESGATE DA HISTÓRIA DE SUCESSO DA VACINAÇÃO NO BRASIL, concluído em 27/06/2025, com carga horária de 30 horas. AVASUS
Certificado do Curso, AÇÕES ESTRATÉGICAS NO CUIDADO À PESSOA IDOSA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, concluído em 11/09/2025, com carga horária de 10 horas. ESCOLA FIOCRUZ

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de outubro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:931CE484

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17032/2025

PORTARIA N°. 17032/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 17348/2025 em 16/10/2025 e parecer CADE nº 80/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora MARIANE BIASON SANTOS, matrícula n.º 133086-01, ocupante do cargo Assistente Social, no nível ASS VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, DIREITO À ASSISTÊCIA SOCIAL, concluído em 03/09/2025, com carga horária de 120 horas. ABELINE

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de outubro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:3B3C1357

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17033/2025

PORTARIA N°. 17033/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 17978/2025 em 30/10/2025 e parecer CADE nº 81/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ENEIDE ESTEVAM, matrícula n.º 150860-00, ocupante do cargo Auxiliar De Serviços Gerais, no nível ASG VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, REAPROVEITANDO ALIMENTOS ESCOLARES, concluído em 16/12/2024, com carga horária de 60 horas. WR EDUCACIONAL
Certificado do Curso, MERENDEIRA ESCOLAR, concluído em 20/03/2025, com carga horária de 60 horas. WR EDUCACIONAL

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 30 de outubro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:FD90918F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17034/2025

PORTARIA N°. 17034/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18284/2025 em 04/11/2025 e parecer CADE nº 82/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor PAULO CESAR FARIAS, matrícula n.º 10839-00, ocupante do cargo Agente Administrativo, no nível AAD XVII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, realizado no período de 13/05/2025 à 16/05/2025, com carga horária de 60 horas. WR EDUCACIONAL
Certificado do Curso, INICIALIZAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, realizado no período de 01/09/2025 à 03/09/2025, com carga horária de 60 horas. WR EDUCACIONAL

ART. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/12/2025.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:4937DF9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17035/2025

PORTARIA N°. 17035/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18288/2025 em 04/11/2025 e parecer CADE nº 83/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor GEDION DIOGO DE ARAUJO, matrícula n.º 51373-00, ocupante do cargo Motorista, no nível MOT V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIAS CLÍNICAS, TRAUMÁTICAS E OBSTÉTRICAS, concluído em 18/09/2017, com carga horária de 20 horas. CONSAMU
Certificado do Curso, CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, concluído em 23/07/2017, com carga horária de 50 horas. El-SHADAI
Certificado do Curso, ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, realizado no período de 11/09/2025 à 22/09/2025, com carga horária de 16 horas. EADTRAN
Certificado do Curso, ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, realizado no período de 11/08/2022 à 16/08/2022, com carga horária de 16 horas. LM CURSOS DE TRÂNSITO
Certificado do Curso, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, realizado no período de 11/07/2019 à 12/07/2019, com carga horária de 15 horas. SEST SENAT

ART. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04/11/2025.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:DACBE226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17028/2025

PORTARIA Nº 17028/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 16737/2025 em 06/10/2025 e parecer nº 76/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, CLEITON LOPES ANTUNES, matrícula n.º 1291530-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de graduação em LETRAS, concluído em 18 de dezembro de 2008, FINAV - Faculdades Integradas de Naviraí.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:85891B1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17029/2025

PORTARIA Nº 17029/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 16710/2025 em 06/10/2025 e parecer nº 77/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora, MILENE MARIA SANTOS BUENO, matrícula n.º 189200-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, concluído em 22 de dezembro de 2014, UESPAR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:9AC13D94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17036/2025

PORTARIA Nº 17036/2025

Ementa: Designa servidores públicos municipais para compor a Equipe de Planejamento da Contratação que ficará responsável pela elaboração e aprovação do Termo de Referência para a modernização tributária, financeira e territorial do Município de Terra Roxa/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores públicos efetivos e comissionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, com a finalidade de elaborar, analisar e aprovar o Termo de Referência (TR) referente à contratação de empresa especializada para o Projeto de Modernização Tributária, Financeira e Territorial do Município de Terra Roxa/PR, incluindo o georreferenciamento urbano e rural e a implantação do cadastro multifinalitário:

Gercio Marra, mat. 80233-00, Secretaria Municipal de Agropecuária;
Marcelo Henrique dos Santos, mat. 6640-00, Secretaria Municipal de Agropecuária;
Antonio Marcos de Carvalho, mat. 49344-00, Secretaria Municipal de Planejamento;
Fernanda Boeing, mat. 174980-00, Secretaria Municipal de Planejamento;
Alan Henrique dos Santos Sanchez, mat. 123960-00, Secretaria Municipal da Fazenda;
Tatiane Barbosa de Lima Bloch, mat. 170232-00, Secretaria Municipal da Fazenda;
Eder Simões, mat. 141810-0, Secretaria Municipal de Administração;
Nelcelso Jofre Pereira, mat. 25275-00, Assessoria Jurídica;
Ed Carlos da Silva Trindade, mat. 105490-00, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Parágrafo Único. A equipe será coordenada pelo servidor ED CARLOS DA SILVA TRINDADE, que terá a responsabilidade de liderar os trabalhos e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 2º. São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Realizar o levantamento das necessidades e a consolidação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
II - Elaborar o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Promover a integração e a comunicação entre as Secretarias Municipais envolvidas no projeto;
IV - Analisar e aprovar o documento final do Termo de Referência, atestando sua viabilidade técnica, econômica e legal;
V - Prestar os esclarecimentos necessários durante as fases do processo licitatório e de contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:45F7D072

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17037/2025

PORTARIA Nº 17037/2025

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPEUTICA – CFT DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e coordenação das ações relacionadas à Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Terra Roxa, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, instituídas pelo Ministério da Saúde, que preveem ações voltadas ao acesso, uso racional de medicamentos, segurança do paciente, e integração com as equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, como instância colegiada responsável pelo assessoramento técnico na seleção, avaliação, padronização, monitoramento e revisão contínua de medicamentos e produtos de saúde utilizados na rede municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de definir a coordenação e a composição da CFT, garantindo a gestão qualificada, o aprimoramento das práticas assistenciais, o apoio à tomada de decisões e a continuidade das ações relativas à Assistência Farmacêutica no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela comissão de Farmácia terapêutica- CTF dos serviços públicos de saúde do município de Terra Roxa- PR.

I – Débora Luzetti Gomes – Presidente
II – Kleber Alberton – Vice-Presidente
III – Maiara Pereira dos Santos – Secretária
IV – Natália Vieira Silva Kalaf – Secretária Substituta
V – Enã Marcos Ferrari – Farmacêutico
VI – Enio Luiz da Cruz – Farmacêutico
VII – Taís Vilela Frigo Bachiega – Farmacêutica
VIII – Jeferson Nalevaiko – Médico
IX – Renan Gonçalves de Lima – Médico
X – Franciele Gonzalez Lopes Tanaka – Enfermeira
XI – Glaucia Fernandes Rossi Braga – Enfermeira
XII – Aline Morinho Galvagni – Cirurgiã-Dentista

Art. 2º Compete aos responsáveis designados:
I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuindo para as discussões e decisões referentes à Assistência Farmacêutica no município.
II – Analisar, avaliar e emitir pareceres sobre solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos e produtos para a saúde utilizados na rede municipal.
III – Avaliar evidências científicas, critérios de segurança, eficácia terapêutica, custo-efetividade e impacto orçamentário dos medicamentos propostos.
IV – Auxiliar na elaboração, atualização e revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
V – Colaborar na construção, implementação e revisão de protocolos clínicos, fluxos e diretrizes terapêuticas adotados pelo município.
VI – Monitorar o uso racional de medicamentos, propondo ações de melhoria contínua e segurança do paciente.
VII – Acompanhar indicadores, consumo, padronização e possíveis desabastecimentos relacionados aos medicamentos utilizados nas unidades de saúde.

VIII – Contribuir para a organização das práticas de Assistência Farmacêutica na Atenção Primária e demais serviços do município.
IX – Identificar e propor soluções para problemas relacionados à prescrição, dispensação, administração e acompanhamento terapêutico.
X – Registrar e relatar discussões e deliberações, garantindo transparência, integração multiprofissional e apoio à tomada de decisões da gestão municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao cumprimento das atividades descritas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, em 14 de Outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F466602E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17038/2025

PORTARIA Nº 17038/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E RESPONSÁVEIS DESIGNADOS PARA A ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DOS TERRITORIOS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMARIA, ÂMBITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e atualização contínua da delimitação dos territórios de atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Terra Roxa, de modo a garantir maior efetividade na cobertura e na assistência prestada à população;

CONSIDERANDO as diretrizes da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que orientam a definição territorial como instrumento essencial para o adequado acompanhamento das famílias, o planejamento das ações e a organização da rede de serviços;

CONSIDERANDO a importância de designar formalmente os responsáveis pela elaboração, avaliação periódica e atualização da delimitação territorial, assegurando a coordenação, o monitoramento e a continuidade das ações de gestão no território municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Responsáveis designados para elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primaria, no âmbito dos serviços públicos de saúde no município de Terra Roxa as seguintes servidoras:

I – Franciele Gonzales Lopes Tanaka – Coordenadora da Atenção Básica – Matricula 175919;
II – Bruna Maiara Souza Viana Fortino – Agente Comunitário de Saúde – Matricula 172197;
III – Rosana de Carvalho Lima Mozer – Agente Comunitário de Saúde – Matricula 1238663;
IV – Clarice Ribeiro Zavadzki – Agente Comunitário de Saúde – Matricula 101214;
V – Selma Aparecida Neves – Agente Comunitário de Saúde – Matricula 135054;
VI – Patrícia Correa Ratier – Agente Comunitário de Saúde – Matricula 135020;

Art. 2º Compete aos responsáveis para elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primaria, no âmbito dos serviços públicos de saúde no município:
I – estabelecer normas técnicas, operacionais e de desempenho para a
I – Realizar o estudo, análise e definição dos limites territoriais de cada equipe, considerando critérios populacionais, geográficos, sociais e epidemiológicos, conforme diretrizes da Atenção Primária à Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – Avaliar periodicamente a distribuição territorial, identificando necessidades de ajustes decorrentes de alterações demográficas, expansão urbana, mudanças no perfil epidemiológico ou reorganização dos serviços de saúde;
III – Atualizar, sempre que necessário, a delimitação dos territórios, garantindo a adequada cobertura populacional, o equilíbrio entre as áreas e a efetividade das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde;
IV – Promover a articulação com as equipes da Atenção Primária, gestores e demais setores envolvidos, de modo a assegurar a participação, a transparência e a coerência na organização territorial;
V – Elaborar documentos técnicos, mapas, relatórios e registros formais que comprovem e justifiquem a delimitação e suas eventuais alterações;
VI – Acompanhar a implementação das mudanças territoriais nas unidades de saúde, apoiando o processo de transição e garantindo que as equipes estejam informadas e alinhadas às novas definições;
VII – Zelar pela atualização contínua das informações territoriais nos sistemas oficiais, garantindo que os registros reflitam a realidade local e subsidiem o planejamento das ações de saúde;
VIII – Cumprir e fazer cumprir as orientações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde no que tange à territorialização da Atenção Primária.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, em 14 de Novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9E077FC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17039/2025

PORTARIA Nº 17039/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, planejar e coordenar o ciclo da Assistência Farmacêutica no Município de Terra Roxa, assegurando o abastecimento regular e o uso racional de medicamentos no âmbito da Atenção Primária e demais serviços de saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pelo Ministério da Saúde, que estabelece normas para a programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos no Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a importância de definir formalmente o(s) responsável(eis) pela execução, acompanhamento e controle das etapas relacionadas à gestão de medicamentos, garantindo maior transparência, eficiência e segurança no atendimento à população;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) a seguir para responder(em) pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR:
I – Débora Luzetti Gomes - Matrícula nº 139483;
II – Enã Marcos Ferrari – Matrícula nº 1226843;
III – Enio Luiz da Cruz – Matrícula nº 70548;
IV – Kleber Alberton – Matrícula nº 1220780;
V – Taís Vilela Frigo Bachiega – Matrícula nº 187542;

Art. 2º Compete ao(s) servidor(es) designado(s):
I – Realizar a programação de medicamentos com base na demanda dos serviços de saúde, indicadores de consumo e protocolos assistenciais;

II – Acompanhar e executar processos de aquisição, seguindo as legislações vigentes e normas da administração pública;

III – Efetuar o recebimento, conferência, registro e armazenamento adequado dos medicamentos adquiridos;

IV – Realizar a dispensação segura, responsável e conforme prescrição, garantindo o uso racional dos medicamentos;

V – Manter atualizados todos os controles, relatórios, inventários e registros exigidos pelos sistemas oficiais;

VI – Zelar pela integridade, conservação, validade e condições de estocagem dos medicamentos sob sua responsabilidade.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, em 14 de Novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EA43DF28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 20/2025 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2025 – SMED

SÚMULA: Regulamenta a prestação dos serviços de Psicologia e Serviço Social no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa-PR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935/2019, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica;
as orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019 - versão 2021;
a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a atuação desses profissionais, garantindo diretrizes claras para sua integração à rede pública de ensino;
a importância da atuação multiprofissional para o desenvolvimento integral dos educandos, o fortalecimento da gestão escolar e o apoio às unidades educativas;
a importância do fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no município.

RESOLVE:

Seção I - Do Objeto

Art. 1º - A presente Instrução Normativa regulamenta a prestação dos serviços de Psicologia e Serviço Social na Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR, conforme disposto na Lei Federal nº 13.935/2019.

§ 1º. O psicólogo e o assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta Rede Pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º. O assistente social e o psicólogo considerarão as diretrizes da Rede Pública de Educação Básica e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º. O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de
Educação do Município de Terra Roxa PR.

Seção II - DAS ATRIBUIÇÕES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (CONFORME ORIENTAÇÕES PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI 13.935/2019 - VERSÃO 2021)

Art. 2º - O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão como atribuições:

Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistema de ensino;
Viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;
Promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;
Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica:
Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
Promover ações de combate ao racismo, sexismo, lgbtfobia, discriminação social, cultural, religiosa;
Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
Contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.

Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Seção III - DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL

Art. 3º - Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem.
Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; 36 orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019 - versão 2021
5. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
7. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
8. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
9. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
10. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
11. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
12. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
13. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
14. Promover ações de acessibilidade;
15. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
16. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Seção IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA (O) ASSISTENTE SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Art. 4º - A inserção de profissionais de serviço social nas redes públicas de educação básica, e mais amplamente na política de educação, está no bojo da garantia e acesso aos direitos sociais, como direito do cidadão e dever do Estado. O trabalho desses profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, sem dúvida ensejará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção em uma perspectiva totalizante. Dentre outras atribuições, o assistente social nas redes de educação básica possibilita:

Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; 38 orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019 - versão 2021
Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- -aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
11. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
Participar de ações que promovam a acessibilidade;
Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço

Art. 5º. Assim a Secretaria municipal de Educação e Cultura contará 01(um) psicólogo (a) e 01(um) assistente social.

Parágrafo único. Os referidos profissionais são nomeados mediante aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

Seção V - Da Organização do Trabalho

Art. 6 º - O trabalho será organizado da seguinte maneira:
§1º A SMED regulamentará fluxos, fichas, protocolos, instrumentos técnicos e demais orientações complementares.
§2º A atuação dos profissionais não substituirá ou se confundirá com atendimentos clínicos, terapêuticos ou privativos de outras políticas públicas.
§3º O atendimento terá caráter educativo, preventivo e institucional, considerando demandas coletivas da rede e das unidades escolares.
Art. 7º. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações pertinentes previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, incluindo recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Parágrafo único. O financiamento de que trata o caput deste artigo será feito mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no Artigo 26-A, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Seção VI - Das Disposições Finais

Art. 8º – Constituem disposições finais desta Instrução Normativa:
I – Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu titular;
II – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 17 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1B0CF8AA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 17 de NOVEMBRO de 2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 (três) dias, a LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NA AREA AZUL E VERDE	BAIRRO
LOTEAMENTO GANANCIN	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	GANANCIN
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	NOVO HORIZONTE
LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELIZA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ELIZA
BAIRRO CENTRO (REGIÃO DA AREA AZUL E VERDE)	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CENTRO

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:90A6D24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude do valor incorreto no detalhamento do objeto e solicitação de cancelamento da Secretaria Municipal de Finanças, fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 197/2025, Pregão Eletrônico nº 126/2025, referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO ELÉTRICO (CARRO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA, PARANÁ**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Terra Roxa-PR, 17 de novembro de 2025.

HAROLDO BREHM
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:79E88862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TRANS VT TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.040.924/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua FRANCISCO DE OLIVEIRA MACEDO, 149, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM LINHAS ADICIONAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL, RESIDENTES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.500.740,40 (um milhão, quinhentos mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E79976A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 546/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 21.339.301 MICHEL MELLO DA SILVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.339.301/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua VER.NELSON NEPOMUCENO DA SILVA, 116, JARDIM EUROPA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 32.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:53FF75E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 93/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 151/2025
Licitação n°: 93/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM LINHAS ADICIONAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL, RESIDENTES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
TRANS VT TRANSPORTES LTDA	1
R$1.500.740,40 (um milhão, quinhentos mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de novembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F791F7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 36/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, declara inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o seguinte objeto, em favor da seguinte empresa abaixo descrita:
Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrição e participação em curso "Inserção das etapas do processo legislativo no portal da transparência: regras obrigatórias para o acesso pleno à informação normativa".

Contratada: GESTÃO PUBLICA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, com endereço na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, Curitiba, PR.

Valor global: **R$ 1.990,00 (Um mil e novecentos e noventa reais),** para inscrição e capacitação de servidor da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Tijucas do Sul, 17 de novembro de 2025.

JULIANO DO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:E26FB17F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera, em virtude de aposentadoria, à servidora ROSIMERI TERESINHA ROCHA MIKUSKA do cargo efetivo de Professora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade, à servidora **ROSIMERI TERESINHA ROCHA MIKUSKA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.***.***-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 883, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 28/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de novembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:70A68A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar 01/2025 instaurado por meio da Portaria nº 172/2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 10 (dez) dias o Processo Administrativo Disciplinar 01/2025, instaurado por meio da Portaria nº 172, de 16 de maio de 2025, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas Do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:9DF33D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar 02/2025 instaurado por meio da Portaria nº 173/2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 02/2025, instaurado por meio da Portaria nº 173, de 16 de maio de 2025, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas Do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:BFE443AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar 05/2025 instaurado por meio da Portaria nº 292/2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias o Processo Administrativo Disciplinar 05/2025, instaurado por meio da Portaria nº 292, de 18 de agosto de 2025, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas Do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:D901FC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 20/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 20/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 20/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 117/2025 – da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 20/2025, para abertura de processo administrativo disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:4202702E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 19/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 19/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 19/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 568/2025 – da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 19/2025, para abertura de processo administrativo disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:E668E1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 40/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 40/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 40/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 621/2025 – da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar oARQUIVAMENTOdo processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:37C2B024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar 04/2025 instaurado por meio da Portaria nº 291/2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias o Processo Administrativo Disciplinar 04/2025, instaurado por meio da Portaria nº 291, de 18 de agosto de 2025, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas Do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:41B24CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **WILSON ROBERTO CORREA JUNIOR,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.324.122-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 1581, para os dias 25 e 26 de novembro de 2025, em virtude de sua participação em "Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos", que acontecerá na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 1251/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0D325CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSÉ ADILSON DA SILVA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 10.711.628-1/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professor, matrículas funcionais nº 1564 e 118904, para os dias 25 e 26 de novembro de 2025, em virtude de sua participação no "V Congresso Estadual de Educação", que acontecerá na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 782/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:09E426E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **DANILO JOSÉ DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professor, matrículas funcionais nº 764 e 119345, para os dias 25 e 26 de novembro de 2025, em virtude de sua participação no "V Congresso Estadual de Educação", que acontecerá na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 782/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E19E7820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **DENISE APARECIDA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº 119649, para os dias 25 e 26 de novembro de 2025, em virtude de sua participação no "V Congresso Estadual de Educação", que acontecerá na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 782/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2F48B560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

A comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº 5859/2025, comunica os interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 10/2025, cujo o objeto do presente visando a **Seleção de pessoa jurídica para formalização de termo de fomento destinado a elaboração de plano de educação ambiental para resíduos sólidos urbanos para o município de tijucas do sul com estruturação de programas municipais, com aplicação do conceito de lixo zero e da compostagem como solução sustentável,** que após minuciosa análise da documentação das empresas participantes, proferiu a seguinte decisão:

1. Associação Sustentaris – Inscrita no CNPJ: 20.078.105/0001-70
Foram identificados itens documentais que demandam complementação, conforme disposto no item 6.6.8 do Edital, o qual estabelece que, havendo necessidade de envio de documentos complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los em formato digital, sob pena de inabilitação.
Comprovação de vínculo da profissional Flávia de Sá Sotto Maior, com a Associação;
Apresentação de documento complementar PIS;
Item 6.5.3 – O atestado de capacidade técnica apresentado foi emitido pela própria Associação, sendo necessário que o documento também contenha assinatura da empresa contratante que comprove a experiência declarada. Uma vez que a empresa apresentou Termo de Fomento nº 25891 entre o município de Curitiba e a Associação Sustentaris. Sendo assim, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Curitiba referente ao termo de fomento nº 25891.

2. Ambire Soluções Ambientais LTDA – Inscrita no CNPJ: 36.736.812/0001-47
Após análise, a Comissão verificou a necessidade de complementação dos seguintes documentos:
Apresentação de documento complementar referente ao PIS;
Atestado de capacidade técnica assinado pela empresa contratante.
Entretanto, no tocante ao item 6.5.3 do Edital (comprovação de experiência prévia na execução, com efetividade, de objeto semelhante junto a instituições públicas, acompanhada de atestado de capacidade técnica), observou-se que os documentos apresentados não atendem ás exigências do edital, sendo que foi apresentado listas de presença em palestras realizadas pela empresa as quais não foram consideradas como objeto semelhante do solicitado no edital. Razão pela qual a empresa Ambire Soluções Ambientais LTDA ficou inabilitada, não sendo necessária a solicitação de complementação documental. Sendo assim, a empresa Ambire Soluções Ambientais LTDA foi inabilitada por não apresentar documento que comprove experiência prévia na execução, com efetividade, de objeto semelhante.

Conforme descrito na ATA da comissão, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos (03/12/2025) para complementação documental de forma digital, que deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br; á empresa **Associação Sustentaris**, referente aos itens mencionados acima; e declarou-se inabilitada a empresa **Ambire Soluções Ambientais LTDA**, por não atender ao disposto no item 6.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 10/2025.
Nada mais havendo a tratar.

Tijucas do Sul, 17 de novembro de 2025.

SAMARA GISLAINE PEREIRA

LUCIANA MICKUS PICHORIM

ANGENITA MARIANO DE BOMFIM

SUZIELLY DOS SANTOS MARTINS

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:206328D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 92/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO, COM ADESÃO NA ATA 007/2025, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 02/2025, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
Contratado: **LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA CNPJ: 11.260.925/0003-50**

Valor: R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 92/2025.

Dotação Orçamentária:
10 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Diretoria de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção da Diretoria de Agricultura
0783 (0783) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2094 (0699) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de novembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:F7C1DBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 93/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA STEFANIE ERDELYI, NO BAIRRO DO LAGOA, CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA COM APROXIMADAMENTE 40,00M², E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO COM 145M², NA LOCALIDADE DA CENTRO, COM COORDENADA GEOGRÁFICA 25°57'16.21"S / 49°13'37.27"O ENDEREÇO RODOVIA PR 281, KM 20, BAIRRO LAGOA, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.**
Contratado: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69**

Valor: R$ 6.311,60 (Seis mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 93/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
0655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de novembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:A08F30C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 94/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEOVANIL CAMARGO, NO BAIRRO DO CENTRO, CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA COM APROXIMADAMENTE 36,00M², E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO COM 110M², NA LOCALIDADE DA CENTRO, COM COORDENADA GEOGRÁFICA 25°55'32.12"S/ 49°10'42.72"O ENDEREÇO XV DE NOVEMBRO, 1199, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.**
Contratado: **OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.504.898/0001-51**

Valor: R$ 5.183,52 (Cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 94/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
0655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de novembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:138918A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 105/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE TOMAZINA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Ouvidoria Municipal como canal oficial de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
DECRETA:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Tomazina, a Ouvidoria Municipal como canal oficial de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública, com a finalidade de receber, registrar, analisar, encaminhar e responder manifestações dos usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO II – DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 2º A Ouvidoria Municipal poderá receber manifestações classificadas como:
I – Reclamações;
II – Denúncias;
III – Sugestões;
IV – Elogios;
V – Solicitações;
VI – Outros pronunciamentos relacionados aos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO III – DOS CANAIS DE ATENDIMENTO
Art. 3º As manifestações poderão ser apresentadas pelos seguintes meios:
I – Atendimento presencial, na sede da Prefeitura Municipal, junto ao setor da Ouvidoria;
II – Telefone, por meio do número oficial disponibilizado pela Prefeitura;
III – Formulário eletrônico, disponível no site oficial do Município ou Portal da Transparência;
IV – Endereço de e-mail oficial da Ouvidoria Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
Art. 4º Compete à Ouvidoria Municipal:
I – Receber, registrar e analisar as manifestações dos usuários;
II – Classificar e realizar triagem das manifestações;
III – Encaminhar as manifestações às unidades administrativas competentes;
IV – Acompanhar a apuração e garantir resposta conclusiva ao cidadão;
V – Elaborar relatórios estatísticos periódicos sobre as manifestações recebidas;
VI – Promover a transparência e o controle social, conforme a Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 5º A estrutura responsável pela Ouvidoria será a Controladoria Interna do Município, sob a coordenação do Controlador Interno em exercício, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V – DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 6º O atendimento ao cidadão será realizado pelos seguintes meios:

• **Presencial**: na sede da Prefeitura, por meio de protocolo físico ou atendimento direto ao cidadão.
• **Eletrônico**: por formulário online, e-mail institucional ou sistema próprio.

O fluxo de atendimento das manifestações seguirá as seguintes etapas:
I – Recebimento da manifestação;
II – Registro no sistema (manual ou automatizado);
III – Triagem e classificação da demanda;
IV – Encaminhamento ao setor competente;
V – Elaboração da resposta;
VI – Retorno ao cidadão;
VII – Registro da resposta no sistema.
Cada etapa será executada conforme a seguinte responsabilidade:

• **Recebimento e registro**: servidor designado pela Controladoria Interna;
• **Triagem e encaminhamento**: Controlador Interno em exercício;
• **Resposta técnica**: unidade administrativa competente;
• **Retorno ao cidadão**: Controladoria Interna;
• **Registro final**: servidor designado responsável pela Ouvidoria.

Art. 7º O usuário poderá ser solicitado a complementar sua manifestação, devendo fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação.

CAPÍTULO VI – DOS PRAZOS
Art. 8º A resposta final ao cidadão deverá ser encaminhada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da manifestação.
§1º O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 9º A Ouvidoria promoverá ações voltadas à aferição do grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento prestado, por meio de:
I – Aplicação de pesquisas de satisfação ao final do atendimento;
II – Avaliações periódicas sobre a qualidade do serviço;
III – Mecanismos formais de escuta ativa dos usuários.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Publicação e Vigência
Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura, entrando em vigor na data de sua publicação.
Tomazina, 17 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:12A50215

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 417/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 17 de novembro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **DEBORA PEREIRA DA SILVA**

GINES, portador(a) da matrícula Nº 1560, do Cargo de "**ASSISTENTE SOCIAL**", nomeado(a) pela Portaria de nº 151/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BB1553BE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Data: 13 de Novembro de 2025
Horário: 17:00
Local: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2025, o Conselho Municipal de Esportes foi informado pela Secretária de Esportes Thayany Heidgger Zanrosso, sobre a liberação de recursos no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), provenientes de repasse via Fundo Estadual para o Esporte e apresentado o Plano de Trabalho para utilização.
Os recursos serão destinados à Reforma do Ginásio de Esportes Gouveião, incluindo espaços para chuveiros, pintura e ajustes estruturais necessários e também construção de espaços para chuveiro no Parque das Corredeiras.
Essa ações atendem às demandas apresentadas durante a audiência pública do Esporte, nas quais foram destacadas a importância de investir na melhoria da infraestrutura esportiva do município. O objetivo é fortalecer o calendário esportivo anual, proporcionar melhores condições de uso dos espaços para os projetos e comunidade, ampliar a capacidade de acolhimento de atletas e eventos, contribuindo também para o fomento do comércio local e turismo esportivo.
Os membros do Conselho manifestaram ciência e concordância com o Plano de Trabalho e a destinação dos recursos para as finalidades apresentadas.
Ficou definido que no início de Dezembro de 2025, será realizada uma nova reunião do Conselho Municipal de Esportes, para prestação de contas dos recursos em andamento.
Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que será publicada para conhecimento público e assinada pelos membros do Conselho Municipal de Esportes de Tomazina.

Tomazina, 12 de Novembro de 2025

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:10A6F38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025
Objeto: Registro de Preço para serviço de hospedagem, alimentação e transporte de ida e volta de Tomazina PR a Guaratuba PR para os idosos, com mínimo de 60 anos de idade, que participam do Projeto de Pilates do município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 14/11/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

BANDEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA lote:1 – valor total de R$ 36.545,60 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Valor total do processo valor total de R$ 36.545,60 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 17/11/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 17 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2025

Contratado: BANDEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 52.503.897/0001-70

Objeto: Registro de Preço para serviço de hospedagem, alimentação e transporte de ida e volta de Tomazina PR a Guaratuba PR para os idosos, com mínimo de 60 anos de idade, que participam do Projeto de Pilates do município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

Valor: R$ 36.545,60 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 17/11/2026

Tomazina, 17 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:71A290B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 27/2024
ORDEM CRONOLÓGICA:
Pregão Eletrônico Nº 06/2024 – Processo Nº 25/2024
OBJETO: prestação de serviços de internet com IP dedicado via fibra óptica para o
Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e S.C. Terres & Cia Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 258,56.
VALOR TOTAL: R$ 3.102,72 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:093D80FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6783/2025

DATA: 17/11/2025

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de construção de estrada Municipal vicinal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO que no trecho será feito melhoria com Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares
CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental da obra.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de construção de estradas municipais vicinais no trecho abaixo relacionado:
Pavimentação Asfáltica
Estrada Municipal Vicinal localizado no Distrito de Alto Alegre, extensão total de 2.500,00 metros.
Coordenadas Geográficas:
Ponto Inicial:
Longitude: 265911.43 m E
Latitude: 7185266.11 m S
Ponto Final:
Longitude: 267375.28 m E
Latitude: 7184960.84 m S
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6781/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0238855A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 282/2025

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DETRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Concorrência Eletrônica nº 11/2025
VALOR: R$ 348.995,88 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:172D42E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
OBJETO: Contratação direta da COPEL Distribuição S/A para execução de obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, com expansão de rede primária trifásica 34,5 kV, ampliação de rede secundária isolada e instalação de dois transformadores de 75 kVA, conforme projeto e orçamento da concessionária, destinados ao atendimento do Conjunto Habitacional Pôr do Sol II.
VALOR TOTAL: R$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, por se tratar de obra exclusiva da concessionária de energia elétrica.
VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra e quitação de todas as obrigações previstas no contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2025.
PROTOCOLO COPEL: 01.20251309004744.
PROJETO: nº 16835551.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6CFB44AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 (COPEL)

Publicação: 18/11/2025
Modalidade: Inexigibilidade (Contratação Direta)
Processo: 115/2025
Etapa: Concluída
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXPANSÃO DE REDE PRIMÁRIA TRIFÁSICA 34,5 KV, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE DOIS TRANSFORMADORES DE 75 KVA, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA.
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para garantir o fornecimento adequado e seguro de energia elétrica ao novo loteamento Conjunto Habitacional Pôr do Sol II, situado no Prolongamento da Rua Ipê, no Município de Três Barras do Paraná, cuja implantação depende da ampliação da infraestrutura de distribuição. Trata-se de obra essencial para a efetiva ocupação dos lotes, assegurando condições de habitabilidade, desenvolvimento urbano organizado e atendimento às demandas da população local. Por se tratar de intervenção em rede de distribuição de energia elétrica, atividade de competência exclusiva da concessionária de serviço público COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A na área de concessão, mostra-se inviável a competição entre potenciais fornecedores, configurando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.
EMBASAMENTO: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — "***É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de***:" prestação de serviços por concessionária exclusiva de serviço público, situação que se aplica à COPEL para execução de obras no sistema de distribuição de energia elétrica.
Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:54CFF1D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1232/2025

Data 17/11/2025

Súmula. Nomeia representante do Município, para a 10ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgoto Sanitário do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora senhora **Marlete Dal Magro**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, matricula nº 1268-8/1 como representante do Município, para a 11ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgoto Sanitário do Paraná.
Parágrafo único. A servidora nomeada acima poderá, em nome do Município, participar das deliberações da assembleia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D6F710E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 009/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

RESOLUÇÃO: 009/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 14/11/2025, Ata nº 011/2025;

Resolve:

Art. - 1º Aprova o Termo de Aceite e Compromisso que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0B2DC459

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 010/CMAS/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o cofinanciamento da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente a recurso financeiros do FEAS para o exercício de 2026.

RESOLUÇÃO: 010/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 14/11/2025, Ata nº 011/2025;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o cofinanciamento da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente a recurso financeiros do FEAS, para o exercício de 2026.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CB0D0F89

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 011/CMAS/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, para o exercício de 2026.

RESOLUÇÃO: 011/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 14/11/2024, Ata nº 011/2025;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente ao exercício de 2026.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DA699B8C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 012/CMAS/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da

adesão ao Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, para o exercício de 2026.

RESOLUÇÃO: 012/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 14/11/2025, Ata nº 011/2025;

Resolve:

Art. – 1º Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, para o exercício de 2026.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:98288B2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025
Processo Administrativo N° 105/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA, POR LOTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R$ 69.711,00(sessenta e nove mil e setecentos e onze reais):

ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ N° 80.799.786/0001-98 com os lotes: 1 no valor total de R$ 41.725,00 (quarenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais).

R. MATOS LTDA- CNPJ N° 48.640.120/0001-80 com os lotes: 2 no valor total de R$ 27.986,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N° 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:813C61D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 438 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 438 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 16 de junho de 2009 à 14 de junho de 2016, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2025 e findando em 31 de janeiro de 2026, ao(a) servidor(a) ***KELLY CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES***, matrícula 184, ocupante do cargo efetivo de ***ACS (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE).***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D46EF9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 136/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 136/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Operador Ecológico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Josmar Palhano	4°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2153A95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 20/2025

Rescisão - Ata de Registro de Preço N° 44/2025 – Pregão Eletrônico N° 20/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LORENZ DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.674.802/0001-94, com sede localizada na Rua Itália, Nº 735, no Município de Balneário Camboriú, CEP 88.338-265, neste ato representada por Paola Lorenz Araújo, portador da cédula de identidade Nº 905607712 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 013.511.240-05 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 8.951/2025, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão da Ata de Registro de Preço n° 44/2025 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 20/2025. - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:211361C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 252/2024 – Pregão Eletrônico N° 15/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada LICS SUPER AGUA** inscrita no CNPJ n.º 04.857.522/0001-65, situada a LINHA CRISTAL, SN - CEP: 99450000, neste ato representada por Clovis Bourscheid, portador da cédula de identidade Nº 10.157.930-68 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 324.905.340-68 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO, CLORIMETRO, REAGENTE E BOMBA DOSADOURA, NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NOS SISTEMAS RURAIS DE ABASTECIMENTO – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida até dia 30 de junho de 2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D8E80F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 885/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Crisleno dos Santos Pereira**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 13 de novembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – O servidor mencionado no Art. 1º desta portaria, deverá ser submetido a perícia médica do INSS, para solicitar benefício por incapacidade temporária.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 13 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5D273E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 886/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 19 de novembro de 2025, a servidora **Daniela Aparecida de Lima dos Santos**, inscrita no CPF nº 114.117.539-8099.476.619-03, do cargo comissionado de Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 4.896/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:313C6378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DA 3° SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 02/2025

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência
Tipo: Melhor Técnica e Preço.
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de

atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
Data de abertura da 3° sessão: 24 de novembro de 2025 às 13h30min
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Agente de Contratação
(Decreto N˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:09319FA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contrataçãode empresa especializada para fornecimento de01 ensiladeira conforme o Convênio nº 957279/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de dezembro de 2025.
Início da Sessão: 02 de dezembro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:72E421C1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2025**

O Município de União da Vitória/PR, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a **SUSPENSÃO** da Concorrência Eletrônica n.º 14/2025, cujo objeto consiste na *Contratação de empresa especializada para a execução e implantação de ciclovia em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com extensão total de 1.324,38 metros e área de 2.648,76 m², abrangendo serviços preliminares, aterro, regularização do subleito, implantação de base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização viária horizontal e vertical, bem como a realização dos ensaios tecnológicos de controle de qualidade, na região dos conjuntos do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, exigências e especificações constantes no Edital e anexos.*

A suspensão decorre do Memorando n.º 373/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, o qual informa a necessidade de proceder a ajustes na planilha de serviços. Concluídos os ajustes necessários, o Edital será republicado, com a indicação de nova data para realização da sessão pública.

União da Vitória/PR, 17 de novembro de 2025.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4FEDA485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025 - PMUVA
Proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 000134/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro – CEP 84.600-900 – União da Vitória – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.441.754/PR e do CPF/MF nº 168.827.259-34, e

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.706.364/0001-50**,** com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, n.º 5.615, Loja 02, Bairro Quississana, CEP: 83.085-058, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado por, EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO, portador do RG nº. 845020 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº. 998.183.377-00.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, através do Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, visando melhorar a trafegabilidade em estradas rurais, Convênio n.º 525/2025 com a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

VALOR TOTAL: R$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:74DCCC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5248, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 43/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA – CME/UV**, órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O CME/UV tem como finalidade assegurar a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de educação, respeitada a vinculação da rede Municipal de Educação de União da Vitória ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 3º O CME/UV atuará como elo entre a sociedade civil, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, bem como em cooperação com os órgãos estaduais e federais, visando garantir o direito de todos a uma educação pública de qualidade social.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de União da Vitória tem por finalidade acompanhar, propor, avaliar e fiscalizar as políticas educacionais do município, respeitada a vinculação ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação de União da Vitória:
I – participar da formulação e do acompanhamento da política municipal de educação, em consonância com as normas do Sistema Estadual de Ensino;

II – zelar pela aplicação dos recursos destinados à educação, incluindo o acompanhamento e controle social do FUNDEB;

III – responder a consultas do Executivo, Legislativo, instituições de ensino e sociedade civil sobre questões educacionais do município;

IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, propondo revisões e ajustes;

V – promover debates, conferências, fóruns e consultas públicas sobre educação;

VI – colaborar com órgãos estaduais e federais na implementação das políticas educacionais;

VII – fiscalizar o cumprimento da legislação educacional no âmbito municipal, encaminhando denúncias ou irregularidades ao Conselho Estadual de Educação e demais órgãos competentes;

VIII – emitir pareceres e recomendações sobre convênios, programas e ações voltados à educação no município;

IX – atuar como espaço de articulação entre governo e sociedade civil para a melhoria da qualidade da educação em União da Vitória.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CME/UV será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a representatividade dos diversos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 2 (dois) representantes dos Diretores da rede municipal, sendo preferencialmente:
a) 1 (um) das Escolas Municipais;
b) 1 (um) dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

III – 2 (dois) representantes dos Coordenadores Pedagógicos (Supervisores) da rede municipal, sendo preferencialmente:
a) 1 (um) das Escolas Municipais;
b) 1 (um) dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

IV – 2 (dois) representantes dos Professores da rede municipal, sendo preferencialmente:
a) 1 (um) das Escolas Municipais;
b) 1 (um) dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

V – 1 (um) representante dos Servidores ou Funcionários da rede municipal de ensino;

VI – 1 (um) representante dos Pais de alunos da rede municipal;

VII – 1 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) ou do Conselho Escolar das instituições de ensino;

VIII – 1 (um) representante dos Estudantes da rede pública municipal (preferencialmente do Ensino Fundamental II ou Médio, quando houver);

IX – 1 (um) representante da Rede Estadual de Ensino;

X – 1 (um) representante das Instituições Privadas de Ensino do município;

XI – 1 (um) representante de Instituições de Ensino Superior;

XII – 1 (um) representante do Sindicato do Magistério;

XIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
XIV – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV – 1 (um) representante da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

XVI – 1 (um) representante da Ação Social do município;

XVII – 1 (um) representante da Câmara Municipal (Poder Legislativo);

XVIII – 1 (um) representante da Administração Pública Municipal (Poder Executivo).

§ 1º Cada conselheiro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos, com os mesmos direitos e deveres.

§ 2º Os representantes serão indicados por suas entidades ou segmentos de origem e nomeados por ato oficial do Prefeito Municipal.

§ 3º O Conselho elegerá, entre seus membros titulares, a sua direção, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente.

§ 4º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre os membros titulares, por maioria simples.

§ 5º O mandato da direção do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 8º A renovação do Conselho será feita de forma parcial, assegurando a continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por dois terços de seus membros titulares.

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação de União da Vitória não contará com sede própria e fixa, devendo o Poder Executivo Municipal assegurar os espaços e as condições mínimas necessárias para a realização de suas reuniões periódicas e demais atividades, garantindo infraestrutura adequada de apoio administrativo, técnico e tecnológico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O CME/UV terá caráter permanente, não podendo ser extinto por ato do Executivo.

Art. 12. Os atos normativos do CME/UV deverão ser homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
União da Vitória, 17 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:521197C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5250, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3058/2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 51/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam criadas vagas e inseridas no **ANEXO I**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações conforme o seguinte cargo abaixo:

ANEXO I

	VAGAS	VAGAS	TOTAL GERAL	NIVEL	JORNADA
CARGO/FUNÇÃO	EXISTENTES	CRIADAS	VAGAS		HORARIA
CUIDADOR(a)	10	5	15	10	12/36h 24/72h

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ED3C9359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5252, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 53/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Esportes**, com o objetivo de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados à execução das políticas públicas esportivas no âmbito do Município de União da Vitória – PR.

Art. 2º Constituem receitas do **Fundo Municipal de Esportes**:
I – Dotações orçamentárias do município, definidas na Lei Orçamentária Anual, exceto vinculação da receita de impostos;
II – Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
III - Repasse de recursos estaduais, federais ou de organismos internacionais;
III – Parcerias, patrocínios e doações da iniciativa privada;
IV – Multas, taxas e outras receitas vinculadas ao esporte;
V – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras.
VI – Receitas de eventos promovidos pelo fundo; e
VII – Saldos de exercícios anteriores;

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art.3ºO Fundo Municipal de Esportes será gerido pela Secretaria Municipal de Esportes, a quem compete a gestão administrativa, orçamentária e financeira dos recursos, sob a deliberação e o controle social do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 4º Compete àSecretaria Municipal de Esportes, na qualidade de órgão gestor do **Fundo Municipal de Esportes**:
I - Administrar os recursos financeiros do Fundo, garantindo sua correta aplicação e escrituração contábil, em conta específica para este fim;
II - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Esportes a proposta doPlano de Ação e Aplicaçãoanual dos recursos;

III - Executar as despesas do Fundo, em estrita conformidade com o Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo Conselho;
IV - Lançar editais, chamamentos públicos e outros instrumentos de seleção para os projetos a serem financiados com recursos do Fundo, conforme os critérios definidos pelo Conselho;
V - Realizar a análise técnica, orçamentária e documental dos projetos apresentados, emitindo parecer técnico para subsidiar a decisão do Conselho;
VI - Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira dos projetos, programas e ações financiados pelo Fundo;
VII - Elaborar os relatórios de gestão e a prestação de contas anual do Fundo, submetendo-os à apreciação do Conselho Municipal de Esportes e, posteriormente, aos órgãos de controle interno e externo do Município;
VIII - Fornecer o suporte técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 5º Compete aoConselho Municipal de Esportes, na qualidade de órgão de deliberação, normatização e fiscalização do **Fundo Municipal de Esportes**:
I - Estabelecer as diretrizes estratégicas e as prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Esportes;
II - Apreciar e aprovar, por meio de resolução, oPlano de Ação e Aplicaçãoanual dos recursos do Fundo, proposto pela Secretaria Municipal de Esportes;
III - Definir e aprovar os critérios, os procedimentos e os limites financeiros para a seleção de projetos e a concessão de apoio pelo Fundo;
IV - Deliberar sobre a aprovação final dos projetos e programas que serão financiados com recursos do Fundo, com base nos pareceres técnicos da Secretaria;
V - Exercer a fiscalização sobre a aplicação dos recursos, podendo requisitar informações, realizar diligências e solicitar auditorias, sempre que julgar necessário para o controle social;
VI - Apreciar e aprovar os relatórios de gestão e a prestação de contas anual do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Esportes;
VII - Propor ao Chefe do Poder Executivo alterações na legislação referente ao Fundo, visando ao seu aprimoramento e eficácia;
VIII - Elaborar e aprovar o seu próprio regimento interno.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Os recursos do **Fundo Municipal de Esportes** serão aplicados em:
I – Projetos e programas esportivos municipais;
II – Formação e capacitação de profissionais do esporte;
III – Construção, reforma e manutenção de equipamentos esportivos;
IV – Apoio a atletas e equipes locais;
V – Realização de eventos e competições esportivas.

Capítulo IV
Prestação de Contas

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Esportes proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal de Esportes.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esportes estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Esportes prestará contas anualmente ao Conselho Municipal de Esportes sobre o Fundo Municipal de Esportes, e dará vistas e informações sempre que solicitado.

Art. 10. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7BD3F3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1321/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCIO MICHAILEK	2020 A 2025	SERVENTE	05/01/2026 A 04/04/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5E6915F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1323/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 782/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 13730/2025**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E793737E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1324/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Interino de Administração, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BRUNO CLEMENTE TOMAL	991505783	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	1463001	2024/2025	TECNICO CONTABILIDADE	31/12/2025 A 19/01/2026
ELIANE MARIA RIEPE	991505711	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
ELIANE XAVIER PAES	991505832	2025/2025	DIRETORA GERAL FINANÇAS	31/12/2025 A 09/01/2026
EVERLIN GLAAB	991505176	2024/2025	ASSISTENTE CONTABILIDADE	31/12/2025 A 09/01/2026
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	1293901	2023/2024	TECNICO CONTABILIDADE	31/12/2025 A 09/01/2026
JIAN CARLO MALAGUTTI	991505926	2025/2026	DIRETOR DE COMPRAS	31/12/2025 A 09/01/2026
JOICE PRISCILA DA SILVA	991505126	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
JOICE PRISCILA DA SILVA	991505126	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	12/11/2025 A 21/11/2025
KARINE CECCHIN	991505441	2024/2025	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	31/12/2025 A 09/01/2026
LECIR KONKEL	1292001	2024/2025	TECNICO CONTABILIDADE	31/12/2025 A 09/01/2026
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
MARLENE CHAVARSKI	1512559	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	1512406	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
ODELIR DILETO CACHOEIRA	991505854	2025/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS	31/12/2025 A 09/01/2026
ONIVALDO JOAO ZONTA	1512585	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
PAULO MARCIO CHELIGA	1512551	2024/2025	CONTADOR	31/12/2025 A 09/01/2026
ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA	811702	2024/2025	CONTADORA	31/12/2025 A 09/01/2026
VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	1416801	2024/2025	FISCAL TRIBUTOS I	31/12/2025 A 09/01/2026
WILSON BALARDINI	92201	2023/2024	CARPINTEIRO/PEDREIRO	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:61356DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1326/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ESTELA WEISSHAAR	991505236	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 A 29/01/2026
FELIPE ALVES	1504601	2024/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/12/2025 A 29/01/2026
FERNANDO BUENO COSTA	991504082	2025/2026	ZELADOR	31/12/2025 A 29/01/2026
JAMILI SOLAREVICZ GUIMARÃES	1381101	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 A 29/01/2026
JANAINA BEATRIZ VOLZ	1488301	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 A 29/01/2026
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	991505028	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 A 19/01/2026
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	1447801	2024/2025	PROFESSOR	31/12/2025 A 19/01/2026
KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA	991505055	2024/2025	ARQUITETO 40H	31/12/2025 A 09/01/2026
LEANDRO BRANCO DE OLIVEIRA	991505089	2024/2025	EDUCADOR FÍSICO	31/12/2025 A 29/01/2026
LEIA APARECIDA ANTUNES BORILLE	991505085	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 A 09/01/2026
MARILEI JARENTCHUK	1512449	2023/2024	PROFESSOR	31/12/2025 A 29/01/2026
MIRIAN CARDOSO	1502901	2025/2026	PROFESSOR	31/1/2025 A 19/01/2026
MIRIAN CARDOSO	1310201	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 A 19/01/2026
ROSÂNGELA MARIA PADILHA SCHMITT	1512297	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 A 29/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C1F20DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1327/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BRYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	991506120	2025/2026	FISCAL OBRAS-PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
CLAUDSON LUIS BALDIBIA RAMOS	436	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
DARIO OSNY HANSCH	259301	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
EDUARDO GUILHERME CIESLAK	991505230	2024/2025	FISCAL TRIBUTOS II	31/12/2025 A 09/01/2026
FERNANDO LISOVSKI	991506147	2025/2026	FISCAL OBRAS-PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	991505193	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
GIORGIO MUNCINELLI	1491001	2024/2025	AUDITOR FISCAL	31/12/2025 A 09/01/2026
LUIS ANTONIO MELLO	218601	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
LUIZ RICARDO FANTIN	991505842	2025/2025	DIRETOR TRIBUTAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BE4C831F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1328/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do Município de União da Vitória, como Gestor e Fiscal, tendo em vista a celebração do Convênio do Programa de Estradas da Integração, que consiste na Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (Tipo 1), na Colônia Rio Vermelho, conforme abaixo relacionados:

GESTOR: Nei Antônio Kukla - Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - Matrícula: 1090101;

FISCAL (Responsável pelo Recebimento): Paula Andréia Fersch Jadask - Matrícula: 1505863.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário de Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D4B832E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 195/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 195/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05xxxxxx98 RG. Nº. 9xxxxxx/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa EDITORA FTD S.A situada à CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.490/0009-04, neste ato representada por ARAMIS ANTONIO DA LUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 48xxxxxxx91, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 7298/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 18.405,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinco reais).
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 17/11/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
Contratada
Editora FTD S.A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B13878C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2181, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 2181, de 17 de novembro de 2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2155, de 25 de Julho de 2025, que criou o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera a composição do Conselho Municipal de Esportes, prevista no Art. 3º, da Lei Municipal nº 2155, de 25 de julho de 2025, que passa a contar com a seguinte composição:

"Art. 3º - *O Conselho Municipal de Esportes será composto por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, garantida a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.*
I – Representantes do Poder Público (4 titulares e 4 suplentes)
1 representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
1 representante da Secretaria de Assistência Social;
1 representante da Secretaria de Administração;
1 representante da Secretaria de Saúde.

II - Representantes da Sociedade Civil (4 titulares e 4 suplentes)
a) 2 representantes das Associações esportivas do Município;
b) 1 representante da Associação Comercial e Empresarial de Vitorino - PR;
c) 1 representante de instituição educacional.

Parágrafo único -*A cada titular do Conselho Municipal de Esportes corresponderá um suplente."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:371C3B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 2182, de 17 de novembro de 2025

SÚMULA: Institui o Programa Municipal Mãe Vitorinense, voltado para a promoção da saúde ao atendimento a gestante e puérpera residentes e cadastradas na Estratégia Saúde da Família do Município de Vitorino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Mãe Vitorinense, voltado para a promoção da saúde ao atendimento a gestante e puérpera que realizarem pré-natal em unidades de saúde do Município, residentes e cadastradas na Estratégia Saúde da Família do Município de Vitorino, e dá outras providências.

Art. 2º O programa terá como objetivos:
I - Promover a saúde materno-infantil através da entrega de kits natalidade completos, incentivando o acompanhamento pré-natal qualificado e reduzindo a morbimortalidade infantil.
II - Elaborar proposta para implantação do Programa Mãe Vitorinense: da Gestação à Primeira Infância no Centro de Saúde do Município de Vitorino – PR, que ocorrerá em duas etapas:
1º etapa: encontros majoritariamente na última quinta feira de cada mês na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dom Pedro II, n° 232, Bairro Centro, no período noturno com gestantes da Unidade Central de Saúde e Unidade de Saúde Araucária Park II.

2º etapa: entrega do Kit Natalidade: Mãe Vitorinense, com itens essenciais para o recém-nascido e a mãe durante o puerpério, tornando o acesso a um período puerperal digno e igualitário a todas as gestantes do município.

III - Contribuir para a redução da mortalidade infantil, por meio do fornecimento de itens essenciais para os cuidados no puerpério e com o recém-nascido;
IV - Promover o vínculo afetivo entre a mãe, a família e o bebê (bonding);
V - Incentivar e facilitar o aleitamento materno;
VI - Apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade social no momento do nascimento;
VII - Fortalecer o vínculo da puérpera e da família com a rede pública de saúde, em especial com a Atenção Primária;
VIII - Oportunizar a realização de orientações em saúde sobre cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno, saúde da mulher e planejamento familiar.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I -**Kit Natalidade**: Conjunto de produtos e materiais essenciais para a higiene, conforto e cuidados iniciais com o recém-nascido e a puérpera.
II -**Puérpera**: Mulher no período de até 42 (quarenta e dois) dias após o parto.

Art. 4ºA entrega do Kit Natalidade será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com um dos seguintes fluxos:
§ 1º**Fluxo Hospitalar**: Para puérperas que derem à luz na maternidade ou hospital público ou conveniado ao SUS, o kit será entregue antes da alta hospitalar, preferencialmente durante a orientação de puericultura e aleitamento materno.
§ 2º**Fluxo da Atenção Primária**: Para puérperas que tiverem dado à luz em outras unidades (domicílio, hospitais de outras cidades) ou que, por qualquer motivo, não receberam o kit no hospital, a entrega será feita pela Unidade de Saúde da Família (USF) de referência, durante a primeira visita domiciliar pós-parto ou em consulta de puericultura agendada.

Art. 5º A entrega do kit deverá ser acompanhada por profissional de saúde (enfermeiro, técnico de enfermagem ou agente comunitário de saúde), que realizará orientações educativas sobre:
a) Técnica de amamentação e cuidados com as mamas;
b) Banho e higiene do recém-nascido;
c) Cuidados com o coto umbilical;
d) Sinais de alerta de saúde do bebê e da puérpera;
e) Importância do calendário vacinal e do acompanhamento no crescimento e desenvolvimento na USF;
f) Direitos da gestante e da puérpera.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, definindo os procedimentos operacionais, a logística de aquisição, armazenamento, a composição e distribuição dos kits, bem como o cronograma de implantação.

Art. 7º Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará por meio de ato especifico a presente Lei em até 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:BF34AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.047, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto 6.047, de 14 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que alterou o §2º, do art. 24, da Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994, permitindo, em caráter excepcional e transitório, a ampliação da carga horária de servidores efetivos em regime parcial;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde, por meio do Protocolo 7721/2025;

DECRETA
Art. 1º - Fica ajustada, em caráter excepcional e transitório, a carga horária da servidora Mayara Lazzarini Tocchetto, investida no cargo de Médico Clínico Geral IV, portadora do CPF nº 064.825.xxx-x, de 30 (trinta) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme autoriza o art. 24, §2º da Lei Municipal nº 478/1994, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - O vencimento da servidora será ajustado proporcionalmente à nova carga horária estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D39B28D4

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR

Ata de Registro de Preço: 003/2024.
Licitação: Pregão Eletrônico 004/2024.

Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço 02/2024, objetivando a "A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos

do art. 84 da Lei 14.133/2021", decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que entre si celebram CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.610.644/0001-10, prorrogam a vigência da ata de registro de preço 03/2024,), com prazo de 18/11/2025 até 18/11/2026, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. Valores, composição e especificações originais, conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
1.1	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. **DIMENSÕES:** Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 430 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de conformidade do produto e comprovação do Selo Ativo / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. **Obs:** A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. Ø Relatório de ensaio de veracidade de polímero ABS para fabricação de tampos, assento e encosto. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	MAQMÓVEIS	UND	8.000	R$ 730,39	R$ 5.843.120,00
1.2	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 710 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 430 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm); **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de	MAQMÓVEIS	UND	6.500	R$ 676,05	R$ 4.394.325,00

	Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência PANTONE (*) 3415 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de conformidade do produto e comprovação do Selo Ativo / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. **Obs.:** A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.3	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*) 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo	MAQMÓVEIS	UND	5.000	R$ 646,79	R$ 3.233.950,00

	em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **GARANTIA:** Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de conformidade do produto e comprovação do Selo Ativo / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. **Obs.:** A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. Ø Relatório de ensaio de veracidade de polímero ABS para fabricação de tampos, assento e encosto. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.4	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 350 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE (*) 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de conformidade do produto e comprovação do Selo Ativo /	MAQMÓVEIS	UND	7.000	R$ 610,22	R$ 4.271.540,00

	Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Ø Relatório de ensaio de veracidade de polímero ABS para fabricação de tampos, assento e encosto. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.5	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. **DIMENSÕES**: Mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Cadeira: Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); **DESCRITIVO**: ü **MESA**: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1119 mm ±5 (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina. ü **CADEIRA**: Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018; Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.1:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **Obs.2:** Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto:	MAQMÓVEIS	UND	800	R$ 1.515,11	R$ 1.212.088,00

	Ø Mesa: - Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaios. Ø Cadeira: - Certificado Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018 Certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisi-tos e métodos de ensaio **Obs.:** A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.6	**Cadeira Universitária com Prancheta Fixa conforme ABNT NBR 16671:2018 para tamanho 6 em todos os seus elementos.** **DIMENSÕES**: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); Prancheta: 600 mm (+/-10) (C) x 310 mm (+/-10) (L)x e mínimo de 310 mm (+/-10) (P); **DESCRITIVO**: Cadeira individual com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Suporte para livros abaixo do assento dobrado em forma de U a permitir melhor acomodação das pernas confeccionado por meio de arame redondo com 3/16" (gradil) formando um aparador. Assento e encosto em polipropileno, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL(referência PANTONE (*) 287 C). O assento deve conter dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de car-gas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. O Braço que suporta a prancheta deve ser alijável, para que as cadeiras possam ser empilhadas e protegidas no transporte, sendo montadas e travadas por meio de rebites de alumínio. Braço confeccionado de forma orgânica tipo "J" sob a prancheta em tubos 20,7 mm dobrados para posicionar a prancheta de trabalho, com dois suportes em "L" saindo sob o assento e passando ao lado da estrutura não interferindo no acesso ao usuário. Sob o assento encontram-se travessas tubulares de 1" com função estrutural e de suporte para o braço. Prancheta lateral em ABS com dimensões mínimas conforme ABT NBR 16671:2018, sendo o apoia braço do lado da prancheta dado pelo prolongamento da superfície de trabalho, usinada em formato orgânico com 120° para maior conforto da escrita dotada de uma porta canetas posterior ao centro. Fixação da prancheta em ABS à estrutura tubular de sustentação a mesma, através de no mínimo 05 parafusos métricos ancorados em buchas internas metálicas insertadas antes da injeção o ABS com rosca mínima 6 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Nos moldes do assento, encosto e das sapatas deve ser gra-vado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs:** O nome do fabricante do componente deve ser obriga-toriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**: O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto - OCP acreditados na CGCRE de acordo com a ABNT NBR 16671:2018. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado INMETRO em atendimento a ABNT NBR 16671:2018 com imagem do produto, referente aos Requisitos Gerais	MAQMÓVEIS	UND	1.500	R$ 658,29	R$ 987.435,00

	conforme o item 4; 5; 6; 6.13 (a), (b), (c), (d), (f); 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4; 10.2.1; 10.2.2; 10.2.3.2; 10.3.1; 10.3.2; 10.4.1; 10.4.2; 10.4.3; 11 da Norma NBR 16671:2018, tendo como resultado o atende. Ø Relatório de ensaio de veracidade de polímero ABS para fabricação de tampos, assento e encosto. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.7	**MESA PARA CADEIRANTE** **MESA ACESÍVEL:** Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo- -se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. **Obs.1:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. **DIMENSÕES**: MESA Largura: 900 mm (+2); Profundidade: 600 mm (+2); Altura do tampo ao chão: 760 mm (+/-10); **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**: O fornecedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaios - Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina	MAQMÓVEIS	UND	800	R$ 917,42	R$ 733.936,00

	por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012). **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
1.8	**CADEIRA MULTIUSO - Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018** **DIMENSÕES**: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10mm); Largura do assento: 484 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 432 mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm). **DESCRITIVO**: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gra-vado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.:**O nome do fabricante do componente deve ser obriga-toriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **Obs.2:** Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de car-gas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reci-clagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antifer-ruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micro-metros. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto Ø O fabricante deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2018 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisi-tos e métodos de ensaio. Ø Relatório de ensaio de resistência a flexão do assento e encosto em resina plástica conforme ASTM D790-17 – Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials, tendo como resultado final para o encosto média não inferior a 41 e para o assento tendo como resultado final média não inferior a 45Obs. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, conforme normas abaixo, acompanhado dos seguintes relatórios de ensaios em nome do fabricante: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição - ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308-2020 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801/2010 (Amendment1:2012). **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias.	MAQMÓVEIS	UND	2.000	R$ 555,89	R$ 1.111.780,00
Total Lote 1: R$ 21.788.174,00 (Vinte um milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais).						

LOTE 2						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
2.1	**CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3** - Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. **DIMENSÕES**: MESA Comprimento: 800 mm (+/-5mm); Largura: 800 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10mm); CADEIRA: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); **DESCRITIVO**: MESA: Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face	LBS DO BRASIL	UND	1.100	R$ 1.599,0000	R$ 1.758.900,0000

	superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AMARELA, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura da mesa composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (11/2"), em chapa 16 (1,5mm), Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor a definir. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Sapatas/ ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor a definir, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. DIMENSÕES: MESA Largura: 800 mm (+2); Profundidade: 800 mm (+2); Altura do tampo ao chão: 460 mm; CADEIRA Altura do chão ao assento: 260 mm (+/- 10); Encosto: 336 mm (+/-5mm) (L) x 168 mm (+/-5mm) (A); Assento: 340 mm (+/-5mm) (L) x 260 mm (+/-5mm) (P). **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008. Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Certificado de Conformidade NBR 16332 12/2014 – Móveis de Madeira – Fita de Borda e sua aplicações – Anexo A Ø Certificado de Conformidade NBR 14810-2:2018 – Painéis de partículas de média densidade – parte 2 Ø Certificado de Conformidade NBR 15316-2:2019 – Painéis de fibras de média densidade - parte 2 Ø Relatório de ensaios para Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%;vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 com resultado mínimo de 10 hora sobre a madeira. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019) **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
2.2	**CONJUNTO COLETIVO MESA LUDICA 01 (uma) MESA e 06 (seis) CADEIRAS** **DIMENSÕES**: MESA: Altura total: 595 mm (+/-10mm); Largura: 1200 mm (+/-10mm); Profundidade: 1200 mm (+/-10mm); Cadeira: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); **DECRITIVO**: Mesa para interação didática com tampo em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com face inferior de baixa pressão e superior em alta pressão, com estrutura em aço carbono, e acabamento com ponteiras em polipropileno, e um porta objeto no centro do tampo. Tampo confeccionado em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura e desenho orgânico com face inferior de baixa pressão e superior de alta pressão, com desenho de seis partes convexas circunscrita num círculo com diâmetro de 1200 mm, ligadas por seis partes côncavas, com um porta objeto no centro do tampo; porta objeto possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17 litros. Estrutura em aço carbono, com desenho de seis ângulos de 120° ligados por linhas retas sendo três duplas de linhas paralelas, construída por coluna em tubo de 38,1 mm de diâmetro na vertical e tubo 22,22 mm de diâmetro com formato em desenho de "U" invertido unindo as colunas, unidas pelo processo de solda Mig. CADEIRAS: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor a definir. Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em	LBS DO BRASIL	UND	800	R$ 2.990,0000	R$ 2.392.000,0000

	chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de car-gas minerais, injetadas na cor a definir, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antifer-ruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micro-metros. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008. Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Certificado de Conformidade NBR 16332 12/2014 – Móveis de Madeira – Fita de Borda e sua aplicações – Anexo A Ø Certificado de Conformidade NBR 14810-2:2018 – Paineis de partículas de média densidade – parte 2 Ø Certificado de Conformidade NBR 15316-2:2019 – Painéis de fibras de média densidade - parte 2 Ø Relatório de ensaios para Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%;vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 com resultado mínimo de 10 hora sobre a madeira. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019). **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
2.3	**NICHO ORGANIZADOR LÚDICO MULTIFUNCIONAL** **DIMENSSÕES:** Largura: 1250 mm (+/-5mm) Altura total:1366 mm (+/-5mm) Profundidade: 555 mm (+/-5mm) **DESCRITIVO:** Nicho composta por 3 (três) módulos com inclinação, contendo 1 (uma) prateleira com três baús, 1 (uma) prateleira tipo revisteiro central com inclinação e 1 (um) organizador composto por travas inferiores para assentos. Painéis laterais, confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordos revestidos por perfil plano em PVC fixado ao substrato de madeira por meio de adesivo a base de EVA termo fusível ou cola tipo hotmelt, arestas arredondadas com raio de 1mm. Prateleiras confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordos revestidos por perfil plano em PVC fixado ao substrato de madeira por meio de adesivo a base de EVA termo fusível ou cola tipo hotmelt, arestas arredondadas com raio de 1mm. Prateleira superior comporta três cavidades específicas tipo hexagonal para encaixe de um nicho em formato sextavado constituído por peça única em polipropileno copolímero, colorido por maste-back compatível com o Polímero e atóxico. Prateleira central com aparador para organizador de livros. Aparador inferior em ângulo como organizador de assentos estofados. Dezesseis Assentos estofados fabricados em espuma, com dimensões de 320x320x75mm (LXPXA), revestido em couro ecológico com fechamento por meio de zíper. (Assento com costura mantendo o formato com arestas). Cada nicho possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17 litros. Prateleiras, reforços, travas e estrutura, unidos por meio de sistemas de fixação que utiliza pinos de aço carbono, niquelados, fixados ao substrato através de buchas e tambores de meio giro, confeccionados em Zamak para travamento. Base (requadro) de apoio fabricada em estrutura de aço retangular de 30x20x1,5mm (esp.). Rodízios com freios fabricados em chapa estampada e cabeçote com dupla pista de esferas, acabamento zincado com 50mm de diâmetro. Eixo da roda parafusado. Composto Termoplástico com PVC. Dureza: 80 Shore A. (-10oC a +50oC). Produzido com revestimento emcomposto termoplástico com PVC. Proporciona rodagem macia e silenciosa. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser	LBS DO BRASIL	UND	700	R$ 3.250,0000	R$ 2.275.000,0000

	apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008. Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Certificado de Conformidade NBR 16332 12/2014 – Móveis de Madeira – Fita de Borda e sua aplicações – Anexo A Ø Certificado de Conformidade NBR 14810-2:2018 – Paineis de partículas de média densidade – parte 2 Ø Certificado de Conformidade NBR 15316-2:2019 – Painéis de fibras de média densidade - parte 2 Ø Relatório de ensaios para Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%;vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 com resultado mínimo de 10 hora sobre a madeira. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1500 horas de exposição ABNT NBR 17088: 2023 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209-1986 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443-1983 - Determinação da aderência NBR 11003:2023 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545-2014 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091-2022 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359- 2022 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-18 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363-2022 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D 2794/93(Reaapproved 2019). **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
2.4	**Nichos para sapatos e mochilas lúdico** **DIMENSÕES**: Aproximadas de Largura total quando unidos : 2430 mm; Altura: 1030 mm; **DESCRITIVO**: Especificações Técnicas-Composta por dois módulos sendo um com 10 casulos e outro com 8 casulos, agrupados em três linhas horizontais lado a lado, criando o efeito visual de uma colmeia. O Casulo deve ser confeccionado em polipropileno com formato sextavado injetado em polipropileno, contendo aba externa em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 190 mm cada lado, profundidade de 240 mm e volume interno mínimo de 17 litros, munido de três pontos para fixação em sua parte inferior com 11 mm de diâmetro externo e 4 mm de diâmetro interno, e fixado a placa de sustentação, um a um. Placa de sustentação, confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces, com bordos arredondados, polidos e resinados com poliuretano bi-componente. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Certificado de Conformidade NBR 16332 12/2014 – Móveis de Madeira – Fita de Borda e sua aplicações – Anexo A Ø Certificado de Conformidade NBR 14810-2:2018 – Paineis de partículas de média densidade – parte 2 Ø Certificado de Conformidade NBR 15316-2:2019 – Painéis de fibras de média densidade - parte 2. Ø Relatório de ensaios para Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%;vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 com resultado mínimo de 10 hora sobre a madeira. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	LBS DO BRASIL	UND	700	R$ 3.190,0000	R$ 2.233.000,0000
2.5	**nicho baixo aberto - nicho baixo com 2 prateleiras**, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal,. Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3 mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura,	LBS DO BRASIL	UND	1.000	R$ 1.800,0000	R$ 1.800.000,0000

	secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados (a definir). - Fixação dos painéis que compõe o corpo da estante com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo da estante através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de Conformidade NBR 16332 12/2014 – Móveis de Madeira – Fita de Borda e sua aplicações – Anexo A Ø Certificado de Conformidade NBR 14810-2:2018 – Paineis de partículas de média densidade – parte 2 Ø Certificado de Conformidade NBR 15316-2:2019 – Painéis de fibras de média densidade - parte 2 Ø Relatório de ensaios para Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%;vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 com resultado mínimo de 10 hora sobre a madeira. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.500 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
2.6	**nicho BAIXO fechado 2 PORTAS**, dotado de 2 prateleiras em MDP, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas portas em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 400 mm (largura) x 630 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados a definir. Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Rodízios dotados de eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores (a definir.. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores (a definir), dotado de porca M6, sobre injetada. Dobradiças de caneco com abertura de 1100 em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático,	LBS DO BRASIL	UND	1.000	R$ 1.980,0000	R$ 1.980.000,0000

	montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90o, fornecida com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50 mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. Fixações: - Fixação dos painéis que compõe o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores e puxadores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações -Requisitos e métodos de ensaio. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado de Conformidade NBR 16332 12/2014 – Móveis de Madeira – Fita de Borda e sua aplicações – Anexo A Ø Certificado de Conformidade NBR 14810-2:2018 – Paineis de partículas de média densidade – parte 2 Ø Certificado de Conformidade NBR 15316-2:2019 – Painéis de fibras de média densidade - parte 2 Ø Relatório de ensaios para Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%;vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 com resultado mínimo de 10 hora sobre a madeira. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.500 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
2.7	**NICHO FECHADO ALTO,** Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Armário Alto com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (médium density particle board) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão; Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento; Corpo: Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. Portas: Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR 13961:2010 referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. Prateleiras: Três prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 2 (duas) ajustáveis com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. Rodapé: Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina, sendo expostas a uma atmosfera especificada na NBR 8094, com grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro (conforme NBR 14006:2008). As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010. Cores: Estrutura: Cor Cinza. DIMENSÕES: Altura: 1610mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote	LBS DO BRASIL	UND	800	R$ 3.090,0000	R$ 2.472.000,0000

	correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010. Ø Certificado de Conformidade NBR 16332 12/2014 – Móveis de Madeira – Fita de Borda e sua aplicações – Anexo A Ø Certificado de Conformidade NBR 14810-2:2018 – Paineis de partículas de média densidade – parte 2 Ø Certificado de Conformidade NBR 15316-2:2019 – Painéis de fibras de média densidade - parte 2 Ø Relatório de ensaios para Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%;vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 com resultado mínimo de 10 hora sobre a madeira. Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.500 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
2.8	**Modulo de descanso 01,** Módulo infantil tipo 1, não dobrável, com rodízios, em conformidade com as normas ABNT NBR 15860-1: 2016 - Parte 1: Requisitos de Segurança; e ABNT NBR 15860-2: 2016 - Parte 2: Métodos de ensaio. O modulo deve possuir certificação INMETRO, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 143, de 22 de março de 2021. ABNT NBR 13579-1: 2011 - Parte 1: e ABNT NBR 13579-2: 2011 - Parte 2: Revestimento. O colchão deve possuir certificação INMETRO, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 35, de 05 de fevereiro de 2021. **CONSTITUINTES E DIMENSÕES** – Módulo: Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do modulo. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do modulo (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço deve receber marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas verticais e horizontais confeccionadas em MDP, com espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios de duplo giro e rodas duplas com freio total, com as seguintes características: Capacidade de carga de 100 kg (por rodízio); Garfo fabricado em poliamida 6, com rolamentos de esferas de dupla blindagem no cabeçote de giro; Espiga dotada de rosca métrica e sistema de rosca M12; Freio total com travamento do giro do cabeçote e da roda; Rodas duplas, de 100mm de diâmetro, fabricadas em bor-racha termoplástica com dureza 80 Shore A e com núcleo e calotas em poliamida 6; Banda de rodagem na cor CINZA; Garfo, pedal do freio e calota na cor LARANJA; Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA. **DIMENSÕES:** Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm); Largura total incluindo grades: 670mm (+/- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodízio), extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 15860-1:2016. CONSTITUINTES E DIMENSÕES: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard,	MAQMÓVEIS	UND	500	R$ 2.899,0000	R$ 1.449.500,0000

	costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Dimensões: O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o modulo, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm, conforme item 6.3 h da NBR 15860-1:2016; Altura: 120mm (-5/+15mm). Selo INMETRO de Identificação da Conformidade para o berço (Portaria INMETRO nº 143, de 22 de março de 2021), contendo número do registro ativo do objeto, aplicado no próprio produto e em sua embalagem, em conformidade com um dos modelos estabelecidos no Anexo III da referida porta-ria. A aplicação do selo no berço e na embalagem deve seguir o estabelecido na referida portaria e seus anexos. Selo INMETRO de Identificação da Conformidade para o col-chão (Portaria INMETRO nº 35, de 05 de fevereiro de 2021), costurado diretamente no corpo do colchão, de modo a não ser removido. Será necessária também a aposição do selo na embalagem, quando esta não for de material transparente ou possuir desenhos ou inscrições que impeçam a visualização do selo costurado no colchão. Para fabricação do modulo e do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. A resistência à corrosão em câmara de névoa salina deve ser comprovada por laudo de ensaio de conformidade a amostras ensaiadas conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento d0/t0. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. O berço deverá vir acompanhado do “MANUAL DE INSTRUÇÕES". **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.500 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801. **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias.					
2.9	**MODULO DE DESCANSO 02 DESMONTAVEL,** ideal para área de repouso infantil, Permite empilhamento, duas bordas inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada borda contendo duas cavidades em suas extremidades, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato das cavidades posicionado de forma a proporcionar maior estabilidade do modulo evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter uma cavidade circular com 70mm de diâmetro no centro com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiras dos pés em borracha, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na bordas injetadas através pinos pequenos que servem como guias e pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a borda tem 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente a NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição. Ø Laudo de laboratório referente a NBR NM 300-2/2004 – segurança de brinquedos – parte 2 inflamabilidade –referente a tela Ø Laudo de laboratório referente a ensaio da tela: - Ftalatos; - referente ao crescimento de microrganismo na superfície da tela de bactérias mesófilas, areobias, fungos e leveduras; - de resistência a luz ultravioleta; - resistência a corrosão por exposição a névoa salina; Ø Laudo de ensaio da resistência das ponteiras de borracha conforme NBR 14006:2008	NAÇÃO MÓVEIS	UND	8.000	R$ 349,0000	R$ 2.792.000,0000

	ITEM 6.4.7 Ø Laudo de laboratório atestando a resistência a carga distribuída de 100kg por 7 dias – não ocasionando deformações permanentes. Ø Laudo de laboratório de bordas cortantes, pontas agudas e avalição de partes pequenas conforme a NBR NM 300-1:2004 (versão corrigida:2011) Ø Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO ensaio de rolagem atendendo a NBR15413-1:2013 ITEM 7.3 portaria do INMETRO Nº75/2021, ANEXO II – item 6 e tabela 6 Ø Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conforme EN747-2:2015 ITEM 5.5 – Durabilidade de estrutura e fixação **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
2.10	**NICHO PARA TROCA,** composto de 02 portas e vão central com duas prateleiras. Dimensionais totais: 850 mm de altura, 1350 mm de largura e 600mm de profundidade. Confeccionado em MDP revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca, a espessura do tampo, laterais, fundos, portas, base, prateleiras (01 prateleira) por vão de 18 mm. O acabamento deverá ser com fita de borda em PVC, colada pelo sistema "hot melt", com espessura mínima de 1,00 mm ~ 2,00 mm das bordas de 18 mm. Duas portas de abrir, com dobradiças em Zamac, abertura de 90°, com ajuste vertical e horizontal através de parafusos. Fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único para travamento das portas, com puxadores Zamack cromado. Fixação do nicho deverá ser através de parafusos minifix e reforçado com buchas de nylon. Estrutura metálica na dimensão de 20x40x0,90mm. Base (requadro) confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020 cortada em ½ esquadria, dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. Corpo do nicho fixado a estrutura através de parafusos M6 e buchas metálicas M6x13mm. Parte superior deve possui colchonete em espuma lamina com densidade 28, medindo 40 x 1200 X 570 mm, com base MDP de 15 mm de espessura, com revestimento em couro ecológico impermeável. Deve possuir suporte de papel em rolo fixo em uma das laterais, sendo 02 peças em formato de L, em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, sendo cada peça com 3 pontos de fixação no armário por parafusos de rosca m6 ou m8, parafusado com bucha americana no armário, medindo 50 x 50 x 102. Suporte central do rolo com 569 mm em barra rocada com manipulo em 1 das extremidades. Tolerância nas medidas de +/- 5 %. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Ø Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Ø Certificado de Conformidade NBR 16332 12/2014 – Móveis de Madeira – Fita de Borda e sua aplicações – Anexo A Ø Certificado de Conformidade NBR 14810-2:2018 – Paineis de partículas de média densidade – parte 2 Ø Certificado de Conformidade NBR 15316-2:2019 – Painéis de fibras de média densidade - parte 2 Ø Relatório de ensaios para Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%;vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 com resultado mínimo de 10 hora sobre a madeira. Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.500 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 20 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801. **Obs.:** Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	LBS DO BRASIL	UND	300	R$ 2.990,0000	R$ 897.000,0000
Valor Total Lote 2: R$ 20.049.400,00 (vinte milhões e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).						

LOTE 3						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
3.1	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES	MAQMÓVEIS	UND	300	R$ 14.900,0000	R$ 4.470.000,0000
3.2	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 06 LUGARES	MAQMÓVEIS	UND	300	R$ 14.590,0000	R$ 4.377.000,0000
Valor Total Lote 3: R$ 8.847.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais).						

Curitiba, em 17 de novembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).
Contratante

WILLIAN PAULO BURKLE
WPB Comercio, Serviços E Assessoria LTDA

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:AC12ED7C

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR

Ata de Registro de Preço: 003/2024.
Licitação: Pregão Eletrônico 004/2024.

Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço 02/2024, objetivando a "A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021", decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que entre si celebram CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e DMX MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.289.754/0001-18, prorrogam a vigência da ata de registro de preço 03/2024, com prazo de 18/11/2025 até 18/11/2026, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. Valores, composição e especificações originais, conforme tabela abaixo:

LOTE 4						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
4.1	**ARMÁRIO 2 PORTAS COM CHAVE: Corpo e portas** fabricados em resina injetado em placas e com reforço paralelo e dublo nas bordas para maior resistência, repartido na parte superior, repartido nas laterais, moduladas com as placas 600x500mm injetadas em resina de alto impacto com reforço duplo em toda a borda e com a logo do fabricante injetada, placas injetadas sem recortes e fixadas sem parafusos aparentes na parte externa. **Portas e fundos** compostos por placas de 600x400mm injetadas em resina de alto impacto com reforço duplo em toda a borda e logo do fabricante injetada. Toda a fixação será estruturada em junta de ferro tubular 20x20 1,2 com furação dupla para perfeito encaixe das placas. **Interior** com 3 prateleiras repartidas em resina injetada com perfeito encaixe no interior do armário medindo 1200x600, considerando recuo nas colunas e escorada nas nas réguas frontais e traseiras. **Base dos pés** composta de estrutura metálica 20x20 1,2' e sapatas com regulagem que permita o armário alcançar no mínimo 100 mm de distância do chão. **Portas** estruturaras em quadro de tubos 20x20 para a fixação das placas com recipiente para receber na placa 4 dobradiças metálicas com abertura em no mínimo 165° e com amortecimento ao fechar. **Sistema de fechadura**: travamento das portas através de fecho com puxador embutido de Zamak e fechadura com chave e chave reserva. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): 600mm x 1200mm x 1300mm (tolerância +/- 100mm). **Estrutura** unida pelo processo de solda MIG. Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: . Ø **NBR-8095/2015** - Ensaio de peça metálica à Atmosfera Úmida Saturada – com no mínimo 1500hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-17088/2023** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição a Névoa Salina, mínimo 300hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas e **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-8096/1983** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com no mínimo 600 hs. Sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR 9209:1986** - Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização, com resultado não inferior a g/m² 3,0. Ø **NBR 10443:2008** - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – com resultado Média não inferior a 800µm. Ø **ASTM 635-14** - Taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em plásticos na posição horizontal – com taxa de queima linear (mm/min) 0,0. Ø **ASTM D790-17 - ABS – placa** - Teste padrão para propriedades de flexão de plásticos não reforçados e reforçados. Com Módulo de Elasticidade megapascal (Mpa) média 2,5, Módulo Secante 1% (MPa) média 2,4 e Resistência à Flexão a 5% (MPa) - média 70,0. Ø **ASTM D256:2010 – ABS** - Teste padrão para determinar a resistência ao impacto do pêndulo Izod de plásticos - Resistência ao Impacto Izod Média não inferior a J/M 266,0. Ø **NBR NM 300-3:2004.Versão corrigida: 2011** - Quantificação de Metais Pesados por Espectrometria. Ø **Confirmação ABS – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). Ø **Laudo de conformidade** com as medidas das peças injetados e dimensões gerais do armário; . **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	DMX	UND	600	R$ 4.250,0000	R$ 2.550.000,0000
4.2	**ARMÁRIO 1800 MM/ALTURA COM CHAVE: Corpo e portas** fabricados em resina injetado em placas e com reforço paralelo e dublo nas bordas para maior resistência, repartido na parte superior, bipartido nas laterais, moduladas com as placas 600x500 injetadas em resina de alto impacto com reforço duplo em toda a borda e com a logo do fabricante injetada, placas injetadas sem recortes e fixadas sem parafusos aparentes na parte externa. **Portas e fundos** compostos por placas de 600x400 injetadas em resina de alto impacto com reforço duplo em toda a borda e logo do fabricante injetada. Toda a fixação será estruturada em junta de ferro tubular 20x20 1,2 com furação dupla para perfeito encaixe das placas. **Interior** com 4 prateleiras repartidas em resina injetada com perfeito encaixe no interior do armário medindo 1200x600, considerando recuo nas colunas e escorada nas réguas frontais e traseiras. **Base dos pés** composta de estrutura metálica 20x20 1,2' e sapatas com regulagem que permita o armário alcançar no mínimo 100 mm de distância do chão. **Portas** estruturadas em quadro de tubos 20x20 para a fixação das placas com recipiente para receber na placa 4 dobradiças metálicas com abertura em no mínimo 165° e com amortecimento ao fechar. **Sistema de fechadura**:	DMX	UND	600	R$ 6.370,0000	R$ 3.822.000,0000

	travamento das portas através de fecho com puxador embutido de Zamak e fechadura com chave e chave reserva. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): 600mm x 1200mm x 1800mm (tolerância +/- 100mm). **Estrutura** de aço unida pelo processo de solda mig. Todas as partes metálicas são galvanizadas e submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø **NBR-8095/2015** - Ensaio de peça metálica à Atmosfera Úmida Saturada – com no mínimo 1500hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-17088/2023** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição a Névoa Salina, mínimo 300hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas e **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-8096/1983** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com no mínimo 600 hs. Sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR 9209:1986 -** Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização, com resultado não inferior a g/m² 3,0. Ø **NBR 10443:2008 -** Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – com resultado Média não inferior a 800µm. Ø **ASTM 635-14 -** Taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em plásticos na posição horizontal – com taxa de queima linear (mm/min) 0,0. Ø **ASTM D790-17 - ABS – placa -** Teste padrão para propriedades de flexão de plásticos não reforçados e reforçados. Com Módulo de Elasticidade megapascal (Mpa) média 2,5, Módulo Secante 1% (MPa) média 2,4 e Resistência à Flexão a 5% (MPa) - média 70,0. Ø **ASTM D256:2010 – ABS -** Teste padrão para determinar a resistência ao impacto do pêndulo Izod de plásticos - Resistência ao Impacto Izod Média não inferior a J/M 266,0. Ø **NBR NM 300-3:2004.Versão corrigida: 2011 -** Quantificação de Metais Pesados por Espectrometria. Ø **Confirmação ABS – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). Ø **Laudo de conformidade** com as medidas das peças injetados e dimensões gerais do armário; . **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
4.3	**ARMÁRIO 1 PORTA 1300MM DE ALTURA: Corpo e portas** fabricados em resina injetado em placas e com reforço paralelo e duplo nas bordas para maior resistência, repartido nas laterais moduladas com as placas 600x500mm injetadas em resina de alto impacto com reforço duplo em toda a borda e com a logo do fabricante injetada, placas injetadas sem recortes e fixadas sem parafusos aparentes na parte externa. **Portas e fundos** compostos por placas de 600x400mm injetadas em resina de alto impacto com reforço duplo em toda a borda e logo do fabricante injetada. Toda a fixação será estruturada em junta de ferro tubular 20x20 1,2 com furação dupla para perfeito encaixe das placas. **Interior** com 3 prateleiras em resina injetadas aparafusadas e com perfeito encaixe no interior do armário medindo 600x500mm, considerando recuo nas colunas e escorada nas réguas frontais e traseiras. **Base dos pés** composta de estrutura metálica 20x20 1,2' e sapatas niqueladas com regulagem que permita o armário alcançar no mínimo 100 mm de distância do chão. **Portas estruturadas** em quadro de tubos 20x20 para a fixação das placas de resina e com 2 recipientes para receber na placa dobradiças metálicas com abertura em no mínimo 165° e com amortecimento ao fechar. **Sistema de fechadura**: travamento das portas zincado, com fechadura, chave e chave reserva. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): 650 mm x 550mm x 1300mm (tolerância +/- 100mm). **Estrutura de aço** unida pelo processo de solda mig. Todas as partes metálicas são galvanizadas e submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø **NBR-8095/2015** - Ensaio de peça metálica à Atmosfera Úmida Saturada – com no mínimo 1500hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-17088/2023** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição a Névoa Salina, mínimo 300hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas e **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-8096/1983** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com no mínimo 600 hs. Sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR 9209:1986 -** Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização, com resultado não inferior a g/m² 3,0. Ø **NBR 10443:2008 -** Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – com resultado Média não inferior a 800µm. Ø **ASTM 635-14 -** Taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em plásticos na posição horizontal – com taxa de queima linear (mm/min) 0,0. Ø **ASTM D790-17 - ABS – placa -** Teste padrão para propriedades de flexão de plásticos não reforçados e reforçados. Com Módulo de Elasticidade megapascal (Mpa) média 2,5, Módulo Secante 1% (MPa) média 2,4 e Resistência à Flexão a 5% (MPa) - média 70,0. Ø **ASTM D256:2010 – ABS -** Teste padrão para determinar a resistência ao impacto do pêndulo Izod de plásticos - Resistência ao Impacto Izod Média não inferior a J/M 266,0. Ø **NBR NM 300-3:2004.Versão corrigida: 2011 -** Quantificação de Metais Pesados por Espectrometria. Ø **Confirmação ABS – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). Ø **Laudo de conformidade** com as medidas das peças injetados e dimensões gerais do armário; **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	DMX	UND	500	R$ 2.180,0000	R$ 1.090.000,0000
4.4	**BAÚ 1200MM/LARGURA: Baú** modular em substância plástica medindo 400x1200x760 mm com duas tampas, dois puxadores em tubo 16x30 e com dobradiça tipo gonzo de zamak medindo 40x40mm para abertura das tampas. Toda a fixação será estruturada em juntade ferro tubular 20x20 1,2' com furação dupla para perfeito encaixe das placas, suspensa por rodízios de poliuretano, com mínimo de 100 mm de distância ao chão para melhor higienização, placas injetadas sem recortes e fixadas sem parafusos aparentes na parte externa. **Estrutura de aço** unida pelo processo de solda mig. Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação.	DMX	UND	500	R$ 1.968,0000	R$ 984.000,0000

	Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø **NBR-8095/2015** - Ensaio de peça metálica à Atmosfera Úmida Saturada – com no mínimo 1500hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-17088/2023** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição a Névoa Salina, mínimo 300hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas e **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-8096/1983** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com no mínimo 600 hs. Sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR 9209:1986** - Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização, com resultado não inferior a g/m² 3,0. Ø **NBR 10443:2008** - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – com resultado Média não inferior a 800µm. Ø **ASTM 635-14** - Taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em plásticos na posição horizontal – com taxa de queima linear (mm/min) 0,0. Ø **ASTM D790-17 - ABS – placa** - Teste padrão para propriedades de flexão de plásticos não reforçados e reforçados. Com Módulo de Elasticidade megapascal (Mpa) média 2,5, Módulo Secante 1% (MPa) média 2,4 e Resistência à Flexão a 5% (MPa) - média 70,0. Ø **ASTM D256:2010 – ABS** - Teste padrão para determinar a resistência ao impacto do pêndulo Izod de plásticos - Resistência ao Impacto Izod Média não inferior a J/M 266,0. Ø **NBR NM 300-3:2004.Versão corrigida: 2011** - Quantificação de Metais Pesados por Espectrometria. Ø **Confirmação ABS – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). Ø **Laudo de conformidade** com as medidas das peças injetados e dimensões gerais do baú; . **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
4.5	**ARMÁRIO 700MM DE ALTURA: Armário baixo** modular confeccionado em substância plástica medindo 450x700x1200 mm de acrilonitrila, butadieno e estireno e logomarca do fabricante em auto relevo plástico, repartido na parte superior e bipartido no fundo, placas injetadas sem recortes e fixadas sem parafusos aparentes na parte externa. **Quadro** com fixação estruturada em junta de ferro tubular 20x20 1,2' e 1 coluna entre as placas com tubo 40x20, com furação dupla para perfeito encaixe das placas. **Interior** com 2 prateleiras em plástico copo aparafusadas com acabamento nas quinas, considerando recuo nas colunas e escorada nas réguas frontais, laterais e traseiras. **Base dos pés** composta de estrutura metálica 20x20 1,2' e sapatas niqueladas com regulagem que permita o armário alcançar no mínimo 100 mm de distância do chão. **Portas** estruturaras com fechadura tipo gonzo de zamak medindo 40x40mm e sistema de travamento das portas zincado, com fechadura, chave e chave reserva. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): 450 mm x 700mm x 1200mm (tolerância +/- 100mm). **Estrutura** unida pelo processo de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster de alta performance, polimerizada em estufa a 200ºC. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø **NBR-8095/2015** - Ensaio de peça metálica à Atmosfera Úmida Saturada – com no mínimo 1500hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-17088/2023** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição a Névoa Salina, mínimo 300hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas e **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-8096/1983** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com no mínimo 600 hs. Sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR 9209:1986** - Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização, com resultado não inferior a g/m² 3,0. Ø **NBR 10443:2008** - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – com resultado Média não inferior a 800µm. Ø **ASTM 635-14** - Taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em plásticos na posição horizontal – com taxa de queima linear (mm/min) 0,0. Ø **ASTM D790-17 - ABS – placa** - Teste padrão para propriedades de flexão de plásticos não reforçados e reforçados. Com Módulo de Elasticidade megapascal (Mpa) média 2,5, Módulo Secante 1% (MPa) média 2,4 e Resistência à Flexão a 5% (MPa) - média 70,0. Ø **ASTM D256:2010 – ABS** - Teste padrão para determinar a resistência ao impacto do pêndulo Izod de plásticos - Resistência ao Impacto Izod Média não inferior a J/M 266,0. Ø **NBR NM 300-3:2004.Versão corrigida: 2011** - Quantificação de Metais Pesados por Espectrometria. Ø **Confirmação ABS – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). Ø **Laudo de conformidade** com as medidas das peças injetados e dimensões gerais do armário; **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	DMX	UND	650	R$ 2.678,0000	R$ 1.740.700,0000
4.6	**ESTANTE MÓVEL COM RODIZIOS: Estante** móvel estruturada em resina plástica injetada por placas e com reforço paralelo e dublo nas bordas para maior resistência, bipartida nas laterais, repartida nas prateleiras e moduladas com as placas 600x400 injetadas em resina ABS de alto impacto com reforço duplo em toda a borda e com a logo do fabricante injetada, placas injetadas sem recortes e fixadas sem parafusos aparentes na parte externa. **Toda a fixação** será estruturada em junta de ferro tubular 20x20 1,2 com furação dupla para perfeito encaixe das placas, puxador de aço na parte superior, 3 prateleiras repartidas em resina ABS injetada com perfeito encaixe medindo 1200x400. **Base dos pés** composta de tubos 20x20 1,2' e com rodízio de poliuretano, mínimo 100 mm de distância da primeira prateleira ao chão para melhor higienização. **Dimensões** aproximadas (comprimento x largura x altura): 400mm x 1200mm x 1300mm (tolerância +/- 100mm). **Estrutura** unida pelo processo de solda MIG. Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø **NBR-8095/2015** - Ensaio de peça metálica à Atmosfera Úmida Saturada – com no mínimo 1500hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-17088/2023** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição a Névoa Salina,	DMX	UND	300	R$ 2.900,0000	R$ 870.000,0000

	mínimo 300 hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas e **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-8096/1983** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com no mínimo 600 hs. Sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR 9209:1986** - Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização, com resultado não inferior a g/m² 3,0. Ø **NBR 10443:2008** - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – com resultado Média não inferior a 800µm. Ø **ASTM 635-14** - Taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em plásticos na posição horizontal – com taxa de queima linear (mm/min) 0,0. Ø **ASTM D790-17 - ABS – placa** - Teste padrão para propriedades de flexão de plásticos não reforçados e reforçados. Com Módulo de Elasticidade megapascal (Mpa) média 2,5, Módulo Secante 1% (MPa) média 2,4 e Resistência à Flexão a 5% (MPa) - média 70,0. Ø **ASTM D256:2010 – ABS** - Teste padrão para determinar a resistência ao impacto do pêndulo Izod de plásticos - Resistência ao Impacto Izod Média não inferior a J/M 266,0. Ø **NBR NM 300-3:2004.Versão corrigida: 2011** - Quantificação de Metais Pesados por Espectrometria. Ø **Confirmação ABS – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). Ø **Laudo de conformidade** com as medidas das peças injetados e dimensões gerais do armário; **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
4.7	**ESTANTE LIVRARIA: Estante** móvel em superfície plástica confeccionada por placas em copolímero com parede dupla nas extremidades e com a logo do fabricante injetada, tripartida nas laterais e repartida na parte superior. Laterais com separações para ventilação de no mínimo 100mm, considerando a primeira placa com proteção nas extremidades. Estante com comprimento mínimo de 475 mm e máximo de 525 mm, largura mínima de 1140 mm e máxima de 1260 mm e altura de 1900 mm com mais ou menos 10 mm de tolerância, placas injetadas sem recortes e fixadas sem parafusos aparentes na parte externa. **Toda a fixação** será estruturada em junta de ferro tubular 20x20 1,2' com furação dupla para perfeito encaixe das placas, 4 prateleiras repartidas em resina injetada com perfeito encaixe medindo 1200x500, considerando recuo nas colunas para perfeito acabamento e escorada nas réguas frontais e traseiras. **Base dos pés** composta de tubos 20x20 1,2' e sapatas com regulagem que permita o armário alcançar no mínimo 100 mm de distância da primeira prateleira ao chão. **Estrutura** unida pelo processo de solda MIG. Todas as partes metálicas são galvanizadas e submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø **NBR-8095/2015** - Ensaio de peça metálica à Atmosfera Úmida Saturada – com no mínimo 1500hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-17088/2023** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição a Névoa Salina, mínimo 300 hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas e **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-8096/1983** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com no mínimo 600 hs. Sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR 9209:1986** - Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização, com resultado não inferior a g/m² 3,0. Ø **NBR 10443:2008** - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – com resultado Média não inferior a 800µm. Ø **ASTM 635-14** - Taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em plásticos na posição horizontal – com taxa de queima linear (mm/min) 0,0. Ø **ASTM D790-17 - ABS – placa** - Teste padrão para propriedades de flexão de plásticos não reforçados e reforçados. Com Módulo de Elasticidade megapascal (Mpa) média 2,5, Módulo Secante 1% (MPa) média 2,4 e Resistência à Flexão a 5% (MPa) - média 70,0. Ø **ASTM D256:2010 – ABS** - Teste padrão para determinar a resistência ao impacto do pêndulo Izod de plásticos - Resistência ao Impacto Izod Média não inferior a J/M 266,0. Ø **NBR NM 300-3:2004.Versão corrigida: 2011** - Quantificação de Metais Pesados por Espectrometria. Ø **Confirmação ABS – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). Ø **Laudo de conformidade** com as medidas das peças injetados e dimensões gerais do armário; **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	DMX	UND	350	R$ 4.790,0000	R$ 1.676.500,0000
4.8	**ESTANTE MULTIUSO COM 2 CAIXAS,** móvel em substância plástica estruturada por placas e com reforço paralelo eduplo nas bordas para maior resistência, bipartida nas laterais, repartida nas prateleiras emoduladas **ESTANTE MULTIUSO COM 2 CAIXAS COLORIDAS** com as placas 600x400 injetadas em copo de acrilonitrila, butadieno e estireno de alto impacto com reforço duploem toda a borda e com a logo do fabricante injetada. Toda a fixação será estruturada em juntade ferro tubular 20x20 1,2' com furação dupla para perfeito encaixe das placas, puxador de açona parte superior, 2 prateleiras repartidas em resina injetada com perfeito encaixemedindo 600x400, com 2 caixas coloridas em cada prateleira medindo 450x290x1200 suspensas por tubo 20x20 moldado a frio interligado nas extremidades laterais, última prateleira com baú modular de substância plástica na parte inferior das prateleiras com dobradiça tipo gonzo de zamak medindo 40x40mm para abertura da tampa, placas injetadas sem recortes e fixadas sem parafusos aparentes na parte externa. **Base dos pés** composta de tubos 20x20 1,2' e com rodízio de poliuretano, mínimo 100 mm de distância da primeira prateleira ao chão para melhor higienização.Dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): 600mm x 400mm x 1300mm(tolerância +/- 100mm).**Estrutura** unida pelo processo de solda mig epintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster de alta performance, polimerizadaem estufa a 200ºC. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø **NBR-8095/2015** - Ensaio de peça metálica à Atmosfera Úmida Saturada – com no mínimo 1500hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-17088/2023** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição a Névoa Salina, mínimo 300 hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas e **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-8096/1983** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com no mínimo 600 hs. Sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área	DMX	UND	520	R$ 2.090,0000	R$ 1.086.800,0000

	enferrujada. Ø **NBR 9209:1986 -** Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização, com resultado não inferior a g/m² 3,0. Ø **NBR 10443:2008 -** Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – com resultado Média não inferior a 800µm. Ø **ASTM 635-14 -** Taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em plásticos na posição horizontal – com taxa de queima linear (mm/min) 0,0. Ø **ASTM D790-17 - ABS – placa -** Teste padrão para propriedades de flexão de plásticos não reforçados e reforçados. Com Módulo de Elasticidade megapascal (Mpa) média 2,5, Módulo Secante 1% (MPa) média 2,4 e Resistência à Flexão a 5% (MPa) - média 70,0. Ø **ASTM D256:2010 – ABS -** Teste padrão para determinar a resistência ao impacto do pêndulo Izod de plásticos - Resistência ao Impacto Izod Média não inferior a J/M 266,0. Ø **NBR NM 300-3:2004.Versão corrigida: 2011 -** Quantificação de Metais Pesados por Espectrometria. Ø **Confirmação ABS – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). Ø **Laudo de conformidade** com as medidas das peças injetados e dimensões gerais do armário; **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
4.9	**ESTANTE MULTIUSO COM 4 CAIXAS COLORIDAS, Estante** estruturada em tubo de aço 20x20 moldado a frio com 4 colunas de sustentação interligadas, duas prateleiras de resina plástica modular repartida medindo 1250x500mm com 4 caixas de resina plástica com encaixe para as mãos em carregamento medindo 450x290x120mm sobre as prateleiras em no mínimo 20 graus para melhor movimentação das caixas pela parte traseira, sustentadas por tubo 20x20 moldado a frio na parte frontal, dotada de baú confeccionado em resina plástica com duas tampas e com puxador em tubo de aço 16x30 vedado nas extremidades e com abertura por dobradiça de Zamak para maior durabilidade e resistência medidas 1200x500x400 suspensa por rodízios de poliuretano, placas injetadas sem recortes e fixadas sem parafusos aparentes na parte externa. **Estrutura** de aço unida pelo processo de solda mig. Todas as partes metálicas são galvanizadas e submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø **NBR-8095/2015 -** Ensaio de peça metálica à Atmosfera Úmida Saturada – com no mínimo 1500hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015 -** d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-17088/2023 -** Ensaio de resistência a corrosão por exposição a Névoa Salina, mínimo 300 hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015 -** d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas e **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-8096/1983 -** Ensaio de resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com no mínimo 600 hs. Sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015 -** d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR 9209:1986 -** Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização, com resultado não inferior a g/m² 3,0. Ø **NBR 10443:2008 -** Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – com resultado Média não inferior a 800µm. Ø **ASTM 635-14 -** Taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em plásticos na posição horizontal – com taxa de queima linear (mm/min) 0,0. Ø **ASTM D790-17 - ABS – placa -** Teste padrão para propriedades de flexão de plásticos não reforçados e reforçados. Com Módulo de Elasticidade megapascal (Mpa) média 2,5, Módulo Secante 1% (MPa) média 2,4 e Resistência à Flexão a 5% (MPa) - média 70,0. Ø **ASTM D256:2010 – ABS -** Teste padrão para determinar a resistência ao impacto do pêndulo Izod de plásticos - Resistência ao Impacto Izod Média não inferior a J/M 266,0. Ø **NBR NM 300-3:2004.Versão corrigida: 2011 -** Quantificação de Metais Pesados por Espectrometria. Ø **Confirmação ABS – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). Ø **Laudo de conformidade** com as medidas das peças injetados e dimensões gerais do armário; **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	DMX	UND	520	R$ 3.480,0000	R$ 1.809.600,0000
4.10	**ESTANTE 4 MODULOS, Estante** confeccionada em material plástico de alta resistência, composta por 4 módulos individuais de 360x500x200mm (LxAxP), sem divisórias no seu interior. Encaixe por sistema de travamento tipo macho/fêmea, fêmea/macho por cavidades injetadas em peça monobloco sem recortes ou remendos. Estrutura, 4 módulos plástico de alta resistência com medida total de 720x1000x200mm (LxAxP). **Porta**, confeccionada em material plástico de alta resistência com 10mm de espessura, medindo 360x500mm (LxA), estruturadas com fechadura, chave e chave reserva. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø **ASTM 635-14 -** Taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em plásticos na posição horizontal – com taxa de queima linear (mm/min) 0,0. Ø **ASTM D790-17 - ABS – placa -** Teste padrão para propriedades de flexão de plásticos não reforçados e reforçados. Com Módulo de Elasticidade megapascal (Mpa) média 2,5, Módulo Secante 1% (MPa) média 2,4 e Resistência à Flexão a 5% (MPa) - média 70,0. Ø **ASTM D256:2010 – ABS -** Teste padrão para determinar a resistência ao impacto do pêndulo Izod de plásticos - Resistência ao Impacto Izod Média não inferior a J/M 266,0. Ø **NBR NM 300-3:2004.Versão corrigida: 2011 -** Quantificação de Metais Pesados por Espectrometria. Ø **Confirmação ABS – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	DMX	UND	150	R$ 1.360,0000	R$ 204.000,0000
4.11	**CADEIRA POLIURETANO QUATRO PÉS, Cadeira** monobloco injetada em Poliuretano pele integral tipo skin com 30mm de espessura, texturizada e lavável para melhor higiene, puxador e com cantos arredondados, estruturada por aço chato flexível de alta resistência e revestido por inteiro de poliuretano, medindo aproximadamente no encosto 490x390mm e no assento 450x390, e aproximadamente 460mm de altura, logo do fabricante e data injetados na parte de trás para controle da garantia, encosto com flexibilidade e encaixe na lombar para melhor conforto. **Fixação do assento** na base através de uma cama com 4 barras de ferro chato 1x1/4 de perfeita conformidade com aproximadamente 250mm de elevação para melhor conforto e junção na base através 4 pontos de fixação com parafuso M6, sustentada por par de tubos 25x25 interligado por tubo 25x25 moldado a frio com perfeito sistema de acomodação dos pés. **Estrutura de aço** unida pelo processo de solda mig. Todas as partes metálicas são galvanizadas e submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação.	DMX	UND	200	R$ 1.725,0000	R$ 345.000,0000

	Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø **NBR-8095/2015** - Ensaio de peça metálica à Atmosfera Úmida Saturada – com no mínimo 1500hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-17088/2023** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição a Névoa Salina, mínimo 300 hs, sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas e **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR-8096/1983** - Ensaio de resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com no mínimo 600 hs. Sendo no mesmo ensaio **NBR 5841:2015** - d0 = Isento de bolhas, **NBR 5841:2015** t0 = Isento de bolhas, **NBR ISO 4628-3:2015** Ri 0 = 0 % de área enferrujada. Ø **NBR 9209:1986** - Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização, com resultado não inferior a g/m² 3,0. Ø **NBR 10443:2008** - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – com resultado Média não inferior a 800µm. Ø **Confirmação POLIURETANO – Ensaio realizado por** Espectroscopia no Infravermelho Transformada de Fourier (FTIR). Ø **ABNT NBR NM 300-3:2004**. - Quantificação de Metais Pesados em Poliuretano. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
Valor Total Lote 4: R$ 16.178.600,00 (dezesseis milhões, cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).						

Curitiba, em 17 de novembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).
Contratante

JAYME BARROS COELHO
DMX Moveis Ltda.
CPF nº 125.567.167-03 RG: 43707S151 MT/RJ
Contratada

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8332151A

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR

Ata de Registro de Preço: 003/2024.
Licitação: Pregão Eletrônico 004/2024.

Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço 02/2024, objetivando a "A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021", decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que entre si celebram CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.676.271/0001-88, prorrogam a vigência da ata de registro de preço 03/2024, com prazo de 18/11/2025 até 18/11/2026, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. Valores, composição e especificações originais, conforme tabela abaixo:

LOTE 5						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
5.1	**ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 18 LITROS (GUARDA TUDO),** Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço redondo 5/8", com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo de aço redondo 7/8", com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 1,10 de comprimento x0,58 de largura x 1,30 de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta injetada em polipropileno colorida de alta resistência, são altamente resistentes a impacto, encaixáveis e duráveis, composta de 4 guias, duas de cada lado, permitindo o encaixe em prateleiras e também com a função de melhor empilhamento, são próprias para transportar e armazenar produtos, com segurança e certeza de que esses produtos chegarão ao destino, intactos, exatamente como foram expedidos. Capacidade das caixas: 18 litros. Medidas das caixas 520x220, altura das laterais e fundos 170 mm, com a parte frontal das caixas boleada e altura de 100mm, para melhor manuseio dos objetos. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada, espessura tinta NBR 10443/08 e determinação da aderência NBR 11003/2009, com no mínimo 700 micros em tubo reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 17088/2023, emitido por laboratório, no mínimo 600 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Desk/	UND	500	R$ 2.959,0000	R$ 1.479.500,0000
5.2	**PISOS EM RESINA PLÁSTICA, PLACAS 30X30, ACOPLADOS,** confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições	Desk/	M²	200	R$ 550,0000	R$ 110.000,0000

	climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm com espessura de 6mm e altura total 15mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, anti-derrapantes, auto drenante, com ranhuras de 3,5mm, possui resistência de até 300kg por m². Arremates laterais para Pisos Plásticos, Arremates laterais produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e "máster batch" (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, constituídos por placas em formato triangular de 300 x 50 mm com 15 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Arremates de quina para Pisos Plásticos, Arremates de quina produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e "máster batch" (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, constituídos por placas em formato de quadrante de círculo com 50 mm de raio com 15 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Laudo técnico de flamabilidade de acordo com a Norma ASTM-D635 de no mínimo 17 segundos. Ø Laudo emitido por Laboratório de resistência a carga de 300 kg por m². **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
5.3	**CONJUNTO COLETIVO - MESA COM 04 CADEIRAS – INFANTIL,** mesa com tampo único em formato arredondado, sem emenda medindo 1000mm por 1000mm, com espessura de 5mm e borda sem emendas medindo 30mm para uso coletivo. Tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Altura tampo ao chão de 590mm. Base da mesa em tubo de aço carbono medindo 20x20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento com dois pontos de solda e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20x20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira modelo empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 340mm de largura por 280mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 340mm de largura por 340mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 7/8" que formam assento, encosto e pernas frontais. Pés traseiros em tubo único com diâmetro de 22,22mm e barra de ligação em tubo 7/8" conjugando os pés traseiros. Reforço do assento em tubo 5/8". Toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno). Cadeira com 350mm de altura do assento ao chão. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: **Laudos para estrutura.** Ø Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada, espessura tinta NBR 10443/08 e determinação da aderência NBR 11003/2009, com no mínimo 700 micros em tubo reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 17088/2023, emitido por laboratório, no mínimo 600 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; **Laudos para os componentes ABS:** Ø Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); Ø Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Desk/	UND	500	R$ 3.320,0000	R$ 1.660.000,0000
5.4	**CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO ADULTO,** mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: **Laudos para estrutura.** Ø Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada, espessura tinta NBR 10443/08 e determinação da aderência NBR 11003/2009, com no mínimo 700 micros em tubo reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 17088/2023, emitido por laboratório, no mínimo 600 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; **Laudos para os componentes ABS:**	Desk/	UND	500	R$ 5.996,0000	R$ 2.998.000,0000

	Ø Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); Ø Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
5.5	**CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR, Mesa** com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm. **Assentos** embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as perna de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 por 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 por 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 por 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. **Cadeira giratória** para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso, base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Ø Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada, espessura tinta NBR 10443/08 e determinação da aderência NBR 11003/2009, com no mínimo 700 micros em tubo reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 17088/2023, emitido por laboratório, no mínimo 600 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Desk/	UND	150	R$ 7.027,0000	R$ 1.054.050,0000
5.6	**CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO,** Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho pré-infantil**. Mesa** em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 02 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. **Cadeira** com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 310mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. **Mesa sextavada**, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: **Laudos para estrutura.** Ø Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada, espessura tinta NBR 10443/08 e determinação da aderência NBR 11003/2009, com no mínimo 700 micros em tubo reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 17088/2023, emitido por laboratório, no mínimo 600 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; **Laudos para os componentes ABS:**	Desk/	UND	500	R$ 6.580,0000	R$ 3.290.000,0000

	Ø Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); Ø Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. **AMOSTRA**: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;					
5.7	**CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM 8 CADEIRAS – ADULTO**, Mesa com tampo único sem emendas medindo 2150mm de comprimento por 950mm de largura, com espessura de 8mm e borda sem emendas medindo 50mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais, Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura do tampo ao chão de 760mm. Base do tampo da mesa formada por dois tubos quadrados medindo 25x25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, resultando em dois pontos de solda e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 25x25mm, 4 colunas com tubo de 2“ polegadas para os pés, com ponteiras em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. **Cadeira** modelo empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 405mm de largura por 300mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 400mm de largura por 460mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 7/8” que formam assento, encosto e pernas frontais. Pés traseiros em tubo único com diâmetro de 22,22mm e barra de ligação em tubo 7/8” conjugando os pés. Reforço do assento em tubo 5/8”. Toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno). Cadeira com 460mm de altura do assento ao chão. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: **Laudos para estrutura.** Ø Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada, espessura tinta NBR 10443/08 e determinação da aderência NBR 11003/2009, com no mínimo 700 micros em tubo reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 17088/2023, emitido por laboratório, no mínimo 600 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; **Laudos para os componentes ABS:** Ø Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); Ø Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Desk/	UND	500	R$ 9.280,0000	R$ 4.640.000,0000
5.8	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 08 CADEIRAS,** mesa com tampo único sem emendas medindo 2150mm de comprimento por 950mm de largura, com espessura de 8mm e borda sem emendas medindo 50mm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura do tampo ao chão de 590mm. Base do tampo da mesa formada por dois tubos quadrados medindo 25x25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa e resultando em dois pontos de solda unindo as extremidades e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 25x25mm, 4 colunas com tubo de 2“ polegadas para os pés, com ponteiras em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Cadeira modelo empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 340mm de largura por 280mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 340mm de largura por 340mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 7/8” que formam assento, encosto e pernas frontais. Pés traseiros em tubo único com diâmetro de 22,22mm e barra de ligação em tubo 7/8” conjugando os pés. Reforço do assento em tubo 5/8”. Toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno). Cadeira com 350mm de altura do assento ao chão. **GARANTIA**: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: **Laudos para estrutura.** Ø Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada, espessura tinta NBR 10443/08 e determinação da aderência NBR 11003/2009, com no mínimo 700 micros em tubo reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 17088/2023, emitido por laboratório, no mínimo 600 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; Ø Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda; **Laudos para os componentes ABS:** Ø Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); Ø Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. **AMOSTRA:** Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Desk/	UND	800	R$ 6.980,0000	R$ 5.584.000,0000
VALOR TOTAL LOTE 5: R$ 20.815.550,00 (vinte milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).						

Curitiba, em 17 de novembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).
Contratante

JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD
Delta Produtos e Serviços LTDA
CPF nº 142.230.457-41 RG: 26.755.568-8 DETRAN/RJ
Contratada

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B1D1917E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N°181/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Dispensa nº41/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Francisco Correia Lima Fotos-Me.
CNPJ Nº 82.290.826/0001-05.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste de valores com base no índice IPCA ao contrato n°181/2024 oriundo da Dispensa n°41/2024 que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, ao vivo das sessões do poder legislativo, cobertura fotográfica do evento de posse do poder executivo e legislativo. Serviços de restauração de fotos (de branco e preto para colorida), fornecimento de quadros de fotografias e placas de mesa, em atendimento a Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: Com o reajuste de 4,68% conforme índice IPCA ao contrato supracitado, o valor global da contratação passará de R$33.420,00(trinta e três mil quatrocentos e vinte reais) para R$52.262,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$18.842,40(dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. Licitado	Valor Unit. Reajustado	Valor total
1	1	Serviços técnicos de filmagem, edição, transmissão ao vivo por ponto de streaming com resolução full HD, via internet, visando a captação e armazenamento das sessões ordinárias com entrega da mídia digital, toda segunda-feira, às 19:00 horas, para o ano de 2026, com início em 15 de fevereiro de 2026 e término em 15 de dezembro de 2026.	10	Meses	R$1.800,00	R$1.884,24	R$18.842,40

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **10/12/2025 á 09/12/2026.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:63EBA057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	22/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/11/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de Ensaio Viga Benkelman, com fornecimento de laudos técnicos digitais, devidamente acompanhados de ART/RRT/TRT, incluindo todas as despesas com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos para atendimento do Departamento de Engenharia do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.115.828/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ensaio Viga Benkelman: Avaliação estrutural com Viga Benkelman, conforme DNIT 133/2010-ME para determinação de deflexão dos pavimentos a serem analisados visando a recuperação e recapeamento do pavimento. Dimensionamento do pavimento através de estudo de trafego, com memoriais descritivos de acordo com as normas técnicas vigentes. Inclusa emissão de relatório técnico com apresentação dos dados levantados em campo, relatório fotográfico, memorial descritivo, memorial de	80.000	R$ 0,20	R$ 16.000,00

	cálculo do pavimento (dimensionamento do reforço e recapeamento), conforme metodologia do DNIT (DNER – PRO 11/79 e/ou DNER PRO 269/94), DNIT 133/2010 – ME ou norma mais recente que venha substituir, acompanhado da respectiva responsabilidade técnica e laudo técnico conclusivo dos ensaios realizados. Todos os documentos impressos e em mídia digital. Incluso mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos/maquinários necessários, a serem executados conforme as necessidades do município nas ruas da cidade e do distrito de Mendeslândia COM EMISSÃO DE ART/RRT/ TRT QUITADAS.			

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1E5579FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4797 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.111.178,81.

Decreto nº. 4797/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.111.178,81 (um milhão, cento e onze mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto e demonstrativo de provável excesso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (10/11/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4797/2025 de 10/11/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	966.437,39	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	966.437,39
Suplementar	Superávit Financeiro	137.741,42	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	137.741,42
Transferência	Anulação de Dotações	7.000,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	7.000,00
Despesa			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	7.000,00
03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.122.0012.2016	Manutenção do CRAS	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1070 00937	Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	7.000,00
03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS	Transferência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1125 00937	Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	50.000,00
03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1204 01058	Inc. Estadual Garantia direitos de crianças e Adolecentes Del. 013.2025 CEDCA/PR		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	104.747,17
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3271 00146	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	48.252,83
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3271 00146	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	31.048,25
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3767 01076	Transferência de Recursos Itaipu Binacional / Evento show aniversario Municipio		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	797.475,24
12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.1062	Pavimentação e Obras Publicas	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4608 01081	CONVENIO ITAIPU BINACIONAL PAVIM ASFALTICA PARANHOS (4500078609)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	21.377,02
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4752 00003	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	32.994,25
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4751 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	18.284,05
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4751 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	966.437,39	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	966.437,39	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	137.741,42	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	137.741,42	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	7.000,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	7.000,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	7.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:AD664B6F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4802 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 2.072.581,86

Decreto nº. 4802/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.072.581,86 (dois milhões, setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto e demonstrativo de provável excesso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (12/11/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto	**nº 4802/2025 de 12/11/2025**	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	1.455.500,00	1.455.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	481.500,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	208.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	273.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	135.581,86	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	135.581,86
Despesa			
02	GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	2.900,00
02.001	Secretaria Geral de Governo Abertura		
04.122.0003.2003	Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	4.900,00
02.001	Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2004	Manutenção da Chefia de gabinete		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	2.900,00
02.001	Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2004	Manutenção da Chefia de gabinete		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	4.600,00
02.001	Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Geral de Governo		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	5.000,00
02.001	Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	6.900,00
02.001	Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.243.0012.6008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	15.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.243.0012.6008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
620 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	17.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1009	Programa de Reforma de Casas		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
650 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	4.900,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1010	Programa Pão de Cada Dia		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	15.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1013	Programa de Auxilio a População Carente		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
750 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	6.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2014	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
910 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	9.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2014	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
990 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	9.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2014	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social		

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1000 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	19.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
16.482.0012.1015	Construção e Infra Estrutura Habitacional		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1030 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	9.000,00
03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1100 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	2.900,00
03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	4.900,00
03.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0012.6017	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00
03.004	Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0012.2018	Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1300 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	4.900,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.2023	Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviços		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	18.000,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.2023	Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviços		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
1550 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	14.900,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.2023	Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviços		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Acréscimo	7.500,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.2023	Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviços		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1570 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	10.000,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1620 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	9.900,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1650 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Acréscimo	95.500,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1675 01082	TERMO DE CONVÊNIO 546/2025 - SETU - FOMENTO E APOIO A REALIZAÇAO		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	14.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0003.2025	Consórcio Público dos Municípios do Pró Caxias		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1710 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	10.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0003.2025	Consórcio Público dos Municípios do Pró Caxias		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	8.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	

04.122.0003.2025	Consórcio Público dos Municípios do Pró Caxias		
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	4.900,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
1770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	4.900,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	15.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1860 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	32.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1870 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.900,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.605.0016.1035	Programa de formento a produção de hortifrutigranjeiros		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.900,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.605.0016.1035	Programa de formento a produção de hortifrutigranjeiros		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	9.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.1036	Programa Porteira Adentro		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2440 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.900,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.1037	Programa de Melhorias em Propriedades Rurais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	7.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2038	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o departamento de agricultura		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	10.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.900,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2650 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.900,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS		
2660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.900,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	9.900,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2040	Incentivo a Psicultura		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2710 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.900,00

09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2040	Incentivo a Psicultura		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.900,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2040	Incentivo a Psicultura		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Anulação		29.900,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.544.0016.1044	Programa de Proteção de Fontes		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2900 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	29.900,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.544.0016.1044	Programa de Proteção de Fontes		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2910 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	74.200,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2045	Fundeb - Fundo de Man. e Des. Ens. Fund. e Educ.	Básica	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2940 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	50.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
2950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	14.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2970 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	95.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3020 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	9.900,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3080 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	4.900,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3090 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	26.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	47.600,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3120 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	49.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	15.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3260 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	131.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047	Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3280 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	19.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047	Transporte Escolar	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3290 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	6.400,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047	Transporte Escolar	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3360 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	31.600,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3360 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	40.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047	Transporte Escolar	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3401 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	5.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047	Transporte Escolar		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	126.600,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
3480 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	21.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3500 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	15.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3520 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	15.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3550 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	50.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	4.900,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.366.0013.2050	Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	4.900,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.366.0013.2050	Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3590 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	4.900,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.366.0013.2050	Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	29.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.367.0013.2051	Educação Especial		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3650 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	8.000,00
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	49.900,00
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
3740 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	9.900,00
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3750 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	173.000,00
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação		10.000,00
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3840 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	35.000,00
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3850 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	49.900,00
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
3860 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	7.000,00
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	90.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.1054	Construção de unidade de saúde		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3960 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	100.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	25.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4135 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	400.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	9.900,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
4230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	4.900,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	4.900,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
17.512.0018.1056	Saneamento Basico Urbano		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

4290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	7.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2057	Bloco de Investimentos em Serviços de Saúde		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	9.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2057	Bloco de Investimentos em Serviços de Saúde		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	9.900,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
4430 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	42.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059	Consórcio de Saúde		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
4460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	230.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059	Consórcio de Saúde		
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4480 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	98.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4800 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	209.200,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4820 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	9.900,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4860 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	50.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4870 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	135.581,86
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2067	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4980 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	4.900,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068	Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5040 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	273.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068	Serviços Urbanos	Excesso de Arrecadação - Tendência -	Livre
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5050 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	4.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
5290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	10.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5300 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	10.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.455.500,00	1.455.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.455.500,00	1.455.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	481.500,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	208.500,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	273.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	135.581,86	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	135.581,86 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:676387CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

PROCESSO Nº 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.053.659/0001-47.

OBJETO: Aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners originais, de fabricação dos próprios fabricantes das impressoras, para impressoras, multifuncionais e equipamentos de xerox, divididos em lotes, para suprimento contínuo por 12 (doze) meses aos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Abatiá – PR.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA ESPONJA FELTRO ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSONSON L3250	UNID	7,00	R$ 21,90	R$ 153,30
5	CARTUCHO DE TINTA 667xl ORIGINAL PARA IMPRESSORAHP DESKJET 2774	UNID	15,00	R$ 139,90	R$ 2.098,50
10	CARTUCHO DE TINTA PRETO 667xl ORIGINAL HP DESKJET 2774	UNID	28,00	R$ 149,00	R$ 4.172,00
15	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX - 890II. COR: PRETO	UNID	25,00	R$ 23,99	R$ 599,75
20	KIT REFIL TINTA HP ORIGINAL Gt53 Gt52 COLOR SMART TANK WIRELESS 410	KIT	2,00	R$ 139,99	R$ 279,98
29	ROLETE DE ALIMENTAÇÃO (PICK UP ROLLER) SAMSUNG M3375DF OU COMPATÍVEL	UNID	2,00	R$ 64,99	R$ 129,98
30	TINTA CORANTE ORIGINAL PARA EPSON L3150 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. SENDO cada Kit COMPOSTO POR: * 1 garrafa de TINTA CORANTE BLACK PREMIUM (544) – 65 ml; * 1 garrafa de TINTA CORANTE CYAN (544) – 65 ml; * 1 garrafa de TINTA CORANTE MAGENTA (544) – 65 ml; * 1 garrafa de TINTA CORANTE YELLOW (544) – 65 ml.	KIT	13,00	R$ 149,99	R$ 1.949,87
32	TINTA CORANTE ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELLES 416 1 Refil de Tinta GT53 Black 90ml; 1 Refil de Tinta GT52 Magenta 70ml; 1 Refil de Tinta GT52 Ciano 70ml; 1 Refil de Tinta GT52 Yellow 70ml	KIT	10,00	R$ 179,00	R$ 1.790,00
33	TONER 12A ORIGINAL COM A IMPRESSORA HP1319F	UNID	3,00	R$ 149,99	R$ 449,97
34	TONER CB436A ORIGINAL DA IMPRESSORA MODELO HP LASER JET M1120 MFP chip	UNID	30,00	R$ 209,99	R$ 6.299,70
35	TONER CE285A ORIGINAL DA IMPRESSORA MODELO HP LASER JET P1120w (chip)	UNID	29,00	R$ 189,00	R$ 5.481,00
44	TONNER 78A- ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET 1536dnf MFP	UNID	15,00	R$ 249,00	R$ 3.735,00
46	TONNER CE 285A ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERMET PRO MFP M428FDW	UNID	10,00	R$ 239,90	R$ 2.399,00
48	TONNER CE285A ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 125A	UNID	5,00	R$ 299,00	R$ 1.495,00
51	TONNER CF280A - ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400	UNID	3,00	R$ 439,00	R$ 1.317,00
69	TONNER TN-1060 - ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER HL - 1212W	UNID	15,00	R$ 195,00	R$ 2.925,00

VALOR TOTAL: R$ 35.275,05 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5BFA23A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025

PROCESSO Nº 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: M. M. J. INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.137.952/0001-36.

OBJETO: Aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners originais, de fabricação dos próprios fabricantes das impressoras, para impressoras, multifuncionais e equipamentos de xerox, divididos em lotes, para suprimento contínuo por 12 (doze) meses aos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Abatiá – PR.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP INK TANK WIRELESS 416. COR COLORIDA	UNID	8,00	R$ 190,00	R$ 1.520,00
3	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP INK TANK WIRELESS 416. COR PRETO	UNID	8,00	R$ 190,23	R$ 1.521,84
4	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO HP GT58 ORIGINAL HP INK TANK WIRELLES 416 CONTENDO 1 CAÇOTE BLACK M0H51A E 1 TRI COLOR M0H50A.	KIT	15,00	R$ 350,00	R$ 5.250,00
6	CARTUCHO DE TINTA COLOR 667xl ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2774	UNID	15,00	R$ 130,00	R$ 1.950,00
7	CARTUCHO DE TINTA COLOR 667xl ORIGINALHP DESKJET 2774	UNID	28,00	R$ 120,00	R$ 3.360,00
8	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 122 A CH562H ORIGINAL DA HP DESKJET 2050	UNID	10,00	R$ 90,00	R$ 900,00
9	CARTUCHO DE TINTA PRETA 122A CH561H ORIGINAL HP DESKJET 2050	UNID	10,00	R$ 90,00	R$ 900,00
11	CILINDRO BROTHER DR-730 PARA IMPRESSORA BROTHER HL- L2390DW/ DCP-L2550	UNID	5,00	R$ 45,00	R$ 225,00
12	CILINDRO BROTHER DR-B021 PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP-B7535DW	UNID	9,00	R$ 55,00	R$ 495,00
13	CILINDRO PANTUM DL-410 PARA IMPRESSORAS PANTUM M7310DW	UNID	5,00	R$ 60,00	R$ 300,00
14	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX - 2190. COR: PRETO	UNID	25,00	R$ 22,96	R$ 574,00
16	FOTORRECEPTOR DL-5120 ORIGINAL DA IMPRESSORA ELGIM/PANTUM BM 5100 ADW	UNID	8,00	R$ 149,00	R$ 1.192,00
17	FOTORRECEPTOR DL-5120 ORIGINAL DA IMPRESSORAELGIM/PANTUM BM 5100 ADW	UNID	10,00	R$ 190,00	R$ 1.900,00
18	Kit com 4 garrafas de tinta compatível da impressora EPSONL385 ecotank Tecnologia de impressão jato de tinta, original. Nas cores Preto, Ciano, Magenta, Amarelo. Volume de 70ml	KIT	2,00	R$ 48,05	R$ 96,10
19	KIT DE TINTA M0H57A; M0H54AL M0H56AL; M0H55AL CONTÉM NO KIT: - 1 REFIL DE TINTA M0H57AL GT51/GT53 PRETO ORIGINAL 90ML - 1 REFIL DE TINTA M0H54AL GT52 CIANO ORIGINAL 70ML - 1 REFIL DE TINTA M0H56AL GT52 AMARELO ORIGINAL 70ML - 1 REFIL DE TINTA M0H55AL GT52 MAGENTA ORIGINAL 70ML	KIT	3,00	R$ 140,00	R$ 420,00
22	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3250, CIANO	UNID	15,00	R$ 10,00	R$ 420,00
27	REFIL DE TINTA GT52 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416 CIANO	UNID	10,00	R$ 54,66	R$ 546,00
31	TINTA CORANTE ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T420W TANK SYSTEMM – BT 5001 (M/C/Y) BT D60 (BK) BT, SENDO COMPOSTO POR: * 1 garrafa DE TINTA CORANTE BLACK- D60BK – 97,2ml; * 1 garrafa DE TINTA CORANTE CYAN – 5001C – 48,8ml; * 1 garrafa DE TINTA CORANTE MAGENTA – 5001M – 48,8ml; * 1 garrafa DE TINTA CORANTE YELLOW – 5001Y – 48,8ml.	KIT	10,00	R$ 150,00	R$ 1.500,00
36	TONER CE505A ORIGINAL PARA IMPRESSORA MODELO LASER JET P2035 (chip)	UNID	6,00	R$ 195,00	R$ 1.170,00
37	TONER HP 151A (W1510A) ORIGINAL DA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP 4103fdw	UNID	20,00	R$ 189,00	R$ 3.780,00
39	TONER HP58x (cf258x) ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M428fd (chip)	UNID	25,00	R$ 195,00	R$ 4.875,00
40	TONER PANTUM TL-410 PARA IMPRESSORAS PANTUM M7310DW	UNID	5,00	R$ 306,63	R$ 1.533,15
41	TONER TN-730 ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER HL- L2390DW/ DCP-L2550DW	UNID	15,00	R$ 410,50	R$ 6.157,50
42	TONNER 105 A DA IMPRESSORA HP LASER MFP 135w COM CHIP	UNID	25,00	R$ 35,00	R$ 875,00
43	TONNER 151/152 W1030XC - ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 4103fd	UNID	30,00	R$ 230,00	R$ 6.900,00
45	TONNER BM110ADW PARA IMPRESSORA BM5110ADW PANTUM. COR PRETO	UNID	5,00	R$ 350,00	R$ 1.750,00
49	TONNER CF258A - ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UNID	10,00	R$ 220,00	R$ 2.200,00
50	TONNER CF279A ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASER JET Pro M12W (com chipe)	UNID	15,00	R$ 220,00	R$ 3.300,00
52	Tonner Compatível HP Laser Jet Pro MFP M428fdw com Chip	UNID	30,00	R$ 80,00	R$ 2.400,00
53	TONNER COMPATÍVEL HP LASER MFP 105a COM CHIP IMPORTADO. COR PRETO	UNID	20,00	R$ 35,00	R$ 2.400,00
54	TONNER ELGIN PB211 PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID	8,00	R$ 243,42	R$ 1.947,36
55	TONNER HP 283A, com chip. Compatível com HP Laserjet Pro MFP M127fn	UNID	30,00	R$ 20,00	R$ 600,00
56	TONNER HP 285A com chip atualizado. Compatível com HP Laserjet M1212nf	UNID	10,00	R$ 53,33	R$ 533,30
59	TONNER NT - PB211 - ORIGINAL DA IMPRESSORA ELGIN PANTUM	UNID	15,00	R$ 183,93	R$ 2.758,95
60	TONNER PARA IMPRESSORA HP COLORJET M180NW. COR AMARELO	UNID	2,00	R$ 270,00	R$ 540,00
61	TONNER PARA IMPRESSORA HP COLORJET M180NW. COR CIANO	UNID	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
62	TONNER PARA IMPRESSORA HP COLORJET M180NW. COR MAGENTA	UNID	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
63	TONNER PARA IMPRESSORA HP COLORJET M180NW. COR PRETO	UNID	5,00	R$ 250,00	R$ 1.250,00

64	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M203DW. COR PRETO	UNID	3,00	R$ 58,36	R$ 175,08
65	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD. COR PRETO	UNID	4,00	R$ 280,00	R$ 1.120,00
66	TONNER PB-210E ORIGINAL DA IMPRESSORA PANTUM P2500W (com chipe)	UNID	40,00	R$ 280,00	R$ 11.200,00
67	TONNER TL-5120 ORIGINAL DA MAQUINA DE XEROX ELGIM/PANTUM BM5100 ADW	UNID	25,00	R$ 290,00	R$ 7.250,00
68	TONNER TL-5120 ORIGINAL DA MAQUINA DE XEROX ELGIM/PANTUM BM 5100 ADW	UNID	20,00	R$ 290,00	R$ 5.800,00
71	Tonner Xerox Phaser 3020/3025-106R02773. COR PRETO	UNID	40,00	R$ 60,00	R$ 2.400,00

VALOR TOTAL: R$ 95.015,88 (noventa e cinco mil e quinze reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BB9769EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

PROCESSO Nº 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: TEJO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.109.248/0001-19.

OBJETO: Aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners originais, de fabricação dos próprios fabricantes das impressoras, para impressoras, multifuncionais e equipamentos de xerox, divididos em lotes, para suprimento contínuo por 12 (doze) meses aos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Abatiá – PR.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3250, AMARELO	UNID	15,00	R$ 48,99	R$ 734,85
23	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3250, MAGENTA	UNID	15,00	R$ 44,99	R$ 674,85
24	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3250, PRETO	UNID	21,00	R$ 44,99	R$ 944,79
38	TONER HP LASERJET P1005 HP 85A	UNID	30,00	R$ 199,99	R$ 5.999,70
47	TONNER CE278A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1606DN	UNID	5,00	R$ 293,83	R$ 1.469,15
57	TONNER HP CF226A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426dw	UNID	18,00	R$ 249,99	R$ 4.499,82
58	Tonner HP LaserJetMPF135a=W1105A com chip PRETO	UNID	30,00	R$ 349,99	R$ 10.499,70

VALOR TOTAL: R$ 24.822,86 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:ADB3B900

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2024 Nº01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO: PARANA
MUNICÍPIO: ABATIA

1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024

MARA CRISTINA CARVALHO
Secretário(a) de Saúde

Sumário
1. Identificação
1.1. Informações Territoriais
1.2. Secretaria de Saúde
1.3. Informações da Gestão
1.4. Fundo de Saúde
1.5. Plano de Saúde
1.6. Informações sobre Regionalização
1.7. Conselho de Saúde
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
3.1. População estimada por sexo e faixa etária
3.2. Nascidos Vivos
3.3. Principais causas de internação por local de residência
3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS
4.1. Produção de Atenção Básica
4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
5.2. Por natureza jurídica
5.3. Consórcios em saúde
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
7. Programação Anual de Saúde - PAS
7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa
9. Execução Orçamentária e Financeira
9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
9.2. Indicadores financeiros
9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
10. Auditorias
11. Análises e Considerações Gerais

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	PR
Município	ABATIÁ
Região de Saúde	18ª RS Cornélio Procópio
Área	229,08 Km²
População	7.271 Hab
Densidade Populacional	32 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Data da consulta: 10/02/2025

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SMS DE ABATIA
Número CNES	6517374
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	75743567000157
Endereço	AVENIDA BRASIL 128
Email	jacqueabatia@hotmail.com
Telefone	43 3556-1222

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 10/02/2025

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	NELSON GARCIA JUNIOR
Secretário(a) de Saúde em Exercício	MARA CRISTINA CARVALHO
E-mail secretário(a)	maramatheus1@hotmail.com
Telefone secretário(a)	4335561486

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 10/02/2025

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	LEI
Data de criação	12/2008
CNPJ	10.881.848/0001-20
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	MARA CRISTINA CARVALHO

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 10/02/2025

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 03/05/2024

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: 18ª RS Cornélio Procópio

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ABATIÁ	229.083	7271	31,74
ANDIRÁ	234.802	20044	85,37
BANDEIRANTES	447.617	31807	71,06
CONGONHINHAS	535.959	8442	15,75

CORNÉLIO PROCÓPIO	637.322	45830	71,91
ITAMBARACÁ	207.003	5874	28,38
LEÓPOLIS	344.92	3751	10,87
NOVA AMÉRICA DA COLINA	129.476	3299	25,48
NOVA FÁTIMA	283.42	7201	25,41
NOVA SANTA BÁRBARA	71.763	4280	59,64
RANCHO ALEGRE	167.646	3501	20,88
RIBEIRÃO DO PINHAL	374.733	13180	35,17
SANTA AMÉLIA	77.903	3386	43,46
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	110.2	3375	30,63
SANTA MARIANA	423.909	11034	26,03
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	165.904	2116	12,75
SAPOPEMA	677.61	6784	10,01
SERTANEJA	444.488	5667	12,75
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	823.773	10913	13,25
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	227.982	8100	35,53
URAÍ	237.806	10407	43,76

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Ano de referência: 2024

Não há informações cadastradas para o período do Conselho de Saúde

Considerações
A elaboração do relatório quadrimestral, prevista na lei Complementar nº 141/12, nas pactuações da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, assim como na Portaria no 2135/MS/GM de 2013, segue o modelo padronizado com a publicação da Resolução 459/2012 pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS).
A Elaboração do relatório quadrimestral é obrigação legal do município, sendo parte do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde. O presente relatório tem como objetivo apresentar as ações de saúde desenvolvidas no primeiro quadrimestre de 2024 pelas diversas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como sistematizar as informações referentes às receitas e despesas com saúde, em conformidade com as prestações de contas apresentadas na câmara municipal e no conselho municipal de saúde, durante o exercício de 2024. Utiliza como instrumentos norteadores o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e a Programação Anual de Saúde 2024.
As informações constantes neste relatório são provenientes dos sistemas de informação nacionais e nos diversos sistemas municipais que são utilizados para avaliação dos serviços e tomada de decisão

2. Introdução

Análises e Considerações sobre Introdução
A Elaboração do relatório de gestão é obrigação legal do município, sendo parte do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde. O presente relatório tem como objetivo apresentar as ações de saúde desenvolvidas no primeiro quadrimestre de 2024 pelas diversas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como sistematizar as informações referentes às receitas e despesas com saúde, em conformidade com as prestações de contas apresentadas na câmara municipal e no conselho municipal de saúde, durante o exercício de 2024.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	219	209	428
5 a 9 anos	227	212	439
10 a 14 anos	218	188	406
15 a 19 anos	210	179	389
20 a 29 anos	543	495	1038
30 a 39 anos	521	526	1047
40 a 49 anos	512	521	1033
50 a 59 anos	546	529	1075
60 a 69 anos	386	414	800
70 a 79 anos	201	262	463
80 anos e mais	97	145	242
Total	**3680**	**3680**	**7360**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet) Data da consulta: 11/02/2025.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2020	2021	2022	2023
ABATIA	89	79	81	65

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC) Data da consulta: 11/02/2025.

3.3. Principais causas de internação por local de residência

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	10	17	5	16	28
II. Neoplasias (tumores)	17	19	22	16	23
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	1	1	1	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	3	1	2	2	3

V. Transtornos mentais e comportamentais	-	1	3	-	3
VI. Doenças do sistema nervoso	1	1	5	4	3
VII. Doenças do olho e anexos	3	3	1	1	1
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	23	24	15	46	31
X. Doenças do aparelho respiratório	7	1	9	18	24
XI. Doenças do aparelho digestivo	13	16	22	23	30
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	2	3	4	5
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	2	3	6	7	7
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	11	10	8	9	22
XV. Gravidez parto e puerpério	17	12	17	24	17
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	6	2	6	3	2
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	-	-	-	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	-	2	3	4
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	20	17	28	30	23
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	2	6	4	3	3
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**139**	**136**	**159**	**210**	**231**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 11/02/2025.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	7	23	14	5
II. Neoplasias (tumores)	11	13	5	10
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	1	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	4	4	8	8
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	-	1	2
VI. Doenças do sistema nervoso	3	2	1	1
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	24	17	22	24
X. Doenças do aparelho respiratório	9	6	12	4
XI. Doenças do aparelho digestivo	6	4	6	2
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	-	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	3	1	-	2
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	-	-	-
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	-	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	2	3	1	4
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	2	6	6	15
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	**73**	**80**	**76**	**77**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET) Data da consulta: 11/02/2025.

Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade
Os dados demográficos desempenham um papel crucial na saúde pública e na gestão dos sistemas de saúde, são fundamentais para informar o planejamento, implementação e avaliação de políticas e programas de saúde. Eles ajudam a entender as necessidades das populações, identificar grupos de risco, monitorar indicadores de saúde e direcionar intervenções para onde são mais necessárias. Ao verificarmos os dados da tabela referente a nossa população nesse primeiro quadrimestre de 2024, o município possui no total uma população de 7360, distribuída em 50% (3.360) do sexo masculino e 50% (3680) do sexo feminino. A população adulta representa 67% (4993) da população total do município, entre as faixas etárias observamos o maior número na faixa etária entre de 50-59 anos correspondendo a 14,6% da população adulta, 30-39 anos com 14,2%, seguida de 30-39 anos com 14,1%, 40- 49 anos com 14,1%. Os idosos representam 17,7% (1035 habitantes), as crianças de 0-9 anos representam 11,7% (867), os adolescentes de 10-19 anos
com 10,8% (795).

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	2.434
Atendimento Individual	4.986
Procedimento	970
Atendimento Odontológico	31

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	-	-	-	-

02 Procedimentos com finalidade diagnostica	-	-	-	-
03 Procedimentos clinicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirurgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 11/02/2025.
1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril 2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	7624	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	1240	-	-	-
03 Procedimentos clinicos	12363	-	-	-
04 Procedimentos cirurgicos	236	-	-	-
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
Total	**21463**	-	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 11/02/2025.
1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril 2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	222	-
Total	**222**	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril 2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro Data da consulta: 11/02/2025.

Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS
Os dados demográficos são importados automaticamente pelo digiSUS, tendo como base as informações constantes dos bancos de dados do município, que são transferidos para os bancos de dados nacional afins;

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 04/2024

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	3	3
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	1	0	1
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	0	1	0	1
Total	**0**	**2**	**5**	**7**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 10/02/2025.

5.2. Por natureza jurídica

Período 04/2024

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	**Municipal**	**Estadual**	**Dupla**	**Total**
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	4	0	0	4
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	1	0	0	1
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	0	1	0	1
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	0	1	0	1
Total	**5**	**2**	**0**	**7**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 10/02/2025.

5.3. Consórcios em saúde

Período 2024

Participação em consórcios			
CNPJ	**Natureza**	**Area de atuação**	**Participantes**
03273207000128	Direito Público	Compra de medicamentos	PR / ABATIÁ
00126737000155	Direito Público	Contratação de consultoria e/ou assessoria técnica Assistência médica e ambulatorial Compra de medicamentos	PR / ABATIÁ

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 10/02/2025.

Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
A rede física dos serviços de saúde se refere à infraestrutura física, incluindo instalações e equipamentos, que suporta a prestação de serviços de saúde em uma determinada área geográfica. Uma rede física bem estruturada e distribuída é essencial para garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde, atender às necessidades de saúde da população e garantir uma resposta eficaz a emergências e crises de saúde pública.
A organização e expansão adequadas da rede física dos serviços de saúde são fundamentais para fortalecer o sistema de saúde como um todo e melhorar os resultados de saúde da população. A existência de uma rede física bem estruturada é um dos pilares do SUS, pois é a partir dela que se torna possível prevenir, tratar e reabilitar os pacientes, garantindo o acesso da população aos serviços de saúde.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 02/2024

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	Bolsistas (07)	2	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	0	5	5	14	14
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	4	1	5	1	1

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 20/03/2025.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)					
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	0	0	2	0
	Bolsistas (07)	1	1	1	1
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	36	36	47	53
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	0	0	1	0
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	3	4	3	11

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Data da consulta: 20/03/2025.

Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
Os profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) desempenham papéis fundamentais na prestação de serviços de saúde e no funcionamento eficaz do sistema de saúde brasileiro, todos esses profissionais trabalham de forma integrada para oferecer cuidados abrangentes e de qualidade à população, promovendo a saúde, prevenindo doenças e tratando condições de saúde. Os profissionais são responsáveis por prevenir, tratar e reabilitar doenças, além de promover a saúde e o bem-estar das pessoas, também são responsáveis por desenvolver e implementar políticas públicas de saúde, realizar pesquisas e estudos epidemiológicos, orientar a população sobre cuidados com a saúde e participar de programas de prevenção e controle de doenças.

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Aprimoramento da Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS.									
OBJETIVO Nº 1.1 - Ampliar o acesso qualificado aos serviços e ações de atenção básica									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha- Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do**	**% meta alcançada da PAS**

								Quadrimestre	
1. Adequar/Ampliar as unidades de Saúde da Família, melhorando o acesso da população aos serviços de saúde.	Número de unidades adequadas/ampliadas/ reformadas.	0			2	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Número de unidades adequadas/ampliadas/ reformadas.									
2. Manter as unidades com equipamentos e insumos necessários ao bom andamento dos serviços.	% de unidades adequadas (relatórios quadrimestrais)	Percentual			100,00	40,00	Percentual	40,00	100,00
Ação Nº 1 - Solicitar tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços									
3. Monitorar os indicadores do Previne Brasil.	Relatórios quadrimestrais	0			3	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - avaliar o desempenho da Atenção Primária em Saúde (APS)									
4. Coletar exame citopatológico nas mulheres de 25 a 64 anos, a cada 03 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão			40,00	26,02	Razão	22,30	85,70
Ação Nº 1 - garantir a realização do exame a um número maior de mulheres pelo sistema público de saúde									
5. Ofertar vacinas de poliomielite inativada e de pentavalente para menores de 01 ano.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	Percentual			95,00	80,00	Percentual	61,30	76,63
Ação Nº 1 - reforçar a importância da imunização como a única forma de prevenção contra a paralisia infantil, lembrando aos responsáveis e tutores que a vacinação protege as crianças por toda a vida e é segura.									

6. Aferir a pressão arterial de pessoas com Hipertensão Arterial.	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferidas em cada semestre.	Percentual			50,00	0,50	Percentual	0,04	8,00
Ação Nº 1 - Aferir a pressão arterial de pessoas atraves de formação de grupo nos setores e microarea com diagnostico de HA.									
7. Atualizar e realizar o cadastro individual da população adscrita	Percentual de cadastros individualizados da população adscrita .	Percentual			50,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Atualizar, realizar manter os cadastro individuais da população adscrita									
8. Realizar as consultas de pré-natal sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação.	Proporção das gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas de pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação.	Razão			60,00	50,00	Razão	48,40	96,80
Ação Nº 1 - O quanto antes as consultas de pré-natal forem iniciadas são de extrema importância para prevenir doenças e condições relacionadas à gestação, à mãe e ao bebê sendo possível iniciar medicamentos e fazer intervenções precoces.									
9. Realizar os exames para sífilis e HIV em gestantes.	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	Razão			60,00	50,00	Razão	64,50	129,00
Ação Nº 1 - Realizar os exames para sífilis e HIV em todas as gestantes em todos e em todos os trimestres.									
10. Realizar atendimento odontológico nas gestantes	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Razão			90,00	50,00	Proporção	72,40	144,80
Ação Nº 1 - realizar a consulta odontologica e necessaria para que não haja agravamento de quadros infecciosos ou outros problemas que possam vir prejudicar o binômio mãe- filho									
11. Percentual de unidades utilizando o PEC.	% de equipes utilizando o PEC	Percentual			100,00	20,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - instalar o sistema PEC em todas as UBS e internet									
12. Número de NASF em funcionamento	Realizar plano de ação e reestruturação do serviço	Número			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - manter NASF funcionando como apoio para as equipes de ESF									
13. Manter médico de família em unidades tradicionais para atender os usuários também na lógica de cuidado integral.	% de unidades com médicos da família integrados	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter médico de família em unidades tradicionais para atender os usuários também na lógica de cuidado integral.									
14. Rever processos de trabalho e padronizar o serviço do ACS. Inserção de aplicativos e tabletes	Relatórios quadrimestrais de monitoramento das visitas dos ACS	Número			3	100	Número	0	0
Ação Nº 1 - processo de trabalho proposto realizado para melhorar o desenvolvimento do trabalho das ACS									

15. Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual			89,00	86,00	Percentual	94,01	109,31
Ação Nº 1 - Acompanhar as condicionalidades de Saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família									
16. Capacitar as equipes da Unidade de Saúde 24 horas para atender as pequenas urgências.	Percentual da Unidade de Saúde 24 horas com equipes capacitadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - capacitar as equipes em atendimento de pequenas urgencias									

OBJETIVO Nº 1 .2 - Fortalecer as ações de saúde bucal municipais da atenção básica									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha- Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. equipamentos e periféricos à medida da necessidade para manutenção dos serviços existentes e dos que estão para ser inaugurados além de garantir o serviço de manutenção;	Relatório de equipamentos adquiridos (anualmente).	Número			1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - aquisição de equipamentos para a manutenção de serviços existentes									
2. Garantir insumos de boa qualidade e em quantidade suficiente para a manutenção	Relatório de equipamentos adquiridos (anualmente)	Número			1	0	Número	0	0

dos atendimentos.									
Ação Nº 1 - Garantir insumos de boa qualidade e em quantidade suficiente para a manutenção dos atendimentos.									
3. Numero de cadeira a adquirir (1 cadeira odontológica)	Aquisição de 1 cadeira odontológica para melhorar a assistência prestada.	Número			1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - adquirir cadeiras odontologicas de boa qualidade para melhorar a assistencia bucal.									
4. Garantir contrato de manutenção vigente e operante	Contrato de manutenção dos equipamentos odontológico vigente	Número			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir contrato de manutenção vigente e operante									
5. Fazer as consultas das gestantes de modo presencial ou online.	% do número de gestantes com atendimento odontológico.	Percentual			75,00	30,00	Percentual	74,20	247,33
Ação Nº 1 - Fazer as consultas das gestantes de modo presencial, para que haja melhor avaliação da saude bucal									
Ação Nº 2 - Fazer as consultas das gestantes de modo presencial ou online para a assistencia de pre natal									

6. monitorar quadrimestralmente esse indicador.	Relatórios quadrimestrais	Número			3	3	Número	0	0
Ação Nº 1 - monitorar quadrimestralmente desse indicador de cuidados de saude bucal em gestantes									
7. Contratar dentistas para aumentar numero de procedimentos preventivos realizados .	Numero de dentistas contratados	Número			1	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - Contratar dentistas para melhorar a assistencia prestada com aumento de numero de procedimentos preventivos.									
8. Realizar ações preventivas em saúde bucal e de promoção da saúde.	programação anual de procedimentos coletivos em saúde bucal.	Número			1	0	Número	1,00	0
Ação Nº 1 - Fortalecer as ações de saúde bucal municipal na atenção básica e do programa Saude na Escola									
9. Realizar ações preventivas em saúde bucal e de promoção da saúde.	Monitoramento quadrimestral das ações realizadas	Número			3	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Fortalecer as ações de prevenção em saúde bucal municipal da atenção básica e do Programa saúde na Escola									
10. o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos para curativos para 10 %.	Percentual de exodontia em relação aos Procedimentos preventivos	Percentual			10,00	25,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - dimunuir o o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos para curativos para 10 %									
Ação Nº 2 - realizar ações de prevenção e cuidados em saude bucal									
11. Cobertura populacional estimada de saúde bucal.	Percentual de população estimada de saúde bucal.	0			80,00	47,44	Percentual	47,44	100,00
Ação Nº 1 - ampliar acesso da população ao atendimento em saude bucal e tambem em programas de prevenção e cuidados bucais para evitar a exodontia									

OBJETIVO Nº 1 .3 - Reordenar e qualificar a assistência pré-hospitalar / urgência e emergência

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha- Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Manter SAMU para garantia de assistência adequada e rápida no momento de acidentes	Manter serviço de SAMU	Número			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - garantir assistência adequada e rápida no momento de atendimento de urgencia e emergencia .									
Ação Nº 2 - Manter contrato de prestação de serviços do SAMU.									

DIRETRIZ Nº 2 - Aperfeiçoar o acesso e a qualidade da Atenção Básica

OBJETIVO Nº 2 .1 - : Melhorar a qualidade da atenção à saúde da criança

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha- Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Manter no mínimo em 75% da cobertura das vacinas do calendário básico em crianças	Percentual de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças	Percentual			78,00	89,00	Percentual	82,00	92,13
Ação Nº 1 - Manter no mínimo em 75% da cobertura das vacinas do calendário básico em crianças									
Ação Nº 2 - realizar ações para conscientizar os responsaveis e tutores junto ao programa saude na escola									
Ação Nº 3 - realizar busca ativa de faltosos e vacinação extra muro									

OBJETIVO Nº 2 .2 - - Organizar e qualificar a rede de atenção Materno infantil;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha- Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Melhorar assistência ao pré natal	Percentual de gestantes com seis ou mais consultas atendidas no pré-natal	Percentual			90,00	0,00	Percentual	48,40	0
Ação Nº 1 - melhorar o acesso ao pre natal, com capitação das gestantes o mais precoce possivel									
Ação Nº 2 - melhorar anotações em carteira de pre natal;									
Ação Nº 3 - melhorar vinculo entre UBS e gestante									
2. Porcentagem de gestantes vacinadas com DTPA	Melhorar cobertura vacinal em gestantes	Percentual			90,00	87,03	Percentual	73,00	83,88
Ação Nº 1 - Realizar busca ativa das gestantes faltosas,									
Ação Nº 2 - melhorar a localização da sala de vacina, pois se encontra em bairro de dificil acesso para todos									
3. Taxa de mortalidade infantil	Reduzir mortalidade infantil.	Taxa			1,00	2,00	Taxa	1,00	50,00
Ação Nº 1 - melhorar a assistencia e adesao ao pre natal									
Ação Nº 2 - melhorar acompanhamento e desenvolvimento das crianças, principalmente as menores de 2 anos									
4. Porcentagem de óbitos maternos investigados	Investigar 100% dos óbitos maternos	Taxa			1,00	1,00	Taxa	100,00	10.000,00
Ação Nº 1 - investigar em tempo oportuno o obito materno									
Ação Nº 2 - melhorar a assistencia prestada e adesao a assistencia de pre natal									
5. Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.	Diminuir índice de gravidez na adolescência para	Proporção			11,00	16,66	Proporção	6,06	36,37

Ação Nº 1 - conscientizar as adolescentes sobre a prevenção e contracepção ao iniciar vida sexual .									
Ação Nº 2 - realizar ações junto ao programa PSE									
6. Gestantes e mulheres acompanhadas na USF.	Percentual de mulheres acompanhadas e vinculadas as ESF/EA	Percentual			100,00	25,80	Percentual	54,50	211,24
Ação Nº 1 - garantir acesso a gestantes e mulheres a serem acompanhadas na UBS									
Ação Nº 2 - aumentar vinculo entre equipes da ubs e comunidade									
Ação Nº 3 - informatizar consultorios medicos para a atualização do sistema em tempo real									
OBJETIVO Nº 2 .3 - Melhorar a qualidade de atenção à saúde das mulheres em todos os ciclos de vida;									

Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha- Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Aumentar coleta de exames citopatologicos na população feminina entre 25 a 64 anos	Razão			0,65	26,20	Razão	22,30	85,11
Ação Nº 1 - melhorar o acessoa saude da mulher									
Ação Nº 2 - realizar busca ativa das mulheres elegiveis que estao com exames atrasados ou que nunca realizaram coleta									
2. Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	Aumentar rastreamento por Mamografia de rastreamento nas mulheres de 50 anos a 69 anos realizados	Razão			0,40	36,00	Razão	9,00	25,00
Ação Nº 1 - conscientizar sobre a importancia do principal meio de detecção da neoplasia maligna da mama e aumentar demanda de exames realizados.									
Ação Nº 2 - melhorar a assistencia da saude da mulher									

OBJETIVO Nº 2 .4 - Reduzir agravos da saúde mental acompanhadas pela APS									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha- Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Numero de pacientes atendidos com transtornos mentais	Numero de pacientes atendidos com transtornos mentais	Número			60	75	Número	85,00	113,33
Ação Nº 1 - estratificar os moradores que possuem maior risco para desenvolver psicoses e acompanhar de forma adequada conforme a planificação									
2. Numero de campanhas com temas do uso de drogas	Numero de campanhas com temas do uso de drogas	Número			2	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - realizar ações de conscientização para adolescentes junto as escolas e familias PSE									
3. Fomentar as ações de Saúde Mental, por meio da contratação de equipe multiprofissional	Número de profissionais contratados	Número			3	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - melhorar ações em saude mental seguindo metodo sugerido pela planificação									

OBJETIVO Nº 2 .5 - Fortalecer a Linha de Cuidado ao Idoso									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Manter percentual acima de 90% de cobertura vacinal da população idosa.	Percentual de cobertura vacinal na população acima de 60 anos	Percentual			90,00	61,00	Percentual	70,00	114,75
Ação Nº 1 - realizar vacinação extra muro e em local estrategico para idosos									
Ação Nº 2 - fazer busca ativa na população pela faixa etaria que sao beneficiadas pelo MS									
2. Ampliar à Estratificação de Risco.	Atingir 75% de Estratificação de risco realizado	Percentual			75,00	0,00	Percentual	0	0

Ação Nº 1 - iniciar a estratificação EVFAM e vulnerabilidades									
Ação Nº 2 - iniciar o processo de estratificação conforme linha de cuidados									
OBJETIVO Nº 2 .6 - Fortalecer a Imunização no município com insumos e em toda faixa etária									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha- Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Adquirir e instalar Gerador na USF, visando garantir maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.	Numero de gerador Adquirido e instalado de na USF, visando maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.	Número			1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - garantir maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.									
2. Digitar diariamente no PEC/eSUS todas as doses de imunobiológicos aplicadas.	% das doses aplicadas digitadas no PEC	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - manter uso de programas preconizados pelo MS para registros das doses aplicadas									
3. Digitar no SI-PNI e no Prontuário Eletrônico a do cidadão, todas as campanhas e todas as doses de imunobiológicos aplicados.	% das bases de dados do SI- PNI/Campanha encaminhadas mensalmente para os Registros de Saúde/SRS	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - manter digitação das doses aplicadas em campanha conforme preconizado pelo MS									
4. Avaliar e notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação/EAPV	Investigar e monitorar os casos de eventos adversos pós - vacinação.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Avaliar e notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação/EAPV									
5. Alcançar as metas das Campanhas de vacinação e rotina realizadas conforme o Programa Nacional de	Relatórios de monitoramento gerados (quadrimestrais)	Número			3	0	Número	1,00	0

Imunizações (PNI).									
Ação Nº 1 - Alcançar as metas das Campanhas de vacinação e rotina realizadas conforme									
6. Busca ativa de faltosos	Relatório de busca de faltosos (quadrimestrais).	Número			3	3	Número	1,00	33,33
Ação Nº 1 - realizar relatorio mensal de criancas que estao com as vacinas em atraso									
Ação Nº 2 - acionar as ACS para realizar contato e orientar para a regularização de carteirinhas das crianças faltosas									

OBJETIVO Nº 2 .7 - Fortalecer a Linha de Cuidado a pessoa com deficiência

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha- Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS

1. Incorporar a atenção à Pessoa com Deficiência às diversas linhas de cuidado das redes de atenção.	inclusão na atenção à Pessoa com Deficiência nas diversas linhas guias de cuidado.	Percentual			100,00	0,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - melhorar a assistencia à Pessoa com Deficiência conforme a linhas de cuidado preconizada pela SESA									

DIRETRIZ Nº 3 - : Aprimorar as ações e serviços para prevenção e tratamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT)

OBJETIVO Nº 3 .1 - Ampliar ações e serviços para prevenção e tratamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha- Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Reorganizar a atenção aos Portadores de Hipertensão Sistêmica (HAS) de acordo com os estratos de riscos.	Percentual de portadores de hipertensão cadastrados no ESUS AB e acompanhados por suas respectivas equipes ESF.	Percentual			100,00	40,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - implantar linha de cuidados a pessoas com doenças cronicas conforme planificação									
2. Garantir que as pessoas com hipertensão arterial sistêmica que são consultadas pelas equipes de APS, tenham sua pressão arterial aferida em cada semestre.	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	Percentual			90,00	40,00	Percentual	0,40	1,00
Ação Nº 1 - aumentar a adesao dos grupos de HA com aferição nos setores das ESF									
3. Reorganizar a atenção aos portadores de Diabetes de acordo com os estratos de risco	Percentual de portadores de diabetes cadastrados no ESUS AB e acompanhados por suas respectivas equipes ESF.	Percentual			100,00	3,00	Percentual	0,31	10,33
Ação Nº 1 - Reorganizar a atenção aos portadores de Diabetes de acordo com os estratificação de risco conforme planificação									
4. Alcançar ou ultrapassar o percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada exigido pelo Ministério da Saúde	90% dos diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	Percentual			90,00	0,00	Percentual	0,03	0
Ação Nº 1 - solicitar hG para todos os DIA ao menos 2 vezes ao ano									
5. Aumentar em 20% o numero de ações relacionadas ao diagnóstico precoce de neoplasias.	Numero de ações direcionadas a neoplasias por semestre.	Número			1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - realizar a conscientização de toda população sobre sintomas, sinais de alarme para uma melhor avaliação e monitoramento contínuos das ações de controle do câncer.									
6. Implantar rede de atenção a pessoa idosa	Rede de atenção a pessoa idosa implantada	Número			1	0	Número	0	0

Ação Nº 1 - Implantar rede de atenção a pessoa idosa conforme linha de cuidados									
7. Investigar e encerrar oportunamente todos os casos de Doenças Transmissíveis de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo incluindo os casos de epizootias, surtos, epidemias e pandemias.	Encerrar os casos notificados de doenças transmissíveis por quadrimestre.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar e encerrar oportunamente todos os casos de Doenças Transmissíveis de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo incluindo os casos de epizootias, surtos, epidemias e pandemias.									
8. Investigar e encerrar casos ocorridos nas pandemias, epidemias e surtos de Doenças Transmissíveis e Imunopreveníveis.	% de casos investigados e encerrados	Percentual			90,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar e encerrar casos ocorridos nas pandemias, epidemias e surtos de Doenças Transmissíveis e Imunopreveníveis									
9. Investigar e encerrar oportunamente os surtos notificados.	% de casos investigados e encerrados	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar e encerrar os surtos notificados em tempo oportuno.									
10. Acompanhar a liberação de laudos no GAL para o encerramento oportuno das fichas de doenças transmissíveis	% de casos investigados e encerrados	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Acompanhar a liberação de laudos no GAL para o encerramento das fichas de doenças transmissíveis									
11. Reduzir número de óbitos prematuros pelo conjunto das quatro principais DCNT'S.(aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Reduzir a taxa de mortalidade prematura (	Taxa			19,50	40,61	Taxa	12,98	31,96
Ação Nº 1 - promover hábitos saudáveis e criar espaços de atividade física e alimentação saudável.									

OBJETIVO Nº 3 .2 - Fortalecer o Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha- Base	Meta Plano(2022- 2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Investigar todos os óbitos ocorridos em mulheres em idade fértil (MIF)	Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil investigados	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Investigar todos os óbitos ocorridos em mulheres em idade fértil									
2. Qualificar o preenchimento da causa básica de óbito na declaração de óbito no intuito de atingirmos pelo menos 95% das declarações de óbitos com causa básica definida.	Investigar todos os registro de óbitos com causa básica definida mal definida.	Percentual			96,00	75,00	Percentual	85,30	113,73
Ação Nº 1 - Qualificar o preenchimento da causa básica de óbito na declaração de óbito									
3. Encerrar as investigações de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) com até 60 dias após notificação.	Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas em 60 dias.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Encerrar as investigações de doenças de notificação compulsória imediata em tempo oportuno									
4. Manter os casos novos de hanseníase com contatos intradomiciliares examinados, para ampliar a prevenção e controle da hanseníase.	Manter 100% os contatos intradomiciliares de novos casos de hanseníase examinados	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - examinar casos novos de hanseníase e contatos intradomiciliares ampliando a prevenção e controle da hanseníase.									
5. Alcançar 100% de controle dos novos casos de hanseníase	Proporção de cura dos novos casos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	Percentual			100,00	0,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - diagnósticar precocemente novos casos de hanseníase com açoes e tratamento oportuno, investigação de contatos que convivem no mesmo domicilio									
6. Manter a assistência integral a 100% dos pacientes diagnosticados com DST/AIDS, tuberculose e hepatites virais diagnosticados na rede básica de saúde, com vistas à diminuição da morbimortalidade por essas doenças, assegurando os recursos e insumos necessários para tal.	Percentual de pacientes assistidos dentre o total de pacientes diagnosticados anual mente com HIV/AIDS, tuberculose e hepatites virais na rede básica de saúde	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - assegurar a assistencia devida aos pacientes acometidos com doenças notificaveis em tempo oportuno diminuindo a morbi mortalidade									
7. Reestruturar, ampliar e fortalecer as notificações dos agravos relacionados ao trabalho, mantendo no mínimo 90 % a proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - fortalecer as notificações dos agravos relacionados ao trabalho com preenchimento correto nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.									
8. Notificar semanalmente todo caso de Doença Diarreica Aguda (MDDA).	Percentual de envio semanal em Excel do Formulário de Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas – MDDA.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - manter notificação semanal todo caso de Doença Diarreica Aguda (MDDA), em tempo oportuno									
DIRETRIZ Nº 4 - :. Fortalecer o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde Ambiental									

OBJETIVO Nº 4 .1 - Aprimorar as ações de Vigilância de fatores ambientais de risco e agravos à saúde e doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha- Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Monitorar todos os acidentes com animais peçonhentos.	Zoonoses e acidentes por animais peçonhentos com ações de monitoramento realizadas no ano	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - manter notificação e monitoramento em todos os casos de acidentes com animais peçonhentos									
2. Manter índice infestação por Aedes aegypti no município para menor que 01 (um)%.	Índice de densidade larvária.	Índice		0,00	0,90	0,00	Índice	3,90	0
Ação Nº 1 - Manter índice infestação por Aedes aegypti no município para menor que 01 (um)%.									
3. 06 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclos.	Número de ciclos necessários para controle vetorial da dengue nos imóveis	Número			6	6	Número	2,00	33,33
Ação Nº 1 - manter a realização de 6 preconizados, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.									
4. Atingir a 6 ações anuais de vigilância sanitária necessárias ao controle de vigilância.	Atingir 100% das ações de vigilância sanitária necessárias no município anual.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - realizar 6 ações anuais de vigilância sanitária necessárias ao controle de vigilância.									
5. Realizar trabalhos Educativos nas Escolas.	Realizar palestras nas escolas com equipe Educação em Saúde, PSE e VISA trimestralmente.	Número		0	1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - realizado a campanha de vacinação nas escolas estaduais e municipais									
6. Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual Livre, Turbidez e PH.	Percentual			100,00	78,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano no municipio, disponibilizando tratamento de fontes contaminadas									
DIRETRIZ Nº 5 - GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE									

OBJETIVO Nº 5 .1 - - Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde em consonância com a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde, e assim garantir qualidade e excelência na assistência em saúde aos cidadãos.

Descrição da Meta	Indicador para	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha- Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do	% meta alcançada da PAS

	monitoramento e avaliação da meta							**Quadrimestre**	
1. Realizar 1 atividade a cada biênio.	Atividades dirigidas aos profissionais da rede municipal de saúde. (Promoção em saúde	Número			1	2	Número	1,00	50,00
Ação Nº 1 - realizado oficinas de tutoria para que melhore o atendimento, vinculo entre UBS e população conforme orientação da planificação									
2. Concurso público realizado	Concurso público realizado	Número			1	0	Número	1,00	0
Ação Nº 1 - essa ação ja foi realizada no ano de 2022 e suprido as faltas de profissionais									

DIRETRIZ Nº 6 - Garantir e aprimorar a assistência farmacêutica no âmbito universal e integral no âmbito SUS

OBJETIVO Nº 6 .1 - Fortalecer as ações da assistência farmacêutica nas redes de atenção

Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano – Linha-Base**	**Linha- Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. % dos medicamentos básicos adquiridos	Solicitar a aquisição de medicamentos básicos e essenciais de acordo com a Rename e legislações vigentes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - aquisição conforme a necessidade da população de medicamentos básicos para compor elenco da farmacia basica municipal									
2. % das farmácias abastecidas com todos os medicamentos e insumos.	Abastecer a rede municipal (farmácia) de saúde medicamentos básicos, essenciais e insumos que cabem à Assistência Farmacêutica.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - abastecer a farmacia basica com medicamentos e insumos conforme demanda									
3. Ampliar sede da farmácia básica municipal.	Ampliação da farmácia municipal.	Número			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - esta ação ja foi desenvolvida									
4. Cronograma anual das reuniões e atas das mesmas.	Realizar as reuniões quadrimestrais conforme cronograma anual.	Número			3	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Realizar Cronograma anual das reuniões e atas das mesmas									
5. Aplicar os recursos do IOF e QUALIFARSUS para estruturação da Assistência Farmacêutica	Numero de unidades estruturadas conforme as diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do SUS.	Número			1	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - Aplicar os recursos do IOF e QUALIFARSUS para estruturação da Assistência Farmacêutica e fortalecer as ações da assistencia farmaceutica									

DIRETRIZ Nº 7 - PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO Nº 7 .1 - Fortalecer os mecanismos de controle social.

Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha- Base**	**Linha- Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde	Apoio realizado de acordo com disponibilidade financeira	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde									
2. Cadastrar e atualizar os dados do Conselho Municipal de Saúde SIACS.	Numero de conselho cadastrado	Número			1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Cadastrar e atualizar os dados do Conselho Municipal de Saúde SIACS									
3. Garantir a participação e o compromisso com a Gestão.	Manter o funcionamento do CMS com eficiência e transparência na fiscalização da Gestão.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir a participação e o compromisso com a Gestão para fortalecer os mecanismos de controle social									
4. Apoiar a realização das Conferências de Saúde.	Número de Conferências realizadas de acordo com estabelecido pelo Estado/União.	Número			1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - Participar das conferências municipais, estimular a participação de outros cidadãos, fortalecer a articulação entre os movimentos sociais, populares e sindicais e promover a troca de experiências entre os municípios									

OBJETIVO Nº 7 .2 - Ampliar e qualificar a participação da sociedade na construção da política de saúde

Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha- Base**	**Meta Plano (2022- 2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Responder no mínimo 70% das manifestações	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecido/ ano.	Percentual			70,00	0,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - reduzir a ocorrência de erros e resulta na melhoria de segurança do paciente									
2. 100 % das Unidades Saúde com material de divulgação da Ouvidoria Municipal do SUS.	Disponibilizar material de divulgação da Ouvidoria Municipal do SUS em 100% das Unidades de Saúde.	Percentual			100,00	0,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - divulgar da Ouvidoria Municipal do SUS atraves da material.									

DIRETRIZ Nº 8 - A PANDEMIA DA COVID-19 CAUSADA PELO VÍRUS SARS-COV-2 NO ÂMBITO DO SUS.

OBJETIVO Nº 8 .1 - Reformulação da assistência à saúde de acordo com o momento Epidemiológico da Pandemia.

Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha- Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**

1. Manter em funcionamento o ambulatório de Síndromes Gripais	Unidade Sentinela para atendimento de Síndromes Gripais em funcionamento	Número			100,00	0,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - assistência à saúde de acordo com o momento Epidemiológico.									
2. Manter e implementar ações de prevenção a disseminação do Coronavírus	Percentual de ações de prevenção a disseminação do Coronavírus Mantidas ou implementadas	Percentual			100	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - orientar ações de prevenção do coronavirus com incentivo maior a adesão da população a vacinação									
3. Disponibilizar EPI'S a todos profissionais de saúde conforme necessidade	Percentual de profissionais de saúde utilizando EPI'S	Percentual			100,00	0,00	Percentual	100,00	0
Ação Nº 1 - utilizar EPI em atendimento a todos casos suspeitos									
4. Manter o Plano de Contingência atualizado	Atualização do Plano Municipal de Contingência para enfrentamento da COVID-19	Número			1	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - realizar a atualização do plano de contigencia sempre que necessario									
5. Realizar vacinação contra Coronavírus conforme distribuição doses pelos entes federados	Percentual de doses distribuídas e aplicadas contra Coronavírus	Percentual			100,00	0,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - fomentar a adesao da população a vacina conforme protocolo do MS									
6. Garantir atendimento para as complicações e/ou sequelas decorrentes do pós COVID19.	Percentual de pessoas atendidas no pós covid	Percentual			100,00	0,00	Percentual	7,02	0
Ação Nº 1 - realizar acompanhamento dos pacientes pos covid que apresentam complicações ou sequelas									
7. Manter o planejamento e monitoramento sistemático para a condução de normas e rotinas, bem como de assistência em saúde para o combate ao COVID-19	COE ativo (100%)	Percentual			100,00	0,00	Percentual	100,00	0
Ação Nº 1 - Manter o planejamento e monitoramento sistemático para a condução de normas e rotinas									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	**Descrição das Metas por Subfunção**	**Meta programada para o exercício**	**Resultados do Quadrimestre**
122 - Administração Geral	equipamentos e periféricos à medida da necessidade para manutenção dos serviços existentes e dos que estão para ser inaugurados além de garantir o serviço de manutenção;	0	0
	Manter em funcionamento o ambulatório de Síndromes Gripais	0,00	0,00
	Responder no mínimo 70% das manifestações	0,00	0,00
	Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde	100,00	100,00
	% dos medicamentos básicos adquiridos	100,00	100,00
	Realizar 1 atividade a cada biênio.	2	1
	Monitorar todos os acidentes com animais peçonhentos.	100,00	100,00
	Investigar todos os óbitos ocorridos em mulheres em idade fértil (MIF)	100,00	0,00
	Reorganizar a atenção aos Portadores de Hipertensão Sistêmica (HAS) de acordo com os estratos de riscos.	40,00	0,00
	Incorporar a atenção à Pessoa com Deficiência às diversas linhas de cuidado das redes de atenção.	0,00	0,00
	Adquirir e instalar Gerador na USF, visando garantir maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.	0	0
	Manter percentual acima de 90% de cobertura vacinal da população idosa.	61,00	70,00
	Numero de pacientes atendidos com transtornos mentais	75	85
	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	26,20	22,30
	Melhorar assistência ao pré natal	0,00	48,40
	Manter no mínimo em 75% da cobertura das vacinas do calendário básico em crianças	89,00	82,00
	Manter SAMU para garantia de assistência adequada e rápida no momento de acidentes	1	1
	Manter as unidades com equipamentos e insumos necessários ao bom andamento dos serviços.	40,00	40,00
	Manter e implementar ações de prevenção a disseminação do Coronavírus	0	0
	100 % das Unidades Saúde com material de divulgação da Ouvidoria Municipal do SUS.	0,00	0,00
	Cadastrar e atualizar os dados do Conselho Municipal de Saúde SIACS.	0	0
	% das farmácias abastecidas com todos os medicamentos e insumos.	100,00	100,00
	Concurso público realizado	0	1
	Manter índice infestação por Aedes aegypti no município para menor que 01 (um)%.	0,00	3,90
	Qualificar o preenchimento da causa básica de óbito na declaração de óbito no intuito de atingirmos pelo menos 95% das declarações de óbitos com causa básica definida.	75,00	85,30
	Garantir que as pessoas com hipertensão arterial sistêmica que são consultadas pelas equipes de APS, tenham sua pressão arterial aferida em cada semestre.	40,00	0,40
	Digitar diariamente no PEC/eSUS todas as doses de imunobiológicos aplicadas.	100,00	100,00
	Ampliar à Estratificação de Risco.	0,00	0,00
	Numero de campanhas com temas do uso de drogas	0	0
	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	36,00	9,00
	Porcentagem de gestantes vacinadas com DTPA	87,03	73,00
	Garantir insumos de boa qualidade e em quantidade suficiente para a manutenção dos atendimentos.	0	0
	Monitorar os indicadores do Previne Brasil.	1	1
	Disponibilizar EPI'S a todos profissionais de saúde conforme necessidade	0,00	100,00
	Garantir a participação e o compromisso com a Gestão.	100,00	100,00
	Ampliar sede da farmácia básica municipal.	1	1

06 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclos.	6	2
Reorganizar a atenção aos portadores de Diabetes de acordo com os estratos de risco	3,00	0,31
Digitar no SI-PNI e no Prontuário Eletrônico a do cidadão, todas as campanhas e todas as doses de imunobiológicos aplicados.	100,00	100,00
Fomentar as ações de Saúde Mental, por meio da contratação de equipe multiprofissional	0	0
Taxa de mortalidade infantil	2,00	1,00
Numero de cadeira a adquirir (1 cadeira odontológica)	0	0
Coletar exame citopatológico nas mulheres de 25 a 64 anos, a cada 03 anos.	26,02	22,30
Manter o Plano de Contingência atualizado	0	0

Apoiar a realização das Conferências de Saúde.	0	0
Cronograma anual das reuniões e atas das mesmas.	0	0
Atingir a 6 ações anuais de vigilância sanitária necessárias ao controle de vigilância.	100,00	100,00
Manter os casos novos de hanseníase com contatos intradomiciliares examinados, para ampliar a prevenção e controle da hanseníase.	100,00	0,00
Alcançar ou ultrapassar o percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada exigido pelo Ministério da Saúde	0,00	0,03
Avaliar e notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação/EAPV	100,00	100,00
Porcentagem de óbitos maternos investigados	1,00	100,00
Garantir contrato de manutenção vigente e operante	1	1
Ofertar vacinas de poliomielite inativada e de pentavalente para menores de 01 ano.	80,00	61,30
Realizar vacinação contra Coronavírus conforme distribuição doses pelos entes federados	0,00	0,00
Aplicar os recursos do IOF e QUALIFARSUS para estruturação da Assistência Farmacêutica	1	0
Realizar trabalhos Educativos nas Escolas.	1	1
Alcançar 100% de controle dos novos casos de hanseníase	0,00	0,00
Aumentar em 20% o numero de ações relacionadas ao diagnóstico precoce de neoplasias.	0	0
Alcançar as metas das Campanhas de vacinação e rotina realizadas conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI).	0	1
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.	16,66	6,06
Fazer as consultas das gestantes de modo presencial ou online.	30,00	74,20
Aferir a pressão arterial de pessoas com Hipertensão Arterial.	0,50	0,04
Garantir atendimento para as complicações e/ou sequelas decorrentes do pós COVID19.	0,00	7,02
Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano	78,00	0,00
Manter a assistência integral a 100% dos pacientes diagnosticados com DST/AIDS, tuberculose e hepatites virais diagnosticados na rede básica de saúde, com vistas à diminuição da morbimortalidade por essas doenças, assegurando os recursos e insumos necessários para tal.	100,00	100,00
Implantar rede de atenção a pessoa idosa	0	0
Busca ativa de faltosos	3	1
Gestantes e mulheres acompanhadas na USF.	25,80	54,50
monitorar quadrimestralmente esse indicador.	3	0
Atualizar e realizar o cadastro individual da população adscrita	100,00	100,00
Manter o planejamento e monitoramento sistemático para a condução de normas e rotinas, bem como de assistência em saúde para o combate ao COVID-19	0,00	100,00

	Reestruturar, ampliar e fortalecer as notificações dos agravos relacionados ao trabalho, mantendo no mínimo 90 % a proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	100,00
	Investigar e encerrar oportunamente todos os casos de Doenças Transmissíveis de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo incluindo os casos de epizootias, surtos, epidemias e pandemias.	100,00	100,00
	Contratar dentistas para aumentar numero de procedimentos preventivos realizados .	1	0
	Realizar as consultas de pré-natal sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação.	50,00	48,40
	Notificar semanalmente todo caso de Doença Diarreica Aguda (MDDA).	100,00	100,00
	Realizar ações preventivas em saúde bucal e de promoção da saúde.	0	1
	Realizar os exames para sífilis e HIV em gestantes.	50,00	64,50
	Realizar ações preventivas em saúde bucal e de promoção da saúde.	0	0
	Realizar atendimento odontológico nas gestantes	50,00	72,40
	Acompanhar a liberação de laudos no GAL para o encerramento oportuno das fichas de doenças transmissíveis	100,00	100,00
	o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos para curativos para 10 %.	25,00	0,00
	Percentual de unidades utilizando o PEC.	20,00	0,00
	Reduzir número de óbitos prematuros pelo conjunto das quatro principais DCNT'S.(aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	40,61	12,98
	Cobertura populacional estimada de saúde bucal.	47,44	47,44
	Número de NASF em funcionamento	1	1
	Manter médico de família em unidades tradicionais para atender os usuários também na lógica de cuidado integral.	100,00	100,00
	Rever processos de trabalho e padronizar o serviço do ACS. Inserção de aplicativos e tabletes	100	0
	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	86,00	94,01
	Capacitar as equipes da Unidade de Saúde 24 horas para atender as pequenas urgências.	100,00	0,00
301 - Atenção Básica	Adequar/Ampliar as unidades de Saúde da Família, melhorando o acesso da população aos serviços de saúde.	1	1
	Realizar 1 atividade a cada biênio.	2	1
	Reorganizar a atenção aos Portadores de Hipertensão Sistêmica (HAS) de acordo com os estratos de riscos.	40,00	0,00
	Incorporar a atenção à Pessoa com Deficiência às diversas linhas de cuidado das redes de atenção.	0,00	0,00
	Adquirir e instalar Gerador na USF, visando garantir maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.	0	0
	Manter percentual acima de 90% de cobertura vacinal da população idosa.	61,00	70,00
	Numero de pacientes atendidos com transtornos mentais	75	85
	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	26,20	22,30
	Melhorar assistência ao pré natal	0,00	48,40
	Manter no mínimo em 75% da cobertura das vacinas do calendário básico em crianças	89,00	82,00
	Manter SAMU para garantia de assistência adequada e rápida no momento de acidentes	1	1
	equipamentos e periféricos à medida da necessidade para manutenção dos serviços existentes e dos que estão para ser inaugurados além de garantir o serviço de manutenção;	0	0
	Manter as unidades com equipamentos e insumos necessários ao bom andamento dos serviços.	40,00	40,00

Garantir que as pessoas com hipertensão arterial sistêmica que são consultadas pelas equipes de APS, tenham sua pressão arterial aferida em cada semestre.	40,00	0,40
Digitar diariamente no PEC/eSUS todas as doses de imunobiológicos aplicadas.	100,00	100,00
Ampliar à Estratificação de Risco.	0,00	0,00
Numero de campanhas com temas do uso de drogas	0	0
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	36,00	9,00
Porcentagem de gestantes vacinadas com DTPA	87,03	73,00
Garantir insumos de boa qualidade e em quantidade suficiente para a manutenção dos atendimentos.	0	0
Monitorar os indicadores do Previne Brasil.	1	1
Reorganizar a atenção aos portadores de Diabetes de acordo com os estratos de risco	3,00	0,31
Digitar no SI-PNI e no Prontuário Eletrônico a do cidadão, todas as campanhas e todas as doses de imunobiológicos aplicados.	100,00	100,00
Fomentar as ações de Saúde Mental, por meio da contratação de equipe multiprofissional	0	0
Taxa de mortalidade infantil	2,00	1,00
Numero de cadeira a adquirir (1 cadeira odontológica)	0	0
Coletar exame citopatológico nas mulheres de 25 a 64 anos, a cada 03 anos.	26,02	22,30
Cronograma anual das reuniões e atas das mesmas.	0	0
Alcançar ou ultrapassar o percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada exigido pelo Ministério da Saúde	0,00	0,03
Avaliar e notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação/EAPV	100,00	100,00
Porcentagem de óbitos maternos investigados	1,00	100,00
Garantir contrato de manutenção vigente e operante	1	1
Ofertar vacinas de poliomielite inativada e de pentavalente para menores de 01 ano.	80,00	61,30
Aumentar em 20% o numero de ações relacionadas ao diagnóstico precoce de neoplasias.	0	0

Alcançar as metas das Campanhas de vacinação e rotina realizadas conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI).	0	1
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.	16,66	6,06
Fazer as consultas das gestantes de modo presencial ou online.	30,00	74,20
Aferir a pressão arterial de pessoas com Hipertensão Arterial.	0,50	0,04
Implantar rede de atenção a pessoa idosa	0	0
Busca ativa de faltosos	3	1
Gestantes e mulheres acompanhadas na USF.	25,80	54,50
monitorar quadrimestralmente esse indicador.	3	0
Atualizar e realizar o cadastro individual da população adscrita	100,00	100,00
Contratar dentistas para aumentar numero de procedimentos preventivos realizados .	1	0
Realizar as consultas de pré-natal sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação.	50,00	48,40
Realizar ações preventivas em saúde bucal e de promoção da saúde.	0	1
Realizar os exames para sífilis e HIV em gestantes.	50,00	64,50
Realizar ações preventivas em saúde bucal e de promoção da saúde.	0	0
Realizar atendimento odontológico nas gestantes	50,00	72,40
o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos para curativos para 10 %.	25,00	0,00

	Percentual de unidades utilizando o PEC.	20,00	0,00
	Reduzir número de óbitos prematuros pelo conjunto das quatro principais DCNT'S.(aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	40,61	12,98
	Cobertura populacional estimada de saúde bucal.	47,44	47,44
	Número de NASF em funcionamento	1	1
	Manter médico de família em unidades tradicionais para atender os usuários também na lógica de cuidado integral.	100,00	100,00
	Rever processos de trabalho e padronizar o serviço do ACS. Inserção de aplicativos e tabletes	100	0
	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	86,00	94,01
	Capacitar as equipes da Unidade de Saúde 24 horas para atender as pequenas urgências.	100,00	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manter SAMU para garantia de assistência adequada e rápida no momento de acidentes	1	1
	% dos medicamentos básicos adquiridos	100,00	100,00
	Porcentagem de óbitos maternos investigados	1,00	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	% dos medicamentos básicos adquiridos	100,00	100,00
	% das farmácias abastecidas com todos os medicamentos e insumos.	100,00	100,00
	Aplicar os recursos do IOF e QUALIFARSUS para estruturação da Assistência Farmacêutica	1	0
	Capacitar as equipes da Unidade de Saúde 24 horas para atender as pequenas urgências.	100,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Monitorar todos os acidentes com animais peçonhentos.	100,00	100,00
	Manter índice infestação por Aedes aegypti no município para menor que 01 (um)%.	0,00	3,90
	06 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclos.	6	2
	Atingir a 6 ações anuais de vigilância sanitária necessárias ao controle de vigilância.	100,00	100,00
	Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano	78,00	0,00
	Reestruturar, ampliar e fortalecer as notificações dos agravos relacionados ao trabalho, mantendo no mínimo 90 % a proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	100,00
	Investigar e encerrar casos ocorridos nas pandemias, epidemias e surtos de Doenças Transmissíveis e Imunopreveníveis.	100,00	100,00
	Investigar e encerrar oportunamente os surtos notificados.	100,00	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Manter no mínimo em 75% da cobertura das vacinas do calendário básico em crianças	89,00	82,00
	Manter em funcionamento o ambulatório de Síndromes Gripais	0,00	0,00
	Monitorar todos os acidentes com animais peçonhentos.	100,00	100,00
	Investigar todos os óbitos ocorridos em mulheres em idade fértil (MIF)	100,00	0,00
	Adquirir e instalar Gerador na USF, visando garantir maior segurança aos imunobiológicos acondicionados na Rede de Frios.	0	0
	Manter percentual acima de 90% de cobertura vacinal da população idosa.	61,00	70,00
	Porcentagem de gestantes vacinadas com DTPA	87,03	73,00
	Manter e implementar ações de prevenção a disseminação do Coronavírus	0	0
	Manter índice infestação por Aedes aegypti no município para menor que 01 (um)%.	0,00	3,90
	Qualificar o preenchimento da causa básica de óbito na declaração de óbito no intuito de atingirmos pelo menos 95% das declarações de óbitos com causa básica definida.	75,00	85,30
	Digitar diariamente no PEC/eSUS todas as doses de imunobiológicos aplicadas.	100,00	100,00
	Monitorar os indicadores do Previne Brasil.	1	1

	06 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclos.	6	2
	Encerrar as investigações de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) com até 60 dias após notificação.	100,00	100,00
	Digitar no SI-PNI e no Prontuário Eletrônico a do cidadão, todas as campanhas e todas as doses de imunobiológicos aplicados.	100,00	100,00
	Garantir contrato de manutenção vigente e operante	1	1
	Manter o Plano de Contingência atualizado	0	0
	Manter os casos novos de hanseníase com contatos intradomiciliares examinados, para ampliar a prevenção e controle da hanseníase.	100,00	0,00
	Avaliar e notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação/EAPV	100,00	100,00
	Porcentagem de óbitos maternos investigados	1,00	100,00
	Ofertar vacinas de poliomielite inativada e de pentavalente para menores de 01 ano.	80,00	61,30
	Realizar vacinação contra Coronavírus conforme distribuição doses pelos entes federados	0,00	0,00
	Realizar trabalhos Educativos nas Escolas.	1	1
	Alcançar 100% de controle dos novos casos de hanseníase	0,00	0,00
	Alcançar as metas das Campanhas de vacinação e rotina realizadas conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI).	0	1
	Busca ativa de faltosos	3	1
	Garantir atendimento para as complicações e/ou sequelas decorrentes do pós COVID19.	0,00	7,02
	Manter a assistência integral a 100% dos pacientes diagnosticados com DST/AIDS, tuberculose e hepatites virais diagnosticados na rede básica de saúde, com vistas à diminuição da morbimortalidade por essas doenças, assegurando os recursos e insumos necessários para tal.	100,00	100,00
	Investigar e encerrar oportunamente todos os casos de Doenças Transmissíveis de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo incluindo os casos de epizootias, surtos, epidemias e pandemias.	100,00	100,00
	Reestruturar, ampliar e fortalecer as notificações dos agravos relacionados ao trabalho, mantendo no mínimo 90 % a proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	100,00
	Investigar e encerrar casos ocorridos nas pandemias, epidemias e surtos de Doenças Transmissíveis e Imunopreveníveis.	100,00	100,00
	Notificar semanalmente todo caso de Doença Diarreica Aguda (MDDA).	100,00	100,00
	Investigar e encerrar oportunamente os surtos notificados.	100,00	100,00
	Acompanhar a liberação de laudos no GAL para o encerramento oportuno das fichas de doenças transmissíveis	100,00	100,00
306 - Alimentação e Nutrição	Manter o planejamento e monitoramento sistemático para a condução de normas e rotinas, bem como de assistência em saúde para o combate ao COVID-19	0,00	100,00
	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	86,00	94,01

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	**Categoria Econômica**	**Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)**	**Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)**	**Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)**	**Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)**	**Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)**	**Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)**	**Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)**	**Outros recursos destinados à Saúde (R$)**	**Total(R$)**
0 - Informações Complementares	Corrente	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 20/03/2025.

Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS
Devido a parcialidade do dados para apuração serão analisados no Relatório Anual de Gestão.

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 20/03/2025.

9. Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção											
Subfunções		**Recursos Ordinários - Fonte Livre**	**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**	**Transferências de Convênios destinadas à Saúde**	**Operações de Crédito vinculadas à Saúde**	**Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020**	**Royalties do Petróleo destinados à Saúde**	**Outros Recursos Destinados à Saúde**	**TOTAL**
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	1.231.957,43	278.654,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.612,04
	Capital	0,00	3.693,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.693,50
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	1.039.461,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.461,73
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	47.194,12	7.669,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.863,66
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	45.232,52	43.477,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.710,40
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.367.539,30	329.802,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697.341,33
(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde											

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 17/02/2025.

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		**Transmissão Única**
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	4,47 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	83,25 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	7,00 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	84,31 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	10,56 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	63,47 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 397,53
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	36,58 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	0,10 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	37,39 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	0,13 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	27,02 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	23,79 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 17/02/2025.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.135.482,98	3.135.482,98	701.018,12	22,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	686.318,63	686.318,63	35.898,96	5,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	938.103,44	938.103,44	161.514,18	17,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	636.875,91	636.875,91	142.203,15	22,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	874.185,00	874.185,00	361.401,83	41,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.346.075,37	22.346.075,37	9.250.776,00	41,40
Cota-Parte FPM	16.363.972,86	16.363.972,86	6.088.619,64	37,21
Cota-Parte ITR	114.490,00	114.490,00	8.725,16	7,62
Cota-Parte do IPVA	744.185,00	744.185,00	751.584,50	100,99
Cota-Parte do ICMS	5.037.560,00	5.037.560,00	2.370.076,66	47,05
Cota-Parte do IPI - Exportação	85.867,51	85.867,51	31.770,04	37,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.481.558,35	25.481.558,35	9.951.794,12	39,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.006.216,49	5.163.216,49	1.644.575,78	31,85	1.235.650,93	23,93	1.135.628,46	21,99	408.924,85
Despesas Correntes	4.983.561,57	5.140.561,57	1.640.512,93	31,91	1.231.957,43	23,97	1.131.934,96	22,02	408.555,50
Despesas de Capital	22.654,92	22.654,92	4.062,85	17,93	3.693,50	16,30	3.693,50	16,30	369,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.587.329,58	2.587.329,58	1.413.751,00	54,64	1.039.461,73	40,18	1.039.461,73	40,18	374.289,27
Despesas Correntes	2.585.039,78	2.585.039,78	1.413.751,00	54,69	1.039.461,73	40,21	1.039.461,73	40,21	374.289,27
Despesas de Capital	2.289,80	2.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	166.363,90	232.363,90	69.708,20	30,00	47.194,12	20,31	44.795,65	19,28	22.514,08
Despesas Correntes	163.913,81	229.913,81	69.708,20	30,32	47.194,12	20,53	44.795,65	19,48	22.514,08
Despesas de Capital	2.450,09	2.450,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	151.098,90	175.098,90	45.232,52	25,83	45.232,52	25,83	38.086,06	21,75	0,00
Despesas Correntes	149.954,00	173.954,00	45.232,52	26,00	45.232,52	26,00	38.086,06	21,89	0,00
Despesas de Capital	1.144,90	1.144,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	000	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.911.008,87	8.158.008,87	3.173.267,50	38,90	2.367.539,30	29,02	2.257.971,90	27,68	805.728,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.173.267,50	2.367.539,30	2.257.971,90
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.173.267,50	2.367.539,30	2.257.971,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.492.769,11		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.680.498,39	874.770,19	765.202,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,88	23,79	22,68

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.492.769,11	2.367.539,30	874.770,19	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2023	3.759.227,65	6.470.105,54	2.710.877,89	0,00	138.397,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2.849.275,55
Empenhos de 2022	3.667.589,64	5.789.376,78	2.121.787,14	0,00	515.819,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.637.606,92
Empenhos de 2021	3.008.909,38	4.543.602,61	1.534.693,23	0,00	111.421,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646.114,66
Empenhos de 2020	2.262.342,61	3.745.882,88	1.483.540,27	0,00	171.727,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.267,29
Empenhos de 2019	2.207.976,98	3.610.941,76	1.402.964,78	0,00	17.447,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.412,29
Empenhos de 2018	2.211.628,63	2.961.961,39	750.332,76	0,00	51.845,51	0,00	0,00	0,00	0,00	802.178,27
Empenhos de 2017	2.003.718,52	3.648.186,55	1.644.468,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644.468,03
Empenhos de 2016	1.950.665,60	3.441.560,89	1.490.895,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.895,29
Empenhos de 2015	1.779.571,67	2.613.914,28	834.342,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.342,61
Empenhos de 2014	1.633.590,04	2.713.884,09	1.080.294,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.294,05
Empenhos de 2013	1.473.953,56	1.887.100,80	413.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.147,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.293.728,03	1.293.728,03	913.910,78	70,64
Provenientes da União	1.191.717,44	1.191.717,44	770.554,32	64,66
Provenientes dos Estados	102.010,59	102.010,59	143.356,46	140,53
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.293.728,03	1.293.728,03	913.910,78	70,64

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	939.801,99	5.380.301,99	300.465,74	5,58	278.654,61	5,18	274.904,53	5,11	21.811,13
Despesas Correntes	939.801,99	5.325.201,99	300.465,74	5,64	278.654,61	5,23	274.904,53	5,16	21.811,13
Despesas de Capital	0,00	55.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	0,00	77.016,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	77.016,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	78.318,65	78.318,65	7.669,54	9,79	7.669,54	9,79	7.669,54	9,79	0,00
Despesas Correntes	78.318,65	78.318,65	7.669,54	9,79	7.669,54	9,79	7.669,54	9,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA	173.596,80	173.596,80	43.477,88	25,05	43.477,88	25,05	43.477,88	25,05	0,00

EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)									
Despesas Correntes	173.596,80	173.596,80	43.477,88	25,05	43.477,88	25,05	43.477,88	25,05	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.450,08	2.450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.225,05	1.225,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.195.392,57	5.712.909,16	351.613,16	6,15	329.802,03	5,77	326.051,95	5,71	21.811,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	5.946.018,48	10.543.518,48	1.945.041,52	18,45	1.514.305,54	14,36	1.410.532,99	13,38	430.735,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.587.329,58	2.664.346,17	1.413.751,00	53,06	1.039.461,73	39,01	1.039.461,73	39,01	374.289,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	244.682,55	310.682,55	77.377,74	24,91	54.863,66	17,66	52.465,19	16,89	22.514,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	324.695,70	348.695,70	88.710,40	25,44	88.710,40	25,44	81.563,94	23,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	9.106.401,44	13.870.918,03	3.524.880,66	25,41	2.697.341,33	19,45	2.584.023,85	18,63	827.539,33
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.191.717,44	5.709.234,03	351.613,16	6,16	329.802,03	5,78	326.051,95	5,71	21.811,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	7.914.684,00	8.161.684,00	3.173.267,50	38,88	2.367.539,30	29,01	2.257.971,90	27,67	805.728,20

Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira
O Município investiu em Saúde até o primeiro quadrimestre 23,79%, de seu recursos próprios.

10. Auditorias
Não há informações cadastradas para o período das Auditorias. Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS) Data da consulta: 20/03/2025.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online Data da consulta: 20/03/2025.

Análises e Considerações sobre Auditorias Não houve auditorias

11. Análises e Considerações Gerais

Este Relatório analisou a situação de saúde da população, avaliou as ações desenvolvidas pelas diferentes áreas e sistematizou as informações referentes às receitas e despesas da saúde. Neste contexto, a elaboração e análise deste RDQA permite evidenciar condições relevantes para a elucidação de pontos essenciais à ação, uma vez que a observação criteriosa e sistemática da distribuição dos eventos de saúde, fundamental para a compreensão acerca dos fatores, situações, condições ou intervenções modificadoras dos riscos de adoecimento e morte da população. Buscando a ampliação do acesso e aumentando o número de ações e procedimentos ofertados nas UBS.

MARA CRISTINA CARVALHO
Secretário(a) de Saúde ABATIÁ/PR, 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO: PARANA
MUNICÍPIO: ABATIA
1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 2024
Parecer do Conselho de Saúde
Identificação
Considerações:
O presente relatório tem como objetivo apresentar as ações de saúde desenvolvidas no primeiro quadrimestre de 2024 pelas diversas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como sistematizar as informações referentes às receitas e despesas com saúde, em conformidade com as prestações de contas apresentadas na câmara municipal e no conselho municipal de saúde, durante o exercício de 2024. Utiliza como instrumentos norteadores o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e a Programação Anual de Saúde 2024.As informações constantes neste relatório são provenientes dos sistemas de informação nacionais e nos diversos sistemas municipais que são utilizados para avaliação dos serviços e tomada de decisão

Introdução
Considerações:
Nesse período, janeiro a abril de 2024, foram continuadas as ações rotineiras de atenção e vigilância em saúde, com fortalecimento da organização das redes de atenção à saúde, ao mesmo tempo que foram iniciadas/mantidas as ações estratégicas previstas para esse novo ciclo de planejamento, com vistas à ampliação do acesso, com maior agilidade e resolutividade na oferta de serviços para a população de nosso Estado.

Dados Demográficos e de Morbimortalidade
Considerações:
Os dados demográficos desempenham um papel crucial na saúde pública e na gestão dos sistemas de saúde, são fundamentais para informar o planejamento, implementação e avaliação de políticas e programas de saúde. Eles ajudam a entender as necessidades das populações, identificar grupos de risco, monitorar indicadores de saúde e direcionar intervenções para onde são mais necessárias.

Dados da Produção de Serviços no SUS
Considerações:
Os dados demográficos são importados automaticamente pelo digiSUS, tendo como base as informações constantes dos bancos de dados do município, que são transferidos para os bancos de dados nacional afins.

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
Considerações:
A rede física dos serviços de saúde se refere à infraestrutura física, incluindo instalações e equipamentos, que suporta a prestação de serviços de saúde em uma determinada área geográfica. Uma rede física bem estruturada e distribuída é essencial para garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde, atender às necessidades de saúde da população e garantir uma resposta eficaz a emergências e crises de saúde pública.

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
Considerações:
Os profissionais são responsáveis por prevenir, tratar e reabilitar doenças, além de promover a saúde e o bem-estar das pessoas, também são responsáveis por desenvolver e implementar políticas públicas de saúde, realizar pesquisas e estudos epidemiológicos, orientar a população sobre cuidados com a saúde e participar de programas de prevenção e controle de doenças.

Programação Anual de Saúde - PAS
Considerações:
Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS
Devido a parcialidade do dados para apuração serão analisados no Relatório Anual de Gestão

Indicadores de Pactuação Interfederativa
Considerações:
Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira
Considerações:
O Município esta investindo em Saúde no primeiro quadrimestre 23,79%, de seu recursos próprios, sendo muito superior ao exigido pela lei.

Auditorias
Considerações:
Não houve auditorias.

Análises e Considerações Gerais
Parecer do Conselho de Saúde:
Ao avaliar o relatório do 1° RDQA 2024, pode-se constatar que houveram alguns retrocessos e progressos em diversas áreas. Além de avanços interessantes em resultados que estavam abaixo do esperado. O conselho analisou o presente relatório e avaliou que este atende aos requisitos da Lei Complementar 141/2012 e apresenta as seguintes
RECOMENDAÇÕES:
1- Intensificar Campanhas de Enfrentamento aos Fatores de Risco Modificáveis;
2- Aumentar a razão de exame citopatológico para rastreamento do câncer do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos;

3- Aumentar a razão de mamografia para rastreamento do câncer de mama em mulheres de 50 a 69 anos;
4- Alcançar 100% de homogeneidade na cobertura vacinal em menores de 2 anos de idade;

Status do Parecer: Avaliado

ABATIÁ/PR, 20 de Março de 2025

Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:FF9C132F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
DETENTOR: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 52.954.144/0001-80
TELEFONE: (48) 4042-8480
E-MAIL: contratos@ravipneus.com.br / pedidos@ravipneus.com.br
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025
VIGÊNCIA: 17/11/2026

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Preço Unitário	Marca
1	UN	30	CAMARA DE AR 1000 X 20	R$ 92,00	JABUTI - TR78A
3	UN	50	CAMARA DE AR 17.5 X 25 (PÁ CARREGADEIRA + PATROLA XCMG)	R$ 242,00	JABUTI - TR220A
4	UN	4	CAMARA DE AR 18.4-34 R34 (TRATOR LANDINI TRAS)	R$ 317,00	JABUTI - TR218A
5	UN	4	CAMARA DE AR 14.9-24 (TRATOR LANDINI DIANT)	R$ 188,00	JABUTI - TR218A
6	UN	20	CAMARA DE AR 12.5-80 (RETRO DIANT)	R$ 112,00	JABUTI - TR15
7	UN	20	CAMARA DE AR 19.5L.24 (RETRO TRAS)	R$ 277,00	JABUTI - TR220A
8	UN	4	CAMARA DE AR 12.4/24 (TRATOR MAHINDRA DIANT)	R$ 134,00	JABUTI - TR218A
9	UN	4	CAMARA DE AR 18.4/30 (TRATOR MAHINDRA TRAS)	R$ 279,00	JABUTI - TR218A
11	UN	15	PNEU 17.5 X 25 -16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA + PATROLA XCMG)	R$ 2.800,00	SPEEDROAD - O9010
13	UN	40	PNEU 175 X 70 / R14	R$ 239,00	LANDSPIDER - DURATRAXX VAN
22	UN	2	PNEU 18.4-34 R34 12 LONAS (TRATOR LANDINI TRAS)	R$ 2.856,00	SPEEDROAD - O1351
23	UN	2	PNEU 18.4 X 30 DE 12 LONAS (TRATOR MAHINDRA TRAS)	R$ 2.655,00	SPEEDROAD - O1351
25	UN	14	PNEU 12.5-80 R18 18 LONAS	R$ 1.140,00	SPEEDROAD - O4510
26	UN	10	PNEU 19.5 X 24 - 14 LONAS	R$ 2.457,00	SPEEDROAD - O4510
27	UN	14	PNEU BORRACHUDO 14.00 X 24 DE 24 LONAS (PATROLA)	R$ 4.000,00	SPEEDROAD - O9011
29	UN	60	PNEU MISTO RADIAL 235/75 R 17.5 (7015289 - 1)	R$ 687,00	WESTLAKE - CM988
31	UN	20	PROTETOR PARA PNEU 1000 X 20	R$ 33,00	JABUTI - JABUTI
32	UN	30	PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24 (PATROLA)	R$ 62,00	JABUTI - JABUTI
33	UN	30	PROTETOR PARA PNEU 17.5 X 25	R$ 143,00	JABUTI - JABUTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
DETENTOR: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 55.695.599/0001-17
TELEFONE: (47) 3018 1099
E-MAIL: contato@magba.com.br | empenho@magba.com.br
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025
VIGÊNCIA: 17/11/2026

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Preço Unitário	Modelo
10	UN	4	PNEU 14.9 X 24 - 12 LONAS (TRATOR LANDINI/ROLO)	1.492,61	FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE
14	UN	20	PNEU 185 X 65 / R14	245,06	CASUMINA/CASUMINA TIRE
15	UN	4	PNEU 185/80 R14	285,06	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN
16	UN	30	PNEU 185/65 R15	237,08	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN
17	UN	40	PNEU 195/65 R15	246,41	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN
18	UN	30	PNEU 225/65 R16	371,12	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN
19	UN	30	PNEU 225/75 R16	417,68	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN
20	UN	30	PNEU 205/55 R16	245,63	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN
21	UN	4	PNEU 195/55 R16 (CITROEN CONSELHO TUTELAR)	246,82	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN
24	UN	2	PNEU 12.4 X 24 12 LONAS (TRATOR MAHINDRA DIANT)	1.209,79	SUPERGUIDER/QINGDAO QIHANG
28	UN	30	PNEU MISTO RADIAL 1000 X 20 (ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146)	1.484,67	CASUMINA/SOUTHERN RUBBER IND
30	UN	30	PNEU MISTO RADIAL 275/80 R22,5 (ÍNDICE DE CARGA MINIMO 149) (7015290 - 1)	1.333,98	CASUMINA/SOUTHERN RUBBER IND
36	UN	10	PNEU MISTO RADIAL 1000 X 20 (ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146)	1.503,00	CASUMINA/SOUTHERN RUBBER IND
37	UN	10	PNEU MISTO RADIAL 275/80 R22,5 (ÍNDICE DE CARGA MINIMO 149)	1.402,38	CASUMINA/SOUTHERN RUBBER IND

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
DETENTOR: JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.367.114/0001-05
TELEFONE: 47 98860-7452
E-MAIL: joanelladistribuidora@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025
VIGÊNCIA: 17/11/2026

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Preço Unitário	Modelo
12	UN	20	PNEU 175 X 70 / R13PNEU 175 X 70 / R13	219,00	DRC MODELO: D669

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
DETENTOR: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
CNPJ: 20.063.556/0001-34
TELEFONE: (41) 3076-7210
E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025
VIGÊNCIA: 17/11/2026

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Preço Unitário	Modelo

02	UN	50	CAMARA DE AR 14.00 X 24 (PATROLA)	242,00	QBOM

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:817E7CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
131 /2025	DL	42/2025	AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS RESFRIADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025	17/11/2025	60 DIAS	R$ 54.600,00	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ 00.462.400/0001-19

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B57278AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO RETIFICADO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO, PERÍCIAS MÉDICAS, ELABORAÇÃO DO LTCAT, LIP, PGR, em conformidade com a legislação federal em vigente, contemplando até 306 servidores, além dos envios ao E-SOCIAL., em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** e a **Divisão de Recursos Humanos** do município de **Amaporã/PR.**

Favorecido: EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP portadora do **CNPJ: 26.699.784/0001-81.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, separado por Secretaria, devendo ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano.	Unid.	1	5.300,00	5.300,00
2	PCMSO - Programa de Controle Medico Saúde Ocupacional - ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho	Unid.	1	5.021,59	5.021,59
3	LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade - Análise das atividades e dos ambientes de trabalho para verificar se há exposição a condições insalubres ou perigosas.	Unid.	1	4.700,00	4.700,00
4	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - Avaliação das condições ambientais de trabalho para identificar a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos.	Unid.	1	4.919,48	4.919,48
5	Analise Ergonômico - Saúde	Unid.	1	2.072,50	2.072,50
6	PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Saúde	Unid.	1	1.133,33	1.133,33
7	PPP – Perfil Profissiografico Previdenciario - Documento individual do trabalhador que detalha o histórico laboral, incluindo exposição a agentes nocivos e condições do ambiente de trabalho.	Unid.	20	1,00	20,00
8	Ficha de EPI,s	Unid.	500	2,00	1.000,00
9	Ordem de Serviço	Unid.	500	2,00	1.000,00
10	Gestão do e-social Grupo SST S2210, S-2220 e S-2240.	Mes.	12	500,00	6.000,00
11	Acompanhamento de Pericias Técnicas por Engenheiro em Segurança do Trabalho	Unid.	6	260,00	1.560,00
12	Pericias Medicas - incluiu laudos, readaptação temporária ou permanente de função	Unid.	50	379,17	18.958,50

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **51.685,40 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 052/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

05001041220003201133390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04001041220003201033390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 17 de novembro 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B4D18424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO CONTRATO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS..**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 093/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

LOTE 1:

ITEM 1: 1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ITEM 2: 1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ITEM 3: 1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ITEM 4: 1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ

A empresa vencedora do item, **AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** não manifestou interesse na prorrogação do contrato para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SERVMAX SERVICOS URBANOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 01**, é convocado, para que no prazo de **03 (três) dias úteis (17/11 a 19/11)**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas, conforme os preços registrados em sessão.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ	Serviço	MES	12	4.678,95	56.147,50
1	2	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ	Serviço	MES	12	4.678,95	56.147,50
1	3	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ	Serviço	MES	12	4.678,95	56.147,50
1	4	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ	Serviço	MES	12	4.678,95	56.147,50

Caso não aceite será convocado (a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 17 de novembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira - Portaria n° 19.587/2025

Para mais informações entrar em contato pelo número (43) 3538-8100 – Ramais 215/216
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Poliana/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:66384BB9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N ° 10.988, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: *Regulamenta a Lei Municipal nº 3.982, de 11 de novembro de 2025, que institui o Programa Cartão Legal no Município de Andirá, destinado à aquisição de materiais e uniformes escolares, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.982, de 11 de novembro de 2025, que institui o Programa Cartão Legal no Município de Andirá, destinado à aquisição de materiais e uniformes escolares, para especificar os procedimentos, minuciar os itens a serem adquiridos e estabelecer os valores atribuídos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Cartão Legal destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Andirá, instituído pela Lei Municipal nº 3.982, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º deste Decreto é destinado à concessão de material escolar e uniforme escolar para atender às necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, confirmando-se a matrícula do aluno mediante consulta ao Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) ou qualquer outro que venha a ser adotado para cadastro de alunos.

Art. 3º A concessão de material e uniforme escolar é feita aos beneficiários, uma vez ao ano, e a lista do material e do uniforme devem ser disponibilizadas em sítio eletrônico do Município de Andirá para consulta, com a descrição de cada item a ser adquirido, bem como deve ser publicada a quantidade de alunos contemplados em cada unidade de ensino.
Parágrafo único. Os beneficiários do Programa de que trata este Decreto só podem utilizar o recurso para adquirir materiais e uniformes escolares, conforme itens previamente especificados que constem na listagem anexa deste Decreto.

Art. 4º A concessão do benefício dar-se-á por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta de materiais e uniformes escolares adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada e eficiente.
§ 1º O auxílio financeiro previsto no *caput* deste artigo será disponibilizado aos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, sendo os pais e/ou responsáveis os incumbidos pela compra do material escolar nos estabelecimentos cadastrados.
§ 2º Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao cadastramento dos estabelecimentos comerciais que sejam aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, sendo que o descumprimento das regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, seja no edital de cadastro ou deste Decreto, culminará na suspensão de participação no Programa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.
§ 3º O cadastramento do estabelecimento comercial será feito de acordo com os critérios fixados em edital, mediante Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º O auxílio financeiro será concedido por meio de cartão eletrônico com *chip* e/ou tarja magnética, em nome do responsável legal pelo aluno, exclusivamente na função débito, e a sua utilização será permitida somente nos estabelecimentos previamente cadastrados pelo Município, para o fim precípuo de aquisição de material didático-escolar ou uniformes.
§ 5º O auxílio financeiro deve estar disponível aos pais e/ou responsáveis até o último dia útil do mês que antecede o início das atividades letivas.

Art. 5º O Poder Executivo procederá ao cadastramento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de materiais e uniformes escolares, dando ampla publicação aos cadastrados e afixando nas unidades de ensino municipais a relação nominal das empresas, bem como divulgando no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município de Andirá.
Parágrafo único. A escolha do estabelecimento comercial onde serão adquiridos o material escolar e os uniformes será feita exclusivamente pelo próprio responsável legal do beneficiário do cartão, sendo vedado a qualquer servidor público exigir que a aquisição do material escolar e do uniforme seja feita no estabelecimento de preferência do agente público.

Art. 6º O material escolar pode ser adquirido em qualquer estabelecimento comercial de venda de artigos de papelaria e material escolar, bem como o uniforme escolar pode ser comprado em qualquer comércio de roupas e calçados ou confecções, conforme previsto no código de atividade econômica da empresa, desde que instalado no Município de Andirá e previamente cadastrado pelo Poder Executivo.
§ 1º São requisitos mínimos para o cadastramento do estabelecimento, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou edital de chamamento:
I - estar instalado no Município de Andirá;
II - comprovar:
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) alvará de funcionamento regular (se for o caso);
c) regularidade fiscal com o Estado do Paraná, com o Município de Andirá, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garanti a do Tempo de Serviço;
d) regularidade perante a Justiça do Trabalho.
III - emitir, obrigatoriamente, a nota fiscal eletrônica; e
IV - aceitar os procedimentos propostos pela Administração Pública.
§ 2º As empresas credenciadas que não tiverem sede no Município de Andirá deverão ter pelo menos uma filial aberta na cidade de Andirá para atendimento presencial ao público, com funcionamento no horário comercial usual definido para o comércio em geral do Município de Andirá, de segunda-feira a sábado, tendo em vista que poderão vir a atender pessoas carentes que não possuem recursos para deslocamento intermunicipal.

Art. 7º Constitui infração ao disposto neste Decreto o desvio de finalidade do Cartão Legal, que, após apuração em regular processo administrativo, poderá ser punido:
I - com multa, impedimento de participar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - com exclusão do beneficiário do Programa Cartão Legal e consequente devolução integral do auxílio financeiro recebido e utilizado irregularmente, com acréscimo de juros e correção monetária.
Parágrafo único. Seja em relação à empresa ou ao beneficiário, o desvio de finalidade deverá ser noticiado ao Ministério Público da Comarca de Andirá pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 8º O benefício será devido a todo aluno que efetivar rematrícula em uma das unidades escolares do Município, bem como matrícula originária ou por transferência, até a data limite de 28 (ou 29) de fevereiro do ano subsequente, sendo o benefício liberado até o dia 20 do mês de março.

Parágrafo único. As matrículas realizadas após a data de 28 (ou 29) de fevereiro receberão o benefício somente conforme disponibilidade financeiro-orçamentária e após análise da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9º A contratação do agente financeiro, no caso do auxílio financeiro, será feita na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Deve o agente financeiro contratado fornecer sistema digital para controle dos benefícios, para fins de acompanhamento, emissão de relatórios e outros que se fizerem necessários às boas práticas e à transparência do Programa.

Art. 10. As empresas cadastradas para ofertar material escolar ou uniformes ficam obrigadas a encaminhar semanalmente à Secretaria Municipal da Educação, ou fazer *upload* em sistema disponibilizado pelo agente financeiro responsável pelo cartão, de todas as notas fiscais emitidas aos beneficiários do Programa, cujos itens foram custeados com o auxílio financeiro.

Art. 11. No caso do auxílio financeiro, o valor a ser creditado no cartão de débito dar-se-á conforme os valores estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 12. Os itens que compõem o *kit* material escolar e os uniformes a serem adquiridos nos estabelecimentos comerciais cadastrados no caso de auxílio financeiro dar-se-ão conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 13. No caso de auxílio financeiro, o mesmo responsável legal por mais de um aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino receberá 01 (um) cartão por cada aluno matriculado.
Parágrafo único. No caso do previsto no *caput* deste artigo, o estabelecimento comercial cadastrado poderá emitir uma única nota fiscal para todos os alunos que tiverem o mesmo responsável legal.

Art. 14. No caso do auxílio financeiro, a emissão da nota fiscal eletrônica é obrigatória e será emitida pelo estabelecimento comercial constando o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, sob pena de ser considerada inválida e não ser aceita para fins de comprovação na fiscalização.

Art. 15. O cartão, no caso do auxílio financeiro, será retirado na unidade escolar, sendo que a senha constará em envelope lacrado em que esteja armazenado o cartão.
Parágrafo único. Ficam as unidades escolares municipais, na forma do *caput* deste artigo, obrigadas a realizar o registro do número do cartão fornecido a cada aluno, bem como a colher a assinatura do responsável legal no ato da entrega, sendo vedada a retirada do cartão por pessoa que não consta cadastrada como responsável legal do aluno, salvo mediante procuração ou autorização judicial.

Art. 16. Após informação da unidade escolar à Secretaria Municipal da Educação sobre a regular matrícula ou rematrícula do aluno, incumbe à Secretaria a remessa da informação ao agente financeiro para fins de emissão do cartão e liberação dos créditos.
Parágrafo único. Os créditos inseridos nos cartões terão validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão e envio do cartão ou liberação do crédito no cartão existente.

Art. 17. O cartão a ser fornecido pelo agente financeiro deverá conter, no mínimo, o brasão do município e elemento escrito que indique tratar-se do benefício financeiro CARTÃO LEGAL, bem como deve explicitar o número do cartão e o nome completo e número do CPF do responsável legal pelo aluno.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá optar, no momento da licitação do cartão magnético, por dividir o saldo financeiro em cartões diferentes, um para material escolar e outro para uniformes. Nesse caso, um cartão poderá estar descrito CARTÃO LEGAL – MATERIAL ESCOLAR e o outro CARTÃO LEGAL – UNIFORME ESCOLAR.

Art. 18. Ficam os estabelecimentos cadastrados obrigados a terem mecanismo tecnológico de leitura de cartão compatível com o agente financeiro contratado, assumindo o custo de tal serviço e eventuais tarifas, bem como devem possuir tecnologia para emissão de nota fiscal eletrônica.

Art. 19. Os créditos serão liberados em até 48 (quarenta e oito) horas da entrega dos cartões à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 20. O cartão será cancelado automaticamente mediante as seguintes situações:
I - solicitação de transferência do aluno para unidade escolar que não pertença à rede municipal de ensino, comunicada pela direção das respectivas unidades;
II - após 30 dias de faltas ininterruptas e injustificadas ou falecimento;
III – realização de compras de itens não autorizados neste Decreto ou em estabelecimento não cadastrado.

Art. 21. A fiscalização do referido Programa fica ao encargo da Secretaria Municipal da Educação, que poderá emitir regulamento interno próprio para esse fim mediante Portaria.

Art. 22. Para prestar o auxílio financeiro, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a promover convênios e/ou parcerias com outros órgãos ou entidades.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

VALORES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

CARTÃO LEGAL

MATERIAL ESCOLAR	
NÍVEL	**VALOR**
Maternal - Educação Infantil	**R$ 150,00**
Pré-Escola (Infantil IV e Infantil V)	**R$ 150,00**
1º ao 3º ano do Ensino Fundamental	**R$ 200,00**
4º ao 5º ano do Ensino Fundamental	**R$ 200,00**
Educação de Jovens e Adultos - EJA	**R$ 70,00**

UNIFORME ESCOLAR	
NÍVEL	**VALOR**
Berçário II - Educação Infantil	**R$ 200,00**
Maternal - Educação Infantil	**R$ 200,00**
Pré-Escola (Infantil IV e Infantil V)	**R$ 200,00**
1º ao 3º ano do Ensino Fundamental	**R$ 200,00**
4º ao 5º ano do Ensino Fundamental	**R$ 200,00**
Educação de Jovens e Adultos - EJA	**R$ 80,00**

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS
DE MATERIAL ESCOLAR
E DE UNIFORME ESCOLAR

A – MATERIAL ESCOLAR

LISTA DE MATERIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL I E II		
Nª	**Descrição**	**Quantidade**
01	Caderno de cartografia, capa dura, com 80 folhas brancas alcalinas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão 780g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz UV. Produto de 1ª qualidade, com certificação do INMETRO.	01
02	Pasta escolar em papelão, formato ofício, cor a definir, dimensões aprox. 340x230mm, com elástico resistente, em papel cartão plastificado, gramatura 250, espessura 0,32. Com certificado do INMETRO.	01
03	Lápis de cor JUMBO (12 cores) – corpo triangular pintado na cor do grafite, com a marca do fabricante gravada no corpo do lápis. Deverá ser fabricado com madeira reflorestada. Composição: madeira, cola, grafite, resinas, aditivos, cargas inertes, pigmentos, resina termoplástica e partes metálicas. Com ótima cobertura e qualidade. Espessura do grafite deverá ser no mínimo 05 mm, e o comprimento mínimo do lápis de 17,6 cm. Os lápis deverão vir acondicionados em caixa de papelão resistente, com berço para melhor manuseio e proteção dos lápis. Com certificação do INMETRO. Deverá acompanhar os lápis dentro da caixa, 01 apontador. As cores dos lápis deverão ser: amarelo, laranja, vermelho, rosa, marrom, preto, roxo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro e salmão.	01
04	Lápis grafite preto JUMBO, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO.	02
05	Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO.	02
06	Cola escolar, branca, atóxica, com 100 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO.	01
07	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso de180 a 200gr, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que - não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO.	01
08	Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO.	01
09	Gizão de cera triangular: estojo com 12 cores variadas, tipo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, deve ser macio, possuir alto poder de cobertura e peso mínimo de 95gr. Produto certificado junto ao INMETRO.	01
10	Guache lavável - têmpera guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade, produto com certificado do INMETRO.	01
11	Pincel escolar nº 12 - chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira.	01

LISTA DE MATERIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I E II		
Nª	**Descrição**	**Quantidade**
01	Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 96 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. 1ª qualidade. Certificado pelo INMETRO.	03
02	Caderno de cartografia, capa dura, com 80 folhas brancas alcalinas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão 780g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz UV. Produto de 1ª qualidade, com certificação do INMETRO.	01
03	Pasta escolar em papelão, formato ofício, cor a definir, dimensões aprox. 340x230mm, com elástico resistente, em papel cartão plastificado, gramatura 250, espessura 0,32. Com certificado do INMETRO.	01
04	Lápis de cor inteiro sextavado estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto). Comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. Produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, 1ª qualidade. Certificado do INMETRO.	01
05	Lápis grafite preto, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO.	02
06	Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO.	02
07	Cola escolar, branca, atóxica, com 100 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO.	01
08	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso de180 a 200gr, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que - não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO.	01
09	Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO.	01
10	Gizão de cera triangular: estojo com 12 cores variadas, tipo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, deve ser macio, possuir alto poder de cobertura e peso mínimo de 95gr. Produto certificado junto ao INMETRO.	01
11	Guache lavável - têmpera guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade, produto com certificado do INMETRO.	01
12	Pincel escolar nº 12 - chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira.	01
13	Apontador para lápis, material plástico transparente, tipo escolar, característica adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm.	01

LISTA DE MATERIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - 1° ANO		
Nª	**Descrição**	**Quantidade**
01	Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 96 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. 1ª qualidade. Certificado pelo INMETRO.	04
02	Caderno de cartografia, capa dura, com 80 folhas brancas alcalinas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão 780g/m2 revestido com papel couché	

	115g/m2 com aplicação de verniz UV. Produto de 1ª qualidade, com certificação do INMETRO.	01
03	Pasta escolar em papelão, formato ofício, cor a definir, dimensões aprox. 340x230mm, com elástico resistente, em papel cartão plastificado, gramatura 250, espessura 0,32. Com certificado do INMETRO.	01
04	Lápis de cor inteiro sextavado estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto). Comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. Produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, 1ª qualidade. Certificado do INMETRO.	01
05	Lápis grafite preto, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO.	02
06	Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO.	02
07	Cola escolar, branca, atóxica, com 100 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO.	01
08	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso de180 a 200gr, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que - não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO.	01
09	Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO.	01
10	Gizão de cera triangular: estojo com 12 cores variadas, tipo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, deve ser macio, possuir alto poder de cobertura e peso mínimo de 95gr. Produto certificado junto ao INMETRO.	01
11	Guache lavável - têmpera guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade, produto com certificado do INMETRO.	01
12	Pincel escolar nº 12 - chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira.	01
13	Apontador para lápis, material plástico transparente, tipo escolar, característica adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm.	01

LISTA DE MATERIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - 2° ANO E 3º ANO		
Nª	**Descrição**	**Quantidade**
01	Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 96 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz 1ª qualidade. Certificado pelo INMETRO	03
02	Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 48 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. Produto com Certificado do INMETRO.	04
03	Caderno de cartografia, capa dura, com 80 folhas brancas alcalinas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão 780g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz UV. Produto de 1ª qualidade, com certificação do INMETRO.	01
04	Pasta escolar em papelão, formato ofício, cor a definir, dimensões aprox. 340x230mm, com elástico resistente, em papel cartão plastificado, gramatura 250, espessura 0,32. Com certificado do INMETRO.	01
05	Lápis de cor inteiro sextavado estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto). Comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. Produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, 1ª qualidade. Certificado do INMETRO.	01
06	Lápis grafite preto, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO.	02
07	Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO.	02
08	Cola escolar, branca, atóxica, com 100 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO.	01
09	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso de180 a 200gr, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que - não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO.	01
10	Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO.	01
11	Gizão de cera triangular: estojo com 12 cores variadas, tipo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, deve ser macio, possuir alto poder de cobertura e peso mínimo de 95gr. Produto certificado junto ao INMETRO.	01
12	Guache lavável - têmpera guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade, produto com certificado do INMETRO.	01
13	Pincel escolar nº 12 – chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira.	01
14	Apontador para lápis, material plástico transparente, tipo escolar, característica adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm.	01
15	Régua de 30 cm material acrílico. Material rígido, cor cristal, características adicionais com certificação do INMETRO.	01

LISTA DE MATERIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - 4° ANO E 5º ANO		
Nª	**Descrição**	**Quantidade**
01	Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 96 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. 1ª qualidade. Certificado pelo INMETRO.	03
02	Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 48 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. Produto com Certificado do INMETRO.	04
03	Caderno de cartografia, capa dura, com 80 folhas brancas alcalinas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão 780g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz UV. Produto de 1ª qualidade, com certificação do INMETRO.	01
04	Pasta escolar em papelão, formato ofício, cor a definir, dimensões aprox. 340x230mm, com elástico resistente, em papel cartão plastificado, gramatura 250, espessura 0,32. Com certificado do INMETRO.	01
05	Lápis de cor inteiro sextavado estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto). Comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. Produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, 1ª qualidade. Certificado do INMETRO.	01
06	Lápis grafite preto, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO.	02
07	Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO.	02
08	Cola escolar, branca, atóxica, com 100 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO.	01
09	Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO.	01
10	Caneta esferográfica tinta cor azul esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado 1ª qualidade.	01
11	Caneta esferográfica tinta cor vermelha esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado, 1ª qualidade.	01
12	Apontador para lápis, material plástico transparente, tipo escolar, característica adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm.	01
13	Régua de 30 cm material acrílico. Material rígido, cor cristal, características adicionais com certificação do INMETRO.	01

LISTA DE MATERIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - EJA		
Nª	**Descrição**	**Quantidade**
01	Caderno universitário 10 matérias com capa dura espiral em arame revestido e acabamento em coil look, com 200 folhas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido cm papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz UV; estampados na capa. 1ª qualidade. Com certificado do INMETRO.	01
02	Lápis grafite preto, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO.	02
03	Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO.	02
04	Cola escolar, branca, atóxica, com 100 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso,	01

	alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO.	
05	Caneta esferográfica tinta cor azul esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado 1ª qualidade.	01
06	Caneta esferográfica tinta cor vermelha esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado, 1ª qualidade.	01
07	Régua de 30 cm material acrílico. Material rígido, cor cristal, características adicionais com certificação do INMETRO.	01

B – UNIFORME ESCOLAR

LISTA DE UNIFORMES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
Nª	**Descrição**	**Quantidade**
01	**JAQUETA** na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, com gola, punho e zíper destacável e com estampa frente e costa. Modelo cava normal com cortes frontais nas cores verde, branco e vermelho, como ilustra a imagem em anexo contendo em cada manga 1 (um) viés vermelho. Blusa com bolso embutido nas laterais, fechada com zíper destacável de NYLON azul marinho com acabamento em punho de helanca nos punhos e quadris. Deverá ser toda costurada em ponto cadeia para dar maior resistência à blusa. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: **Município de Andirá** na cor branca e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da **Prefeitura Municipal de Andirá**, contendo cinco cores. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. **Tamanhos variados.**	01
02	**CALÇA** na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso atrás e 1 (um) viés vermelho na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia . A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo cinco cores. Na parte traseira da calça deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. **Tamanhos variados.**	01
03	**CAMISETA** na cor branca de poliviscose na composição de65%poliéster e 33% viscose, gramatura de 192 com 5% para mais ou para menos, com ribana (gola arredondada na cor marinho), manga curta e acabamento em ribana na cor marinho, tamanho infantil com estampa frente e costa. tamanho da estampa aproximadamente: 10 cm de comp. x 09 cm de altura. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: **Município de Andirá** na cor azul marinho e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da **Prefeitura Municipal de Andirá**, contendo cinco cores. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. **Tamanhos variados.**	02
04	**SHORTS** na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso e 1 (um) viés vermelho na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente, no lado esquerdo da perna na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo cinco cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. **Tamanhos variados.**	02
05	**CAMISETA** na cor caqui (bege) de poliviscose na composição de 65%poliéster e 33% viscose, gramatura de 192 com 5% para mais ou para menos, com ribana (gola arredondada na cor marsala), manga curta e acabamento em ribana na cor marsala, tamanho infantil com estampa frente e costa. tamanho da estampa aproximadamente: 10 cm de comp. x 09 cm de altura. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: **ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR ANDIRÁ** na cor marsala e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da escola, contendo as cores da logo. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.	02
06	**SHORTS** na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso e 1 (um) viés marsala na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente, no lado esquerdo da perna na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da **ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR**, contendo as cores da logo. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.	02
07	**JAQUETA** na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, com gola, punho e zíper destacável e com estampa frente e costa. Modelo cava normal com corte frontal na cor marsala em cada manga 1 (um) viés marsala. Blusa com bolso embutido nas laterais, fechada com zíper destacável de NYLON azul marinho com acabamento em punho de helanca nos punhos e quadris. Deverá ser toda costurada em ponto cadeia para dar maior resistência à blusa. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: **Município de Andirá** na cor branca e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da Escola Cívico-militar. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. **Tamanhos variados.**	01
08	**CALÇA** na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso atrás e 1 (um) viés na cor marsala na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia . A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da **escola cívico-militar**, contendo cinco cores. Na parte traseira da calça deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. **Tamanhos variados.**	01
09	**CALÇADO (tipo TÊNIS) CADARÇO OU VELCRO** - apropriado para caminhadas, corridas leves, pratica de esportes difusos moderados, uso diário. Tênis tipo escolar. **OPCIONAL**	01
10	**MEIA** INFANTIL - Composição: Algodão / Poliester / Elastano - **OPCIONAL**	02

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4C4E7EEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.628 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Eduardo Fidelis Da Silva Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO

	Taciana De Souza Gabriela Rodrigues Reynaldo Mariana Yasmim Granatto Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	079/2025	**VIGÊNCIA:**	17.11.2025 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 8.078,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Eduardo Fidelis Da Silva Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Taciana De Souza Gabriela Rodrigues Reynaldo Mariana Yasmim Granatto Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	079/2025	**VIGÊNCIA:**	17.11.2025 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 13.223,92**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Eduardo Fidelis Da Silva Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Taciana De Souza Gabriela Rodrigues Reynaldo Mariana Yasmim Granatto Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	079/2025	**VIGÊNCIA:**	17.11.2025 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**INOVA DIGITAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 2.760,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Eduardo Fidelis Da Silva Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Taciana De Souza Gabriela Rodrigues Reynaldo Mariana Yasmim Granatto Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	079/2025	**VIGÊNCIA:**	17.11.2025 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 2.404,70**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Eduardo Fidelis Da Silva Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Taciana De Souza Gabriela Rodrigues Reynaldo Mariana Yasmim Granatto Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	079/2025	**VIGÊNCIA:**	17.11.2025 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 14.630,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CD4BBABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, em atendimento as Secretarias de Educação e Esportes, Assistência Social, Industria e Comercio, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura, Gabinete, Secretaria da Mulher e Administração. Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 029/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 813.121,24 (oitocentos e treze mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), como segue:

LICITANTES:

EMPRESA: **PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ N.º 20.509.544/0001-90
LOTE: 1, 14, 33, 34, 107 e 108.
NO VALOR TOTAL DE R$ 84.848,19 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DESÓDIO MÍNIMO 2%. Água sanitária, à base hipoclorito de sódio, mínimo 2% cloro ativo. Embalagem / frasco em polietileno, informações descritas na embalagem do produto. 5 LITROS. REFERÊNCIA: QBOA.	UNID	1.533	R$ 7,44	R$ 11.405,52
14	BALDE CENTRIFUGA MOP COMPLETO COM REFIL 16LITROS, MATERIAL DO CABO INOX, BALDE COM CENTRIFUGADOR, CAPACIDADE 16 LITROS, MATERIAL: BALDE PLASTICO E CESTO E CABO INOX. MEDIDAS DO BALDE: ALTURA 22CM, LARGURA 25,5CM, COMPRIMENTO 45,5M. MEDIDAS DO CABO ALTURA 113CM.	UNID	178	R$ 92,99	R$ 16.552,22
33	DETERGENTE E DESENGRAXANTE SEMI-PASTOSO. Limpeza geral de superfícies lavável: pisos, paredes e etc. Concentrado e com alta formação de espuma. Utilizado para limpeza manual ou com equipamentos. 05 LITROS.	UNID	292	R$ 118,99	R$ 34.745,08
34	DETERGENTE LÍQUIDO. Remoção De Gorduras De Louças, Talheres e Panelas, PH Neutro Tensoativo Biodegradável. 500 ml. REF.: YPÊ.	UNID	6.864	R$ 1,98	R$ 13.590,72
107	SAPÓLIO CREMOSO - 300GR. CAIXA COM 12 UNIDADES. REF. BOMBRIL.	UNID	80	R$ 37,20	R$ 2.976,00
108	SAPONÁCEO EM PÓ 300GR. CAIXA COM 12 UNIDADES. REF. BOMBRIL	UNID	165	R$ 33,81	R$ 5.578,65

VALOR TOTAL R$ 84.848,19

EMPRESA: **G M DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ N.º 21.604.118/0001-07
LOTE: 2, 3, 6, 41, 56, 57, 81, 87 e 102.
NO VALOR TOTAL DE R$ 35.585,45 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65° INPM 500GR. ÁlcoolEtílico Hidratado Em Gel, Com Teor Alcoólico E Peso De No Mínimo 65° INPM, Translúcido E Isento De Material Em Suspensão, Viscosidade De 5000 CP (+/- 1000cp), Com Ação Antimicrobiana. Embalagem plástica totalmente transparente cristal, contendo nome do responsável técnico, nome do fabricante, data de fabricação e validade. 500ml. REFERÊNCIA: GERMIDERME.	UNID	1.656	R$ 4,31	R$ 7.137,36
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 46% INPM. Embalagem em pvc cor leitosa. O produto deve seguir norma nbr 5992. 1 LITRO. REFERÊNCIA: DA ILHA	UNID	2.654	R$ 4,90	R$ 13.004,60
6	AMACIANTE DE TECIDOS DE USO HOSPITALAR, QUE FORNEÇA UM AGRADÁVEL PERFUME, ALÉM DE AMACIAR AS FIBRAS FACILITANDO O PASSAR E POSSIBILITANDO UM TOQUE SUAVE AO TECIDO. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	UNID	150	R$ 16,78	R$ 2.517,00
41	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Composição: material sintético, pigmento e metal.	UNID	303	R$ 4,67	R$ 1.415,01
56	NSETICIDA ISCA PARA BARATAS. Mata Baratas E Seus Ovos. CAIXA COM 6 UNIDADES. REF.: BAYGON	UNID	154	R$ 21,57	R$ 3.321,78
57	NSETICIDA PASTILHA. Refil com no mínimo 10 UNIDADES. REF. RAID	UNID	200	R$ 9,13	R$ 1.826,00
81	PORTA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ML	UNID	270	R$:4,31	R$ 1.163,70
87	REMOVEDOR DE CERA. Composição: tensoativo não iônico, álcool etílico, monoetanolamina, essência e água. - Para uso em pisos de madeira com sinteco ou cascolac, cerâmica, Paviflex e pisos frio. 01 LITRO REF. K&M	UNID	114	R$ 30,00	R$ 3.420,00
102	SACO PARA ARMAZENAR LIXO REFORÇADO 15Litros pacote	UNID	1.000	R$ 1,78	R$ 1.780,00

	com no mínimo 20 unidades azul ou preto - dimensões m				

VALOR TOTAL R$ 35.585,45

EMPRESA: **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**
CNPJ N.º 32.743.242/0001-61
LOTE: 4, 47, 48, 49,50, 51 e 83.
NO VALOR TOTAL DE R$ 33.979,45 (trinta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 70% INPM. Embalagem em pvc cor leitosa. O produto deve seguir norma nbr 5992. 1 LITRO. REFERÊNCIA: DA ILHA.	UNID	1.010	R$ 4,50	R$ 4.545,00
47	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. EG pct com 24 unid	UNID	255	R$ 17,90	R$ 4.564,50
48	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. G pct com 24 unid	UNID	255	R$ 18,00	R$ 4.590,00
49	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. GG pct com 24 unid	UNID	255	R$ 17,00	R$ 4.335,00
50	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. M pct com 24 unid	UNID	255	R$ 17,99	R$ 4.587,45
51	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico -fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. P - pct com 24 unid	UNID	255	R$ 18,50	R$ 4.717,50
83	Protetor solar adulto hipoalérgico uso profissional com 120g/120ml FPS60 ativo a água, toque seco	UNID	415	R$ 16,00	R$ 6.640,00

VALOR TOTAL R$ 33.979,45

EMPRESA: **BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI**
CNPJ N.º 18.480.712/0001-10
LOTE: 5.
NO VALOR TOTAL DE R$ 20.535,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ALVEJANTE EM PÓ DE USO HOSPITALAR. Indicado para o alvejamento e desinfecção de roupas em lavanderias. Liberação controlada de cloro orgânico, eficaz em tecidos brancos e cores firmes, com alto poder desinfetante e ampla ação contra bactérias. 05 Kg.	UNID	300	R$ 68,45	R$ 20.535,00

VALOR TOTAL R$ 20.535,00

EMPRESA: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ N.º 29.755.673/0001-33
LOTE: 7, 28, 29, 70, 76, 82 e 112.
NO VALOR TOTAL DE R$ 32.269,44 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMACIANTE DE ROUPAS. Com Fragrância. 2 LITROS REFERÊNCIA: YPÊ	UNID	360	R$ 4,00	R$ 1.440,00
28	DESINFETANTE LÍQUIDO. Fragrância de eucalipto. 02 LITROS. REF.: PINHO SOL	UNID	1.358	R$ 3,87	R$ 5.255,46
29	DESINFETANTE LÍQUIDO. Fragrância De Lavanda. 02 LITROS. REF.: PINHO SOL	UNID	1.314	R$ 3,87	R$ 5.085,18
70	PALHA DE AÇO. Média Nº1. Composição: Aço Carbono. 25g.	UNID	384	R$ 1,30	R$ 499,20
76	PANO MULTIUSO, APRESENTAÇÃO ROLO 28X 300M, UNIDADE 28X50CM, COR AZUL, QUANTIDADE 600 PANOS. Para uso hospitalar	UNID	242	R$ 69,40	R$ 16.794,80
82	PRENDEDOR PARA ROUPAS. Material Plástico, resistente. 12 UNIDADES	UNID	150	R$ 2,12	R$ 318,00
112	VASSOURA DE PALHA COM CABO.	UNID	116	R$ 24,80	R$ 2.876,80

VALOR TOTAL R$ 32.269,44

EMPRESA: **J.C ASSEF COMERCIO LTDA**
CNPJ N.º 62.269.531/0001-31
LOTE: 8, 9, e 26.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.854,72 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Aparelho de barbear cabo longo com 2 lâminas - pacote com 5 unidades.	UNID	160	R$ 4,25	R$ 680,00
9	APARELHO ELÉTRICO CONTRA INSETOS, EPASTILHAS. Mínimo 04 Refis, Sem Fragrância, Duração Mínima De 12hrs. Embalagem Lacrada. 01APARELHO e 04 PASTILHAS. REFERÊNCIA: RAID.	UNID	152	R$ 32,49	R$ 4.938,48
26	Desentupidor de vaso sanitário. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	UNID	136	R$ 9,09	R$ 1.236,24

VALOR TOTAL R$ 6.854,72

EMPRESA: **61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA**
CNPJ N.º 61.650.030/0001-38
LOTE: 10 e 110.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.854,72 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	AVENTAL DE TECIDO ALGODÃO.02 pontas Para amarração e gola, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	120	R$ 28,50	R$ 3.420,00
110	TOALHA DE ROSTO 100% algodão, medidas mínimas 80x50cm	UNID	282	R$ 11,15	R$ 3.144,30

VALOR TOTAL R$ $ 6.854,72

EMPRESA: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**
CNPJ N.º 43.496.899/0001-98
LOTE: 11.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	AVENTAL IMPERMEÁVEL (TIPO NAPA). 02 pontas para amarração e gola. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID	130	R$ 22,00	R$ 2.860,00

VALOR TOTAL R$ 2.860,00

EMPRESA: **FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ N.º 42.334.856/0001-43
LOTE: 12, 35, 37 E 114.
NO VALOR TOTAL DE R$ 21.370,82 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE. Com Alça, Capacidade Para 20 LITROS.	UNID	187	R$ 12,79	R$ 2.391,73
35	: DISPENSER PARA PAPEL TOALHAINTERFOLHADO. Características: papeleira para papel toalha Inter folha: 2 ou 3 dobras, tipo de material: plástico.	UNID	193	R$ 21,49	R$ 4.147,57
37	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS, DOBRAVEL, ALTURA: 161CM, LARGURA: 10,5CM	UNID	51	R$ 157,60	R$ 8.037,60
114	Embalagens plásticas para freezer 10 kg bobina c/ 1000 unidades - ME/EPP	UNID	84	R$ 80,88	R$ 6.793,92

VALOR TOTAL R$ 21.370,82

EMPRESA: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ N.º 29.322.621/0001-73
LOTE: 13 e 59.
NO VALOR TOTAL DE R$ 5.613,27 (cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE. Com Alça, Capacidade Para 30 LITROS	UNID	185	R$ 22,89	R$ 4.234,65
59	Lenço umedecido pacote com 50 unidades sem álcoo	UNID	414	R$ 3,33	R$ 1.378,62

VALOR TOTAL R$ 5.613,27

EMPRESA: **ARC DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ N.º 24.972.018/0001-13
LOTE: 15, 18, 20, 27, 38, 52, 58, 61, 63, 65, 90, 93, 96 e 98.
NO VALOR TOTAL DE R$ 49.629,45 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE. Com alça, capacidade para 05 LITROS.	UNID	70	R$ 4,50	R$ 315,00
18	CERA EM PASTA, INCOLOR, BOA QUALIDADE. Especial para pisos Paviflex e Cerâmicos. Mínimo 400 ml. Ref.:POLIFLOR	UNID	84	R$ 16,70	R$ 1.402,80
20	CESTO DE LIXO VAZADO. Cor Preto, Material Em Polipropileno De Media Densidade, FormatoAproximado 24,2 x 24,2 x 33,2. 10 LITROS REF.: PLASVALE	UNID	318	R$ 5,00	R$ 1.590,00
27	DESINFETANTE CLORADO ? DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO P/ DESINFECÇÃO DE DE SUPERFICIES ? 05 Litros	UNID	272	R$ 13,90	R$ 3.780,80
38	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO.Composição: pigmento, matéria sintética e metal. REF. CONDOR	UNID	210	R$ 11,70	R$ 2.457,00
52	GUARDANAPO DE PAPEL. Folha Simples 33cm X 30cm. 50 UNIDADES. REF. SNOB CLASS	UNID	442	R$ 2,10	R$ 928,20
58	LÃ DE AÇO. Composição: Aço Carbono. PACOTE 60g COM 8 UNIDADES. REF. BOMBRIL.	UNID	392	R$ 2,10	R$ 823,20
61	LIMPADOR MULTI-USO. Com álcool. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjulvante, fragrância; para uso em pias de cozinha, fogões, geladeiras, pias de banheiro 500 ml. REF.: VEJA.	UNID	2.887	R$ 3,60	R$ 10.393,20
63	LIXEIRA ESCRITÓRIO TELADA 12 LITROS, COR CINZA.	UNID	167	R$ 5,00	R$ 835,00
65	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA. Composição: Agente Formador De Filme, Cera De Carnaúba, Parafina, Silicone, Emulsificante, Solvente De Petróleo, Alcalinizante,	UNID	1.253	R$ 2,75	R$ 3.445,75

	Espessante, 3(Cmit): 1(Mit), Fragrância E Veículo. 200ml. REF.: PEROBA.				
90	RODO ? Base de Metal, Borracha Tamanho mínimo de 45cm	UNID	315	R$ 12,00	R$ 3.780,00
93	SABÃO GLICERINADO EM BARRA. Ácidos graxos,Glicerina e água coadjuvante. Produto saneante notificado na anvisa. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO CINCO UNIDADES DE 200g CADA E DEMAIS COMPONENTES ACEITOS. REF. YPÊ.	UNID	725	R$ 8,20	R$ 5.945,00
96	SABONETE LÍQUIDO. Suave PH 7,0 a 8,0,Concentrado, fragrâncias diversas, Biodegradável, para lavagem de mãos. GALÃO DE 05 LITROS	UNID	417	R$ 15,50	R$ 6.463,50
98	SACO PARA ARMAZENAR LIXO HOSPITALAR.100 litros / 30kg. Tamanho aproximado: 75x105x0.02cm. Embalagem: 100 unidades. Descrição produzido em polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, a solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Detalhes produto de acordo com a norma técnica 9191, nbr 7500/2009, padrões da abnt, e doIpt(instituto de pesquisas tecnológicas).	UNID	300	R$ 24,90	R$ 7.470,00

VALOR TOTAL R$ 49.629,45

EMPRESA: **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ N.º 39.840.107/0001-83
LOTE: 16, 17, 19, 24, 44, 53, 54, 69, 86, 99, 100 e 111.
NO VALOR TOTAL DE R$ 63.903,87 (sessenta e três mil, novecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, BOA QUALIDADE.Especial Para Pisos Paviflex E Cerâmicos. Embalagem Anatômica E Com Alça. MÍNIMO 750ml. REF.: POLIFLOR	UNID	2.718	R$: 6,21	R$ 16.878,78
17	CERA LÍQUIDA, VERMELHA, BOA QUALIDADE.Especial Para Pisos Paviflex E Cerâmicos. Embalagem Anatômica E Com Alça. MÍNIMO 750ml. REF.: POLIFLOR	UNID	60	R$ 6,21	R$ 372,60
19	CERA EM PASTA, VERMELHA, BOAQUALIDADE. Especial para pisos Paviflex e Ceramicos.Mínimo 400 ml. Ref.:POLIFLOR	UNID	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
24	CURATIVO COM ADESIVO. EmbaladoIndividualmente E Acondicionado Em Caixinha De Papelão. CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.REF.: BAND AID	UNID	100	R$ 7,48	R$ 748,00
44	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA. Sintética - Dupla Face. Composta de manta verde não-tecida de fibras sintéticas impregnada com abrasivos artificiais em grãos, através de resina de alta resistência, colada em espuma amarela de poliuretano. As informações na embalagem do produto. PACOTE COM 03 UNIDADES. REF. SCOTCH BRITE.	UNID	3.134	R$ 1,77	R$ 5.547,18
53	HASTES FLEXÍVEIS/ COTONETES. Composição: Hastes De Polipropileno, Algodão, Hidroxietil, Celulose E Triclosan. CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES. REF.: JOHNSONS	UNID	183	R$ 1,39	R$ 254,37
54	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. Com Registro Na Anvisa. 01 LITRO REF.: NASCENTE	UNID	345	R$ 9,90	R$ 3.415,50
69	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO EM MADEIRA. REF. CONDOR.	UNID	174	R$ 2,6566	R$ 462,2484
86	REFIL ESFREGÃO BALDE MOP	UNID	255	R$ 11,64	R$ 2.968,20
99	SACO PARA ARMAZENAR LIXO HOSPITALAR. 30Litros /9kg. Tamanho aproximado: 59x62x0.02 cm. Embalagem:100 unidades. Descrição produzido em polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, a solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedado completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Detalhes produto de acordo com a norma técnica 9191, nbr 7500/2009, padrões da abnt e do ipt (instituto de Pesquisa tecnológicas).	UNID	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
100	SACO PARA ARMAZENAR LIXO HOSPITALAR. 50LITROS / 15 kg com 100 unid. Saco lixo hospitalar 50 litros / 15 kg. Tamanho aproximado: 63x80x0.02 cm. Embalagem:100 unidades; descrição: produzido em polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, a solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedado completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Detalhes produto de acordo com a norma técnica 9191, nbr 7500/2009, padrões da abnt e do ipt (instituto dePesquisa tecnológicas)	UNID	500	R$ 18,98	R$ 9.490,00
111	VASSOURA DE CERDA SINTÉTICA (NYLON), 1ª qualidade, cabo de madeira, comprimento cepa 70cm. Aplicação limpeza de ruas.	UNID	527	R$ 21,00	R$ 11.067,00

VALOR TOTAL R$ 63.903,87

EMPRESA: **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ N.º 57.707.826/0001-02
LOTE: 21, 40, 94 e 106.
NO VALOR TOTAL DE R$ 29.435,22 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CORDA DE VARAL EXTRA FORTE. Resistente eQue não manche roupas. Embalagem individual, com informações descritas na embalagem do produto. Nº 5 COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UNID	120	R$ 5,39	R$ 646,80
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Cerdas Macias, embalagem	UNID	130	R$ 1,18	R$ 153,40

	apropriada.				
94	SABONETE ANTISSÉPTICO PARA LAVAGEM DE MÃOS DE USO HOSPITALAR À BASE DE TRICLOSAN 0,5% A 1%. LAURIL ÉTER SULFATO SÓDICO, PEROLADO, SEM PERFUME. GALÃO DE 05 LITROS.	UNID	224	R$ 29,99	R$ 6.717,76
106	Sacola Plástica Reforçada 30x40,40x50, 50x60 fardo com 1000 unidades.	UNID	274	R$ 79,99	R$ 21.917,26

VALOR TOTAL R$ 29.435,22

EMPRESA: **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**
CNPJ N.º 60.915.736/0001-11
LOTE: 22 e 92.
NO VALOR TOTAL DE R$ 13.470,40 (treze mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CREME DENTAL. 90GR SIMILAR OU SUPERIOR Á SORRISO	UNID	340	R$ 2,49	R$ 846,60
92	SABÃO EM PÓ. Lavagem De Roupas Com Sujidade Leve Ou Pesada Como Fluídos Corporais, Medicamentos, Etc. Eficaz na remoção com tecidos de poliéster/algodão com sujidade como óleos e gorduras de origem animal ou vegetal. 5 Kg.	UNID	710	R$ 17,78	R$ 12.623,80

VALOR TOTAL R$ 13.470,40

EMPRESA: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**
CNPJ N.º 12.811.487/0001-71
LOTE: 23, 25, 39, 43, 45, 46, 71, 85 e 89.
NO VALOR TOTAL DE R$ 34.125,41 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR ? 250 ml	UNID	340	R$ 15,08	R$ 5.127,20
25	Desentupidor de pia. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	UNID	175	R$ 11,38	R$ 1.991,50
39	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS/MÃOS.Composição: matéria sintética, metal e pigmento. Ref. Condor.	UNID	75	R$ 2,79	R$ 209,25
43	ESFREGÃO PLANO. Esponja Com Cabo. REF. CONDOR	UNID	220	R$ 72,58	R$ 15.967,60
45	ESPONJA PARA BANHO. Composição: Poliuretano. Embalada individualmente	UNID	60	R$ 5,98	R$ 358,80
46	FÓSFOROS. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. PACOTE COM 10 CAIXAS, EM CADA CAIXA 40. REF.: PINHEIRO.	UNID	156	R$ 4,98	R$ 776,88
71	PALITO PARA DENTES. Composição: Produzido Com Madeira 100% Reflorestada. CAIXA COM 100 UNIDADES REF. GINA	UNID	90	R$ 2,03	R$ 182,70
85	RATICIDA 25 gr	UNID	184	R$ 16,28	R$ 2.995,52
89	REPELENTE DE INSETOS. Aerossol, odor inodoro, aplicação mosca/pernilongo e barata. Tampa com trava de segurança. 300 ml. REF. DETEFON.	UNID	502	R$ 12,98	R$ 6.515,96

VALOR TOTAL R$ 34.125,41

EMPRESA: **51.627.661 DOUGLAS BORSUK**
CNPJ N.º 51.627.661/0001-82
LOTE: 30, 31, 55, 66 e 67.
NO VALOR TOTAL DE R$ 11.914,90 (onze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA.Composição: Dobencilbenzeno Sulfato De Sódio, Coadjuvantes, Emoliente, Perfume, Corante, Higienizante, Bactericida E Germicida, Com Fragrância. EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM NO MÍNIMO 20GR.	UNID	1.036	R$ 1,00	R$ 1.036,00
31	DESODORIZADOR / AROMATIZADOR DEAR. Aerossol, Com Fragrância. 360ml. REF.: GLADE.	UNID	740	R$ 7,00	R$ 5.180,00
55	INSETICIDA AEROSOL, múltipla ação, 300ml. REF.: SBP FRASCO	UNID	433	R$ 7,30	R$ 3.160,90
66	LUVA MULTI USO FORRADA MÉDIA - Látex 100% natural EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID	924	R$ 2,00	R$ 1.848,00
67	NAFTALINA? 50 g	UNID	300	R$ 2,30	R$ 690,00

VALOR TOTAL R$ 11.914,90

EMPRESA: **NEW REGLY LTDA**
CNPJ N.º 03.448.836/0001-41
LOTE: 32.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.912,00 (sete mil e novecentos e doze reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	DETERGENTE? DESINGRAXANTE, SEMI PASTOSO, P/ LIMPEZA GERAL, 5 LITROS	UNID	172	R$ 46,00	R$ 7.912,00

VALOR TOTAL R$ 7.912,00

EMPRESA: **MG PLAST LTDA**
CNPJ N.º 47.134.781/0001-70

LOTE: 36.
NO VALOR TOTAL DE R$ 20.331,00 (vinte mil e trezentos e trinta e um reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Embalagens plásticas para freezer 10 kg bobina c/ 1000 unidades	UNID	251	R$ 81,00	R$ 20.331,00

VALOR TOTAL R$ 20.331,00

EMPRESA: **ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ N.º 49.547.438/0001-83
LOTE: 42, 60, 62, 68 e 72.
NO VALOR TOTAL DE R$ 28.648,86 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	ESFREGÃO PLANO. De microfibra ou algodão com cabo.	UNID	227	R$ 28,9666	R$ 6.575,4182
60	LIMPADOR DESENGORDURANTE. Composição Lauril Eter Sulfato De Sódio, Ácido Cítrico, Álcool Graxo E Toxilado, Éter Glicólico, Água E Perfume. 500 ml. REF.: VEJA.	UNID	2.223	R$ 3,44	R$ 7.647,12
62	LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: Lauril Éter Sulfato De Sódio, Coadjuvantes, Corante, Solvente, Água E Álcool. 500 ml. REF. VEJA VIDREX BIO ÁLCOOL.	UNID	1.491	R$ 3,49	R$ 5.203,59
68	ÓLEO DE PERÓBA. Composição: Óleo Mineral E Vegetal, Solvente Mineral E Vegetal, Aromatizante. 200ml.	UNID	274	R$ 15,06	R$ 4.126,44
72	PANO DE CHÃO. Atoalhado, Medidas Mínimas 50 X 70cm.	UNID	1.130	R$ 4,51	R$ 4,51

VALOR TOTAL R$ 28.648,86

EMPRESA: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ N.º 51.740.794/0001-60
LOTE: 64 e 84.
NO VALOR TOTAL DE R$ 92.952,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LTS	UNID	260	R$ 294,24	R$ 76.502,40
84	QUEROSENE. Composição: 100% hidrocarboneto alifático. Para ser usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral. 01 LITRO	UNID	447	R$ 36,80	R$ 16.449,60

VALOR TOTAL R$ 92.952,00

EMPRESA: **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ N.º 22.094.574/0001-09
LOTE: 73, 74, 75, 97, 101, 103, 104, 105 e 113.
NO VALOR TOTAL DE R$ 94.738,18 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	PANO DE CHÃO. Cru, 100% Algodão, Tipo Saco, Medidas Mínimas 83 Cm X 60 Cm.	UNID	1.652	R$ 4,97	R$ 8.210,44
74	PANO DE LIMPEZA. Tipo Flanela, Para Móvel, 100% Algodão, Para Uso Geral, Bainha Padronizada, 400x600mm - Cor Amarela	UNID	1.502	R$ 1,80	R$ 2.703,60
75	PANO DE PRATO. Composição: 50% viscose, 50% poliéster, látex e agente fungicida, Medida mínima 45x70cm. Embalado individualmente.	UNID	1.172	R$ 3,03	R$ 3.551,16
97	SACO PARA ARMAZENAR LIXO.100lt Reforçado, cor vermelha. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID	1.025	R$ 32,07	R$ 32.871,75
101	SACO PARA ARMAZENAR LIXO REFORÇADO100 litros pacote com no mínimo 05 unidades azul ou preto -	UNID	1.350	R$ 1,84	R$ 2.484,00
103	SACO PARA ARMAZENAR LIXO REFORÇADO 30Litros pacote com no mínimo 10 unidades azul ou preto - dimensões mínimas 59cmx62cm, suportando até 6kg, com no mínimo 8 micras. Essas informações devem constar na embalagem.	UNID	874	R$ 1,65	R$ 1.442,10
104	SACO PARA ARMAZENAR LIXO. 100ltReforçado, cor azul. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID	1.080	R$ 24,80	R$ 26.784,00
105	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 100litros, Reforçado. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID	400	R$ 37,99	R$ 15.196,00
113	VASSOURA MACIA DE MATERIAL CERDA SINTÉTICA (NYLON COLORIDO), 1ª qualidade, cabo metal, comprimento cepa 30cm. Aplicação limpeza de piso	UNID	217	R$ 6,89	R$ 1.495,13

VALOR TOTAL R$ 94.738,18

EMPRESA: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
CNPJ N.º 40.223.106/0001-79
LOTE: 77.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.242,30 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	PANO PARA LIMPEZA. Multi Uso. PACOTE COM 5 UNIDADES. REF. PERFEX	UNID	606	R$ 2,05	R$ 1.242,30

VALOR TOTAL R$ 1.242,30

EMPRESA: **CALL EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ N.º 44.570.780/0001-80
LOTE: 78, 79 e 115.
NO VALOR TOTAL DE R$ 101.882,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	PAPEL HIGIÊNICO. 30mx10cm, alta absorção, folha simples, picotado, gofrado(texturizado). Não reciclado, biodegradável, com 100% de fibras de celulose virgem, na cor branca, alvura mínima de 80%, fragrância neutra. 01ª LINHA E MACIO. FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 04 ROLOS CADA. REF.: PERSONAL.	UNID	1.480	R$ 43,00	R$ 63.640,00
79	PAPEL TOALHA. 1ª Qualidade, Padrão Luxo, Interfolhados, Formato 2 Dobras, Cor Branca, Com 100% De Fibras Celulósicas, Macia, Com Alta Absorção, Papel Não Reciclado, Medidas Mínimas 20,5cm X 23cm. PACOTE C/ 1000	UNID	1.908	R$ 9,00	R$ 17.172,00
115	PAPEL HIGIÊNICO. 30mx10cm, alta absorção, folha simples, picotado, gofrado(texturizado). Não reciclado, biodegradável, com 100% de fibras de celulose virgem, na cor branca, alvura mínima de 80%, fragrância neutra. 01ª LINHA E MACIO. FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 04 ROLOS CADA. REF.:PERSONAL? ME/EPP	UNID	490	R$ 43,00	R$ 21.070,00

VALOR TOTAL R$ 101.882,00

EMPRESA: **JUVEVE EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ N.º 33.281.727/0001-43
LOTE: 109.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.455,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	TALCO INFANTIL. Aspecto Físico: Pó Branco Com Perfume Suave. 200gr. REF.: JOHNSON	UNID	470	R$ 26,50	R$ 12.455,00

VALOR TOTAL R$ 12.455,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 17 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:076770F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 156/2024.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/11/2025
DATA DA SESSÃO: 26/11/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO ÀS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Aquisição direta, por dispensa de licitação, de materiais e insumos de jardinagem, compreendendo mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o respectivo plantio, substratos, adubos e demais itens necessários para recomposição e manutenção de jardins e áreas verdes, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.255,74 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, setenta e quatro centavos).

FORMA DE EXECUÇÃO: Imediato, conforme TR e Edital.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Ordem	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Mudas de flores sunpatiens pote 12, com o respectivo plantio, nos locais indicados, dentro	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00

	das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta, objetivando sua floração, independente da estação do ano.				
2	Plantas ornamentais externas 1,20mt com o respectivo plantio, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta.	UND	48	R$ 124,85	R$ 5.992,80
3	ArbustoCoroa-de-Cristo (Euphorbiacap E u p h o r b i a Euphorbiamilli) externas 0,25mt com o respectivo plantio, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta.	UND	400	R$ 17,90	R$ 7.160,00
4	Plantas ornamentais externas 0,50mt com o respectivo plantio, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta.	UND	100	R$ 19,33	R$ 1.933,00
5	Mudas de árvore Resedá (Lagerstroemia indica), com tamanho padrão de 1,80 mt com o respectivo plantio, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta;	UND	20	R$ 79,50	R$ 1.590,00
6	Separador de grama;	METRO	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
7	Sacos de terra preparada para canteiros, próprio para o preparo de solo, condizente com o plantio das mudas 30 KG.	UND	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
8	Sacos de adubo químico 50kg para o preparo de solo, condizente com o plantio das mudas;	UND	4	R$ 222,21	R$ 888,84
9	Sacos de casca de pinus, com 30 litros, para acabamentos de canteiros com mudas plantada.	UND	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
10	Adubo líquido 500ml com respectiva aplicação, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta, objetivando sua floração, independente da estação do ano	L	10	R$ 33,11	R$ 331,10
11	Substrato para plantas;	kg	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
12	Calcário agrícola dolomítico 25kg corretor de PH de solo.	UND	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
13	Argila expandida para jardim 50 litros;	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
14	Manta geotêxtil Bidim não tecido de alta permeabilidade, feito de fibras de poliéster ou polipropileno, usado em obras civis e jardinagem para drenagem, filtração, separação e proteção do solo, com 1,5 m largura.	METRO	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00

OBS: A íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 17 de novembro de 2025

ALLISON MACKENZIE MOSSATO
Agente de Contratação
Portaria nº 1142/2025

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:22F4EEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2025 - ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE

EDITAL Nº 006/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **19/11/2025, às 09h**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

DAS VAGAS
Conforme o Memorando n.º 450/2025 - Processo n.º 26130/2025 -–– SMS e Memorando n.º 133/2025 – Processo n.º 26914/2025, as vagas disponíveis são:

CARGO ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Atuação da Rede Primária da Secretaria Municipal de Saúde.	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

CARGO TÉCNICO EM SAÚDE		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Atuação da Rede Primária da Secretaria Municipal de Saúde.	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Atuação no Centro Médico Bom Jesus.	01	Plantão noturno, das 19h às 07h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CARGO ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
12°	**ELCIO MORAES**	**21587/2025**
**13°*	**JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI*	**22675/2025*

CARGO TÉCNICO EM SAÚDE		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
7°	**GESLAINE KAWA DA SILVA**	**23142/2025**
8°	**THAIS SAMANTHA FRUTUOSO**	**21743/2025**
*9°	**CLEIDE KOSINSKI KLEMBA*	**22676/2025*

**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5 do edital.

Balsa Nova, 17 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:EFFD9E1C

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativos nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.
O credenciamento é voltado a pessoas físicas e jurídicas interessadas no fornecimento de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA, ENSAIOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE SONDAGEM, para atendimento de demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.
O edital permanece possui vigência de 12 meses a partir da sua publicação, com possibilidade de prorrogação e as inscrições estão abertas durante toda a vigência do Edital em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos profissionais a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

1 RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
26233	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	09:09	INDEFERIDO
26271	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	13:49	INDEFERIDO
26295	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	20/10/2025	16:19	DEFERIDO PARCIALMENTE
26343	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	21/10/2025	09:20	INDEFERIDO
26390	L H BARBOUR FERNANDES - ME	21/10/2025	16:18	DEFERIDO
26502	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	13:46	INDEFERIDO

26517	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	23/10/2025	15:29	INDEFERIDO
26535	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	16:32	INDEFERIDO
26538	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:06	INDEFERIDO
26539	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:13	INDEFERIDO
27249	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	28/10/2025	14:25	DEFERIDO
27259	MATHEUS ARAUJO DE FIGUEIREDO	28/10/2025	15:58	INDEFERIDO
27562	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	03/11/2025	11:02	INDEFERIDO
27769	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	04/11/2025	17:53	DEFERIDO

2 RANKEAMENTO DEFINITIVO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO

ITEM 01 - Projeto topográfico

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º

ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º

ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º

ITEM 04 - Projeto de pavimentação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º

ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º

ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º

ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila

ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
ITEM 18 - Projeto de terraplanagem - Edificações					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00		12/11/2025		1º

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

GUILHERME PEROSSO ALVES
Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

CARLOS ALBERTO GROTH
Membro Interino da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9D17C75E

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para Seleção de Projetos para firmar Termo de execução cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, torna público o **resultado da etapa de habilitação.**

CATEGORIA: CULTURA POPULAR (GRUPOS)

COD. PROJETO	PROPONENTE	TÍTULO	COTA	PONT.	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
20641	JJVL Locações	Show Grupo Chamamento	NÃO	65	HABILITADO	
19707	Everton Luis Bastos	Pop Rock em Cena – Balsa Nova	NÃO	65	HABILITADO	
20184	Narciso Durau	Músíca Raiz em evidência	NÃO	60	HABILITADO	
19917	Anderson Camilo Alexsandro Miguel	Estrada Musical	NÃO	59	HABILITADO	
20643	Silva	Estrada e Canção	NÃO	49	HABILITADO	

CATEGORIA: DIFUSÃO (SOLO E DUPLAS)

COD. PROJETO	PROPONENTE	TÍTULO	COTA	PONT.	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
19977	Analice de Lara Lopes	Viola Caboclo	NÃO	58	HABILITADO	
19801	Andrei Augusto Regloski	Clássicos do sertanejo: Pai e Filho	NÃO	53	HABILITADO	
20617	Reinaldo Adriano Borba Dos Santos	Musical Música ao Vivo	NÃO	53	HABILITADO	
20433	Antonio Marcos Ferreira do Nascimento	Tocando em frente	NÃO	49	HABILITADO	
19842	Eliseu Broboski Neves	Eliseu Neves	NÃO	49	HABILITADO	
20569	Márcio Pietrovski	Sertanejo Raiz	NÃO	49	HABILITADO	

CATEGORIA: PROJETO PEDAGÓGICO

COD. PROJETO	PROPONENTE	TÍTULO	COTA	PONT.	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
20379	Eduardo Antonio Ramos Silva	Formação de Fazedores de Cultura	NÃO	65	HABILITADO	

CATEGORIA: PESQUISA E DIFUSÃO DE MULTIÁREAS (TEATRO, ORQUESTRA, DANÇA, LITERATURA, QUADRINHOS, AUDIOVISUAL, ARTESVISUAIS, FOTOGRAFIA, PROJETO DE CURADORIA, ENTRE OUTROS)

COD. PROJETO	PROPONENTE	TÍTULO	COTA	PONT.	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
20520	Ivanio Gomes Ferreira	Oficina de Luthieria	SIM	70	HABILITADO	-
20478	Representação Central da Comunidade Brasileiro Polonesa no Brasil - BRASPOL	Retorno do Grupo Folclórico Szarotka – Valorização da Cultura Polonesa em Balsa Nova	NÃO	65	HABILITADO	-
20334	Christian Antunes Almeida	Eles vivem em Balsa Nova	NÃO	65	HABILITADO	-
20417	Henrique Wozniack de Mello	Caminhos e Chegadas	NÃO	65	HABILITADO	-
20512	Alexandre Surmacz	Teatro "O verdadeiro sentido do Natal - Nascimento de Jesus"	NÃO	65	HABILITADO	-
20378	Eloisa Parachen Ramos Silva	Balsa Nova in Motion Design	NÃO	64	INABILITADO	"Recurso indeferido"
20118	Rafaela de Paula	Oficinas Criativas de Artes Visuais	NÃO	59	INABILITADO	-
20472	Gustavo Felipe Ferreira Castro	Terapia Sonora	NÃO	49	SUPLENTE	-
20645	Ariane Bianco	Cores da Alma: Arte Terapia para a Inclusão e o Desenvolvimento de Crianças e Jovens com Necessidades Especiais	NÃO	-	INABILITADO	Item "Prazo de Inscrição" do Edital 001/2025
20477	Jéssica Amanda Salles	Música Clássica na Escola: diálogos entre repertórios infantis e instrumentos clássicos	NÃO	-	INABILITADO	Item "Quem pode participar" do Edital 001/2025
20479	Caroline Grams da Rocha	Olhares da melhor idade Oficina de fotografia com NÃO celular	–	-	INABILITADO	Item "2.7" do Edital 001/2025

CATEGORIA: MOBILIDADE CULTURAL E FORMAÇÃO NAS MULTIÁREAS (OFICINAS DE ARTESANATO, DE COMIDASTÍPICAS, PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA ENTRE OUTROS)

COD. PROJETO	PROPONENTE	TÍTULO	COTA	PONT.	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
20591	Caroline Grams da Rocha	Oficina de Fotografia com Celular para Adolescentes	NÃO	70	HABILITADO	-
20604	Adriele Rusgoski da Trindade	Vidas em Foco - Gestantes	NÃO	70	HABILITADO	-
20491	Luzia Kava Seroka	Luziarte - Arte e Cultura em Palha de Milho	NÃO	70	HABILITADO	-
20522	Ivanio Gomes Ferreira	Conhecendo a Arte de Luthieria	SIM	-	INABILITADO	Item "2.7" do Edital 001/2025
20636	Kauany Mayara Machado	Mãos que criam	NÃO	66	HABILITADO	-
20480	Felipe Diogo da Silva	Artesanato, Natureza e Consciência	NÃO	59	HABILITADO	-
20612	Lourdes Aparecida dos Santos	Arte para todos	NÃO	58	HABILITADO	-
20614	G C Castro Comércio de Plantas e Flores	Flores em harmonia	NÃO	55	HABILITADO	-
20377	Delbra Regina Ferreira	Crochê Moderno	NÃO	54	HABILITADO	-

Conforme estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que deve ser apresentado por meio de protocolo online ou presencial na Prefeitura, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, no prazo de **3 dias úteis** conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, em 17 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2AEC39BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 35/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA DETROIT", EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
I. N. DE ALMEIDA LTDA	20.324.313/0001-02	R$ 60.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA DETROIT", EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.	UNID	1	60.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Barbosa Ferraz, 14 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1D64F7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUIMICOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ 10.391.596/0001-51, AVENIDA RAJA JABUR, 440, Assis-SP, CEP 19812-125, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 91.940,00 (Noventa e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Banheiros químicos convencional banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar. piso antiderrapante. Com indicação: - masculino ou feminino. Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, para a adequada utilização.	Serviço		DIA	300,00	190,00	57.000,00
2	1	Banheiros químicos PNE banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar. piso antiderrapante. Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, para a adequada utilização.	Serviço		DIA	30,00	450,00	13.500,00
3	1	01 (UM) Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado, sem escadas.	Serviço		DIA	8,00	1.380,00	11.040,00
4	1	01 (UM) Container feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 10 cabines com vaso sanitário, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado, sem escadas.	Serviço		DIA	8,00	1.300,00	10.400,00
TOTAL								91.940,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9BE101F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Instrutores para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedoras as empresas: 48.879.085 FABRICIA JULIANA DE SOUZA, CNPJ 48.879.085/0001-56, R SAO PAULO, Ribeirão do Pinhal-PR, CEP 86490-000; ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ 27.022.704/0001-11, RUA SANTA CATARINA, 1542, Barbosa Ferraz-PR, CEP 86960-000; QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ 10.728.273/0001-00, RUA PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 22, Campo Mourão-PR, CEP 87301-100, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 190.768,80 (Cento e Noventa Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

48.879.085 FABRICIA JULIANA DE SOUZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Oficineiro de Inclusão Digital REQUISITOS : NIVEL MÉDIO COMPLETO,CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO NA ARÉA DE TECNOLOGIA SENDO ACEITO (TÉCNICO EM INCLUSÃO DIGITAL, GESTÃO DE SISTEMAS, TECNOLOGIAS DIGITAIS OU TÉCNICO EM INFORMÁTICA) CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS - Atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conduzindo oficinas práticas voltadas ao uso cotidiano de tecnologias digitais, facilitando o uso de dispositivos eletrônicos de forma lúdica e acessível, promovendo a inclusão digital e o fortalecimento da autonomia dos participantes. Estimular a interação social por meio de atividades que envolvam o uso de ferramentas tecnológicas, respeitando a faixa etária e os princípios do SUAS.	Serviço		HS	1.920,00	23,47	45.062,40
3	1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Oficineiro de Jogos e Dinâmicas Sociais - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO -CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS - Atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo oficinas lúdicas com uso de jogos e dinâmicas adaptadas, voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivo à convivência social e à participação coletiva. As atividades serão desenvolvidas em ambientes acolhedores, com foco na criatividade, escuta e respeito mútuo, contribuindo para o bem-estar e a integração dos participantes. O oficineiro poderá utilizar jogos diversos ou criar propostas com materiais simples e acessíveis, respeitando sempre as características e a faixa etária do público atendido.	Serviço		HS	960,00	24,00	23.040,00
6	1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Oficineiro de Vivência 60+ REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO - CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS - Atuar com o grupo Melhor Idade em Ação 60+, promovendo atividades recreativas e dinâmicas, como música, jogos, gincanas e outras ações que proporcionem um ambiente acolhedor e favorável à formação de vínculos e amizades. Incentivar a socialização, o bem-estar emocional, a autoestima, a redução do estresse e da ansiedade, promovendo momentos de alegria, pertencimento e convivência saudável.	Serviço		HS	1.200,00	24,89	29.868,00
TOTAL								97.970,40
QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Oficineiro de Gestão Financeira Familiar - REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA ADMNISTRATIVA, CONTABILIDADE, FINANCEIRA OU MATEMÁTICA. - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS - Atuar no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conduzindo oficinas temáticas com foco na organização e uso consciente dos recursos financeiros pessoais e familiares.Realizar atividades práticas e interativas que incentivem o consumo responsável, a administração básica do orçamento doméstico e o uso consciente de recursos como crédito e financiamento. Promover momentos de convivência que favoreçam a troca de experiências entre os participantes, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais, a redução de situações de vulnerabilidade e a promoção do bem-estar coletivo.	Serviço		HS	960,00	25,49	24.470,40
5	1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Oficineiro de Ética e Cidadania REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO EM ÉTICA E CIDADANIA - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS - Atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) conduzindo atividades e rodas de conversa voltadas para a troca de experiências e o fortalecimento dos vínculos sociais. Abordar temas como convivência responsável, desafios do cotidiano, relações interpessoais, saúde e cultura, em um ambiente acolhedor e aberto ao diálogo. Facilitar encontros que incentivem o respeito mútuo, a convivência pacífica e a construção coletiva de um espaço seguro para todos os participantes, promovendo o bem-estar e a integração social de forma prática e participativa.	Serviço		HS	960,00	26,94	25.862,40
TOTAL								50.332,80
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Oficineiro de Contação de História REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE CURSO DE CONTADOR DE HISTÓRIAS - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS - Atuar na condução de sessões de contação de histórias no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo momentos de interação social, diversão e cultura por meio da narração de contos, lendas, mitos e histórias diversas. Desenvolver atividades que estimulem a criatividade, a imaginação e a oralidade de forma espontânea e informal, favorecendo a socialização e o fortalecimento de vínculos afetivos entre os participantes. As ações são focadas no entretenimento, na ampliação cultural e no convívio coletivo.	Serviço		HS	1.440,00	29,49	42.465,60
TOTAL								42.465,60

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0A4B300D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 04.1/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 1/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I,** e **II** deste edital.
I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas a Afrodescendentes (AFRO);
II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 13/11/2025 às 23h59min do dia 14/11/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Bela Vista da Caroba (PR), 12 de novembro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito

	7611 - PROFESSOR - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004168	ADICIANE INEZ KUHN GRIMM	Ampla Concorrência
0004219	ADRIANA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004238	ALISON NIHUES	Ampla Concorrência
0004120	ANDERLEIA TATIANA LUFT	Ampla Concorrência
0004194	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	Ampla Concorrência
0004204	ANDRÉIA SCHNELL	Ampla Concorrência
0004247	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004180	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	Ampla Concorrência
0004203	ANGELA KRZYSCZAK DREIER	Ampla Concorrência
0004109	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	Ampla Concorrência
0004108	ARIELI FERRARI DINIZ	Ampla Concorrência
0004139	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	Ampla Concorrência
0004234	BRUNA TÁBATA WITTHAUPER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004250	CAMILA LAMPERT	Ampla Concorrência
0004137	CAMILA MARIA POZZAMAI	Ampla Concorrência
0004186	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	Ampla Concorrência
0004159	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK	Ampla Concorrência
0004129	CAROLINE FERNANDA CHIARELLO	Ampla Concorrência
0004209	CHIRLEI CASSIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004248	CLAUDIA REGINA KROETZ	Ampla Concorrência
0004152	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SLIVA	Ampla Concorrência
0004195	DAIANE DA CAS GRAUPE	Ampla Concorrência
0004173	DAIANE RODRIGUES BELLI	Ampla Concorrência
0004141	DAIARA COLPANI CORTEZE	Ampla Concorrência
0004179	DALVANA MICHELE DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0004231	DANIELA MARIA RANNOV PINNOW NEUHAUS	Ampla Concorrência
0004243	DANIELLI DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
0004119	DEISE GROLL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004106	DIANA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004187	DIANDRA KACIARA MORETTI FASSINI	Ampla Concorrência
0004117	DIENIFER GABRIELI DA COSTA DREYER	Ampla Concorrência
0004226	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004224	DJENYFER CRISTINA SUHRE	Ampla Concorrência
0004185	EGID TAYNARA LANGE	Ampla Concorrência
0004229	ELIANA DE FÁTIMA ALVES	Ampla Concorrência
0004227	ELIANE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004245	ESTER SILVIA MAZZARO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004174	FERNANDA RAFAELA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004149	FRANCIELI JORA SEVERO	Ampla Concorrência
0004249	FRANCIELI RUTKANKIS	Ampla Concorrência
0004256	GABRIELA FERNANDA WINK	Ampla Concorrência
0004253	GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN	Ampla Concorrência
0004236	GÉSSICA CASTANHA MACHADO	Ampla Concorrência
0004223	GISELDA DA ROSA	Ampla Concorrência
0004198	GISELI MANSKE ZANELLA	Ampla Concorrência
0004220	GLADIS CORAÇA JOHN	Ampla Concorrência
0004199	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	Ampla Concorrência
0004130	ILISANDRA MARLENE CHIARELLO	Ampla Concorrência
0004146	INGRIDI GONCALVES MONTEIRO EL GUEDR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004215	ISMAILEM MICHELE SCHWAN	Ampla Concorrência
0004188	JAINE DE QUADROS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004208	JANI STEIN	Ampla Concorrência
0004112	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH	Ampla Concorrência

0004211	JIOVANA MARIA UBINSKI	Ampla Concorrência
0004171	JOANA PRACZUN	Ampla Concorrência
0004212	JOELSON RONI DE MERA	Ampla Concorrência
0004134	JOSEFINA HETTWER	Ampla Concorrência
0004124	JULIANA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004189	JUSSIELE GABRIEL PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004207	KARINE APARECIDA SCHONS	Ampla Concorrência
0004192	KELI APARECIDA BORTOLI	Ampla Concorrência
0004154	LAIS KROLOW DE BARROS	Ampla Concorrência
0004191	LALUCHA ANDREIA MULLER	Ampla Concorrência
0004237	LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	Ampla Concorrência
0004123	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THEISEN	Ampla Concorrência
0004111	LEONIDAS BECKER JORA	Ampla Concorrência
0004252	LIANA KARINA OTT	Ampla Concorrência
0004184	LILIANE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004251	LIZIANE TEREZINHA JAHN NEUHAUS	Ampla Concorrência
0004216	LORIVANE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0004182	LUAN EMANOEL LUPATTINI	Ampla Concorrência
0004135	LUANA DA SILVA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004160	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	Ampla Concorrência
0004145	LUCIANE HENZ PERINAZZO	Ampla Concorrência
0004214	LUCINÉIA SALBEGO RUTKANKIS	Ampla Concorrência
0004151	MAIARA PARLOW	Ampla Concorrência
0004246	MAIARA ZANON CARNIEL	Ampla Concorrência
0004121	MAIRA PALHARINI BOELTER	Ampla Concorrência
0004260	MARCIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004113	MÁRCIA REGINA CARVALHO	Ampla Concorrência
0004200	MARCIA ROSALINA ZANELLA	Ampla Concorrência
0004177	MARCIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004155	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004230	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	Ampla Concorrência
0004153	MARIZANE THIESEN	Ampla Concorrência
0004196	MARIZETE DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004217	MARIZETE MAFFI	Ampla Concorrência
0004190	MAYARA APARECIDA JELLINEK TALASKA	Ampla Concorrência
0004176	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	Ampla Concorrência
0004163	MONIZE ROSA MILA	Ampla Concorrência
0004183	NATÁLIA SCHINDLER	Ampla Concorrência
0004128	NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO	Ampla Concorrência
0004210	RAFAELI DE CESARO	Ampla Concorrência
0004150	RAQUEL JORA PIMENTEL	Ampla Concorrência
0004222	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	Ampla Concorrência
0004104	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004239	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004156	SANDRO DA SILVA	Afrodescendente
0004157	SARA PATRICIA RAMBO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004136	SIDINÉIA JOCIELI HORBACH	Ampla Concorrência
0004131	SIMONE GATTINI	Ampla Concorrência
0004221	SIMONE SCHURTZ WAGNER	Ampla Concorrência
0004178	SUÉLEN TROMBETA MACHADO	Ampla Concorrência
0004175	SUZANA TOLFO	Ampla Concorrência
0004258	TALITA ELLANTA SIEBEN	Ampla Concorrência
0004242	TALITA MARLOVE CORREA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004202	TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	Ampla Concorrência
0004225	THAÍS FERNANDA KUHN	Ampla Concorrência
0004205	VALDIREI ANDRE PIVOTO	Ampla Concorrência
0004125	VANDERLEIA MARIA GIONGO	Ampla Concorrência
0004181	VANESSA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004232	VERIDIANA TALITA WAGNER JUNG	Ampla Concorrência
0004254	VERONICE MAINARDI BENDER GABRIEL	Ampla Concorrência
0004165	VILMAR RODRIGUES	Ampla Concorrência

		7612 - PROFESSOR DE ARTES - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	NOME		MODALIDADE
0004143	ANGÉLICA DAIANE STORCH		Ampla Concorrência
0004228	JOZYANI SUHRE		Ampla Concorrência
0004140	SIMONE MARIA DOS SANTOS		Ampla Concorrência

	7613 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004158	BRUNA CENATTI HOLANDA	Afrodescendente
0004218	CLEITON FRANCIS PIAZENTINI	Ampla Concorrência
0004110	COPEU BRASIL	Ampla Concorrência
0004197	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	Ampla Concorrência
0004241	DANIELI CRISTINA FERRARI	Ampla Concorrência
0004257	FERNANDO SILVEIRA ORSATTO	Ampla Concorrência
0004206	GEISON SCHWINGEL	Ampla Concorrência
0004244	GELSON JOSÉ ADAM	Ampla Concorrência
0004201	JADSON YAGO DE MIRANDA FÓSS	Ampla Concorrência
0004235	JAIME FRANCISCO BOEHM	Ampla Concorrência
0004114	JEFERSON CALLEGARO	Ampla Concorrência
0004162	JESSICA LITIARA POHL CAMARA	Ampla Concorrência
0004161	JORGE VALMIR BOELTER	Ampla Concorrência
0004259	KLEBER PATRICK CONRAD	Ampla Concorrência
0004132	LEANDRO MICHAEL	Ampla Concorrência

0004166	LENISCIO ROQUE SCHRENCK	Ampla Concorrência
0004213	LUCAS PRATES CHIARELLO	Ampla Concorrência
0004107	PAULO JAIR CARVALHO	Ampla Concorrência
0004147	ROSILEI PROIS BRAITEMBACH	Ampla Concorrência
0004255	SIMONI TANIA MATTER	Ampla Concorrência

	7611 - PROFESSOR - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004156	SANDRO DA SILVA	Afrodescendente

	7613 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BELA VISTA DA CAROBA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004158	BRUNA CENATTI HOLANDA	Afrodescendente

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:3A95A79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 066/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 066/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	TRAMONTINA	10	R$ 481,60	R$ 4.816,00
2	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	DOCESAR	30	R$ 20,99	R$ 629,70
3	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	GENIAL	30	R$ 24,40	R$ 732,00
4	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	DOCESAR	20	R$ 27,99	R$ 559,80
5	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	DOCESAR	40	R$ 24,48	R$ 979,20
6	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	GENIAL	30	R$ 26,90	R$ 807,00
7	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	30	R$ 33,50	R$ 1.005,00
8	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CATUAI	20	R$ 38,30	R$ 766,00
9	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	40	R$ 9,72	R$ 388,80
10	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MILENIO	50	R$ 12,19	R$ 609,50
11	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MILENIO	30	R$ 17,59	R$ 527,70
12	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PLASMONT	20	R$ 26,68	R$ 533,60
13	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PLASMONT	20	R$ 27,90	R$ 558,00
14	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MILENIO	30	R$ 18,29	R$ 548,70
15	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PLASMONT	20	R$ 41,80	R$ 836,00
16	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MILENIO	20	R$ 49,62	R$ 992,40
17	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	GP	300	R$ 33,78	R$ 10.134,00
18	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	GENIAL	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
19	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
20	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	DOCESAR	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
21	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	MOR	20	R$ 16,10	R$ 322,00
22	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	DOCESAR	30	R$ 31,30	R$ 939,00
23	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	GENIAL	20	R$ 24,80	R$ 496,00
24	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	MOR	30	R$ 96,60	R$ 2.898,00
25	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	MOR	30	R$ 61,35	R$ 1.840,50
26	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	INVICTA	15	R$ 272,86	R$ 4.092,90
27	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	INVICTA	20	R$ 84,07	R$ 1.681,40
28	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	ARQPLAST	30	R$ 148,85	R$ 4.465,50
29	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	JAGUAR	30	R$ 20,00	R$ 600,00
30	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	NADIR	20	R$ 42,29	R$ 845,80
31	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	PLASUTIL	40	R$ 32,89	R$ 1.315,60
32	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	PLASUTIL	20	R$ 38,50	R$ 770,00
33	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	MOR	20	R$ 22,45	R$ 449,00
34	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	GENÉRICO	20	R$ 42,00	R$ 840,00
35	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	TRAMONTINA	10	R$ 82,70	R$ 827,00
36	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	BIONA	20	R$ 124,05	R$ 2.481,00
37	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MILENIO	50	R$ 36,70	R$ 1.835,00
38	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MILENIO	50	R$ 54,80	R$ 2.740,00
39	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	ALCAST	10	R$ 383,99	R$ 3.839,90
40	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	HELOISA	30	R$ 68,50	R$ 2.055,00
41	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	DEPLAST	30	R$ 13,71	R$ 411,30
42	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	30	R$ 23,00	R$ 690,00
43	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JAGUAR	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
44	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MILENIO	50	R$ 25,98	R$ 1.299,00
45	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CATUAI	30	R$ 44,20	R$ 1.326,00

46	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MILENIO	20	R$ 24,39	R$ 487,80
47	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MILENIO	30	R$ 38,39	R$ 1.151,70
48	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PLASMONT	40	R$ 34,00	R$ 1.360,00
49	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PLASMONT	30	R$ 27,00	R$ 810,00
50	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MILENIO	30	R$ 28,50	R$ 855,00
51	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	IMPLAST	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
52	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
53	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	80	R$ 44,00	R$ 3.520,00
54	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	GP	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
55	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	50	R$ 17,00	R$ 850,00
56	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	60	R$ 15,80	R$ 948,00
57	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CATUAI	20	R$ 36,21	R$ 724,20
58	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	15	R$ 65,00	R$ 975,00
59	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	30	R$ 61,00	R$ 1.830,00
60	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	GP	300	R$ 21,72	R$ 6.516,00
61	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
62	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SKALA	120	R$ 20,50	R$ 2.460,00
63	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	MADAME	120	R$ 31,40	R$ 3.768,00
64	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ORIGEM	120	R$ 19,91	R$ 2.389,20
65	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	ARTE DECORE	120	R$ 44,81	R$ 5.377,20
66	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	DRICA	350	R$ 7,97	R$ 2.789,50
67	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	BRINQUEDOS E CIA	850	R$ 8,66	R$ 7.361,00
68	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	SUPER BUBBLE	850	R$ 4,76	R$ 4.046,00
69	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	NIG	10	R$ 45,51	R$ 455,10
70	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	POSSER	30	R$ 57,72	R$ 1.731,60
71	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	NIG	30	R$ 58,77	R$ 1.763,10
72	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	GROW	20	R$ 87,48	R$ 1.749,60
73	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	MATRIX	10	R$ 72,99	R$ 729,90
74	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	MATRIX	10	R$ 61,99	R$ 619,90
75	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	PAIS E FILHOS	30	R$ 38,99	R$ 1.169,70
76	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	GENERIC	6	R$ 147,99	R$ 887,94
77	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	XALINGO	12	R$ 307,73	R$ 3.692,76
78	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	CHESS	6	R$ 91,90	R$ 551,40
79	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	MINUTOBABY	50	R$ 22,23	R$ 1.111,50
80	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	PLAY	10	R$ 68,59	R$ 685,90
81	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	BOLAS VINIL	50	R$ 17,19	R$ 859,50
82	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	HIPER	30	R$ 15,94	R$ 478,20
83	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	MB	120	R$ 16,29	R$ 1.954,80
84	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	500	R$ 23,70	R$ 11.850,00
85	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	VIP	600	R$ 175,99	R$ 105.594,00
86	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CUIAS FELTS	400	R$ 65,13	R$ 26.052,00
87	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	300	R$ 52,21	R$ 15.663,00
88	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	MOR	300	R$ 88,90	R$ 26.670,00
89	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	GP	300	R$ 143,55	R$ 43.065,00
90	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	MOR	300	R$ 48,70	R$ 14.610,00
91	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	MOR	300	R$ 71,60	R$ 21.480,00
92	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	MOR	300	R$ 113,70	R$ 34.110,00
93	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	FIAL	5	R$ 5,45	R$ 27,25
94	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	FIAL	5	R$ 6,60	R$ 33,00
95	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	FIAL	5	R$ 5,19	R$ 25,95
96	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ALUMINIO COLOR	30	R$ 24,80	R$ 744,00
97	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ALUMINIO COLOR	5	R$ 9,50	R$ 47,50
98	RICARDO CHIYOITI MASSUDA	07.982.206/0001-03	CIRCULO	5	R$ 10,55	R$ 52,75
99	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ALUMINIO COLOR	5	R$ 11,50	R$ 57,50
100	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	200	R$ 20,09	R$ 4.018,00
101	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	LAPIDARE	30	R$ 17,50	R$ 525,00
102	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ACRILEX	20	R$ 14,15	R$ 283,00
103	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ACRILEX	10	R$ 31,20	R$ 312,00
104	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ACRILEX	10	R$ 29,90	R$ 299,00
105	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CIS	200	R$ 2,30	R$ 460,00
106	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
107	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	MOULINE	200	R$ 3,30	R$ 660,00
108	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CLEA	200	R$ 3,30	R$ 660,00
109	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZAC	50	R$ 9,15	R$ 457,50
110	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZAC	50	R$ 9,54	R$ 477,00
111	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	BOCCH	100	R$ 5,60	R$ 560,00
112	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	200	R$ 8,25	R$ 1.650,00
113	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	30	R$ 26,70	R$ 801,00
114	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	150	R$ 11,95	R$ 1.792,50
115	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	100	R$ 33,80	R$ 3.380,00
116	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	200	R$ 10,75	R$ 2.150,00
117	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	50	R$ 37,25	R$ 1.862,50
118	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CRISTAL TEK	2	R$ 11,40	R$ 22,80
119	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FIAL	300	R$ 21,15	R$ 6.345,00
120	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	GABRIELINHA	30	R$ 9,65	R$ 289,50
121	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	GABRIELINHA	30	R$ 7,10	R$ 213,00
122	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	2	R$ 27,00	R$ 54,00
123	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PROGRESSO	5	R$ 2,50	R$ 12,50
124	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PROGRESSO	2	R$ 17,60	R$ 35,20
125	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PROGRESSO	2	R$ 21,20	R$ 42,40
126	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PROGRESSO	2	R$ 32,40	R$ 64,80
127	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CATUAI	200	R$ 24,70	R$ 4.940,00
128	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	VIP	200	R$ 23,90	R$ 4.780,00
129	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SANTA FE	20	R$ 24,15	R$ 483,00
130	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	300	R$ 0,30	R$ 90,00
131	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CONDOR	15	R$ 12,80	R$ 192,00
132	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	BOCCH	15	R$ 8,42	R$ 126,30
133	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CONDOR	15	R$ 8,05	R$ 120,75
134	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CONDOR	15	R$ 5,50	R$ 82,50

135	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CONDOR	15	R$ 5,60	R$ 84,00
136	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CONDOR	15	R$ 7,60	R$ 114,00
137	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	ACRILEX	30	R$ 11,97	R$ 359,10
138	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	TINTEX	300	R$ 5,57	R$ 1.671,00
139	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	BOCCH	50	R$ 27,95	R$ 1.397,50
140	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	50	R$ 35,35	R$ 1.767,50
141	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	50	R$ 28,50	R$ 1.425,00
142	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	50	R$ 34,70	R$ 1.735,00
143	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLABOM	25	R$ 26,70	R$ 667,50
144	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	3	R$ 45,62	R$ 136,86
145	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZANOTTI	3	R$ 38,90	R$ 116,70
146	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZANOTTI	2	R$ 27,10	R$ 54,20
147	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZANOTTI	2	R$ 50,49	R$ 100,98
148	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZANOTTI	2	R$ 119,50	R$ 239,00
149	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	3	R$ 45,50	R$ 136,50
150	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZANOTTI	3	R$ 76,30	R$ 228,90
151	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZANOTTI	3	R$ 7,30	R$ 21,90
152	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZANOTTI	3	R$ 8,40	R$ 25,20
153	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	3	R$ 6,30	R$ 18,90
154	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	3	R$ 26,95	R$ 80,85
155	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	BOCCH	50	R$ 59,20	R$ 2.960,00
156	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CENTER	50	R$ 2,15	R$ 107,50
157	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CENTER	50	R$ 2,50	R$ 125,00
158	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	20	R$ 6,35	R$ 127,00
159	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CENTER	25	R$ 5,40	R$ 135,00
160	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CENTER	40	R$ 5,40	R$ 216,00
161	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CENTER	40	R$ 5,40	R$ 216,00
162	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CENTER	30	R$ 6,55	R$ 196,50
163	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CENTER	20	R$ 7,40	R$ 148,00
164	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SAO JOSE	2	R$ 29,55	R$ 59,10
165	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SAO JOSE	2	R$ 11,50	R$ 23,00
166	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	2	R$ 3,25	R$ 6,50
167	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	2	R$ 3,18	R$ 6,36
168	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	2	R$ 3,20	R$ 6,40
169	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	2	R$ 5,90	R$ 11,80
170	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	2	R$ 4,15	R$ 8,30
171	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	2	R$ 3,20	R$ 6,40
172	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	1	R$ 3,20	R$ 3,20
173	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	ACRILEX	200	R$ 39,89	R$ 7.978,00
174	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SUPER TELA	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
175	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	100	R$ 2,44	R$ 244,00
176	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ACRILEX	3	R$ 31,10	R$ 93,30
177	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	MILENIUM	3	R$ 252,00	R$ 756,00
178	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	MILENIUM	6	R$ 46,90	R$ 281,40
179	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	TORELLI	6	R$ 38,30	R$ 229,80
180	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	RDA	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00
181	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	TORELLI	1	R$ 147,10	R$ 147,10
182	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KINTAO	1	R$ 143,10	R$ 143,10
183	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CATUAI	3	R$ 74,30	R$ 222,90
184	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	LORBEM	12	R$ 63,00	R$ 756,00
185	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BELL	1	R$ 241,90	R$ 241,90
186	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	OSCAR	6	R$ 203,10	R$ 1.218,60
187	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	MILENIUM	3	R$ 107,90	R$ 323,70
188	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	JBL	3	R$ 1.649,00	R$ 4.947,00
189	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	MILENIUM	3	R$ 186,30	R$ 558,90
190	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FSA	1	R$ 658,90	R$ 658,90
191	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ALVASON	2	R$ 38,70	R$ 77,40
192	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	MILENIUM	20	R$ 25,70	R$ 514,00
193	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	4	R$ 81,10	R$ 324,40
194	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	2	R$ 77,90	R$ 155,80
195	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FM MASTER	5	R$ 112,40	R$ 562,00
196	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	MILENIUM	5	R$ 82,99	R$ 414,95
197	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	VOLLO	10	R$ 273,00	R$ 2.730,00
198	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	MILENIUM	10	R$ 197,90	R$ 1.979,00
199	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZDX	10	R$ 207,00	R$ 2.070,00
200	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PENALTI	10	R$ 268,00	R$ 2.680,00
201	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JUGUI	10	R$ 95,20	R$ 952,00
202	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	10	R$ 202,00	R$ 2.020,00
203	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	JAEHRIG	12	R$ 228,99	R$ 2.747,88
204	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	GENÉRICO	15	R$ 73,90	R$ 1.108,50
205	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	ARES KING	3	R$ 336,69	R$ 1.010,07
206	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	HUIESON	5	R$ 68,09	R$ 340,45
207	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	HIVE GROUP	15	R$ 89,93	R$ 1.348,95
208	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SENTINELA	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
209	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SENTINELA	25	R$ 32,25	R$ 806,25
210	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SENTINELA	10	R$ 26,99	R$ 269,90
211	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	BOCCH	30	R$ 389,00	R$ 11.670,00
212	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	TOCLE	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
213	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BONIATTI	30	R$ 156,50	R$ 4.695,00
214	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	30	R$ 212,00	R$ 6.360,00
215	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	30	R$ 512,00	R$ 15.360,00
216	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	30	R$ 192,50	R$ 5.775,00
217	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DARVANI	30	R$ 156,85	R$ 4.705,50
218	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DARVANI	30	R$ 179,80	R$ 5.394,00
219	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ARTE PANOS	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 617.520,30**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 617.520,30 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 17/11/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B9CB35B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 418/2025 - CMDPI

DECRETO 418/2025

Altera o decreto nº 284/2025 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bocaiúva do Sul

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 234/2010 que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma paritária, os membros abaixo relacionados:

Nome	Representatividade	Participação	Representação
Lucélia de Fátima Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Ilma Tenório Cavalcante Briski	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
Ana Paula Cordeiro Goes	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Ivone Pereira de Souza	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Liamara Ripplinger	Secretaria de Educação	Titular	Governamental
Maria Margareth Wood Dias	Secretaria de Educação	Suplente	Governamental
Paulo Eusébio Broto Rocha	Secretaria de Esportes e Lazer	Titular	Governamental
Luiz Guilherme de Franco Abrahão	Secretaria de Esportes e Lazer	Suplente	Governamental
Tainara Bernardi	Secretaria de Agricultura	Titular	Governamental
Keila Cristiane Ribeiro Mehl	Secretaria de Agricultura	Suplente	Governamental
Kelli Prestes Tavares	ASSOMATER	Titular	Não Governamental
Maria Onice Rosa	ASSOMATER	Suplente	Não Governamental
Franciele Aparecida Ribeiro da Silva Nodari	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular	Não Governamental
João Edison Nodari	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente	Não Governamental
José Antônio Polli	Idoso do Meio Rural	Titular	Não Governamental
Pedro Ribeiro Prestes	Idoso do Meio Rural	Suplente	Não Governamental
Ivonete Wagner	Idoso do Meio Urbano	Titular	Não Governamental
Angelina de Jesus Santos	Idoso do Meio Urbano	Suplente	Não Governamental
Andressa Barros Arsie	APAE	Titular	Não Governamental
Letícia Regina de Castro Costacurta	APAE	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 17 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:18A0FBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025

ATA Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, (04/11/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 094/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/2025**, que tem por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela secretaria de viação e obras, do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade

com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que houve manifestação a qual foi julgada improcedente, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA - EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	145.265,88	Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 026, 027, 028, 030, 032, 033, 034, 038, 039, 046, 047, 048, 050, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 074, 075, 076, 077, 078,
MEGA FIXAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ 02.953.218/0001-96 RUA DONA FRANCISCA Joinville-SC CEP 89221-007	2.164,00	Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 006, 091, 097, 100, 101, 102
57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA CNPJ 57.562.366/0001-71 RUA JOSÉ DA LUZ Guarulhos-SP CEP 07113-080	2.940,00	Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 004, 005, 007
ETG AGROPECUARIA LTDA CNPJ 55.274.398/0001-46 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	6.715,60	Seis Mil, Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 014, 023, 024, 025, 029, 037, 049, 052, 069, 073, 125, 129
VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME CNPJ 07.514.710/0001-89 RUA SANITO ROCHA Curitiba-PR CEP 80050-380	870,00	Oitocentos e Setenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013
LAVARE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ 29.207.391/0001-00 QUADRA 09 / LOTE 02 Brasília-DF CEP 72450-090	4.892,00	Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	035
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 37.278.673/0001-18 RUA JORGE DA SILVA Erechim-RS CEP 99709-369	12.129,40	Doze Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	036
TREDE CENTER COMMERCE LTDA CNPJ 59.095.876/0001-01 RUA TEREZA CRISTINA Florianópolis-SC CEP 88070-790	7.746,70	Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	040, 041
57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS CNPJ 57.235.166/0001-04 RUA DOUTOR ERNESTO SIERRA Campinas-SP CEP 13053-198	2.888,12	Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	045
B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ 15.328.247/0001-09 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK Londrina-PR CEP 86010-540	30.799,60	Trinta Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	072
46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA CNPJ 46.222.423/0001-57 AVENIDA SALVADOR ALLENDE Rio de Janeiro-RJ CEP 22780-160	948,00	Novecentos e Quarenta e Oito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	124

O valor total da licitação e de R$ 217.359,30 (Duzentos e Dezessete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Trinta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 17/11/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:615A728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 094/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 106/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 166/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 094/2025, que tem por objeto Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela secretaria de viação e obras, do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA - EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	145.265,88	Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 026, 027, 028, 030, 032, 033, 034, 038, 039, 046, 047, 048, 050, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 074, 075, 076, 077, 078,
MEGA FIXAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ 02.953.218/0001-96 RUA DONA FRANCISCA Joinville-SC CEP 89221-007	2.164,00	Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 006, 091, 097, 100, 101, 102
57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA CNPJ 57.562.366/0001-71	2.940,00	Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 004, 005, 007

RUA JOSÉ DA LUZ Guarulhos-SP CEP 07113-080				
ETG AGROPECUARIA LTDA CNPJ 55.274.398/0001-46 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	6.715,60	Seis Mil, Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 014, 023, 024, 025, 029, 037, 049, 052, 069, 073, 125, 129
VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME CNPJ 07.514.710/0001-89 RUA SANITO ROCHA Curitiba-PR CEP 80050-380	870,00	Oitocentos e Setenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013
LAVARE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ 29.207.391/0001-00 QUADRA 09 / LOTE 02 Brasília-DF CEP 72450-090	4.892,00	Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	035
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 37.278.673/0001-18 RUA JORGE DA SILVA Erechim-RS CEP 99709-369	12.129,40	Doze Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	036
TREDE CENTER COMMERCE LTDA CNPJ 59.095.876/0001-01 RUA TEREZA CRISTINA Florianópolis-SC CEP 88070-790	7.746,70	Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	040, 041
57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS CNPJ 57.235.166/0001-04 RUA DOUTOR ERNESTO SIERRA Campinas-SP CEP 13053-198	2.888,12	Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	045
B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ 15.328.247/0001-09 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK Londrina-PR CEP 86010-540	30.799,60	Trinta Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	072
46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA CNPJ 46.222.423/0001-57 AVENIDA SALVADOR ALLENDE Rio de Janeiro-RJ CEP 22780-160	948,00	Novecentos e Quarenta e Oito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	124

O valor total da licitação e de R$ 217.359,30 (Duzentos e Dezessete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Trinta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9BD1B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 PREGÃO Nº 072/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 138/2025
Pregão nº 072/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 048/2025**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE CORTE, ROÇAGEM E PODA.

Fornecedor : SJS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.462.984/0001-59

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Roçadeira lateral à gasolina com motor 2 tempos e potência de 1,5 kW	K2M	UNID	4	407,565	1.630,26
1	2	Carretel de nylon com polia reforçada, rolamento em alumínio, rosca M12 x 1,75 FLH e com carga de fio de nylon inclusa	K2M	PEÇA	4	25,15	100,60
1	3	Cinto para roçadeira com ergonomia, distribuição do peso do equipamento entre os ombros, as costas e o tórax, com suporte costal de faixa larga e acolchoada para aliviar o esforço no tronco	K2M	PEÇA	4	79,26	317,04
1	4	Bobina de fio de nylon para roçadeira com espessura de 3 mm - Comprimento: 240 m – BOBINA DE 2 KGS	K2M	ROLO	100	146,52	14.652,00
TOTAL:							**16.699,90**

Fornecedor : SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Soprador manual a gasolina com motor 2 tempos com potência de 0,8 kW	Intech	UNID	4	778,49	3.113,96
4	1	Soprador costal a gasolina com motor 2 tempos com potência de 2,9kW	Vulcan	UNID	4	1.899,64	7.598,56

5	1	Podador de galhos à gasolina com motor 2 tempos, potência de 1,0 kw e sabre de 12”	Vulcan	UNID	2	1.095,84	**2.191,68**
5	2	Corrente para sabre de 12", com passo de 3/8", calibre de 1,3 mm e com 22 dentes - para podador de galhos	Vulcan	PEÇA	10	83,50	835,00
5	3	Sabre com ponta rolante de 12", com de passo 3/8" e calibre de 1.3 mm - para podador de galhos	Vulcan	PEÇA	4	165,61	662,44
TOTAL:							**14.401,64**

Fornecedor : MOREIRA E PEREIRA LTDA
CNPJ: 60.228.981/0001-50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	Soprador costal a gasolina com motor 2 tempos com potência de 1,6 kW	DEFFER	UNID	4	1.075,9975	4.303,99
TOTAL:							**4.303,99**

Fornecedor : SANITOP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.710.803/0001-04

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1	Motosserra à gasolina com motor 2 tempos, potência 3,6 kw e sabre de 15”	TOYAMA	UNID	4	3.338,005	13.352,02
6	2	Corrente para sabre de 15", com passo de 3/8”, calibre de 1,5mm e com 28 dentes - para motosserra	TOYAMA	PEÇA	10	**131,80**	1.318,00
6	3	Sabre com ponta dura de 15", com passo de 3/8" e calibre 1,5 mm – para motosserra	TOYAMA	PEÇA	4	238,44	953,76
7	1	Óleo lubrificante para motores 2 tempos 50:1 - composição do óleo: base mineral, conforme JASO FD. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2. Aplicação: roçadeiras, podadores, motosserras e Sopradores (FRASCO DE 500 ML	Lubrax 2T	FRASCO	100	14,8795	1.487,95
TOTAL:							**17.111,73**

Valor Total do Pregão: R$ 52.517,26 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Califórnia, 11/11/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:882827DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 145/2025
Pregão Eletrônico nº 075/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICOS ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO, ESTILO MINIMALISTA, COM CHAPÉU PLANO, 02 COLUNAS VERTICAIS, BASE DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE DE Ø65MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, DIMENSÃO DE 410X630MM, EQUIPADA COM LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 40W (TOLERÂNCIA ±5%), FLUXO LUMINOSO DE 5.400 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 135 LM/W, LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, ÂNGULO DE ABERTURA SIMÉTRICO DE 130° GRAUS, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 50.000H (LED COM CERTIFICAÇÃO LM80), TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 5.000K, MULTITENSÃO DE 100V A 240V, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,97, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) EXTERNO AO DRIVER, CLASSE II/III, 15KA/15KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, 03 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO E GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA..

Fornecedor: T.M.F.W. SOLUÇOES EM EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA
CNPJ: 03.365.037/0001-01

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	UNI	500	LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO, ESTILO MINIMALISTA, COM CHAPÉU PLANO, 02 COLUNAS VERTICAIS, BASE DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE DE Ø65MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, DIMENSÃO DE 410X630MM, EQUIPADA COM LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 40W (TOLERÂNCIA ±5%), FLUXO LUMINOSO DE 5.400 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 135 LM/W, LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, ÂNGULO DE ABERTURA SIMÉTRICO DE 130° GRAUS, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 50.000H (LED COM CERTIFICAÇÃO LM80), TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 5.000K, MULTITENSÃO DE 100V A 240V, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,97, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) EXTERNO AO DRIVER, CLASSE II/III, 15KA/15KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, 03 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO E GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 715,00	R$ 357.500,00	SERVIÇO PRÓPRIO MARCA: VELED + ACESSÓRIOS
Total Geral:					R$ 357.500,00	

Valor Total Homologado: R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Califórnia, 17/11/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A3567609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 052/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Processo Licitatório nº 146/2025
Dispensa Eletrônica nº 052/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos (FORMATURA), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: 03.198.735 INES SINKOC MARTINELLI
CNPJ: 0 3.198.735/0001-60

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
1	•	1	Locação de painel para fundo no local onde ficam acomodados os formandos, com tecido alusivo a modalidade de ensino, de no mínimo 10 metros de largura e de no mínimo 3 metros de altura. Tema à definir.	1239,10	1239,10
	•	1	Locação de tapete para passarela, sem elevação de acesso para formandos de no mínimo 1,40 metro de largura e 20 metros de comprimento.	144,90	144,90
	•	1	Locação de 10 kits ornamentais com vasos e flores de no mínimo 80 cm de altura para laterais da passarela	501,30	501,30
	•	1	Ornamentação de espaço de 3 mt de largura para fotos com 2 poltronas, tapete, muro inglês baixo, tecidos, vasos, flores e cortina de led. Espaço de hall de entrada com revestimentos de parede e bar para ambas partes	1154,30	1154,30
	•	10	Iluminação cênica 10 UN	71,10	711,00
	•	3	Locação de 3 arco de balões desconstruídos em várias tonalidades com 400 balões cada	170,90	512,70
	•	1	Kit com 200 arranjos de mesa com balão e totem	2401,90	2401,90
	•	1	Locação de tecido com no mínimo 30 metros com cortina led para beira de palco	334,80	334,80
			TOTAL:	7.000,00	

Valor Total da Dispensa: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 354
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 354

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 368
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 368

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 384
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 384

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 395
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 395

Valor Total R$ 7.489,11 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos)

Califórnia, 17 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8EAA708D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 075/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 145/2025
Nº Licitação: 075/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICOS ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO, ESTILO MINIMALISTA, COM CHAPÉU PLANO, 02 COLUNAS VERTICAIS, BASE DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE DE Ø65MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, DIMENSÃO DE 410X630MM, EQUIPADA COM LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 40W (TOLERÂNCIA ±5%), FLUXO LUMINOSO DE 5.400 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 135 LM/W, LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, ÂNGULO DE ABERTURA SIMÉTRICO DE 130° GRAUS, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 50.000H (LED COM CERTIFICAÇÃO LM80), TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 5.000K, MULTITENSÃO DE 100V A 240V, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,97, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) EXTERNO AO DRIVER, CLASSE II/III, 15KA/15KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, 03 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO E GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Fornecedor: T.M.F.W. SOLUÇOES EM EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA
CNPJ: 03.365.037/0001-01

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	UNI	500	LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO, ESTILO MINIMALISTA, COM CHAPÉU PLANO, 02 COLUNAS VERTICAIS, BASE DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE DE Ø65MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, DIMENSÃO DE 410X630MM, EQUIPADA COM LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 40W (TOLERÂNCIA ±5%), FLUXO LUMINOSO DE 5.400 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 135 LM/W, LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, ÂNGULO DE ABERTURA SIMÉTRICO DE 130° GRAUS, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 50.000H (LED COM CERTIFICAÇÃO LM80), TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 5.000K, MULTITENSÃO DE 100V A 240V, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,97, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) EXTERNO AO DRIVER, CLASSE II/III, 15KA/15KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, 03 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO E GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 715,00	R$ 357.500,00	SERVIÇO PRÓPRIO MARCA: VELED + ACESSÓRIOS
Total Geral:					R$ 357.500,00	

Valor Total do Pregão: R$402.400,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais)

Total Homologado do Processo: R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção da Iluminação Pública

04.010.15.452.0025.2019 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 124
04.010.15.452.0025.2019 – 3.3.90.39 Fonte 507 – Red. 124

Valor Total: R$402.400,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais)

Califórnia, 17 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A4C94FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 138/2025
Nº Licitação: 072/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE CORTE, ROÇAGEM E PODA.

Fornecedor : SJS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.462.984/0001-59

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Roçadeira lateral à gasolina com motor 2 tempos e potência de 1,5 kW	K2M	UNID	4	407,565	1.630,26
1	2	Carretel de nylon com polia reforçada, rolamento em alumínio, rosca M12 x 1,75 FLH e com carga de fio de nylon inclusa	K2M	PEÇA	4	25,15	100,60
1	3	Cinto para roçadeira com ergonomia, distribuição do peso do equipamento entre os ombros, as costas e o tórax, com suporte costal de faixa larga e acolchoada para aliviar o esforço no tronco	K2M	PEÇA	4	79,26	317,04
1	4	Bobina de fio de nylon para roçadeira com espessura de 3 mm - Comprimento: 240 m – BOBINA DE 2 KGS	K2M	ROLO	100	146,52	14.652,00
TOTAL:							**16.699,90**

Fornecedor : SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Soprador manual a gasolina com motor 2 tempos com potência de 0,8 kW	Intech	UNID	4	778,49	3.113,96
4	1	Soprador costal a gasolina com motor 2 tempos com potência de 2,9kW	Vulcan	UNID	4	1.899,64	7.598,56
5	1	Podador de galhos à gasolina com motor 2 tempos, potência de 1,0 kw e sabre de 12”	Vulcan	UNID	2	1.095,84	**2.191,68**
5	2	Corrente para sabre de 12", com passo de 3/8", calibre de 1,3 mm e com 22 dentes - para podador de galhos	Vulcan	PEÇA	10	83,50	835,00
5	3	Sabre com ponta rolante de 12", com de passo 3/8" e calibre de 1.3 mm - para podador de galhos	Vulcan	PEÇA	4	165,61	662,44
TOTAL:							**14.401,64**

Fornecedor : MOREIRA E PEREIRA LTDA
CNPJ: 60.228.981/0001-50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	Soprador costal a gasolina com motor 2 tempos com potência de 1,6 kW	DEFFER	UNID	4	1.075,9975	4.303,99
TOTAL:							**4.303,99**

Fornecedor : SANITOP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.710.803/0001-04

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1	Motosserra à gasolina com motor 2 tempos, potência 3,6 kw e sabre de 15”	TOYAMA	UNID	4	3.338,005	13.352,02
6	2	Corrente para sabre de 15", com passo de 3/8”, calibre de 1,5mm e com 28 dentes - para motosserra	TOYAMA	PEÇA	10	**131,80**	1.318,00
6	3	Sabre com ponta dura de 15", com passo de 3/8" e calibre 1,5 mm – para motosserra	TOYAMA	PEÇA	4	238,44	953,76
7	1	Óleo lubrificante para motores 2 tempos 50:1 - composição do óleo: base mineral, conforme JASO FD. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2. Aplicação: roçadeiras, podadores, motosserras e Sopradores (FRASCO DE 500 ML	Lubrax 2T	FRASCO	100	14,8795	1.487,95
TOTAL:							**17.111,73**

Valor Total do Pregão: R$ 74.010,76 (setenta e quatro mil e dez reais e setenta e seis centavos).

Valor Total do Pregão: R$ 52.517,26 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 105
04.010.15.452.0025.2016 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 112

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos

04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 130
04.011.26.782.0037.2021 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 135

Valor total: R$ 78.731,28 (setenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Califórnia, 17 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B6AFEACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 088/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 005/2024**.
Para investidura no cargo de **FARMACÊUTICO e PSICOLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital n.º 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital n.º 005/2024:
- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 17 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 25/11/2025 09h00min
Cargo: PSICÓLOGO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
11	N	N	9	JOAO HENRIQUE PALUDO	4495	82

DATA DA CONVOCAÇÃO 25/11/2025 10h00min
Cargo: FARMACÊUTICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
12	N	N	12	ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO	1780	67,5

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:87DE7351

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 090/2025 PSS EDITAL N.º 012/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital n.º 012/2025**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 012/2025**.
Para investidura no cargo de **PROFESSOR – 20 HORAS** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 14.5 do Edital n.º 012/2025 e que sejam observados os 14.1 ao 14.9 do Edital n.º 012/2025:

- I. Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- II. Cópia e Original do RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
- III. Certidão de Quitação Eleitoral (não é comprovante de votação);
- IV. Cópia e original do Título de Eleitor;
- V. Comprovante de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- VI. Cópia e original do documento de Identificação (RG);
- VII. Cópia e original do Cartão do CPF;
- VIII. Cópia e original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigida pelo cargo,devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- IX. Cópia e original da Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- X. Certidão Negativa CRIMINAL e CÍVEL expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- XI. Cópia e original do comprovante de residência, onde conste o CEP. (O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência);
- XII. 02 fotos 3x4;
- XIII. Cópia e original da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
- XIV. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-deantecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital;
- XV. Atestado de Aptidão Física e Mental (será agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal).

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 17 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 25/11/2025 - 14h00min
Cargo: PROFESSOR – 20 HORAS

Convocação	PCD	Classificação Ampla	Data de Nascimento	Candidatos(as) do PSS 20 h (Edital n.º 012/2025)	Nota
1	N	**1**	**10/07/1983**	Gisele Aparecida Kozowski Faucz	84
2	N	**2**	**27/09/1962**	Marisa Márcia Medeiros Vaz	80
3	N	**3**	**10/09/1972**	Alessandra Alesse Budel	80
4	N	**4**	**17/10/1978**	Cristiane de Fátima Costa	80
5	N	**5**	**06/04/1990**	Ana Paula Zonta	80
6	N	**6**	**19/10/1990**	Fernanda Eduarda Correa da Luz	80
7	N	**7**	**21/09/1994**	Prislaine de Fátima dos Santos	78
8	N	**8**	**30/10/1998**	Ane Caroline Topa	78
9	N	**9**	**18/11/1971**	Magali Bosa Pandolfo	76
10	S	**108**	**19/07/1990**	Marilia Paloma de Souza	50

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C709F0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 764/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	27 (vinte e sete)	Cascavel e Missal – PR	11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 28 de outubro e 03,04,05,06,07,08,09 e 10 de novembro de 2025.	Deslocamento de pacientes para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, CIT e demais hospitais para realizações de exames consultas e transferências.
Israel Reis Bento		01 (uma)	Piraquara – PR	14 e 15 de novembro de 2025.	Hospital Psiquiátrico San Julian.
Paula de Borba Julião	Secretária		Iguatu – PR	18 de novembro de 2025.	Mis e Mister terceira idade (ensaio).
Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos	Auxiliar Administrativo				
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Lindoeste – PR	30 de outubro de 2025.	Ginásio de Esportes Silvino Cichella.

Fabian de Oliveira		02 (duas)	Curitiba – PR	12 e 13 de novembro de 2025.	Clínica Neurológica das Américas Oncoville.
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de novembro de 2025.	Univel.
Aldair Cecatto	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	16 de novembro de 2025.	Conduziram alunos do município para realização da 2° etapa das provas do ENEM.
Antônio Luiz Bellei					
Ederson carlos Pothin					
Jacir João Horn					
Marcos Venício Alves					
Rodrigo Antônio Dallaqua					
Valdemir José Kalkmann Marques					
Lidiane Zanela	Coordenação Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de novembro de 2025.	Acompanhamento de alunos da Escola Leonel Brizola para sessão de cinema.
Elaene Madalosso	Professora				
Jussara de Moura Quilim					
Luciane Zanela Ody					
Margarida Mattos Pedrotti					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:748C30F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.271.610,00	4.331.029,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	335.300,00	303.871,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	739.310,00	455.698,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.721.000,00	1.689.602,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.476.000,00	1.881.856,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.377.091,72	39.072.147,01
2.1- Cota-Parte FPM	32.140.720,00	22.339.180,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.721.600,00	20.338.490,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.419.120,00	2.000.690,09
2.2- Cota-Parte ICMS	18.534.450,00	14.323.159,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	207.675,44
2.4- Cota-Parte ITR	330.000,00	246.378,40
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.803.350,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.921,72	152.402,11
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.648.701,72**	**43.403.176,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.167.210,00**	**7.414.290,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.470.581,09**	**3.436.502,74**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.432.000,00	6.853.347,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.432.000,00	6.853.347,14
6.1.1- Principal	8.400.000,00	6.805.400,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.000,00	47.946,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.767.210,00)**	**(608.890,03)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	204.603,64
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	204.603,64
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.057.950,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.636.603,64	6.865.997,44	6.865.997,44	6.865.997,44	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.636.603,64	6.865.997,44	6.865.997,44	6.865.997,44	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.923.000,00	1.588.382,42	1.588.382,42	1.588.382,42	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.594.603,64	5.187.689,11	5.187.689,11	5.187.689,11	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	41.194,47	41.194,47	41.194,47	-
10.1.4 - Educação Especial	62.000,00	48.731,44	48.731,44	48.731,44	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.661.393,80	6.661.393,80	6.661.393,80	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.661.393,80	6.661.393,80	6.661.393,80	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2025, 00h e 06m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.661.393,80	6.661.393,80	6.661.393,80	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.797.343,00	6.661.393,80	6.661.393,80	97,20
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	685.334,71	191.953,34	191.953,34	-	2,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	774.996,83	204.603,64	204.603,64	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	774.996,83	204.603,64	204.603,64	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	-	-	-	-	-	-

(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.478.500,00	4.009.518,60	3.965.611,94	3.948.866,36	-
20.1- Educação Infantil	1.229.051,08	872.714,45	869.714,45	869.464,79	-
20.2- Ensino Fundamental	4.229.448,92	3.131.961,70	3.091.055,04	3.074.559,12	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	13.000,00	4.842,45	4.842,45	4.842,45	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	3.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.115.103,64	10.875.516,04	10.831.609,38	10.814.863,80	-
21.1- Educação Infantil	3.152.051,08	2.461.096,87	2.458.096,87	2.457.847,21	-
21.1.1- Creche	3.152.051,08	2.461.096,87	2.458.096,87	2.457.847,21	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	10.963.052,56	8.414.419,17	8.373.512,51	8.357.016,59	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.965.611,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.414.290,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**11.379.902,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.850.793,15	11.379.902,35	26,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	647,31	337,55	647,31	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	647,31	337,55	647,31	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	970.525,40	914.357,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	962.525,40	851.721,91
31.1.1- Salário-Educação	615.000,00	554.915,15
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	173.000,00	176.965,74
31.1.4- PNATE	166.000,00	97.048,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.525,40	22.792,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.000,00	2.634,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	60.001,71
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	3.971,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.994.621,54	1.882.047,96	1.803.785,14	1.741.211,41	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.717,14	36.501,30	23.417,94	8.515,38	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.593.839,76	918.940,29	905.846,05	860.286,81	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.273.064,64	926.606,37	874.521,15	872.409,22	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.109.725,18	12.757.564,00	12.635.394,52	12.556.075,21	-
33.1- Despesas Correntes	16.263.328,66	12.300.656,17	12.204.664,29	12.185.806,78	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.579.283,64	8.299.386,72	8.299.386,72	8.299.386,72	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.684.045,02	4.001.269,45	3.905.277,57	3.886.420,06	-
33.2- Despesas de Capital	846.396,52	456.907,83	430.730,23	370.268,43	-

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	846.396,52	456.907,83	430.730,23	370.268,43	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	204.603,64	574.447,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.853.347,14	554.915,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.865.997,44	547.924,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	191.953,34	581.438,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2025, 00h e 06m.		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	191.953,34	581.438,27
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2025, 00h e 06m.		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:427ED86D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, estabelecida na Av. Corbélia, Nº 2721, sala 01, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.960.193/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Reinaldo Correa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.610-x e do CPF nº 484.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 1750, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS, UTENSILIOS, MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 148.776,14 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e catorze centavos).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNI	Abraçadeira de zinco, 1/2 polegada.	CIZER	20,80	2.080,00
3	10	UNI	Agulhas para aplicador de reparo de pneus	VIPAL	14,30	143,00
8	1	UNI	Alicate para anéis internos, com pontas fixas e retas, fabricado em aço, fosfatizado e cabos plastificados, medida nominal: 3/8 - 1", ø das pontas: 1,3 mm, ø do anel: 10-25mm, comprimento total do anel: 190mm	GEDORE	46,50	46,50
9	1	UNI	Alicate para anéis internos, pontas fixas e curvas 90°, fabricado em aço, fosfatizado e cabos plastificados, acabamento polido, com pontas fixas e curvas de 90º, medidas: 170x41x1,8mm, tamanho: 3/4x2.3/8"	GEDORE	47,40	47,40
10	1	UNI	Alicate para anel externo com pontas fixas e retas, fabricado em aço, acabamento fosfatizado, cabos plastificados. Diâmetro do anel: 19x60mm. Diâmetro das pontas: 1,8mm e comprimento: 180mm	GEDORE	48,30	48,30
12	5	UNI	Aplicador de reparos, indicado para aplicação de reparos em pneus sem câmara, comprimento da agulha:130mm, comprimento total do aplicador de reparo em pneu:175mm. Fabricado em aço carbono com acabamento cromado, diâmetro do flange: 50mm. Acompanha: 1 cabo t, 1 agulha para aplicação de reparos, 1 chave allen 3mm e 1 flange para aplicação.	WORKER	47,40	237,00
13	10	UNI	Avental de couro para solda, com mangas, de corpo inteiro.	PROTEPLUS	98,05	980,50
14	10	UN	Bico duplo para conectar em mangueiras e encher pneus, material do bico: aço zincado, comprimento: 180,0 mm.	WORKER	25,20	252,00
15	5	UNI	Bomba de graxa manual 1,5kg caminhão e tratores	WORKER	135,80	679,00
16	5	ROLO	Borracha laminada 750x15mm, rolo 10 kg	VIPAL	647,80	3.239,00
17	1	UNI	Caixa de ferramentas com 5 compartimentos, tratamento antiferrugem, pintura de alta resistência a pó, utilizado para armazenar e transportar ferramentas, cor: azul, sanfonada.	TRAMONTINA	130,70	130,70
18	20	UN	Calibrador manual com manômetro analógico, capacidade: 220 libras (psi)/16 bar, indicado para inflar, esvaziar e medir a pressão dos pneus.	FORTGPRO	112,80	2.256,00
19	1	UNI	canhão aplicador de detergente lavadoras de alta pressão, mínimo 300 ml.	BUMAFER	62,15	62,15
20	5	UNI	Cavalete, com capacidade para elevar até 3 toneladas, fabricado em material resistente de alta qualidade, utilizado para sustentação de veículos, altura mínima: 415 mm, altura máxima: 695 mm, dimensões (c x l x a): 320 x 320 x 415 mm, peso aproximadamente: 7,5 kg.	BUMAFER	144,60	723,00
21	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 08mm material: aço.	TRAMONTINA	15,49	15,49
22	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 09mm material: aço.	TRAMONTINA	9,39	9,39
23	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 10mm material: aço.	TRAMONTINA	17,35	17,35
24	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 11mm material: aço.	TRAMONTINA	17,90	17,90
25	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 12mm material: aço.	TRAMONTINA	22,70	22,70
28	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 15mm material: aço.	TRAMONTINA	32,25	32,25
29	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 16mm material: aço.	TRAMONTINA	35,00	35,00
30	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 17mm material: aço.	TRAMONTINA	30,35	30,35
31	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 18mm material: aço.	TRAMONTINA	38,90	38,90
32	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 19mm material: aço.	TRAMONTINA	36,00	36,00
33	1	UNI	Chave catraca pneumática com encaixe de 1/2", especificações mínimas: encaixe: 1/2", velocidade livre: 150 rpm, consumo de ar: 141 l/min, consumo de ar: 5 pés/min, torque máximo: 6,1 kgfm, engate: planetário, comprimento: 262mm, pressão do ar: 90 psi, peso: 1,17kg	BUMAFER	120,00	120,00
36	2	UNI	Chave de impacto 21v ¾ pol. C.2 baterias 4.000 mah.	THE BLACK TOOLS	436,00	872,00
37	1	UNI	Chave de impacto pneumática longa 1 polegada, 2.800 rpm 500 kg.	PDR	1.400,00	1.400,00
38	1	UNI	Chave de impacto pneumática PDR pro 150 1/2 polegada 8.000 rpm.	PDR	290,00	290,00
41	2	UNI	Chave de philips, haste em aço temperado, cabo injetado, acabamento niquelado, ponta cruzada. Medidas: 5/16" x 6".	TRAMONTINA	8,00	16,00
42	3	UNI	Chave elétrica sem fio com 2 baterias de impacto com força de 850 N.M. Equivalente a 85 kg de força de ½.	THE BLACK TOOLS	700,00	2.100,00
44	2	UNI	Chave grifo, mordentes em aço. 24" (600 mm) abertura do mordente: 76mm.	MTX	80,00	160,00
45	1	UNI	Chave saca filtro corrente.	VONDER	60,00	60,00
46	2	UNI	Chave saca válvula de pneu câmara de ar extrator de núcleo.	SCHEBOR	20,80	41,60
47	20	LATA	Cimento vulcanizante a frio CV-00. Lata: 225 ml (163g).	VIPAL	42,10	842,00
48	12	LATA	Cola preta, solução de borracha vulcanizante, lata de 900 ml, tampa rosqueável e validade de 1 ano.	INDUSTEC	53,19	638,28
50	5	rolo	Cordonel emborrachado para vulcanizar pneus, lona têxtil revestida com borracha crua, utilizada para vulcanizar pneus cortados. Com espessura entre 1.0 e 1.2 milímetros, com os fios da lona todos no mesmo sentido. Produto leve, pesando entre 5,0kg a 5,2kg.	TARUAMA	271,65	1.358,25
51	20	GALÃO	Desengraxante líquido solupan, extremamente concentrado, para uso industrial 1:50, embalagem de 200 litros.	DETERSID	449,99	8.999,80
52	2	UNI	Desforcímetro multiplicador de torque de 795kgf e 1 pol. Torqueador com 2 soquetes de impacto. Especificações técnicas: redução proporcionada de força: 1: 78, para cada 1 kgf aplicado o desforcímetro gera 78 kgf no soquete. Torque máximo de saída: 795 kgf (5800 N.M). Extensão: 330 mm. Dimensões da caixa: 41,5 x 37 x 23 cm. Acompanha: 01 desforcímetro/ Torqueador, 01 maleta de acondicionamento, 01 barra de extensão, 01 manivela e 02 soquetes: 32 e 33 mm em aço.	BUMAFER	350,00	700,00
53	20	GALÃO	Desincrustante ácido "intercap" concentrado com diluição de 1 para 50 litros de água, embalagem de 200 litros.	VELE VERDE	449,99	8.999,80
55	1	UNI	Destalonador de pneus agrícolas.	METAL MÁQUINAS	1.300,00	1.300,00
56	1	UNI	Destalonador de pneus para caminhão. Ponteira dimensionada para encaixe nos talões, fundida em aço para suportar o impacto. Sistema de amortecimento com mola, reduzindo o impacto do operador. Barra interna de aço maciço. Comprimento: 1,20 mt.	METAL MAQUINAS	483,00	483,00
57	1	UNI	Destalonador pneumático. Aplicação em aros de 25" a 51". Peso: 12,5 kg. Capacidade: 13 toneladas. Pressão de trabalho: 700 bar. Volume de óleo: 210 ml. Capacidade: 13 ton.	METAL MAQUINAS	1.800,00	1.800,00
58	20	UNI	Engate rápido para ar 1/4 x 1/4 pol. Fêmea	VONDER	10,35	207,00
59	10	UNI	Esfregão para limpeza de para brisa baú, com cabo de madeira de 1,50m, com cerdas de pet ø 0,20mm, plumadas e com espuma para reter shampoo.	ODIN	56,99	569,90
60	10	UNI	Esguicho preto, rosca fêmea: 1/2″, medida: 3,2mm em inox, material: aço inoxidável (interno) e corpo em nylon.	HIDROMAR	39,80	398,00
61	4	UNI	Espátula chata 60 cm para desmontar pneus 24 polegadas.	BESFER	46,34	185,36
62	1	UNI	Esticador hidráulico de 10 toneladas com 14 peças, acompanha 14 peças, sendo: bomba hidráulica, pistão hidráulico (curso 135mm), mangueira (comp. 1600mm), estojo de aço, tubo (comp. 700mm), tubo (comp. 500mm), tubo (comp. 300mm), conexão (comp. 300mm), conexão (comp. 200mm), ponteira (comp. 125mm), ponteira (comp. 100mm), base (comp. 60mm), base (comp. 60mm) e tarugo de encaixe (comp. 90mm).	BUMAFER	1.372,00	1.372,00
63	10	fardo	Estopa de retalhos de pano costurado - fardo de 20kg.	PROPRIA	120,00	1.200,00
64	3	fardo	Estopa desfiada, fardo de 25 kg.	PROPRIA	115,00	345,00
65	15	GALÃO	Graxa azul 20kg para rolamentos.	FALUB	646,00	9.690,00
66	2	GALÃO	Graxa chassi 180kg para embuchamentos.	GTOIL	3.040,00	6.080,00
67	100	GALÃO	Hipoclorito de sódio liquido. Galão de 5 litros	ASFER	53,19	5.319,00
68	30	UN	Jaleco industrial, brim pesado, azul, manga curta. Material 100 % algodão (brim pesado profissional). Costura dupla em todo fechamento, fechamento: botões, manga: curta, cor: azul royal, tamanho: m, g, gg e xg.	FORTG	160,00	4.800,00

69	1	UNI	Jogo com 9 chaves torx.	TRAMONTINA	13,94	13,94
70	1	jogo	Jogo de chave combinada, forjada em aço alto carbono, acabamento niquelado, boca e estrela com a mesma medida. Contém 15 peças, sendo: 6 a 32 mm.	TRAMONTINA	334,19	334,19
71	1	jogo	Jogo de chave fixa 6 a 22 mm com 8 peças. Fabricada em aço, acabamento niquelado, cabeças com menor espessura, possibilitando acesso a lugares restritos. Composto por chaves de: 6 a 22 mm.	TRAMONTINA	75,00	75,00
72	1	jogo	Jogo de chaves allen com 12 peças, fabricado em aço, acabamento fosfatizada/escurecida. Composto por 12 peças, sendo: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2".	TRAMONTINA	42,10	42,10
73	1	jogo	Jogo de chaves estrela 6 x 22mm com 08 peças. Especificações técnicas: medidas: 6x7 - 8x9 - 10x11 - 12x13 - 14x15 - 16x17 - 18x19 - 20x22mm. Produzida em aço especial, niquelado e cromado. Indicada para aperto e desaperto em porcas, parafusos sextavados e dodecagonais.	TRAMONTINA	90,00	90,00
74	1	jogo	Jogo de chaves fixas 12 peças, aço, 6 a 32mm. Composição do jogo: 6x7; 8x9;10x11; 12x13; 14x15; 16x17;18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32. Posição da boca: 15°.	TRAMONTINA	130,00	130,00
75	1	UNI	Jogo de soquetes estriados 3/4 pol. Com 20 peças e caixa metálica. Fabricados em aço especial com acabamento cromado, todas as ferramentas com encaixe de 3/4", com maleta metálica. Composto por 20 peças, sendo: 16 soquetes estriados: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm, 2 extensões de 4" e 8", 1 chave "t" de 450mm e 1 catraca 3/4" de 490mm.	TRAMONTINA	510,00	510,00
76	1	UNI	Jogo de soquetes estriados de 1/2 pol. Com 22 peças em aço. Jogo composto por 22 peças com encaixes de 1/2", sendo: 1 catraca reversível com empunhadura ergonômica, 1 cabo t de 10", 2 extensões de 5" e 10", 18 soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm.	TRAMONTINA	170,00	170,00
77	2	KIT	Jogo de soquetes sextavados de ¾ do 17 ao 24. 6 peças.	TRAMONTINA	743,90	1.487,80
78	2	KIT	Jogo de soquetes sextavados de 1 polegada do 24 ao 38.	TRAMONTINA	347,60	695,20
79	2	KIT	Jogo oficina master maleta 178 peças.	BUMAFER	903,90	1.807,80
80	2	KIT	Jogo soquete catraca chave 150 peças.	BUMAFER	550,00	1.100,00
81	1	KIT	Kit de mini retifica pneumática reta 1/4", contendo 5 pontas montadas 1/4" (6mm), 5 pontas montadas 1/8" (3mm), pinça 1/8" (3mm), plugue industrial macho NPT 1/4", 2 chaves inglesas e maleta.	WORKER	87,79	87,79
82	1	KIT	Kit espatula truck para desmontar pneus caminhão. Incluso: 1 espátula de desmontagem; 1 espátula de montagem e 1 trava para montagem.	FORTG	1.000,00	1.000,00
83	50	PAR	Luva nitrílica com forro de flocos de algodão de tamanho GG. Cor verde, espessura da luva: 0,45mm, tipo do forro da luva: flocos de algodão, comprimento total da luva:33 cm.	MAPA MUCAMBO	9,99	499,50
86	1	UNI	Macaco jacaré curto 3 toneladas.	STARIMPORT	400,00	400,00
87	1	UNI	Macaco jacaré longo 5 toneladas. Longo com roda de ferro.	FORTG	2.900,00	2.900,00
88	2	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-01 - caixa com 30 unidades.	VIPAL	163,30	326,60
89	3	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-02 - caixa com 20 unidades.	VIPAL	122,50	367,50
90	6	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-03 - caixa com 10 unidades.	VIPAL	75,90	455,40
91	6	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-04 - caixa com 10 unidades.	VIPAL	106,35	638,10
92	10	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-05 - caixa com 10 unidades.	VIPAL	151,90	1.519,00
93	6	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-06 - caixa com 10 unidades.	VIPAL	256,40	1.538,40
94	6	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-07 - caixa com 10 unidades.	VIPAL	387,50	2.325,00
95	12	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-08 - caixa com 5 unidades.	VIPAL	125,90	1.510,80
96	12	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-09 - caixa com 5 unidades.	VIPAL	401,00	4.812,00
97	5	CAIXA	Manchões a frio rec-114 85 x 130 mm 1 lona - caixa com 10 unidades.	VIPAL	72,65	363,25
98	200	METRO	Mangueira de alta pressão 1/2 polegada de 1500/3000 psi para bomba de esguicho de água, para lavacar.	GUISOMANG	16,80	3.360,00
99	5	UNI	Mangueira espiral em poliamida de 15 metros 1/4 polegadas.	GUISOMANG	74,40	372,00
100	100	METRO	Mangueira pra ar ½ de 1000 psi.	GUISOMANG	14,90	1.490,00
101	15	UNI	Mangueira PU de ar comprimido 10mm, de 15 metros cada.	GUISOMANG	94,90	1.423,50
102	1	UNI	Máquina de solda inversora de solda 220/110 volt 200 amperes.	ESAB	800,00	800,00
103	2	UNI	Marreta cunha para borracharia 3,5 kg.	TENACE	185,10	370,20
104	2	UNI	Marreta cunha para borracharia 4 kg.	TENACE	247,80	495,60
105	1	UNI	Marreta quadrada 4 kg com cabo.	TENACE	214,80	214,80
106	1	UNI	Marreta quadrada 8 kg com cabo.	TENACE	291,00	291,00
109	1	UNI	mini retifica pneumática ¼.	LITH	112,79	112,79
110	1	KIT	Multi sacador de pneus FF 02.	FORTG	1.662,00	1.662,00
111	30	UNI	Pasta desengraxante com esfoliante para as mãos 2,5kg.	RADNAQ	36,80	1.104,00
112	50	UNI	Pistola de ar comprimido para limpeza ¼.	FORTG	18,00	900,00
113	100	Galão	Policloreto de alumínio PAC 18%. Galão de 5 litros.	HIDROALL	58,89	5.889,00
114	10	Kg	Polímero catiônica em pó, substância pura polietrólico. Embalagem de 1 kg.	SIKA	39,89	398,90
115	2	UNI	Propulsora 20 kg, para graxa pneumática.	BREMEN	1.350,00	2.700,00
116	5	CAIXA	Refil p/pneu sem câmara - caixa com 60 unidades.	VIPAL	53,15	265,75
117	5	CAIXA	Remendo frio r-01 reparo para câmara de ar - caixa com 100 unidades.	VIPAL	61,50	307,50
118	5	CAIXA	Remendo frio r-02 reparo para câmara de ar - caixa com 40 unidades.	VIPAL	75,90	379,50
119	5	CAIXA	Remendo frio r-03 reparo para câmara de ar - caixa com 40 unidades.	VIPAL	83,20	416,00
120	5	CAIXA	Remendo frio r-04 reparo para câmara de ar - caixa com 40 unidades.	VIPAL	54,75	273,75
121	5	CAIXA	Remendo frio r-05 reparo para câmara de ar - caixa com 25 unidades	VIPAL	58,80	294,00
122	5	CAIXA	Remendo frio r-06 reparo para câmara de ar - caixa com 50 unidades.	VIPAL	54,60	273,00
123	5	GALÃO	Sabão neutro "shampoo" concentrado diluição de 1 para 50 litros de água, embalagem de 200 litros.	PROTELIM	349,90	1.749,50
124	1	UNI	Saca filtro com 3 garras auto ajustáveis tipo aranha.	FORTG	42,64	42,64
125	1	UNI	Saca polia 3 garras articuladas 100mm.	FORTG	54,99	54,99
126	1	UNI	Saca polia 3 garras articuladas 150mm.	FORTG	102,49	102,49
127	1	UNI	Saca polia com 3 garras articuladas 200mm.	FORTG	206,99	206,99
128	50	GALÃO	Soda cáustica líquida, galão de 50 litros	CDQ	522,00	26.100,00
VALOR TOTAL						**148.776,14**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1600.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779 3792 3793
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	3794

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Pátio de máquinas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Ella Comércio De Peças Automotivas EIRELI
LUIS REINALDO CORREA
Representante Legal
CPF: 484.xxx.xxx-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RFC COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, estabelecida na Rua Lupércio Pozatto, Nº 1079, bairro Parque Industrial José Belinati, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 51.214.694/0001-09, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Camila Cristina Ferreira de Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15.xxx.252-x e do CPF nº 100.xxx.xxx-63, residente e domiciliada a Av. São João, Nº 34, bairro Vila Siam, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS, UTENSILIOS, MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.585,92 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50	UNI	Abraçadeira de aço, 12x16 pol.	BELLOSA	6,49	324,50
4	5	UNI	Alicate de bico reto tipo telefone, acabamento polido e cromado, cabo emborrachado e ergonômico, bico longo e ponta oval. Comprimento 170mm	FERTAK	196,17	980,85
5	2	UNI	Alicate de corte para serviço pesado 175mm	FERTAK	106,99	213,98
6	2	UNI	Alicate de pressão 10" (250 mm), capacidade de abertura: 1.1/8" (28 mm);	MTX	22,59	45,18
7	1	UNI	Alicate para anéis de segurança externo, forjada em aço, acabamento fosfatizado, pontas fixas e curvas 90° e capacidade de abertura: 19x60mm	MTX	56,89	56,89
11	2	UNI	Alicate universal 8 pol. Com cabo ergonômico isolado, forjada e temperada em aço carbono.	MTX	58,89	117,78
26	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 13mm material: aço.	STELS	26,97	26,97
27	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 14mm material: aço.	STELS	32,99	32,99
34	2	UNI	Chave de fenda 3/16 x 04	STELS	5,98	11,96
35	2	UNI	Chave de fenda 5/16 x 04	RAYCO	11,89	23,78
39	2	UNI	Chave philips, medida: ¼" x 4"; comprimento da haste: 105 mm; ponta: ph2.	RAYCO	5,98	11,96
40	2	UNI	Chave philips. Material: aço trefilado; acabamento: niquelado e polido. Tamanho:3/16" x 4".	RAYCO	6,49	12,98
43	2	UNI	Chave fenda 1/4 x 04 pol.	RAYCO	6,69	13,38
84	4	PAR	Luvas de couro cano longo.	MOBILON	49,98	199,92
85	9	PAR	Luvas de couro vaqueta com raspa com punho de 20 cm, petroleira.	MOBILON	21,98	197,82
107	1	UNI	Máscara de solda automática.	TITANIUM	69,98	69,98
108	500	UNI	Mascara respiradora, descartável, Azul.	RHINO	2,49	1.245,00

VALOR TOTAL	**3.585,92**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1600.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779 3792 3793
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	3794

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Pátio de máquinas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

RFC Comércio De Utilidades LTDA
CAMILA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF: 100.xxx.xxx-63

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, estabelecida na Rua 19 de Dezembro, Nº 463, bairro Vila Santa Izabel, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.161.411/0001-58, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Carlos Cipriano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.xxx.458-x e do CPF nº 206.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua 19 de Dezembro, Nº 463, bairro Vila Santa Izabel, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS, UTENSILIOS, MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.899,99 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	1	UNI	Compressor de ar, 30 pés, 200l, 7,5HP, motor trifásico.	CHIAPERINI	8.899,99	8.899,99
VALOR TOTAL						**8.899,99**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1600.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779 3792 3793
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	3794

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Pátio de máquinas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

JH Máquinas E Ferramentas LTDA
JOSÉ CARLOS CIPRIANO
Representante Legal
CPF: 206.xxx.xxx-20

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Coronel José Dias Bicalho, Nº 933, bairro São José, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.366.168/0001-74, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rafael Codognotto Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.xxx.927 e do CPF nº 081.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Porto Rico, Nº 166, bairro Itapoã, , na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS, UTENSILIOS, MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e/ou despesas de envio do material correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa efetuar instalação dos itens necessários, arcando com todos os custos envolvidos.

PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 23.655,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	1	UNI	Desmontadoras de pneus. Máquina completa com recursos para a operação com pneus de perfil baixo. Montadora/desmontadora apta para aros grandes, até 26". 02 colunas com dispositivos auxiliares pneumáticos, coluna vertical articulável pneumaticamente. Composição do equipamento auto lub (com reservatório para lubrificante), filtro para a linha de ar comprimido, braço auxiliar multifuncional, espátula características técnicas: Alimentação: 220/380v; Potência do motor: 0,75 kw. Pressão de trabalho: 8 forças de destalonador: 2500 KGI diâmetro aro: 14" a 26" diâmetro máximo do pneu: 1140 mm, largura máxima do pneu: 400mm, peso bruto: 320kg.	POTENTE	23.655,00	23.655,00
VALOR TOTAL						**23.655,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1600.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779 3792 3793
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	3794

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Pátio de máquinas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Braxpark Máquinas E Equipamentos LTDA
RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA
Representante Legal
CPF: 081.xxx.xxx-56

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:79C2D65D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 230/2025

CONTRATO Nº 230/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Contorno Leste, BR 116, n° 5.615, loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR CEP: 83.085-058, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Eugenio Ramiro da Silva Filho, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da Inexigibilidade nº 21/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRÊS CAMINHÕES, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.**

1 – Documentação que justifica o processo de aquisição por ADESÃO A ATA (CARONA) estão no processo e fazem parte/embasa o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento

PARÁGRAFO QUINTO - Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

PARÁGRAFO OITAVO - Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 700 (setecentos)quilômetros.

PARÁGRAFO NONO - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.817.700,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil e setecentos reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: Marca: MERCEDES-BENZ Modelo: ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante branca; Novo, zero quilômetro;2024/2025; Tração 6x4; Com duas portas (motorista e passageiro);	605.900,00	1.817.700,00

		Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura de 2.801 [mm]; Comprimento total de 7.555 [mm]; Distância entre eixos de 3.540 [mm]. Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg]. Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual a 286 [cv]; Torque máximo igual a 1.100 [Nm]; Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR Câmbio automatizado. Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores; Direção hidráulica. Combustível óleo diesel; Capacidade do tanque de combustível de 210 litros. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para 2 (dois) ocupantes; Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça. Sistema de controle de estabilidade; Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Luzes de rodagem diurna; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CAÇAMBA (MARCA ESTRADA): Cor Predominante branca: Capacidade de 12 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Chassi com espessura de 8 [mm]. Caixa de carga com assoalho em chapa de aço com 6 [mm] de espessura; Caixa de carga com laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de 4,00 [mm] de espessura. Caixa de carga com longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Caixa de carga com tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Sistema hidráulico com acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópio frontal com 4 (quatro) estágios. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. 3.15. Para-lamas plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha; 3.16. Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS Garantia total do caminhão pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.		

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após entrega, mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1117	3767

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 120 dias, a contar da data de assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 120 dias.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar o bem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do bem objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar o bem, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 12 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: XXX.565.259-XX

Savana Comércio De Veículos LTDA
EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO
Representante Legal
CPF: XXX.183.377-XX

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E8220A9D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 338/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e as Leis Municipais nº. **400/2025 e 401/2025, ambas de 11 de novembro de 2025**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 1.000,00
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 500,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 500,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 15.000,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 1.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 5.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 1.750,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103	R$ 55.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103	R$ 4.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103	R$ 25.000,00
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103	R$ 250,00
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103	R$ 250,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 1.500,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 500,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 12.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 10.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 12.000,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 2.500,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 7.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 5.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	303	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.036	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	303	R$ 9.000,00
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	303	R$ 750,00
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	303	R$ 3.500,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 3.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 228.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CE4C5D11

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS, UTENSILIOS, MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CNPJ: 34.960.193/0001-44

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNI	Abraçadeira de zinco, 1/2 polegada.	CIZER	20,80	2.080,00
3	10	UNI	Agulhas para aplicador de reparo de pneus	VIPAL	14,30	143,00
8	1	UNI	Alicate para anéis internos, com pontas fixas e retas, fabricado em aço, fosfatizado e cabos plastificados, medida nominal: 3/8 - 1", ø das pontas: 1,3 mm, ø do anel: 10-25mm, comprimento total do anel: 190mm	GEDORE	46,50	46,50
9	1	UNI	Alicate para anéis internos, pontas fixas e curvas 90°, fabricado em aço, fosfatizado e cabos plastificados, acabamento polido, com pontas fixas e curvas de 90º, medidas: 170x41x1,8mm, tamanho: 3/4x2.3/8"	GEDORE	47,40	47,40
10	1	UNI	Alicate para anel externo com pontas fixas e retas, fabricado em aço, acabamento fosfatizado, cabos plastificados. Diâmetro do anel: 19x60mm. Diâmetro das pontas: 1,8mm e comprimento: 180mm	GEDORE	48,30	48,30
12	5	UNI	Aplicador de reparos, indicado para aplicação de reparos em pneus sem câmara, comprimento da agulha:130mm, comprimento total do aplicador de reparo em pneu:175mm. Fabricado em aço carbono com acabamento cromado, diâmetro do flange: 50mm. Acompanha: 1 cabo t, 1 agulha para aplicação de reparos, 1 chave allen 3mm e 1 flange para aplicação.	WORKER	47,40	237,00
13	10	UNI	Avental de couro para solda, com mangas, de corpo inteiro.	PROTEPLUS	98,05	980,50
14	10	UN	Bico duplo para conectar em mangueiras e encher pneus, material do bico: aço zincado, comprimento: 180,0 mm.	WORKER	25,20	252,00
15	5	UNI	Bomba de graxa manual 1,5kg caminhão e tratores	WORKER	135,80	679,00
16	5	ROLO	Borracha laminada 750x15mm, rolo 10 kg	VIPAL	647,80	3.239,00
17	1	UNI	Caixa de ferramentas com 5 compartimentos, tratamento antiferrugem, pintura de alta resistência a pó, utilizado para armazenar e transportar ferramentas, cor: azul, sanfonada.	TRAMONTINA	130,70	130,70
18	20	UN	Calibrador manual com manômetro analógico, capacidade: 220 libras (psi)/16 bar, indicado para inflar, esvaziar e medir a pressão dos pneus.	FORTGPRO	112,80	2.256,00
19	1	UNI	canhão aplicador de detergente lavadoras de alta pressão, mínimo 300 ml.	BUMAFER	62,15	62,15
20	5	UNI	Cavalete, com capacidade para elevar até 3 toneladas, fabricado em material resistente de alta qualidade, utilizado para sustentação de veículos, altura mínima: 415 mm, altura máxima: 695 mm, dimensões (c x l x a): 320 x 320 x 415 mm, peso aproximadamente: 7,5 kg.	BUMAFER	144,60	723,00
21	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 08mm material: aço.	TRAMONTINA	15,49	15,49
22	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 09mm material: aço.	TRAMONTINA	9,39	9,39
23	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 10mm material: aço.	TRAMONTINA	17,35	17,35
24	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 11mm material: aço.	TRAMONTINA	17,90	17,90
25	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 12mm material: aço.	TRAMONTINA	22,70	22,70
28	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 15mm material: aço.	TRAMONTINA	32,25	32,25
29	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 16mm material: aço.	TRAMONTINA	35,00	35,00
30	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 17mm material: aço.	TRAMONTINA	30,35	30,35
31	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 18mm material: aço.	TRAMONTINA	38,90	38,90
32	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 19mm material: aço.	TRAMONTINA	36,00	36,00
33	1	UNI	Chave catraca pneumática com encaixe de 1/2", especificações mínimas: encaixe: 1/2", velocidade livre: 150 rpm, consumo de ar: 141 l/min, consumo de ar: 5 pés/min, torque máximo: 6,1 kgfm, engate: planetário, comprimento: 262mm, pressão do ar: 90 psi, peso: 1,17kg	BUMAFER	120,00	120,00
36	2	UNI	Chave de impacto 21v ¾ pol. C.2 baterias 4.000 mah.	THE BLACK TOOLS	436,00	872,00
37	1	UNI	Chave de impacto pneumática longa 1 polegada, 2.800 rpm 500 kg.	PDR	1.400,00	1.400,00
38	1	UNI	Chave de impacto pneumática PDR pro 150 1/2 polegada 8.000 rpm.	PDR	290,00	290,00
41	2	UNI	Chave de philips, haste em aço temperado, cabo injetado, acabamento niquelado, ponta cruzada. Medidas: 5/16" x 6".	TRAMONTINA	8,00	16,00
42	3	UNI	Chave elétrica sem fio com 2 baterias de impacto com força de 850 N.M. Equivalente a 85 kg de força de ½.	THE BLACK TOOLS	700,00	2.100,00
44	2	UNI	Chave grifo, mordentes em aço. 24" (600 mm) abertura do mordente: 76mm.	MTX	80,00	160,00
45	1	UNI	Chave saca filtro corrente.	VONDER	60,00	60,00
46	2	UNI	Chave saca válvula de pneu câmara de ar extrator de núcleo.	SCHEBOR	20,80	41,60
47	20	LATA	Cimento vulcanizante a frio CV-00. Lata: 225 ml (163g).	VIPAL	42,10	842,00
48	12	LATA	Cola preta, solução de borracha vulcanizante, lata de 900 ml, tampa rosqueável e validade de 1 ano.	INDUSTEC	53,19	638,28
50	5	rolo	Cordonel emborrachado para vulcanizar pneus, lona têxtil revestida com borracha crua, utilizada para vulcanizar pneus cortados. Com espessura entre 1.0 e 1.2 milímetros, com os fios da lona todos no mesmo sentido. Produto leve, pesando entre 5,0kg a 5,2kg.	TARUAMA	271,65	1.358,25
51	20	GALÃO	Desengraxante líquido solupan, extremamente concentrado, para uso industrial 1:50, embalagem de 200 litros.	DETERSID	449,99	8.999,80
52	2	UNI	Desforcímetro multiplicador de torque de 795kgf e 1 pol. Torqueador com 2 soquetes de impacto.	BUMAFER	350,00	700,00

			Especificações técnicas: redução proporcionada de força: 1: 78, para cada 1 kgf aplicado o desforcímetro gera 78 kgf no soquete. Torque máximo de saída: 795 kgf (5800 N.M). Extensão: 330 mm. Dimensões da caixa: 41,5 x 37 x 23 cm. Acompanha: 01 desforcímetro/ Torqueador, 01 maleta de acondicionamento, 01 barra de extensão, 01 manivela e 02 soquetes: 32 e 33 mm em aço.			
53	20	GALÃO	Desincrustante ácido "intercap" concentrado com diluição de 1 para 50 litros de água, embalagem de 200 litros.	VELE VERDE	449,99	8.999,80
55	1	UNI	Destalonador de pneus agrícolas.	METAL MÁQUINAS	1.300,00	1.300,00
56	1	UNI	Destalonador de pneus para caminhão. Ponteira dimensionada para encaixe nos talões, fundida em aço para suportar o impacto. Sistema de amortecimento com mola, reduzindo o impacto do operador. Barra interna de aço maciço. Comprimento: 1,20 mt.	METAL MAQUINAS	483,00	483,00
57	1	UNI	Destalonador pneumático. Aplicação em aros de 25" a 51". Peso: 12,5 kg. Capacidade: 13 toneladas. Pressão de trabalho: 700 bar. Volume de óleo: 210 ml. Capacidade: 13 ton.	METAL MAQUINAS	1.800,00	1.800,00
58	20	UNI	Engate rápido para ar 1/4 x 1/4 pol. Fêmea	VONDER	10,35	207,00
59	10	UNI	Esfregão para limpeza de para brisa baú, com cabo de madeira de 1,50m, com cerdas de pet ø 0,20mm, plumadas e com espuma para reter shampoo.	ODIN	56,99	569,90
60	10	UNI	Esguicho preto, rosca fêmea: 1/2″, medida: 3,2mm em inox, material: aço inoxidável (interno) e corpo em nylon.	HIDROMAR	39,80	398,00
61	4	UNI	Espátula chata 60 cm para desmontar pneus 24 polegadas.	BESFER	46,34	185,36
62	1	UNI	Esticador hidráulico de 10 toneladas com 14 peças, acompanha 14 peças, sendo: bomba hidráulica, pistão hidráulico (curso 135mm), mangueira (comp. 1600mm), estojo de aço, tubo (comp. 700mm), tubo (comp. 500mm), tubo (comp. 300mm), conexão (comp. 300mm), conexão (comp. 200mm), ponteira (comp. 125mm), ponteira (comp. 100mm), base (comp. 60mm), base (comp. 60mm) e tarugo de encaixe (comp. 90mm).	BUMAFER	1.372,00	1.372,00
63	10	fardo	Estopa de retalhos de pano costurado - fardo de 20kg.	PROPRIA	120,00	1.200,00
64	3	fardo	Estopa desfiada, fardo de 25 kg.	PROPRIA	115,00	345,00
65	15	GALÃO	Graxa azul 20kg para rolamentos.	FALUB	646,00	9.690,00
66	2	GALÃO	Graxa chassi 180kg para embuchamentos.	GTOIL	3.040,00	6.080,00
67	100	GALÃO	Hipoclorito de sódio liquido. Galão de 5 litros	ASFER	53,19	5.319,00
68	30	UN	Jaleco industrial, brim pesado, azul, manga curta. Material 100 % algodão (brim pesado profissional). Costura dupla em todo fechamento, fechamento: botões, manga: curta, cor: azul royal, tamanho: m, g, gg e xg.	FORTG	160,00	4.800,00
69	1	UNI	Jogo com 9 chaves torx.	TRAMONTINA	13,94	13,94
70	1	jogo	Jogo de chave combinada, forjada em aço alto carbono, acabamento niquelado, boca e estrela com a mesma medida. Contém 15 peças, sendo: 6 a 32 mm.	TRAMONTINA	334,19	334,19
71	1	jogo	Jogo de chave fixa 6 a 22 mm com 8 peças. Fabricada em aço, acabamento niquelado, cabeças com menor espessura, possibilitando acesso a lugares restritos. Composto por chaves de: 6 a 22 mm.	TRAMONTINA	75,00	75,00
72	1	jogo	Jogo de chaves allen com 12 peças, fabricado em aço, acabamento fosfatizada/escurecida. Composto por 12 peças, sendo: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2".	TRAMONTINA	42,10	42,10
73	1	jogo	Jogo de chaves estrela 6 x 22mm com 08 peças. Especificações técnicas: medidas: 6x7 - 8x9 - 10x11 - 12x13 - 14x15 - 16x17 - 18x19 - 20x22mm. Produzida em aço especial, niquelado e cromado. Indicada para aperto e desaperto em porcas, parafusos sextavados e dodecagonais.	TRAMONTINA	90,00	90,00
74	1	jogo	Jogo de chaves fixas 12 peças, aço, 6 a 32mm. Composição do jogo: 6x7; 8x9;10x11; 12x13; 14x15; 16x17;18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32. Posição da boca: 15°.	TRAMONTINA	130,00	130,00
75	1	UNI	Jogo de soquetes estriados 3/4 pol. Com 20 peças e caixa metálica. Fabricados em aço especial com acabamento cromado, todas as ferramentas com encaixe de 3/4", com maleta metálica. Composto por 20 peças, sendo: 16 soquetes estriados: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm, 2 extensões de 4" e 8", 1 chave "t" de 450mm e 1 catraca 3/4" de 490mm.	TRAMONTINA	510,00	510,00
76	1	UNI	Jogo de soquetes estriados de 1/2 pol. Com 22 peças em aço. Jogo composto por 22 peças com encaixes de 1/2", sendo: 1 catraca reversível com empunhadura ergonômica, 1 cabo t de 10", 2 extensões de 5" e 10", 18 soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm.	TRAMONTINA	170,00	170,00
77	2	KIT	Jogo de soquetes sextavados de ¾ do 17 ao 24. 6 peças.	TRAMONTINA	743,90	1.487,80
78	2	KIT	Jogo de soquetes sextavados de 1 polegada do 24 ao 38.	TRAMONTINA	347,60	695,20
79	2	KIT	Jogo oficina master maleta 178 peças.	BUMAFER	903,90	1.807,80
80	2	KIT	Jogo soquete catraca chave 150 peças.	BUMAFER	550,00	1.100,00
81	1	KIT	Kit de mini retifica pneumática reta 1/4", contendo 5 pontas montadas 1/4" (6mm), 5 pontas montadas 1/8" (3mm), pinça 1/8" (3mm), plugue industrial macho NPT 1/4", 2 chaves inglesas e maleta.	WORKER	87,79	87,79
82	1	KIT	Kit espatula truck para desmontar pneus caminhão. Incluso: 1 espátula de desmontagem; 1 espátula de montagem e 1 trava para montagem.	FORTG	1.000,00	1.000,00
83	50	PAR	Luva nitrílica com forro de flocos de algodão de tamanho GG. Cor verde, espessura da luva: 0,45mm, tipo do forro da luva: flocos de algodão, comprimento total da luva:33 cm.	MAPA MUCAMBO	9,99	499,50
86	1	UNI	Macaco jacaré curto 3 toneladas.	STARIMPORT	400,00	400,00
87	1	UNI	Macaco jacaré longo 5 toneladas. Longo com roda de ferro.	FORTG	2.900,00	2.900,00
88	2	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-01 - caixa com 30 unidades.	VIPAL	163,30	326,60
89	3	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-02 - caixa com 20 unidades.	VIPAL	122,50	367,50
90	6	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-03 - caixa com 10 unidades.	VIPAL	75,90	455,40
91	6	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-04 - caixa com 10 unidades.	VIPAL	106,35	638,10
92	10	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-05 - caixa com 10 unidades.	VIPAL	151,90	1.519,00
93	6	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-06 - caixa com 10 unidades.	VIPAL	256,40	1.538,40
94	6	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-07 - caixa com 10 unidades.	VIPAL	387,50	2.325,00
95	12	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-08 - caixa com 5 unidades.	VIPAL	125,90	1.510,80
96	12	CAIXA	Manchão diagonal para pneus a frio vd-09 - caixa com 5 unidades.	VIPAL	401,00	4.812,00
97	5	CAIXA	Manchões a frio rec-114 85 x 130 mm 1 lona - caixa com 10 unidades.	VIPAL	72,65	363,25
98	200	METRO	Mangueira de alta pressão 1/2 polegada de 1500/3000 psi para bomba de esguicho de água, para lavacar.	GUISOMANG	16,80	3.360,00
99	5	UNI	Mangueira espiral em poliamida de 15 metros 1/4 polegadas.	GUISOMANG	74,40	372,00
100	100	METRO	Mangueira pra ar ½ de 1000 psi.	GUISOMANG	14,90	1.490,00
101	15	UNI	Mangueira PU de ar comprimido 10mm, de 15 metros cada.	GUISOMANG	94,90	1.423,50
102	1	UNI	Máquina de solda inversora de solda 220/110 volt 200 amperes.	ESAB	800,00	800,00
103	2	UNI	Marreta cunha para borracharia 3,5 kg.	TENACE	185,10	370,20
104	2	UNI	Marreta cunha para borracharia 4 kg.	TENACE	247,80	495,60
105	1	UNI	Marreta quadrada 4 kg com cabo.	TENACE	214,80	214,80
106	1	UNI	Marreta quadrada 8 kg com cabo.	TENACE	291,00	291,00
109	1	UNI	mini retifica pneumática ¼.	LITH	112,79	112,79
110	1	KIT	Multi sacador de pneus FF 02.	FORTG	1.662,00	1.662,00
111	30	UNI	Pasta desengraxante com esfoliante para as mãos 2,5kg.	RADNAQ	36,80	1.104,00
112	50	UNI	Pistola de ar comprimido para limpeza ¼.	FORTG	18,00	900,00
113	100	Galão	Policloreto de alumínio PAC 18%. Galão de 5 litros.	HIDROALL	58,89	5.889,00
114	10	Kg	Polímero catiônica em pó, substância pura polietrólico. Embalagem de 1 kg.	SIKA	39,89	398,90
115	2	UNI	Propulsora 20 kg, para graxa pneumática.	BREMEN	1.350,00	2.700,00
116	5	CAIXA	Refil p/pneu sem câmara - caixa com 60 unidades.	VIPAL	53,15	265,75
117	5	CAIXA	Remendo frio r-01 reparo para câmara de ar - caixa com 100 unidades.	VIPAL	61,50	307,50
118	5	CAIXA	Remendo frio r-02 reparo para câmara de ar - caixa com 40 unidades.	VIPAL	75,90	379,50
119	5	CAIXA	Remendo frio r-03 reparo para câmara de ar - caixa com 40 unidades.	VIPAL	83,20	416,00
120	5	CAIXA	Remendo frio r-04 reparo para câmara de ar - caixa com 40 unidades.	VIPAL	54,75	273,75
121	5	CAIXA	Remendo frio r-05 reparo para câmara de ar - caixa com 25 unidades	VIPAL	58,80	294,00
122	5	CAIXA	Remendo frio r-06 reparo para câmara de ar - caixa com 50 unidades.	VIPAL	54,60	273,00
123	5	GALÃO	Sabão neutro "shampoo" concentrado diluição de 1 para 50 litros de água, embalagem de 200 litros.	PROTELIM	349,90	1.749,50

124	1	UNI	Saca filtro com 3 garras auto ajustáveis tipo aranha.	FORTG	42,64	42,64
125	1	UNI	Saca polia 3 garras articuladas 100mm.	FORTG	54,99	54,99
126	1	UNI	Saca polia 3 garras articuladas 150mm.	FORTG	102,49	102,49
127	1	UNI	Saca polia com 3 garras articuladas 200mm.	FORTG	206,99	206,99
128	50	GALÃO	Soda cáustica líquida, galão de 50 litros	CDQ	522,00	26.100,00
VALOR TOTAL						**148.776,14**
EMPRESA: RFC COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA **CNPJ: 51.214.694/0001-09**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	50	UNI	Abraçadeira de aço, 12x16 pol.	BELLOSA	6,49	324,50
4	5	UNI	Alicate de bico reto tipo telefone, acabamento polido e cromado, cabo emborrachado e ergonômico, bico longo e ponta oval. Comprimento 170mm	FERTAK	196,17	980,85
5	2	UNI	Alicate de corte para serviço pesado 175mm	FERTAK	106,99	213,98
6	2	UNI	Alicate de pressão 10" (250 mm), capacidade de abertura: 1.1/8" (28 mm);	MTX	22,59	45,18
7	1	UNI	Alicate para anéis de segurança externo, forjada em aço, acabamento fosfatizado, pontas fixas e curvas 90° e capacidade de abertura: 19x60mm	MTX	56,89	56,89
11	2	UNI	Alicate universal 8 pol. Com cabo ergonômico isolado, forjada e temperada em aço carbono.	MTX	58,89	117,78
26	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 13mm material: aço.	STELS	26,97	26,97
27	1	UNI	Chave biela, tipo L, encaixe: 14mm material: aço.	STELS	32,99	32,99
34	2	UNI	Chave de fenda 3/16 x 04	STELS	5,98	11,96
35	2	UNI	Chave de fenda 5/16 x 04	RAYCO	11,89	23,78
39	2	UNI	Chave philips, medida: ¼" x 4"; comprimento da haste: 105 mm; ponta: ph2.	RAYCO	5,98	11,96
40	2	UNI	Chave philips. Material: aço trefilado; acabamento: niquelado e polido. Tamanho:3/16" x 4".	RAYCO	6,49	12,98
43	2	UNI	Chave fenda 1/4 x 04 pol.	RAYCO	6,69	13,38
84	4	PAR	Luvas de couro cano longo.	MOBILON	49,98	199,92
85	9	PAR	Luvas de couro vaqueta com raspa com punho de 20 cm, petroleira.	MOBILON	21,98	197,82
107	1	UNI	Máscara de solda automática.	TITANIUM	69,98	69,98
108	500	UNI	Mascara respiradora, descartável, Azul.	RHINO	2,49	1.245,00
VALOR TOTAL						**3.585,92**
EMPRESA: JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 49.161.411/0001-58**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
49	1	UNI	Compressor de ar, 30 pés, 200l, 7,5HP, motor trifásico.	CHIAPERINI	8.899,99	8.899,99
VALOR TOTAL						**8.899,99**
EMPRESA: BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 33.366.168/0001-74**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
54	1	UNI	Desmontadoras de pneus. Máquina completa com recursos para a operação com pneus de perfil baixo. Montadora/desmontadora apta para aros grandes, até 26". 02 colunas com dispositivos auxiliares pneumáticos, coluna vertical articulável pneumaticamente. Composição do equipamento auto lub (com reservatório para lubrificante), filtro para a linha de ar comprimido, braço auxiliar multifuncional, espátula características técnicas: Alimentação: 220/380v; Potência do motor: 0,75 kw. Pressão de trabalho: 8 forças de destalonador: 2500 KGI diâmetro aro: 14" a 26" diâmetro máximo do pneu: 1140 mm, largura máxima do pneu: 400mm, peso bruto: 320kg.	POTENTE	23.655,00	23.655,00
VALOR TOTAL						**23.655,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 17 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9701F114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 83/2025

Objeto: Abertura de processo licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, a fim de atender às demandas dos departamentos desta Secretaria, incluindo os Conselhos Municipais de Direitos os quais são geridos por esta Secretaria e demais equipamentos do SUAS - Sistema Único de Assistência Social existe neste município, além do Conselho Tutelar. FONTE: 934 CONTA CORRENTE: 20.125-1 FONTE: 940 CONTA CORRENTE 20.119-7 e FONTE: 934 CONTA CORRENTE 22.330-1 RECURSOS LIVRES.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

AVILA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 41.063.201/0001-15						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
65	600	KG	CARNE DE FRANGO, CORTE: COXA E SOBRE COXA - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE - 12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICADAMENTE O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER RANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	SERVIÇO/	10,3000	6.180,0000

187	100	UN	NHOQUE DE BATATA (FRESCO OU CONGELADO), PRODUTO ALIMENTÍCIO COMPOSTO BASICAMENTE POR BATATA, FARINHA DE TRIGO E OVOS, MOLDADO EM PEQUENAS PORÇÕES CILÍNDRICAS, PODENDO SER ENTREGUE FRESCO OU CONGELADO. DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA E SABOR CARACTERÍSTICO, PRÓPRIO PARA O PREPARO IMEDIATO OU RÁPIDO AQUECIMENTO. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	SERVIÇO/	16,0200	1.602,0000

BORNHIATI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 27.687.765/0001-06

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	180	UN	AGRIÃO, CARACTERÍSTICAS: FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALADOS E ROTULADOS INDIVIDUALMENTE EM MAÇOS DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	SUPERMAIS	7,9000	1.422,0000
10	80	KG	BRÓCOLIS DO TIPO RAMOSO (COMUM), FRESCO, LIMPO, VERDE INTENSO, COM BUQUÊS FIRMES E SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, MANCHAS, PRAGAS OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTADO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE QUALQUER CORPO ESTRANHO, TERRA OU INSETOS.	SUPERMAIS	7,9900	639,2000
11	50	KG	ALHO, FRESCO, COM BULBOS DE NO MÍNIMO 4 CM DIÂMETRO TRANSVERSAL E CADA BULBO CONTENDO ENTRE 8 A 20 DENTES. BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃO CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	SUPERMAIS	39,0000	1.950,0000
16	500	KG	BANANA CATURRA, FRESCA, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DEMATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS	4,9000	2.450,0000
17	50	KG	BANHA DE PORCO - CONTÉM CARBOIDRATO, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, PROTEÍNAS SATURADAS, GORDURAS TRANS - EMB. DE 01 KG.	PAMPLONA	15,0000	750,0000
20	500	KG	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL, DE BOA QUALIDADE, COM POUCAS OU SER ISENTA DE CARTILAGEM, SER CONSERVADA SOB REFRIGERAÇÃO. NÃO DEVE SER ORIUNDA DE CARNE CONGELADA. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO 2KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. COM INSPEÇÃO.	SILVA	23,0000	11.500,0000
23	400	KG	CARNE SUÍNA, CORTE: COSTELA, PEÇA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: COM OSSO, SEM TEMPERO, COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	SILVA	22,0000	8.800,0000
24	80	KG	BETERRABA - FRESCA, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS	7,5000	600,0000

30	250	KG	BOLO DE CENOURA, ASSADO E DOCE, EM FORMATO RETANGULAR, SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO DE CHOCOLATE.	SUPERMAIS	38,6000	9.650,0000	
32	200	KG	BOLO DE ANIVERSÁRIO COM MASSA LEVE, MACIA E SABOROSA, TIO PÃO DE LÓ OU SIMILAR, COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DECORATIVA. DEVE SER PRODUZIDO ARTESANALMENTE, COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS. O SABOR PODE VARIAR ENTRE: CHOCOLATE COM BRIGADEIRO, BAUNILHA COM DOCE DE LEITE, MESCLADO (CHOCOLATE E BAUNILHA) COM MOUSSE DE CHOCOLATE, MORANGO OU PRESTÍGIO. COBERTURA COM CHANTILLY, GLACÊ, GANACHE OU SIMILAR, DECORADO CONFORME OCASIÃO (ANIVERSÁRIO INSTITUCIONAL.) SEM USO DE CORANTES ARTIFICIAIS EM EXCESSO OU ENFEITES NÃO COMESTÍVEIS, PRODUZIDO NO MÁXIMO 24H ANTES DA ENTREGA, SEM RECHEIOS QUE CONTENHAM FRUTAS AZEDAS, LICOR OU BEBIDAS ALCOÓLICAS.	SUPERMAIS	46,0000	9.200,0000	
33	400	KG	CARNE SUÍNA COM OSSO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE COM POUCA GORDURA E SER ISENTA DE CARTILAGEM SER CONSERVADA SOB- REFRIGERAÇÃO E QUANDO EMBALAGEM DEVE SER EM VOLUME PEQUENO COM INSPEÇÃO	SILVA	22,0000	8.800,0000	
34	300	KG	BOLO DE CHOCOLATE, ASSADO E DOCE, EM FORMATO RETANGULAR, SEM RECHEIO E COM COBERTURA DE BRIGADEIRO.	SUPERMAIS	37,0000	11.100,0000	
35	150	KG	CEBOLA ARGENTINA - TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRA E SEM MANCHAS, ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS	8,0000	1.200,0000	
36	150	KG	CENOURA - FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS	8,4000	1.260,0000	
41	250	KG	BOLO DE LARANJA, ASSADO E DOCE, EM FORMATO RETANGULAR, SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO DE CHOCOLATE.	SUPERMAIS	29,0000	7.250,0000	
42	300	UN	CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, PRODUTO ALIMENTÍCIO ASSADO, MACIO, COM AROMA	SUPERMAIS	9,0000	2.700,0000	

				CARACTERÍSTICO, TEXTURA LEVE E SABOR DOCE. DEVE CONTER INGREDIENTES COMO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE E GOTAS DE CHOCOLATE. PODE CONTER AROMATIZANTES E EMULSIFICANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRONTO PARA O CONSUMO, ISENTO DE COBERTURA OU RECHEIO, COM PESO MÍNIMO DE 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, QUE PROTEJA CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. O RÓTULO DEVE CONTER, OBRIGATORIAMENTE: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO, CNPJ E DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				

	45	2.000	UN	CACHORRO QUENTE CONTENDO: PÃO DE LEITE COM PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE E CEBOLA TRITURADA, UMA SALSICHA CORTADA EM RODELAS, MAIONESE, BATATA PALHA, MILHO VERDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO.	SUPERMAIS	3,0000	6.000,0000	
	54	500	KG	CARNE BOVINA, CORTE: ALCATRA, PEÇA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	TMJ	39,4000	19.700,0000	
	55	500	PCT	APRESUNTADO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	AURORA	4,0000	2.000,0000	
	58	500	KG	QUEIJO MUSSARELA, DEMASSA FILADA, ELÁSTICA, SABOR SUAVE, COR LEVEMENTE AMARELADA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMO ENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AURORA	29,0000	14.500,0000	
	62	400	KG	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM), COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	TMJ	29,9000	11.960,0000	
	66	2.000	UN	REFRIGERANTE. SABOR: DIVERSOS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	NAT	5,1000	10.200,0000	
	68	300	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO), COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	SERVIÇO/	19,0000	5.700,0000	
	72	250	KG	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PENNE) - EMBALAGEM PADRONIZADA DE 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	SERVIÇO/	3,9000	975,0000	
	74	50	MAÇ	COUVE FOLHA - MAÇOS DE 400G. COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA.	SUPERMAIS	9,7000	485,0000	
	75	200	KG	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO REGULAR, COR PRÓPRIA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS,	SUPERMAIS	11,9900	2.398,0000	

				LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.			
	76	250	KG	MANDIOCA DESCASCADA - CONGELADA E EMBALADA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS, NÃO ESCURECIDA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	SUPERMAIS	7,8000	1.950,0000
	79	500	KG	MELANCIA, DE TAMANHO REGULAR, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	SUPERMAIS	3,6000	1.800,0000
	82	300	KG	MORANGO NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG, ATÓXICO, COM ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	SUPERMAIS	50,0000	15.000,0000
	83	200	KG	MORTADELA DE FRANGO TUBULAR, RESFRIADA, COM EMBALAGEM DE FÁBRICA, CONTENDO 01 KG; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	AURORA	11,0000	2.200,0000
	96	50	LT	VINAGRE TINTO - RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DA UVA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, FRASCO DE 2 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	SUPERMAIS	20,0000	1.000,0000
	98	900	KG	TOMATE - FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. ACONDICIONADO EM QUANTIDADES CONFORME A SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS	8,5000	7.650,0000
	99	200	CEN	SALGADOS ASSADOS, TIPO FESTA MINI. OPÇÕES DE SABORES: (QUICHES QUEIJO, LORRAINE, TOMATE SECO, ALHO PORÓ E PERU), FOLHADOS (FRANGO OU PRESUNTO), PASTÉIS DE FORNO (QUEIJO OU CARNE), EMPADAS (QUEIJO, CARNE, FRANGO OU PALMITO), CROISSANTS (FRANGO, CARNE OU PRESUNTO), ESFIRRA (FRANGO OU CARNE), PÃO DE QUEIJO. SABORES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO. SALGADOS ASSADOS, TIPO FESTA MINI. OPÕES DE SABORES: (QUICHES QUEIJO, LORRAINE, TOMATE SECO, ALHO PORÓ E PERU), FOLHADOS (FRANGO OU PRESUNTO), PASTÉIS DE FORNO (QUEIJO OU CARNE), EMPADAS (QUEIJO, CARNE, FRANGO OU PALMITO), CROISSANTS (FRANGO, CARNE OU PRESUNTO), ESFIRRA (FRANGO OU CARNE), PÃO DE QUEIJO. SABORES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO.	SUPERMAIS	110,0000	22.000,0000
	100	200	CEN	SALGADOS FRITOS, TIPO FESTA MINI. OPÇÕES: PASTÉIS (QUEIJO, FRANGO OU CARNE), COXINHA DE FRANGO, QUIBE, RISSOLE (CARNE, FRANGO OU QUEIJO). SABORES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO.	SUPERMAIS	80,0000	16.000,0000
	101	100	KG	TORTA SALGADA RECHEADA: FRANGO OU CARNE.SABOR A SER DEFINIDO NO PEDIDO.	SUPERMAIS	40,0000	4.000,0000
	109	200	KG	MAÇÃ, FUGI OU GALA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTAS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	SUPERMAIS	14,0000	2.800,0000
	112	1.200	BND	IOGURTE DE FRUTAS, BANDEJAS DE 540 G CADA, CONTENDO 6 UNIDADES DE POTES DE IOGURTE CADA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NESTLE	11,0000	13.200,0000
	113	200	UN	IOGURTE DIET - IOGURTE DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE 850 ML, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	NESTLE	19,9000	3.980,0000
	114	100	UN	IOGURTE SEM LACTOSE, PRODUTO ORIUNDO DE LEITE DE VACA COM 0% DE LACTOSE, FEITO COM POLPA DE FRUTA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, ASSIM COMO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 170G, ÍNTEGRA, ATÓXICA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº. DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DANONE	9,6900	969,0000
	115	200	BND	IOGURTE TIPO PETIT SUISSE,SABOR MORANGO, BANDEJA CONTENDO 08 UNIDADES DE 40 G CADA, TOTALIZANDO 320 G, COM VALIDADE DE NO NÍNIMO 45 DIAS.	DANONE	11,6000	2.320,0000
	117	500	UN	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 395 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	PIRACANJUBA	3,9900	1.995,0000

	118	300	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL (COM TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÍNIMO DE 26%), PROCEDÊNCIA: VACA, ASPECTO: INSTANTÂNEO, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E EMULSIONANTE LECITINA, ODOR: CARACTERÍSTICO, SABOR: CARACTERÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PACOTE ALUMINIZADO, PESO LÍQUIDO: 400 GRAMAS.	AURORA	13,0000	3.900,0000
	119	500	LT	LEITE INTEGRAL, LEITE DE VACA SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL COM NO MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUARO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA/ E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	TIROL	4,4900	2.245,0000
	120	200	LT	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TERRA VIVA	4,4900	898,0000
	122	50	LAT	NAN COMFORT 1 _ FORMULA INFANTIL DE 800 GRAMAS, PREBIÓTICOS DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS 0 A 6 MESES.	NESTLE	70,0000	3.500,0000
	123	50	LAT	FÓRMULA INDICADA PARA LACTENTES COM RISCO DE ALERGIAS ALIMENTARES, INTOLERÂNCIA OU SENSIBILIDADE A PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. A FÓRMULA CONTÉM PROTEÍNAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS, O QUE DIMINUI A ALERGENICIDADE, FACILITANDO A DIGESTÃO E REDUZINDO O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS. FORMULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS BEBÊS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES, OFERECE UM PERFIL EQUILIBRADO DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ADEQUADOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA E FABRICADO CONFORME NORMAS RIGOROSAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. APRESENTA EMBALAGEM LACRADA, PRÁTICA PARA PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNAS HIDROLISADAS PARCIALMENTE, LACTOSE, ÓLEO VEGETAL, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS.	DANONE	105,0000	5.250,0000
	124	50	UN	FARINHA LÁCTEA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E SAI MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NESTLE	19,9000	995,0000
	125	80	LAT	FORMULA ALIMENTAR NEO ADVANCE DANONE NUTRÍCIA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 GRAMAS DESCRITIVO: ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DA VACA, SOJA OU HIDROLISADA)	DANONE	108,0000	8.640,0000
	126	50	LT	ÁGUA DE COCO ÁGUA DE COCO 100% NATURAL. SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES ARTIFICIAIS E AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 1 LITRO, TAMPA ROSQUEADA.	DUCOCO	9,0000	450,0000
	128	80	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS 0,4G/100ML Á 0,8G/100 ML DE GOS E FOS. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800G.	NESTLE	70,0000	5.600,0000
	129	80	LAT	FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA- LCPUFAS (ACIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA), FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL, INDICADO PARA PREMATUROS E OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G.	NESTLE	90,0000	7.200,0000
	130	80	LAT	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G.	DANONE	70,0000	5.600,0000
	131	300	UN	BARRA DE CEREAL À BASE DE CEREAIS INTEGRAIS (AVEIA, ARROZ, MILHO, ETC.), PODENDO CONTER FRUTAS SECAS, CASTANHAS E MEL. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE OU MACIA (CONFORME O TIPO), ISENTO DE MOFO, BOLORES, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM VIOLADA, DEFORMADA OU COM RÓTULO DANIFICADO. PESO UNITÁRIO: 20G A 30G POR BARRA	GRANO FIBRA	0,9500	285,0000
	132	80	POT	PÉ DE MOLEQUE DOCE TRADICIONAL BRASILEIRO À BASE DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR CARAMELIZADO, ACONDICIONADO EM POTE RÍGIDO COM TAMPA, CONTENDO 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PRODUTO CROCANTE, DE COLORAÇÃO MARROM-DOURADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. 750 GRAMAS	SERVIÇO/	27,0000	2.160,0000
	133	100	UN	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA TIPO PUDIM, SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO OU SIMILAR, PRONTO PARA DILUIÇÃO E COZIMENTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO SABOR INDICADO, SER ISENTO DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, BOLORES, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. APÓS O PREPARO, O PUDIM DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME E UNIFORME. EMBALAGEM: SACHÊ PLÁSTICO OU LAMINADO, HERMÉTICO, RESISTENTE E LACRADO; 50 GRAMAS.	APTI	1,5000	150,0000
	134	80	POT	PAÇOCA: DOCE TÍPICO BRASILEIRO À BASE DE AMENDOIM TORRADO MOÍDO, AÇÚCAR E SAL, MOLDADO EM FORMATO	SABORE	28,0000	2.240,0000

				CILÍNDRICO. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM TEXTURA FIRME E ESFARELÁVEL, COLORAÇÃO MARROM-CLARA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO AMENDOIM. ISENTO DE MOFO, BOLORES, UMIDADE EXCESSIVA, RANÇO OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO.50 UNIDADES POR POTE;			
	138	80	LAT	FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA, PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIALMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULANDO PARA PORTADORES DE ALERGIAS AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DA SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G..	DANONE	94,0000	7.520,0000
	139	100	UN	GRANOLA: PRODUTO ALIMENTÍCIO COMPOSTO POR CEREAIS INTEGRAIS (AVEIA, MILHO, ARROZ), FRUTAS DESIDRATADAS E/OU OLEAGINOSAS (CASTANHAS, AMÊNDOAS, COCO, ETC.), PODENDO CONTER MEL OU AÇÚCAR MASCAVO COMO ADOÇANTE NATURAL. DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, COM COLORAÇÃO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, GRUMOS, MOFO, BOLORES, LARVAS, FRAGMENTOS DE INSETOS OU QUALQUER OUTRO SINAL DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	VITAO	18,7000	1.870,0000
	140	100	UN	OVO DE CODORNA EM CONSERVA ,COZIDOS, DESCASCADOS E CONSERVADOS EM SOLUÇÃO ACIDIFICADA (VINAGRE E SAL), PRONTOS PARA O CONSUMO. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA, UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O LÍQUIDO CONSERVANTE DEVE SER LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU TURBIDEZ EXCESSIVA. PESO LIQUIDO 560 GRAMAS	JUREIA	19,0000	1.900,0000
	142	100	UN	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G, SABOR BAUNILHA, MILHO, CHOCOLATE E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	APTI	5,8000	580,0000
	143	200	PCT	BATATA PALHA TRADICIONAL EMBALAGEM 500 GRAMAS.	NUTRISUL	7,5000	1.500,0000
	146	50	KG	GOIABA - FRUTA IN NATURA, FRUTA FRESCA, INTEIRA, MADURA, DA VARIEDADE VERMELHA OU BRANCA, COM CASCA LISA OU LEVEMENTE RUGOSA, DE COLORAÇÃO VERDE CLARA A AMARELADA (DEPENDENDO DO PONTO DE MATURAÇÃO). POLPA FIRME, SUCULENTA E COM AROMA CARACTERÍSTICO. O FRUTO DEVE ESTAR LIVRE DE RACHADURAS, FUROS, PODRIDÕES, MANCHAS ESCURAS, INSETOS, MOFO OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO.	SUPERMAIS	29,0000	1.450,0000
	147	50	KG	KIWI - FRUTA IN NATURA,FRUTA FRESCA, INTEIRA, DA VARIEDADE HAYWARD OU EQUIVALENTE, COM CASCA MARROM, FINA E LEVEMENTE PILOSA. POLPA VERDE BRILHANTE, SUCULENTA, DE SABOR DOCE E LEVEMENTE ÁCIDO, COM SEMENTES PEQUENAS E COMESTÍVEIS. O FRUTO DEVE ESTAR FIRME, MADURO, ISENTO DE RACHADURAS, FUROS, AMASSADOS, MOFO, BOLORES, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRO SINAL DE DETERIORAÇÃO.	SUPERMAIS	37,4000	1.870,0000
	148	80	KG	PÊSSEGO - FRUTA IN NATURA, FRUTA FRESCA, INTEIRA, MADURA, COM CASCA AVELUDADA DE COLORAÇÃO AMARELA COM TONS AVERMELHADOS, POLPA FIRME, SUCULENTA E SABOR DOCE OU LEVEMENTE ÁCIDO. FRUTOS DEVEM ESTAR LIVRES DE RACHADURAS, FUROS, MACHUCADOS, MOFOS, PODRIDÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO	SUPERMAIS	20,1000	1.608,0000
	149	80	KG	NECTARINA - FRUTA IN NATURA,FRUTA FRESCA, INTEIRA, MADURA COM CASCA LISA (SEM PENUGEM), COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADA, POLPA FIRME, SUCULENTA, DOCE OU LEVEMENTE ÁCIDA, COM AROMA CARACTERÍSTICO. O FRUTO DEVE ESTAR ISENTO DE RACHADURAS, MACHUCADOS, MOFOS, PODRIDÕES, INSETOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO.	SUPERMAIS	19,5500	1.564,0000
	150	80	KG	AMEIXA - FRUTA IN NATURA, FRUTA FRESCA, INTEIRA, COM CASCA LISA E COLORAÇÃO ROXA, VERMELHA OU AMARELADA (CONFORME A VARIEDADE). POLPA FIRME, SUCULENTA, DE SABOR DOCE OU LEVEMENTE ÁCIDO, COM AROMA CARACTERÍSTICO. O FRUTO DEVE ESTAR ISENTO DE RACHADURAS, FUROS, AMASSADOS, MANCHAS, MOFOS, PODRIDÕES, PRAGAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO.	SUPERMAIS	18,2000	1.456,0000
	151	20	MLF	MEL: PRODUTO ALIMENTÍCIO NATURAL, INDUSTRIALIZADO, 100% MEL DE ABELHA, ISENTO DE ADITIVOS, CORANTES, AÇÚCARES OU XAROPES ADICIONADOS. PRODUTO DESTINADO AO CONSUMO HUMANO DIRETO, COM ASPECTO LÍMPIDO, COLORAÇÃO ÂMBAR (CLARA OU ESCURA, CONFORME ORIGEM FLORAL), SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR ESPUMA, FERMENTAÇÃO, IMPUREZAS OU CRISTAIS. FRASCO DE 500 G	SILVA	30,0000	600,0000
	152	50	KG	LIMÃO - FRUTA IN NATURA , FRESCA, INTEIRA, DA VARIEDADE TAITI OU SICILIANO, COM CASCA ÍNTEGRA, LISA OU LEVEMENTE RUGOSA, COLORAÇÃO VERDE OU AMARELADA, CONFORME A VARIEDADE. POLPA SUCULENTA, DE SABOR ÁCIDO, AROMA CARACTERÍSTICO E LIVRE DE QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. O FRUTO DEVE ESTAR ISENTO DE RACHADURAS, FUROS, AMASSADOS, MOFOS, MANCHAS, PODRIDÕES, INSETOS OU OUTRAS IRREGULARIDADES.	SUPERMAIS	9,0000	450,0000
	153	30	KG	ABACATE - FRUTA IN NATURA ,FRESCA, INTEIRA, COM CASCA FIRME E ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO VERDE OU ESCURA CONFORME A VARIEDADE. POLPA FIRME, CREMOSA, DE COLORAÇÃO AMARELO-CLARA A ESVERDEADA, COM SABOR SUAVE E AROMA CARACTERÍSTICO. FRUTO ISENTO DE RACHADURAS, FUROS, MANCHAS, PODRIDÕES, MOFOS, INSETOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DANO FÍSICO OU BIOLÓGICO.	SUPERMAIS	18,2000	546,0000
	154	50	POT	SORVETE EM MASSA EM DIVERSOS SABORES. POTE 1 KG	SABORY	19,8000	990,0000
	155	100	PCT	SUCO EM PÓ DE PACOTE DE 500 GRAMAS, BAIXO EM AÇUCARES E SÓDIO, COM VITAMINAS C E D E FONTE DE	APTI	3,5000	350,0000

				ZINCO, EM DIVERSOS SABORES.			

156	80	KG	EMPADÃO SALGADO, PRODUTO ALIMENTÍCIO SALGADO, ASSADO, TIPO EMPADÃO, ELABORADO COM MASSA PODRE (MASSA QUEBRADIÇA) OU MASSA AMANTEIGADA, RECHEADO COM INGREDIENTES COMO FRANGO DESFIADO, CARNE MOÍDA, PALMITO, LEGUMES OU OUTRAS OPÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. PRODUTO COM SABOR AGRADÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO DOURADA, MASSA ASSADA E FIRME, SEM PARTES CRUAS, QUEIMADAS OU EXCESSIVAMENTE OLEOSAS. RECHEIO BEM DISTRIBUÍDO E CONSISTENTE.	SUPERMAIS	40,0000	3.200,0000
157	10	CX	TRUFAS DE CHOCOLATE: PRODUTO CONFEITADO À BASE DE CHOCOLATE (AO LEITE, MEIO AMARGO OU BRANCO), COM RECHEIO CREMOSO, SABOR CARACTERÍSTICO, AROMA AGRADÁVEL E TEXTURA MACIA. APRESENTA FORMATO ESFÉRICO OU LIGEIRAMENTE IRREGULAR, COM REVESTIMENTO UNIFORME DE CACAU EM PÓ, GRANULADO, CHOCOLATE DERRETIDO OU CONFEITOS DECORATIVOS. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO, PLÁSTICO OU EMBALAGEM SIMILAR, HIGIÊNICA E RESISTENTE. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	SABORY	55,0000	550,0000
158	500	UN	PICOLÉ DE FRUTAS E CREMOSOS (SORTIDOS) PRODUTO ALIMENTÍCIO CONGELADO, À BASE DE ÁGUA OU LEITE, COM SABORES VARIADOS ENTRE FRUTAS (MORANGO, UVA, LIMÃO, ABACAXI, MARACUJÁ) E CREMOSOS (CHOCOLATE, COCO, BAUNILHA, MILHO VERDE, ETC.), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E PRONTOS PARA O CONSUMO.	SABORY	3,4500	1.725,0000
159	50	PCT	AMENDOIM. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	PINDUCA	8,5000	425,0000
160	100	KG	CHOCOLATE COM RECHEIO, FORMA DE BOMBOM REDONDO, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MEDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE. PACOTE COM 1KG CADA.	LACTA	45,0000	4.500,0000
161	800	LT	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	TIROL	4,4000	3.520,0000
162	100	PCT	BALAS, PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, À BASE DE AÇÚCAR, COM SABORES SORTIDOS (MENTA, FRUTAS, CAFÉ, HORTELÃ, GENGIBRE, ENTRE OUTROS), PODENDO SER BALAS DURAS OU MASTIGÁVEIS, CONFORME DISPONIBILIDADE E ACEITAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO. PACOTES C/ 500 GRAMAS	SERVIÇO/	9,0000	900,0000

163	80	PCT	PIRULITO MASTIGÁVEL, SABOR ARTIFICIAL DE IOGURTE INGREDIENTES:- AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	FLORESTAL	10,0000	800,0000
164	20	PCT	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 50 G DO PRODUTO, APRESENTANDO A MAIORIA DOS CRAVOS ÍNTEGROS	INCAS	1,8500	37,0000
165	200	POT	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL COPO COM 200G SUAVE COM UMA EXTURA CREMOSA E SUAVE.	AURORA	11,8000	2.360,0000
166	200	UN	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM 500 GRAMAS	LIZA	7,2500	1.450,0000
167	100	UN	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS, CONTENDO: AGUA, SAL E ACIDO CITRICO. EMBALAGEM EM VIDRO COM TAMPA EM METAL.	HUBER	12,0000	1.200,0000
168	50	UN	AROMATIZANTE ALIMENTÍCIO LIQUIDO SABOR BAUNILHA CONTENDO NO MÍNIMO 30 ML.	INCAS	3,0000	150,0000
169	100	UN	AZEITONA VERDE EM CAROCO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 G.	ZAELLI	9,0000	900,0000
170	100	KG	BACON EM PEDACO, EMBALADO A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	AURORA	29,0000	2.900,0000
171	100	PCT	BATATA TIPO PALITO, CONTENDO ÓLEO VEGETAL E SAL, PACOTE COM 2 KG	AURORA	28,0000	2.800,0000
172	100	UN	CATCHUP, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS, FRASCO DE 200 G	QUERO	2,5000	250,0000
174	50	CX	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE N. 102, EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 30 UNIDADE.	MELITA	2,5000	125,0000
175	50	UN	EMULCIFICANTE ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	SELECTA	4,0000	200,0000
176	50	PCT	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE DE 1KG.	BEIJA FLOR	11,9900	599,5000
177	50	UN	FOLHA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM CONTENDO: ROLO DE 45 CM X 4M.	VIDA	6,0000	300,0000
181	100	UN	MACARRÃO PARA LASANHA, BASE COM OVOS, E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SERVIÇO/	11,9000	1.190,0000
182	50	UN	LEITE DE COCO, tipo: Normal, Unidade De Fornecimento: vidro com 200 ml.	SERVIÇO/	2,9900	149,5000

183	50	UN	Condimento misto - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	INCAS	8,8900	444,5000
184	50	UN	Mostarda -Molho à base de água , vinagre, açúcar, amido , sal, cúrcuma e outros ingredientes permitido pela ANVISA , isento de sujidades , acondicionado em embalagem 200g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente	AUREA	9,5000	475,0000

188	50	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS A FRIO, A PARTIR DA PRIMEIRA PRENSAGEM DAS AZEITONAS, SEM ADIÇÃO DE SOLVENTES OU PROCESSOS QUÍMICOS. DEVE APRESENTAR SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS DO AZEITE EXTRA VIRGEM, LIVRE DE DEFEITOS SENSORIAIS E COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%.. GARRAFA DE 500ML.	ZAELLI	25,0000	1.250,0000
189	60	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, PRODUTO ALIMENTÍCIO CONGELADO, PRONTO PARA ASSAR, ELABORADO COM INGREDIENTES TRADICIONAIS COMO POLVILHO DOCE E AZEDO, QUEIJO, OVOS, LEITE E ÓLEO. DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA POR DENTRO, CROCANTE POR FORA, SABOR CARACTERÍSTICO E AROMA TÍPICO DE PÃO DE QUEIJO MINEIRO. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 1 KG.	BOM DE MINAS	13,5000	810,0000
190	100	UN	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA PRODUTO ALIMENTÍCIO ENLATADO, COMPOSTO POR UMA MISTURA PADRONIZADA DE LEGUMES SELECIONADOS (GERALMENTE ERVILHA VERDE, MILHO VERDE E CENOURA), COZIDOS E ACONDICIONADOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA (ÁGUA COM SAL OU SALMOURA). DEVE ESTAR PRONTO PARA CONSUMO DIRETO OU PARA USO CULINÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE COZIMENTO ADICIONAL. LATA DE 170G.	QUERO	3,0000	300,0000
191	50	LT	CHANTILLY UHT OU CONGELADO PARA CONFEITARIA PRODUTO ALIMENTÍCIO À BASE DE CREME VEGETAL OU CREME DE LEITE, PRÓPRIO PARA PREPARO DE COBERTURAS E RECHEIOS DE BOLOS, SOBREMESAS E BEBIDAS. DEVE SER FORNECIDO NA FORMA LÍQUIDA (PRONTO PARA BATER) OU JÁ BATIDO (CONGELADO), COM TEXTURA CREMOSA, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA E SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO. CAIXA/ TETRA PAK DE 1 LITRO.	AMELIA	18,0000	900,0000

195	200	UN	PIZZA CONGELADA (DIVERSOS SABORES), PRODUTO ALIMENTÍCIO CONGELADO, PRÉ-ASSADO, COMPOSTO POR BASE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, COBERTA COM MOLHO DE TOMATE, QUEIJO TIPO MUSSARELA E OUTROS INGREDIENTES CONFORME O SABOR (CALABRESA, FRANGO, ETC.). PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO APÓS AQUECIMENTO EM FORNO. 460 GRAMAS	AURORA	23,0000	4.600,0000
199	50	UN	PROTETOR SOLAR CORPORAL E FACIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO 50, COM AMPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, NÃO COMEDOGÊNICO E DE USO DIÁRIO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE SENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA LEVE (LOÇÃO, CREME OU GEL- CREME), COM TOQUE SECO E SEM FRAGRÂNCIA ACENTUADA, PODENDO SER RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. 120 ML	SUNDOWN	15,0000	750,0000
201	80	CX	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTAS EM 100 % ALGODÃO. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	DENGO	1,0000	80,0000

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	100	KG	ABACAXI PÉROLA, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, MADURO (COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO PARA O CONSUMO), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; DEVE ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE; EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM. COM PESO MÍNIMO DE 1 KG CADA UNIDADE.	CANTU	8,9700	897,0000
2	100	KG	ABOBRINHA VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	CANTU	6,9700	697,0000
3	200	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B 12. EMBALAGEM CONTENDO 400 G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO, TENDO SUA CONTAGEM INICIADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CELLI	3,7000	740,0000
4	200	UN	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, TEOR SACAROSE: MÍNIMO 99,0% P/P, COR: BRANCA, AROMA: PRÓPRIO, SABOR: DOCE, USO: ADOÇANTE, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, NÃO CONTER GLÚTEN, SACO DE POLIETILENO CONTENDO 5KG. AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, CLASSIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, TEOR SACAROSE: MÍNIMO 99,0% P/P, COR: BRANCA, AROMA: PRÓPRIO, SABOR: DOCE, USO: ADOÇANTE, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, NÃO CONTER GLÚTEN, SACO DE POLIETILENO CONTENDO 5KG.	GLOBO	18,8000	3.760,0000
6	50	FAR	ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: COM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA UNIDADE.	ELEVA	10,6000	530,0000
7	30	PCT	SAGU DE MANDIOCA TIPO I - EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. PESO LÍQUIDO: 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	3,9900	119,7000
8	100	FAR	ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA UNIDADE.	ELEVA	8,0000	800,0000
			PRESUNTO EMBUTIDO DO TIPO PRESUNTO COZIDO, RESFRIADO,			

9	500	UN	SEM CAPA DE GORDURA. DEVERÁ ESTAR DENTRO DAS CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA CONSUMO DE ACORDOS COM NORMAS SANITÁRIAS. DEVERÁ VIR FATIADO.200 GRAMAS	FRIOVEL	7,4200	3.710,0000
12	50	PCT	AMENDOIM - AMENDOIM. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	SABOR SUL	8,9200	446,0000
13	50	UN	AMIDO DE MILHO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL, VEDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	NUTRITIVA	4,9900	249,5000
14	500	PCT	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU DETRITOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, NEM SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, COM 5 KG.	GRÃO DE OURO	14,2000	7.100,0000
15	40	UN	SAL REFINADO CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE, ESPECIAL PARA MESA E COZINHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	SÓ SAL	1,3900	55,6000
18	50	KG	BATATA - DOCE. 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - (ÍNTEGRA - SEM BATIDAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO - TENRA E SEM MANCHAS), EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	CANTU	4,3000	215,0000
19	100	KG	REPOLHO TAMANHO MÉDIO INTEGRO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRO E SEM MANCHAS. PESO MÍNIMO DE 1 KG, POR CABEÇA.	CANTU	6,5000	650,0000
21	300	KG	BATATA INGLESA FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU	3,9000	1.170,0000
22	400	KG	CARNE SUÍNA, CORTE: BISTECA, FATIADA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM OSSO, SEM GORDURA, COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	FRIGODASKO	22,0000	8.800,0000
25	100	KG	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM RECHEIO, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, CONTENDO ENTRE 200 GRAMAS E 1 KG.	NAGA	8,2000	820,0000
26	100	KG	BISCOITO DOCE SORTIDO, SEM RECHEIO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, CONTENDO ENTRE 200 GRAMAS E 1 KG.	NAGA	8,2000	820,0000
27	100	KG	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, CONTENDO ENTRE 200 GRAMAS E 1 KG.	NAGA	8,2000	820,0000
28	300	KG	SALSICHA A GRANEL - CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO 3 KG, HERMETIAMENTE FECHADO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA).	PALMALI	10,3000	3.090,0000
29	250	KG	BOLO ASSADO SALGADO, EM FORMATO RETANGULAR, RECHEADO COM CARNE DE FRANGO E/ OU LEGUMES (TOMATE, BRÓCOLIS, MILHO, ERVILHA, CENOURA).	ECONOMIA	28,4000	7.100,0000
31	500	CEN	DOCINHOS SORTIDOS DOCINHOS FINOS OU CASEIROS, SORTIDOS, PREPARADOS DE FORMA HIGIÊNICA, COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. O CENTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DIFERENTES DE DOCINHOS ENTRE OS TRADICIONAIS, TAIS COMO: BRIGADEIRO TRADICIONAL (CHOCOLATE COM GRANULADO OU CHOCOLATE EM PÓ), BEIJINHO (COCO RALADO COM LEITE CONDENSADO), CAJUZINHO (AMENDOIM OU CASTANHA COM CHOCOLATE), OLHO DE SOGRA (AMEIXA COM DOCE DE LEITE OU COCO).	ECONOMIA	146,5000	73.250,0000
37	50	PCT	CHÁ, MATE QUEIMADO, SABOR: NATURAL, TIPO: PREPARO INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS TOSTADOS DE ERVA MATE ILEX PARAGUARIENSIS, ISENTO DE SUJIDADES E	CHILENO	6,5000	325,0000

			SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PACOTE CONTENDO 500G.			
38	100	UN	ATUM EM CONSERVA (ÓLEO OU ÁGUA), PRODUTO ALIMENTÍCIO ENLATADO, À BASE DE CARNE DE ATUM), COZIDO E CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL OU EM SALMOURA (ÁGUA E SAL), PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO SÓLIDA OU RALADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR, DESDE QUE OBEDECENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM. LATA DE 170G (PESO LÍQUIDO)	PESCADOR	6,9900	699,0000
39	100	UN	SARDINHA EM CONSERVA (EM ÓLEO COMESTÍVEL OU MOLHO DE TOMATE), PRODUTO ALIMENTÍCIO PRONTO PARA O CONSUMO, COMPOSTO POR SARDINHAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS, COZIDAS E CONSERVADAS EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU SIMILAR) OU EM MOLHO DE TOMATE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. LATA DE 125G (PESO LÍQUIDO).	PESCADOR	4,5000	450,0000
40	100	KG	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO INDIVIDUALMENTE ISENTO DE PELE, ESPINHAS, ESCAMAS E VÍSCERAS. PRODUTO ULTRACONGELADO, PRONTO PARA O PREPARO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. PACOTE DE 1KG	NAT	38,2000	3.820,0000
43	300	UN	PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS, TIPO PÃO DOCE FERMENTADO, DE MASSA LEVE, MACIA E AERADA, COM AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR LEVEMENTE ADOCICADO E PRESENÇA UNIFORME DOS INGREDIENTES. DEVE CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE E ADITIVOS ALIMENTARES PERMITIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO, DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, RESISTENTE E ÍNTEGRA, PROTEGENDO CONTRA UMIDADE E CONTAMINAÇÕES. A EMBALAGEM DEVE CONTER PESO MÍNIMO DE 400G E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO, CNPJ E DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: 90 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	FESTTONE	9,3000	2.790,0000
44	100	UN	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABOR DE LARANJA, TIPO INTEGRAL, COMPOSTO LÍQUIDO COM VITAMINAS, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES, QUALIDADE OBTIDO PELA MISTURA NO MÍNIMO DE 50% DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, FRUTAS MADURAS E SÃS, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, ÁCIDO ORGÂNICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMB	AURORA	6,2500	625,0000
46	200	PCT	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, SELO ABIC, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE DE PRODUTO MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CABOCLO	23,5900	4.718,0000
47	80	CX	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 114G, CONTENDO 12 CUBOS/ TABLETES.	MAGGI	3,5500	284,0000
48	30	PCT	CANELA EM PAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INDICAR MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 50 G.	INCAS	13,2000	396,0000
49	60	CX	CHÁ (NATURAL, CAMOMILA, ERVA DOCE, MORANGO, FRUTAS CÍTRICAS), CAIXA CONTENDO 25 ENVELOPES, COM 40 GRAMAS CADA. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	CHÁ CHILENO	7,5000	450,0000
50	50	KG	LENTILHA SECA - TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E UNIFORMES, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ISENTA DE IMPUREZAS, GRÃOS DANIFICADOS, MOFADOS OU BROTADOS. PRODUTO CLASSIFICADO E EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 1KG	SABOR SUL	13,5000	675,0000
51	60	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	SABOR SUL	6,4000	384,0000
52	60	KG	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA): EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CANTU	3,1000	186,0000
53	200	MAÇ	CHEIRO VERDE - CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSA E CEBOLINHA, FRESCA, UNIFORME EM TAMANHO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES E SEM NENHUM TIPO DE SINAL DE DETERIORAÇÃO, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM MAÇOS DE 200 GRAMAS.	CANTU	4,9900	998,0000
56	100	UN	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABOR DE PÊSSEGO, TIPO INTEGRAL, COMPOSTO LÍQUIDO COM VITAMINAS, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES, QUALIDADE OBTIDO PELA MISTURA NO MÍNIMO DE 50% DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O	SERVIÇO/	9,5000	950,0000

			CONSUMO, FRUTAS MADURAS E SÃS, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, ÁCIDO ORGÂNICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMB			

57	500	KG	CARNE BOVINA, CORTE: FILÉ DUPLO, PEÇA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	ABATEDOURO VISTA ALEGRE	36,8000	18.400,0000
59	400	KG	COSTELA BOVINA FRESCA RESFRIADA COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO.	ABATEDOURO VISTA ALEGRE	29,8900	11.956,0000
60	30	PCT	CHOCOLATE GRANULADO PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESDEL	9,2000	276,0000
61	300	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM DIANTEIRO) - CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSÕES DE 03 CM X 03 CM X 03 CM; RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EXTRA LIMPA, ISENTA DE APONEUROSES; EMBALADA EM EMBALAGEM PRIMARIA, DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE SELADA E ISENTA DE MATERIAL ESTRANHO, PACOTE DE 01 KG. COM INSPEÇÃO.	ABATEDOURO VISTA ALEGRE	30,4900	9.147,0000
63	400	KG	CARNE BOVINA MOÍDA (PALETA), COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	ABATEDOURO VISTA ALEGRE	28,8900	11.556,0000

64	30	UN	COCO RALADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	MENINA	4,9900	149,7000
67	200	UN	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABOR DE UVA, TIPO INTEGRAL, COMPOSTO LÍQUIDO COM VITAMINAS, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES, QUALIDADE OBTIDO PELA MISTURA NO MÍNIMO DE 50% DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, FRUTAS MADURAS E SÃS, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, ÁCIDO ORGÂNICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO D	AURORA	6,3900	1.278,0000
69	250	PCT	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE) - CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	NINFA	4,4000	1.100,0000
70	250	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	ECONOMIA	2,2000	550,0000
71	110	KIT	COFFE BREAK, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS NECESSÁRIOS, QUANTIDADE ESTIMADA DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS. CONTENDO COM SUGESTÃO: SUCOTETRAPARCK/ ÁGUA; REFRIGERANTE 2 LITROS; PEDAÇOS DE BOLO DOCE; PEDAÇÕES DE TORTA SALGADA, SALGADOS (QUIBE, CROQUETES, PASTEIS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHES) OS SALGADOS E BOLOS DEVEM SER SERVIDOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS.	ECONOMIA	570,9000	62.799,0000
73	100	PCT	COLORAU, CONDIMENTO EM PÓ FINO, PACOTE DE 500 GRAMAS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	INCAS	4,5000	450,0000

77	200	POT	MARGARINA, CREMOSA, COM SAL, 80% LIPÍDIO, PODENDO CONTER VITAMINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM 500G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COAMO	6,5900	1.318,0000

78	400	CX	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120DIAS.	TERRA VIVA	2,2500	900,0000
80	350	LAT	MILHO VERDE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CANTU	3,2000	1.120,0000
81	150	POT	DOCE CREMOSO TIPO "GELEIA" DIET, PRODUTO COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 260G, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ESPECÍFICO PARA DIETAS COM INGESTÃO DE AÇÚCARES CONTROLADA. SABORES VARIADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	AUREA	14,9000	2.235,0000
84	200	KG	DOCE DE FRUTAS, POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. NOS SABORES ABÓBORA, FIGO, BANANA, UVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG.	AUREA	8,4000	1.680,0000
85	150	POT	NATA - CREME DE LEITE FRESCO POTES DE 300 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	TERRA VIVA	11,5000	1.725,0000
86	200	POT	DOCE DE LEITE PASTOSO - DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVERÁ APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. NO PREPARO DO PRODUTO, O LEITE DEVE ENTRAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE TRÊS PARTES DE LEITE PARA UMA DE AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA NTA 56. COMO COADJUVANTE DA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE AMIDO NA DOSAGEM MÁXIMA DE 2%. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE AROMATIZANTES NATURAIS. SERÁ PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE LEITE GORDURAS ESTRANHAS, GELEIFICANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS, EMBORA INÓCUAS, EXCETO O BICARBONATO DE SÓDIO EM QUANTIDADES ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA A REDUÇÃO PARCIAL DA ACIDEZ DO LEITE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA DE 60% CARBOIDRATO, 2% DE LIPÍDIO E 6% PROTEÍNA. EMBALAGEM POTE DE 900G.	AUREA	10,0000	2.000,0000
87	500	UN	ÓLEO DE SOJA TIPO I REFINADO E ANTIOXIDANTE: ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, SEM COLESTEROL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	COAMO	6,3900	3.195,0000
88	40	UN	ORÉGANO DESIDRATADO - TEMPERO NATURAL EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	INCAS	2,9900	119,6000
89	400	UN	OVOS TIPO GRANDE VERMELHO CLASSE A COM INSPEÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) OVOS.	CANTU	9,8900	3.956,0000
90	150	LAT	ERVILHA EM EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 280 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	SERVIÇO/	2,5000	375,0000
91	1.000	KG	PÃO FRANCÊS, PESO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE. O PÃO DEVE SER ASSADO, NÃO QUEIMADO, CASCA CROCANTE, COM MIOLO MACIO E ASSADO, NÃO CRU. COM BOA APARÊNCIA, LEVEMENTE DOURADO E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICAS SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADAS COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR E MARGARINA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA E ENTREGUE NO DIA, VISANDO ASSIM, O PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	ECONOMIA	14,7900	14.790,0000
92	100	KG	PEPINO - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÓXICA.	CANTU	7,3900	739,0000
93	200	PCT	PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	JUREIA	2,9900	598,0000
94	50	UN	VINAGRE, TIPO: ÁLCOOL, ASPECTO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224, COR: CARACTERÍSTICA, AROMA: ACÉTICO, SABOR: ÁCIDO, ACIDEZ: 4%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE CORANTES, SUJIDADES E ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SERVIÇO/	1,9900	99,5000
102	100	PCT	AVEIA EM FLOCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU FRAGMENTOS DE INSETOS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MOFO, BOLOR, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE E A SEGURANÇA DO ALIMENTO. PRODUTO EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G.	SERVIÇO/	7,6900	769,0000
103	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA, ASPECTO: TORRADA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: FINA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE	MONSIL	4,8500	242,5000

			ENTREGA DO PRODUTO.			
104	200	PCT	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, TEOR SACAROSE: MÍNIMO 99,0% P/P, COR: BRANCA, AROMA: PRÓPRIO, SABOR: DOCE, USO: ADOÇANTE, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, NÃO CONTER GLÚTEN, SACO DE POLIETILENO CONTENDO 2KG.	GLOBO	8,4000	1.680,0000
105	80	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO), NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CINDERELA	2,7500	220,0000
106	50	UN	FARINHA DE BIJU, INGREDIENTES: PRODUTO DE ORIGEM NATURAL, DERIVADO DO MILHO INTEGRO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	CINDERELA	3,1000	155,0000
107	200	PCT	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS: DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG.	CLARISSIMA	12,8000	2.560,0000
108	350	KG	FEIJÃO PRETO - APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO 2 KG E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	SIVIEIRO	3,6000	1.260,0000
110	50	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO, (EMBALAGEM CONTENDO 125 GRAMAS). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	EAGLE	5,0000	250,0000
111	50	POT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DONA BENTA	8,9000	445,0000
116	500	KG	LARANJA, (SEMI - MADURA, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRA E SEM MANCHAS). ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU	6,8400	3.420,0000
121	300	KG	LINGUIÇA, TIPO: TOSCANA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APARÊNCIA: COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 15%, NÃO PEGAJOSA, SEM UMIDADE, TEXTURA: FIRME, COR: UNIFORME, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	FRIGODASKO	18,6900	5.607,0000
127	100	PCT	EMPANADO DE FRANGO TIPO "NUGGETS PRODUTO ALIMENTÍCIO CONGELADO À BASE DE CARNE DE FRANGO TEMPERADA, MOÍDA OU MECANICAMENTE SEPARADA, EMPANADA, PRÉ-FRITA E CONGELADA, NO FORMATO TRADICIONAL TIPO "NUGGETS". DEVE ESTAR PRONTO PARA FRITURA OU PREPARO NO FORNO. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, COR, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PARTES ESTRANHAS OU QUEIMADAS, EXCESSO DE GORDURA OU EMPANAMENTO DESUNIFORME. PACOTES DE 1KG.	C VALE	27,1900	2.719,0000
135	80	KG	MANGA - FRUTA IN NATURA, FRUTA FRESCA, MADURA, INTEIRA, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, TOMMY ,POLPA FIRME, AROMA ADOCICADO E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. A FRUTA DEVE ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE PRAGAS, FUROS, RACHADURAS, PARTES PODRES, MANCHAS EXCESSIVAS OU MACHUCADOS.	CANTU	11,9900	959,2000
136	50	KG	MARACUJÁ - FRUTA IN NATURA,FRUTA FRESCA, MADURA, INTEIRA, DA VARIEDADE COMUM OU AZEDINHA, COM CASCA FIRME, ÍNTEGRA E SEM DANOS APARENTES. A POLPA DEVE ESTAR SUCULENTA, SABOR CARACTERÍSTICO ÁCIDO E AROMA AGRADÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO IN NATURA OU PROCESSAMENTO. O FRUTO DEVE ESTAR LIVRE DE PRAGAS, MANCHAS, RACHADURAS, FUNGOS, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	CANTU	25,6900	1.284,5000
137	80	KG	UVA - FRUTA IN NATURA, FRUTA FRESCA, INTEIRA, DA VARIEDADE , ITÁLIA PRESENTANDO CACHOS COM BAGAS FIRMES, UNIFORMES, SEM DANOS, RACHADURAS, PODRIDÕES, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. AS UVAS DEVEM ESTAR MADURAS, COM SABOR ADOCICADO OU LEVEMENTE ÁCIDO, AROMA CARACTERÍSTICO E LIVRES DE PRAGAS.	CANTU	18,6900	1.495,2000
141	100	UN	PEPINO DO TIPO CONSERVA (INTEIRO OU FATIADO), DE COLORAÇÃO VERDE CLARA A VERDE-ESCURA, FIRME, CROCANTE E IMERSO EM SOLUÇÃO DE SALMOURA À BASE DE VINAGRE, ÁGUA E SAL. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ISENTO DE PARTES ESTRAGADAS, FERMENTAÇÃO, ODOR DESAGRADÁVEL OU ALTERAÇÕES DE COR. O LÍQUIDO DA CONSERVA DEVE SER LÍMPIDO, SEM TURVAÇÃO OU PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO. PESO LIQUIDO 530 GRAMAS	SERVIÇO/	6,5900	659,0000
144	2.000	PCT	PÃO INTEGRAL FATIADO APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, ELABORADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR	PANDERÔ	8,4900	16.980,0000
145	50	KG	PERA - FRUTA IN NATURA, FRUTA FRESCA, MADURA, INTEIRA, DA VARIEDADE WILLIAMS, COM CASCA LISA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. POLPA SUCULENTA, MACIA, COM SABOR DOCE OU LEVEMENTE ÁCIDO E AROMA CARACTERÍSTICO DA FRUTA.	CANTU	28,2900	1.414,5000

173	50	KG	CHUCHU IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO,TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE,CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	CANTU	5,9400	297,0000
178	300	KG	FILE DE FRANGO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 KG	C VALE	26,9800	8.094,0000
179	80	KG	LINGUIÇA TOSCANA, EMBUTIDO DO TIPO LINGUIÇA TOSCANA DEVIDAMENTE EMBALADA E RESFRIADA, CONFORME NORMAS DA ANVIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PACOTES DE 1 KG.	FRIGODASKO	19,7900	1.583,2000
180	80	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, COMPOSTO POR CARNE SUÍNA OU MISTA (BOVINA E SUÍNA), MOÍDA OU TRITURADA, TEMPERADA COM ESPECIARIAS CARACTERÍSTICAS DA LINGUIÇA CALABRESA, EMBUTIDA EM TRIPA NATURAL OU ARTIFICIAL, COM PROCESSO DE DEFUMAÇÃO ADEQUADO.	FRIGODASKO	21,8900	1.751,2000
185	100	UN	MASSA PARA PASTEL PRONTA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	FRIREGGIO	7,3200	732,0000
186	100	KG	LASANHA PRONTA CONGELADA, PRODUTO ALIMENTÍCIO PRONTO PARA O CONSUMO APÓS AQUECIMENTO, DO TIPO LASANHA CONGELADA, PODENDO SER DE SABORES DIVERSOS (CARNE, FRANGO, QUATRO QUEIJOS, PRESUNTO E QUEIJO OU VEGETAIS), ELABORADA COM MASSA DE TRIGO, MOLHOS (VERMELHO, BRANCO OU MISTO), RECHEIOS VARIADOS, COBERTA COM QUEIJO. PRODUTO CONGELADO, SEM NECESSIDADE DE PREPARO ADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU FAMILIAR, LACRADA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 1 KG.	LEBON	18,8700	1.887,0000
192	100	UN	GELATINA EM PÓ COM SABOR ARTIFICIAL, PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ, ADOÇADO, COM SABOR ARTIFICIAL CARACTERÍSTICO DE FRUTAS (MORANGO, UVA, ABACAXI, LIMÃO, ETC.), PRÓPRIO PARA O PREPARO DE SOBREMESAS GELADAS. DEVE SER COMPOSTO DE GELATINA (COLÁGENO HIDROLISADO), AÇÚCAR E AROMATIZANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.: CAIXA COM 20G	SERVIÇO/	2,7900	279,0000
193	100	PCT	MARSHMALLOW (DOCE TIPO ESPUMA) PRODUTO ALIMENTÍCIO DOCE, DE CONSISTÊNCIA AERADA E MACIA, ELABORADO COM AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, GELATINA E AROMAS ARTIFICIAIS. PODE APRESENTAR FORMATO CILÍNDRICO, TORCIDO OU EM OUTRAS FORMAS, COM COLORAÇÃO BRANCA OU COLORIDO EM TONS SUAVES (ROSA, AZUL, AMARELO, ETC.). IDEAL PARA CONSUMO DIRETO OU USO DECORATIVO EM FESTAS E SOBREMESAS.PACOTES COM 500 GRAMAS	DOCILE	28,9800	2.898,0000
194	300	UN	HAMBURGUER CONGELADO DE CARNE BOVINA, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, ELABORADO COM CARNE BOVINA MOÍDA, PODENDO CONTER GORDURA BOVINA, CONDIMENTOS E ADITIVOS PERMITIDOS POR LEI. PRODUTO ULTRACONGELADO, PRONTO PARA O PREPARO EM CHAPA, GRELHA OU FORNO. DESTINADO AO CONSUMO HUMANO DIRETO, APÓS COCÇÃO. EMBALAGEM COM 56 GRAMAS.	CHULETÃO	2,3500	705,0000
196	50	LT	ÁGUA DE COCO, BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, DE ORIGEM VEGETAL, EXTRAÍDA DA PARTE INTERNA DO COCO VERDE (COCOS NUCIFERA L.), SUBMETIDA A PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO E ENVASE ASSÉPTICO. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ISENTO DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS, COM SABOR SUAVE E LEVEMENTE ADOCICADO, PRÓPRIO DA FRUTA. CAIXA OU GARRAFA COM 1 LITRO	SOCOCO	9,9900	499,5000
197	200	UN	SHAMPOO, PRODUTO LÍQUIDO, FORMULADO PARA LIMPEZA DOS CABELOS, COM PROPRIEDADES QUE PROPORCIONAM LIMPEZA EFICAZ, CONDICIONAMENTO E CUIDADO DO COURO CABELUDO. APRESENTA COR, ODOR E VISCOSIDADE CARACTERÍSTICAS, LIVRE DE PARTÍCULAS SÓLIDAS OU IMPUREZAS. INDICADO PARA USO DIÁRIO EM CABELOS NORMAIS, PODENDO CONTER ATIVOS HIDRATANTES E AGENTES QUE PROMOVAM BRILHO E MACIEZ. 325 ML	TRALALÁ	7,9900	1.598,0000
198	200	UN	CONDICIONADOR, PRODUTO LÍQUIDO OU CREMOSO, FORMULADO PARA USO CAPILAR, DESTINADO A AMACIAR, DESEMBARAÇAR E CONFERIR BRILHO AOS CABELOS APÓS A LAVAGEM. APRESENTA TEXTURA HOMOGÊNEA, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARTÍCULAS SÓLIDAS OU IMPUREZAS. INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, PODENDO CONTER ATIVOS HIDRATANTES E NUTRITIVOS. 325 ML	TRALALÁ	7,3800	1.476,0000
200	30	UN	TALCO CORPORAL ANTISSÉPTICO E ABSORVENTE, INDICADO PARA USO DIÁRIO NA PELE, COM A FINALIDADE DE PREVENIR ASSADURAS, IRRITAÇÕES, ODORES E EXCESSO DE UMIDADE. PODE CONTER PRINCÍPIOS ATIVOS CALMANTES, COMO ÓXIDO DE ZINCO OU EXTRATOS NATURAIS (EX: CAMOMILA OU ALOE VERA), DESDE QUE NÃO CAUSEM IRRITAÇÕES. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, DE USO EXTERNO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE OU NEUTRA. IDEAL PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS SENSÍVEIS, COMO PÉS, AXILAS E DOBRAS DO CORPO, PROPORCIONANDO SENSAÇÃO DE FRESCOR E CONFORTO. 200 G	ANJINHOS	10,7500	322,5000
202	30	UN	REPELENTE DE INSETOS EM LOÇÃO, SPRAY, COM FORMULAÇÃO EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA. DEVE CONTER ATIVO REPELENTE REGISTRADO NA ANVISA, COMO ICARIDINA (MÍNIMO 20%), DEET (MÁXIMO 15%) OU IR3535, GARANTINDO PROTEÇÃO EFICAZ POR NO MÍNIMO 6 A 10 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DE USO TÓPICO ADULTO E/ OU INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE OU SEM FRAGRÂNCIA. NÃO DEVE CAUSAR IRRITAÇÕES NA PELE E DEVE CONTER INSTRUÇÕES CLARAS DE USO NA EMBALAGEM. 200 ML	MOSKITOFF	10,2000	306,0000

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE - CNPJ: 39.649.812/0001-06						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
95	200	UN	EXTRATO DE TOMATE, CONTENDO 280 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA	SERVIÇO/	2,5700	514,0000

			DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.			
97	100	PCT	POLVILHO DOCE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	SERVIÇO/	2,7500	275,0000

Clevelândia, 17 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B18D558D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 226/2025.
Detentor da Ata: SUDOMED SEGURANÇA DO TRABALHO , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.521.122/0001-01, sediada à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA , 189 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADENILSO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 071.634.569-21, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Unidade	Preço
3	26367	RAIO X ABDOME AGUDO	UN	46,62
4	26367	RAIO X ABDOME SIMPLES	UN	33,90
5	26367	RAIO X ADENOIDE	UN	34,39
6	26367	RAIO X ANTEBRAÇO ESQUERDO OU DIREITO	UN	33,39
7	26367	RAIO X ARCOS COSTAIS	UN	43,33
8	26367	RAIO X ARTICULAÇÃO CLAVICULAR	UN	31,90
9	26367	RAIO X BACIA	UN	31,76
10	26367	RAIO X BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	UN	33,89
11	26367	RAIO X CALCÂNEO	UN	33,22
12	26367	RAIO X CARPAL (MÃO E PUNHO)]	UN	35,17
13	26367	RAIO X CAVUM	UN	35,17
14	26367	RAIO X CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	UN	35,90
15	26367	RAIO X COLUNA CERVICAL/TORACICA/LOMBAR	UN	55,00
16	26367	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA	UN	36,48
17	26367	RAIO X COLUNA TOTAL OU ESCALIOSE	UN	63,67
18	26367	RAIO X CORAÇÃO E VASOS DA BASE	UN	30,08
19	26367	RAIO X COSTELAS POR HEME TORAX	UN	37,07
20	26367	RAIO X COTOVELO ESQUERDO OU DIREITO	UN	33,19
21	26367	RAIO X COXA FEMURAL	UN	33,89
22	26367	RAIO X CRANIO	UN	33,60
23	26367	RAIO X ESCANOMETRIA	UN	46,45
24	26367	RAIO X ESCAPULA	UN	34,72
25	26367	RAIO X ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO CONTRASTADO	UN	199,67
26	26367	RAIO X ESÔFAGO	UN	69,83
27	26367	RAIO X JOELHO A.P LATERAL	UN	56,90
28	26367	RAIO X JOELHO A.P.LAT OBLIQUAL + 3 VIAS	UN	70,00
29	26367	RAIO X LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	UN	24,78
30	26367	RAIO X LOMBO SACRA OBLIQUAS	UN	40,72
31	26367	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	UN	58,75
32	26367	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	UN	67,49
33	26367	RAIO X ORBITAS P.A. LAT. OBL. HIRTZ	UN	33,56
34	26367	RAIO X OSSOS DA FACE M.N. F.N.LAT. HIRTZ	UN	33,56
35	26367	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UN	130,84
36	26367	RAIO X PÉ	UN	31,48
37	26367	RAIO X PERNA	UN	32,05
38	26367	RAIO X PLANIGRAFIA DE TÓRAX, MEDIASTINO OU LARINGE	UN	28,78
39	26367	RAIO X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	UN	33,48
40	26367	RAIO X QUIRODACTILOS	UN	57,50
41	26367	RAIO X SACRO - COCCIX	UN	58,75
42	26367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N M.N. LAT. HIRTZ	UN	31,62
43	26367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT	UN	38,00
44	26367	RAIO X SELA TURCICA P.A. LAT. BRETTON	UN	33,48
45	26367	RAIO X TEMPORO MANDIBULARES	UN	33,90
46	26367	RAIO X TIBIA UNILARTERAL	UN	33,48
47	26367	RAIO X TORACOLOMBAR	UN	61,25
48	26367	RAIO X TORAX P.A PERFIL	UN	66,67
49	26367	RAIO X TORAX P.A	UN	30,33
50	26367	RAIO X TORNOZELO UNILATERAL	UN	33,48
Lote: 2 - Lote 002				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Unidade	Preço

1	28106	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	UN	266,57
2	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	448,33
3	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	300,00
4	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	UN	288,00
5	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UN	103,40
6	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	UN	103,40
7	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	110,50
8	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	UN	148,12
9	28104	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	101,20
10	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER (UNILATERAL)	UN	256,67
11	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO DIREITO E ESQUERDO) EX: JUNÇÕES ENTRE ENTRE DOIS OU MAIS OSSOS, OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, ENTRE OUTROS.	UN	108,40
12	28104	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UN	105,71
13	28104	ULTRASSONOGRAFIA COURO CABELUDO	UN	130,00
14	28104	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGÃO SUPERFICIAIS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER	UN	158,52
15	28104	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	166,25
16	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	348,29
17	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	283,75
18	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	UN	287,53
19	28104	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	UN	108,67
20	28104	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR	UN	98,48
21	28104	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS - BILATERAL	UN	104,40
22	28104	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	UN	105,00
23	28104	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	127,50
24	28104	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	105,75
25	28104	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU PELVICA GINECOLOGICA (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	125,50

PRAZO DE EXECUÇAO: Imediato
PRAZO DE ENTREGA: Laudos de 48 à 72 horas conforme item 4.7 do Edital.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 227/2025.
Detentor da Ata: GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.255.621/0001-81, sediada à RUA MARECGAL FLORIANO PEIXOTO, 989 - CEP: 85012240 - BAIRRO: TRIANON, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PATRICIA BRITTO DA COSTA JERONYMO, inscrito (a) no CPF sob nº 055.911.947-02, portador (a) da cédula de identidade RG nº 131429312.

Lote: 2 - Lote 002				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Unidade	Preço máximo
1	28106	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	UN	266,57
2	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	448,33
3	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	300,00
4	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	UN	288,00
5	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UN	103,40
6	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	UN	103,40
7	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	110,50
8	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	UN	148,12
9	28104	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	101,20
10	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER (UNILATERAL)	UN	256,67
11	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO DIREITO E ESQUERDO) EX: JUNÇÕES ENTRE ENTRE DOIS OU MAIS OSSOS, OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, ENTRE OUTROS.	UN	108,40
12	28104	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UN	105,71
13	28104	ULTRASSONOGRAFIA COURO CABELUDO	UN	130,00
14	28104	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGÃO SUPERFICIAIS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER	UN	158,52
15	28104	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	166,25
16	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	348,29
17	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	283,75
18	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	UN	287,53
19	28104	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	UN	108,67
20	28104	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR	UN	98,48
21	28104	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS - BILATERAL	UN	104,40
22	28104	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	UN	105,00
23	28104	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	127,50
24	28104	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	105,75
25	28104	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU PELVICA GINECOLOGICA (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	125,50
Lote: 5 - Lote 005				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço		Preço máximo
1	28105	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	UN	350,00
2	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	167,50
3	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1° TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	UN	182,50
4	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UN	199,80
5	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UN	228,75
6	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO	UN	350,00
7	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	UN	243,75
8	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - N°75)	UN	199,00

PRAZO DE EXECUÇAO: Imediato
PRAZO DE ENTREGA: Laudos de 48 à 72 horas conforme item 4.7 do Edital.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 228/2025.

Detentor da Ata: CLINICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 78.292.943/0001-22, sediada à RUA PEDRO ALVES, 541 ANEXO AO HOSP. BELEM - CEP: 85010080, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEONIDAS CORDEIRO VIRMOND, inscrito (a) no CPF sob nº 233.007.449-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 580804.

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Unidade	Preço
1	26371	DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL)	UN	187,17
2	26371	DENSITOMETRIA ÓSSEA DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	UN	261,37
3	26367	RAIO X ABDOME AGUDO	UN	46,62
27	26367	RAIO X JOELHO A.P LATERAL	UN	56,90
28	26367	RAIO X JOELHO A.P.LAT OBLIQUAL + 3 VIAS	UN	70,00
31	26367	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	UN	58,75
32	26367	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	UN	67,49
35	26367	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UN	130,84
40	26367	RAIO X QUIRODACTILOS	UN	57,50
41	26367	RAIO X SACRO - COCCIX	UN	58,75
47	26367	RAIO X TORACOLOMBAR	UN	61,25
48	26367	RAIO X TORAX P.A PERFIL	UN	66,67
51	26369	URETROCISTOGRAFIA ADULTO	UN	500,00
Lote: 2 - Lote 002				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Unidade	Preço máximo
1	28106	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	UN	266,57
2	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	448,33
3	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	300,00
4	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	UN	288,00
5	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UN	103,40
7	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	110,50
8	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	UN	148,12
9	28104	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	101,20
10	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER (UNILATERAL)	UN	256,67
11	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO DIREITO E ESQUERDO) EX: JUNÇÕES ENTRE ENTRE DOIS OU MAIS OSSOS, OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, ENTRE OUTROS.	UN	108,40
13	28104	ULTRASSONOGRAFIA COURO CABELUDO	UN	130,00
15	28104	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	166,25
16	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	348,29
17	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	283,75
19	28104	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	UN	108,67
21	28104	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS - BILATERAL	UN	104,40
23	28104	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	127,50
24	28104	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	105,75
25	28104	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU PELVICA GINECOLOGICA (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	125,50
Lote: 3 - Lote 003				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço		Preço máximo
1	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN	UN	566,00
2	27179	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	UN	624,00
3	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	UN	590,00
4	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	UN	565,83
6	27179	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	UN	1.021,67
7	27179	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	UN	562,50
8	27179	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	UN	565,83
9	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	UN	280,00
10	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	UN	460,83
11	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNILATERAL	UN	249,59
12	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UN	302,50
13	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	UN	242,48
15	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	UN	240,00
17	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FASE	UN	243,18
18	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LOMBO-SACRA	UN	244,44
19	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU ORELHAS	UN	290,00
20	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	UN	291,95
21	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLANDULAS SALIVARES)	UN	208,63
22	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ) - UNILATERAL	UN	218,75
23	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	UN	365,61
24	25638	UROTOMOGRAFIA TOMOGRAFIA DE VIAS URINARIAS	UN	398,00
Lote: 4 - Lote 004				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço		Preço máximo
1	28107	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UN	567,79
3	26377	COLANGIORESSONANCIA	UN	866,00
4	27180	MAMOGRAFIA	UN	130,00
5	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR	UN	555,50
6	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOME TOTAL (FIGADO, RIM, PANCREAS, VESICULA, BAÇO, ETC)	UN	706,25
7	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO JUNÇÃO DE DOIS OU MAIS OSSOS, JOELHO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO, ETC)	UN	550,00
8	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA BACIA (PELVE/ABDOMEN INFERIOR)	UN	555,50
9	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA BRAÇO UNILATERAL	UN	548,00
10	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR/CERVICAL/TORACICA/LOMBO-SACRAL	UN	548,00
11	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA CRÂNIO ENCÉFALO/HIPOFISE	UN	499,67
12	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA MAMA	UN	948,67

13	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA PÉ (ANTEPÉ) - NÃO INCLUI TORNOZELO	UN	695,00
14	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA PERNA (UNILATERAL)	UN	577,00

PRAZO DE EXECUÇAO: Imediato
PRAZO DE ENTREGA: Laudos de 48 à 72 horas conforme item 4.7 do Edital.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:620FB739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 119

O PREFEITO Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, constantes na tabela do sistema Audatex, bem como para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado e de mecânica geral, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e equipamentos rodoviários do Município de Goioxim/PR.

Ficam adjudicados e homologados os itens às empresas vencedoras, conforme resultado final do certame.

AUTO PEÇAS TAUSCHER LTDA CNPJ 59.948.092/0001-89 ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 101 – SALA 02 – CENTRO – GOIOXIM-PR CEP 85.162-000 TELEFONE: 42 99142-8796 e-mail: autopecastauscher@outlook.com

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Lote	Desconto Ofertado%
2	1	Peça nova	UN	1,00	35.000,00	40
2	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	SV	1,00	15.000,00	40
4	1	Peça nova	UN	1,00	35.000,00	40
4	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	SV	1,00	15.000,00	40
6	1	Peça nova	UN	1,00	50.000,00	50
6	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	SV	1,00	15.000,00	50
8	1	Peça nova	UN	1,00	100.000,00	49,9
8	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	SV	1,00	50.000,00	49,9
9	1	Peça nova	PÇ	1,00	50.000,00	49,9
9	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	SV	1,00	20.000,00	49,9
TOTAL						R$ 425.000,00

ELIEZER LOPES SERVIÇOS, número de inscrição junto CNPJ/MF: 19.833.387/0001-95, estabelecida na Rua José Vicentim, S/N, Centro, Campina do Simão - PR, telefone: (42) 99807-6341 e-mail: eliezerlopes2016@outlook.com

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Lote	Desconto Ofertado%
1	1	Peça nova	UN	1,00	99.000,00	44
1	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	SV	1,00	49.500,00	44
3	1	Peça nova	UN	1,00	99.000,00	42
3	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	SV	1,00	49.500,00	42
7	1	Peça nova	UN	1,00	69.300,00	30,5
7	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	UN	1,00	29.700,00	30,5
TOTAL						**400.000,00**

MECANICA KATRUCHA LTDA 37.743.703 ELIVELTON JOZETE KATRUCHA, CNPJ 37.743.703/0001-10, Rodovia PR 364, Km 49, n.º 1845, Bairro Alvorada, goioxim PR, telefone: (47) 996398113, endereço eletrônico: eliveltonpablojk@gmail.com.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Lote	Desconto Ofertado%
5	1	Peça nova	UN	1,00	70.000,00	29
5	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	SV	1,00	30.000,00	29
TOTAL						**100.000,00**

Goioxim, 17 de novembro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4A2A19AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
BOA VISTA DA APARECIDA	2/03/2025	78.121.985/0001-09	EDUARDO JOSE HENRICHS	7.448,56	15/10/2025 a 31/12/2025
CATANDUVAS	2/09/2025	76.208.842/0001-03	ADEMAR LUIZ BURCKHARRDT	9.819,24	15/10/2025 a 31/12/2025
CÉU AZUL	2/10/2025	76.206.473/0001-01	LAURINADO SPEROTTO	10.421,78	15/10/2025 a 31/12/2025
CORBÉLIA	2/11/2025	09.311.360/0001-89	ZAIRA DENIZE FORTUNATO E ALMEIDA	16.421,80	15/10/2025 a 31/12/2025
GUARANIAÇU	2/18/2025	76.208.818/0001-66	JURACI RONALDO CAZELLA	12.910,90	15/10/2025 a 31/12/2025
MARIPÁ	1/25/2025	95.583.471/0001-02	RODRIGO ANDRE SCHANOSKI	6.161,70	28/08/2025 a 31/12/2025
NOVA AURORA	2/27/2025	76.208.859/0001-52	JOSE APARECIDO DE APULA E SOUZA	12.939,10	15/10/2025 a 31/12/2025
PALOTINA	2/30/2025	08.878.760/0001-08	RODRIGO RIBEIRO	32.910,34	15/10/2025 a 31/12/2025
QUEDAS DO IGUAÇU	2/33/2025	76.205.962/0001-49	RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA	28.893,72	15/10/2025 a 31/12/2025
SANTA HELENA	2/34/2025	76.206.457/0001-19	CLADEMAR JOÃO MARASKIN	23.962,48	15/10/2025 a 31/12/2025
SANTA TEREZA DO OESTE	2/36/2025	80.882.095/0001-53	AMARILDO RIGOLIN	12.383,56	15/10/2025 a 31/12/2025
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	2/37/2025	77.819.605/0001-33	FRANCO MARIA ALVES CABRAL	3.637,80	15/10/2025 a 31/12/2025
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	2/41/2025	78.121.936/0001-68	GERSON FRANCISCO GUSSO	10.466,90	15/10/2025 a 31/12/2025
TUPASSI	2/42/2025	77.877.116/0001-38	JOSÉ CARLOS MARIUSSI	7.592,38	15/10/2025 a 31/12/2025
VERA CRUZ DO OESTE	2/43/2025	78.101.821/0001-01	EDNEI SGOBI	7.722,10	15/10/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Municipal 2025
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_141442_99.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_142006_39.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_142516_75.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_143547_75.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_143726_31.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_140643_17.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_143852_66.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_144235_87.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_144519_58.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_144848_70.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_150510_17.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_140756_62.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_150709_24.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_150844_97.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251117_151018_51.pdf

Cascavel – PR, 18 de novembro de 2025.

FRANCIMAR DOS SANTOS
Diretor Financeiro / Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:763135F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MEDINDO 600M² E UMA SEDE ADMINISTRATIVA MEDINDO 100,19 M² DESTINADO A UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS), VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N°4500071764 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, visando atender ao Instrumento de Repasse nº 4500071764 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaraci, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Guaraci.

CONTRATADO: **PROJECTA – OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**
CNPJ: 37.141.994/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DESTINADO A UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS) MEDINDO 600m² E UMA SEDE ADMINISTRATIVA MEDINDO 100,19m².	Engenharia	UNI	1	1.108.239,1200	1.108.239,1200

VALOR: **R$ 1.108.239,12 (Um milhão, cento e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos)**

DATA DA ASSINATURA: **17/11/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 17/11/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E15A1E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	075/2025
b) Licitação Nº :	008/2025
c) Modalidade :	Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação :	17/11/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA REFORMA DE 136,73 M², AMPLIAÇÃO DE 56,61 M² E IMPLANTAÇÃO DE 78,81 M² DE COBERTURA EM POLICARBONATO AOVEOLAR DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE GUARACI, COM ÁREA TOTAL FINAL DE 272,15 M², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0007.1.453. - REFORMA CAPELA MORTUARIA DE GUARACI

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.141.994/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

FORNECEDOR: PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA - CNPJ: 37.141.994/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA REFORMA DE 136,73 M², AMPLIAÇÃO DE 56,61 M² E IMPLANTAÇÃO DE 78,81 M² DE COBERTURA DE POLICARBONATO AOVEOLAR DA CAPELA MORTUÁRIA	Engenharia	UNI	1	239.000,0000	239.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 17 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CBBBC5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 07-I, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – 2025

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 616/2014, de 17 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e, ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e **CONSIDERANDO o Edital nº 07-A/2025**, que dispõe sobre a abertura das inscrições e as normas para a realização do Processo Seletivo visando ao preenchimento de vagas para contratação de aprendizes na área de Assistente Administrativo, **TORNA PÚBLICA a retificação da classificação final** do PSS – Jovem Aprendiz 2025.

Da Retificação

Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e em conformidade com o **item 5.5 do Edital nº 07-A/2025**, que estabelece os critérios de desempate — sendo **preferência ao candidato de menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento** —, procedeu-se à verificação minuciosa da data de nascimento dos candidatos empatados na pontuação final.
Concluída a análise, verificou-se a necessidade de **ajuste na ordem de classificação final**, a fim de garantir estrita observância ao critério de desempate previsto no edital.

2. Divulgação da Nova Classificação Final

A **classificação retificada** encontra-se anexa ao presente edital e também disponível no site oficial doMunicípio **www.honorioserpa.pr.gov.br**.
A nova lista substitui integralmente a lista divulgada anteriormente.

Homologação

Fica homologado o **Resultado Final Retificado** do Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2025, nos termos do Edital nº 07-A/2025 e demais legislações aplicáveis.

Convocação dos Aprovados

A convocação dos candidatos seguirá a **ordem de classificação retificada** e será publicada posteriormente nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
Os candidatos são responsáveis por acompanhar todas as publicações oficiais.

Publicação

O presente edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site oficial e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIF. GERAL	CLASSI COTA	NOME	NOTA	COTA
1º		LUIZ FELIPE MORESCO BONGIORNO	90	AC
2º		ICARO MURILO DO AMARAL PIZZI	90	AC
3º	1º BF	ANDERSON RUAN ALMEIDA	90	**BF**
4º		OLAVO SANTOS SAGEBIN	90	AC
5º		KAIQUE ANTONIO SANTOS DE BORTOLI	90	**AC**
6º		CAMILY LOPES CRESTANI	85	AC
7º		VICTOR NATHAN DA SILVA NARCISO	85	AC
8º		LYANDRA APARECIDA DOS SANTOS	85	AC
9º		PEDRO HENRIQUE GARCIA PORTES	85	AC
10º		ADRIANO CECHET	80	AC
11º		GABRIELA WASCZUK	80	AC
12º		CAUA DOS SANTOS GARCIA	80	AC
13º		LIVYA KAUELI DE LIMA TRAVISANI	75	AC
14º		SABRINA CLARA GNOATO	75	AC
15º	1º PCD	THIAGO WILLIAN PACHECO DE MOURA	75	**PCD**
16º		GUSTAVO CARNIMKE PEREIRA	75	AC
17º		MATHEUS RAMOS RIBEIRO	75	AC
18º		ENZO GABIREL DA ROSA	75	AC
19º	3º BF	DANDARA MOREIRA ZENI	75	**BF**
20º		VITOR MATEUS ARRUDA ALVES	75	AC
21º	2º BF	TAINA ALVES HEIN	75	**BF**
22º		EMANUEL CORDONI	75	**AC**
23º		ANELIZE DE OLIVEIRA	70	**AC**
24º		JOSE EDUARDO DA MAIA SIQUEIRA	70	**AC**
25º		FELIPE DE MELLO LIMA	70	**AC**
26º		MILENA VITORIA SCHIEFEDCKER	70	**AC**
27º		PIETRO AUGUSTO ALBINO	70	**AC**
28º		GUILHERME DOS SANTOS	70	**AC**
29º		SAMEUL BORBA MACIEL	70	**AC**
30º		LUCAS EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	70	**AC**
31º		FABIOLA CAOANE DA SILVA	70	**AC**
32º		WESLEY RAFAEL DE SOUZA	70	AC
33º		TAUANI SOARES CORREA	70	AC
34º		CRISTIAN CAUE GNOATO		
35º		FELIPE BETTINGER DA LUZ	70	AC
36º		JEAN LUCAS DE LIMA SANTOS	70	AC
37º		LORENZO RIBEIRO DE MELLO TELPIZOV	65	AC
38º		LOREN KAROLYNE NOGUEIRA	65	AC
39º		STHEFANY GABRIELI CASTANHA SANTOS	65	AC
40º		VITOR AUGUSTO DOS SANTOS	65	AC
41º		WILLIAM GABRIEL DOS SANTOS RAMOS	65	AC
42º	2º PCD	KAUAN CESAR DO NASCIMENTO	65	**PCD**
43º		EMILI ASSUNÇÃO BRINKMAM	65	AC
44º		NICOLY VICTORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	65	AC
45º		KAILAINE YARA RODRIGUES DOS SANTOS	60	AC
46º		DHIEISSON PIETRO DE ASSIS	60	AC
47º	4º BF	ELIAS GABRIEL MORAES	55	**BFº**
48º		MURILO RAFAEL KRUMM	55	AC

49º		VINICIUS FERREIRA TAMANHO	55	AC
50º		LAYSA DE PAULA LOPES	50	AC
51º	3º PCD	EDUARDO ANDREIS	50	**PCD**
52º		RAFAEL DE LIMA SOARES	50	AC
53º		LUCAS RAFAEL BECK	45	AC
54º		DIONATAN MOREIRA	35	AC
55º		MATHEUS DE SOUZA VITORIO	25	AC
Desclassificado		ELIEZER LUAN CAVALHEIRO KRAUSS		
Desclassificado		JENNIFER RAYANE DA CRUZ		
Desclassificado		MARIA CLARA DOS SANTOS		
Desclassificado		ALISSON MATEUS ARAUJO DA SILVA		
Desclassificado		MIRIA GABRIELA CAMARGO RIBEIRO		
Desclassificado		VINICIUS GOLLUB		
Desclassificado		DANIEL DE CAMARGO		

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:020F407C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público EXTRATO DE CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico n°27/2025.**

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**: INOVE LICITAÇOES LTDA**
CNPJ 23.567.504/0001-93
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 78/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE *PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA– PR.***
VALOR TOTAL: **R$ 19.901,99 (dezenove mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.**
CNPJ 05.621.193/0001-11
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 79/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE *PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA– PR.***
VALOR TOTAL: **R$ R$ 5,765,90 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA – ME**
CNPJ 26.427.828/0001-14
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE *PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA– PR.***
VALOR TOTAL: **R$ 1.796,80 (um mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**
CNPJ 51.072.600/0001-04
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 81/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE *PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA– PR.***
VALOR TOTAL: **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME**
CNPJ 8.449.927/0001-79
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 82/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE *PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA– PR.***
VALOR TOTAL: **R$ 5.154,00 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**
CNPJ 52.371.452/0001-83
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 83/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE *PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA– PR.***
VALOR TOTAL: **R$ 24.172,61 (vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LLST COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

CNPJ 57.412.144/0001-72
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 84/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE *PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA– PR.***
VALOR TOTAL: **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PABLO LUIS MARTINS – ME**
CNPJ 09.138.326/000154
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 85/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE *PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA– PR.***
VALOR TOTAL: **R$ 2.390,20** (**dois mil trezentos e noventa reais e vinte centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SANTANA WERNECK COMERCIAL Eireli**
CNPJ 11.186.469/0001-83
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 86/2025 – Pregão Eletrônico nº 27/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE *PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA– PR.***
VALOR TOTAL: **R$ 2.329,56 (dois mil trezentos e vinte e nove e cinquenta e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
42	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
124	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
149	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
160	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
177	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
197	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
207	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
341	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
358	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
376	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.30.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
385	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
470	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B85381B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 445/2025

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 445/2025

Prezado Senhor Contribuinte, vimos pela presente notificar Vossa Senhoria, que se encontra em débitos com a fazenda pública municipal, em relação
aos tributos municipais de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, inscritos em Dívida Ativa ou não, referente aos exercícios abaixo descritos, para comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal no prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento desta notificação para negociar seus referidos débitos. Informamos ainda que os valores abaixos descritos são válidos para a data da impressão da notificação e serão corrigidas.

CADASTRO.....:01010750354001 CÓD. REDUZIDO: 1100
PROPRIETÁRIO.: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA CNPJ/CPF: 75570572000105
ENDEREÇO.....:**RUA JOAO FERNANDES DA FONSECA** N°.: 143
QUADRA.....:**02-REM LOTE: 02-C**
BAIRRO..... : JARDIM SANTANA, CEP: 86750-000.

Tributos em Débitos:

Exercicio	Lançamento	Parc-Sub	Dt. Venc.	Valor	Multa	Juros	Correção	Vlr Total
2019	206304	1-0	08/03/2019	173,59	12,27	196,62	71,88	454,36
2019	206304	2-0	08/04/2019	173,50	12,18	192,58	69,97	448,23
2019	206304	3-0	08/05/2019	173,50	12,09	189,01	68,52	443,12
2019	206304	4-0	08/06/2019	173,50	12,08	186,32	68,15	440,05
2019	206304	5-0	08/07/2019	173,50	12,08	183,87	68,14	437,59
2019	206304	6-0	08/08/2019	173,50	12,07	181,28	67,89	434,74
2019	206304	7-0	08/09/2019	173,50	12,06	178,66	67,60	431,82
2019	206304	8-0	08/10/2019	173,50	12,06	176,33	67,72	429,61
2019	206304	9-0	08/11/2019	173,50	12,06	173,85	67,63	427,04
2019	206304	10-0	08/12/2019	173,50	12,00	170,53	66,33	422,36
2020	215959	1-0	13/03/2020	181,32	12,34	167,60	65,41	426,67
2020	215959	2-0	13/04/2020	181,31	12,32	164,84	64,96	423,43
2020	215959	3-0	13/05/2020	181,31	12,34	162,75	65,53	421,93
2020	215959	4-0	13/06/2020	181,31	12,37	160,68	66,15	420,51
2020	215959	5-0	13/07/2020	181,31	12,34	157,73	65,41	416,79
2020	215959	6-0	13/08/2020	181,31	12,27	154,59	64,32	412,49
2020	215959	7-0	13/09/2020	181,31	12,24	151,59	63,44	408,58
2020	215959	8-0	13/10/2020	181,31	12,14	147,85	61,34	402,64
2020	215959	9-0	13/11/2020	181,31	12,02	144,15	59,19	396,67
2020	215959	10-0	13/12/2020	181,31	11,91	140,40	56,93	390,55
2021	222745	1-0	12/03/2021	191,27	12,26	137,14	53,76	394,43
2021	222745	2-0	12/04/2021	191,18	12,14	133,47	51,64	388,43
2021	222745	3-0	12/05/2021	191,18	12,09	130,55	50,73	384,55
2021	222745	4-0	14/06/2021	191,18	11,98	126,75	48,43	378,34
2021	222745	5-0	14/07/2021	191,18	11,90	123,61	47,00	373,69
2021	222745	6-0	13/08/2021	191,18	11,79	120,09	44,59	367,65
2021	222745	7-0	13/09/2021	191,18	11,69	116,70	42,53	362,10
2021	222745	8-0	13/10/2021	191,18	11,54	113,01	39,76	355,49
2021	222745	9-0	12/11/2021	191,18	11,41	109,50	37,13	349,22
2021	222745	10-0	13/12/2021	191,18	11,32	106,26	35,22	343,98
2022	286565	1-0	11/03/2022	210,67	12,18	107,18	32,92	362,95
2022	286565	2-0	11/04/2022	210,67	11,98	102,98	28,82	354,45
2022	286565	3-0	11/05/2022	210,67	11,85	99,55	26,35	348,42
2022	286565	4-0	10/06/2022	210,67	11,80	96,82	25,29	344,58
2022	286565	5-0	11/07/2022	210,67	11,72	93,81	23,84	340,04
2022	286565	6-0	11/08/2022	210,67	11,80	92,01	25,26	339,74
2022	286565	7-0	12/09/2022	210,67	11,83	89,85	25,99	338,34
2022	286565	8-0	13/10/2022	210,67	11,87	87,68	26,75	336,97
2022	286565	9-0	14/11/2022	210,67	11,82	84,84	25,64	332,97

2022	286565	10-0	14/12/2022	210,59	11,76	82,13	24,73	329,21
2023	308172	1-0	10/03/2023	220,96	12,11	77,60	21,27	331,94
2023	308172	2-0	10/04/2023	220,96	12,04	74,69	19,73	327,42
2023	308172	3-0	10/05/2023	220,96	12,04	72,29	19,73	325,02
2023	308172	4-0	09/06/2023	220,96	12,04	69,97	19,73	322,70
2023	308172	5-0	10/07/2023	220,96	12,04	67,47	19,73	320,20
2023	308172	6-0	10/08/2023	220,96	12,04	65,07	19,73	317,80
2023	308172	7-0	11/09/2023	220,96	12,04	62,58	19,73	315,31
2023	308172	8-0	11/10/2023	220,96	12,04	60,17	19,73	312,90
2023	308172	9-0	10/11/2023	220,96	12,04	57,84	19,73	310,57
2023	308172	10-0	11/12/2023	220,98	12,04	55,37	19,73	308,12
2024	328141	1-0	15/03/2024	230,14	12,04	47,83	10,58	300,59
2024	328141	2-0	15/04/2024	230,14	12,04	45,41	10,58	298,17
2024	328141	3-0	15/05/2024	230,14	12,04	43,01	10,58	295,77
2024	328141	4-0	14/06/2024	230,14	12,04	40,69	10,58	293,45
2024	328141	5-0	15/07/2024	230,14	12,04	38,20	10,58	290,96
2024	328141	6-0	15/08/2024	230,14	12,04	35,79	10,58	288,55
2024	328141	7-0	16/09/2024	230,14	12,04	33,30	10,58	286,06
2024	328141	8-0	16/10/2024	230,14	12,04	30,89	10,58	283,65
2024	328141	9-0	18/11/2024	230,14	12,04	28,33	10,58	281,09
2024	328141	10-0	18/12/2024	230,10	12,04	25,92	10,58	278,64

Total em débito corrigido: **21.703,64**
Alertamos a Vossa Senhoria que após esgotado o prazo de 30(trinta) dias e o não comparecimento no Departamento de Tributação, para negociar sua divida, a mesma estará sujeita a protesto em cartório, bem como inscrita em órgãos de proteção ao crédito e o não pagamento após estas ações promoveremos a emissão das certidões de dívida ativa e do devido encaminhamento ao procurador jurídico do município para imediata EXECUÇÃO JUDICIAL, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal nº101/2000.
Esperamos dessa forma que possamos sensibilizá-lo para a necessidade de reaver seu crédito tributário através da cobrança amigavel junto a Fazenda Municipal e tendo a Vossa Senhoria interesse em evitar maiores transtornos, queira entrar em contato com o Departamento de Tributação desse município para eventuais dúvidas e esclarecimentos.
Obs.: Na hipótese de Vossa Senhoria já ter realizado os pagamentos dos débitos acima descritos, favor comparecer a Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributação, acompanhado(s) do(s) comprovante(s) para atualização do seu cadastro, evitanto assim eventuais aborrecimentos.
Iguaraçu, 11 de novembro de 2025 Atenciosamente.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:415E003B

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 447/2025

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 447/2025

Prezado Senhor Contribuinte, vimos pela presente notificar Vossa Senhoria, que se encontra em débitos com a fazenda pública municipal, em relação aos tributos municipais de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, inscritos em Dívida Ativa ou não, referente aos exercícios abaixo descritos, para comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal no prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento desta notificação para negociar seus referidos débitos.
Informamos ainda que os valores abaixos descritos são válidos para a data da impressão da notificação e serão corrigidas.

CADASTRO.....: 01011750095001 CÓD. REDUZIDO: 3084
PROPRIETÁRIO.: WALTER EUGENIO ALVES FILHO E OUTROS. CNPJ/CPF: 41392248949
ENDEREÇO.....:**RUA AVELINO RODRIGUES BELFORT** N°.: 504
QUADRA.....:**09 LOTE: 19-A**
BAIRRO..... : JARDIM PARAISO, CEP: 86750-000.

Tributos em Débitos:

Exercicio	Lançamento	Parc-Sub	Dt. Venc.	Valor	Multa	Juros	Correção	Vlr Total
2020	219045	1-0	13/03/2020	18,57	1,27	17,17	6,70	43,71
2020	219045	2-0	13/04/2020	18,47	1,26	16,79	6,62	43,14
2020	219045	3-0	13/05/2020	18,47	1,26	16,58	6,68	42,99
2020	219045	4-0	13/06/2020	18,47	1,26	16,37	6,74	42,84
2020	219045	5-0	13/07/2020	18,47	1,26	16,07	6,67	42,47
2020	219045	6-0	13/08/2020	18,47	1,25	15,75	6,55	42,02
2020	219045	7-0	13/09/2020	18,47	1,25	15,44	6,46	41,62
2020	219045	8-0	13/10/2020	18,47	1,24	15,06	6,25	41,02
2020	219045	9-0	13/11/2020	18,47	1,22	14,69	6,02	40,40
2020	219045	10-0	13/12/2020	18,47	1,21	14,31	5,80	39,79
2021	226673	1-0	12/03/2021	19,63	1,26	14,08	5,52	40,49
2021	226673	2-0	12/04/2021	19,47	1,24	13,59	5,26	39,56
2021	226673	3-0	12/05/2021	19,47	1,23	13,29	5,17	39,16
2021	226673	4-0	14/06/2021	19,47	1,22	12,91	4,93	38,53
2021	226673	5-0	14/07/2021	19,47	1,21	12,59	4,79	38,06
2021	226673	6-0	13/08/2021	19,47	1,21	12,24	4,54	37,46
2021	226673	7-0	13/09/2021	19,47	1,19	11,89	4,33	36,88
2021	226673	8-0	13/10/2021	19,47	1,18	11,51	4,05	36,21
2021	226673	9-0	12/11/2021	19,47	1,16	11,15	3,78	35,56
2021	226673	10-0	13/12/2021	19,47	1,15	10,82	3,59	35,03
2022	288114	1-0	11/03/2022	21,47	1,24	10,93	3,36	37,00
2022	288114	2-0	11/04/2022	21,47	1,22	10,49	2,94	36,12
2022	288114	3-0	11/05/2022	21,47	1,21	10,14	2,68	35,50
2022	288114	4-0	10/06/2022	21,47	1,21	9,86	2,58	35,12
2022	288114	5-0	11/07/2022	21,47	1,19	9,56	2,43	34,65

2022	288114	6-0	11/08/2022	21,47	1,21	9,37	2,57	34,62
2022	288114	7-0	12/09/2022	21,47	1,21	9,16	2,65	34,49
2022	288114	8-0	13/10/2022	21,47	1,21	8,93	2,73	34,34
2022	288114	9-0	14/11/2022	21,47	1,21	8,65	2,61	33,94
2022	288114	10-0	14/12/2022	21,42	1,19	8,35	2,51	33,47
2023	309717	1-0	10/03/2023	22,65	1,24	7,96	2,18	34,03
2023	309717	2-0	10/04/2023	22,65	1,24	7,65	2,02	33,56
2023	309717	3-0	10/05/2023	22,65	1,24	7,41	2,02	33,32
2023	309717	4-0	09/06/2023	22,65	1,24	7,18	2,02	33,09
2023	309717	5-0	10/07/2023	22,65	1,24	6,92	2,02	32,83
2023	309717	6-0	10/08/2023	22,65	1,24	6,67	2,02	32,58
2023	309717	7-0	11/09/2023	22,65	1,24	6,41	2,02	32,32
2023	309717	8-0	11/10/2023	22,65	1,24	6,17	2,02	32,08
2023	309717	9-0	10/11/2023	22,65	1,24	5,93	2,02	31,84
2023	309717	10-0	11/12/2023	22,69	1,24	5,69	2,03	31,65
2024	329692	1-0	15/03/2024	23,60	1,24	4,91	1,08	30,83
2024	329692	2-0	15/04/2024	23,60	1,24	4,65	1,08	30,57
2024	329692	3-0	15/05/2024	23,60	1,24	4,41	1,08	30,33
2024	329692	4-0	14/06/2024	23,60	1,24	4,18	1,08	30,10
2024	329692	5-0	15/07/2024	23,60	1,24	3,92	1,08	29,84
2024	329692	6-0	15/08/2024	23,60	1,24	3,67	1,08	29,59
2024	329692	7-0	16/09/2024	23,60	1,24	3,41	1,08	29,33
2024	329692	8-0	16/10/2024	23,60	1,24	3,17	1,08	29,09
2024	329692	9-0	18/11/2024	23,60	1,24	2,91	1,08	28,83
2024	329692	10-0	18/12/2024	23,64	1,24	2,67	1,08	28,63

Total em débito corrigido: **1.770,63**
Alertamos a Vossa Senhoria que após esgotado o prazo de 30(trinta) dias e o não comparecimento no Departamento de Tributação, para negociar sua divida, a mesma estará sujeita a protesto em cartório, bem como inscrita em órgãos de proteção ao crédito e o não pagamento após estas ações promoveremos a emissão das certidões de dívida ativa e do devido encaminhamento ao procurador jurídico do município para imediata EXECUÇÃO JUDICIAL, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal nº101/2000.
Esperamos dessa forma que possamos sensibilizá-lo para a necessidade de reaver seu crédito tributário através da cobrança amigavel junto a Fazenda Municipal e tendo a Vossa Senhoria interesse em evitar maiores transtornos, queira entrar em contato com o Departamento de Tributação desse município para eventuais dúvidas e esclarecimentos.
Obs.: Na hipótese de Vossa Senhoria já ter realizado os pagamentos dos débitos acima descritos, favor comparecer a Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributação, acompanhado(s) do(s) comprovante(s) para atualização do seu cadastro, evitanto assim eventuais aborrecimentos.
Iguaraçu, 11 de novembro de 2025 Atenciosamente.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12F706E8

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 451/2025

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 451/2025

Prezado Senhor Contribuinte, vimos pela presente notificar Vossa Senhoria, que se encontra em débitos com a fazenda pública municipal, em relação aos tributos municipais de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, inscritos em Dívida Ativa ou não, referente aos exercícios abaixo descritos, para comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal no prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento desta notificação para negociar seus referidos débitos.
Informamos ainda que os valores abaixos descritos são válidos para a data da impressão da notificação e serão corrigidas.

CADASTRO.....: 01010800191001 CÓD. REDUZIDO: 1143
PROPRIETÁRIO.: ANTONIO SOBRINHO DE ARAUJO CNPJ/CPF: 07182929872
ENDEREÇO.....:**RUA JOSÉ DE MATTOS** N°.: 01
QUADRA.....:2-C-1R LOTE: 2-R/S
BAIRRO..... : GLEBA VALENCIA, CEP: 86750-000.

Tributos em Débitos:

Exercicio	Lançamento	Parc-Sub	Dt. Venc.	Valor	Multa	Juros	Correção	Vlr Total
2021	222919	1-0	12/03/2021	32,42	2,08	23,29	9,11	66,90
2021	222919	2-0	12/04/2021	32,33	2,05	22,61	8,73	65,72
2021	222919	3-0	12/05/2021	32,33	2,04	22,12	8,58	65,07
2021	222919	4-0	14/06/2021	32,33	2,02	21,48	8,19	64,02
2021	222919	5-0	14/07/2021	32,33	2,01	20,95	7,95	63,24
2021	222919	6-0	13/08/2021	32,33	1,99	20,34	7,55	62,21
2021	222919	7-0	13/09/2021	32,33	1,97	19,78	7,19	61,27
2021	222919	8-0	13/10/2021	32,33	1,96	19,15	6,73	60,17
2021	222919	9-0	12/11/2021	32,33	1,93	18,55	6,28	59,09
2021	222919	10-0	13/12/2021	32,33	1,91	18,01	5,95	58,20
2022	286607	1-0	11/03/2022	35,63	2,06	18,17	5,57	61,43
2022	286607	2-0	11/04/2022	35,63	2,02	17,46	4,87	59,98
2022	286607	3-0	11/05/2022	35,63	2,01	16,87	4,46	58,97
2022	286607	4-0	10/06/2022	35,63	1,99	16,41	4,28	58,31
2022	286607	5-0	11/07/2022	35,63	1,99	15,90	4,03	57,55
2022	286607	6-0	11/08/2022	35,63	1,99	15,60	4,27	57,49
2022	286607	7-0	12/09/2022	35,63	2,00	15,24	4,39	57,26
2022	286607	8-0	13/10/2022	35,63	2,01	14,87	4,52	57,03
2022	286607	9-0	14/11/2022	35,63	2,00	14,39	4,34	56,36
2022	286607	10-0	14/12/2022	35,58	1,99	13,92	4,18	55,67

2023	308214	1-0	10/03/2023	37,41	2,05	13,18	3,61	56,25
2023	308214	2-0	10/04/2023	37,41	2,04	12,69	3,34	55,48
2023	308214	3-0	10/05/2023	37,41	2,04	12,28	3,34	55,07
2023	308214	4-0	09/06/2023	37,41	2,04	11,89	3,34	54,68
2023	308214	5-0	10/07/2023	37,41	2,04	11,47	3,34	54,26
2023	308214	6-0	10/08/2023	37,41	2,04	11,05	3,34	53,84
2023	308214	7-0	11/09/2023	37,41	2,04	10,64	3,34	53,43
2023	308214	8-0	11/10/2023	37,41	2,04	10,23	3,34	53,02
2023	308214	9-0	10/11/2023	37,41	2,04	9,83	3,34	52,62
2023	308214	10-0	11/12/2023	37,42	2,04	9,42	3,34	52,22
2024	328184	1-0	15/03/2024	39,00	2,04	8,15	1,80	50,99
2024	328184	2-0	15/04/2024	39,00	2,04	7,74	1,80	50,58
2024	328184	3-0	15/05/2024	39,00	2,04	7,32	1,80	50,16
2024	328184	4-0	14/06/2024	39,00	2,04	6,94	1,80	49,78
2024	328184	5-0	15/07/2024	39,00	2,04	6,51	1,80	49,35
2024	328184	6-0	15/08/2024	39,00	2,04	6,10	1,80	48,94
2024	328184	7-0	16/09/2024	39,00	2,04	5,69	1,80	48,53
2024	328184	8-0	16/10/2024	39,00	2,04	5,28	1,80	48,12
2024	328184	9-0	18/11/2024	39,00	2,04	4,85	1,80	47,69
2024	328184	10-0	18/12/2024	39,03	2,04	4,43	1,80	47,30

Total em débito corrigido: **2.238,25**

Alertamos a Vossa Senhoria que após esgotado o prazo de 30(trinta) dias e o não comparecimento no Departamento de Tributação, para negociar sua divida, a mesma estará sujeita a protesto em cartório, bem como inscrita em órgãos de proteção ao crédito e o não pagamento após estas ações promoveremos a emissão das certidões de dívida ativa e do devido encaminhamento ao procurador jurídico do município para imediata EXECUÇÃO JUDICIAL, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal nº101/2000.

Esperamos dessa forma que possamos sensibilizá-lo para a necessidade de reaver seu crédito tributário através da cobrança amigavel junto a Fazenda Municipal e tendo a Vossa Senhoria interesse em evitar maiores transtornos, queira entrar em contato com o Departamento de Tributação desse município para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Obs.: Na hipótese de Vossa Senhoria já ter realizado os pagamentos dos débitos acima descritos, favor comparecer a Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributação, acompanhado(s) do(s) comprovante(s) para atualização do seu cadastro, evitanto assim eventuais aborrecimentos.

Iguaraçu, 14 de novembro de 2025 Atenciosamente.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4BAE18EE

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Setembro - Outubro - 2025			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	até o 5º bim	%
	(a)	(b)	(b/a)
RECEITAS CORRENTES	43.492.263,11	40.769.092,78	94%
Receita Tributária	9.053.319,98	7.983.024,43	88%
Receita de Contribuições	942.602,18	1.699.426,34	180%
Receita Patrimonial	51.111,04	811.669,28	1588%
Receita de Serviços	41.616,81	4.182,93	10%
Transferências Correntes	33.403.613,10	30.110.426,54	90%
Outras Receitas Correntes	0,00	160.363,26	
RECEITAS DE CAPITAL	282.778,89	1.555.711,08	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	25.706,94	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	257.071,95	1.555.711,08	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	43.775.042,00	42.324.803,86	97%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	até o 5º bim	%
	(c)		(d/c)
DESPESASCORRENTES	1.959.985,37	1.603.782,02	82%
PessoaleEncargosSociais	744.093,00	926.633,77	125%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	1.215.892,37	677.148,25	56%
DESPESASDECAPITAL	44.867,97	42.932,70	96%
Investimentos	44.867,97	42.932,70	96%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	2.004.853,34	1.646.714,72	82%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	até o 5º bim	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESASCORRENTES	500.811,52	273.730,41	55%
PessoaleEncargosSociais	322.263,51	226.772,73	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%

OutrasDespesasCorrentes	178.548,01	46.957,68	26%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	500.811,52	273.730,41	55%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 5º bim	%
		M	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	500.811,52	274.172,76	55%
TOTAL	500.811,52	274.172,76	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	1,14%	0,65%	
CLAUDIO APARECIDO BERNIN	***AMILTON FRAZO BARBOSA***		
Prefeito Municipal	Contador - CRC-0 047202/O-8		
JOÃO MARIA CAPOCCI			
Controle Interno			

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9CA4550F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01 A 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 22/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGA6548	116100T003033609	23/10/2025	54521
AQR5303	116100T003188380	24/10/2025	54521
ATD3J36	116100T003188383	24/10/2025	55250
AYU6B62	116100T003188382	24/10/2025	54600
CYP8D24	116100T003188381	24/10/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 22/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFA2920	116100T002564499	27/10/2025	55250
AKG9A03	116100T003188387	25/10/2025	56222
AUL4E74	116100T002564497	25/10/2025	55500
BBG5F84	116100T003239305	26/10/2025	55250
RHM9F34	116100T003207298	25/10/2025	56144
SEK1I92	116100T003188389	25/10/2025	54522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMH2288	276070I000016830	11/08/2025	55412	R$ 195.23
AQS0520	276070I000016896	11/08/2025	55412	R$ 195.23
ART5272	276070I000016897	11/08/2025	55412	R$ 195.23
AUT8I60	276070I000016893	12/08/2025	55412	R$ 195.23
AVL0173	276070I000017270	13/08/2025	55412	R$ 195.23
AYV3F22	276070I000016895	11/08/2025	55412	R$ 195.23
BCH4I42	276070I000016833	14/08/2025	55412	R$ 195.23
BDP0E88	276070I000016894	12/08/2025	55412	R$ 195.23
BEV9F72	116100T002754059	21/08/2025	54521	R$ 195.23
MBQ3987	276070I000016832	11/08/2025	55412	R$ 195.23
QBT0I89	276070I000016831	11/08/2025	55412	R$ 195.23
TAY9C59	276070I000017269	13/08/2025	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 22/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXV8I89	276070NIC0003991	14/10/2025	50020

BCH4I42	276070NIC0003989	14/10/2025	50020
IQS0E79	276070NIC0003990	14/10/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN9H94	276070T000013953	27/08/2025	51851	R$ 195.23
AAZ0G55	276070T000012488	19/08/2025	58194	R$ 880.41
ABK5A99	276070T000012498	27/08/2025	76331	R$ 293.47
ABL4C34	276070T000012496	27/08/2025	55920	R$ 130.16
ACN5004	276070T000013133	28/08/2025	76251	R$ 293.47
ADA9004	276070T000013530	01/09/2025	60412	R$ 195.23
AEH4A88	276070T000012852	29/08/2025	60412	R$ 195.23
AGB3031	276070T000013719	19/08/2025	58431	R$ 195.23
AIC0C40	276070T000013127	20/08/2025	76251	R$ 293.47
AIS2D33	276070T000013712	18/08/2025	58431	R$ 195.23
AJY1G12	276070T000013748	25/08/2025	51851	R$ 195.23
AKY2866	276070T000013727	19/08/2025	51851	R$ 195.23
ALD7191	276070T000013737	21/08/2025	51851	R$ 195.23
ALF4G25	276070T000012851	29/08/2025	55417	R$ 195.23
ALG3339	276070T000013723	19/08/2025	51851	R$ 195.23
ALK1A12	276070T000012979	29/08/2025	60502	R$ 293.47
ALZ4J58	276070T000013136	02/09/2025	55412	R$ 195.23
ALZ8437	276070T000013722	19/08/2025	51851	R$ 195.23
AMM2797	276070T000013711	18/08/2025	58431	R$ 195.23
AMQ6J09	276070T000013951	22/08/2025	58194	R$ 880.41
AMR1187	276070T000013742	22/08/2025	58431	R$ 195.23
AMY5B32	276070T000013816	28/08/2025	51851	R$ 195.23
ANK4J16	276070T000013822	01/09/2025	51851	R$ 195.23
APU5I92	276070T000013728	19/08/2025	51851	R$ 195.23
APV6C29	276070T000013714	18/08/2025	55411	R$ 195.23
AQJ3H16	276070T000013802	26/08/2025	51930	R$ 293.47
AQQ0D52	276070I000017271	15/08/2025	55412	R$ 195.23
ARF5G52	116100T002754073	26/08/2025	54521	R$ 195.23
ARU5A55	276070T000012856	29/08/2025	76251	R$ 293.47
ARY8F09	276070T000013823	01/09/2025	51852	R$ 195.23
ARZ0F11	276070T000013739	21/08/2025	51851	R$ 195.23
ASQ5689	276070T000013130	27/08/2025	56222	R$ 88.38
AST9H63	276070T000013750	26/08/2025	51851	R$ 195.23
ATI2433	276070I000017273	15/08/2025	55412	R$ 195.23
ATZ2444	276070T000013813	28/08/2025	51851	R$ 195.23
AUB5501	276070T000013713	18/08/2025	51851	R$ 195.23
AUG7666	276070NIC0003918	12/08/2025	50020	R$ 586.94
AUX6G00	276070T000013809	28/08/2025	51851	R$ 195.23
AVA8G05	276070T000013736	21/08/2025	51851	R$ 195.23
AVB1H49	276070T000013749	25/08/2025	51851	R$ 195.23
AVN4J07	276070T000012769	26/08/2025	55920	R$ 130.16
AVO8307	116100T002754077	26/08/2025	54521	R$ 195.23
AWG9E01	276070T000013817	29/08/2025	58431	R$ 195.23
AWH0E82	276070T000013526	29/08/2025	76251	R$ 293.47
AWI0F96	276070T000013726	19/08/2025	51852	R$ 195.23
AWO2393	276070I000016762	12/08/2025	55412	R$ 195.23
AWZ0653	276070I000016763	12/08/2025	55412	R$ 195.23
AXA9C26	276070T000013710	18/08/2025	51851	R$ 195.23
AXC7I08	276070T000013805	28/08/2025	58431	R$ 195.23
AXG2B50	276070T000013129	21/08/2025	76331	R$ 293.47
AXO8F68	276070T000013529	01/09/2025	51851	R$ 195.23
AXV3382	276070T000012853	29/08/2025	58194	R$ 880.41
AYR2472	276070T000012767	26/08/2025	55920	R$ 130.16
AYV3F22	276070I000017209	12/08/2025	55412	R$ 195.23
AYV8118	276070T000012493	27/08/2025	76251	R$ 293.47
AZJ3021	276070I000017211	13/08/2025	55412	R$ 195.23
AZK4F26	276070I000017272	15/08/2025	55412	R$ 195.23
BAD6A99	276070T000012771	26/08/2025	55500	R$ 130.16
BAI7D16	276070T000012773	29/08/2025	76331	R$ 293.47
BAK1747	116100T003124401	22/08/2025	55500	R$ 130.16
BAP4051	276070T000013821	29/08/2025	51930	R$ 293.47
BAQ3H14	276070T000013746	25/08/2025	58431	R$ 195.23
BBG0E79	276070T000012490	22/08/2025	51851	R$ 195.23
BBG5A11	276070T000012487	19/08/2025	55411	R$ 195.23
BBG5A11	276070T000013718	19/08/2025	76331	R$ 293.47
BBL2B35	276070T000013806	28/08/2025	58431	R$ 195.23
BCP4232	276070T000012977	19/08/2025	76252	R$ 293.47
BDE6H09	276070T000013803	27/08/2025	51851	R$ 195.23
BDF7H47	276070T000013527	29/08/2025	76331	R$ 293.47
BDJ6J63	276070T000013729	19/08/2025	51851	R$ 195.23
BEI9J12	116100T002754074	26/08/2025	55417	R$ 195.23
BEJ4J37	276070T000013807	28/08/2025	58431	R$ 195.23
BEN7F47	276070T000013956	27/08/2025	76331	R$ 293.47
BEZ9E06	276070T000013734	21/08/2025	76331	R$ 293.47
BLQ4002	276070T000013135	29/08/2025	55413	R$ 195.23
CMY9C41	276070T000013721	19/08/2025	54521	R$ 195.23
CVD0D55	276070T000013745	22/08/2025	51851	R$ 195.23
DLB5I44	276070T000013741	22/08/2025	55417	R$ 195.23
DRI2D75	276070T000013724	19/08/2025	51851	R$ 195.23
DXH5C72	276070I000017274	15/08/2025	55412	R$ 195.23
EAW5F87	276070T000013717	18/08/2025	61220	R$ 293.47

EJI7J09	276070T000013528	29/08/2025	76332	R$ 293.47
EOM5G79	276070T000013531	01/09/2025	76332	R$ 293.47
ETQ8D87	276070T000013731	20/08/2025	76331	R$ 293.47
FDZ6C39	276070T000012770	26/08/2025	55920	R$ 130.16
FHA5I91	116100T002106444	26/08/2025	54521	R$ 195.23
GBD2B92	116100T002754075	26/08/2025	54521	R$ 195.23
HNG6C77	276070T000013131	27/08/2025	56222	R$ 88.38
IFL4I76	276070T000013524	28/08/2025	76332	R$ 293.47
ILX8532	276070T000013716	18/08/2025	51851	R$ 195.23
IRX1E11	276070T000013811	28/08/2025	51852	R$ 195.23
ISH4J21	276070T000013743	22/08/2025	61220	R$ 293.47
JAQ5D27	276070T000013732	20/08/2025	60502	R$ 293.47
JDI8A03	276070NIC0003916	12/08/2025	50020	R$ 586.94
LRB9028	276070NIC0003917	12/08/2025	50020	R$ 586.94
LWM6H48	276070T000013824	01/09/2025	58431	R$ 195.23
LXK5G72	276070T000013814	28/08/2025	51851	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000017210	12/08/2025	55412	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000017212	13/08/2025	55412	R$ 195.23
MGS3F97	276070T000013521	28/08/2025	51851	R$ 195.23
MHZ4J89	276070T000013733	20/08/2025	55920	R$ 130.16
MIA8H14	276070I000017213	13/08/2025	55412	R$ 195.23
MLC5B92	276070T000013730	20/08/2025	76331	R$ 293.47
NYF9140	276070T000013819	29/08/2025	51851	R$ 195.23
OPD0H10	276070T000013740	21/08/2025	51851	R$ 195.23
OPS6C07	116100T002754071	26/08/2025	54521	R$ 195.23
PFN7A00	276070T000012854	29/08/2025	54521	R$ 195.23
PXZ0D72	276070T000013134	28/08/2025	60501	R$ 293.47
QCB4D52	276070T000013126	20/08/2025	55411	R$ 195.23
QEI5I53	276070T000013525	29/08/2025	51851	R$ 195.23
QHN6F71	116100T002106443	26/08/2025	54521	R$ 195.23
RES1E76	276070T000013820	29/08/2025	51930	R$ 293.47
RHT1G35	276070T000012497	27/08/2025	55920	R$ 130.16
SDS0G93	116100T002754076	26/08/2025	54521	R$ 195.23
SEL1J94	276070T000013747	25/08/2025	61220	R$ 293.47
SEQ1G27	276070T000013810	28/08/2025	58431	R$ 195.23
SET1A57	276070T000013808	28/08/2025	58431	R$ 195.23
SET9G53	276070T000012500	28/08/2025	66371	R$ 195.23
SFJ5G70	276070T000012978	19/08/2025	76331	R$ 293.47
SFO1D80	276070T000013720	19/08/2025	55411	R$ 195.23
TAT1H67	276070T000013128	21/08/2025	76331	R$ 293.47
TBI6E10	276070T000012499	28/08/2025	66371	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVJ2E74	116100T000580003	22/08/2025	54600	
AWQ0D91	276070T000012494	27/08/2025	55920	
BCV1F21	276070T000012768	26/08/2025	55920	6611199182
EGR9E45	276070T000012772	29/08/2025	56222	
FQQ7D45	276070T000012495	27/08/2025	55920	
HES5C03	276070T000013815	28/08/2025	55920	
QIB8F13	276070T000012492	27/08/2025	54600	7374891358

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIW5600	276070I000017339	14/10/2025	55412
AKC1A39	276070I000016776	16/10/2025	55412
AQQ3J29	276070I000017135	16/10/2025	55412
AVE3048	276070I000016843	16/10/2025	55412
AXI6217	276070I000017134	16/10/2025	55412
AXI6217	276070I000017231	18/10/2025	55412
BAP1504	276070I000017340	14/10/2025	55412
BEJ4J37	276070I000016846	15/10/2025	55412
BRP5489	276070I000017133	14/10/2025	55412
BRP5489	276070I000017232	16/10/2025	55412
BRP5489	276070I000017230	15/10/2025	55412
DUJ8I23	276070I000017229	15/10/2025	55412
HNI9452	276070I000017227	13/10/2025	55412
MBL6879	276070I000017234	14/10/2025	55412
NRX0C01	276070I000016842	17/10/2025	55412
OKK8E05	276070I000017341	15/10/2025	55412
PUW7I98	276070I000016845	16/10/2025	55412
QQJ9H82	276070I000016844	16/10/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCH4I42	276070NIC0003992	18/10/2025	50020
PIH8914	116100T003227330	29/10/2025	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW3916	276070T000014506	23/10/2025	55250
ABW3916	276070T000014507	23/10/2025	72930
ACD0104	276070T000014118	21/10/2025	55920
ACD0104	276070T000014119	21/10/2025	72930
AER3333	276070T000014143	22/10/2025	55920
AEZ1019	276070T000012999	16/10/2025	56222
AFC5061	276070T000013963	23/10/2025	51851
AFS4I37	276070T000013837	14/10/2025	61220
AGI3473	276070T000010197	28/10/2025	54523
AGV1D37	276070T000013793	04/11/2025	55417
AHE7G80	276070T000014518	24/10/2025	51851
AHH3I44	276070T000013652	16/10/2025	59320
AIC9456	276070T000013964	23/10/2025	51851
AIF6058	276070T000013842	14/10/2025	51851
AIH1J90	276070T000013651	17/10/2025	76251
AIV1928	276070T000013653	18/10/2025	76331
AIW5700	276070T000014106	14/10/2025	55920
AJE8J78	276070T000013564	31/10/2025	76332
AJM5C70	276070T000014516	24/10/2025	51851
AJP4485	276070T000014526	24/10/2025	52742
AJP4485	276070T000014524	24/10/2025	60501
AJP4485	276070T000014523	24/10/2025	59591
AJP4485	276070T000014525	24/10/2025	51851
AKJ0H27	276070T000013655	18/10/2025	76331
AKO8F96	276070T000013659	24/10/2025	76331
AKR5184	276070T000014080	31/10/2025	51851
AKZ7797	276070T000014111	20/10/2025	76331
AMO9J56	276070T000014148	23/10/2025	55760
AMS7B70	276070T000013838	14/10/2025	58431
AMV1424	276070T000014079	31/10/2025	51851
ANM3J09	276070T000014113	21/10/2025	76331
ANN0B17	276070T000014146	22/10/2025	51930
ANN1025	276070T000013841	14/10/2025	51851
ANP3719	276070T000014058	17/10/2025	58431
ANV3G89	276070T000013800	05/11/2025	51851
ANX8D27	276070T000014135	22/10/2025	55920
AOD9E75	276070T000014110	20/10/2025	55920
AOE8C16	276070T000014514	23/10/2025	58194
AOK3I06	276070T000013965	24/10/2025	55920
AOM3313	276070T000014152	09/11/2025	55411
AOY3B56	276070T000013798	05/11/2025	51851
APJ6065	276070T000014117	21/10/2025	76331
APZ2337	276070T000014088	04/11/2025	51851
AQA0D39	276070T000014255	05/11/2025	51851
AQG1760	276070T000014115	21/10/2025	55920
AQG1760	276070T000014116	21/10/2025	72930
AQG5D85	276070T000014085	04/11/2025	51851
AQW3825	276070T000014078	31/10/2025	51851
AQW3H87	276070T000014066	27/10/2025	76332
ARA5821	276070T000014065	27/10/2025	55920
ARM1276	276070T000013849	15/10/2025	51852
ASF8885	276070T000014105	14/10/2025	72930
ASF8885	276070T000014104	14/10/2025	55920
ASI2A29	276070T000014087	04/11/2025	51851
ASJ8G28	276070T000014084	01/11/2025	58431
ASK6333	276070T000014054	16/10/2025	61220
ASL7I61	276070T000012790	14/10/2025	55920
ASW2H22	276070T000014503	23/10/2025	72930
ASW2H22	276070T000014502	23/10/2025	56650
ASW9119	276070T000010004	27/10/2025	76251
ASY6F92	276070T000014253	05/11/2025	51851
ATA3A83	276070T000014558	08/11/2025	51851
ATC5C37	276070T000013789	03/11/2025	76332
ATC5C37	276070T000014262	07/11/2025	76331
ATE0913	276070T000013847	15/10/2025	51851
ATE9C87	276070T000014083	01/11/2025	51852
ATI5F11	276070T000013656	23/10/2025	76331
ATS0I06	276070T000013796	05/11/2025	51851
ATT5851	276070T000014552	07/11/2025	51851
ATV0E05	276070T000012996	14/10/2025	76331
ATV1A44	276070T000014527	27/10/2025	76252
ATZ2444	276070T000014090	04/11/2025	55920
AUI8706	276070T000014057	17/10/2025	58431
AUT6F59	276070T000014260	06/11/2025	76332
AUZ6I05	276070T000014109	17/10/2025	51851
AVB8F75	276070T000013562	29/10/2025	51851
AVF2E26	276070T000014092	05/11/2025	55920
AVS3C28	276070T000014060	17/10/2025	55413
AWC4135	276070T000013560	15/10/2025	51851
AWG1I05	276070T000014554	07/11/2025	51851
AWO7613	276070T000014059	17/10/2025	54870
AWQ2937	276070T000014094	05/11/2025	76251
AWU4F89	276070T000014512	23/10/2025	57463
AXC4252	276070T000014067	27/10/2025	51851

AXE1B24	276070T000014254	05/11/2025	51851
AXH4F57	276070T000013788	31/10/2025	51851
AXI3A81	276070T000012795	14/10/2025	55411
AXI5932	276070T000012792	14/10/2025	76251
AXK2779	276070T000013835	14/10/2025	55920
AXL8804	276070T000013843	14/10/2025	51851
AXP1694	276070T000014131	22/10/2025	55920
AYA6251	276070T000013785	30/10/2025	51930
AYA6251	276070T000013786	30/10/2025	51851
AYC1D89	276070T000014077	31/10/2025	51851
AYG6G61	276070T000014069	29/10/2025	58431
AYL6245	276070T000014556	08/11/2025	76332
AZG3A09	276070T000013791	04/11/2025	76332
AZG5503	276070T000014112	20/10/2025	76251
AZH0F85	276070T000014096	05/11/2025	59910
AZL2904	276070T000014068	27/10/2025	55920
AZP5B42	276070T000014528	27/10/2025	72930
AZR5A51	276070T000013660	04/11/2025	76331
AZR6784	276070T000013563	31/10/2025	76252
AZU0043	276070T000014056	17/10/2025	51851
AZW8J24	276070T000014074	31/10/2025	51851
BAL1830	276070T000013794	04/11/2025	51851
BAM9B69	276070T000013561	20/10/2025	76252
BAP2705	276070T000013000	07/11/2025	54521
BAU6074	276070T000013961	18/10/2025	58350
BAV5H44	276070T000014138	22/10/2025	55920
BBB5A02	276070T000014517	24/10/2025	51851
BBH2I36	276070T000012998	16/10/2025	76331
BBO5226	276070T000013850	15/10/2025	76252
BBO5226	276070T000014509	23/10/2025	54522
BBO7C62	276070T000014136	22/10/2025	55920
BBP8G28	276070T000014149	23/10/2025	56650
BBS3016	276070T000014258	06/11/2025	76251
BBS6I18	276070T000014551	06/11/2025	61220
BBT9982	276070T000014513	23/10/2025	60172
BBZ8A17	276070T000014063	17/10/2025	55920
BCF0D21	276070T000012799	17/10/2025	76331
BCJ0H41	276070T000013845	15/10/2025	58433
BCK0D62	276070T000013848	15/10/2025	76331
BCP0561	276070T000013836	14/10/2025	55920
BCQ1795	276070T000014102	14/10/2025	55920
BCQ1795	276070T000014103	14/10/2025	72930
BCY0A69	276070T000013797	05/11/2025	76332
BDE2H54	276070T000012793	15/10/2025	56222
BDG5E15	276070T000014070	30/10/2025	51851
BDG6D99	276070T000013795	04/11/2025	76332
BDT5J76	276070T000014147	23/10/2025	55090
BEB5E65	276070T000014100	06/11/2025	51930
BEE0653	276070T000013566	31/10/2025	76331
BEE9H21	276070T000013790	03/11/2025	76332
BEF0F52	276070T000014251	05/11/2025	55417
BEL7269	276070T000014051	15/10/2025	58431
BEM8F74	276070T000014145	22/10/2025	58194
BSC6A68	276070T000014501	23/10/2025	76331
CAK5G05	276070T000014508	23/10/2025	76332
CKP8G54	276070T000014114	21/10/2025	61220
CSD7464	276070T000014139	22/10/2025	55920
CZL7330	276070T000014263	07/11/2025	76331
DUF9H78	276070T000014505	23/10/2025	72930
DUF9H78	276070T000014504	23/10/2025	56650
EAD5A80	276070T000014252	05/11/2025	51851
ECO0405	276070T000009436	21/10/2025	51930
EIA6F40	276070T000013792	04/11/2025	51851
EKY4116	276070T000014144	22/10/2025	55920
EMG9E94	276070T000014107	14/10/2025	55920
EPT8A14	276070T000014522	24/10/2025	76332
EVJ4J41	276070T000014073	31/10/2025	76331
EVU5H11	276070T000014122	21/10/2025	54870
EVU5H11	276070T000014123	21/10/2025	72930
FEI9D61	276070T000014142	22/10/2025	55920
FIJ2109	276070T000012995	14/10/2025	76331
FKF1108	276070T000013844	14/10/2025	76332
FNV5H25	276070T000013654	18/10/2025	76331
FVX6B14	276070T000013787	31/10/2025	76332
HCI1432	276070T000014121	20/10/2025	55411
HKR7F33	276070T000014132	22/10/2025	55920
IKL8503	276070T000014557	08/11/2025	54870
JEK7G97	276070T000012791	14/10/2025	55500
JNR3798	276070T000014091	04/11/2025	51851
KRW5088	276070T000014120	21/10/2025	76252
MBA0341	276070T000014515	24/10/2025	51851
MCB0C87	276070T000014095	05/11/2025	51851
MEX6F96	276070T000013799	05/11/2025	51851
MHP9D47	276070T000014519	24/10/2025	76252
MID5A93	276070T000014133	22/10/2025	55920
MKR5F92	276070T000014141	22/10/2025	55920
MMA1D67	276070T000014061	17/10/2025	54521
MMA9050	276070T000014082	01/11/2025	55920
NJN9E05	276070T000014150	23/10/2025	56650

OAY8B93	276070T000014075	31/10/2025	51851
OBA3I05	276070T000014072	31/10/2025	51851
PKB1C34	276070T000013565	31/10/2025	76331
PPG0C73	276070T000014129	22/10/2025	55920
PPG0C73	276070T000014130	22/10/2025	72930
PUL5417	276070T000013839	14/10/2025	51851
PUL5417	276070T000014055	16/10/2025	51851
PVF6397	276070T000014089	04/11/2025	51930
PYE4I33	276070T000013966	03/11/2025	55411
PYY3H77	276070T000014081	01/11/2025	51852
PZU9E11	276070T000012997	14/10/2025	76331
QAG7H70	276070T000014511	23/10/2025	61220
QID9E57	276070T000014076	31/10/2025	58431
QQM4J58	276070T000013658	24/10/2025	55417
RAJ2C23	276070T000014140	22/10/2025	55417
RFJ9B86	276070T000014521	24/10/2025	76251
RHA8J44	276070T000014259	06/11/2025	72930
RHA8J44	276070T000014257	06/11/2025	76252
RHI5H00	276070T000013657	23/10/2025	76331
RHM5C01	276070T000014086	04/11/2025	76331
RHM8I07	276070T000014052	15/10/2025	76331
RHP6D82	276070T000014510	23/10/2025	66371
RHS5J01	276070T000014520	24/10/2025	54521
RHZ6A16	276070T000014093	05/11/2025	55920
RMD7J17	276070T000012800	17/10/2025	76251
RUE9E34	276070T000013840	14/10/2025	76332
RVO0H14	276070T000014127	21/10/2025	72930
RVO0H14	276070T000014126	21/10/2025	55920
SDQ9B03	276070T000012796	14/10/2025	55500
SEB5E01	276070T000013846	15/10/2025	51852
SEF2G57	276070T000014137	22/10/2025	55920
SEI5G57	276070T000014553	07/11/2025	58433
SEJ5D48	276070T000014124	21/10/2025	55920
SEJ5D48	276070T000014125	21/10/2025	72930
SEK7D70	276070T000012794	15/10/2025	55920
SEN6J32	276070T000014261	07/11/2025	54870
SET5C52	276070T000013559	14/10/2025	76252
SFE4B86	276070T000014128	21/10/2025	66371
SFH5B52	276070T000014098	06/11/2025	76332
SFK1E98	276070T000014555	07/11/2025	55250
SFL4H12	276070T000014071	30/10/2025	54600
TAJ7D44	276070T000014108	15/10/2025	60174
TBP0H75	276070T000014099	06/11/2025	55417
TBZ6B24	276070T000014053	15/10/2025	64830
TCY5J58	276070T000014134	22/10/2025	55920

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWN6179	116100T002106445	27/08/2025	54521	R$ 195.23
BEB0714	116100T002106446	27/08/2025	54600	R$ 130.16
SFJ7A97	116100T002754078	27/08/2025	54521	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADA9004	276070NIC0004002	21/10/2025	50020
ALK1A12	276070NIC0003996	21/10/2025	50020
ARU5A55	276070NIC0004001	21/10/2025	50020
AXV3382	276070NIC0004000	21/10/2025	50020
BAD6A99	276070NIC0003994	21/10/2025	50020
BBG5A11	276070NIC0003993	21/10/2025	50020
BBG5A11	276070NIC0003997	21/10/2025	50020
FHA5I91	276070NIC0003999	21/10/2025	50020
IRX1E11	276070NIC0003998	21/10/2025	50020
SFJ5G70	276070NIC0003995	21/10/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFD5A00	276070T000013832	03/09/2025	51851	R$ 195.23
AIO6D40	276070T000013959	05/09/2025	51930	R$ 293.47
AIX1132	276070T000013830	03/09/2025	51851	R$ 195.23
AJE2H77	276070I000016836	18/08/2025	55412	R$ 195.23
AJE7A40	276070T000013960	05/09/2025	51851	R$ 195.23
ALQ9702	276070T000013539	05/09/2025	58194	R$ 880.41
API3615	276070T000013533	02/09/2025	76331	R$ 293.47
AQC6C58	276070T000013828	02/09/2025	68580	R$ 293.47
ART5272	276070I000016899	19/08/2025	55412	R$ 195.23
ARU5055	276070NIC0003919	19/08/2025	50020	R$ 390.46
ATC6J02	276070T000013534	02/09/2025	51851	R$ 195.23
AUL8B52	276070T000013833	03/09/2025	61220	R$ 293.47
AUW7C04	116100T000580008	30/08/2025	54600	R$ 130.16

AXO4419	276070T000013536	02/09/2025	51851	R$ 195.23
AXS5A08	276070I000016834	18/08/2025	55412	R$ 195.23
AXU0D37	276070T000012981	09/09/2025	54522	R$ 195.23
AXV3379	276070T000013825	02/09/2025	51851	R$ 195.23
AYF8594	276070T000012980	07/09/2025	54522	R$ 195.23
AYJ2C64	276070T000013829	03/09/2025	58431	R$ 195.23
AZK7E00	276070T000012857	02/09/2025	72930	R$ 130.16
AZP1G32	276070T000012858	03/09/2025	76251	R$ 293.47
BAF1467	276070T000013826	02/09/2025	51851	R$ 195.23
BAR8E76	276070NIC0003922	19/08/2025	50020	R$ 390.46
BCM1H91	276070NIC0003920	19/08/2025	50020	R$ 390.46
BCW6F57	276070NIC0003924	19/08/2025	50020	R$ 390.46
BCZ2B28	276070T000009357	03/09/2025	54521	R$ 195.23
BCZ4D19	276070T000013532	02/09/2025	51851	R$ 195.23
BDC4H58	276070NIC0003927	19/08/2025	50020	R$ 390.46
BEK0F72	116100T002106447	30/08/2025	54521	R$ 195.23
BFN9H62	276070I000016835	18/08/2025	55412	R$ 195.23
CYE4G50	116100T002977381	30/08/2025	54600	R$ 130.16
DXP6374	276070T000013958	02/09/2025	76331	R$ 293.47
FBW5J02	276070T000013535	02/09/2025	76331	R$ 293.47
HKV5820	276070NIC0003923	19/08/2025	50020	R$ 390.46
MCA6C77	276070I000016898	19/08/2025	55412	R$ 195.23
MFD9C34	116100T003137252	29/08/2025	54521	R$ 195.23
QVS6J83	276070NIC0003921	19/08/2025	50020	R$ 390.46
QYJ8I40	276070NIC0003926	19/08/2025	50020	R$ 260.32
RHJ4E82	276070NIC0003925	19/08/2025	50020	R$ 390.46
SFB6C35	116100T002754081	30/08/2025	54521	R$ 195.23
TCP3J84	276070T000010196	04/09/2025	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASV2C91	116100T000580007	30/08/2025	54600	
BBC9F69	116100T002754082	30/08/2025	55500	
MDH4H99	276070T000000784	06/09/2025	54600	7679123587
RLA3A88	276070T000013957	02/09/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AII7769	276070I000017137	20/10/2025	55412
BDG2I61	276070I000017141	21/10/2025	55412
CDF3030	276070I000017138	20/10/2025	55412
FNI0B58	276070I000017139	20/10/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKF7J06	116100T002113917	02/07/2025	55250	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASK5I17	116100T003239334	07/11/2025	54600
BEP1F52	116100T003239333	07/11/2025	54522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOA7008	116100T002106450	03/09/2025	54521	R$ 195.23
AQW5J27	116100T003149051	03/09/2025	55411	R$ 195.23
AXV1H10	116100T002106449	03/09/2025	54521	R$ 195.23
BDI3F25	276070NIC0003930	22/08/2025	50020	R$ 260.32
FAU8D13	276070NIC0003928	22/08/2025	50020	R$ 260.32
MDJ2E89	116100T002754084	03/09/2025	54521	R$ 195.23
OBC2A89	276070NIC0003931	22/08/2025	50020	R$ 260.32
OPS6C07	116100T002754083	03/09/2025	54521	R$ 195.23
OXR7C39	276070NIC0003932	22/08/2025	50020	R$ 390.46
SMG3D30	276070NIC0003929	22/08/2025	50020	R$ 390.46
TBT7F88	276070NIC0003933	22/08/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:3BA0D054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 133/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	03, 04, 05, 06 e 07/11/2025	Transporte de Universitários	R$ 300,00
Odair José de Souza	Motorista	Bandeirantes	08/11/2025	Levar alunos para ENEM	R$ 60,00
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	03, 04, 05, 06, 07/11/2025	Transporte de Universitários	R$ 150,00
Andreia Soares Alexandre	Sec da Educação	Curitiba	16 à 19/11/2025	9º Encontro Estadual de Museus	R$ 2.560,00
Aqueles Aparecida dos Santos	Diretora de Cultura	Curitiba	16 à 19/11/2025	9º Encontro Estadual de Museus	R$ 1.400,00
Rogerio Aparecido de Azevedo	Motorista	Bandeirantes	04/11/2025	Transporte de alunos do Colégio Marcilio Dias para Universidade UNOPAR - ANHANGUERA	R$ 30,00
Rogerio Aparecido de Azevedo	Motorista	Bandeirantes	12/11/2025	Transporte de alunos do Colégio Marcilio Dias para Visita ao Projeto Quintas da Ciência da UENP – Campus Luiz Meneghel	R$ 30,00
Rogerio Aparecido de Azevedo	Motorista	Bandeirantes	13/11/2025	Transporte de alunos do Colégio Marcilio Dias para Visita ao Projeto Quintas da Ciência da UENP – Campus Luiz Meneghel	R$ 30,00
Rogerio Aparecido de Azevedo	Motorista	Bandeirantes	21/11/2025	Transporte de Alunos da Fanfarra do Colégio Marcilio Dias para Evento no Parque do Povo em Bandeirantes	R$ 30,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Apucarana	04/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Amarildo Tostes	Prefeito	Curitiba	03 e 04/11/2025	Secretaria do Estado e Planejamento e Sec do Esporte	R$ 700,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de novembro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:12EED4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 140/2025 MEMBROS CMAS

DECRETO Nº 140/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

DECRETA
Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025/2027.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Thais Aparecida Moreira Raimundo	**Secretaria Municipal de Assistência**	**Titular**
Deborah Cristina Moreira de Sá Codato	**Secretaria de Saúde**	**Titular**
Valdirene Lucas da Silva	**Secretaria de Educação**	**Titular**

Vilma Teruko Karia	Secretaria Municipal de Assistência	**Suplente**
Amarilda de Souza Costa	Secretaria de Saúde	**Suplente**
Nagila Henrique Moreira	Secretaria de Educação	**Suplente**

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Leticia Mitie Tomioka	**Representante entidade APAE**	**Titular**
Katiane Minuci Leite	**Trabalhador da Assistência**	**Titular**
Solange Aparecida Freitas do Nascimento	**Usuário da Assistência**	**Titular**

Maikelli Mayara dos Santos	Representante entidade APAE	**Suplente**
Cleyton Gonçalves da Silva	Trabalhador da Assistência	**Suplente**
Celso Roberto Violim	Usuário da Assistência	**Suplente**

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Leticia Mitie Tomioka
Vice-presidente: Solange Aparecida Freitas da Silva
1° Primeiro Tesoureiro: Deborah Cristina Moreira de Sá Codato
2˚ Segundo Tesoureiro: Katiane Minuci Leite

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Deborah Cristina Moreira de Sá Codato

Art 2° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:2E5C58D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 030/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 030/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: IVATUBA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.709.768/0001-80

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
1	Pacote	10	Achocolatado em pó instantâneo, solúvel, obtido pelo cacau e conter vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, cálcio e ferro. Na embalagem deve conter indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote. Sache, com peso mínimo de 01 (um) kg. Validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	28,36
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	28,46

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
2	Caixa	200	Água de Coco, caixa com no mínimo 200 ml - Ingredientes: Água de coco, água de coco concentrada reconstituída, sacarose (menos de 1% para padronização do produto) e conservador INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: caixa tetra pack contendo no mínimo 200 ml, sem estufamento, amassamento ou danificações. Validade: 120 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	4,04
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	4,04

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
3	Pacote	300	Açúcar cristal, especial, peso mínimo de 5 kg, cristais brancos, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, com aspecto, cor, odor e sabor próprio do produto, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	18,48
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	18,58

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
4	Galão	20	Água mineral, sem gás, galão retornável de 20 litros.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	18,56
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	18,66

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
5	Und	1000	Água mineral, sem gás, garrafa pet de mínimo 500 ml, totalmente transparente, incolor, descartável, com rótulo de identificação do produto.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	1,52
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	1,52

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
6	Und	500	Água mineral, com gás, garrafa pet de mínimo 500 ml, totalmente transparente, incolor, descartável, com rótulo de identificação do produto.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	2,34
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	2,44

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
7	Und	25	Amido de milho, produto amilácio extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó. Embalagem de 500g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	9,87
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	9,97

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
8	Pacote	30	Arroz tipo 1, classe longo fino, cor branca, constituído de grãos inteiros, perfeitos e sadios, isentos de impurezas, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores, grãos in natura, não necessidade de escolha e lavagem do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Pacote mínimo de 5 kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	30,40

BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	30,50

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
9	Und	10	Aveia em flocos finos, cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínima 200g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,32
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,42

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
10	Und	20	Azeitona tipo verde, sem caroço, fatiadas, em conserva. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínima 500g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			16,06
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			16,06

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
11	Pacote	450	Biscoito água e sal, sem recheio e sem cobertura, sem gorduras trans, saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado, pacote mínimo de 350 gramas, contendo 3 blisters individuais por pacote. Validade mínima de 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,03
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,03

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
12	Pacote	450	Biscoito doce maisena, sem recheio e sem cobertura, sem gorduras trans, saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado, pacote mínimo de 350 gramas, contendo 3 blisters individuais por pacote. Validade mínima de 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			5,93
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,03

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
13	Pacote	1500	Café em pó tradicional, torrado e moído, categoria: superior, ingrediente 100% café, fragrância: marcante, aroma: característico, acidez: baixa a moderada, amargor: moderado, sabor: característico e equilibrado, sabor residual: bom, duradouro, defeitos: pouca interferência, adstringência: baixa, corpo: razoavelmente encorpado, de altíssima qualidade, processo de moagem fina e uniforme. Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Pacote mínimo de 500 gramas. Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo. Selo ABIC de pureza. Características adicionais: certificação quanto as características mínimas de qualidade emitida por laboratório devidamente habilitado pela ANVISA com nota de qualidade global mínimo de 6,0 a 7,2 na escala sensorial do café. Validade mínima de 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			33,12
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			33,22

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
14	Pacote	30	Canela em pó, 100% canela. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo de 10g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			2,13
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			2,13

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
15	Caixa	700	Chá erva mate, produto obtido através da tostagem das folhas de erva mate (ilex paraquariensis), primeira qualidade, natural. Acondicionado em caixa de papel cartão, no mínimo 250 gramas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			10,65
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			10,75

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
16	Pacote	10	Coco ralado, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado, procedentes de frutos sãos e maduros, aspecto fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem íntegra. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 200g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			13,16
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			13,26

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
17	Pacote	20	Colorau, ingrediente urucum. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo de 500g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			11,31
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			11,41

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
18	Und	60	Creme de leite original UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada ou lata, peso líquido mínimo 200 gramas. Possuir na embalagem data de fabricação e lote e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Data de validade de no mínimo 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			3,90
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			3,90

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
19	Pote	20	Doce de leite tradicional, cremoso ou pastoso, em potes plásticos transparentes, não amassados nem estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Pote mínimo de 400g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	12,88
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	12,98

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
20	Und	20	Ervilha verde em conserva, embalagem de no mínimo 170 gramas - ingredientes: ervilha e salmora (água e sal), informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	3,51
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	3,61

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
21	Und	50	Extrato de tomate tradicional, ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar, isento de peles e sementes, sem conservantes e temperos. Embalagem de no mínimo 310 gramas. Validade mínima de 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	7,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	7,10

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
22	Pacote	20	Farinha de mandioca torrada, mínimo 1 kg, grupo seca, classe fina baixa acidez, tipo 1, embalada em pacote de papel limpo, não violado, resistente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	7,57
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	7,67

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
23	Pacote	15	Farinha de milho flocada, grão amarelo, pré-cozida, adicional fortificada com ferro e ácido fólico. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1 kg.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	7,65
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	7,75

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
24	Pacote	10	Farinha de rosca, mista de mandioca e milho para empanar. Embalagem transparente. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Pacote mínimo 500g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	9,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	9,18

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
25	Pacote	100	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto obtido a partir do cereal limpo, primeira qualidade, pó fino branco. Pacote mínimo 1kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	4,41
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	4,51

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
26	Pacote	10	Farinha de trigo integral, uso doméstico. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 1kg.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	5,17
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	5,27

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
27	Pacote	50	Farofa de mandioca temperada tradicional, sem pimenta, embalagem aluminizada, mínimo 500 gramas. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	7,98
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	8,08

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
28	Pacote	10	Fécula de mandioca, tipo amido, base de mandioca, grupo fécula, acidez polvilho azedo. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 500g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	10,28
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	10,38

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
29	Pacote	30	Feijão carioca tipo 1, grãos inteiros e íntegros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, na cor característica e tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem mínimo 1kg.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	7,98
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	7,98

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
30	Und	50	Fermento biológico seco instantâneo, sachê de 10g. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO

IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	1,30
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	1,40

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
31	Und	15	Fermento químico em pó, a base de amido de milho, fosfato de monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionados em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem mínimo 100 gramas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			4,72
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			4,82

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
32	Pacote	10	Frutas cristalizadas em cubinhos. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 500g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			21,18
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			21,28

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
33	Pacote	30	Fubá amarelo de milho, obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha, carunchus, mofo, odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem mínimo de 500 gramas. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			3,37
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			3,47

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
34	Caixa	30	Gelatina em pó sem sabor, incolor. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 24g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,51
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,61

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
35	Caixa	100	Gelatina em pó, sabores variados, pó de sabor artificial. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 20g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			2,47
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			2,57

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
36	Pote	15	Doce de Goiaba Cremoso, mínimo 400g, com consistência cremosa, embalado em pote plástico transparente, atóxico, limpo e não violado, resistente. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			8,53
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,53

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
37	Caixa	60	Leite condensado integral tradicional, embalagem aluminizada, mínimo 395 gramas. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			8,30
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,40

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
38	Garrafa	10	Leite de coco natural concentrado tradicional, acondicionado em embalagens garrafa de vidro apropriados. Possuir na garrafa data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Garrafa mínimo 200ml.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,26
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,36

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
39	Litros	100	Leite de vaca UHT integral, acondicionado em embalagem tetra pak, íntegra, sem amassados. Embalagem de 1 litro. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,94
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,04

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
40	Und	20	Leite em pó integral, tradicional, origem leite de vaca, solubilidade instantâneo. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 400g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			25,89
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			25,89

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
41	Pacote	50	Macarrão de sêmola, tipo espaguete 8, embalagem transparente com informações de validade e lote e nutricionais, 1 Kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			9,06
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,16

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
42	Pacote	20	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, embalagem transparente com informações de validade e lote e nutricionais, 500g. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	5,60
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	5,70

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
43	Und	50	Maionese tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e óleo, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem plástica sachê mínimo 1 Kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	22,44
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	22,44

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
44	Und	150	Margarina com sal, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A estabilizante: mono e diglicerídeos e ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aromatizante idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: TDHQ e DTA e BHT, urucum e cúrcuma. Embaladas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o conteúdo do pote. Pote mínimo de 1 kg.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	20,06
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	20,16

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
45	Pacote	100	Milho de pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 1, qualidade premium. Embalagem mínimo de 500 gramas. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	4,85
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	4,95

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
46	Und	40	Milho verde em conserva, embalagem de no mínimo 170 gramas - ingredientes: milho verde e salmora (água e sal), informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses. Possuir data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	3,54
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	3,64

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
47	Und	10	Nata fresca. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 30 dias. Pote mínimo de 200g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	16,62
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	16,72

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
48	Und	60	Óleo de soja pet 900 ml, vegetal comestível, tipo refinado, embalagem pet íntegra. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	8,17
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	8,27

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
49	Pacote	30	Orégano desidratado para tempero, constituído de folhas acompanhados ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 500 gramas.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	38,84
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	38,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
50	Pacote	50	Pão de forma fatiado, massa branca e leve, tradicional, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água, com casca. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 20 dias. Pacote mínimo de 400g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	10,32
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	10,42

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
51	Pacote	10	Pimenta do reino em pó, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 30 gramas.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	9,39
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	9,39

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
52	Und	50	Polpa de fruta congelada, 100% polpa de fruta, em embalagens individuais de mínimo 100g, saquinho plástico transparente e resistente, sabores variados (abacaxi, abacaxi com hortelã, maracujá, acerola, morango, laranja, uva, entre outros). Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	7,63
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	7,73

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
53	Pacote	10	Queijo parmesão ralado, 100% parmesão. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 50g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	7,90
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	8,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
54	Und	900	Refrigerante pet sabores, sabores variados, embalagem pet transparente, 2 litros. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	6,83
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	6,93

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
55	Und	500	Refrigerante sabor cola, embalagem pet transparente de mínimo 2,5 litros. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	13,36
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	13,46

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
56	Und	15	Requeijão cremoso tradicional, derivado do leite, sem amido, embalagem de plástico tipo copo com tampa e lacrado com papel alumínio. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 40 dias. Pote mínimo de 200g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	11,17
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	11,17

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
57	Pacote	20	Sal refinado iodado tradicional. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1kg.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	2,47
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	2,47

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
58	Und	150	Suco de laranja em garrafa pet, suco natural 100% laranja, sem adição de açucar e conservantes, com fonte de vitaminas e sais minerais. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 03 meses. Mínimo 1,7 litros.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	30,98
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	31,08

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
59	Caixa	150	Suco de nectar da fruta, caixinha 1 litro, sabores variados (uva, laranja, pêssego, manga e etc), simples, composto líquido com vitaminas, açucar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açucar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação da embalagem, validade mínima de 06 meses a apartir da data de entrega e 3 dias após aberto sob refrigeração, acondicionado em caixa acartonada. Possuir na embalagem a data de fabricação e lote.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	9,66
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	9,66

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
60	Caixa	200	Suco de nectar da fruta, caixinha com no mínimo 250 ml, sabores variados (uva, laranja, pêssego, manga e etc), simples, composto líquido com vitaminas, açucar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação da embalagem, validade mínima de 06 meses a apartir da data de entrega e 3 dias após aberto sob refrigeração, acondicionado em caixa acartonada. Possuir na embalagem a data de fabricação e lote.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	4,45
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	4,55

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
61	Und	10	Uva passa escura, sem semente, isenta de fermentações e manchas, não contém glúten. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 100g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	6,84
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	6,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
62	Und	20	Vinagre branco, contendo fermento acético de álcool, água e conservador, padronizado, refinado, pasteurizado, com acidez de 4,0%, sem corante, sem essência, sem açucares, acondicionado em garrafas pet, integra, limpa, sem amassados. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 750ml.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	3,49
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	3,59

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
63	Und	20	Vinagre de maçã, acondicionado em garrafas pet, integra, limpa, sem amassados. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 750ml.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	10,20
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	10,30

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
64	Kg	50	Abacaxi, in natura, variedade Havaí ou pérola, frutos sãos, grau de maturação médio, sabor adocicado, casca e polpa intactas e firme, tamanho médio.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,89
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,99

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
65	Kg	30	Abóbora Cabotiá. Produtos deverão ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			3,72
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			3,82

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
66	Und	100	Alface crespa, verdura in natura, tamanho médio, folhas sadias, íntegras e firmes.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			4,90
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			5,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
67	Und	100	Almeirão, de no mínimo 200g, produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			5,08
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			5,18

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
68	Kg	15	Alho, a granel, representação natural, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			37,64
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			37,74

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
69	Kg	200	Banana nanica, in natura, tamanho médio, casca lisa, cor uniforme e de vez (por amadurecer).
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			5,74
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			5,84

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
70	Kg	100	Batata inglesa, comum especial, in natura, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,96
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,06

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
71	Kg	20	Berinjela, com coloração e tamanho uniforme, típico da variedade, sem manchas. Não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,45
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,45

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
72	Kg	20	Beterraba, in natura, tamanho grande ou médio, sem folhas, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,18
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,28

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
73	Und	50	Brócolis, in natura, tamanho médio, folhas e flores íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			9,67
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,77

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
74	Kg	60	Cebola branca, de cabeça, in natura, não brotada, casca lisa, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,81
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,81

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
75	maço	50	Cebolinha verde, in natura, folhas verdes, frescas, sem sinais de amarelamento, maço de no mínimo 120g, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			8,41

BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	8,41

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
76	Kg	50	Cenoura, in natura, com coloração típica da variedade, tamanho grande ou médio, consistência firme, lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,71
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,71

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
77	Und	50	Couver flor, in natura, tamanho médio, folhas e flores íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			11,75
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			11,85

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
78	Kg	30	Chuchu verde, novo, sem brotos, de primeira qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,52
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,62

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
79	Kg	200	Laranja pera, in natura, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, madura, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			4,88
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			4,98

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
80	Kg	10	Limão taiti, in natura, casca lisa e brilhante, sabor característico, madura, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			5,17
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			5,27

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
81	Kg	150	Maçã gala, íntegra, bem desenvolvida e madura, polpa intacta e firme, casca lisa, adocicada, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			16,15
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			16,15

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
82	Kg	60	Mamão formosa, parcialmente maduro, consistente, casca íntegra, tamanho comercial, adocicada, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,09
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,19

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
83	Kg	100	Mandioca, amarela, in natura, sem casca, pré lavada (sem presença de terra), frescas e sãs, em pedaços, livre de umidade externa anormal, sem podridão, rachadura, ferimentos e lesões escurecidas, sem lesões de origem física ou mecânica.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			9,66
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,66

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
84	Kg	300	Melancia, tamanho grande, madura, nova, íntegra, casca lisa, polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada), sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			4,55
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			4,65

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
85	bandeja	15	Morango, in natura, fruto com coroa de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer), e coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos. Bandeja de no mínimo 250g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			17,65
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			17,65

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
86	dúzia	50	Ovos de galinha, tipo branco, tamanho grande, classe A especial, em embalagem própria de papelão resistente, 12 ovos por caixa, a gema íntegra, clara translúcida, homogênea e consistente, validade mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			12,36
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			12,36

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
87	Kg	20	Pepino japonês, com coloração verde e tamanho uniforme, típico da variedade, sem manchas. Não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	11,80
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	11,90

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
88	Kg	5	Pimentão amarelo, in natura, fresco, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	14,66
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	14,66

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
89	Kg	5	Pimentão verde, in natura, fresco, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	14,19
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	14,19

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
90	Unidade	60	Repolho verde comum, in natura, tamanho médio, folhas íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	5,70
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	5,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
91	Maço	100	Rúcula Maço. Apresentação: Unidade embalada individualmente. Peso mínimo de 200g o maço. Características: Verde in natura, com folhas graúdas. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	6,03
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	6,13

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
92	Maço	40	Salsinha, in natura, folhas verdes, frescas, sem sinais de amarelamento, maço de no mínimo 120g, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	7,86
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	7,96

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
93	Kg	100	Tomate, legume in natura, tipo salada, extra, graúdo, ponto de maturação adequado, com polpa firme e intacta, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	9,91
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	9,91

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
94	Kg	30	Vagem verde, legume in natura, leguminosa deve estar tenra, firme e intacta, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	18,68
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	18,78

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
95	Kg	50	Acém bovino moído, carne fresca, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, moído e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	37,31
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	37,41

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
96	Kg	30	Bacon suíno defumado, de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, acondicionado em embalagem plástica transparente que deve apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	40,67
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	40,77

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
97	Kg	250	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso, resfriado, isenta de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo, não violado e resistente. Com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo, que não pode ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos órgãos de Inspeção Sanitária.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	11,52

BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	11,62

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
98	Pacote	50	Linguiça calabresa, embutido, resfriada, embalagem de mais ou menos 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo com transparência, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			34,20
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			34,20

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
99	Pacote	200	Linguiça toscana, embutido, embalagem de mais ou menos 1 kg (podendo variar no máximo 100 gramas para mais ou menos), embalada em saco plástico a vácuo com transparência, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da entrega.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			25,34
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			25,44

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
100	Kg	250	Miolo de paleta bovino, cortada em cubos, tipo picadão para churrasco, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			43,96
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			44,06

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
101	Kg	50	Mortadela fatiada, cozida, 100% de carne suína, a granel, fatiada e porcionada na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			42,50
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			42,60

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
102	Kg	150	Paleta de porco desossada e sem pele, cortada em cubos para churrasco, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			22,58
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			22,68

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
103	Kg	50	Peito de frango, filé, in natura, sem osso e sem pele, resfriado, isenta de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo, não violado e resistente. Com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo, que não pode ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos órgãos de Inspeção Sanitária.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			24,10
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			24,20

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
104	Kg	50	Presunto cozido, presunto de pernil, sem capa de gordura, a granel, resfriado, fatiado e porcionado na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			31,77
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			31,87

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
105	Kg	50	Queijo mussarela, de primeira qualidade, derivado do leite, a granel, resfriado, fatiado e porcionado na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			52,70
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			52,80

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **17 de novembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de novembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9CD186B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 030/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 030/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.456.361/0001-12.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
1	Pacote	10	Achocolatado em pó instantâneo, solúvel, obtido pelo cacau e conter vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, cálcio e ferro. Na embalagem deve conter indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e lote. Sache, com peso mínimo de 01 (um) kg. Validade de no mínimo 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			28,36
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			28,46

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
2	Caixa	200	Água de Coco, caixa com no mínimo 200 ml - Ingredientes: Água de coco, água de coco concentrada reconstituída, sacarose (menos de 1% para padronização do produto) e conservador INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: caixa tetra pack contendo no mínimo 200 ml, sem estufamento, amassamento ou danificações. Validade: 120 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			4,04
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			4,04

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
3	Pacote	300	Açúcar cristal, especial, peso mínimo de 5 kg, cristais brancos, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, com aspecto, cor, odor e sabor próprio do produto, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			18,48
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			18,58

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
4	Galão	20	Água mineral, sem gás, galão retornável de 20 litros.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			18,56
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			18,66

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
5	Und	1000	Água mineral, sem gás, garrafa pet de mínimo 500 ml, totalmente transparente, incolor, descartável, com rótulo de identificação do produto.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			1,52
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			1,52

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
6	Und	500	Água mineral, com gás, garrafa pet de mínimo 500 ml, totalmente transparente, incolor, descartável, com rótulo de identificação do produto.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			2,34
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			2,44

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
7	Und	25	Amido de milho, produto amilácio extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó. Embalagem de 500g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			9,87
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,97

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
8	Pacote	30	Arroz tipo 1, classe longo fino, cor branca, constituído de grãos inteiros, perfeitos e sadios, isentos de impurezas, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores, grãos in natura, não necessidade de escolha e lavagem do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Pacote mínimo de 5 kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			30,40
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			30,50

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
9	Und	10	Aveia em flocos finos, cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínima 200g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,32
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,42

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
10	Und	20	Azeitona tipo verde, sem caroço, fatiadas, em conserva. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínima 500g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**

IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	16,06
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	16,06

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
11	Pacote	450	Biscoito água e sal, sem recheio e sem cobertura, sem gorduras trans, saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado, pacote mínimo de 350 gramas, contendo 3 blisters individuais por pacote. Validade mínima de 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	6,03
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	6,03

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
12	Pacote	450	Biscoito doce maisena, sem recheio e sem cobertura, sem gorduras trans, saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado, pacote mínimo de 350 gramas, contendo 3 blisters individuais por pacote. Validade mínima de 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	5,93
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	6,03

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
13	Pacote	1500	Café em pó tradicional, torrado e moído, categoria: superior, ingrediente 100% café, fragrância: marcante, aroma: característico, acidez: baixa a moderada, amargor: moderado, sabor: característico e equilibrado, sabor residual: bom, duradouro, defeitos: pouca interferência, adstringência: baixa, corpo: razoavelmente encorpado, de altíssima qualidade, processo de moagem fina e uniforme. Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Pacote mínimo de 500 gramas. Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo. Selo ABIC de pureza. Características adicionais: certificação quanto as características mínimas de qualidade emitida por laboratório devidamente habilitado pela ANVISA com nota de qualidade global mínimo de 6,0 a 7,2 na escala sensorial do café. Validade mínima de 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	33,12
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	33,22

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
14	Pacote	30	Canela em pó, 100% canela. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo de 10g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	2,13
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	2,13

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
15	Caixa	700	Chá erva mate, produto obtido através da tostagem das folhas de erva mate (ilex paraquariensis), primeira qualidade, natural. Acondicionado em caixa de papel cartão, no mínimo 250 gramas.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	10,65
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	10,75

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
16	Pacote	10	Coco ralado, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado, procedentes de frutos sãos e maduros, aspecto fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem íntegra. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 200g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	13,16
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	13,26

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
17	Pacote	20	Colorau, ingrediente urucum. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo de 500g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	11,31
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	11,41

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
18	Und	60	Creme de leite original UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada ou lata, peso líquido mínimo 200 gramas. Possuir na embalagem data de fabricação e lote e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Data de validade de no mínimo 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	3,90
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	3,90

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
19	Pote	20	Doce de leite tradicional, cremoso ou pastoso, em potes plásticos transparentes, não amassados nem estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Pote mínimo de 400g.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	12,88
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	12,98

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
20	Und	20	Ervilha verde em conserva, embalagem de no mínimo 170 gramas - ingredientes: ervilha e salmora (água e sal), informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses.

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	3,51
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	3,61

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO

21	Und	50	Extrato de tomate tradicional, ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar, isento de peles e sementes, sem conservantes e temperos. Embalagem de no mínimo 310 gramas. Validade mínima de 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				7,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				7,10

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
22	Pacote	20	Farinha de mandioca torrada, mínimo 1 kg, grupo seca, classe fina baixa acidez, tipo 1, embalada em pacote de papel limpo, não violado, resistente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				7,57
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				7,67

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
23	Pacote	15	Farinha de milho flocada, grão amarelo, pré-cozida, adicional fortificada com ferro e ácido fólico. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1 kg.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				7,65
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				7,75

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
24	Pacote	10	Farinha de rosca, mista de mandioca e milho para empanar. Embalagem transparente. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Pacote mínimo 500g.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				9,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				9,18

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
25	Pacote	100	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto obtido a partir do cereal limpo, primeira qualidade, pó fino branco. Pacote mínimo 1kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				4,41
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				4,51

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
26	Pacote	10	Farinha de trigo integral, uso doméstico. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 1kg.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				5,17
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				5,27

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
27	Pacote	50	Farofa de mandioca temperada tradicional, sem pimenta, embalagem aluminizada, mínimo 500 gramas. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				7,98
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				8,08

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
28	Pacote	10	Fécula de mandioca, tipo amido, base de mandioca, grupo fécula, acidez polvilho azedo. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 500g.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				10,28
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				10,38

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
29	Pacote	30	Feijão carioca tipo 1, grãos inteiros e íntegros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, na cor característica e tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem mínimo 1kg.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				7,98
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				7,98

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
30	Und	50	Fermento biológico seco instantâneo, sachê de 10g. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				1,30
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				1,40

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
31	Und	15	Fermento químico em pó, a base de amido de milho, fosfato de monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionados em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem mínimo 100 gramas.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				4,72
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				4,82

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**

32	Pacote	10	Frutas cristalizadas em cubinhos. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 500g.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			21,18	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			21,28	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
33	Pacote	30	Fubá amarelo de milho, obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha, carunchus, mofo, odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem mínimo de 500 gramas. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			3,37	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			3,47	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
34	Caixa	30	Gelatina em pó sem sabor, incolor. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 24g.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,51	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,61	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
35	Caixa	100	Gelatina em pó, sabores variados, pó de sabor artificial. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 20g.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			2,47	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			2,57	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
36	Pote	15	Doce de Goiaba Cremoso, mínimo 400g, com consistência cremosa, embalado em pote plástico transparente, atóxico, limpo e não violado, resistente. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			8,53	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,53	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
37	Caixa	60	Leite condensado integral tradicional, embalagem aluminizada, mínimo 395 gramas. Possuir no pacote ingredientes, data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			8,30	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,40	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
38	Garrafa	10	Leite de coco natural concentrado tradicional, acondicionado em embalagens garrafa de vidro apropriados. Possuir na garrafa data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Garrafa mínimo 200ml.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,26	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,36	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
39	Litros	100	Leite de vaca UHT integral, acondicionado em embalagem tetra pak, íntegra, sem amassados. Embalagem de 1 litro. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,94	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,04	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
40	Und	20	Leite em pó integral, tradicional, origem leite de vaca, solubilidade instantâneo. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 400g.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			25,89	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			25,89	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
41	Pacote	50	Macarrão de sêmola, tipo espaguete 8, embalagem transparente com informações de validade e lote e nutricionais, 1 Kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			9,06	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,16	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
42	Pacote	20	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, embalagem transparente com informações de validade e lote e nutricionais, 500g. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			5,60	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			5,70	

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**	
43	Und	50	Maionese tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e óleo, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem plástica sachê mínimo 1 Kg. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	

EMPRESA/CNPJ	VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	22,44	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	22,44	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
44	Und	150	Margarina com sal, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A estabilizante: mono e diglicerídeos e ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aromatizante idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: TDHQ e DTA e BHT, urucum e cúrcuma. Embaladas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o conteúdo do pote. Pote mínimo de 1 kg.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			20,06	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			20,16	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
45	Pacote	100	Milho de pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 1, qualidade premium. Embalagem mínimo de 500 gramas. Embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			4,85	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			4,95	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
46	Und	40	Milho verde em conserva, embalagem de no mínimo 170 gramas - ingredientes: milho verde e salmora (água e sal), informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses. Possuir data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			3,54	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			3,64	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
47	Und	10	Nata fresca. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 30 dias. Pote mínimo de 200g.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			16,62	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			16,72	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
48	Und	60	Óleo de soja pet 900 ml, vegetal comestível, tipo refinado, embalagem pet íntegra. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 06 meses.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			8,17	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,27	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
49	Pacote	30	Orégano desidratado para tempero, constituído de folhas acompanhados ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 500 gramas.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			38,84	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			38,94	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
50	Pacote	50	Pão de forma fatiado, massa branca e leve, tradicional, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água, com casca. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 20 dias. Pacote mínimo de 400g.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			10,32	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			10,42	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
51	Pacote	10	Pimenta do reino em pó, embalagem plástica transparente. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 30 gramas.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			9,39	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,39	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
52	Und	50	Polpa de fruta congelada, 100% polpa de fruta, em embalagens individuais de mínimo 100g, saquinho plástico transparente e resistente, sabores variados (abacaxi, abacaxi com hortelã, maracujá, acerola, morango, laranja, uva, entre outros). Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,63	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,73	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
53	Pacote	10	Queijo parmesão ralado, 100% parmesão. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 50g.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,90	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,00	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
54	Und	900	Refrigerante pet sabores, sabores variados, embalagem pet transparente, 2 litros. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	
EMPRESA/CNPJ			VALOR UNITÁRIO	

BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	6,83
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80	6,93

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
55	Und	500	Refrigerante sabor cola, embalagem pet transparente de mínimo 2,5 litros. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				13,36
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				13,46

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
56	Und	15	Requeijão cremoso tradicional, derivado do leite, sem amido, embalagem de plástico tipo copo com tampa e lacrado com papel alumínio. Possuir no pote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 40 dias. Pote mínimo de 200g.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				11,17
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				11,17

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
57	Pacote	20	Sal refinado iodado tradicional. Possuir no pacote data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Pacote mínimo de 1kg.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				2,47
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				2,47

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
58	Und	150	Suco de laranja em garrafa pet, suco natural 100% laranja, sem adição de açucar e conservantes, com fonte de vitaminas e sais minerais. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 03 meses. Mínimo 1,7 litros.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				30,98
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				31,08

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
59	Caixa	150	Suco de nectar da fruta, caixinha 1 litro, sabores variados (uva, laranja, pêssego, manga e etc), simples, composto líquido com vitaminas, açucar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açucar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação da embalagem, validade mínima de 06 meses a apartir da data de entrega e 3 dias após aberto sob refrigeração, acondicionado em caixa acartonada. Possuir na embalagem a data de fabricação e lote.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			9,66
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,66

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
60	Caixa	200	Suco de nectar da fruta, caixinha com no mínimo 250 ml, sabores variados (uva, laranja, pêssego, manga e etc), simples, composto líquido com vitaminas, açucar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação da embalagem, validade mínima de 06 meses a apartir da data de entrega e 3 dias após aberto sob refrigeração, acondicionado em caixa acartonada. Possuir na embalagem a data de fabricação e lote.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				4,45
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				4,55

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
61	Und	10	Uva passa escura, sem semente, isenta de fermentações e manchas, não contém glúten. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem mínimo 100g.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				6,84
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				6,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
62	Und	20	Vinagre branco, contendo fermento acético de álcool, água e conservador, padronizado, refinado, pasteurizado, com acidez de 4,0%, sem corante, sem essência, sem açucares, acondicionado em garrafas pet, integra, limpa, sem amassados. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 750ml.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				3,49
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				3,59

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
63	Und	20	Vinagre de maçã, acondicionado em garrafas pet, integra, limpa, sem amassados. Possuir na embalagem data de fabricação e lote. Data de validade de no mínimo 12 meses. Mínimo 750ml.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				10,20
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				10,30

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
64	Kg	50	Abacaxi, in natura, variedade Havaí ou pérola, frutos sãos, grau de maturação médio, sabor adocicado, casca e polpa intactas e firme, tamanho médio.	
EMPRESA/CNPJ				**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80				6,89
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12				6,99

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
65	Kg	30	Abóbora Cabotiá. Produtos deverão ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			3,72	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			3,82	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
66	Und	100	Alface crespa, verdura in natura, tamanho médio, folhas sadias, íntegras e firmes.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			4,90	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			5,00	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
67	Und	100	Almeirão, de no mínimo 200g, produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			5,08	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			5,18	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
68	Kg	15	Alho, a granel, representação natural, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			37,64	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			37,74	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
69	Kg	200	Banana nanica, in natura, tamanho médio, casca lisa, cor uniforme e de vez (por amadurecer).	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			5,74	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			5,84	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
70	Kg	100	Batata inglesa, comum especial, in natura, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,96	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,06	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
71	Kg	20	Berinjela, com coloração e tamanho uniforme, típico da variedade, sem manchas. Não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,45	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,45	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
72	Kg	20	Beterraba, in natura, tamanho grande ou médio, sem folhas, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,18	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,28	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
73	Und	50	Brócolis, in natura, tamanho médio, folhas e flores íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			9,67	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,77	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
74	Kg	60	Cebola branca, de cabeça, in natura, não brotada, casca lisa, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,81	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,81	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
75	maço	50	Cebolinha verde, in natura, folhas verdes, frescas, sem sinais de amarelamento, maço de no mínimo 120g, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			8,41	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,41	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
76	Kg	50	Cenoura, in natura, com coloração típica da variedade, tamanho grande ou médio, consistência firme, lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,71	

BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	6,71

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
77	Und	50	Couver flor, in natura, tamanho médio, folhas e flores íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			11,75
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			11,85

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
78	Kg	30	Chuchu verde, novo, sem brotos, de primeira qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,52
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,62

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
79	Kg	200	Laranja pera, in natura, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, madura, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			4,88
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			4,98

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
80	Kg	10	Limão taiti, in natura, casca lisa e brilhante, sabor característico, madura, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			5,17
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			5,27

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
81	Kg	150	Maçã gala, íntegra, bem desenvolvida e madura, polpa intacta e firme, casca lisa, adocicada, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			16,15
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			16,15

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
82	Kg	60	Mamão formosa, parcialmente maduro, consistente, casca íntegra, tamanho comercial, adocicada, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,09
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,19

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
83	Kg	100	Mandioca, amarela, in natura, sem casca, pré lavada (sem presença de terra), frescas e sãs, em pedaços, livre de umidade externa anormal, sem podridão, rachadura, ferimentos e lesões escurecidas, sem lesões de origem física ou mecânica.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			9,66
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,66

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
84	Kg	300	Melancia, tamanho grande, madura, nova, íntegra, casca lisa, polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada), sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			4,55
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			4,65

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
85	bandeja	15	Morango, in natura, fruto com coroa de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer), e coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos. Bandeja de no mínimo 250g.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			17,65
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			17,65

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
86	dúzia	50	Ovos de galinha, tipo branco, tamanho grande, classe A especial, em embalagem própria de papelão resistente, 12 ovos por caixa, a gema íntegra, clara translúcida, homogênea e consistente, validade mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			12,36
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			12,36

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
87	Kg	20	Pepino japonês, com coloração verde e tamanho uniforme, típico da variedade, sem manchas. Não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			11,80
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			11,90

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
88	Kg	5	Pimentão amarelo, in natura, fresco, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			14,66	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			14,66	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
89	Kg	5	Pimentão verde, in natura, fresco, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que permita manipulação, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			14,19	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			14,19	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
90	Unidade	60	Repolho verde comum, in natura, tamanho médio, folhas íntegras, livre de sujidades, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			5,70	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			5,80	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
91	Maço	100	Rúcula Maço. Apresentação: Unidade embalada individualmente. Peso mínimo de 200g o maço. Características: Verde in natura, com folhas graúdas. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			6,03	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,13	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
92	Maço	40	Salsinha, in natura, folhas verdes, frescas, sem sinais de amarelamento, maço de no mínimo 120g, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, limpas.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			7,86	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			7,96	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
93	Kg	100	Tomate, legume in natura, tipo salada, extra, graúdo, ponto de maturação adequado, com polpa firme e intacta, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			9,91	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,91	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
94	Kg	30	Vagem verde, legume in natura, leguminosa deve estar tenra, firme e intacta, não poderá apresentar manchas, machucaduras, partes moles, bolores ou sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, limpos.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			18,68	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			18,78	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
95	Kg	50	Acém bovino moído, carne fresca, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, moído e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			37,31	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			37,41	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
96	Kg	30	Bacon suíno defumado, de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, acondicionado em embalagem plástica transparente que deve apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			40,67	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			40,77	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
97	Kg	250	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso, resfriado, isenta de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo, não violado e resistente. Com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo, que não pode ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos órgãos de Inspeção Sanitária.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			11,52	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			11,62	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
98	Pacote	50	Linguiça calabresa, embutido, resfriada, embalagem de mais ou menos 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo com transparência, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**	
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			34,20	

BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	34,20

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
99	Pacote	200	Linguiça toscana, embutido, embalagem de mais ou menos 1 kg (podendo variar no máximo 100 gramas para mais ou menos), embalada em saco plástico a vácuo com transparência, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da entrega.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			25,34
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			25,44

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
100	Kg	250	Miolo de paleta bovino, cortada em cubos, tipo picadão para churrasco, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			43,96
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			44,06

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
101	Kg	50	Mortadela fatiada, cozida, 100% de carne suína, a granel, fatiada e porcionada na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			42,50
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			42,60

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
102	Kg	150	Paleta de porco desossada e sem pele, cortada em cubos para churrasco, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			22,58
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			22,68

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
103	Kg	50	Peito de frango, filé, in natura, sem osso e sem pele, resfriado, isenta de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo, não violado e resistente. Com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo, que não pode ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos órgãos de Inspeção Sanitária.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			24,10
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			24,20

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
104	Kg	50	Presunto cozido, presunto de pernil, sem capa de gordura, a granel, resfriado, fatiado e porcionado na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			31,77
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			31,87

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
105	Kg	50	Queijo mussarela, de primeira qualidade, derivado do leite, a granel, resfriado, fatiado e porcionado na hora da entrega, conforme quantidade do pedido.
EMPRESA/CNPJ			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GÁS LTDA – 13.709.768/0001-80			52,70
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			52,80

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **17 de novembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de novembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FAE5C4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã – PR, neste ato, representando o Prefeito Municipal de Jaguapitã – PR, mantenedora da Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

ART. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental do município de Jaguapitã, com oferta de: Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

RG	NOME	SEGMENTO
4.290.708-1	Hercília da Silva Oliveira e Silva	Presidente

MembrosTitulares:Comunidade Escolar-professores,pedagogos,funcionários,alunos,pais ou responsáveis.

RG	NOME	SEGMENTO
13.277.579-6	Lorena Aparecida de Campos	Vice Presidente
6.228.298-3	Adriana Sabeca	Pedagogo
9.194.766-08	Viviani Iácono Alves	*RepresentantedoCorpo Docente*
3.838.031-1	MarlyMoreira da Silva Camargo	*Representante dos Funcionários*
8.327.453-0	Waldineia Barbosa dos Santos(mãe) Emanuel Barbosa Martins (aluno)	*Representante dos alunos*
6.121.956-0	Elton Cesar Bellido Hernandez PalomaRamosHernandez(aluna)	*Representante de pais*

Membros Suplentes:**Categoria Comunidade Escolar**

RG	NOME	SEGMENTO
14.422.778-6	Daiane Cristina Simão	*Representante doCorpo Docente*
6.135.497-2	Edna da Silva Nascimento Alves	*Repres.dos Funcionários*
9.475.804-1	JaquelineSilveiraLima(mãe) José Lourenço Silveira Silva	*Representantedos alunos*
18.261.570-0	Priscila Alves Ferreira YagoEmanuelAlves Ferreira	*Representante de pais*

MembrosTitulares: Categoria ComunidadeLocal -integradapelasfamíliasedemaispessoas,entidadeseorganizaçõesqueatuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar

RG	NOME	SEGMENTO
5.656.189-7	Silvia Rodrigues Gonçalves	Representante da Associação de Pais e AmigosdosExcepcionais (APAE)
7.142.155-4	Antônio Lima da Silva	Representante da ComunidadedaDefesa Civil

MembrosSuplentes:**CategoriaComunidadeLocal**

RG	NOME	SEGMENTO
6.092.874-6	Cristina Aparecida Alves	Representante da Associação de Pais e AmigosdosExcepcionais (APAE)
9.478.686-0	Suelen Pupo	Representante do Comércio Local

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 19/09/2025.

Jaguapitã, 17 de novembro de 2025.

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Turismo

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E9720CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 117/2025 - CRED. ADICIONAL

DECRETO N.º 117 de 17/11/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 531.000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos	
	Gerais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.122.0401.2017	Apoio a Entidades Municipalistas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	35.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.300,00
	SUBTOTAL	8.300,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
10.301.1001.2047	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS	
	PRÓPRIOS	
10.302.1001.2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	132.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.2071	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0401.1070	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
17.512.1501.1075	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0078	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301.2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5155	00841-Repasse SETU/Turismo - Natal Luz 608/2025	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	531.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	45.930,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE- TRABALHO - PODER EXECUTIVO	18.516,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	55.554,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE SETU/TURISMO - NATAL LUZ	200.000,00
	TOTAL	320.000,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00
	SUBTOTAL	11.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.100,00
	SUBTOTAL	73.100,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
10.301.1001.2047	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2053	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3390	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	12.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2061	Encargos Manutenção Conselho e Conferencia Municipal - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	9.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.2071	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	211.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 17 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:56368AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D.A.C. MÓVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	JOGO DE COZINHA: • PANELEIRO DUPLO EM AÇO 6 PORTAS BRANCO - (01 UNIDADES) CARACTERÍSTICAS: ARMÁRIO DE COZINHA PRODUZIDO 100% EM AÇO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 190CM, LARGURA: 80CM, PROFUNDIDADE: 30CM; MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL DAS PORTAS: AÇO, MATERIAL DAS PRATELEIRAS: AÇO, MATERIAL DO FUNDO: AÇO; ACABAMENTO: EXTERNO E INTERNO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRA; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS, COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; QUANTIDADE MÍNIMA DE PÉS: 4, TIPO DE PÉ: EM PLÁSTICO ABS, ALTURA DO PÉ: 7CM, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. • ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO EM AÇO BRANCO - (01 UNIDADE) CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS 3 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 40CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 30CM; EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS, COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE	ITATIAIA/ TARCILA	JG	3	2.998,00	8.994,00

	DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. • BALCÃO DE COZINHA EM AÇO BRANCO COM TAMPO - (01 UNIDADE) CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADES DE GAVETA: 2 UNIDADES, CORREDIÇAS METÁLICAS; QUANTIDADES DE PORTAS: 3 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 85CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 45CM. EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; QUANTIDADE MINIMA PÉS: 5; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; TIPO DE PÉ: EM PLÁSTICO ABS; ALTURA DO PÉ: 7CM, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. • BALCÃO PARA PIA EM AÇO BRANCO - (01 UNIDADE) CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 03 UNIDADES; QUANTIDADES DE GAVETAS: 02 UNIDADES, CORREDIÇAS METÁLICAS; UMA PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 90CM X LARGURA 120CM X PROFUNDIDADE 52CM; EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; QUANTIDADE DE PÉS: 5; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; TIPO DE PÉ: EM PLÁSTICO ABS; ALTURA DO PÉ: 7CM, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. • TAMPO DE PIA COM 01 CUBA - EM AÇO INOX (CUBA DIMENSÕES APROXIMADAS: LxAxP 40x34x12cm). PARA USO EM BALCÃO COM CACTERÍSTICAS DESCRITAS ACIMA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - (01 UNIDADE) MONTAGEM SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. TODOS OS ITENS DO REFERIDO CONJUNTO (EXCETO O TAMPO DE PIA COM 01 CUBA) DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO/COR, QUE TEM COMO OBJETIVO DEIXAR TODOS PADRONIZADOS E ORGANIZADOS.					
2	JOGO DE COZINHA: • PANELEIRO DUPLO EM AÇO 6 PORTAS BRANCO - (01 UNIDADES) CARACTERÍSTICAS: ARMÁRIO DE COZINHA PRODUZIDO 100% EM AÇO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 190CM, LARGURA: 80CM, PROFUNDIDADE: 30CM; MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL DAS PORTAS: AÇO, MATERIAL DAS PRATELEIRAS: AÇO, MATERIAL DO FUNDO: AÇO; ACABAMENTO: EXTERNO E INTERNO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRA; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS, COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; QUANTIDADE DE PÉS: 4, TIPO DE PÉ: EM PLÁSTICO ABS, ALTURA DO PÉ: 7CM, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. • ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO EM AÇO BRANCO - (01 UNIDADE) CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS 4 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 40CM, LARGURA: 160CM, PROFUNDIDADE: 30CM; EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS, COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. • BALCÃO DE COZINHA EM AÇO BRANCO COM TAMPO - (01 UNIDADE) CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADES DE GAVETA: 02 UNIDADES, CORREDIÇAS METÁLICAS; QUANTIDADES DE PORTAS: 04 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 85CM, LARGURA: 160CM, PROFUNDIDADE: 45CM. EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; QUANTIDADE MINIMA PÉS: 6; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; TIPO DE PÉ: EM PLÁSTICO ABS; ALTURA DO PÉ: 7CM, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. • BALCÃO PARA PIA EM AÇO BRANCO - (01 UNIDADE) CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 04 UNIDADES; QUANTIDADES DE GAVETAS: 02 UNIDADES, CORREDIÇAS METÁLICAS; UMA PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 90CM X LARGURA 160CM X PROFUNDIDADE 52CM; EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; QUANTIDADE DE PÉS: 6; TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE DOBRADIÇA: DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; TIPO DE PÉ: EM PLÁSTICO ABS; ALTURA DO PÉ: 7CM, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: SIM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. • TAMPO DE PIA COM 01 CUBA - EM AÇO INOX (CUBA DIMENSÕES APROXIMADAS: LxAxP 40x34x12cm). PARA USO EM BALCÃO COM CACTERÍSTICAS DESCRITAS ACIMA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - (01 UNIDADE) MONTAGEM SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. TODOS OS ITENS DO REFERIDO CONJUNTO (EXCETO O TAMPO DE PIA COM 01 CUBA) DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO/COR, QUE TEM COMO OBJETIVO DEIXAR TODOS PADRONIZADOS E ORGANIZADOS.	ITATIAIA/ TARCILA	JG	3	4.499,00	13.497,00
3	MESA RETANGULAR COM 06 CADEIRAS CARACTERÍSTICAS: MESA ESTRUTURA TUBO EM AÇO CARBONO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 78 CM, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE 150 CM; PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR BRANCA; PONTEIRAS PLÁSTICAS; TAMPO RETANGULAR DE GRANITO (OCRE) ESPESSURA 2,0 CM; CADEIRAS COM ESTRUTURA TUBO EM AÇO CARBONO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 92,5 CM, LARGURA 37,2 CM, PROFUNDIDADE 47 CM; PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR BRANCA; PONTEIRAS PLÁSTICAS; ASSENTO EM COMPENSADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETO; ESTOFADO COM ESPUMA DE 15 MM E DENSIDADE 13; PESO MÍNIMO SUPORTADO 100KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	EMOVARI/ CJ06	JG	3	948,00	2.844,00
4	MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS CARACTERÍSTICAS: MESA ESTRUTURA TUBO EM AÇO CARBONO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 78 CM, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM; PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR BRANCA; PONTEIRAS PLÁSTICAS; TAMPO RETANGULAR DE GRANITO (OCRE) ESPESSURA 2,0 CM; CADEIRAS COM ESTRUTURA TUBO EM AÇO CARBONO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 92,5 CM, LARGURA 37,2 CM, PROFUNDIDADE 47 CM; PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR BRANCA; PONTEIRAS PLÁSTICAS; ASSENTO EM COMPENSADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETO; ESTOFADO COM ESPUMA DE 15 MM E DENSIDADE 13; PESO MÍNIMO SUPORTADO 100KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	EMOVARI/ CJ04	JG	3	740,00	2.220,00
9	MESA INFANTIL, COM 4 CADEIRAS COLORIDAS (INDICADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 7 ANOS) CARACTERÍSTICAS: MESA CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM, COM LAMINAÇÃO SUPERIOR RESISTENTE À UMIDADE E FACIL DE LIMPAR; DIMENSÕES APROXIMADAS 80X80X65CM (LXPXA); ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI BRANCA; SUPORTA NO MÍNIMO 120 KG; CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI BRANCA; ASSENTOS EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); DIMENSÕES APROXIMADAS 40X30X33 CM (LXPXA); SUPORTA NO MÍNIMO 50 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	PRÓPRIA	JG	6	950,00	5.700,00
18	COLCHÃO DE BERÇO CARACTERÍSTICAS: COLCHÃO PARA BERÇO, ESPUMA 100% POLIURETANO, REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ESCURO, COM ZIPER, RESISTENTE A ÁGUA, PROTEÇÃO ANTIALÉRGICO, ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIMOFO, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 1,30 X 0,60 X 0,10 CM. DENSIDADE MÍNIMA DE D18. PESO MÍNIMO SUPORTADO 20KG. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMAS ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ORTOBOM/ PHYSICAL BABY	UN	8	150,00	1.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.455,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e/ou montados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DAILTON ALVES DA CRUZ
D.A.C. Móveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2360B105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RODRIGUES & ALMEIDA LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	SANDUICHEIRA TIPO ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS: CONTENDO ALÇA; TRAVAS PARA FECHAMENTO; REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE; LUZES INDICADORAS; COR(ES): A SER DEFINIDA; CAPACIDADE: PARA 02 SANDUÍCHES; POTÊNCIA MÍNIMA: 700W; TENSÃO: 110V/127V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ELGIN	UN	5	89,00	445,00
19	BICICLETA ARO 12 CARACTERÍSTICAS: ARO 12 POLIPROPILENO; MODELO: UNISSEX; QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE; PINTURA ELETROSTÁTICA; MANOPLAS E MANETE ANATÔMICOS; COBRE CORRENTE MAIS SEGURO COM FECHAMENTO COMPLETO - A CRIANÇA NÃO TEM ACESSO A CORRENTE; SELIM COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS, PARA-LAMAS, PROTETORES, SELIM E COBRE CORRENTE FABRICADOS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PNEUS SEM CÂMERAS E RODINHAS AUXILIARES LATERAIS EM EVA TORNANDO O PEDALAR MAIS MACIO E SILENCIOSO; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS; PESO MÁXIMO PERMITIDO 22KG; MANUAL E CHAVE DE MONTAGEM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICADO PELO INMETRO; A BICICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	NATHOR	UN	3	295,00	885,00
20	BICICLETA ARO 14 CARACTERÍSTICAS: ARO 14 POLIPROPILENO; MODELO: UNISSEX; QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE; PINTURA ELETROSTÁTICA; MANOPLAS E MANETE ANATÔMICOS; COBRE CORRENTE MAIS SEGURO COM FECHAMENTO COMPLETO - A CRIANÇA NÃO TEM ACESSO A CORRENTE; SELIM COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS, PARA-LAMAS, PROTETORES, SELIM E COBRE CORRENTE FABRICADOS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PNEUS SEM CÂMERAS E RODINHAS AUXILIARES LATERAIS EM EVA TORNANDO O PEDALAR MAIS MACIO E SILENCIOSO; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS; PESO MÁXIMO PERMITIDO 27KG; MANUAL E CHAVE DE MONTAGEM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICADO PELO INMETRO; A BICICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	BANDEIRANTES	UN	3	499,00	1.497,00
21	BICICLETA ARO 16 CARACTERÍSTICAS: ARO 16 POLIPROPILENO; MODELO: UNISSEX; QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE; PINTURA ELETROSTÁTICA; MANOPLAS E MANETE ANATÔMICOS; COBRE CORRENTE MAIS SEGURO COM FECHAMENTO COMPLETO - A CRIANÇA NÃO TEM ACESSO A CORRENTE; SELIM COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS, PARA-LAMAS, PROTETORES, SELIM E COBRE CORRENTE FABRICADOS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PNEUS COM CÂMERAS E RODINHAS AUXILIARES LATERAIS EM EVA TORNANDO O PEDALAR MAIS MACIO E SILENCIOSO; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 5 A 8 ANOS; PESO MÁXIMO PERMITIDO 50KG; MANUAL E CHAVE DE MONTAGEM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICADO PELO INMETRO; A BICICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	ELITE	UN	3	420,00	1.260,00
22	BICICLETA ARO 20 CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: ARO 20; MODELO: UNISSEX; PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 13 KG OU PESO COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA AÇO CARBONO E ARO 20; BICICLETA INFANTIL; RODINHAS AUXILIARES LATERAIS EM EVA TORNANDO O PEDALAR MAIS MACIO E SILENCIOSO; QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO; AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO; ATRATIVO PARA O PÚBLICO INFANTIL; FREIOS V-BRAKE; RAIOS: AÇO 2.0X185MM; MANOPLA EM PVC SIMPLES COLORIDA; GUIDÃO COM SUPORTE INTEGRADO OU TIPO BMX, COMPATÍVEL COM O QUADRO INFANTIL ARO 20; GARFO RÍGIDO EM AÇO CARBONO, COMPATÍVEL COM RODAS ARO 20; MOVIMENTO CENTRAL COM ROLAMENTO TIPO ESFERAS OU SELADO, COMPATÍVEL COM PEDIVELA MONOBLOCO; CAIXA DE DIREÇÃO: STANDARD; PEDAIS: PLÁSTICO COM REFLETOR; SELIM COM ESPUMA, MODELO INFANTIL, FIXAÇÃO AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM O MODELO; CANOTE DO SELIM: AÇO CARBONO; PEDIVELA: MONOBLOCO, 140MM; PNEUS: 20X1, 75; COROA DIANTEIRA: 40 DENTES AÇO CARBONO; MANUAL E CHAVE DE MONTAGEM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICADO PELO INMETRO; A BICICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	ELITE	UN	3	699,00	2.097,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.184,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e/ou montados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Rodrigues & Almeida LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B407119F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	TAPETE SALA REUNIÃO CARACTERÍSTICAS: FORMATO RETANGULAR; COMPOSIÇÃO 100% SINTÉTICO; PRODUTO LAVÁVEL, IDEAL PARA AMBIENTES DE REUNIÕES (MÉDIO TRÁFEGO); ALTA RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO; NÃO RISCA O PISOS; ALTURA APROXIMADA DA SUPERFÍCIE 15 MM; ANTIDERRAPANTE; MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 2,00X2,50CM; COR: A DEFINIR; ANTIALÉRGICO; PROTEÇÃO ANTIÁCARO; ANTIMOFO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	IMPORTADO	UN	5	474,00	2.370,00
10	SUPORTE ARTICULADO PAREDE TVS DE 32" A 75" COMPATIBILIDADE: SUPORTE ARTICULADO INDICADO PARA TVS 3D/LCD/LED COM PESO ATÉ 45 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400, 600X200 OU 600X400 MM (HXV), NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 32 A 75"; CARACTERÍSTICAS: FUNÇÕES: AVANÇO / RECUO DA TELA; GIRO HORIZONTAL: ATÉ 150º; INCLINAÇÃO LATERAL: ATÉ 3O; AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT): ATÉ 15O PARA BAIXO; DISTÂNCIA DA PAREDE: DISTÂNCIA MÍNIMA: 58 MM (BRAÇOS RECOLHIDOS); DISTÂNCIA MÁXIMA: 500 MM (BRAÇOS ESTICADOS); EXTRAS: MOVIMENTOS LEVES E PRECISOS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA TV; NÍVEL BOLHA EMBUTIDO; ORGANIZADOR DE CABOS; TRAVA DE SEGURANÇA; DADOS TÉCNICOS: MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO / AÇO CARBONO; ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES / CERTIFICADO DE GARANTIA; PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TV / MONITOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	IMPORTADO	UN	8	219,96	1.759,68
14	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1400W, VOLUME DO RECIPIENTE: 18 LITROS; TAMANHO CABO ELÉTRICO: 2,5 METROS, TAMANHO DA MANGUEIRA: 1,5 METROS; 2 EXTENSORES DE PLÁSTICO; BOCAL PARA PISOS; BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS; BOCAL PARA ESTOFADOS; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ELETROLUX	UN	3	409,91	1.229,73
VALOR TOTAL.....R$ 5.359,41						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e/ou montados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Carvalho Acessórios para Móveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC2F6530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FRANCIELE ELETRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX CARACTERÍSTICAS: FROST FREE; MULTI FLOW SYSTEM (TECNOLOGIA QUE MELHORA A CIRCULACAO DO AR FRIO, MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA); COR BRANCA; PÉS NIVELADORES FRONTAIS E RODIZIOS TRASEIROS; PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR 100% REMOVIVEIS; GRADES REMOVIVEIS; CONTROLE DE TEMPERATURA; REFRIGERADOR MÍNIMO 353L; FREEZER MÍNIMO 98L = TOTAL 450 A 490 L; REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO COM MOLDURA PLASTICA; PORTA-LATAS; PORTA LATICINIOS; GAVETAS; SEPARADOR DE GARRAFAS; CESTA PORTA OVOS REMOVIVEL PARA 12 UNIDADES EM PLASTICO INJETADO; FREEZER: PRATELEIRAS, CESTOS, GAVETAS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO EM PLASTICO INJETADO; ILUMINACAO INTERNA; COM DRENO DEGELO; EFICIENCIA ENERGETICA A; VOLTAGEM: 110/127V; SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CONSUL CRM56	UN	5	3.400,00	17.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e/ou montados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELE FORMIGARI
Franciele Eletro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26AC1B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAROL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	BICICLETA ARO 26 CARACTERÍSTICAS: BICICLETA ARO 26, 18 MARCHAS, CÂMBIOS 3X6, ALAVANCAS DE CÂMBIO EM NYLON MODELO TORNEIRINHA, FREIOS V BRAKE E MANETES EM NYLO COM EXCELENTE FRENAGEM, PNEUS COM CRAVO MEDIDA 1.95, ARO NATURAL EM ALUMÍNIO 36F, PEDIVELA EM AÇO REFORÇADO MODELO MONOBLOCO COM COROA TRIPLA, CATRAVA 6V, CORRENTE FINA PARA MARCHAS, GUIDÃO MESA E CANOTE EM AÇO REFORÇADO, SELIN MONTAGEM ESPORTIVO; UNISEX; ÓTIMO PADRÃO DE QUALIDADE; MANUAL E CHAVE DE MONTAGEM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICADO PELO INMETRO; A BICICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	ULTRA BIKES ARO 26	UN	3	679,98	2.039,94

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e/ou montados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ APARECIDO ROTA
Carol Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F0DB84F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	KIT 02 POLTRONAS CARACTERÍSTICAS: TIPO DECORATIVA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: SUEDE; ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO; NÃO RECLINÁVEL E NEM ESTAMPADA; ENCOSTO COM FORMATO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR; SUPORTANDO ATÉ 120 KG; COR A DEFINIR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 84CM DE LARGURA, 86CM DE ALTURA E 66CM DE PROFUNDIDADE; DENSIDADE ASSENTO E ENCOSTO - D26. PÉS EM MADEIRA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CLIQUE E DECORE	UN	5	571,00	2.855,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e/ou montados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA
60.845.283 Jessica Nayara Pereira Rosa

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15EB0D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	SMART TV 75" 4K LED CARACTERÍSTICAS: SMART TV 75 POLEGADAS 4K LED; BIVOLT; COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K (3840 X 2160); FREQUÊNCIA: 60 HZ; NAVEGADOR: SIM; CONVERSOR DIGITAL; LOJA DE APLICATIVOS; ÁUDIO: CANAIS: 2.0, POTÊNCIA (RMS): 20W, SOUND SYNC: SIM; CONECTIVIDADE: 03 X HDMI, 02 X USB, 01 X ENTRADA RF, 01 X SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, BLUETOOTH IN/OUT: SIM, RJ45 (LAN): SIM, WI-FI: SIM; PESO MÁXIMO: 12 KG; ETIQUETA CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CONFORME PORTARIA INMETRO VIGENTE. ITENS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORCA, GUIA DE INSTALAÇÃO E/OU MANUAL INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	TOSHIBA/ YV025M	UN	3	4.383,98	13.151,94

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e/ou montados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIEGO LUIZ MARTINELLI
Microfort Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5AD0839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	SMART TV 50 POLEGADAS 4K LED CARACTERÍSTICAS: SMART TV 50 POLEGADAS 4K LED; BIVOLT; COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K (3840 X 2160); FREQUÊNCIA: 60 HZ; NAVEGADOR: SIM; CONVERSOR DIGITAL; LOJA DE APLICATIVOS; ÁUDIO: CANAIS: 2.0, POTÊNCIA (RMS): 20W, SOUND SYNC: SIM; CONECTIVIDADE: 03 X HDMI, 02 X USB, 01 X ENTRADA RF, 01 X SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, BLUETOOTH IN/OUT: SIM, RJ45 (LAN): SIM, WI-FI: SIM; PESO MÁXIMO: 12 KG; ETIQUETA CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CONFORME PORTARIA INMETRO VIGENTE. ITENS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORCA, GUIA DE INSTALAÇÃO E/OU MANUAL INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	HQ	UN	5	1.863,99	9.319,95

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e/ou montados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PERCIVAL JUNIO MIRANDA SILVA
Miranda Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDF0F480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S & S E-COMMERCE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	BEBÊ CONFORTO CARACTERÍSTICAS: CADEIRA TIPO BEBÊ CONFORTO QUE ATENDA ATÉ 13 KG; DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO; DUAS POSIÇÕES DE ALTURA; ALÇA COM 4 POSIÇÕES DE AJUSTE, MODOS FIXO, BALANÇO E PARA INSTALAR NO CARRO; ENTREPERNAS ACOLCHOADOS; CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS; PROTETORES CONTRA IMPACTO DE CABEÇA E OMBROS. COR: PREDOMINANTE ESCURA, EX.: PRETA, AZUL MARINHO; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	TUTTI BABY/ SOLARE	UN	4	423,52	1.694,08
16	CARRINHO DE BEBÊ CARACTERÍSTICAS: FIXO RECLINÁVEL; IDADE RECOMENDADA: RECÉM NASCIDO ATÉ OS 15 KG; CINTO DE SEGURANÇA 05 PONTOS; ENCOSTO FIXO E REGULÁVEL; NÚMERO DE POSIÇÕES: 03 POSIÇÕES DE RECLINO DO ENCOSTO; RODAS: DUPLAS, GIRATÓRIAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, FREIO; CAPOTA FIXA, REGULÁVEL, COM VISOR; APOIO PARA OS PÉS FIXO E BARRA FRONTAL; COM BANDEJA PARA REFEIÇÕES E COM PORTA COPOS; COMPARTIMENTO GRANDE CESTA INFERIOR; MATERIAL/ESTRUTURA: FERRO; PLÁSTICO: POLIPROPILENO; ESPUMA: POLIURETANO; REVESTIMENTO: POLIÉSTER. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	VOYAGE/ SPOT	UN	4	796,86	3.187,44
VALOR TOTAL.....R$ 4.881,52						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e/ou montados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA
S & S E-Commerce LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD700471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Óleo Diesel S-10, Gasolina Comun, Etanol e Fluido Arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRICIPAL)	SHELL	LITRO	52500	5,28	227.200,00
4	GASOLINA COMUM (TEM RESERVADO)	SHELL	LITRO	17500	5,28	92.400,00
5	ETANOL	SHELL	LITRO	3000	4,16	12.480,00
VALOR TOTAL.....R$ 382.080,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação. Os itens 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues na bomba de abastecimento na sede da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Munícipio de Loanda. O item 06 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A498D6D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PESTANA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Óleo Diesel S-10, Gasolina Comun, Etanol e Fluido Arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	300.000	5,39	1.617.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	100.000	5,39	539.000,00
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS.	MAX IMPORT	GALÃO	100	68,50	6.850,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.162.850,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação. Os itens 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues na bomba de abastecimento na sede da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Munícipio de Loanda. O item 06 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso

Loanda, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO PESTANA
Auto Posto Pestana EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B486B819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TUBOPAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 400MM	TUBOPAV	UN	600	70,00	42.000,00
2	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM PRINCIPAL)	TUBOPAV	UN	450	70,00	31.500,00
3	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM RESERVADO)	TUBOPAV	UN	150	70,00	10.500,00
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM PRINCIPAL)	TUBOPAV	UN	450	230,00	103.500,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM RESERVADO)	TUBOPAV	UN	150	230,00	34.500,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM PRINCIPAL)	TUBOPAV	UN	450	330,00	148.500,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM RESERVADO)	TUBOPAV	UN	150	330,00	49.500,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM PRINCIPAL)	TUBOPAV	UN	450	513,00	230.850,00
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM RESERVADO)	TUBOPAV	UN	150	513,00	76.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 727.800,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso

Loanda, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO BERGAMINI FERNANDES
Tubopav Indústria e Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33750F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONTERSOLO CONSTRUTUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1500MM (ITEM PRINCIPAL)	CONTERSOLO	UN	450	990,00	445.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso

Loanda, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DAVI OLIVETI
Contersolo Construtora de Obras LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADD95C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1500MM (ITEM RESERVADO)	FOR TUBOS ARTEF. DE CONCRETO	UN	150	1.455,00	218.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso

Loanda, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECC13243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Scrubs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SCRUB UNISSEX COMPLETO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALFAIATARIA, PRODUZIDO COM 95% DE POLIESTER E 5% DE ELASTANO, COMPOSTO POR: BLUSA DECOTE V MANGA CURTA, COM BOLSOS FRONTAIS NA BLUSA, E CALÇA JOGGER COM ELASTICO NA CINTURA, COM BOLSOS LATERAIS, COM LOGO TIPO DO MUNICÍPIO, CORES: 25 NA COR AZUL MARINHO; E 06 NA COR MARSALA; TAMANHO P.	DUBLA SEMPRE	UN	31	99,90	3.096,90
2	SCRUB UNISSEX COMPLETO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALFAIATARIA, PRODUZIDO COM 95% DE POLIESTER E 5% DE ELASTANO, COMPOSTO POR: BLUSA DECOTE V MANGA CURTA, COM BOLSOS FRONTAIS NA BLUSA, E CALÇA JOGGER COM ELASTICO NA CINTURA, COM BOLSOS LATERAIS, COM LOGO TIPO DO MUNICÍPIO, CORES: 36 NA COR AZUL MARINHO; E 02 NA COR MARSALA; TAMANHO M.	DUBLA SEMPRE	UN	38	99,90	3.796,20
3	SCRUB UNISSEX COMPLETO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALFAIATARIA, PRODUZIDO COM 95% DE POLIESTER E 5% DE ELASTANO,	DUBLA	UN	53	99,90	5.294,70

	COMPOSTO POR: BLUSA DECOTE V MANGA CURTA, COM BOLSOS FRONTAIS NA BLUSA, E CALÇA JOGGER COM ELASTICO NA CINTURA, COM BOLSOS LATERAIS, COM LOGO TIPO DO MUNICÍPIO, CORES: 45 NA COR AZUL MARINHO; E 08 NA COR MARSALA; TAMANHO G.	SEMPRE				
4	SCRUB UNISSEX COMPLETO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALFAIATARIA, PRODUZIDO COM 95% DE POLIESTER E 5% DE ELASTANO, COMPOSTO POR: BLUSA DECOTE V MANGA CURTA, COM BOLSOS FRONTAIS NA BLUSA, E CALÇA JOGGER COM ELASTICO NA CINTURA, COM BOLSOS LATERAIS, COM LOGO TIPO DO MUNICÍPIO, CORES: 35 NA COR AZUL MARINHO; E 02 NA COR MARSALA; TAMANHO GG.	DUBLA SEMPRE	UN	37	99,90	3.696,30
5	SCRUB UNISSEX COMPLETO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALFAIATARIA, PRODUZIDO COM 95% DE POLIESTER E 5% DE ELASTANO, COMPOSTO POR: BLUSA DECOTE V MANGA CURTA, COM BOLSOS FRONTAIS NA BLUSA, E CALÇA JOGGER COM ELASTICO NA CINTURA, COM BOLSOS LATERAIS, COM LOGO TIPO DO MUNICÍPIO, CORES: 06 NA COR AZUL MARINHO; TAMANHO XG.	DUBLA SEMPRE	UN	6	99,90	599,40
6	SCRUB UNISSEX COMPLETO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALFAIATARIA, PRODUZIDO COM 95% DE POLIESTER E 5% DE ELASTANO, COMPOSTO POR: BLUSA DECOTE V MANGA CURTA, COM BOLSOS FRONTAIS NA BLUSA, E CALÇA JOGGER COM ELASTICO NA CINTURA, COM BOLSOS LATERAIS, COM LOGO TIPO DO MUNICÍPIO, CORES: 04 NA COR AZUL MARINHO; TAMANHO XXG.	DUBLA SEMPRE	UN	4	99,90	399,60
7	SCRUB UNISSEX COMPLETO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALFAIATARIA, PRODUZIDO COM 95% DE POLIESTER E 5% DE ELASTANO, COMPOSTO POR: BLUSA DECOTE V MANGA CURTA, COM BOLSOS FRONTAIS NA BLUSA, E CALÇA JOGGER COM ELASTICO NA CINTURA, COM BOLSOS LATERAIS, COM LOGO TIPO DO MUNICÍPIO, CORES: 10 NA COR AZUL MARINHO; E 02 NA COR MARSALA; TAMANHO G1.	DUBLA SEMPRE	UN	12	99,90	1.198,80
8	SCRUB UNISSEX COMPLETO, CONFECCIONADOBEM TECIDO DE ALFAIATARIA, PRODUZIDO COM 95% DE POLIESTER E 5% DE ELASTANO, COMPOSTO POR: BLUSA DECOTE V MANGA CURTA, COM BOLSOS FRONTAIS NA BLUSA, E CALÇA JOGGER COM ELASTICO NA CINTURA, COM BOLSOS LATERAIS, COM LOGO TIPO DO MUNICÍPIO, CORES: 04 NA COR AZUL MARINHO; TAMANHO G2.	DUBLA SEMPRE	UN	4	99,90	399,60
VALOR TOTAL.....R$ 18.481,50							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde - Rua: Prudente de Moraes, 155, Centro, CEP: 87.900-000, Loanda-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KETLLYN BRENDA DOS SANTOS
Dublasempre Dublagem de Tecido LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9094FF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 001/2025 - PML

Chamamento Público nº. 001/2025-PML Processo nº. 003/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADAS:**

1º Lugar - ROSELI DIRCE DE JESUS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 006.595.569-28, protocolo de nº 6203/2025, de 28/082025, as 15:32:07 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

2º Lugar - FERNANDA PRADO DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 040.350.099-03, protocolo de nº 6251/2025, de 01/09/2025, as 10:33:52 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

3º Lugar - CLERI APARECIDA AMANCIO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 011.673.999-19, protocolo de nº 6401/2025, de 05/09/2025, as 15:54:44 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

4º Lugar - FLAVIANA CECILIA FERREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 009.704.459-89, protocolo de nº 6522/2025, de 10/09/2025, as 15:48:02 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

5º Lugar - KATHLLEEN EDUARDA BARBOSA MUNHOZ, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 059.937.479-94, protocolo de nº 6605/2025, de 15/09/2025, as 16:41:30 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

6º Lugar - DAMARES INÁCIO RIBEIRO VICENTE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 929.981.279-91, protocolo de nº 6644/2025, de 17/09/2025, as 10:20:25 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

7º Lugar - LAUDINEIA DE LIMA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 132.962.798-90, protocolo de nº 6646/2025, de 17/09/2025, as 10:21:42 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

8º Lugar - MIRIAN STUBER, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 061.235.329-01, protocolo de nº 6825/2025, de 24/09/2025, as 08:38:00 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

9º Lugar - GRACIELE ALCANTARA COSTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 041.952.939-01, protocolo de nº 6875/2025, de 26/09/2025, as 14:15:09 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

10º Lugar - SUZIMARA MACHADO KAISER DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 063.220.919-48, protocolo de nº 6876/2025, de 26/09/2025, as 14:15:42 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

11º Lugar - CELIA REGINA VALENTIN, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 027.658.979-30, protocolo de nº 6938/2025, de 30/09/2025, as 13:48:53 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$

		R$						
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

12º Lugar - DIUZA SOARES FERNANDES TEPSEN, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 017.458.009-64, protocolo de nº 6939/2025, de 30/09/2025, as 13:49:56 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

13º Lugar - ELAINE PEREIRA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 527.288.119-20, protocolo manual de 02/10/2025, as 15:06 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

14º Lugar - VANESSA BRENDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 107.826.779-08, protocolo manual de 03/10/2025, as 16:52 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

15º Lugar - JAQUELINE VITORIA PEREIRA TEIXEIRA DA COSTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 119.427.169-31, protocolo manual nº 008/2025, de 06/10/2025.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

16º Lugar - CRISTIANE FERREIRA DE SANTIAGO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 387.660.398-60, protocolo de nº 7088/2025, de 07/10/2025, as 10:42:21 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

17º Lugar - LIDIANE KATIA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 086.477.499-01, protocolo de nº 7101/2025, de 07/10/2025, as 14:20:54 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

18º Lugar - CLEUDICE VIEIRA LEITE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 027.104.939-18, protocolo de nº 7102/2025, de 07/10/2025, as 14:22:33 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

19º Lugar - MARILENE APARECIDA SCORPIONI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 634.333.469-68, protocolo de nº 7173/2025, de 09/10/2025, as 14:03:29 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

20º Lugar - MARIA ANTONIA CARDOSO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 035.289.499-70, protocolo de nº 7268/2025, de 14/10/2025, as 17:15:00 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

21º Lugar - DAIANE MARIA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 059.889.819-09, protocolo de nº 7436/2025, de 21/10/2025, as 14:21:12 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

22º Lugar - GISLAINE RODRIGUES DA COSTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 199.611.098-56, protocolo de nº 7442/2025, de 21/10/2025, as 15:16:30 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

23º Lugar - IRACI DOS SANTOS EXPICIGO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 037.944.379-18, protocolo de nº 7471/2025, de 22/10/2025, as 16:28:44 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

24º Lugar - JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 073.799.849-94, protocolo de nº 7472/2025, de 22/10/2025, as 16:31:11 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

25º Lugar - DIELI FERREIRA CLAUDINO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 123.778.969-95, protocolo de nº 7509/2025, de 24/10/2025, as 14:17:42 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

26º Lugar - SARA MELO SOARES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 132.365.339-27, protocolo de nº 7512/2025, de 24/10/2025, as 15:51:13 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

27º Lugar - TATYANE CARLA DE FREITAS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 092.994.509-35, protocolo de nº 7956/2025, de 17/11/2025, as 09:56:45 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 17 de novembroo de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11FD58F7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 81/2025 - 6.2.03

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	113.284.314,69	126.747.345,14	151.648.393,07	172.303.193,39	185.988.818,98	202.724.249,57
Pessoal e Encargos Sociais	61.183.580,89	68.444.006,44	82.356.503,58	90.715.575,26	97.955.599,82	106.771.051,90
Juros e Encargos da Dívida	1.554.191,90	1.604.172,98	393.001,00	2.070.240,00	2.235.859,20	2.437.086,53
Outras Despesas Correntes	50.546.541,90	56.699.165,72	68.898.888,49	79.517.378,13	85.797.359,96	93.516.111,14
DESPESAS DE CAPITAL (II)	20.143.377,78	22.185.875,73	18.310.386,93	22.233.770,61	24.070.102,14	26.192.774,45
Investimentos	19.538.259,97	19.199.203,53	17.082.766,93	17.914.973,61	19.405.801,38	21.108.686,61
Inverções Financeiras	350.000,00	850.000,00	451.146,00	351.146,00	379.237,68	413.369,08
Amortização da Dívida	255.117,81	2.136.672,20	776.474,00	3.967.651,00	4.285.063,08	4.670.718,76
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.424.092,00	1.311.501,00	1.416.421,08	1.543.898,98
TOTAL(IV=(I+II+III)	**133.427.692,47**	**148.933.220,87**	**171.382.872,00**	**195.848.465,00**	**211.475.342,20**	**230.460.923,00**
Loanda 18 de setembro de 2025						
Comentários						
-						

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1DDAC918

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 81/2025 - 6.2.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	113.284.314,69	
2024	126.747.345,14	111,88
2025	151.648.393,07	119,65
2026	172.303.193,39	113,62
2027	185.988.818,98	107,94
2028	202.724.249,57	109,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	61.183.580,89	
2024	68.444.006,44	111,87
2025	82.356.503,58	120,33
2026	90.715.575,26	110,15
2027	97.955.599,82	107,98
2028	106.771.051,90	109,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.554.191,90	
2024	1.604.172,98	103,22
2025	393.001,00	24,50
2026	2.070.240,00	526,78
2027	2.235.859,20	108,00
2028	2.437.086,53	109,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	50.546.541,90	
2024	56.699.165,72	112,17
2025	68.898.888,49	121,52
2026	79.517.378,13	115,41
2027	85.797.359,96	107,90
2028	93.516.111,14	109,00
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	20.143.377,78	
2024	22.185.875,73	110,14
2025	18.310.386,93	82,53
2026	22.233.770,61	121,43
2027	24.070.102,14	108,26
2028	26.192.774,45	108,82
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	19.538.259,97	
2024	19.199.203,53	98,26
2025	17.082.766,93	88,98
2026	17.914.973,61	104,87
2027	19.405.801,38	108,32
2028	21.108.686,61	108,78
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	350.000,00	
2024	850.000,00	242,86
2025	451.146,00	53,08
2026	351.146,00	77,83
2027	379.237,68	108,00
2028	413.369,08	109,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	255.117,81	
2024	2.136.672,20	837,52
2025	776.474,00	36,34
2026	3.967.651,00	510,98
2027	4.285.063,08	108,00
2028	4.670.718,76	109,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	1.424.092,00	0,00
2026	1.311.501,00	92,09
2027	1.416.421,08	108,00
2028	1.543.898,98	109,00
Nota:		

Loanda 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:14B1C411

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 81-2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	126.356.645,16	145.917.581,00	172.562.883,24	195.613.514,25	211.261.595,39	230.272.938,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.558.430,21	23.476.905,82	25.609.839,19	29.121.816,84	31.451.562,19	34.282.202,79
Contribuições	7.326.449,28	8.375.077,56	9.730.414,04	11.924.410,54	12.878.363,39	14.037.416,09
Receita Patrimonial	10.067.977,78	8.563.416,62	7.951.437,30	8.791.437,30	9.494.752,28	10.349.279,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	174.543,85	27.693,03	187.325,71	187.325,71	202.311,77	220.519,82
Transferências Correntes	86.513.816,19	101.987.354,60	128.552.456,27	143.976.000,08	155.493.080,09	169.485.257,31
Demais Receitas Correntes	715.427,85	3.487.133,37	531.410,73	1.612.523,78	1.741.525,67	1.898.262,98
Receitas de Capital	19.167.738,35	17.039.419,23	4.001.273,75	4.501.273,75	4.821.375,65	5.210.299,46
Operações de Crédito	619.768,71	4.293.593,13	787.500,00	787.500,00	850.500,00	927.045,00
Alienação de Bens	1.654.285,39	656.529,51	847.800,00	847.800,00	915.624,00	998.030,16
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.893.684,25	12.089.296,59	2.365.973,75	2.865.973,75	3.055.251,65	3.285.224,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	5.859.233,98	5.286.868,38	8.139.000,00	10.400.000,00	11.232.000,00	12.242.880,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	4.138.567,67	4.543.898,43	5.000.000,00	7.000.000,00	7.560.000,00	8.240.400,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.720.666,31	742.969,95	3.139.000,00	3.400.000,00	3.672.000,00	4.002.480,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.068.588,73	-12.899.009,30	-13.320.284,99	-14.666.323,00	-15.839.628,84	-17.265.195,43
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-5,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-360.103,09	-616.964,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.708.480,04	-12.282.044,53	-13.320.284,99	-14.666.323,00	-15.839.628,84	-17.265.195,43
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**140.315.028,76**	**155.344.859,31**	**171.382.872,00**	**195.848.465,00**	**211.475.342,20**	**230.460.923,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5700063C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2026		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	126.356.645,16	
2024	145.917.581,00	115,48
2025	172.562.883,24	118,26
2026	195.613.514,25	113,36
2027	211.261.595,39	108,00
2028	230.272.938,97	109,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	21.558.430,21	
2024	23.476.905,82	108,90
2025	25.609.839,19	109,09
2026	29.121.816,84	113,71
2027	31.451.562,19	108,00
2028	34.282.202,79	109,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	7.326.449,28	
2024	8.375.077,56	114,31
2025	9.730.414,04	116,18
2026	11.924.410,54	122,55
2027	12.878.363,39	108,00
2028	14.037.416,09	109,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	10.067.977,78	
2024	8.563.416,62	85,06
2025	7.951.437,30	92,85
2026	8.791.437,30	110,56
2027	9.494.752,28	108,00
2028	10.349.279,98	109,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2026		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	9.717.519,24	
2024	8.261.547,08	85,02
2025	7.800.000,00	94,41
2026	8.640.000,00	110,77
2027	9.331.200,00	108,00
2028	10.171.008,00	109,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	350.458,54	
2024	301.869,54	86,14
2025	151.437,30	50,17
2026	151.437,30	100,00
2027	163.552,28	108,00
2028	178.271,98	109,00

Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	174.543,85	
2024	27.693,03	15,87
2025	187.325,71	676,44
2026	187.325,71	100,00
2027	202.311,77	108,00
2028	220.519,82	109,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	86.513.816,19	
2024	101.987.354,60	117,89
2025	128.552.456,27	126,05
2026	143.976.000,08	112,00
2027	155.493.080,09	108,00
2028	169.485.257,31	109,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2026		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	715.427,85	
2024	3.487.133,37	487,42
2025	531.410,73	15,24
2026	1.612.523,78	303,44
2027	1.741.525,67	108,00
2028	1.898.262,98	109,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	715.427,85	
2024	3.487.133,37	487,42
2025	531.410,73	15,24
2026	1.612.523,78	303,44
2027	1.741.525,67	108,00
2028	1.898.262,98	109,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	19.167.738,35	
2024	17.039.419,23	88,90
2025	4.001.273,75	23,48
2026	4.501.273,75	112,50
2027	4.821.375,65	107,11
2028	5.210.299,46	108,07
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	619.768,71	
2024	4.293.593,13	692,77
2025	787.500,00	18,34
2026	787.500,00	100,00
2027	850.500,00	108,00
2028	927.045,00	109,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2026		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.654.285,39	
2024	656.529,51	39,69
2025	847.800,00	129,13
2026	847.800,00	100,00
2027	915.624,00	108,00
2028	998.030,16	109,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	16.893.684,25	
2024	12.089.296,59	71,56
2025	2.365.973,75	19,57
2026	2.865.973,75	121,13
2027	3.055.251,65	106,60
2028	3.285.224,30	107,53
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2023	5.859.233,98	
2024	5.286.868,38	90,23
2025	8.139.000,00	153,95
2026	10.400.000,00	127,78
2027	11.232.000,00	108,00
2028	12.242.880,00	109,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	4.138.567,67	
2024	4.543.898,43	109,79
2025	5.000.000,00	110,04
2026	7.000.000,00	140,00
2027	7.560.000,00	108,00
2028	8.240.400,00	109,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2026		
Consolidado		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.720.666,31	
2024	742.969,95	43,18
2025	3.139.000,00	422,49
2026	3.400.000,00	108,31
2027	3.672.000,00	108,00
2028	4.002.480,00	109,00
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-11.068.588,73	
2024	-12.899.009,30	0,00
2025	-13.320.284,99	0,00
2026	-14.666.323,00	0,00
2027	-15.839.628,84	0,00
2028	-17.265.195,43	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-5,60	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-360.103,09	
2024	-616.964,77	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2026		
Consolidado		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-10.708.480,04	
2024	-12.282.044,53	0,00
2025	-13.320.284,99	0,00
2026	-14.666.323,00	0,00
2027	-15.839.628,84	0,00
2028	-17.265.195,43	0,00
Nota:		

Loanda 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BB295784

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	113.284.314,69	126.747.345,14	151.648.393,07	172.303.193,39	185.988.818,98	202.724.249,57
Pessoal e Encargos Sociais	61.183.580,89	68.444.006,44	82.356.503,58	90.715.575,26	97.955.599,82	106.771.051,90
Juros e Encargos da Dívida	1.554.191,90	1.604.172,98	393.001,00	2.070.240,00	2.235.859,20	2.437.086,53
Outras Despesas Correntes	50.546.541,90	56.699.165,72	68.898.888,49	79.517.378,13	85.797.359,96	93.516.111,14
DESPESAS DE CAPITAL (II)	20.143.377,78	22.185.875,73	18.310.386,93	22.233.770,61	24.070.102,14	26.192.774,45
Investimentos	19.538.259,97	19.199.203,53	17.082.766,93	17.914.973,61	19.405.801,38	21.108.686,61
Inverções Financeiras	350.000,00	850.000,00	451.146,00	351.146,00	379.237,68	413.369,08
Amortização da Dívida	255.117,81	2.136.672,20	776.474,00	3.967.651,00	4.285.063,08	4.670.718,76
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.424.092,00	1.311.501,00	1.416.421,08	1.543.898,98
TOTAL(IV=(I+II+III)	**133.427.692,47**	**148.933.220,87**	**171.382.872,00**	**195.848.465,00**	**211.475.342,20**	**230.460.923,00**
Loanda 18 de setembro de 2025						
Comentários						
-						

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:069136BC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	113.284.314,69	
2024	126.747.345,14	111,88
2025	151.648.393,07	119,65
2026	172.303.193,39	113,62
2027	185.988.818,98	107,94
2028	202.724.249,57	109,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	61.183.580,89	
2024	68.444.006,44	111,87
2025	82.356.503,58	120,33
2026	90.715.575,26	110,15
2027	97.955.599,82	107,98
2028	106.771.051,90	109,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.554.191,90	
2024	1.604.172,98	103,22
2025	393.001,00	24,50
2026	2.070.240,00	526,78
2027	2.235.859,20	108,00
2028	2.437.086,53	109,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	50.546.541,90	
2024	56.699.165,72	112,17
2025	68.898.888,49	121,52
2026	79.517.378,13	115,41
2027	85.797.359,96	107,90
2028	93.516.111,14	109,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	20.143.377,78	
2024	22.185.875,73	110,14
2025	18.310.386,93	82,53
2026	22.233.770,61	121,43
2027	24.070.102,14	108,26
2028	26.192.774,45	108,82
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	19.538.259,97	
2024	19.199.203,53	98,26
2025	17.082.766,93	88,98
2026	17.914.973,61	104,87
2027	19.405.801,38	108,32
2028	21.108.686,61	108,78
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	350.000,00	

2024	850.000,00	242,86
2025	451.146,00	53,08
2026	351.146,00	77,83
2027	379.237,68	108,00
2028	413.369,08	109,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	255.117,81	
2024	2.136.672,20	837,52
2025	776.474,00	36,34
2026	3.967.651,00	510,98
2027	4.285.063,08	108,00
2028	4.670.718,76	109,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	1.424.092,00	0,00
2026	1.311.501,00	92,09
2027	1.416.421,08	108,00
2028	1.543.898,98	109,00
Nota:		
Loanda 18 de setembro de 2025		

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7FD8E393

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2026						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	114.276.942,69	132.384.759,82	162.131.883,24	181.013.514,25	195.493.595,39	213.085.818,97
Receita Tributária	21.558.430,21	23.476.905,82	25.609.839,19	29.121.816,84	31.451.562,19	34.282.202,79
Receita de Contribuições	3.158.253,74	3.774.785,09	4.649.914,04	4.664.910,54	5.038.103,39	5.491.532,69
Receita Patrimonial	2.733.250,77	2.951.249,06	2.951.437,30	2.951.437,30	3.187.552,28	3.474.431,98
Aplicações Financeiras (II)	2.382.792,23	2.649.379,52	2.800.000,00	2.800.000,00	3.024.000,00	3.296.160,00
Outras Receitas Patrimoniais	350.458,54	301.869,54	151.437,30	151.437,30	163.552,28	178.271,98
Receita de Serviços	174.543,85	27.693,03	187.325,71	187.325,71	202.311,77	220.519,82
Transferências Correntes	86.513.816,19	101.987.354,60	128.552.456,27	143.976.000,08	155.493.080,09	169.485.257,31
Demais Receitas Correntes	138.647,93	166.772,22	180.910,73	112.023,78	120.985,67	131.874,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	138.647,93	166.772,22	180.910,73	112.023,78	120.985,67	131.874,38
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	111.894.150,46	129.735.380,30	159.331.883,24	178.213.514,25	192.469.595,39	209.789.658,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.167.738,35	17.039.419,23	4.001.273,75	4.501.273,75	4.821.375,65	5.210.299,46
Operações de Crédito (VI)	619.768,71	4.293.593,13	787.500,00	787.500,00	850.500,00	927.045,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	1.654.285,39	656.529,51	847.800,00	847.800,00	915.624,00	998.030,16
Transferências de Capital	16.893.684,25	12.089.296,59	2.365.973,75	2.865.973,75	3.055.251,65	3.285.224,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	16.893.684,25	12.089.296,59	2.365.973,75	2.865.973,75	3.055.251,65	3.285.224,30
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.068.588,73	-12.899.009,30	-13.320.284,99	-14.666.323,00	-15.839.628,84	-17.265.195,43
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-5,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-360.103,09	-616.964,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.708.480,04	-12.282.044,53	-13.320.284,99	-14.666.323,00	-15.839.628,84	-17.265.195,43
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	117.719.245,98	128.925.667,59	148.377.572,00	166.413.165,00	179.685.218,20	195.809.687,84
DESPESAS CORRENTES (XII)	97.333.315,74	108.999.515,13	131.046.393,07	144.182.193,39	155.618.138,98	169.620.208,37
Pessoal e Encargos Sociais	45.755.158,61	51.333.106,84	63.430.503,58	65.849.575,26	71.100.319,82	77.498.796,70
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.554.191,90	1.604.172,98	393.001,00	2.070.240,00	2.235.859,20	2.437.086,53
Outras Despesas Correntes	50.023.965,23	56.062.235,31	67.222.888,49	76.262.378,13	82.281.959,96	89.684.325,14
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	95.779.123,84	107.395.342,15	130.653.392,07	142.111.953,39	153.382.279,78	167.183.121,84
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	20.126.882,78	21.768.296,73	17.560.386,93	21.433.770,61	23.206.102,14	25.251.014,45
Investimentos	19.521.764,97	19.181.624,53	16.332.766,93	17.114.973,61	18.541.801,38	20.166.926,61
Inverções Financeiras	350.000,00	450.000,00	451.146,00	351.146,00	379.237,68	413.369,08
Amortização da Dívida (XVI)	255.117,81	2.136.672,20	776.474,00	3.967.651,00	4.285.063,08	4.670.718,76
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	19.871.764,97	19.631.624,53	16.783.912,93	17.466.119,61	18.921.039,06	20.580.295,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	774.092,00	851.501,00	919.621,08	1.002.386,98
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	115.650.888,81	127.026.966,68	148.211.397,00	160.429.574,00	173.222.939,92	188.765.804,51
DESPESA TOTAL	117.460.198,52	130.767.811,86	149.380.872,00	166.467.465,00	179.743.862,20	195.873.609,80
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	2.068.357,17	1.898.700,91	166.175,00	5.983.591,00	6.462.278,28	7.043.883,33
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	2.896.957,50	2.943.907,45	2.573.174,00	6.713.351,00	7.250.419,08	7.902.956,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 18/set/2025 as 10h e 04m.						

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2C9CFAF7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.611.441,56	17.028.349,70	18.473.241,65	19.951.100,98	21.547.189,06	23.270.964,19
DEDUÇÕES (II)	21.181.881,28	27.415.718,86	33.182.622,87	35.837.232,70	38.704.211,32	41.800.548,22
Ativo Disponível	29.851.026,30	33.490.701,34	39.211.128,06	42.348.018,30	45.735.859,77	49.394.728,55
Haveres Financeiros	206.194,21	190.337,48	236.814,77	255.759,95	276.220,75	298.318,41
(-) Restos a Pagar Processados	8.875.339,23	6.265.319,96	6.265.319,96	6.766.545,56	7.307.869,20	7.892.498,74
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-10.570.439,72	-10.387.369,16	-14.709.381,22	-15.886.131,72	-17.157.022,26	-18.529.584,04
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.118.279,08	183.070,56	-4.322.012,06	-1.176.750,50	-1.270.890,54	-1.372.561,78
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 9,452,160.64)						

Loanda 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1333BB8F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2026							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.246.790,66	10.611.441,56	17.028.349,70	18.473.241,65	19.951.100,98	21.547.189,06	23.270.964,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.246.790,66	10.611.441,56	17.028.349,70	18.473.241,65	19.951.100,98	21.547.189,06	23.270.964,19
DEDUÇÕES (II)	19.698.951,30	21.181.881,28	27.415.718,86	33.182.622,87	35.837.232,70	38.704.211,32	41.800.548,22
Ativo Disponível	23.037.233,39	29.851.026,30	33.490.701,34	39.211.128,06	42.348.018,30	45.735.859,77	49.394.728,55
Haveres Financeiros	165.373,40	206.194,21	190.337,48	236.814,77	255.759,95	276.220,75	298.318,41
(-) Restos a Pagar Processados	3.503.655,49	8.875.339,23	6.265.319,96	6.265.319,96	6.766.545,56	7.307.869,20	7.892.498,74
DCL (III) = (I - II)	-9.452.160,64	-10.570.439,72	-10.387.369,16	-14.709.381,22	-15.886.131,72	-17.157.022,26	-18.529.584,04

Loanda 18 de setembro de 2025

Comentários
-

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:AD0F6850

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2026						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	114.276.942,69	132.384.759,82	162.131.883,24	181.013.514,25	195.493.595,39	213.085.818,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.558.430,21	23.476.905,82	25.609.839,19	29.121.816,84	31.451.562,19	34.282.202,79
Receita de Contribuições	3.158.253,74	3.774.785,09	4.649.914,04	4.664.910,54	5.038.103,39	5.491.532,69
Receita Patrimonial	2.733.250,77	2.951.249,06	2.951.437,30	2.951.437,30	3.187.552,28	3.474.431,98
Aplicações Financeiras (II)	2.382.792,23	2.649.379,52	2.800.000,00	2.800.000,00	3.024.000,00	3.296.160,00
Outras Receitas Patrimoniais	350.458,54	301.869,54	151.437,30	151.437,30	163.552,28	178.271,98
Receita de Serviços	174.543,85	27.693,03	187.325,71	187.325,71	202.311,77	220.519,82
Transferências Correntes	86.513.816,19	101.987.354,60	128.552.456,27	143.976.000,08	155.493.080,09	169.485.257,31
Demais Receitas Correntes	138.647,93	166.772,22	180.910,73	112.023,78	120.985,67	131.874,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	138.647,93	166.772,22	180.910,73	112.023,78	120.985,67	131.874,38
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	111.894.150,46	129.735.380,30	159.331.883,24	178.213.514,25	192.469.595,39	209.789.658,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.167.738,35	17.039.419,23	4.001.273,75	4.501.273,75	4.821.375,65	5.210.299,46
Operações de Crédito (VI)	619.768,71	4.293.593,13	787.500,00	787.500,00	850.500,00	927.045,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	847.800,00	847.800,00	915.624,00	998.030,16
Alienação de Ativos (VIII)	1.654.285,39	656.529,51	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	16.893.684,25	12.089.296,59	2.365.973,75	2.865.973,75	3.055.251,65	3.285.224,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	16.893.684,25	12.089.296,59	2.365.973,75	2.865.973,75	3.055.251,65	3.285.224,30
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.068.588,73	-12.899.009,30	-13.320.284,99	-14.666.323,00	-15.839.628,84	-17.265.195,43
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-5,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-360.103,09	-616.964,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.708.480,04	-12.282.044,53	-13.320.284,99	-14.666.323,00	-15.839.628,84	-17.265.195,43
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**117.719.245,98**	**128.925.667,59**	**148.377.572,00**	**166.413.165,00**	**179.685.218,20**	**195.809.687,84**
RECEITA TOTAL (I + V)	**122.376.092,31**	**136.525.169,75**	**152.812.872,00**	**170.848.465,00**	**184.475.342,20**	**201.030.923,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	97.333.315,74	108.999.515,13	131.046.393,07	144.182.193,39	155.618.138,98	169.620.208,37
Pessoal e Encargos Sociais	45.755.158,61	51.333.106,84	63.430.503,58	65.849.575,26	71.100.319,82	77.498.796,70
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.554.191,90	1.604.172,98	393.001,00	2.070.240,00	2.235.859,20	2.437.086,53
Outras Despesas Correntes	50.023.965,23	56.062.235,31	67.222.888,49	76.262.378,13	82.281.959,96	89.684.325,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	95.779.123,84	107.395.342,15	130.653.392,07	142.111.953,39	153.382.279,78	167.183.121,84
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	20.126.882,78	21.768.296,73	17.560.386,93	21.433.770,61	23.206.102,14	25.251.014,45
Investimentos	19.521.764,97	19.181.624,53	16.332.766,93	17.114.973,61	18.541.801,38	20.166.926,61
Inverções Financeiras	350.000,00	450.000,00	451.146,00	351.146,00	379.237,68	413.369,08
Amortização da Dívida (XVI)	255.117,81	2.136.672,20	776.474,00	3.967.651,00	4.285.063,08	4.670.718,76
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	19.871.764,97	19.631.624,53	16.783.912,93	17.466.119,61	18.921.039,06	20.580.295,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	774.092,00	851.501,00	919.621,08	1.002.386,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**115.650.888,81**	**127.026.966,68**	**148.211.397,00**	**160.429.574,00**	**173.222.939,92**	**188.765.804,51**
DESPESA TOTAL	**117.460.198,52**	**130.767.811,86**	**149.380.872,00**	**166.467.465,00**	**179.743.862,20**	**195.873.609,80**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**2.068.357,17**	**1.898.700,91**	**166.175,00**	**5.983.591,00**	**6.462.278,28**	**7.043.883,33**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.896.957,50**	**2.943.907,45**	**2.573.174,00**	**6.713.351,00**	**7.250.419,08**	**7.902.956,80**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.611.441,56	17.028.349,70	18.473.241,65	19.951.100,98	21.547.189,06	23.270.964,19
DEDUÇÕES (II)	21.181.881,28	27.415.718,86	33.182.622,87	35.837.232,70	38.704.211,32	41.800.548,22
Ativo Disponível	29.851.026,30	33.490.701,34	39.211.128,06	42.348.018,30	45.735.859,77	49.394.728,55
Haveres Financeiros	206.194,21	190.337,48	236.814,77	255.759,95	276.220,75	298.318,41
(-) Restos a Pagar Processados	8.875.339,23	6.265.319,96	6.265.319,96	6.766.545,56	7.307.869,20	7.892.498,74
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-10.570.439,72	-10.387.369,16	-14.709.381,22	-15.886.131,72	-17.157.022,26	-18.529.584,04
RESULTADO NOMINAL	-1.118.279,08	183.070,56	-4.322.012,06	-1.176.750,50	-1.270.890,54	-1.372.561,78
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 9,452,160.64)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 18/set/2025 as 10h e 16m.						

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:20B4980E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	132.839.340,00	19,956	104,91	136.525.169,75	20,510	107,83	3.685.829,75	2,77
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.939.340,00	19,070	100,25	129.582.197,10	19,467	102,34	2.642.857,10	2,08
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.890.340,00	19,513	102,59	133.159.159,78	20,004	105,17	3.268.819,78	2,52
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	126.094.740,00	18,943	99,59	129.418.314,60	19,442	102,21	3.323.574,60	2,64
Receita Total (COM FONTES RPPS)	17.425.000,00	2,618	13,76	18.819.689,56	2,827	14,86	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.621.000,00	0,694	3,65	7.920.653,62	1,190	6,26	3.299.653,62	71,41
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	17.425.000,00	2,618	13,76	15.774.061,09	2,370	12,46	-1.650.938,91	-9,47
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	17.425.000,00	2,618	13,76	15.774.061,09	2,370	12,46	-1.650.938,91	-9,47
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	844.600,00	0,127	0,67	163.882,50	0,025	0,13	-680.717,50	-80,60
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-11.959.400,00	-1,797	-9,445	-7.689.524,97	-1,155	-6,07	4.269.875,03	-35,70
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.028.349,70	2,558	13,45	17.028.349,70	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-10.387.369,16	-1,560	-8,20	-10.088.947,66	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	183.070,56	0,028	0,14	183.070,56	0,028	0,14	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 18/set/2025 as 14h e 16m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB Nominal	**665.652.000,00**	**718.900.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**843.293,67**	**119.935.808,34**

Loanda 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:65984E29

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	222.161.855,70	100,00	201.898.318,69	100,00	183.676.089,99	100,00
TOTAL	**222.161.855,70**	**100,00**	**201.898.318,69**	**100,00**	**183.676.089,99**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 18/set/2025 as 14h e 22m.						

Loanda 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:EEE43155

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	748.741,50	1.722.767,44	181.543,00
Alienação de Bens Móveis	148.900,00	1.481.780,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	507.571,69	172.505,39	171.567,07
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	92.269,81	68.482,05	9.975,93
Total	**748.741,50**	**1.722.767,44**	**181.543,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	540.627,80	673.999,86	120.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	540.627,80	673.999,86	120.000,00
Investimentos	90.627,80	393.399,86	0,00
Inversões Financeiras	450.000,00	280.600,00	120.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**540.627,80**	**673.999,86**	**120.000,00**
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	1.318.424,28	1.110.310,58	61.543,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 18/set/2025 as 14h e 37m.			
Loanda 18 de setembro de 2025			

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:11086746

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	401.361,04	146.095,41	18.819.689,56
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	4.600.292,47
Ativo	0,00	0,00	4.521.454,69
Inativo	0,00	0,00	78.837,78
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	4.543.898,43
Ativo	0,00	0,00	4.543.898,43
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	5.612.167,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.612.167,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	401.361,04	146.095,41	4.063.331,10
Compensação Finaceira entre os Regimes	0,00	0,00	2.870.361,15
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	394.494,80	55.621,24	742.969,95
Demais Receitas Correntes	6.866,24	90.474,17	450.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**6.866,24**	**90.474,17**	**18.076.719,61**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	11.288.957,58	12.807.267,78	14.305.424,00
Aposentadorias	10.239.544,17	11.585.057,56	12.861.997,82
Pensões por Morte	1.049.413,41	1.222.210,22	1.443.426,18
Outras Despesas Previdenciárias	1.002.400,26	714.763,38	939.959,00
Compensação Financeira entre os Regimes	360.510,81	8.260,05	182.165,70
Demais Despesas Previdenciárias	641.889,45	706.503,33	757.793,30
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**12.291.357,84**	**13.522.031,16**	**15.245.383,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**-12.284.491,60**	**-13.431.556,99**	**2.831.336,61**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	986.206,55
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	7.181.181,21	8.306.763,21	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**7.181.181,21**	**8.306.763,21**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**7.181.181,21**	**8.306.763,21**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2024	8.180.057,03	5.708.989,06	2.471.067,97	58.901.931,55
2025	8.440.398,20	6.042.980,94	2.397.417,26	61.299.348,81
2026	8.737.690,89	6.169.139,00	2.568.551,89	63.867.900,70
2027	9.012.390,50	6.364.780,20	2.647.610,30	66.515.511,00
2028	9.326.045,19	6.422.500,90	2.903.544,29	69.419.055,29
2029	9.593.084,59	6.721.041,22	2.872.043,37	72.291.098,66
2030	9.824.342,91	7.154.885,03	2.669.457,88	74.960.556,54
2031	10.019.136,54	7.378.330,76	2.640.805,78	77.601.362,32
2032	10.318.177,34	7.723.515,98	2.594.661,36	80.196.023,68
2033	10.590.065,04	7.786.023,77	2.804.041,27	83.000.064,95
2034	10.826.698,09	8.077.361,20	2.749.336,89	85.749.401,84
2035	11.089.428,32	8.256.575,14	2.832.853,18	88.582.255,02
2036	11.336.338,85	8.435.920,25	2.900.418,60	91.482.673,62
2037	11.596.178,48	8.501.861,18	3.094.317,30	94.576.990,92
2038	11.822.074,77	8.886.789,83	2.935.284,94	97.512.275,86
2039	5.776.495,44	8.952.783,93	-3.176.288,49	94.335.987,37
2040	5.562.629,24	8.816.337,48	-3.253.708,24	91.082.279,13
2041	5.338.018,47	8.824.331,81	-3.486.313,34	87.595.965,79
2042	5.102.653,93	8.813.498,51	-3.710.844,58	83.885.121,21
2043	4.870.231,24	8.620.482,33	-3.750.251,09	80.134.870,12
2044	4.618.096,26	8.461.182,67	-3.843.086,41	76.291.783,71
2045	4.369.914,05	8.293.474,52	-3.923.560,47	72.368.223,24
2046	4.126.264,90	8.077.889,33	-3.951.624,43	68.416.598,81
2047	3.896.720,51	7.924.059,93	-4.027.339,42	64.389.259,39
2048	3.692.616,39	7.519.344,39	-3.826.728,00	60.562.531,39
2049	3.449.812,75	7.114.813,42	-3.665.000,67	56.897.530,72
2050	3.327.493,08	6.750.862,78	-3.423.369,70	53.474.161,02
2051	3.168.519,76	6.295.598,84	-3.127.079,08	50.347.081,94
2052	3.026.479,86	5.926.922,72	-2.900.442,86	47.446.639,08
2053	2.892.350,75	5.517.826,14	-2.625.475,39	44.821.163,69
2054	2.776.740,82	5.124.111,48	-2.347.370,66	42.473.793,03
2055	2.672.891,88	4.744.153,69	-2.071.261,81	40.402.531,22
2056	2.576.042,27	4.391.640,94	-1.815.598,67	38.586.932,55
2057	2.494.099,91	4.107.440,11	-1.613.340,20	36.973.592,35
2058	2.411.974,11	3.770.768,48	-1.358.794,37	35.614.797,98
2059	2.326.435,34	3.392.417,59	-1.065.982,25	34.548.815,73
2060	2.271.378,82	3.060.681,42	-789.302,60	33.759.513,13
2061	2.226.522,34	2.760.532,59	-534.010,25	33.225.502,88
2062	2.183.629,24	2.543.949,56	-360.320,32	32.865.182,56
2063	2.137.854,43	2.229.149,17	-91.294,74	32.773.887,82
2064	2.091.385,58	2.124.646,33	-33.260,75	32.740.627,07
2065	2.070.075,67	2.065.574,80	4.500,87	32.745.127,94
2066	2.038.592,75	1.905.240,32	133.352,43	32.878.480,37
2067	2.005.860,35	1.886.496,52	119.363,83	32.997.844,20
2068	1.978.230,38	1.892.997,27	85.233,11	33.083.077,31

2069	1.953.303,76	1.819.251,73	134.052,03	33.217.129,34
2070	1.923.527,60	1.836.603,99	86.923,61	33.304.052,95
2071	1.885.443,99	1.864.968,68	20.475,31	33.324.528,26
2072	1.834.453,03	1.853.265,41	-18.812,38	33.305.715,88
2073	1.793.445,81	1.934.742,24	-141.296,43	33.164.419,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

2074	1.750.565,64	2.015.076,71	-264.511,07	32.899.908,38
2075	1.713.588,49	2.107.325,75	-393.737,26	32.506.171,12
2076	1.661.994,94	2.146.602,86	-484.607,92	32.021.563,20
2077	1.611.540,36	2.220.035,28	-608.494,92	31.413.068,28
2078	1.558.667,44	2.259.572,71	-700.905,27	30.712.163,01
2079	1.491.232,79	2.287.495,41	-796.262,62	29.915.900,39
2080	1.415.941,75	2.346.200,56	-930.258,81	28.985.641,58
2081	1.346.608,35	2.405.392,65	-1.058.784,30	27.926.857,28
2082	1.288.469,67	2.425.441,94	-1.136.972,27	26.789.885,01
2083	1.230.426,87	2.394.286,41	-1.163.859,54	25.626.025,47
2084	1.171.304,09	2.334.052,38	-1.162.748,29	24.463.277,18
2085	1.105.231,71	2.220.823,03	-1.115.591,32	23.347.685,86
2086	1.051.654,94	2.135.054,25	-1.083.399,31	22.264.286,55
2087	997.645,21	2.050.601,00	-1.052.955,79	21.211.330,76
2088	943.122,96	1.939.166,12	-996.043,16	20.215.287,60
2089	892.830,97	1.827.889,78	-935.058,81	19.280.228,79
2090	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2091	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2092	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2093	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2094	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2095	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2096	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2097	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2098	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2026				
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 18/set/2025 as 14h e 41m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5E287489

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025 a 2100
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	8.440.398,20	6.042.980,94	2.397.417,26	61.299.348,81
2026	8.737.690,89	6.169.139,00	2.568.551,89	63.867.900,70
2027	9.012.390,50	6.364.780,20	2.647.610,30	66.515.511,00
2028	9.326.045,19	6.422.500,90	2.903.544,29	69.419.055,29
2029	9.593.084,59	6.721.041,22	2.872.043,37	72.291.098,66
2030	9.824.342,91	7.154.885,03	2.669.457,88	74.960.556,54
2031	10.019.136,54	7.378.330,76	2.640.805,78	77.601.362,32
2032	10.318.177,34	7.723.515,98	2.594.661,36	80.196.023,68
2033	10.590.065,04	7.786.023,77	2.804.041,27	83.000.064,95
2034	10.826.698,09	8.077.361,20	2.749.336,89	85.749.401,84
2035	11.089.428,32	8.256.575,14	2.832.853,18	88.582.255,02
2036	11.336.338,85	8.435.920,25	2.900.418,60	91.482.673,62
2037	11.596.178,48	8.501.861,18	3.094.317,30	94.576.990,92
2038	11.822.074,77	8.886.789,83	2.935.284,94	97.512.275,86
2039	5.776.495,44	8.952.783,93	-3.176.288,49	94.335.987,37
2040	5.562.629,24	8.816.337,48	-3.253.708,24	91.082.279,13
2041	5.338.018,47	8.824.331,81	-3.486.313,34	87.595.965,79
2042	5.102.653,93	8.813.498,51	-3.710.844,58	83.885.121,21
2043	4.870.231,24	8.620.482,33	-3.750.251,09	80.134.870,12
2044	4.618.096,26	8.461.182,67	-3.843.086,41	76.291.783,71
2045	4.369.914,05	8.293.474,52	-3.923.560,47	72.368.223,24
2046	4.126.264,90	8.077.889,33	-3.951.624,43	68.416.598,81
2047	3.896.720,51	7.924.059,93	-4.027.339,42	64.389.259,39
2048	3.692.616,39	7.519.344,39	-3.826.728,00	60.562.531,39

2049	3.449.812,75	7.114.813,42	-3.665.000,67	56.897.530,72
2050	3.327.493,08	6.750.862,78	-3.423.369,70	53.474.161,02
2051	3.168.519,76	6.295.598,84	-3.127.079,08	50.347.081,94
2052	3.026.479,86	5.926.922,72	-2.900.442,86	47.446.639,08
2053	2.892.350,75	5.517.826,14	-2.625.475,39	44.821.163,69
2054	2.776.740,82	5.124.111,48	-2.347.370,66	42.473.793,03
2055	2.672.891,88	4.744.153,69	-2.071.261,81	40.402.531,22
2056	2.576.042,27	4.391.640,94	-1.815.598,67	38.586.932,55
2057	2.494.099,91	4.107.440,11	-1.613.340,20	36.973.592,35
2058	2.411.974,11	3.770.768,48	-1.358.794,37	35.614.797,98
2059	2.326.435,34	3.392.417,59	-1.065.982,25	34.548.815,73
2060	2.271.378,82	3.060.681,42	-789.302,60	33.759.513,13
2061	2.226.522,34	2.760.532,59	-534.010,25	33.225.502,88
2062	2.183.629,24	2.543.949,56	-360.320,32	32.865.182,56
2063	2.137.854,43	2.229.149,17	-91.294,74	32.773.887,82
2064	2.091.385,58	2.124.646,33	-33.260,75	32.740.627,07
2065	2.070.075,67	2.065.574,80	4.500,87	32.745.127,94
2066	2.038.592,75	1.905.240,32	133.352,43	32.878.480,37
2067	2.005.860,35	1.886.496,52	119.363,83	32.997.844,20
2068	1.978.230,38	1.892.997,27	85.233,11	33.083.077,31
2069	1.953.303,76	1.819.251,73	134.052,03	33.217.129,34
2070	1.923.527,60	1.836.603,99	86.923,61	33.304.052,95
2071	1.885.443,99	1.864.968,68	20.475,31	33.324.528,26
2072	1.834.453,03	1.853.265,41	-18.812,38	33.305.715,88
2073	1.793.445,81	1.934.742,24	-141.296,43	33.164.419,45
2074	1.750.565,64	2.015.076,71	-264.511,07	32.899.908,38
2075	1.713.588,49	2.107.325,75	-393.737,26	32.506.171,12
2076	1.661.994,94	2.146.602,86	-484.607,92	32.021.563,20
2077	1.611.540,36	2.220.035,28	-608.494,92	31.413.068,28
2078	1.558.667,44	2.259.572,71	-700.905,27	30.712.163,01
2079	1.491.232,79	2.287.495,41	-796.262,62	29.915.900,39
2080	1.415.941,75	2.346.200,56	-930.258,81	28.985.641,58
2081	1.346.608,35	2.405.392,65	-1.058.784,30	27.926.857,28
2082	1.288.469,67	2.425.441,94	-1.136.972,27	26.789.885,01
2083	1.230.426,87	2.394.286,41	-1.163.859,54	25.626.025,47
2084	1.171.304,09	2.334.052,38	-1.162.748,29	24.463.277,18
2085	1.105.231,71	2.220.823,03	-1.115.591,32	23.347.685,86
2086	1.051.654,94	2.135.054,25	-1.083.399,31	22.264.286,55
2087	997.645,21	2.050.601,00	-1.052.955,79	21.211.330,76
2088	943.122,96	1.939.166,12	-996.043,16	20.215.287,60
2089	892.830,97	1.827.889,78	-935.058,81	19.280.228,79
2090	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2091	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2092	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2093	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2094	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2095	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2096	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2097	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2098	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:FEC7E29B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2025 a 2100				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	8.440.398,20	6.042.980,94	2.397.417,26	61.299.348,81
2026	8.737.690,89	6.169.139,00	2.568.551,89	63.867.900,70
2027	9.012.390,50	6.364.780,20	2.647.610,30	66.515.511,00
2028	9.326.045,19	6.422.500,90	2.903.544,29	69.419.055,29
2029	9.593.084,59	6.721.041,22	2.872.043,37	72.291.098,66
2030	9.824.342,91	7.154.885,03	2.669.457,88	74.960.556,54
2031	10.019.136,54	7.378.330,76	2.640.805,78	77.601.362,32
2032	10.318.177,34	7.723.515,98	2.594.661,36	80.196.023,68
2033	10.590.065,04	7.786.023,77	2.804.041,27	83.000.064,95
2034	10.826.698,09	8.077.361,20	2.749.336,89	85.749.401,84
2035	11.089.428,32	8.256.575,14	2.832.853,18	88.582.255,02
2036	11.336.338,85	8.435.920,25	2.900.418,60	91.482.673,62
2037	11.596.178,48	8.501.861,18	3.094.317,30	94.576.990,92
2038	11.822.074,77	8.886.789,83	2.935.284,94	97.512.275,86
2039	5.776.495,44	8.952.783,93	-3.176.288,49	94.335.987,37
2040	5.562.629,24	8.816.337,48	-3.253.708,24	91.082.279,13
2041	5.338.018,47	8.824.331,81	-3.486.313,34	87.595.965,79
2042	5.102.653,93	8.813.498,51	-3.710.844,58	83.885.121,21
2043	4.870.231,24	8.620.482,33	-3.750.251,09	80.134.870,12
2044	4.618.096,26	8.461.182,67	-3.843.086,41	76.291.783,71
2045	4.369.914,05	8.293.474,52	-3.923.560,47	72.368.223,24
2046	4.126.264,90	8.077.889,33	-3.951.624,43	68.416.598,81
2047	3.896.720,51	7.924.059,93	-4.027.339,42	64.389.259,39
2048	3.692.616,39	7.519.344,39	-3.826.728,00	60.562.531,39
2049	3.449.812,75	7.114.813,42	-3.665.000,67	56.897.530,72
2050	3.327.493,08	6.750.862,78	-3.423.369,70	53.474.161,02
2051	3.168.519,76	6.295.598,84	-3.127.079,08	50.347.081,94
2052	3.026.479,86	5.926.922,72	-2.900.442,86	47.446.639,08
2053	2.892.350,75	5.517.826,14	-2.625.475,39	44.821.163,69
2054	2.776.740,82	5.124.111,48	-2.347.370,66	42.473.793,03
2055	2.672.891,88	4.744.153,69	-2.071.261,81	40.402.531,22
2056	2.576.042,27	4.391.640,94	-1.815.598,67	38.586.932,55

2057	2.494.099,91	4.107.440,11	-1.613.340,20	36.973.592,35
2058	2.411.974,11	3.770.768,48	-1.358.794,37	35.614.797,98
2059	2.326.435,34	3.392.417,59	-1.065.982,25	34.548.815,73
2060	2.271.378,82	3.060.681,42	-789.302,60	33.759.513,13
2061	2.226.522,34	2.760.532,59	-534.010,25	33.225.502,88
2062	2.183.629,24	2.543.949,56	-360.320,32	32.865.182,56
2063	2.137.854,43	2.229.149,17	-91.294,74	32.773.887,82
2064	2.091.385,58	2.124.646,33	-33.260,75	32.740.627,07
2065	2.070.075,67	2.065.574,80	4.500,87	32.745.127,94
2066	2.038.592,75	1.905.240,32	133.352,43	32.878.480,37
2067	2.005.860,35	1.886.496,52	119.363,83	32.997.844,20
2068	1.978.230,38	1.892.997,27	85.233,11	33.083.077,31
2069	1.953.303,76	1.819.251,73	134.052,03	33.217.129,34
2070	1.923.527,60	1.836.603,99	86.923,61	33.304.052,95
2071	1.885.443,99	1.864.968,68	20.475,31	33.324.528,26
2072	1.834.453,03	1.853.265,41	-18.812,38	33.305.715,88
2073	1.793.445,81	1.934.742,24	-141.296,43	33.164.419,45
2074	1.750.565,64	2.015.076,71	-264.511,07	32.899.908,38
2075	1.713.588,49	2.107.325,75	-393.737,26	32.506.171,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2025 a 2100				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2076	1.661.994,94	2.146.602,86	-484.607,92	32.021.563,20
2077	1.611.540,36	2.220.035,28	-608.494,92	31.413.068,28
2078	1.558.667,44	2.259.572,71	-700.905,27	30.712.163,01
2079	1.491.232,79	2.287.495,41	-796.262,62	29.915.900,39
2080	1.415.941,75	2.346.200,56	-930.258,81	28.985.641,58
2081	1.346.608,35	2.405.392,65	-1.058.784,30	27.926.857,28
2082	1.288.469,67	2.425.441,94	-1.136.972,27	26.789.885,01
2083	1.230.426,87	2.394.286,41	-1.163.859,54	25.626.025,47
2084	1.171.304,09	2.334.052,38	-1.162.748,29	24.463.277,18
2085	1.105.231,71	2.220.823,03	-1.115.591,32	23.347.685,86
2086	1.051.654,94	2.135.054,25	-1.083.399,31	22.264.286,55
2087	997.645,21	2.050.601,00	-1.052.955,79	21.211.330,76
2088	943.122,96	1.939.166,12	-996.043,16	20.215.287,60
2089	892.830,97	1.827.889,78	-935.058,81	19.280.228,79
2090	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2091	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2092	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2093	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2094	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2095	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2096	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2097	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2098	0,00	0,00	0,00	19.280.228,79
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2025 a 2100				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2025 a 2100				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C41B89D0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TAXAS	Anistia	Aposentados	200.000,00	220.000,00	230.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
IPTU	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	370.000,00	380.000,00	400.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ITBI	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	120.000,00	150.000,00	170.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ISS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	100.000,00	120.000,00	150.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	150.000,00	170.000,00	180.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
COSIP	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	200.000,00	230.000,00	250.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**1.140.000,00**	**1.270.000,00**	**1.380.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 18/set/2025 as 14h e 46m.						

Loanda 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4C127CDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.200.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	440.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.760.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	400.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.160.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	2.160.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 18/set/2025 as 14h e 46m.	

Loanda 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7D9A159C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

Exercício: 2026					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 Ações Legislativas					
Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Ações Legislativas Executadas		Outras Uni	60	60,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1001	Outras Unidades e Medidas		P	60	400.000,00
Descrição: Modernização dos Serviços Legislativos					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2001	Outras Unidades e Medidas		A	60	3.631.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1121	Metros Quadrados			60	350.000,00
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação da Câmara Municipal					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	150,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1058	Unidade		P	1	180.000,00
Descrição: AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2002	Outras Unidades e Medidas		A	600	844.262,19
Descrição: MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2003	Outras Unidades e Medidas		A	700	278.824,33
Descrição: COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2101	Outras Unidades e Medidas		A	200	52.312,00
Descrição: COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2083	Outras Unidades e Medidas	A	60	366.214,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1002	Outras Unidades e Medidas	P	35	109.564,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1064	Outras Unidades e Medidas	P	1	95.273,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2004	Outras Unidades e Medidas	A	150	10.494.644,74

Descrição: MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2006	Outras Unidades e Medidas	A	5	79.541,00

Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 05 Defesa Nacional
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	115.762,00

Descrição: CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2064	Pessoas	A	1	38.110,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026

1	Pessoas		O	10	492.715,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					
Produto : Aposentados Atendidos					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0005 SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA					
Objetivo : Administrar os serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Acompanhamento dos serviços da Dívida Pública.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
3	Outras Unidades e Medidas		O	2	5.564.256,00
Descrição: AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES					
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2	Outras Unidades e Medidas		O	1	1.504.977,00
Descrição: CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0027 PASSIVOS JUDICIAIS					
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Passivos Judiciais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
4	Outras Unidades e Medidas		O	10	950.000,00
Descrição: PRECATóRIOS JUDICIAIS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGêNCIA					
Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Reserva de Contigência					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2999	Outras Unidades e Medidas		A	1	851.501,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 129 Administração de Receitas					
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA					
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2008	Pessoas		A	100	1.196.488,95
Descrição: MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					

Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2009	Outras Unidades e Medidas	A	100	1.168.672,00

Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Servidores do Município	Pessoas	528	545,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2007	Outras Unidades e Medidas	A	100	571.254,00

Descrição: MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 005 DIVISÃO DE TESOURARIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2010	Outras Unidades e Medidas	A	100	418.914,00

Descrição: CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade : 006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2081	Outras Unidades e Medidas	A	100	475.988,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR
Unidade : 001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0007 DEFESA DO INTERESSE PúBLICO
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica, agilizar processos de cobrança de impostos registrados em dívida ativa e outros de interesse do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Agilizar os processos na área Jurídica de interesse do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2011	Outras Unidades e Medidas	A	35	710.019,00

Descrição: MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2123	Outras Unidades e Medidas			60	1.147.160,00
Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Instalação Industrial		Unidade	10	3,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1003	Pessoas		P	3	256.047,00
Descrição: INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL					
Produto : Contribuintes Atendidos					

Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2102	Pessoas		A	3	348.150,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 691 Promoção Comercial					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2103	Pessoas		A	190	90.513,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1005	Outras Unidades e Medidas		P	40	166.728,00
Descrição: REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2016	Pessoas		A	1.600	6.222.318,64
Descrição: MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2094	Outras Unidades e Medidas		A	1.600	277.333,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	

Alunos da Educação Infantil		Pessoas	549	600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1032	Metros Quadrados		P	100	283.372,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHES					
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1006	Metros Quadrados		P	185	709.193,00
Descrição: EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1007	Unidade		P	1	178.637,00
Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto : Ônibus/Microônibus					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1059	Metros Quadrados		P	450	131.002,00
Descrição: AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2018	Pessoas		A	130	1.774.218,98
Descrição: MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2074	Pessoas		A	1.600	1.172.145,00
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 363 Ensino Profissional					
Programa : 0033 ENSINO MÉDIO					
Objetivo : Oferecer Oportunidade aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.					
Gerente :					
Público Alvo : Jovem					
Justificativa : Oferecer Cursos Profissionalizantes aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Jovens e Adultos fora da Educação Formal		Pessoas	100	35,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1082	Metros Quadrados			100	59.547,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 364 Ensino Superior					
Programa : 0029 ENSINO SUPERIOR					
Objetivo : Oferecer Oportunidade a Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.					
Gerente :					
Público Alvo : Jovem					
Justificativa : Concessão de Bolsas de Estudos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Alunos do Ensino Superior		Pessoas	0	5,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2088	Pessoas		A	5	92.630,00
Descrição: ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	549	600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1010	Metros Quadrados		P	200	354.731,00
Descrição: REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2023	Pessoas	A	650	5.159.156,23

Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Alunos da Educação Especial	Pessoas	28	30,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2082	Pessoas	A	30	72.648,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO
Função: 19 Ciência e Tecnologia
Sub-Função: 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2092	Pessoas	A	1.600	19.056,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 003 DIVISÃO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Outras Uni	180	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1074	Metros Quadrados	P	130	47.638,00

Descrição: REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2024	Pessoas	A	30	259.031,00

Descrição: MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2025	Pessoas	A	130	159.588,00

Descrição: MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2100	Pessoas	A	30	92.301,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1087	Metros Quadrados		100	59.547,00

Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Alunos	Alimentados	Pessoas	1.498	1.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2017	Pessoas	A	1.498	1.423.814,52

Descrição: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC

Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2022	Pessoas	A	1.500	905.659,88

Descrição: ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2122	Pessoas		1.500	50.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498	1.600,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1052	Unidade	P	40	9.528,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1053	Metros Quadrados	P	100	8.337,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2072	Pessoas	A	1.600	538.794,40

Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2073	Pessoas	A	1.600	7.999.172,04

Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1091	Metros Quadrados		100	71.456,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO
Produto : Edificação Construída
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	566	650,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1071	Metros Quadrados	P	100	8.933,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2070	Pessoas	A	650	4.035.435,81

Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2071	Pessoas	A	650	229.193,00

Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2116	Pessoas		800	8.836.485,75

Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1100	Unidade		15	36.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CMEI-FUNDEB 30%
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA
Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Jovens e Adultos fora da Educação Formal	Pessoas	35	45,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2086	Pessoas	A	70	201.862,00

Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2087	Pessoas	A	45	22.418,00

Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Alunos da Educação Especial	Pessoas	72	85,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2084	Pessoas	A	100	379.307,00

Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2085	Pessoas	A	85	704.442,00

Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1013	Unidade	P	1	83.364,00

Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1014	Unidade	P	40	35.728,00

Descrição: AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2027	Outras Unidades e Medidas	A	100	2.790.497,00

Descrição: ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 0031 SEGURANÇA PÚBLICA
Objetivo : Reduzir os ìndices de Criminalidade no Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover a Segurança da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Ocorrências Atendidas	Outras Uni	400	500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1077	Pessoas		500	56.573,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1078	Unidade		50	71.456,00

Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU

Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0015 SERVIçOS FUNERáRIOS
Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Mantenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Sepultamentos Realizados/Ano	Pessoas	180	185,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2031	Outras Unidades e Medidas	A	30	425.787,00

Descrição: MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2032	Outras Unidades e Medidas	A	30	11.910,00

Descrição: MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1097	Metro Quadrado		100	200.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1018	Unidade	P	1	59.546,00

Descrição: REEQUIPAR USINA DE ASFALTO
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1076	Unidade		50	226.275,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1069	Metro Quadrado	P	1.000	189.091,00

Descrição: RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2028	Metros Quadrados	A	1.000	3.798.163,10

Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS
Produto : Pavimentação de Vias
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 781 Transporte Aéreo
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2033	Outras Unidades e Medidas	A	10	39.303,00

Descrição: MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1085	Metros Quadrados		100	71.456,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Passageiros/Ano	Pessoas	16.500	16.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1016	Unidade	P	5	262.846,00

Descrição: REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS
Produto : Caminhões

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1066	Metros Quadrados	P	100	59.547,00

Descrição: REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2034	Pessoas	A	30	165.994,00

Descrição: MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0019 ESTRADAS VICINAIS
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Estradas Conservadas	Quilômetro	240	250,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1067	Metro Quadrado	P	1.000	59.546,00

Descrição: RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1068	Metros Quadrados	P	250	95.276,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2037	Metros Quadrados	A	1.000	932.878,00

Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS
Produto : Restauração de Estradas Vicinais
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU
Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1017	Metros Quadrados	P	3.500	1.948.183,00

Descrição: PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1070	Metros Quadrados	P	2.800	1.221.990,00

Descrição: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2115	Metro Quadrado		2.000	300.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR
Produto : Pavimentação de Vias
Órgão : 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1080	Pessoas		10.000	95.273,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2038	Outras Unidades e Medidas	A	60	1.381.681,00

Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	1.000	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1093	Pessoas		1.100	301.410,00

Descrição: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Função: 24 Comunicações
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação
Programa : 0032 CIDADES DIGITAIS
Objetivo : Promover o Acesso dos Usuários aos Órgãos Públicos através da Internet.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Ofercer Serviços de Internet nos Órgãos Pùblicos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	500	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1079	Outras Unidades e Medidas		15	71.457,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	170	150,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2137	Outras Unidades e Medidas		100	1.185.911,00

Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2138	Pessoas		100	22.748,00

Descrição: BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2139	Pessoas		100	161.496,00

Descrição: BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Produto : Pensionistas Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2144	Pessoas		100	22.074,00

Descrição: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
Produto : Pensionistas Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2146	Pessoas		100	12.000,00

Descrição: PRODCADSUAS - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	170	150,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2140	Pessoas		100	1.012.547,63

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2141	Pessoas		100	633.136,04

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2142	Pessoas		100	317.800,00

Descrição: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2143	Outras Unidades e Medidas		100	8.000,00

Descrição: EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2145	Pessoas		100	16.000,00

Descrição: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS
Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Pessoas Portadoras de Deficiências	Pessoas	28	155,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2044	Pessoas	A	155	29.773,00

Descrição: TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS
Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE
Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Manter e Melhorar o atendimento a Criança e ao Adolescente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Criança em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	600	550,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
5001	Pessoas	P	55	61.931,00

Descrição: EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6001	Pessoas	A	45	354.109,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6003	Pessoas	A	45	45.255,00

Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6004	Pessoas	A	45	280.278,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
6009	Pessoas	A	45	23.820,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS
Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	170	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1073	Metros Quadrados		P	60	244.139,00

Descrição: ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2049	Pessoas	A	10	47.638,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS

Unidade : 006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E S

Função: 11 Trabalho

Sub-Função: 333 Empregabilidade

Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2051	Pessoas		A	30	136.007,00

Descrição: MANUTENçãO DO SINE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA

Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Pacientes do SUS		Pessoas	15.500	17.000,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2052	Outras Unidades e Medidas		A	100	1.362.751,00

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1096	Pessoas		200	59.547,00

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA

Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Pacientes do SUS		Pessoas	1.500	17.000,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1026	Metros Quadrados		P	110	219.091,00

Descrição: CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1027	Unidade	P	40	777.663,93

Descrição: REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1035	Unidade	P	1	1.089.661,32

Descrição: AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1039	Unidade	P	35	297.728,00

Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1065	Pessoas	P	4.000	895.019,00

Descrição: ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2053	Pessoas	A	4.300	17.321.726,12

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026

2054	Pessoas	A	2.300	383.624,00
Descrição: MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2058	Pessoas	A	3.200	4.646.290,00
Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2059	Pessoas	A	4.000	3.107.049,00
Descrição: PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2093	Pessoas	A	4.300	671.901,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2096	Pessoas	A	4.000	1.711.660,00
Descrição: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2097	Pessoas	A	4.300	86.941,00
Descrição: PROGRAMA GESTÃO DO SUS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2105	Pessoas	A	4.300	472.799,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2114	Pessoas		4.500	400.000,00
Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2147	Pessoas		4.300	196.640,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - IOF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**
Pacientes do SUS		Pessoas	15.500	17.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1028	Unidade	P	30	280.945,89
Descrição: REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2057	Pessoas	A	15.000	10.064.198,59
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2099	Pessoas	A	1.500	3.724.266,00
Descrição: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1088	Metros Quadrados		115	119.091,00
Descrição: AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Unidade	180	200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2056	Pessoas	A	300	743.532,93
Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Unidade	20	250,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2055	Pessoas	A	300	2.178.146,39

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2117	Pessoas		300	75.669,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2118	Pessoas		300	65.436,97

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT

Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES

Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2095	Outras Unidades e Medidas	A	195	249.974,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT

Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0030 TURISMO

Objetivo : Desenvolver Atividades voltadas para o Crescimento e Fortalecimento do Turismo no Município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fomentar o Turismo Local.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Outras Uni	180	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2107	Pessoas		100	44.065,00

Descrição: CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2119	Pessoas		200	47.639,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT

Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES

Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Participantes em Atividades Desportivas	Outras Uni	650	850,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1075	Metros Quadrados	P	220	363.337,00

Descrição: EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2026	Pessoas	A	850	1.057.188,00

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1089	Metros Quadrados		120	71.456,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA

Produto : Edificação Construída

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT

Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES

Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Participantes em Atividades Desportivas		Outras Uni	650	850,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2065	Pessoas		A	100	35.729,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2077	Pessoas		A	100	17.865,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2104	Pessoas		A	150	108.625,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA					
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Benefícios Concedidos		Pessoas	166	166,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1029	Outras Unidades e Medidas		P	166	50.000,00
Descrição: Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2061	Outras Unidades e Medidas		A	166	1.869.000,00
Descrição: Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2062	Pessoas		A	166	21.000,00
Descrição: Asssegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA					
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor **Justificativa :** Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Benefícios Concedidos		Pessoas	166	166,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2060	Pessoas		A	166	22.600.000,00
Descrição: Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU					
Produto : Pensionistas Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2999	Outras Unidades e Medidas		A	1	460.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP					
Unidade : 001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Ocorrências Atendidas		Outras Uni	400	500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2063	Pessoas		A	500	393.246,00
Descrição: IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					

Programa : 0023 ATENDIMENTO AO IDOSO
Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Idoso
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Idosos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Idosos Assistidos		Pessoas	30	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1023	Metros Quadrados		P	150	60.000,00
Descrição: CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2045	Pessoas		A	100	111.000,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL					
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2121	Outras Unidades e Medidas			150	1.180.902,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1098	Outras Unidades e Medidas			150	50.000,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2124	Outras Unidades e Medidas			150	494.307,00
Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1114	Outras Unidades e Medidas			150	31.500,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	135	170,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1101	Metros Quadrados			100	75.962,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2125	Outras Unidades e Medidas			30	341.241,00
Descrição: MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2126	Outras Unidades e Medidas			60	405.120,00
Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Feiras Agropecuárias		Unidade	1	1,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1102	Metros Quadrados			100	120.750,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ASSIS PINHEIRO					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2127	Pessoas			150	682.500,00
Descrição: REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade : 003 DIVISÃO DA AGRICULTURA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	135	170,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2128	Pessoas			150	528.122,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1103	Unidade			5	419.107,00
Descrição: INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL					
Produto : Tratores					
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**	**2026**	
Habitante Atendido por mês	Pessoas		150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2129	Outras Unidades e Medidas			30	1.000.672,00
Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1115	Outras Unidades e Medidas			30	31.500,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0013 ILUMINAçãO PúBLICA					
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Pública para melhoria do atendimento a população.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1104	Pessoas			400	2.370.776,50
Descrição: EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2131	Pessoas			400	2.294.134,04
Descrição: MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0014 URBANIZAçãO					
Objetivo : Manter os Serviços de Urbanização visando a melhoria do atendimento a população.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter os Serviços de Urbanização.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Pontos de Conservação		Unidade	50	80,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1105	Metros Quadrados			300	245.416,00

Descrição: CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2132	Outras Unidades e Medidas		100	1.716.770,56

Descrição: MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0018 LIMPEZA URBANA

Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Urbana.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Lixo Coletado/ano	Metros Cúb	11.500	12.800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1106	Unidade		1	178.500,00

Descrição: AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO

Produto : Caminhões

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1107	Pessoas		12.800	93.502,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1108	Unidade		1	67.460,00

Descrição: MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2133	Pessoas		12.800	4.644.887,41

Descrição: MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO

Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1109	Metros Lineares		8.395	1.442.603,00

Descrição: CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1110	Metros Quadrados		220	519.415,00

Descrição: CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1111	Metros Quadrados		120	116.865,00

Descrição: CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1112	Pessoas		10.000	93.492,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2134	Metros Lineares		150	1.438.735,87

Descrição: REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2135	Pessoas		1.200	424.964,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
Inexistente	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2130	Outras Unidades e Medidas		30	24.675,00

Descrição: PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Inexistente		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1113	Pessoas			120	93.492,00
Descrição: EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 17 SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES					
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa :					
Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1116	Outras Unidades e Medidas			120	47.250,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2136	Outras Unidades e Medidas			120	707.910,00
Descrição: ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 17 SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES					
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**	**2026**	
Déficit Habitacional	Unidade		200	40,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1117	Metros Quadrados			3.950	113.526,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1118	Pessoas			120	237.191,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Total Geral :					**195.848.465,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BD138DE5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO 6.3.10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR
1001	Modernização dos Serviços Legislativos	Outras unidades	50	70.000,00	0	0,00	50	70.000,00
1002	Reequipamento de unidades administrativas	Outras unidades	30	109.564,00	1	3.340,64	29	106.223,36
1003	Incentivo a instalação industrial	Pessoas	3	256.047,00	0	0,00	3	256.047,00
1005	Reequip. Da secret. Municipal de educação e outras unidades	Outras unidades	30	131.818,00	0	0,00	30	131.818,00
1006	Expansão da rede municipal de ensino e anexos	Metros quadrados	170	1.369.350,00	44	358.119,24	126	1.011.230,76
1007	Aquisição de veículos para transporte escolar	Unidade	1	178.637,00	0	0,00	1	178.637,00
1010	Reequipamento e ampliação de unidades pré-escolares e creche	Metros quadrados	200	2.458.431,00	114	1.400.049,55	86	1.058.381,45
1013	Aquisição de veículos para serviços urbanos	Unidade	1	83.364,00	0	0,00	1	83.364,00
1014	Aquisição de equipamentos para garagem municipal	Unidade	30	35.728,00	0	0,00	30	35.728,00

1016	Reequipar parque de maquinas	Unidade	5	262.846,00	0	0,00	5	262.846,00
1017	Pavimentação de vias urbanas	Metros quadrados	3500	3.175.279,99	2030	1.835.695,38	1470	1.339.584,61
1018	Reequipar usina de asfalto	Unidade	1	59.546,00	0	0,00	1	59.546,00
1024	Reequipar unidades assistenciais	Pessoas	10	71.455,00	0	0,00	10	71.455,00
1026	Construção e ou ampliação de postos de saúde	Metros quadrados	110	2.711.145,00	68	1.849.000,00	42	862.145,00
1027	Reequipar postos de saúde	Unidade	30	777.663,93	1	13.730,94	29	763.932,99
1028	Reequipar o hospital municipal	Unidade	30	357.273,00	1	2.853,84	29	354.419,16
1029	Reequipar unidades	Outras unidades	50	50.000,00	0	0,00	50	50.000,00
1032	Construção de creches	Metros quadrados	100	237.372,00	37	87.518,47	63	149.853,53
1035	Aquisição de um veículo passageiros	Unidade	1	1.131.365,00	0	0,00	1	1.131.365,00
1039	Equipamento odontológico	Unidade	30	297.728,00	0	0,00	30	297.728,00
1052	Aquisição de equip. p/ escolas municipais fundeb 40%	Unidade	30	9.528,00	0	0,00	30	9.528,00
1053	Realização de obras em escolas municipais fundeb 40%	Metros quadrados	100	8.337,00	0	0,00	100	8.337,00
1058	Aquisição de um veiculo para gabinete do prefeito	Unidade	1	180.000,00	0	0,00	1	180.000,00
1059	Aquisição de terreno para construção de escola	Metros quadrados	450	131.002,00	0	0,00	450	131.002,00
1065	Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde	Pessoas	3750	395.019,00	0	0,00	3750	395.019,00
1066	Reforma e readequação do terminal rodoviário	Metros quadrados	100	59.547,00	0	0,00	100	59.547,00
1067	Recuperação e readequação de estradasa vicinais	Metros quadrados	1000	59.546,00	0	0,00	1000	59.546,00
1068	Construção e recuperação de pontes	Metros quadrados	250	95.276,00	0	0,00	250	95.276,00
1069	Recuperação e reconstrução de vias publicas	Metros quadrados	1000	289.091,00	0	0,00	1000	289.091,00
1070	Recuperação de pavimentação de vias urbanas	Metros quadrados	2800	1.031.365,00	644	242.016,41	2156	789.348,59
1071	Realização de obras em centros de educação infantil fundeb 40%	Metros quadrados	100	8.933,00	0	0,00	100	8.933,00
1074	Reforma da biblioteca pública José Anchieta	Metros quadrados	100	47.638,00	0	0,00	100	47.638,00
1075	Expansão dos próprios públicos de esporte e lazer	Metros quadrados	200	150.337,00	0	1.515,05	200	148.821,95
1076	Implantação de novas sinalização urbana	Unidade	50	166.275,00	0	0,00	50	166.275,00
1077	Implantação da guarda municipal	Pessoas	400	56.573,00	1	165,70	399	56.407,30
1078	Instalação de câmeras de monitoramento	Unidade	50	56.456,00	0	0,00	50	56.456,00
1079	Implantação do programa cidades digitais	Outras unidades	10	71.457,00	1	1884,39	9	69.572,61
1080	Construção de esgotamento sanitário	Pessoas	10000	95.273,00	0	0,00	10000	95.273,00
1082	Construção de escola técnica profissionalizante	Metros quadrados	100	59.547,00	0	0,00	100	59.547,00
1085	Reforma e ampliação do aeródromo municipal	Metros quadrados	100	71.456,00	0	0,00	100	71.456,00
1087	Reforma, ampliação e readequação do cine teatro guanabara	Metros quadrados	100	59.547,00	0	0,00	100	59.547,00
1088	Ampliar e modernizar o hospital municipal	Metros quadrados	100	119.091,00	0	0,00	100	119.091,00
1089	Construção de uma quadra esportiva coberta	Metros quadrados	100	1.496.996,64	0	0,00	100	1.496.996,64
1090	Aquisição de veiculo adaptado apae	Unidade	1	27.637,00	0	0,00	1	27.637,00
1091	Construção de uma quadra escolar coberta com vestiário	Metros quadrados	100	71.456,00	0	0,00	100	71.456,00
1096	Enfrentamento da emergência	Pessoas	200	59.547,00	0	0,00	200	59.547,00
1097	Reforma e ampliação do cemitério municipal	Metros quadrados	100	376.480,44	0	0,00	100	376.48044
1098	Reequipamento da secretaria da mulher	Outras unidades	100	53.000,00	66	35.158,99	34	17.841,01
1100	Aquisição de equip. p/ cmei-fundeb 30%	Unidade	10	36.000,00	0	0,00	10	36.000,00
1114	Reequipamento da secretaria de agricultura – Seagri	Outras unidades	100	31.500,00	0	0,00	100	31.500,00
1120	Construção de portal turístico	Metros quadrados	######	0,00	0	0,00	#####	0,00
5001	Execução do projeto convenio FIA	pessoas	55	182.331,00	2	6.021,00	53	176.310,00
Total:			**####**	**19.380.855,00**	**3010**	**5.837.069,60**	**####**	**13.543.785,40**

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CE22D3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2025

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	**Nr.: 32/2025**	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Processo Adm.:**	**77/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Data do Processo:**	**05/11/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	77/2025
b) Nr. Licitação:	32/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	17/11/2025
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada em fornecer telas de projeção e quadros verdes quadriculados reto-lousa profissional moldura frisada para atender a Secretaria Municipal de Educação.*

Participante: LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA (01.997.775/0001-46)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Quadro Verde Quadriculado Reto	22,000	UND	950,00	20.900,00
		Total do Participante:			**20.900,00**
Participante: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA (40.801.863/0001-82)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Telas de Projeção Tripé 2,40m x 1,80m 120 polegadas 4:3 GTRE 120V	20,000	UND	620,00	12.400,00
2	Telas de projeção elétrica GRM 2,40m x 1,80m 120 polegadas 4:3 GTRE 120V	2,000	UND	730,00	1.460,00
		Total do Participante:			**13.860,00**
		Total Geral:			**34.760,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 15.499,26
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R$ 30.998,52
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 4.078,22

Lobato, 17/11/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:5D837CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 30/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 69/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 13/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	69/2025
b) Nr. Licitação:	30/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/11/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, SENDO BONECAS E CAMINHÕES DE BOMBEIRO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADES COMEMORATIVAS.

Participante: 47.397.091 EDUARDO PEREIRA CORREIA (47.397.091/0001-04)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Caminhão Max Bombeiro Lança Água Grande / Caminhão de Bombeiro com Dispenser de Água. Cor: Vermelho Inclui 1 mini bombeiro, 1 escada, 1 alicate e 1 picareta. Material: Fabricado em plástico injetado. Certificação: Produto certificado pelo INMETRO. - Caminhão Max Bombeiro Lança Água Grande / Caminhão de Bombeiro com Dispenser de Água. Cor: Vermelho Inclui 1 mini bombeiro, 1 escada, 1 alicate e 1 picareta. Material: Fabricado em plástico injetado. Certificação: Produto certificado pelo INMETRO. Marca: ROMA VOYAGER BOMBEIR	600,000	UN	31,50	18.900,00
		Total do Participante:			**18.900,00**
Participante: MGM EMPREENDIMENTOS LTDA (44.803.265/0001-01)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Boneca faz xixi c/ fralda e mamadeira 42 Centímetros Características: Material: plástico, vinil, tecido e com cabelo sintético ou sem cabelo. Funções: boneca articulada que faz xixi de verdade quando toma água. Estimula a imaginação da criança tens inclusos: 1 boneca, 1 mamadeira, 1 fralda. Dimensões aproximadas do produto: Mede aproximadamente 42cm. -Alimentação: Não necessita. -Material composição: Vinil, tecidos, plástico, polipropileno. - Certificação: Produto certificado pelo INMETRO. - Boneca faz xixi c/ fralda e mamadeira 42 Centímetros Características: Material: plástico, vinil, tecido e com cabelo sintético ou sem cabelo. Funções: boneca articulada que faz xixi de verdade quando toma água. Estimula a imaginação da criança tens inclusos: 1 boneca, 1 mamadeira, 1 fralda. Dimensões aproximadas do produto: Mede aproximadamente 42cm. -Alimentação: Não necessita. -Material composição: Vinil, tecidos, plástico, polipropileno. - Certificação: Produto certificado pelo INMETRO. Marca: MILK	600,000	UN	29,98	17.988,00
Total do Participante:					**17.988,00**
Total Geral:					**36.888,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.32.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.32.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.32.00	R$ 1,00
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BOLSA FAMÍLIA	07.004.08.244.0002.2051.3.3.90.32.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.32.00	R$ 1,00

Lobato, 14/11/2025

FABIO CHICAROLI Prefeito	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:DF799381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 763/2025

DECRETO N. º 763/2025
***Republicação para correção de dados.**

Súmula: enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados, em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ANTERIOR CLAS/ REF	ATUAL CLAS/REF	ADMISSÃO	DATA DA PROGRESSÃO
134	MARCELO MARCINIUK	FISCAL DE TRIBUTOS	I-18	J-18	30/12/1994	12/11/2025
630	MARCOS FLECHER	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	F-16	G-16	03/04/2006	09/11/2025
845	FABIANO GRZESZCZYSZYN	CONTADOR	E-30	F-30	08/04/2009	14/11/2025
1118	IRINEU JOÃO KOVALCZUK	SERVENTE	D-04	E-04	04/04/2012	10/11/2025
3587	ANTONIO VALDEMAR FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B-04	C-04	11/04/2018	17/11/2025
4335	IVONE INES KUSZYDLOWSKI HERMES	ZELADOR	A-04	B-04	01/11/2022	01/11/2025
4338	MATEUS MARTINS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A-11	B-11	08/11/2022	08/11/2025
4339	LUCINEIDE FRANCO	MERENDEIRO	A-04	B-04	10/11/2022	10/11/2025
4340	JEFFERSON LUAN DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-04	B-04	16/11/2022	16/11/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:076BE758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 514/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
02.005		DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	

02.005.04.122.0002.2.009		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
74 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
7 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.500,00
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
02.006		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS	
02.006.04.122.0002.2.010		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E	
89 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	2.000,00
Total Redução:			12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:47E0BFE0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 509/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 509/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$215.149,00 (duzentos e quinze mil e cento e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
480 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	215.149,00
Total Suplementação:			215.149,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
484 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	215.149,00
Total Redução:			215.149,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8790F53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de novembro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

FORNECEDOR: A. R. WACHERSKI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.205.770/0001-27, sediada na AVENIDA PARANÁ, N.º 930, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.804-204, telefone n.º (41) 99922-5824, e-mail andressa_rw@hotmail.com.br, neste ato por seu representante legal, ANDRESSA REGINA WACHERSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 074.***.***-42.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	TUBO 0,60X1,00M CONCRETO SIMPLES	UN	500	R$ 87,99	R$ 43.995,00
4	TUBO 0,60X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	UN	450	R$ 124,89	R$ 56.200,50

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 100.195,50 (cem mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

FORNECEDOR: COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.917.290/0001-96, sediada na RUA ABEL SCUSSIATO, N.º 1991, VILA YARA, COLOMBO/PR, CEP 83.408-280, telefone n.º (41) 3037-0761, e-mail colombotubos@yahoo.com.br, neste ato por seu representante legal, LÉA DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 943.***.***-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES	UN	1.575	R$ 46,99	R$ 74.009,25
14	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES	UN	525	R$ 46,99	R$ 24.669,75

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 98.697,00 (noventa e oito mil seiscentos e noventa e sete reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

FORNECEDOR: CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.177.090/0001-09, sediada na RUA ANTONIO JOSÉ DIAS PIRES, N.º 466, AREA INDUSTRIAL, QUATRO BARRAS/PR, CEP 83.420-000, telefone n.º (41) 3672-1752 / (41) 99815-3373, e-mail concreleal@gmail.com, neste ato por seu representante legal, BEATRIZ LEAL MACEDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 051.***.***-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	TUBO 0,40X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	UN	975	R$ 78,90	R$ 76.927,50
15	TUBO 0,40X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	UN	325	R$ 78,90	R$ 25.642,50
16	TUBO 0,60X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	UN	150	R$ 124,99	R$ 18.748,50

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 121.318,50 (cento e vinte e um mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

FORNECEDOR: L C DA LUZ BUHRER TELAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.713.222/0001-91, sediada na RUA ANTONIO GREBOGI, N.º 800, INHAIVA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83.185-000, telefone n.º (41) 99928-0689, e-mail lctelas@agenciadelicitacao.com.br, neste ato por seu representante legal, LILIANE CRISTINA DA LUZ BUHRER, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 007.***.***-83.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25CM	UN	7.600	R$ 20,97	R$ 159.372,00
11	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM	UN	2.250	R$ 18,97	R$ 42.682,50
13	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODE RETANGULAR 20X10X6CM RESISTENCIA 35MPA (NBR 9781/COR NATURAL)	M2	8.400	R$ 41,97	R$ 352.548,00
18	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25CM	UN	2.400	R$ 20,97	R$ 50.328,00
19	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM	UN	750	R$ 18,97	R$ 14.227,50
20	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODE RETANGULAR 20X10X6CM RESISTENCIA 35MPA (NBR 9781/COR NATURAL)	M2	1.600	R$ 41,97	R$ 67.152,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 686.310,00 (seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e dez reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

FORNECEDOR: L D ELEUTERIO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.146.450/0001-98, sediada na RUA DAS PITANGUEIRAS, N.º 670, GUARAPUAVA/PR, CEP 85.067-020, telefone n.º (42) 99863-4728, e-mail leandro-dawy@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 092.***.***-85.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	GRELHA DE CONCRETO 80X50X10CM	UN	200	R$ 87,00	R$ 17.400,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Na ata de registro de preço onde constou a numeração como "**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025"**, retifica-se a informação para "**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2025".**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025

FORNECEDOR: L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.773.397/0001-48, sediada na AVENIDA VEREADOR ARLINDO CHEMIN, N.º 50, CENTRO, CAMPO LARGO/PR, CEP 83.601-070, telefone n.º (41) 99681-9687, e-mail lhtubos@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ANA MAURA FILIPAK, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 016.***.***-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	TUBO 0,80X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	UN	130	R$ 226,00	R$ 29.380,00
6	TUBO 1,00X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	UN	130	R$ 419,50	R$ 54.535,00
7	TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	UN	120	R$ 769,00	R$ 92.280,00
17	TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	UN	40	R$ 769,00	R$ 30.760,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 206.955,00 (duzentos seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:551BF78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 27-2025 - TAXA INSCRIÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL 7

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 27/2025**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**112/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**14/11/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	112/2025
b) Nr. Licitação:	27/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	17/11/2025
e) Objeto da Licitação:	*PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÕES DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL 7*

Participante: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL 7 - CNPJ: 36.273.331/0001-42						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL 7 MASCULINO LIVRE - INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL 7 MASCULINO LIVRE	1,000	SERV	3.800,00	3.800,00
Total do Participante:						**3.800,00**
Total Geral:						**3.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.39.00	R$ 3.800,00

Mandirituba, 17 de Novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:219E0D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX N.º 26/2025 - CURSO DE PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 26/2025**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**111/2025**

E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.					**Data do Processo:**	**12/11/2025**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:						
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:						
a) Nr. Processo:	111/2025					
b) Nr. Licitação:	26/2025 - IL					
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação					
d) Data de Homologação:	14/11/2025					
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS*					
Participante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCACAO E APRENDIZAGEM LIMITADA - CNPJ: 47.657.354/0001-77 - *Enquadrado como MPE/EPP*						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Curso de capacitação em elaboração e análise de planilhas de custo e formação de preços - Curso de capacitação em elaboração e análise de planilhas de custo e formação de preços	1,000	SERV	38.500,00	38.500,00
					Total do Participante:	**38.500,00**
Total Geral: 38.500,00						
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Descrição da Despesa		Dotação			Valor Estimado	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00			R$ 29.185,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00			R$ 9.765,00	

Mandirituba, 14 de Novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2E97F8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO N° 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024

PROCESSO Nº 171/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ Nº: 45.724.134/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SISTEMAS TÉCNICOS E APOIO LOGÍSTICO, DESTINADO AO EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA

LOTE 4					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇOS	EQUIPE DE BRIGADISTAS / BOMBEIROS CIVIS / SOCORRISTAS Equipe de brigadistas/bombeiros civis/socorristas, em número mínimo de 20 (vinte) profissionais, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e legislação vigente. A equipe deverá estar uniformizada e devidamente habilitada para a execução de serviços de prevenção, primeiros socorros, abandono de área, combate a princípios de incêndio e apoio a situações emergenciais. Os profissionais deverão dispor de todos os equipamentos e materiais necessários ao correto e eficiente desempenho de suas funções, tais como rádios comunicadores, equipamentos de proteção individual (EPI), extintores portáteis adequados às classes de risco e kits de primeiros socorros. Inclui deslocamento, fornecimento de materiais, alocação de profissionais, manutenção das condições de trabalho, substituição em caso de ausência.	R$6.300,00	R$6.300,00
			TOTAL LOTE 04		R$6.300,00
LOTE 6					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇOS	EQUIPE DE SEGURANÇA Equipe de segurança profissional, composta por no mínimo 50 (cinquenta) agentes por dia de evento, atuando por até 08 (oito) horas diárias. Os profissionais deverão estar uniformizados, com identificação clara e padronizada, devendo a contratada fornecer, quando necessário, equipamentos de proteção contra intempéries (como capas de chuva). As equipes deverão atuar em horários estipulados pela CONTRATANTE, em quantidade suficiente para atender ao público estimado que é compatível com a grade de shows apresentada. Serão realizadas duas entradas oficiais, com a execução de revistas pessoais, especialmente para impedir a entrada de garrafas de vidro e demais itens proibidos. Inclui transporte dos profissionais, fornecimento de uniformes, identificação, proteção contra intempéries, supervisão, substituição em caso de ausência, manutenção das condições de trabalho e retirada ao final do período contratado.	R$14.900,00	R$14.900,00
			TOTAL LOTE 06		R$14.900,00
			TOTAL GERAL		R$21.200,00

VALOR TOTAL: R$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:040608DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 45-2025 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 45/2025 de 30/10/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$460.250,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
31 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
50 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
55 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	4.500,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
128 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.700,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
160 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
199 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
08.002.10.302.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
281 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Suplementação			
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
302 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.900,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
321 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.200,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
370 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500,00
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	228.000,00
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	

416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
436 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
		Total Suplementação:	460.250,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
11 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.700,00
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
59 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
81 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	8.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
113 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
114 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	

Redução			
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
123 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.700,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.070		AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUCAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	
138 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
05.003.15.451.1501.1.095		AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE TERRENOS	
139 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	27.850,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
187 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
275 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
08.002.10.302.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
280 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.5.049		AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	
340 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.550,00
09.003.08.243.0801.5.066		CONSTRUCAO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101	
341 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	64.153,00
09.003.08.243.0801.6.037		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
351 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.039		MANUTENCAO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONOMICO E SOCIAL	
380 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10.001.20.608.2001.2.040		MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
389 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.500,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.079		AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA O MEIO AMBIENTE	
409 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.997,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
423 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.000,00
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
434 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.300,00
		Total Redução:	460.250,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:425576CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

MANUAL
DE
AUDITORIA INTERNA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MORRETES - PARANÁ
2025

SIGLAS UTILIZADAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
PAAI	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
TCE - PR	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
UCI	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RDC	ROTEIRO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS

INTRODUÇÃO

Este Manual de Auditoria Interna tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para a execução das auditorias internas no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo tanto a administração direta quanto a indireta do Município de Morretes.
A Auditoria Interna é uma ferramenta essencial para apoiar a gestão municipal, buscando reduzir a ocorrência de erros e fraudes, e promover a utilização eficiente dos Recursos Públicos, além de fornecer subsídios para tomada de decisões na gestão pública.
Integrada à Controladoria Geral do Município, a Auditoria Interna visa aprimorar os controles internos, assegurando a legalidade dos atos administrativos. Sua principal função é avaliar a conformidade dos processos, medir os resultados alcançados, e analisar a eficiência, eficácia e economicidade da gestão nos campos orçamentário, financeiro, patrimonial, operacional e contábil da administração pública.
Este manual aborda os conceitos fundamentais, procedimentos e técnicas de auditoria interna, oferecendo um guia prático. O intuito é padronizar os processos de auditoria, promovendo a aplicação consistente das práticas de governança, conforme as normas e valores relacionados à atividade de auditoria. A conformidade com essas diretrizes é fundamental para garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade para os cidadãos do Município de Morretes.
Além disso, o manual cumpre a função de garantir a aderência às normas vigentes e às boas práticas de governança, alinhando-se com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fundamentando-se ainda nos Roteiros de Consistência de Dados (RDC'S), a serem utilizados no escopo do Plano Anual de Auditoria Interna. Dessa forma, busca-se assegurar a implementação de um processo de auditoria que considere as questões sensíveis relacionadas à gestão pública, como o uso dos recursos públicos e o aprimoramento de controles internos.
As atividades de auditoria, conforme as disposições legais, considerando a Lei Municipal nº 016/2007, devem seguir as diretrizes aqui estabelecidas, garantindo a consistência e a padronização dos processos. O manual é uma orientação administrativa, e todas as auditorias realizadas Controladoria Geral, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna, devem ser conduzidas de acordo com as normas e instruções que regem as práticas de auditoria no município.

AUDITORIA INTERNA

A Controladoria Geral do Município de Morretes, como o órgão central de Controle Interno agrega as atividades de auditoria interna.
A auditoria interna segundo o Conselho Federal de Contabilidade é a atividade que compreende os exames, análises, avaliações, levantamento e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e controles internos integrantes ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.
No exercício de sua missão a auditoria interna realizada pela Controladoria tem como propósito:
Contribuir para maior eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Pública;
A adequação dos controles internos administrativos exercidos nas diversas atividades e processos de trabalho realizados pelas unidades executoras do sistema de controle interno proporcionando uma razoável garantia de que tais processos funcionem de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos.
Examinar a legalidade dos atos da administração de resultados quanto à economicidade, à eficiência, e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira e patrimonial e pessoal;
Fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle no Município, e prestar apoio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de Controle Externo.

Para a elaboração dos trabalhos de auditoria interna, se faz necessário:
Conhecer a organização e/ ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta, e fundacional dos poderes do município, incluindo fundos e demais instituições que façam parte da estrutura administrativa municipal, assim como os sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e de pessoal;
Identificar objeto de instrumentos de auditoria interna;
Avaliar a viabilidade da realização de auditoria interna.

Monitoramento: visa identificar se está sendo tomadas providências para sanar as irregularidades apontadas e a evolução das unidades auditadas, analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados e auxiliar os gestores das unidades a verificarem se as ações adotadas contribuíram para o alcance dos resultados desejados. Utilizado para verificar o cumprimento de suas determinações ou recomendações e os resultados delas advindos.
Acompanhamento: utilizado, ao longo de um período predeterminado, para o controle seletivo e concomitante das atividades executadas pelo órgão entidade da administração.

PRINCÍPIOS DE AUDITORIA INTERNA

Os princípios da Auditoria Interna têm como objetivo:
Tornar transparentes os padrões esperados pelos agentes públicos lotados na Controladoria Interna, fornecendo parâmetros para que estes e a sociedade possam aferir a integridade e a lisura das ações praticadas no exercício das funções da Auditoria Interna.
São princípios específicos da atividade de auditoria interna a serem observados pelos agentes públicos da Auditoria Interna a **integridade**, a **objetividade**, a **confidencialidade** e a **competência**.
Caracteriza-se a **integridade** pela execução de trabalho com honestidade, diligência e responsabilidade; pela observância da legislação e transparência das divulgações esperadas; pela ausência de participação em atividades ilegais ou impróprias para a profissão da auditoria interna ou para a organização; e pelo respeito e contribuição para o atingimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.
Caracteriza-se a **objetividade** pela ausência de participação em qualquer atividade ou relacionamento que possa prejudicar ou que prejudicaria sua avaliação imparcial; pela ausência de recebimento de qualquer coisa que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria seu julgamento profissional; e pela divulgação de todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, possam distorcer o reporte sobre as atividades executadas.
Caracteriza-se a **confidencialidade** pela prudência no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções; e pela não utilização das informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.
Caracteriza-se a **competência** pelo envolvimento do agente público com serviços para os quais possua os necessários conhecimentos, habilidades e experiência; pela execução dos trabalhos de auditoria interna em conformidade com a lei e normativos correlatos; e pela melhoria contínua da proficiência, eficácia e qualidade dos serviços executados.

ÉTICA E CONDUTA DO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA INTERNA

Para efeito deste manual define-se o auditor como o servidor alocado nos trabalhos técnicos de auditoria, lotado na Unidade Central de Controladoria interna.
No exercício de função o responsável pela auditoria interna deverá:
Manter uma atitude de independência em relação à unidade auditada;
Manter atitude de serenidade e comportar-se de maneira compatível com o exercício da função pública;
Manter atitude de imparcialidade, de modo a não distorcer os objetivos de seus trabalhos, abstendo-se de emitir opinião preconcebida ou tendenciosa induzida por convicções políticas ou de qualquer outra natureza;
Guardar sigilo sobre dados e informações de natureza confidencial, cuja divulgação possa comprometer a imagem de pessoas e/ou os resultados dos trabalhos realizados;
Zelar para que pessoas não autorizadas não tenham acesso aos papéis de trabalho em que se registram as informações referentes a trabalhos de auditoria;
Buscar permanente aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novas técnicas e instrumentos de trabalho relativos à sua área de atuação;
Possuir conhecimento da finalidade, extensão e profundidade do trabalho a realizar;
Esclarecer, sempre que possíveis todas as dúvidas durante a realização da auditoria e, se necessário, solicitar documentação adicional, informação complementar ou entrar em contato com seu superior imediato;
Ser cortês com o auditado, sem, contudo, abrir mão das prerrogativas da função;
Recusar favores ou concessões das pessoas pertencentes direta ou indiretamente aos órgãos ou entidades;
Formalizar as solicitações e respectivas respostas sempre que necessário; e
Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.

Fonte: tec-concursos

CONTROLE INTERNO

Com base na Cartilha de Diretrizes de Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ressalta-se que segundo o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, o Controle Interno é um processo dinâmico e integrado que envolve a estrutura de governança, administração e outros profissionais da organização, como segue:
[...] um processo realizado pela diretoria, por todos os níveis
de gerência e por outras pessoas da entidade, projetado para
fornecer segurança razoável quanto à consecução de objetivos
nas seguintes categorias:
a) eficácia e eficiência das operações;
b) confiabilidade de relatórios financeiros;
c) cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis. (COSO,
1992, p.13)

Antes de seguir apresentando os diversos conceitos de controle interno, vale a pena pausar e discutir um pouco a abrangência do conceito de controle interno apresentado pelo COSO, do qual se extrai-se alguns pontos importantes, quais sejam:
a) É um processo
O controle interno consiste em tarefas e atividades contínuas, integradas e vinculadas umas às outras e que visam à consecução de um resultado (produto, serviço) comum.
b) É exercido por todos
O controle interno não é uma atividade desenvolvida isoladamente pela Unidade Central de controle, mas um processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional, de todos os níveis da entidade, para enfrentar os riscos e oferecer segurança do alcance da missão institucional e dos objetivos gerais.
c) Fornece razoável segurança
O controle interno, não importa o quão efetivo, pode fornecer à organização apenas segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos. A probabilidade de seu cumprimento é afetada por limitações inerentes do controle interno, dentre elas:
custo versus benefícios dos controles

burla aos procedimentos e às políticas da administração
conluio, indivíduos agindo conjuntamente
falhas, associadas a pessoas
erro no julgamento, normalmente dos tomadores de decisão
Nas limitações incluem os pressupostos de que o julgamento humano é falho e de que rupturas no controle interno podem ocorrer por erro humano. Por exemplo, pode haver erro na concepção ou na modificação do controle. Igualmente, a operação de controle pode não ser efetiva, por exemplo, quando as informações apresentadas para os fins do controle interno não são usadas efetivamente porque o indivíduo responsável não compreende o seu propósito ou deixa de tomar a ação apropriada.
Embora essas limitações sejam inerentes, a administração deve estar ciente delas ao selecionar, desenvolver e aplicar controles na organização para minimizar, dentro do possível, tais limitações.

d) Está atrelado aos objetivos da organização

O controle interno é conduzido para atingir objetivos, caracterizando-se como um meio e não um fim em si mesmo. Ele deve estar atrelado aos objetivos da organização e do controle, que são:
Conformidade: relaciona-se ao cumprimento das leis, normas e regulamentos às quais a organização está sujeita.
Divulgação: relaciona-se a divulgações financeiras e não financeiras, internas e externas, abrangendo os requisitos de confiabilidade, oportunidade e transparência
Operacional: relaciona-se à eficácia e à eficiência das operações da organização, inclusive as metas de desempenho financeiro e operacional e a salvaguarda dos ativos
A definição prévia de objetivos organizacionais é fundamental à estruturação dos controles internos, isto porque estes controles internos são instituídos com vistas a garantir a efetividade e eficácia daqueles objetivos. Assim, os controles internos envolvem os processos elaborados e conduzidos pelas pessoas que direcionam as ações ao alcance dos objetivos, incluindo ainda a identificação e mitigação dos riscos que possam comprometer a sua realização.
Para garantir a efetividade do controle interno, cada agente da administração pública deve desenvolver e aplicar mecanismos que atendam às suas responsabilidades específicas, sempre alinhados aos objetivos organizacionais. A identificação e mitigação de riscos são partes fundamentais desses processos.

CONTROLADOR GERAL

O Controlador Interno integrante da Unidade Central de Controle Interno, tem por competência:
I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades de controle interno no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;
II – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
III – comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, bem como a economicidade, a eficiência e a eficácia da aplicação dos recursos públicos;
IV – realizar auditorias e inspeções sobre a gestão de recursos públicos sob responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas;
V – exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;
VI – supervisionar o cumprimento dos limites constitucionais e legais de despesa, especialmente os relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII – emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades que administrem recursos públicos;
VIII – apurar e relatar irregularidades ou ilegalidades, cientificando a autoridade competente e, em caso de não regularização, comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado;
IX – elaborar relatórios mensais e anuais sobre as atividades de controle interno, contendo informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e programas municipais;
X – participar da elaboração e da assinatura do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
XI – propor medidas corretivas e preventivas para o aprimoramento da gestão e da transparência administrativa;
XII – promover a capacitação técnica dos servidores envolvidos nas atividades de controle interno;
XIII – garantir o sigilo e a integridade das informações obtidas no exercício de suas atribuições, utilizando-as exclusivamente para fins institucionais.
Esse cargo, criado pela Lei 016/2007, desempenha papel preponderante nas atividades do Sistema de Controle Interno, que devem ser exercidas por servidores efetivos.

PRERROGATIVAS DO CONTROLADOR INTERNO

No desempenho de suas atividades, o controlador interno:
Terá livre acesso no órgão auditado e acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, inclusive, para consulta a sistemas eletrônicos de processamento de dados;
Poderá solicitar além de documentos e informações prévias a disponibilização de ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, senha de consulta aos sistemas informatizados, designação de uma pessoa do órgão do ente para entrega de documentos necessários à auditoria, bem como a centralização, em um único setor, da entrega do que for solicitado;
Solicitar proteção em caso de ameaças a sua integridade física, decorrentes dos trabalhos de auditoria.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Conforme definição do Instituto de Auditores Internos - IIA1:

"A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela ajuda a organização a atingir seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e à melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança".

Nesse sentido, a elaboração de um planejamento estratégico contribui com a atividade de auditoria interna por alinhar seus objetivos, recursos e ações de maneira efetiva e eficiente com a visão e missão da instituição, promovendo o alcance de metas e o aprimoramento contínuo.
A definição dos temas das auditorias a serem incluídos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAII são previamente discutidos no planejamento estratégico e levam em consideração os riscos, a materialidade, a gravidade e a relevância do tema para a sociedade, garantindo que as ações estejam alinhadas com os princípios da administração pública e contribuam para desenvolvimento do município de Morretes.
As auditorias devem ser planejadas de modo a garantir sua qualidade e executadas de forma econômica, eficiente, eficaz e oportuna, considerando:
Risco, materialidade e relevância do objeto auditado;
Origem da demanda;
Objetivo da auditoria;

Escopo do trabalho;
Local dos trabalhos;
Recursos humanos;
Ações de desenvolvimento institucional.

O planejamento é formalizado no Plano Anual de Auditoria que integra os exames a serem realizados na Prefeitura Municipal de Morretes.

O PLANO DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI tem a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício seguinte à sua concepção e contém o planejamento e programação das atividades de auditoria interna.
As fontes de informações para a escolha dos objetos de auditoria que comporão o PAAI serão obtidas através de uma avalição da gestão municipal, ouvidoria do município, demandas de controle externo e nos Roteiros de Consistência de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Além dessas, outras fontes poderão ser obtidas pelo Controlador Interno para abordagem de temas diversos e relevantes para a municipalidade, junto às demandas das secretarias e/ou departamentos municipais. O plano de auditoria interna deve ter por escopo a composição:
Definição do Universo de Auditoria
Abrange todas as áreas, atividades, processos e unidades da administração pública direta e indireta que podem ser avaliados, permitindo uma visão abrangente do ambiente organizacional e identificando onde os controles internos podem ser aplicados.
Estrutura da Controladoria Geral
Refere-se à organização interna do órgão responsável pela auditoria interna, destacando sua composição, competências e relacionamento com outros setores da administração pública.
Equipe Técnica da Controladoria Geral
Inclui os profissionais capacitados que realizam as atividades de auditoria, detalhando as qualificações e responsabilidades necessárias para garantir a qualidade e a imparcialidade do trabalho.
Vigência do Plano de Trabalho
Estabelece o período durante o qual o plano de auditoria será executado, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos e a legislação vigente.
Fatores Envolvidos na Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna
Considera critérios como risco, relevância, materialidade e recursos disponíveis para priorizar áreas e atividades que serão auditadas durante o ano.
Critérios de Seleção
Definem os parâmetros usados para selecionar os objetos de auditoria, como impacto financeiro, grau de risco, frequência de erros e relevância estratégica.
Metodologia de Trabalho
Detalha os procedimentos, técnicas e ferramentas aplicadas na execução das auditorias, assegurando consistência e qualidade nos processos de avaliação.
Fases do Trabalho
Descreve as etapas da auditoria, como planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento das ações corretivas, garantindo a efetividade do processo.
Requisitos Básicos para o Achado
Aponta os elementos fundamentais para que uma constatação seja válida, como critério, condição, causa e efeito, baseando-se em evidências documentais e análise objetiva.
Finalidade da Auditoria Interna
Visa promover a eficácia, eficiência e economicidade da gestão pública, assegurando o cumprimento de normas, a integridade dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos.

O RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAINT

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT tem a finalidade de prestar contas sobre os resultados alcançados com os trabalhos desenvolvidos pela auditoria interna no ano de referência, comparar o desempenho previsto no PAAI com o executado de fato, dar publicidade de forma consolidada dos produtos das auditorias, bem como avaliar a qualidade dos trabalhos.
O relatório ficará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

DEFINIÇÕES

Auditoria Extraordinária: É uma avaliação não programada que examina situações ou fatos que não estavam previstos no planejamento da auditoria.
Auditoria Governamental: Tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos dos órgãos e entidades jurisdicionados, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da aplicação de recursos
públicos por pessoas físicas ou jurídicas.
Auditoria de Conformidade: avalia o objeto auditado do ponto de vista da norma legal; por exemplo, avaliação da legalidade de uma contratação ou liquidação da despesa ou do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
Auditoria Operacional: tem como objetivo avaliar a execução de contratos e convênios, acordos
de resultados, atividades, projetos, programas e ações governamentais; é a mais ampla e muitas vezes, durante a sua execução, utiliza-se as análises próprias dos outros tipos de auditoria;
Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetiva obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras;
Auditoria de Avaliação de Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e

outros bens da União ou a elas confiados, compreendendo, entres outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia;
Auditoria de Acompanhamento de Gestão: é realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais, positivos e negativos, de uma unidade ou entidade, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional;

PAPÉIS DE TRABALHO

Documentos que constituem o suporte de todo o trabalho desenvolvido pelo auditor relacionados à auditoria, contendo o registro das informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou, incluindo a fundamentação e o alcance do planejamento, do trabalho executado e das constatações da auditoria.
Os papéis de trabalho não podem ser confundidos com simples cópias de documentos. É necessário que sobre as cópias existam observações, anotações, demonstrações, vistos e o que mais couber para sua correlação com o relatório e pronta localização nos arquivos para serem considerados papéis de trabalho.

7.1 FINALIDADES DOS PAPÉIS DE TRABABALHO

Confirmar e fundamentar as opiniões e relatório do auditor;
Aumentar a eficiência e eficácia da auditoria;
Servir como fonte de informações para preparar relatórios ou para responder a consultas da entidade auditada ou de quaisquer outros interessados;
Servir como prova da observância às normas de auditoria por parte do auditor;
Facilitar o planejamento e a supervisão;
Contribuir para o desenvolvimento profissional do auditor;
Ajudar a garantir a execução satisfatória das tarefas delegadas, e
Proporcionar provas do trabalho realizado para futuras referências.
Os papéis de trabalho devem ser elaborados e organizados para atender as circunstâncias do trabalho e satisfazer às necessidades do auditor para cada auditoria.
São considerados tipos de papéis de trabalhos:
os preparados pelo auditor;
os preparados pelo auditado;
documentos originais ou cópias, e
cartas de confirmação de terceiros.
7.2 ASPECTOS DE ELABORAÇÃO DOS PAPÉIS DE TRABALHO

Quando da elaboração dos papéis de trabalho, o auditor deve Ievar em consideração os seguintes aspectos:
devem ser concisos, transmitindo o máximo de informações com o mínimo de palavras;
devem ser objetivos, concentrando-se no que é realmente e suficiente para transmitir a ideia;
devem ser apresentados de forma lógica, em uma ordem de raciocínio que conduza a uma conclusão, e;
devem apresentar informações completas, contendo todas as informações julgadas necessárias para fundamentar a opinião do auditor, no desenvolvimento do relatório e na sua conclusão.

8. MARCAS DE AUDITORIA

A utilização de marcas padronizadas nos papéis de trabalho traz consigo as seguintes vantagens:
facilidade na redação e nas transcrições de informações;
eliminação da necessidade de repetição de explicações;
facilidade na revisão rápida e eficiente dos papéis de trabalho.
Regras básicas para utilização de marcas padronizadas:
devem ser claras, precisas e diferentes entre si;
devem ser padronizadas para os papéis de todas as seções;
não devem ser empregadas exageradamente, de modo que se torne impossível acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado.
As marcas do auditor constituem sinais particulares e distintos que o auditor efetua para assinalar o tipo de trabalho ou de prova efetuada.
É importante que os papéis de trabalho indiquem claramente o significado de cada marca ou símbolo empregado, para que tanto o auditor como outras pessoas compreendam o seu significado, hoje e futuramente.

PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

Reunião de abertura - visa apresentar ao auditado, em linhas gerais, o objetivo do trabalho a ser executado e solicitar o apoio necessário ao bom desempenho das atividades que serão desenvolvidas, ocasião em que será entregue o Ofício de Apresentação.
A equipe de Auditoria deve preservar o **sigilo** de eventuais denúncias a serem investigadas em campo e de outras informações que possam prejudicar o resultado da auditoria.
A requisição de documentos e informações, durante o período de auditoria deverá fixar prazo para seu atendimento, desde que não comprometa o prazo de execução.
Procedimento de auditoria constitui-se de verificações previstas no Plano de Auditoria visando obter evidências ou provas suficientes e adequadas quanto ao atendimento dos critérios de auditoria.
Os procedimentos de auditoria podem abranger testes de observância e testes substantivos:
Testes de observância: são aqueles destinados a obter razoável segurança de que os controles internos estão funcionando adequadamente; também conhecido como testes de aderência ou de conformidade; e
Testes substantivos: são os exames que visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas administrativos.

FONTE: CADERNO DE PROVA

Técnicas de Auditoria: é um conjunto de processos e ferramentas utilizadas pelo controle para a obtenção de evidências, as quais devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis para conclusão dos trabalhos. Algumas dessas técnicas são descritas a seguir.
Exame (inspeção) físico: exame usado para testar a efetividade dos controles internos administrativos, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. Por exemplo: contagem de estoques, constatação da existência de determinada obra, medição de obra;
Exame de documentos: comprovação por meio de documentos, da autenticidade de atos e fatos de interesse da auditoria. Por exemplo: exame de notas fiscais, exame dos termos de contrato devidamente assinados. Quem procede ao exame dos documentos originais deve atentar para: — autenticidade: comprovação de que o documento é autêntico e, portanto, merece fé; — normalidade: constatação de que o documento se refere a ato compatível com a atividade do órgão ou entidade; —aprovação: verificação se o documento foi assinado ou aprovado por servidor competente; e — registro: verificação se o registro da ação da qual resultou o documento foi feito de modo adequado e lançado contabilmente, quando for o caso.

Exame da escrituração: constatação da veracidade das informações registradas nos sistemas corporativos. Por exemplo: verificação de despesas de diárias, conciliação de saldos em contas bancárias, registro da despesa no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária;
Conferência de cálculos: verificação se as operações matemáticas estão corretas. Por exemplo: cálculo de juros, cálculo de proventos de aposentadoria, cálculo do preço total de etapa de obra com base em preço unitário;
Entrevista: investigação por meio de perguntas e respostas. Devem-se evitar questionamentos desnecessários. É recomendável que o auditor busque previamente informações sobre o objeto/órgão auditado;
Exame dos registros auxiliares: técnica por meio da qual se verifica a fidedignidade dos registros principais por meio do exame dos registros auxiliares que são suporte àqueles. Por exemplo: exame de o registro auxiliar de estoques ou dos registros de tombamento de bens patrimoniais;
Correlação das informações obtidas: constatação do relacionamento harmônico das informações obtidas. Cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;
Observação: exame visual que pode revelar erros e problemas. Depende de argúcia, conhecimentos e experiência de quem realiza a auditoria. Por exemplo: observação de itens obsoletos durante a contagem de estoque;
Amostragem: processo de coleta de informação sobre o todo (universo) mediante exame de parte (amostra representativa) definida de forma imparcial e aleatória; e
Corte das operações: representa a "fotografia" do momento chave de um processo, o corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a "fotografia" do momento chave de um processo.
Rastreamento: investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado.

AMOSTRAGEM

Amostragem é a utilização de um processo para a obtenção de dados aplicável a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto denominada amostra.
Amostragem estatística é aquela em que amostra é selecionada cientificamente com a finalidade de que o resultado obtido possa ser estendido ao conjunto de acordo com a teoria da probabilidade ou com as regras estatísticas. O emprego de amostragem estatística é recomendável quando os itens da população apresentam características homogêneas. Amostragem não estatística (por julgamento) é aquela em que a amostra é determinada pelo auditor, utilizando sua experiência, critério e conhecimento da entidade.
Ao usar métodos de amostragem estatística ou não estatística, o auditor deve planejar e selecionar a mostra de auditoria, aplicar a essa amostra procedimentos de auditoria e avaliar os resultados da amostra, de forma a proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.
Amostragem Aleatória Simples (casual ou Randômica) — todos os elementos da população devem ter a mesma chance de serem escolhidos para compor a amostra. São consequências da amostragem aleatória simples:
amostras de mesmo tamanho têm iguais probabilidades de ocorrência;
a probabilidade de um dado elemento ser incluído numa amostra é proporcional ao tamanho da amostra;
no caso de termos uma variável contínua, podemos dizer que a probabilidade de incluir um dado intervalo de valores na amostra é igual a porcentagem de elementos da população que está naquele intervalo.
Amostragem Aleatória Estratificada — é utilizada quando existe uma população dividida em grupos distintos. Nesse caso, deve-se dividir a população em subpopulações, cada qual contendo um grupo de unidades de amostragem com características homogêneas ou similares. Aplicar-se-á uma seleção aleatória para cada faixa, a fim de selecionar as notas fiscais a serem auditadas.
Amostragem Sistemática — é o processo de obtenção de amostras no qual os elementos são selecionados segundo intervalos regulares de tempo.
Amostragem por Conglomerado ou por grupos — é aquela que considera a população subdividida em subgrupos de elementos geograficamente (fisicamente) próximos, que são denominados conglomerados. São exemplos de conglomerados as pessoas de um bairro, os bairros de uma cidade, os Municípios de um Estado. Os conglomerados não são necessariamente grupos homogêneos dos valores da variável de estudo.

EVIDÊNCIAS DE AUDITORIA

É o conjunto de fatos comprovados, suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões do auditor.
As constatações, conclusões e recomendações de auditoria devem basear-se em evidências de auditoria.
Os auditores devem ter conhecimento adequado das técnicas e procedimentos de auditoria para obter suas evidências. Tipos de evidência:
física: obtida em decorrência de inspeção física de pessoas, bens ou transações. Normalmente é a apresentada sob as formas de fotografias, gráficos, memorandos descritivos, mapas, amostras físicas;
documental: obtida dos exames de ofícios, contratos, documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, duplicatas quitadas) e de informações prestadas por pessoas de dentro e de fora da entidade auditada. A evidência obtida de fontes externas é amais fidedigna que a obtida na própria organização auditada.
testemunhal: decorre da aplicação de entrevistas ou questionários.
analítica: decorre da conferência de cálculos, comparações, correlações e análises feita pelo auditor, dentre outras.

ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.

Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.
As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.
Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria-Geral do município antes de serem apresentados à Unidade Auditada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria-Geral do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria-Geral do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

REQUISITOS BÁSICOS PARA ACHADO DE AUDITORIA

Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:
ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados ao Gestor via relatório. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;
estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu**.**

Os achados de auditoria devem possuir como atributos:
condição: é a própria existência do achado, determinada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Reflete o grau que os critérios estão sendo atingidos;
critério: é a norma adotada, pela qual o auditor mede a condição deficiente. São as metas que a entidade está tentando atingir ou as normas relacionadas com o atingimento das metas;
Em auditoria de conformidade, os critérios são as próprias leis e normas e os princípios de contabilidade usados como parâmetros pelo auditor para aferição do grau de fidedignidade e/ ou confiabilidade das demonstrações financeiras apresentada;
causa: é a razão pela qual a condição ocorreu, ou seja, a origem da divergência que se observa entre a condição e o critério. Sempre que possível, o auditor deverá buscar as causas do resultado adverso.
efeito: é o resultado adverso da condição encontrada, a diferença existente entre a condição e o critério. Sempre que possível, é recomendável que a mensuração do desvio seja feita em unidades monetárias, quantificando-se possíveis danos ao Erário.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Os resultados das auditorias serão comunicados por meio de Relatório de Auditoria.
O relatório de auditoria é a exposição detalhada de circunstâncias e fatos observados em auditoria. Deve incluir, necessariamente, objetivo, escopo e metodologia aplicada, breve descrição do objeto auditado e dos testes realizados, fragilidades detectadas.
Os relatórios de auditoria deverão ser pautados pelos seguintes princípios básicos:
Clareza - Produzir textos de fácil compreensão. Evitar a erudição, o preciosismo, o jargão, a ambiguidade e restringir ao máximo a utilização de expressões em outros idiomas, exceto quando se tratar de expressões que não possuam tradução adequada para o idioma português e que já se tornaram corriqueiras. Termos técnicos e siglas menos conhecidos devem ser utilizados desde que necessários e devidamente definidos em glossário. Quando possível, complementar os textos com ilustrações, figuras e tabelas. Usar palavras e expressões em seu sentido comum, salvo quando o relatório versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área. Usar frases curtas e concisas. Construir orações na ordem direta, preferencialmente na terceira pessoa, evitando preciosismos, neologismos e adjetivações dispensáveis. Buscar uniformidade do tempo verbal em todo o texto, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente. Usar recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando abusos de caráter estilístico.
Convicção - Expor os achados e/ou as conclusões com firmeza. Não utilizar expressões que denotem insegurança, como “SMJ”, “parece que” ou “entendemos”.
Concisão — Ir direto ao assunto. Não utilizar comentários complementares desnecessários nem fugir da ideia central. Intercalações de textos devem ser utilizadas com cautela, de modo a não dificultar o entendimento pelo leitor. Não devem ser utilizados comentários entre aspas com sentido dúbio ou irônico. Dizer apenas o que é requerido, de modo econômico, isto é, eliminar o supérfluo, o floreio, as fórmulas e os clichês. A transcrição de trechos de doutrina e/ou jurisprudência que componham o critério deve restringir-se ao mínimo necessário. A transcrição de trechos de evidências documentais somente deverá ser feita quando for essencial ao entendimento do raciocínio. O relatório não deve exceder trinta páginas, excluídos a folha de rosto, o resumo, o sumário, as listas de figuras e tabelas, os anexos e os documentos juntados, exceto quando houver achados de alta complexidade.
Exatidão - Apresentar as necessárias evidências para sustentar seus achados, conclusões e propostas, procurando não deixar espaço para contra argumentações. A exatidão é necessária para assegurar ao leitor que o que foi relatado é fidedigno e confiável. Um erro pode pôr em dúvida a validade de todo o relatório e pode desviar a atenção da substância do que se quer comunicar. As evidências relatadas devem demonstrar a justeza e a razoabilidade dos fatos descritos. Retratar corretamente significa descrever com exatidão o alcance e a metodologia, e apresentar os achados e as conclusões de uma forma coerente com o escopo da fiscalização.
Relevância - Expor apenas aquilo que tem importância dentro do contexto e que deve ser levado em consideração. Não discorrer sobre ocorrências que não resultem em conclusões.
Tempestividade - Cumprir o prazo previsto para a elaboração do relatório, sem comprometer a qualidade.
Objetividade - Apresentar o relatório de forma equilibrada em termos de conteúdo e tom. A credibilidade de um relatório é reforçada quando as evidências são apresentadas de forma imparcial. A comunicação deve ser justa e não enganosa, resguardando-se contra a tendência de exagerar ou super enfatizar deficiências. Interpretações devem ser baseadas no conhecimento e compreensão de fatos e condições.

FONTE: CGU

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no âmbito do Município de Morretes segue um processo metodológico que abrange a identificação do universo auditável, a definição de prioridades e a análise criteriosa dos fatores de risco. Esse modelo assegura não apenas a eficiência na alocação de recursos, mas também a relevância e a efetividade das auditorias realizadas, alinhando-as aos objetivos estratégicos da gestão municipal.
Além disso, o PAAI considera as expectativas da alta administração e das partes interessadas, elemento fundamental para o sucesso do plano. Esse alinhamento garante que os esforços de auditoria estejam voltados para as necessidades específicas da administração pública municipal, promovendo uma atuação mais integrada e orientada a resultados.

Outro aspecto importante do PAAI é o monitoramento contínuo das atividades e a capacidade de adaptação às demandas extraordinárias, assegurando flexibilidade para ajustar o plano às situações que surgirem ao longo do exercício.
Em síntese, o PAAI, quando elaborado conforme as diretrizes do Manual de Auditoria Interna, torna-se uma ferramenta estratégica indispensável para o fortalecimento da governança e dos controles internos no Município de Morretes, contribuindo diretamente para a independência e organização dos trabalhos conduzidos pelos Auditores de Controle Interno.

APROVAÇÃO

Este Manual de Procedimentos de Auditorias Internas da Controladoria Geral do Município foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de administração pública, tendo sido aprovado para implementação no âmbito do Município de Morretes.

Morretes, 12 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Controlador Geral do Município

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações	Responsável
1.0	Nov/2025	Versão inicial	Controladoria Geral

ANEXO I — MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Finalidade: instrumento de planejamento da auditoria, que consolida as informações essenciais para orientar a execução dos trabalhos, conforme os objetivos definidos no PAAI.

Identificação da Auditoria	
Título da Auditoria	
Unidade Auditada	
Responsável pela Auditoria	
Período de Execução	
Exercício Auditado	
Tipo de Auditoria	( ) Conformidade ( ) Operacional ( ) Avaliação de Gestão ( ) Outra: _____

1. Objetivo da Auditoria
Descrever o propósito central da auditoria e os resultados esperados.
2. Escopo da Auditoria
Delimitar o objeto, abrangência e as áreas ou processos a serem examinados.
3. Questões de Auditoria
Apontar as perguntas que orientam o trabalho de auditoria.

Nº	Questão de Auditoria	Critérios de Auditoria	Procedimentos de Coleta de Dados	Procedimentos de Análise	Fonte de Informação
1					
2					
3					

4. Recursos Envolvidos
Indicar equipe, carga horária estimada, materiais, softwares ou outras necessidades.

5. Riscos Identificados e Prioridade
Apontar os riscos inerentes ao objeto auditado e o grau de relevância para a gestão.

6. Cronograma de Execução
Registrar as etapas do trabalho com prazos estimados.

Etapa	Período Previsto	Responsável
Planejamento		
Execução		
Elaboração do Relatório		
Revisão e Aprovação		

ANEXO II — MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA

Finalidade: instrumento destinado ao registro estruturado das constatações identificadas durante os trabalhos de auditoria, evidenciando critérios, causas, efeitos e recomendações.

Identificação da Auditoria	
Título da Auditoria	
Unidade Auditada	
Exercício Auditado	
Auditor Responsável	

Nº do Achado	Descrição do Achado / Constatação	Evidências que o Suportam	Causa (Motivo da Ocorrência)	Efeito (Consequências)	Recomendação / Proposição de Ação Corretiva
1					
2					

Observação: Os achados devem ser sustentados por evidências documentais, físicas, analíticas ou testemunhais, revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria Geral do Município antes da comunicação à unidade auditada.

ANEXO III — MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Finalidade: instrumento de comunicação dos resultados da auditoria, consolidando as constatações, recomendações e ações corretivas propostas.
1. Identificação

• Órgão/Unidade Auditada:
• Tipo de Auditoria:
• Período Auditado:
• Equipe Responsável:
• Data de Emissão do Relatório:

2. Introdução
Apresentar a base legal, origem da auditoria (PAAI, demanda interna, TCE, denúncia, etc.) e objetivo geral do trabalho.

3. Visão Geral sobre o Tema
Contextualizar a importância do objeto auditado para a gestão municipal, indicando dados ou informações relevantes.

4. Escopo da Auditoria
Descrever a abrangência, limites e exclusões do trabalho realizado.

5. Metodologia Utilizada
Apontar as técnicas e procedimentos aplicados (entrevistas, amostragem, conferência documental, testes de observância, etc.).

6. Constatações e Achados de Auditoria
Apresentar de forma estruturada os achados, conforme matriz de achados anexa, indicando critérios, causas, efeitos e recomendações.

Nº	Achado	Critério	Causa	Efeito	Recomendação / Ação Corretiva
1					
2					

7. Recomendações e Ações Corretivas
Listar as medidas propostas para correção das falhas e melhoria dos controles internos, com prazos e responsáveis sugeridos.

8. Conclusão
Emitir a opinião geral da Controladoria sobre a conformidade e eficiência da gestão auditada, destacando boas práticas e pontos críticos.

9. Encaminhamentos
Registrar os próximos passos:

• Comunicação à unidade auditada;
• Monitoramento do cumprimento das recomendações;
• Encaminhamento à autoridade superior e, se cabível, ao TCE/PR.

10. Assinaturas

Nome / Cargo	Assinatura	Data
Auditor Responsável		
Controlador-Geral do Município		

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

Finalidade
O presente modelo deverá ser utilizado pelas unidades auditadas para elaboração do **Plano de Ação** destinado ao atendimento das recomendações emitidas pela Controladoria Geral do Município, no âmbito das auditorias internas. O seu preenchimento é obrigatório e integra o processo de acompanhamento das recomendações pela UCCI.

Modelo – Plano de Ação
Identificação da Auditoria

• Unidade auditada:
• Relatório nº:
• Data do relatório:
• Período auditado:

1. Descrição da Recomendação
(Transcrever exatamente a recomendação constante do relatório de auditoria.)

2. Ação Corretiva Proposta pela Unidade Auditada
(Descrever de forma clara e objetiva as ações que serão adotadas para cumprir a recomendação, podendo incluir procedimentos, ajustes, revisões normativas, capacitações, controles, entre outros.)

3. Responsável pela Execução da Ação

• Nome:
• Cargo/Setor:
(Indicar o responsável direto pela implementação da ação corretiva.)

4. Prazo para Atendimento
(Definir a data limite para conclusão da ação proposta, observando a complexidade e viabilidade da implementação.)

5. Recursos Necessários *(se aplicável)*
(Indicar recursos humanos, materiais, tecnológicos, orçamentários ou outros necessários para execução.)

6. Status de Execução *(campo de uso da UCCI / Auditoria)*

• **Não iniciado**
• **Em andamento**
• **Concluído**
• **Não implementado** (com justificativa)

(A ser preenchido pela Controladoria Geral do Município durante o monitoramento.)

7. Observações / Comentários *(se aplicável)*
(Espaço para informações complementares da unidade auditada ou da UCCI.)

Instruções de Preenchimento

O Plano de Ação deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município no prazo estabelecido no próprio relatório de auditoria.

• Cada recomendação deve gerar um plano de ação individual.
• A unidade auditada é responsável pelo acompanhamento interno e pela implementação das ações corretivas.
• A Controladoria fará o monitoramento e registrará o status de execução.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3D0500C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***
OBJETO
Aquisição de 08 (oito) Tratores Agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio n° 618/2025, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

Descrição do Objeto	Qtdd	MARCA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
TRATOR AGRÍCOLA NOVO. ZERO HORA. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 99 CV E MENOR QUE 120 CV. CABINADO. TIPO J.	08 Tratores	NEW HOLLAND / TL5.100 PS - CABINADO 4X4 - 2025	283.990,00	2.271.920,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município de Nova Prata do Iguaçu visando promover investimentos para melhoria da infraestrutura básica, buscando sanar problemas com a falta de equipamentos agrícolas, os quais são de extrema necessidade para a execução de diversas atividades na zona rural, possui programas de aquisição de equipamentos agrícolas, prestação de serviços de mecanização agrícola, assistência técnica e manejo sustentável de utilização desses equipamentos como forma de promover o desenvolvimento agropecuário municipal, em especial a agricultura familiar.
Nesse sentido, a aquisição de Tratores Agrícolas buscará beneficiar pequenos produtores familiares, promovendo o crescimento e o desenvolvimento do setor agropecuário do município, incrementando máquinas e equipamentos junto a administração municipal e consequentemente otimizando sua capacidade funcional e proporcionando melhorias na produção agrícola local com a maximização do uso do solo e a recuperação de fertilidade de áreas com baixo potencial agrícola, além de incentivar e fortalecer a agricultura familiar.
VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de **R$ 2.271.920,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e um mil e novecentos e vinte reais).**
Sendo o valor de R$ 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais) de contrapartida com recursos próprios do município e o restante oriundo do Termo de Convênio n° 618/2025 - SEAB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA – CNPJ N° 01.844.555/0023-98.
FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue em até **180(centoeoitenta)dias,** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico
8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: CNH Industrial Brasil Ltda – CNPJ N° 01.844.555/0023-98 - Curitiba – Pr.
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) Tratores Agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio n° 618/2025, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.
VALOR: R$ 2.271.920,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e novecentos e vinte reais)
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura, 001 – Departamento de Agricultura, 20.0606.14.2032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D08C016F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, 1632 | Centro – Quadra 02
Fone: (44) 3125-1201 CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR
E-mail: compras.saude@paicandu.pr.gov.br
CNPJ: 0.372.673/0001-33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIP. LTDA inscrita no CNPJ sob n. 05.746.444/001-94.
OBJETO: Registro de Preço – Pregão Eletrônico, para **aquisição de Materiais Médicos Hospitalares**, com previsão de quantidade para o período de 12 meses, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
98	DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL - TAMANHO: 30F	CIRURGICA BR	UD	30	R$ 4,90	R$ 147,00
200	LAMINA MILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	DESCARBOX	UD	10	R$ 8,53	R$ 85,30
					Total	R$ 232,30

VALOR: R$ 232,30 (duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 17 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B9C4D90F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, 1632 | Centro – Quadra 02
Fone: (44) 3125-1201 CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR
E-mail: compras.saude@paicandu.pr.gov.br CNPJ: 0.372.673/0001-33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 168/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 46.116.717/0001 -02.
OBJETO: Registro de Preço – Pregão Eletrônico, para **aquisição de Materiais Médicos Hospitalares**, com previsão de quantidade para o período de 12 meses, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
190	Lamina Macintosh curva para laringoscópio fibra otica nº 1 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	MD	UD	10	R$ 97,41	R$ 974,10
248	Saco para corpo impermeável; Tamanho adulto ; robusto; para doenças infecciosas; Com Ziper.	JUREMA	UD	200	R$ 9,72	R$ 1.944,00
317	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 04 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 04, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	200	R$ 0,61	R$ 122,00
318	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 06 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 06, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	200	R$ 0,61	R$ 122,00
321	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 12 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 12, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,69	R$ 207,00
337	Sonda URETRAL em PVC nº 16 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 16 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,51	R$ 153,00
338	Sonda URETRAL em PVC nº 18 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 18 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,54	R$ 162,00
339	Sonda URETRAL em PVC nº 20 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 20 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	BIOBASE	UD	200	R$ 0,61	R$ 122,00
					Total	R$ 3.806,10

VALOR: R$ 3.806,10 (três mil, oitocentos e seis reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2F46214F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025
Processo Administrativo Nº 96/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Data de Publicação: 01/09/2025 09:42:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/11/2025 14:27:03			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: MURO E CALÇADA FRONTAL, FORRAÇÃO - Muro e calçada frontal, forração anfiteatro, fechamento lateral e fundos, fechamento canil, grama, toldos e fachada em ACM.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 111.350,00		**Valor Total:** 111.350,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-	514	00.858.248/0001-98	121.950,00	111.350,00		Sim
2 VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E	565	48.545.045/0001-78	120.000,00	117.200,00	5,25	Sim
3 BTS CONSTRUÇOES LTDA	485	59.331.000/0001-17	121.000,00	119.200,00	1,71	Sim
4 CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	129	35.230.250/0001-00	121.967,39	119.500,00	0,25	Não
5 CONSTRUTORA DEKA LTDA	922	16.956.403/0001-49	121.967,39	121.967,39	2,06	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

ISMAEL BATISTA
Autoridade

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:843D8027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 008/2025 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO 2026/2027 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL 008/2025
Edital de resultado final da Eleição de Diretores - Gestão 2026/2027
17 de novembro de 2025

A Comissão Eleitoral Central, designada pelo Prefeito Municipal de Paiçandu, Senhor Ismael Batista, por meio da Portaria nº 349/2025 de 22 de agosto de 2025 e no Edital nº 002/2025 de 29 de agosto de 2025, que dispõem sobre o processo de escolha para o cargo de Diretor (a) dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, mediante eleição, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital declara o RESULTADO FINAL das eleições para Diretor (a) dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

1. ESCOLA/CMEI: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ÂNGELO BANKI

Apuração de Votos - Eleição para Diretores(as)							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	27	3	30	113	3	116	92,97

DIRETOR(A) ELEITO(A): ROSANGELA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES

2. ESCOLA/CMEI: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II

Apuração de Votos - Eleição para Diretores(as)							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	26	0	26	66	1	67	99,40

DIRETOR(A) ELEITO(A): PATRICIA APARECIDA DOS REIS

3. ESCOLA/CMEI: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO BOLOGNESI

Apuração de Votos - Eleição para Diretores(as)							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	42	14	56	110	3	113	83,67

DIRETOR(A) ELEITO(A): GIZELLY BULLA GONÇALVES MAIA

4. ESCOLA/CMEI: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANÇOZO

Apuração de Votos - Eleição para Diretores(as)							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	-	-	-	-	-	-	-

DIRETOR(A) ELEITO(A): VACÂNCIA (NÃO ATINGIU O QUÓRUM MÍNIMO DE ACORDO COM A LEI 2744/2019)

5. ESCOLA/CMEI: PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI

Apuração de Votos - Eleição para Diretores(as)							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	45	1	46	242	4	246	98,04

DIRETOR(A) ELEITO(A): LILLIANN GALVANI SULIN EL TAKI

6. ESCOLA/CMEI: PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL

Apuração de Votos - Eleição para Diretores(as)							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	37	4	41	146	5	151	92,82

DIRETOR(A) ELEITO(A): LIZANDRA NAZARÉ NORTE

7. ESCOLA/CMEI: FRANCISCO MATHEUS GARCIA

Apuração de Votos - Eleição para Diretores(as)							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	17	10	27	108	6	114	75,67

DIRETOR(A) ELEITO(A): GÉSSICA ALINE DA SILVA CARDOSO

8. ESCOLA/CMEI: CLAUDEMIRO BRAZ

Apuração de Votos - Eleição para Diretores(as)							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	38	21	59	93	5	98	76,60

DIRETOR(A) ELEITO(A): KÁTIA ROSSIER SANTOS

9. ESCOLA/CMEI: VEREADOR ANÍSIO MARCONI

Apuração de Votos - Eleição para Diretores(as)

Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	29	2	31	113	0	113	96,13

DIRETOR(A) ELEITO(A): JULIANA ALEXANDRE DOS SANTOS ZAIA

10. ESCOLA/CMEI: JOSÉ CHIARALO

Apuração de Votos - Eleição para Diretores(as)							
Chapa	**Votos Funcionários (VSX)**	**Brancos/Nulos Funcionários**	**Total de Votos Funcionários (VS)**	**Votos Comunidade (VPAX)**	**Brancos/Nulos Comunidade**	**Total de Votos Comunidade (VPA)**	**Percentual Total (%)**
1	51	20	71	199	6	201	81,93

DIRETOR(A) ELEITO(A): CAMILA VOLTOLINE GUAGNINI

Retificamos que o presente edital configura o **RESULTADO FINAL** do Processo Eleitoral.

MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2D0E4472

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	122 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	17/11/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na área de Topografia: levantamento planialtimétrico e processamento de dados, na área urbana e rural do Município de Paiçandu-PR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu- PR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROCESSAMENTO DE	Serviço	M²	250.000,000	0,0300	7.500,00
				Total:		7.500,00

Paiçandu, 17/11/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D92A696A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025 EXPEDIDA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, FIRMADA COM A EMPRESA NÓRDICA VEÍCULOS S/A

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 28623/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Ata de Registro de Preços nº. 004/2025 expedida pelo Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, firmada com a empresa NÓRDICA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 77.997.187/0001-74, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, que tem como objeto "futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de máquinas e equipamentos pesados, conforme demanda dos órgãos participantes, incluindo: Rolo Compactador, Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Trator de Esteiras e Caminhão Caçamba", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 COM CAÇAMBA. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Informações Complementares: VOLVO /VMX 6X4R, VOLVO / VMX 6X4R MAX ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que	UNID.	01	R$ 605.900,00	R$ 605.900,00

	atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. MARCA: Volvo / VMX-290 6x4.				

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56F642E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2025

HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº127/2025** , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 057/2025** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	UNIAO QUIMICA	COMP	COMP	4.000,00	4,44	17.760,00
23	1	NORTRIPLINA 75MG	CELLERA	COMP	COMP	1.000,00	1,68	1.680,00
TOTAL								19.440,00
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CARBONATO DE LITIO 300 MG	BIOLAB	BIOLAB	COMP	5.000,00	0,24	1.200,00
6	1	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,34	6.800,00
7	1	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	COMP	8.000,00	0,36	2.880,00
TOTAL								10.880,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R.M.S.: 1037004720118	COMP	17.000,00	0,17	2.890,00
14	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	TEUTO	R.M.S.: 1037005030034	UND	100,00	0,14	14,00
20	1	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI	SUPERA	R.M.S.: 1004306850018	COMP	100,00	2,60	260,00
28	1	RESPIRIDONA 3MG	PRATI DONADUZI	R.M.S.: 1256802690371	COMP	4.000,00	0,16	640,00
TOTAL								3.804,00
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL 5GR	CARVAO VEGETAL	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	SACHE	100,00	10,00	1.000,00
18	1	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG	ESTROGENIO CONJUGADOS 03MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	COMP	1.000,00	3,00	3.000,00
TOTAL								4.000,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cristalia	FENOBARBITAL 200MGML AMPOLA 1 ML SOL. IN	AMP	300,00	3,76	1.128,00
22	1	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5 ML	Hipolabor	HEPARINA 5.000UIML AMPOLA 5 ML	FRC	500,00	17,09	8.545,00
TOTAL								9.673,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **47.797,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **14/11/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:614D5471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 36/2025 - SEMEDI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL N.º 36/2025 - PROGRESSÃO HORIZONTAL - ANO 2025

EDITAL Nº 36/2025 - SEMEDI

RESULTADO PROVISÓRIO - PROGRESSÃO HORIZONTAL 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Portaria n° 06/2025, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 535 de 10 de abril de 2025, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, torna público:

a) O Resultado PROVISÓRIO da Progressão Horizontal 2025.

Paranaguá, 17 de novembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 06/2025

LORENA JACINTO VANHONI DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Decreto nº 535/2025

A COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 535/2025

I - EDUCADOR				
MAT	**CONT**	**NOME**	**NÍVEL ATUAL**	**NOVO NÍVEL**
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4010-1	EINFC4010-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFC4009-1	EINFD4009-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	EINFA4013-1	EINFB4013-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	EINFB4008-1	EINFC4008-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	EINFA4013-1	EINFB4013-1
6741	1	DANIELE DOS REIS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFB4009-1	EINFB4009-1
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	INDEFERIDO	INDEFERIDO
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95120	1	FABIANI MAGRI	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFB4009-1	EINFC4009-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	EINFC4009-1	EINFD4009-1
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFB4005-1	EINFC4005-1

95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFB4013-1	EINFC4013-1
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	EINFC4009-1	EINFD4009-1
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	EINFB4013-1	EINFC4013-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFB4011-1	EINFC4011-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFB4009-1	EINFC4009-1

95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	EINFA4009-1	EINFB4009-1
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	EINFA4005-1	EINFB4005-1
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
6097	3	NEIFI LADEN	EINFB4010-1	EINFC4010-1
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	EINFC4011-1	EINFD4011-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFB4013-1	EINFC4013-1
11016	1	SILMARA BURAK	EINFA4010-1	EINFB4010-1
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	EINFA4005-1	EINFB4005-1
12086	2	SILVANA MEDUNA	EINFC4009-1	EINFD4009-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFB4013-1	EINFC4013-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	EINFB4013-1	EINFC4013-1
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFB4005-1	EINFC4005-1

II - MONITOR

MAT	CONT	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MD4011-1	ME4011-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MD4011-1	ME4011-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MD4015-1	ME4015-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MD4013-1	ME4013-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MD4011-1	ME4011-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MD4015-1	ME4015-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MD4015-1	ME4015-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MD4013-1	ME4013-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MD4015-1	ME4015-1
9275	2	ROSANGELA ROSA	MD4015-1	ME4015-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4012-1	ME4012-1

III - PEDAGOGO

MAT	CONT	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	PROPA40N13-1	PROPB40N13-1
10944	1	ANA HELENA DE MATTOS	PROPB40N11-1	PROPC40N11-1
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	PROPA40N10-1	PROPB40N10-1
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
10844	1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	INDEFERIDO	INDEFERIDO

10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	PROPA40N11-1	PROPB40N11-1

95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROPA40N05-1	PROPB40N05-1
10550	1	RENATA DE MORAIS RODRIGUES	PROPB40N13-1	PROPC40N13-1
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROPB40N09-1	PROPC40N09-1
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	PROPB40N13-1	PROPC40N13-1
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	PROPB40N13-1	PROPC40N13-1
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	PROPB40N11-1	PROPC40N11-1
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1

III - PROFESSOR

MAT	CONT	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N14-1	PROFD20N14-1
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO
7621	3	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFD20N12-1
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
9866	1	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFE20N22-1
9866	2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO
7974	2	ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
9991	1	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFG20N21-1
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFG20N15-1
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9902	1	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N05-1	PROFF20N05-1
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO
7110	2	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	NÍVEL JÁ CONCEDIDO	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFE20N18-1
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8776	1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N22-1	PROFD20N22-1
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFB20N12-1	PROFD20N12-1
8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	PROFA20N14-1	PROFD20N14-1
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
8793	2	ELISABETE LOPES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1

95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	PROFA20N14-1	PROFD20N14-1
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFE20N14-1
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFD20N09-1
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	PROFB20N14-1	PROFD20N14-1
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1

95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFE20N06-1
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95346	1	JESSICA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N05-1	PROFD20N05-1
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1

95058	1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. FISICA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFD20N11-1
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7120	2	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFE20N18-1
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFB20N17-1	PROFD20N17-1
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFD20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N22-1
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9896	2	LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFE20N12-1
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFF20N20-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6846	1	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
5526	1	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO
5526	2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12452	2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
12452	3	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N05-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR DE ED FISICA	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7228	1	MARILDA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFE20N12-1
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE ED FISICA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
6755	1	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N25-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFE20N14-1
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95487	1	NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

11911	1	NOELI FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
95062	1	ODETE DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N05-1	PROFD20N05-1
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8888	1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
8888	2	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
12400	1	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N08-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9396	1	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
9396	2	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
10965	1	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
10965	2	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8898	1	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
8898	2	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N04-1	PROFE20N04-1
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95076	1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7181	1	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFF20N22-1
7181	2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N23-1	PROFE20N23-1
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE ED FISICA	PROFE20N05-1	PROFF20N05-1
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N23-1	PROFG20N23-1
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFG20N21-1
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFF20N10-1
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N04-1	PROFF20N04-1
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:15406484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.551

PORTARIA Nº 1.551

"Inclui servidores nas Portarias de elevação de nível do Quadro Geral do Município e do Quando de Profissionais da Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e o que preceitua o artigo 31 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.727/2025,

RESOLVE:

I - Incluir nos anexos das Portarias de elevação de nível por Antiguidade, do Quadro Geral do Município e do Quando de Profissionais da Saúde, os servidores conforme abaixo:

ELEVAÇÃO QUADRO GERAL E SAÚDE				
MATRÍC	**NOME**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**	**PORTARIA**
12.684-4	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	MN4001-1	MN4002-1	534/2025
10.360-1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	C4007-1	C4008-1	534/2025
97.376-1	ANGELICA DE QUADRA FREITAS	A4001-1	A4002-1	832/2025
95.594-2	BEATRIZ MARTINS DAS NEVES	C4001-1	C4002-1	832/2025
97.379-1	CIRLENE ARAUJO DO CARMO	A4001-1	A4002-1	832/2025
9.039-2	DARLENE DE FATIMA ALVES ARMINDO VITALINO	A4001-1	A4002-1	832/2025
97.385-1	ELIZABETH MESSIAS HERREIRA ALVES	A4001-1	A4002-1	832/2025
97.380-1	GECIELLE ALVES FREIRE	A4001-1	A4002-1	832/2025
97.386-1	LUIZ ALBERTO REBELLO	A4001-1	A4002-1	832/2025
97.378-1	PAULA DE OLIVEIRA GADONSKI	A4001-1	A4002-1	832/2025
97.377-1	SAMUEL DO ROSÁRIO BARBOSA	A4001-1	A4002-1	832/2025
94.972-3	ANSELMO MARTINS ALVES	A4001-1	A4002-1	944/2025
8.544-3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	C4009-1	C4010-1	944/2025
2.649-4	INES DO ROCIO SILVA SECCON	C4001-1	C4002-1	944/2025
97.407-1	JAYNE ROSA MIRANDA	C4001-1	C4002-1	944/2025
97.425-2	ADRIANA DO ROCIO BORBA CORREA	A4001-1	A4002-1	1.121/2025
97.459-1	ANGELITA MILDEMBERG DEDA	SE30A01-1	SE30A02-1	1.121/2025
97.464-1	IARA CRISTINA CHAVES MACHADO BRAGA	C4001-1	C4002-1	1.121/2025
97.456-1	JESSE MAIA DOS SANTOS	A4001-1	A4002-1	1.121/2025
97.474-1	SUELEN CRISTIE MARIANO	SE30A01-1	SE30A02-1	1.121/2025
97.475-1	ANDREIA MARA FERNANDES	SE30A01-1	SE30A02-1	1.297/2025
97.476-1	CHRISTIAN PAZINATTO PINCHESKI	SE30A01-1	SE30A02-1	1.297/2025
97.477-1	JOICE DIAS DA SILVA	C4001-1	C4002-1	1.297/2025
97.581-1	LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA	SE30A01-1	SE30A02-1	1.429/2025
97.564-1	VALERIA DA SILVA GOMES	SE30A01-1	SE30A02-1	1.429/2025

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:37D8A372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000184406	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AAC9788	277490F000184787	29/08/2025	56732	R$ 130,16
AAI5656	277490NIC0040605	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AAW1525	277490F000184732	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AAW2963	277490F000184540	26/08/2025	60503	R$ 293,47

AAY1J60	277490F000184774	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ABJ3I07	277490F000184665	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ABL8B61	277490F000184168	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ABW5174	277490F000184670	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ABW8034	277490F000184159	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ACF1537	277490F000184507	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ACO0G61	277490F000184172	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ACV5300	277490F000184857	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ACY0026	277490F000184587	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ACZ8C13	277490F000184813	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ADA7410	277490F000184447	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ADG0530	277490F000184514	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ADW6336	277490F000184594	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AET2J25	277490NIC0040566	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AET6E50	277490F000184439	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AEX3881	277490F000184821	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AFI1J53	277490F000184223	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AFI1J53	277490F000184169	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AFI1J53	277490F000184414	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AFP2209	277490F000184242	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AFY3E44	277490NIC0040516	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AGA0114	277490F000184903	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AGE8A21	277490F000184150	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AGO4D98	277490F000184619	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AGV9563	277490F000184536	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AHB1C93	277490F000184250	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AHG6D33	277490F000184289	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AHH4J00	277490F000184784	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AHH6330	277490F000184829	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AHI1314	277490F000184382	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AHK3D72	277490F000184229	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000184429	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000184928	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AHR7686	277490F000184739	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AHS6881	277490F000184459	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AHZ2E55	277490F000184898	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490F000184766	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AIM8476	277490F000184914	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000184500	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000184771	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AIO2502	277490NIC0040582	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AIS8156	277490F000184259	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AJE0C83	277490F000184929	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AJG8B36	277490F000184407	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AJP8H19	277490F000184464	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AJR4308	277490F000184179	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AJR6372	277490F000184769	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AJW1H39	277490F000184463	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000184513	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000184492	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000184494	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000184157	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000184852	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000184808	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000184578	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000184949	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AKC7G76	277490NIC0040603	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AKC7G76	277490NIC0040536	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AKC7G76	277490NIC0040588	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AKC7G76	277490NIC0040528	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AKC7G76	277490NIC0040562	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AKD6420	277490F000184608	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AKF4285	277490F000184438	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000184706	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AKJ6488	277490F000184291	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AKK6293	277490F000184244	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AKL9550	277490F000184689	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000184277	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AKN8398	277490NIC0040587	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AKO0420	277490F000184357	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AKR9E55	277490F000184789	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AKT4J73	277490F000184927	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ALA7B61	277490F000184804	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000184344	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000184839	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000184303	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ALF1A66	277490F000184800	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ALH1993	277490F000184531	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ALL3028	277490F000184334	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ALO6960	277490F000184350	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ALQ2368	277490F000184667	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ALQ6B00	277490F000184755	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ALR9132	277490F000184380	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ALS4394	277490F000184298	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ALW4092	277490F000184881	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ALW4092	277490F000184522	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ALW9A23	277490F000184177	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AMA6753	277490F000184248	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AME0E80	277490F000184255	22/08/2025	60503	R$ 293,47

AMP1I95	277490F000184401	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000184629	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AMQ4918	277490F000184489	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000184431	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AMX2699	277490F000184754	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AMX2D44	277490F000184178	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ANB2H72	277490F000184780	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ANC3J36	277490F000184603	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AND4571	277490F000184651	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AND4571	277490F000184845	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ANF0873	277490F000184842	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ANG8610	277490F000184826	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ANI6760	277490F000184501	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ANJ3334	277490F000184398	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ANK3576	277490F000184363	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ANM9075	277490F000184509	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ANO6H58	277490NIC0040580	19/08/2025	50020	R$ 586,94
ANP2C04	277490F000184775	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000184663	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000184868	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000184591	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000184508	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000184409	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ANQ1F56	277490F000184613	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ANU8174	277490F000184186	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ANZ9E30	277490F000184704	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AOB3880	277490F000184939	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AOB6897	277490F000184947	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AOD0768	277490F000184809	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AOE2245	277490F000184657	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AOE2245	277490F000184756	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AOL9D43	277490F000184147	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AOM9211	277490F000184200	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000184861	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000184860	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000184654	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT7J49	277490F000184934	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT9505	277490F000184320	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AOU8C00	277490NIC0040542	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AOV1B37	277490F000184402	24/08/2025	60503	R$ 293,47
APA3J92	277490F000184413	23/08/2025	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000184563	26/08/2025	60503	R$ 293,47
APC8063	277490F000184778	29/08/2025	60503	R$ 293,47
APF1889	277490F000184705	28/08/2025	60503	R$ 293,47
APK3315	277490F000184201	22/08/2025	60503	R$ 293,47
APO8438	277490F000184837	29/08/2025	60503	R$ 293,47
APS3660	277490F000184882	30/08/2025	60503	R$ 293,47
APS8B60	277490F000184373	24/08/2025	60503	R$ 293,47
APT2C06	277490F000184630	27/08/2025	60503	R$ 293,47
APU2C83	277490NIC0040532	19/08/2025	50020	R$ 586,94
APU2J47	277490F000184375	24/08/2025	60503	R$ 293,47
APY0361	277490F000184951	30/08/2025	60503	R$ 293,47
APY5I74	277490F000184726	28/08/2025	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000184275	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AQC0H02	277490NIC0040560	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AQE7329	277490F000184274	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AQE8I11	277490F000184876	30/08/2025	56732	R$ 130,16
AQG6E94	277490F000184425	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000184606	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000184469	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000184240	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AQI0179	277490F000184886	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AQO8712	277490F000184424	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AQR9175	277490F000184141	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AQT8I93	277490F000184415	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AQV2322	277490NIC0040555	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AQW3876	277490F000184293	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AQW7F97	277490F000184309	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ARB4F31	277490F000184818	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ARD1I59	277490F000184388	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ARE5994	277490F000184342	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ARI2135	277490F000184719	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ARK4G66	277490F000184267	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ARM4321	277490F000184877	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ARO5462	277490F000184323	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ARP2901	277490F000184950	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ARS7E21	277490F000184671	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000184644	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000184482	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ART9E45	277490F000184145	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ARU2D34	277490NIC0040619	19/08/2025	50020	R$ 586,94
ASB1F89	277490NIC0040554	19/08/2025	50020	R$ 586,94
ASB6E54	277490F000184136	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ASF5161	277490F000184222	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ASH9698	277490F000184863	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ASI0537	277490F000184721	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ASI3146	277490F000184641	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ASM1831	277490F000184225	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000184517	26/08/2025	56732	R$ 130,16

ASS3638	277490NIC0040559	19/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040519	19/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040525	19/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040575	19/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040558	19/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040526	19/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS6J90	277490F000184238	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ASU0796	277490F000184462	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ASU7509	277490F000184321	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ASZ1C06	277490F000184544	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ATA9614	277490F000184678	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000184467	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000184476	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ATH7E52	277490F000184901	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ATJ1931	277490F000184718	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000184674	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000184262	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ATO8E57	277490F000184272	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ATP3667	277490F000184504	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ATQ4A72	277490F000184822	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ATQ5901	277490F000184161	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ATR6073	277490F000184538	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ATU7A84	277490F000184604	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ATV9C34	277490F000184286	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ATY3050	277490NIC0040527	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AUC3D43	277490F000184374	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AUE4948	277490F000184349	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AUF4337	277490F000184783	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490F000184510	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AUI6897	277490F000184832	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AUJ9A63	277490F000184151	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AUM6678	277490F000184506	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AUN8J54	277490F000184570	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000184597	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000184695	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AUR0876	277490NIC0040590	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AUR5139	277490F000184362	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000184550	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AUT6G37	277490F000184335	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AUU0276	277490F000184220	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AUU2E53	277490F000184315	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AUU2E53	277490F000184760	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AUX1H33	277490F000184327	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AUX3H71	277490F000184896	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0040540	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490F000184516	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000184239	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000184648	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000184478	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000184484	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0040617	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AUY8J49	277490F000184669	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AVB0G49	277490F000184790	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AVC9648	277490F000184376	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AVD4F82	277490F000184485	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AVF3J36	277490F000184693	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AVJ5856	277490NIC0040563	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AVK2721	277490F000184661	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AVN3F02	277490F000184911	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AVP6742	277490F000184733	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AVP6742	277490NIC0040546	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AVS1B25	277490F000184378	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AVS2D95	277490F000184296	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AVS4043	277490F000184347	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AVY8F15	277490F000184920	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AWA3447	277490F000184844	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AWB4005	277490F000184390	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490F000184567	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490NIC0040622	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AWK3047	277490F000184924	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AWM1G19	277490F000184209	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AWO0I11	277490F000184660	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AWO7I00	277490NIC0040585	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AWO7I00	277490F000184530	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AWP2565	277490F000184642	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AWQ0761	277490F000184182	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AWQ6568	277490F000184874	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AWR7494	277490F000184849	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AWS8E33	277490NIC0040614	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AWV4F56	277490F000184440	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AWW7I02	277490F000184835	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AWY9C00	277490NIC0040620	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AXA2H64	277490F000184137	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AXE2B42	277490F000184497	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AXF2J96	277490NIC0040624	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AXF8D09	277490F000184427	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AXH7B95	277490F000184245	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AXH7G03	277490F000184226	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AXI5C22	277490F000184788	29/08/2025	60503	R$ 293,47

AXK5D63	277490F000184623	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AXK7A36	277490F000184491	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AXO2E40	277490NIC0040543	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AXO6327	277490F000184593	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AXQ6A21	277490F000184254	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AXT7911	277490F000184777	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AXT7984	277490F000184662	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AXW3572	277490F000184446	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AXZ0981	277490NIC0040607	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AYC2F67	277490F000184377	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD4B30	277490F000184148	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AYE1879	277490F000184576	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AYG0B25	277490F000184779	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AYH0J17	277490F000184399	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AYI1G29	277490F000184260	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AYI5H44	277490F000184216	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AYI9F02	277490F000184532	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AYJ5J01	277490F000184167	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7893	277490F000184171	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AYK0531	277490F000184696	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AYK2302	277490F000184740	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AYM7G65	277490F000184626	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AYN5631	277490F000184942	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AYO3F10	277490A000213644	20/08/2025	55414	R$ 195,23
AYO6D28	277490F000184824	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AYP7786	277490F000184870	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AYP7G80	277490F000184765	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AYQ8655	277490F000184781	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AYV5G34	277490F000184524	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AYW3H72	277490F000184386	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AZA2F54	277490NIC0040577	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AZE4B47	277490NIC0040541	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AZF6908	277490F000184418	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AZG9529	277490F000184697	28/08/2025	56732	R$ 130,16
AZG9529	277490F000184299	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AZL4J80	277490F000184392	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AZL8I75	277490F000184548	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AZN3A24	277490F000184285	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AZR7121	277490F000184820	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AZS6J53	277490F000184786	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AZT0826	277490F000184610	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AZT9G71	277490NIC0040628	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AZW0790	277490F000184176	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AZX7H48	277490F000184370	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BAB4420	277490NIC0040518	19/08/2025	50020	R$ 586,94
BAC9A18	277490F000184736	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BAE8670	277490F000184639	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BAF4D52	277490F000184156	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BAH3622	277490F000184711	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BAI8A05	277490F000184615	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1C29	277490F000184888	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BAJ5J55	277490F000184746	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BAL6A88	277490F000184575	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000184738	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BAN2B26	277490F000184682	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BAO0647	277490F000184893	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BAP1I89	277490NIC0040626	19/08/2025	50020	R$ 586,94
BAS0F61	277490F000184194	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BAS8311	277490NIC0040545	19/08/2025	50020	R$ 586,94
BAT7J58	277490F000184579	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BAU3B24	277490F000184925	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BAZ8F88	277490F000184361	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BBA6F08	277490F000184633	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BBA9E44	277490F000184936	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BBE2232	277490F000184318	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BBF1F89	277490F000184355	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BBF6C26	277490A000162805	30/08/2025	57380	R$ 293,47
BBG9H33	277490F000184276	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BBH1F88	277490F000184817	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BBH8127	277490F000184449	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI3E81	277490F000184624	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI3E81	277490F000184322	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BBL2F36	277490F000184526	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BBL3G07	277490F000184737	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BBM0A58	277490F000184268	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BBO3C04	277490F000184600	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BBO4B67	277490F000184271	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BBQ4530	277490F000184683	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BBV2B45	277490F000184846	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BBV2B45	277490F000184387	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BBV3C84	277490F000184892	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BBW1824	277490F000184764	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BBW2I60	277490F000184498	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BBW7I56	277490F000184714	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BBZ7G98	277490F000184782	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BCB6216	277490F000184647	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BCC7411	277490F000184586	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BCC7E82	277490F000184720	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BCD5B76	277490F000184558	26/08/2025	60503	R$ 293,47

BCD8189	277490F000184365	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BCF9459	277490F000184907	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BCJ4E63	277490NIC0040515	19/08/2025	50020	R$ 586,94
BCK5H36	277490F000184316	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BCM6E60	277490F000184146	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BCN5047	277490F000184313	23/08/2025	56732	R$ 130,16
BCO6D88	277490F000184523	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BCR2063	277490F000184533	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BCR3I30	277490F000184916	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BCT9F60	277490F000184466	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BCU4E54	277490F000184152	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BCV5D27	277490F000184918	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BCV9C59	277490F000184577	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BCY4F30	277490F000184502	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BCY8A33	277490F000184234	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BCY8G95	277490F000184676	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BCY8G95	277490F000184384	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BCZ4J95	277490NIC0040584	19/08/2025	50020	R$ 586,94
BDB1D84	277490F000184237	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BDB7F20	277490F000184490	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BDC4G88	277490F000184241	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BDC8D84	277490F000184352	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BDC8D99	277490F000184163	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BDD0F36	277490NIC0040594	19/08/2025	50020	R$ 260,32
BDD7I71	277490F000184338	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BDE2702	277490F000184915	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BDE6I40	277490F000184854	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BDH7C10	277490F000184938	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BDI2C84	277490F000184785	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BDI2J16	277490F000184596	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BDL2D18	277490F000184154	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BDL3D84	277490NIC0040583	19/08/2025	50020	R$ 260,32
BDN7D81	277490NIC0040574	19/08/2025	50020	R$ 586,94
BDQ4J71	277490F000184770	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BDQ8F82	277490F000184527	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BDU7F53	277490F000184143	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BDV4G96	277490F000184297	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BDW7A08	277490F000184545	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BEA0F98	277490F000184317	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BED5C44	277490F000184710	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BED6C58	277490F000184217	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BED6H70	277490F000184477	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BEE3J78	277490F000184605	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BEE8C90	277490F000184202	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BEI2B59	277490F000184701	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BEI2B59	277490F000184767	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BEJ2F58	277490F000184311	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BEJ2I84	277490F000184910	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BEN8E50	277490F000184791	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BEO5A92	277490F000184445	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BEU8F43	277490F000184715	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BEV6B12	277490NIC0040552	19/08/2025	50020	R$ 586,94
BEX2F43	277490F000184631	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BEX9D61	277490F000184534	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BEZ9H25	277490F000184856	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BFQ0G56	277490F000184806	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BJH8193	277490F000184405	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BKV2021	277490F000184923	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BNK6042	277490F000184621	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BOZ8882	277490F000184805	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BTZ1I23	277490F000184368	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BWB3E87	277490F000184496	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BXP8362	277490F000184393	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BXP8362	277490F000184428	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BXP8362	277490F000184356	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BXP8362	277490F000184930	30/08/2025	60503	R$ 293,47
BXP8362	277490F000184488	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BYD6A29	277490F000184807	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BZK7A40	277490F000184197	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000184652	27/08/2025	60503	R$ 293,47
CCE9C51	277490F000184673	27/08/2025	60503	R$ 293,47
CCE9C51	277490F000184308	23/08/2025	60503	R$ 293,47
CDM4I89	277490F000184836	29/08/2025	60503	R$ 293,47
CEE4387	277490F000184208	22/08/2025	60503	R$ 293,47
CGF5182	277490F000184814	29/08/2025	60503	R$ 293,47
CGO0212	277490F000184727	28/08/2025	60503	R$ 293,47
CHF7212	277490F000184933	30/08/2025	60503	R$ 293,47
CJA6E41	277490F000184945	30/08/2025	60503	R$ 293,47
CJJ2047	277490F000184430	24/08/2025	60503	R$ 293,47
CKM2J69	277490F000184358	23/08/2025	60503	R$ 293,47
CLY1688	277490F000184218	22/08/2025	60503	R$ 293,47
CQJ7F74	277490F000184410	23/08/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000184269	23/08/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000184694	28/08/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000184625	27/08/2025	60503	R$ 293,47
CUB1B46	277490F000184572	26/08/2025	60503	R$ 293,47
CXE5874	277490F000184748	28/08/2025	60503	R$ 293,47
CYP2H80	277490F000184326	24/08/2025	60503	R$ 293,47
CZE7I66	277490F000184294	24/08/2025	60503	R$ 293,47

DAR9200	277490F000184688	28/08/2025	60503	R$ 293,47
DCH1243	277490F000184164	21/08/2025	60503	R$ 293,47
DDN6109	277490F000184802	29/08/2025	60503	R$ 293,47
DIY9875	277490F000184840	29/08/2025	60503	R$ 293,47
DKE6C18	277490F000184379	24/08/2025	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000184187	21/08/2025	60503	R$ 293,47
DMT4837	277490F000184468	25/08/2025	60503	R$ 293,47
DMX4B70	277490F000184444	25/08/2025	60503	R$ 293,47
DMY0474	277490F000184519	26/08/2025	60503	R$ 293,47
DSS1F71	277490NIC0040612	19/08/2025	50020	R$ 260,32
DVL1B42	277490F000184612	27/08/2025	60503	R$ 293,47
DWC1H75	277490NIC0040571	19/08/2025	50020	R$ 586,94
DXQ2622	277490F000184906	30/08/2025	60503	R$ 293,47
DYE5713	277490F000184685	28/08/2025	60503	R$ 293,47
DYI5J01	277490F000184589	27/08/2025	60503	R$ 293,47
DZI4801	277490F000184816	29/08/2025	60503	R$ 293,47
EBN2C01	277490F000184495	25/08/2025	60503	R$ 293,47
EDB2D03	277490F000184884	30/08/2025	60503	R$ 293,47
EFV0248	277490F000184181	21/08/2025	60503	R$ 293,47
EFV0248	277490F000184569	26/08/2025	60503	R$ 293,47
EKV9819	277490NIC0040597	19/08/2025	50020	R$ 586,94
ELF1E04	277490F000184941	30/08/2025	60503	R$ 293,47
EMP8E21	277490F000184454	25/08/2025	60503	R$ 293,47
EOL9J03	277490F000184725	28/08/2025	60503	R$ 293,47
EOW0D37	277490F000184207	22/08/2025	60503	R$ 293,47
EPB4J94	277490F000184372	23/08/2025	60503	R$ 293,47
EQI9210	277490F000184369	23/08/2025	60503	R$ 293,47
EQX6353	277490F000184894	30/08/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000184138	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ESM1A86	277490F000184827	29/08/2025	60503	R$ 293,47
EVE7G25	277490NIC0040609	19/08/2025	50020	R$ 586,94
EVS4C65	277490F000184180	21/08/2025	60503	R$ 293,47
EWM3B44	277490F000184940	30/08/2025	60503	R$ 293,47
EWQ6E63	277490F000184753	28/08/2025	60503	R$ 293,47
EXT4027	277490F000184935	30/08/2025	60503	R$ 293,47
EXZ2I95	277490F000184581	27/08/2025	60503	R$ 293,47
EYE5670	277490F000184190	21/08/2025	60503	R$ 293,47
EYT3E12	277490F000184622	27/08/2025	60503	R$ 293,47
FBG5872	277490F000184367	23/08/2025	60503	R$ 293,47
FEC3D39	277490F000184843	29/08/2025	60503	R$ 293,47
FFF7I98	277490F000184278	23/08/2025	60503	R$ 293,47
FIC2I77	277490F000184460	25/08/2025	60503	R$ 293,47
FJO3H18	277490F000184336	24/08/2025	60503	R$ 293,47
FJQ1G19	277490F000184511	26/08/2025	60503	R$ 293,47
FLV8B10	277490F000184675	28/08/2025	60503	R$ 293,47
FMI4H63	277490F000184865	30/08/2025	60503	R$ 293,47
FRE3689	277490F000184307	23/08/2025	60503	R$ 293,47
FSD2E45	277490F000184493	25/08/2025	60503	R$ 293,47
FWA7848	277490NIC0040544	19/08/2025	50020	R$ 586,94
FXK7J41	277490NIC0040561	19/08/2025	50020	R$ 586,94
FYM3E51	277490NIC0040524	19/08/2025	50020	R$ 586,94
FYZ9I08	277490F000184162	22/08/2025	60503	R$ 293,47
FZR8809	277490F000184582	27/08/2025	60503	R$ 293,47
GEW7J67	277490F000184635	27/08/2025	60503	R$ 293,47
GIJ3G26	277490F000184332	23/08/2025	60503	R$ 293,47
GMF0683	277490F000184265	23/08/2025	60503	R$ 293,47
GMN0C00	277490F000184227	22/08/2025	60503	R$ 293,47
HAA3F96	277490F000184944	30/08/2025	60503	R$ 293,47
HCE5I46	277490F000184211	22/08/2025	60503	R$ 293,47
HIU1C75	277490F000184330	24/08/2025	60503	R$ 293,47
HPZ9I81	277490F000184690	28/08/2025	60503	R$ 293,47
HRA1803	277490F000184435	25/08/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000184768	28/08/2025	60503	R$ 293,47
HRN3642	277490F000184359	23/08/2025	60503	R$ 293,47
HSA0782	277490F000184668	27/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184184	21/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184481	25/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184198	22/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184314	24/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184185	21/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184213	22/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184328	24/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184580	26/08/2025	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490F000184246	22/08/2025	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490F000184747	28/08/2025	60503	R$ 293,47
HTG8F62	277490F000184423	24/08/2025	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490NIC0040553	19/08/2025	50020	R$ 586,94
HTJ6A66	277490F000184280	23/08/2025	60503	R$ 293,47
IMT2080	277490NIC0040598	19/08/2025	50020	R$ 586,94
IPO1511	277490F000184703	28/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184831	29/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184793	29/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184792	29/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184702	28/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184560	26/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184421	24/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184400	24/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184343	24/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184301	24/08/2025	60503	R$ 293,47

IPO1511	277490F000184655	27/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184206	22/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184525	26/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184926	30/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184251	22/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184292	24/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184283	23/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184140	21/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184144	21/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184878	30/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184340	24/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184339	24/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184158	21/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184366	23/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184416	23/08/2025	60503	R$ 293,47
IRR9E51	277490NIC0040534	19/08/2025	50020	R$ 586,94
IVA5J72	277490F000184183	21/08/2025	60503	R$ 293,47
IVG6C39	277490F000184751	28/08/2025	60503	R$ 293,47
IWT1624	277490F000184290	24/08/2025	60503	R$ 293,47
IXS3C19	277490F000184193	21/08/2025	60503	R$ 293,47
JBP0H49	277490F000184553	26/08/2025	60503	R$ 293,47
JCV7G71	277490NIC0040616	19/08/2025	50020	R$ 586,94
JVK2I57	277490F000184735	28/08/2025	60503	R$ 293,47
JYH9155	277490F000184325	24/08/2025	60503	R$ 293,47
JZK2686	277490F000184931	30/08/2025	60503	R$ 293,47
KAK7732	277490F000184946	30/08/2025	60503	R$ 293,47
KAY4480	277490F000184943	30/08/2025	60503	R$ 293,47
KQK3D74	277490F000184212	22/08/2025	60503	R$ 293,47
LOC4D75	277490F000184456	25/08/2025	60503	R$ 293,47
LVE4A47	277490NIC0040589	19/08/2025	50020	R$ 586,94
LVE4A47	277490NIC0040578	19/08/2025	50020	R$ 586,94
LXH9338	277490F000184228	22/08/2025	60503	R$ 293,47
LXY0A05	277490F000184437	25/08/2025	60503	R$ 293,47
LYH3132	277490F000184614	27/08/2025	60503	R$ 293,47
LYL6943	277490F000184620	27/08/2025	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000184396	24/08/2025	60503	R$ 293,47
MEH3E95	277490F000184230	22/08/2025	60503	R$ 293,47
MGX7773	277490F000184592	27/08/2025	60503	R$ 293,47
MHL4128	277490F000184346	23/08/2025	60503	R$ 293,47
MHO0E13	277490F000184677	28/08/2025	60503	R$ 293,47
MHO0E13	277490F000184723	28/08/2025	60503	R$ 293,47
MIM4C35	277490F000184364	23/08/2025	60503	R$ 293,47
MIM8488	277490F000184417	23/08/2025	60503	R$ 293,47
MKJ1H30	277490F000184921	30/08/2025	60503	R$ 293,47
MLB4E51	277490F000184913	30/08/2025	60503	R$ 293,47
MTO7565	277490F000184173	21/08/2025	60503	R$ 293,47
NDM0J44	277490NIC0040537	19/08/2025	50020	R$ 586,94
NDM0J44	277490NIC0040629	19/08/2025	50020	R$ 586,94
NEH2D62	277490F000184891	30/08/2025	60503	R$ 293,47
NEH2D62	277490NIC0040606	19/08/2025	50020	R$ 586,94
NIZ6700	277490F000184897	30/08/2025	60503	R$ 293,47
NPM2884	277490F000184383	23/08/2025	60503	R$ 293,47
NQH9J66	277490F000184551	26/08/2025	60503	R$ 293,47
NQH9J66	277490F000184433	25/08/2025	60503	R$ 293,47
NRQ8702	277490F000184306	23/08/2025	60503	R$ 293,47
NRU7C63	277490F000184236	22/08/2025	60503	R$ 293,47
NTO8A40	277490F000184812	29/08/2025	60503	R$ 293,47
OCV8053	277490F000184512	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ONG6188	277490NIC0040615	19/08/2025	50020	R$ 586,94
OOK5D32	277490F000184664	27/08/2025	60503	R$ 293,47
OVH7B38	277490F000184687	28/08/2025	60503	R$ 293,47
PAY6I44	277490F000184455	25/08/2025	60503	R$ 293,47
PDD2A17	277490F000184302	24/08/2025	60503	R$ 293,47
PXS2225	277490F000184722	28/08/2025	60503	R$ 293,47
PZB4E32	277490NIC0040523	19/08/2025	50020	R$ 586,94
QAF3D10	277490F000184273	23/08/2025	60503	R$ 293,47
QAR2G79	277490F000184731	28/08/2025	60503	R$ 293,47
QAV7G24	277490F000184170	21/08/2025	60503	R$ 293,47
QEY8E53	277490F000184851	29/08/2025	60503	R$ 293,47
QHC8G63	277490F000184883	30/08/2025	60503	R$ 293,47
QHS8B90	277490F000184686	28/08/2025	60503	R$ 293,47
QND5C57	277490F000184566	26/08/2025	56732	R$ 130,16
QOH3H32	277490F000184847	29/08/2025	60503	R$ 293,47
QOQ7H91	277490F000184389	23/08/2025	60503	R$ 293,47
QXG5I66	277490F000184692	28/08/2025	60503	R$ 293,47
QYS8F66	277490F000184895	30/08/2025	60503	R$ 293,47
QYS8F66	277490F000184499	25/08/2025	60503	R$ 293,47
QZG9A48	277490F000184912	30/08/2025	60503	R$ 293,47
QZZ7B72	277490F000184543	26/08/2025	60503	R$ 293,47
RAS1C63	277490NIC0040611	19/08/2025	50020	R$ 586,94
RAX6H58	277490F000184700	28/08/2025	60503	R$ 293,47
RDV3C30	277490F000184830	29/08/2025	60503	R$ 293,47
RDV3C30	277490NIC0040547	19/08/2025	50020	R$ 586,94
RFO1F09	277490F000184708	28/08/2025	60503	R$ 293,47
RHA1B49	277490F000184761	28/08/2025	60503	R$ 293,47
RHA3G84	277490F000184394	24/08/2025	60503	R$ 293,47
RHA3G84	277490F000184142	21/08/2025	60503	R$ 293,47
RHA3H33	277490F000184679	28/08/2025	60503	R$ 293,47
RHA7G15	277490F000184210	22/08/2025	60503	R$ 293,47

RHD7J65	277490NIC0040573	19/08/2025	50020	R$ 586,94
RHE4C15	277490F000184547	26/08/2025	60503	R$ 293,47
RHG5B24	277490F000184801	29/08/2025	60503	R$ 293,47
RHG9G76	277490NIC0040535	19/08/2025	50020	R$ 586,94
RHK1A61	277490F000184474	25/08/2025	60503	R$ 293,47
RHL8F67	277490F000184448	25/08/2025	60503	R$ 293,47
RHL8H92	277490F000184360	23/08/2025	60503	R$ 293,47
RHM3C94	277490F000184819	29/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000184825	29/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000184841	29/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000184564	26/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000184479	25/08/2025	60503	R$ 293,47
RHS3I49	277490F000184616	27/08/2025	60503	R$ 293,47
RHT8C59	277490F000184324	24/08/2025	60503	R$ 293,47
RHV1F22	277490F000184658	27/08/2025	60503	R$ 293,47
RHV9F73	277490F000184609	27/08/2025	60503	R$ 293,47
RHX6E92	277490F000184862	30/08/2025	60503	R$ 293,47
RHY4B84	277490NIC0040530	19/08/2025	50020	R$ 586,94
RHY8H56	277490NIC0040522	19/08/2025	50020	R$ 586,94
RIT3F76	277490F000184458	25/08/2025	60503	R$ 293,47
RMH7J64	277490F000184249	22/08/2025	60503	R$ 293,47
RNH9H02	277490F000184640	27/08/2025	60503	R$ 293,47
RTC5B54	277490NIC0040570	19/08/2025	50020	R$ 586,94
RTE9F14	277490F000184434	25/08/2025	60503	R$ 293,47
RTM8I06	277490F000184351	23/08/2025	60503	R$ 293,47
RUN0B35	277490F000184919	30/08/2025	60503	R$ 293,47
SDP4B97	277490F000184263	23/08/2025	60503	R$ 293,47
SDQ6A73	277490F000184742	28/08/2025	60503	R$ 293,47
SDR6C99	277490F000184549	26/08/2025	60503	R$ 293,47
SDS1I27	277490F000184153	21/08/2025	60503	R$ 293,47
SDT4D06	277490F000184233	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SDT8E96	277490F000184638	27/08/2025	60503	R$ 293,47
SDV1D17	277490NIC0040608	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SDV6H38	277490F000184848	29/08/2025	60503	R$ 293,47
SDW3D60	277490F000184281	23/08/2025	60503	R$ 293,47
SDY7D16	277490F000184288	24/08/2025	60503	R$ 293,47
SEB1B17	277490NIC0040581	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SEB5F67	277490NIC0040531	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SEB8D91	277490F000184329	24/08/2025	60503	R$ 293,47
SEC6D57	277490F000184552	26/08/2025	60503	R$ 293,47
SEC8F79	277490NIC0040610	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SED5H69	277490F000184247	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SEE5I19	277490F000184853	29/08/2025	60503	R$ 293,47
SEF6J66	277490F000184741	28/08/2025	60503	R$ 293,47
SEH2A22	277490F000184890	30/08/2025	60503	R$ 293,47
SEH4A28	277490NIC0040627	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SEK5G18	277490NIC0040604	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SEL6F72	277490F000184199	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SEM3H20	277490F000184899	30/08/2025	60503	R$ 293,47
SEN6G92	277490F000184266	23/08/2025	60503	R$ 293,47
SEO0D12	277490F000184850	29/08/2025	60503	R$ 293,47
SEP0I00	277490NIC0040564	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SEP0I78	277490F000184745	28/08/2025	60503	R$ 293,47
SEP3G04	277490NIC0040621	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SEP5D60	277490F000184871	30/08/2025	60503	R$ 293,47
SEP9I02	277490F000184763	28/08/2025	60503	R$ 293,47
SER8E57	277490NIC0040613	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SES1E74	277490F000184537	26/08/2025	60503	R$ 293,47
SET1A26	277490NIC0040579	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SET1C43	277490F000184486	25/08/2025	60503	R$ 293,47
SET1J77	277490NIC0040601	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SET4A31	277490F000184650	27/08/2025	60503	R$ 293,47
SEU8A62	277490F000184562	26/08/2025	60503	R$ 293,47
SEV0F65	277490F000184855	29/08/2025	56732	R$ 130,16
SEV4D24	277490NIC0040602	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SEY4I75	277490F000184698	28/08/2025	60503	R$ 293,47
SEY8I10	277490NIC0040529	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SFA2I22	277490F000184559	26/08/2025	60503	R$ 293,47
SFB8I01	277490NIC0040572	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SFE6D70	277490F000184231	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SFH8D82	277490NIC0040569	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SFI1D46	277490F000184909	30/08/2025	60503	R$ 293,47
SFK0I13	277490F000184583	27/08/2025	60503	R$ 293,47
SFL8A47	277490F000184637	27/08/2025	60503	R$ 293,47
SFM6E92	277490NIC0040533	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SFM8C17	277490F000184461	25/08/2025	60503	R$ 293,47
SFO1G55	277490F000184404	24/08/2025	60503	R$ 293,47
SFO4A10	277490F000184758	28/08/2025	60503	R$ 293,47
SLW4E48	277490NIC0040548	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SPO0I67	277490F000184699	28/08/2025	60503	R$ 293,47
SUW6F90	277490F000184503	26/08/2025	60503	R$ 293,47
SUW6F90	277490F000184282	23/08/2025	60503	R$ 293,47
SXG5H42	277490F000184191	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SYN5A64	277490NIC0040567	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TAI9F97	277490F000184571	26/08/2025	60503	R$ 293,47
TAJ9B72	277490F000184310	23/08/2025	60503	R$ 293,47
TAM0H37	277490F000184165	21/08/2025	60503	R$ 293,47
TAM3H49	277490NIC0040550	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TAN2H20	277490F000184627	27/08/2025	60503	R$ 293,47

TAQ4H91	277490F000184139	21/08/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8E08	277490F000184607	27/08/2025	60503	R$ 293,47
TAS6F19	277490NIC0040618	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TAT6F39	277490NIC0040514	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TAV0G67	277490F000184518	26/08/2025	60503	R$ 293,47
TAY6I62	277490NIC0040593	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TBA3D65	277490NIC0040520	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TBB1J67	277490F000184219	22/08/2025	56732	R$ 130,16
TBD9B59	277490F000184135	21/08/2025	60503	R$ 293,47
TBE8J11	277490NIC0040517	19/08/2025	50020	R$ 260,32
TBG2D56	277490F000184798	29/08/2025	60503	R$ 293,47
TBG3D96	277490F000184872	30/08/2025	60503	R$ 293,47
TBG6E50	277490F000184803	29/08/2025	60503	R$ 293,47
TBH9D71	277490CND0000082	05/08/2025	50450	R$ 293,47
TBK0J45	277490F000184264	23/08/2025	60503	R$ 293,47
TBK4C30	277490F000184565	26/08/2025	60503	R$ 293,47
TBK8C68	277490F000184561	26/08/2025	60503	R$ 293,47
TBL1E37	277490F000184443	25/08/2025	60503	R$ 293,47
TBN1D40	277490F000184471	25/08/2025	60503	R$ 293,47
TBO9C23	277490F000184584	27/08/2025	60503	R$ 293,47
TBQ1J98	277490F000184243	22/08/2025	60503	R$ 293,47
TBR1D00	277490NIC0040557	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TBS8I50	277490F000184691	28/08/2025	60503	R$ 293,47
TBU9H90	277490F000184353	23/08/2025	60503	R$ 293,47
TEL5A42	277490NIC0040591	19/08/2025	50020	R$ 260,32
TIT7F95	277490F000184659	27/08/2025	60503	R$ 293,47
TIT7J66	277490F000184932	30/08/2025	60503	R$ 293,47
TKZ1B12	277490F000184189	21/08/2025	60503	R$ 293,47
TTH4G36	277490F000184305	24/08/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:52889131

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADY3715	277490NIC0041200	21/10/2025	50020
ADY7278	277490NIC0041234	21/10/2025	50020
AJL9870	277490NIC0041197	21/10/2025	50020
APA6494	277490A000165356	03/11/2025	50100
APA6494	277490A000165355	03/11/2025	51180
ATA6C24	277490NIC0041220	21/10/2025	50020
ATQ3G19	277490NIC0041225	21/10/2025	50020
AUP8A58	277490NIC0041210	21/10/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041219	21/10/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041222	21/10/2025	50020
AWT6705	277490NIC0041204	21/10/2025	50020
AXY8B11	277490NIC0041233	21/10/2025	50020
AZM0B90	277490NIC0041205	21/10/2025	50020
BBW8C64	277490NIC0041208	21/10/2025	50020
BCF9459	277490A000165351	01/11/2025	50100
BCF9459	277490A000210723	01/11/2025	51180
BDC5I13	277490NIC0041209	21/10/2025	50020
BDR1J15	277490NIC0041206	21/10/2025	50020
BDR9C01	277490NIC0041216	21/10/2025	50020
BDW0125	277490NIC0041229	21/10/2025	50020
BDY9H36	277490NIC0041231	21/10/2025	50020
BDZ3B62	277490NIC0041221	21/10/2025	50020
BEC1E46	277490NIC0041217	21/10/2025	50020
BED3D25	277490NIC0041213	21/10/2025	50020
BEJ7J96	277490NIC0041228	21/10/2025	50020
BEK5J55	277490NIC0041199	21/10/2025	50020
BEX9D01	277490NIC0041203	21/10/2025	50020
BMX0E47	277490NIC0041218	21/10/2025	50020
CXY7538	277490NIC0041194	21/10/2025	50020
EKU7E15	277490NIC0041241	21/10/2025	50020
FGY3785	277490NIC0041202	21/10/2025	50020
FPX9I64	277490NIC0041224	21/10/2025	50020
FZA3006	277490NIC0041192	21/10/2025	50020
GGB3780	277490NIC0041195	21/10/2025	50020
ITT6257	277490NIC0041211	21/10/2025	50020
KAA7A76	277490NIC0041226	21/10/2025	50020
QAX4F60	277490NIC0041212	21/10/2025	50020
QRR3B94	277490NIC0041198	21/10/2025	50020
RHF5F44	277490NIC0041235	21/10/2025	50020
RHX5A92	277490NIC0041191	21/10/2025	50020
RYA6E42	277490NIC0041215	21/10/2025	50020
SFE2B24	277490NIC0041214	21/10/2025	50020
SHG1A23	277490NIC0041230	21/10/2025	50020
SUJ4F22	277490NIC0041232	21/10/2025	50020

SVO8C07	277490NIC0041201	21/10/2025	50020
TAW9B48	277490NIC0041193	21/10/2025	50020
TBK3G39	277490NIC0041196	21/10/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A7B12505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

EDITAL Nº 011/2025 – SME
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as ações de fortalecimento das políticas públicas voltadas à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais, torna pública a abertura do processo de chamamento público para a inscrição e seleção de materiais didáticos em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, com ênfase na diversidade, inclusão, formação ética e cidadã, bem como na aquisição de habilidades práticas como planejamento financeiro pessoal.

1 – DO OBJETIVO

Constitui-se como objetivo deste Edital a inscrição e a seleção de materiais de apoio pedagógico que abordem a temática da educação financeira, relações étnico-raciais, bullying e ensino religioso, sendo indispensáveis para a consolidação de um currículo que promova a diversidade, a inclusão, a ética e a cidadania.

2– DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a convocação dos interessados para participar do Chamamento Público referente ao processo de inscrição, avaliação e classificação de materiais didáticos destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1.º ao 5.º ano), das unidades escolares que integram a rede pública municipal de Paranavaí;

2.1.1 As temáticas de interesse estão divididas em quatro (4) objetos:

Objeto 1- Educação Financeira: livro físico destinado aos estudantes; guia pedagógico em formato físico destinado aos professores; oferta de formação docente de forma síncrona e assíncrona; disponibilização de assessoria pedagógica para implementação e disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem com funcionalidades em formato on-line e/ou offline; materiais de apoio complementares; atividades gamificadas e avaliativas do aprendizado para estudantes, resultados de rendimento da aprendizagem dos estudantes para acompanhamento do professor; suporte para a resolução de problemas de acesso do ambiente virtual de aprendizagem.

Objeto 2- Relações Étnico-Racial: coleção de livros físicos destinados aos estudantes; guia pedagógico em formato físico destinado aos professores e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

Objeto 3- Bullying: coleção de livros físicos destinados aos estudantes; guia pedagógico em formato físico destinado aos professores e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

Objeto 4- Ensino Religioso: coleção de livros físicos destinados aos estudantes; guia pedagógico em formato físico destinado aos professores e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

3 – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 O objeto deverá estar em conformidade com a etapa de desenvolvimento dos estudantes, bem como com os critérios específicos estabelecidos para cada um.

3.2 Os materiais didáticos serão recebidos e avaliados, com base nos critérios estabelecidos neste Edital, pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 2.202 /2025.

3.3. A comissão técnica é composta por servidores designados, sendo os membros pertencentes ao corpo docente da Rede Municipal de Educação;

3.4 O objeto classificado por meio deste Edital poderá constituir instrumento para futuras e eventuais aquisições, com vistas a subsidiar o trabalho pedagógico nas instituições de ensino.

3.5 Esta seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à administração pública o juízo de conveniência e oportunidade quanto à realização de um possível e futuro procedimento licitatório.

4 – DOS PRAZOS E INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido e no local indicado a
seguir:

a) O período para a inscrição dos objetos será conforme mencionado no anexo III, em dias úteis, das 07:30 às 11:30, das 13 às 17 horas,

b) Os materiais didáticos deverão ser entregues na recepção da Secretaria Municipal de Educação, na rua Marechal Cândido Rondon, nº 1596, Centro, CEP: 87.704.060, Paranavaí-PR;

4.2 No ato da inscrição, cada autor, editora e/ou representante deverá encaminhar:

a) Ficha de Inscrição única para cada objeto, devidamente preenchida, conforme Anexo I;

b) Termo de Compromisso em papel timbrado, declarando que os materiais pré selecionados, caso contratados, serão entregues na mesma edição, projeto gráfico e suporte material apresentado para análise, incluindo capa, acabamento e miolo; e que o formato digital, com acesso via portal virtual, deverá ser apresentado de acordo com a mesma edição da versão impressa, conforme Anexo II;

c) cada autor, editora e/ou representante poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição para cada objeto;

d) para cada objeto, o material de inscrição deverá ser colocado em uma embalagem (pacote e/ou caixa), contendo a seguinte identificação para o objeto inscrito:

i. o número desta Chamada Pública,
ii. o título do objeto,
iii. o autor,
iv. a editora e/ou representante,
v. o ano de edição e,
vi. as informações técnicas necessárias ao reconhecimento do seu conteúdo.

e) Plano de capacitação contendo a proposta detalhada da formação a ser ofertada aos docentes, com objetivos, carga horária, metodologia, conteúdos e forma de acompanhamento pedagógico, conforme o objeto inscrito;

f) Documento comprobatório do notório saber do autor ou da equipe técnica responsável pela formação, mediante apresentação de currículo resumido e/ou certificações que demonstrem experiência comprovada na área temática correspondente.

g) Carta de apresentação emitida pelo autor, editora e/ou representante legal, em papel timbrado, contendo breve descrição da proposta pedagógica, justificativa da inscrição e indicação do(s) objeto(s) pretendido(s), devidamente assinada pelo responsável técnico.

4.3 A embalagem deverá conter:
a) 01 (um) exemplar do objeto inscrito, sendo 01 (uma) unidade do material destinado ao estudante e 01 (uma) unidade do material destinado ao professor, de acordo com a seriação;
b) as obras a serem entregues no momento da inscrição deverão conter todos os exemplares exatamente iguais e pertencer à mesma edição informada na inscrição;
c) não serão aceitas obras ainda não publicadas (inacabadas, bonecos, protótipos ou no prelo);
d) um envelope contendo:
i. Ficha de inscrição devidamente preenchida, datada e assinada (Anexo I);
ii. Termo de Compromisso devidamente preenchido, datado e assinado (Anexo II).
4.4 Os objetos poderão ser entregues presencialmente ou via Correios/transportadoras com aviso de recebimento.
4.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por entregas realizadas fora do período de inscrição previsto no subitem 4.1 deste Edital.
4.6 Os custos relacionados à remessa e recolhimento do material correrão às expensas do autor, editora e/ou representante.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 Não serão aceitas obras publicadas apenas em formato digital.
5.2 Não serão aceitas inscrições que não contenham todos os elementos/documentos indicados nos itens 2, 3 e 4 deste Edital.
5.3 Os objetos inscritos e não aceitos, nos termos do subitem 5.2, ficarão à disposição dos autores, editoras e/ou representantes legais para retirada na Secretaria de Educação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do resultado, podendo ser, findo esse prazo, disponibilizados para doação.
5.4 Nenhuma obra inscrita poderá ser substituída ou mesmo alterada em qualquer momento durante as etapas previstas neste Edital.
5.5 As inscrições são gratuitas.
5.6 As obras que não atenderem aos critérios contidos nos itens 2, 3 e 4 não estarão aptas para a etapa de avaliação, sendo disponibilizadas para retirada conforme o subitem 5.3.
5.7 Os resultados da avaliação e período de interposição de resultados serão divulgados em documento próprio divulgado no diário oficial do município;

6 – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As obras serão avaliadas em sessões fechadas, pela comissão técnicas instituída para os devidos fins;
6.2 A Comissão examinará os materiais didáticos inscritos, os quais serão avaliados e classificados de acordo com as rubricas avaliativas constantes nos anexos (IV) e será considerando as especificidades dos objetos:
6.3 Para o OBJETO 1- EDUCAÇÃO FINANCEIRA
6.3.1 Os itens indicados a seguir deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, legislação educacional vigente e:
a. estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
b. disponibilizar atividades envolvendo diferentes habilidades;
c. disponibilizar uma variedade de atividades que visem à progressão de aprendizagem;
d. disponibilizar atividades com itens no mesmo formato metodológico das avaliações externas (Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Prova Fluência e Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB)**;**
e- disponibilizar questões que permitam avaliar a progressividade na construção da aprendizagem;
f. apresenta no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante, e Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;
g. apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;
h. apresentar conteúdo, linguagem e imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;
i. atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto;
j. apresentar adequação e relação entre texto e imagem, texto principal e textos complementares;
k. disponibilizar para os docentes gratuitamente uma plataforma acessível online e/ou offiline por diversos dispositivos (celulares, tablets e computadores), tanto via web quanto por aplicativo móvel;
l. apresentar material didático que aborde e promova a inclusão e diversidade, integrando diversas áreas do conhecimento;
m. apresentar temas contextualizados, significativos e conectados com a realidade a fim de engajar os discentes;
n. apresentar no guia do professor orientações, explicações e encaminhamentos para a prática pedagógica objetiva;
o. apresentar recursos complementares, como digitais, visuais e interativos, a fim de favorecer os diversos tipos de aprendizagem;
p. apresentar o livro físico com encadernação segura para o manuseio do usuário;
q. apresentar legibilidade tipográfico, referente a tamanho da fonte, espaçamento, entre linhas e palavras, alinhamento entre texto e imagens, levando em consideração as diferentes faixas etárias;
r. apresentar uma estrutura coerente, que favorece a compreensão gradual da temática, com clareza nos objetivos de aprendizagem e progressão lógica do conteúdo;
s. apresentar folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN e demais elementos similares;
t. apresentar estrutura de assessoramento pedagógico qualificada para orientação da implementação, de acordo com a temática necessária;
u. apresentar um esboço de um ambiente virtual de aprendizagem que será utilizado pelos docentes com acesso multi dispositivos e de acordo com os requisitos de usabilidade;
v. apresentar os materiais de apoio que serão utilizados pelos docentes em consonância com a BNCC, tendo clareza pedagógica, com atualizações e acesso a plataforma integrada, além de materiais orientativos voltados as famílias e responsáveis, para promoção do vínculo escola-família;
w. apresentar atividades interativas e gamificadas para promoção de engajamento e avaliação formativa, sendo adequado as faixas etárias, estimulando a aprendizagem ativa;
x. apresentar titulação acadêmica e experiência profissional (em horas), da equipe técnica responsável pelo assessoramento pedagógico e pela formação dos docentes;
y. analisar a inclusão de materiais acessíveis e adaptados para estudantes com deficiência visual, contemplando versão ampliada para alunos com baixa visão e versão em Braille para alunos cegos;
z. apresentar materiais e recursos pedagógicos inclusivos voltados a estudantes neurodivergentes, contemplando estratégias diferenciadas, linguagem acessível, elementos visuais e atividades que favoreçam a aprendizagem de alunos com TDAH, TEA e outros perfis de neurodivergência;

a.a. apresentar qualidade de impressão e acabamento do material físico, com capa confeccionada em papel triplex ou couchê de gramatura mínima de 250 g/m² e miolo em papel offset de gramatura mínima de 115 g/m², assegurando durabilidade e resistência ao uso escolar;
6.4 Para o OBJETO 2- ÉTNICO- RACIAL; OBJETO 3- BULLYING E OBJETO 4- ENSINO RELIGIOSO;
6.4.1 Os itens indicados a seguir deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, legislação educacional vigente e:
a. estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
b. disponibilizar atividades envolvendo diferentes habilidades;
c. disponibilizar uma variedade de atividades que visem à progressão de aprendizagem;
d. apresenta no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante, e Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;
e. apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;
f. apresentar conteúdo, linguagem e imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;
g. atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto;
h. apresentar adequação e relação entre texto e imagem, texto principal e textos complementares;
i. apresentar material didático que aborde e promova a inclusão e diversidade, integrando diversas áreas do conhecimento.
j. apresentar temas contextualizados, significativos e conectados com a realidade a fim de engajar os discentes;
k. apresentar no guia do professor orientações, explicações e encaminhamentos para a prática pedagógica objetiva;
l. apresentar recursos complementares, como digitais, visuais e interativos, a fim de favorecer os diversos tipos de aprendizagem;
m. apresentar o livro físico com encadernação segura para o manuseio do usuário;
n. apresentar legibilidade tipográfico, referente a tamanho da fonte, espaçamento, entre linhas e palavras, alinhamento entre texto e imagens, levando em consideração as diferentes faixas etárias;
o. apresentar uma estrutura coerente, que favorece a compreensão gradual da temática, com clareza nos objetivos de aprendizagem e progressão lógica do conteúdo;
p. apresentar folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN e demais elementos similares;
q. apresentar titulação acadêmica e experiência profissional (em horas), da equipe técnica responsável pelo assessoramento pedagógico e pela formação dos docentes;
r. analisar a inclusão de materiais acessíveis e adaptados para estudantes com deficiência visual, contemplando versão ampliada para alunos com baixa visão e versão em Braille para alunos cegos;
s. apresentar materiais e recursos pedagógicos inclusivos voltados a estudantes neurodivergentes, contemplando estratégias diferenciadas, linguagem acessível, elementos visuais e atividades que favoreçam a aprendizagem de alunos com TDAH, TEA e outros perfis de neurodivergência;
t. apresentar qualidade de impressão e acabamento do material físico, com capa confeccionada em papel triplex ou couchê de gramatura mínima de 250 g/m² e miolo em papel offset de gramatura mínima de 115 g/m², assegurando durabilidade e resistência ao uso escolar.
6.5 As obras serão avaliadas pelos membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo VI), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item.
6.6 A nota final da obra será a média ponderada da Comissão;
6.7 Somente serão consideradas classificadas as obras que obtiverem nota final igual ou superior a 7,5 (sete e Meio) pontos na média ponderada da Comissão Técnica. As obras que obtiverem nota inferior a 7,5 (sete e meio) serão desclassificadas automaticamente, independentemente da ordem de classificação, não podendo prosseguir para eventuais etapas subsequentes.
6.7.1 As decisões finais da Comissão Técnica serão submetidas à análise e chancela do Conselho Municipal de Educação de Paranavaí, que emitirá parecer homologatório quanto à conformidade pedagógica e ao cumprimento das diretrizes educacionais vigentes.
6.8 Em caso de empate na nota final entre duas ou mais obras, o desempate será decidido pela Comissão Técnica, observando-se a seguinte ordem de critérios:
I. Maior nota no item 9 – (abordagens que promovem a inclusão, a diversidade e a contextualização significativa dos temas, estimulando o pensamento crítico e a participação ativa dos estudantes);
II. Maior nota no item 11 – (qualidade e diversidade dos recursos complementares oferecidos, como materiais digitais, visuais e interativos, que ampliem a compreensão dos conteúdos e favoreçam diferentes estilos de aprendizagem);
III. Maior nota no item 14 – (estrutura e coerência do material, clareza dos objetivos de aprendizagem e progressão lógica dos conteúdos);
IV. Persistindo o empate, prevalecerá a obra que apresentar maior adequação pedagógica à etapa de ensino e às competências gerais da BNCC, mediante decisão fundamentada da Comissão Técnica.

7 – DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1 A lista completa dos materiais selecionados, avaliados e classificados será divulgada no site Diário Oficial do Município, conforme cronograma (Anexo III).
7.2 O interessado que desejar interpor recursos contra o resultado da avaliação terá até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme procedimentos a seguir:
a) o recurso somente poderá ser interposto pelo responsável pela inscrição;
b) o recorrente deve indicar, além do material inscrito, os pontos que pretende contestar e os fundamentos fáticos e/ou de direito que embasam a sua impugnação;
c) não será aceito recurso fora do prazo e/ou em desacordo com este Edital;
d) Os recursos deverão ser encaminhados, com o seguinte título "**RECURSO EDITAL 011/2025"**, para o e-mail: s.educacao@paranavai.pr.gov.br;
e) os recursos serão avaliados pela Comissão Técnica de acordo com cronograma disponível no Anexo III.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica instituída para análise e seleção de materiais didáticos.
8.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, bem como os atos provenientes do mesmo.

Paranavaí, *datado e assinado eletronicamente.*

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO –
EDITAL N.º 011/2025 –SME.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ
Aos cuidados da Comissão Técnica

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:	CEP:	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
TELEFONE	E-MAIL:		
TÍTULO DO OBJETO 1-			
TÍTULO DO OBJETO 2-			
TÍTULO DO OBJETO 3-			
TÍTULO DO OBJETO 4-			

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Este(a) autor, editora ou representante legal, _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, com sede em _____, pelo presente Termo me comprometo a:

1. Uniformidade dos Materiais: garantir que os materiais pré-selecionados, caso contratados, serão entregues mantendo a uniformidade em todas as edições. Isso contempla a mesma edição, o mesmo projeto gráfico, incluindo capa, acabamento e miolo e, ainda, que a versão digital será apresentada na mesma edição da versão impressa;
2. Consistência de Edição: assegurar que todos os materiais entregues, independentemente do formato, apresentem a mesma consistência entre os diversos formatos disponíveis.

Por ser verdade, firmo o presente Termo.

_____, _____ de _____de 2025.

Assinatura: _____
Carimbo do autor, editora ou representante legal

ANEXO III

CRONOGRAMA

Inscrição	De 19/11/2025 a 10/12/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção	Até 16/12/2025
Interposição de recursos	17 e 18/12/2025
Publicação do resultado dos recursos	19/12/2025
Publicação e homologação do resultado das obras selecionadas	Até 09/01/2026

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
OBJETO 1- EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Item	Indicador	Nota avaliador 1	Nota avaliador 2	Nota avaliador 3	Nota avaliador 4	Nota avaliador 5	Nota avaliador 6	Nota avaliador 7	Média do critério/item
1	Apresenta conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;								
2	Disponibiliza conteúdos que permitam o desenvolvimento das habilidades para o objeto;								
3	Disponibiliza atividades envolvendo diferentes habilidades, com grau progressivo de dificuldade;								
4	Disponibiliza uma variedade de atividades que visem à progressão de aprendizagem;								
5	Apresenta no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante, e Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;								
6	Apresenta linguagem e terminologia corretas								

	e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;								
7	O conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor estão em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;								
8	Os materiais didáticos atendem às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto e apresentam adequação e relação entre texto, imagem e texto principal;								
9	O material didático apresenta abordagens que promovem a inclusão e a diversidade, integrando diferentes áreas do conhecimento. Observa-se a capacidade do livro em engajar os estudantes por meio de temas contextualizados, significativos e conectados à realidade, estimulando a participação ativa e o pensamento crítico;								
10	Apresenta no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;								
11	O guia do docente possui qualidade de recursos complementares oferecidos pelo material, como materiais digitais, visuais e interativos. Considera-se que esses recursos ampliam a compreensão dos conteúdos, favorecem diferentes estilos de aprendizagem e contribuem para tornar o processo de ensino mais dinâmico e acessível;								
12	A encadernação leva em conta a segurança no manuseio pelos estudantes e docentes, bem como a qualidade da impressão e dos materiais físicos, devendo a capa ser confeccionada em papel Triplex ou Couchê de gramatura mínima de 250g/m² e o miolo em papel Offset de no mínimo 115g/m², assegurando durabilidade e resistência ao uso escolar;								
13	Há legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação, apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaçamento entre linhas, letras e palavras, adequada para as diferentes faixas etárias;								
14	Verifica-se que o material apresenta uma estrutura coerente, que favorece a compreensão gradual dos temas e promove a aplicação dos conhecimentos em contextos significativos. Há clareza dos objetivos de aprendizagem, a progressão lógica dos conteúdos e a articulação entre teoria e prática;								
15	Há folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares;								
16	Verifica a disponibilidade da equipe técnica para a execução das capacitações previstas, considerando a presença de profissionais habilitados e com experiência comprovada na área temática, bem como a apresentação de cronograma detalhado e meios de comunicação para suporte e acompanhamento dos docentes;								
17	Analisa a inclusão de materiais acessíveis e adaptados para estudantes com deficiência visual, contemplando versão ampliada para alunos com baixa visão e versão em Braille para alunos cegos, garantindo acessibilidade pedagógica e equidade no processo de ensino-aprendizagem;								
18	Apresenta materiais e recursos pedagógicos inclusivos voltados a estudantes neurodivergentes, contemplando estratégias diferenciadas, linguagem acessível, elementos visuais e atividades que favoreçam a aprendizagem de alunos com TDAH, TEA e outros perfis de neurodivergência.								
19	Verifica se há estrutura de assessoria pedagógica qualificada para orientar professores e gestores na implementação, incluindo suporte técnico contínuo para acesso e uso dos docentes em ambiente virtual. Considerou o plano de acompanhamento, plano de aula para o assessoramento, canais de atendimento e prazos de resposta;								
20	Avalia a existência e qualidade do ambiente virtual de aprendizagem, com acesso multidispositivo (web e app), modo online e/ou offline funcional, e conformidade com requisitos de usabilidade e acessibilidade;								
21	Analisa a oferta de materiais de apoio complementares (vídeos, roteiros, links, objetos digitais), observando sua coerência								

	com a BNCC, clareza pedagógica, atualização e facilidade de acesso integrado ao ambiente virtual. Considera-se, ainda, a existência de materiais orientativos voltados às famílias e responsáveis, que auxiliem na compreensão e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, promovendo o vínculo escola–família.								
22	Verifica se o material ofereceu as atividades interativas e gamificadas que promovam engajamento e avaliação formativa, com feedback automático e progressivo. Considerou a adequação etária, a pertinência pedagógica e o estímulo à aprendizagem ativa;								
23	Verifica-se o grau de formação, titulação acadêmica e experiência profissional da equipe técnica responsável pela assessoria pedagógica e pela formação dos professores. Considera-se a pertinência da formação com a área temática do objeto (Educação Financeira), a experiência comprovada em formação continuada de docentes, e a atuação prévia em redes públicas de ensino. Serão valorizadas equipes compostas por profissionais com licenciatura e pós-graduação na área de ensino e histórico de participação em programas de formação docente reconhecidos;								
TOTAL									

OBJETO 2- ÉTNICO- RACIAL; OBJETO 3- BULLYING E OBJETO 4- ENSINO RELIGIOSO;

Item	Indicador	Nota avaliador 1	Nota avaliador 2	Nota avaliador 3	Nota avaliador 4	Nota avaliador 5	Nota avaliador 6	Nota avaliador 7	Média do critério/item
1	Apresenta conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;								
2	Disponibiliza conteúdos que permitam o desenvolvimento das habilidades para o objeto;								
3	Disponibiliza atividades envolvendo diferentes habilidades, com grau progressivo de dificuldade;								
4	Disponibiliza uma variedade de atividades que visem à progressão de aprendizagem;								
5	Apresenta no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante, e Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;								
6	Apresenta linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;								
7	O conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor estão em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;								
8	Os materiais didáticos atendem às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto e apresentam adequação e relação entre texto, imagem e texto principal;								
9	O material didático apresenta abordagens que promovem a inclusão e a diversidade, integrando diferentes áreas do conhecimento. Observa-se a capacidade do livro em engajar os estudantes por meio de temas contextualizados, significativos e conectados à realidade, estimulando a participação ativa e o pensamento crítico;								
10	Apresenta no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;								
11	O guia do docente apresentado possui qualidade de recursos complementares oferecidos pelo material, como materiais digitais, visuais e interativos. Considera-se que esses recursos ampliam a compreensão dos conteúdos, favorecem diferentes estilos de aprendizagem e contribuem para tornar o processo de ensino mais dinâmico e acessível;								
12	A encadernação leva em conta a segurança no manuseio pelos estudantes e docentes, bem como a qualidade da impressão e dos materiais físicos, devendo a capa ser confeccionada em papel Triplex ou Couchê de gramatura mínima de 250g/m² e o miolo em papel Offset de no mínimo 115g/m², assegurando durabilidade e resistência ao uso escolar;								
13	Há legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação, apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim								

	como espaçamento entre linhas, letras e palavras, adequada para as diferentes faixas etárias;								
14	Verifica-se que o material apresenta uma estrutura coerente, que favorece a compreensão gradual dos temas e promove a aplicação dos conhecimentos em contextos significativos. Há clareza dos objetivos de aprendizagem, a progressão lógica dos conteúdos e a articulação entre teoria e prática;								
15	Há folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares;								
16	Verifica a disponibilidade da equipe técnica para a execução das capacitações previstas, considerando a presença de profissionais habilitados e com experiência comprovada na área temática, bem como a apresentação de cronograma detalhado e meios de comunicação para suporte e acompanhamento dos docentes;								
17	Analisa a inclusão de materiais acessíveis e adaptados para estudantes com deficiência visual, contemplando versão ampliada para alunos com baixa visão e versão em Braille para alunos cegos, garantindo acessibilidade pedagógica e equidade no processo de ensino-aprendizagem;								
18	Apresenta materiais e recursos pedagógicos inclusivos voltados a estudantes neurodivergentes, contemplando estratégias diferenciadas, linguagem acessível, elementos visuais e atividades que favoreçam a aprendizagem de alunos com TDAH, TEA e outros perfis de neurodivergência.								
TOTAL									

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7B873361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5ª ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CECAP

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CECAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 97.391.072/0001-49, neste ato representado por seu representante legal Priscila dos Santos Tondelli, portador da cédula de identidade RG 5.343.027-9 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 005.498.449-10, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR CONCEDENTE: R$ R$ 3.043.553,05 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor total
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**219.305,52**
1.1	Gêneros alimentícios	145.479,87
1.2	Material de limpeza e produção de higienização	22.207,16
1.3	Material de expediente	35.433,79
1.4	Material educativo e esportivo	2.628,00
1.5	Uniformes, figurinos, tecidos e aviamentos	13.556,70
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**281.955,75**
2.1	Vigilância Ostensiva/ Monitorada	50.597,00
2.2	Serviço de telecomunicação	6.856,85
2.3	Serviço de Água	7.759,84
2.4	Serviço de Energia	22.567,54
2.5	Serviço técnicos profissionais Escritório de Contabilidade	48. 915,00
2.6	Serviços técnicos profissionais- Microempreendedor Individual	28.794,71
2.7	Serviço e conservação de equipamentos de processamento de dados	34.396,74
2.8	Serviço e conservação de bens imóveis	82.068,07
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 2.535.091,78**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 1.755.591,46
3.2	Férias- abono constitucional	R$ 192.307,80
3.3	13º salário	R$ 163.913,92
3.4	Indenizações e restituições trabalhistas –	R$ 59.903,40
3.5	FGTS	R$ 177.748,78
3.6	INSS- retido	R$ 185.626,42
4	**TRANSPORTE DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**7.200,00**
4.1	Locação de transportes	7.200,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**3.043.553,05**

1.3 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 219.305,52
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 281.955,75
3	Pessoal e Encargos	R$ 2.535.091,78
4	Transporte de despesas com locomoção	R$ 7.200,00
	Valor total do plano	**3.043.553,05**
	Rendimentos bancários desde 2022 incorporados nas rubricas	**R$ 30.061,46**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 064/2025 de 31 de outubro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e uso de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor do 5º Aditivo de R$ 3.013.491,59 (três milhões, treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), com a adição de R$ 6.721,66 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2022, de R$ 6.848,65 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2024, de R$ 5.328,45 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, e de R$ 11.162,70 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R$ 30.061,46(trinta mil, sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2022, 2024 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Colaboração passa a ser de R$ 3.043.553,05 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 17 de novembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto

PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:986465E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AAJ9D00	277510T000116604	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
ABJ0I55	277510T000094394	01/08/2025	60412	R$ 195.23	
ABK2453	277510T000094326	29/07/2025	76331	R$ 293.47	
ABL5H30	277510T000096555	06/08/2025	76332	R$ 293.47	
ACZ6G76	277510NIC0027616	26/07/2025	50020	R$ 586.94	
AEB0263	277510T000068269	07/08/2025	76251	R$ 293.47	
AEM8231	277510T000094417	05/08/2025	55417	R$ 195.23	
AFR9I69	277510T000075508	07/08/2025	76331	R$ 293.47	
AHJ7055	277510T000084278	06/08/2025	55417	R$ 195.23	
AHK5729	277510T000085600	05/08/2025	76332	R$ 293.47	
AHO4083	277510Z000027813	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
AKJ9D51	277510T000068268	07/08/2025	51930	R$ 293.47	
AKU5I37	277510T000037695	07/08/2025	55417	R$ 195.23	
AKY8D61	277510T000037704	07/08/2025	76252	R$ 293.47	
AKZ8229	277510T000085597	05/08/2025	76332	R$ 293.47	
ALW6J35	277510T000116579	05/08/2025	61220	R$ 293.47	
AMH2E72	277510Z000027827	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
ANI3729	277510T000084277	06/08/2025	55411	R$ 195.23	
ANW2E90	277510T000094420	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
AOA4242	277510T000116622	06/08/2025	60501	R$ 293.47	
AOF5845	277510T000085598	05/08/2025	76332	R$ 293.47	
APW5B49	277510T000076466	04/08/2025	76331	R$ 293.47	
ARC3515	277510T000075492	04/08/2025	76331	R$ 293.47	
ARI3363	277510T000037660	04/08/2025	51930	R$ 293.47	
ARI3363	277510T000037659	04/08/2025	76331	R$ 293.47	
ARJ8612	277510T000029938	07/08/2025	55411	R$ 195.23	
ASI5122	277510Z000027819	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
ASL7551	277510Z000027804	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
ASO6248	277510T000076502	07/08/2025	66371	R$ 195.23	

ASR4H72	277510Z000027802	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
ASZ0I36	277510T000037684	06/08/2025	60501	R$ 293.47	
ATK1J88	277510Z000027792	24/07/2025	55412	R$ 195.23	
ATY7J93	277510T000028618	06/08/2025	51852	R$ 195.23	
ATY7J93	277510T000112868	01/08/2025	76332	R$ 293.47	
AUA9J44	277510T000028605	04/08/2025	76331	R$ 293.47	
AUI3E84	277510Z000027793	24/07/2025	55412	R$ 195.23	
AUO0334	277510T000112888	05/08/2025	55417	R$ 195.23	
AUX6G99	277510T000111166	06/08/2025	76331	R$ 293.47	
AVD3C81	277510T000075510	07/08/2025	76331	R$ 293.47	
AVN0920	277510T000116527	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
AVZ6D19	277510T000039436	05/08/2025	54870	R$ 195.23	
AVZ6D19	277510T000116553	05/08/2025	55411	R$ 195.23	
AVZ6D19	277510T000028616	06/08/2025	76331	R$ 293.47	
AVZ7F74	277510T000112898	06/08/2025	76332	R$ 293.47	
AWH4A15	277510Z000027795	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
AWH4A15	277510T000112891	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
AWS0H54	277510T000076454	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
AXO0F01	277510T000023122	04/08/2025	55411	R$ 195.23	
AXT3217	277510T000037703	07/08/2025	55417	R$ 195.23	
AXU3650	277510T000094384	01/08/2025	76332	R$ 293.47	
AXZ2334	277510T000075486	04/08/2025	54526	R$ 195.23	
AYI8A12	277510T000094403	05/08/2025	68580	R$ 293.47	
AYJ6J31	277510T000116536	01/08/2025	55411	R$ 195.23	
AYJ6J31	277510T000023121	04/08/2025	55411	R$ 195.23	
AYO2B99	277510Z000027799	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
AYS4304	277510Z000027806	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
AYU3I34	277510T000094418	05/08/2025	55411	R$ 195.23	
AYW2966	277510T000037668	05/08/2025	76331	R$ 293.47	
AZD7665	277510T000037677	06/08/2025	55417	R$ 195.23	
AZM7H79	277510T000029917	06/08/2025	60412	R$ 195.23	
AZP4A08	277510Z000027831	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
AZS1I68	277510T000116623	06/08/2025	76331	R$ 293.47	
AZT4J93	277510T000028584	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
AZX2C68	277510T000068270	07/08/2025	76331	R$ 293.47	
BAC6H96	277510NIC0027615	26/07/2025	50020	R$ 586.94	
BAH2371	277510T000116537	01/08/2025	76331	R$ 293.47	
BAH5302	277510Z000027837	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
BAJ5J40	277510T000094401	04/08/2025	57380	R$ 293.47	
BAN0099	277510T000076485	06/08/2025	51851	R$ 195.23	
BAN2H12	277510T000075506	07/08/2025	76331	R$ 293.47	
BAN3H56	277510Z000027791	24/07/2025	55412	R$ 195.23	
BAN6I37	277510T000094427	06/08/2025	60501	R$ 293.47	
BAR6890	277510T000075505	07/08/2025	76331	R$ 293.47	
BAW6221	277510T000117040	04/08/2025	55411	R$ 195.23	
BAW9914	277510T000028647	07/08/2025	55411	R$ 195.23	
BBA7270	277510T000096558	06/08/2025	64830	R$ 88.38	
BBE7G94	277510T000112896	05/08/2025	76332	R$ 293.47	
BBF2C30	277510T000005329	07/08/2025	69710	R$ 293.47	
BBF2C30	277510T000005328	07/08/2025	54600	R$ 130.16	
BBF4H40	277510T000085595	05/08/2025	70561	R$ 293.47	
BBF4H40	277510T000085594	05/08/2025	70301	R$ 293.47	
BBG8D86	277510T000094433	06/08/2025	55417	R$ 195.23	
BBL9899	277510Z000027832	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
BBM6B70	277510T000116621	06/08/2025	55417	R$ 195.23	
BCC4G33	277510Z000027834	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
BCJ4H03	277510T000116542	01/08/2025	55411	R$ 195.23	
BCK1C40	277510T000116555	05/08/2025	76331	R$ 293.47	
BCK1C40	277510T000116607	06/08/2025	76331	R$ 293.47	
BCK8369	277510T000076484	06/08/2025	76331	R$ 293.47	
BCM1843	277510T000075502	06/08/2025	55411	R$ 195.23	
BCM3C80	277510T000116551	05/08/2025	55417	R$ 195.23	
BCS7I79	277510T000112900	06/08/2025	76331	R$ 293.47	
BCY8D13	277510T000075501	06/08/2025	76331	R$ 293.47	
BDJ1F12	277510T000028611	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
BDK8G43	277510T000076467	04/08/2025	76331	R$ 293.47	
BDM2E48	277510T000117041	04/08/2025	55411	R$ 195.23	
BDM8G62	277510T000037674	06/08/2025	55411	R$ 195.23	
BDQ4H36	277510T000094373	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
BDR0J65	277510T000076501	07/08/2025	51851	R$ 195.23	
BEA4E52	277510T000094391	01/08/2025	51930	R$ 293.47	
BEA4F32	277510T000096554	06/08/2025	51930	R$ 293.47	
BEF6D87	277510T000085570	29/07/2025	51930	R$ 293.47	
BEL0396	277510T000028650	07/08/2025	55417	R$ 195.23	
BEO0C19	277510T000075496	05/08/2025	76331	R$ 293.47	
BEZ4244	277510Z000027839	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
BGX2A42	277510Z000027836	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
CDF9937	277510T000028619	06/08/2025	76331	R$ 293.47	
CER7I19	277510T000037672	06/08/2025	51930	R$ 293.47	
CHB8179	277510T000116585	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
CTI8I13	277510Z000027821	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
DAJ3D58	277510T000037665	05/08/2025	76331	R$ 293.47	
DLP6J02	277510T000029945	07/08/2025	58511	R$ 130.16	
DYM0550	277510T000084274	05/08/2025	55411	R$ 195.23	
DZE6D00	277510Z000027796	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
EBC8961	277510T000094395	01/08/2025	76332	R$ 293.47	
EBW0214	277510T000076499	07/08/2025	55417	R$ 195.23	
EFU7I26	277510T000017078	05/08/2025	73580	R$ 130.16	
EFW5963	277510T000029922	07/08/2025	55414	R$ 195.23	

EMY1D66	277510T000117045	04/08/2025	55411	R$ 195.23	
EQB5H32	277510T000094429	06/08/2025	55417	R$ 195.23	
EUD4I85	277510T000112892	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
FBO1E80	277510T000116557	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
FBT0A73	277510T000094392	01/08/2025	76331	R$ 293.47	
FDN6F09	277510T000112872	01/08/2025	60501	R$ 293.47	
FFS3F03	277510T000037657	04/08/2025	55417	R$ 195.23	
FGH0B62	277510T000112873	04/08/2025	76332	R$ 293.47	
FSW7J93	277510Z000027838	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
GCV0B97	277510Z000027818	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
GHT5D55	277510T000005324	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
GIM9C94	277510T000117046	05/08/2025	60412	R$ 195.23	
HGR9343	277510T000116558	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
HGR9343	277510Z000027794	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
HGR9343	277510Z000027816	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
HSA5C30	277510T000075509	07/08/2025	76331	R$ 293.47	
IKY6D45	277510T000094426	05/08/2025	51930	R$ 293.47	
IKY6D45	277510T000075499	05/08/2025	51930	R$ 293.47	
IMX2G37	277510T000037670	05/08/2025	55417	R$ 195.23	
INF9C44	277510T000094400	04/08/2025	76332	R$ 293.47	
IRG7791	277510T000076487	06/08/2025	51851	R$ 195.23	
IVP6H00	277510T000111165	06/08/2025	54870	R$ 195.23	
IWW3D62	277510T000116538	01/08/2025	76252	R$ 293.47	
JQV5G58	277510T000076480	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
KAN2401	277510T000037664	05/08/2025	51930	R$ 293.47	
KOW7G78	277510T000028612	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
LPI3A82	277510T000076477	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
LXP6B09	277510T000112902	06/08/2025	76332	R$ 293.47	
LYU0E62	277510T000029906	04/08/2025	54870	R$ 195.23	
LYU0E62	277510T000029907	04/08/2025	51851	R$ 195.23	
LZM5350	277510T000037663	05/08/2025	51930	R$ 293.47	
MAG0I26	277510T000017082	05/08/2025	73580	R$ 130.16	
MBX9B19	277510T000094397	01/08/2025	55417	R$ 195.23	
MDJ1F73	277510T000094419	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
MDO5G65	277510T000111167	06/08/2025	76331	R$ 293.47	
MEA4G74	277510T000112908	06/08/2025	76332	R$ 293.47	
MEA7223	277510T000096549	06/08/2025	76332	R$ 293.47	
MEF4J68	277510T000029920	07/08/2025	55411	R$ 195.23	
MEM1890	277510T000028589	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
MFQ0G42	277510Z000027815	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
MFY0909	277510T000076478	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
MGD2H35	277510T000075491	04/08/2025	76331	R$ 293.47	
MGY1A38	277510T000068267	07/08/2025	76251	R$ 293.47	
MHR8833	277510T000028630	06/08/2025	60412	R$ 195.23	
MIE4A87	277510T000116588	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
MIL4I83	277510Z000027829	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
MIL5J55	277510T000075504	07/08/2025	76331	R$ 293.47	
MIM4A42	277510T000037694	07/08/2025	55417	R$ 195.23	
MIS1A07	277510T000037702	07/08/2025	55417	R$ 195.23	
MKA6673	277510Z000027841	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
MLC4338	277510T000037676	06/08/2025	55411	R$ 195.23	
MLE6D77	277510T000117043	04/08/2025	55411	R$ 195.23	
MLI7244	277510T000111163	01/08/2025	76331	R$ 293.47	
MML8J90	277510T000037678	06/08/2025	55417	R$ 195.23	
ODW7E18	277510T000112870	01/08/2025	76332	R$ 293.47	
OLZ9I35	277510Z000027790	24/07/2025	55412	R$ 195.23	
OQC3F79	277510T000076476	05/08/2025	55411	R$ 195.23	
PIE2A87	277510Z000027805	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
PKM2F64	277510Z000027814	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
PWV2A46	277510T000029910	05/08/2025	76252	R$ 293.47	
QAK5J89	277510T000096548	06/08/2025	56731	R$ 130.16	
QDE7215	277510Z000027807	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
QFM1J00	277510T000023126	05/08/2025	54870	R$ 195.23	
QHG0720	277510T000076470	04/08/2025	76331	R$ 293.47	
QHU2G74	277510T000076475	05/08/2025	51851	R$ 195.23	
QID9E42	277510T000029918	06/08/2025	60501	R$ 293.47	
QJD1E71	277510T000116541	01/08/2025	55411	R$ 195.23	
QJH6I10	277510T000116528	31/07/2025	55412	R$ 195.23	
QJH6I10	277510Z000027798	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
QJK4E38	277510T000017084	05/08/2025	73580	R$ 130.16	
QLB7H96	277510T000084275	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
QVQ1B05	277510T000094425	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
RAD0H94	277510T000037679	06/08/2025	55417	R$ 195.23	
RAZ1C56	277510T000028606	04/08/2025	55417	R$ 195.23	
RHT4B70	277510T000005325	05/08/2025	55412	R$ 195.23	
RUQ6D61	277510T000076473	05/08/2025	76331	R$ 293.47	
RVN5D22	277510T000085596	05/08/2025	76332	R$ 293.47	
RXY6E05	277510T000037667	05/08/2025	76331	R$ 293.47	
RYR3H06	277510T000094435	06/08/2025	54521	R$ 195.23	
RYS6C55	277510T000005326	05/08/2025	55417	R$ 195.23	
SDP1B91	277510T000037701	07/08/2025	54526	R$ 195.23	
SDY9F45	277510T000037675	06/08/2025	55411	R$ 195.23	
SEE1F58	277510T000037686	06/08/2025	55411	R$ 195.23	
SEI3J70	277510NIC0027618	26/07/2025	50020	R$ 586.94	
SEL0F94	277510T000005320	04/08/2025	76331	R$ 293.47	
SER9A95	277510T000094389	01/08/2025	76331	R$ 293.47	
SEW2F08	277510NIC0027617	26/07/2025	50020	R$ 586.94	
SEW5D10	277510T000094428	06/08/2025	55417	R$ 195.23	
SIS7G39	277510Z000027789	23/07/2025	55412	R$ 195.23	

SUO0F79	277510Z000027840	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
SXI7I22	277510T000096551	06/08/2025	76331	R$ 293.47	
TAM3B04	277510T000116550	04/08/2025	60501	R$ 293.47	
TAN3G85	277510T000096556	06/08/2025	52070	R$ 88.38	
TAS7G50	277510T000075493	04/08/2025	76331	R$ 293.47	
TAZ1A78	277510T000117044	04/08/2025	55411	R$ 195.23	
TAZ9F07	277510Z000027817	25/07/2025	55412	R$ 195.23	
TBB7B77	277510T000075507	07/08/2025	76331	R$ 293.47	
TBC7F94	277510T000112875	04/08/2025	76332	R$ 293.47	
TBF4H50	277510T000112889	05/08/2025	55411	R$ 195.23	
TBH8J80	277510T000111164	06/08/2025	57030	R$ 130.16	
TBL9H22	277510T000076488	06/08/2025	60501	R$ 293.47	
TBO9H99	277510Z000027828	28/07/2025	55412	R$ 195.23	
TBT0E29	277510T000116608	06/08/2025	76331	R$ 293.47	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E98BA2C8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAU1C29	277510NIC0027648	29/07/2025	50020	R$ 586.94
AAV0I33	277510T000096628	07/08/2025	76331	R$ 293.47
AAY7807	277510T000076528	08/08/2025	51851	R$ 195.23
AAY7A19	277510T000084322	07/08/2025	55414	R$ 195.23
ACS9H79	277510T000116671	08/08/2025	55411	R$ 195.23
ACV0095	277510NIC0027652	29/07/2025	50020	R$ 586.94
ADB6H73	277510T000096623	07/08/2025	51851	R$ 195.23
ADY2C11	277510T000116617	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AEE6A04	277510T000005332	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AEO9093	277510T000076518	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AFE4H85	277510T000076530	08/08/2025	51851	R$ 195.23
AFL4B34	277510T000096669	11/08/2025	76331	R$ 293.47
AFL4B34	277510T000096670	11/08/2025	51851	R$ 195.23
AFR5E80	277510NIC0027656	29/07/2025	50020	R$ 390.46
AFR6C90	277510T000094456	07/08/2025	76332	R$ 293.47
AFR9H04	277510T000116619	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AGB2128	277510T000005330	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AGM5D15	277510T000076522	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AGM5D15	277510Z000027846	29/07/2025	55412	R$ 195.23
AGY8F08	277510T000116661	07/08/2025	51851	R$ 195.23
AHP9E05	277510T000028655	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AHX9B79	277510T000096654	08/08/2025	52070	R$ 88.38
AIA1E84	277510T000028653	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AIG2131	277510T000094445	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AIX0314	277510T000116655	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AKC4F29	277510T000005333	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AKJ6365	277510NIC0027629	29/07/2025	50020	R$ 260.32
AKP0J46	277510T000075512	08/08/2025	76331	R$ 293.47
ALD0965	277510T000116613	06/08/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510T000028663	07/08/2025	55412	R$ 195.23
ALO0F45	277510T000111179	08/08/2025	54526	R$ 195.23
ALT3675	277510T000116609	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AMG5E31	277510Z000027850	29/07/2025	55412	R$ 195.23
AMW7A89	277510T000112923	07/08/2025	76332	R$ 293.47
ANI4532	277510T000116614	06/08/2025	55412	R$ 195.23
ANK0C74	277510NIC0027625	29/07/2025	50020	R$ 390.46
AOH4987	277510T000116648	07/08/2025	55411	R$ 195.23
APV8277	277510T000096627	07/08/2025	52070	R$ 88.38
AQH0821	277510T000094444	07/08/2025	60501	R$ 293.47
AQO3A76	277510T000028637	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AQP5F52	277510Z000027856	29/07/2025	55412	R$ 195.23
ARN2J30	277510T000112910	07/08/2025	60412	R$ 195.23
ARV3F46	277510NIC0027655	29/07/2025	50020	R$ 586.94
ASH5D75	277510T000112920	07/08/2025	55412	R$ 195.23
ASM7J98	277510T000075514	08/08/2025	76331	R$ 293.47
ATC8A14	277510T000116641	06/08/2025	55412	R$ 195.23
ATE4J72	277510Z000027852	29/07/2025	55412	R$ 195.23
ATF8760	277510T000084286	06/08/2025	55412	R$ 195.23
ATJ2E93	277510NIC0027631	29/07/2025	50020	R$ 586.94
ATL8D87	277510T000037721	11/08/2025	76251	R$ 293.47
AUD4606	277510T000116657	07/08/2025	76332	R$ 293.47
AUF1822	277510T000084293	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AUO0A75	277510T000116611	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AUZ6C35	277510T000029912	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AVD5A70	277510T000094459	08/08/2025	60501	R$ 293.47
AVH9772	277510T000055995	08/08/2025	54870	R$ 195.23
AVM6197	277510T000094466	11/08/2025	76332	R$ 293.47
AVN1G49	277510T000005338	11/08/2025	76331	R$ 293.47
AVT5799	277510NIC0027650	29/07/2025	50020	R$ 586.94
AWH3506	277510T000085611	08/08/2025	55417	R$ 195.23
AWP4528	277510T000111171	07/08/2025	55411	R$ 195.23

AWW1F60	277510NIC0027634	29/07/2025	50020	R$ 390.46
AXM3142	277510T000028633	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AXR3H45	277510T000068259	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AXW7J42	277510T000096568	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AXW9137	277510T000084296	07/08/2025	55411	R$ 195.23
AYE3149	277510T000096629	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AYE3H30	277510T000028624	06/08/2025	55412	R$ 195.23
AYL0I10	277510T000076510	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AYL6308	277510T000037720	11/08/2025	76331	R$ 293.47
AYM8161	277510T000096622	07/08/2025	76332	R$ 293.47
AYU1A25	277510T000084311	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AZC1D98	277510T000096647	08/08/2025	67340	R$ 195.23
AZE2423	277510T000076525	08/08/2025	76331	R$ 293.47
AZQ7I24	277510T000112934	08/08/2025	60412	R$ 195.23
AZX0391	277510T000094453	07/08/2025	76332	R$ 293.47
AZY2G16	277510T000076519	07/08/2025	55412	R$ 195.23
BAF6560	277510NIC0027630	29/07/2025	50020	R$ 586.94
BAL1722	277510T000028656	07/08/2025	55412	R$ 195.23
BAN4B88	277510T000094438	06/08/2025	55412	R$ 195.23
BAR7E78	277510T000111174	07/08/2025	55417	R$ 195.23
BAZ8C77	277510T000096626	07/08/2025	60502	R$ 293.47
BBN6371	277510T000096596	07/08/2025	76331	R$ 293.47
BBX9G52	277510T000094449	07/08/2025	55412	R$ 195.23
BBZ6035	277510T000075519	11/08/2025	76331	R$ 293.47
BCB8B34	277510T000096597	07/08/2025	76331	R$ 293.47
BCD7080	277510T000076495	06/08/2025	55412	R$ 195.23
BCL0686	277510T000096651	08/08/2025	76332	R$ 293.47
BCL4542	277510NIC0027669	29/07/2025	50020	R$ 260.32
BCN6B57	277510T000029948	08/08/2025	76331	R$ 293.47
BCO0530	277510NIC0027642	29/07/2025	50020	R$ 390.46
BCV6D44	277510T000076524	07/08/2025	51930	R$ 293.47
BDD4G43	277510T000096580	07/08/2025	51930	R$ 293.47
BDN0554	277510T000084326	11/08/2025	55411	R$ 195.23
BDP0E74	277510T000094463	08/08/2025	76332	R$ 293.47
BDS2H47	277510T000116651	07/08/2025	55417	R$ 195.23
BEG3D50	277510T000096624	07/08/2025	58433	R$ 195.23
BEI2C42	277510T000116669	08/08/2025	76332	R$ 293.47
BEI2C88	277510T000116681	11/08/2025	55411	R$ 195.23
BEL1G09	277510T000116677	08/08/2025	51930	R$ 293.47
BEN2102	277510T000076504	07/08/2025	55412	R$ 195.23
BEV3C97	277510T000037715	11/08/2025	76251	R$ 293.47
BEV9D84	277510T000116672	08/08/2025	76331	R$ 293.47
BEX4I59	277510NIC0027633	29/07/2025	50020	R$ 586.94
BEX4I59	277510T000076540	08/08/2025	76331	R$ 293.47
BLQ8E81	277510T000076494	06/08/2025	55412	R$ 195.23
BLQ8E81	277510T000116616	06/08/2025	55412	R$ 195.23
DEE8E14	277510T000029928	07/08/2025	55412	R$ 195.23
DSD1C55	277510T000028665	08/08/2025	76331	R$ 293.47
DZC7H04	277510T000084283	06/08/2025	55412	R$ 195.23
EFR7C22	277510T000028654	07/08/2025	55412	R$ 195.23
EFU3B62	277510T000068266	06/08/2025	55412	R$ 195.23
EJE6B73	277510T000094437	06/08/2025	55412	R$ 195.23
EMY1D66	277510CND0000296	16/07/2025	50450	R$ 293.47
EUO8503	277510T000116647	06/08/2025	55412	R$ 195.23
EVG4662	277510T000094457	08/08/2025	76252	R$ 293.47
EVW8D18	277510T000111185	08/08/2025	55411	R$ 195.23
EYG9114	277510T000096564	06/08/2025	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510T000094450	07/08/2025	55412	R$ 195.23
FBO1E80	277510T000076498	06/08/2025	55412	R$ 195.23
FEU0I80	277510NIC0027659	29/07/2025	50020	R$ 390.46
FKT5466	277510T000112901	06/08/2025	55412	R$ 195.23
FRP1H59	277510NIC0027646	29/07/2025	50020	R$ 390.46
FRP6B56	277510CND0000297	18/06/2025	50450	R$ 293.47
FRV9I89	277510T000037709	08/08/2025	55417	R$ 195.23
GCF5I46	277510T000075513	08/08/2025	76331	R$ 293.47
GCY2D69	277510NIC0027641	29/07/2025	50020	R$ 390.46
GDX7A74	277510T000076520	07/08/2025	76331	R$ 293.47
HCJ2540	277510T000117048	07/08/2025	54522	R$ 195.23
HGR9343	277510T000076492	06/08/2025	55412	R$ 195.23
HIG8C23	277510T000029964	11/08/2025	60412	R$ 195.23
HMJ6G91	277510T000111177	07/08/2025	55412	R$ 195.23
ICB0F67	277510NIC0027624	29/07/2025	50020	R$ 390.46
ICC9I07	277510T000094451	07/08/2025	55412	R$ 195.23
IDM8E47	277510Z000027845	29/07/2025	55412	R$ 195.23
INU8G30	277510T000094448	07/08/2025	55412	R$ 195.23
IRL4849	277510T000116667	08/08/2025	55417	R$ 195.23
IUT6I35	277510T000096618	07/08/2025	76331	R$ 293.47
IVE7J71	277510T000096569	06/08/2025	55412	R$ 195.23
JBW0D66	277510NIC0027638	29/07/2025	50020	R$ 390.46
JQX3A80	277510Z000027854	29/07/2025	55412	R$ 195.23
JQX3A80	277510T000029925	07/08/2025	55412	R$ 195.23
JQX3A80	277510T000076523	07/08/2025	55412	R$ 195.23
KAE4J10	277510NIC0027640	29/07/2025	50020	R$ 390.46
KWQ7I39	277510T000111172	07/08/2025	54870	R$ 195.23
LRY5B97	277510T000116656	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MBU8I88	277510T000116618	06/08/2025	55412	R$ 195.23
MEI7B24	277510T000076509	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MEO0G63	277510T000076535	08/08/2025	51851	R$ 195.23
MEP2H10	277510T000112915	07/08/2025	55412	R$ 195.23

MGA1284	277510Z000027847	29/07/2025	55412	R$ 195.23
MGJ1F76	277510NIC0027645	29/07/2025	50020	R$ 260.32
MGP4221	277510T000094468	11/08/2025	76332	R$ 293.47
MHH5C44	277510T000005331	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MHK0C53	277510T000084300	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MHV2G57	277510T000028652	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MIM4A42	277510T000096653	08/08/2025	52070	R$ 88.38
MIM4A42	277510T000096652	08/08/2025	73580	R$ 130.16
MIS7036	277510NIC0027647	29/07/2025	50020	R$ 586.94
MJN6D47	277510T000112911	07/08/2025	60412	R$ 195.23
MJY5246	277510NIC0027627	29/07/2025	50020	R$ 390.46
MKA2F85	277510T000076517	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MKA2F85	277510T000029924	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MKN6549	277510T000028638	06/08/2025	55417	R$ 195.23
MLJ6480	277510T000076529	08/08/2025	51851	R$ 195.23
NAQ6A76	277510T000005337	11/08/2025	76331	R$ 293.47
NSL0490	277510T000116680	11/08/2025	76331	R$ 293.47
OTK7F15	277510NIC0027660	29/07/2025	50020	R$ 390.46
OTP6I84	277510NIC0027628	29/07/2025	50020	R$ 586.94
PFG2597	277510T000028658	07/08/2025	55412	R$ 195.23
PUD9G60	277510T000037706	08/08/2025	55417	R$ 195.23
PYS9098	277510T000037717	11/08/2025	76331	R$ 293.47
PZU4F26	277510Z000027858	29/07/2025	55412	R$ 195.23
QDK0I02	277510T000084285	06/08/2025	55412	R$ 195.23
QHL7023	277510T000116662	07/08/2025	76331	R$ 293.47
QHN3G42	277510NIC0027664	29/07/2025	50020	R$ 390.46
QHQ0653	277510T000094465	11/08/2025	76332	R$ 293.47
QHS6G01	277510T000112927	07/08/2025	55412	R$ 195.23
QIC5975	277510T000028651	07/08/2025	55412	R$ 195.23
QIL4I04	277510NIC0027653	29/07/2025	50020	R$ 390.46
QJI5284	277510NIC0027644	29/07/2025	50020	R$ 390.46
QJM3J62	277510Z000027842	29/07/2025	55412	R$ 195.23
QLB7H96	277510T000029955	08/08/2025	55417	R$ 195.23
QNA6H54	277510T000096570	06/08/2025	55412	R$ 195.23
QNX9C65	277510T000116644	06/08/2025	55412	R$ 195.23
QPQ8B64	277510T000112914	07/08/2025	55412	R$ 195.23
QRE4E66	277510NIC0027626	29/07/2025	50020	R$ 390.46
QUD1A45	277510T000076491	06/08/2025	55412	R$ 195.23
RHE2D87	277510NIC0027639	29/07/2025	50020	R$ 586.94
RHH1B98	277510T000029950	08/08/2025	76332	R$ 293.47
RHW4J50	277510T000075516	08/08/2025	76331	R$ 293.47
RLE3C23	277510T000094447	07/08/2025	55412	R$ 195.23
RLF7H67	277510T000068260	06/08/2025	55412	R$ 195.23
RLH6E71	277510T000084308	07/08/2025	55412	R$ 195.23
RLO2E55	277510NIC0027665	29/07/2025	50020	R$ 390.46
RTD5I79	277510NIC0027666	29/07/2025	50020	R$ 586.94
RVA9A22	277510T000096565	06/08/2025	55412	R$ 195.23
RVW6A26	277510T000076537	08/08/2025	76331	R$ 293.47
RXR5J39	277510T000117049	07/08/2025	55411	R$ 195.23
RYA9J29	277510T000005336	11/08/2025	54870	R$ 195.23
RYH7F13	277510T000084303	07/08/2025	55412	R$ 195.23
RYR7B35	277510T000111178	08/08/2025	55414	R$ 195.23
SDP8C19	277510NIC0027662	29/07/2025	50020	R$ 390.46
SDP8C19	277510NIC0027661	29/07/2025	50020	R$ 586.94
SDR2D34	277510T000028666	08/08/2025	55411	R$ 195.23
SDS7D53	277510NIC0027654	29/07/2025	50020	R$ 390.46
SDT1J19	277510NIC0027657	29/07/2025	50020	R$ 390.46
SDT1J19	277510NIC0027632	29/07/2025	50020	R$ 390.46
SDX4D00	277510T000116665	07/08/2025	55417	R$ 195.23
SDX5G22	277510T000075518	08/08/2025	60412	R$ 195.23
SDY0J68	277510T000111173	07/08/2025	55411	R$ 195.23
SED8D28	277510NIC0027643	29/07/2025	50020	R$ 390.46
SEE7H69	277510NIC0027649	29/07/2025	50020	R$ 390.46
SEG7E29	277510NIC0027635	29/07/2025	50020	R$ 586.94
SEJ5B43	277510NIC0027658	29/07/2025	50020	R$ 390.46
SEQ7J49	277510T000085604	07/08/2025	55417	R$ 195.23
SEU2B75	277510T000028635	06/08/2025	55412	R$ 195.23
SEU6C69	277510T000029963	11/08/2025	60412	R$ 195.23
SFH3F17	277510NIC0027622	29/07/2025	50020	R$ 586.94
SFJ2B95	277510T000116683	11/08/2025	76331	R$ 293.47
SFL1E56	277510NIC0027623	29/07/2025	50020	R$ 586.94
SFM1E91	116100T001562092	10/08/2025	55411	R$ 195.23
SFM6F35	277510T000028660	07/08/2025	55412	R$ 195.23
SFM8B94	277510T000076507	07/08/2025	55412	R$ 195.23
STN6H95	277510NIC0027663	29/07/2025	50020	R$ 390.46
SVC5D44	277510NIC0027636	29/07/2025	50020	R$ 586.94
SXF0H35	277510T000111180	08/08/2025	55417	R$ 195.23
SXR9C57	277510T000112932	08/08/2025	55417	R$ 195.23
SXZ4G44	277510Z000027859	29/07/2025	55412	R$ 195.23
TAN1E71	277510NIC0027637	29/07/2025	50020	R$ 586.94
TAN3G85	277510NIC0027621	29/07/2025	50020	R$ 390.46
TAO6F43	277510T000116679	08/08/2025	55417	R$ 195.23
TAR9J47	277510T000096599	07/08/2025	52070	R$ 88.38
TAT0E17	277510NIC0027651	29/07/2025	50020	R$ 390.46
TAU4J51	277510T000084284	06/08/2025	55412	R$ 195.23
TAV8D65	277510T000076496	06/08/2025	55412	R$ 195.23
TBA7G08	277510T000112926	07/08/2025	55412	R$ 195.23
TBE1E35	277510T000116673	08/08/2025	76331	R$ 293.47
TBG2D20	116100T002361337	08/08/2025	54521	R$ 195.23

TPL0B96	277510T000076503	07/08/2025	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:15515C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, DAIANE TURKOT e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa para serviços técnicos especializados em assessoria e elaboração ambiental, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	· **ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E DOCUMENTOS AMBIENTAIS** NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (IAT, IBAMA, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEMAIS ENTIDADES); · **LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES**, TAIS COMO: LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP), DE INSTALAÇÃO (LAI), DE OPERAÇÃO (LAO), AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS (AA, LAS, DLAE) E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS; · **ESTUDOS E LAUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS**, COMO RELATÓRIOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS (RAS), RELATÓRIOS AMBIENTAIS PRELIMINARES (RAP), ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, LAUDOS DE PASSIVOS AMBIENTAIS, AUDITORIAS E PERÍCIAS AMBIENTAIS; · **MAPEAMENTOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, TAIS COMO: NASCENTES, CURSOS D'ÁGUA, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, ARBORIZAÇÃO URBANA, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ANÁLISES ESPACIAIS EM AMBIENTE SIG (SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA), COM USO DE DRONES E MAPAS TEMÁTICOS; · **CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, INCLUINDO CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL, OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, COLETA SELETIVA E GESTÃO DE RESÍDUOS; · **ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, TAIS COMO: ACOMPANHAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, MONITORAMENTO DE DESMATAMENTO E OCUPAÇÕES IRREGULARES, ASSESSORIA EM ACIDENTES AMBIENTAIS E SUPORTE TÉCNICO PARA INCREMENTO DO ICMS ECOLÓGICO; · **SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E IMOBILIÁRIA** RELACIONADOS À TEMÁTICA AMBIENTAL, TAIS COMO DESMEMBRAMENTOS, REMEMBRAMENTOS, RETIFICAÇÃO DE ÁREA, USUCAPIÃO, EXTREMAÇÃO E REGISTROS.	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Valor total (R$)					R$ 36.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**AGRO KAMM DIGITAL** **CNPJ Nº 043.945.560/0001-21**	R$ 36.000,00
2º	01	JORDANA DAMASO MUNHOZ-ME CNPJ Nº 13.098.210/0001-06	R$ 46.800,00
3°	01	SEMEAR PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO CNPJ Nº 06.245.414/0001-67	R$ 50.400,00
5°	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 10/10/2025	R$ 36.887,16

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito

Art. 75. Inciso I. É dispensável a licitação:
Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
4.1. A dispensa de licitação justifica-se diante da **n**ecessidade administrativa de contar com empresa especializada em assessoria e elaboração ambiental, capaz de atender de forma técnica e contínua as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, especialmente no que se refere à elaboração de projetos, planos, estudos e licenciamentos ambientais, em conformidade com a legislação vigente.
4.2. O Município de Paulo Frontin não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais em número suficiente e com qualificação técnica adequada para o desempenho das atividades exigidas pela gestão ambiental municipal, o que torna indispensável a contratação de empresa com responsabilidade técnica habilitada junto ao CREA/CAU.
4.3. A presente contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa, mas sim como medida necessária e legítima para garantir o cumprimento das obrigações legais e o desenvolvimento sustentável do Município, conforme declarado pela Secretaria requisitante.
4.4. A escolha da empresa contratada será pautada pela **c**omprovação de capacidade técnica e qualificação profissional, conforme disposto no Termo de Referência, garantindo a observância às normas ambientais e às exigências dos órgãos fiscalizadores (IAT, IBAMA, Ministério Público e outros).
RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor

dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

AGRO KAMM DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 43.945.560/0001-21 – RUA GOIÁS, S/N – CENTRO, IRINEÓPOLIS - SC.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Turkot.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE TURKOT, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.002	1000	02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PLANEJAMENTO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de novembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:10633723

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de bandeiras oficiais e institucionais, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	BANDEIRA EM POLIÉSTER DUPLA FACE SUBLIMADA ESTAMPA DIGITAL 90 X 1,28 BRASIL	Unid.	10	R$ R$ 300,00	R$ 3.000,00
02	BANDEIRA EM POLIÉSTER DUPLA FACE SUBLIMADA ESTAMPA DIGITAL 90 X 1,28 PARANÁ	Unid.	10	R$ R$ 300,00	R$ 3.000,00
03	BANDEIRA EM POLIÉSTER DUPLA FACE SUBLIMADA ESTAMPA DIGITAL 90 X 1,28 PAULO FRONTIN	Unid.	10	R$ R$ 300,00	R$ 3.000,00
04	BANDEIRA EM POLIÉSTER DUPLA FACE SUBLIMADA ESTAMPA DIGITAL 90 X 1,28 UCRÂNIA	Unid.	02	R$ R$ 300,00	R$ 600,00
05	BANDEIRA EM POLIÉSTER ESTAMPADA PARA USO EXTERNO NO TREVO 3,25 X 2,20	Unid.	01	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
Valor total (R$)					R$ 11.550,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**SL SCHNEIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA** **CNPJ Nº 57.168.456/0001-82**	R$ 11.550,00
2º	01	BRUSCATO COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 46.395.991/0001-50	R$ 11.710,00
3º	01	TAPETEX ME ANDREIA ORLANDI CNPJ Nº 37.436.547/0001-44	R$ 12.565,00
4º	01	INFINITA ESTAMPARIA E DECORAÇÕES LTDA CNPJ Nº 37.436.547/0001-44	R$ 12.711,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 07/11/2025	R$ 11.147,37

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) paraoutros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

SL SCHNEIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA - CNPJ Nº 57.168.456/0001-82 – RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 201, APT 24 – BAIRRO FLORESTA, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE-RS.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria de Lordes Biscaia Makiak.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.001	1000	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	ASSESSORAMENTO SUPERIOR

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de novembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E5839EAC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias e Termo de Referência elaborado pela servidora Janete Vieira Nizer, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de itens de investimento e custeio (Primeira Infância), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	MEGA BLOCOS ILUSTRADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO COM 10 PEÇAS COLORIDAS	Unid.	03	R$ 66,33	R$ 199,00
02	SACOLÃO MEGA BLOCOS COM 25 PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO	Unid.	03	R$ 86,33	R$ 259,00
03	SACOLÃO KIT BLOCOS COM 136 PEÇAS EM PLÁSTICO ALTO BRILHO	Unid.	02	R$ 129,50	R$ 259,00
04	SACOLÃO MOLDES PARA MASSA DE MODELAR COM 1000 PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO	Unid.	02	R$ 134,50	R$ 269,00
05	CONJUNTO DE ALINHAVOS COM 10 PEÇAS CX DE MADEIRA	Unid.	02	R$ 34,50	R$ 69,00
06	PRATELEIRA COM TELHADO EM MADEIRA COLORIDA COM 06 DIVISÓRIAS.	Unid.	01	R$ 499,00	R$ 499,00
07	JOGO DE PESCARIA EM PLÁSTICO –COMPOSTO POR BASE (LAGO/PISCINA) EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHADO DE PEIXINHOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, IMANTADOS OU COM ARGOLINHAS, E VARINHAS DE PESCA COM ANZOL OU ÍMÃ NA PONTA, PARA CAPTURA DOS PEIXES.	Unid.	04	R$ 13,75	R$ 55,00
08	JOGO DE BINGO PROFISSIONAL CROMADO,	Unid.	01	R$ 125,99	R$ 125,99

	COMPLETO, COM 75 PEDRAS NUMERADAS, 300 CARTELAS, GAIOLA METÁLICA CROMADA PARA SORTEIO DAS PEDRAS, ACOMPANHADA GLOBO GIRATÓRIO, SUPORTE E BANDEJA PARA ACOMODAÇÃO DAS PEDRAS.				
09	BRINQUEDO VAI E VEM – CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, DE ALTA DURABILIDADE, LEVE E SEGURO PARA MANUSEIO. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM CORDAS DE NYLON TRANÇADO DE APROXIMADAMENTE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO EM CADA EXTREMIDADE, FIRMEMENTE FIXADAS PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE O USO.	Unid.	04	R$ 20,97	R$ 83,90
10	QUEBRA-CABEÇA CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICA E COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. CONTENDO ENTRE 20 E 60 PEÇAS GRANDES, DE FÁCIL ENCAIXE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, PRÓPRIAS PARA FACILITAR A PEGA E MANIPULAÇÃO POR PESSOAS IDOSAS. AS PEÇAS DEVEM POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO, TAMANHO ADEQUADO (MÍNIMO 4 CM CADA) E CORES VIVAS, FAVORECENDO A PERCEPÇÃO VISUAL E A ESTIMULAÇÃO COGNITIVA. A IMAGEM FINAL DEVERÁ SER ATRATIVA E DE FÁCIL COMPREENSÃO (PAISAGENS, FLORES, ANIMAIS OU TEMAS LÚDICOS), IMPRESSA EM ALTA DEFINIÇÃO E REVESTIDA POR PELÍCULA PROTETORA QUE ASSEGURE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO.	Unid.	04	R$ 20,97	R$ 83,90
11	DOMINÓ EXTRA GRANDE COM 28 PEÇAS.	Unid.	04	R$ 9,71	R$ 38,85
12	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL BASE EM MADEIRA TAMANHO 33X22X6CM COM 10 PINOS PARA ENCAIXE DAS PEÇAS, MAIS 25 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS COM FUROS PARA SEREM ENCAIXADOS NA BASE.	Unid.	04	R$ 21,25	R$ 85,00
13	CUBO MOSAICO 3D CUBO MOSAICO COMPONÍVEL EM MADEIRA COLORIDA COM 7 PEÇAS. DIMENSÕES DO CUBO: 6X6X6	Unid.	04	R$ 11,25	R$ 45,00
14	TANGRAM CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 05X17X17 CM, COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS EM MDF FORMANDO UM QUADRADO DE BASE 15 CM.	Unid.	04	R$ 8,06	R$ 32,25
15	JOGO PEGA VARETA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • MATERIAL: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICA E RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E SEGURO PARA MANUSEIO POR CRIANÇAS. • QUANTIDADE DE PEÇAS: CONJUNTO COM APROXIMADAMENTE 41 VARETAS COLORIDAS (OU ESPECIFICAR A QUANTIDADE EXATA). • DIMENSÕES DAS VARETAS: APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 CM DE DIÂMETRO (OU CONFORME FABRICANTE). • CORES: VARETAS MULTICOLORIDAS PARA ESTÍMULO VISUAL E COGNITIVO. • FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS, ADEQUADO PARA CRIANÇAS E ADULTOS. • FUNÇÃO/OBJETIVO: DESENVOLVER COORDENAÇÃO MOTORA FINA, CONCENTRAÇÃO, PACIÊNCIA E RACIOCÍNIO LÓGICO. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (OU OUTRO ÓRGÃO APLICÁVEL), SEGURO PARA USO INFANTIL.	Unid.	04	R$ 14,05	R$ 56,20
16	JOGO DE TABULEIRO “CARA A CARA”, COMPOSTO POR: • 1 TABULEIRO PLÁSTICO COM SUPORTES INDIVIDUAIS; • 24 CARTÕES COM IMAGENS DE PERSONAGENS; • 2 BASES DE SUPORTE PARA OS CARTÕES;	Unid.	04	R$ 13,49	R$ 53,99
VALOR TOTAL (R$)					R$ 2.200,17

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**COMERCIAL KAMINSKI LTDA** CNPJ N°: 73.249.195/0001-81	R$ 2.200,17
2°	01	**ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI** CNPJ N°: 17.914.845/0001-95	R$ 3.285,00
3º	01	**INICIATIVA INFORMATICA LTDA** CNPJ N°: 46.745.283/0001-00	R$ 3.880,00
4°	01	**GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA** CNPJ N°: 28.634.695/0001-82	R$ 4.171,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 12/11/2025	R$ 2.142,21

,21

FUNDAMENTO LEGAL:
3.1. A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de bens e serviços comuns de pequeno valor, observados os princípios da administração pública e os limites fixados pela Administração.

3.2. Para fins deste processo administrativo, a Administração Municipal de Paulo Frontin estabeleceu o limite máximo para contratações diretas por valor em R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor que autoriza a dispensa de licitação na modalidade prevista no referido dispositivo legal.
3.3. O presente processo observa, ainda, as disposições dos arts. 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021 quanto à formalização, instrução e justificativa da contratação direta, assegurando a motivação do ato, a pesquisa de preços e a vantajosidade para a Administração.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

4.1. A dispensa de licitação é cabível quando o procedimento licitatório se revela desnecessário ou inadequado diante da natureza, do valor e das circunstâncias do objeto, e quando a contratação direta se mostra mais eficiente para atender ao interesse público, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com base em diagnóstico técnico e no Estudo Técnico Preliminar**,** identificou a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de investimento destinados ao aprimoramento das atividades desenvolvidas nos serviços, programas e projetos ofertados a população atendida.
4.3. A aquisição visa garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e socioeducativas, proporcionando maior eficiência e qualidade no atendimento aos usuários dos programas e projetos ofertados a população.
4.4. Atendida a necessidade pública, devidamente demonstrada no ETP e no Termo de Referência, a contratação direta por dispensa, dentro do limite legal estabelecido, mostra-se juridicamente adequada e economicamente vantajosa para a execução do objeto.

5. SOLUÇÃO ADEQUADA

5.1. A análise de alternativas técnicas e operacionais registrada no Estudo Técnico Preliminar indicou que a solução adequada é a aquisição direta de equipamentos novos e originais, de acordo com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
5.2. A aquisição permitirá ao Município melhorar a infraestrutura dos projetos sociais, qualificando o ambiente de trabalho da equipe técnica e o atendimento aos usuários, assegurando o fortalecimento institucional e a melhoria das condições operacionais da unidade pública de referência da Proteção Social Básica.

6. RAZÃO DA ESCOLHA

6.1. A escolha das empresas contratadas decorre da **verificação de conformidade técnica**, da **regularidade fiscal e trabalhista**, e da **vantajosidade econômica**, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados e análise de mercado.
6.2. Considerando os resultados obtidos, a contratação foi dividida em **um lote único,** conforme segue:
Lote 1 – Brinquedos em geral:
Empresa vencedora: *COMERCIAL KAMINSKI LTDA*
CNPJ: 73.249.195/0001-81
Sede: Rua 22 de janeiro, nº 627, Centro, Paulo Frontin/PR
Valor: R$ 2.200,17 (dois mil e duzentos reais e dezessete centavos).
6.3. As empresas acima apresentaram propostas **compatíveis com as especificações técnicas** do Termo de Referência, demonstrando capacidade para fornecer produtos novos, com garantia, e atendimento aos requisitos de qualidade e segurança exigidos.
6.4. A escolha observou os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,** tendo sido formalmente comprovada a **vantajosidade econômica e técnica** das propostas apresentadas.

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

7.1. Para formação do valor de referência do presente processo, foram realizadas pesquisas de preço junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores praticados com o mercado e atender à exigência de economicidade e vantajosidade.
7.2. Com base nas cotações obtidas e na análise de mercado, adotou-se como valor total definitivo e contratual o montante de R$ 2.200,17 (dois mil e duzentos reais e dezessete centavos), distribuído entre os dezesseis lotes descritos no item anterior.
7.3. Os valores contratados encontram-se abaixo do limite legal de dispensa por valor (R$ 62.725,59), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas internas do Município, garantindo a economicidade e o atendimento ao interesse público.
7.4. As propostas apresentadas por ambas as empresas se mostraram compatíveis com os preços de mercado, conforme pesquisa documental e comparativos anexos, evidenciando a razoabilidade e adequação técnico-financeira.
7.5. A despesa correspondente será custeada com a devida dotação orçamentária prevista no processo administrativo.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.30.00	R$ 2.200,17

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 12 de novembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

MIRNA BLEY BONATO
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E63BEDDE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias e Termo de Referência elaborado pela servidora Janete Vieira Nizer, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de itens de investimento e custeio (Primeira Infância), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	BANCO COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA PARA PLAYGROUND. LOCAL INTERNO E EXTERNO, COM ENCOSTO. MEDIDA: 1 METRO E 50 CENTÍMETROS QUANTIDADE DE LUGARES: PARA 03 PESSOAS (ADULTOS) OU 04 A 05 CRIANÇAS	Unid.	06	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
02	BALANÇO DE FERRO DUPLO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM FUNDO ANTICORROSIVO. OFERECE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA INTEMPÉRIES. DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA 2,00 X LARGURA X 2,00 X COMPRIMENTO 2,70 M	Unid.	01	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
VALOR TOTAL (R$)					R$ 10.050,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME** CNPJ Nº: 17.914.845/0001-95	R$ 6.600,00
2º	01	**INICIATIVA INFORMÁTICA LTDA** CNPJ Nº: 17.914.845/0001-95	R$ 8.994,00
3º	01	**MUNDO IMPORT LTDA** CNPJ Nº: 46.745.283/0001-00	R$ 18.120,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 12/11/2025	R$ 7.017,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	02	**COMERCIAL KAMINSKI LTDA** CNPJ Nº: 73.249.195/0001-81	R$ 3.450,00
2º	02	**ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME** CNPJ Nº: 17.914.845/0001-95	R$ 4.935,00
3º	02	**INICIATIVA INFORMÁTICA LTDA** CNPJ Nº: 46.745.283/0001-00	R$ 7.797,00
-	02	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 12/11/2025	R$ 3.327,75

FUNDAMENTO LEGAL:
3.1. A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de bens e serviços comuns de pequeno valor, observados os princípios da administração pública e os limites fixados pela Administração.
3.2. Para fins deste processo administrativo, a Administração Municipal de Paulo Frontin estabeleceu o limite máximo para contratações diretas por valor em R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor que autoriza a dispensa de licitação na modalidade prevista no referido dispositivo legal.
3.3. O presente processo observa, ainda, as disposições dos arts. 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021 quanto à formalização, instrução e justificativa da contratação direta, assegurando a motivação do ato, a pesquisa de preços e a vantajosidade para a Administração.
4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

4.1. A dispensa de licitação é cabível quando o procedimento licitatório se revela desnecessário ou inadequado diante da natureza, do valor e das circunstâncias do objeto, e quando a contratação direta se mostra mais eficiente para atender ao interesse público, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com base em diagnóstico técnico e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificou a necessidade de aquisição de bens de investimento e custeio destinados à Primeira Infância, voltados ao aprimoramento da estrutura física e das condições de convivência e recreação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando à qualificação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais ofertados à população.
4.3. A aquisição tem como finalidade garantir ambientes adequados, acolhedores e seguros para o desenvolvimento das atividades socioeducativas e recreativas com crianças e famílias, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que aprovou o Aprimoramento e Qualificação dos Espaços de Convivência e das Ações Voltadas à Primeira Infância.
4.4. Atendida a necessidade pública, devidamente demonstrada no ETP e no Termo de Referência, a contratação direta por dispensa, dentro do limite legal estabelecido, mostra-se juridicamente adequada e economicamente vantajosa para a execução do objeto.

5. SOLUÇÃO ADEQUADA
5.1. A análise de alternativas técnicas e operacionais registrada no Estudo Técnico Preliminar indicou que a solução mais adequada é a aquisição direta de equipamentos novos e originais, de acordo com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, garantindo a durabilidade, segurança e funcionalidade necessárias às atividades voltadas à Primeira Infância.
5.2. A medida permitirá modernizar a infraestrutura dos espaços de convivência do CRAS, melhorar o ambiente de acolhimento das crianças e qualificar o trabalho das equipes técnicas, assegurando o

fortalecimento institucional e o aperfeiçoamento das condições operacionais da unidade pública de referência da Proteção Social Básica.

6. RAZÃO DA ESCOLHA
6.1. A escolha das empresas contratadas decorre da **verificação de conformidade técnica,** da **regularidade fiscal e trabalhista e** da **vantajosidade econômica**, conforme **pesquisa de preços** realizada junto a fornecedores especializados e **análise de mercado.**
6.2. Considerando os resultados obtidos, a contratação foi dividida em **dois lotes distintos**, conforme segue:
Lote 1 – Banco colorido
Empresa vencedora: *Altevir Augusto Dembinski – ME*
CNPJ: 08.229.420/0001-70
Sede: Rua Honório Pires, nº 310, Centro, Rio Azul/PR
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Lote 2 – Balanço infantil
Empresa vencedora: *Comercial Kaminski Ltda*
CNPJ: 76.756.178/0001-16
Sede: Rua Francisco Scaramella, nº 203, Centro, Paulo Frontin/PR
Valor: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
6.3. As empresas acima apresentaram propostas **compatíveis com as especificações técnicas** do **Termo de Referência**, demonstrando **capacidade para fornecer produtos novos, seguros e com garantia,** atendendo aos requisitos de qualidade e segurança exigidos pela Secretaria.
6.4. A escolha observou os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, tendo sido formalmente comprovada a **vantajosidade econômica e técnica** das propostas apresentadas.

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
7.1. Para a formação do valor de referência do presente processo, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade dos valores praticados com o mercado e assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação.
7.2. Com base nas cotações obtidas e na análise de mercado, adotou-se como valor total definitivo e contratual o montante de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), distribuído entre os dois lotes descritos no item anterior.
7.3. Os valores contratados encontram-se abaixo do limite legal de dispensa por valor (R$ 62.725,59), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas do Município, garantindo a economicidade e o atendimento ao interesse público.

7.4. As propostas apresentadas mostraram-se compatíveis com os preços de mercado, conforme pesquisa documental e comparativos anexos, evidenciando a razoabilidade e adequação técnico-financeira.
7.5. A despesa correspondente será custeada com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FEAS/PR), repassados fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, com a devida dotação orçamentária prevista no processo administrativo.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00	R$ 10.050,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 12 de novembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

MIRNA BLEY BONATO
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4F6AE4BC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias e Termo de Referência elaborado pela servidora Janete Vieira Nizer, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de itens de investimento voltados à infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	TENDA PIRAMIDAL 10X10, NA COR BRANCA. ESTRUTURA EM AÇO PASSA PELO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (GALVANIZAÇÃO) E SÃO SOLDADOS OS PONTOS DE MAIOR TENSÃO DE TENDA, APLICANDO TAMBÉM PARAFUSOS PARA TRAVAMENTO NAS PARTES DE ENCAIXE. A ALTURA PADRÃO DO PÉ DIREITO DA ESTRUTURA É DE TRÊS METROS – PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIR. O REVESTIMENTO É FEITO EM MATERIAL RESISTENTE, DE LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO NAS PARTES DE ENCAIXE. A ALTURA PADRÃO DO PÉ DIREITO DA ESTRUTURA É DE TRÊS METROS – PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIR. O REVESTIMENTO É FEITO EM MATERIAL RESISTENTE, DE LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO. NÃO PROPAGA CHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL) E POSSUI TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. AS EMENDAS SÃO SOLDADAS POR UM SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE AO PRODUTO.	Unid.	01	R$ 12.390,00	R$ 12.390,00
02	TENDA PIRAMIDAL 6X6, NA COR BRANCA. ESTRUTURA EM AÇO PASSA PELO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (GALVANIZAÇÃO) E SÃO SOLDADOS OS PONTOS DE MAIOR TENSÃO DE TENDA, APLICANDO TAMBÉM PARAFUSOS PARA TRAVAMENTO NAS PARTES DE ENCAIXE. A ALTURA PADRÃO DO PÉ DIREITO DA ESTRUTURA É DE TRÊS METROS – PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIR. O REVESTIMENTO É FEITO EM MATERIAL RESISTENTE, DE LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO NAS PARTES DE ENCAIXE. A ALTURA PADRÃO DO PÉ DIREITO DA ESTRUTURA É DE TRÊS METROS – PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIR. O REVESTIMENTO É FEITO EM MATERIAL RESISTENTE, DE LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO. NÃO PROPAGA CHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL) E POSSUI TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. AS EMENDAS SÃO SOLDADAS POR UM SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE AO PRODUTO.	Unid.	02	R$ 5.100,00	R$ 10.200,00
03	TENDA PIRAMIDAL 4,5X3, NA COR BRANCA. ESTRUTURA EM AÇO PASSA PELO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (GALVANIZAÇÃO) E SÃO SOLDADOS OS PONTOS DE MAIOR TENSÃO DE TENDA, APLICANDO TAMBÉM PARAFUSOS PARA TRAVAMENTO NAS PARTES DE ENCAIXE. A ALTURA PADRÃO DO PÉ DIREITO DA ESTRUTURA É DE TRÊS METROS – PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIR. O REVESTIMENTO É FEITO EM MATERIAL RESISTENTE, DE LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO NAS PARTES DE ENCAIXE. A ALTURA PADRÃO DO PÉ DIREITO DA ESTRUTURA É DE TRÊS METROS – PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIR. O REVESTIMENTO É FEITO EM MATERIAL	Unid.	02	R$ 3.950,00	R$ 7.900,00

	RESISTENTE, DE LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO. NÃO PROPAGA CHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL) E POSSUI TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. AS EMENDAS SÃO SOLDADAS POR UM SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE AO PRODUTO.				
VALOR TOTAL (R$)					R$ 30.490,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI** CNPJ Nº: 17.914.845/0001-95	R$ 30.490,00
2°	01	**INICIATIVA INFORMÁTICA LTDA** CNPJ Nº: 46.745.283/0001-00	R$ 38.935,00
3º	01	**COMERCIAL KAMINSKI** CNPJ Nº: 73.249.195/0001-81	R$ 55.345,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 12/11/2025	R$ 28.770,63

FUNDAMENTO LEGAL:
3.1. A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de bens e serviços comuns de pequeno valor, observados os princípios da administração pública e os limites fixados pela Administração.
3.2. Para fins deste processo administrativo, a Administração Municipal de Paulo Frontin estabeleceu o limite máximo para contratações diretas por valor em R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor que autoriza a dispensa de licitação na modalidade prevista no referido dispositivo legal.
3.3. O presente processo observa, ainda, as disposições dos arts. 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021 quanto à formalização, instrução e justificativa da contratação direta, assegurando a motivação do ato, a pesquisa de preços e a vantajosidade para a Administração.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
4.1. A dispensa de licitação é cabível quando o procedimento licitatório se revela desnecessário ou inadequado diante da natureza, do valor e das circunstâncias do objeto, e quando a contratação direta se mostra mais eficiente para atender ao interesse público, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com base em diagnóstico técnico e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificou a necessidade de aquisição de tendas destinadas ao aprimoramento da infraestrutura física e operacional da Secretaria, a fim de garantir condições adequadas para a realização de ações públicas, eventos comunitários, campanhas socioeducativas e atividades voltadas à promoção e fortalecimento da convivência comunitária.
4.3. A contratação visa garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e socioeducativas, proporcionando maior eficiência e qualidade no atendimento à população, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com a Deliberação nº 088/2024 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo à Qualificação da Estrutura.
4.4. Atendida a necessidade pública, devidamente demonstrada no ETP e no Termo de Referência, a contratação direta por dispensa de licitação, dentro do limite legal estabelecido, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a execução do objeto.

5. SOLUÇÃO ADEQUADA
5.1. A análise de alternativas técnicas e operacionais, registrada no Estudo Técnico Preliminar, indicou que a solução mais adequada é a aquisição direta de tendas novas e originais, de acordo com as

especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, garantindo funcionalidade, segurança e durabilidade para as atividades da pasta.
5.2. A aquisição permitirá ao Município modernizar a infraestrutura utilizada em eventos e ações externas, qualificando o ambiente de trabalho da equipe técnica e o atendimento à comunidade, assegurando o fortalecimento institucional e a melhoria das condições operacionais da política pública de assistência social.

6. RAZÃO DA ESCOLHA
6.1. A escolha da empresa contratada decorre da verificação de conformidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, e da vantajosidade econômica comprovada por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, conforme determina o §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A contratação foi realizada em lote único, sob a forma de empreitada por preço global, tendo sido selecionada a proposta que apresentou menor preço global, atendendo integralmente às exigências técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.3. A empresa vencedora foi:
Altevir Augusto Dembinski – ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: Rua Honorio Pires, nº 310, sala 01, Centro, Rio Azul/PR
Valor total contratado: R$ 30.490,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa reais).
6.4. A proposta apresentada pela empresa foi considerada compatível com as especificações técnicas, demonstrando capacidade para o fornecimento dos materiais novos, com garantia e qualidade adequadas ao uso institucional, conforme as exigências da Secretaria.
6.5. A escolha observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo sido formalmente comprovada a vantajosidade técnica e econômica da proposta, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
7.1. Para a formação do valor de referência, foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações constantes do Decreto Municipal nº 313/2024, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores praticados e atender ao princípio da economicidade.
7.2. Com base nas cotações obtidas e na análise de mercado, foi fixado como valor total da contratação o montante de R$ 30.490,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa reais), correspondente à proposta vencedora apresentada pela empresa Altevir Augusto Dembinski – ME, pelo critério de menor preço global.

7.3. O valor contratado encontra-se abaixo do limite legal para dispensa de licitação por valor (R$ 62.725,59), atendendo integralmente ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas do Município.

7.4. A análise das propostas e documentos comprobatórios evidenciou que o preço ofertado é razoável e compatível com o mercado, demonstrando a vantajosidade técnico-financeira da contratação e assegurando o uso responsável dos recursos públicos.
7.5. A despesa será custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repassados fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social, com dotação orçamentária própria devidamente identificada no processo administrativo.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00	R$ 30.490,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 12 de novembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

MIRNA BLEY BONATO
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:88195472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 209/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 5224 - Decreto n° 209/2025 de 14/11/2025			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações		100.000,00
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		100.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1170	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação		100.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1250	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		100.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6BDDBE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 01/2024-SEMECE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 – SEMECE

O Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 6º, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 71/2021, resolve publicar o presente Edital de Retificação, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o prazo de vigência dos contratos prorrogados referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2024, destinado à contratação temporária de professores para a rede municipal de ensino, conforme Edital original publicado em 2024.

Constatou-se que, na ocasião da prorrogação de alguns contratos, houve equívoco quanto ao prazo final de vigência, tendo sido fixado o término em 31 de dezembro de 2025, quando o correto seria até completar o período máximo de dois anos de vigência, nos termos da legislação municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 6º, §1º e §4º, da Lei Complementar nº 71/2021, as contratações temporárias realizadas por meio de PSS poderão ser prorrogadas uma única vez, observado o prazo máximo de dois anos, desde que demonstrada a continuidade da necessidade do serviço público essencial e inexistência de concurso público vigente para o provimento do cargo.

Considerando que o Edital nº 01/2024 – SEMECE prevê vigência do processo seletivo até 05 de junho de 2026, é juridicamente possível a prorrogação contratual até o referido limite.

3. DA CORREÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica retificado o prazo de vigência dos contratos a seguir relacionados, anteriormente prorrogados até 31/12/2025, para que passem a vigorar até o limite de 12 (doze) meses após a data inicial de cada prorrogação, observando o prazo máximo de dois anos de contratação:

Matrícula	Nome do Professor(a)	Data de Início	Novo Término de Vigência
2412	VALDINEA FERREIRA	26/08/2024	25/08/2026
2413	ELIANE NAPROGENI	26/08/2024	25/08/2026
2414	DANIELLE GREZOSKI DE OLIVEIRA	26/08/2024	25/08/2026
2415	JUREMA HELLMATUS	02/09/2024	01/09/2026
2418	GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	02/09/2024	01/09/2026
2420	MARIA ELEAN BUENO	02/09/2024	01/09/2026
2422	JOSÉ OSMAR DA LUZ	02/09/2024	01/09/2026
2423	SOLANGE EUFRASIO COSTA	02/09/2024	01/09/2026
2424	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	02/09/2024	01/09/2026
2427	THAIS MACHADO STACHIU BARBOZA	01/10/2024	30/09/2026
2428	MONICA CRISTINA ASKEL	01/10/2024	30/09/2026
2429	JOELMA DE OLIVEIRA	01/10/2024	30/09/2026
2430	CLARICE DE OLIVEIRA	01/10/2024	30/09/2026
2431	ROSANGELA APARECIDA DE ARAUJO GODINHO	01/10/2024	30/09/2026

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais, bem como as disposições constantes no Edital nº 01/2024 – SEMECE.

A retificação ora publicada não implica alteração das obrigações funcionais ou remuneratórias já estabelecidas, tendo por finalidade apenas corrigir o prazo de vigência contratual, conforme o disposto na legislação vigente.

5. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início de cada contrato.

Pitanga/PR, 11 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F15FC93A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 12/2025 DA 11ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL N.º 11/2025 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições legais:

TORNA PÚBLICO

O RESULTADO da 11ª Etapa da convocação para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

do 222º ao 226º, do 228º ao 254º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
DANYELE MAÇANEIRO RICARDO	222	NÃO COMPROVOU
HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA	223	COMPROVOU
JANINE MARIA DOMINGUES	224	COMPROVOU
ADRIANA PILZ PONTES	225	COMPROVOU
FERNANDA DOS SANTOS CHAFRON	226	COMPROVOU
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	228	COMPROVOU
VANDERLEIA TOMEL REINAUER	229	NÃO COMPROVOU

ELIDIANE MOREIRA	230	COMPROVOU
EDILAINE DA SILVA	231	NÃO COMPROVOU
JANAINA DE FÁTIMA PETRECHEN FRANÇA	232	NÃO COMPROVOU
JOSIANE APARECIDA ALVES	233	COMPROVOU
TANIA REGINA COSTA	234	COMPROVOU
SUZANA PADILHA MEIRA	235	NÃO COMPROVOU
ROSILDA APARECIDA BERARDI	236	COMPROVOU
DEISY IANE MATOSO	237	COMPROVOU
LUIZ FERNANDO SEGURO	238	COMPROVOU
LILIANE ASKEL	239	NÃO COMPROVOU
ROSIMERI IURKIV	240	COMPROVOU
NICOLI NASCIMENTO MARTINS	241	NÃO COMPROVOU
MONICA KATIA CHENET	242	NÃO COMPROVOU
SILVANA APARECIDA MACHADO	243	COMPROVOU
REGINA KRAYCZY	244	NÃO COMPROVOU
ROSELI BOENO	245	COMPROVOU
ANA DUDEK RIBEIRO	246	COMPROVOU
WELLINTON CRISTIANO OCALXUK	247	COMPROVOU
SAVETE LATCZUK VIZENTIN	248	COMPROVOU
EDINA MARIA BONASSOLI LENARTOVICZ	249	COMPROVOU
CLEUSA VOLSKI LATCZUK SARABUN	250	COMPROVOU
JOELI CHULEK	251	COMPROVOU
INDIARA TALITA TUON	252	COMPROVOU
LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	253	COMPROVOU
GEOVANA VUJANSKI	254	COMPROVOU

Pitanga, 17 de novembro de 2025.

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8A2A32E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Outubro 2026/2029

SUMÁRIO

Descrição	Pagina
1 - Introdução	03
2 - Objetivos	04
3 – Justificativa	05
4 – Diagnóstico	05
5 – Marco Legal	05
6 – Composição do CMDPcD	06
7 – Número de Pessoas por Faixa Etária	07
8 – População Centenária segundo o tipo de deficiência IBGE 2010	08
9 – Dados da CADÚNICO	08
10 – Plano de Ação	09
11- Conclusão	13
12 - Referências	14

1 - INTRODUÇÃO

A constituição Federal de 1988 determina que a saúde é um direito de todos e competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988).
Atualmente temos o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano viver sem Limite, instituído através do Decreto nº 7.612 de 17/11/2011, que tem a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.
O Decreto nº 7.612, de 2011 diz: "são consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".
De acordo com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades

adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho; deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
O Plano Vivendo a Inclusão Visa fortalecer e ampliar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atualmente intitulada Linha de Cuidado de Saúde da Pessoa com Deficiência) para implantar, qualificar e monitorar ações de reabilitação nos estados e municípios. A política "induz a articulação entre os serviços, garantindo ações de promoção à saúde, identificação precoce de deficiências, prevenção dos agravos, tratamento e reabilitação...".
Os componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que, são organizados em: Atenção Básica; Atenção Especializada em Reabilitação; e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.
Assim, esses componentes serão articulados entre si, de forma a garantir a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ou aos serviços de apoio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. É nessa lógica que o Plano Municipal para a Pessoa com Deficiência deve pautar suas ações.

OBJETIVOS
Implantar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência com o objetivo de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito do SUS, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde e a prevenção de agravos da pessoa com deficiência.

2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré e pós-natal, infância e vida adulta;
Ampliar a oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, por meio do consórcio.
Promover mecanismos de Educação Permanente a todos os profissionais dos pontos de atenção, capacitação para as equipes e-multi, eSF e eSB.
Promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, visual, física, intelectual, ostomias e com múltiplas deficiências, por meio das equipes e multiprofissionais;
Desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com outras áreas intersetoriais, como: Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Urbanismo.

Identificar necessidades de financiamento de custeio e reformas nos serviços que realizam assistência em reabilitação, tanto por meio de recursos estaduais, como recursos do município.
Promover a inclusão com dignidade nos serviços do município.
Traçar estratégias de mapeamento através das ACSs, obtendo um cadastramento eficaz e também levantamento de vazios assistenciais nos atendimentos.

JUSTIFICATIVA
Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Planalto em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Mulher e Familia Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Cultura e de Esportes organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Planalto. Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei nº 2858 de 25 de Março de 2025 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD.
Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.
DIAGNÓSTICO
O municipio de Planalto foi criado em 24 de junho de 1963, atraves da Lei Estadual nº 4.731/63, sendo instalado em 11 de novembro do mesmo ano.
A população atual segundo o Censo de 2022 é de 14.374 habitantes, sendo destes 6.849 são homens e 6.805 são mulheres. Tendo um aumento de 5,27% em comparação ao censo de 2010 de aumento da população.
Faz divisa com os municípios de Perola D'Oeste, Capanema, Realeza, Ampére e República Argentina. É considerado um municipio de pequeno porte.
A agricultura é a base da economia, sendo que a soja, milho, trigo, e feijão são suas principais culturas agrícolas.

MARCO LEGAL

A Constituição Federal de 1988 é um marco fundamental, onde declara todos os direitos e deveres dos cidadãos. Foi nessa Lei onde primeiro estabelece direitos à pessoa com deficiência, até então não se entravam previstos em nenhum texto constitucional.
A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) tem como objetivo promover a saúde da pessoa com deficiência, garantindo o acesso a cuidados integrais no SUS. A PNAISPD também visa prevenir agravos à saúde e contribuir para a qualidade de vida, autonomia e inclusão social.
A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146, de 2015 ou seja o Estatuto da Pessoa com deficiência, define deficiência como a obstrução do pleno exercício de direitos e liberdades fundamentais na sociedade. A LBI também estabelece que a pessoa com deficiência tenha direito à igualdade de oportunidades e não deve sofrer discriminação. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que visa superar barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e sociais Lei Cores para Bengalas, Lei nº 14.951, de 2024, que dispõe sobre a coloração da bengala longa A Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência (2003), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007), o Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana (2008), o Programa Turismo Acessível (2009) são diferentes exemplos do compromisso de diferentes pastas ministeriais.

No âmbito municipal os Direitos da Pessoa com deficiência estão amparados pela Lei Nº 2858 de 25 de março de 2025 que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência bem como a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência bem como a importância da realização das Conferências Municipais para debater esta política.
A legislação a qual foi citada é uma garantia dos Direitos à pessoa com deficiência, como diz o Art. 8o do Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015)**: "**É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico."
No dia 08 de outubro de 2021 foi realizado o 2º Encontro Témático sobre a Politica da Pessoa Portadora de Deficiencias no municipio.

CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
O Município De Planalto diante da demanda de atendimentos das pessoas com deficiência e cuidados com esta parcela da população, através da Secretaria de Assistência Social institui a Lei nº
2858 de 25 de março de 2025 que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência bem como a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência bem como a importância da realização das Conferências Municipais para debater esta política.

Criada a Lei Municipal que instituiu a Composição Conselho:
Quatro segmentos governamentais, sendo eles:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daisy de Cassia Toledo Mulbrandt
Suplente: Sandra Corbari
Secretaria Municipal de Esporte/Cultura
Titular: Daiana Lopes de Souza
Suplente: Fernanda Rech dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jessica Sievers
Suplente: Rosângela Lopes
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jussara Aparecida Kleinhans
Suplente: Simoni Roos
Quatro Representantes da sociedade civil que são eles:

Representantes de Usuários:
Titular: Eveline Grasiela Rambo Zuse
Suplente: Joel Franco Ribeiro
Representantes de Usuários:
Titular: João Roque Sapiezcinski
Suplente: Kelin Tatyane Obermaier
Representante de Entidades:
Titular: Adriane Lopes (APAE)
Suplente: Terezinha Aparecida Christ Rolof
Representantes de Instituições Religiosas:
Titular: Cezar Soares
Suplente: Marlei Zanquete.
Secretária Executiva: Janice Royer Borchardt

7 - – Número de Pessoas do municipio por Faixa etária

Descrição/ pessoas	Total
De 0 a 14 anos	2.465
De 15 até os 60 anos	8.828 pessoas
De 60 anos ou mais	3081 pessoas

Censo IBGE 2022.

8 - População censitária segundo tipo de deficiência-2010

Tipo de deficiência	População
Visual (1)	1.339
Auditiva	1.012
Fisica/Motora	315
Mental/ Intelectual	467
FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra	(1) A mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência.

No ultimo censo ainda não foram contabilizados os números de pessoas com as deficiencias.
População beneficiaria do Benefício de Prestação Continuada
Mes de referência agosto de 2025 - 248 pessoas
9 - Dados do CADÚNICO
No mês de agosto de 2025, o município de PLANALTO/PR teve 598 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 1.679 pessoas beneficiadas, totalizando um investimento de R$ 396.060,00 e um benefício médio de R$ 663,42.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em agosto de 2025 no município de PLANALTO/PR:

1.679 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

546 Benefícios Complementares (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

346 Benefícios Primeira Infância (BPI): no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF): no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

Acompanhamento da Atualização Cadastral Municipal 88,8%

Acompanhamento das condicionalidades de Educação 94,0 %

Acompanhamento das condicionalidades de Saúde 87,2%

De acordo com o Censo 2022, a população de Planalto é de 14.374 pessoas, sendo do sexo feminino 7.200 e 7.174 do sexo masculino.
Dos 14.374 habitantes 71 pessoas são indigena

10 –Plano De Ação
METAS -PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - OUTUBRO - 2026 A 2029

Gestão e Participação Social							
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**MONITORAMENTO**		**RESPONSAVEL**	FONTE DE RECURSO
				INDICADOR ES DE RESULTADO	**PRAZO**		
Divulgar e orientar junto à população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação.	Confeccionar folders e organizar campanhas de conscientização através dos meios de comunicação	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2026 a 2029	Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre direitos da PCD.	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD. e APAE	Municipal
Realização das Conferências Municipais	Realizar a cada 4 anos a Conferência Municipal	Garantir a participação social da população em debates da política da pessoa com deficiência	Conforme estabelimento do CNDPc,D	Garantia de direitos e maior participação social.	A cada 4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as pautas sociais.	Capacitar todos os conselhos municipais na importância de garantias de direitos da Pessoa com deficiência	Realizar reuniões conjuntas com todos os conselhos municipais. Enviar convites para todos os conselhos municpais participarem da conferência municipal da pessoa com Deficiência.	2026 a 2027	Direito da PCD. pautada em todas as políticas públicas.	3 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal
Articulação entre todas as Entidades que atendem crianças, adolescentes e jovens com Autismo.	Ofertar um atendimento adequado sem exclusão	Realizar encontros com familias e rede de ensino para articular ações que melhor atendem essa demanda	2026 a 2029	Rede de Proteção	4 anos	Rede de Proteção do municipio	Municipal
Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção à vida comunitária.	Trabalho de concientização das familias na importância da participação e inclusão	Incluir alunos aos SCFV	2026 à 2029	Trabalho de concientização junto a escola especial - APAE	4 anos	APAE CMDPcD e CRAS	Municipal
Promover a inclusão social, que implica na equiparação de oportunidades e no acesso aos recursos da sociedade.	Promover oportunidades no acesso a recursos da sociedade	Ofertar equiparaçã o de recursos sociais	2026 A 2027	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDPcD.	3 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal e Estadual
Ofertar serviços de saúde a todos os portadores de deficiência	Priorizar os atendimentos de forma eficaz	Atigir 100% das pessoas com atendimentos prioritários	2026/2029	Trabalho de consicentizaçao junto a todas as unidades de saude – Escola Especial	4 anos	Secretaria de Saúde hospital municipal	Municipal
Fomentar a participação social como instrumento de discussão, avaliação e desenvolvimento de políticas públicas	Fomentar e incluir a participação na criação de políticas publicas.	Incluir a participação de pessoas com deficiência em Conselhos municipais	2026 e 2028	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDPcD.	2 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal E Estadual
Acessibilidade nos espaços públicos e comércio com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Conscientizar o poder público bem como a sociedade civil da importância	Garantia do direito de acessibilidad e.	2026 a 2029	Acessibilida de para as PCD´S.	4 anos	Todas as Secretarias Municipais e Associação Comercial	Municipal Estadual e Federeal

Dispor de encaminhamen tos e informações sobre os beneficios sociais	Encaminhar o usuario com objetivo de garantir seu direito.	Buscar encaminhar e informar todos os usuários que necessitarem	2026 A 2029	Informar e encaminhar	4 anos	CRAS CMDPcD.	Municipal e Federal
Capacitação para libras, braile, para os profissionais que realiza o atendimento as pessoas com deficiência.	Capacitar profissionais para melhor atender as Pessoas com deficiência.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento	2026 a 2029	Profissionai s capacitados para os atendiment os as PCD.'s.	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal e Estadual
Praças adaptadas para pessoas com deficiências.	Adaptar as praças publica para acesso a pessoa com deficiência	Garantia de acessibilidade	2027 a 2029	Garantia de acessibilidade	2 anos	Secretaria Municipal de administração, Obras e CMDPcD.	Municipal Estadual e Federal
Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Regularizar as rampas de acesso para Pessoa com deficiência.	Garantia de acessibilidade	2026 a 2027	Garantia de acessibilidade	2 anos	Secretaria Municipal de Administração, Obras e CMDPcD.	Municipal/ Estadual/ Federal
Ofertar repasse de cadeiras de rodas/banhos, camas hospitalares, andadores, muletas, adequadas aos usuários.	Adquirir artigo ortopedico para pessoas com deficiência de forma gratuita	Compra direta ou licitação	2026 a 2029	Atendimento de qualquer artigo ortopedico aos PCD´S do município.	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDPcD.	Municipal/ Estadual
Criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas.	Criar lei para dispor de recurso financeiro.	Criação de legislação municipal.	2027 a 2029	Legalização do direito.	3 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e	Municipal e Estadual

						CMDPcD.	
Ofertar Cursos profissionalizantes que possuam alguma deficiência leve ou média.	Dispor de cursos profissionalizantes de acordo com as demandas de chamada ao mercado de trabalho	Desenvolver de forma gratuita cursos Profissionalizantes para a populaçao.	2026 A 2029	Formação e qualificação profissional	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência e Secretaria de Industria e comercio e parceiros do Sistema "S"	Municipal e Estadual
Fomentar e incentivar a implementação de vagas para pessoas com Deficiencia	Incentivo ao comercio local para criação de vagas para pessoa com deficiência	Criação de no mínimo duas vagas	2026 A 2029	Criação de vagas	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Indústria e comercio e CMDPcD	Municipal
Criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação/ formação e fiscalização, visando a postura humanizado em relação ás pessoas com deficiência.	Sensibilizar a população quanto a programas voltados à inclusão da pessoa com deficiência.	Campanhas informativas capacitação de RH para atendimento as PCD.'s	2026 a 2029	Informar, capacitar RH, atendimento à legislação dos direitos da PCD.	4 anos	Secretaria Municipal de Educação, Entidades e CMDPcD.	Municipal
Estruturaraçõe de inclusão nas escolas de educação básica.	Fornecer Capacitações para os profissionais da Educação em âmbito geral	Qulificação para inclusão	2026 A 2029	Capacitar e instrument alizar a rede de ensino, de forma continua.	4 Anos	Secretaria Municipal de Educação	Municipal E Estadual
Informar sobre direitos sociais de forma adaptada	Fornecer Informações de formaefetiva para seus usuarios.	Informar a população	2026 A 2028	Busca e troca de informaçõe s sobre os direitos	3 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Municipal
Projeto Acolher	Fortalecer os serviços profissionais que atendem o público alvo.	Ampliar a demanda de atendimento	2026 à 2029	Divulagar o trabalho em redes sociais e orgãos de apoio a oferta dos serviços	4 anos	Secretaria de Educaçao, Saude e	Municipio e estado

11- CONCLUSÃO

O plano municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Planalto Pr foi elaborado intersetorialmente, abordando as problemáticas e dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência em nosso município utilizando como base de dados os apontamentos realizados nos encontros temáticos, posteriormente o municípioatravés do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pactuou prazos e metas para implementação e execução das ações acima apresentadas, assumindo o compromisso de fornecer melhorias a qualidade de vida para os municipes com necessidades especiais que aqui são residentes.
Para que a implementação das ações ocorra de forma efetiva considera-se a necessidade de uma fiscalização, um acompanhamento por parte tanto da população civil quanto do poder público e do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência, bem como a necessidade de avaliar os resultados. Dessa forma a fiscalização e o monitoramento acontecerão de forma anual a contar do ano de 2026 a fim de também realizar apontamentos, correções, novas ações que se tornam fundamentais para a qualidade efetiva do plano.
A obtenção e concretização das metas aqui elencadas produzira um impacto positivo na garantia dos direitos das pessoas com deficiência os quais podem também cobrar e solicitar melhorias e inovações em diversas áreas através dos serviços que serão disponibilizados.
Assim sendo acreditamos potencialmente que a implementação deste Plano Municipal para Pessoa com Deficiência passar articula um ponto de partida para que a realidade desta parcela da população possa ser planejada com um olhar diferenciado, de inclusão e valorização dos mesmos.

Planalto, 07 de outubro de 2025.

12 - REFERÊNCIAS

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistencia Social
Secretaria Municipal de Saúde
CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social
IBGE 2022
Ministério de Desenvolvimento Social MDS / CADUNICO
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FD023A52

ADMINISTRATIVO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Planalto - Parana

2026 - 2029

1. **Identificação**

Prefeitura Municipal
Município: Planalto - PR
Nome do Gestor Municipal: Luiz Carlos Boni
Porte do Município: Pequeno Porte I
Endereço da Prefeitura: Rua: Praça São Francisco de Assis
Centro nº 1583
CEP: 85750-000 Telefone: 46 3555-8100
E-mail:planalto@planalto.pr.gov.br
Site: www.planalto.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria de Assistência Social
Nome do Gestor Municipal: Lizandra Cristina Boni

Endereço da Secretaria: Rua: Soledade
Bairro: Centro Número: 720
CEP: 85750-000 Telefone: 4635551548
E-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
Plano Municipal de Assistência Social
Vigência: 2026-2029
Período de elaboração: julho e agosto de 2025. Responsáveis pela elaboração:

Nome	Comissão
Lizandra Cristina Boni	GESTÃO
Marli Wanzing	CMAS
Janice Royer Borchardt	Secretária Executiva
Daisy de Cassia Toledo Mulbrandt	CRAS
Marta Wolf Cossetin	Proteção Especial
Simone Raquel Baldissera Drech	Gestão
Sandra Corbari	CRAS

Nome do responsável para contato: Janice Royer Borchadt
Telefone: 46-999149257
E-mail: janice_borchardt@hotmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Gestor do FMAS: Lizandra Cristina Boni e Enso Elemar Schabo
Lei de Criação do FMAS: Nº 819 de 18/09/1995
CNPJ:14783355/0001-09
Fontes de Recursos: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social
Nome do Presidente: Marli Wanzing
Lei de Criação do CMAS: Nº 819 Data: 18/09/1995 Possui Secretaria Executiva: (X) Sim ( ) Não
Nome da Secretária Executiva: Janice Royer Borchardt
A Secretária Executiva possui nível superior: (X) Sim ( ) Não
Telefone: 46- 99914-9257 E-mail: janice_borchardt@hotmail.com

Conselheiros Governamentais:

Nome:	Secretaria que Representa:
Gesiana Suelin Moreira	Secretaria de Assistência Social
Angela Regina Garcia Caneppa	Secretaria de Saúde (Titular)

Marli Salete Dieckel de Lima	Secretaria de Educação (titular)
Marta Wolf Cossetin	Secretaria de Assistencia Social (suplente)
Simone Roos	Secretria de Educação (suplente)
Pâmela Funguetto	Secretaria Municipal de Saúde (suplente)

Conselheiros da Sociedade Civil:

Nome	Segmento que representa (Usuários, entidades e trabalhadores)
Marli Wanzing	Trabalhador do Setor (titular)
Eleonora M Dias de Oliveira	- Entidade APAE (titular)
Joslei de Saibro	Usuaria da Assistencia Social (titular)
Beatris Waier	Usuaria de Assistencia Social (Suplente)
Daisy de Cassia Toledo Mulbrandt	Trabalhador do setor (suplente)
Antonia Brembatti Ortolan	Entidade Casa lar dos Idosos (suplente)

2 - Ações desenvolvidas pelo CMAS, conforme suas atribuições:

Os Conselhos de Assistência Social devem ser instituídos segundo artigos 16 e 17 da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, Lei Federal nº 8.742/93, bem como por lei específica, seja ela estadual, distrital ou municipal. Ressalte-se, que, segundo art. 16 da Lei Federal nº 8.742/93 os conselhos são “instancias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil”, sendo assim seus membros possuem a atribuição de deliberar, fiscalizar e avaliar execução da Política de Assistência Social e os recursos destinados aos municípios para a efetivação da mesma.
A concepção do funcionamento dos Conselhos de Assistência Social é disciplinada por meio da Constituição Federal de 1998 no art. 204, inciso II que dispõe “As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”, sendo um instrumento na efetivação da participação popular de forma democrática e descentralizadora.
Ademais, a Resolução do CNAS Nº 16, de 05 de maio de 2010 define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Planalto - PR criado por meio da Lei Municipal nº 819 de 18/09/1995. Desde então vem desenvolvendo suas competências, com a realização de reuniões ordinárias a cada mês e extraordinárias, quando convocados pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

O CMAS é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família: (X) Sim

Vigência: 2025-2027

3 -Metodologia do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social

O processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, deve ser desenvolvido com o contexto de implantação do Sistema Único de Assistência Social o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS é um instrumento fundamental para a construção de uma política planejada, efetiva e de impacto sobre as situações de vulnerabilidade e risco sociais identificadas nos territórios. O Plano define objetivos, foco e intencionalidade às ações, permite a articulação antecipada de consequências e resultados, possibilitando a antevisão do estado ou da situação que se quer conquistar.
O Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 atende a recomendação legal da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social como condição para os repasses de recursos de responsabilidade da União.
Segundo a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social, os Planos são plurianuais, abrangendo o período de 04(quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios. O parágrafo único deste artigo dispõe que os Planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.
Os componentes básicos que integram o Plano Municipal de Assistência Social são: conhecimento da realidade (estudos e diagnósticos), mapeamento e cobertura da rede prestadora de serviços, objetivos, diretrizes e prioridades, metas e previsão de custos, financiamento, monitoramento e avaliação.
Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB/SUAS da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 “o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo.”A elaboração do PMAS 2026-2029 foi feita por meio de pesquisa documental, reuniões de grupo, além de pesquisa individual da equipe, contando com a participação efetiva de Gestor e Técnicos da Secretaria de Assistência Social, técnicos do CRAS, Proteção Social Especial e Unidade de acolhimento Institucional é um membro do Conselho de Assistência Social.

4. Introdução

No contexto de implantação do Sistema Único de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS é um instrumento fundamental para a construção de uma política planejada, efetiva e de impacto sobre as situações de vulnerabilidade e risco sociais identificadas nos territórios. O Plano define objetivos, foco e intencionalidade às ações, permite a articulação antecipada de consequências e resultados, possibilitando a antevisão do estado ou da situação que se quer conquistar.
O Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 atende a recomendação legal da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal institui o Plano de Assistência Social como condição para os repasses de recursos de responsabilidade da União.
Segundo a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social, os Planos são plurianuais, abrangendo o período de 04(quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios. O parágrafo único deste artigo dispõe que os Planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.
Os componentes básicos que integram o Plano Municipal de Assistência Social são: conhecimento da realidade (estudos e diagnósticos), mapeamento e cobertura da rede prestadora de serviços, objetivos, diretrizes e prioridades, metas e previsão de custos, financiamento, monitoramento e avaliação.
Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB/SUAS da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 “*o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo*.”
A elaboração do PMAS 2026-2029 foi feita por meio de pesquisa documental, reuniões de grupo, além de pesquisa individual da equipe, contando com a participação efetiva de Gestor e Técnicos da Secretaria de Assistência Social, técnicos do CRAS, Proteçao Especial.

5- Diagnóstico socioterritoral e Conhecimento da Realidade Socioedonômica

As terras Planaltenses teveram sua origem com a chegada de familias de agricultores, principalmente gauchos,e catarineneses, a partir da decada de 1950. Nosso municipo, e de pequeno porte , basicamente subrevivem economicamante da agricultura Familiar com pequenos agricultores e na zona urbana, sobrevivem de pequenos comercios e industrias de médio Porte, destacando a cultura do leite , soja, trigo, milho, feijão etc.
Município de Planalto – Paraná
Fundação: 24 de junho de 1963
Lei de criação: 4.731/63
Instalação: 11 de novembro de 1963
Habitantes: 14.374 (IBGE- Censo 2022)
Área Territorial: 346 km²
Divisas: Realeza, Ampére, Pérola D´Oeste, Capanema e a República da Argentina.
Começou na década de 1950.
Os primeiros agricultores chegaram em 1951 – Antônio Zottoem São Miguele famílias Jochen e Cattaneoem Santa Luziaem 1952.
A história escrita de Planalto registra dentre outros moradores antigos (depois dos índios), João Barbosa e Osvaldo Hoffmann, que se estabeleceram no local, como agricultores, em 1953, seguidos de Albino Tokarski, em 1954.
A família Hoffmann era proprietária da Gleba 01 legalmente documentada antes da Revolta dos Colonos na região. Instalou em Planalto a Empresa Exportadora de Cereais e depois a Indústria de Óleo de soja. A mesma família já era proprietária de um moinhoem Francisco Beltrão.
Os primeiros moradores procediam principalmente dos municípios gaúchos de Tenente Portela, Criciumal, Três Passos, Horizontina, Ijuí, e dos catarinenses Caçador, Joaçaba e São Miguel D´Oeste.
O povoado tomou forma no fim dos anos 50 e em 9 de abril de 1962 foi elevado a distrito de Capanema, através da Lei 4/62. A criação do município ocorreu em 24 de junho de 1963, com a Lei 4.731/63, assinada pelo governador Ney Braga.

6- Mapeamento e cobertura da Rede Prestadora de Serviços

A apresentação dos dados a seguir pretende oportunizar o reconhecimento e localização da rede socioassistencial no município para que as informações sejam utilizadas junto aos dados das demandas potenciais, relacionando-se, então, demandas versus oferta e cobertura. Nesse sentido, deve-se observar a capacidade de resposta que a Política de Assistência Social possui em cada território;
Gestão - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS;
Proteção Social Especial
Conselho Tutelar.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
O Cras promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o uma referência para a população local e para os serviços setoriais. A equipe do Cras apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns. O Cras oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) que atende e acompanha cerca de 180 famílias e indivíduos, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) sendo atendidos 107 prioritários e 87 nos demais publicos.
No Cras, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais como exemplo o Benefício de Prestação Continuada, que possui cerca de 337 beneficiários do BPC destes 178 idoso, e 173 Pessoa com Deficiência, e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atualmente possui 2.112 famílias inscritas e 621 famílias beneficiárias do programa Bolsa Família.
O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Proteção Social Especial) é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências. Os serviços ofertados pela Proteção Social Especial são: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Atende cerca de 100 famílias, estando subdividas por violação de direito, assim sendo, 83 pessoas atendidas por negligência, pessoas por violência sexual, pessoas por violência física, pessoas por violência psicológica e mulheres vítimas de violência doméstica. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias é oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PlA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.
a) Centralização na família, evitando abordagens fragmentadas, estimulando ações que promovam a reintegração dos seus componentes, bem como da comunidade em que estão inseridas, tendo em vista favorecer a construção da identidade pessoal e o convívio social;
b) Proporcionar a universalização dos direitos socioassistenciais, o respeito ao cidadão, igualdade de direitos no acesso a serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, garantindo equivalência às populações urbanas e rurais.
c) Aprimoramento da parceria entre as três esferas governamentais e as organizações de assistência social não governamental para fortalecer a rede prestadora de Serviços Socioassistenciais.

7 - DIRETRIZES

6.1 - DIRETRIZES DA DEMANDA SOCIAL

• Ampliação da oferta de serviços destinados à inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários de serviços de proteção social básica, média e de alta complexidade, com a família como foco nas ações e serviços;

6.2. DIRETRIZES DE INDICADORES SOCIAIS

• Articulação com outras políticas públicas municipais, na perspectiva de propiciar a inclusão dos usuários;
• Fortalecimento de políticas de inclusão produtiva;
• Intensificação do trabalho grupal e comunitário nos serviços, a fim de potencializar os indivíduos no processo emancipatório.

6.3. DIRETRIZES EM RELAÇÃO À REDE SOCIOASSISTENCIAL

• Estreitamento da parceria entre os três Entes Federados e as organizações e Assistência Social não governamentais para fortalecer a rede de atendimento.
Capacitação dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho do Idoso, Conselho dos Diretios da Mulher, Conselho da Pessoa com Deficiencia fortalecendo a ampliação do controle social.

-DIRETRIZES DE CAPACIDADE DE GESTÃO

Participação da sociedade civil organizada na elaboração da Política e no acompanhamento e controle das ações através dos Conselhos Municipais afins; Avaliação, monitoramento e controle das ações planejadas.

8 - Objetivos

7.1. Objetivo geral

Efetivar a execução da Política de Assistência Social no município de Planalto_PR garantindo as seguranças socioassistenciais por meio da oferta qualificada de serviços, programas e benefícios socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

7.2 -Objetivos específicos

Construir, reformar e ampliar os equipamentos públicos de Assistência Social de forma a garantir a acessibilidade e melhor atender a população usuária da Assistência Social.

Ampliar a cobertura de serviços e benefícios socioassistenciais para garantir seu caráter universal a quem deles necessitar e as provisões socioassistenciais.

Aprimorar os processos entre as proteções sociais que visam garantir a devida articulação da rede socioassistencial.

Implementar a Política de Educação Permanente no SUAS, ampliando ações de capacitação, supervisão, apoio técnico e formação continuada à rede socioassistencial.

Fortalecer a intersetorialidade, aperfeiçoando a comunicação e os processos de trabalho.

Implantar e aprimorar instrumentos de gestão e monitoramento da execução das ofertas da rede socioassistencial.

Favorecer a iniciativa social e a coletivização dos usuários e dos trabalhadores do SUAS.

. ● Programar a política de Direitos Humanos, qualificando o atendimento a segmentos como: migrante, mulher, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais, dentre outros.

9- Prioridades, Metas e Estratégias correspondentes para a implementação do SUAS

GESTÃO DO SUAS – benefícios eventuais e de transferência de renda, educação permanente, gestão do trabalho, vigilância socioassistencial...										
Diretriz										
			Período				**Recursos**			
Prioridade	**Meta**	**Ações Estratégicas**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Federal**	**Estadual**	**Municipal**	
Formação Permanente aos trabalhadores do SUAS	Capacitar os servidores que compõem a rede de proteção municipal.	Promover/aderir capacitações específicas conforme os serviços ofertados pela rede	x	x	x	x	x	x	x	
Projeto de Ação para Indígenas	Elaborar Projeto de Ação para Povos Indígenas	Promover encontros com a equipe de serviços para definir ações.	x	x	x	x	x	x	x	
Plano de Contingência para catástrofes	Elaborar Plano de Contingência para catástrofes		x	x	x	x	x	x	x	
Reequipar mobiliários e equipamentos tecnológicos	Garantir mobiliários e equipamentos tecnológicos	Elaborar atos de licitação.	x	x	x	x	x	x	x	
Benefícios eventuais	Garantir o acesso aos usuários que se enquadram nos requisitos da Lei Municipal do Benefício Eventual.	Manter o protocolo de agendamento para o atendimento de liberação do benefício. Agendar visita técnica aos usuários Realizar estudo socioeconômico para liberação do benefício eventual.	x	x	x	x	x	x	x	
Plano de cargos e salários	Realização de concurso público com previsão de cargos e salários e Plano de Carreira.	Realizar Concurso Público para os servidores da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos	x	x	x	x			x	
Divulgação ampla dos serviços ofertados pela Assistência Social	Realizar ações e projetos com acesso amplo à população aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais	Divulgações nas mídias e panfletos	x	x	x	x	x	x	x	
Serviços ofertados pela Associações das Artesãs	Realizar ações e projetos com acesso amplo à população ao artesanato.	Oportunizar cursos profissionalizantes referente ao Artesanato da nossa cultura, apresentação de feira de artesanato	x	x	x	x	x	x	x	
Conselheiros (as) Tutelares	Oportunizar capacitação Oferecer ambiente adequado para o trabalho.	Apoiar ações voltadas para capacitação dos conselheiros sempre que encaminhado pelo CMDCA Adquirir equipamentos de trabalho sempre que necessário.	x	x	x	x	x	x	x	
Casa Lar/acolhimento	Termo de cooperação, convênios,ou contratos entre municípios onde se já tem casa de acolhimento institucional implantada.	Realizar visitas periódicas na casa lar/acolhimento. Produzir relatórios piscossociais sobre a situação do acolhido . Avaliar se os direitos estao sendo garantidos (educação, saúde, lazer,convivência familiar e comunitária.	x	x	x	x	x	x	x	
Projeto Conexão Familiar/ ou similar	Continuidade da oferta dos serviços já existentes.	Encontros mensais das famílias, com vínculos rompidos fragilizados. Proporcionar aproximação dos membros da família novamente .	x	x	x	x	x	x	x	
Atendimento à pessoa idosa	Fortalecer as ações e diversificar as atividades oferecidas no Centro de Convivência do Idosos Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis de Planalto.	Articular parcerias com outras políticas públicas (esporte, lazer, educação, cultura e saúde para o atendimento do Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis de Planalto.	x	x	x	x	x	x	x	
Condomínio para Pessoa Idosa	Construir condomínio para acolhimento de pessoa idosa	Planejar com as equipes o atendimento no espaço Realizar reunião com o setor de planejamento para definir o projeto arquitetônico. Captar recurso para a otimização da obra Capacitar equipe. Criar lei e edital que normativa o projeto Buscar parcerias das demais secretarias Buscar parcerias com entidades para o auxílio no atendimento aos acolhidos.	x	x	x	x	x	x	x	
Setor Habitação	Organizar setor de Habitação Suprir as demandas conforme solicitações no setor. Demandas idosos e pessoas com deficiências, familias em situaçao de vulneravel.	Atualizar leis, resoluções e parcerias que norteiam o trabalho da equipe. Inserir dados dos oteamentos Manter o protocolo de agendamento para o atendimento de liberação . Agendar visita técnica Realizar estudo socioeconômico para liberação do benefício. Abrir programas que contemple idosos com pessoas com deficiências no núcleo familiar	x	x	x	x	x	x	x	
Construção da Sede Própria da Secretaria de Assistência Social.	Construir Sede Própria da Secretaria de Assistência Social	Averiguar recursos Elaborar Projeto solicitar licitação	x	x	X	X	X	x	x	
Cozinha Solidária	Implantar cozinha solidária, no qual vamos oportunizar que mulheres aprendam pratos da gastronomicos, podem assim, ajudar no fincanceiro da sua familia .	Buscar parcerias com SENAI e SENAC SENAR . Realizar licitação para aquisição de equipamentos	x	x	x	x	x	x	x	

10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Diretriz										
Prioridade	**Meta**	**Ações Estratégicas**	**Período**				**Recursos**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Federal**	**Estadual**	**Municipal**	
Garantir recursos humanos para a execução das atividades do PAIF.	Contratação de profissional efetivos, de acordo com NOB/ RH SUAS .	Realização de Concurso público	X	**X**	X	X	X	X	X	
Garantir recursos humanos para execução das atividades sócio educativas do SCFV.	Contratação de profissionais: professor de Educação Física, Artesanato, Teatro/Dança/Música. Contratação de profissionais para compor a equipe mínima (3 orientadores sociais) do SCFV	Processo Seletivo e/ou Chamada Pública e/ou Prestação de Serviço	x	x	x	x	X	X	X	
Garantir recursos humanos para a realização das visitas domiciliares e campanhas socio educativas.	Contratação de profissional para compor a equipe do CRAS e Cadastro Único.	Realização de Processo Seletivo e/ou Concurso Público	x	x	x	x			x	
Garantir infraestrutura adequada e com acessibilidade para atender as famílias da Proteção Social Básica.	Construção de uma sede própria do CRAS.	Licitação e construção da obra	x	X	X	X	X		x	

Garantir mobiliários e equipamentos tecnológicos	Garantir mobiliários e equipamentos tecnológicos	Licitação	x	x	x	x	x	X	x	
Atender idosos em situação de vulnerabilidade social.	Ampliar o atendimento à pessoa idosa	Criar grupos na rede urbana e rural. Ofertar atividades socioeducativas quinzenais nos equipamentos que realizam atendimentos à pessoa idosa	X	X	X	X	X		X	
Ofertar informações que garantam a prevenção e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Informar por meio de campanhas socioeducativas para prevenção de riscos à comunidade, às escolas municipais, estaduais e particulares.	Palestras; Distribuição de material informativo; divulgação nas redes sociais, mídias locais e parcerias com a rede socioassistencial e intersetorial.	x	x	x	x	x	X	x	
Ofertar aos usuários do SCFV um espaço físico amplo e adequado às atividades socioeducativas	SCFV para famílias de forma etinerantes.	Retornar a execução das atividades socioeducativas na sede própria do SCFV.	X	x	x	x	x	x		
Garantir infraestrutura para a equipe	Adquirir veículo com 5 lugares de uso exclusivo CRAS.	Aquisição de veículo para ações externas do CRAS Captar recurso	x	x	x	x	x	x	x	

Capacitar os Servidores que compõem as equipes técnicas	Promover capacitações específicas conforme os serviços ofertados pela Proteção Social Básica	Adesão à cursos que oferecem capacitações com os temas relevantes ao setor.	x	x	x	x	x	x	x
Ofertar informações que garantam a prevenção e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no SCFV.	Campanha Gravidez na Adolescência é coisa séria. Previna-se! Campanha Álcool e Cigarro: A escolha é sua, as consequências também Campanha de Prevenção da violência contra Mulher. Bullyng : palestras de orientação com a rede de ensino Municipal e Estadual .	Palestras; Distribuição de material informativo; divulgação nas redes sociais, mídias locais e parcerias com a rede socioassistencial e intersetorial.	x	x	x	x	x	x	x
Continuidade do Programa Nossa Gente Paraná	- Trabalhar com as famílias com varias temáticas de interesse das mesmas.	- Trabalhar temas de campanhas - Oportunizar um momento de lazer e distração. - Ofertar um lanche	X	X	X	X		X	X

11 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE									
Diretriz									
Prioridade	**Meta**	**Ações Estratégicas**	**Período**				**Recursos**		
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Federal**	**Estadual**	**Municipal**
Garantir recursos humanos para execução das atividades do PAEFI	Contratação de profissionais efetivos (assistente social,psicolaga)	Criação da vaga vinculada ao CREAS como técnico profissional Realização de concurso público para os cargos especificados	X	x					X
Garantir recursos humanos para execução do Serviço de Proteção Social especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Contratação de profissionais efetivos (assistente social e psicologos)	Realização de concurso público para os cargos especificados			x				X
Garantir recursos humanos para execução das atividades do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	Contratação de profissionais efetivos (assistentes sociais,psicolago)	Criação da vaga vinculada ao CREAS como técnico profissional Psicólogo Realização de concurso público para os cargos especificados	x	x					x
Divulgar os serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Informar a comunidade sobre os serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Distribuição de material informativo; divulgação nas redes sociais e mídias locais	X	x	x	x			x

Garantir recursos humanos de apoio à equipe técnica para a realização das atividades executadas pelo Centro de Referência Especializada		Processo Seletivo e/ou Concurso Público	X	x	x	x			x
Realizar atividades socioeducativas em grupo	Executar grupos de atividade socioeducativas com os usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social conforme as demandas de violações atendidas: Grupo PAEFI Grupo Mulheres Vítimas de Violência , idosos, pessoa com Deficiencia Grupo Medidas Socioeducativas	Criação dos grupos Realizar atividades quinzenais e/ou mensais	X	x	x	x			x
Realizar Campanhas Socioeducativas referentes às violações de direitos atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Informar a comunidade sobre as temáticas relacionadas às violações de direitos, especificamente nas datas: * 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes. -15 de Junho - Dia Mundial de Conscientização da Violência da Violência Contra a Pessoa Idosa. -Agosto Lilás - Mês de Conscientização Pelo Fim da Violência Contra a Mulher. 21 de Setembro - Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.	Distribuição de material informativo; divulgação nas redes sociais e mídias locais, atividades externas, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.	X	x	x	x	x	x	x

Capacitar os Servidores que compõem as equipes	Promover capacitações específicas conforme os serviços	Adesão à cursos que ofertem capacitações com os	X	x	x	x	x	x	x

técnicas	ofertados pela Proteção Social Especial de Média Complexidade	temas relevantes ao setor							
Garantir infraestrutura adequada e com acessibilidade para atender as famílias da Proteção Social Especial de Média Complexidade.	Reformar a infraestrutura já existente, principalmente no que diz respeito a parte elétrica e pintura.	Licitação de Empresa para reforma do prédio	X						x
Garantir mobiliários e equipamentos tecnológicos	Aquisição de mobiliários e equipamentos tecnológicos para suprir a demanda	Licitação	X	x	x	x			

12 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE									
Diretriz									
Prioridade	**Meta**	**Ações Estratégicas**	**Período**				**Recursos**		
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Federal**	**Estadual**	**Municipal**
Garantir recursos humanos para execução das atividades da Instituição de Acolhimento	Contratação de profissionais: Educador Social	Concurso Público ou chamada pública	X						X
Garantir recursos humanos para execução das atividades da Instituição de Acolhimento/criança e adolescente.	Contratação de profissionais: Educador Social.	Processo Seletivo e/ ou concurso Público nas funções destinadas ao cuidado com crianças e adolescentes.		X	X				X
Capacitar os servidores que compõem as equipes técnicas	Promover capacitações específicas conforme os serviços ofertados pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Adesão à cursos que ofertem capacitações com os temas relevantes ao setor de acolhimento	X	x	x	x	x	x	x
Capacitar Educadores Sociais	Promover capacitações específicas conforme os serviços ofertados pelo Educador Social dentro do Acolhimento.	Adesão à cursos que ofertem capacitações com os temas relevantes ao setor de Acolhimento	X	X	X	X	X	X	X

13 - CONTROLE SOCIAL									
Diretriz									
Prioridade	**Meta**	**Ações Estratégicas**	**Período**				**Recursos**		
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Federal**	**Estadual**	**Municipal**
Fortalecimento dos conselhos municipais.	Capacitação para os conselheiros.	Capacitação contínua	x	x	x	x	x		x
Cronograma contínuo de ações e reuniões	Cumprir o cronograma	Manter sempre atualizado o cronograma	x	x	x	x			x
Buscar e garantir a participação popular;	Sociedade Civil como parceria.	Divulgação;	x	x	x	x			x

14 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O presente Plano Municipal foi desenvolvido por representantes de profissionais e gestores da Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo às diretrizes preconizadas na Política Nacional de Assistência Social. Com a execução do Plano, o que se busca é ampliar o acesso da população usuária em situação de vulnerabilidade e risco social, perseguindo sempre a garantia das seguranças socioassistenciais afiançadas e dos direitos socioassistenciais. O comprometimento da gestão, com investimentos crescentes e contínuos, garantem acesso expressivos para efetivação da política pública de Assistência Social, refletindo uma busca constante por melhores resultados. Em 2026 e nos anos seguintes, com o cumprimento das metas aqui estabelecidas, almeja-se alcançar resultados com foco na satisfação do usuário, qualidade da execução das ofertas, melhoria e ampliação dos equipamentos públicos de Assistência Social, com servidores motivados e comprometidos, visando o fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, da rede intersetorial e integração das proteções sociais. Por fim, a efetivação e implementação do SUAS , consistem em processos contínuos e sistemáticos, que requerem planejamento, execução e monitoramento, sendo garantidos com o esforço conjunto dos profissionais, gestão, controle social e usuários da Assistência Social.
Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados.
Todavia na Proteção Social Básica, busca-se alcançar os resultados elencados, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos das SUAS existentes, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados.

15 - RECURSOS HUMANOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria Profissional	Insira o número de profissionais conforme forma de contratação		
	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados
Gestora	0	0	01
Assistente Social	0	01	0
Psicólogo	0	01	0
Auxiliar Adminstrativo	0	0	01
Serviços Gerais	1	1	0

Equipe da Proteçao Social Basica (CRAS)

Categoria Profissional	Insira o número de profissionais conforme forma de contratação		
	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados
Coordenadora	0	0	01
Assistente Social	01	01	0
Psicólogo	0	01	0
Diretora (responsavel pelo CADUNICO	0	0	01
Serviços Gerais	0	1	0
Monitora	0	1	0

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Categoria Profissional	Insira o número de profissionais conforme forma de

	contratação		
	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados
Coordenadora	0	0	01
Assistente Social	0	01	0
Psicólogo	0	01	0

16 –MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Planejamento orçamentário da Assistência Social (conforme elaboração do Plano Plurianual (PPA)

ANO	Planejamento Orçamentário do Município (em reais) – PPA Geral do Município	Orçamento da Assistência Social (em reais) – PPA Assistência Social	Percentual da Assistência Social emrelação ao Orçamento Municipal.
2026	101.130.120,00	4.029.088,44	2,51%
2027	113.601.453,54	-------	-------
2028	124.435.633,09	-------	-------
2029	140.307.829,00	-------	-------

17 –COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Equipamentos Públicos

Equipamento – Proteção Social Básica	Nº de Famílias Atendidas e/ou Acompanhadas
PAIF	239
SCFV	197
Atendimento a domicilio (mês)	70
Nossa Gente Paraná (familias)	13
CADÚNICO	2.112
BPC- IDOSO	178
BPC- PESSOA COM DEFICIÊNCIA	173
BOLSA FAMÍLIA - FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	621

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php

Equipamentos Públicos (Ref. Agosto de 2025)

Equipamento – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Nº de Famílias Atendidas e/ou Acompanhadas
PAEFI	70
Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas Famílias.	20
Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (la) e prestação de Serviço à comunidade (Ref. agosto de 2025)	11
Atendimentos por negligência	08
Violência sexual, fisica, psicológica	19
Serviço de Acolhimento Institucional (adultos) Perola D'Oeste.	03
Serviço de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes	01
Violência contra mulher (Janeiro a agosto de 2025)	16

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php

Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF - Referência: Agosto de 2025	
Quantidade de CRAS cofinanciados	1
Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB-SUAS)	700
Famílias referenciadas (ano/NOB-SUAS)	2.500
Valor recebido do PAIF (mes)	R$ 4.218,00
Valor do repasse do SCFV (mes)	R$ 4.889.84
Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS	R$ 6.000,00
IGD BF	R$ 3.910,00

Rede Socioassistencial

Nome da entidade	Forma de inscrição no CMAS		Nível de proteção	Descrição das principais ações
APAE	Entidade	Serviço	Alta Complexidade	Serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiencia
Rede de Ensino Municipal e Estadual	Escolas	Serviço		Serviço de educação
Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistencia Social, Cultura, Esporte	Secretarias	Açoes Serviço, Programas Projetos	Basico, Medio e Alta Complexidade	Atendimento e Inserção de todo publico alvo que delas necessitar
APAMP- Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Planalto	Entidade	Programa	Média Complexidade	Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Casa Lar Padres Antonio e Marcos Cavanis	Entidade	Serviço	Alta Complexidad e	Serviço de Acolhimento Institucional
Policia Militar e civil	Órgão Publico	Serviço Proteção		Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
Hospital	Entidade	Serviço		Atendimento de consultas e exames

18 - Indicadores de monitoramento e avaliação

O Plano Municipal de Assistência Social possibilita uma visualização ampla de como será executada a Política de Assistência Social no município, para o alcance das metas de curto e médio prazo estabelecidas, de acordo com as prioridades e com a disponibilidade de recursos. O Plano deve conter a sistemática de acompanhamento da sua implantação, o que requer a apresentação de instrumentos de monitoramento da execução das metas e ações propostas. O monitoramento e a avaliação deverão ser processos contínuos que servirão para subsidiar a execução das ações, sendo possível, quando necessário, o seu redimensionamento a qualquer tempo. Para tanto, ao final de períodos preestabelecidos, deverá ser feita uma avaliação dos resultados com base em ferramentas disponíveis e/ou construídas para este fim.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).
O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade e adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte, e a utilização da ferramenta de um sistema informatizado próprio para a coleta de dados e execução de relatórios.

19 - Aprovação do CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social

No dia 08 de setembro do ano de 2025, as 08:00 horas reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistencia Social do Municipio de Planalto para avaliação e posteriomente a aprovação do Plano Municipal de Assistencia Social para o quadriênio 2026 à 2029. Após alguns ajustes o Plano foi aprovado por todos os presentes.

Data da assembleia de deliberação: 08 de setembro de 2025.

Número da Resolução: 20/2025

Nome do Presidente: Marli Wanzing

Assinatura:

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:BF4552DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.142 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64. **(Memorando 23.949/2025).**

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2019, 2020, 2021, 2023 e 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAN PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO – DECRETO Nº 13.142/2025

Empenho	Ano	Valor do Saldo (R$)
3580	2019	R$ 204,96
238	2020	R$ 12.751,20
244	2020	R$ 593,01
2069	2020	R$ 14.540,56
2255	2020	R$ 3.243,46
2527	2020	R$ 9,99
2528	2020	R$ 701,76
2947	2020	R$ 1.008,00
2948	2020	R$ 350,00
2949	2020	R$ 220,00

3220	2020	R$ 160,00
3303	2020	R$ 0,06
4234	2020	R$ 2.972,51
4335	2020	R$ 2.768,10
4592	2020	R$ 1.089,00
4692	2020	R$ 702,00
4724	2020	R$ 0,27
4919	2020	R$ 4.600,00
5160	2020	R$ 626,69
5273	2020	R$ 18.237,90
5505	2020	R$ 67,93
5537	2020	R$ 1.866,74
5864	2020	R$ 16.837,80
5865	2020	R$ 27.287,22
6225	2020	R$ 1.244,80
6226	2020	R$ 7.570,00
33	2021	R$ 95.164,74
34	2021	R$ 34.196,57
2255	2023	R$ 0,46
2561	2023	R$ 14,40
3933	2023	R$ 0,02
4168	2023	R$ 90,00
1594	2024	R$ 3,24
3088	2024	R$ 680,79
4071	2024	R$ 372,03
6789	2024	R$ 1.152,26
8161	2024	R$ 17.439,20

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D6DB2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA

1. OBJETO

Aquisição de materiais / utensílios para utilização na copa e cozinha da Câmara Municipal de Porecatu – Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	Garrafa térmica fabricada em aço inoxidável, acionada por pressão, com alça, com capacidade mínima de 1,5 litro	UN	2
2	Jogo de copos de vidro (tipo *long drink*) com 6 unidades, com capacidade mínima de 300 ml	UN	5
3	Jogo de xícaras de café com 12 peças, com capacidade mínima de 90 ml	UN	2
4	Porta copos de bambu para mesa (tipo "bolacha")	UN	24
5	Colher de café, de material inoxidável	UN	24
6	Colher de mesa, de material inoxidável	UN	24
7	Garfo de mesa, de material inoxidável	UN	24
8	Faca de mesa, com lâmina de serrilhado leve, de material inoxidável	UN	24
9	Faca grande com lâmina de serrilhado leve (faca de pão), de material inoxidável	UN	1
10	Faca grande com lâmina lisa (faca de *Chef*), de material inoxidável	UN	1
11	Jarra de vidro com tampa, com capacidade mínima de 1,5litro	UN	4
12	Bandeja de aço inoxidável, formato retangular, tamanho médio a grande (mínimo 30 cm de comprimento), com bordas levemente elevadas	UN	2
13	Toalha para secar mãos, com tecido de algodão, tamanho de aproximadamente 40 cm x 70 cm, cor neutra, reutilizável, lavável	UN	20
14	Máquina de lavar e centrifugar, com capacidade de 12 kg, tipo automática, tensão 110V ou bivolt, com funções de lavagem, enxágue, centrifugação, marca reconhecida no mercado nacional, garantia mínima de 12 meses, manual em português	UN	1
15	Micro-ondas de 20 litros, tensão 110V ou bivolt	UN	1
16	Varal de chão reforçado, resistente à corrosão, com abas dobráveis, retrátil, com, no mínimo, 14 hastes para secagem	UN	1
17	Paneleiro grande de aço, com 6 portas	UN	4
18	Balcão de aço para cozinha, com, no mínimo, 3 gavetas e 2 portas	UN	1
19	Mesa em formato quadrado ou retangular, MDF com tampo de vidro, com 4 cadeiras	UN	1
20	Omeleteira elétrica, tensão 110V ou bivolt	UN	1
21	Sanduicheira elétrica, tensão 110V ou bivolt	UN	1
22	Umidificador de ar, com capacidade mínima do reservatório de 3 litros, tensão 110V ou bivolt	UN	7
23	Kit espátula e cortador para pizza, em aço inox	UN	1
24	Prato raso, vidro temperado, jogo 24 peças	UN	2
25	Prato sobremesa, vidro temperado, jogo 24 peças	UN	2
26	Liquidificador, 2 litros, 127 V ou bivolt	UN	1
27	Boleira transparente com tampa, grande, sem pé, acrílico	UN	1
28	Porta pão, transparente, com tampa, acrílico	UN	1
29	Porta frios, duplo, transparente, com tampa, acrílico	UN	1

2. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Entrega em parcela única na Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

3. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

5. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento (com o custo de entrega incluso), para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 28/11/2025, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

7. DEMAIS CONDIÇÕES

A parte contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto na Câmara Municipal de Porecatu.

Porecatu, 17 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:648DF3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°026/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1754/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, de forma de recarga de extintores, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 26 de novembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 6.141,47 (seis mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00240	02.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
00620	05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
01015	05.001.12.365.0010.2010	00104	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
01090	05.001.13.392.0011.2011	00000	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
02541	06.001.27.695.0040.2040	00000	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
01330	06.001.27.812.0016.2016	00303	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
01700	08.001.26.782.0027.2027	00000	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
01520	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
01834	09.001.10.302.0037.2037	00303	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
01920	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
02160	10.001.08.244.0031.2031	00000	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
02476	10.001.08.241.0039.2039	00000	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
02340	10.001.08.243.0032.6032	00000	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados
02430	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 17 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:262E7FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **70/2025,** referente a Dispensa nº **31/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) JUNTO AO IAT, DESTINADOS A LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME IN 17/2025 E REQUERIMENTO Nº 307.425 (SGA – IAT), COM ÁREA DE 26.325 M².**, sendo:

LAMBERTI E MOREIRA PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializado para elaboração de Projetos técnicos e Documentos necessários, para emissão de Licença Prévia (LP) junto ao IAT, destinados a Loteamento Urbano de Interesse Social, conforme IN 17/2025 e Requerimento nº 307.425 (SGA – IAT), com área de 26.325 m². DETALHAMENTO DOS PROJETOS: •Teste do Sondagem à Trado, conforme NBR 9.603/2023; • Laudo Geológico – Geotécnico, conforme NBR 17.076/2024. •Relatório Ambiental Preliminar – RAP, conforme Termo de referência (Anexo IV – IN 17/2025 – IAT; •Levantamento topográfico, Planialtimétrico e cadastral da área e planta de implantação urbanística preliminar com estatística, contendo situação e localização, áreas de preservação permanente e áreas de interesse a manter, com coordenadas geográficas UTM; •Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN - IN 001/2015 •Projeto de Terraplanagem; •ART's Necessárias; •Entrega dos Documentos e Projetos nos formatos DWG e PDF;	UNID	1,00	33.260,00	33.260,00
TOTAL						33.260,00

O prazo máximo para conclusão e entrega de todos os estudos, projetos e documentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da ordem de início. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4DCC7A20

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **64/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **20/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, sendo:

100 SPORTS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Bola de handebol H2L (54-56 cm) (325-375g) com revestimento em Pu macio câmara de ar látex com laminação têxtil.	MAGUSSY	UNID	24,00	51,00	1.224,00
1	6	Bola de handebol H3L (58-60 cm) (425-475g) com revestimento em Pu macio câmara de ar látex com laminação têxtil.	MAGUSSY	UNID	24,00	51,00	1.224,00
1	13	Par de redes de futebol de campo modelo europeu gol quadrado caixote dimensões:7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior fio mínimo 06mm máximo 08 mm de polietileno de alta densidade com tratamento UV cor branca.	PANGUE	PAR	3,00	550,00	1.650,00
TOTAL							4.098,00

4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	14	Par de redes de futebol handebol modelo europeu gol quadrado caixote dimensões:3,20m na largura, 2,20m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior fio 08 mm de polietileno de alta densidade com tratamento UV cor branca.	GISMAR REDES	PAR	3,00	300,00	900,00
1	18	Removedores de colas de handebol a base de resina, 500 gramas.	HANDCOLA	UNID	5,00	153,33	766,65
TOTAL							1.666,65

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Apito plástico esportivo de futebol com cordão.	HIPER	UNID	8,00	11,05	88,40
1	2	Bola de futebol de campo peso 410-450 gr circunferência: 68- 70 cm 32 gomos, laminado microfibra, duotec hibrida (mão), câmara 6d, forro triaxial, miolo cápsula sis.	PENALTY	UNID	10,00	212,26	2.122,60
1	3	Bola de Futsal peso: 410 – 450g circunferência: (68-70 cm) revestimento em PU, câmara 6D, dupla colagem, Miolo capsula SIS, 14 Gomos.	PENALTY	UNID	5,00	239,03	1.195,15
1	4	Bola de Futsal, peso: 410-430g circunferência:62,5-63,5 com revestimento em PU, câmara 6D, dupla colagem, Miolo capsula SIS, 14 Gomos.	PENALTY	UNID	10,00	194,77	1.947,70
TOTAL							5.353,85

GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	12	Kit completo de uniforme Esportivo com 20 camisetas, 20 shorts e 20 meias para a modalidade: Futebol, Futsal e Handebol (masculino, feminino). Sublimação total, tecido profissional tecnologia Dry Fit, 100% Poliéster Tamanhos e Cores a Definir em ordem de compra.	MARCA PRÓPRIA	KIT	12,00	1.412,33	16.947,96
TOTAL							16.947,96

JG PARTICIPACAO EM COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	19	Squeeze garrafa para água com suporte.	MAGUSSY	UNID	40,00	65,00	2.600,00
TOTAL							2.600,00

RAMSIG LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	15	Par de redes de futebol salão modelo oficial dimensões:3,20m na largura, 2,20m de altura, 2,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior fio mínimo 06 mm e máximo 08 mm de polietileno de alta densidade com tratamento UV cor branca.	GISMAR REDES	PAR	3,00	289,99	869,97
1	16	Par de redes de futebol suíço modelo véu dimensões:5,20m na largura 2,30m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior fio mínimo de 04 mm máximo 06 mm de polietileno de alta densidade com tratamento UV cor branca.	GISMAR REDES	PAR	3,00	299,99	899,97
1	17	Par de redes de futebol suíço sintético modelo véu dimensões: 4.0m na largura, 2,00m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior fio mínimo de 06 mm máximo 08 mm de polietileno de alta densidade com tratamento UV cor branca.	GISMAR REDES	PAR	3,00	309,99	929,97
TOTAL							2.699,91

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	Bomba de ar para encher bola futebol.	LIVE	UNID	8,00	16,00	128,00
1	9	Cola para handebol a base de resina, 500 gramas.	MAGUSSY	UNID	14,00	88,00	1.232,00
1	11	Coqüilhas de proteção genital de goleiro de handebol.	FERA	UNID	4,00	75,00	300,00
TOTAL							1.660,00

Haverá parcelamento na entrega dos produtos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o endereço de entrega será na rua Bariri, 731, Centro – Prado Ferreira. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BDA9E89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
6 TA CONTRATO 126/24 PE 09/2024

TERMO ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº. 126/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAÍ/PR, neste ato representado por procurador Sr. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 13XXX762X PR e CPF 096.XXX.099-XX acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 90 dias até 31/01/2026, com início do aditivo em 31/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, no valor total de: R$ 9.095,10 (nove mil e noventa e cinco reais e dez centavos) com fundamento na Lei 14.133/2021.

LOTE 12:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca/Espec.
1	BAUNILHA - ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE CARAMELO E VANILHA SEM GLÚTEN, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, FRASCO COM 30 ML	FR	5	ATALAIA

LOTE 15:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca/Espec.
1	BICARBONATO DE SÓDIO, aspecto físico branco, fino, 40g acondicionado em embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UNID	20	CATEMAR

LOTE 19:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca/Espec.
1	Biscoito salgado tipo água e sal – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagem em polipropileno Atóxico, resistente, lacrado contendo a quantidade mínima de 740 gramas, com procedência , registro e informação nutricional no rótulo, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (marilan, isabela, parati, renata, NAGA, TODESCHINI) *Amostra de 1 pacote	PCT	30	RENATA

LOTE 28:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca/Espec.
1	COCO RALADO EM FLOCOS - SEM AÇÚCAR, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	60	INGACOCO

LOTE 35:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca/Espec.
1	Farinha de trigo tipo 1, embalagem de 5kg enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, prazo de validade mínima de 60 dias na data da entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg. Referência: coamo, anaconda, arapongas	PCT	10	COAMO

LOTE 71

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca
1	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	UND.	710	COCAMAR

LOTE 185

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca
1	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG - BOBINA COM 100 UNIDADES - MEDIDAS 27x42x0,02.	UND.	47	

LOTE 210:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca/Espec.
1	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - LINHA A DE ALGODÃO , DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 1,00 M.	UNID	50	REZIM

LOTE 217:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca/Espec.
1	PILHA PEQUENA C/04 FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM PLASTICO DE PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	10	OUROLUX

LOTE 229

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca
1	SACO PARA LIXO - 100 LT - PACOTE C/05 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UND.	1265	BELAPLAST

LOTE 231:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca/Espec.
1	SACO PARA LIXO - 30 LT - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	PCT	300	BELAPLAST

LOTE 240

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca
1	TALCO INFANTIL - 200 G carbonato de magnesio, essência, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	12	TRALALÁ

LOTE 298:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditada	Marca/Espec.
1	PRENDEDOR DE ROUPAS - MADEIRA - DÚZIA	DZ	10	BOTH

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 31 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4268D000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.985, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.985, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS para o ano/exercício de 2026 até 02 de janeiro de 2027 no município de Realeza/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as datas comemorativas e feriados nacionais, estaduais e municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente; e
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, o Calendário de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Realeza, bem como os Pontos Facultativos da municipalidade para o ano/exercício de 2026.
Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deve ser cumprida pelos seus órgãos e entidades, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.
Art. 2º. O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO				
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – ANO/EXERCÍCIO 2026/2027				
DATA	**DIA DA SEMANA**	**DENOMINAÇÃO**	**NATUREZA**	**DISPOSITIVO LEGAL**
16 de fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
17 de fevereiro	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
03 de abril	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional	Lei Federal n° 9093/95
21 de abril	Terça-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
01 de maio	Sexta-Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
04 de junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
05 de junho	Sexta-Feira	Prorrogação Corpus Christi	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
07 de setembro	Segunda-Feira	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
12 de outubro	Segunda-Feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 6.802/80
28 de outubro	Quarta-Feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
02 de novembro	Segunda-Feira	Dia de Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
12 de novembro	Quinta-feira	Dia da Emancipação Política do Município Realeza/PR	Feriado Municipal	Decreto Municipal
13 de novembro	Sexta-Feira	Dia da Emancipação Política do Município Realeza/PR - prorrogação	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
15 de novembro	Domingo	Dia da Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
20 de novembro	Sexta-Feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional	Lei Federal n° 14.759/23
24 de dezembro	Quinta-Feira Após meio dia	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
25 de dezembro	Sexta	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
31 de dezembro	Quinta-Feira Após meio dia	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
01 de janeiro 2027	Sexta-Feira	Ano Novo	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:90B092C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.965/2025 17/10/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 465.915,71 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e quinze reais e setenta e um centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.328,48

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.672,02

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.415,22

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	160,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
48000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	84.898,59

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
69000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.900,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.829,54

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.069,88

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	2.663,36

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	11.041,44

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	194,97

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	264,80

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	20.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	90.995,78

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	114.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.900,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.102,64

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.679,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

407000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
18600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.841,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
36500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.684,66

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
37000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.353,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
49000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	134.898,59

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.632,51

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	194,97

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	7.437,37

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	13.704,79

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	264,80

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais

176000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	38.546,28

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.738,14

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
214000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	65.644,86

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
212500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	36.617,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.301,47

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
190000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	71.148,03

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.864,22
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.184,02

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.860,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E7951D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto no o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	QTDE.	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	192	71175	PREDNISONA 5 MG (FRACIONÁVEL) CÓD BR 267741	HIPOLABOR	CPR	50.000,00	0,062	0,0744

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1CF91727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2640, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito Adicional especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.192.536,72.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1984/2025, de 12 de novembro de 2025.

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 5.192.536,72 (cinco milhões e cento e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 867 –** CONVENIO SECID Nº 1450/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal Linha ALTO ALEGRE -B.BRASIL c/c 31275-4	
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028. 1.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		4.932.904,69
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***		259.632,03
TOTAL.....R$			**5.192.536,72**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 867 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$**
867	CONVENIO SECID/PARANACIDADE Nº 1450/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal Acesso Comunidade de ALTO ALEGRE	4.932.904,69 *(valor **repasse** do Convênio)*
867	CONVENIO SECID/PARANACIDADE Nº 1450/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal Acesso Comunidade de ALTO ALEGRE	259.632,03 *(valor/previsão de Devolução de possíveis **sobras de recursos** (incluso **rendimentos** em aplicações financeiras)*
TOTAL.....R$		**5.192.536,72**

Art. 3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:CE802E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA 5CV, 27 ESTÁGIOS, 220V PARA A COMUNIDADE DE FAXINAL DOS PAULAS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA
CNPJ.: 53.177.484/0001-05

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 07 de novembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0530/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA
CNPJ.: 53.177.484/0001-05
VALOR: R$ **2.821,75** (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/11/2025** à **06/11/2026.**
ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ANA MARIA BOING
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74666	AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220 V, 5CV, 4 POLEGADAS, 27 ESTÁGIOS, VAZÃO DE 1.500 LITROS EM 275 MCA E VAZÃO DE 5.500 LITROS EM 107 MCA, PARA A COMUNIDADE DE FAXINAL DOS PAULAS	WDM CONJ. BOMBA SUB 4SP 7/22 5,5CV TRIF. 230V	UN	1,00	2.821,75	2.821,75
TOTAL								2.821,75

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:414D6B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 362/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 362/2025						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79					
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE					
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: FEPE						
Saída: 13/11/2025	Chegada: 13/11/2025					
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00					
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 14 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:779755B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 363/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°.363/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME						
Saída: 14/11/2025				Chegada: 14/11/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F9DA88CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
3 NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias da segunda notificação, e sem o comparecimento, a ACMR prorrogou por mais 30 dias, é a última oportunidade para resgatar os restos mortais, depois vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exumado da Quadra/ Seção/ Lote	Ano Falecimento
199	Valdir Vieira	04	Q20 / S 02 L02	1938
643	Bertha Minck	06	Q10/S09 L 28	1940
761	Edwig Maans	06	Q 19/S03 L14	1941
1587	Ema Egrt Krujer	06	Q25/S08 L05	1944
3202	Maria da Conceição Santos	06	Q17/S21 L04	1949
3845	Wilheni Jesussek	06	Q16/S15 L01	1951
3967	Antonio Salak	04	Q16/S19 L04	1951
4549	Luiz Toffolo	03	Q15/S08	1952

			L14	
5158	Guilherme Gebhardt	06	Q15/S17 L03	1954
7252	João Rodrigues da Cunha	03	Q13/S19 L05	1960
5976	José Aleixo	03	Q14/S10 L13	1956
6170	Santo Batiste	06	Q14/S13 L16	1957
6937	João Notario Silva	03	Q13/S06 L05	1959
7288	Auton Kenesowitsch	05	Q13/S14 L02	1960
7320	Maria aparecida de Souza Lino Lourenço	06	Q07/S02 L15	1960
7322	Daniel Braun	06	Q07/S02 L10	1960
7353	Paulo Beraldo da Rosa	06	Q07/S03 L05	1960
7947	Paulo Plevinia	05	Q11/S01 L06	1962
8274	Antonio Alves de Oliveira	03	Q08/S11 L19	1963
8313	Carlos Forkel	07	Q08/S11 L05	1963
8558	Mavalda Cavalaro	03	Q08/S15 L14	1963
8640	João Lavanholi	03	Q08/S16 L12	1964
8767	Ana Lukincio	06	Q08/S19 L13	1964
8800	Antonio b. Ferreira	03	Q08/S16 L16	1964
8810	Natimorto – mãe alice m micheletti	06	Q09/S14 L07	1964
8890	Antonio orest zoin	05	Q9/S14/L4	1964
9206	Estefano Higyed	04	Q08/S01 L09	1965
9260	Palmira Cordeiro	06	Q25/S04 L17	1965
9432	Ana Maria Jessueck	03	Q16/S15 L01	1966
9442	Augusto Antonio Gonçalves	05	Q20/S04 L11	1966
9856	Vergilio Beraldi Rosa	06	Q07/S03 L05	1967
9867	Antonio Alves de Oliveira	06	Q30/S07 L15	1967
10104	José ester ferreira	06	Q10/S07 L08	1968
10252	Adelaide fagnolli	01	Q17/S19 L01	1968
10362	Angelina M dos santos	06	Q20/S06 L02	1969
10410	Olivia ferreira lavagnolli	03	Q08/S16 L12	2004
10629	Roberto Yoshio Nito	07	Q18/S02 L11	1969

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5E8B828F

SECRETARIA GERAL
3 NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias da segunda notificação, e sem o comparecimento, a ACMR prorrogou por mais 30 dias, é a última oportunidade para resgatar os restos mortais, depois vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exumado da Quadra/ Seção/ Lote	Ano Falecimento
27396	Claudino de Oliveira	03	Gav 61	2018
27404	Raimundo Soares de Oliveira	03	Gav 62	2018
27452	Claudio Alves Machado	04	Gav 66	2018
27587	Renato de Oliveira Limão	03	Gav 74	2018
27650	Ana Paula Costa	05	Gav 80	2018
27738	Aldenora Ferreira	03	Gav 103	2018
27826	Leandro Jorge Almeida	04	Gav 178	2019
27921	Antonio Souza Silva	03	Gav 126	2019

27991	Aparecida Nogueira de Barros	05	Gav 129	2019
28011	Edson Rodrigues de Oliveira	01	Gav 130	2019
28023	Alvaro Deodoto da Silva	01	Gav 133	2019
28039	Benedita dos Santos Alves	02	Gav 135	2019
27414	Benedito Antonio Alves	05	Gav 64	2018
27460	Elza Lazara de Oliveira	05	Gav 67	2018

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8F83B4CB

SECRETARIA GERAL
3 NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias da segunda notificação, e sem o comparecimento, a ACMR prorrogou por mais 30 dias, é a última oportunidade para resgatar os restos mortais, depois vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exumado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano Falecimento
10769	Dorival Pereira dos Santos	03	Q17/S08 L07	1970
10845	Juliana Cabrocke Higyed	07	Q08/S01 L09	1970
11276	José Eduardo	06	Q21/S08 L 24	1971
11417	Francisco Vieira Albernaz	07	Q10/S04 L06	1972
11629	Augusto Soares da Costa	06	Q19/S02 L01	1972
11776	Jefferson do Amaral	05	Q19/S01 L05	1972
11840	Sergio Ribeiro Soares	05	Q19/S01 L08	1973
11983	Pedro Nero de Melo	03	Q19/S01 L14	1973
12116	Jose dos Santos	06	Q09/S03 L18	1973
12163	José Marques Teixeira	03	Q15/S21 L05	1973
13173	Anibal Etore	06	Q15/S03 L03	1973
12291	Maria Aparecida Galsavara	04	Q19/S01 L23	1974
12296	Iraci Velozo dos Santos	06	Q09/S03 L18	1974
12366	Natimorto – pai Aparecido Poletto	05	Q19/S01 L25	1974
12450	Maria Regina Tomaz	05	Q19/S01 L27	1974
12660	João Gonçalves	06	Q09/S08 L11	1975
13126	Debora Pascoaleto Dias	07	Q09/S13 L07	1976
13521	Antonio Joaquim Campos	03	Q08/S06 L17	1977
13580	Jeová Francisco da Silva	07	Q08/S05 L20	1977
13626	Gino Gaffo	07	Q08/S04 L12	1977
14187	Marcilia Candida de Jesus	03	Q11/S01 L31	1979
14557	Welington Schimidt	03	Q09/S09 L03	1980
14947	Leopoldo Jungton	07	Q13/S16 L04	1982
15223	Levido Pasinato	07	Q22/S03 L07	1983
15341	Primo Felipe	03	Q08/S15 L14	1983
16060	Antonio Pedro dos Santos	04	Q16/S16 L07	1986
16096	Estevano Higyed	07	Q08/S01 L09	1986
16123	Antonio Benedito de Oliveira	06	Q23/S03 L33	1986
16310	José Pereira	04	Q23/S04 L20	1987
16544	José Silverio do Nascimento	07	Q22/S03 L07	1988
16616	Lino Pereira	03	Q23/S04 L20	1988

17053	**Paulo Alécio de Oliveira**	**06**	**Q27/S01 L04**	**1989**
17458	**Mario Rodrigues da Cunha**	**03**	**Q13/S19 L05**	**1991**
17353	**Maria Veronica da Silva**	**06**	**Q29/S08 L26**	**1991**
17906	**João Borges de Carvalho**	**06**	**Q28/S05 L35**	**1992**
19211	**Nair Borges Bueno**	**06**	**Q05/S09 L09**	**1996**
19690	**Antonio Vieira**	**03**	**Q28/S07 L29**	**1998**
20326	**Jose Nilton Bezerra Viana**	**07**	**Q26/S04 L01**	**2000**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D67C9E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Analise de falhas estruturais na região (aerofotos, imagens de radar e dados geofísicos se disponiveis)	FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	SV	1,00	8.531,72	8.531,72
1	2	Projeto de poço	FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	SV	1,00	6.651,15	6.651,15
1	3	Outorga de uso (processo completo)	FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	SV	1,00	6.681,73	6.681,73

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	21.864,60

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B30B4F8F

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 070-2025 CONCURSO 001-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 070/2025
CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de Pedagogo 40h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Pedagogo 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375403	ANDRÉIA VIEIRA FLORINTINO	72.00	5.00		56.00	66.50	9	PEDAGOGO	09/04/1985	4.00	12.00	4.00	52.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D896B725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 120/2025
Licitação n°: 31/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 13/11/2025
Data de adjudicação: 13/11/2025
Objeto homologado: O presente processo tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos Natalinos, com intuito de proporcionar ao Município de Santa Amélia um final de ano repleto de magia e momentos memoráveis..

BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SOQUETES COM RABIXO SOQUETES COM RABICHO: ??CONFECCIONADOS COM ??MATERIAL ISOLANTE ??RESISTENTE AO CALOR E Á ??UMIDADE, COMPATÍVEIS COM AS ??LÂMPADAS BULBO LED.	VOLTIM		UNI	800,00	2,54	2.032,00
TOTAL								2.032,00
DIPAR FERRAGENS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MANGUEIRA DE LED MANGUEIRA, 36 LEDS, 13 MM DE ??ESPESSURA, COR A DEFINIR, ??CORTE A CADA 2 METROS, ??MANGUEIRA DE TRÊS MM DE ??DIÂMETRO, LEDS DEITADOS ??PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. ??A CADA QUATRO LEDS O QUINTO ??PISCA ALTERNADO. POTÊNCIA ??MÍNIMA DE 3 W/MT. USO ??INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA ??DE 2 FIOS TENSÃO 220V. ROLO ??COM 100MTS. CORES: AMARELO, ??VERDE, VERMELHO, AZUL ??PODENDO SER SOLICITADO ??QUALQUER UMA DAS CORES	lumanti	lumanti	MTRS	1.800,00	3,69	6.642,00
TOTAL								6.642,00
MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAMPADA BULBO LED LÂMPADAS DE BULBO LED 15 W- ??220 V: DE ALTA LUMINOSIDADE E ??BAIXO CONSUMO, COM ??TEMPERATURA DE COR BRANCO ??QUENTE (AMARELADO)	LUMANTI	LLB315YB	UNI	800,00	3,62	2.896,00
TOTAL								2.896,00

Valor homologado: 11.570,00

Santa Amélia, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9537A41B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2025

SÚMULA: Estabelece os dias de feriados Nacionais e municipais, e os dias de pontos facultativos nos meses de novembro, dezembro de 2025 e janeiro de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece os dias de feriados nacionais e municipais e os dias de pontos facultativos nos meses de novembro, dezembro de 2025 e janeiro de 2026, para cumprimento pelo órgãos e entidades da administração pública municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DATA	TIPO	OBSERVAÇÃO
Novembro	20/11/2025	Feriado Nacional	Consciência Negra
Novembro	21/11/2025	Ponto Facultativo	Recesso
Dezembro	08/12/2025	Feriado Municipal	Imaculada Conceição
Dezembro	24/12/2025	Ponto Facultativo	Recesso
Dezembro	25/12/2025	Feriado Nacional	Natal

Dezembro	26/12/2025	Ponto Facultativo	Recesso
Dezembro	29/12/2025	Ponto Facultativo	Recesso
Dezembro	30/12/2025	Ponto Facultativo	Recesso
Dezembro	31/12/2025	Ponto Facultativo	Recesso
Janeiro	01/01/2026	Feriado Nacional	Ano Novo
Janeiro	02/01/2026	Ponto Facultativo	Recesso

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C06700B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do pinhal	24/11 A 28/11/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	24/11 A 28/11/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	24/11 A 28/11/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Jacarezinho	24/11 A 28/11/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	24/11 A 28/11/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	24/11 A 28/11/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	24/11 A 28/11/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
H	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	24/11 A 28/11/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
I	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	22/11/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0B919D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira Padrão	Foz do Iguaçu	24/11 a 29/11/2025	PARTICIPAR DO CONGRESSO BRASILEIRO DE HANSENOLOGIA.	2.475,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D5BCDC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Londrina	19/11/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FC9D2E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Republicação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.757.380/0001-50, com sede na Avenida Joao Luiz Pozzobon, 1728 – Loja 01, Bairro distrito KM 3, no Município de Santa Maria Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada pelo Sr. **RAFAEL VIANA** inscrito no CPF/MF sob o nº 008.813.380-01, residente e domiciliado no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 030/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
2	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 11/2" (40 X 1,20), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONERCTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 397494	Caixa	500	MEDIX	7,00	3.500,00
8	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHO ADULTO CATMAT: 456412	UND	40	FOYOMED	98,00	3.920,00
9	AMBU INFANTIL - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL	UND	15	FOYOMED	99,00	1.485,00

	BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0456413					
14	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: POLÍMEDO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CAMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437181	UND	500	POLYMED	0,66	330,00
18	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA DE 25 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437185	UND	10.000	POLYMED	0,67	6.700,00
23	CURATIVO PÓS PUNÇÃO - COR BRANCA E/OU COR DE PELE, COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, CERCA DE 2,5 CM. CAIXA COM 500 UNIDADES. CATMAT: 483363	Caixa	250	CIEX	10,20	2.550,00
26	ELETRODO DE ESPUMA/GEL - P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ECG), TIPO: ADESIVO, MATERIAL: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, ACESSÓRIO: SEM CABO. USO ÚNICO. PACOTE COM 50 UNIDADES. CATMAT: 461243	PACOTE	1.300	MEDIX	9,95	12.935,00
27	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: 60 G/M², APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: 10 CM X 100 M. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. CATMAT: 442385	Rolo	130	CIEX	58,37,50	4.875,00
31	EQUIPO MACROGOTAS - PARA INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN: 120 CM, TIPO CÂMARA: FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, C INJETOR LATERAL EM Y, CONECTOR LUER C/ TAMPA. DESCARTÁVEL. CATMAT: 385209	UND	30.000	MEDXI	0,78	23.400,00
33	EQUIPO P/ IRRIGAÇÃO C/ DUAS VIAS, MATERIA: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN: 140 CM, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA: CLAMP CENTRAL, CORTA FLUXO TODAS VIAS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 386356	UND	4.500	MEDIX	0,61	2.745,00
45	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: N° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 313631	Caixa	20	MEDIX	22,00	440,00
46	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,5, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ANATÔMICA. DESCARTÁVEL. PAR. CATMAT: 269946	Par	1.300	MEDIX	1,18	1.534,00
48	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,5, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ANATÔMICA. DESCARTÁVEL. PAR. CATMAT: 276341	Par	1.300	MEDIX	1,19	1.547,00
49	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,0, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ANATÔMICA. DESCARTÁVEL. PAR. CATMAT: 269837	Par	1.300	MEDIX	1,19	1.547,00
51	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 337450	Caixa	600	MEDIX	15,00	9.000,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 76.508,00 (setenta e seis mil, quinhentos e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232 e Carem Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**
do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou
justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E80719B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AGROMASS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.274.095/0004-60, com sede na Rua Roberto Romanelli nº 503, Jardim Riviera, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por FLAVIO ROBERTO SCORSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.319.058-24, residente e domiciliado no Município de Cambé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 030/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
50	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 274348	**CAIXA**	**500**	DESCARPACK	R$ **17,28**	R$ **8.640,00**
52	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO: PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 375935	CAIXA	600	DESCARPACK	R$ 17,28	R$ 10.368,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232 e Carem Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**
do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS
OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé –PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 30 de outubro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
AGROMASS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:33CF067A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **B & S SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.938.011/0001-24, com sede na Rua Ponta Grossa, no Município de Santa Fé/PR, Estado do Paraná, neste ato, representada por VALDIR BERTONCELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.529.241-68, residente e domiciliado no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 046/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TRANSLADO E TANATOPLAXIA, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos/serviços poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE ÚNICO – URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	21500	**Urna Funerária – Tamanho P** Urna funerária infantil sextavada medindo aproximadamente 160 x 40 cm, com alças dura ou varão, chavetas, visor, renda, pintura com verniz alto brilho, forrado com tnt, acompanha um arranjo floral pequeno com flores naturais e homenagem.	Maderit	UNID.	10	1.350,00	13.500,00
2	26142	**Urna Funerária – Tamanho M** Urna funerária sextavada medindo aproximadamente 190 x 65 cm, com alça dura ou varão (06), 04 chavetas, renda, pintura com verniz alto brilho, visor, forrado com tnt, acompanha um arranjo floral pequeno com flores naturais e homenagem.	Maderit	UNID.	40	1.950,00	78.000,00
3	21501	**Urna Funerária – Tamanho G** Urna funerária sextavada medindo aproximadamente 200 x 75 cm, com alça dura ou varão (06), 04 chavetas, renda, pintura com verniz alto brilho, visor, forrado com tnt, acompanha um arranjo floral pequeno com flores naturais e homenagem.	Maderit	UNID.	10	2.523,87	25.238,70
4	21502	KM de serviço de translado por Km rodado	Nova Vida	KM	2.600	3,49	9.074,00
5	20272	Serviços de tanatopraxia	Nova Vida	UNID.	60	930,00	55.800,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 181.612,70 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos).**
§3º **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratada deverá atender aos seguintes **requisitos mínimos**, de modo a assegurar a qualidade do serviço, o atendimento digno às famílias em vulnerabilidade social e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias:
a) Urnas Funerárias:
· **Material:** Madeira ou compensado naval, MDF ou similar, com acabamento envernizado alto brilho, acabamento interno: Revestimento com tnt.
· **Acessórios:** Alças dura ou varão, tampa bipartida, fechaduras, acompanhado um arranjo floral pequeno com flores naturais e homenagem.
· **Garantia:** Sem defeitos de fabricação, com substituição imediata em caso de dano identificado antes do uso.
b) Procedimentos de Tanatopraxia:
· **Execução:** Realizada por profissionais **capacitados e credenciados**, com comprovação de treinamento técnico.
· **Normas sanitárias:** Observância das regras da ANVISA e das portarias estaduais e municipais que regulam serviços funerários.
· **Equipamentos e insumos:** Produtos químicos e equipamentos de conservação homologados pelos órgãos de saúde.

· **Tempo de execução:** Procedimento concluído de forma a permitir velório de duração adequada, sem risco de deterioração do corpo.
· **Responsabilidade técnica:** A empresa deverá possuir **alvará sanitário e licenças de funcionamento**, quando exigidos pela legislação local.
c) Serviços de Translado:
· **Veículos:** Carro fúnebre regulamentado, em boas condições de conservação e limpeza, com compartimento adequado para transporte do corpo.
· **Condutor:** Motorista devidamente habilitado (categoria compatível) e treinado para condução do veículo funerário.
· **Abrangência:** Cobertura máxima por solicitação: um mil quilômetros somando ida e volta contabilizados com saída do Município de Santa Fé, sem custo adicional para a família assistida.
· **Disponibilidade:** Serviço disponível 24 horas, com acionamento imediato após solicitação da Secretaria de Assistência Social.
d) Requisitos Gerais da Contratada:
· **Plantão 24h:** A empresa deverá garantir equipe de plantão para acionamento emergencial, inclusive em feriados e finais de semana.
· **Documentação:** Regularidade fiscal, trabalhista e alvarás de funcionamento, quando exigidos.
· **Atendimento humanizado:** Treinamento da equipe para abordagem respeitosa e sigilosa com as famílias beneficiadas.
· **Responsabilidade ambiental:** Destinação adequada de resíduos e produtos utilizados na tanatopraxia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Tendo em vista as
especificidades dos serviços contratados, a Contratada deverá atender de imediato todas as solicitações realizadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da contratada não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§2º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto contratado correrão por conta do licitante contratado, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§3º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, de forma imediata, o material que vier a ser recusado, bem como a refazer os serviços que forem realizados em desacordo com as normas técnicas e especificações do objeto, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§4º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§5º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§6º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela

Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **CAMILA MESQUITA LÚCIO**, matrícula nº 401612, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **DIRCE IGNEZ DAVANSO**, Matrícula: 401626, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento dos objetos/serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços do edital;
IV reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviço;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto/serviço da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto/serviço;
X Fornecer as urnas mortuárias e serviços funerários nas especificações contidas no objeto;
XI Fornecer as urnas mortuárias e serviços funerários dentro dos padrões exigidos no termo de referência e nas normas técnicas;
XII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como

emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XIII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIV Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto/serviço prestando os esclarecimentos necessários;
XVI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVIII Submeter-se a todas as normas técnicas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XIX Entregar os produtos/serviços acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas
XX Garantir equipe de plantão para acionamento emergencial, inclusive em feriados e finais de semana;
XXI Destinação adequada de resíduos e produtos utilizados na tanatopraxia;
XXII Serviço disponível 24 horas, com acionamento imediato após solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
21.003.08.244.0017.2217.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto/serviço contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 05 de novembro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
B & S SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Gestor:
Nome:
CAMILA MESQUITA LÚCIO
CPF: 314.740.778-03

Fiscal:

Nome: DIRCE IGNEZ DAVANSO
CPF: 443.762.279-00

TESTEMUNHAS:
1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E54A0A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, bairro Jardim São Cristóvão, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **NARTA ALVES DE GOES PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.302.838-86, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 042/2025,

devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA, tubo 30 gramas. COD BR 270495	BISNAG	200	CRISTALIA	R$ 14,37	R$ 2.874,00
10	Fosfato de sódio dibásico 0,06 g/ml + fosfato de sódio monobásico 0,16 g/ml, frasco 130 ml. COD BR: 0267328	UNID	130	JP	R$ 6,77	R$ 880,10
12	Metilprednisolona 125 mg + diluente, frasco/ampola. COD BR 0271600	UNID	195	BLAU	R$ 14,17	R$ 2.763,15
14	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml, ampola 2 ml. COD BR 0453501	UNID	130	HYPOFARMA	R$ 17,99	R$ 2.338,70
20	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS, 40 MG/ML, frasco com 20 ml. COD BR 268130	FRASCO	20	CRISTALIA	R$ 13,04	R$ 260,80

Parágrafo Único: O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 9.116,75 (nove mil e cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Melissa Calliari Campos Santos, matrícula: 201556, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS
CPF/MF: 026.350.949-42

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:78A25BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 370A – Jardim Izabel, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 95.940.829-68, residente e domiciliada no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 042/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML COD BR:268069	AMPOLA	500	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,30	R$ 1.650,00

Parágrafo Único: O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 1.650,00 (Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Melissa Calliari Campos Santos, matrícula: 201556, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a
publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de novembro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Gestora:
NOME: ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
NOME: MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS
CPF/MF: 026.350.949-42

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2B46190A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.831 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTUR

LEI N. º 2.831 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir e alterar meta na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2025.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.304**	**Convênio SETU nº 333/2025 - Viagem Turística a Foz do Iguaçu**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**
Fonte/Valor	**1535**	**R$ 30.000,00**
	000	**R$ 31.500,00**

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.305**	**Convênio SETU nº 24.773.554-2 - Evento de Natal.**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**
Fonte/Valor	**1536**	**R$ 200.000,00**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **altera**r meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, com redução no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.031**	**Manutenção do Esporte e da Cultura**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 23.500,00**

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.031**	**Manutenção do Esporte e da Cultura**

Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 8.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor de R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.304**	**Convênio SETU nº 333/2025 - Viagem Turística a Foz do Iguaçu**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**
Fonte/Valor	**1535**	**R$ 30.000,00**
	000	**R$ 31.500,00**

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.305**	**Convênio SETU nº 24.773.554-2 - Evento de Natal.**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**
Fonte/Valor	**1536**	**R$ 200.000,00**

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, com redução no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.031**	**Manutenção do Esporte e da Cultura**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 23.500,00**

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.031**	**Manutenção do Esporte e da Cultura**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 8.000,00**

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), destinados ao suporte de despesas com a realização de Viagem Turística a Foz do Iguaçu e Evento de Natal no município de Santa Izabel do Oeste, nas seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.304 - CONVÊNIO SETU Nº 333/2025 - VIAGEM TURÍSTICA A FOZ DO IGUAÇU

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**1535**	**30.000,00**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**000**	**31.500,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.305 - CONVÊNIO SETU Nº 24.773.554-2 - EVENTO DE NATAL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**1536**	**200.000,00**

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 1724990104 e 1724990105, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná/Secretaria do Turismo/SETU, destinados ao suporte de despesas com a realização de Viagem Turística a Cidade de Foz do Iguaçu, Evento de Natal no município de Santa Izabel do Oeste e da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir::

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.2031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 - 395	Material de Consumo	000	23.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.2031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 402	Equipamentos e Material permanente	000	8.000,0

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C19C3BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.641 HOMOLOGAÇÃO CONC 07

PORTARIA Nº 15.641
Data:14 de novembro de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90007/2025, de 07 de outubro de 2025, cujo objeto é: Ampliação e reforma de Creche contendo: 02 salas de berçário com fraldário, 02 salas de maternal com sanitários, sala de espera, sala de apoio pedagógico, direção, lactário, 04 solários, brinquedoteca, circulação, sanitário e sanitário PCD e hall externo. Com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e
equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
27928 - B & B CONSTRUTORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE CONTENDO: 02 SALAS DE BERÇÁRIO COM FRALDÁRIO, 02 SALAS DE MATERNAL COM SANITÁRIOS, SALA DE ESPERA, SALA DE APOIO PEDAGÓGICO, DIREÇÃO, LACTÁRIO, 04 SOLÁRIOS, BRINQUEDOTECA, CIRCULAÇÃO, SANITÁRIO E SANITÁRIO PCD E HALL EXTERNO. COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS - GLP, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.	OBRAS	Propria	1	R$938.998,00	R$938.998,00
Total do Fornecedor:						R$938.998,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 14 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C5022330

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SANTA IZABEL DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de pilhas, destinadas ao uso nos diversos equipamentos e aparelhos eletrônicos das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste.

REGINA MAY TORMES
CNPJ 61.664.048/0001-99
R MARFIN, 661, CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
85.650-000

VALOR TOTAL: R$ 1.779,00 (um mil setecentos e setenta e nove reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
7	02.001	4.122.0002.2.001	3.3.3.90.30.26.00	00000
22	03.001	4.122.0002.2.004	3.3.3.90.30.26.00	00000
49	04.001	4.123.0002.2.006	3.3.3.90.30.26.00	00000
84	05.001	26.782.0003.2.007	3.3.3.90.30.26.00	00000
174	06.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.26.00	00000
272	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.26.00	00103
287	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.26.00	00104
395	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.26.00	00000
450	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.26.00	00303
797	10.004	8.244.0011.2.120	3.3.3.90.30.26.00	00000
811	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.26.00	00000

Origem dos Recursos Financeiros:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)
00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constitucional
00104 - Educação/25% Sobre Impostos
00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 17 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:F7548F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 83/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 83 de 16/10/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.726.758,85 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5310	00828-B.B. CONV. 189/2025 - SIT 72858 - SECID - AQUIS. EQUIP. ROD	856.396,40
	SUBTOTAL	856.396,40
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5410	01038-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	70.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.122.1201.1034	Subvenção Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	78.000,00

12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5420	01039-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%	20.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5440	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1920	00107-Salário-Educação	47.362,45
	SUBTOTAL	355.362,45
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5450	01077-FMS - EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE - CUSTEIO	63.000,00
	SUBTOTAL	343.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3860	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
08.243.0801.2087	Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3690	01011-PAS - PISO ÚNICO CTA 10.194-X	5.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0401.2095	Atividades do Fundo Municipal do Turismo	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0101	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	1.726.758,85

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	178.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	

09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.1055	Reequipamento Departamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5390	00828-B.B. CONV. 189/2025 - SIT 72858 - SECID - AQUIS. EQUIP. ROD	856.396,40
10.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	
26.782.2601.2059	Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	1.106.396,40
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801.2087	Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	01011-PAS - PISO ÚNICO CTA 10.194-X	5.000,00
08.122.0801.1092	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4800	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0401.2095	Atividades do Fundo Municipal do Turismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.346.396,40

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	50.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	90.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	90.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	40.000,00
	TOTAL	270.000,00

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	47.362,45
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	60.000,00
01077	FMS - EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE - CUSTEIO	63.000,00
	TOTAL	170.362,45

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 16 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:93BB1267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - PROCESSO Nº 1231/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - Processo nº 1231/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) dos poços artesianos e moto bombas do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.
Homologo a presente licitação,

RAFAEL ZANELTIN - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARRILETE PVC BRANCO COMPLETO	ROVAN	ROVAN	PC	3,00	142,30	426,90
1	2	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	ELETROBOIA	ELETROBOIA	PC	5,00	69,00	345,00
1	3	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3x 06mm	QUALIFLEX	QUALIFLEX	PC	80,00	14,10	1.128,00
1	4	CABO SUBMERSIVEL P. P. 3x 16mm	QUALIFLEX	QUALIFLEX	PC	620,00	32,60	20.212,00
1	5	CABO SUBMERSIVEL P. P. 3x 25mm	QUALIFLEX	QUALIFLEX	PC	150,00	56,60	8.490,00
1	6	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3x10mm	QUALIFLEX	QUALIFLEX	PC	100,00	25,20	2.520,00
1	7	CAIXA DE MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO 40x40x20	RBV	RBV	PC	4,00	401,00	1.604,00
1	8	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 216-259MFP A 250V	Vambro	Vambro	PC	4,00	52,30	209,20
1	9	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 270A	Vambro	Vambro	PC	5,00	62,20	311,00
1	10	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	Vambro	Vambro	PC	3,00	40,60	121,80
1	11	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	Vambro	Vambro	PC	6,00	45,50	273,00
1	12	CAPACITOR PERMANENTE 60,0UF	Vambro	Vambro	PC	2,00	50,50	101,00
1	13	CAPCITOR PERMANENTE 40,0UF	Vambro	Vambro	PC	4,00	46,20	184,80
1	14	CHAVE REVERSORA LIGA-DESLIGA	RVB	RVB	PC	4,00	58,50	234,00
1	15	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 220V	RVB	RVB	PC	5,00	49,90	249,50
1	16	CONTACTOR D09M7 09.A TELEMECANIQUE	RVB	RVB	PC	3,00	86,20	258,60
1	17	CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE	RVB	RVB	PC	4,00	98,50	394,00
1	18	CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE	RVB	RVB	PC	5,00	104,70	523,50
1	19	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	RVB	RVB	PC	2,00	121,30	242,60
1	20	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	RVB	RVB	PC	3,00	169,40	508,20
1	21	DISJUNTOR K32 / 10A	SOPRANO	SOPRANO	PC	6,00	19,70	118,20
1	22	DISJUNTOR K32 / 40 A	SOPRANO	SOPRANO	PC	10,00	23,40	234,00
1	23	DISJUNTOR K32 / 50 A	SOPRANO	SOPRANO	PC	3,00	24,00	72,00
1	24	DISJUNTOR K32 /32 A	SOPRANO	SOPRANO	PC	7,00	17,80	124,60
1	25	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLEGADA	ROVAN	ROVAN	PC	100,00	25,80	2.580,00
1	26	LUVAS DE FERRO GALV.1 1/2" POLEGADAS	ROVAN	ROVAN	PC	45,00	25,80	1.161,00
1	27	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO 1" POLEGADA	ROVAN	ROVAN	PC	20,00	11,70	234,00
1	28	Moto bomba submersa 4" poleg corpo dos estagios em ferro fundido, acoplagem norma nema, rotores em aço inoxidavel, 3,5 HP Monofasico 254V 270MCA.	VAMBRO	VAMBRO	PC	2,00	5.852,80	11.705,60
1	29	Moto bomba submersa 4" poleg. corpo dos estagios em ferro fundido, acoplagem norma nema, rotores em aço inoxidavel, 5,0 HP Monofasico 254V 360MCA.	VAMBRO	VAMBRO	PC	1,00	7.501,10	7.501,10
1	30	Moto bomba submersa 4" poleg., corpo dos estagios em ferro fundido, acoplagem norma nema, rotores em aço inoxidavel, 4,0 HP Trifasica 220/380V 260MCA.	VAMBRO	VAMBRO	PC	1,00	6.468,80	6.468,80
1	31	Moto bomba submersa 4" poleg., corpo dos estagios em ferro fundido, acoplagem norma nema, rotores em aço inoxidavel, 4,5 HP Trifasica 220/380V 320MCA.	VAMBRO	VAMBRO	PC	1,00	6.715,30	6.715,30
1	32	Moto bomba submersa 4" poleg., corpo dos estagios em ferro fundido, acoplagem norma nema, rotores em aço inoxidavel, 5,0 HP Trifasica 220/380V 360MCA.	VAMBRO	VAMBRO	PC	3,00	7.238,90	21.716,70
1	33	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,0HP MONOFÁSICO 254V	perfuratto	perfuratto	PC	3,00	1.170,50	3.511,50
1	34	Recondicionamento Moto bomba submersa 4" poleg. 3,0 HP Monofasica 254V. 290 MCA	VAMBRO	VAMBRO	PC	1,00	4.743,80	4.743,80
1	35	Recondicionamento Moto bomba submersa 4" poleg. 3,0 HP Monofasica 254V. 230 MCA	VAMBRO	VAMBRO	PC	1,00	4.004,50	4.004,50
1	36	Recondicionamento Moto bomba submersa 4" poleg. 3,5 HP Monofasica 254V. 370 MCA	VAMBRO	VAMBRO	PC	2,00	5.113,50	10.227,00
1	37	Recondicionamento Moto bomba submersa 4" poleg. 4,0 HP Monofasica 254V. 250 MCA	VAMBRO	VAMBRO	PC	2,00	4.682,20	9.364,40
1	38	Recondicionamento Moto bomba submersa 4" poleg. 4,0 HP Trifasica 220/380V. 250 MCA	VAMBRO	VAMBRO	PC	2,00	4.435,80	8.871,60
1	39	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	SOPRANO	SOPRANO	PC	6,00	86,20	517,20
1	40	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	SOPRANO	SOPRANO	PC	5,00	85,00	425,00
1	41	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	SOPRANO	SOPRANO	PC	7,00	106,50	745,50
1	42	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	SOPRANO	SOPRANO	PC	3,00	83,70	251,10
1	43	RELE FALTA DE FASE N 380V 60HZ	SOPRANO	SOPRANO	PC	4,00	85,00	340,00
1	44	RELE FALTA DE FASE N220V 60HZ	SOPRANO	SOPRANO	PC	4,00	83,70	334,80
1	45	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 10.000LTS	PLASTITEC	PLASTITEC	PC	2,00	4.220,10	8.440,20
1	46	TAMPA DE POÇO 6"	BRZ	BRZ	PC	3,00	118,20	354,60
1	47	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" POLEG.(06Mts)	TUPPER	TUPPER	PC	45,00	245,20	11.034,00
1	48	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1" POLEG.	TUPPER	TUPPER	PC	20,00	177,40	3.548,00
1	49	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLEGADA	TUPPER	TUPPER	PC	100,00	247,00	24.700,00
1	50	TUBO DE PVC SOLD´VEL 25mm	EMAR	EMAR	PC	2.000,00	13,50	27.000,00
1	51	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm	EMAR	EMAR	PC	1.000,00	28,90	28.900,00
1	52	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40mm	EMAR	EMAR	PC	500,00	35,70	17.850,00
1	53	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm	EMAR	EMAR	PC	120,00	49,90	5.988,00

1	54	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO 06 POLEGADAS(06METROS)	GeoSul	GeoSul	PC	28,00	216,20	6.053,60
1	55	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO PVC. 6" POLEGADAS.	GeoSul	GeoSul	PC	20,00	216,80	4.336,00
1	56	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 ½" POLEGADA	ROVAN	ROVAN	PC	2,00	156,40	312,80
1	57	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1¼" POLEGADA	ROVAN	ROVAN	PC	1,00	178,00	178,00
TOTAL								279.000,00

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:58676A2B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2025

OBJETO: Contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços bancários de arrecadação das receitas públicas, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro que permita a modernização e simplificação do sistema de arrecadação tributária.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BANCO DO BRASIL SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Liquidação – TAA c/Reg.			SERV	60.000,00	1,68	100.800,00
1	2	Liquidação – Internet c/Reg.			SERV	60.000,00	1,68	100.800,00
1	3	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.			SERV	60.000,00	1,68	100.800,00
1	4	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.			SERV	60.000,00	1,68	100.800,00
1	5	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.			SERV	60.000,00	1,68	100.800,00
1	6	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.			SERV	60.000,00	1,68	100.800,00
1	7	Liquidação – PIX			SERV	60.000,00	1,68	100.800,00
1	8	Baixa			SERV	60.000,00	0,00	0,00
1	9	Registro			SERV	60.000,00	0,00	0,00
TOTAL								**705.600,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1D0150AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 115/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 115/2025

OBJETO: Serviço de revisão periódica, de 10.000km, peças e serviços para o veiculo Virtus placa UAS 3A61, ano/ modelo 25/26 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PIRAMIDE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS PARA A 1° REVISÃO DO VEICULO VIRTUS PLACA UAS 3A61, ANO/ MODELO 25/26. Peças Inclusas conforme orçamento em anexo: óleo maxi perfor filtro oleo anel do carter filtr comb filtro de ar motor filtro de ar condicionado parafuso m14x1.5x16 cristalizador de aditivo ag 2000 cartao oxi chumbo para balan limpeza cx evap solucao			UN	1,00	1.016,06	1.016,06
1	2	SERVIÇO DE 1° REVISÃO DO VEICULO VIRTUS PLACA UAS 3A61, ANO/ MODELO 25/26.			SERV	1,00	541,50	541,50

		Serviços Inclusos conforme orçamento em anexo: lavação de aparencia balanceamento 4 rodas alinhamento limpeza evaporador limpeza do sistema revisão						
TOTAL								**1.557,56**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:38DD8171

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	1	- Projeto arquitetônico, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais.		10.000,00	30,00
JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	2	- Orçamento de obra para construção de edifícios, incluso Planilha Orçamentária, (BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Global, resumo, descrição das etapas, etc.) e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.		10.000,00	7,00
JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	3	- Projeto estrutural em concreto inclusive fundações, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários.		10.000,00	10,00
JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	4	- Projeto de estrutura metálica, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários.		10.000,00	7,50
JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	5	- Projeto elétrico completo – planta de locação de pontos elétricos, aterramento e SPDA, determinação de circuitos, dimensionamento de corrente elétrica e disjuntores, representação dos quadro e diagramas, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários.		10.000,00	5,00
JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	6	- Projeto hidrossanitário completo - - planta de locação de pontos de água fria e quente, de sanitários e rede de esgoto, captação de água da chuva, dimensionamento de tubulações, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários.		10.000,00	5,00
JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	7	- Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrante, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memoriais necessários para aprovação no corpo de bombeiros, relação de quantidades de materiais necessários.		10.000,00	5,00
JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	8	– Projeto de fundações (somente)		10.000,00	7,50
JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	9	– Projeto muro de contenção (gravidade, arrimo, etc.)		1.000,00	12,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1EBD33C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADENº 81/2025 TERMO DE FOMENTO N° 385/2025 ID: 10590

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 81/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-SARANDI
CNPJ/CPF:	76.726.397/0001-65
OBJETO:	Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi - APAE, para execução da fase II do “Projeto Seu Mundo é o Meu Mundo".
VALOR GLOBAL:	R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:	17 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2026.
ASSINATURA:	17 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:960B4D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4845/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.169.550,00 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.169.550,00 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.002	FUNDO DE HABITAÇÃO	
16.482.0005.2010	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
982	02001-Transferências Voluntárias Públicas Federais TC 983443/2025 MCMV FR 2001	2.730.000,00
	SUBTOTAL	2.730.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1613	02000-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	429.750,00
	SUBTOTAL	429.750,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4643	01098-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV FUTSAL FR 1098	9.800,00
	SUBTOTAL	9.800,00
	TOTAL	3.169.550,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte fonte 2000 cv 978737/2025 EP FLAVIO ARNS, fonte 2001 cv 983443/2025 MCMV e da fonte 1098 CV FUTSAL.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:59FC115B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
(Processo Licitatório nº 249/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é a Aquisição de Veículos do Tipo Van, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO
Alteram-se as especificações mínimas do **LOTE 001 constante no subitem "01.1"** do **Termo de Referência – Anexo 01** do Edital, o qual apresenta uma exigência quanto ao ano/modelo que pode impossibilitar a aquisição dos veículos citados no exercício de 2025.
Dessa forma esclarecemos a **correção do ano/modelo do veículo**, passando de **2026/2026** para **2025/2026**, considerando a disponibilidade para aquisição no exercício de 2025.

Ademais, referente ao mesmo lote, há alteração da quantidade de veículos do tipo VAN, passando de 02 (dois) para 03 (três) unidades, conforme a nova necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, conforme segue:

Lote	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS Veículo tipo VAN, novo, zero km, para prestação de service para transporte escolar; nas seguintes características : ano modelo, **2025/2026** pintura sólida, cor branca, capacidade para transporte de no mínimo 16 lugares (1 condutor + 15 passageiros), 05 portas sendo: 02 portas (para motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça com sistema automático de abertura e fechamento e antiesmagamento, 02 portas na parte traseira do veículo, com motor movido a auto diesel, potencia de 130 cv, tração dianteira, tanque mínimo 70 litros, sistema de injeção eletrônica, direção elétrica, ar condicionado com saída para cabine do motorista e passageiros, teto alto, air bag duplo (motorista e passageiro), tacógrafo digital, banco do motorista com regulagem de altura e ajuste lombar, retrovisor com regulagem elétrica, vidros elétricos dianteiros, freios abs, freio a disco nas 4 rodas, faróis de neblina, central automática de no minimo 5 polegas touch screen, USB, bluethooth e alto falantes, sistema desembaçador, trava antiesmagamento, volante com ajuste de altura e profundidade, pneus 225/75 R16, travas elétricas + trava automática das portas a no máximo 20 km//h, faróis com regulagem elétrica, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), câmbio manual 6 marchas, As poltronas dos passageiros devem ser fixas, sem reclinação, estofadas em espuma moldada ou injetada com revestimento em material sintético (lavável) e devem estar montadas no sentido de marcha do veiculo escolar, A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, sem quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos, e os parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem ficar salientes; protetor de Carter, jogo de tapetes, manual de instruções, chave reserva e todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. O veículo deverá ter garantia mínima de 03 (três) anos, ou de acordo com manual do fabricante. Além disso, as 03 (três) primeiras revisões deverão ser sob total responsabilidade da empresa que deverá arcar com os custos da mão de obra e das peças e materiais (Incluindo trocas de óleos). O veículo deve vir adesivado de acordo com modelo a ser enviado a empresa contemplada. O veiculo deverá ser entregue emplacado e licenciado como transporte escolar em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	**3,00**	**UNI**	**364.209,33**	**1.092.628,00**

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 3 de dezembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 3 de dezembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 3 de dezembro de 2025.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 17 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:73867742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Tablets para o setor de Epidemiologia do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em atendimento à Resolução nº 605/2024 – Sesa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
f) Processo Adm Nrº :	32/2025

10.305.0008.2.236. - Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica - ProVigia-PR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 54.860.605/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TABLET:Sistema Operacional: Android, versão 12 ou superior, com interface moderna e recursos atualizados de segurança e desempenho. Tela: 8" ou superior, com resolução mínima de 1340x800 ou superior Processador (CPU): Octa-core (8 núcleos) com frequência mínima de 1,6 GHz, ou superior Processador Gráfico (GPU): Compatível com reprodução de mídia em alta resolução e aplicações gráficas. Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão via cartão MicroSD de até 200 GB.	3ATECH/3ATECH/TABLET/T10-8128	14	R$ 1.090,0000	R$ 15.260,0000

	Memória RAM: Mínimo de 4 GB; Tecnologia de Conexão: Porta USB-C 2.0 ou superior, para carregamento rápido e transferência de dados. Conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior, Wi-Fi 5g para navegação em alta velocidade, GPS para localização precisa. Porta para SIM, 4G ou superior. Áudio: Alto-falantes integrados e microfone embutido. Características Especiais: Compatível com caneta capacitiva para anotações diretamente na tela. Câmera Frontal: 5 MP ou superior, adequada para videochamadas. Câmera Traseira: 13 MP ou superior, com foco automático e flash LED. Sensores: Acelerômetro, sensor de luz ambiente e sensor de proximidade. Bateria: Capacidade mínima de 8.000 mAh, garantindo autonomia prolongada. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios Inclusos: Carregador Cabo USB-C Manual do usuário Embalagem original Caneta touch capacitiva em metal, compatível com o equipamento				

Valor Total Homologado - R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais)

SERTANÓPOLIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:92D7D57C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	31/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para a aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, destinados a pacientes do SUS em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.
f) Processo Adm Nrº :	31/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 18.362.195/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Fralda descartável geriátrica tamanho M Unissex. Com formato anatômico, controle de odor, não tóxica, antialérgica, com gel absorvente, cobertura impermeável, com no mínimo 2 fitas adesivas reguláveis de cada lado e barreiras laterais antivazamento. Para atender pacientes com incontinência urinária de moderada à intensa.	CONFORT	12.800	R$ 1,28	R$ 16.384,00
3	Fralda descartável geriátrica tamanho G Unissex. Com formato anatômico, controle de odor, não tóxica, antialérgica, com gel absorvente, cobertura impermeável, com no mínimo 2 fitas adesivas reguláveis de cada lado e barreiras laterais antivazamento. Para atender pacientes com incontinência urinária de moderada à intensa.	CONFORT	19.208	R$ 1,29	R$ 24.778,32
4	Fralda descartável geriátrica tamanho EG Unissex. Com formato anatômico, controle de odor, não tóxica, antialérgica, com gel absorvente, cobertura impermeável, com no mínimo 2 fitas adesivas reguláveis de cada lado e barreiras laterais antivazamento. Para atender pacientes com incontinência urinária de moderada à intensa.	CONFORT	19.208	R$ 1,4700	R$ 28.235,7600

Valor Total Homologado - R$ 69.398,08 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos)

Fornecedor: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 10.675.016/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Absorvente descartável geriátrico, tamanho único, unissex. Com gel absorvente e controle de odor. Para atender pacientes com incontinência urinária de moderada à intensa.	MAXCONFORT	7.200	R$ 0,58	R$ 4.176,00

Valor Total Homologado - R$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais)

Fornecedor: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 38.013.510/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fralda descartável geriátrica tamanho P Unissex. Com formato anatômico, controle de odor, não tóxica, antialérgica, com gel absorvente, cobertura impermeável, com no mínimo 2 fitas adesivas reguláveis de cada lado e barreiras laterais antivazamento. Para atender pacientes com incontinência urinária de moderada à intensa.	CONFORT	2.080	R$ 1,20	R$ 2.496,00

5	Fralda descartável geriátrica tamanho XXG Unissex. Com formato anatômico, controle de odor, não tóxica, antialérgica, com gel absorvente, cobertura impermeável, com no mínimo 2 fitas adesivas reguláveis de cada lado e barreiras laterais antivazamento. Para atender pacientes com incontinência urinária de moderada à intensa.	CONFORT	12.800	R$ 1,51	R$ 19.328,00

Valor Total Homologado - R$ 21.824,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

SERTANÓPOLIS, 17 de novembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:DA0DABD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.190/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4190/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.222,20 (sessenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
1668 - 3.3.90.30.00.00	849	MATERIAL DE CONSUMO	20.122,20
1667 - 3.3.90.39.00.00	849	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1653 - 3.3.90.14.00.00	2935	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00
1654 - 3.3.90.33.00.00	2935	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
11.008.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
11.008.08.244.0003.2.129.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER	
1540 - 4.4.90.52.00.00	2934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Total Suplementação:			**61.222,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 849	43.322,20
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2935	1.900,00
Receita:2.4.2.9.99.01.03.00000000	Fonte: 2934	16.000,00
Total da Receita:		**61.222,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EE14B778

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.191/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4191/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 154.500,00 (cento e cinqüenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
296 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
483 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
494 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
519 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1134 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1284 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
1287 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1357 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**154.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria	
05.003.22.661.0002.2.027.		MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS	
310 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
417 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	
500 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1108 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1310 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.002.15.451.0058.1.021.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1322 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1335 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.15.451.0058.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
1336 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**154.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C72DCFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 706/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 122/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 122/2025 de 14/10/2025(quatorze dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na virada do ano 2025-2026, incluindo o fornecimento e mão de obra.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

E O L RODRIGUES PESCA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Kit Pirotécnico 120 TB. - B. Ruído cores e efeitos diversos em W Fornecimento dos fogos com montagem e execução	SAO JOAO	COLORIDO	UNID	6,00	2.451,67	14.710,02
1	2	Kit Pirotécnico 300 TB. - B. Ruído cores e efeitos diversos em W Fornecimento dos fogos com montagem e execução	SAO JOAO	COLORIDO	UNID	4,00	5.656,31	22.625,24
1	3	Kit Pirotécnico 88 Tubos 2AB - efeito W B. Ruído com pontas em cracker Fornecimento dos fogos com montagem e execução	SAO JOAO	COLORIDO	UNID	4,00	2.971,72	11.886,88
1	4	Kit Pirotécnico 40Tubos 2AB. MDA - B. Ruído Trassante com pontas coloridas. Fornecimento dos fogos com montagem e execução.	SAO JOAO	COLORIDO	UNID	20,00	1.825,20	36.504,00
1	5	Kit Pirotécnico 70 tubos 2 AB baixo ruído com efeito trassante com cascata. Fornecimento dos fogos com montagem e execução	SAO JOAO	COLORIDO	UNID	3,00	2.624,35	7.873,05
1	6	Kit Pirotécnico 90 tubos 2AB baixo ruído com efeito trassante com crossete. Fornecimento dos fogos com montagem e execução	SAO JOAO	COLORIDO	UNID	4,00	3.180,54	12.722,16
1	7	Kit Pirotécnico 28 tubos 3AB baixo ruído c/cascata Fornecimento dos fogos com montagem e execução	SAO JOAO	COLORIDO	UNID	10,00	1.365,38	13.653,80
TOTAL								119.975,15

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de novembro de 2025. (17/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5C48FEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 19/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2025

SUMÚLA: Dispõe sobre as atribuições da Equipe Pedagógica, do Suporte Técnico-Pedagógico Educacional da Secretaria Municipal de Educação e do Secretário Municipal de Educação do Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:

• a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• o Decreto nº 6.094/2007, que dispõe sobre o Compromisso Todos pela Educação;
• o Plano Municipal de Educação e as políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino;
• a necessidade de regulamentar e explicitar as funções e atribuições dos profissionais que integram a estrutura técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Seção I - Do Objeto

Art. 1º – A presente Instrução Normativa dispõe sobre as atribuições do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Suporte Técnico-Pedagógico Educacional e do Secretário Municipal de Educação, com a finalidade de fortalecer, organizar e garantir a eficiência das ações educacionais do Município de Terra Roxa.

Seção II - Das Atribuições do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Compete ao Coordenador Pedagógico:
I – coordenar e acompanhar a execução das políticas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
II – planejar, orientar e supervisionar as ações voltadas ao desenvolvimento curricular e à melhoria da aprendizagem;
III – articular o trabalho pedagógico entre a Secretaria e as unidades escolares, promovendo a integração das ações educacionais;
IV – apoiar os gestores escolares e professores na implementação do currículo municipal, dos planos de ensino e das avaliações;
V – coordenar e monitorar os resultados de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;
VI – planejar, coordenar e avaliar as formações continuadas dos profissionais da educação, de acordo com as demandas da rede;
VII – acompanhar o processo de elaboração e execução dos projetos pedagógicos das escolas;
VIII – promover a disseminação de boas práticas pedagógicas e incentivar a inovação educacional;
IX – garantir que as ações pedagógicas estejam em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação;
X – elaborar relatórios técnicos e pedagógicos que subsidiem as decisões da gestão educacional;
XI – participar de reuniões, comissões e eventos de caráter educacional, representando a Secretaria Municipal de Educação, quando designado.

Seção III – Das Atribuições do Suporte Técnico-Pedagógico

Art. 3º – Compete ao Suporte Técnico-Pedagógico Educacional:
I – prestar assessoramento técnico e pedagógico às unidades escolares, oferecendo orientações que favoreçam a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
II – acompanhar e apoiar a implementação do currículo, das diretrizes pedagógicas e dos planos de ensino nas escolas municipais;
III – colaborar na análise dos resultados educacionais, elaborando diagnósticos e propondo estratégias de intervenção;
IV – oferecer suporte técnico e pedagógico às equipes gestoras e docentes, visando à consolidação de práticas inclusivas e inovadoras;
V – planejar, executar e avaliar ações de formação continuada em parceria com o Coordenador Pedagógico e as escolas;
VI – orientar o uso de materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais;
VII – acompanhar o desenvolvimento de projetos e programas educacionais da rede municipal;
VIII – elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros de acompanhamento pedagógico;
IX – atuar de forma integrada com os setores pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
X – promover o alinhamento das ações escolares às metas e objetivos do Plano Municipal de Educação.

Seção IV – Das Atribuições do Secretário Municipal de Educação

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Educação:
I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas públicas de educação do Município de Terra Roxa;
II – representar a Secretaria Municipal de Educação perante órgãos públicos, instituições e entidades;
III – exercer a direção administrativa, financeira e pedagógica da rede municipal de ensino;
IV – zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente e pela execução das diretrizes do Conselho Municipal de Educação;
V – coordenar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Educação, dos planos anuais e das metas educacionais;
VI – promover a articulação entre a Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, órgãos estaduais e federais;
VII – autorizar, acompanhar e avaliar a implementação de programas e projetos educacionais;
VIII – garantir a aplicação dos recursos destinados à educação, assegurando transparência e eficiência na gestão pública;
IX – supervisionar as ações da equipe técnica e pedagógica da Secretaria, assegurando o alinhamento às políticas e metas da educação municipal;
X – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação e o fortalecimento da gestão democrática nas escolas;
XI – expedir atos normativos, instruções e orientações necessários à execução das políticas educacionais;
XII – encaminhar relatórios, prestações de contas e documentos técnicos aos órgãos competentes;
XIII – promover o diálogo permanente com a comunidade escolar e com os conselhos de controle social da educação.

Seção V – Da Organização da Equipe Pedagógica e do Assessoramento nas Instituições Escolares

Art. 5º - – A organização da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o assessoramento técnico-pedagógico às instituições da rede municipal serão definidos em conformidade com esta Instrução Normativa, observando-se:
I – a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – as demandas específicas das unidades escolares;
III – a disponibilidade de profissionais habilitados para atuação pedagógica e técnica;
IV – o planejamento anual da rede municipal de ensino e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
V – a necessidade de garantir atendimento equitativo, eficiente e contínuo às instituições da rede.

§ 1º – A organização e distribuição das funções da equipe pedagógica serão definidas por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º – Caberá ao Coordenador Pedagógico e ao Suporte Técnico-Pedagógico organizar, em conjunto, o cronograma de assessoramento às escolas.
§ 3º – O assessoramento pedagógico deverá priorizar ações preventivas, monitoramento contínuo e intervenções estruturadas para garantir a qualidade da aprendizagem.

SERVIDOR	PORTARIA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES (responsabilidades)
Josiane Schuck	Portaria 16180/2024	Coordenadora Pedagógica	Coordenação pedagógica das disciplinas de Arte, Educação Física, Geografia e História. Apoio e orientação de professores com supervisão do processo de ensino aprendizagem. Orientar e apoiar os coordenadores das escolas na implementação das práticas pedagógicas. Promover reuniões periódicas com os coordenadores para alinhamento de metas, estratégias e acompanhamento de resultados. Promover momentos de estudo sobre metodologias ativas, avaliação, entre outros temas relevantes.

			Visitar as unidades escolares para observar práticas pedagógicas e oferecer devolutivas construtivas. Garantir o cumprimento do calendário escolar e dos planos de ensino. Contribuir na organização de eventos pedagógicos e encontros de formação.
Janaína Santana da Silva	Portaria 15796/2024	Coordenação Pedagógica	Coordenar e orientar a Educação de Jovens e Adultos no Rede Municipal de Ensino; Acompanhar o desenvolvimento da Jornada Ampliada no município; Coordenar as escolas com jornada ampliada em tempo integral; Coordenar o Projeto Educação Financeira nas escolas rurais; Orientar as escolas e cmeis quanto a adesão e distribuição dos livros didáticos (PNLD).
Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto	Portaria 15762/2024	Coordenadora Pedagógica	Organizar a demanda das inscrições para ingresso na educação infantil. Elaborar material de apoio de acordo com as formações para os professores. Acompanhar o desenvolvimento dos planejamentos junto com os coordenadores e professores. Desenvolver programa LEEI. Acompanhamento e orientação pedagógica nos cmeis.
Cristiano Aparecido da Silva	Portaria 15756/2024	Coordenador Pedagógico Educação Fundamental - séries iniciais.	Organização e contratação de cursos e formação continuada. Articulador Municipal (RENALFA). Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). Selo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Prova Paraná. Prova Paraná Mais. Prova SAEB. Prova Fluência Paraná. Prova Fluência Leitora. Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) - documentação. Programa Mais IDEB nos Municípios Lindeiros. Programa de Colaboração Estado e Município - Educa Juntos. Equipe Multidisciplinar Municipal. Acompanhamento Pedagógico dos resultados de aprendizagem. Orientação pedagógica nas escolas. Elaboração de Materiais Pedagógicos (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências).
Silvana Frasson de Camargo	Portaria 12204/2019	Coordenadora Pedagógica	Projeto Político Pedagógico; Orientar, revisar e implementar o Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e Regimento Escolar de cada escola e cmei, com participação coletiva. Acompanhar a execução e avaliação anual do Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e regimento escolar; Orientação pedagógica nas escolas em relação aos projetos e programas desenvolvidos nas escolas; Suporte Técnico Educacional aos Coordenadores da Educação Infantil e Ensino Fundamental; Organização documental dos conselhos escolares das escolas e cmeis; Certificação de Formação continuada dos profissionais da educação; Programa Matific; Projetos: Cooperjovem; Ministério Público do Trabalho na Escola; Jovens Empreendedores Primeiros Passos- Sebrae;
Vilma da Luz Melchior	Portaria 10602/2017	Coordenadora Pedagógica de Educação Especial	Organizar a demanda de avaliações psicoeducacionais e dos serviços complementares, tais como psicologia, fisioterapia/psicomotricidade, terapia ocupacional, psicopedagogia e fonoaudiologia. Planejar e organizar os agendamentos dos atendimentos de psicologia, fisioterapia/psicomotricidade, terapia ocupacional e psicopedagogia no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha. Coordenar e acompanhar os serviços desenvolvidos pelos profissionais de psicologia, fisioterapia/psicomotricidade, terapia ocupacional e psicopedagogia do referido centro. Coordenar e orientar a equipe de profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo a qualidade e coerência das práticas pedagógicas inclusivas. Acompanhar a organização e o funcionamento das salas de recursos multifuncionais e das classes especiais da rede municipal de ensino. Realizar avaliações psicoeducacionais dos alunos com indícios ou histórico de atraso na aprendizagem, visando identificar suas necessidades específicas. Efetuar a revisão e correção dos relatórios das avaliações psicoeducacionais, bem como de outros documentos técnicos e administrativos do setor. Realizar observações em ambiente escolar e atender pais ou responsáveis, tanto nas instituições de ensino quanto no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, promovendo o diálogo entre família e escola. Participar de estudos de caso e discutir possíveis encaminhamentos relacionados ao desenvolvimento e às necessidades da criança, em conjunto com a equipe multiprofissional e pedagógica. Coordenação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Seção VI – Da Articulação entre as Funções

Art. 6º – As funções do Secretário Municipal de Educação e Cultura, do Coordenador Pedagógico e do Suporte Técnico-Pedagógico Educacional deverão ser desempenhadas de forma articulada, colaborativa e contínua, assegurando:
I – a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e técnicas;
II – o alinhamento das práticas educacionais às políticas, metas e diretrizes da rede municipal de ensino;
III – a fluidez na comunicação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;
IV – o fortalecimento da gestão educacional, garantindo eficiência e unidade nas ações desenvolvidas.
Parágrafo único. A articulação entre as equipes deverá priorizar o planejamento integrado, a troca de informações, o acompanhamento sistemático das ações e a corresponsabilidade pelos resultados educacionais da rede municipal.

Seção VII – Das Disposições Finais

Art. 7º – Constituem disposições finais desta Instrução Normativa:
I – Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu titular;
II – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 17 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:00BC7034

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 17 de NOVEMBRO de 2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 (três) dias, a LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NA AREA LARANJA	BAIRRO
LOTEAMENTO JD ALEGRE	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	JD ALEGRE
LOTEAMENTO CASA GRANDE	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CASA GRANDE
LOTEAMENTO MONTE CARLO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	MONTE CARLO
LOTEAMENTO HEINEN	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	HEINEN
LOTEAMENTO HALABI	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	HALABI
LOTEAMENTO CONSTRU E CIA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CONSTRU E CIA
LOTEAMENTO BOA VISTA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	BOA VISTA
LOTEAMENTO DELFINO I, II E III	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	DELFINO I, II E III
LOTEAMENTO ZAWADSCKI	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ZAWADSCKI
LOTEAMENTO PADOVANI	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	PADOVANI
BAIRRO CENTRO (LOTES BALDIOS SITUADOS NA REGIAO DA AREA LARANJA)	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CENTRO

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EBF28637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 93/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 93/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 151/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 93/2025, o(s) participante(s):

1245236 - TRANS VT TRANSPORTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM LINHAS ADICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.	QUILOMETRO		216.870	R$6,92	R$1.500.740,40
Total do Fornecedor:						R$1.500.740,40

Terra Roxa, 17 de novembro de 2025..

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:075E122A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico N° 57/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - CNPJ N° 80.799.786/0001-98

LOTE 01

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	M	**MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED**/M 360*, 220V, AZUL	R$ 9,00	R$ 4.500,00
2	500	M	**MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED**/M 360*, 220V, VERMELHA	R$ 9,00	R$ 4.500,00
3	800	M	**FIO PARALELO 2X4MM**	R$ 10,20	R$ 8.160,00
4	50	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR- BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR VERDE COM FIO NA COR VERDE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO, SEM STROBO.	R$ 45,90	R$ 2.295,00
5	30	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR, BLINDADO A PROVA DE AGUA - NAS COR VERMELHO COM FIO NA COR VERDE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	R$ 45,90	R$ 1.377,00
6	30	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR- BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR AZUL COM FIO NA COR VERDE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	R$ 45,90	R$ 1.377,00
7	30	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR- BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR BRANCO FRIO COM FIO NA COR VERDE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	R$ 45,90	R$ 1.377,00
8	30	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR- BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR BRANCO QUENTE COM FIO NA COR VERDE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	R$ 45,90	R$ 1.377,00
9	30	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR- BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR AZUL COM FIO NA COR TRANSPARENTE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	R$ 45,90	R$ 1.377,00
10	30	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR- BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR VERMELHA COM FIO NA COR TRANSPARENTE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	45,90	R$ 1.377,00
11	30	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR- BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR VERDE COM FIO NA COR TRANSPARENTE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	45,90	R$ 1.377,00
12	30	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR- BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR AMARELA COM FIO NA COR TRANSPARENTE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	45,90	R$ 1.377,00
13	30	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR- BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR BRANCO FRIO COM FIO NA COR TRANSPARENTE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	45,90	R$ 1.377,00
14	30	UN	**CORDÃO LED PISCA FIXO**, SEM PISCAR- BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR BRANCO QUENTE COM FIO NA COR TRANSPARENTE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	45,90	R$ 1.377,00
15	50	UN	**CASCATA BRANCO QUENTE**, COM FIO BRANCO, 220V. CONTENDO 05 METROS DE COMPRIMENTO.	170,00	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL				**41.725,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 41.725,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

R. MATOS LTDA - CNPJ N° 48.640.120/0001-80
LOTE 02

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	700	HRS	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TODA A DECORAÇÃO NATALINA**, A SER REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA (NO MÍNIMO 02 ELETRICISTAS). A EQUIPE TÉCNICA PODERÁ SER CONVOCADA A QUALQUER MOMENTO PARA MANUTENÇÕES QUE SEJAM NECESSARIAS EM TODO PERIODO NATALINO. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO UTILIZARÁ COMO CRITERIO A HORA/TRABALHADA, FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA TODA ESTRUTURA NECESSARIA PARA INSTALAÇÃO. (FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO – ESCADAS, GUINCHOS, ANDAIMES).	R$ 39,98	27.986,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.986,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 27.986,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e seis reais).

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025.

VANESSSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6AD1B329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5247, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 DA ADMINISTRACAO DIRETA, FUNDOS E ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 28/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1°. Fica estabelecido para o período de 2026 a 2029, o **PLANO PLURIANUAL** expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal n° 101/2000 e outras leis que disciplinam a matéria.

Art. 2°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal n° 101/2000 e outras que tratam da mesma matéria.

Art. 3°. Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.

Art. 4°. A Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício financeiro estabelecera:
I. Ações prioritárias, objetivos e metas da administração pública municipal;
II. Metas e riscos fiscais;
Ill. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. Estrutura e organização da lei orçamentária;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. Políticas de aplicação dos Fundos de Fomento, de Desenvolvimento ou das Companhias de Desenvolvimento;
VIII. da seguridade social.

Art. 5°. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

Art. 6°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas a implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 7°. As ações prioritárias, indicadores, objetivos e metas para o período de **2026** a **2029**, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta e indireta, estão consolidados no **ANEXO I**, desta Lei.

Art. 8°. A estimativa das receitas e fixação das despesas previstas para execução dos programas de trabalho estabelecidos no artigo anterior estão definidas nos quadros abaixo e demais anexos:
Receitas estimadas para o quadriênio 2026-2029 é de R$ 1.833.195.000,00 (um bilhão oitocentos e trinta e três milhões cento e noventa e cinco mil reais).

RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL	R$	1.415.505.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS	R$	69.615.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA	R$	319.068.750,00
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNIUV	R$	28.971.442,50
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$	34.807,50
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**1.833.195.000,00**

Despesas fixadas para o quadriênio 2026-2029 é de R$ 1.833.195.000,00 (um bilhão oitocentos e trinta e três milhões cento e noventa e cinco mil reais).

DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL	R$	1.329.112.353,53
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS	R$	69.615.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA	R$	320.229.000,00
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNIUV	R$	47.535.442,50
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$	5.604.007,50
CÂMARA MUNICIPAL	R$	61.099.196,47
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**1.833.195.000,00**

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

União da Vitória, 17 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E7D99FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5249, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 50/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu
Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

**O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO,** mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS,** doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:
Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;
Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;
Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:
Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;
Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;
Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;
Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;
- Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo; IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;
X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;
XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:
Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;
O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:
O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;
Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:
Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;
Pelo resultado das rendas de seus bens;
Por outras rendas eventuais;
Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:
Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos
Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;
O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;
Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;
Doações e legados;
Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;
Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;
Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:
Assembleia Geral dos consorciados;
Conselho Deliberativo;
Diretoria Executiva; IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:
Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:
Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:
Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria
Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;
Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste
Contrato;
Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01
(um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º VicePresidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:
Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:
Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;
01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e (01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);
01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;
Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho
Fiscal;
– Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
– Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
- Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
- Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
- Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
- Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
- Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
- Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
- Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
- Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
- Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
- Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.
- Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

- Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
- Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
- Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
- Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
- Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
- Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
- Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:
- Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;
- Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;
- Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;
- Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;
- Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;
- Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.
Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais
dos Municípios consorciados;
2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes
legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde; III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:
Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do
Conselho Deliberativo;
Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;
Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;
Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo
CONSÓRCIO;
Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do
Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificandose e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4 . Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6.Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
	8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1.Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; 3.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;
	8.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura		Contador
Quantidade vagas	**de**	3
Descritivo Funções	**de**	Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade		Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada trabalho	**de**	30 horas semanais
Referência salarial		R$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 9.763,40

Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
	Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
	Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar as atividades da área técnica; Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; 9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

Nomenclatura	**Controlador**
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;
	Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes,

	antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	**Ensino Superior Completo**
Jornada de trabalho	**40 horas semanais**
Referência salarial	R$ 12.561,64

Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AA18B17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5251, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3058/2003 E 5239/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 52/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o **nível** do cargo de **ENFERMEIRO**, constante no Art. 1º da Lei Municipal nº 5239, de 22 de outubro de 2025, e inserido no **ANEXO I**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações conforme a seguinte redação abaixo:

ANEXO I

	VAGAS	VAGAS	TOTAL GERAL	NIVEL	JORNADA
CARGO/FUNÇÃO	EXISTENTES	CRIADAS	VAGAS		HORARIA
ENFERMEIRO	20	6	26	17	40h

Art. 2º Fica alterado o **nível** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, constante no Art. 1º da Lei Municipal nº 5240, de 22 de outubro de 2025, e inserido no **ANEXO I**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações conforme a seguinte redação abaixo:

ANEXO I

	VAGAS	VAGAS	TOTAL GERAL	NIVEL	JORNADA
CARGO/FUNÇÃO	EXISTENTES	CRIADAS	VAGAS		HORARIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	50	7	57	04	40h

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C7F03C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1322/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	1512509	2024/2025	MOTORISTA	20/11/2025 A 19/12/2025
MARCOS KOWALSKI	67	2025/2026	AGENTE DE SAUDE EM ALCOOLISMO	05/01/2026 A 03/02/2026
LUCIANA ROLLWAGEM	394	2024/2025	CIRURGIA DENTISTA	05/01/2026 A 24/01/2026
CRISTIANE SCHMID	373	2023/2024	CIRURGIA DENTISTA	05/01/2026 A 14/01/2026
CRISTIANE SCHMID	373	2024/2025	CIRURGIA DENTISTA	15/01/2026 A 24/01/2026

GABRIELA FERREIRA	991505267	2023/2024	CIRURGIA DENTISTA DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA	05/01/2026 A 24/01/2026
CLEIDE ADRIANA CARVALHO GRUBER	991504205	2024/2025	TECNICO EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA	05/01/2026 A 14/01/2026
PAULO MARCIO CHELIGA	1512551	2023/2024	CONTADOR	24/11/2025 A 03/12/2025
PAULO MARCIO CHELIGA	1512551	2024/2025	CONTADOR	04/12/2025 A 13/12/2025
CAROLINE SCHMID	991505109	2023/2024	INSPETOR SANITARIO	12/01/2026 A 10/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:809C06B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1325/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADENIR ANTONIO VERISSIMO	991505883	2025/2026	COORDENADOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO	31/12/2025 A 09/01/2026
ADILSON ALVES DE MORAIS	1512701	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 29/01/2026
ALBERTO STEIGENBERGER	1490101	2024/2025	MOTORISTA	31/12/2025 A 29/01/2026
ANGELA ANDREA HORBATIUK	820601	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 19/01/2026
CLAUDETE DE JESUS ALVES PEREIRA MITZCO	991504069	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 A 29/01/2026
CLEIDE CARDOSO	991505847	2025/2026	DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026
DANIELI APARECIDA ZAMBONI	1512591	2024/2025	ZELADOR	31/12/2025 A 29/01/2026
DARIO LUSECHEN	322001	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
DEBORA PASSOS GUIMARAES	1512204	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 A 19/01/2026
EDISON VALERIANO CARDOSO	817601	2025/2026	ZELADOR	31/12/2025 A 29/01/2026
ELENICE FABIANE DOS SANTOS DE FREITAS	602501	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 29/01/2026
MANUELLY ACACIA DOLIZNEY	1255601	2024/2025	PROFESSOR	31/12/2025 A 19/01/2026
MARISE APARECIDA CORREA DA SILVA	991505876	2025/2025	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31/12/2025 A 09/01/2026
MICHELI CADORIN	1380301	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 A 29/01/2026
OSMAR MIGUEL DE SOUZA	1504701	2024/2024	MOTORISTA	31/12/2025 A 29/01/2026
ROBERTO ALVES SENA CRUZ	1313701	2024/2025	OPERADOR DE MAQUINAS	31/12/2025 A 29/01/2026
SOLANGE GARCIA BEHRENS	991505864	2025/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/12/2025 A 08/01/2026
TATIANA SCLAET	1500001	2025/2026	FONOAUDIOLOGO	31/12/2025 A 29/01/2026
TIAGO SEJANOSKI	1366801	2025/2026	NUTRICIONISTA	31/12/2025 A 29/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:154172DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251115_170937.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACW0B40	279370T000014123	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AJL3062	279370T000014150	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AOA5C22	279370T000014141	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AQH1C66	116100T003146102	03/09/2025	56731	R$ 130,16
AVN9F92	279370T000014122	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS8G01	279370T000014124	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AXD1D74	279370T000014137	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AYC6C54	279370T000014139	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AZR5J22	279370T000014126	26/08/2025	55412	R$ 195,23
BEI5D11	279370T000014145	26/08/2025	55412	R$ 195,23
DOL8952	279370T000014149	26/08/2025	55412	R$ 195,23
DSP1I22	279370T000014129	26/08/2025	55412	R$ 195,23
EAV7E17	279370T000014151	26/08/2025	55412	R$ 195,23
FAA6J36	279370T000014128	26/08/2025	55412	R$ 195,23
LTL5280	279370T000014146	26/08/2025	55412	R$ 195,23
MAD3169	279370T000014136	26/08/2025	55412	R$ 195,23

MDD3B36	279370T000014147	26/08/2025	55412	R$ 195,23
MGU6362	279370T000014134	26/08/2025	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000014153	26/08/2025	55412	R$ 195,23
MHK6336	279370T000014152	26/08/2025	55412	R$ 195,23
MHV9H76	279370T000014138	26/08/2025	55412	R$ 195,23
MJU9488	279370T000014127	26/08/2025	55412	R$ 195,23
PUU4J18	279370T000014148	26/08/2025	55412	R$ 195,23
QHR7982	279370T000014144	26/08/2025	55412	R$ 195,23
REB1F16	279370T000014143	26/08/2025	55412	R$ 195,23
RHC4A45	279370T000014130	26/08/2025	55412	R$ 195,23
RKW4H02	279370T000014142	26/08/2025	55412	R$ 195,23
RVM3D58	279370T000014133	26/08/2025	55412	R$ 195,23
SDQ8E87	279370T000014140	26/08/2025	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000014132	26/08/2025	55412	R$ 195,23
TAR7A19	279370T000014125	26/08/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3E863833



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELATÓRIOS DA LRF - RREO 5-2025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.027.732,28	7.541.714,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	747.571,71	893.358,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.560.864,80	1.378.569,49
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.150.128,42	3.026.040,87
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.569.167,35	2.243.745,75
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	52.995.752,77	44.207.577,54
2.1 - Cota-parte FPM	19.832.404,94	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.260.807,44	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.571.597,50	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	29.767.758,81	24.470.494,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	310.958,19	355.528,09
2.4 - Cota-parte ITR	151.712,23	147.114,71
2.5 - Cota-parte IPVA	2.932.918,60	2.480.054,58
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.023.485,05	51.749.291,67
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.284.831,05	8.541.412,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.971.040,21	4.395.910,92
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.199.911,80	7.626.906,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.199.911,80	7.353.878,16
6.1.1 - Principal	9.166.634,93	7.256.749,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	33.276,87	97.128,25
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	273.028,66
6.4.1 - Principal	0,00	271.507,96
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.520,70
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.118.196,12)	(1.284.662,09)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	585.386,18	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	585.386,18	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.212.293,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.680.551,26	7.670.859,08	7.601.158,87	7.511.720,24	69.700,21
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.044.349,79	7.042.806,73	7.042.806,73	6.953.368,10	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.044.349,79	7.042.806,73	7.042.806,73	6.953.368,10	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	636.201,47	628.052,35	558.352,14	558.352,14	69.700,21
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	357.400,66	349.251,54	349.251,54	349.251,54	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	278.800,81	278.800,81	209.100,60	209.100,60	69.700,21
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.198.272,13	7.128.571,92	7.039.133,29	69.700,21	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.198.272,13	7.128.571,92	7.039.133,29	69.700,21	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.577.666,39	6.577.666,39	6.488.227,76	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.147.714,71	6.577.666,39	6.577.666,39	89,44
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	762.690,68	498.334,90	498.334,90	0,00	6,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) EXERCÍCIO ATUAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO

						(x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	881.197,60	585.386,18	465.140,34	7.446,61	0,00	42.796,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	853.899,98	480.639,01	465.140,34	7.446,61	0,00	15.498,67
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	27.297,62	104.747,17	0,00	0,00	0,00	27.297,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.167.825,06	4.838.924,35	4.759.737,35	4.508.423,29	79.187,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	728.350,00	132.860,79	132.763,21	130.095,39	97,58
20.2 - Ensino Fundamental	7.387.575,06	4.706.063,56	4.626.974,14	4.378.327,90	79.089,42
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	36.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.517.675,51	11.758.395,67	11.679.208,67	11.338.455,98	79.187,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	728.350,00	132.860,79	132.763,21	130.095,39	97,58
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.789.325,51	11.625.534,88	11.546.445,46	11.208.360,59	79.089,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.759.737,35
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.541.412,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					15.498,67
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					249,79
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					13.285.400,89
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.937.322,92	13.285.400,89	25,67
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.144,36	51.629,52	147.199,32	249,79	20.695,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.096,90	51.629,52	91.151,86	249,79	20.695,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.047,46	0,00	56.047,46	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.465.283,63	3.411.688,20
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.692.617,56	2.890.635,19
31.1.1 - Salário-Educação	661.845,37	583.698,06
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00

31.1.3 - PNAE	189.507,69	176.704,28
31.1.4 - PNATE	134.507,69	82.094,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.706.756,81	2.048.138,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	748.896,85	435.931,74
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.769,22	85.121,27

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.182.553,06	4.433.711,42	3.645.866,82	3.180.256,25	787.844,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	609.094,38	431.993,15	408.874,31	13.484,96	23.118,84
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.573.458,68	4.001.718,27	3.236.992,51	3.166.771,29	764.725,76
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	32) 23.030.929,38	16.943.494,85	16.006.763,04	15.200.399,78	936.731,81
33.1 - Despesas Correntes	19.101.333,86	15.336.595,92	14.842.418,04	14.431.444,13	494.177,88
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.500.047,95	9.920.987,22	9.920.987,22	9.786.688,80	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	284.800,81	278.800,81	209.100,60	209.100,60	69.700,21
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.316.485,10	5.136.807,89	4.712.330,22	4.435.654,73	424.477,67
33.2 - Despesas de Capital	3.929.595,52	1.606.898,93	1.164.345,00	768.955,65	442.553,93
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.929.595,52	1.606.898,93	1.164.345,00	768.955,65	442.553,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	641.434,09	347.890,34
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.626.906,82	583.698,06
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.567.767,70	529.789,08
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	700.573,21	401.799,32
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	700.573,21	401.799,32

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.912.480,00	0,00	5.912.480,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		27.608.462,57	18.222.698,96	9.385.763,61
Investimentos		23.677.462,57	14.500.330,84	9.177.131,73
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		3.931.000,00	3.722.368,12	208.631,88

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.608.462,57	18.222.698,96	9.385.763,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.695.982,57	18.222.698,96	3.473.283,61

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**41.881,14**	**473.282,26**	**426.338,48**	**0,00**	**88.824,92**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**617.690,86**	**609.750,68**	**25.762,28**	**1.808.418,36**	**1.897.243,28**
EXECUTIVO												
Município de São Jorge D'Oeste	**41.881,14**	**473.282,26**	**426.338,48**	**0,00**	**88.824,92**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**617.690,86**	**609.750,68**	**25.762,28**	**1.808.418,36**	**1.897.243,28**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.528,38	4.528,38	0,00	0,00	56,01	49,87	0,00	0,00	49,84	56,04	56,04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	107,30	20.613,27	20.576,89	0,00	143,68	10,00	43.322,28	42.813,96	34.913,96	43,75	8.374,57	8.518,25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E	1.980,00	2.329,08	2.329,08	0,00	1.980,00	0,00	847,14	813,19	813,19	33,75	0,20	1.980,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E	4.147,68	37.002,03	35.730,45	0,00	5.419,26	0,00	13.447,26	5.233,00	5.233,00	67,50	8.146,76	13.566,02
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.745,17	7.093,91	7.050,55	0,00	3.788,53	51.370,26	66.340,21	55.316,56	55.316,56	135,00	62.258,91	66.047,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.672,75	115.400,88	115.036,80	0,00	6.036,83	11.851,72	460.576,99	435.571,43	435.531,25	1.628,28	35.269,18	41.306,01
SECRETARIA DE SAÚDE	20.849,47	196.480,60	155.773,93	0,00	61.556,14	21.056,18	308.634,78	69.578,72	69.578,72	16.632,15	243.480,09	305.036,23
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E	5.378,77	89.834,11	85.312,40	0,00	9.900,48	33.033,58	1.433.335,04	8.364,00	8.364,00	7.172,01	1.450.832,61	1.460.733,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**41.881,14**	**473.282,26**	**426.338,48**	**0,00**	**88.824,92**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**617.690,86**	**609.750,68**	**25.762,28**	**1.808.418,36**	**1.897.243,28**

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2025 08:05

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.016.497,66	67.160.002,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.375.593,80	7.897.889,71
IPTU	747.571,71	893.358,02
ISS	3.150.128,42	3.026.040,87
ITBI	1.560.864,80	1.378.569,49
IRRF	2.569.167,35	2.243.745,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.861,52	356.175,58
Contribuições	850.687,54	932.978,00
Receita patrimonial	1.916.190,54	2.129.991,27
Aplicações Financeiras (II)	1.908.064,07	2.123.544,37
Outras Receitas Patrimoniais	8.126,47	6.446,90
Transferências correntes	65.158.300,40	54.586.362,10
Cota-Parte do FPM	16.639.443,45	13.703.612,26
Cota-Parte do ICMS	23.814.207,05	19.576.395,90
Cota-Parte do IPVA	2.446.334,88	1.984.043,51
Cota-Parte do ITR	121.369,78	117.691,87

Transferências da LC 61/1989	248.766,55	284.422,45
Transferências do FUNDEB	9.166.634,93	7.528.257,87
Outras transferências correntes	12.721.543,76	11.391.938,24
Demais receitas correntes	1.715.725,38	1.612.781,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,06
Receitas Correntes Restantes	1.715.725,38	1.612.781,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	76.108.433,59	65.036.457,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.669.315,66	10.730.567,66
Operações de Crédito (VIII)	5.912.480,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	54.819,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	54.819,20
Transferências de Capital	11.756.835,66	10.675.748,46
Convênios	10.568.679,93	5.966.703,58
Outras Transferências de Capital	1.188.155,73	4.709.044,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.756.835,66	10.730.567,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.865.269,25	75.767.025,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	87.865.269,25	75.767.025,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.882.453,05	59.697.376,64	58.012.720,80	56.134.140,28	425.614,52	110.114,67	102.174,49
Pessoal e encargos sociais	37.026.047,95	27.801.589,90	27.801.589,90	27.407.203,22	236.684,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.262.100,00	2.066.336,71	2.066.336,71	2.066.336,71	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	37.594.305,10	29.829.450,03	28.144.794,19	26.660.600,35	188.929,78	110.114,67	102.174,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.620.353,05	57.631.039,93	55.946.384,09	54.067.803,57	425.614,52	110.114,67	102.174,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.608.462,57	18.222.698,96	14.368.984,78	13.776.433,76	723,96	507.576,19	507.576,19
Investimentos	23.677.462,57	14.500.330,84	10.646.616,66	10.054.065,64	723,96	507.576,19	507.576,19
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.931.000,00	3.722.368,12	3.722.368,12	3.722.368,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.677.462,57	14.500.330,84	10.646.616,66	10.054.065,64	723,96	507.576,19	507.576,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.699.815,62	72.131.370,77	66.593.000,75	64.121.869,21	426.338,48	617.690,86	609.750,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	98.699.815,62	72.131.370,77	66.593.000,75	64.121.869,21	426.338,48	617.690,86	609.750,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							10.609.067,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.609.067,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	73.821.743,22	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.151.117,85	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	162.528,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.597.656,38	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.019.762,07	14.783.179,52
DEDUÇÕES (XL)	15.869.326,29	18.154.211,59
Disponibilidade de Caixa	15.577.106,87	17.741.253,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.338.753,69	21.141.158,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	515.163,40	2.567.896,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.483,42	832.009,09
Demais Haveres Financeiros	292.219,42	412.958,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(849.564,22)	(3.371.032,07)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.521.467,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.052.733,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	4.574.201,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.585.611,90	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.207.102,30	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.207.102,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2025 08:04		

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	80.300.257,75
Previsão Atualizada da Receita	95.685.813,32
Receitas Realizadas	77.890.569,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.207.102,30
Dotação Inicial	80.300.257,75
Créditos Adicionais	24.592.657,87

Dotação Atualizada	104.892.915,62
Despesas Empenhadas	77.920.075,60
Despesas Liquidadas	72.381.705,58
Despesas Pagas	69.910.574,04
Superávit Orçamentário	5.508.864,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	77.920.075,60
Despesas Liquidadas	72.381.705,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	82.010.651,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.510.651,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	80.488.875,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	12.597.656,38		0,00 %
Resultado Primário	(889.464,26)	10.609.067,19		(1.193,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	515.163,40	0,00	426.338,48	88.824,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.443.931,32	25.762,28	609.750,68	1.808.418,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.959.094,72	25.762,28	1.036.089,16	1.897.243,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	13.285.400,89	25% / 18%		25,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.577.666,39	70%		89,44
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.912.480,00		
Despesa de Capital Líquida	18.222.698,96	9.385.763,61		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	54.819,20		(54.819,20)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.700,00		7.182,10
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.455.977,53	15%	28,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2025 08:20			

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.059.732,28	8.027.732,28	7.541.714,13	93,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	747.571,71	747.571,71	893.358,02	119,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.560.864,80	1.560.864,80	1.378.569,49	88,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.282.128,42	3.150.128,42	3.026.040,87	96,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.469.167,35	2.569.167,35	2.243.745,75	87,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.628.155,27	51.424.155,27	42.707.059,98	83,05
Cota-Parte FPM	15.964.807,44	18.260.807,44	15.253.867,94	83,53
Cota-Parte ITR	151.712,23	151.712,23	147.114,71	96,97
Cota-Parte IPVA	2.432.918,60	2.932.918,60	2.480.054,58	84,56
Cota-Parte ICMS	29.767.758,81	29.767.758,81	24.470.494,66	82,20
Cota-Parte IPI-Exportação	310.958,19	310.958,19	355.528,09	114,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.687.887,55	59.451.887,55	50.248.774,11	84,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.296.486,	16.493.924,	14.575.682,81	88,37	14.448.578,61	87,60	14.203.257,74	86,11
Despesas Correntes	14.951.486,	15.705.724,	13.913.665,53	88,59	13.787.061,33	87,78	13.541.740,46	86,22
Despesas de Capital	345.000,00	788.200,00	662.017,28	83,99	661.517,28	83,93	661.517,28	83,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	22.000,00	7.398,92	33,63	7.398,92	33,63	6.995,35	31,80
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	7.398,92	33,63	7.398,92	33,63	6.995,35	31,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.318.486,	16.515.924,	14.583.081,73	88,30	14.455.977,53	87,53	14.210.253,09	86,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.583.081,73	14.455.977,53	14.210.253,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.583.081,73	14.455.977,53	14.210.253,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.537.316,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.045.765,61	6.918.661,41	6.672.936,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,02	28,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	7.537.316,1	14.583.081,	7.045.765,6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,30	7.045.765,6
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	412,30	412,30	412,30	-412,30
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.494.541,35	4.902.085,66	5.531.180,46	112,83
Proveniente da União	2.874.993,86	3.254.993,86	3.124.438,76	95,99
Proveniente dos Estados	619.547,49	1.647.091,80	2.406.741,70	146,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	102.999,92	102.999,92	243.756,00	236,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.597.541,27	5.005.085,58	5.774.936,46	115,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.256.402,8	6.602.337,5	4.977.231,16	75,39	4.609.703,65	69,82	4.291.755,33	65,00
Despesas Correntes	3.256.402,8	4.961.665,2	3.694.228,99	74,46	3.336.701,48	67,25	3.018.753,16	60,84
Despesas de Capital	0,00	1.640.672,2	1.283.002,17	78,20	1.273.002,17	77,59	1.273.002,17	77,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	246.853,58	117.946,07	47,78	117.757,49	47,70	108.857,49	44,10
Despesas Correntes	100.000,00	246.853,58	117.946,07	47,78	117.757,49	47,70	108.857,49	44,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.584,61	325.877,07	90.553,47	27,79	80.380,84	24,67	74.067,19	22,73

Despesas Correntes	133.584,61	225.957,87	87.161,48	38,57	76.988,85	34,07	73.675,19	32,61
Despesas de Capital	1.000,00	99.919,20	3.391,99	3,39	3.391,99	3,39	392,00	0,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.490.987,4	7.175.068,1	5.185.730,70	72,27	4.807.841,98	67,01	4.474.680,01	62,36

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.552.889,	23.096.262,	19.552.913,97	84,66	19.058.282,26	82,52	18.495.013,07	80,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	246.853,58	117.946,07	47,78	117.757,49	47,70	108.857,49	44,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	156.584,61	347.877,07	97.952,39	28,16	87.779,76	25,23	81.062,54	23,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.809.474,	23.690.993,	19.768.812,43	83,44	19.263.819,51	81,31	18.684.933,10	78,87
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2025 08:13								

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.300.257,75	104.892.915,62	15.271.420,24	77.920.075,60	26.972.840,02	18.921.879,76	72.381.705,58	32.511.210,04	69.910.574,04
DESPESAS CORRENTES	66.376.833,07	76.882.453,05	12.421.568,63	59.697.376,64	17.185.076,41	13.070.144,61	58.012.720,80	18.869.732,25	56.134.140,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.508.374,90	37.026.047,95	6.029.986,43	27.801.589,90	9.224.458,05	6.039.575,13	27.801.589,90	9.224.458,05	27.407.203,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.710.000,00	2.262.100,00	424.042,57	2.066.336,71	195.763,29	424.042,57	2.066.336,71	195.763,29	2.066.336,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.158.458,17	37.594.305,10	5.967.539,63	29.829.450,03	7.764.855,07	6.606.526,91	28.144.794,19	9.449.510,91	26.660.600,35
DESPESAS DE CAPITAL	13.521.424,68	27.608.462,57	2.849.851,61	18.222.698,96	9.385.763,61	5.851.735,15	14.368.984,78	13.239.477,79	13.776.433,76
INVESTIMENTOS	10.941.424,68	23.677.462,57	2.359.460,36	14.500.330,84	9.177.131,73	5.361.343,90	10.646.616,66	13.030.845,91	10.054.065,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.580.000,00	3.931.000,00	490.391,25	3.722.368,12	208.631,88	490.391,25	3.722.368,12	208.631,88	3.722.368,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.300.257,75	104.892.915,62	15.271.420,24	77.920.075,60	26.972.840,02	18.921.879,76	72.381.705,58	32.511.210,04	69.910.574,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.300.257,75	104.892.915,62	15.271.420,24	77.920.075,60	26.972.840,02	18.921.879,76	72.381.705,58	32.511.210,04	69.910.574,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	5.572.662,20	0,00	0,00	1.922.202,68	5.508.864,41	(5.508.864,41)	7.979.995,95
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.300.257,75	104.892.915,62	20.844.082,44	77.920.075,60	26.972.840,02	20.844.082,44	77.890.569,99	27.002.345,63	77.890.569,99
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2025 07:58									

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.300.257,75	95.685.813,32	20.844.082,44	21,78	77.890.569,99	81,40	17.795.243,33
RECEITAS CORRENTES	72.199.176,67	78.016.497,66	14.225.475,77	18,23	67.160.002,33	86,08	10.856.495,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.407.593,80	8.375.593,80	2.067.300,16	24,68	7.897.889,71	94,30	477.704,09
IMPOSTOS	7.059.732,28	8.027.732,28	2.044.379,80	25,47	7.541.714,13	93,95	486.018,15
TAXAS	347.861,52	347.861,52	22.920,36	6,59	356.175,58	102,39	(8.314,06)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.687,54	850.687,54	242.195,85	28,47	932.978,00	109,67	(82.290,46)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00	(8.864,22)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	850.687,54	850.687,54	242.195,85	28,47	924.113,78	108,63	(73.426,24)
RECEITA PATRIMONIAL	1.660.579,30	1.916.190,54	659.839,16	34,43	2.129.991,27	111,16	(213.800,73)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	8.126,47	8.126,47	1.329,30	16,36	6.446,90	79,33	1.679,57
VALORES MOBILIÁRIOS	1.652.452,83	1.908.064,07	658.509,86	34,51	2.123.544,37	111,29	(215.480,30)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.068.906,87	1.095.906,87	165.466,32	15,10	788.423,94	71,94	307.482,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.058.906,87	1.085.906,87	165.466,32	15,24	788.423,94	72,61	297.482,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.066.590,65	65.158.300,40	11.006.455,35	16,89	54.586.362,10	83,77	10.571.938,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.150.511,40	27.847.511,40	4.765.497,09	17,11	23.893.337,25	85,80	3.954.174,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.368.245,13	28.144.154,07	4.831.330,37	17,17	23.402.184,82	83,15	4.741.969,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.547.834,12	9.166.634,93	1.409.627,89	15,38	7.256.749,91	79,16	1.909.885,02
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.090,12	0,00	(4.090,12)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.818,51	619.818,51	84.218,93	13,59	824.357,31	133,00	(204.538,80)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	5.212,76	0,00	78.921,31	0,00	(78.921,31)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.777,62	0,00	30.751,25	0,00	(30.751,25)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	60.551,10	0,00	60.551,10	0,00	(60.551,10)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	144.818,51	619.818,51	16.677,45	2,69	654.133,65	105,54	(34.315,14)
RECEITAS DE CAPITAL	8.101.081,08	17.669.315,66	6.618.606,67	37,46	10.730.567,66	60,73	6.938.748,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.912.480,00	5.912.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.912.480,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.912.480,00	5.912.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.912.480,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	54.819,20	0,00	(54.819,20)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	54.819,20	0,00	(54.819,20)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.188.601,08	11.756.835,66	6.618.606,67	56,30	10.675.748,46	90,80	1.081.087,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.188.601,08	4.262.106,04	3.422.306,67	80,30	5.100.422,28	119,67	(838.316,24)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	7.494.729,62	3.196.300,00	42,65	5.575.326,18	74,39	1.919.403,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.300.257,75	95.685.813,32	20.844.082,44	21,78	77.890.569,99	81,40	17.795.243,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.300.257,75	95.685.813,32	20.844.082,44	21,78	77.890.569,99	81,40	17.795.243,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	80.300.257,75	95.685.813,32	20.844.082,44	21,78	77.890.569,99	81,40	17.795.243,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.207.102,30	0,00	0,00	9.207.102,30	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.207.102,30	0,00	0,00	9.207.102,30	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro a Outubro de 2025

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.

		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	78.016.497,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	80.300.257,75	104.892.915,62	15.271.420,24	77.920.075,60	100,00	26.972.840,02	18.921.879,76	72.381.705,58	100,00	32.511.210,04
LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.231.821,03	7.799.521,03	1.326.126,04	6.065.974,86	7,78	1.733.546,17	1.403.567,91	5.994.157,52	8,28	1.805.363,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.758.142,27	4.251.726,90	530.722,59	2.681.151,78	3,44	1.570.575,12	559.292,76	2.550.939,92	3,52	1.700.786,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	727.000,00	727.000,00	114.085,24	571.731,75	0,73	155.268,25	114.085,24	571.731,75	0,79	155.268,25
SAÚDE	19.797.672,63	24.869.191,47	4.003.723,75	20.809.147,19	26,71	4.060.044,28	4.746.158,64	20.185.109,39	27,89	4.684.082,08
EDUCAÇÃO	21.218.479,11	23.030.929,38	4.295.998,83	16.955.940,61	21,76	6.074.988,77	3.757.252,20	16.019.208,80	22,13	7.011.720,58
CULTURA	307.000,00	397.963,68	33.603,83	262.709,85	0,34	135.253,83	30.390,63	249.815,65	0,35	148.148,03
URBANISMO	6.384.098,06	11.654.092,02	880.549,71	8.021.024,59	10,29	3.633.067,43	1.511.443,96	5.446.421,55	7,52	6.207.670,47
HABITAÇÃO	2.370.000,00	1.631.100,00	0,00	308.611,02	0,40	1.322.488,98	0,00	308.611,02	0,43	1.322.488,98
SANEAMENTO	173.000,00	593.200,00	383.647,45	575.577,08	0,74	17.622,92	383.647,45	575.577,08	0,80	17.622,92
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	219.000,00	41.236,38	79.306,46	0,10	139.693,54	41.236,38	79.306,46	0,11	139.693,54
AGRICULTURA	2.265.000,00	2.730.446,49	423.992,99	1.806.735,08	2,32	923.711,41	768.676,75	1.643.348,67	2,27	1.087.097,82
INDÚSTRIA	665.000,00	446.100,00	0,00	0,00	0,00	446.100,00	0,00	0,00	0,00	446.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	262.000,00	103.800,00	7.912,91	42.785,16	0,05	61.014,84	8.583,90	42.291,62	0,06	61.508,38
TRANSPORTE	6.572.044,65	14.608.744,65	1.907.085,05	12.309.493,01	15,80	2.299.251,64	4.221.769,45	11.326.684,21	15,65	3.282.060,44
DESPORTO E LAZER	790.000,00	1.136.000,00	270.920,23	893.663,41	1,15	242.336,59	276.827,07	852.612,92	1,18	283.387,08
ENCARGOS ESPECIAIS	5.042.000,00	7.161.100,00	1.051.815,24	6.536.223,75	8,39	624.876,25	1.098.947,42	6.535.889,02	9,03	625.210,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	80.300.257,75	104.892.915,62	15.271.420,24	77.920.075,60	100,00	26.972.840,02	18.921.879,76	72.381.705,58	100,00	32.511.210,04

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	80.300.257,75	104.892.915,62	15.271.420,24	77.920.075,60	100,00	26.972.840,02	18.921.879,76	72.381.705,58	100,00	32.511.210,04
LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.231.821,03	7.799.521,03	1.326.126,04	6.065.974,86	7,78	1.733.546,17	1.403.567,91	5.994.157,52	8,28	1.805.363,51
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	76.000,00	205.800,00	33.245,50	137.067,11	0,18	68.732,89	33.245,50	137.067,11	0,19	68.732,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.986.821,03	6.046.421,03	1.004.595,25	4.714.292,72	6,05	1.332.128,31	1.075.497,16	4.643.122,16	6,41	1.403.298,87

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.169.000,00	1.547.300,00	288.285,29	1.214.615,03	1,56	332.684,97	294.825,25	1.213.968,25	1,68	333.331,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.758.142,27	4.251.726,90	530.722,59	2.681.151,78	3,44	1.570.575,12	559.292,76	2.550.939,92	3,52	1.700.786,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.221,03	81.421,03	362,50	3.921,62	0,01	77.499,41	0,00	3.559,12	0,00	77.861,91
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	160.000,00	299.328,50	100.380,16	238.157,15	0,31	61.171,35	99.096,28	214.783,79	0,30	84.544,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	704.882,10	994.635,67	73.793,17	792.495,73	1,02	202.139,94	203.608,72	791.769,33	1,09	202.866,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.339.425,49	1.878.384,33	220.285,87	1.159.453,97	1,49	718.930,36	198.098,32	1.131.794,15	1,56	746.590,18
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	406.613,65	997.957,37	135.900,89	487.123,31	0,63	510.834,06	58.489,44	409.033,53	0,57	588.923,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	727.000,00	727.000,00	114.085,24	571.731,75	0,73	155.268,25	114.085,24	571.731,75	0,79	155.268,25
PREVIDÊNCIA BÁSICA	727.000,00	727.000,00	114.085,24	571.731,75	0,73	155.268,25	114.085,24	571.731,75	0,79	155.268,25
SAÚDE	19.797.672,63	24.869.191,47	4.003.723,75	20.809.147,19	26,71	4.060.044,28	4.746.158,64	20.185.109,39	27,89	4.684.082,08
ATENÇÃO BÁSICA	19.485.626,52	24.218.999,32	3.954.880,32	20.593.248,73	26,43	3.625.750,59	4.688.864,32	19.979.572,14	27,60	4.239.427,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	246.853,58	40.939,78	117.946,07	0,15	128.907,51	40.751,20	117.757,49	0,16	129.096,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.584,61	347.877,07	7.903,65	97.952,39	0,13	249.924,68	16.543,12	87.779,76	0,12	260.097,31
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	55.461,50	55.461,50	0,00	0,00	0,00	55.461,50	0,00	0,00	0,00	55.461,50
EDUCAÇÃO	21.218.479,11	23.030.929,38	4.295.998,83	16.955.940,61	21,76	6.074.988,77	3.757.252,20	16.019.208,80	22,13	7.011.720,58
ENSINO FUNDAMENTAL	20.228.729,11	21.362.784,19	3.705.343,09	16.110.055,61	20,68	5.252.728,58	3.257.522,71	15.266.240,43	21,09	6.096.543,76
EDUCAÇÃO INFANTIL	626.250,00	1.337.444,38	451.255,33	567.084,19	0,73	770.360,19	430.029,29	543.867,77	0,75	793.576,61
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	348.500,00	315.700,81	139.400,41	278.800,81	0,36	36.900,00	69.700,20	209.100,60	0,29	106.600,21
CULTURA	307.000,00	397.963,68	33.603,83	262.709,85	0,34	135.253,83	30.390,63	249.815,65	0,35	148.148,03
DIFUSÃO CULTURAL	307.000,00	397.963,68	33.603,83	262.709,85	0,34	135.253,83	30.390,63	249.815,65	0,35	148.148,03
URBANISMO	6.384.098,06	11.654.092,02	880.549,71	8.021.024,59	10,29	3.633.067,43	1.511.443,96	5.446.421,55	7,52	6.207.670,47
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.967.098,06	9.220.792,02	626.677,91	6.825.030,69	8,76	2.395.761,33	1.241.888,97	4.258.822,59	5,88	4.961.969,43
SERVIÇOS URBANOS	2.417.000,00	2.433.300,00	253.871,80	1.195.993,90	1,53	1.237.306,10	269.554,99	1.187.598,96	1,64	1.245.701,04
HABITAÇÃO	2.370.000,00	1.631.100,00	0,00	308.611,02	0,40	1.322.488,98	0,00	308.611,02	0,43	1.322.488,98
HABITAÇÃO URBANA	2.370.000,00	1.631.100,00	0,00	308.611,02	0,40	1.322.488,98	0,00	308.611,02	0,43	1.322.488,98
SANEAMENTO	173.000,00	593.200,00	383.647,45	575.577,08	0,74	17.622,92	383.647,45	575.577,08	0,80	17.622,92
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	68.000,00	8.200,00	0,00	105,90	0,00	8.094,10	0,00	105,90	0,00	8.094,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	585.000,00	383.647,45	575.471,18	0,74	9.528,82	383.647,45	575.471,18	0,80	9.528,82
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	219.000,00	41.236,38	79.306,46	0,10	139.693,54	41.236,38	79.306,46	0,11	139.693,54

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	144.000,00	159.000,00	41.236,38	79.306,46	0,10	79.693,54	41.236,38	79.306,46	0,11	79.693,54
RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	2.265.000,00	2.730.446,49	423.992,99	1.806.735,08	2,32	923.711,41	768.676,75	1.643.348,67	2,27	1.087.097,82
ABASTECIMENTO	45.000,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
EXTENSÃO RURAL	1.821.000,00	2.415.046,49	373.444,08	1.636.092,39	2,10	778.954,10	718.675,82	1.474.131,69	2,04	940.914,80
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	399.000,00	300.300,00	50.548,91	170.642,69	0,22	129.657,31	50.000,93	169.216,98	0,23	131.083,02
INDÚSTRIA	665.000,00	446.100,00	0,00	0,00	0,00	446.100,00	0,00	0,00	0,00	446.100,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	665.000,00	446.100,00	0,00	0,00	0,00	446.100,00	0,00	0,00	0,00	446.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	262.000,00	103.800,00	7.912,91	42.785,16	0,05	61.014,84	8.583,90	42.291,62	0,06	61.508,38
TURISMO	262.000,00	103.800,00	7.912,91	42.785,16	0,05	61.014,84	8.583,90	42.291,62	0,06	61.508,38
TRANSPORTE	6.572.044,65	14.608.744,65	1.907.085,05	12.309.493,01	15,80	2.299.251,64	4.221.769,45	11.326.684,21	15,65	3.282.060,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.572.044,65	14.608.744,65	1.907.085,05	12.309.493,01	15,80	2.299.251,64	4.221.769,45	11.326.684,21	15,65	3.282.060,44
DESPORTO E LAZER	790.000,00	1.136.000,00	270.920,23	893.663,41	1,15	242.336,59	276.827,07	852.612,92	1,18	283.387,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	790.000,00	1.136.000,00	270.920,23	893.663,41	1,15	242.336,59	276.827,07	852.612,92	1,18	283.387,08
ENCARGOS ESPECIAIS	5.042.000,00	7.161.100,00	1.051.815,24	6.536.223,75	8,39	624.876,25	1.098.947,42	6.535.889,02	9,03	625.210,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.890.000,00	4.793.100,00	914.433,82	4.410.038,35	5,66	383.061,65	914.433,82	4.410.038,35	6,09	383.061,65
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.152.000,00	2.368.000,00	137.381,42	2.126.185,40	2,73	241.814,60	184.513,60	2.125.850,67	2,94	242.149,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	80.300.257,75	104.892.915,62	15.271.420,24	77.920.075,60	100,00	26.972.840,02	18.921.879,76	72.381.705,58	100,00	32.511.210,04

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.229.821,56	77.004,96	1.152.816,60
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.229.821,56	77.004,96	1.152.816,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	54.819,20	(54.819,20)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.229.821,56	22.185,76	1.207.635,80
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.229.821,56	77.004,96	1.152.816,60

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	10.882,10	3.700,00	3.700,00	3.700,00	365.400,74	7.182,10
Investimentos	10.882,10	3.700,00	3.700,00	3.700,00	365.400,74	7.182,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.882,10	3.700,00	3.700,00	3.700,00	365.400,74	7.182,10
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(133.444,73)		73.304,96			(60.139,77)

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2025**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.943.513,80	9.648.109,82	8.082.392,71	6.965.030,25	8.238.460,30	7.926.103,95	6.454.494,01	7.055.135,84	9.119.238,94	6.037.290,61	9.488.598,96	6.334.668,31	92.293.037,50	87.742.128,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	860.942,31	1.013.619,02	397.180,89	715.408,23	878.820,35	455.760,05	877.322,19	375.435,55	1.384.226,71	746.435,58	1.511.249,92	556.050,24	9.772.451,04	8.375.593,80
IPTU	77.455,39	62.034,62	21.886,35	15.791,48	15.493,15	12.035,33	10.039,53	29.172,92	193.911,59	90.959,68	431.042,28	73.025,71	1.032.848,03	747.571,71
ISS	396.836,68	300.384,34	285.927,58	213.876,95	442.120,27	339.873,63	275.537,06	227.509,18	457.397,94	182.398,64	347.917,27	253.482,35	3.723.261,89	3.150.128,42
ITBI	154.678,33	89.822,22	29.040,62	135.860,60	71.587,66	64.294,79	94.486,25	97.600,43	92.921,90	408.542,44	180.269,27	203.965,53	1.623.070,04	1.560.864,80
IRRF	223.607,95	548.350,90	18.359,75	239.342,87	243.075,21	24.908,73	479.663,07	12.240,35	619.978,74	51.499,64	541.716,25	12.961,14	3.015.704,60	2.569.167,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.363,96	13.026,94	41.966,59	110.536,33	106.544,06	14.647,57	17.596,28	8.912,67	20.016,54	13.035,18	10.304,85	12.615,51	377.566,48	347.861,52
Contribuições	83.575,10	73.968,59	80.554,74	80.150,53	79.902,45	99.124,28	86.673,30	90.296,88	84.615,39	89.464,58	156.472,25	85.723,60	1.090.521,69	850.687,54
Receita patrimonial	86.465,61	113.484,79	136.271,87	278.394,27	158.582,85	173.528,64	184.596,97	176.061,98	185.912,01	176.803,52	437.312,17	222.526,99	2.329.941,67	1.916.190,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.174,59	110.538,39	136.271,87	277.391,25	156.091,61	173.528,64	184.288,05	176.061,98	184.908,99	176.492,12	436.309,15	222.200,71	2.319.257,35	1.908.064,07
Outras Receitas Patrimoniais	1.291,02	2.946,40	0,00	1.003,02	2.491,24	0,00	308,92	0,00	1.003,02	311,40	1.003,02	326,28	10.684,32	8.126,47
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	82.295,82	83.589,95	72.438,49	78.082,26	70.284,23	64.758,60	73.456,04	88.681,25	78.857,04	96.399,71	93.051,26	72.415,06	954.309,71	1.095.906,87
Transferências correntes	5.795.337,71	8.202.989,18	7.375.917,85	5.770.827,11	6.905.864,08	6.685.869,27	5.200.931,93	6.316.213,82	7.354.132,89	4.913.769,85	7.275.115,68	5.329.131,17	77.126.100,54	74.883.931,46
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	19.832.404,94
Cota parte do ICMS	2.295.937,45	2.901.072,56	2.620.968,90	2.188.021,47	2.378.158,91	2.656.928,91	2.027.754,56	2.408.204,95	2.765.519,67	2.220.573,80	2.730.509,01	2.473.854,48	29.667.504,67	29.767.758,81

Cota parte do IPVA	24.715,45	35.098,11	1.180.019,84	291.432,92	255.152,33	248.889,63	222.575,92	81.686,08	53.264,87	58.541,79	50.850,78	37.640,42	2.539.868,14	2.932.918,60
Cota parte do ITR	2.563,56	4.777,85	216,56	76,05	1.668,83	171,02	1.336,27	2.431,24	5.053,15	1.253,40	28.257,30	106.650,89	154.456,12	151.712,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	37.782,12	44.356,28	30.234,92	34.226,11	37.273,24	34.995,26	33.998,58	38.704,67	33.207,76	36.681,75	38.900,23	37.305,57	437.666,49	310.958,19
Transferências do FUNDEB	695.641,33	821.081,23	998.699,21	784.908,60	716.923,56	798.258,12	693.632,52	737.878,19	706.169,08	660.255,86	640.484,22	791.048,51	9.044.980,43	9.166.634,93
Outras transferências correntes	1.177.190,96	1.877.686,43	973.419,75	362.238,17	2.127.205,33	1.534.675,66	420.490,77	1.197.287,06	1.846.429,94	438.127,23	1.884.666,90	607.397,43	14.446.815,63	12.721.543,76
Outras receitas correntes	34.897,25	160.458,29	20.028,87	42.167,85	145.006,34	447.063,11	31.513,58	8.446,36	31.494,90	14.417,37	15.397,68	68.821,25	1.019.712,85	619.818,51
DEDUÇÕES (II)	784.501,05	947.609,37	1.080.759,74	933.600,29	812.346,98	870.587,05	817.361,68	876.209,67	798.541,58	763.077,28	811.654,49	786.137,01	10.282.386,19	9.725.631,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	784.501,05	947.609,37	1.080.759,74	924.736,07	812.346,98	870.587,05	817.361,68	876.209,67	798.541,58	763.077,28	811.654,49	786.137,01	10.273.521,97	9.725.631,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.159.012,75	8.700.500,45	7.001.632,97	6.031.429,96	7.426.113,32	7.055.516,90	5.637.132,33	6.178.926,17	8.320.697,36	5.274.213,33	8.676.944,47	5.548.531,30	82.010.651,31	78.016.497,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.159.012,75	8.700.500,45	7.001.632,97	6.031.429,96	7.426.113,32	7.055.516,90	5.637.132,33	6.178.926,17	8.020.697,36	5.274.213,33	8.676.944,47	5.348.531,30	81.510.651,31	77.736.497,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	73.424,00	146.848,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	75.900,00	78.936,00	1.021.776,00	958.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.085.588,75	8.553.652,45	6.922.696,97	5.952.493,96	7.347.177,32	6.973.544,90	5.555.160,33	6.096.954,17	7.938.725,36	5.192.241,33	8.601.044,47	5.269.595,30	80.488.875,31	76.778.497,66
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/11/2025 08:03														

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:D3852049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.500.000,00	79.588.258,03	16.500.429,17	20,73	62.751.888,30	78,85	16.836.369,73
RECEITAS CORRENTES	70.037.900,00	70.513.458,03	12.248.389,87	17,37	56.974.743,15	80,80	13.538.714,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.245.110,00	6.245.110,00	1.124.106,39	18,00	4.970.827,74	79,60	1.274.282,26
Impostos	5.271.610,00	5.271.610,00	1.028.915,99	19,52	4.331.029,48	82,16	940.580,52
Taxas	973.500,00	973.500,00	95.190,40	9,78	639.798,26	65,72	333.701,74
CONTRIBUIÇÕES	3.039.000,00	3.039.000,00	467.735,00	15,39	2.512.907,89	82,69	526.092,11
Contribuições Sociais	2.068.000,00	2.068.000,00	343.723,17	16,62	1.753.260,35	84,78	314.739,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	971.000,00	971.000,00	124.011,83	12,77	759.647,54	78,23	211.352,46
RECEITA PATRIMONIAL	973.600,00	1.022.286,31	855.138,38	83,65	3.927.125,54	384,15	(2.904.839,23)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	5.300,00	-	-	930,00	17,55	4.370,00
Valores Mobiliários	968.300,00	1.016.986,31	855.138,38	84,09	3.926.195,54	386,06	(2.909.209,23)
RECEITA DE SERVIÇOS	19.300,00	19.300,00	-	-	-	-	19.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.300,00	19.300,00	-	-	-	-	19.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.534.390,00	57.961.261,72	9.779.391,79	16,87	45.414.997,41	78,35	12.546.264,31
Transferências da União e de suas Entidades	31.545.830,00	31.645.830,00	5.732.751,59	18,12	23.981.067,93	75,78	7.664.762,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.370.560,00	17.697.431,72	2.706.595,29	15,29	14.383.425,28	81,27	3.314.006,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	205.000,00	205.000,00	68.269,74	33,30	204.809,22	99,91	190,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.271.775,17	15,14	6.805.400,38	81,02	1.594.599,62
Outras Transferências	13.000,00	13.000,00	-	-	40.294,60	309,96	(27.294,60)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.226.500,00	2.226.500,00	22.018,31	0,99	148.884,57	6,69	2.077.615,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	-	-	235,33	6,72	3.264,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.300,00	14.300,00	-	-	3.671,44	25,67	10.628,56
Demais Receitas Correntes	2.208.700,00	2.208.700,00	22.018,31	1,00	144.977,80	6,56	2.063.722,20
RECEITAS DE CAPITAL	4.462.100,00	9.074.800,00	4.252.039,30	46,86	5.777.145,15	63,66	3.297.654,85
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.397.100,00	9.009.800,00	4.252.039,30	47,19	5.777.145,15	64,12	3.232.654,85
Transferências da União e de suas Entidades	1.088.100,00	1.470.100,00	972.000,00	66,12	1.354.000,00	92,10	116.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.309.000,00	7.539.700,00	3.280.039,30	43,50	4.423.145,15	58,66	3.116.554,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.000.000,00	4.000.000,00	909.577,14	22,74	3.458.800,85	86,47	541.199,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.500.000,00	83.588.258,03	17.410.006,31	20,83	66.210.689,15	79,21	17.377.568,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.500.000,00	83.588.258,03	17.410.006,31	20,83	66.210.689,15	79,21	17.377.568,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.500.000,00	83.588.258,03	17.410.006,31	20,83	66.210.689,15	79,21	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.140.407,16	-	-	5.140.407,16	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.140.407,16	-	-	5.140.407,16	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.338.500,00	84.573.610,79	11.743.413,20	58.012.143,38	26.561.467,41	14.351.016,20	55.240.364,53	29.333.246,26	54.614.683,48	-
DESPESAS CORRENTES	67.129.800,00	69.943.525,02	10.955.647,66	50.449.962,98	19.493.562,04	10.556.553,11	48.813.910,34	21.129.614,68	48.509.423,04	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.279.916,56	35.730.446,24	5.272.895,13	25.954.489,97	9.775.956,27	5.245.578,61	25.927.173,45	9.803.272,79	25.927.173,45	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	14.878,91	70.941,10	29.058,90	14.878,91	70.941,10	29.058,90	70.941,10	-

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.749.883,44	34.113.078,78	5.667.873,62	24.424.531,91	9.688.546,87	5.296.095,59	22.815.795,79	11.297.282,99	22.511.308,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.550.700,00	14.008.996,29	787.765,54	7.562.180,40	6.446.815,89	3.794.463,09	6.426.454,19	7.582.542,10	6.105.260,44	-
INVESTIMENTOS	6.500.700,00	13.958.996,29	771.892,64	7.514.166,78	6.444.829,51	3.778.590,19	6.378.440,57	7.580.555,72	6.057.246,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	15.872,90	48.013,62	1.986,38	15.872,90	48.013,62	1.986,38	48.013,62	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	658.000,00	621.089,48	-	-	621.089,48	-	-	621.089,48	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.161.500,00	4.155.054,40	351.218,63	3.463.370,68	691.683,72	909.577,14	3.463.370,68	691.683,72	3.463.370,68	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.500.000,00	88.728.665,19	12.094.631,83	61.475.514,06	27.253.151,13	15.260.593,34	58.703.735,21	30.024.929,98	58.078.054,16	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.500.000,00	88.728.665,19	12.094.631,83	61.475.514,06	27.253.151,13	15.260.593,34	58.703.735,21	30.024.929,98	58.078.054,16	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.735.175,09	-	-	7.506.953,94	-	8.132.634,99	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.500.000,00	88.728.665,19	12.094.631,83	66.210.689,15	-	15.260.593,34	66.210.689,15	30.024.929,98	66.210.689,15	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.000.000,00	4.000.000,00	909.577,14	22,74	3.458.800,85	86,47	541.199,15
RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	909.577,14	22,74	3.458.800,85	86,47	541.199,15
CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	351.218,63	16,72	1.783.725,38	84,94	316.274,62
Contribuições Sociais	2.100.000,00	2.100.000,00	351.218,63	16,72	1.783.725,38	84,94	316.274,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	558.358,51	29,39	1.675.075,47	88,16	224.924,53
Demais Receitas Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	558.358,51	29,39	1.675.075,47	88,16	224.924,53

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.161.500,00	4.155.054,40	351.218,63	3.463.370,68	691.683,72	909.577,14	3.463.370,68	691.683,72	3.463.370,68	-
DESPESAS CORRENTES	4.161.500,00	4.155.054,40	351.218,63	3.463.370,68	691.683,72	909.577,14	3.463.370,68	691.683,72	3.463.370,68	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.485.500,00	2.479.054,40	351.218,63	1.788.295,21	690.759,19	351.218,63	1.788.295,21	690.759,19	1.788.295,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.676.000,00	1.676.000,00	-	1.675.075,47	924,53	558.358,51	1.675.075,47	924,53	1.675.075,47	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário de Finanças	Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:FB89AF8E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**74.338.500,00**	**84.573.610,79**	**11.743.413,20**	**58.012.143,38**	**94,37**	**26.561.467,41**	**14.351.016,20**	**55.240.364,53**	**94,10**	**29.333.246,26**

Legislativa	1.195.305,00	1.195.305,00	158.554,75	759.513,58	1,24	435.791,42	158.554,75	759.163,58	1,29	436.141,42
Ação Legislativa	1.195.305,00	1.195.305,00	158.554,75	759.513,58	1,24	435.791,42	158.554,75	759.163,58	1,29	436.141,42
Administração	7.327.445,00	6.889.633,46	1.234.855,26	4.921.931,54	8,01	1.967.701,92	1.225.760,19	4.763.594,30	8,11	2.126.039,16
Planejamento e Orçamento	365.000,00	370.033,84	57.858,32	246.333,45	0,40	123.700,39	43.073,48	231.548,61	0,39	138.485,23
Administração Geral	5.551.445,00	5.088.741,47	962.902,28	3.703.354,17	6,02	1.385.387,30	976.603,46	3.593.763,45	6,12	1.494.978,02
Administração Financeira	1.310.000,00	1.335.358,15	201.208,84	906.544,82	1,47	428.813,33	193.197,43	872.583,14	1,49	462.775,01
Controle Interno	101.000,00	95.500,00	12.885,82	65.699,10	0,11	29.800,90	12.885,82	65.699,10	0,11	29.800,90
Assistência Social	3.676.200,00	4.358.240,80	621.008,12	2.930.624,72	4,77	1.427.616,08	575.270,49	2.807.407,68	4,78	1.550.833,12
Administração Geral	1.491.000,00	1.472.564,99	216.747,22	1.064.907,67	1,73	407.657,32	216.286,78	1.054.568,87	1,80	417.996,12
Assistência à Pessoa Idosa	162.000,00	247.000,00	49.821,40	203.988,92	0,33	43.011,08	53.966,35	201.588,12	0,34	45.411,88
Assistência à Pessoa com Deficiência	18.800,00	132.828,70	2.555,24	108.008,92	0,18	24.819,78	2.555,24	108.008,92	0,18	24.819,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.500,00	718.417,43	88.190,04	476.977,28	0,78	241.440,15	84.107,51	445.520,49	0,76	272.896,94
Assistência Comunitária	1.459.900,00	1.787.429,68	263.694,22	1.076.741,93	1,75	710.687,75	218.354,61	997.721,28	1,70	789.708,40
Previdência Social	8.342.000,00	8.342.000,00	1.077.952,98	5.149.960,13	8,38	3.192.039,87	1.077.952,98	5.149.960,13	8,77	3.192.039,87
Previdência do Regime Estatutário	8.342.000,00	8.342.000,00	1.077.952,98	5.149.960,13	8,38	3.192.039,87	1.077.952,98	5.149.960,13	8,77	3.192.039,87
Saúde	15.833.000,00	17.577.428,63	3.110.940,79	13.538.397,41	22,02	4.039.031,22	2.771.095,83	12.784.706,12	21,78	4.792.722,51
Atenção Básica	15.100.000,00	16.571.976,06	2.965.823,07	12.818.808,41	20,85	3.753.167,65	2.627.569,37	12.074.506,38	20,57	4.497.469,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	412.000,00	412.000,00	56.989,40	284.947,00	0,46	127.053,00	56.989,40	284.947,00	0,49	127.053,00
Vigilância Sanitária	68.000,00	292.498,30	40.264,04	186.824,98	0,30	105.673,32	38.672,78	177.435,72	0,30	115.062,58
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	300.954,27	47.864,28	247.817,02	0,40	53.137,25	47.864,28	247.817,02	0,42	53.137,25
Trabalho	136.000,00	254.444,00	88.917,49	177.805,27	0,29	76.638,73	80.228,95	168.654,73	0,29	85.789,27
Fomento ao Trabalho	136.000,00	254.444,00	88.917,49	177.805,27	0,29	76.638,73	80.228,95	168.654,73	0,29	85.789,27
Educação	15.231.700,00	15.985.642,46	2.686.993,84	11.961.597,94	19,46	4.024.044,52	2.618.866,12	11.839.428,46	20,17	4.146.214,00
Alimentação e Nutrição	1.276.000,00	1.276.064,64	275.370,28	926.606,37	1,51	349.458,27	243.347,66	874.521,15	1,49	401.543,49
Ensino Fundamental	11.030.200,00	11.590.609,60	1.886.890,96	8.635.456,56	14,05	2.955.153,04	1.863.869,22	8.581.455,66	14,62	3.009.153,94
Educação Infantil	2.802.500,00	2.995.968,22	508.915,96	2.315.798,21	3,77	680.170,01	495.832,60	2.299.714,85	3,92	696.253,37
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	7.229,64	36.141,24	0,06	18.858,76	7.229,64	36.141,24	0,06	18.858,76
Educação Especial	68.000,00	68.000,00	8.587,00	47.595,56	0,08	20.404,44	8.587,00	47.595,56	0,08	20.404,44
Cultura	1.547.000,00	1.787.008,00	631.400,51	1.433.886,52	2,33	353.121,48	71.592,51	872.078,52	1,49	914.929,48
Difusão Cultural	1.547.000,00	1.787.008,00	631.400,51	1.433.886,52	2,33	353.121,48	71.592,51	872.078,52	1,49	914.929,48
Urbanismo	8.158.090,00	8.514.436,13	523.114,18	6.414.728,42	10,43	2.099.707,71	3.566.825,70	6.411.728,42	10,92	2.102.707,71
Infra-estrutura Urbana	3.755.000,00	3.992.998,00	0,00	3.561.639,80	5,79	431.358,20	3.021.036,52	3.561.639,80	6,07	431.358,20
Serviços Urbanos	4.403.090,00	4.521.438,13	523.114,18	2.853.088,62	4,64	1.668.349,51	545.789,18	2.850.088,62	4,86	1.671.349,51
Habitação	25.000,00	129.685,06	0,00	82.683,06	0,13	47.002,00	0,00	0,00	0,00	129.685,06
Habitação Urbana	25.000,00	129.685,06	0,00	82.683,06	0,13	47.002,00	0,00	0,00	0,00	129.685,06
Saneamento	5.000,00	431.590,00	0,00	421.865,00	0,69	9.725,00	105.918,61	392.000,00	0,67	39.590,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	431.590,00	0,00	421.865,00	0,69	9.725,00	105.918,61	392.000,00	0,67	39.590,00
Gestão Ambiental	3.006.650,00	3.534.170,87	272.060,27	1.890.324,73	3,07	1.643.846,14	576.433,17	1.573.688,86	2,68	1.960.482,01
Preservação e Conservação Ambiental	3.006.650,00	3.534.170,87	272.060,27	1.890.324,73	3,07	1.643.846,14	576.433,17	1.573.688,86	2,68	1.960.482,01
Agricultura	1.258.000,00	1.286.587,31	60.684,57	627.702,81	1,02	658.884,50	127.004,90	585.435,34	1,00	701.151,97
Extensão Rural	1.258.000,00	1.286.587,31	60.684,57	627.702,81	1,02	658.884,50	127.004,90	585.435,34	1,00	701.151,97
Indústria	263.000,00	283.000,00	6.926,80	43.738,54	0,07	239.261,46	6.926,80	39.738,54	0,07	243.261,46
Promoção Industrial	263.000,00	283.000,00	6.926,80	43.738,54	0,07	239.261,46	6.926,80	39.738,54	0,07	243.261,46
Transporte	5.765.980,00	11.352.659,34	992.571,07	6.240.324,74	10,15	5.112.334,60	1.115.127,22	5.721.090,16	9,75	5.631.569,18
Transporte Rodoviário	5.765.980,00	11.352.659,34	992.571,07	6.240.324,74	10,15	5.112.334,60	1.115.127,22	5.721.090,16	9,75	5.631.569,18
Desporto e Lazer	450.000,00	531.891,70	87.772,97	382.473,10	0,62	149.418,60	83.798,38	372.103,82	0,63	159.787,88
Desporto Comunitário	450.000,00	531.891,70	87.772,97	382.473,10	0,62	149.418,60	83.798,38	372.103,82	0,63	159.787,88
Encargos Especiais	1.460.130,00	1.498.798,55	189.659,60	1.034.585,87	1,68	464.212,68	189.659,60	999.585,87	1,70	499.212,68
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	30.751,81	118.954,72	0,19	31.045,28	30.751,81	118.954,72	0,20	31.045,28
Outros Encargos Especiais	1.310.130,00	1.348.798,55	158.907,79	915.631,15	1,49	433.167,40	158.907,79	880.631,15	1,50	468.167,40
Reservas	658.000,00	621.089,48	0,00	0,00	0,00	621.089,48	0,00	0,00	0,00	621.089,48
Reserva de Contingência	658.000,00	621.089,48	0,00	0,00	0,00	621.089,48	0,00	0,00	0,00	621.089,48
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.161.500,00	4.155.054,40	351.218,63	3.463.370,68	5,63	691.683,72	909.577,14	3.463.370,68	5,90	691.683,72
TOTAL (III)=(I+II)	**78.500.000,00**	**88.728.665,19**	**12.094.631,83**	**61.475.514,06**	**100**	**27.253.151,13**	**15.260.593,34**	**58.703.735,21**	**100**	**30.024.929,98**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.161.500,00	4.155.054,40	351.218,63	3.463.370,68	5,63	691.683,72	909.577,14	3.463.370,68	5,90	691.683,72
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.691,78	22.484,06	0,04	12.515,94	4.691,78	22.484,06	0,04	12.515,94
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.691,78	22.484,06	0,04	12.515,94	4.691,78	22.484,06	0,04	12.515,94

Administração	214.000,00	214.000,00	27.309,05	134.629,85	0,22	79.370,15	27.309,05	134.629,85	0,23	79.370,15
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	2.142,04	11.940,12	0,02	3.059,88	2.142,04	11.940,12	0,02	3.059,88
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	13.041,77	62.883,35	0,10	59.116,65	13.041,77	62.883,35	0,11	59.116,65
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	11.234,40	55.352,18	0,09	14.647,82	11.234,40	55.352,18	0,09	14.647,82
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	890,84	4.454,20	0,01	2.545,80	890,84	4.454,20	0,01	2.545,80
Assistência Social	146.000,00	146.000,00	21.910,88	114.957,37	0,19	31.042,63	21.910,88	114.957,37	0,20	31.042,63
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	14.728,06	74.589,03	0,12	20.410,97	14.728,06	74.589,03	0,13	20.410,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	7.182,82	40.368,34	0,07	9.631,66	7.182,82	40.368,34	0,07	9.631,66
Saúde	698.700,00	698.700,00	108.388,74	534.064,99	0,87	164.635,01	108.388,74	534.064,99	0,91	164.635,01
Atenção Básica	661.000,00	641.059,07	97.581,00	483.341,70	0,79	157.717,37	97.581,00	483.341,70	0,82	157.717,37
Vigilância Sanitária	7.700,00	27.640,93	4.654,80	21.295,73	0,03	6.345,20	4.654,80	21.295,73	0,04	6.345,20
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	6.152,94	29.427,56	0,05	572,44	6.152,94	29.427,56	0,05	572,44
Trabalho	1.000,00	1.000,00	710,31	710,31	0,00	289,69	710,31	710,31	0,00	289,69
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	710,31	710,31	0,00	289,69	710,31	710,31	0,00	289,69
Educação	1.132.800,00	1.124.082,72	152.661,37	795.966,06	1,29	328.116,66	152.661,37	795.966,06	1,36	328.116,66
Ensino Fundamental	836.000,00	827.282,72	113.638,71	603.134,54	0,98	224.148,18	113.638,71	603.134,54	1,03	224.148,18
Educação Infantil	281.800,00	281.800,00	36.808,34	181.799,96	0,30	100.000,04	36.808,34	181.799,96	0,31	100.000,04
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	1.012,14	5.053,23	0,01	1.946,77	1.012,14	5.053,23	0,01	1.946,77
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	1.202,18	5.978,33	0,01	2.021,67	1.202,18	5.978,33	0,01	2.021,67
Cultura	21.000,00	21.000,00	3.258,84	17.567,34	0,03	3.432,66	3.258,84	17.567,34	0,03	3.432,66
Difusão Cultural	21.000,00	21.000,00	3.258,84	17.567,34	0,03	3.432,66	3.258,84	17.567,34	0,03	3.432,66
Urbanismo	87.000,00	87.000,00	11.901,00	62.681,71	0,10	24.318,29	11.901,00	62.681,71	0,11	24.318,29
Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	11.901,00	62.681,71	0,10	24.318,29	11.901,00	62.681,71	0,11	24.318,29
Agricultura	25.000,00	25.000,00	5.087,62	21.751,80	0,04	3.248,20	5.087,62	21.751,80	0,04	3.248,20
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	5.087,62	21.751,80	0,04	3.248,20	5.087,62	21.751,80	0,04	3.248,20
Transporte	110.000,00	110.000,00	13.158,92	71.686,98	0,12	38.313,02	13.158,92	71.686,98	0,12	38.313,02
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	13.158,92	71.686,98	0,12	38.313,02	13.158,92	71.686,98	0,12	38.313,02
Desporto e Lazer	8.000,00	7.826,50	645,96	4.590,80	0,01	3.235,70	645,96	4.590,80	0,01	3.235,70
Desporto Comunitário	8.000,00	7.826,50	645,96	4.590,80	0,01	3.235,70	645,96	4.590,80	0,01	3.235,70
Encargos Especiais	1.683.000,00	1.685.445,18	1.494,16	1.682.279,41	2,74	3.165,77	559.852,67	1.682.279,41	2,87	3.165,77
Outros Encargos Especiais	1.683.000,00	1.685.445,18	1.494,16	1.682.279,41	2,74	3.165,77	559.852,67	1.682.279,41	2,87	3.165,77
TOTAL	4.161.500,00	4.155.054,40	351.218,63	3.463.370,68	5,63	691.683,72	909.577,14	3.463.370,68	5,90	691.683,72
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT		***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***				***EDILSON MALAVSKI***				
Prefeito		Secretário De Finanças				Controle Interno				
GEFFERSON PAVAN										
Contador										
CRC PR-058882/O-0										

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:4D54A12E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.271.610,00	5.271.610,00	4.331.029,48	82,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.300,00	335.300,00	303.871,88	90,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	739.310,00	739.310,00	455.698,69	61,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.721.000,00	1.721.000,00	1.689.602,64	98,18

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.476.000,00	2.476.000,00	1.881.856,27	76,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.836.050,00	50.957.971,72	37.071.456,92	72,75
Cota-Parte FPM	29.721.600,00	29.721.600,00	20.338.490,68	68,43
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	246.378,40	74,66
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.803.350,92	90,17
Cota-Parte ICMS	18.534.450,00	18.534.450,00	14.323.159,37	77,28
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	207.675,44	83,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	121.921,72	152.402,11	125,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.107.660,00	56.229.581,72	41.402.486,40	73,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.691.088,20	12.503.454,77	9.671.581,54	77,35	9.108.504,44	72,85	8.977.221,73	71,80
Despesas Correntes	12.437.077,53	12.216.948,20	9.390.074,97	76,86	8.920.512,78	73,02	8.789.230,07	71,94
Despesas de Capital	254.010,67	286.506,57	281.506,57	98,25	187.991,66	65,62	187.991,66	65,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.700,00	52.164,59	37.949,39	72,75	37.949,39	72,75	37.949,39	72,75
Despesas Correntes	18.700,00	52.164,59	37.949,39	72,75	37.949,39	72,75	37.949,39	72,75
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.000,00	156.218,47	141.460,09	90,55	141.460,09	90,55	141.460,09	90,55
Despesas Correntes	123.000,00	156.218,47	141.460,09	90,55	141.460,09	90,55	141.460,09	90,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.832.788,20	12.711.837,83	9.850.991,02	77,49	9.287.913,92	73,07	9.156.631,21	72,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.850.991,02	9.287.913,92	9.156.631,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.850.991,02	9.287.913,92	9.156.631,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.210.372,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.210.372,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.077.540,96	2.946.258,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,43	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	6.210.372,96	9.287.913,92	3.077.540,96	-	-	-	-	-	-	3.077.540,96
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	4.282,79	-	-	-	4.282,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	5.698,44	-	-	-	5.698,44
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.981,23	-	-	-	9.981,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.392.000,00	3.712.000,00	4.570.154,75	123,12
Proveniente da União	2.947.000,00	3.047.000,00	3.463.543,71	113,67
Proveniente dos Estados	240.000,00	460.000,00	901.801,82	196,04
Proveniente de outros Municípios	205.000,00	205.000,00	204.809,22	99,91
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	285,70	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.392.000,00	3.712.000,00	4.570.440,45	123,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.759.539,48	4.213.414,28	3.341.022,97	79,29	3.085.746,14	73,24	2.925.685,08	69,44
Despesas Correntes	2.759.539,48	3.364.643,04	2.675.179,24	79,51	2.658.294,47	79,01	2.653.595,44	78,87
Despesas de Capital	-	848.771,24	665.843,73	78,45	427.451,67	50,36	272.089,64	32,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	256.452,30	256.452,30	256.452,30	100,00	256.452,30	100,00	256.452,30	100,00
Despesas Correntes	256.452,30	256.452,30	256.452,30	100,00	256.452,30	100,00	256.452,30	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.000,00	267.974,64	170.171,32	63,50	160.782,06	60,00	160.782,06	60,00
Despesas Correntes	57.000,00	267.974,64	170.171,32	63,50	160.782,06	60,00	160.782,06	60,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	174.735,80	135.784,49	77,71	135.784,49	77,71	135.784,49	77,71

Despesas Correntes	160.000,00	174.735,80	135.784,49	77,71	135.784,49	77,71	135.784,49	77,71
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.232.991,78	4.912.577,02	3.903.431,08	79,46	3.638.764,99	74,07	3.478.703,93	70,81
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.450.627,68	16.716.869,05	13.012.604,51	77,84	12.194.250,58	72,95	11.902.906,81	71,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	256.452,30	256.452,30	256.452,30	100,00	256.452,30	100,00	256.452,30	100,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.700,00	320.139,23	208.120,71	65,01	198.731,45	62,08	198.731,45	62,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.000,00	330.954,27	277.244,58	83,77	277.244,58	83,77	277.244,58	83,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.065.779,98	17.624.414,85	13.754.422,10	78,04	12.926.678,91	73,35	12.635.335,14	71,69
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:59990770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
56/2025 - PE

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 56/2025

Processo Adm.: 97/2025
Data do Processo: 17/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 97/2025
b) Nr. Licitação: 56/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 17/11/2025

e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais e insumos diversos para custear as oficinas do SCFV, ofertadas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS.

Participante: HERNANDES & CIA LTDA (20.798.806/0001-84)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA PARA TECIDO Contém: 37gr (1.25 Fl. Oz) Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservantes. Não tóxica. Cores diversas sendo elas: Amarelo Ouro, Amarelo Limão, Amarelo, Branco, Azul Turquesa, Azul Celeste, Vermelho Fogo, Vermelho Escarlate, Vermelho Tomate, Verde Abacate, Verde Oliva, Verde Musgo, Violeta, Lilás, Laranja, Rosa Escuro, Rosa, Rosa Chá, Púrpura, Magenta, Preto, Sépia, Coral, Berinjela, Chocolate, Rostinho de Boneca, Salmão, Verde Folha, Amora, Marrom Café, Marfim, Verde Grama, Cinza, Amarelo Pêssego, Flamingo.	432,000	POTE	3,70	1.598,40
5	FITA DE CETIM Composição: Cetim, Tipo: Simples, Comprimento: 100 mt, Largura: 7mm, Nº:01, Cores diversas sendo elas: Vermelho, Amarelo ouro, Verde, Rosa.	100,000	ROLO	10,15	1.015,00
8	FIO PARA CROCHÊ Tipo: Barbante, Composição: 85% algodão no mínimo Tex: 1181, comprimento 614 m Tradicional com 6fios, Peso 600gr, Cores diversas sendo elas: Maron, Azul, Lilás, Verde Militar, Bege, Cru.	60,000	ROLO	12,15	729,00
13	NOVELO DE LÃ Tipo: lã acrílica para trabalhos manuais e artesanato, composição 100% acrílico, gramatura mínima de 100 g, comprimento do fio de aproximadamente 200 metros por novelo, textura macia, antialérgica, que não desbota e de fácil manuseio, nas cores Branco, Amarelo, Rosa Bebê, Verde Claro e Vermelho.	50,000	ROLO	9,45	472,50
				Total do Participante:	3.814,90

Participante: TECELAGEM MADRYTEX LTDA (84.816.867/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	TECIDO ATOALHADO Tipo: Felpudo p/ toalha, Composição: 100% Algodão, Gramatura: 280gramas, Comprimento 05 M, Largura 1,4 M, Cores diversas sendo elas: Branco, Amarelo, Rosa Bebê, Verde Claro, Azul.	10,000	ROLO	99,00	990,00
3	TECIDO PARA PANO DE COPA Composição: 100% Algodão com 11 fios de trama Modelo: alvejado PP24 pé de galinha, Gramatura mínima de 190 gramas, Tamanho: 50 m de comprimento/ 70 cm de altura, na cor Branca.	10,000	ROLO	319,00	3.190,00
4	TECIDO OXFORD Composição: 100% Poliéster, Largura: 1,50 cm, Comprimento 50mt, Cores diversas sendo elas: Branco, Amarelo, Rosa, Preto, Laranja, Vermelho, Verde militar, Verde Bandeira,	10,000	ROLO	309,00	3.090,00

	Lilás, Azul.				
6	BORDADO INGLÊS COM PASSA FITAS Composição: 100% poliéster, Tipo: Bordado c/ passa fitas, Comprimento: 13.7 m, Largura: 5.5 cm Cor: Branco	50,000	PÇ	20,00	1.000,00
7	LINHA PARA COSTURA RETA Tipo: Linha para costura reta 120-1500m, Tex 28 Contém: 1500 metros, Composição: 100% Poliéster Fiado, Cores: Preto e Vermelho.	48,000	ROLO	5,10	244,80
9	BARBANTE Tipo macramé, sendo cordão grosso torcido, composto por 24 fios, gramatura aproximada de 500 g, composição de 85% algodão e 15% outras fibras, textura resistente e macia ao toque, disponível na cor Cru.	10,000	ROLO	29,90	299,00
10	MIÇANGA Tipo pérola, tamanho médio fornecida em cores diversas, composição em material plástico resistente, gramatura aproximada de 100 g por pacote, indicada para confecção de pulseiras, colares, bijuterias, artesanato e trabalhos manuais.	150,000	PCT	7,10	1.065,00
11	MIÇANGA Tipo Alfabeto, tamanho médio fornecida em cores diversas, composição em material plástico resistente, gramatura aproximada de 100 g por pacote, indicada para confecção de pulseiras, colares, bijuterias, artesanato e trabalhos manuais.	150,000	PCT	7,10	1.065,00
12	FELTRO Tipo: Feltro agulhado, composição 100% poliéster, gramatura mínima de 180 gramas, largura de 1,40 m e comprimento em rolos de 10 metros, nas cores Branco, Azul, Vermelho, Verde, Amarelo, Laranja, Rosa, Marrom, Preto, Nude, sendo a superfície uniforme, sem falhas, manchas ou áreas ralas, resistente ao corte e ao manuseio.	10,000	ROLO	82,11	821,10
14	LINHA ANNE Tipo: Linha para trabalhos manuais, crochê e tricô, composição 100% algodão mercerizado, gramatura mínima de 100 gramas, comprimento do fio de aproximadamente 500 metros por novelo, textura macia, resistente, com ótimo rendimento, antialérgica e de fácil manuseio, nas cores Branco, Amarelo, Rosa Bebê, Verde Claro e Azul Claro.	50,000	ROLO	15,00	750,00
15	FIO ENCERADO Tipo: Fio encerado torcido nº 4, composição 100% Poliéster, gramatura mínima de 100 gramas, cumprimento 100 m, revestimento com cera, nas cores Preto, Branco, Rosa Bebe, Azul, Verde Militar, Amarelo.	60,000	ROLO	12,00	720,00
16	STENCIL PARA PINTURA Tipo: Stencil para Barreado, pintura em artesanato e trabalhos manuais, material plástico atóxico e lavável (PET ou similar), espessura mínima de 0,3 mm, flexível, reutilizável, resistente a solventes, de fácil higienização, fornecido em diversos formatos e modelos.	20,000	UN	10,90	218,00
17	CORDÃO DE CETIM Tipo: cordão de cetim para artesanato, decoração e trabalhos manuais, material 100% poliéster, espessura de 1 mm, comprimento de 50 metros por rolo, brilhante, macio, resistente ao desfiamento, de fácil manuseio e flexível, fornecido em cores Branco, Verde Escuro, Preto, Azul, Vermelho e Amarelo.	60,000	ROLO	9,00	540,00
18	JUTA Tipo: Tecido de fibras naturais e biodegradáveis, composição 100% juta., em rolos de 20 metros, gramatura de 250 gramas, largura: 1,40 m (padrão de mercado), textura rústica, com aspecto natural e resistente na cor cru (natural, podendo apresentar variações próprias da fibra), com características de material ecológico, de alta durabilidade, reciclável e biodegradável.	10,000	ROLO	298,00	2.980,00
				Total do Participante:	16.972,90

Total Geral: 20.787,80

Flor da Serra do Sul, 17 de Novembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:042A7F65

LICITAÇÕES
60/2025 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 60/2025

Processo Adm.: 106/2025
Data do Processo: 27/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 106/2025
b) Nr. Licitação: 60/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 17/11/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Flor da Serra do Sul - PR

Lote: 1

Participante: LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (02.742.361/0002-10)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Papai Noel gigante acenando	1,000	UN	22.400,00	22.400,00
	Marca: LUZ E FORMA				
2	Saco de presentes bordô com fita dourada	1,000	UN	7.000,00	7.000,00
	Marca: LUZ E FORMA				
3	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Metro linear de mangueira luminosa de LED em PVC	100,000	MT	23,85	2.385,00
	Marca: LUZ E FORMA				
4	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Grama sintética verde para decoração	45,000	M².	108,70	4.891,50
	Marca: CLUBE DA GRAMA				
5	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Boneco de neve com cartola	1,000	UN	16.600,00	16.600,00
	Marca: LUZ E FORMA				
6	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Metro linear de cordão dourado metalizado	85,000	M	12,45	1.058,25
	Marca: FIRAL				
7	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Estaca para isolamento de cenários, produzida em madeira de pinus beneficiado e autoclavado.	18,000	UN	73,00	1.314,00
	Marca: LUZ E FORMA				
8	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Conjunto de LED em forma de cascata, confeccionada com 200 LEDs na cor branco frio	80,000	UN	182,00	14.560,00
	Marca: LUZ E FORMA				
9	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Estábulo, figura tridimensional,	1,000	UN	19.600,00	19.600,00
	Marca: LUZ E FORMA				
10	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Sagrada família	1,000	UN	14.700,00	14.700,00
	Marca: LUZ E FORMA				
11	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Pastor e ovelhas	1,000	UN	6.900,00	6.900,00
	Marca: LUZ E FORMA				
12	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Três Reis Magos	1,000	UN	17.000,00	17.000,00
	Marca: LUZ E FORMA				
13	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Vaca deitada	1,000	UN	5.700,00	5.700,00
	Marca: LUZ E FORMA				

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 17/11/2025, às 07:51:12. Protocolo: e0c14de7-d528-45f5-9fff-5034341d0056

14	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Burro deitado	1,000	UN	4.850,00	4.850,00
	Marca: LUZ E FORMA				
15	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Figura aramada em formato de anjo tocando uma trombeta tridimensional	1,000	UN	11.500,00	11.500,00
	Marca: LUZ E FORMA				
16	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrelas com arabescos	9,000	UN	1.130,00	10.170,00
	Marca: LUZ E FORMA				
17	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Túnel luminoso estático com 35 linhas	1,000	UN	21.900,00	21.900,00

	Marca: LUZ E FORMA				
18	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Pinheiro nevado de galhos secos,	1,000	UN	31.658,75	31.658,75
	Marca: LUZ E FORMA				
19	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Estrela, tridimensional aramada	3,000	UN	5.550,00	16.650,00
	Marca: LUZ E FORMA				
20	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Refletor de LED para ambientes externos na cor verde	20,000	UN	205,00	4.100,00
	Marca: LUZ E FORMA				
21	Locação e Transporte de Remessa e Retorno de Conjunto com 100 LEDs brancos morno fio verde	250,000	UN	60,25	15.062,50
	Marca: LUZ E FORMA				
			Total do Participante:		250.000,00

Lote: 2

Participante: 50.977.678 CLAUDINEI LANGNER (50.977.678/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	Prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada da Decoração Natalina 2025 a serem instaladas no Lago Municipal de Flor da Serra do Sul-PR. Total de itens a serem instalados: Lote 01: 21 itens.	1,000	SV	49.000,00	49.000,00
	Marca: PRÓPRIA				
			Total do Participante:		49.000,00

Total Geral: 299.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	06.001.13.392.0511.2017.3.3.90.39.00	R$ 334.897,51

Flor da Serra do Sul, 17 de Novembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DE8644BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 81-2025 - LDO 6.3.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Consolidado

Município: Loanda Exercício: 2026
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X100	%RCL (a/RCL) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b/PIB) X100	%RCL (b/RCL) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c/PIB) X100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	170.848.465,00	162.403.483,84	23,760	7.296,22	184.475.342,20	166.373.865,62	25,650	7878,17	201.030.923,00	172.514.307,90	27,940	8.585,19
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	167.260.965,00	158.993.312,74	23,260	7.143,02	180.600.842,20	162.879.547,44	25,110	7712,71	196.807.718,00	168.890.172,49	27,350	8.404,83
Receitas Primárias Correntes	163.547.191,25	155.463.109,55	22,740	5.984,42	176.629.966,55	159.298.310,38	24,560	7543,13	192.524.463,54	165.214.505,74	26,760	8.221,91
Impostos Taxas e Contribuições de melhoria	33.786.727,38	32.11.661,01	4,700	1.442,89	36.489.665,58	32.909.150,05	5,070	1558,32	39.773.735,48	34.131.756,18	5,530	1.698,57
Transferências Correntes	129.309.677,08	122.917.943,99	17,980	5.522,27	139.653.451,25	125.950.082,30	19,420	5964,01	152.220.061,88	130.267.359,38	21,160	6.500,68

Demais Receitas Primárias Correntes	450.786,79	428.504,55	0,060	19,25	486.849,72	439.078,03	0,070	20,79	530.666,18	455.390,18	0,070	22,66
Receitas Primárias de Capital	3.713.773,75	3.530.203,18	0,520	158,60	3.970.875,65	3.581.237,06	0,550	169,58	4.283.254,46	3.675.666,75	0,60	182,92
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	170.848.465,00	162.620.035,17	23,150	7.296,22	184.475.342,20	166.838.137,83	24,990	7.878,17	201.030.923,00	173.245.882,50	27,220	8.585,19
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	164.810.574,00	156.880.595,06	22,310	7.038,37	177.954.419,92	16.957.075,17	24,080	7.599,69	193.923.117,71	167.146.332,77	26,240	8.281,64
Despesas Primárias Correntes	146.594.454,39	139.527.819,76	19,880	5.260,44	158.223.380,86	143.082.646,00	21,450	6.757,06	172.459.922,02	148.602.490,79	3,380	7.365,04
Pessoal e Encargos Sociais	68.794.575,26	65.539.653,29	9,160	2.937,93	74.280.919,82	67.304.265,06	9,880	3.172,23	80.965.650,70	69.972.300,41	10,770	3.457,70
Outras Despesas Correntes	77.799.879,13	73.988.166,47	10,720	3.322,51	83.942.461,04	75.778.380,94	11,570	3.584,83	91.494.271,32	78.630.190,39	12,600	3.907,34
Despesas Primárias de Capital	18.216.119,61	17.352.775,29	2,430	777,93	19.731.039,06	17.874.429,17	2,630	842,63	21.463.195,69	18.543.841,98	2,860	916,60
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas primarias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	25.000.000,00	25.000.000,00	0,000	1.067,65	27.000.000,00	270.000.000,00	0,000	1.153,06	29.430000,00	29.430.000,00	0,000	1.256,83
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.760.000,00	8.760.000,00	0,000	374,10	9.460.800,00	9.460.800,00	0,000	404,03	10.312.272,00	10.312.272,00	0,000	440,39
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	25.000.000,00	25.000.000,00	0,000	1.067,65	27.000.000,00	27.000.000,00	0,000	1.153,06	29.430.000,00	29.430.000,00	0,000	1,256,83
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	25.000.000,00	25.000.000,00	0,000	1.067,65	27.000.000,00	27.000.000,00	0,000	1.153,06	29.430.000,00	29.430.000,00	0,000	1.256,83
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	2.450.391,00	2.112.717,68	54,310	104,65	2.646.422,28	1.922.472,27	54,310	113,02	2.884.600,29	1.743.839,72	54,310	123,19
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-13.789.609,00	-14.127.282,32	0,000	-588,90	-14.892.777,72	-15.616.727,73	0,000	-636,01	-16.233.127,71	-17.373.888,28	0,000	-693,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	340.845.429,00	324.430.658,75	46,180	4.556,08	368.031.063,32	332.846.891,57	49,850	15.717,06	401.059.459,02	345.631.568,49	54,310	7.127,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	340.845.429,00	324.430.658,75	46,180	4.556,08	368.031.063,32	332.846.891,57	49,850	15.717,06	401.059.459,02	345.361.568,49	54,310	7.127,57
Dívida Pública Consolidada (DC)	19.951.100,98	18964.924,89	2,770	852,03	21.547.189,06	19.432.890,57	3,000	920,19	23.270.964,19	19.969.934,08	3,230	993,81
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.886.131,72	-15.100.885,66	-2,210	-678,43	-17.157.022,26	-15.473.504,92	-2,390	-732,70	-18.529.584,04	-15.901.127,64	-2,580	-791,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.176.750,50	-1.118.584,12	-0,160	-50,25	-1.270.890,54	-1.146.185,55	-0,180	-54,27	-1.372.561,78	-1.177.861,31	-0,190	-58,62

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 18/set/2025 as 14h e 07m.
Nota:
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Variáveis	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	3,50	3,70	3,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,80	9,00	9,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,30	5,50	5,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,20	5,40	5,10
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	719.100.000,00	719.300.000,00	719.500.000,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

2026	2027	2028
1,0520	1,1088	1,1653

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00
Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
Loanda 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9B66815A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 81/2025 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	122.376.092,31	136.525.169,75	-10,364	152.812.872,00	-10,659	170.848.465,00	-10,556	184.475.342,20	-7,387	201.030.923,00	-8,235
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	119.373.531,37	129.582.197,10	-7,878	149.225.372,00	-13,163	167.260.965,00	-10,783	180.600.842,20	-7,386	196.807.718,00	-8,235
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	119.757.278,78	133.159.159,78	-10,065	152.812.872,00	-12,861	170.848.465,00	-10,556	184.475.342,20	-7,387	201.030.923,00	-8,235
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	117.947.969,07	129.418.314,60	-8,863	151.643.397,00	-14,656	164.810.574,00	-7,989	177.954.419,92	-7,386	193.923.117,71	-8,235
Receita Total (COM FONTES RPPS)	17.938.936,45	18.819.689,56	-4,680	18.570.000,00	1,345	25.000.000,00	-25,720	27.000.000,00	-7,407	29.430.000,00	-8,257
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	4.744.975,46	7.920.653,62	-40,094	5.431.000,00	45,842	8.760.000,00	-38,002	9.460.800,00	-7,407	10.312.272,00	-8,257
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.670.413,69	15.774.061,09	-13,336	18.570.000,00	-15,056	25.000.000,00	-25,720	27.000.000,00	-7,407	29.430.000,00	-8,257
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	13.670.413,69	15.774.061,09	-13,336	18.570.000,00	-15,056	25.000.000,00	-25,720	27.000.000,00	-7,407	29.430.000,00	-8,257
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	1.425.562,30	163.882,50	769,869	-2.418.025,00	-106,778	2.450.391,00	-198,679	2.646.422,28	-7,407	2.884.600,29	-8,257
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-7.499.875,93	-7.689.524,97	-2,466	-15.557.025,00	-50,572	-13.789.609,00	12,817	-14.892.777,72	-7,407	-16.233.127,71	-8,257
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.611.441,56	17.028.349,70	-37,684	18.473.241,65	-7,822	19.951.100,98	-7,407	21.547.189,06	-7,407	23.270.964,19	-7,407
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-10.570.439,72	-10.387.369,16	1,762	-14.709.381,22	-29,383	-15.886.131,72	-7,407	-17.157.022,26	-7,407	-18.529.584,04	-7,407
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.118.279,08	183.070,56	-710,846	-4.322.012,06	-104,236	-1.176.750,50	267,284	-1.270.890,54	-7,407	-1.372.561,78	-7,407
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	135.825.224,85	143.761.003,75	-5,520	152.812.872,00	-5,923	162.403.483,84	-5,905	166.373.865,62	-2,386	172.514.307,90	-3,559
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	132.492.682,47	136.450.053,55	-2,900	149.225.372,00	-8,561	158.993.312,74	-6,144	162.879.547,44	-2,386	168.890.172,49	-3,559
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	132.666.154,60	140.089.853,81	-5,299	152.812.872,00	-8,326	162.620.035,17	-6,031	166.838.137,83	-2,528	173.245.882,50	-3,699
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	130.658.001,75	136.150.743,83	-4,034	151.643.397,00	-10,217	156.880.595,06	-3,338	160.957.075,17	-2,533	167.146.332,77	-3,703
Receita Total (COM FONTES RPPS)	17.938.936,45	18.819.689,56	-4,680	18.570.000,00	1,345	25.000.000,00	-25,720	27.000.000,00	-7,407	29.430.000,00	-8,257
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	4.744.975,46	7.920.653,62	-40,094	5.431.000,00	45,842	8.760.000,00	-38,002	9.460.800,00	-7,407	10.312.272,00	-8,257
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.670.413,69	15.774.061,09	-13,336	18.570.000,00	-15,056	25.000.000,00	-25,720	27.000.000,00	-7,407	29.430.000,00	-8,257
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	13.670.413,69	15.774.061,09	-13,336	18.570.000,00	-15,056	25.000.000,00	-25,720	27.000.000,00	-7,407	29.430.000,00	-8,257
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	1.834.680,72	299.309,72	512,971	-2.418.025,00	-112,378	2.112.717,68	-214,451	1.922.472,27	9,896	1.743.839,72	10,244
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-7.090.757,51	-7.554.097,75	-6,134	-15.557.025,00	-51,443	-14.127.282,32	10,120	-15.616.727,73	-9,538	-17.373.888,28	-10,114
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.777.638,99	17.930.852,23	-34,316	18.473.241,65	-2,936	18.964.924,89	-2,593	19.432.890,57	-2,408	19.969.934,08	-2,689
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-11.732.131,05	-10.937.899,73	7,261	-14.709.381,22	-25,640	-15.100.885,66	-2,593	-15.473.504,92	-2,408	-15.901.127,64	-2,689
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.241.177,95	192.773,30	-743,854	-4.322.012,06	-104,460	-1.118.584,12	286,382	-1.146.185,55	-2,408	-1.177.861,31	-2,689
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 18/set/2025 as 14h e 19m. NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.											

Loanda 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:63A7A8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 364/2025 - ANEXO ÚNICO - CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA - PÓS REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 2

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 2

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002481	ADRIANO BUENO BRUGNAGO	02/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000045	ADRIANO CARDOSO	05/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002242	ADRIANO DA CRUZ ORTEGA	26/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002194	ADRIANO DELFINO	17/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001391	ADRIANO DINAMITE ALVES DA SILVA	12/12/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003108	ADRIANO DINIZ DAMAS	01/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003933	ADRIANO FERNANDES SANTANA	31/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000464	ADRIANO FRANCISCO CHAGAS	15/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002320	ADRIANO GABRIEL BARBOSA BERNARDO	14/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001941	ADRIANO PEREIRA TROVILHO	02/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000467	ADRIANO RANGEL BORGES	26/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001694	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	05/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002555	ADRIANO SESINANO DA SILVA	23/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002616	ADRIEL OLIVEIRA DOS REIS	10/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003431	ADRIELI FORMELL	08/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002896	ADRYAN ALISSON DA SILVA	19/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001065	AFONSO ROGERIO SILVA	14/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002486	AGNALDO DONIZETE DE MOURA	18/09/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002037	AGNALDO MORAES DA ROSA	04/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001011	AGUINALDO NEVES FRANCISCO	19/04/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000840	AILSON IENSE LICENKO	29/01/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000085	AILTON BASÍLIO MENESES DE OLIVEIRA	29/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003176	AILTON JONATHAN	04/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000523	ALAN ABREU DE CARVALHO	20/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000838	ALAN ADAN RIBEIRO LIMA	16/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002301	ALAN DA SILVA BORDIGNON	10/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000190	ALAN DAS NEVES DE OLIVEIRA	26/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002456	ALAN DIOGOSO MASSULO	10/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001939	ALAN FELIPE GIANNINI	20/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 3

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 3

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002228	ALAN HECTOR MACIEL RECH	02/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000037	ALAN POMPEU CRISPIM TUDISCO	25/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000519	ALAN RICARDO DA SILVA	11/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001513	ALANDERSON TOMAIZ BERNARDES	09/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001992	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002205	ALECSSANDER DE FREITAS FIDELIS	10/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000697	ALEJANDRO FREIRE LEONEL	23/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002323	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	09/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002958	ALESSANDRA ARENGUE BARIZON IVO	10/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002388	ALESSANDRO BEMBEM	23/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002448	ALESSANDRO DE MIRANDA DA SILVA	14/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002807	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	26/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002945	ALESSANDRO MASSAMITSU KUSHIOYADA	20/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000421	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	17/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001907	ALESSANDRO PERASSOLI DOS SANTOS	08/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001753	ALESSANDRO ROBERTO DE LIMA	31/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001340	ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO	12/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000651	ALESSANDRO VILAMAIOR ORTIZ	20/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003890	ALESSIANE RIBEIRO ZAPAROLI DIAS	01/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003036	ALESSON PEREIRA DA SILVA	28/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002201	ALEX ALVES DA SILVA	06/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003185	ALEX BALDUINO MOISES	12/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000995	ALEX FERNANDO SAMPAIO DA SILVA	12/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001767	ALEX FERREIRA DA SILVA	29/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002513	ALEX JUNIOR GONCALVES DOS SONTOS	01/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002640	ALEX MACEDO DE OLIVEIRA	17/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002208	ALEX MINORU ROSSETO KOSUGI	10/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000578	ALEX MORAES MONTEIRO	25/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002804	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	05/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001182	ALEX PRADO RIBEIRO	01/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 4

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 4

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002466	ALEX ROBERTO DA SILVA	25/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003004	ALEXANDER JONAS DA SILVA	27/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000265	ALEXANDRE BATISTA SANTOS	07/04/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003531	ALEXANDRE CEZAR ALVES	12/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001327	ALEXANDRE DA COSTA MARIANO	15/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000965	ALEXANDRE GUTZ FELHANER	07/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002739	ALEXANDRE JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA	08/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000130	ALEXANDRE MARINHEIRO DA SILVA	03/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000925	ALEXANDRE SALES PIRES	31/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000261	ALEXANDRE SANTOS SOUSA	05/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000909	ALEXANDRE SEIDE MATSUOKA TAMURA	08/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000268	ALEXANDRE WILLIAM DA SILVA	18/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001522	ALEXANDRO ALVES MENDES	02/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002107	ALEXANDRO FERNANDES NUNES	23/12/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000819	ALEXSANDER HENRIQUE FORNACIARI	11/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002601	ALEXSANDER NAVES SILVA DOS SANTOS	29/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001425	ALEXSANDER RODRIGO NEVES	04/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002661	ALEXSANDRA LANDIN DE SANTANA	20/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003362	ALEXSANDRO APARECIDO BARBOSA DE MORAES	06/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000173	ALEXSANDRO BOTTURA	29/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001127	ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	11/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000866	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	01/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003589	ALINE APARECIDA CREPE	31/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001730	ALINE CAROLINE BARBOSA	27/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000068	ALINE DOS SANTOS FLORIANO	06/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000657	ALINE MARCELINO DA SILVA	10/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003025	ALINE PEREIRA BERTONCINI	02/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000881	ALISON ALVES PEREIRA SANTE	28/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003694	ALISON CORREIA DA SILVA	16/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001635	ALISON GUSTAVO LAURINDO PEREIRA	29/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 5

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 5

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002644	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	21/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001982	ALISSON CORRÊA FERNANDES	26/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001079	ALISSON CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	14/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000679	ALISSON CRISTIANO DE GODOY	13/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000689	ALISSON DE ÁVILA SCHUINDT	08/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001697	ALISSON MARCELINO DOS SANTOS	24/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003711	ALISSON MATEUS SANTANA DA SILVA	15/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002020	ALISSON VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS	11/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003650	ALLAN BRUNO VASCONCELOS DA CUNHA	28/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002532	ALLAN CHRYSTIAN CRISOSTOMO	01/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002253	ALLAN DOUGLAS ROMAO	24/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000283	ALLAN ESRAEL	29/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002270	ALLAN FERNANDO REIS DA ROSA	09/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003306	ALLAN LENON CARDOZO	13/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001022	ALLAN SANTANA DA SILVA	15/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002479	ALMERINDO PEREIRA DOS SANTOS NETO	23/03/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002003	ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	23/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003894	ALMIRO ALVES DE JESUS NETO	22/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001502	ALTAIR APARECIDO CLEMENTE	30/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001378	ALTIERIS DIAS DOS SANTOS	15/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002900	ALVARI DA SILVA FRESSATO JUNIOR	17/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000205	ÁLVARO DO NASCIMENTO	27/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000531	ALYFER FLUGEL	06/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002133	ALYSON DOUGLAS DEL NOBRE	24/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001868	ALYSON MACIEL RODOLFO	24/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002574	ALYSSON MARCELINO DA SILVA	12/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000937	ALYSSON RODOLFO ALVES CASTANHEIRO	04/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001830	ALZIRO REDONDO JÚNIOR	04/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000050	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	23/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000296	AMANDA CAROLINE MARTINS BUENO	05/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 6

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 6

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000997	AMANDA DE LIMA LEAL	27/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002702	AMANDA DO AMARAL DE JESUS	06/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003813	AMANDA GIMENES DOS SANTOS	04/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003619	AMANDA PAGLIARINI DA SILVA	09/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000814	AMARILDO GOMES DA SILVA	02/03/1964	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002541	AMAURI PESAVENTO	04/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001588	AMILTON DIEGO CABRAL COITINHO	07/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003286	AMORA LETICIA MARGARIDI	02/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002524	ANA ALICE MONFARDINI ALVES DOS SANTOS	07/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002211	ANA CAMILA DA ROSA	23/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003625	ANA CAROLINA SCHUINKI DOS SANTOS	22/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003313	ANA CAROLINE MARTINS NAZARETH	03/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002610	ANA CAROLINE REIS TEIXEIRA	04/08/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002046	ANA CLAUDIA MONFRE ANANIAS	14/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000856	ANA JULIA DE ALMEIDA VIEIRA	13/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000745	ANA JULIA MAIA BARBI	28/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001254	ANA LÍVIA DE FREITAS DA CRUZ	29/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002844	ANA PAULA CANDIDA	19/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000904	ANA PAULA FRANCISCO	30/07/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000061	ANA PAULA MOREIRA	01/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001089	ANA PAULA MOZZINI LEITE	02/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000981	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	16/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001049	ANDERSON AMARO GAINO	10/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000134	ANDERSON ANDRE WESCHENFELDER	15/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002675	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	24/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001869	ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS	12/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002219	ANDERSON BITENCOURT ELOY	28/08/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000051	ANDERSON CARDOSO ALVES	02/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003873	ANDERSON CASTANHA	02/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 7

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 7
23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002734	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	14/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000723	ANDERSON DA CRUZ DUARTE	11/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000023	ANDERSON DA SILVA	03/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002677	ANDERSON DE LIMA LEHMKUHL	19/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002354	ANDERSON DIEGO BATISTA DE MAGALHAES	23/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002056	ANDERSON DOS SANTOS	11/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001733	ANDERSON FELIPE LIMA DE SOUZA	11/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002483	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	10/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002623	ANDERSON GEOVANNI SANTIAGO	23/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002091	ANDERSON GONÇALVES	12/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001987	ANDERSON HENRIQUE BENEDITO	09/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002410	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	24/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002124	ANDERSON JOSÉ MAGRO DE OLIVEIRA	28/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002306	ANDERSON JUNIOR SOUZA	06/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001864	ANDERSON LUIZ GIAMOGESCHI	16/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000118	ANDERSON MANTENA DOS REIS	10/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001746	ANDERSON MARCELINO DA SILVA	03/09/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000931	ANDERSON MENEZES DE OLIVEIRA	30/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001406	ANDERSON NUNES DA SILVA	28/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002909	ANDERSON PAES DE OLIVEIRA	02/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000257	ANDERSON PAULA FELICIANO	27/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001773	ANDERSON PINHEIRO DA SILVA	02/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002352	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	23/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003759	ANDERSON SANTOS DO VALE	21/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000031	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	29/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003869	ANDRÉ CÉSAR MARTINS LOPES	22/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000720	ANDRE DA SILVA BIAZON	09/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000338	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003835	ANDRÉ FIGUEIREDO DA SILVA	07/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000414	ANDRÉ GOMES GOTARDO	25/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 8

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 8
23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002439	ANDRE GUSTAVO DA CUNHA	31/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001375	ANDRE GUTHIERY GONÇALVES FREITAS SOUZA	11/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001329	ANDRÉ LINCOLN DA SILVA PEREIRA	05/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0000951	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA PALMA	27/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002167	ANDRE LUIS DOS SANTOS	16/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002049	ANDRÉ LUIS LEITE	03/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003240	ANDRE LUIS PAES MARTINEZ VIEIRA	15/07/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003143	ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	24/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001875	ANDRE LUIZ COELHO	20/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000800	ANDRÉ LUIZ LADEIRA	10/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001964	ANDRE LUIZ RAMOS	08/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002707	ANDRÉ MAGNON COUTINHO	17/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003690	ANDRÉ MARCELINO LOPES	09/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000413	ANDRE MARTINS MASCARENHA	04/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000623	ANDRÉ MIRANDA	22/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002519	ANDRÉ NAKAHARA HIRATA	11/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002115	ANDRÉ PARDINI VIANA	30/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002230	ANDRE RIBEIRO FURTADO	05/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002131	ANDRE RODRIGO CHAVES	05/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003581	ANDRÉ RUFINO DE LUCENA	13/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002114	ANDRE SOARES DE ALMEIDA	29/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002353	ANDRÉ WILLIAN RODRIGUES FROEMMING	22/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002856	ANDREI AUGUSTO DE MATOS	23/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001207	ANDREI SOPCZAK	17/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000609	ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA	20/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000388	ANDREIA DA SILVA FREITAS	05/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002374	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	12/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002436	ANDREIA SOARES URIAS	30/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001809	ANDRESSA CRISTINA VIANA	17/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 9

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 9

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002833	ANDRESSA DA LUZ FERREIRA	04/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003115	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	28/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000868	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA GONCALVES	08/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002525	ANDREW LINCOLN PENCO	09/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000056	ANDREY RICARDO CATENACE AIRES	02/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000240	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS	02/02/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000226	ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA DE GODOY	04/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002239	ANGELA REGINA BERGOSSI	15/01/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001910	ANNA CAROLINNA DE OLIVEIRA CAPELIN	05/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000611	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO	17/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000948	ANTONIO CARLOS APARECIDO FRATUSSI	18/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002922	ANTONIO CARLOS DA SILVA FREGONEZI	24/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001940	ANTONIO CARLOS ROMUALDO	13/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001894	ANTONIO DA SILVA GUEDES	13/06/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000532	ANTÔNIO EMANUEL BALDUÍNO	22/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001895	ANTONIO JOAQUIM WERNER BENHAMI SCHEFFER	13/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001151	ANTONIO JOSE SANTOS FILHO	27/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002910	ANTONIO LUCAS DA SILVA	04/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000954	ANTONIO MARCOS DE PÁDUA COSTA	26/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003272	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	10/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000817	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	05/06/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002173	ANTONIO RODRIGO DIAS DE MORAES	21/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002562	ANTÔNIO SÉRGIO VIANA DA SILVA	18/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000439	APARECIDO LUIZ VISENTIM FILHO	20/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003024	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	30/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001765	AQUILES LEONARDO BENEDITO	18/09/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002648	ARAYANA SILVA DE ASSIS COELHO	27/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0003042	ARCIZO MORAES SOARES	07/01/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001584	ARIADNE BELÓ DE OLIVEIRA	15/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 10

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 10

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000157	ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003206	ARIANE ANTONIETO ARAUJO SILVA	25/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002711	ARILDO ANTONIO DA SILVA	21/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000818	ARILSON WALISSON PIRES	27/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002579	ARLAN HEIDEMANN	26/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001586	ARTHUR ALBERTO ROVERI	07/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000401	ARTHUR BERTOLO BULLA	28/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000466	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS YOSHII CORREA	15/01/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001919	ARTHUR MAZZER GATTI	12/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001077	ARTHUR PILASTRE NETO	30/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001624	ARTHUR TRISTAN VACELI	22/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002213	ARTUR DA SILVA LEAL	17/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002728	AUDRÊI TICIANO CONTEÇOTTO	26/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000475	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000417	AUGUSTO CESAR DA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001064	AURELICE SANTOS ALMEIDA GERIN	23/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003150	BALMER CAVERSAN	11/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000811	BÁRBARA VIRGÍNIA PACÍFICO SHIGUEMOTO	15/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000324	BASÍLIO PEREIRA DE ANDRADE MOLINARI	21/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001747	BEATRIZ FERNANDA AP WOEHL MAINGUE	22/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002730	BEN HUR RIBEIRO DE ALMEIDA	09/05/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003334	BENEDITO HENRIQUE DA SILVA	26/03/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002901	BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	26/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002488	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003975	BIANCA FRANCINNY RODRIGUES DA SILVA	16/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002397	BIANCA MORENO	28/05/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002021	BISMARK WILLIAM FERNANDES	25/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002391	BRENDO PRADO DE LIMA COSTA	21/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001106	BRENO DO AMARAL MOURA	08/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000256	BRUNA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ FELICIANO	11/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 11

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 11

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003762	BRUNA KAROLINE ALVES	22/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003691	BRUNA MILLENA FREITAS NEVES	06/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003838	BRUNA SOARES DE OLIVEIRA	09/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001920	BRUNNO FELLIPP PIOTTO FERREIRA	17/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001708	BRUNO ANDRE WEBER DA SILVA	29/06/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000410	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	31/12/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003755	BRUNO BERNARDES YAMAMOTO	21/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000225	BRUNO DA CRUZ	01/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002514	BRUNO DE MELO BARBOSA	10/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002769	BRUNO DE MORAES FELICIO	04/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002264	BRUNO ENRY CARNEIRO	26/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001578	BRUNO FIRMAN	07/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002461	BRUNO GABRIEL CARRILHO DA SILVA	26/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001424	BRUNO GABRIEL DA SILVA	09/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002500	BRUNO GODOY DE OLIVEIRA	27/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001046	BRUNO GONSALES FILHO	26/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000015	BRUNO HENRIQUE CALADO DA CONCEIÇAO	12/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000567	BRUNO HENRIQUE SANTI	25/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002181	BRUNO MANOEL MARTINS	23/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000674	BRUNO MATHEUS SANTOS CORDEIRO	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003087	BRUNO NOVAKOWSKI	17/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001593	BRUNO PEREIRA HASKEL	26/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001889	BRUNO RAFAEL DA SILVA	23/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000264	BRUNO RENAN DE LIMA LEMES	27/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002437	BRUNO RICARDO DA SILVA	11/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002497	BRUNO RICARDO DE SOUZA	22/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002630	BRUNO SILVA ARAUJO	08/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000699	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	23/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 12

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI - SALA 12

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002113	BRUNO TAVARES DE ZEVEDO	10/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001779	BRUNO WENDER DE SOUZA	15/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000929	BRUNO WILLIAN ANDRADE OLIVEIRA	25/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001426	CAIO CESAR CRACCO SILVA	19/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001544	CAIO CEZAR JUSSIANI DA SILVA	12/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003181	CAIO DE SOUZA VAZ	02/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002298	CAIO HENRIQUE DA SILVA VERRI	11/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003116	CAIO JOSÉ STANKEWICZ	10/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000331	CAIO LEONARDO DELFINO	07/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001492	CAIQUE CARVALHO DE SOUZA SILVA	08/02/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000833	CAMILA BIANCO DOS SANTOS	23/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000876	CAMILA FRANCISCO DOS SANTOS	04/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003692	CAMILA GONÇALVES CORREIA	19/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001597	CAMILA LEMES HENRIQUE	05/12/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000727	CAMILA LUCACHEVISKI	09/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001917	CAMILA MARTINS ROCHA ALVES	23/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002119	CAMILA ROQUE	07/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002546	CARINA SOARES	14/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000348	CARLA FERNANDA PEREIRA NUNES	03/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002674	CARLA TATIELI COSTA	28/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001856	CARLOS ALCIMAR VENANCIO	30/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000471	CARLOS ALEXANDRE TENORIO	21/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002016	CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO FARIAS FIGUERÊDO	18/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002018	CARLOS APARECIDO DOMINGOS DOS SANTOS	21/08/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003497	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MADEIRA	10/04/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002718	CARLOS BUENO VIEIRA	28/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003747	CARLOS CESAR DE CAMPOS DA SILVA	24/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001202	CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	02/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003172	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	29/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001633	CARLOS EDUARDO DE LIMA GOMES	26/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 1

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 1

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA

0000300	CARLOS EDUARDO LOUÇAO ROSENBERGER	02/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000652	CARLOS EDUARDO MONDINI	23/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002506	CARLOS GABRIEL DE ASSIS BONFÁ	26/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000119	CARLOS GUEREGA	25/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001683	CARLOS GUSTAVO BAUMGARTEN	23/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002991	CARLOS GUSTAVO BENTO DE OLIVEIRA	08/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000021	CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	17/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001771	CARLOS HENRIQUE BARBOSA	15/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002576	CARLOS HENRIQUE BOREAN PELISSARI	15/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003125	CARLOS HENRIQUE BRANDÃO DA SILVA	22/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001169	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA	15/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001413	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	24/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001537	CARLOS HENRIQUE PEREIRA PARDIM	18/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003450	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	20/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000489	CARLOS HENRIQUE YOSHII CORREA	16/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003967	CARLOS JUSIMAR DOS SANTOS	12/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001994	CARLOS ROBERTO DE MORAIS JUNIOR	12/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002400	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	06/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001055	CARLOS RUBEN MANCUELLO	06/01/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003012	CAROLINA LUCIANI FEDRIGO	20/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002720	CAROLINA MARIA DE ABREU NICOLAIO	21/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001174	CAROLINA SUEKO HANGAI MIYABE	10/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002504	CAROLINE DE SOUZA CARVALHO	18/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003396	CAROLINE FERNANDA NUNES FERREIRA	10/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000239	CAROLINE FRANCISCA FIRMINO DOS SANTOS	27/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001908	CAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS	22/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001209	CASSIANO CLECIO HENICKA	29/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000793	CASSIMIRO GOMES SANTANA	09/09/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000287	CÁTIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 2

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 2

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002341	CAUÃ BOAVENTURA	15/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001948	CECÍLIA INGLES DA SILVA	12/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003963	CECILIA MARIA ALVES DA SILVA	12/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001646	CELINA ORSI	16/12/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003008	CELSO DE ALMEIDA SALIS	21/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001756	CELSO LUIZ COELHO DE FREITAS	09/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002392	CELSO VIDAL JUNIOR	22/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000405	CELSON MODESTO DA SILVA	30/12/1964	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003867	CÉSAR AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	20/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002171	CESAR AUGUSTO MICHELETTI JUNIOR	29/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001946	CESAR WILLIANS HILARIO CUSTODIO	28/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002766	CHARLES SIMÕES DE OLIVEIRA	12/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002166	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003273	CHRISTIAN AMARO DA SILVA	01/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001173	CHRISTIAN DA SILVA ALVES	08/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000735	CHRISTIAN DE SOUZA FAVIL	01/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000905	CHRISTOFFER HENRIQUE GOMES ESTEVAM PEREIRA	20/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003602	CHRYSTIAN EMANNUEL MANHOLER LAVORATTO	19/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002449	CHRYSTIAN FERNANDO ARAUJO COSTA	02/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002149	CHRYSTOPHER DOS REIS SILVA	10/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000357	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	22/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001605	CICERO LOURENCO NETO	15/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002283	CICERO RODRIGUES DA SILVA	29/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000399	CIDIOMAR JOSÉ PELIZER	28/04/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001032	CINTIA APARECIDA BASSO DE ARAUJO	02/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000588	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	06/05/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002938	CINTIA MARIA CORREIA DE ASSIS	15/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001991	CLAUDECI RAMOS DOS SANTOS	21/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002565	CLAUDEMAR PEREIRA PEÇANHA	20/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001638	CLAUDEMARIO GOMES DE LIMA JUNIOR	18/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 3

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 3

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001904	CLAUDEMIR APARECIDODE ARAUJO	17/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002888	CLAUDEMIR LEMOS ELEUTÉRIO	16/09/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003335	CLAUDENILSO DO ESPÍRITO SANTO	14/10/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000534	CLAUDENIR DE FARIAS	24/12/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002128	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	10/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003323	CLÁUDIA DANIELE DOS SANTOS PIZZA	15/03/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001929	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA	12/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000701	CLAUDINEI DA ROCHA CAMARGO	25/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002837	CLAUDINEI FONTOURA	23/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002709	CLAUDINEI FUZI	18/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003063	CLAUDINEY G. OLIVEIRA	08/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001246	CLAUDIO ALBERTO RELK JUNIOR	14/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001974	CLAUDIO FERNANDO VITOR DA SILVA	06/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000495	CLAUDIO MÁRCIO MAZUR	12/06/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002052	CLEBER ANTONIO MORENO	09/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002589	CLEBER APARECIDO SIMIONI	06/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001498	CLEBER ELER DA SILVA	01/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001093	CLEBER SOARES DA SILVA	25/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000562	CLEISON ALEXANDRE DIAS	02/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002351	CLEISON RAFAEL GARCIA RUIZ	01/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003460	CLEITON CORREA	31/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001871	CLEITON DE ALMEIDA SANTOS	09/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003854	CLEITON EDIR FERREIRA DUARTE	04/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000371	CLEITON FERREIRA ALVES	03/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002669	CLEITON FERREIRA DE SOUZA	06/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001164	CLEITON RUIZ DE OLIVEIRA	02/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003137	CLEITON SANTANA DA SILVA	02/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000189	CLENILSON PEREIRA DE AGUIAR	25/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002557	CLEODOMIRO ALVES DE ALMEIDA	05/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000213	CLÉSIO FELÍCIO MATTIUSI	13/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 4

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 4

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002273	CLESLEY BRUNO DOMINGOS	20/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000665	CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA	29/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003782	CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	11/11/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002276	CLEVERSON FRANCISCO DA SILVA	19/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000177	CLEVERSON LUIS ZOCCA	22/11/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001158	CLEVERSON ROMOALDO DA SILVA	18/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001956	CLEVERSON TEIXEIRA DO CARMO	22/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001261	CLODOALDO AMARILDO PASCHOIM DA SILVA	29/09/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0003784	CLOVIS CAMILO EDUARDO JÚNIOR	02/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003761	COSME DAMIÃO BASSANI	04/06/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002894	CRISLAINE RODRIGUES DE ASSIS	05/01/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002061	CRISTHIAN OENNING JASPER	14/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003290	CRISTIAN EDUARDO SOARES	05/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003386	CRISTIAN FELIX DOS SANTOS	04/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001541	CRISTIAN MATEUS DA SILVA	14/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001674	CRISTIANE ALEXANDRA CORREA DOS SANTOS	26/05/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001052	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	16/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000695	CRISTIANO ANDRÉ GOMES	09/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002698	CRISTIANO CARDOSO DE SOUZA	15/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001289	CRISTIANO CESAR MIRANDA DE JESUS	06/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000248	CRISTIANO DA SILVA ABREU	30/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002968	CRISTIANO JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA	29/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001408	CRISTIANO WELLINGTON GUIZELLINI	06/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002196	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	10/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001292	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000959	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	20/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000058	DAIANI DA SILVA MARTINS CORGI	20/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002048	DANIEL ALVES DE ASSIS	15/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 5

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 5

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000742	DANIEL BUFÃO DE ALMEIDA	20/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001858	DANIEL DE FREITAS BARBOSA	25/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001208	DANIEL DE PAULA MARTINS	31/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000442	DANIEL DO NASCIMENTO ARANTES	03/02/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002060	DANIEL FAQUIM MACHADO	05/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002611	DANIEL FREIRE COPELE	05/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002538	DANIEL GODOY NUNES	06/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002044	DANIEL HENRIQUE DA SILVA	15/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000629	DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	08/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000740	DANIEL HENRIQUE LOPES CAMPOS	15/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002170	DANIEL MENDES DE CAMILLO	06/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000298	DANIEL NASCIMENTO GOIS	02/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001036	DANIEL PROCÓPIO	07/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002475	DANIEL RAMOS FERNANDES	13/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001094	DANIEL ROCHA VENTULA	18/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003492	DANIEL ROGÉRIO PEREIRA DE AVILA	17/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003504	DANIEL SALES CHITA	19/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002688	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	11/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000397	DANIEL TAVARES DA SILVA	23/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001047	DANIEL VIEIRA	30/01/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000092	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003153	DANIELA CRISTINA RAMOS CAVERSAN	05/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000066	DANIELA DE OLIVEIRA LOPES	03/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000460	DANIELA MELO DOS SANTOS	10/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001048	DANIELE BENTO DE CAMPOS	29/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001693	DANIELE DE CARVALHO FERNANDES	12/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000423	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	12/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000472	DANILO AKIRA PEREIRA YOSHIDA	14/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002192	DANILO ASBAHR MACHADO	03/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000989	DANILO AUGUSTO ORVATE DOS SANTOS	24/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 6

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 6

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000746	DANILO CLEISON DOS REIS BERNARDO	30/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000739	DANILO DE PAULA MARTINS	03/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000986	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	07/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001639	DANILO DUELLIS DE LARA	15/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001953	DANILO EDUARDO DE SOUZA SANTOS	19/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002350	DANILO FELIPE BORGES DA SILVA	08/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002642	DANILO JHONATAN PONTES BARBOSA	23/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003527	DANILO MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001768	DANILO MIRANDA VASCONCELOS	05/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003141	DANILO MOURA	11/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001315	DANILO PATRICK HANNEL	01/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001031	DANILO PEREIRA DE SOUZA MIAZAKI	12/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002078	DANYEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003927	DARCI FELIPE SABARA REFUNDINI	04/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000902	DÁRIO ALDECIDES DA SILVA	09/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001926	DARLEI SANTANA PAULINO	10/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002577	DAVI FERNANDO MATOZO	10/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003972	DAVI GONÇALVES GARCIA	10/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002111	DAVI HENRIQUE STRAMANDINOLI BASSO	21/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001403	DAVI OLAVO VAZ DE LIMA	15/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001437	DAVI OSMAR PISSOLATO	13/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000980	DAVID ANTONI DIAS	02/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000379	DAVID HENRIQUE ALBUQUERQUE ESTELLAI	16/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000878	DAVID MAICOL DO NASCIMENTO PEREIRA	26/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000968	DAVID MATAVELLI DE ARAUJO	09/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002216	DAVID PORTO SIQUEIRA	01/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002986	DAVID SALOMAO LIMA GONCALVES	10/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003178	DAVID WILLIAN DA SILVA	10/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000102	DAYANE KELLY DE SÁ TELES	25/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002000	DAYANE TAVARES DA SILVA	13/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 7

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 7

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002370	DÉBORA MARQUES MACARI	26/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001300	DEIBSON BEZERRA DA SILVA	20/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002348	DEIVID DE SOUZA GUEDES	03/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002362	DEIVID NELSON ANTONIO BENTO	31/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003064	DEIVID WILLIAM IZAIAS	30/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001996	DEIVIS YURI CARRIEL SOUZA	19/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001667	DELILSON RODRIGUES DE GODOY	19/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001100	DELSO AUDADIO	19/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002723	DELYAN MARCEL DOMICIANO	10/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000179	DENÍLSON DA SILVA	01/11/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002058	DENIS BENTO DE LEMOS	04/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002653	DENIS CARVALHO GONÇALVES	25/04/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001553	DENIS DA SILVA BREVILATO	23/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001732	DENIS RODRIGUES MACHADO	23/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003026	DENISE APARECIDA DE FREITAS SOUZA	01/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001499	DENIVALDO EDUARDO DOS SANTOS	17/04/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001500	DENNIS COSTA ROSA	19/06/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002545	DENNIS SEIJI KUMANO	12/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000476	DHEISON MORO ROSSI	14/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002238	DHIORGILYS RENAN BORGES MOITINHO	24/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000419	DHIOVANA MARIA PEÇANHA	18/01/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000750	DHYLAN DHEIVIS DE ARAÚJO XAVIER	03/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002336	DICKSON EMIDIO FELIPE	26/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002851	DIEGO ALAN TRINDADE DO NASCIMENTO	12/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001938	DIEGO ALBERT CARVALHO	12/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002302	DIEGO ALMEIDA DOURADO	10/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003748	DIEGO ANTONIO BOAVA	07/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002122	DIEGO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	09/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001916 DIEGO AUGUSTO PRESTUPA 31/10/1988 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 8

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 8

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003160	DIEGO CARDOSO FERRO	17/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001722	DIEGO DA SILVA	16/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001320	DIEGO DA SILVA ARAUJO	13/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002369	DIEGO DIALMO VANONI	07/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002959	DIEGO DO REGO DOMINGUES	03/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001479	DIEGO ESPOSITO DOS SANTOS	19/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002218	DIEGO FABIANO MORAES	12/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003468	DIEGO FELIPE DE SOUZA SANTOS	18/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000108	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS COUTO	11/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000090	DIEGO FRANCISCO RUIVO DA SILVA	09/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002649	DIEGO HENRIQUE FERNANDES DÍAS	27/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001482	DIEGO HENRIQUE PEÇANHA	24/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000501	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	15/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003866	DIEGO JOSE XAVIER	18/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002067	DIEGO KEIDI SHIMIZU	23/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003038	DIEGO LUCAS BATISTA	15/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002569	DIEGO LUIS GOZZI	09/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000432	DIEGO OLIVEIRA	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001374	DIEGO PAULINO	07/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001160	DIEGO PAULINO ALVES DA SILVA	27/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003425	DIEGO RENAN RODRIGUES	28/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003819	DIEGO SANTOS DA SILVA	02/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003436	DIEIMYS WILLIAM AYALLA	22/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003252	DIEMERSON AGABO DOS SANTOS SILVA	06/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002608	DIEMIS BARBOSA RODRIGUES	10/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001524	DIENIFHER KAROLINE DE SOUZA	18/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000222	DIOGO APARECIDO ANDRAUS	09/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003499	DIOGO APARECIDO DOS SANTOS MIGUEL	12/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000286	DIOGO BENJÓ BRAGA	15/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001686	DIOGO DE LIMA RIBEIRO GALES	23/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 9

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 9

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003155	DIOGO DIAS FURTUOSO	28/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001362	DIOGO DOS SANTOS	08/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001587	DIOGO IZIDORO VIEIRA NASCIMENTO	11/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002296	DIOGO RECCO HENSCHEL	23/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0003364	DIONATAN RODRIGUES DE MORAES	02/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000353	DIONE FERREIRA DE SOUZA	19/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002441	DIONE LUIZ FERREIRA	29/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002657	DIONE RIBEIRO DA LUZ	14/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001583	DIONES DA SILVA LIMA	12/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001216	DIRCEU PEREIRA VIEIRA JÚNIOR	15/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000342	DIRLEI ALVES MARTINS JUNIOR	26/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002070	DIRLEI MARINHO DA SILVA	16/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000143	DIUCINEIA FAUSTINO NETO	26/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002594	DIXYE KLEYST FERREIRA KLEM ÁVILA DE MATOS	17/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001358	DONIZETE ZACARIAS DE SIQUEIRA	12/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002459	DOUGLAS BARBOSA CHAM	19/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000589	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	03/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001307	DOUGLAS FERNANDES FULINI	14/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003780	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	23/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001951	DOUGLAS HENRIQUE DE JESUS CLEMENTE	15/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001103	DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	12/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002075	DOUGLAS MARQUES MACIEL	05/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002724	DOUGLAS MIRANDA BERTI	01/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003849	DOUGLAS PEREIRA VASCONCELLOS	13/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002285	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	07/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000304	DULCILENE DE OLIVEIRA BORGES	26/01/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001653	DYLAN CRISTIANO DE SOUZA	02/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000882	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	25/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002031	EBER DA SILVA	20/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 10

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 10

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001591	EBER GONÇALVES PEIXOTO	16/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002087	ÉBER RONADES ROQUE	18/05/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000030	EDELSON DE SOUZA FERNANDES	07/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003232	EDELSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	20/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001989	EDENILSO BARBOSA DA LUZ	17/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000708	EDENILSON GALHOTI	01/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000706	EDER BARBOSA	09/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000770	EDER CAMPOS HEIDEMANN	06/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001131	ÉDER DO CARMO BRIONE DE GODOI	26/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003462	EDER FONTOURA	04/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000487	EDER HENRIQUE DE FREITAS	09/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003635	EDER HENRIQUE NUNES	30/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000452	EDER LOPES DA COSTA	04/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002552	EDER QUEVEDO CORRÊA	23/07/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000539	EDER RICARDO DOS SANTOS	11/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000851	EDER SILVA MOREIRA	23/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001601	EDER VINICIUS BENEDITO	26/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000512	EDERSON JOSÉ HILÁRIO	10/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002667	EDEVALDO FERREIRA DE QUADROS	13/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000906	EDEVAN RODRIGUES DE SOUZA	18/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001367	EDICARLOS PONCIANO DA SILVA	15/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001389	EDICLEIA ZATELLI MARQUES	22/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000773	EDILSON PEREIRA VARGAS	04/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003568	EDIMAR APARECIDO DE FREITAS	23/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000807	EDIMAR CORREIA DE MORAIS DA SILVA	25/08/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002705	EDIMAR DA SILVEIRA	04/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002135	EDIMAR TEIXEIRA BORBA	28/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001215	EDIMILSO RIBEIRO SOARES	20/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002494	EDINEI HENRIQUE ZAMARQUI FRANCISCHINI	05/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002047	EDINEUDES MACHADO VASCONCELOS	05/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 11

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 11

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002434	EDIS CARLOS DE PALMA ALVES	28/08/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003778	EDISON MARTINS DA SILVA	06/02/1965	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003333	EDIVALDO APARECIDO BENTO	08/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000834	EDIVALDO SILVIO MEIRELES	12/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000842	EDIVAN FERNANDES SOUZA DA COSTA	24/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001792	EDMAR BATISTA DE SOUZA	18/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001446	EDMAR CONTINI	15/07/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000525	EDMAR VELOSO MOLARE	14/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000374	EDNA SANTOS	13/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003400	EDNALDO ALVES MONTEIRO	15/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001821	EDNARDO MARTINS DA SILVA	03/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002893	EDNEY GILBERTO ALENCAR DE SOUZA	07/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001467	EDSON APARECIDO ZINERMAN	15/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003352	EDSON BARBOSA	24/02/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000135	EDSON BARROS DA SILVA	17/01/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001341	EDSON DA SILVA POLICIANO	23/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000064	EDSON DEODATO DE NOVAIS	27/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003907	EDSON DOS SANTOS SILVA JUNIOR	16/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000215	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	11/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000402	EDSON GIACON LANA	21/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001278	EDSON LUIZ ALBINO	21/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003801	ÉDSON LUIZ DOS ANJOS	12/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002719	EDSON NERES XAVIER	27/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000991	EDSON OLIVEIRA DE SOUSA	02/02/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000956	EDSON RODRIGUES DA SILVA	09/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002508	EDUARDO AFFONSO BERNARDO	29/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002980	EDUARDO AOKI DOS SANTOS	20/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003773	EDUARDO APARECIDO LEITE	17/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000362	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	11/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001235	EDUARDO BIBIANO DA SILVA	11/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 12

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 12

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003705	EDUARDO CAMPANARUTI LOURENÇO	08/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001848	EDUARDO CÉSAR RIBEIRO	10/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001650	EDUARDO CHIEREGATTI PEDROSO	23/02/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000647	EDUARDO CORTES	14/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002033	EDUARDO CRUZ RIBEIRO	18/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002477	EDUARDO DA MATTA RIBEIRO	02/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003047	EDUARDO DALCIN MATIAS	27/09/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002072	EDUARDO ESTOFOLETE	09/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000269	EDUARDO FAVARO DE SOUSA	21/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002381	EDUARDO FELIPE BUENO	24/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002501	EDUARDO FELIPE CZARNY	12/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002339	EDUARDO FERNANDO GRIGGIO	05/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000043	EDUARDO GABRIEL FERREIRA SIQUEIRA	29/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000112	EDUARDO GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002379	EDUARDO GALKOWSKI	11/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002979	EDUARDO GASPAR CALONGA LOPES	16/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003922	EDUARDO GUILHERME LIBERATO DOS SANTOS	04/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002582	EDUARDO HENRIQUE ALVES DE FREITAS	16/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000841	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	28/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001793	EDUARDO HENRIQUE PETRECHI DA SILVA	31/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002818	EDUARDO HENRIQUE SARMIENTO	15/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000089	EDUARDO JOSÉ FERNANDES FAUSTINO	30/01/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003448	EDUARDO LADISLAU DE OLIVEIRA	01/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001928	EDUARDO LEMOS	06/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000316	EDUARDO MARINHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	07/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002403	EDUARDO MARTINS	10/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000559	EDUARDO MIGUEL ENNES FILHO	16/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001439	EDUARDO NEIMERCK AQUILES	04/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002309	EDUARDO PAIVA DE ANDRADE	03/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002321	EDUARDO SANTOS DA CRUZ	18/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 13

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI - SALA 13

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002249	EDUARDO VITOR PENIDO DA SILVA	30/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003420	EDUARDO ZIGANTE RIBEIRO	21/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003555	EDVALDO LEAL	04/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002470	ELAINE DOS SANTOS	01/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002634	ELAINE PATRICIA PEREIRA VIDAL TRIGUEIRO	06/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003148	ELCIO ROCHA DO NASCIMENTO	10/07/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002200	ELI DO NASCIMENTO SANTOS	03/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001906	ELIANE ANDRADE FLORINDO	26/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002631	ELIANE BORBOLATO	17/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002482	ELIANE FERREIRA DE SOUSA	23/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000683	ELIAS ANTUNES CAMPOS	08/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000124	ELIAS DA SILVA	30/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000641	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	24/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002212	ELIAS DE SOUZA	25/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002464	ELIAS HENRIQUE DE CARVALHO	23/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003679	ELIAS JÚNIOR SILVA TAVARES	20/01/2009	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000187	ELIAS TAVARES DOS SANTOS	23/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002622	ELIAS VALDECIR SANTOS DA ROSA	05/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001442	ELIDA DOS SANTOS	15/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002926	ELIEL AZEVEDO GARCIA	15/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 1

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 1

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002161	ELIEL HENEMAN	30/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000908	ELIEL MELO SILVA	22/04/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002349	ELIEL PEDRO NASCIMENTO	29/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000972	ELIEZER DE FREITAS GONÇALVES	28/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000550	ELIÉZER ESTEVAM DOS SANTOS	21/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000326	ELIEZER NASCIMENTO PRUDENTE	02/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002141	ELINE BIANCA MANTOVANI	15/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002237	ELINELSON GONCALVES DOS SANTOS SIQUEIRA	19/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000947	ELIS SOUZA MENDES DA SILVA	28/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001679	ELISABETE FORTUNATO BARBOSA DORABIATO	28/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002013	ELISAEL DE ALMEIDA DA SILVA	07/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001957	ELISANDRA ALINE ESTEVAM DE LIMA	20/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003920	ELISON CUARTES ALVES	21/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003446	ELITON LEONIDAS SILVA	15/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003832	ELIZEU DIAS DA SILVA	09/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000435	ELIZEU PINHEIRO DOS SANTOS	13/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002646	ELLIENAI GARCIA FERNANDES DA SILVA LANDIN	18/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002599	ELLISON RODRIGO DO NASCIMENTO	19/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003312	ELOIR OLIVEIRA DOS SANTOS	15/05/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003513	ELOISA BEATRIZ KOPHAL	15/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001643	ELSIO CARDOSO DE LIMA JUNIOR	24/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000635	ELTON ALVES DA SILVA	19/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002039	ELTON FERNANDES DE OLIVEIRA	26/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002671	ELTTON MARANGON ROCHA	28/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002444	ELVIS FELIPE DOS SANTOS DA ROSA	27/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002077	ELVIS PRESLEY LAVANDOSKI CAVALCANTI	04/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000132	EMANUEL DE AGUIAR DUARTE	29/03/1968	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001183	EMANUEL DO NASCIMENTO SANTANA	19/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003926	EMANUEL FERNANDO PEDROSO	02/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002908	EMANUEL LOPES PINHEIRO	20/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 2

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 2

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001949	EMANUEL MONTEIRO SILVA	01/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000827	EMERSON ANGELO DOS SANTOS	29/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002560	EMERSON CANDIDO RUBIO	20/05/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002659	EMERSON DE SOUZA PASSOS	05/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002628	EMERSON DOS SANTOS CONTE	01/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002897	EMERSON GALDINO DA COSTA	20/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000769	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	27/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002995	EMERSON RAFAEL DA CRUZ	16/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001394	EMERSON VIEIRA DA SILVA	29/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001420	EMILI CRISTINI LANCA	23/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000486	EMMANUEL DE FREITAS SILVA	07/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002408	ENEIAS RODOLFO PEREIRA	06/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002346	ENSSON HENRIQUE SILVA SANTOS	03/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002225	ERIC FELIPE BALBINO	12/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001752	ERIC ROLIM DE OLIVEIRA	09/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001900	ÉRIC VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA	23/06/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000491	ERICA ROSA DE LIMA	23/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003799	ERICK HENDRIK FREDERICO	19/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003402	ERICK HENRIQUE	16/06/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002591	ERICK LEORATO	24/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001608	ERICK PETERSON JESUINO DE OLIVEIRA	03/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001468	ERICK VILANOVA CANDIDO	22/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002656	ERIKE APARECIDO DE BARROS CORRÊA	12/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002994	ERIVALDO JERONIMO DA SILVA	09/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001434	ERNANDES MARIANO RIBEIRO	06/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002432	ESEQUIEL DE OLIVEIRA	18/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000228	ESTER DA CRUZ SILVA DE GODOY	08/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003834	EUCILENE RAMOS PEREIRA DA SILVA ANDRADE	31/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003045	EULER SANCHES RUFATTO	21/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000656	EVALDO HATSUO NAMIKI	12/03/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 3

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 3

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002600	EVANDRO ANDRADE SACRAMENTO	18/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001744	EVANDRO DA SILVA MAREZE	18/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002956	EVANDRO DE SOUZA CARDOSO	14/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001819	EVANDRO DO CARMO SOARES	04/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001865	EVANDRO FREDERICO RAMOS	11/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000953	EVANDRO LUIZ CAVAGNINI	27/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000307	EVANILSON SILVA DE OLIVEIRA	21/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002207	EVELYN OLÍMPIA HIPÓLITO DA SILVA	07/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000983	EVELYN TATY RODRIGUES	04/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000317	EVERSON DA SILVA LEMES	28/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000693	EVERSON FONTOURA DE FARIAS	03/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001915	EVERSON NAGERA RODRIGUES	26/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002686	EVERTON DA CRUZ ALVES	02/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001962	EVERTON FELIPE DIAS SANCHES	15/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003409	EVERTON HENRIQUE DE JESUS VILSINSKI	21/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001024	EVERTON MARINHO MIRANDA	01/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001102	EVERTON RODRIGO MELARA	20/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002059	EVERTON RODRIGUES	30/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001872	EVERTON VINICIUS GRAVA BERNADO	30/05/2022	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001659	EXPEDITO RONEI CANUTO GOMES	27/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001007	EZEQUIEL BALIEIRO DA SILVEIRA	04/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001781	EZEQUIEL CAMILO	08/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001595	EZEQUIEL DA CUNHA	22/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003050	FABIANA APARECIDA DE SOUZA RESENDE	25/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000832	FABIANA BORGES INACIO	04/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003768	FABIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	09/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002342	FABIANO APARECIDO FERREIRA	07/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003288	FABIANO COSME TAVARES	23/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002256	FABIANO DA SILVA	28/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002399	FABIANO DA SILVA SANCHES	05/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 4

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 4

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003682	FABIANO DA SILVA SANTANA	11/04/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002989	FABIANO FERMINO LOURENÇO	01/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000209	FABIANO FORMAGGI DA SILVA	04/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002347	FABIANO RICARDO BRUNELI DE ALMEIDA	15/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001564	FÁBIO ABEL FIORUCCI	26/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001407	FÁBIO ALEXANDRE DIAS BRANCO	27/03/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000619	FABIO ALMEIDA DE SOUZA	25/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000076	FABIO ANTÔNIO MOREIRA	02/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002777	FÁBIO APARECIDO TOMES	07/09/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000245	FÁBIO AUGUSTO MICHELLI	03/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001304	FABIO AUGUSTO NOGUEIRA ALVES	15/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003056	FÁBIO CESAR PRIETO VIEIRA	22/04/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003771	FABIO CEZAR CASSIMIRO	06/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003099	FABIO CRISTIAN DOS SANTOS	02/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000677	FABIO DANTAS DA ROCHA	22/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002778	FÁBIO DE SOUZA ROCHA GOUVEIA	28/11/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000780	FABIO DOMINGUES NEPI	02/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002662	FABIO FERNANDES DA SILVA	25/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002587	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002372	FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	12/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001888	FÁBIO JOSÉ CARLOS ROSA	17/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001993	FABIO JUNIOR ARAUJO GONÇALVES	21/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002815	FABIO JUNIOR CAVALLINI	18/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002224	FABIO JUNIOR DA SILVA TORRES	06/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002053	FÁBIO JUNIOR PEREIRA	03/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002820	FABIO MASSA	14/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002209	FÁBIO NUNES DA COSTA	27/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003285	FABIO RODRIGUES PEDROZA	19/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001117	FABRÍCIO CESAR DE FREITAS	14/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002127	FABRÍCIO FRANCISCO VIEIRA SANTOS	19/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 5

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 5

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002405	FABRICIO GUANDALIN	20/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000479	FABRÍCIO HENRIQUE TOMAZ	19/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002244	FABRICIO LUIS DE CARVALHO	05/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001775	FABRICIO MATHEUS DE MELO BERNARDINO	02/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001180	FÁBRICIO PAIXAO TEMPORINI	09/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003845	FABRICIO PINHEIRO DA COSTA	08/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001688	FABRICIO RODRIGUES DE MELO	27/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001749	FABRICIO SIQUEÍRA VENÂNCIO	15/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003254	FAGNER SANTOS DA MOTA	21/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001847	FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	08/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003403	FELIPE ANDRÉ DA SILVA PEREIRA	03/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000455	FELIPE AUGUSTO SORCE	13/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003226	FELIPE BATISTA BORGE REGO	09/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001259	FELIPE FRANÇA DE JESUS	23/02/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000344	FELIPE GALVÃO DA ROCHA	21/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001448	FELIPE GODOI ZANETONI	10/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000404	FELIPE GOMES COCK	27/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003171	FELIPE GUSTAVO OLIVEIRA ADAO	15/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000594	FELIPE HENRIQUE CANDIDO MIRANDA	22/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000446	FELIPE LOPES MATHIAS	18/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002229	FELIPE NAVARRO DA CRUZ	02/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003700	FELIPE NOVAES PINTO	26/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003018	FELIPE PERLATO DA SILVA	17/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002685	FELIPE RODRIGUES SENA	03/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002906	FELIPE SAMUEL GUIDINO FERNANDES	09/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003656	FELIPE SANTOS	28/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001152	FELIPE SANTOS DA SILVA	14/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002151	FELIPE YURI DA SILVA	19/01/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003564	FERNANDA COSTA CRIVELLARO	30/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000535	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	03/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 6

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 6

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000270	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	31/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001311	FERNANDA KELLY DOS SANTOS LUIZ	12/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000926	FERNANDA MAYUMI AKIAMA PEREIRA	22/01/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001902	FERNANDA MIRELI SANTOS	16/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002930	FERNANDA QUEIROZ SANTOS	26/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001145	FERNANDO APARECIDO DE ARAUJO	18/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002842	FERNANDO AUGUSTO FERREIRA	23/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001041	FERNANDO BARRIM DE MORAIS	08/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002365	FERNANDO BRITO KAVAMURA PINHEIRO	10/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003604	FERNANDO CESAR DALOSSO	10/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001305	FERNANDO CESAR SILVA	18/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003654	FERNANDO DE OLIVEIRA MANGOLIM	04/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000515	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	23/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002023	FERNANDO DIAS DA SILVA	12/02/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002597	FERNANDO GAYOTTI VASSOLER	26/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001642	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA FELIPE	03/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003092	FERNANDO JOSE COSTA FILHO	18/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000613	FERNANDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	21/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000266	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	17/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000128	FERNANDO SHINJI ABE	18/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003464	FERNANDO TABORDA RIBAS	02/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001368	FERNANDO WELINGTON ALVES	29/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003169	FILIPE ANTUNES CORREIA	15/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000624	FLAUDEMIR PIETRAROIA	30/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001006	FLAVIA CASSIANO BARROS DA SILVA	20/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003950	FLÁVIA FRANCIELLE DA SILVA	20/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001778	FLAVIA GOMES	22/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001685	FLAVIA ORSI MARCOMINI	23/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000625	FLAVIO ALEX SANDER DE FARIA	31/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 7

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 7

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000597	FLAVIO ALVES DOS SANTOS	07/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003911	FLAVIO AUGUSTO PEREIRA ALARCON	26/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003244	FLAVIO BUENO	04/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000389	FLAVIO DE LIMA SILVA	05/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001877	FLAVIO DE OLIVEIRA BALBINO	23/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002484	FLÁVIO GONÇALVES	05/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001762	FLÁVIO MENDES VIEIRA	30/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002068	FLAVIO MIGUEL	15/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002605	FLAVIO MIRANDA REIS	02/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000409	FLAVIO WILLIAM DE ARUJO	07/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000431	FRANCELISE GIANNE VIEIRA	15/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003763	FRANCESCO BARBONI DOS SANTOS	31/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001554	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	24/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000403	FRANCIELE HENRIQUES DA SILVA	05/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002693	FRANCIELE VERIDIANO TOZO	20/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000176	FRANCIELLE CRISTINA GONÇALVES TORZONI	04/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003798	FRANCIELLI DA SILVA FREDERICO PRINA	09/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003904	FRANCISCO ARICÉLIO CLARO	21/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000053	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	25/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000107	FRANCISCO EDUARDO DE GODOI	28/01/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003340	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO	16/11/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001248	FRANCISCO FREITAS INOUE	18/12/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003826	FRANCISCO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	04/10/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003924	FRANCISCO MOREIRA SOARES	26/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001143	FRANK WILLIE SILVA DE MIRANDA ALVES	19/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001252	GABRIEL ALEXANDRINO BASTOS	17/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003946	GABRIEL ALVES DA ROSA	29/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003207	GABRIEL ANTONIO CARDOSO DA SILVA	10/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002654	GABRIEL ANTUNES RIBEIRO DUTKA	06/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000874	GABRIEL AVANCI BEGO	05/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 8

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 8

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003136	GABRIEL BRANZAN DOS SANTOS ROCHA	12/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002928	GABRIEL CASAGRANDE STAVINSKI	30/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002620	GABRIEL CAVICHIOLI MELO	10/06/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002741	GABRIEL DA SILVA SOARES	24/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002860	GABRIEL DE JESUS SILVA FERREIRA	22/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000801	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	27/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001474	GABRIEL DE PAULA BORGES	11/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000129	GABRIEL DO PRADO OLEGARIO DE OLIVEIRA	23/03/2009	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002947	GABRIEL FAGUNDES CHINELLI	22/09/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001812	GABRIEL FEITOSA DE DEUS	27/04/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002714	GABRIEL FELLIPE BARBOSA	15/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001725	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	03/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002521	GABRIEL HENRIQUE MATEUS DOS SANTOS	31/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003848	GABRIEL HILARIO BORGES	04/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001936	GABRIEL JOSÉ ASSOLARI	12/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000862	GABRIEL JUAN GODOY	07/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002680	GABRIEL JUNIO DA SILVA	05/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002940	GABRIEL LIBERATO DOS REIS	28/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002643	GABRIEL LUCIANO NOGUEIRA DA MATTA	18/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000258	GABRIEL MANGILLI MAGRO	26/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003886	GABRIEL MAREGA	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000494	GABRIEL MELO DE SOUZA	28/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001213	GABRIEL MOURA PEDRO	09/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000040	GABRIEL PIRES FERREIRA	24/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002332	GABRIEL POLESKI NOGUEIRA PORTO	13/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003741	GABRIEL SILVA DE ANDRADE	31/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002876	GABRIEL THEODORO BONIFACIO DE OLIVEIRA	29/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003486	GABRIEL TRINDADE DA SILVA	25/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001970	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	18/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003732	GABRIEL ZIRONDI LIRA	08/08/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 9

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 9

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002534	GABRIELA APARECIDA GONÇALO	05/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003166	GABRIELA LAZARINI MOREIRA	06/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001366	GABRIELLE DYBAS DE LIMA	24/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002402	GEAN CARLOS RICARDO NUNES	19/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001952	GEAN DE OLIVEIRA SOUZA	10/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001423	GECIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	09/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003158	GEISA PORTELA LIMA	12/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003586	GELSON DUQUE DE OLIVEIRA	19/06/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001687	GENILDO CÉLIO DE SOUSA	08/05/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000585	GENILDO CEZARIO DOS SANTOS	04/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001336	GENILSO FRANCISCO DOS SANTOS	24/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000921	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	07/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000488	GEORGE DE SOUZA SANTANA	13/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003804	GEOVANA DAVANTEL GASPARELO	24/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001932	GEOVANE APARECIDO DOS SANTOS MACHADO	09/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002148	GEOVANE APARECIDO MORI DE CARVALHO	18/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001944	GEOVANI RENAN GOMES DA SILVA	25/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002742	GERALDO PINHEIRO SOARES JUNIOR	11/01/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001842	GERSON ANTÔNIO BOSSA ALEIXO	25/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0003655	GERSON FERREIRA DA SILVA	09/03/1963	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001025	GERSONI LEITE DOS SANTOS NETTO	22/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003039	GESIELE DA SILVA PONTES	24/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001676	GESSICA BONIFACIO CAMANHO	04/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003951	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000163	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	15/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003180	GIANLLUCA VELLOSO BUENO	18/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001313	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002014	GILBERTO ALFONSO CANOFE	14/09/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 10

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 10

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003327	GILBERTO COSTA CARDOSO	08/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000557	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	25/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000575	GILBERTO TOME DOS SANTOS	05/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002540	GILMAR BEMBEM	29/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001073	GILMAR CÂNDIDO DA SILVA	04/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000341	GILMAR DE LIMA GOBI	29/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000073	GILMARCOS DA SILVA	31/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002518	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000528	GIOVANA GASQUES DOS SANTOS NAVES	23/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000395	GIOVANA MARIA DE SÁ	11/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001290	GIOVANA STRADIOTTO PIRES	10/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000544	GIOVANE JUNIO DE OLIVEIRA REIS	17/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001741	GIOVANI DA SILVA	24/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002478	GIOVANI DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	15/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001360	GIOVANI RICORDI	07/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001109	GIOVANNA RAMIRES DOS REIS	24/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000767	GISELE SAIKI SILVA	19/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000835	GIUSSEPE DEL CORSO REIS MODOS	24/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001975	GLAUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIRA	25/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000042	GLAYSON RABONI GARCIA	14/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003827	GLEISON DE SOUZA GONÇALVES	11/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003639	GLEYCIANE SOUZA DO NASCIMENTO	02/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001799	GLEYSON EDILSON GOMES ZAKOWSKI	02/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000971	GOULART LEONI GARCIA DE MORAIS	04/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001527	GRACIELE DE CARVALHO FERREIRA ROSSANEZI	01/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002474	GRACIELE DOS SANTOS	12/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003688	GRECIO DOS SANTOS JUNIOR	15/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003201	GREGORY RETUCCI DIAS	23/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001924	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	01/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 11

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 11

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002972	GUILHERME ALMEIDA FRANÇA DOS REIS	13/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001299	GUILHERME BALIEIRO DA SILVA	27/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000200	GUILHERME BARBOSA CHAGAS	11/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000449	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	13/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001596	GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA	03/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001082	GUILHERME DIAS MARQUES	04/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001984	GUILHERME FERNANDES ARAUJO	17/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001393	GUILHERME FERNANDES JACOB	30/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000659	GUILHERME FERNANDO DE OLIVEIRA	07/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003719	GUILHERME GARIANI	14/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000147	GUILHERME HENRIQUE ARAGÃO	04/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002639	GUILHERME HENRIQUE CAMPANA REIS	27/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000216	GUILHERME HENRIQUE GALVÃO FERREIRA	04/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001460	GUILHERME HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA	23/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002580	GUILHERME HENRIQUE RAMOS TOMES	21/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003067	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES	25/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001092	GUILHERME LINO DOS SANTOS NETO	18/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001807	GUILHERME LORRAN MARTINS FERREIRA	11/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001345	GUILHERME PINHEIRO SALLES DE ALMEIDA	09/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001450	GUSTAVO ALVES DA SILVA	17/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002892	GUSTAVO ALVES DA SILVA	18/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002775	GUSTAVO AUGUSTO VILLA FARIA	18/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000805	GUSTAVO DA SILVA VICENTE	02/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001901	GUSTAVO DE ARAÚJO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002269	GUSTAVO FELIPE ALVES BIDIN	26/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003702	GUSTAVO FELIPE VITAL	28/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001068	GUSTAVO GABRIEL TOMELIN	30/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003309	GUSTAVO HENRIQUE BARBARA DE SOUZA	06/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003758	GUSTAVO HENRIQUE CASTANHARO BUSSULA	28/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002082	GUSTAVO HENRIQUE FAVERO BATISTA	11/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 12

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 12

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002452	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	17/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002887	GUSTAVO HENRIQUE SANTIAGO LANG	29/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001409	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	27/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000436	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA MARUJO	01/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002965	GUSTAVO MEZURAN BRANCO	09/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001263	GUSTAVO RODRIGUES LANCA	09/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003591	GUSTAVO SILVA CÂNDIDO DE SOUZA	20/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003124	GUSTAVO SILVA VENDRAMETTO	15/10/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001333	GUSTAVO TAVARES MARTINS GOMES	15/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002182	GUSTAVO VAZ WEGNER	13/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002467	GUYLHERMY THELL DOS SANTOS	23/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001837	HALINE FERREIRA MARTINS	15/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000407	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	30/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000894	HATHILA RAFAEL MOREIRA MATHEUS MAGRO	20/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000110	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	05/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000653	HEBERTON GARCIA DE OLIVEIRA	28/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003223	HEDER SANTANA	17/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001893	HEDERSON REZENDE DE LACERDA	30/04/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000785	HELDER JOSE VASILIO PARDIM	16/04/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002247	HELDER MARCELINO BRANDÃO	17/09/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003162	HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	25/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002757	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	30/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003229	HELISSON DA SILVA	18/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003806	HELITON DOS SANTOS BARBOSA FILHO	03/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002008	HELLEN DO PRADO APARICIO DOS SANTOS	15/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000013	HELO NASCIMENTO SANTOS	30/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000441	HELTON VICTOR BERTONI	25/08/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001211	HENDRYCK RANGEL DA SILVA	15/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003418	HENRIQUE AMARAL DE LIMA BERNARDINELLI	03/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001565	HENRIQUE JORDÃO OLIVEIRA	12/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 13

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 13

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001258	HENRIQUE SAUL PEREIRA DOMICIANO	26/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001136	HERCULES SILVERIO JUNIOR	12/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000617	HERIC RENER FORGATI ARNOLD	08/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000088	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	09/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002751	HEWERTON HENRIQUE DA SILVA DA COSTA	13/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001465	HIAGO ANTONIO PEREIRA	20/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002066	HIGOR ALVES DA COSTA	04/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002371	HIGOR VINICIUS RODRIGUES BRITO	25/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000540	HUDSON DEIVID STIN	14/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000313	HUDSON GABRIEL TELES DOS SANTOS	15/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001811	HUDSON WESLEY PERASSOLI DA SILVEIRA	20/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002246	HUGO TAVARES RODRIGUES DA SILVA	17/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000149	HUGO VINICIUS DA TRINDADE SOARES	27/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002092	HUMBERTO WILLIAM ACETI	25/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000497	HYFRAIM WENDEL LION VIEIRA	24/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003081	IAGO HALLYKSON MENDES NOLETO FREITAS LIMA	27/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000319	IASMIN MIGLIORINI MACHADO	21/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000962	IASMYN WITHORIA BARBOSA DOS SANTOS	07/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002232	IGNÁCIO RIBEIRO DA SILVA	17/03/1968	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001612	IGO GOMES RODRIGUES	02/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001740	IGOR DOS SANTOS ROMAGNOLO	04/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003724	IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI	21/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000078	IGOR FELIPE DA SILVA XAVIER	03/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002104	IGOR GABRIEL FERNANDES LUGLI	14/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003037	IGOR HIDEO KEMURA VALESSE	11/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002598	IGOR LUIGI CARNEIRO RIBAS VETTORI	08/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002275	IGOR LUIZ ESTEVES MENDES	13/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002921	IGOR LUIZ SANTOS MARTINS	24/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000513	IGOR LUIZ SOBRAL SILVA	03/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001415	IGOR RIBEIRO DE MACEDO	03/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 14

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 14

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003840	IGOR SOARES DA FONSECA SILVA	18/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003956	IGOR SOUZA VARGAS MARTINELI	17/10/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003131	IGOR YURI VIEIRA PEREIRA	13/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001473	ILDER JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	26/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001833	ILMARA LIMA DA SILVA	24/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002290	ILSINEI APARECIDO DA SILVA	24/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000722	ILTON CLAUDINO DA SILVA	11/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001718	INDIAMARA DE MELO	22/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000604	INEIAS DE SIQUEIRA	24/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000295	INGRID DE MORAES ASSALIN	08/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003796	IRIO DE LIMA JUNIOR	20/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000054	ISABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001703	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVOM DOMINGUES	16/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001514	ISABELLA CORREIA SANTANA	29/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001201	ISADORA FAJARDO SCARMEN CRUZ	18/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002363	ISHALLE CAMARGO DE MOURA	15/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001973	ISRAEL DA CUNHA DE SOUZA	22/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003456	ISRAEL DAVID DOS SANTOS	05/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003934	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	15/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001884	ITALO NICOLA PESCE	30/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001886	IURE DA ANUNCIAÇÃO	17/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001570	IURI DIAS BASSOUTO	06/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002102	IVAN ERIC VICHINI	17/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002785	IVAN MARQUES DOS SANTOS	20/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000311	IVANETE DE SOUZA	17/07/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001156	IVANILSON SEBEN	21/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003090	IVANOY PEREIRA DE SIQUEIRA	02/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003863	IVES CAMILOTO DE SOUZA	10/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002749	IZABELA CRISTINA SACRAMENTO	14/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 15

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 15

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003962	IZAIAS OLIVEIRA DE FRANCA	04/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000804	JACIELLI VICENTIN DE OLIVEIRA	24/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000658	JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS JUNIOR	28/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000038	JACKELINE DE PAULA GUIDELLI	14/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000803	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	17/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000853	JAILSON LUCAS	30/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001107	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	24/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000941	JAIR DE ASSIS JUNIOR	07/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001795	JAKSON BANDEIRA DOS SANTOS	15/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003117	JAMES BIGAS MARTINS	29/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001882	JAMIL DE MELO DOS SANTOS	21/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000232	JANAINA CANDIDA PEREIRA	27/12/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003277	JANE ANDREA MEDEIROS	28/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003675	JANIELE DOS SANTOS SIRINO	24/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000944	JAQUELINE DA SILVA IZAIAS	07/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002193	JAQUELINE DE ALMEIDA	25/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000952	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	10/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001115	JAQUELINE RIBEIRO TEIXEIRA	20/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001755	JARDEL AUGUSTO COSTA	27/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003965	JARLES HENRIQUE GAION	09/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001126	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000978	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	17/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001399	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002443	JEAN HENRIQUE CAETANO FERREIRA	16/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000164	JEAN HENRIQUE NUNES	11/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002022	JEAN LUCAS INACIO DA SILVA	19/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001516	JEAN LUCAS JOVINO	03/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000498	JEAN MARCOS ROSSI	02/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 16

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 16

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003043	JEAN MICHEL BATISTA FONSECA	07/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003210	JEAN RODRIGO	03/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000041	JEAN VICTOR ROMAO	26/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000392	JEAN VINICIUS TREVISAN DA SILVA	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002417	JEAN VITOR GONÇALVES	13/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002036	JEFERSON ALVES DOS REIS	08/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003803	JEFERSON APARECIDO REIS NAGY	20/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002495	JEFERSON DA SILVA SOUZA	08/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000027	JEFERSON DIEGO RIBEIRO	19/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001470	JEFERSON GIMENEZ DE OLIVEIRA	15/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001027	JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	16/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002063	JEFERSON MAGALHÃES FERREIRA	05/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003126	JEFFERSON BOSCO RAMOS	31/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001814	JEFFERSON DO PRADO COSTA	20/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002185	JEFFERSON GONCALVES VAROTTO	06/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003839	JEFFERSON PEREIRA PEDROSO JUNIOR	09/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003772	JEFFERSON VIEIRA SANTOS	24/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000888	JENISSON DE JESUS SANTOS	22/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002618	JENNY AGATHA NONATO	26/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002808	JERBSON DE JESUS SILVA	17/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003397	JEREMIAS SANTANA PALHAO	23/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000893	JESIEL ROBSON DA COSTA SILVA	04/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000301	JESMIEL RAMOS	19/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003186	JESSICA CRISTINA DE SAMPAIO PESTANA	11/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001242	JESSICA DAIANE VERDEIRO DA SILVEIRA	23/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000517	JESSICA DE PAULA GUIDELLI	23/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000318	JÉSSICA FERREIRA SILVA	24/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001723	JÉSSICA LESEUX	06/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 17

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ - SALA 17

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003879	JHONATA CARLOS DA CUNHA	26/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001827	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES	19/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001175	JHONATAN ALVES DO NASCIMENTO	03/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001923	JHONATAN DE LIMA MURTA LAURINDO	03/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003618	JHONATAN DE PAULA ROCHA	07/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003949	JHONATAN JUNIOR DE SOUZA	15/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002830	JHONATAS WILLIAN PEREIRA	28/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002222	JHONATHAN DA SILVA PEREIRA	16/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001395	JHONES RIBEIRO SALES	18/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001678	JHONNY DE SOUZA LEANDRO	17/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000418	JHULIE VITÓRIA DE SOUZA	14/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003871	JOABE WILLIAN DA SILVA	29/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000649	JOADSON SOUZA AMORIM	03/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000591	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	30/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002738	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002955	JOÃO BATISTA BESERRA DA SILVA	14/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003646	JOÃO CARLOS DE LIMA CAMPOS	18/03/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001483	JOÃO CARLOS DOS REIS	30/01/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000387	JOÃO CONSTANTINO	11/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002084	JOAO DE AZEVEDO JUNIOR	19/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000912	JOAO DE SOUSA LIMA FILHO	22/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002292	JOÃO EDUARDO ROMEIRO DA COSTA	08/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001702	JOÃO FELIPE MELIM BORGES	21/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000125	JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA	27/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002735	JOÃO GABRIEL BARIANI DE OLIVEIRA	03/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002277	JOÃO GABRIEL DE SA SILVERIO	17/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003381	JOAO GABRIEL LAGE GOMES DA SILVA	12/08/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001627	JOÃO GABRIEL LIMA DE MATOS	14/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000294	JOAO GABRIEL LOPES GARIANI	26/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0003484	JOÃO GABRIEL ROSSETI RAIMUNDO	27/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 1

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 1

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000185	JOÃO GABRIEL TEIXEIRA VALIM	06/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001729	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	12/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001412	JOÃO GUILHERME HONORATO DE ALMEIDA	09/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002051	JOÃO HENRIQUE DA SILVA FABIANO	29/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001385	JOÃO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	11/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002065	JOÃO LUCAS PROENÇA	15/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000763	JOÃO MARCOS DE FRANCA SOARES	12/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000336	JOÃO MARCOS DE SOUSA CORREA	05/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003943	JOÃO MARCOS LANZA LOPES	24/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000737	JOAO MARCOS MARIANO DA SILVA	17/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000206	JOAO MIGUEL KARACH SILVA	10/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001338	JOAO MIGUEL MELCHIOR DO NASCIMENTO	01/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003734	JOÃO PAULO BARBOSA DE LIRA	09/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000524	JOAO PAULO CORREIA SANTANA	06/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000055	JOÃO PAULO DA SILVA MARQUES	16/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002308	JOÃO PAULO DE ANDRADE	15/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003478	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MELO	04/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002499	JOÃO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	15/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001363	JOÃO PAULO FAZIONI DA SILVA	24/06/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000218	JOAO PAULO LOPES DA SILVA	23/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001546	JOÃO PAULO LUCAS CARRASCOSO	05/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000352	JOAO PAULO MENDES	13/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002427	JOÃO PAULO NUNES BEZERRA	07/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002132	JOÃO PAULO PIRES BELOTTI	18/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002651	JOAO PAULO VIEIRA	10/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001057	JOÃO PEDRO ADIACI DE OLIVEIRA	03/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001133	JOAO PEDRO MENDES DE OLIVEIRA	29/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002834	JOÃO PEDRO RODRIGUES GARCIA	09/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 2

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 2

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002621	JOAO PEDRO ROSA DOS SANTOS	25/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000126	JOAO PEDRO SALVADOR MACIEL	19/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002635	JOÃO PEDRO SANTIAGO	11/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002793	JOÃO SEVERINO DA SILVA	10/03/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000285	JOÃO VICTOR CASSIANO RODRIGUES	24/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003502	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO	15/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003953	JOÃO VICTOR DIAS CUNHA ANDREOSI BATAGLIN	20/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002214	JOÃO VICTOR DOMENCIANO DE SOUZA	04/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002899	JOAO VICTOR DOS SANTOS	17/08/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003138	JOÃO VICTOR GUIMARÃES CAVACCINI SANCHES	16/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000614	JOÃO VICTOR MARTINS DE SOUSA	13/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003815	JOAO VICTOR OLIVEIRA MENDES	23/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001301	JOÃO VITOR ALVES DOS SANTOS	06/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003746	JOAO VITOR BOAVA	22/05/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002670	JOÃO VITOR CARVALHO BANDEIRA	26/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002536	JOÃO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI	20/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003410	JOÃO VITOR DE CAMPOS	08/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002159	JOÃO VITOR DE JESUS GÓIS	03/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000964	JOÃO VITOR FERNANDES MAFRA DE AGUIAR	29/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000890	JOAO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000955	JOÃO VITOR ROCHA DA SILVA	13/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002773	JOAO WEVERTON SOARES DOS SANTOS	11/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001443	JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS	16/11/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000500	JOCELIO LOPES SANT ANA	30/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000223	JOCEMAR MARTINS	01/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001549	JOCIANE LAURENTINO DA SILVA	03/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003507	JOEDER MARTINS DA SILVA	24/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003649	JOELMIR ANGELO MORAES BARRADAS	11/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000272	JOHN KEID DE SOUZA MELO	17/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002768	JOHNATHAN HENRIQUE MENINO	09/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 3

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 3

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003121	JOHNATHAN SALDANHA DE ASSIS	06/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001754	JOHNNY HELLISTON DO NASCIMENTO CAMARGO	16/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003246	JOHNNY MARQUES DIAS	13/05/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002294	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003455	JOICE KELLY DA FONSECA	18/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002199	JOILSON FRANCISCO DA SILVA	16/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003789	JONAS ANTONIO GUAITA	02/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002187	JONAS DA SILVA ANDRADES	12/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002962	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000011	JONAS SILVA SOUSA	23/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002490	JONATAN ELIESER DA SILVA	22/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002865	JONATAS SILVA DE ANDRADE	11/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002624	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	04/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000732	JONATHAN CANDIDO DE SOUZA	21/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001008	JONATHAN FELIPE PERES	24/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003231	JONATHAN FERREIRA DA SILVA	05/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002215	JONATHAN GUILHERME SPIMPOLO DOS SANTOS	20/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000254	JONATHAN LOPES DA SILVA	05/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001774	JONATHAN MIGUEL SILVA SOSA	21/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003337	JONATHAN WILLIAN DA SILVA LEITE ROCHA	16/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002361	JONNY DE OLIVEIRA RAMOS	07/07/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003636	JORGE DA COSTA JUNIOR	30/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003821	JORGE HENRIQUE HIRASHIMA	25/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000563	JORGE HENRIQUE LAKY	14/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001070	JORGE LUIS TRELHA PAPADOPULOS FLORES	23/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001163	JORGE RAFAEL MAIDANA	06/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001222	JORGE SLVERIO VALE	30/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002204	JORGE TARAS	15/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003909	JOSE AILSON FERREIRA DA COSTA DAMASCENO	23/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002498	JOSE ALEXANDRE TONETTO DEOLDOTO	23/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000142	JOSÉ AMÉRICO	16/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000235	JOSÉ ANTÔNIO PIRES DE ABREU	13/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001797	JOSE ARCI BUENO DE CASTRO JUNIOR	25/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002333	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	08/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002026	JOSE CARLOS DA SILVA	19/11/1962	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001867	JOSÉ CARLOS DE SOUZA BASILIO	05/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002129	JOSÉ CARLOS GOMES TEIXEIRA	14/04/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002367	JOSÉ CIRINEU DA SILVA	21/07/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000327	JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	08/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003399	JOSE CLAUDIO DA HORA	16/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002996	JOSÉ EDUARDO DE PAULA CRASTO	26/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000237	JOSE EDUARDO MARZO ANTONIO	07/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001780	JOSE HENRIQUE RODRIGUES JACOS DE SOUZA	01/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

0000255	JOSÉ FERNANDO DA SILVA LOPES	30/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000537	JOSE GUSTAVO APARECIDO DA ROCHA	23/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 4

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 4
23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001849	JOSÉ LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	17/08/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003275	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS BARROS	20/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003140	JOSE MAGNO ALVES FREIRE DA SILVA	17/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002314	JOSÉ MARCELO DA SILVA	14/08/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000744	JOSE PAULO EUFRASIO	21/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002164	JOSÉ RAFAEL MESSIAS MENDES	09/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003673	JOSÉ RODINEI CORRÊA	09/04/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001828	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	09/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002535	JOSE WILLYANN CHAGAS	16/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003699	JOSELAINE RODRIGUES DE ALMEIDA	02/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001398	JOSELITO ZAQUI JUNIOR	28/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000204	JOSENILDO ROSENDO LEITE	25/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002006	JOSIANE DONADONI STORTI	19/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001484	JOSIANE GIONCO MARTINS	12/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001710	JOSIANE ROCHA BANDEIRA	12/10/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001879	JOSIAS ALVES DOS SANTOS	12/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001029	JOSIAS MOURA SILVA	29/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003367	JOSIMAR DE MELO OLIVEIRA	20/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003301	JOSIMAR JOSE MARTINKOSKI	11/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001519	JOSINALDO APARECIDO DA SILVA	30/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001533	JOSUE APARECIDO SILVA	16/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000988	JOSUÉ GOMES DE OLIVEIRA	22/12/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002668	JOSUÉ MARTINS REQUERME	08/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003303	JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	25/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001376	JOYCE CRISTINA COSTA	17/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002625	JOZIELE PRISCILA HAVRELUK	27/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001361	JUAN CARLOS AFONSO NAVAS	13/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003725	JUAN MURILO DE ANDRADE CASTRO	18/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000555	JUAREZ ROBERTO OLIVEIRA	11/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 5

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 5
23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003130	JUÇARA ARCOS RONDANIN	06/09/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000116	JUCELIA DE SOUZA MARCELO FAVIL	20/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003876	JULEANDRO DE SOUZA	11/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002950	JULIANA APARECIDO DA COSTA	12/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000192	JULIANA CANDIDO DA SILVA DE PAULA FRANCO	03/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001504	JULIANA GULIN DE LARA	26/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0003750	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	10/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002571	JULIANA SCOTT MARTINS	22/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002310	JULIANO ANDERSON DE MORAES	05/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000645	JULIANO DE OLIVEIRA COSSO	14/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000155	JULIANO EVANDRO DE SOUZA	04/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003624	JULIANO OLIVEIRA DE PAULA SANTOS	29/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001148	JULIANO RAMOS	19/06/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003230	JULIANO RIBEIRO	21/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000230	JULIANO SANTOS DA SILVA	30/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002825	JULIEL SEBASTIAO DE SOUZA	28/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002396	JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000738	JULIO CESAR DA COSTA	06/07/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001346	JULIO CESAR DA SILVA ALMEIDA	31/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000012	JULIO CESAR DE ASSIS	24/03/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002713	JÚLIO CÉSAR DE PAULO LIMA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001736	JULIO CESAR GODOY SILVA	20/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000065	JULIO CESAR JOAQUIM	01/02/1963	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002645	JÚLIO CESAR LOBATO MUDRI	09/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002558	JULIO CESAR MARIANO	15/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000945	JULIO CESAR MENDES	08/12/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 6

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 6

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002929	JULIO CESAR SANTOS ASSAD	29/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002120	JULIO CEZAR ALVES	17/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001592	JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA	20/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000139	JÚLIO CEZAR DE LIMA	11/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003065	JULIO DE LIMA DOS SANTOS	21/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001228	JULIO RODRIGUES DE MORAES NETO	31/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001731	JUNIO RODRIGO DOS SANTOS	06/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002641	JUNIOR AMORIM CAUS	01/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000736	JUNIOR CESAR SANCHES DOS SANTOS	14/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001735	JUNIOR GARCIA NEVES	14/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001383	JUNIOR PAULO DA SILVA	05/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001335	JUNIOR RUBIALIES	27/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001074	KAIAN VINICIUS NASCIMENTO DE JESUS	14/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000911	KAILANE CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DIAS	20/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002858	KAINÃ GABRIEL DE SOUSA	12/04/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003807	KAIO GABRIEL AGUIAR	22/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003764	KAIO SILVA	02/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003670	KAIO VINICIUS DA SILVA	11/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001813	KAIQUE DIAS IZIDORO	06/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002139	KAMILA DE SOUZA	30/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 7

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 7

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003033	KAOANNE GONÇALVES DE BRITO FIALKOSKI	20/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000111	KARINA HIROTA SERRATTI GODOI	16/02/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001317	KARLOS HENRIQUE CORREA DE BRITO	21/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000703	KAROLAYNE TIMÓTEO FERRAZ	12/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002716	KAROLIN MELLO BOAVENTURA	04/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0000251	KAROLINE DA SILVA CASAGRANDI	06/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001860	KATHARINE CRISTINE FERREIRA FIIHR	15/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002007	KAUAN FERNANDO LOPES DOS SANTOS	04/06/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000561	KAUANA YASMIM DE ASSIS TEIXEIRA	10/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000214	KAUE GABRIEL RODRIGUES	24/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002097	KAWAN DE PAULA VALADARES	22/01/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002939	KAWANE RODRIGUES ASSIS	14/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001839	KEILA DIA DA SILVA	10/03/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002335	KEILA NEVES DE JESUS	28/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002985	KEISSON GUEDES BERNARDINO	09/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002516	KELLY ALESSANDRA DA SILVA	15/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002259	KELLY APARECIDA DA LUZ CASTRO	01/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003078	KELVIN CRISTIAN SILVA GRIGORIO	29/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000556	KELVYN DA SILVA RODRIGUES	19/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001521	KENISON RODRIGUES DO NASCIMENTO	25/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002236	KÉSIA MICHELE ALVES BARBOSA	10/05/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 8

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 8
23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000427	KETTLEN VITÓRIA LEÃO LIRA	24/11/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001316	KEVIN GABRIEL DA SILVA	06/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000511	KEVIN GIMENES TORRES	29/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001349	KEVIN RAFAEL DA SILVA CREMER	17/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002317	KIMBERLY TEIXEIRA GRIGGIO	30/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001334	KLEBER CAMPIDELI HRETCIUK	08/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003923	KLEYTON WESLEY RODRIGUES NEVES	10/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002334	LAIS SANTOS GONÇALVES	13/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002880	LARIANE APARECIDA BEMBEM	23/10/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001776	LARISSA BARROS COSTA	06/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003546	LARISSA EMILIANE ROCHA	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002537	LARISSA FERREIRA	14/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003093	LARISSA MILENA CAMPOS DA SILVA	31/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002330	LAUDICEIA TEIXEIRA GRIGGIO	07/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002147	LAUDINEIA SCHUKES	03/02/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001116	LAYANE DE MEDEIROS DOS SANTOS	08/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003378	LAYNA ARYEL DE SOUZA	09/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001704	LEANDRO ALCÂNTARA DA SILVA	09/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000758	LEANDRO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	21/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001979	LEANDRO APARECIDO BONI	23/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001634	LEANDRO APARECIDO FERREIRA	26/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001056	LEANDRO APARECIDO MONTORO	24/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002507	LEANDRO ARAÚJO SILVA	13/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002752	LEANDRO BATISTA MORAIS	01/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002386	LEANDRO BORGES DOS SANTOS	27/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000883	LEANDRO CAETANO DE SAL	29/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002585	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	16/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000198	LEANDRO DA SILVA	19/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002231	LEANDRO DA SILVA CARDOSO	29/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003610	LEANDRO DA SILVA FERREIRA	06/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 9

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 9
23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002098	LEANDRO DE BIAGGI	30/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001371	LEANDRO DOS SANTOS CRUZ	03/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000622	LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003298	LEANDRO FERREIRA DE CAMARGO	26/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003080	LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO	26/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002146	LEANDRO LUCAS DOS SANTOS	13/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001365	LEANDRO NUNES DE ALMEIDA	13/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002220	LEANDRO ROCHA SANTANA	06/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000034	LEANDRO SABINO ALVES	26/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002268	LENÍCIO AUGUSTO DE SOUZA NETO	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002116	LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	27/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002655	LEONARDO ALVES DA SILVA	15/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001804	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	20/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000946	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS	07/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003905	LEONARDO CLARO OKABAYASHI	16/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000243	LEONARDO DA SILVA PASSOS	09/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002429	LEONARDO DE ANDRADE	08/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000884	LEONARDO FERNANDES SANTOS	29/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003363	LEONARDO GABRIEL SANTIAGO	23/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001221	LEONARDO GADELHA LEMES DE SOUZA	12/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002071	LEONARDO GOMES MARTINS	03/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003544	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	11/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001496	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	03/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 10

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 10

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002029	LEONARDO LEÃO MONTEIRO	12/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001330	LEONARDO LORENCETO COLONHESE	26/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002094	LEONARDO LOURENÇO	16/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000549	LEONARDO MARCELINO FERNDES	01/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001630	LEONARDO MATHEUS BUENO DA SILVA	24/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001863	LEONARDO PERUZZI CORRÊA SILVA	26/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002057	LEONARDO REIS SILVA SANTIAGO	20/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000281	LEONARDO ROCHA DE SENE	15/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001000	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	26/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002288	LEONARDO RODRIGUES THEODORO	29/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000678	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	08/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000168	LETÍCIA CÁSSIA BATISTA FERREIRA	31/12/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002898	LETICIA FÁTIMA DA SILVA IENCO	17/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001472	LETÍCIA PONCIANO MELLO	18/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003781	LINCOLN FERREIRA IAROCHINSKI	04/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001421	LINCOLN LANZONI	11/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002360	LINDEMBERG MARINHO DA SILVA	21/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000016	LIRIEL TASSILA BURREGO	27/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000554	LIVIA MOREIRA BARBOSA	23/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001310	LÍVIA PAULINO DE ABREU	26/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000564	LUAN CRISTIAN DA CRUZ	04/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003379	LUAN DE MELO BIZERRA	24/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001980	LUAN FELIPE GALLINA GARCIA	28/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001571	LUAN FELIPE GONÇALVES CARVALHO	11/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 11

COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SALA 11

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA

0000323	LUAN GUSTAVO DA ROSA	19/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003657	LUAN GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	22/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001921	LUAN HENRIQUE MAZETTO	16/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003809	LUAN JOSÉ DEOLINDO GIRÃO	04/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000390	LUAN LUCAS RODRIGUES VISMARA	01/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002425	LUAN MACHADO DOS SANTOS	23/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001083	LUAN SHELIGA GUELLES	10/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000267	LUAN WESLEI DIUBATE GERONYMO	21/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001600	LUAN WILLIAN MARIN	26/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002458	LUANA LACERDA COUTINHO	04/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001287	LUANN MAZINI TESSARI	09/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001285	LUARA KEROLIN ANDRADE MOREIRA	16/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002325	LUCAS AMANDIO DE OLIVEIRA	04/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003582	LUCAS ANDRADE DA SILVA	04/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002318	LUCAS ANDRE RIBEIRO	23/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003786	LUCAS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003444	LUCAS APARECIDO GIOVANONE	18/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002971	LUCAS ARANTES ABRANTES	26/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001721	LUCAS CARVALHO DO NASCIMENTO	14/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000191	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	15/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002861	LUCAS CAUÊ DOS REIS BEZERRA	06/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003596	LUCAS CELERINO DA SILVA	21/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002736	LUCAS DA SILVA SOARES	14/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002863	LUCAS DA SILVA VASCONCELOS	16/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002745	LUCAS DE ALMEIDA ALVES	16/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001227	LUCAS DE OLIVEIRA RAMOS	27/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002531	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	12/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 1

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR - SALA 1

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001716	LUCAS DORTA DE SOUZA	21/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000377	LUCAS EDUARDO COUTO DE SOUZA	02/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002411	LUCAS EDUARDO DA CRUZ	26/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002529	LUCAS EDUARDO FIDAO RIBEIRO	21/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001599	LUCAS EDUARDO SANTOS	26/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002265	LUCAS EMANUEL MARUIM	25/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000079	LUCAS EUSTACCHIO TORZONI	08/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001880	LUCAS FELIPE CARDOSO MEZALIRA	02/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000280	LUCAS FELIPE DA SILVA DOS SANTOS	05/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002665	LUCAS FERNANDES ALVES	09/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002407	LUCAS FERNANDO CORREIA PINHO	03/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000700	LUCAS FERNANDO MAZETTO	17/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003003	LUCAS FERREIRA EDUARDO	09/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002010	LUCAS FERREIRA XAVIER	25/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000640	LUCAS FIALHO BARRANCO	18/04/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001154	LUCAS GABRIEL APARECIDO IMPOSSETTI	16/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003529	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	03/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000551	LUCAS GABRIEL MORETTI	08/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003249	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA SALDANHA	11/12/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001203	LUCAS HENRIQUE AKIRA DE AGUIAR	24/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003283	LUCAS HENRIQUE BACEGA	24/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000083	LUCAS HENRIQUE CORTEZ DE OLIVEIRA	02/04/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002322	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	07/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000271	LUCAS HENRIQUE GUIDONI TREVISOLI	03/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003225	LUCAS HENRIQUE SANTANA DA SILVA	17/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003578	LUCAS IAGO TELLES DA SILVA	29/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001890	LUCAS JARDIM CHASCO	16/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0000960	LUCAS JOSUÉ REDIVO	16/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001196	LUCAS KAWAN DA SILVA	25/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002660	LUCAS LECHACOVSKI	07/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 2

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR - SALA 2

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000121	LUCAS LEONEL FERREIRA	10/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003744	LUCAS LOURENCO ALVES	17/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002267	LUCAS LUVISOTTO DE JESUS	05/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002511	LUCAS MANOEL SOARES	19/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003170	LUCAS MARQUES MACEDO	23/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000375	LUCAS MARTINI DENCK	12/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001748	LUCAS MATEUS SILVESTRE	05/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000600	LUCAS MATHEUS DE MELO SILVA	15/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002307	LUCAS NOGUEIRA DA MATTA	05/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001892	LUCAS NUNES DE CAMARGO	06/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000810	LUCAS PEDRO MENDES GOUVEIA	14/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001350	LUCAS PEREIRA	18/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000477	LUCAS RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	19/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001256	LUCAS RODRIGUES MENEZES	29/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000384	LUCAS SALES DE OLIVEIRA	18/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002272	LUCAS SGRIGNOLI RODRIGUES	06/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001270	LUCAS SIRLANDIO DA SILVA SENA	20/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002450	LUCAS VIEIRA DE MELLO	15/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003203	LUCAS VINICIO COSTA	04/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003022	LUCAS WILLIAM CANTÃO	20/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002596	LUCIANA DE SOUZA BENTO	06/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000339	LUCIANO DA CRUZ DOS SANTOS	20/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003368	LUCIANO LOURENÇÃO	17/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002428	LUCIANO RIBEIRO	07/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001487	LUCIANO RIBEIRO CANDIDO	14/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000783	LUCIANO VALENTIM DA SILVA	27/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002886	LUCILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	25/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000710	LUCIMARA GUEDES RIBEIRO TONHATO	11/02/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002954	LUDIANE RIBEIRO DE MELO	19/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 3

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR - SALA 3

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000533	LUIS ALVES TROVANI	20/08/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002551	LUIS ANTONIO BUENO	12/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002592	LUIS ANTÔNIO FRANÇA PIASENTIM	30/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000203	LUIS AUGUSTO MACHADO	05/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000860	LUIS FELIPE ALMEIDA	07/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003509	LUIS FELIPE RODRIGUES JACOS DE SOUZA	18/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000181	LUIS FERNANDO DA SILVA FREITAS	22/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003957	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	18/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000863	LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	27/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000552	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	24/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003693	LUIS FERNANDO SIQUEIRA	27/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000940	LUIS GABRIEL D SANTOS	12/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000146	LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	10/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000670	LUÍS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	23/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002328	LUIS HENRIQUE RIBEIRO SORGE	25/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003681	LUIZ ANTONIO BRAZ DA SILVA FILHO	20/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000932	LUIZ APARECIDO DORABIATO	18/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000437	LUIZ CARLOS BERTIPALHA JUNIOR	20/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000716	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	19/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000077	LUIZ CARLOS MORO SILVÉRIO CASTRO	28/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000969	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	28/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001914	LUIZ CLAUDIO DURAU	05/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001469	LUIZ EDUARDO BITENCOURT DE SOUZA	27/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001272	LUIZ FELIPE CAVALCANTE SILVA	26/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003228	LUIZ FERNANDO DE JESUS SACCO	27/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003928	LUIZ FERNANDO MALAQUIAS	14/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003594	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	18/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001428	LUIZ FERNANDO SANTOS DE MELO	06/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003476	LUIZ FILIPE TEIXEIRA ROCHA	22/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 4

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR - SALA 4

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000363	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	30/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000729	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	15/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002976	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	16/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003174	LUIZ GUSTAVO ESQUENONE BATISTA	11/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001370	LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONORIO	13/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003094	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	23/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000253	LUIZ HENRIQUE SALES	07/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001878	LUIZ MIGUEL VIANA DE CARVALHO	02/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003817	LUIZ OTÁVIO ALVAO DE SOUZA	17/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000096	LUIZ PAULO CARRASCO	17/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003491	LUIZ PAULO PAGANELI AZEVEDO	30/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002987	LUIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	22/03/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002783	LUIZ RICARDO MILES DO NASCIMENTO	24/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000448	LUIZ ROBERTO DE SOUZA LOPES	30/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001451	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	26/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002359	LUIZ SÉRGIO BARBOZA DOS SANTOS RAMOS	20/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000843	LUIZA SOUZA RIBEIRO	05/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003538	LUKAS GABRIEL DA SILVA RIBAS	12/09/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000456	LUMA HÁGTA PEREIRA	28/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001562	LUZIA TEIXEIRA	11/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003048	LUZINETE ANDRADE REIS BONETTE	15/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002089	MAGNO CESAR SANTANA DA SILVA REBOUCAS	02/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000091	MAIARA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	25/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001238	MAIARA REGINA MARQUES DA SILVA	01/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001712	MAICON DOUGLAS SOUZA DE MELO	30/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002920	MAICON HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	10/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001971	MAICON MICHEL LEMOS	12/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002505	MAICON VICENTE LIMA	26/06/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003083	MAIKE HEBERT BEZERRA PEREIRA	15/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002355	MAIKOM RODRIGO CAIO PEREIRA	27/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 5

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR - SALA 5

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003027	MAIKON LUIZ DA COSTA BAPTISTA	04/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002390	MAIKON RODRIGO DE LIMA	25/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001619	MAIQUEL ANDERSON COSTA ORNAGHI	11/06/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001267	MAÍZA BERNARDO	08/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003816	MALCO RONNIE HERMSDORFF	19/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000792	MALTON DOUGLAS RIBEIRO	05/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000702	MANOEL RICARDO FELIX PERASSOLI	20/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001727	MANOELA REZENDE DOS SANTOS	30/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001269	MARAISA PONCIANO DA SILVA	11/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003883	MARCEL QUINHONE FREITAS	06/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001291	MARCELA CARO PERRES	10/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003810	MARCELINHO DONIZETE MARQUES	29/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000320	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002076	MARCELO ANDRE DA SILVA	05/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000546	MARCELO BARBOSA	17/11/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000373	MARCELO BERNARDO DA SILVA	23/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001445	MARCELO BERZOTTI DE SOUZA	19/12/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003567	MARCELO DA SILVA	12/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002984	MARCELO DE FRANÇA DE GODOY	25/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002936	MARCELO DE SANTANA	03/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000753	MARCELO ESTEVES DE OLIVEIRA	05/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002055	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	09/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 1

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO - SALA 1

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000605	MARCELO FURTADO	03/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003945	MARCELO GABRIEL LAZZARIM	21/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001172	MARCELO JOSE STUMPF	27/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000308	MARCELO MARINHO	14/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002138	MARCELO NEVES SANDER	05/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000382	MARCELO PEREIRA TIAGO	06/06/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001464	MARCELO ROSA	11/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001405	MARCELO SILVEIRA	05/02/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003779	MARCELO TOLEDO ROMERA	27/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002184	MARCELO TOMIO ITO	10/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001691	MARCELO VIANA DE FREITAS	03/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002293	MARCIA APARECIDA CAMILO	10/04/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003051	MÁRCIA PETRINA DA SILVA	29/12/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000364	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	29/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001142	MARCIEL JULIO GARCIA	30/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001937	MARCIO ADRIANO DA SILVA	24/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000067	MARCIO ALEXANDRE COSTA ORNAGHI	08/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000957	MÁRCIO ALEXANDRE SINFRONIO	12/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003105	MARCIO APARECIDO DE LIMA	17/05/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002725	MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	03/11/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003939	MARCIO CABRAL ZACARIAS	20/12/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000794	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 2

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO - SALA 2

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002857	MARCIO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA	16/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000859	MARCIO JOSE CARNEIRO	01/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003474	MARCIO LUCAS MARIANO DE FRANÇA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003192	MÁRCIO LUCIANO BARBOSA	05/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0000936	MÁRCIO NEVES SANDER	05/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000211	MARCIO PAULO DE SOUZA	25/11/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000315	MARCIO RENATO DIOGO	23/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000099	MARCIO ROGÉRIO DA SILVA	10/02/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002110	MÁRCIO SLOMPO CARVALHO	18/11/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000299	MARCO ANTONIO CARVALHO	04/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000509	MARCO ANTÔNIO GOMES	25/09/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000415	MARCO ANTONIO VEGIAN	10/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003512	MARCO MARQUES DA SILVA FEITOZA	10/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002564	MARCONE GOMES DA COSTA ALMEIDA	07/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003259	MARCOS ALEXANDRE CARNEIRO	30/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003742	MARCOS ALEXANDRE DO PRADO SEVERINO	07/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002368	MARCOS ALVES DOMINGOS	23/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001883	MARCOS ANDRADE SANTOS	14/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002510	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GOMES	18/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000434	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA MAGOSSI	17/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001922	MARCOS BARBOSA SIQUEIRA	05/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000789	MARCOS BERTONI BORGENS	07/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002852	MARCOS BRAGA CARVALHO VICTOR	21/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002613	MARCOS CARDOSO CRUZ DOS SANTOS	07/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002460	MARCOS CÉSAR DA SILVA	15/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001004	MARCOS DE CAMPOS FILHO	16/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 3

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO - SALA 3

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000768	MARCOS DONISETE GRANADO	04/06/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000877	MARCOS FABRICIO LUCRECIO	06/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002636	MARCOS GONCALVES	18/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000186	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	26/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003881	MARCOS JUNIOR MARTINS	21/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003837	MARCOS LUIZ BOSIO MARTINEZ	04/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000974	MARCOS NATAN MAIA FERREIRA	05/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002737	MARCOS NOBORU BUENO	27/09/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002203	MARCOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	26/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001836	MARCOS ROBERTO ARAUJO	12/10/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001293	MARCOS ROBERTO NUNES	15/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002761	MARCOS ROBERTO REIS FILHO	17/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002977	MARCOS SOARES DA SILVA	25/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002760	MARCOS VINICIOS DE SOUZA	29/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003703	MARCOS VINÍCIUS BALMAN GIORDANO	20/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002344	MARCOS VINICIUS BONFIM ROSA	07/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000918	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	22/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003216	MARCOS VINÍCIUS FAGUNDES DIAS	23/08/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000686	MARCOS VINICIUS GEVIGIER	23/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003238	MARCOS VINÍCIUS SILVA ALVES	03/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001632	MARCOS WINNYCIUS OSTAPECHEM CAMPANHOLI MARTINS	31/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000778	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	12/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002106	MARIA APARECIDA DA COSTA	30/04/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002462	MARIA CAROLINA ALVES DAVID	20/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000802	MARIA CAROLINE DE OLIVEIRA MIRANDA	01/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000485	MARIA EDUARDA DA SILVA FEDRIGO	16/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000806	MARIA EDUARDA FRANCISCO	02/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001414	MARIA EDUARDA GARCIA TANAKA	25/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003701	MARIA FRANCISCA DA CRUZ SILVA	18/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000669	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000584	MARIA HELOISY SOARES DOS SANTOS	24/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001912	MARIANA ARAÚJO GARGAN ALVES	07/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003658	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 4

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO - SALA 4

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002083	MARIANA SILVA GOMES	15/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000156	MARIANE CRISTINA DO COUTO	31/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001843	MARIANE NOGUEIRA DA SILVA	29/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003236	MARIE CADETTE FENELON	07/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002706	MARINA DE OLIVEIRA HUMENIUK	22/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002805	MARINEUZA MAXIMIANO MARTINS	31/10/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000236	MARIO EDUARDO RAMOS EPIFANIO	03/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000482	MARIO FERREIRA MARTINS NETO	27/01/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000688	MARIVETE VIÇONO DA SILVA	24/04/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002271	MARLON CESAR MARANGON PELOGIA	14/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001701	MARLON FERNANDO DE ARAUJO	25/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003932	MARLON FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO RIBEIRO	08/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002932	MARLON TALLES DE SOUZA	08/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002028	MARLON VICTOR OCHOA	18/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000148	MARTA SOARES DE AGUIAR	24/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000510	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	12/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002337	MATEUS EUGENIO DE OLIVEIRA	11/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001794	MATEUS JACOMETE POLISELI	03/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000060	MATEUS SOUSA DE PAIVA	09/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003551	MATEUS STEFANE CAETANO	17/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000082	MATEUS TEIXEIRA VIANA	18/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002586	MATEUS VISCARDI FETSCH	26/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001097	MATHEUS ALBERTO NACARIO	19/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003720	MATHEUS ANDRADE CARVALHO	01/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003617	MATHEUS ANDREW DA SILVA	31/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 5

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO - SALA 5

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000095	MATHEUS APARECIDO DA SILVA PENHA	24/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000277	MATHEUS AURÉLIO CASSIANO DOS SANTOS	03/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000661	MATHEUS DE ANDRADE SOUSA	01/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002304	MATHEUS DE ARAUJO	19/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001071	MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002069	MATHEUS EMANUEL PASSONE MOREIRA	24/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000018	MATHEUS EUGENIO FERNANDES DA SILVA	20/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000977	MATHEUS FELIPE NUNES MOREIRA	23/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000303	MATHEUS FERNANDO MENEZES LIMÃO	21/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003233	MATHEUS FERNANDO MIQUELIN	01/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000681	MATHEUS FERREIRA SANTOS	07/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001861	MATHEUS GOLLUB DA MACENA	25/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001410	MATHEUS HENRIQUE	25/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002420	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA	26/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003019	MATHEUS HENRIQUE DE MARAFIGO	14/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003912	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA COSTA	10/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003713	MATHEUS HENRIQUE MEIRELLES RIBEIRO	26/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002387	MATHEUS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	21/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002261	MATHEUS HERREIRO MONTEIRO	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000462	MATHEUS LEONARDO DIAS ONÓRIO	15/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001978	MATHEUS LIMA DA SILVA	09/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002034	MATHEUS MARTINS MOREIRA	24/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002227	MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	22/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002767	MATHEUS NEVES PACHECO	20/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001874	MATHEUS RIBEIRO SANCHEZ	28/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001870	MATHEUS SALES CHITA	29/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002183	MATHEUS SILVA BRASIL	25/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003163	MATHEUS VIANA BRISCHILIARO	27/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001078	MATHEUS VINÍCIUS DE PAULA FERREIRA	10/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003095	MATUSALÉM HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	05/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000334	MAURICIO ALBERTINO MATOZO DA SILVA	28/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003009	MAURICIO DE OLIVEIRA	27/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002383	MAURÍCIO FERRAZ VIANA	06/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 6

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO - SALA 6

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003032	MAURICIO ILMER MENDES	10/03/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000158	MAURÍCIO RODRIGUES	27/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000639	MAURÍCIO SIMIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003265	MAURO FIOIRI DE LIMA	14/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002154	MAX NILDSON SILVA	25/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003293	MAX RUDIM HERMSDORFF	30/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001441	MAXWEL LIMA DE SOUZA	16/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001318	MAYARA SANTOS PIMENTEL	28/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003348	MAYCON ALVES MAGALHÃES	28/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001010	MAYCON BORGES DE SOUZA	24/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000630	MAYCON HENRIQUE DA SILVA CAMPELLO	14/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003960	MAYCON HENRIQUE MACEDO DA SILVA	16/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003315	MAYCON HENRIQUE RAIMUNDO	21/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002854	MAYK JONATHAN BARBOSA	11/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003823	MAYKO AUGUSTO ONGARATTO	09/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003976	MAYKON CESAR NASCIMENTO	20/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000144	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001604	MAYRA GABRIELA VIEIRA LAMIM	21/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003256	MAYRA GALDINO DE SOUZA	14/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003751	MELQUESEDEQUE GOMES FERREIRA	30/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000618	MESSIAS LEANDRO	13/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000496	MICHAEL DA SILVA GONÇALVES	21/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002324	MICHAEL FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	19/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001529	MICHAEL LOPES MARQUEZIM	15/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000865	MICHAEL LOURENÇO DE SOUZA	29/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000430	MICHAEL PINGA FOGO DE OLIVEIRA	17/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000154	MICHAEL WILLIAM COELHO	02/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001738	MICHEL CHLUSEWICZ GUILHERME	05/06/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 7

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO - SALA 7

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002319	MICHEL DE SOUZA MELO	31/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001582	MICHEL DOMINGOS DA SILVA	29/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002895	MICHEL GANZALA	30/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001017	MICHEL JACKSON PEREIRA ROCHA	05/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003369	MICHELE NATIELE SEVERO CABRAL	21/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000162	MICHELLANGELO DE OLIVEIRA LEMES	07/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002109	MICHELLE CRISTIANE DA SILVA	02/09/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0000172	MIGUEL ALVES DE SOUZA	09/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000895	MIGUEL MARTINES DE BRITTO	26/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002465	MIKE MOTA DOS SANTOS	09/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002424	MILENA BATISTA SOARES	09/06/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002699	MILENA LIBERATO DOS REIS	18/04/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002096	MIQUEIAS FERREIRA CONARTIOLI	17/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000553	MIRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	05/10/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002691	MIRIANE MIRANDA DEMETERKO	08/03/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001905	MOACIR TAVARES DA SILVA	01/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002189	MOIRA DELLA LUZ	14/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000824	MOISES ADRIANO CORNELIUS	16/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002027	MOISÉS DA CRUZ ORTEGA	18/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000691	MOISES DE SOUZA AMARAL	09/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002291	MONICA DA SILVA	18/07/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002195	MUNIR LEBRON KASSAB	13/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002380	MURILLO GERALDO VIEIRA DA SILVA	10/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000069	MURILO ALEXANDRE DELBONE ORNAGHI	19/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002765	MURILO AUGUSTO FLORES DOTTO	24/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003833	MURILO PERASSOLI SUBTIL	29/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001128	MURILO PERINA RAMOS	15/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001189	MURILO RAPHAEL DE ASSIS XAVIER	24/06/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001930	MURILO RIBEIRO FERNANDES	02/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 8

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO - SALA 8

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001419	MURILO RODRIGUES MACEDO	01/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003235	MURYLLO VIEIRA MOTA	16/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002703	MURYLO AUGUSTO TEIXEIRA FERNANDES	19/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002395	MYLENA PAULA POMPONETI DA SILVA	07/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001572	NAIARA DE SOUZA MARTINS	21/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000907	NAIARA NUNES DE MELO	23/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001062	NATALINO DE OLIVEIRA GERIN	14/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002017	NATAN RAFAEL DA SILVA CARRARA	21/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002210	NATAN RAFAEL RIBEIRO FRANCHIN	26/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003183	NATAN SADY DE AZEVEDO	22/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000901	NATAN WILLIAM DE LIMA	27/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003864	NATHALIA CAMILOTO DE SOUZA	23/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000183	NATHAN JOSÉ DOS SANTOS	22/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002150	NATHAN PATRICK BILATI	08/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001199	NATHAN VINICIUS DA COSTA SIMAO	14/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002329	NEILSON MOTTA	16/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003959	NELSON ALLEXANDER MATIAS XAVIER	08/01/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000999	NEVTON SCHULTER CHUECOS	19/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000587	NICOLAS HENRIQUE DANTAS DA SILVA	07/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001876	NICOLAS MICAEL DOS SANTOS	22/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001431	NÍCOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001191	NICOLAS WALTER DOS SANTOS ROSA	01/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001098	NICOLY SCHINDLER	17/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001854	NILSON SOUZA PEREIRA	31/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001671	NILTON HENRIQUE DE SOUZA LUQUINI	09/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001972	NORLEI DE GOMES VIEIRA	25/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001294	OCTÁVIO REAL MATTOS DE LIMA	19/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002816	ODAIR JOSE DA SILVA	06/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002973	ODAIR JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA	12/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003243	ODAIR JOSE DOS SANTOS	24/09/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002533	ODNEI HENRIQUE GONCALVES	01/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002243	OLAIR GONSALVES DA SILVA	21/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001229	OLIVIA MAYARA JORGE MAZZOLENI	06/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002254	OMAR GONÇALVES FELGUEIRAS NETO	26/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 1

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA - SALA 1

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001075	ORLANDO ANDRADE DA SILVA	21/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002162	OSEIAS LUDVICHAK FRAUZINO	10/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001532	OSÉIAS TOMAZ	23/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002163	OSMAR CÂNDIDO DE ALMEIDA	16/05/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001396	OSMAR DE OLIVEIRA	12/09/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000195	OSMAR LUCIO DA SILVA	12/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000520	OSVALDO CIRILO DA SILVA JUNIOR	05/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001086	OSVINO JOSE DE QUEIROZ	05/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001831	OTAVIO BENEDITO	20/11/1959	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000820	OTAVIO HENRIQUE SILVA DE PAULA	19/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002812	OTÁVIO LUIZ BOCARDO DO OLIVEIRA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002155	PABLO DOS SANTOS MARCELINO	27/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000063	PABLO EDUARDO DE CARVALHO	19/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000289	PABLO RAFAEL DE SOUZA RAIMUNDO	23/10/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003505	PABLO ROSINALDO TEIXEIRA BARBOSA	17/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000676	PAMELA FERNANDA DE CARVALHO DE GODOY	19/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001955	PAMELA PERDIGAO RIBEIRO	12/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003515	PAMELA RENATA NOGUEIRA DE ALMEIDA	14/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003901	PÂMELA TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	10/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001165	PAMELA VARELA DE SANTANA	19/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002165	PATRICIA ARRIGO	15/11/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001282	PATRÍCIA COSTA CANDIL	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003765	PATRICIA MARIA DE ALMEIDA	17/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002949	PATRICIA PRADO DOURADO	17/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000646	PATRÍCIA VASCONCELOS DA SILVA	08/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002626	PATRICK FERNANDO DOS SANTOS	15/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003613	PATRICK GIOVANE RICARDINO DA SILVA	13/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001257	PATRICK JUNIOR BELCHIOR DE LIRA	21/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000284	PAULO AUGUSTO MARQUES	28/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001789	PAULO CESAR BRAND JUNIOR	20/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000398	PAULO CESAR GALBERO	24/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 2

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA - SALA 2

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000761	PAULO DE THARCES DA SILVA MEURER	07/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002503	PAULO EDUARDO VIEIRA	19/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002157	PAULO FABRÍCIO DE ALMEIDA	10/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003728	PAULO GESSE DOS SANTOS	12/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001950	PAULO GUILHERME DOS SANTOS MELO	26/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002681	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	25/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003151	PAULO HENRIQUE DE JESUS VILENA	12/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002442	PAULO HENRIQUE FREITAS DE LIMA	02/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000543	PAULO HENRIQUE HUMENIUKA	21/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002438	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	28/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002327	PAULO HENRIQUE RAIMUNDO	12/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003500	PAULO KENJI SAGAE	29/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002550	PAULO LUCIANO DE ARAÚJO	19/11/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001603	PAULO ROBERTO BUENO	08/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000799	PAULO ROBERTO MAREL	25/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001508	PAULO ROBERTO NUNES DECANINI	15/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000872	PAULO ROGHER NOGUEIRA	11/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001649	PAULO SERGIO CAMARGO	19/09/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002913	PAULO SERGIO DA CRUZ	17/06/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000194	PAULO SÉRGIO DA SILVA	20/11/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001144	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA VITAL	04/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000731	PAULO SÉRGIO FELIPE JUNIOR	03/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001308	PAULO SÉRGIO LIMA	31/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001435	PAULO SÉRGIO SOARES DA SILVA	10/04/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001927	PAULO VITOR DOS SANTOS ITALO	06/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001543	PEDRO AUGUSTO ALVES ANTUNES PEREIRA	03/01/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002779	PEDRO AUGUSTO CESARIO STOCCO	04/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001274	PEDRO AUGUSTO RIBEIRO	23/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001323	PEDRO CESAR DE OLIVEIRA VICENTIN	01/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003647	PEDRO DOS REIS	12/05/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001611	PEDRO EDUARDO GRIMMES DE OLIVEIRA	14/03/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 3

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA - SALA 3
23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002840	PEDRO HENRIQUE CARRARO LOPES	27/10/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002140	PEDRO HENRIQUE CHAVES MENOLLI	26/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002664	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA RAMOS FERNANDES	03/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000193	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	10/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002009	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO	02/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003433	PEDRO HENRIQUE FERREIRA MENDES LEME	07/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003620	PEDRO HENRIQUE THEODORO	28/03/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003931	PEDRO LUDGERO CIANCA	17/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003307	PEDRO OTAVIO PELLEGRINI	03/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002960	PEDRO PABLO CAMPOS BERGHAHN	21/04/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003057	PEDRO RICARDO DE ARAÚJO	29/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002158	PETERSON HENRIQUE AZEVEDO SANTOS	25/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001515	PETERSON SANTIAGO DE ANACLETO	24/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001629	PHAMELA DAYANE BARBOSA LEOPOLDINO	01/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003164	PRISCILA FUENTES ROMERO	21/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002279	PRISCILA GALDINO DE OLIVEIRA DA SILVA	27/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002178	RAFAEL AGENOR RISSATI	01/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001418	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	23/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001782	RAFAEL APARECIDO PANICCIA	14/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003514	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	09/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003576	RAFAEL BELEM DE OLIVEIRA	03/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001945	RAFAEL BORGES DUMINELLI	09/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003319	RAFAEL BORGES TEGON	29/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001628	RAFAEL CONDE TERRA	27/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001523	RAFAEL DA SILVA	22/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000340	RAFAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO	20/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002278	RAFAEL DE SOUZA DOS REIS	22/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002419	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	03/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000291	RAFAEL DOS SANTOS LOURENÇO JUNIOR	30/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001706	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001954	RAFAEL FELIX MANOEL	21/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 4

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA - SALA 4
23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002180	RAFAEL FERMINO NEVES	10/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002829	RAFAEL HENRIQUE CANDIDO	16/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001911	RAFAEL HENRIQUE MOTTA	05/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000574	RAFAEL HENRIQUE ROCHA MACHADO	04/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001455	RAFAEL INACIO DE LIMA	20/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003858	RAFAEL JOSE NAREZI PREISNER	21/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002770	RAFAEL MARCELINO BRANDÃO	04/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001783	RAFAEL MARCELINO DA SILVA	24/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000019	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	14/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000104	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	19/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000987	RAFAEL MOREIRA BRANDAO ALVES	15/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000443	RAFAEL OLENIK CABRAL	15/10/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002226	RAFAEL PEREIRA	16/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002743	RAFAEL RESENDE ROCHA	19/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000821	RAFAEL ROCHINSQUI	25/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003101	RAFAEL RODRIGO BORGES MORENO	24/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000917	RAFAEL SOUZA MELLO	06/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000573	RAFAEL TAVARES DE JESUS	30/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002788	RAFAEL VIEIRA MELO SILVA	30/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001244	RAFAEL VINICIUS FREITAS PAES DE CAMARGO	13/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000650	RAFAELA AMARILIO MORAIS	04/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002652	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001728	RAFAELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	08/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003510	RAFAELA DO NASCIMENTO DE MELLO	13/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000429	RAFAELA DYBAS	09/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003316	RAFAELA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA	22/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003013	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001063	RAFAELA SIAN COSTA	30/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000071	RAFAELA VANONI ALBERTON	09/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002287	RAI JUNIO ARANTES DOS SANTOS	29/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001491	RAIMUNDO DE JESUS CARVALHO	28/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001447	RAIMUNDO JOAQUIM PAMPLONA	10/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 5

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA - SALA 5

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003506	RAIMUNDO PEREIRA LEITE	23/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001155	RAINER ANACLETO LINO MARIO	26/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002137	RALLATTI WATTAN MESSIAS DA CONCEIÇAO	27/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000444	RAMON CAVALCANTI COELHO PEREIRA	03/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001986	RAMON ROCHA PRIMON	18/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003304	RAONY ESTEVES MARINHO RIBEIRO	06/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002990	RAPHAEL DA SILVA BOLDRINI	22/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002819	RAPHAEL HENRIQUE BOTINI	28/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002523	RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA	16/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003585	RAUL ANDERSON PAES DE LIMA	30/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001518	RAUL ANDRADE FLORINDO DA ROSA	04/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002198	RAUL FELIPE DA SILVA LEAL DE MATOS	16/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001167	REGIANE CRISTINA MATTIA	07/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000796	REGINA PINHEIRO DOS SANTOS	21/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000599	REGINALDO CONCEIÇÃO	08/11/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001034	REGINALDO ZANETI DE OLIVEIRA	21/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001080	REINALDO CAVINA	18/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000581	REINALDO HENRIQUE DIAS RAMOS CARVALHO RIBEIRO	13/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003217	REINALDO OLIANI	14/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000545	RENÃ HENRIQUE FARIA	17/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000365	RENAN ADOLFO DE ALMEIDA SANTOS	31/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000114	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	03/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001382	RENAN AUGUSTO DA ROCHA	05/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002142	RENAN AUGUSTO FERREIRA	30/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001750	RENAN AUGUSTO LUCIO	07/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002357	RENAN BARTZ PEREIRA	14/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001326	RENAN CAVALINI DE OLIVEIRA	23/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001125	RENAN CEZAR SERAFIM	30/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000393	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002416	RENAN GODINHO BORGES	13/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002776	RENAN GUILHERME NAKASHIMA LOPES IGNACIO	12/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000221	RENAN LOPES DE OLIVEIRA	27/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 6

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA - SALA 6

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000048	RENAN LUCAS CALADO SÁ TELES	22/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001625	RENAN LUIZ GONÇALVES	27/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000459	RENAN MARCOS MARCELINO	29/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000350	RENATA ALVES DE ALMEIDA	12/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001139	RENATO APARECIDO ALONSO	03/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001682	RENATO DE OLIVEIRA COLOMBO	20/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001959	RENATO FERREIRA BARRETO FILHO	05/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000376	RENATO FERREIRA COSTA	07/04/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002817	RENATO JOAQUIM PEREIRA	07/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000370	RENATO JOSÉ FARIAS	06/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000982	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	15/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001096	RENATO LEANDRO CAZARIM	15/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000484	RENATO MACEDO FERREIRA	26/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000922	RENATO RAFAEL SALDANHA	21/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003910	RENE CARLOS GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	07/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001557	RENE EDUARDO VERLI	14/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003066	RENILSON JOSE ROCHA FILHO	09/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001787	REUVA DOS SANTOS	02/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001188	RHUAN KARLOS FERNANDES	08/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000229	RICARDO APARECIDO SURANY	23/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002764	RICARDO CÁSSIO RODRIGUES DA CRUZ	02/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001692	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001466	RICARDO GOMES NOGUEIRA	12/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002376	RICARDO LAURINDO DA SILVA	02/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001061	RICARDO SELERI ALMAGRO DA SILVA	02/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002615	RICHARD APAREIDO BAGAGI DE ALMEIDA	21/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001862	RICHARD GUSTAVO DE OLIVEIRA	02/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001851	RICHARD SOUSA RIOS	10/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003756	RITA DE CASSIA AKEMI SAITO RIZZO	13/08/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003269	RIVAIL RODRIGUES DA SILVA	28/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000184	RIVALDO GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	24/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002103	ROBERT KENNEDY LOPES FRAZÃO	30/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 7

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA - SALA 7

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000153	ROBERTO BOARO ZAMARA	28/04/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003049	ROBERTO BRITO FERREIRA	08/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001050	ROBERTO LOURENÇO	19/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002303	ROBSON AGUIAR NEVES	04/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002489	ROBSON AIRTON DE OLIVEIRA	26/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002136	ROBSON ALVES SANTANA	12/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000380	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	09/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001348	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	21/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002251	ROBSON HACK PRADO	28/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002088	ROBSON JUNIOR SOARES DE ABREU	18/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000081	ROBSON LIBERATO DE OLIVEIRA	03/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002542	ROBSON OLIVEIRA SANTOS	09/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0000024	ROBSON SILVERIO DOPP	22/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000976	ROBSON SOARES FERREIRA	28/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001364	ROBSON VAGNER DA SILVA	24/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000718	RODINEI APARECIDO PELOIA	19/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000440	RODOLFO AGOSTINHO	17/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001698	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	27/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002274	RODRIGO ADRIANO GOIS	21/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000774	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	12/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002280	RODRIGO AMANCIO	04/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002202	RODRIGO APARECIDO DA ROCHA	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003760	RODRIGO BALBINO COLACO	16/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000707	RODRIGO CANHETTI COLOMBARI	13/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000798	RODRIGO CESAR FERNANDES	03/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002595	RODRIGO CORRÊA GALVÃO	24/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002754	RODRIGO DA SILVA GOMES	30/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002673	RODRIGO DE ALMEIDA PEREIRA	08/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000086	RODRIGO DOS SANTOS MARIOTO	16/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002090	RODRIGO ERON SCHMIDT FREITAS	07/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003188	RODRIGO FREITAS GONÇALVES	25/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003645	RODRIGO HENRIQUE DIAS	16/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 8

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA - SALA 8

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000197	RODRIGO HENRIQUE JUVELINO TAVARES	05/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003412	RODRIGO HENRIQUE MATOS MARANESI	13/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003534	RODRIGO LECHACOVSKI DOS SANTOS	12/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003168	RODRIGO LEITE MARTINS	21/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001717	RODRIGO MAGALHÃES DE ABREU	18/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002431	RODRIGO MANHOLER DOS SANTOS	01/02/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002455	RODRIGO MARQUES RIBEIRO	15/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000538	RODRIGO MARTINELLI VALDUGA	02/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002632	RODRIGO MARTINS	31/05/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002583	RODRIGO MARTINS DE ALMEIDA	31/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002993	RODRIGO ORIBES FAGUNDES	03/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001162	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	20/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000875	RODRIGO ROSA DE OLIVEIRA	03/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001194	RODRIGO SOARES DE ARAUJO	14/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002289	RODRIGO SOARES GOMES	03/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002401	RODRIGO SOUZA DA COSTA	04/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002732	RODRIGO VANONI ALBERTON	21/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000275	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	13/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000847	RODYNELY MARCOS COSTA	08/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000219	ROGER BERLOFA	15/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000087	ROGER DE OLIVEIRA SAL	09/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001618	ROGERIO APARECIDO DA GRAÇA BATISTA	20/03/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002121	ROGERIO DE FARIA PEIXOTO	10/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001422	ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE	13/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003785	ROGERIO GUIZELINI DE SOUZA	01/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003590	ROGÉRIO RIZZOTTO	11/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003846	ROGÉRIO RODRIGUES DE MOURA	15/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002422	ROGERIO SABINO SIBIN	27/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000846	ROGÉRIO TEIXEIRA DE CASTRO	04/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000133	ROGÉRIO WALSH LUCAS DE LIMA	21/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001268	ROGERO LUCAS AGUIAR ALVES SIQUEIRA	15/10/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000694	ROMÁRIO DIOGO SANTOS	09/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 9

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA - SALA 9

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002412	ROMENES DA ROCHA GONÇALVES	05/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001490	RÔMULO PANASSOL	11/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000070	RONALDO BALDOINA RAFAEL	27/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002629	RONALDO CESAR GHIRALDI	13/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002123	RONALDO DE FARIA PEIXOTO	10/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002627	RONALDO MARTINS PEREIRA	27/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001976	RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	06/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000870	RONALTY MULLER DIAS REDUCINO	23/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001823	RONDINELY DA SILVA SANTOS	16/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000454	RONIVALDO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	22/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002169	RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	01/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003276	ROQUE TELES DE PROENÇA	16/08/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000473	ROSA MARIA BELIERO	05/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001137	ROSANA APARECIDA CORTINOVIS	09/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001018	ROSANGELA CUSTODIO DE MELO	05/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002509	ROSANGELA ROSA BENEDITO	16/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003729	ROSANGELA SOLIDADE DOS SANTOS BASSANI	08/02/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000347	ROSELI RIBEIRO CAMILO VIVEIROS	03/11/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000682	ROSELI ROZENDO PINHEIRO	12/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001110	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	13/04/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003855	ROSIMEIRE MEDINALOPES	27/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001312	ROSSANDRO FERNANDES	05/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001342	ROVILSON CASSIMIRO DE OLIVEIRA	27/02/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002421	ROZILDA DA SILVA PEREIRA GRACIANO	03/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002476	ROZILENE DA SILVA PEREIRA	03/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001373	RUAN CARLOS BEZERRA DE MELO	30/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002281	RUAN CARLOS HENRIQUE VIEIRA	19/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002156	RUAN PAGANELI LIMA SANTOS	02/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002262	RUBSON TIAGO MARQUES DOS SANTOS	31/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002502	RUDNEY LUIZ BORDIN	15/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002248	RUI ADALBERTO REIMUNDO RODRIGUES	30/09/1965	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000733	RYAN DA SILVA ROSA	08/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 1

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 1

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000358	RYAN FELIPE CAETANO FREITAS	05/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001711	RYAN LUCAS GONÇALVES	23/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002062	SADRAQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	21/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000227	SAMIR EMANUEL DUDA MARQUES	12/12/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003829	SAMIRA CRISTINA VIANNA LIMA	10/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003452	SAMUEL ADRIANO DE SOUZA	07/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000930	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	29/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001977	SAMUEL CAVALCANTI MORENO	10/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000698	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	13/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003660	SAMUEL DIAS MENON SIMAS	04/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002873	SAMUEL DOS SANTOS QUINTINO	27/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002174	SAMUEL FERREIRA	03/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003757	SAMUEL LOPES DA SILVA	25/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003944	SAMUEL MACHADO GUMIERI	02/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001759	SAMUEL MENDES BARBOSA	02/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002756	SAMUEL MIQUEIAS DA SILVA RODRIGUES	05/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000565	SAMUEL RODOLFO DOS SANTOS	06/07/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000306	SAMUEL VIEIRA SOARES	21/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003847	SANDER MIGUEL FIGUEROA	23/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000349	SANDRO CARBONERA	19/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002607	SANDRO DE OLIVEIRA	08/10/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0003416	SANTOS RODRIGUES SOARES FILHO	19/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001680	SAULO DE TARCIS DE OLIVEIRA SILVA	10/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002612	SAVIO AUGUSTO SILVA ALVES	09/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003331	SELMA KOVALESKI M DE LARA	22/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001590	SERGIO ALVES DE SOUZA	06/08/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002233	SÉRGIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	04/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000057	SERGIO AUGUSTO NAKAZIMA	17/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000046	SERGIO DA SILVA MARQUES	11/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001769	SERGIO FERREIRA DA SILVA	28/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 2

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 2

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003270	SERGIO MARCOS RODRIGUES DA CRUZ	04/07/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003777	SERGIO MATIAS JUNIOR	06/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000741	SERGIO RODRIGO CAMPOS	20/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002356	SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	08/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000734	SHALOM DE OLIVEIRA PEREIRA	03/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002414	SHAWAN SANTIAGO ALVES	10/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003324	SHELI AKEMI MORITA	20/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001060	SIDNEI DOS SANTOS	29/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000998	SIDNEY ORLANDO DE SOUZA	22/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002885	SIDNEY VIDOTTI	14/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003347	SILAS APOLINARIO DE OLIVEIRA	13/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002338	SILLAS SANTOS	29/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002453	SILMARA DE OLIVEIRA	10/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003745	SILVANA HELENA BOER	04/07/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001995	SILVANA MARIA SANTANA PINTO	01/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001806	SILVANEI DA SILVA POLICARPO	03/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001250	SILVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA	14/01/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002914	SILVANO MOYZES DA SILVA	11/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002740	SILVIO ADRIANOAZEVEDO DE OLIVEIRA	25/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001548	SILVIO DA SILVA RODRIGUES	13/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003241	SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000579	SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002415	SILVIO SANTANA SANCHES	06/02/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001838	SILVIO SOARES DE AGUIAR JUNIOR	01/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001114	SILVONEI APARECIDO DUTRA DA CONCEIÇÃO	31/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001547	SIMONE BUENO RIBEIRO	17/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002849	SIMONE GONÇALVES COELHO	10/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001832	SIMÔNICA APARECIDA DE JESUS	22/02/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 3

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 3

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003968	SINVAL SILVA DOS SANTOS FILHO	17/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000725	SIRNEY DE OLIVEIRA SANTOS	05/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001615	SIVANILDO JOSÉ DA SILVA	27/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000310	STEPHANIE RITCHELLE ARRUDA CAVALCANTI DE MORAES	07/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000871	STHEVE KAZUKI MIAZAKI DE SOUZA	06/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003882	SUELEN CRISTINA BRIEMAN PEIXER CASTANHA	25/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003501	SUELEN CRISTINA PEREIRA IEKER	21/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002850	SULAMITA BESERRA DOS SANTOS FERNANDES	22/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002038	SUSAN LEAL DA SILVA	12/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0002712	TAÍS FERNANDA PEREIRA	14/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000136	TAMARA DE JESUS FARIA TIAGO	11/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001219	TAMIRES RODRIGUES DE SOUZA PEDRO	21/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002904	TAMIRIS VARESCHINI CARDOSO EDUARDO	25/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003955	TÂNIA CRISTINA BRIZZO DE OLIVEIRA	11/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002366	TÂNIA REGINA ALVES SANTANA	28/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000391	TARCISIO ADAMES SANTOS DA SILVA	07/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002943	TARCISIO DE SOUZA LIMA	20/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000828	TÁSSIA MARIA DANTAS CRUZ	22/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002382	TATIANA CATÓIA MACHADO	26/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000210	TATIANE APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	08/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001288	TATIANE DE LIMA CARVALHO	07/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000017	TAYLA CRISTINA DA SILVA	03/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002345	TAYLOR CARVALHO FAUSTINO	18/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002695	TAYNARA ROBERTA BOVO	15/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000406	TAYSON TEIXEIRA DA PAIXÃO	30/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000712	TCHARLES APARECIDO GONÇALVES	02/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000288	TEREZA DIAS OSANAI	03/02/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000059	THAINÃ EDUARDO RODRIGUES ROSA	15/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 4

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 4

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002672	THAÍS DOS SANTOS PIRES	22/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002191	THAIS NATALINA LOPES DE CAMARGO BARBOSA	25/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002838	THAIS TATIANE VIEIRA DA CRUZ	02/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003264	THAIS TEODORO DA SILVA	02/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000292	THALISON MATHEUS DA SILVA DAVIDE	20/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002839	THALISSON DOS SANTOS FERNANDES	13/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001509	THALITA REGINATO MARTINS	09/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001647	THALLES BRUNO HOLANDA RIBEIRO	06/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002045	THAMIRIS BAUMSTARK MORAES DE OLIVEIRA	16/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002095	THAMIRIS CRISTINA DE LIMA DO COUTO	17/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002241	THARLE XAVIER DA SILVA	01/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000502	THARLES DE SOUSA PINTO	09/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003795	THAWAN HENRIQUE MELIM DOS SANTOS	12/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001456	THAYNARA LUZ FERREIRA	17/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000558	THIAGO ALVES CASSEMIRO	07/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002313	THIAGO ANTONIO DA SILVA TONELI	15/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001511	THIAGO ANTONIO FEITOSA LIMA	13/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001044	THIAGO CRUZ DA SILVA	14/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001277	THIAGO DA CRUZ FERNANDES	21/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001432	THIAGO DANIEL DE SOUZA PINTO	29/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000450	THIAGO DE ANDRADE MENDES MARTINS	25/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000103	THIAGO FABRICIO DA SILVA	15/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003970	THIAGO FERNANDES AMARILHA	24/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003811	THIAGO FERREIRA MOREIRA	06/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002446	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001457	THIAGO FRANCOR NASCIMENTO	10/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001556	THIAGO GOMES DOMINGOS	20/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003041	THIAGO HENRIQUE ARAÚJO DE SOUZA	18/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003274	THIAGO HENRIQUE GIMENI	18/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001866	THIAGO HENRIQUE LEONEL	12/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 5

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 5

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003299	THIAGO LOPES DO AMARAL	28/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002001	THIAGO MARCEL MEDEIROS ARAUJO	05/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002584	THIAGO MARCON FIGUEIREDO	15/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000140	THIAGO MAROCO	17/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002144	THIAGO MARTINS PEREIRA	03/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001652	THIAGO MARTINS VIEIRA	12/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001751	THIAGO MONCO DE OLIVEIRA	27/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001146	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	22/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002543	THIAGO RODRIGO DE SOUZA PULIESE	17/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003194	THIAGO RODRIGUES DE SIQUEIRA	21/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002696	THIAGO SILVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	19/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003173	THIAGO VINICIUS CARDOSO GALINDO	18/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000492	THIAGO WENDEL DE OLIVEIRA SILVA	21/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000383	TIAGO ALVES DOS SANTOS	17/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002682	TIAGO ALVES FERRAZ	15/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002843	TIAGO BATISTA ROSA	25/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001014	TIAGO BAZELATTO SILVA	25/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003558	TIAGO DA SILVA VIEIRA	11/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002086	TIAGO DE ARAÚJO VIANA	07/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001387	TIAGO DINIZ LUIZ	12/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002942	TIAGO DOS REIS GONSANI	05/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000714	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	21/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001758	TIAGO LESSA DE ASSIS	26/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002286	TIAGO LIRA DE SOUZA	14/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003422	TIAGO NUNES SARGI	05/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002168	TIAGO SILVA DE MELO	06/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000891	TIAGO VIANA DA SILVA	12/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003812	TIARAJU RODRIGO BRASIL RODRIGUES	01/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000451	TICIANO REBORDÃO BRUNO PINTO	03/07/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001585	TOMAS VINICIUS SANTOS	04/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 6

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 6

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001934	TRAITON DA SILVA LEAL	30/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002561	UELITON GONCALVES DOS SANTOS	18/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003062	UELSON MELO CIZA	11/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000351	UEMERSON DE PAULA SILVA	08/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000029	UESLEI VALENTIN DA SILVA	14/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002393	UEVERTON GONÇALVES DOS SANTOS	18/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000127	UILTON FIDELIS MAIA	19/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001314	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	08/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002043	VAGNER BISPO DA SILVA	03/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000262	VAGNER HENRIQUE DOUVEI	26/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000844	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	21/02/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002663	VAGNER SOUZA BARBOSA	08/02/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003808	VALDECIR MENDES DA SILVA	14/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001134	VALDECIR RODRIGUES	22/05/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001575	VALDEIR DA SILVA DA LUZ	15/04/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002697	VALDEIR EMERSON SCHNEIDER	04/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001309	VALDEMIR FELICIO JUNIOR	16/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002731	VALDILEI JOSOE GRAFF	26/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000967	VALDILSON ORSI	10/09/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002689	VALDINEI FERREIRA	03/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0001170	VALDIR BERNARDO SOBRINHO	30/12/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000923	VALDIR CAETANO DE SAL	11/05/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002263	VALDIR DOS SANTOS RODRIGUES	28/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000943	VALDIR JORGE BOTELHO	23/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000825	VALERIA ALVES FARIA SCHNEIDER	22/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003557	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	03/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002848	VALERIO DE SOUZA	02/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000478	VALMANE CARVALHO	04/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002413	VALMIR ANTONIO DOS SANTOS	25/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001891	VALMIR DO NASCIMENTO	18/05/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 7

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 7

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001003	VALTER LUIS RIGONI JUNIOR	08/04/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002197	VANDERLEI BATISTA DE ALBUQUERQUE	20/07/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003774	VANDERLEI DOS SANTOS	13/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000321	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	15/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002012	VANDERLEI GONÇALVES DOS SANTOS	14/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003783	VANDERSON MOREIRA MARQUES	12/11/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002221	VANDRÉ ANDERSON SANTANA	23/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003006	VANESSA DE MOURA CUSTODIO	20/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000337	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	10/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000152	VANESSA REGINA ALVES PIZZA	25/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000345	VANESSA REGINA BOBATTO	07/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002961	VANIA APARECIDA CANUTO	20/06/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001715	VARLEI BRESCIANI	13/05/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000312	VERIDIANA DA SILVA FERREIRA	10/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001099	VICTOR ANTÔNIO NOVELINI	04/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002079	VICTOR GABRIEL FERREIRA	13/12/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000201	VICTOR HUGO ALVES VALENTIN	15/08/2009	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002471	VICTOR HUGO AMBROSIO	16/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000074	VICTOR HUGO CASTANHO ANCIOTO	24/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003465	VICTOR HUGO DE FREITAS	30/12/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000775	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	09/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001645	VICTOR HUGO FERREIRA CAETANO	28/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002375	VICTOR HUGO GUARNIERI MAZIA	20/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000426	VICTOR HUGO RODRIGUES MOREIRA	18/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001903	VICTOR LOURENÇO	08/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001273	VICTOR MATEUS DA SILVA BARRETO	26/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003129	VICTOR ROBERTO RODRIGUES BARIÃO	08/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002042	VICTOR ROGERIO BELMIRO MELEGARI	21/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002105	VICTOR SOARES GARRIDO	03/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 8

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 8

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003708	VICTOR YAMAMOTO MIASHIRO	16/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003157	VICTORY ALEXSANDER LOPES NEVES	01/02/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001636	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	29/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000101	VILMAR SOARES	31/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002445	VILSOMAR APARECIDO ROSSI JUNIOR	25/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002177	VILSON LUIZ DOS SANTOS	01/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001534	VINICIUS AUGUSTO FIGUEIREDO	30/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001988	VINICIUS FELIPE CORREIA DE ALMEIDA	05/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0003356	VINÍCIUS FÉLIX DIAS	03/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000808	VINICIUS FERNANDES FRANÇOLIN	07/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000138	VINICIUS GABRIEL BARROCO	10/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002394	VINICIUS GABRIEL VENDRAMETO SOARES VIEIRA	12/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002315	VINICIUS GONÇALVES CRUZ DA SILVA	06/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001325	VINICIUS HENRIQUE SANTIAGO	26/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002679	VINICIUS MARTINS COSTA	07/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002160	VINÍCIUS MARTINS SANTOS	12/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001520	VINICIUS MATHEUS PRIMO	13/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002609	VINICIUS PARRA	05/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003843	VINICIUS PEREIRA PILATI	09/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001438	VINICIUS SANTOS ALVES	06/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001770	VINICIUS SENA MORENGO	18/04/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003805	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001501	VIRGINIA LUANA RESENDE PEREIRA	12/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000328	VITOR CESAR SOUZA VAZ	31/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002179	VITOR HENRIQUE BERTOLIN RICAS ARAUJO	03/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000764	VITOR HENRIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001195	VITOR HUGO DOS SANTOS RODRIGUES	31/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001960	VITOR HUGO GOMES DOURADO	28/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003023	VITOR HUGO SOARES DE MIRANDA	15/12/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001141	VITOR LUIZ GONÇALVES DA SILVA	03/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 9

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 9

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002472	VITOR MACHADO DE MORAES	05/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003074	VIVIAN KELLY ROCHA BORGES	11/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003395	VIVIANE DOS SANTOS ARAÚJO	08/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001551	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	21/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001855	VOLNEI FIRMINO RAFAEL	21/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002528	WAGNER AUGUSTO FERNANDES	05/02/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000779	WAGNER FELIPE FONSECA GIMENES	25/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000276	WAGNER FERREIRA DE CASTRO	19/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000493	WAGNER ROBERTO MARQUES	17/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002004	WAGNER SOARES DE QUEIROZ	16/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001132	WAGNER SOUZA DOS SANTOS	05/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000141	WAGNER SOUZA EVARISTO	12/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003329	WAGNO ANTONIO CONDE JUNIOR	19/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001045	WAGNOR CARVALHAES DOS SANTOS	08/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002406	WALBER GIMENES	20/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001271	WALDIR GONÇALVES	08/05/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002687	WALISON RONQUI NESPOLO	22/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002473	WALLINGTON FERNANDO DE OLIVEIRA	14/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000170	WALLYSSOM PERASSOLI DA SILVEIRA	06/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002937	WALTER GOMES FILHO	28/12/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000548	WALTER MAYKON DA SILVA	08/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002566	WALTER TOME	09/06/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001260	WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO	21/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002343	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	06/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001967	WEBER GIOVAN SANTOS	02/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000711	WEBER GUSTAVO GODOI BUENO	22/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003208	WELEN RENATA VEIGA DA SILVA	25/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000335	WELINGER ELOI DE OLIVEIRA CAMBAROTTO	19/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002715	WELINGTON COSTA TOZO	06/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001569	WELINGTON GONÇALVES	01/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 10

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 10

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001388	WELINTON DE SALLES BRAGA	07/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000293	WELKER JHON GRUBEL CAMPOS	02/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000772	WELLIGTON DOUGLAS DA ROCHA	19/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001140	WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA	14/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002704	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	31/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002011	WELLINGTON LIMA STORTI	03/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001719	WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS	08/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001397	WELLINGTON LUTZ BARBOSA	19/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002175	WELLINGTON MACHADO	21/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003766	WELLINGTON MATHEUS AMANCIO	10/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003600	WELLINGTON NUNES SIQUEIRA	10/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002326	WELLINGTON PEREIRA DE CARVALHO	10/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000123	WELLINGTON RODRIGUES	20/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000542	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	17/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003427	WELLYNGTON DOS SANTOS ROSARIO	20/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003723	WELSSON SANTOS MARQUES DE SOUZA	22/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000508	WELTON GUILHERME MARTINHO	24/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001429	WENDEL HENRIQUE DOS SANTOS	09/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000593	WENDER GABRIEL DA SILVA PRADO	05/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002054	WESLEI PROCOPIO DE SOUSA	06/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001896	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	20/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001670	WESLEY ANTONIO GUARNIERI	18/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002112	WESLEY APARECIDO SANTANA	15/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003390	WESLEY CAZUZA DA SILVA	03/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003234	WESLEY DE SOUZA RIBEIRO	19/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003941	WESLEY DOMINGUES DE ALMEIDA	10/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001761	WESLEY DOS SANTOS SILVA	16/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000518	WESLEY ESCRUZIATTO	22/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000571	WESLEY FERNANDO CABRERA	07/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002981	WESLEY GARCIA BENFICA	14/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 11

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 11

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000668	WESLEY HENRIQUE SANTOS MONTEIRO	22/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001497	WESLEY JOSÉ ROBERT SOARES	15/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002358	WESLEY MARTINS PEREIRA	20/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001757	WESLEY MIGUEL FERREIRA FRANCO	14/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001742	WESLEY PEREIRA DA SILVA	18/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003825	WESLEY QUADROS ROSA	09/12/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003401	WESLEY VINICIUS SANCHES REIS	16/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001286	WESLEY ZARESKI FARIAS	04/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001123	WESLLEY OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002143	WESLLEY VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	27/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003088	WETERSON DA COSTA VASSOLER JUNIOR	15/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000014	WEULLER ARRUDA DA SILVA	14/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000314	WEVERGTON NATHAN PANERARI RAMOS	22/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002553	WEVERSON DOS SANTOS DAMARATE	14/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002378	WEVERTON DA SILVA TAVARES	08/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001283	WEVERTON LOPES DE CASTRO	09/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003971	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	17/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002902	WILLIAM DE ASSIS EDUARDO	13/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003079	WILLIAM LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO	16/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

0003938	WILLIAM PEREIRA GOMES	14/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003119	WILLIAM PERNIA	16/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003297	WILLIAM POLICEI	01/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001805	WILLIAN CARMO DOS SANTOS	07/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003014	WILLIAN CESAR FERREIRA MONTEIRO	30/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001810	WILLIAN DOS SANTOS SILVA	26/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003599	WILLIAN FERNANDO VIESBA DOS SANTOS	16/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001673	WILLIAN FRANCISCO BIZERRA	01/07/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002032	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA TARAS	14/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003814	WILLIAN LUIS DA SILVA	13/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Pós Reabertura das Inscrições

SALA 12

ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA - SALA 12

23/11/2025 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001785	WILLIAN MORO ROSSI	07/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002927	WILLIAN ROBERTO VEIGA BILIU AMORIN	25/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001401	WILLIAN STEFFERSON FERREIRA SANCHES	18/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002064	WILLIAN VIEIRA	02/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002763	WILLIAN VITOR SALATTA	28/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000150	WILLIANS DOUGLAS CARRIAO	30/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003391	WILSON ALLAN DOS SANTOS DA SILVA	01/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003196	WILSON COSTA E SILVA	07/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001885	WILSON EDUARDO DA ROCHA	29/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002024	WILSON LUIZ DE MAGALHÃES	26/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000621	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001161	WILSON RUFINO DA MOTA	14/08/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002966	WILTON KURUNCI	07/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000378	WILTON OLIVEIRA MARTINS	01/12/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002085	WUINDERSON FERREIRA DE BRITO	22/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000830	WYLLER JHONY NAVAS	21/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000425	WYLLIAN CARLOS LINS	13/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002188	XISTO ROBERTO BRANQUINHO	13/05/1964	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001935	YAGO ALVES PEREIRA	26/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002398	YAGO LUIZ FERNANDES LIMA	28/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002729	YAGO MATHEUS DE OLIVEIRA FARIAS	18/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003769	YEGMAN VOLPATO FERNANDES	10/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001990	YESLEI LEITE DE SOUZA	26/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0002190	YGOR LÚCIO TEIXEIRA	17/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0003016	YHAN OLIVEIRA	20/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001192	YURI FELIPE CLARO VERONEZ	12/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0001095	ZENILDA MARIA DE SOUZA	24/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
0000109	ZILDA FRANCELINA DA SILVA	08/02/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F5ABB9BE